### Tribunal Superior do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

RXOF E ROAR - 76 / 2005 - 000 - 10 - 00 . 3 - TRT DA

10a REGIÃO

MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR

UNIÃO ( EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMEN-RECORRENTE(S)

TO DE TRANSPORTES - GEIPOT)

RECORRIDO(S) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - AS-

ADVOGADO ANTÔNIO ALVES FILHO

REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª RE-

ROAC - 3817 / 2005 - 000 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª PROCESSO

MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RELATOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRENTE(S) ADVOGADO BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI RECORRIDO(S) MERILDE MARIA SALTON CORADIN

ADVOGADO CELSO FERRAREZE

> Brasília, 30 de agosto de 2006. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

PROCESSO AIRR - 291 / 2005 - 013 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 108

REGIÃO

MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. AGRAVANTE(S)

RONNE CRISTIAN NUNES ADVOGADO

EDILSON SANTANA DA BOA MORTE AGRAVADO(S) WASINGTON RODRIGUES BORGES ADVOGADO

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MAŘIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 2ª Turma.

Diário da Justiça - Seção 1

PROCESSO RR - 447 / 2005 - 011 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4a

REGIÃO

MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-RECORRENTE(S)

ADVOGADO FLÁVIA SCHMIDT RECORRIDO(S) JOÃO GONÇALVES MACHADO

ADVOGADO JORGE LUIZ ROTH

Brasília, 30 de agosto de 2006. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

RXOFAC - 584 / 2004 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17 PROCESSO

REGIÃO

MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR AUTOR(A) MUNICÍPIO DE COLATINA ADVOGADO SEBASTIÃO IVO HELMER

REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª RE-

GIÃO ARLINDA MARIA DE AMORIM

ADVOGADO UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

INTERESSADO(A)

Brasília, 30 de agosto de 2006. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Dependência - 6ª Turma.

PROCESSO RR - 2818 / 2003 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 124

MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA RELATORA

RECORRENTE(S) NEREU SOUZA DE OLIVEIRA ADVOGADO NILTON CORREIA

TGV - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGI-RECORRIDO(S)

LÂNCIA LTDA

LAMARTINE BRAGA CÔRTES FILHO ADVOGADO

Observação : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 508.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.

PROCESSO E-AIRR - 736 / 1995 - 021 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3

REGIÃO

MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM EMBARGANTE

LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS EMBARGADO(A) MARIA NICOLINA DOS ANJOS

ADVOGADO LUIZ CARLOS GODINHO

PROCESSO E-ED-RR - 361960 / 1997 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA DOS - SERPRO

ADVOGADO ROGÉRIO AVELAR

EMBARGANTE ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA MILTON CARRIJO GALVÃO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

MILTON CARRIJO GALVÃO ADVOGADO EMBARGADO(A) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-

DOS - SERPRO

ADVOGADO ROGÉRIO AVELAR

PROCESSO E-RR - 1218 / 1998 - 015 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6

MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RELATOR

BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE EMBARGANTE ADVOGADO FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO EMBARGANTE BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES EMBARGADO(A) CARLOS CLÁUDIO CORRÊA CÉSAR ADVOGADO FABIANO GOMES BARBOSA

PROCESSO E-RR - 487855 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE ANA KATMA CREMONESI

JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO ANA KATMA CREMONESI **EMBARGANTE** HÉLIO CARVALHO SANTANA ADVOGADO ANA KATMA CREMONESI EMBARGANTE JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO EMBARGANTE ANA KATMA CREMONESI

ADVOGADO HÉLIO CARVALHO SANTANA EMBARGANTE ANA KATMA CREMONESI ADVOGADO RICARDO OUINTAS CARNEIRO EMBARGANTE ANA KATMA CREMONESI ADVOGADO RICARDO OUINTAS CARNEIRO EMBARGADO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO GUSTAVO ADOLFO MAIA IUNIOR EMBARGADO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEE

OSIVAL DANTAS BARRETO ADVOGADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EMBARGADO(A) GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR ADVOGADO EMBARGADO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

OSIVAL DANTAS BARRETO ADVOGADO PROCESSO E-RR - 575440 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RELATOR EMBARGANTE INGLESBEL BATISTA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO JOSÉ GERALDO DE SOUZA RAMOS

EMBARGANTE INGLESBEL BATISTA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) ADVOGADO JOSÉ GERALDO DE SOUZA RAMOS

EMBARGADO(A) MUNICÍPIO DE OSASCO

EMBARGADO(A) MUNICÍPIO DE OSASCO EMBARGADO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-EMBARGADO(A)

PROCESSO E-ED-RR - 622716 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR EMBARGANTE PASSAMANARIA CHACUR LTDA

ADVOGADO APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO EMBARGANTE PASSAMANARIA CHACUR LTDA. ADVOGADO MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES EMBARGANTE PASSAMANARIA CHACUR LTDA ADVOGADO APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

EMBARGANTE ADVOGADO MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES EMBARGADO(A) TÂNIA DONIZETE BEZERRA ADVOGADO JOSÉ CARLOS DA SILVA EMBARGADO(A) TÂNIA DONIZETE BEZERRA ADVOGADO JOSÉ CARLOS DA SILVA

PROCESSO E-ED-RR - 630748 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO REL ATOR MIN CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT-EMBARGANTE

PASSAMANARIA CHACUR LTDA

ADVOGADO UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

EMBARGANTE TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT-

ADVOGADO UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR EMBARGADO(A) ELOY ALVES DAMASCENO ADVOGADO NADIR ANTÔNIO DA SILVA

EMBARGADO(A) ELOY ALVES DAMASCENO ADVOGADO NADIR ANTÔNIO DA SILVA E-RR - 706660 / 2000 1 - TRT DA 2ª REGIÃO PROCESSO

MIN MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDIJZZI RELATORA EMBARGANTE ARILDO GONCALVES E OUTROS REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO EMBARGANTE ARILDO GONCALVES E OUTROS REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO EMBARGADO(A) NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. ADVOGADO JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.

ADVOGADO JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

E-ED-RR - 778603 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN EMBARGANTE NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO EMBARGANTE NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO EMBARGADO(A) IVETE MARIA RAMOS GARCIA E OUTRA

EMBARGADO(A) IVETE MARIA RAMOS GARCIA E OUTRA ADVOGADO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES PROCESSO E-ED-RR - 783212 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

ADVOGADO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA EMBARGANTE TEKSID DO BRASIL LTDA ADVOGADO HÉLIO CARVALHO SANTANA EMBARGANTE TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO HÉLIO CARVALHO SANTANA EMBARGADO(A) RONALDO VIEIRA DA CRUZ ADVOGADO SIRLÊNE DAMASCENO LIMA EMBARGADO(A) RONALDO VIEIRA DA CRUZ

SIRLÊNE DAMASCENO LIMA ADVOGADO E-ED-RR - 8644 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª PROCESSO

MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR **EMBARGANTE** ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. ADVOGADO JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. **EMBARGANTE** ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE EMBARGANTE ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.



		ra, 4 de setembro de 2006	Diai	io da Justiça - Seção 1			1677-7018 513
ADVOGADO	:	DANIELLA JANONI		distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	PROCESSO	:	AIRR - 2216 / 1993 - 382 - 02 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
EMBARGANTE	:	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.		uperior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	buição por Prevenção	- SEIP.	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGANTE	:	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRO - 326 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª	AGRAVADO(S)		GILBERTO ANTÔNIO FERREIRA
DVOGADO		DANIELLA JANONI		REGIÃO	ADVOGADO		DINAH FONTANA
MBARGANTE .DVOGADO		ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO		AIRR - 271 / 1994 - 056 - 19 - 43 . 8 - TRT DA
MBARGADO(A)		ÂNGELA MARIA BRAGA CORREA		: MUNICÍPIO DE CAMPINAS			REGIÃO
DVOGADO		GILBERTO MARQUES PIRES		: ODAIR LEAL SEROTINI	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
MBARGADO(A)		ÂNGELA MARIA BRAGA CORREA		: FRANCISCO BIZARRO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
.DVOGADO		GILBERTO MARQUES PIRES		: LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS	ADVOGADO		JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
ROCESSO	:	E-ED-RR - 52094 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	disposto às fls. 414.	ção da distribuição do processo, conforme o	AGRAVADO(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS
ELATORA MBARGANTE	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI BRASIL TELECOM S.A TELESC	PROCESSO	: RXOF E ROMS - 4570 / 2002 - 000 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 669 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 6 - TRT DA
DVOGADO		JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
MBARGANTE		BRASIL TELECOM S.A TELESC	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRA-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	MUNICÍPIO DE RIO DO SUL HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
DVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	DAS DE RODAGEM - DNER) : OLDIMAR LOUZADA SPINELLI	AGRAVADO(S)		OSMAR SOARES ECOTEN
MBARGADO(A)		NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA	* /	: JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO		SELMAR FIUZA FAGUNDES
DVOGADO	:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	RA	. JOIZ TRESIDENTE DO TRI DA TI REGINO	PROCESSO		AIRR - 1848 / 1996 - 521 - 04 - 40 . 1 - TRT DA
MBARGADO(A)	:	NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA		: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª RE-			REGIÃO
DVOGADO	:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO		GIÃO	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ROCESSO	:	E-RR - 61249 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA $2^a$ REGIÃO	Observação : Adequa disposto às fls. 192.	ção da distribuição do processo, conforme o	AGRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA ( LIQUIDAÇÃO)
ELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: ROMS - 266 / 2004 - 000 - 03 - 00 , 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	CLÁUDIO FLECK BAETHGEN
MBARGANTE	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	LUCESSO	: ROMS - 266 / 2004 - 000 - 03 - 00 . 8 - 1R1 DA 3" REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO VANDERLEI ANTUNES
DVOGADO	:	PEDRO LOPES RAMOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	:	LUIZ ROTTENFUSSER
MBARGANTE	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.		: MARIA CÂNDIDA DA CRUZ GOMES	PROCESSO	:	RR - 93 / 1997 - 047 - 15 - 00 . 6 - TRT DA
DVOGADO	:	PEDRO LOPES RAMOS		: NEWTON LIMA RODRIGUES	DEL ATOR		REGIÃO MIN LELIO RENTES CORPÊA
MBARGADO(A)	:	ADIEL MENDES LOPES	` '	: MARIA CÂNDIDA DA CRUZ GOMES	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA  ABEL BARRETO DO NASCIMENTO E OUTROS
DVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES		: NEWTON LIMA RODRIGUES	ADVOGADO	:	HUMBERTO CARDOSO FILHO
MBARGADO(A)	:	ADIEL MENDES LOPES	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO	RECORRIDO(S)		FUNDAÇÃO CESP
DVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	+ DVOC+ DO	ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG	ADVOGADO		SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO
ROCESSO	:	E-ED-RR - 59 / 2003 - 024 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS CEDAIS DEP. MC	RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA E TRICA PAULISTA - CTEEP
ELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - MG : RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO	ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
MBARGANTE	:	RAIMUNDO DE SOUSA E OUTRO		: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO	PROCESSO	:	AIRR - 669 / 1997 - 012 - 04 - 40 . 6 - TRT DA
DVOGADO	:	ALUÍSIO SOARES FILHO	RA	TRABALHO DA 3ª REGIÃO			REGIÃO
MBARGANTE		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AUTORIDADE COATO-	: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERI
DVOGADO		MARCOS ULHOA DANI	RA	TRABALHO DA 3ª REGIÃO	A CID ATTA NITTE (C)		DE CASTRO
MBARGADO(A)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Brasília, 30 de agosto		AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRIC CEEE
DVOGADO	:	MARCOS ULHOA DANI	ADONETE MARIA I		ADVOGADO		JORGE SANT'ANNA BOPP
MBARGADO(A)	:	RAIMUNDO DE SOUSA E OUTRO	Diretora da Secretaria	de Distribuição	AGRAVADO(S)		NASSON REMEDI DE SOUZA E OUTROS
DVOGADO	:	ALUÍSIO SOARES FILHO	Relação de processos	distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN
ROCESSO	:	E-ED-AIRR - 345 / 2003 - 021 - 24 - 40 . 9 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO		uperior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	PROCESSO	:	AIRR - 800 / 1997 - 005 - 04 - 41 . 0 - TRT DA REGIÃO
ELATOR MBARGANTE	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO	PROCESSO	: AIRR - 6415 / 1988 - 005 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
MBARGANTE	:	SUL S.A ENERSUL	PROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLI
DVOGADO		LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN			NO E REGIONAL - METROPLAN
MBARGANTE	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A ENERSUL	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS
DVOGADO		LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: GERALDO NUNES PEREIRA	AGRAVADO(S)		MARIA CELINA SANTOS DE OLIVEIRA
MBARGADO(A)		DARCI MÁRIO RIBEIRO	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	ADVOGADO		ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR
DVOGADO MBARGADO(A)	:	DIANA REGINA MEIRELES FLORES DARCI MÁRIO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 253 / 1990 - 007 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO		RR - 1674 / 1997 - 028 - 02 - 00 . 8 - TRT DA REGIÃO
MBARGADO(A) DVOGADO		DIANA REGINA MEIRELES FLORES		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
D. OGADO	:	DENA REGINA MEIRELES FEURES	AGRAVANTE(S)	: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	RECORRENTE(S)		BANCO NOSSA CAIXA S.A.
rasília, 30 de ago	osto	de 2006.		: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	ADVOGADO		MANOEL JOAQUIM RODRIGUES
DONETE MAR	IA D	IAS DE ARAÚJO	* *	: ANTÔNIO PELLEGRINI RIBEIRO	RECORRIDO(S) ADVOGADO		ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA MANOEL MATIAS DA SILVA
iretora da Secret	aria	de Distribuição		: ELIEZER GOMES DA SILVA : AIRR - 343 / 1991 - 008 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO		AIRR - 2032 / 1997 - 079 - 03 - 41 . 0 - TRT DA
		•	PROCESSO	: AIRR - 343 / 1991 - 008 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO	. NO CESSOO	•	REGIÃO
elação de proces	sos 4	listribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ac proces		perior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-		: UNIÃO (SUCESSORA DA LBA)	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA
stros do Tribune		•		: ELISABETE COMIM BECKER			INSS
	. 411)	- OLODVI4.	ADVOGADO	: MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO	AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
stros do Tribuna uição por Preven	çuo		PROCESSO	: AIRR - 1469 / 1992 - 001 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
iição por Preven	•	RXOF E ROAR - 55149 / 1996 - 000 - 01 - 00 - 1 - TPT		REGIÃO	AGRAVADO(S)		JOSÉ PAULO LOPES
iição por Preven	•	RXOF E ROAR - 55149 / 1996 - 000 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	nn :				FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR
nição por Preven	:			: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO		
nição por Preven ROCESSO ELATOR	:	DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO		AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D.
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S)	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> </ul>		:	
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S)	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>: MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> <li>: ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> </ul>	PROCESSO	:	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DAREGIÃO
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) DVOGADO	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE-	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	:	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) DVOGADO EMETENTE	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>: MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> <li>: ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>: AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2<sup>a</sup></li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE
	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>: MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> <li>: ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>: AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) DVOGADO EMETENTE	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>: MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> <li>: ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>: AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li> <li>: RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HERALDO JUBILUT JÚNIOR
ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) DVOGADO EMETENTE ROCESSO ELATOR	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>UNIÃO (EXTINTO INAMPS)</li> <li>MARI SUELI SOUZA E OUTROS</li> <li>ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li> <li>RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL</li> <li>VERA LÚCIA FERREIRA NEVES</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO	: : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HERALDO JUBILUT JÚNIOR
ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) EVOGADO EMETENTE ROCESSO ELATOR ELATOR ERAVANTE(S)	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : MARI SUELI SOUZA E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE : AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HERALDO JUBILUT JÚNIOR AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT D.
nição por Preven ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) DVOGADO EMETENTE ROCESSO	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA FRANCISCO DE ASSIS LOPES	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : MARI SUELI SOUZA E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE : AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS : JOSÉ ABÍLIO LOPES : AIRR - 1589 / 1993 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DAREGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HERALDO JUBILUT JÚNIOR AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT DAREGIÃO
ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) EVOGADO EMETENTE ECOCESSO ELATOR ELATOR ERAVANTE(S) EVOGADO	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA FRANCISCO DE ASSIS LOPES MARCELO PALMA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : MARI SUELI SOUZA E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE : AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS : JOSÉ ABÍLIO LOPES : AIRR - 1589 / 1993 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DAREGIÃO  MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  MARCELO STEFANO  DEJAIR PASSERINE DA SILVA  CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO  HERALDO JUBILUT JÚNIOR  AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT DAREGIÃO  MIN. LELIO BENTES CORRÊA  MRS LOGÍSTICA S.A.
ição por Preven OCESSO  LLATOR CORRENTE(S) CORRIDO(S) DVOGADO METENTE OCESSO  LLATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO	:	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA FRANCISCO DE ASSIS LOPES MARCELO PALMA CARAÍBA METAIS S.A. PEDRO ANDRADE TRIGO	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : MARI SUELI SOUZA E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE : AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS : JOSÉ ABÍLIO LOPES : AIRR - 1589 / 1993 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : SYLVIO DE CARVALHO SANTOS	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT D. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN MARCELO STEFANO DEJAIR PASSERINE DA SILVA CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO HERALDO JUBILUT JÚNIOR AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT D. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA MRS LOGÍSTICA S.A. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEI REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA
ELATOR ECCESSO ELATOR ECORRENTE(S) ECORRIDO(S) EVOGADO EMETENTE ECCESSO ELATOR ERAVANTE(S) EVOGADO ERAVADO(S) EVOGADO ERASÍlia, 30 de ago	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	DA 1ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA UNIÃO (EXTINTO INAMPS) LUZIA BARROS DA SILVA E OUTRO LUÍS BORGES DA SILVA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO AIRO - 40277 / 2002 - 000 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA FRANCISCO DE ASSIS LOPES MARCELO PALMA CARAÍBA METAIS S.A. PEDRO ANDRADE TRIGO	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : MARI SUELI SOUZA E OUTROS : ULISSES RIEDEL DE RESENDE : AIRR - 816 / 1993 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS : JOSÉ ABÍLIO LOPES : AIRR - 1589 / 1993 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	AIRR - 1972 / 1998 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DAREGIÃO  MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  MARCELO STEFANO  DEJAIR PASSERINE DA SILVA  CENTER NORTE S.A CONSTRUÇÃO, EMPRE DIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO  HERALDO JUBILUT JÚNIOR  AIRR - 2760 / 1998 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT DAREGIÃO  MIN. LELIO BENTES CORRÊA

514	ISSN 1677-7018	Di	ário da Justiça - Seção 1	N°	2 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 2902 / 1998 - 381 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 392 / 2003 - 033 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3' REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1306 / 1992 - 027 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		: LUIZ FELIPE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO		INSS	ADVOGADO	: RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LOPES ROCHA	AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DOMINGOS ROSSI NETO	ADVOGADO	: GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
PROCESSO	: RR - 302 / 1999 - 007 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: GLAYSON FICK GIL SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1374 / 1992 - 013 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª
	REGIÃO	ADVOGADO	: JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	1	REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 3316 / 2003 - 015 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>t</sup> REGIÃO	KLLATOK	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SO- CIAL - FGTAS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S)	: IARA ARAGONES MARTINS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVADO(S)	: IBÁ RAMOS MACHADO LOPES
PROCESSO	: AIRR - 817 / 1999 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO		LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A FEPASA)	ADVOGADO PROCESSO	: PIO CERVO : AIRR - 296 / 1993 - 821 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4* REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: SPENCER ALVES C. DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: FILTROS MANN LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: APARECIDO ROBERTO DE SOUZA : GERALDO MOREIRA LOPES	AGRAVANTE(S)	: GERSON SILVEIRA BRAGA
ADVOGADO	: SILVANA MACHADO CELLA	PROCESSO	: AIRR - 295 / 2004 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20	1000100	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	TROCLOSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
A CD AVA DOVE)	INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		CEEE
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT
ADVOGADO PROCESSO	: ISMAEL GIL : AIRR - 14364 / 2000 - 016 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: RR - 756 / 1993 - 011 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª
ROCESSO	: AIRR - 14304 / 2000 - 016 - 09 - 41 : 9 - 1R1 DA 9* REGIÃO		INSS		REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: IRINEU RAPUCCI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	ADVOGADO	: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
(-/)	LIQUIDAÇÃO)	Brasília, 30 de ago		ADVOGADO	: GUSTAVO ANTÔNIO MONTEIRO DE VASCONCEL-
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI		A DIAS DE ARAÚJO	DECORDING (2)	LOS
AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL	Diretora da Secret	aria de Distribuição	RECORRIDO(S)	: DOUGLAS LEONARDO GOMES
	S.A.	Relação de proces	sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi	ADVOGADO	: ROBERTO BASTOS GONÇALVES
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO		1 Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri		: AIRR - 1862 / 1993 - 016 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO WILFREDO RUHN	buição por Preven-		RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1060 / 1987 - 039 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1		DES
PROCESSO	: AIRR - 669 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13ª	PROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BENINCASA
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: ANA ZAQUIA CAMASMIE	ADVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVADO(S)	: NELLO SIMONE PIACESI	PROCESSO	: RR - 10 / 1994 - 020 - 10 - 86 . 0 - TRT DA $10^{\rm a}$
NORTH DO(b)	INSS	ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA SALETE OLEGÁRIO BARRETO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 1988 - 027 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO	: BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO		REGIÃO		DES
PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2001 - 036 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: JOEL GONZAGA DE ARAÚJO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIO GONTIJO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON : JOÃO SANCHES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: JOAO SANCHES : MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA	ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR
AGRAVADO(S)	INSS : INTERJEANS INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 127 / 1988 - 027 - 15 - 41 . 4 - TRT DA 15	PROCESSO	: RR - 974 / 1994 - 003 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR BITTENCOURT		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		DES
ADVOGADO	: LILIAN FONSECA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO SANCHES	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1529 / 2001 - 094 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: VIRGÍNIA DE ASSIS BRASIL SARMENTO
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: FERNANDO LARGURA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 1994 - 061 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 35 / 1991 - 042 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1 REGIÃO		REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S)	: GERALDO BERTON	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA- DOS - SERPRO
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FREITAS ERSE	ADVOGADO	: WILTON ROVERI
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2002 - 002 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª	ADVOGADO	: VALTER BERTANHA VALADÃO	AGRAVADO(S)	: WILLIANS DA SILVA CONCEIÇÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 66 / 1991 - 411 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1		: JOÃO JOSÉ SADY
AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1099 / 1995 - 046 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	-	REGIÃO
	JÚNIOR	A CID ATTA NUME (C)	DES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S)	: MARIA JACINTA DE LIMA BRANDÃO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. : LAÍS HELENA ORLANDO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA ALVES SARAIVA MONTEIRO
ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	ADVOGADO		ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO
PROCESSO	: RR - 1449 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL
	REGIÃO	PROCESSO	: FERNANDO TRISTAO FERNANDES : AIRR - 653 / 1991 - 072 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	FROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 1995 - 021 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GILBERTO GALDINO DE SOUZA		DES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
	quação da distribuição do processo, conforme o	AGRAVADO(S)	: ADELMIRO JOSÉ DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	DO RIO GRANDE DO SUL - FASE : DJENANE SQUEFF
disposto às fls. 277		ADVOGADO	: RENATO ALENCAR DIAS	1000100	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	: AIRR - 1835 / 2002 - 041 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 887 / 1991 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>o</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA : AIRR - 1384 / 1995 - 069 - 09 - 43 . 2 - TRT DA 9ª
OCLODO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	. NOCLOSO	REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: THANDER COMERCIAL LTDA.	(3)	INSS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: RENATO SILVA GOMES	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO EPIPHANIO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: NELSON ORFANO CAETANO	AGRAVADO(S)	: BELGO SIDERURGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 383 / 2003 - 038 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: MARCELO PINHEIRO CHAGAS	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1805 / 1991 - 002 - 19 - 41 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO		: AIRR - 1612 / 1995 - 042 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: SILVANA NUNES THEMOTEO	ADVOGADO	: ANA REGINA MARQUES MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE		S.A.
ADVOGADO	: NIVEA MARIA PONTES	ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM



		ira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1	DD CODOS S	AIDD 051 / 1000 000 15
AGRAVADO(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 470 / 1997 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 851 / 1999 - 002 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 1 REGIÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	AMARO JOSÉ DE OLIVEIRA MANOEL DA PAIXÃO BATISTA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAL DES
ROCESSO	:	AIRR - 2055 / 1995 - 033 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LUIZ BENEDITO SIQUEIRA : SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
ELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: EDUARDO FLECK BAETHGEN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO
GRAVANTE(S)	:	NASSIM JOÃO HENRIQUES ABDALLA	AGRAVADO(S)	: PEDRO RAMOS FERREIRA	1DVOC1DO	DESA
.DVOGADO .GRAVADO(S)	:	ANTÔNIO BARBOSA ALMEIDA TELEMAR NORTE LESTE S.A TELERJ	ADVOGADO	: GASTÃO BERTIM PONSI : AIRR - 607 / 1997 - 014 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS : AIRR - 3291 / 1999 - 036 - 02 - 40 . 5 - TRT DA
DVOGADO	:	ERASMO HEITOR CABRAL	PROCESSO	: AIRR - 607 / 1997 - 014 - 06 - 40 . 6 - 1R1 DA 6* REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 23081 / 1995 - 651 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAL DES
ELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A BAN-	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	MUNICÍPIO DE CURITIBA DEONILDO LUIZ BORSATTI	ADVOGADO	DEPE : FÁBIO CALABRESE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ARNALDO LOPES : CARLOS AUGUSTO VIANNA DA SILVA
GRAVADO(S)	:	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO PINTO	AGRAVADO(S)	: MARIA EUNICE SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO	: ESTÊVÃO MALLET
DVOGADO ROCESSO	:	AIRTON PASSOS DE SOUZA AIRR - 185 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO PROCESSO	: IVAN BARBOSA DE ARAÚJO : AIRR - 745 / 1997 - 071 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 7032 / 1999 - 018 - 09 - 41 . 6 - TRT DA REGIÃO
		REGIÃO		REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ELATOR CD AVANTE(C)		MIN. VANTUIL ABDALA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	BENEDITO BATISTA DA GRAÇA SOBRINHO     DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
GRAVANTE(S) DVOGADO		HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MOORE FORMULÁRIOS LTDA.
GRAVADO(S)	:	JOÃO ONOFRE SOARES DA SILVEIRA	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FRIGATTO
DVOGADO	:	SELMAR FIUZA FAGUNDES	AGRAVADO(S)	: NEREU VALENTIM CASAGRANDE	PROCESSO	: RR - 994 / 2000 - 021 - 04 - 00 . 1 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 895 / 1996 - 014 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ELATOR	:	REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 562 / 1998 - 121 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17* REGIÃO	RECORRENTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIEL TAL - FEPAM
GRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RECORRIDO(S)	: MARIA SALETE COBALCHINI
.DVOGADO .GRAVADO(S)		ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR SUZANA BARCELLOS MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES
.DVOGADO		EDUARDO PEREIRA DA COSTA	ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	PROCESSO	: AIRR - 1734 / 2000 - 006 - 05 - 40 . 0 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 1461 / 1996 - 016 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	DEL IMOD	REGIÃO
		REGIÃO		INSS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : ESTADO DA BAHIA
ELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: CIRILO PEREIRA MOURA	AGRAVADO(S)	: MARIVALDA LACERDA CUNHA
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	STEMAC S.A GRUPOS GERADORES CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 904 / 1998 - 039 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JORGE DE O. CASTRO MARQUES
GRAVADO(S)		EDUARDO MARQUES NORLING	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 696079 / 2000 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
DVOGADO	:	FILIPE KAPPAUN DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM IN-	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
ROCESSO	:	AIRR - 1470 / 1996 - 018 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª		FORMÁTICA LTDA.	RECORRENTE(S)	DES : LUNALVA REGINA B.S. CASTRO E OUTROS
ELATOR		REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO : EDUARDO FUERTE	ADVOGADO	: MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ELATOR		DES	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FED
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1053 / 1998 - 022 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9* REGIÃO	ADVOGADO	RAL - FEDF : SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
GRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI</li><li>: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E</li></ul>	Observação : Ac disposto às fls. 3	lequação da distribuição do processo, conforme 30.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	IIOINA DE OLIVEIRA FONSECA ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	ANTONINA - APPA : CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	: AIRR - 1276 / 2001 - 001 - 03 - 40 . 9 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 1543 / 1996 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: ADEMIR CARVALHO SIMAS	RELATOR	REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ELATOR		REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
GRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE OURO PRETO	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 1998 - 663 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS
DVOGADO		AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: HILTON DE OLIVEIRA FILHO
GRAVADO(S)	:	CARMEN LÚCIA DIAS DE SOUZA E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA	ADVOGADO	: ERNANY FERREIRA SANTOS
DVOGADO		NEIDE LINHARES FERREIRA JÁCOME		LTDA.	PROCESSO	: RR - 755520 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 2144 / 1996 - 012 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : BANCO DO BRASIL S.A.
ELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROQUE DIAS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO RICCI
GRAVANTE(S)		ALEXANDRE VASCONCELOS DE ARAÚJO	ADVOGADO PROCESSO	: JULIANO TOMANAGA : AIRR - 93 / 1999 - 013 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5°	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELEO
DVOGADO GRAVADO(S)	:	EDEGAR BERNARDES CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA -	RELATOR	REGIÃO  : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	MENTOS BANCÁRIOS DE JAHÚ : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
		CEPEL	KLLATOK	DES	Observação : Ac	lequação da distribuição do processo, conforme
ADVOGADO	:	PAULA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	disposto às fls. 1	894.
ROCESSO	:	AIRR - 21554 / 1996 - 010 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA PINA SANTOS NETO	PROCESSO	: AIRR - 586 / 2002 - 051 - 15 - 41 . 0 - TRT DA
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DOUGLAS GOUVEIA ALVES : MARCOS OLIVEIRA GURGEL		REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	DES REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	PROCESSO	: AIRR - 174 / 1999 - 004 - 23 - 41 . 3 - TRT DA $23^a$	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.
		LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: LUÍS RENATO ZAGO
DVOGADO		JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PATVA : FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
GRAVADO(S)		JOSÉ ANTÔNIO HANNING	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO	ADVOGADO	: VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN
DVOGADO GRAVADO(S)		JULIANA MARTINS PEREIRA LUÍS ROBERTO PIEKAZEWICZ	AGRAVADO(S)	: MARCIOYLDO ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA. : INDUSTRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DVOGADO		CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO	AGRAVADO(S)	: INDUSTRIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. : FÁBIO HENRIQUE PELLEGRINI
GRAVADO(S)		MARCOS MIGUEL SCHAFHAUSER	PROCESSO	: AIRR - 307 / 1999 - 049 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: VALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA
DVOGADO		CLAIR DA FLORA MARTINS	RELATOR	REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA SERRA VE
GRAVADO(S)		MÁRIO KRAJEVSKI	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ROBERTO SOARES	ACD AVA DOZO	DE
		CLAIR DA FLORA MARTINS MAURÍCIO BERTOTTI	ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	AGRAVADO(S)	: CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO I DA.
		MAURICIO BERTOTTI CLAIR DA FLORA MARTINS	AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: HERON ALVARENGA BAHIA
GRAVADO(S)		CLAR DITTLORIS WITHING	ADVOGADO	: FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	AGRAVADO(S)	: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
GRAVADO(S) DVOGADO		AIRR - 39692 / 1996 - 010 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª				
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	:	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 390 / 1999 - 069 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 905 / 2002 - 161 - 05 - 41 . 8 - TRT DA REGIÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	:		PROCESSO RELATOR		PROCESSO RELATOR	
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR AGRAVANTE(S)	REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	RELATOR AGRAVANTE(S)	
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	RELATOR	REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI

516	Ó	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR - 8634 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 795 / 1995 - 331 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2310 / 1998 - 660 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM
		- EMLURB	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN		LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA MARIA ASSIS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO	:	MARIA ELSITA DA SILVA	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TADEI SINEGOSKI
PROCESSO		AIRR - 1825 / 2003 - 432 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1728 / 1996 - 014 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DO CARMO
D. T. 1800		REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 765 / 1999 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª
RELATOR AGRAVANTE(S)		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO JOSÉ PAULO GUIMARÃES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	REGIÃO  : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
ADVOGADO	:	SILVIO LUIZ PARREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: RAMON CASTRO : RÔMULO SILVA FRANCO	RELATOR	REIRA
AGRAVADO(S)	:	SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: LÍDER SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	AGRAVADO(S)	: DJAIR PEREIRA LÍRIO	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN
PROCESSO	:	AIRR - 749 / 2004 - 018 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANITA MARQUES GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: LUIZ OSCAR MADRUGA
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) PROCESSO	: BELGO MINEIRA S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES : AIRR - 1191 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3205 / 1996 - 053 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	TROCEDOO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)		LIQUIDAÇÃO) JOSÉ NATAL FERRARI	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO		MARLENE RICCI	AGRAVADO(S)	INSS : FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PITA : ÂNGELA MARIA PERINI
Brasília, 30 de ag			ADVOGADO	: LILIAN RODRIGUES ALVES DE OLIVAL	PROCESSO	: RR - 3236 / 1999 - 060 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª
		IAS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: CLEIDE CHIARATO		REGIÃO
Diretora da Secre	aarid	ac Distributção	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO GAMBELLI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		listribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	PROCESSO	: AIRR - 97 / 1997 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
		perior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	RELATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
buição por Prever	nção	· 5" Turma.	AGRAVANTE(S)	: RUDI RUBENS SCHOENARDIE (ESPÓLIO DE) E OU-	ADVOGADO	: JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
PROCESSO	:	AIRR - 326 / 1989 - 006 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª		TROS	RECORRIDO(S)	: GUIOMAR DE SIQUEIRA PASSOS
ner (mon		REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: GUIOMAR DE SIQUEIRA PASSOS
AORAVANTE(3)	•	RODAGEM - DAER	ADVOGADO	: CRISTIANE DORNELES KLEIN	ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO : AIRR - 160 / 2000 - 312 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2*
AGRAVADO(S)	:	ZEFERINO ALBERTO DORNELES AGUIRRE E OU-	PROCESSO	: AIRR - 326 / 1997 - 701 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª		REGIÃO
1 DV OG 1 DO		TROS	DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO PROCESSO		MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO AIRR - 3048 / 1991 - 041 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVANTE(S)	: VICENTE FRANCISCO DOS REIS
rkocesso		REGIÃO	AGRAVALVIE(S)	LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CLÁUDIO FLECK BAETHGEN	NORTVIDO(B)	RODOVIÁRIOS
AGRAVANTE(S)	:		AGRAVADO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADO AGRAVADO(S)		RENATO BENVINDO LIBARDI MILTON PEREIRA DE HUNGRIA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FLÁVIO OBINO FILHO : VITOR TÚLIO CASASSOLA	PROCESSO	: AIRR - 558 / 2000 - 007 - 04 - 41 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO RIGHI DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	:	AIRR - 1091 / 1993 - 004 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1163 / 1997 - 016 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª	AGRAVANTE(S)	: CÉSAR ALENCAR DA SILVA
		REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA UNIÃO (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVAIVIE(3)	•	CRÉDITO COOPERATIVO S.A BNCC)	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	ADVOGADO PROCESSO	: RUDEGER FEIDEN : AIRR - 598 / 2000 - 101 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4*
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: WAGNER NAPOLEÃO SASSO	PROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	:	PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	: MARIA TERESA DEL PONTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	lequa	ão da distribuição do processo, cancelada a	PROCESSO	: AIRR - 32783 / 1997 - 002 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
Redistribuição.			RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA AIRES : NOÊMIA GÓMEZ REIS
PROCESSO	:	AIRR - 21 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 2 - TRT DA $2^a$	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE	PROCESSO	: AIRR - 614 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
DEL IMOD		REGIÃO		PRODUTOS - CLASPAR		REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: GILBERTO GIGLIO VIANNA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	:	ANA MARIA FERREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LEÔNIDAS RIBEIRO : EDSON ANTÔNIO FLEITH	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT
AGRAVADO(S)	:	WALTER PREVIATO	PROCESSO	: AIRR - 79 / 1998 - 055 - 03 - 42 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: WILSON LINHARES CASTRO
ADVOGADO		THAIZ WAHHAB		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA OURIQUE PEIXOTO
PROCESSO	:	AIRR - 146 / 1994 - 221 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MARIANA MORAES CHUY
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: EDILSON MARTINS : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1400 / 2000 - 050 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)		LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
ADVOGADO		CARLOS DE OLIVEIRA LIMA		LIQUIDAÇÃO)		REIRA
AGRAVADO(S)		CARLOS DE ANDRADE SANTANA	ADVOGADO	: MICHEL BECHARA	AGRAVANTE(S)	: ZANCHI FAIRBANKS & ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO PROCESSO		NORMA SOMOGYI AIRR - 1547 / 1994 - 231 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 87 / 1998 - 016 - 15 - 85 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DURVALINO PICOLO : BANCO DO BRASIL S.A.
I ROCLSSO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ROBERTO DANZI
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BENEDITO BARROS	AGRAVADO(S)	: PEDRO LUÍS MIOTTO
AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO	: ELSON SUGIGAN
AGRAVADO(S) ADVOGADO		ARLINDO FRANCISCO DA SILVA MÁRIO LUIZ MADUREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 6836 / 2000 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª
PROCESSO		AIRR - 1873 / 1994 - 066 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO PROCESSO	: SANDRO DOMENICH BARRADAS : AIRR - 87 / 1998 - 016 - 15 - 41 . 9 - TRT DA 15*	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
		REGIÃO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		S/A.
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	UTC ENGENHARIA S.A. EDNA MARIA LEMES	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO AGRAVADO(S)		EDNA MARIA LEMES CIRILO CAETANO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SANDRO DOMENICH BARRADAS : JOSÉ BENEDITO BARROS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
ADVOGADO		JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: JOSE BENEDITO BARROS : ELIANE GUTIERREZ	PROCESSO	: AIRR - 7628 / 2000 - 034 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
PROCESSO	:	AIRR - 2079 / 1994 - 055 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1415 / 1998 - 012 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4* REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE BARIRI	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIEN-	(b)	BESC
ADVOGADO		VILANOR JEREMIAS ROSSI		TAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)		MAURÍCIO CUPOLILLO NEL SON DEMÉTRIO	AGRAVADO(S)	: CLEDION ALDO DE MOURA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: ARLETE ROSA ADRIANO MELO
ADVOGADO	:	NELSON DEMÉTRIO	ADVOGADO	: FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADO	: MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS



	a-feira, 4 de setembro de 2006	ال	iaii	o da Justiça - Seção 1		133/	7 1677-7018 51/ 71808
PROCESSO	: AIRR - 540 / 2001 - 059 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 416 / 2004 - 040 - 03 - 41 . 0 - TRT DA $3^a$ REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 410 / 1993 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVANTE(S)	: FRANCISCO VIANNA : LUÍS ALBERTO LEMES	AGRAVANTE(S)		REIRA SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DVOGADO GRAVADO(S)	: LUIS ALBERTO LEMES : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JOR-	ADVOGADO		PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS	ADVOGADO		CEDAE CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
GRAVADO(3)	DÃO	AGRAVADO(S)		WEINER JÚNIO RAMOS	AGRAVADO(S)		MIGUEL DE SOUZA PINTO
DVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA NUNES	ADVOGADO	:	ELZA SOCORRO DE SOUZA	ADVOGADO		JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO
ROCESSO	: AIRR - 1485 / 2001 - 223 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 519 / 2004 - 023 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 1238 / 1993 - 871 - 04 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	:	RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALO-	AGRAVANTE(S)		FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIA
DVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	ADVOGADO		RES LTDA. CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO		JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
GRAVADO(S) DVOGADO	: JÂNIO DE OLIVEIRA SILVA : EMANUEL E. MARÇAL	RECORRIDO(S)		VANÍLTON RIBEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SI
ROCESSO	: AIRR - 1766 / 2001 - 004 - 18 - 42 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	FERNANDO GUERRA JÚNIOR			S.A.
	REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 681 / 2004 - 012 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª	ADVOGADO		ROZELI DAL MAGRO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR		REGIÃO	AGRAVADO(S)		PAULO EMÍLIO LACROIX FLORES
GRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	ADVOGADO PROCESSO		HUGO DE VASCONCELLOS NETO  AIRR - 18 / 1994 - 029 - 12 - 40 . 1 - TRT DA
DVOGADO	: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	PROCESSO	:	REGIÃO
GRAVADO(S)	: DIONÍSIO FEDERIGHI COSTA			- ELETRONORTE	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: ELIAS PESSOA DE LIMA	ADVOGADO		LUCYANA PEREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	:	MAFRAI FRUTICULTURA LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 5340 / 2001 - 008 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO		CELSO MENDES MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	:	MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
EL ATOR :	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO		MEIRE COSTA VASCONCELOS RR - 869 / 2004 - 035 - 12 - 00 , 4 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	:	JAMIL APENE E OUTROS
ELATORA GRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	. NOCLOOU		REGIÃO	ADVOGADO	:	EDEZIO HENRIQUE WALTRICK CAON
GRAVANTE(S) DVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)		VITORLI PEREIRA MACHADO E OUTRO
GRAVADO(S)	: CLÓVIS SUPLICY WIEDMER	RECORRENTE(S)	:	AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A BA-	PROCESSO	:	AIRR - 720 / 1994 - 003 - 02 - 40 . 7 - TRT DA
DVOGADO	: ADRIANE TURIN DOS SANTOS	ADVOGADO		DESC VALDIR RIGHETTO	RELATOR		REGIÃO  MIN MILTON DE MOURA ERANCA
ROCESSO	: AIRR - 19739 / 2001 - 008 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9ª	RECORRIDO(S)		JOSÉ HENRIQUE WAGNER E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
EL ATOR :	REGIÃO	ADVOGADO		PERLA ALVES DE BRITO	ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ELATORA .GRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGU-	PROCESSO	:	RR - 1342 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 0 - TRT DA 21ª	AGRAVADO(S)		OSSIAN ROGÉRIO BUENO
OKAVAIVIE(5)	ROS			REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ DUARTE FILHO
DVOGADO	: MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	:	AIRR - 940 / 1995 - 007 - 04 - 40 . 6 - TRT DA
GRAVADO(S)	: SIMONY JARDIM DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETA- RIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			REGIÃO
DVOGADO	: ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR	RECORRIDO(S)	:	BENEDITO AQUINO SOARES E OUTROS	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ROCESSO	: AIRR - 230 / 2002 - 019 - 10 - 41 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Brasília, 30 de ag	gosto	de 2006.	ADVOGADO	:	SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
GRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	ADONETE MAR	ŘIA D	IAS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		RÉGIS LINGNER SILVIA LOPES BURMEISTER
DVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	Diretora da Secre	etaria	de Distribuição	PROCESSO		AIRR - 1388 / 1995 - 015 - 04 - 40 . 8 - TRT DA
GRAVADO(S)	: ITAÚ SEGUROS S.A.				PROCESSO		REGIÃO
DVOGADO	: JOSÉ MARIA RIEMMA	D 1 ~ 1			RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	: CALEDÔNIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	, .		listribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- perior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIV
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELIAS LEITE MONTEIRO : ELY NASCIMENTO DA ROCHA	buição por Prevei		•			DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ROCESSO	: AIRR - 1798 / 2002 - 372 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª	ouişuo por rieve.	nyuo.		AGRAVADO(S)		THEREZINHA MARIA SCHMIDT
	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO		AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA  AIRR - 8649 / 1995 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	FROCESSO	•	REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: GILBERTO SOARES PINHO (ESPÓLIO DE )	AGRAVANTE(S)		JOSÉ MARIA BOTURA	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	: MAURO CAMPOS DE SIQUEIRA : HOSPITAL E MATERNIDADE IPIRANGA DE MOGI	ADVOGADO		ELIANE GUTIERREZ	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
	DAS CRUZES S.A.	AGRAVADO(S)	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO	:	MARCELO RODRIGUES
ADVOGADO	: PRISCILA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO		MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO	AGRAVADO(S)	:	MÁRCIA REGINA GRANZOTTI COMAR
PROCESSO	: AIRR - 523 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)		ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO		ZENO SIMM
RELATORA	REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO PROCESSO		EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	PROCESSO	:	AIRR - 125 / 1996 - 141 - 04 - 40 . 7 - TRT DA
AGRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	L VOCESSO	:	AIRR - 1752 / 1990 - 008 - 02 - 40 . 8 - 1R1 DA 2" REGIÃO	RELATOR		REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
/	S.A EMBRATEL	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	AGRAVANTE(S)		BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)		WALDECI KENNE QUEIROZ E OUTROS
AGRAVADO(S)	: DÉCIO VITORINO DE MOURA	ADVOGADO		DAISY APARECIDA DOMINGUES	ADVOGADO		FLÁVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA
DVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVADO(S)		ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL JOSÉ MARIA ROTURA	PROCESSO		AIRR - 443 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 5 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 1014 / 2003 - 002 - 13 - 41 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		JOSÉ MARIA BOTURA ELIANE GUTIERREZ			REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO		AIRR - 1207 / 1991 - 091 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14a	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVANTE(S)	: JOSIAS DA CUNHA RÊGO FILHO		•	REGIÃO	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
DVOGADO	: DINÁ RAULINO BRONZEADO	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO		HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
GRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVANTE(S)		UNIÃO	AGRAVADO(S)		JOANA EDITH CANABARRO ALMEIDA
ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		ANADIR VIEIRA DA SILVA E OUTROS IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	ADVOGADO PROCESSO		SELMAR FIUZA FAGUNDES  AIRR - 146 / 1997 - 317 - 02 - 41 . 0 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 2169 / 2003 - 071 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 2707 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	1 NOCESSO	:	REGIÃO
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI			REGIÃO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
GRAVANTE(S)	: VIA NORTE TRANSPORTES URBANOS LTDA.	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DVOGADO	: ARIANE JOICE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS			INSS
GRAVADO(S)	: JAIR DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO		ISABEL PEIXOTO VIANA	AGRAVADO(S)		CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
DVOGADO	: LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN	AGRAVADO(S) ADVOGADO		TELMA VERMEERSCH PIRES BIANCA PEREIRA MÔNICA	ADVOGADO		ISABELLA BOTANA
ROCESSO	: RR - 227 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 3106 / 1992 - 015 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)		JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			REGIÃO	ADVOGADO		ZÉLIA FERNANDES PEREIRA
ECORRENTE(S)	: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT-	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	:	AIRR - 900 / 1997 - 121 - 04 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
	DA.	AGRAVANTE(S)	:	ANA CRISTINA SOUTTO MAYOR MELO E OU-	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: DANIELA GONÇALVES DIOGO	ADVOCADO		TROS	AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ECORRIDO(S)	: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CABRAL MAR- OUES	ADVOGADO AGRAVADO(S)		LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO		CRISTIAN R. PRADO
	: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MI-	TORAYADO(S)		INSS	AGRAVADO(S)	:	MARIA DE FÁTIMA PELLEGRINI MAIATO
ADVOGADO	. LECIMEN MICCINIO EDUNDO I ENERA DE MI-						

518	•	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR - 1150 / 1997 - 011 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 243 / 1999 - 010 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 249 / 2001 - 111 - 17 - 41 . 0 - TRT DA 17 REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEST
DVOGADO		ANDRÉ LUIZ DE ARÊA LEÃO	ADVOGADO	: KELEN PATRÍCIA M. V. C. NEVES	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
GRAVADO(S)		COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	AGRAVADO(S)	: MARLENE DE NAZARÉ AMARAL LOPES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GERALDO FERRARI E OUTRO
idicimibo(b)		CEEE	ADVOGADO	: BERNARDINO LOBATO GRECO	ADVOGADO	: MARCELO BOURGUIGNON MOURA
ADVOGADO		JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO	: RR - 965 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: SOERCEL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.
GRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 980 / 2001 - 020 - 03 - 40 . 2 - TRT DA :
DVOGADO		EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: I.C. MARIA DORALICE NOVAES : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	. ,	COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - ITI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG
DVOGADO		EDUARDO SANTOS CARDONA	ADVOGADO	: RAFAEL SANTA ANNA ROSA	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA
GRAVADO(S)		VALDEMAR PUMPMACCHER	RECORRIDO(S)	: DILMAN MARIA BANHOS MAMARI : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	AGRAVADO(S)	: RUBENS ANTÔNIO FRANCA
DVOGADO		ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO		PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 5 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 1150 / 1997 - 011 - 04 - 42 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 998 / 1999 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		REGIÃO
ELATOR		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVANTE(S)		COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	AGRAVANTE(S)	: KARLA LEANDRA BORGES	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR TAVARES DE PINHO E OUTROS
OKAVAIVIE(5)		CEEE	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: DANIEL ROCHA MENDES
DVOGADO		JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
			ADVOGADO	: JOÃO LUIZ PARANHOS LUZ	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR CABRAL FILHO
GRAVADO(S)		RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: RR - 1300 / 1999 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10a	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIA
DVOGADO		RITA PERONDI		REGIÃO		- PETROS
GRAVADO(S)	:		RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO
P.V.O.C. : -		S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LT-	PROCESSO	: AIRR - 1184 / 2001 - 133 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5
DVOGADO		HELENA JURACI AMISANI	(-)	DA.		REGIÃO
GRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA	ADVOGADO	: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
		ELÉTRICA - CGTEE	RECORRIDO(S)	: GILDETH DA SILVA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: POLIBRASIL COMPOSTOS S.A.
DVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: JOSÉ GONCALVES DE LACERDA	ADVOGADO	: FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
GRAVADO(S)	:	VALDEMAR PUMPMACCHER		,	AGRAVADO(S)	: EDMILSON GOMES NASCIMENTO
DVOGADO	:	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	PROCESSO	: AIRR - 2009 / 1999 - 072 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA
ROCESSO	:	AIRR - 1678 / 1997 - 079 - 03 - 43 . 6 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1388 / 2001 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3
		REGIÃO			TROCLSSO	REGIÃO
ELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVI- DOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
GRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS AMÓDIO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO
GRAVADO(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: EDSON GRAMUGLIA ARAŬJO : AIRR - 180 / 2000 - 001 - 08 - 42 . 0 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	ADVOGADO	S.A. : FELIPE GROSSI DIAS
DVOGADO		ANA LUIZA FISCHER		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO MATOSO
		WAGNER ROGÉRIO DE LIMA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
GRAVADO(S)			AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO	PROCESSO	: AIRR - 1804 / 2001 - 001 - 03 - 41 . 2 - TRT DA
DVOGADO		FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR		BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF		REGIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 51 / 1998 - 303 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
T		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: AKZO NOBEL LTDA.
ELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
GRAVANTE(S)	:	KILLING S.A. TINTAS E SOLVENTES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GERALDO RODRIGUES DA CRUZ
DVOGADO	:	ANDRÉ DE LIMA BELLIO	PROCESSO	: AIRR - 180 / 2000 - 001 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8a	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
GRAVADO(S)	:	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	FROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1885 / 2001 - 022 - 03 - 40 . 9 - TRT DA
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO WAGNER	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 901 / 1998 - 020 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª RI
ELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			110101111111111111111111111111111111111	GIÃO
GRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		LIQUIDAÇÃO)		BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
DVOGADO	:	JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVADO(S)	: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA		
GRAVADO(S)	:	SANTINO PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
DVOGADO		MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO
ROCESSO		AIRR - 1005 / 1998 - 031 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª		REGIÃO		MÚLTIPLOS - COOPERSERVIÇO
ROCESSO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: RÔMULO FORMIGLI ALVES
ELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RUFINO DO VALE
GRAVANTE(S)		BANERJ SEGUROS S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	AGRAVADO(S)	: SOELSON BARBOSA ARAÚJO
DVOGADO	:	MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	AGRAVADO(S)	: DONALD AIRES HAHN	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
			ADVOGADO	: RODRIGO MOUSQUER SEVERO	AGRAVADO(S)	: GUMERCINDO GONZAGA DE LELLIS
.GRAVADO(S)	:	CRISTIANE CICCHELI DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 757498 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
DVOGADO	:	CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA	. NO CLOSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ROCESSO	:	AIRR - 1766 / 1998 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
		REGIÃO		: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E		CEEE
ELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	:	EDVALDO DIAS DA SILVA		DERT - ES	RECORRIDO(S)	: HILDA MACHADO DA CRUZ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: ROBSON FORTES BORTOLINI	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
GRAVADO(S)	:	BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO			ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
•		SANTO	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO DA SILVA LIMA FILHO E OUTROS	Observação : Ade	equação da distribuição do processo, conforme
DVOGADO	:	SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	disposto às fls. 84:	3.
ROCESSO	:	AIRR - 1822 / 1998 - 056 - 02 - 40 . 9 - TRT DA $2^a$ REGIÃO	PROCESSO	: RR - 907 / 2000 - 271 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 50 / 2002 - 009 - 04 - 41 . 0 - TRT DA
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		REGIÃO
GRAVANTE(S)		NICOLAU FIGUEIREDO DE ALMEIDA NETTO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
DVOGADO		WANDIL MÔNACO SOARES	ADVOGADO	: GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES	AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO
GRAVADO(S)		ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RECORRIDO(S)	: CARMEM REJANE CARDOSO DA ROSA	AGRAVADO(S)	: LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS
GKAVADO(S)		DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO		
DVOCADO		JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 6834 / 2000 - 003 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: MARIA LÚCIA MAIA GARIBALDI
ADVOGADO			TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 75 / 2002 - 099 - 03 - 41 . 4 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 2247 / 1998 - 087 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	DEL AMOR	REGIÃO
		REGIÃO		•	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: J. ELIZIÁRIO REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO
RELATOR		TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	ADVOGADO	: MAURÍCIO PRADO FERREIRA
	:	TERSID DO BRASIL LIDA.				
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVA-	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGRAVANTE(S)	:		AGRAVADO(S) ADVOGADO	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. : ANÚNCIA MARUYAMA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)		JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVA-			AGRAVADO(S)	



	rena, rae setembro de 2000	וט	ario da justiça - seção i		1551 1077 7010 515 1808
PROCESSO RELATOR	: AIRR - 75 / 2002 - 099 - 03 - 42 . 7 - TRT DA 3* REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ALÉCIO MARTINS SENA : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MARKETING, CO- MUNICACÃO E EDUCACÃO LTDA MARKCOOP	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 1583 / 1995 - 002 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: MIN. ANTONIO JOSE DE BARROS LEVENHAGEN : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : DALRIA PIERRE FERREIRA E OUTROS
, ,	INSS	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 521 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: EDEGAR BERNARDES
AGRAVANTE(S)	: EUCLIDES BARROSO CÂMARA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELERJ
ADVOGADO	: PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S)	<ul><li>J. ELIZIÁRIO REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO</li><li>: MAURÍCIO PRADO FERREIRA</li></ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A. : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 196 / 1996 - 001 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: MAURICIO PRADO FERREIRA : RR - 82 / 2002 - 019 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª RE-	AGRAVADO(S)	: NELMA ANCILA RONSONI GOLLO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
TROCESSO	GIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER	AGRAVANTE(S)	: KÁTIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 292 / 2005 - 920 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20a	ADVOGADO	: LÚCIA PORTO NORONHA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	RELATOR	REGIÃO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUI- DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: ASSAD LUIZ THOMÉ : AIRR - 196 / 1996 - 001 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª
RECORRIDO(S)	: MARIA FILOMENA VIEGAS DA ROCHA	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO : ANTÔNIO MENEZES SILVA	FROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: ROMILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA : AIRR - 2128 / 2002 - 031 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1089 / 2005 - 106 - 03 - 42 . 4 - TRT DA 3* REGIÃO	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUI- DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RO-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
	DOVIAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO TÉCNICO DIPLOMATA LTDA. E OU-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: KÁTIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA</li><li>: LÚCIA PORTO NORONHA</li></ul>
ADVOGADO	: RICARDO DE QUEIROZ DUARTE	, DVOC , DO	TRO	PROCESSO	: AIRR - 659 / 1997 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO CABRAL	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA : NASIRA ROSA DE OLIVEIRA		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE HAEMING ZACCHI : AIRR - 4783 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 7 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
OCLUSO	: AIRR - 4/83 / 2002 - 906 - 06 - 41 . / - IRI DA 6° REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3407 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO</li> <li>: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉS-</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: CONCREPAC - ENGENHARIA DE CONCRETOS LT-	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAMADO(3)	TIMO (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA)
ADVOC+DO	DA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICI- PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADVOGADO	: MARY MACHADO SCALERCIO
ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ : FERNANDO VITORINO DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: ROZINEY DE CANINDÉ MACEDO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FERNANDO VITORINO DE ANDRADE : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	ADVOGADO	: AMARILDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULA FRASSINETTI MATTOS
PROCESSO	: AIRR - 22408 / 2002 - 652 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	Brasília, 30 de ag	osto de 2006	PROCESSO	: AIRR - 728 / 1997 - 003 - 08 - 41 . 6 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO		IA DIAS DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		aria de Distribuição	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
AGRAVANTE(S)	: MATSUSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELE- TRÔNICOS LTDA.		•	ADVOGADO	: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
ADVOGADO	: MÔNICA SETENARESKI AHRENS MILANI	, .	sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	AGRAVADO(S)	: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES
AGRAVADO(S)	: DANIEL DOS SANTOS GOMES		al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	ADVOGADO PROCESSO	: PAULA FRASSINETTI MATTOS : AIRR - 941 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4*
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS ERZINGER	buição por Preven	çao - 5" Turma.	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELETÔNICA AMI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1522 / 1989 - 002 - 17 - 42 . 0 - TRT DA 17ª	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 63748 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SO-
RELATOR	REGIÃO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	CIAL - FGTAS : JOSELITA ALVES RIBEIRO E OUTRO
RECORRENTE(S)	: DORIVAL PONTES	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : JOSÉ CARLOS HERBST	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA	PROCESSO	: RR - 1010 / 1997 - 081 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2662 / 1989 - 006 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4* REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	
RECORRENTE(S)	: DORIVAL PONTES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LISIANE CRISTINA DURANTE : MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	AGRAVADO(S)	: NILZA FISCHER MATTOS	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA : ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO : AIRR - 3275 / 1991 - 012 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: JOEL MARTINS PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 32/5 / 1991 - 012 - 05 - 40 . 9 - 1R1 DA 3 - REGIÃO	ADVOGADO	: CÉZAR TADEU DIAS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1237 / 1997 - 058 - 15 - 41 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 54 / 2003 - 001 - 12 - 41 . 4 - TRT DA 12ª	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: CARMEN LÚCIA MORENO GRAMACHO	AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANES-
AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : RBS - ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA	(-)	PA
ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN	PROCESSO	: AIRR - 1317 / 1992 - 018 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL GOULART ESCOBAR
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MIRIAN APARECIDA JUNTA BORELLA
	INSS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO PROCESSO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA : AIRR - 1237 / 1997 - 670 - 09 - 41 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: ELAINE JAVORSKI SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARLISE BLOCHTEIN CARDON E OUTROS	TROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA : AIRR = 660 / 2003 = 004 = 02 = 40 = 0 = TPT DA 2ª	ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE JESUS RAUSCH	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 660 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2328 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ANA PAULA DUARTE
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª RE- GIÃO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	ADVOGADO	: LAÍS HELENA ORLANDO	AGRAVADO(S)	: ADRIANA ARAÚJO
A GRAVA DOGS	LIQUIDAÇÃO) : ERIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: OTTO TEIXEIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ERIVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO	: CLARISSA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 167 / 1998 - 252 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: AIRR - 2190 / 2003 - 122 - 06 - 41 . 0 - TRT DA $6^a$	PROCESSO	: AIRR - 152 / 1995 - 005 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MAURÍCIO CRAMER ESTEVES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VICUNHA TÊXTIL S.A. : KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MM MUNDIAL - MONTAGENS INDUSTRIAIS LT-
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: KATIA DE MELO BACELAR CHAVES : BEATRIZ ALVES DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ADILSON RIBEIRO DE CASTILHO : JOSÉ SALEM NETO	AGRAVADO(S)	DA. : MARCOS ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO	: CLEONICE MARIA DE SOUSA	ADVOGADO PROCESSO	: JOSE SALEM NETO : AIRR - 1424 / 1995 - 401 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS ARAUJO RODRIGUES : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 334 / 2004 - 003 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	. NO CEDOO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 507 / 1998 - 026 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
TROCEDOO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		REGIÃO
TROCESSO			: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)			
RELATORA AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATI-		GRANDE	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATORA		AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)		AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	

520	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: RR - 1189 / 1998 - 025 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: HELENA JURACI AMISANI	PROCESSO	: RR - 1170 / 2002 - 027 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4 REGIÃO
ELATOR ECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : ELCIO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES D SOUZA
DVOGADO	: ALESSANDRA MARQUES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDUARDO SANTOS CARDONA : LÚCIA ARLETE CODEIM DRESCH	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA
ECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	FOS - ECT : THEMIS FIGUEIREDO LEAL
DVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO PIMENTEL DE LIMA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: RR - 2371 / 2000 - 011 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: HEWIS FIGUEIREDO LEAL : BENTO JOSÉ MÜLLER MATA
ECORRIDO(S)	- PETROS		REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BELLINI
DVOGADO	: CELSO BARRETO NETO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1213 / 2002 - 433 - 02 - 00 . 1 - TRT DA : REGIÃO
ROCESSO	: RR - 1595 / 1998 - 161 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ECORRENTE(S)	: IVANILSON LEÃO DE SOUZA	ADVOGADO	: RUI JOSÉ SOARES	RECORRENTE(S)	INSS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DVOGADO ECORRIDO(S)	: AILTON DALTRO MARTINS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	<ul> <li>NP AR CONDICIONADO COMÉRCIO E MANUTEN- ÇÃO LTDA.</li> </ul>	RECORRENTE(3)	INSS
DVOGADO	: CONCEIÇÃO CAMPELLO	ADVOGADO	: JOSÉ UILSON MENEZES SANTOS	RECORRIDO(S)	: APARECIDO VIANA IMÓVEIS S/C LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 2051 / 1998 - 023 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: RR - 69 / 2001 - 040 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª RE-	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANA PAULA WERNECK VIANA : JOB SAPUPPO JÚNIOR
ELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO		GIÃO	ADVOGADO	: PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
GRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: APARECIDO VIANA IMÓVEIS S/C LTDA.
DVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANA PAULA WERNECK VIANA : JOB SAPUPPO JÚNIOR
GRAVADO(S)	: UBIRACI GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: S.F. INDEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	ADVOGADO	: JOB SAPUPPO JUNIOR : PRISCILLA DAMARIS CORRÊA
ADVOGADO PROCESSO	: SÉRGIO MURILO GOMES : AIRR - 20594 / 1998 - 008 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ERMISSON MARTINS FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1438 / 2002 - 036 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADAUTO APARECIDO JACINTO	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: HILTON RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : 2RP - INFORMÁTICA S/C LTDA.
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO PROCESSO	: ALTAIR CASTOR CERQUEIRA : RR - 326 / 2001 - 472 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: SOLANGE LEÃO PINTO
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	FROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUSTAVO BENHUR FERREIRA ALVES
AGRAVADO(S)	: SIDNEY DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO PROCESSO	: MARTA JANETE LACERDA BALBO PEREIRA : AIRR - 272 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3
ADVOGADO PROCESSO	: JOÃO DOMINGOS CARDOSO : AIRR - 1225 / 1999 - 031 - 12 - 41 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	TROCESSO	REGIÃO
ROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	INSS : ATT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LIZETE MUNTONI FERNANDES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FADEL CURSOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ATT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO MENDES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: FÁTIMA DANIELLA PIAZZA : MÁRCIO LUIZ SCHUH	ADVOGADO	: LIZETE MUNTONI FERNANDES	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL	RECORRIDO(S)	: LUIZ ROBERTO VIEIRA		equação da distribuição do processo, conforme
PROCESSO	: AIRR - 1467 / 1999 - 059 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ADOLFO LOPEZ ALONSO	disposto às fls. 87	•
RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO VIEIRA : ADOLFO LOPEZ ALONSO	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	PROCESSO	: RR - 772 / 2001 - 411 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
DVOCADO	FOS - ECT : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: NATANAEL DE ASSIS BATISTA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO	: LUZIA M. FERREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AFONSO CÉLIO FERREIRA E OUTROS : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: AIRR - 1628 / 1999 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>	RECORRIDO(S)	: LITIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	Observação: Ade disposto às fls. 97	equação da distribuição do processo, conforme
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 937 / 2003 - 003 - 13 - 41 . 1 - TRT DA 13
ADVOGADO	: LARISSA GRIVICICH	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO DOS SANTOS	DEV. 1800	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2001 - 661 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO FALEIRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: APOLÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: ANDRÉA BECKER DA ROSA : AIRR - 2406 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15°	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES : AIRR - 973 / 2003 - 002 - 13 - 41 . 9 - TRT DA 13
PROCESSO	: AIRK - 2406 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 1 - 1R1 DA 15" REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ESTER LANGOWSKI TEREZAN	PROCESSO	REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1249 / 2001 - 056 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR : MARCELO APARECIDO MARIA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO : RAMILSON CORDEIRO SOBRAL DE MORAES
ADVOGADO	: ANSELMO MARCOS FRANCISCHINI	RECORRENTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES
PROCESSO	: AIRR - 671 / 2000 - 017 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: CARINA DE SOUZA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1366 / 2004 - 402 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DI SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: CARINA DE SOUZA CASTRO : CARLOS DE ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO	: VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ	ADVOGADO	: PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO OTÁVIO LIMA	RECORRIDO(S)	: CARLOS DE ARRUDA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA : DÉCIO MARINO DE JESUS
ADVOGADO PROCESSO	: EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA : RR - 739 / 2000 - 008 - 10 - 01 . 9 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ	AGRAVADO(S)	: SUPERMERCADO, PANIFICADORA E LANCHONETI
ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2158 / 2001 - 431 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª		KM 100 LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEL ATOD	REGIÃO	Brasília, 30 de ago	osto de 2006. IA DIAS DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A. : PEDRO LOPES RAMOS	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		aria de Distribuição
RECORRIDO(S)	: TV ÔMEGA LTDA.		INSS		,
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DE ARRUDA		sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores M al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distr
RECORRIDO(S)	: CARLOS CHAGAS	ADVOGADO	: MARLENE DO CARMO MANTOVANNI FRAQUETA	buição por Preven	ção - 6ª Turma.
ADVOGADO PROCESSO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI : AIRR - 1038 / 2000 - 701 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª	RECORRIDO(S)	: CREUZA ALVES ALBA - ME	PROCESSO	: AIRR - 960 / 1996 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: GUILHERME DO NASCIMENTO VIDAL : AIRR - 434 / 2002 - 072 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ROCESSO	~	1 KOCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		KEGIAO		FUNCEE
ELATOR GRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	FUNCEF : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO		AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	FUNCEF : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. : WALLACE PEDROSO		: MIN. EMMANOEL PEREIRA		: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ



	feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 521 7808
PROCESSO	: AIRR - 1036 / 1998 - 011 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2675 / 1985 - 241 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 661 / 1992 - 721 - 04 - 00 . 9 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MEDEIROS BRAGA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRIC
OVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	ADVOGADO	: SANDRO TORRES REIS	ADVOCADO	CEEE : LEANDRO BAUER VIEIRA
GRAVADO(S) DVOGADO	: FÁTIMA ENIR SILVEIRA FRANCO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOÃO ANTÔNIO LOUSADO DE MORAIS
OCESSO	: AIRR - 2411 / 1998 - 024 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: BIANCA MARQUES ALVES	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
COCEDIO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 1988 - 024 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 862 / 1992 - 011 - 02 - 40 . 7 - TRT DA
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	TROCLSSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVANTE(S)	: AYRTON DE MOURA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONCA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (
OVOGADO	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		LIQUIDAÇÃO)
GRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA BORGES	ADVOGADO	: JAIRO WAISROS	ADVOGADO	: JOÃO PAULO DALMAZO BARBIERI
OVOGADO	: JOSÉ CARLOS DO CARMO	PROCESSO	: AIRR - 456 / 1989 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
OCESSO	: AIRR - 53 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: MARLENE RICCI
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	Observação · A	dequação da distribuição do processo, conform
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMEN-	A CD AVANTECO	DE CASTRO		
	TO - CESAN	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO : ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA	disposto às fls.	507.
OVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA : MARIA DAS GRACAS ALVES COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1209 / 1992 - 003 - 07 - 40 . 3 - TRT DA
GRAVADO(S)	: TENÓRIO NUNES	PROCESSO	: AIRR - 580 / 1989 - 010 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	FROCESSO	REGIÃO
OVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	FROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ROCESSO	: AIRR - 2923 / 2000 - 658 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ARLINDO BERNARDO DE ARRUDA E OUTROS
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: RENATO PEREIRA CHAVES	ADVOGADO	: UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
DVOGADO	: CHARLES ERVIN DREHMER	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO VASCONCELOS E OU-	PROCESSO	: AIRR - 1209 / 1992 - 003 - 07 - 41 . 6 - TRT DA
GRAVADO(S)	: JULIANO CORREIA MOURÃO		TROS		REGIÃO
DVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR	ADVOGADO	: JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ROCESSO	: AIRR - 1490 / 2001 - 002 - 13 - 41 . 0 - TRT DA 13ª	PROCESSO	: AIRR - 1372 / 1989 - 009 - 10 - 42 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: ARLINDO BERNARDO DE ARRUDA E OUTROS
	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
GRAVANTE(S)	: SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICA- CÃO DA PARAÍBA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA SOCIAL - MPAS)	PROCESSO	: AIRR - 1401 / 1992 - 053 - 02 - 40 . 3 - TRT DA
OVOGADO	; LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVADO(S)	: EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEL ATOD	REGIÃO
GRAVADO(S)	: EDNALDO TEIXEIRA DE ARÁUJO	ADVOGADO	: RENILDE TEREZINHA DE RESENDE ÁVILA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ELAND - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
OVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 12 / 1990 - 481 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ELAND - INDUSTRIA MECANICA LIDA. : LAERCIO LOPES
OCESSO	: AIRR - 1087 / 2002 - 063 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LAERCIO LOPES : MAYER SCHAEDLER S.A. INDÚSTRIA MECÂNIO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MATER SCHAEDLER S.A. INDUSTRIA MECANIN : ADÃO DA COSTA
LATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUCAS RODRIGUES NETO
GRAVANTE(S)	: FAZENDA PIRAPITINGA DO CAMPO LTDA.		JUDICIAL)	ADVOGADO	: HENRIQUE AUGUSTO PAULO
OVOGADO	: SAID JACOB YUNES FILHO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1977 / 1992 - 003 - 05 - 40 . 8 - TRT DA
GRAVADO(S)	: RAIMUNDO RIBEIRO DA FONSECA	AGRAVADO(S)	: PAULO CEZAR AUGUSTO COSTA	rkoczsso	REGIÃO
OVOGADO	: ADELITA RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA	ADVOGADO	: EDSON GALASSI NEVES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ROCESSO	: AIRR - 170 / 2003 - 044 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 49 / 1991 - 025 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIRGÍNIA SENTO SÉ DA FONSECA
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	ADVOGADO	: GERALDO DE MORAES FILHO
GRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	TELLII OILI	DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SALVADOR
	S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2324 / 1992 - 024 - 02 - 41 . 6 - TRT DA
DVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER	AGRAVADO(S)	: MIGUEL GOMES DA SILVA		REGIÃO
GRAVADO(S)	: SERTEC SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ESTEVÃO DANTAS BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
GRAVADO(S)	: GRACIELLE FERREIRA SANTOS ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 1991 - 462 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAI INSS
ROCESSO	: AIRR - 848 / 2003 - 261 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITAP S.A.
ELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JACOB TIMONER
GRAVANTE(S)	: FRANGOSUL S.A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	AGRAVANTE(S)	: NARA NÁDIA ANDRADE CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: LUIZ NAPOLEÃO BONAPARTE SOBRINHO
OVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	ADVOGADO	: JOAQUIM MOREIRA FILHO	ADVOGADO	: EDNO BENTO MARTINS
GRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2551 / 1992 - 008 - 02 - 40 . 0 - TRT DA
OVOGADO	: OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES	ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI		REGIÃO
asília, 30 de agos	sto de 2006	PROCESSO	: AIRR - 3073 / 1991 - 191 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	A DIAS DE ARAÚJO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS KUROSAKI
	ria de Distribuição	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
a da booletal	<del></del>	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	AGRAVADO(S)	: BANKBOSTON, N.A.
		AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA PIRES DOS SANTOS E OUTRAS	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
	os distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	: ALIOMAR MENDES MURITIBA	PROCESSO	: AIRR - 540 / 1994 - 241 - 04 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
elação de processo	33 distributed and Executitissimos bennotes wit	PROCESSO	: AIRR - 2 / 1992 - 062 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERI
, .	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-		REGIÃO	KLLAIOKA	. J.C. MANIA DO FERFETUO SOCORRO WANDERI
stros do Tribunal		DEL ATOR	MIN THE DUITIBLE VIETDA DE MELLO EUTO		DE CASTRO
stros do Tribunal ição por Prevençã	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	DE CASTRO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
stros do Tribunal ição por Prevençã	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma. : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	
stros do Tribunal ição por Prevençã ocesso	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma. : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR		: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
stros do Tribunal ição por Prevençã ocesso Lator	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	<ul><li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li><li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li><li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li></ul>
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO ELATOR GRAVANTE(S)	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: BANCO DO BRASIL S.A.</li><li>: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR</li><li>: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-</li></ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li><li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li><li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li></ul>
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR BRAVANTE(S) BRAVADO(S)	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO : GERALDO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: BANCO DO BRASIL S.A.</li> <li>: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR</li> <li>: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS</li> <li>: PAULO DE TARSO SILVA POLATO</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT DA</li> </ul>
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR GRAVANTE(S) GRAVADO(S) DVOGADO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: BANCO DO BRASIL S.A.</li> <li>: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR</li> <li>: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO</li> </ul>
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR GRAVANTE(S) GRAVADO(S) DVOGADO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	BANCO DO BRASIL S.A.     ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR     SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS     PAULO DE TARSO SILVA POLATO  Equação da distribuição do processo, conforme of	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO</li> <li>: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> </ul>
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  ELATOR GRAVANTE(S) GRAVADO(S) OVOGADO OCESSO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA  : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO Observacao : Ade	BANCO DO BRASIL S.A.     ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR     SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS     PAULO DE TARSO SILVA POLATO  Equação da distribuição do processo, conforme of	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO</li> <li>: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> </ul>
etros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR iRAVANTE(S) iRAVADO(S) OCESSO  LATOR	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-  ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA  : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO Observacao : Ade	BANCO DO BRASIL S.A.     ANTÓNIO HEIFFIG JÚNIOR     SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS     PAULO DE TARSO SILVA POLATO  Equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D REGIÃO</li> <li>: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELSA DE LIMA</li> <li>: ARMIN JÄHN</li> <li>: ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OL</li> </ul>
etros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR iRAVANTE(S) iRAVADO(S) OCESSO  LATOR iRAVANTE(S)	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-  ão Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO : GERALDO DE OLIVEIRA : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO  Observacao : Ade disposto às fls. 41-	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO  Equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the conform	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D REGIÃO</li> <li>J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>ELSA DE LIMA</li> <li>ARMIN JÄHN</li> <li>ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OI ESPECIALIZADA LTDA.</li> </ul>
tros do Tribunal ição por Prevençã  OCESSO  LATOR IRAVANTE(S) IRAVADO(S) IVOGADO  OCESSO  LATOR IRAVANTE(S) IRAVANTE(S) IRAVADO(S) IVOGADO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO : GERALDO DE OLIVEIRA : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO : RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR : CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO Observacao : Ade disposto às fls. 41- PROCESSO RELATOR	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO : equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the confor	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELIZABETH LEMOS SILVEIRA</li> <li>: ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA</li> <li>: AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO</li> <li>: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</li> <li>: ELSA DE LIMA</li> <li>: ARMIN JÄHN</li> <li>: ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OI ESPECIALIZADA LITDA.</li> <li>: AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT D.</li> </ul>
tros do Tribunal ição por Prevençã  OCESSO  LATOR IRAVANTE(S) IRAVADO(S) IVOGADO  OCESSO  LATOR IRAVANTE(S) IRAVANTE(S) IRAVADO(S) IVOGADO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA  : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  : RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR  : CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES  : AIRR - 555 / 1985 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO Observacao : Ade disposto às fls. 41- PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO : Equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the confor	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELIZABETH LEMOS SILVEIRA : ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA : AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELSA DE LIMA : ARMIN JÄHN : ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OI ESPECIALIZADA LTDA. : AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT D. REGIÃO
stros do Tribunal ição por Prevençã OCESSO  LATOR GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO  LATOR GRAVANTE(S) GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO  LATOR GRAVANTE(S) GRAVANTE(S) GRAVADO(S) OVOGADO OCESSO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA  : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  : RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR  : CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES  : AIRR - 555 / 1985 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO Observacao : Ade disposto às fls. 41- PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO : Equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the confor	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELIZABETH LEMOS SILVEIRA : ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA : AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELSA DE LIMA : ARMIN JÄHN : ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OI ESPECIALIZADA LTDA. : AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT D. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
stros do Tribunal ição por Prevençã cocesso ELATOR GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO ELATOR GRAVANTE(S) GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO ELATOR GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO ELATOR GRAVANTE(S) OVOGADO OCESSO	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ESTADO DO RIO DE JANEIRO : GERALDO DE OLIVEIRA : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO : RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR : CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES : AIRR - 555 / 1985 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO Observacao : Ade disposto às fls. 41- PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the conformati	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELIZABETH LEMOS SILVEIRA : ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA : AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT D. REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELSA DE LIMA : ARMIN JÄHN : ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OI ESPECIALIZADA LTDA. : AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT D. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
stros do Tribunal	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distrião Mediante Sorteio - 1ª Turma.  : AIRR - 1036 / 1983 - 025 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  : GERALDO DE OLIVEIRA  : TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MOTA  : AIRR - 1981 / 1984 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  : RUI BARBOSA TOLEDO JÚNIOR  : CARLOS MANOEL PESTANA DE MAGALHÃES  : AIRR - 555 / 1985 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO Observacao : Ade disposto às fls. 41- PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE LINS : PAULO DE TARSO SILVA POLATO : Equação da distribuição do processo, conforme of the conformation of the confor	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELIZABETH LEMOS SILVEIRA : ODILIA MARQUES MENDES PEREIRA : AIRR - 884 / 1994 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT DAREGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : ELSA DE LIMA : ARMIN JÄHN : ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OF ESPECIALIZADA LTDA. : AIRR - 1741 / 1994 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT DAREGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

522	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 2024 / 1994 - 024 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 928 / 1996 - 006 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
A CD AVANTERO	DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: ADAILTON ALMEIDA MALTA	AGRAVADO(S)	: BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	PROCESSO RELATOR	: RR - 557897 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-	AGRAVADO(S)	: ELETRIMEC - ELÉTRICA MECÂNICA LTDA.	RECORRENTE(S)	: VICENTE VIGIL CORDEIRO E OUTROS
PR 0 07000	GIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO : TELMYR BENÍCIO DA SILVA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 250 / 1995 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO DELLAQUA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 1996 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Observação : Ade	equação da distribuição do processo, conforme o
AGRAVADO(S)	<ul> <li>ESMERO ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ES- PECIALIZADA LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	disposto às fls. 69	
AGRAVADO(S)	: VILMA BITENCOURT DE SOUZA	ADVOGADO	: MARINA PEREIRA BARRADAS	PROCESSO	: RR - 12 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17
ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARA REGINA MACIEL DE SOUZA : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ricedabo	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 699 / 1995 - 004 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1332 / 1996 - 003 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17º RE- GIÃO
AGRAVANTE(S)	DE CASTRO : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	KELATOKA	DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARIA JOSÉ DIAS PAGOTTO : ZÉLIO RIBEIRO BORGES
AGRAVADO(S)	: ROSA BRANDÃO	ADVOGADO	: LILIANE CHRISTIANE PAIVA HENRIQUES DE CAR- VALHO		
ADVOGADO	: WILSON REIMER	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	disposto às fls. 25	equação da distribuição do processo, conforme o
PROCESSO	: AIRR - 1013 / 1995 - 056 - 19 - 44 . 2 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	FUNCEF : ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA	•	
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: ADEILDO ALVES PACHECO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 597 / 2000 - 103 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	ADVOGADO	: SONJA MARIA FLORÊNCIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY
ADVOGADO	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: AIRR - 262 / 1997 - 069 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		DE CASTRO
AGRAVADO(S)	INSS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CAMPOS FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: AIRR - 22697 / 1995 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES : BEWABEL AUTO TÁXI LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	LTDA. : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DÉBORA ROMANO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	PROCESSO	: AIRR - 345 / 1997 - 078 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
ADVOGADO	: MAUREEN MACHADO VIRMOND : ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA PONTES	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	AGRAVADO(S)	: MAURO JOSÉ COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MATOS	REE HORT	DE CASTRO	ADVOGADO PROCESSO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO : AIRR - 134 / 2001 - 007 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8*
AGRAVADO(S)	: LIPATER - LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.		REGIÃO
PROCESSO	PLANAGEM LTDA. : AIRR - 234 / 1996 - 202 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CARLOS VIEIRA COTRIM : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : NEY TURISMO LTDA NEYTUR
PROCESSO	REGIÃO		INSS	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CARLOS APARECIDO RIBEIRO : BENEDITO NOEL PEREIRA DE GODOY JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	DE CASTRO : IOCHPE-MAXION S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1084 / 1997 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3*	ADVOGADO PROCESSO	: JAIR CARMO DA SILVA : AIRR - 711 / 2001 - 009 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2*
ADVOGADO	: EMÍLIO ROTHFUCHS NETO		REGIÃO	PROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
	TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE- RIAL ELÉTRICO DE CANOAS		INSS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BNL DO BRASIL S.A. : MÁRCIO CABRAL MAGANO
ADVOGADO	: CÍNTIA FRITSCH PISSETTI	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES TAKASHI KUME
PROCESSO	: AIRR - 345 / 1996 - 056 - 19 - 44 . 0 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER	ADVOGADO	: JARBAS SOUZA LIMA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA CRISTINA BUENO PELOSO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 3447 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES : AIRR - 87 / 1998 - 069 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	INSS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : WAISWOL & WAISWOL LTDA.	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S)	: ALFREDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: WAISWOL & WAISWOL LIDA. : MAURO TISEO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ESTÁCIO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 449 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO MALAQUIAS DA SILVA	ADVOGADO	: AURANY MILLEN DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	ADVOGADO PROCESSO	: ESDRAS TEODORO DE LIMA : RR - 394 / 1998 - 056 - 23 - 00 . 8 - TRT DA 23*	PROCESSO	: AIRR - 223 / 2002 - 004 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
A CD AVANTEE (C)	DE CASTRO	FROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL : HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO ODONTOLÓGICO LOURIVAL LEBRE S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: MARIA VERALDA ALMEIDA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) RECORRIDO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO : PAULO ANTÔNIO MACHADO	ADVOGADO	: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO	: SELMAR FIUZA FAGUNDES	ADVOGADO	: ADRIANE MARCON	AGRAVADO(S)	: ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 493 / 1996 - 751 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 708 / 1998 - 670 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª	ADVOGADO PROCESSO	: ITAZIL LOPES DA CRUZ : AIRR - 13762 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup>
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	rkocesso	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ BASTOS : LUIZ ALFREDO OST	ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO PROCESSO	: LUIZ ALFREDO OS1 : AIRR - 733 / 1996 - 111 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JANIR DENISE DE ANDRADE : REGINA MARIA ROSENAU	ADVOGADO	: JAIME CÉSAR DO AMARAL DAMASCENO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1692 / 1998 - 006 - 05 - 40 . 1 - TRT DA $5^{\rm a}$	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EULÁLIO DA SILVA SOUZA : MAURO ALLEN BEZERRA
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY		
	S.A.	RELATURA	DE CASTRO	disposto às fls. 68	equação da distribuição do processo, conforme o 44.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S)	: TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	•	
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUCIANA SAHADE TEIXEIRA : NANCY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 373 / 2003 - 011 - 12 - 85 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: NELSON SOARES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 931 / 1999 - 026 - 04 - 42 . 2 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA CORDEIRO
ADVOGADO	: SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
Observação : Adec	quação da distribuição do processo, conforme o	AGRAVANTE(S)	: LUZIA PEZZI		BESC



	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		
ROCESSO	: AIRR - 2234 / 2003 - 079 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 2197 / 1991 - 010 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
EL ATOD A	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ABEL DE OLIVEIRA CABRAL
ELATORA	DE CASTRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR : AIRR - 2677 / 1997 - 015 - 09 - 41 . 1 - TRT
GRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>UNIÃO (EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)</li> </ul>	1 ROCESSO	REGIÃO
an	INSS	AGRAVADO(S)	: RONALD NAVARRE DO AMARAL E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA	AGRAVANTE(S)	: MARINA DE ALMEIDA FERREIRA
DVOGADO	: LEONARDO DE MENEZES CURTY : SÍLVIA APARECIDA DE FREITAS COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2770 / 1991 - 771 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
GRAVADO(S) DVOGADO	: SILVIA APARECIDA DE FREITAS COSTA : LUIZ CLÁUDIO BORGES		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ROCESSO	: AIRR - 1786 / 2004 - 011 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE DR. OSCAR BENÉVOL-	AGRAVADO(S)	: MARIETA HEGGLER ROSA ( ESPÓLIO DE ) TROS
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY	1000100	LO	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
	DE CASTRO	ADVOGADO	: JORGE RICARDO DECKER	PROCESSO	: AIRR - 2677 / 1997 - 015 - 09 - 40 . 9 - TRT
GRAVANTE(S)	: RAULENE SILVA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA TEREZA PELUSO : JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO		REGIÃO
DVOGADO	: HÉLIO ONDIARIA VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR - 527 / 1992 - 017 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA BISPO RAMOS : GÉRSON RODRIGUES CORRÊA	THOULDSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
OVOGADO GRAVADO(S)	: GERSON RODRIGUES CORREA : MARCOS DE ARAÚJO CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
GRAVADO(S)	: JORGE CHAGAS DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	AGRAVADO(S)	: MARIETA HEGGLER ROSA ( ESPÓLIO DE ) TROS
OVOGADO	: HUMBERTO P. CARAPIÁ LIMA		DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
ROCESSO	: AIRR - 895 / 2005 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª	AGRAVADO(S)	: GLADIS TERESINHA HORBACH ALVES	PROCESSO	: AIRR - 163 / 1998 - 011 - 10 - 40 . 9 - TRT 1
	REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS	TROCEDO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 917 / 1994 - 065 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PEREIRA DE PAULA E OUTROS
GRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ASSU	AGRAVANTE(S)	: SEDAN S.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AU-	ADVOGADO	: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
OD AVA DOVO	- AMVALE	(~)	TOMÓVEIS NACIONAIS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AG
GRAVADO(S) DVOGADO	: NENA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOCADO	CUÁRIA - EMBRAPA
	: ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO	AGRAVADO(S)	: NÉLIO CASTRO E SILVA	ADVOGADO	: NEWTON RAMOS CHAVES
asília, 30 de ago	,	ADVOGADO	: NARCÉLIO CASTRO E S. FILHO	Observação: Ade	equação da distribuição do processo, confo
	A DIAS DE ARAŬJO	PROCESSO	: AIRR - 1118 / 1994 - 012 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	disposto às fls. 18	35.
iretora da Secreta	ria de Distribuição	DEL ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 854 / 1999 - 018 - 04 - 42 . 6 - TRT
alação da process	os distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : ESTADO DO CEARÁ	TROCESSO	REGIÃO
, .	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	AGRAVADO(S)	: RITA ARAÚJO DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
	*	ADVOGADO	: JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ição por Prevenç	ão Mediante Sorteio - 2ª Turma.	PROCESSO	: AIRR - 1747 / 1994 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALI
ROCESSO	: AIRR - 2389 / 1986 - 001 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª		REGIÃO		RES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO AI
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	A CD AVA DO(C)	LTDA COOTRAVIPA
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SANDRA MARA ROSA SILVEIRA : EVARISTO LUIZ HEIS
GRAVANTE(S)	: AMADEU FALZONI	AGRAVADO(S)	: FERNANDO BORGES DEMARCO E OUTROS	PROCESSO	: RR - 2507 / 1999 - 007 - 05 - 00 . 9 - TRT REGIÃO
OVOGADO	: CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA	ADVOGADO	: ARLINDO MANSUR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FEI
GRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1760 / 1994 - 231 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	RELATOR	DES
DVOGADO	: CARLOS ALBERTO COQUI	DEL ATOR	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATIO
GRAVADO(S)	: CIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUN-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ		LTDA CEMIL
	CIONARIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CA- PAF	ADVOGADO	: MARIA ELIANE MARQUES OLIVEIRA	ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO
DVOGADO	: YVETTE RENATA CASTRO ALVES	AGRAVADO(S)	: LUCIANO MAIA KANITZ	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO JURANDIR SOUZA DO NASCIMENTO
ROCESSO	: AIRR - 3377 / 1986 - 261 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: RAQUEL PAESE	ADVOGADO	: EDILMA FLORIANO MOURA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1385 / 1995 - 002 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 559 / 2000 - 014 - 08 - 00 . 7 - TRT REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
GRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
OVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
GRAVADO(S)	: SÍLVIA COELHO DOS SANTOS ANDRADE		DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRIDO(S)	: LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA
OVOGADO	: MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	AGRAVADO(S)	: DEOLINDA SALETE FERNANDES	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
ROCESSO	: AIRR - 2536 / 1988 - 005 - 04 - 42 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	Observação : Ade	aguação da distribuição do processo confo
ELATOR	REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 1769 / 1995 - 036 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	disposto às fls. 66	equação da distribuição do processo, confo 67.
		RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	disposio as ris. oo	
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : VALDIR DONICHT	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍ-	PROCESSO	: RR - 689487 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
OVOGADO	: WALDIK DONICHT : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	~ /	NIOS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FEI
GRAVADO(S)	: COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS	ADVOGADO	: VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO	DECORDENZE (2)	DES  MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUI
	ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CIN-	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
	TEA	A CD AVA DOCC	INSS	ADVOGADO	MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRA!     LYDIA LUCATO MIGLIANI
OVOGADO	: MÁRIO COSTA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO HARGREAVES VIEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: LYDIA LUCATO MIGLIANI : ARLEY LOBÃO ANTUNES
ROCESSO	: AIRR - 1510 / 1989 - 013 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª	ADVOGADO PROCESSO	: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO : AIRR - 562 / 1997 - 021 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5°		
ELATOR	REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA	TROCESSO	REGIÃO		equação da distribuição do processo, confo
GRAVANTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : UNIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	disposto às fls. 36	ю.
GRAVADO(S)	: ADALTO HÉLIO DE CARVALHO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	PROCESSO	: RR - 695516 / 2000 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
OVOGADO	: TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS		(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ROCESSO	: AIRR - 1379 / 1990 - 006 - 10 - 41 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: GABRIELA PEDREIRA FEDERICO	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÃ S.A.
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALBÉRICO GÓES DA SILVA (ESPOLIO DE)	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: RAYMUNDO DE FREITAS PINTO	RECORRIDO(S)	: OTALINA JANE FÉLIX HENRIQUE DA SILVA
GRAVANTE(S)	: UNIÃO (EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A	PROCESSO	: AIRR - 793 / 1997 - 022 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALMIR ALVES DIONÍSIO
CD AVA DOZO	PORTOBRÁS)	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	Observação: Ade	equação da distribuição do processo, confo
GRAVADO(S)	: PAULO FREITAS MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL BESTFOODS LTDA.	disposto às fls. 21	7.
OVOGADO	: ANTÔNIO GILVAN MELO	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PD OCTORS S	DD - 605052 ( 2000 - 5 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7
OCESSO	: AIRR - 1710 / 1990 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WILTON RAMOS	PROCESSO	: RR - 695956 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: GÉZIO DUARTE MEDRADO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
GRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO	: AIRR - 995 / 1997 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT DA $3^{\rm a}$	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A. : MAURÍCIO ADAM BRICHTA
RAVADO(S)	: MADALENA LUIZ TOLENTINO E OUTRA		REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MAURICIO ADAM BRICHTA : JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
OVOGADO	: ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI
		AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		. JOSE ROBERTO UNEEL
MONTECOS : 4 1	quação da distribuição do processo, conforme o		INSS		equação da distribuição do processo, confo

PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2001 - 022 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 163 / 2004 - 022 - 07 - 41 . 0 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 823 / 1989 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ADVOGADO	: TATIANA BOSCHIM PANNO LOMBARDI	ADVOGADO	: ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LANTIN
AGRAVADO(S)	: JOÃO MACEDO FILHO	AGRAVADO(S)	: COCALQUI - COOPERATIVA DE CALÇADOS QUI-	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO	: ROSELI MALDONADO	ADVOCADO	XERAMOBIM LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1782 / 1989 - 010 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 1
ROCESSO	: AIRR - 2817 / 2001 - 016 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JARBAS JOSÉ SILVA ALVES		REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LEUDA FERNANDES DE SOUSA : ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 163 / 2004 - 022 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARTINS MAURÍCIO	PROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JÚLIO MATTOS DE LYRA E OUTROS
ADVOGADO	: RICARDO BÖRDER	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE	AGRAVANTE(S)	: COCALQUI - COOPERATIVA DE CALÇADOS QUI-	PROCESSO	: AIRR - 2758 / 1989 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA
	COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - EM LIQUIDA-	MORATA INTE(b)	XERAMOBIM LTDA.		REGIÃO
	ÇÃO	ADVOGADO	: JARBAS JOSÉ SILVA ALVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: ROLFF MILANI DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS ANIGER NORDESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
PROCESSO	: RR - 733008 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA		SPH
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: LEUDA FERNANDES DE SOUSA	ADVOGADO	: CRISTIAN R. PRADO
ECORRENTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO JORGE CHAGAS PINTO	AGRAVADO(S)	: GERSEN GENES SOARES REY E OUTROS
DVOGADO ECORRIDO(S)	NILTON CORREIA     ANTÔNIO SALVADOR PEREIRA BRANDÃO	PROCESSO	: AIRR - 484 / 2004 - 201 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
DVOGADO	: ANTONIO SALVADOR PEREIRA BRANDAO : JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1050 / 1990 - 019 - 04 - 41 . 0 - TRT DA
		RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		REGIÃO
isposto às fls. 14	equação da distribuição do processo, conforme o	AGRAVANTE(S)	: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PI
1sposto as 11s. 14	<del></del> .	ADVOGADO	: FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA		REIRA
ROCESSO	: RR - 742242 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE DEUS VARGAS PEDROZO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS	AGRAVADO(S)	: ALFREDO RONE PRADO OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: IRENO DA SILVEIRA FARIAS	PROCESSO	: AIRR - 604 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2140 / 1990 - 001 - 04 - 40 . 7 - TRT DA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO
	CEEE	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE MIRANDA DIAS	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO	: MÁRCIA MARTINS MIGUEL HELITO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
Observacao : Ade	equação da distribuição do processo, conforme o	AGRAVADO(S)	: ELEBRA - SISTEMAS DE DEFESA E CONTROLES		DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
isposto às fls. 22	20.		LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELEANA TEREZINHA MOREIRA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 764321 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RONALDO CORRÊA MARTINS	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS
		AGRAVADO(S)	: NELSON PEREIRA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 378 / 1991 - 030 - 01 - 40 . 0 - TRT DA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: EPHRAIM DE CAMPOS JUNIOR		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 1403 / 2004 - 027 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
DVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO
RECORRIDO(S)	: ARLEI NERY SACCOL	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DANILO PORCIÚNCULA
		ADVOGADO	: RONALDO JUNG	AGRAVADO(S)	: CARLOS CHAFI ZEITUNE
lisposto às fls. 35	equação da distribuição do processo, conforme o	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CHERUBIM FERREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO
nsposto as ns. 55		ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO	: RR - 849 / 1991 - 002 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15
PROCESSO	: AIRR - 1574 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 987 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª		REGIÃO
	REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ LUIZ FERES CAPOSSOLI
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ
AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO JOSÉ SOARES FREIRE	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ASSU	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: ALESSANDRA PRATA MARTINS		- AMVALE	ADVOGADO	: CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1857 / 2002 - 445 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DALVAILTON PEIXOTO	PROCESSO	: RR - 1155 / 1991 - 022 - 01 - 00 . 1 - TRT DA
	REGIÃO	ADVOGADO	: ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO		REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	Brasília, 30 de ag		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	ADONETE MAR	A DIAS DE ARAÚJO		REIRA
DVOCLDO	LESP	Diretora da Secret	aria de Distribuição	RECORRENTE(S)	: ROBERT NICOLAUS DANNEMANN E OUTROS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI			ADVOGADO	: JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: BARTOLOMEU OLIVA			RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS		sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-		: LEONARDO MARTUSCELLI KURY
PROCESSO	: AIRR - 370 / 2003 - 004 - 20 - 86 . 0 - TRT DA 20 <sup>a</sup>		al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	PROCESSO	: AIRR - 2142 / 1991 - 007 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2
DEL ATOR	REGIÃO	buição por Preven	ção Mediante Sorteio - 3ª Turma.	- 50,000,000,000	REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PPOCESSO	· AIDD - 462 / 1096 004 15 40 0 TDT D: 159	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO MACÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 463 / 1986 - 004 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊ
ADVOGADO	: VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	.10101111111111111111111111111111111111	S.A.
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA
ADVOGADO	: LAERT NASCIMENTO ARAÚJO	(3)	DICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIEIRA BELO SOBRINHO
PROCESSO	: AIRR - 542 / 2003 - 028 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO		DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: CELSO LUIZ BARIONE	PROCESSO	: AIRR - 2146 / 1991 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA
AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ADAIR VICENTE E OUTROS	1 NOCESSO	: AIRR - 2146 / 1991 - 008 - 01 - 40 . 6 - 1R1 DA . REGIÃO
ADVOGADO	: OPPORTRANS CONCESSAO METROVIARIA S.A. : LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PERES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
		AGRAVADO(S)	: ADEMIR DE SOUZA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES ROURT : UNIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA- NEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: ADEMIR DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ PIMENTA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA	AGRAVADO(3)	UFRJ
ADVOGADO	: JOSE LUIZ PIMENTA : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DE JESUS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LEONARDO CHEVITARESE
PROCESSO	: MARCO AURELIO PERALIA DE LIMA BRANDAO : AIRR - 543 / 2003 - 026 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: AIRR - 2494 / 1986 - 003 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	
MOCEDOO	: AIRR - 543 / 2003 - 026 - 15 - 40 . 5 - IRI DA 15 - REGIÃO	TROCEDOO	REGIÃO		: MARA POSE VAZQUEZ
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 127 / 1992 - 008 - 01 - 00 . 1 - TRT DA I REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	•	REIRA	DEI ATODA	
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA	V-/	GRANDE DO SUL - IPERGS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO VILAÇA RIBEIRO
	PAULISTA S.A FEPASA)	AGRAVADO(S)	: MAGDA BORBA DUARTE	ADVOGADO	: SANDRO TORRES REIS
AGRAVADO(S)	: WILSON ANTÔNIO AMEDURI	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES S. MARTINES	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO XAVIER DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 6450 / 1988 - 005 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: BIANCA MARQUES ALVES
ROCESSO	: AIRR - 22 / 2004 - 057 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 1992 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		REGIÃO
	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR			: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
	: UNIÃO	AGRAVADO(S)			
AGRAVANTE(S)		AGRAVADO(S)	SUL - UFRGS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA SBANO DELORME
RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>UNIÃO</li> <li>REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)</li> </ul>	AGRAVADO(S)		ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: MARIA CRISTINA SBANO DELORME</li><li>: JOSÉ ANTÔNIO VILAÇA RIBEIRO</li></ul>



				ário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	:	AIRR - 775 / 1992 - 006 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 719 / 1997 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA SILVA : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MONSANTO DO BRASIL LIDA. : NELSON ROBERTO BARBOSA JÚNIOR
GRAVANTE(S)		FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SO-	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	PROCESSO	: AIRR - 2055 / 2001 - 051 - 02 - 40 . 0 - TRT E
GRIVIEVIE(B)		CIAL - FGTAS	AGRAVADO(S)	: NELSON ANTÔNIO TEICHMANN	FROCESSO	REGIÃO
GRAVADO(S)	:	LUÍS CARLOS SPILLER E OUTROS	ADVOGADO	: GASTÃO BERTIM PONSI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
OVOGADO	:	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO	: AIRR - 7383 / 1997 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: QUINTA DO PORTAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃ
ROCESSO	:	AIRR - 1112 / 1992 - 002 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª		REGIÃO		EXPORTAÇÃO LTDA.
		REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS MORO
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	AGRAVADO(S)	: EVANDRO DE BARROS TORRES
GRAVANTE(S)	:	UNIÃO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)	AGRAVADO(S)	: NOEL GOMES MACHADO	ADVOGADO	: JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI
GRAVADO(S)	:	ANTÔNIO DA SILVA ROMÃO E OUTROS	ADVOGADO	: JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO PIAZENTIN GONCALVES	PROCESSO	: AIRR - 1171 / 2002 - 022 - 05 - 41 . 3 - TRT D
OVOGADO	:	IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE LIPATER, LIMPEZA, PAVIMEN-		REGIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 1527 / 1992 - 028 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(3)	TAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1336 / 1998 - 004 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: MPC ENGENHARIA LTDA.
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REGIÃO	ADVOGADO	: JEAN TÁRCIO ALVES FRANCHI
GRAVANTE(S)	:	INQUIMAR RIBEIRO FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: EDGAR DOS SANTOS OLIVEIRA
OVOGADO	:	HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE-	ADVOGADO	: JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
GRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS		BRÁS	PROCESSO	: AIRR - 7083 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT E REGIÃO
OVOGADO	:	BERNARDO SOARES BARROS	ADVOGADO	: FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVADO(S)	:	UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIDAL DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAM
OCESSO	:	AIRR - 969 / 1993 - 511 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVANTE(5)	CO
		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1458 / 1998 - 022 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO BITU PRIMO
ELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: PAULO DE MORAES PEREIRA
GRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2003 - 015 - 12 - 41 . 3 - TRT Da
DVOGADO	:	CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS		REGIÃO
GRAVADO(S)	:	ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ROCESSO	:	AIRR - 969 / 1993 - 511 - 01 - 41 . 5 - TRT DA 1ª		FUNCEF	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S
		REGIÃO	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ		BESC
ELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RECORRIDO(S)	: ENI DA SILVA COSTA	ADVOGADO	: CAIO RODRIGO NASCIMENTO
GRAVANTE(S)	:	ROSÂNGELA FIGUEIRA VEIGA	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	AGRAVADO(S)	: NILTON LUCION
OVOGADO	:	ROSA HELENA MERÇON	PROCESSO	: AIRR - 2849 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
GRAVADO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 235 / 2003 - 015 - 12 - 42 . 6 - TRT Da
ROCESSO	:	AIRR - 832 / 1994 - 302 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		REGIÃO
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	A CID ATTANETICAL	INSS	AGRAVANTE(S)	: NILTON LUCION
GRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZA-	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
		NO E OUTRO	ADVOGADO AGRAVANTE(S)	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM : CLAUDINEI DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S
GRAVADO(S)	:	ESMERO ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ES-	ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ		BESC
		PECIALIZADA LTDA.	AGRAVADO(S)	: AGROPECUÁRIA MONTE SERENO S.A.	ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO
GRAVADO(S)		ROSA MARTINS ROCHEMBACH	PROCESSO	: AIRR - 563 / 1999 - 009 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1315 / 2003 - 472 - 02 - 41 . 8 - TRT E REGIÃO
OVOGADO		NOÉ SCHIMITT	TROCLOSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ROCESSO	:	AIRR - 1102 / 1994 - 051 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVADO(S)	: LUZIANO PERTICO
GRAVANTE(S)	:	APLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
DVOCADO		EMBUTIDOS LTDA.	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	PROCESSO	: AIRR - 2134 / 2004 - 060 - 02 - 40 . 4 - TRT D
DVOGADO	:	ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1166 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup>		REGIÃO
GRAVADO(S)		ESDRAS ABRIMAEL DE OLIVEIRA	DEL ITOD	REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
OVOGADO	:	RENATO BONFIGLIO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
GRAVADO(S)		JAIME LUIZ BASSINELO	AGRAVANTE(S)	: MARLUCE GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA
COCESSO	:	AIRR - 648 / 1995 - 016 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA PERINI		LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
T ATTOR			PROCESSO	: AIRR - 926 / 2000 - 023 - 05 - 41 . 7 - TRT DA 5ª	AGRAVADO(S)	: REONALDO FARINHA
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: SONIA APARECIDA DE L. SANTIAGO FERREIR.
GRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE- BRÁS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		MORAES
OVOGADO			AGRAVANTE(S)	: MARIA LUZIA VIEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 251 / 2005 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT Da
OVOGADO		SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MARCELO CRUZ VIEIRA		REGIÃO
GRAVADO(S)		RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANEB S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
OVOGADO		KÁTIA CARVALHO DE CASTRO	ADVOGADO	: FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ROCESSO	:	AIRR - 103 / 1996 - 070 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2001 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
EL ATOD				REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS
ELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: ARISTÓTELES SILVA SANTOS
GRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANES- PA		REIRA	Brasília, 30 de	agosto de 2006.
DVOGADO		ALINE PEREZ SUCENA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO MICHEL RIBEIRO E OUTROS		ARIA DIAS DE ARAÚJO
GRAVADO(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	Diretora da Sec	cretaria de Distribuição
OKAYADO(S)	•	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRI-		-
GRAVADO(S)		LUCIANO OLÍVIO BRAMBATTI	AGRAVADO(S)	CA DO SUL DO BRASIL S.A ELETROSUL : TRACTEBEL ENERGIA S.A.		
DVOGADO		EDVIL CASSONI JÚNIOR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TRACTEBEL ENERGIA S.A. : EDEVALDO DAITX DA ROCHA	Relação de pro	ocessos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores
ROCESSO		AIRR - 430 / 1996 - 028 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2001 - 221 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	, .	bunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - D
	•	REGIÃO	. ACCEDIO	REGIÃO		evenção Mediante Sorteio - 4ª Turma.
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	, ,	,
GRAVANTE(S)		INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS GRADUA-		REIRA	PROCESSO	: AIRR - 314 / 1986 - 007 - 05 - 41 . 6 - TRT D
	•	DOS EM DIREITO DO TRABALHO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	ppr	REGIÃO
OVOGADO	:	SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	ADVOGADO	: EVERSON TAROUCO DA ROCHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVADO(S)		ARLETT MARIA DE SOUZA GENTILE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRI-	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA
OVOGADO		NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA		CA DO SUL DO BRASIL S.A ELETROSUL	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA (ESPÓLIO DE
ROCESSO		AIRR - 1336 / 1996 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MICHEL RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO	: IZARLETE MENEZES SANTOS
.OCLOSO	•	REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: AIRR - 1518 / 1987 - 032 - 02 - 40 . 9 - TRT I
LATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 1012 / 2001 - 103 - 03 - 42 . 1 - TRT DA 3ª	ppr	REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM		REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
NAVAINIE(3)	:	LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA
OVOGADO		ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERRO
			A CD ATTA BOOK	INSS	ADVOCADO	PAULISTA S.A FEPASA)
GRAVADO(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA : JAIR DOS SANTOS E OUTROS
GRAVADO(S)		ROBERTO GONÇALVES E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN	AGRAVADO(S)	· TATE THE CANTING E OUTDOOR

526	ISSN 1677-7018	1	Diário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 2095 / 1988 - 242 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 352 / 1993 - 014 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2194 / 2001 - 079 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EVERBAL SILVEIRA GADELHA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	ADVOGADO	: MAURÍCIO GUSMÃO DE MENDONÇA	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S)	: AMAURI BRAGA DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON : AIRR - 1085 / 1993 - 019 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MARIÂNGELA NEGRETTI DIAS
PROCESSO	: AIRR - 13071 / 1989 - 006 - 04 - 41 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRK - 1085 / 1993 - 019 - 02 - 40 : 0 - 1R1 DA 2" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1220 / 2003 - 028 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: JANICE MAUER	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: JORGE RUBILAR MENDES SOARES	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO : ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR - 1101 / 1990 - 025 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2075 / 1995 - 037 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ DIONÍSIO FABRI E OUTROS : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 715 / 2005 - 031 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO : ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S)	: OSVALDO FURTADO TASSINARI JÚNIOR		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VASCO CAMPOS TEIXEIRA LEITE	ADVOGADO	: PAULO DE AZEVEDO GONÇALVES DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ ALVES DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 2714 / 1990 - 013 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BROLIO	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES
RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 45 / 1996 - 023 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>HARAS SANTA CLARA AGROPECUÁRIA E TRANS- PORTES LTDA.</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES
CATHITIE(0)	S.A.	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: EUVALDO FERREIRA COELHO
ADVOGADO	: DANILO PORCIÚNCULA	ADVOGADO	: MYLENA VILLA	ADVOGADO	: TEREZINHA TADIM SIMÕES
AGRAVADO(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-	AGRAVADO(S)	: ALEX JESUS DE ARAÚJO	Brasília, 30 de ago	osto de 2006.
	JUDICIAL)	ADVOGADO	: RICARDO DE ALMEIDA DANTAS		IA DIAS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NILSON DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: AIRR - 607 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO		aria de Distribuição
ADVOGADO	: DEBORAH PIETROBON DE MORAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		
PROCESSO	: AIRR - 263 / 1991 - 039 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	Relação de proces	sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	nistros do Tribuna	al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MALDONADO E OUTROS	buição por Preven	ção Mediante Sorteio - 5ª Turma.
ADVOGADO	FOS - ECT : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO PROCESSO	: GILBERTO SCHILLING MOREIRA : AIRR - 6554 / 1996 - 018 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 892 / 1982 - 019 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		REGIÃO		REGIÃO
	INSS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO COSTA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES ROSSATO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ADELINA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES	ADVOGADO	: MICHEL LUIZ PADILHA	ADVOGADO	: ELIANE GUTIERREZ
PROCESSO	: AIRR - 1797 / 1991 - 009 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: DEJAIR ZAMPERLINI	AGRAVADO(S) PROCESSO	: UNIÃO (EXTINTA LBA) : RR - 883 / 1986 - 018 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ROSANGELA KHATER : AIRR - 1306 / 1997 - 654 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	FROCESSO	REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : ANA ZAQUIA CAMASMIE	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO LAZAROTTI FILHO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO CORREA DUARTE	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
ADVOGADO	: WAGNER GUSMÃO REIS JUNIOR	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E
PROCESSO	: AIRR - 72 / 1992 - 010 - 05 - 41 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: EMÍLIA SEGURO		AUTORES MUSICAIS - SICAM
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: VITÓRIO KARAN : AIRR - 952 / 1998 - 731 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: PEDRO FRANCISCO DA SILVA : CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS COMPOSITORES -
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 932 / 1998 - 731 - 04 - 41 . / - 1R1 DA 4 REGIÃO	KECOKKIDO(3)	CAC
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: DARCY FELIPE CURY
ADVOGADO	: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI	AGRAVANTE(S)	: CIAMÉRICA - CIGARROS AMERICANA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2660 / 1989 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª
AGRAVADO(S)	: ALMIR MANOEL GUIMARÃES FILHO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	ADVOGADO	: JAQUELINE ZANCHIN		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA : AIRR - 668 / 1992 - 041 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	INSS : VILSON NARCIS ROOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA CAI- XA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MARY MARGARETE FARIAS CARPE		SUL)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA LBA)	PROCESSO	: AIRR - 265 / 1999 - 026 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: MAGDA CLEONICE BOEIRA SCHEDLER
AGRAVADO(S)	: MARISE GEL FERREIRA DAMASCENO		REGIÃO	ADVOGADO	: MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADO	: JUAREZ SOARES ORBAN	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 3430 / 1989 - 006 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª
PROCESSO	: AIRR - 1326 / 1992 - 271 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	DEL ATOD	REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: RONALDO JUNG	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S)	: VÂNIO MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : RAUL HENRIQUE DUARTE MARTINS
AGRAVADO(S)	: ELVIRO DE SOUZA E OUTRA	ADVOGADO PROCESSO	: EDISON URBANO MANSUR : AIRR - 723 / 1999 - 005 - 10 - 41 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: KAUL HENRIQUE DUARTE MARTINS : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADO	: TEREZINHA ELIZABETH NEGREIROS	1 KOCESSO	: AIRK - 723 / 1999 - 005 - 10 - 41 . 7 - 1R1 DA 10 REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 176 / 1990 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 1394 / 1992 - 005 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO	BRÁS : EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DE SOUSA E	AGRAVADO(S)	: TELEBRASÍLIA CELULAR S.A.	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
	OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GAMARSKI	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIEIRA PINTO FILHO
ADVOGADO PROCESSO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO : AIRR - 2393 / 1992 - 004 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO PROCESSO	: ROBSON FREITAS MELO : AIRR - 747 / 1999 - 003 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: JULIANA MARTINS PEREIRA : AIRR - 327 / 1990 - 001 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIS-
	INSS	ADVOGADO	: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	-(-/	TÊNCIA SOCIAL - MPAS)
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: NILVA ELIAS DA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CLEUNICE FERREIRA CRUZ DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO	: FLÁVIO DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR - 2946 / 1992 - 008 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 772 / 1999 - 022 - 02 - 40 . 6 - TRT DA $2^{\rm a}$ REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 5928 / 1990 - 018 - 04 - 41 . 0 - TRT DA $4^{\rm a}$ REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	AGRAVANTE(S)	: CLUBE DOS EXECUTIVOS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO	ADVOGADO	: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO
AGRAVADO(S)	: COSME TRIGUEIRO DE AZEVEDO XAVIER	AGRAVADO(S)	: SANDRA HELENA AQUINO DO NASCIMENTO		GRANDE DO SUL - SINDISERF
ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO DUARTE FERREIRA	ADVOGADO	: JORGE ADALBERTO BUENO LOBO	ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG



PROCESSO		AIRR - 1875 / 1991 - 013 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO		AIRR - 2674 / 1993 - 016 - 02 - 41 . 9 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1351 / 1996 - 012 - 04 - 41 . 4 - TRT DA
		REGIÃO			REGIÃO		REGIÃO
ELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I SOUZA
GRAVANTE(S)		UNIÃO	AGRAVANTE(S)		MÁRCIA REGINA TOFOLO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGR.
GRAVADO(S) DVOGADO		ALTAIR ROSA E OUTROS ANA LÚCIA FERRAZ ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO		NELSON LEME GONÇALVES FILHO	AGRAVAIVIE(5)	FOS - ECT
OCESSO		ANA LUCIA FERRAZ ARRUDA ZANELLA  AIRR - 1211 / 1992 - 041 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO		COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO RODRIGO FÁVARO CORRÊA	ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES
OCESSO		REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 105 / 1995 - 052 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BRILHO - CONSERVAÇÃO
ELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	FROCESSO		REGIÃO		ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.
GRAVANTE(S)		BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUI-	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: NELCI VERIATO DOS SANTOS
		DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)		CONSULADO GERAL DO MÉXICO EM SÃO PAULO	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
DVOGADO	:	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA	ADVOGADO		LUÍS CARLOS MORO	PROCESSO	: AIRR - 2156 / 1996 - 009 - 01 - 40 . 2 - TRT DA
GRAVADO(S)	:	ELIANA BARROSO MARTINS	AGRAVADO(S)	:	LÚCIA DE FÁTIMA WINTER VIER	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
DVOGADO		SÉRGIO GALVÃO	ADVOGADO	:	CELSO CASTANHEIRA GATTAZ	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ROCESSO	:	AIRR - 2191 / 1992 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1250 / 1995 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO M
ELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR		REGIÃO  J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		GALHÃES
GRAVANTE(S)	:	ENGERAUTO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE AU-	KLLATOK	•	SOUZA	AGRAVADO(S)	: TIJUCA TÊNIS CLUBE
		TOMÓVEIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: ALFREDO BASTOS BARROS FILHO
OVOGADO	:	OLÍVIO ROMANO NETO	AGRAVADO(S)		ÉLCIO EIFLER CIARDULLO	PROCESSO	: AIRR - 2208 / 1996 - 023 - 01 - 41 . 0 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	:	LORYS COUTO FONSECA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
CD AVA DOVO)		INSS	PROCESSO	:	AIRR - 1481 / 1995 - 037 - 03 - 42 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
GRAVADO(S)	:	REGINALDO JUSTINO DE FREITAS CESÁRIO SOARES			REGIÃO	ADVOGADO	: ALINE PAOLA CÂMARA DE ALMEIDA
OVOGADO ROCESSO		AIRR - 26827 / 1992 - 014 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ GONZALEZ MONTENEGRO MAG
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		LHÃES
ELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO		CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA VICENTE
GRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	AGRAVADO(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: AIRR - 1077 / 1997 - 049 - 03 - 42 . 9 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES			INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
		NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PÚBLICO NA	AGRAVADO(S)	:	NÉRIO QUIRINO HENRIQUES		SOUZA
		CIDADE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E	ADVOGADO	:	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
		LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDITEST	PROCESSO	:	AIRR - 1481 / 1995 - 037 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3ª		INSS
		/PR			REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (I
OVOGADO		PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOCADO	LIQUIDAÇÃO) : MICHEL BECHARA
OCESSO	:	AIRR - 78 / 1993 - 048 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
		REGIÃO	AGRAVADO(S)		PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMEN-	ADVOGADO	: FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES
LATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(3)	•	TOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO DE PAULA
		SOUZA	ADVOGADO	:	CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO	ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO
GRAVANTE(S)		CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	AGRAVADO(S)		NÉRIO QUIRINO HENRIQUES	PROCESSO	: AIRR - 1106 / 1997 - 067 - 01 - 40 . 0 - TRT DA
OVOGADO		MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	:	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO		REGIÃO
GRAVADO(S)		RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	:	AIRR - 1946 / 1995 - 205 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
OVOGADO		EDEGAR BERNARDES			REGIÃO		SOUZA
COCESSO	:	AIRR - 136 / 1993 - 402 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELERJ
ELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			SOUZA	ADVOGADO	: JAIME UBIRATAN APPOLÔNIO DE SOUZA
GRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA	AGRAVANTE(S)		BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CEIET EMPREENDIMENTOS S.A.
. ,		GRANDE	ADVOGADO		GEORGINA PEDROSA DA COSTA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ACLAIR SANTOS BRAZ DE ALMEIDA E OUTRO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
OVOGADO	:	MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S)		BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 1505 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 7 - TRT DA
GRAVADO(S)	:	LIZ CRISTINE POVOAÇÃO	ADVOGADO		ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	TROCESSO	REGIÃO
OVOGADO		TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO	AGRAVADO(S)		DELSIO LIMOEIRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
OCESSO	:	AIRR - 258 / 1993 - 037 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	:	JAMIRA GONÇALVES LIMOEIRO		SOUZA
T ATOD		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 2259 / 1995 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA UNIÃO			REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CÉLIO BARATA DE MELO HENRIQUES
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)		NELSON PIRES ARRUDA	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES
OVOGADO		HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: AIRR - 2827 / 1997 - 464 - 02 - 40 . 5 - TRT DA REGIÃO
OCESSO		AIRR - 805 / 1993 - 034 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª			INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
CCLOS		REGIÃO	AGRAVADO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	KLLATOK	SOUZA
ELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO		FERNANDO ANTÔNIO TAMBURINI MACHADO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO AMARAL TEIXEIRA
		SOUZA	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.	ADVOGADO	: VALDIR KEHL
GRAVANTE(S)		FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)		PEDRO RENATO VITAL	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
GRAVADO(S)		SÍLVIO JOSÉ BETTIM	ADVOGADO		ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
OVOGADO		RENATO MESSIAS DE LIMA	PROCESSO		AIRR - 774 / 1996 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2898 / 1997 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 862 / 1993 - 203 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO		•	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
ELATOR		J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES SOUZA
		SOUZA			SOUZA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (I
GRAVANTE(S)	:	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAU-	AGRAVANTE(S)		ULTRAFÉRTIL S.A.	V-7	LIQUIDAÇÃO)
		LO - CELSP	ADVOGADO		ENIO RODRIGUES DE LIMA ARTENÍSIO ALVES BARBOSA	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
OVOGADO		EDUARDO BATISTA VARGAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO		MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: IVO ALVES MATOSO
GRAVADO(S)		JOÃO PAULO VEIGA SANHUDO	PROCESSO		AIRR - 896 / 1996 - 033 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
OVOGADO OCESSO		LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO AIRR - 1712 / 1993 - 251 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	1.1.002.000	•	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 58 / 1998 - 055 - 19 - 43 . 3 - TRT DA REGIÃO
	:	AIRR - 1/12 / 1993 - 251 - 02 - 40 . / - 1R1 DA 2* REGIÃO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DE
		SOUZA	ADVOGADO	:	ZAIRA SENA CORRÊA	ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO VIEIRA DA SILVA
GRAVANTE(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
		FERTILIZANTES			INSS	ADVOGADO	: FRANCISCO PETRÔNIO
OVOGADO		ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVADO(S)		VALDECI MELO DE MAGALHÃES	PROCESSO	: AIRR - 411 / 1998 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA
RAVADO(S)		LUIZ FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO		ALEXANDRE RODRIGUES		REGIÃO
VOGADO		LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	PROCESSO	:	AIRR - 1202 / 1996 - 071 - 03 - 42 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
OCESSO	:	AIRR - 2674 / 1993 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR		J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGI
LATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	KLLAIUK	:	J.C. JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOCADO	FOS - ECT
RAVANTE(S)	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)		R PIC. AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
VOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADO		EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MASSA FALIDA DE BRILHO - CONSERVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.</li> </ul>
RAVADO(S)		MÁRCIA REGINA TOFOLO	AGRAVADO(S)		HULY CARDOSO SOARES	AGRAVADO(S)	: CATARINA AVANI SILVA DA SILVA
		NELSON LEME GONCALVES FILHO	ADVOGADO		ANDRÉ FRANCO SILVA	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS

528	ISSN 1677-7018	Di	ário da Justiça - Seção 1	I	Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 200
PROCESSO	: AIRR - 652 / 1998 - 024 - 05 - 41 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO		os distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	PROCESSO	: AIRR - 210 / 1999 - 053 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	buição Ordinária -	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- 1ª Turma.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1028 / 1990 - 019 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DAIANA SIQUEIRA DANTAS		REGIÃO	ADVOGADO	: GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
AGRAVADO(S)	: FLORISVALDO NUNES DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS PROSPERI NETTO
ADVOGADO	: JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS) : CLARISSE FERNANDES PASSOS	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS BUSCHMANN
PROCESSO	: AIRR - 961 / 1998 - 023 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA	PROCESSO	: AIRR - 1105 / 1999 - 225 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 1949 / 1991 - 006 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	SOUZA : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDE-	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: CRISTINA BENTO OLIVEIRA DE SOUZA
	MIAS - SUCEN	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRA-	ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA
AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	FIA E ESTATÍSTICA - IBGE : REGINA CÉLIA DO AMARAL LECHUGA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA ANTUNES	ADVOGADO	: EVERALDO RIBEIRO MARTINS	ADVOGADO PROCESSO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES : AIRR - 1340 / 1999 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
ADVOGADO PROCESSO	: VALTER UZZO : AIRR - 238 / 1999 - 010 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 297 / 1992 - 014 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	1 KOCLSSO	REGIÃO
	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : JOSÉ ANDRÉ FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULO
AGRAVANTE(S)	SOUZA : MASAKI KUBO	ADVOGADO	: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	ADVOGADO	LTDA. : LUCIANO VINICIUS FERREIRA
ADVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	AGRAVADO(S)	: ALOÍSIO APARECIDO GELSI E OUTRA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	ADVOGADO	: VITOR HUGO D. FREITAS		INSS
	LESP	PROCESSO	: AIRR - 1519 / 1993 - 041 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROOZEWELT CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1442 / 1999 - 322 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 895 / 1999 - 005 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		LEY DE CASTRO	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATORA	LEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVANTE(S)	: SUPERINSPECT - SUPERVISÃO, VISTORIAS E INS
ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS	AGRAVADO(S)	: CELESTE PILOTO RODRIGUES		PEÇÕES S/C LTDA.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA AMÁLIA MEIRA : MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	ADVOGADO	: ADÉLIA CECÍLIA NUNES METELLO : OSMÁRIO SERAFIM (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: MAGOI PARENTONI MARTINS : AIRR - 1173 / 1999 - 094 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 317 / 1995 - 751 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
TROCEDOO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ANTUNES E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA MULER DE CAMARGO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: JOSÉ ORLANDO SCHÄFER	A CD AVA NTE(C)	LEY DE CASTRO : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(3)	INSS	PROCESSO	: AIRR - 483 / 1995 - 004 - 14 - 40 . 6 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LIDA. : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S)	: SIMONE PINHO NEODINI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: ADEMIR LIMIRO BRITTO
ADVOGADO	: CREUSA REGINA FERREIRA		LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARCELO PEDRO MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1218 / 1999 - 101 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 14ª REGIÃO</li> <li>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔ-</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 1721 / 1999 - 038 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(3)	NIA - CAERD	DEL ATOR A	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VALENTIM ALVES SANTANA	ADVOGADO	: INGRID RODRIGUES DE MENEZES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOÃO DAVID DA COSTA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMEI
AGRAVADO(S)	: RIO DOCE MANGANÊS S.A RDM		TRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SIN- DUR		CIAL - SENAC
ADVOGADO PROCESSO	: VALTON DOREA PESSOA : AIRR - 1088 / 2000 - 015 - 10 - 41 , 7 - TRT DA 10*	ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS	ADVOGADO	: ANA PAULA SEABRA DE OLIVEIRA TOLEDO
TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2667 / 1996 - 040 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: PAULO JOSÉ DOS REIS
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO PROCESSO	: FRITZ VIEHMAYER RODRIGUES : AIRR - 1742 / 1999 - 203 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: CRISTIAN ALVES LOPES	RELITION	LEY DE CASTRO	1 KOCLSSO	REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ OLIVEIRA NETO : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : CARLOS LAURINDO BARBOSA	ADVOCADO	S.A. : CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA		LEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2001 - 020 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA : MANUEL PEREIRA DE PINHO	AGRAVANTE(S)	: OTACILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OU- TROS
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA ANTUNES
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1779 / 1997 - 049 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: CLUBE ATLÉTICO MINEIRO	DEL ATOD A	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: SIMONE BRAGA DA SILVA
ADVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	RELATORA	LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1810 / 1999 - 005 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES PARREIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BARBOSA PEREIRA	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO	: DIOGO DEL SARTO MACEDO	ADVOGADO	: JESUS DA SILVA COSTA	RELATORA	LEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 639 / 2003 - 003 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TRANSPORTES ESTRELA AZUL S.A. : MIRTHES BARROSO MION	AGRAVANTE(S)	: METRO DADOS LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 520 / 1998 - 102 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEBRASÍLIA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA DIAS GOMES OTTAVIANI
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: J. MACÊDO S.A. : FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA	ADVOGADO PROCESSO	: CYNTHIA GATENO : AIRR - 1810 / 1999 - 005 - 02 - 41 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF : ROSÂNGELA DE JESUS COSTA	AGRAVADO(S)	: GUTEMBERG SANTIAGO CERQUEIRA	FROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: IVAN GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: DILTHON BITTENCOURT PEIXÔTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
PROCESSO	: AIRR - 266 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 0 - TRT DA $2^{\rm a}$	PROCESSO	: AIRR - 1144 / 1998 - 007 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª		LEY DE CASTRO
DDV 187	REGIÃO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FERNANDA TÁPIAS ROSSETO : METRO DADOS LTDA.
AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: UNIAO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM		AÉREO S.A.	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
	LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA DIAS GOMES OTTAVIANI
AGRAVADO(S)	: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VILMAR DOS SANTOS	ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO
PROCESSO	: AIRR - 720 / 2004 - 072 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: JANE DIAS DE ALMEIDA : AIRR - 1861 / 1998 - 001 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 2037 / 1999 - 317 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALLE E OUTROS	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : CLUBE NAVAL	AGRAVANTE(S)	: CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO
Brasília, 30 de agost	to de 2006.	ADVOGADO	: LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
ADONETE MARIA	DIAS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO RENATO DORGUTH CARREGAL	AGRAVADO(S)	: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
	ia de Distribuição	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA



			ário da Justiça - Seção 1		
ROCESSO	: AIRR - 2278 / 1999 - 073 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1002 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: NESTLÉ BRASIL LTDA.</li><li>: JOSÉ CARLOS HOMERO</li></ul>
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li><li>SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA</li></ul>	AGRAVADO(S) PROCESSO	: O CORPO DO NEGÓCIO PONTO DE VEN : AIRR - 227 / 2002 - 008 - 02 - 40 . 0 - TR'
GRAVANTE(S)	: MANOEL RODRIGUES PORTUGUÊS	ADVOGADO	: VENILSON JACINTO BELIGOLLI		REGIÃO
OVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	AGRAVADO(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RAVADO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
OVOGADO	: MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1073 / 2001 - 077 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	NESPA
RAVADO(S)	: MANPOWER BRASIL LTDA.	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	<ul><li>: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO</li><li>: ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNO</li></ul>
VOGADO	: FÁBIO CHONG DE LIMA	RELATORA	LEY DE CASTRO	AGRAVADO(3)	RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES L'
OCESSO	: AIRR - 2963 / 1999 - 312 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: FABIANO CAREZATTO ANDRÉ	ADVOGADO	: ADHEMAR FERREIRA DE CARVALHO N
	REGIÃO	ADVOGADO	: EDY ROSS CURCI	AGRAVADO(S)	: VALDEIR GOMES DA SILVA
LATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PRATES NETO	ADVOGADO	: YOSHIHIKO HISAYAMA
DAVANTE(C)	: FEJAM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	PROCESSO	: AIRR - 247 / 2002 - 051 - 18 - 40 . 5 - TR
RAVANTE(S) VOGADO	: GABRIEL TAVARES	AGRAVADO(S)	: ALBERTO JOSÉ SAAD		REGIÃO
RAVADO(S)	: NÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LÉO PEDRO FANTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BA
VOGADO	: ALEXANDRE VICENTE FOSCARDO	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO DE JESUS TOMAS	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. E O</li> </ul>
OCESSO	: AIRR - 254 / 2000 - 131 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MAZETTO	ADVOGADO	: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES
CLBBO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JACOB DA SILVA TOMAS		SA SA
LATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO MAZETTO : F. FALCÃO PROMOCÕES ARTÍSTICAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLEBER MARCOS VIEIRA
	LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1901 / 2001 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JORGE HENRIQUE ELIAS
RAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDO KLAFKE	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVAN MENDES DE OLIVEIRA
VOGADO	: LUCIANO HOSSEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 272 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 1 - TR
RAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		LEY DE CASTRO	DET	REGIÃO
	S.A.	AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
VOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTR' AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
OCESSO	: AIRR - 599 / 2000 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: VALTER ZERBINI	ADVOGADO	: BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE
ATOP A	REGIÃO	ADVOGADO	: VALDIR KEHL	AGRAVADO(S)	: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
LATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2158 / 2001 - 057 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JACQUELINE SILVA PAIVA
RAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA
VOGADO	: IVAN PRATES	KLLITOKI	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIANA CARDOSO VAZ SANTOS
RAVADO(S)	: ANDERSON PEDRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 381 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 8 - TR
VOGADO	: FABÍOLA ATZ GUINO	ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA		REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 1557 / 2000 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: VANDETE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
CLOSO	REGIÃO	ADVOGADO	: OLIMPIA CATARINA DE MORAIS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S LESP
ATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2198 / 2001 - 071 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RAVANTE(S)	: SUPERMERCADO SERRANO LTDA.	DET IMOD	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO UTIMA SEITO
/OGADO	: CELSO KAZUYUKI INAGAKI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
RAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO	: AIRR - 397 / 2002 - 021 - 09 - 40 . 6 - TR
	INSS	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE		REGIÃO
RAVADO(S)	: MARIA GUILHERME DOS SANTOS DO NASCI-	AGRAVADO(S)	: ZULEIKA PEREIRA GERON	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO W
	MENTO	ADVOGADO	: JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO		LEY DE CASTRO
VOGADO	: CARLA SOARES RODRIGUES DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2633 / 2001 - 008 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
OCESSO	: AIRR - 1729 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª		REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANGELA KHATER
LATOR	REGIÃO  : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: JORGE FERREIRA DE SOUZA : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO
LATOR RAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-	A CD ANA NITE(C)	LEY DE CASTRO : ALBATROZ SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO : AIRR - 447 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 3 - TR'
KAVANTE(3)	DA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LIDA. : JOSÉ FERNANDO MORO	TROCESSO	REGIÃO
VOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO CALVI (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
RAVADO(S)	: AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: MARÇAL MARINHEIRO BRAZ
	INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2720 / 2001 - 315 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: VILMA PIVA
VOGADO	: JANITO DA SILVA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: STEMAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕE
RAVADO(S)	: JAURY COUTINHO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE NÓBRI
VOGADO	: SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ESTEVAM DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTI
CESSO	: AIRR - 417 / 2001 - 341 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: CAROLINA ALVES CORTEZ	ADVOGADO	: ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVADO(S)	: MARV'S EMPREITEIRA S/C LTDA.
LATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	ADVOGADO	: RUBENS ÂNGELO PASSADOR
D 41/42	LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2925 / 2001 - 034 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO ÇOS LTDA.</li> </ul>
RAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA MEISTER
VOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	TLL HOIM	LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRIC
RAVADO(S)	: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	- (-)	LTDA.
VOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO	: CARLOS PEREIRA CUSTODIO	ADVOGADO	: EDSON MACIEL ZANELLA
RAVADO(S)	: JOSEÍLSON AUGUSTO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 471 - 05 - 40 . 1 - TR
VOGADO	: MARCELO CHAVES CHRIST WANDENKOLK	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	DEL .mon	REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 489 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 62 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
LATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	DET IMOD	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST. MENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA O
RAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO		TA
RAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
KITTIDO(B)	TRIAL - SENAI	110101111111111111111111111111111111111	APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: BANCO BANEB S.A.
RAVADO(S)	: SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTA-		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
	DO DO RIO DE JANEIRO		SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 471 - 05 - 41 . 4 - TR
VOGADO	: FLÁVIA SCIO BRANDÃO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		REGIÃO
RAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CHAR-		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
•	LES DE GAULLE		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEB S.A.
RAVADO(S)	: MÁRCIO ALEXANDRE PEREIRA CHAVES		LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
/OGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST. MENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA O
CESSO	: AIRR - 573 / 2001 - 048 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: ELIANA FERREIRA GONÇALVES MARQUES SCH- MIDT		TA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DELÍCIAS DO MEIO DIA SELF SERVICE LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
ATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 114 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 679 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 0 - TR'
AVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO		REGIÃO		REGIÃO
AVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BA
AVADO(S)	: MARIA HELENA ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CLODOMIRO BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁ
	: DANIELA GUIMARÃES SOARES	ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FA

AGRAVADO(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)  PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVANTE(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSO- RIA EMPRESARIAL LTDA. : MARCELO RICARDO GRÜNWALD : RODRIGO DA SILVA PEREIRA : JOSÉ HENRIQUE COELHO : AIRR - 728 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : LAURINDO ALVES DE ARAÚJO : EDUARDO BANNO : TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. : AIRR - 732 / 2002 - 012 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 1010 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li> <li>: LILIANE HELLMEISTER MENDES</li> <li>: RICARDO AZEVEDO LEITÃO</li> <li>: OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR  AGRAVANTE(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 1234 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</li> <li>: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWALD : RODRIGO DA SILVA PEREIRA : JOSÉ HENRIQUE COELHO : AIRR - 728 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : LAURINDO ALVES DE ARAÚJO : EDUARDO BANNO : TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li><li>: LILIANE HELLMEISTER MENDES</li><li>: RICARDO AZEVEDO LEITÃO</li></ul>	AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: RODRIGO DA SILVA PEREIRA</li> <li>: JOSÉ HENRIQUE COELHO</li> <li>: AIRR - 728 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</li> <li>: LAURINDO ALVES DE ARAÚJO</li> <li>: EDUARDO BANNO</li> <li>: TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LILIANE HELLMEISTER MENDES : RICARDO AZEVEDO LEITÃO	AGRAVANTE(S)	
ROCESSO RELATOR RGRAVANTE(S) RDVOGADO RGRAVADO(S) ROCESSO RELATOR RGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR - 728 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</li> <li>: LAURINDO ALVES DE ARAÚJO</li> <li>: EDUARDO BANNO</li> <li>: TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO			. DERDIT DEDERTTOET INTERTO RODO TIMBIO B.M.
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) ROCESSO ELATOR GRAVANTE(S)	REGIÃO  : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  : LAURINDO ALVES DE ARAÚJO  : EDUARDO BANNO  : TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	ADVOGADO	· OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C		: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S)  ROCESSO ELATOR GRAVANTE(S)  DVOGADO	<ul> <li>: LAURINDO ALVES DE ARAÚJO</li> <li>: EDUARDO BANNO</li> <li>: TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.</li> </ul>		LTDA.	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSO RIA EMPRESARIAL LTDA.
DVOGADO GRAVADO(S)  ROCESSO ELATOR GRAVANTE(S)  DVOGADO	<ul> <li>EDUARDO BANNO</li> <li>TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.</li> </ul>		: NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MARCONDES
GRAVADO(S) OCESSO ELATOR GRAVANTE(S) OVOGADO	: TAZZO GLASS DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES	AGRAVADO(S)	: HORÁCIO PEDROSO DA SILVA
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO		ADVOGADO PROCESSO	: SANDRA CARAMELLO DOS REIS : AIRR - 1044 / 2002 - 058 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO
GRAVANTE(S) DVOGADO		RELATOR	REGIÃO  : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1234 / 2002 - 443 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
GRAVANTE(S) DVOGADO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MERIDIONAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
VOGADO	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINIS-		DE CRÉDITO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
	TRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OU-	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	- CODESP : SÉRGIO QUINTERO
	TRO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DANIELLE LACERDA CORRÊA : CARLOS ALBERTO BITTENCOURT	AGRAVADO(S)	: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR : ROBERTO ELEUTÉRIO PINTO	PROCESSO	: AIRR - 1102 / 2002 - 433 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
VOGADO	: LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1265 / 2002 - 313 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
OCESSO	: AIRR - 740 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 9 - TRT DA $2^a$	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PADARIA DELÍCIA DE SANTO ANDRÉ LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
CLATOR GRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO DE VITA BORGES DE SA- LES	AGRAVANTE(S)	: COFFEE SHOP JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.
VOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARILUCE SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA
RAVADO(S)	: PIZZARIA LA MONALISA LTDA ME	ADVOGADO	: MARLENE DO CARMO MANTOVANNI FRAQUETA	AGRAVADO(S)	: SHEILA MIRANDA DA SILVA
VOGADO	: LUIZ BIELLA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS
OCESSO	: AIRR - 786 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1281 / 2002 - 322 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
GRAVANTE(S)	: MARCELO RODRIGUES ESTEVÃO	ADVOCADO	E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: REINALDO DA SILVA SANTOS
OVOGADO GRAVADO(S)	: SAKAE TATENO : ALFREDINO MÁRCIO MACEDO LOPES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CRISTIANO EVERSON BUENO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO	ADVOGADO	: CERES HELENA PINTO TEIXEIRA
ROCESSO	: AIRR - 788 / 2002 - 010 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA : OSWALDO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO PROCESSO	: BEATRIZ CAMPOS MEDINA MAIA : AIRR - 1311 / 2002 - 061 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1153 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
OVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ALAOR MENDES
GRAVADO(S) DVOGADO	: LUIZ CARLOS SERRA : TÂNIA MARIA GERMANI PERES	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO RODRIGUES	ADVOGADO	: ARNALDO LEONEL RAMOS JÚNIOR
OCESSO	: AIRR - 791 / 2002 - 025 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: NORIMAR JOÃO HENDGES</li><li>: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ</li></ul>	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	REGIÃO	AGRAVADO(3)	E ANTONINA - APPA		DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM
LATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO	: PRISCILA UNGARETTI DE GODOY CABOCLO
GRAVANTE(S) DVOGADO	: LUÍS ALBERTO MASCIA HOHER : IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2002 - 013 - 06 - 41 . 0 - TRT DA 6 <sup>a</sup>
GRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	DEL ATOR	REGIÃO
VOGADO OCESSO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA : AIRR - 796 / 2002 - 067 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2002 - 492 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
002550	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  . MADIA MADALENA GARDIANO	ADVOGADO	: RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
LATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARIA MADALENA GARDIANO : EDU MONTEIRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO EGÍDIO DE MOURA
RAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARCIA DE MOURA
VOGADO	CEDAE : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1185 / 2002 - 009 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2002 - 013 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVADO(S)	: JOÃO MARCOS CORRÊA		REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
OVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EGÍDIO DE MOURA
OCESSO	: AIRR - 800 / 2002 - 029 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: ESTADO DO RIO DE JANEIRO</li><li>: TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.</li></ul>	ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARCIA DE MOURA
LATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARINA SANTIAGO COSTA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
GRAVANTE(S)	: JOSÉ WAGNER PEREIRA DE PINHO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO CÉSAR RIBEIRO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LILIANE CHRISTIANE PAIVA HENRIQUES DE
OVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADO	: ELIANE DOS SANTOS		CARVALHO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2002 - 037 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 2002 - 040 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
OVOGADO OCESSO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ : AIRR - 828 / 2002 - 053 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: AMBRA - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS MILITA-
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DANILO PORCIÚNCULA		RES DO BRASIL
GRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA	ADVOGADO	: MOACYR NUNES DE BARROS
OVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TEMISTÓCLES ROBERTO FREIRE BRUNO : ELVIO BERNARDES	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LUIZ COELHO DOS SANTOS
GRAVADO(S)	: FLÁVIO DE CARVALHO NAPOLI	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2002 - 037 - 01 - 41 . 5 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
OVOGADO OCESSO	: ABIB INÁCIO CURY : AIRR - 920 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1379 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		LEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
	LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCO
GRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: CLEYDE AGOSTINHO RAMOS
GRAVADO(S) GRAVADO(S)	<ul> <li>BANCO DO BRASIL S.A.</li> <li>OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURAN-</li> </ul>	ADVOGADO	: DANILO PORCIÚNCULA : TEMISTÓCLES ROBERTO FREIRE BRUNO	AGRAVADO(S)	: FINANSERV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA E OUTRO
GRAVADO(S)	ÇA LTDA. : EDMIR SANTOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TEMISTOCLES ROBERTO FREIRE BRUNO : ELVIO BERNARDES	ADVOGADO	: RODRIGO DE NARDI ARANHA
OVOGADO	: EDMIK SANTOS DE SOUZA : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2002 - 670 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1386 / 2002 - 034 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª
OCESSO	: AIRR - 1005 / 2002 - 018 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COME
GRAVANTE(S)	: BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		CIAL - SENAC
VOGADO	: ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MATEUS	ADVOGADO	: RAFAEL TAVARES THOMÉ
GRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RUBENS MORAES : ALCIONE ROBERTO TOSCAN	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CARLOS MAGNO FERREIRA : SHEILA MEDEIROS FERREIRA



			Di					
PROCESSO	:	AIRR - 1414 / 2002 - 017 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2 REGIÃO	2002 - 432 - 02 - 40 . 9	- TRT DA 2
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. GUILHERN	ME AUGUSTO CAPUTO	BASTOS
GRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVADO(S)	: LINK ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA D	OS SANTOS	
		APART-HOTÉIS ~	PROCESSO	: AIRR - 1690 / 2002 - 383 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: SILVIO LUIZ P	ARREIRA	
		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS, RESTAURANTES,		REGIÃO	AGRAVADO(S)		ÃO PARA FORMAÇÃO,	, EDUCAÇÃ
		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVIOCADO.	E CULTURA D		
		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVANTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: ANDRÉ SANDI	2002 - 006 - 09 - 40 . 8	TDT DA
		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	PROCESSO	: AIRR - 2515 / 2 REGIÃO	.002 - 006 - 09 - 40 . 8	- IKI DA
		LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIANA SIMÕES FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO	PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
DVOGADO		VIRGÍLIO PINONE FILHO	ADVOGADO	: SONIA SUELI DA SILVA		LEY DE CASTI	RO.	
GRAVADO(S)	:	ANTÔNIO FELIPE DE DEUS - ME	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2002 - 311 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: B F - UTILIDA	DES DOMÉSTICAS LTI	DA.
ROCESSO	:	AIRR - 1423 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO		APARECIDA DE MELO	MOREIRA
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINIS-	AGRAVADO(S)	: SÔNIA GOMES	FERREIRA	
ELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		TRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OU-	ADVOGADO	: MARTA KRUK		
GRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS		TROS	PROCESSO	: AIRR - 2701 / 2 REGIÃO	2002 - 007 - 02 - 40 . 1	- TRT DA
		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR	RELATORA		PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
		SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVADO(S)	: LIAMARA FERRAZ CESE		LEY DE CASTI		
		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO DE JES	JS	
		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	PROCESSO	: AIRR - 1968 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE (	JOMES CASTRO	
		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)		A GRU AMI INDÚSTRI.	A E COMÉ
		E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP		CIO LTDA.		
DVOGADO	:	FABIANA MENDES COSTA	ADVOGADO	: ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA	ADVOGADO	: ANDRÉ RIBEII		mpm p.
GRAVADO(S)		LA BOULETTE A CASA DOS PÃES LTDA ME	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCESSO	: AIRR - 2760 / 2 REGIÃO	2002 - 037 - 02 - 40 . 1	- IRT DA 2
ROCESSO	:	AIRR - 1467 / 2002 - 401 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: TÂNIA MARA MORAES LEME DE MOURA	RELATORA		) PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSA MITSUKO KASE TANNO		LEY DE CASTI		
ELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LIMA DA	SILVA	
GRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	PROCESSO	: AIRR - 1968 / 2002 - 019 - 02 - 41 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CORRADINO C	JURANNO NETO	
OVOGADO		JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RONY LIBERA	TO COMÉRCIO DE GE	ESSO LTDA.
GRAVADO(S)	:	ANTONIO MESSIAS IORI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MARCOS GAL	3IATI	
OVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCESSO		2002 - 381 - 02 - 40 . 0	- TRT DA
ROCESSO	:	AIRR - 1471 / 2002 - 462 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: SYLVIO LUÍS PILA JIMENES		REGIÃO		
		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	RELATORA	: J.C. MARIA DO LEY DE CASTI	) PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
LATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: ROSA MITSUKO KASE TANNO	AGRAVANTE(S)	: IREMAR NUNE		
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	ADVOGADO	: JOSÉ BONIFÁC		
GRAVADO(S)		JOÃO BATISTA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 2015 / 2002 - 317 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: FÁBIO WEINS		
OVOGADO	:	VALDIR KEHL		REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA JAN		
ROCESSO	:	AIRR - 1471 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 2785 / 1	2002 - 019 - 02 - 40 . 3	- TRT DA
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA- DOS - SERPRO		REGIÃO		
ELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: WILTON ROVERI	RELATORA		PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
GRAVANTE(S)		JOÃO BATISTA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALEXANDRE GOMES	A CID ANA NUTE (C)	LEY DE CASTI		
DVOGADO GRAVADO(S)		ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: JURACI SILVA	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO WEBI		
DVOGADO		MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 2069 / 2002 - 012 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RONALDO LIM	ia vieika Cações de são paui	IOSA T
ROCESSO		AIRR - 1472 / 2002 - 312 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	rkoclaso	REGIÃO	AGRAVADO(3)	LESP	AÇOES DE SAO PAUI	LU S.A 11
		REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: JUSSARA IRAG	CEMA DE SA E SAECH	-II
ELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2803 / 2	2002 - 432 - 02 - 40 . 0	- TRT DA 2
GRAVANTE(S)	:	FERNANDO GIORGETTI DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-		REGIÃO		
DVOGADO	:	MIGUEL TAVARES		DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATORA		PERPÉTUO SOCORRO	O WANDER
GRAVADO(S)	:	"VARIG" S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)	AGRAVADO(S)	: CLAIDE MARIA DA SILVA SANTOS		LEY DE CASTI		
DVOGADO GRAVADO(S)		JOSÉ ROBERTO ZAGO ALVORADA SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE	ADVOGADO	: MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA	AGRAVANTE(S)		DE SANEAMENTO BÁS AULO - SABESP	SICO DO ES
GRIVIDO(B)		AÉREO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2159 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTINA SOA		
OGEGGO		ATER 1505 / 2002 222 00 40 2 TERT DA 03	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)		DDORO CORREA E OU	TROS
ROCESSO	:	AIRR - 1506 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELITION	LEY DE CASTRO	ADVOGADO		ASAGRANDE CALLEC	
ELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCESSO		2002 - 006 - 09 - 40 . 2	
		LEY DE CASTRO		APART-HOTÉIS		REGIÃO		
GRAVANTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	RELATOR	: MIN. LELIO BI	NTES CORRÊA	
NIOG: N-		E ANTONINA - APPA		SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA WACHO		
DVOGADO	:	CRISTIANO EVERSON BUENO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: CHRISTIANE E		
GRAVADO(S) DVOGADO		SAMUEL ROCHA CÂNDIDO NORIMAR JOÃO HENDGES		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	AGRAVADO(S)	*	PARANAENSE DE CUI	LTURA
ROCESSO		AIRR - 1506 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ADALBERTO (		0 mpm ~ :
		REGIÃO		E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 17761 / REGIÃO	2002 - 007 - 09 - 40 . 0	υ - TRT DA
ELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: ANA CRISTINA SABINO	RELATOR		ME AUGUSTO CAPUTO	) BASTOS
		LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES BRAGANTINO LTDA ME	AGRAVANTE(S)		EIRA DE PETRÓLEO L'I	
GRAVANTE(S)	:	SAMUEL ROCHA CÂNDIDO	ADVOGADO	: ANTONIO JOAQUIM GOMES COELHO	ADVOGADO	: PETERSON ZA		-
OVOGADO	:	NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: AIRR - 2257 / 2002 - 003 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª	AGRAVADO(S)		R FERMINO BARRY	
GRAVADO(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA		REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO DE AF		
OVOGADO		CRISTIANO EVERSON BUENO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO		2002 - 013 - 09 - 40 . 4	4 - TRT DA
ROCESSO		AIRR - 1534 / 2002 - 003 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR FELTRIN		REGIÃO		
-		REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	RELATOR		ME AUGUSTO CAPUTO	
ELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	AGRAVANTE(S)		RASIL S.A BANCO I	MÜLTIPLO
GRAVANTE(S)	:	ELSO MARCELINO DE AZEVEDO	ADVIOR := -	BESC	ADVOGADO	: TOBIAS DE MA		
OVOGADO	:	WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES I		
GRAVADO(S)		SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2002 - 432 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE NÁSSE		TDT 5
OVOGADO		SÉRVIO DE CAMPOS	RELATOR		PROCESSO	: AIRR - 22 / 200 REGIÃO	03 - 015 - 09 - 40 . 5 - 7	TRI DA 9ª
GRAVADO(S)		VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.		: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR		ME AUGUSTO CAPUTO	DACTOR
ROCESSO	:	AIRR - 1639 / 2002 - 052 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO</li> <li>E CULTURA DO ABC LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S)		ONCELOS ALVES	, pusios
ELATOR		REGIÃO MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: RODRIGO FÁVARO CORRÊA	ADVOGADO	: SANDRO LUNA		
ELATOR GRAVANTE(S)	:	ANA PAULA DE SOUZA PACHECO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SANDRO LUNZ : MUNICÍPIO DE		
	:	ANA PAULA DE SOUZA PACHECO RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: SILVIO LUIZ PARREIRA	ADVOGADO		E ADRIANOPOLIS STO GONÇALVES VIA	

PROCESSO	: AIRR - 26 / 2003 - 057 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI
RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA RAQUEL ZABENDZALA DOS SANTOS : VALDIR GEHLEN
KLLATOKA	LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: VALDIR GEHLEN : AIRR - 600 / 2003 - 031 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: DISTRICAMP TIJUCA DISTRIBUIDORA DE BEBI-	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES		REGIÃO
+ DVOC+ DO	DAS LTDA ME	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DOMINGUES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SÔNIA TRIANI ALVAREZ : ALEXANDRE JOSÉ DE MORAES	ADVOGADO PROCESSO	: MARIA JOSÉ NARCIZO PEREIRA : AIRR - 424 / 2003 - 121 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: ANDIARA DE SOUZA
ADVOGADO	: ALEXANDER DOS SANTOS	1 ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: JORGE MOURA DE OLIVEIRA</li><li>: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.</li></ul>
PROCESSO	: AIRR - 28 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO LUIZ LEMOS JORGE	PROCESSO	: AIRR - 605 / 2003 - 011 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GIOVANI ANTUNES SPOTORNO : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARLI AZENHA INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME	AGIGITATEO(S)	CORSAN	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
ADVOGADO	: MARILDA IZIQUE CHEBABI	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR
AGRAVADO(S)	: ADRIANA SEILERT	PROCESSO	: AIRR - 441 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MEB - METALÚRGICA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: MAXIMILIAN ROBESPIERRE SUÁREZ RODRÍGUES
PROCESSO	: AIRR - 242 / 2003 - 371 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		LEY DE CASTRO	ADVOGADO	CARVALHO DO NASCIMENTO : JOSÉ WILTON FERREIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: NOYOI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 625 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: RICARDO WEBERMAN		REGIÃO
	APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: RONIGLEI ALVES BONFIM	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: HELEN CRISTINA VITORASSO SOUZA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CONDUCTOR SOFTWAY INFORMÁTICA S.A. : ROSA HELENA GOMES DA CUNHA
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	PROCESSO	: AIRR - 446 / 2003 - 611 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÍSIS RODRIGUES DA SILVA
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: SABRINA CHAGAS DE ALMEIDA
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS CAVALHEIRO FAGUNDES	PROCESSO	: AIRR - 648 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
	E REGIÃO	ADVOGADO	: OMAR LEAL DE OLIVEIRA : BANCO DO ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL S.A.	DEL ATOR	REGIÃO  MIN JOÃO OBESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. : LUIZ CARLOS FERLA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : UNIMED DE SÃO PAULO - COOPERATIVA DE TRA-
AGRAVADO(S)	: CHOPERIA DO PORTO LTDA ME	PROCESSO	: AIRR - 514 / 2003 - 034 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	1101011111112(0)	BALHO MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-
PROCESSO	: AIRR - 256 / 2003 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª		REGIÃO		CIAL)
RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : JOÃO DE VALDO REIS DOS SANTOS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDUARDO FORNAZARI ALENCAR : LUCIMARA GOMES MOLINA SANTOS
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MILANEZ	ADVOGADO	: JOEL RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO	: ALINE CEZAR BECKER	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AGUAÍ	PROCESSO	: AIRR - 655 / 2003 - 011 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª
AGRAVADO(S)	: JOÃO CLÁUDIO OBREGON VARGAS	ADVOGADO	: DONIZETE APARECIDO GAETA		REGIÃO
ADVOGADO	: CIBELE FRANCO BONOTO	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2003 - 014 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 269 / 2003 - 121 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	ADVOGADO	CEMIG : CRISTINA PIMENTA FARIA	AGRAVADO(S)	<ul> <li>CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁ- RIOS ASSOCIADOS</li> </ul>
ADVOGADO	: TADEU MUNIZ NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SÉRGIO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
AGRAVADO(S)	: SEDIL SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSANA MARQUES : DEUSDETE SOUTO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 543 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: M A BARLETE ARRAES LTDA.
ADVOGADO	: VANUSA BERBERT	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: CAROLINA MATAKANKAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA LUIZA TAVARES MACEDO : OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
	REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS BOTTURI	AGRAVADO(S)	: REDE MARAJÓ LTDA.
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO	: EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: EDITORA GLOBO S.A. : CARLOS VIEIRA COTRIM	ADVOGADO PROCESSO	: EDUARDO PEREIRA RODRIGUES : AIRR - 555 / 2003 - 002 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 703 / 2003 - 020 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª
AGRAVADO(S)	: VAGNER DOMINGUES RIBEIRO		REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ RECH	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DIAS NETTO
PROCESSO	: AIRR - 351 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : CRISTALLERIE STRAUSS S.A.	ADVOGADO	: BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
DEL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO	: VALKIRIO LORENZETTE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: RUI CRISTIANO CARDOSO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI
ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	ADVOGADO PROCESSO	: RUI HOBUS : AIRR - 558 / 2003 - 037 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 713 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA	PROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: SPORT CLUB INTERNACIONAL
PROCESSO	: AIRR - 355 / 2003 - 043 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ARTURO FREITAS ZURITA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FERNANDO BILBAU FURTADO : MARCOS SUSLIK SVIRSKI
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO CORÁ	AGRAVADO(S)	: MARISA OTÁVIA MARCONDES FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 727 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO	: RONALDO DE OLIVEIRA MELLO		REGIÃO
AGRAVADO(S)	<ul> <li>EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 578 / 2003 - 656 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : ODIR FIUSA ROSA
ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 380 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO JOSÉ LOPES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
	REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA SILVA : OZIAS CORDEIRO DE JESUS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OZIAS CORDEIRO DE JESUS : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARCELIA MARIA DA SILVA SANTANA : CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR - 583 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	DEL ASSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
. ,	NESPA E OUTROS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: AIRR - 391 / 2003 - 002 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BISPO GUIMARÃES	ADVOGADO PROCESSO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES : AIRR - 744 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	I ROCLOSO	: AIRR - /44 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 3 - IRI DA 2" REGIÃO
	LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 589 / 2003 - 026 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: PETRONILO SOUZA ABREU
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ARTURO FREITAS ZURITA : MARCO ANDRÉ MARTINS HASSE	A CID ATTA NUMBER (C)	LEY DE CASTRO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES



DOCECC	ATDD 005 (2002 122 01 15 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	PDOCESSO.	AIDD 1000 / 2002 251 02 11 1	DD C CDCC -	IDD 1000 10000 101
PROCESSO	: AIRR - 805 / 2003 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1200 / 2003 - 491 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
GRAVANTE(S)	: ADÃO MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: HERIBALDO HONORATO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
DVOGADO	: HALLEY LINO DE SOUZA	ADVOGADO	: REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA SUELI PIRES : EDU MONTEIRO JÚNIOR
GRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S)	: RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL	PROCESSO	: AIRR - 1219 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4
ROCESSO	: AIRR - 806 / 2003 - 122 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: VERA LÚCIA FERREIRA NEVES : AIRR - 1010 / 2003 - 076 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª		REGIÃO
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
GRAVANTE(S)	: ADEMIR ESCOBAR ÁVILA E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : RONI FERREIRA DE ALMEIDA
DVOGADO	: HALLEY LINO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
GRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO	: AIRR - 1233 / 2003 - 121 - 04 - 40 . 2 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 830 / 2003 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª	AGRAVADO(S)	: ROSELY APARECIDA VEIGA MARTINS		REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ELATOR CD AVA NEE (G)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1017 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ AMÉRICO SOUTO PEREIRA : LÍGIA MARIA BARATA SILVA BRASIL
GRAVANTE(S) DVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRAN
GRAVADO(S)	: MARIA NILDA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.		- SUPRG E OUTROS
DVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	PROCESSO	: AIRR - 1255 / 2003 - 050 - 02 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 842 / 2003 - 025 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: JORGE NUNES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDEF
	REGIÃO	ADVOGADO	: OLÍVIA MORAES DA SILVA	KEETHOKT	LEY DE CASTRO
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2003 - 702 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOT
GRAVANTE(S)	: FAENCO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁ-	DEL ATOR	REGIÃO  MIN THIZ DHII IDDE VICIDA DE MELLO EILHO		APART-HOTÉIS  MOTÉIS ELATS DENSÕES HOSDEDADIAS DO
DVOGADO	RIOS LTDA. E OUTRA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, PO SADAS, RESTAURANTES,
DVOGADO GRAVADO(S)	: CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS : RICARDO GERALDO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : GUILHERME PERONI LAMPERT		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BAI
GRAVADO(S) DVOGADO	: RICARDO GERALDO DE ARAUJO : ANDREA MARTA VASCONCELLOS RITTER	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARI PRATES CHAVES		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
ROCESSO	: ANDREA MARTA VASCONCELLOS RITTER : AIRR - 851 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: AUGUSTINHO G.G.TELÖKEN		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEM
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1075 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA
GRAVANTE(S)	: JOSÉ GARIBALDINO DE LEMOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ARTUR DA CONCEIÇÃO PEREIRA - ME
DVOGADO	: DENILSON JOSÉ DA SILVA PRESTES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1257 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 8 - TRT DA
GRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DENISE CANOVA	RELATOR	REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ROCESSO	: AIRR - 863 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PRUENCIO E BOSSOLAN LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORREA : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS		DE PORTO ALEGRE
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
014111111111111111111111111111111111111	NEPAR	PROCESSO	: AIRR - 1095 / 2003 - 011 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: WANDERLEY NATAL DA SILVA MARQUES
DVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI		REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ROBERTO MONGELOS WALLIM JÚNIOR : AIRR - 1263 / 2003 - 002 - 15 - 40 . 2 - TRT DA
GRAVADO(S)	: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR - 1263 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 2 - IRI DA REGIÃO
	LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER
GRAVADO(S)	<ul> <li>MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO GOFFREDO		LEY DE CASTRO
GRAVADO(S)	: MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA : EGIDIO LUCCA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
	DE PLANOS URBANOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15a	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARIA ALDA DINIZ OLIVEIRA : BÁRBARA SOLANGE FÉLIX DA SILVA
GRAVADO(S)	: JONAS MOREIRA RODRIGUES FILHO		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
DVOGADO	: ELITON ARAÚJO CARNEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: MAXSYSTEM SERVIÇOS JUNDIAÍ LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 907 / 2003 - 062 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª		LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 1276 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT DA
EL ATOD	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ELATOR CRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRI-	AGRAVADO(S)	: PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA. : ORLANDO MURILLO	AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ERONI OLIVEIRA RODRIGUES
GRAVANTE(S)	FICANTES SOLUTEC LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ORLANDO MURILLO : MARIA JOSÉ CLAUDINO CARDOSO	ADVOGADO	: ALVIDES BENINI
DVOGADO	: NICOLAU OLIVIERI	ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SEVERINO FRACASSO
GRAVADO(S)	: JÚLIO ALBERTO HERNANDEZ RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1121 / 2003 - 045 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: DANIEL WOLFF BEHREND
DVOGADO	: CARLA NADAES PEREIRA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 019 - 04 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 934 / 2003 - 062 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	REGIÃO		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSI
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.		(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
GRAVANTE(S) DVOGADO	: VALKYRIA DE SOUZA : JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR : ANTONIO CARLOS MATIAS	ADVOGADO	: ARGEMIRO AMORIM
DVOGADO GRAVADO(S)	: JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA : MGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS MATIAS : EDMÉE SANTINI DE CARVALHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PEDRO LUÍS DE ANDRADE CANABARRO : RODRIGO NOSCHANG DA SILVA
	LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 019 - 04 - 41 . 5 - TRT DA
DVOGADO	: VIVIANE RICCI		REGIÃO		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 942 / 2003 - 032 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	REGIÃO		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO LUÍS DE ANDRADE CANABARRO
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL LIA TEDDE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: RODRIGO NOSCHANG DA SILVA</li><li>: VARIG S.A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSI</li></ul>
GRAVANTE(S)	: SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO	: EMERSON DUPS : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	AGRAVADO(3)	(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
DVOGADO	: LEONARDO KACELNIK	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME- DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
GRAVADO(S) DVOGADO	: CARLOS ROMEU BRITO SILVA : MANOEL MESSIAS PEIXINHO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS PENNESI	PROCESSO	: AIRR - 1314 / 2003 - 021 - 09 - 40 . 7 - TRT DA
ROCESSO	: MANOEL MESSIAS PEIXINHO : AIRR - 942 / 2003 - 055 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2003 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIÃO  LC GUILHERME ALIGUSTO CAPLITO RASTOS
CCEDDO	: AIRR - 942 / 2003 - 055 - 01 - 40 . 6 - 1R1 DA 1" REGIÃO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ -
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	IL(0)	CESPAR
GRAVANTE(S)	: JAIR ALONSO DE OLIVEIRA	AGP AVANTECS	LEY DE CASTRO  SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
DVOGADO	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: MIRTA NOEMI VICENTE DE QUINTILI
GRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: MARCELO ADRIANO CAMPANER
DVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES		SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 2003 - 431 - 01 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 984 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
or .ma = :	REGIÃO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVANTE(S)	: SIDINEI DE ANDRADE
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO GUERRA
GRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : PETRÚCIO ALEXANDRE DOS SANTOS		LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO
` ′		ADVOCADO		ADMOS: P.	RIO DE JANEIRO - CERJ
DVOGADO GRAVADO(S)	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: ELAINE FONSECA PONTES	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: CLS SÃO PAULO LTDA.	AGRAVADO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

534		ISSN 1677-7018	D	iár	io da Justiça - Seção 1	]	N° 170	0, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
DDOCESSO		AIDD 1401 / 2002 060 02 40 2 TDT DA 28	PROCESSO	:	AIRR - 1568 / 2003 - 381 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO		: AIRR - 2493 / 2003 - 082 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 1401 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	DEL ATOD		REGIÃO	RELATOR		: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR		J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	AGRAVANTE(S)		: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AGRAVANTE(S)		ALESSANDRA CRISTINA GONZAGA	AGRAVANTE(S)	:		ADVOGADO		: ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO		ANTÔNIO SOARES	ADVOGADO	:	ARNALDO LOPES	AGRAVADO(S)		: ÂNGELO COLACO DORDAN
AGRAVADO(S)		BANCO PANAMERICANO S.A.	AGRAVADO(S)	:		ADVOGADO		: CARLOS AUGUSTO CORRÊA
ADVOGADO		MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO	ADVOGADO	:	ARNALDO GOMES PINTO	PROCESSO		: AIRR - 2816 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª
AGRAVADO(S)	:	PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CAR-	PROCESSO	:	AIRR - 1583 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO			REGIÃO
		TÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	RELATORA		J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR		: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO			LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)		: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 1401 / 2003 - 361 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	:	ELAINE TEIXEIRA DE LEMOS	ADVOGADO		: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
		REGIÃO	ADVOGADO	:	ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)		: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)		UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	ADVOGADO		: CARMEN ROBERTA FRANCO
		LEY DE CASTRO			S.A.	AGRAVADO(S)		: LUCAS ALVES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	:	VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ	ADVOGADO		: CELSO ALDINUCCI
ADVOGADO	:	ADRIANA GARCIA COSTA	PROCESSO	:	AIRR - 1595 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	PROCESSO		: AIRR - 3327 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	KELLY CRISTINA FERLE			REGIÃO	RELATOR		: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	RAQUEL BATISTUCI DE SOUZA NINCAO	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)		: BRASEX TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
PROCESSO	:	AIRR - 1441 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	:	JUSSARA LANE GARCIA ALVES	ADVOGADO		: MÁRCIO YOSHIDA
		REGIÃO	ADVOGADO	:	EDSON MORENO LUCILLO	AGRAVADO(S)		: WANDERLEY ALVARENGA GERALDO (ESPÓLIO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	ADILMA APARECIDA RISSARDI			DE)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-	ADVOGADO	:	JOSÉ LUIZ CIRINO	ADVOGADO		: MÁRCIA BARBOSA EVANGELISTA
		DO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	:	AIRR - 1628 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO		: AIRR - 3551 / 2003 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	:	CRISTINA SOARES DA SILVA			REGIÃO			REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ADALBERTO GIRONE	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR		: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	:	ANA REGINA GALLI INNOCENTI			LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)		: MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROCESSO	:	AIRR - 1447 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	:	PELAGIO LOPES DE SIQUEIRA SOBRINHO	AGRAVADO(S)		: JOEL DUARTE DA SILVA
DEV 100-		REGIÃO	ADVOGADO	:	ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO		: TOBIAS DE MACEDO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	PROCESSO		: AIRR - 3815 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	:	HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO			S.A.	DEL ATOD A		REGIÃO  LC MADIA DO DEPDÉTUO SOCOPRO WANDED
ADVOGADO	:	ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	:	VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ	RELATORA		: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ RESENDE DORIA	PROCESSO	:	AIRR - 1642 / 2003 - 014 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)		: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
ADVOGADO	:	EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES			REGIÃO	AGICTATIVIE(B)		CONAB
PROCESSO	:	AIRR - 1468 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO		: NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ROMUALDO DINIZ SALGADO	AGRAVADO(S)		: JOSÉ VALDO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	:	DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO		: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
AGRAVANTE(S)		CASTMETA INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO		: AIRR - 4424 / 2003 - 005 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª
ADVOGADO		IVAN DAVANZO	ADVOGADO	:	LUCIANE DE SOUZA			REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 1667 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	RELATOR		: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	:	ANA PAULA DE CASTRO LUCAS			REGIÃO	AGRAVANTE(S)		: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ GERALDO BARROS PERES	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS			INSS
ADVOGADO	:	LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA	AGRAVANTE(S)	:	HAMILTON DE JESUS	AGRAVADO(S)		: SIDERAÇO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 1508 / 2003 - 403 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	:	ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO		: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN
		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)		: ROLAND PACHECO
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	:	ROSELI DIETRICH	ADVOGADO		: RODRIGO JOSÉ MACHADO
A CID ANA NITIE (C)		LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO AMBAR LTDA.	AGRAVADO(S)		: INDÚSTRIA E REPAROS DE SOLDA PEREIRA LT- DA.
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	:	AIRR - 1788 / 2003 - 011 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO		: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN
AGRAVADO(S)		PEDRO IVAN RIBEIRO DA SILVA			REGIÃO	PROCESSO		: AIRR - 6900 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO		DENILCE PEREIRA MESSIAS	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	TROCESSO		REGIÃO
AGRAVADO(S)		TEBAS CONSTRUÇÕES E DECORAÇÕES LTDA.			LEY DE CASTRO	RELATORA		: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO		GELSON LUIZ TUSSET	AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.			LEY DE CASTRO
			ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS LOBREGAT	AGRAVANTE(S)		: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO	:	AIRR - 1515 / 2003 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS MIRANDA	ADVOGADO		: FLÁVIO CARDOSO GAMA
RELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	:	WASHINGTON LUÍS SANTOS SILVA	AGRAVADO(S)		: CARMEN PAGLIA
AGRAVANTE(S)		BAHIA CATERING LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 1807 / 2003 - 052 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	ADVOGADO		: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO		LUDMILA VIANA NUNES			REGIÃO	PROCESSO		: AIRR - 7903 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª
AGRAVADO(S)		EDILSON DE JESUS SANTOS	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-			REGIÃO
ADVOGADO		LÊDA MARIA SALDANHA SANTOS COSTA			LEY DE CASTRO	RELATORA		: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
PROCESSO		AIRR - 1518 / 2003 - 192 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO ARONE	AGRAVANTE(S)		LEY DE CASTRO : F VEIGA E CIA LTDA.
		REGIÃO	ADVOGADO	:	ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO		: REGES JOSÉ REIMANN
RELATOR	;	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	AKZO NOBEL LTDA.	AGRAVADO(S)		: ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
AGRAVANTE(S)		CARLOS HENRIQUE CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO	:	EDUARDO CURY FILHO	ADVOGADO		: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO		JANAÍNA PONTES CERQUEIRA	PROCESSO	:	AIRR - 2079 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	PROCESSO		: AIRR - 8396 / 2003 - 004 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)		IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO			REGIÃO			REGIÃO
TIGICTITIDO(B)		AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍ-	RELATOR	:		RELATOR		: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		FICO	AGRAVANTE(S)	:	UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S)		: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	:	LUCIANA FARIA DIAS	ADVOGADO	:	FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS			INSS
PROCESSO		AIRR - 1533 / 2003 - 037 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	:	WALTER ROSEMBERG DOS SANTOS LEAL	AGRAVADO(S)		: VIGILÂNCIA SERVE-LESTE LTDA.
		REGIÃO	ADVOGADO	:	OSNI DE FARIAS JÚNIOR	ADVOGADO		: IVES PONÉSTKE
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	:	AIRR - 2107 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)		: FRANK JAMES SOUZA MAVIGNIER
AGRAVANTE(S)	:	VITO ALEXANDRE VAZ			REGIÃO	ADVOGADO		: JAIR APARECIDO AVANSI
ADVOGADO	:	EURIPEDES EMANOEL ESTEVES	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO		: AIRR - 13211 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	:	JACQUELINE LÚCIA CATARINA ROSTAGNO			LEY DE CASTRO	DEX		REGIÃO
ADVOGADO	:	MURIEL NINI	AGRAVANTE(S)	:	BANCO INTERCAP S.A.	RELATORA		: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
AGRAVADO(S)	:	MICROPERIFÉRICOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	:	ASSAD LUIZ THOMÉ	A CID AVA NITE(C)		LEY DE CASTRO  COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-
. ,		DE PERIFÉRICOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:		AGRAVANTE(S)		<ul> <li>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR</li> </ul>
PROCESSO	:	AIRR - 1548 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	:	RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE	ADVOGADO		: RENATO PINEDA SARTORI
		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 2193 / 2003 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15a	AGRAVADO(S)		: MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-			REGIÃO			LTDA.
		LEY DE CASTRO	RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO		: BABYTON PASETTI
AGRAVANTE(S)	:	IPC - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA COMUNITÁRIA	AGRAVANTE(S)	:	PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E	AGRAVADO(S)		: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
		S/C LTDA.			TRANSPORTES LTDA.			LTDA.
ADVOGADO	:	MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	:	ACIR VESPOLI LEITE	ADVOGADO		: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK
AGRAVADO(S)	:	EDSON SOUZA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	EDVALDO LUCIANO LIMA	AGRAVADO(S)		: MERCADO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO	:	ROBERTA DE OLIVEIRA RAMOS	ADVOGADO	:	MÁRCIA ELIANA SURIANI			DE PLANOS URBANOS LTDA.



		ira, 4 de setembro de 2006			o da Justiça - Seção 1			<i>1677-7018</i>	
ADVOGADO		ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	PROCESSO	:	AIRR - 39 / 2004 - 022 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE E CEEE	NERGIA ELÉTRICA
AGRAVADO(S)		SÉRGIO DA SILVA	RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO		GUILHERME GUIMARÃES	
ADVOGADO PROCESSO		ALISSON ROGÉRIO GUERRA AIRR - 13522 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)		TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANA- GUÁ S.A.	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURII TROCEEE	DADE SOCIAL - ELI
RELATORA		J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO		CHRISTIANE BRUSCHI	ADVOGADO		DANIELA CAMEJO MORRONE	
RELATORA	:	LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)		NEUMANN PACELLI MACHADO	PROCESSO		AIRR - 199 / 2004 - 231 - 04 - 4	
AGRAVANTE(S)		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	ADVOGADO		NORIMAR JOÃO HENDGES			REGIÃO	
	-	NEPAR	PROCESSO		AIRR - 42 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Ī
ADVOGADO	:	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI			REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	PIRELLI PNEUS S.A.	
AGRAVADO(S)	:	MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	PAULO DE TARSO ROTTA TEL	DESCO
		LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE VACARIA	AGRAVADO(S)	:	WALDENIR ALMEIDA DE OLIV	VEIRA
AGRAVADO(S)	:	MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	ADVOGADO	:	ADRIANA TIEPPO	ADVOGADO	:	BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	
		LTDA.	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACA-	PROCESSO	:	AIRR - 220 / 2004 - 030 - 04 - 4	0 . 0 - TRT DA 4ª
ADVOGADO	:	ANDRÉ ALVES WLODARCZYK			RIA - CODEVAC			REGIÃO	
AGRAVADO(S)	:	MERCADO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO	:	ADRIANA TIEPPO	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	
		DE PLANOS URBANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	RODOLFO BERTIN JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	SÉRGIO OLÍMPIO DA SILVA V	IEGAS
ADVOGADO		ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	ADVOGADO		TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO AGRAVADO(S)		CELSO HAGEMANN COMPANHIA ESTADUAL DE E	NEDCIA ELÉTRICA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	JOSIAS GOSLAR ALISSON ROGÉRIO GUERRA	PROCESSO	:	AIRR - 50 / 2004 - 451 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(3)		CEEE	NEKOIA ELETRICA
	:		RELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	:	GUILHERME GUIMARÃES	
PROCESSO	:	AIRR - 14641 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)		TRACTEBEL ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURII	DADE SOCIAL - ELI
RELATORA		J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO		EVERSON TAROUCO DA ROCHA			TROCEEE	
KLLAIOKA		LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)		GERONIL RODRIGUES PINTO	ADVOGADO	:	DANIELA CAMEJO MORRONE	
AGRAVANTE(S)	:		ADVOGADO		PAULO CÉZAR LAUXEN	PROCESSO	:	AIRR - 234 / 2004 - 361 - 02 - 4	0 . 7 - TRT DA 2ª
ADVOGADO		HELOISA HELENA VIRMOND	PROCESSO		AIRR - 55 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4a			REGIÃO	
AGRAVADO(S)		CNH LATINO AMERICANA LTDA.			REGIÃO	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SO	CORRO WANDER-
ADVOGADO		MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	A CID ATTA STORY OF		LEY DE CASTRO	
PROCESSO	:	AIRR - 16926 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª			LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	:	TRW AUTOMOTIVE LTDA.	DDCES
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LT-	ADVOGADO	:	MURILO POURRAT MILANI BO	JRGES
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-			DA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	MATHEUS RICCIARDI FILHO REGIANE AEDRA PERES	
		LEY DE CASTRO	ADVOGADO		MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI	PROCESSO	:	AIRR - 259 / 2004 - 656 - 09 - 4	0 1 TPT DA 0a
AGRAVANTE(S)	:	DEJANIRA JUSTINA CHYBIOR	AGRAVADO(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO	PROCESSO	•	REGIÃO	0 . 1 - IKI DA 9
ADVOGADO	:	SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA	A CD AVA DO(C)		SUL - UFRGS	RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA D	E MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA.	AGRAVADO(S)		SÉRGIO AUGUSTO CHAGAS QUINTEIRO	AGRAVANTE(S)		PINCÉIS TIGRE S.A.	
ADVOGADO		CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO PROCESSO		CÁTIA HELENA DA MOTTA AIRR - 136 / 2004 - 101 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO		EDISON JOSÉ IUCKSCH	
PROCESSO	:	AIRR - 18076 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CLEISON MARTINS DE JESUS	
TT LEGO		REGIÃO	RELATOR		J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCIS	CO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	:	AIRR - 285 / 2004 - 115 - 15 - 4	0 . 0 - TRT DA 15ª
AGRAVANTE(S)	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	AGRAVADO(S)		FABIANO HOFFMANN			REGIÃO	
ADVOGADO		ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	ADVOGADO	:	ELAIR JOSÉ ZANETTI	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
AGRAVADO(S)		ANDRÉIA DIRCE STELMACK	PROCESSO		AIRR - 138 / 2004 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	:	LUCIANA ANTONIA SALISSO	MARCATO
ADVOGADO		JOELCIO FLAVIANO NIELS			REGIÃO	ADVOGADO		JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GO	NÇALVES
PROCESSO		AIRR - 21973 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)		MUNICÍPIO DE TARABAI	
FROCESSO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO BATISTA CAMILO	PROCESSO	:	AIRR - 316 / 2004 - 461 - 04 - 4	0 . 9 - TRT DA 4ª
RELATOR		J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEL 1800		REGIÃO	. primo pi amoa
AGRAVANTE(S)		CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR		J.C. GUILHERME AUGUSTO CA	APUTO BASTOS
ADVOGADO	:	RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	:	EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		MUNICÍPIO DE VACARIA ADRIANA TIEPPO	
AGRAVADO(S)	:	ANTONIO ALCEU ALVES PINTO	PROCESSO	:	AIRR - 139 / 2004 - 027 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)		CODEVAC - COMPANHIA DE I	DESENVOI VIMENTO
ADVOGADO	:	MÔNICA XAVIER GAMA			REGIÃO	AGRAVADO(5)		DE VACARIA	DESERVOLVINIERTO
PROCESSO	:	AIRR - 27904 / 2003 - 013 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11a	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	:	PAULO RICARDO MENEGON	
		REGIÃO	A CD AVA NTE(C)		LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	:	VERCIDINO ALVES DE LIMA	
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	:	TELMO BORGES ROSSI	
AGRAVANTE(S)	:	QUEIROZ CORRÊA CERÂMICA LTDA.	AGRAVADO(S)		NEUZA RODRIGUES FRANCO	PROCESSO	:	AIRR - 318 / 2004 - 018 - 04 - 4	0 . 3 - TRT DA 4ª
ADVOGADO	:	LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	ADVOGADO		JOSÉ EDUARDO RIBEIRO CARDOSO			REGIÃO	
AGRAVADO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª RE-	AGRAVADO(S)		ZILMA CATARINA MALLMANN & CIA. LTDA.	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
		GIÃO	ADVOGADO		JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO	AGRAVANTE(S)	:	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO	DE ESTRADAS DE
PROCESSO	:	AIRR - 37012 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 2 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	AIRR - 162 / 2004 - 012 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª			RODAGEM - DAER	
RELATOR		REGIÃO MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO			REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		JUREMA GASPAR NUNES E OF LUIZ RENAUD PINTO CUNHA	UIKUS
AGRAVANTE(S)	:		RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO		AIRR - 330 / 2004 - 492 - 02 - 4	0 1 TDT DA 28
ADVOGADO		KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)		ADÃO JOSÉ DA MATA (ESPÓLIO DE)	TROCESSO	•	REGIÃO	O. I INI DA 2
AGRAVADO(S)		COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ-	ADVOGADO		LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SO	CORRO WANDER-
		TICA - COINF	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RU-			LEY DE CASTRO	
ADVOGADO	:	BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOCADO		RAIS MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	MANIKRAT GUAIANASES IND	ÚSTRIA DE CELULC
AGRAVADO(S)	:	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FAÇANHA	ADVOGADO		JOSÉ CABRAL ITAMBÉ S.A.			SE E PAPEL LTDA.	
ADVOGADO		SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	AGRAVADO(S) PROCESSO		AIRR - 166 / 2004 - 073 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO		JORGE RADI	
PROCESSO	:	AIRR - 96003 / 2003 - 093 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª	LVOCESSO	:	AIRR - 166 / 2004 - 0/3 - 09 - 40 . 3 - 1R1 DA 9" REGIÃO	AGRAVADO(S)		VALDEMIR ALVES FERREIRA	
		REGIÃO	RELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO		SILAS DOS SANTOS CARVALH	
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)		BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 342 / 2004 - 017 - 09 - 4	0 . 9 - TRT DA 9ª
AGRAVANTE(S)	:	TRAUTWEIN AGROPECUÁRIA LTDA.	ADVOGADO		ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	RELATOR		REGIÃO	ADITO DASTOS
ADVOGADO	:	TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S)		IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)		J.C. GUILHERME AUGUSTO CA SERVIÇO NACIONAL DE APRE	
AGRAVADO(S)		MARIO DA FONTE INACIO E OUTROS	ADVOGADO		CARMEN ROBERTA FRANCO	AUANVAINTE(3)	:	TRIAL - SENAI	TOTEMOEM INDUS-
ADVOGADO		MÔNICA RIBEIRO BONESI	AGRAVADO(S)		VALDINEI FERREIRA	ADVOGADO		CARLOS JOSÉ SEBRENSKI	
PROCESSO	:	AIRR - 13 / 2004 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	:	CIRINEU DIAS	AGRAVADO(S)		MILTON CARLOS PEREIRA GO	OMES DE MELLO
		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 167 / 2004 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	ADVOGADO		PEDRO DE OLIVEIRA	•
RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN			REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 361 / 2004 - 117 - 15 - 4	0 . 0 - TRT DA 15a
AGRAVANTE(S)		JANAÍNA MACEDO QUARESMA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA			REGIÃO	
ADVOGADO		LUCIANA FRANZ AMARAL	AGRAVANTE(S)		DIPAVE VEÍCULOS S.A.	RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CA	APUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS	ADVOGADO	:	IVO HARRY CELLI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	JOÃO PEDRO MENDES	
ADVOGADO	:	GUILHERME PEDERNEIRAS JAEGER	AGRAVADO(S)	:	CENIR MARI KOKETSU	ADVOGADO	:	DÁZIO VASCONCELOS	
	:	AIRR - 13 / 2004 - 003 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	:	ROSANE LOYOLA BASSO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA AÇUCAREIRA VA	ALE DO ROSARIO
PROCESSO		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 170 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	:	FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIR	A
		MINI TO TO OBSCORS STATES			~				
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN			REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 366 / 2004 - 012 - 12 - 4	
RELATOR AGRAVANTE(S)	:	LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS	RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-			AIRR - 366 / 2004 - 012 - 12 - 4 REGIÃO	0 . 0 - TRT DA 12ª
PROCESSO  RELATOR  AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)						PROCESSO  RELATOR  AGRAVANTE(S)	:	AIRR - 366 / 2004 - 012 - 12 - 4	0 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup> APUTO BASTOS

536	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - seção 1	Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006		
	: CHRISTIAN SIEBERICHS : VALDIR GARCIA	PROCESSO	: AIRR - 552 / 2004 - 062 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 758 / 2004 - 103 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	
	: ANDRÉ ANGELO MASSON	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	
	: AIRR - 374 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.		LEY DE CASTRO	
	REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA DO N. TODESCATO FURLANETTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	
	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARIA GOULART	
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	A CD AVA DO(S)	INSS : ARAMEFÍCIO CONTRERA INDÚSTRIA E COMÉR-	ADVOGADO	: ALFREDO ROBERTO RUTZ WEIZER	
ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	AGRAVADO(S)	: ARAMEPICIO CONTRERA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA	PROCESSO	: AIRR - 770 / 2004 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SIMONE CAMARGO TAVARES : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ POLI NETO		REGIÃO	
PROCESSO	: AIRR - 416 / 2004 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: GUMERCINDO LÚCIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	
TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HAYDENDO DO VALE BARREIRA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: MÁRIO LUÍS MANOZZO	
AGRAVANTE(S)	: MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.	DEL IMOD	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ELIAS URBANETTO SOBRINHO	
ADVOGADO	: ÂNGELO JOSÉ GIANNASI JÚNIOR	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : TESS S.A.	ADVOGADO	: ADRIANO SOUZA DE ABREU	
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E ESTABELECI- MENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LISA HELENA ARCARO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR - 777 / 2004 - 001 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	
	PRETO	AGRAVADO(S)	: MÔNICA DE MAGALHÃES DOS SANTOS		REGIÃO	
ADVOGADO	: JOSÉ WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS	ADVOGADO	: GILSON ROBERTO PEREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	
PROCESSO	: AIRR - 422 / 2004 - 009 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª	PROCESSO	: AIRR - 581 / 2004 - 018 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª		LEY DE CASTRO	
	REGIÃO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELIETE APARECIDA DA SILVA	
	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: ALMIR PEREIRA SILVA	
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PINTO NOGUEIRA DA GAMA : JOSÉ OLIVEIRA NETO	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC	
	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: DOROTEU PUPILINO DOS SANTOS	
AGRAVADO(S)	: COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEI-	AGRAVADO(S)	: NÍVIA JOVIANO DE ABREU ASSIS	DDOCESSO	. AIDD 904 / 2004 741 04 40 C TDT F: 12	
- 4-7	ROS S.A.	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GON-	PROCESSO	: AIRR - 804 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	
ADVOGADO	: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA		DIM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	
AGRAVADO(S)	: TELECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS	PROCESSO	: AIRR - 581 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO		LEY DE CASTRO	
A CD AVA DOVO)	DE TELEMÁTICA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	
AGRAVADO(S) PROCESSO	: POLITEC LTDA. : AIRR - 443 / 2004 - 666 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATORA	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	
FROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NÍVIA JOVIANO DE ABREU ASSIS	AGRAVADO(S)	: JARDELINO BERNARDE	
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	
AGRAVANTE(S)	: ADEMIR SANTA CRUZ	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	
ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
AGRAVADO(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.	PROCESSO	: AIRR - 658 / 2004 - 026 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	
	: NALINE M. A. O. ALENCAR	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EPI THECNIQUE ENGENHARIA LTDA. : LILIANE BEATRIZ UES	AGRAVANTE(S)	: GESSI PEREIRA DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLA-	
	: AIRR - 471 / 2004 - 028 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ERNESTINA MARIA FARIAS ALVES		NEJAMENTO LTDA.	
rkoelbbo	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: OSMAR MANTOVANI	
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI	AGRAVADO(S)	: RIVELINO APARECIDO AGUIAR	
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2004 - 202 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLÁUDIO SOARES	
	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	DEL ATOD	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2004 - 372 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	
	: NEY CONCEIÇÃO FRAGA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : BRASIL TELECOM S.A.	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	
	: RENATO KLIEMANN PAESE : AIRR - 472 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	RELATORA	LEY DE CASTRO	
PROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GLAVEL CALÇADOS LTDA.	
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: DAGOBERTO ESTEVÃO	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI	
AGRAVANTE(S)	: INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO EDUARDO VIEGAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOCEMAR DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 679 / 2004 - 662 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: EVANDRO LUIZ SPIER	
` '	: EDSON LUIZ ZANETTI DOS SANTOS	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 807 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	
ADVOGADO	: LEANDRO LUIZ ZANGARI	AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO	DEL ATOD A	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	
PROCESSO	: AIRR - 484 / 2004 - 381 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DENIZ POLETTO	RELATORA	LEY DE CASTRO	
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: LEONI COUTO WALMOTT	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	
AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BIBI LTDA.	ADVOGADO	: JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	
ADVOGADO	: EDI ANITA LEUCK	PROCESSO	: AIRR - 722 / 2004 - 402 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: AGENOR NEIDES MARCHESAN	
AGRAVADO(S)	: RICARDO CLAUDINO SERINI	DEL IMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	
	: ADEMIR COSTA CAMPANA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2004 - 382 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	
PROCESSO	: AIRR - 522 / 2004 - 732 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL		REGIÃO	
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: JOÃO MIGUEL MURATORE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	
AGRAVANTE(S)	: JORGE GUILHERME BIANCHINI	ADVOGADO	: MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PAROBÉ	
	: RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 725 / 2004 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: MARIA INÊS EBERT	
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BERNARDINO KUHN FERREIRA	
	: RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: STANLEY DANIEL KANITZ NUNES	
PROCESSO	: AIRR - 534 / 2004 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ROULLIER BRASIL LTDA. : LUCIANA FERNANDES BUENO	PROCESSO	: AIRR - 848 / 2004 - 811 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: CARLOS LEONARDO FERREIRA MADRUGA		REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA.	ADVOGADO	: IVONE TEIXEIRA VELASQUE	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	
ADVOGADO	: RENATO INVERNIZZI	AGRAVADO(S)	: MARI DUTRA COSTA	AGRAVANTE(S)	: RAMÃO ALEXANDRE DOS SANTOS	
	: MARCO AURÉLIO VEIGA ARAÚJO	ADVOGADO	: MARA OLIVEIRA MADUREIRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AIRTON TADEU FORBRIG</li> <li>: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO -</li> </ul>	
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2004 - 012 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	MORAMADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	
PROCESSO	: AIRR - 542 / 2004 - 002 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	DEL ATODA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO	
RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATORA  AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO : HILTON NEI MARTINS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 867 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: AUXILIAR COOPERATIVA BAHIANA DE TRABA- LHO EM SAÚDE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ADALBERTO WANDERLEY BRUNO : LINE COMP COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔ-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : MUNICÍPIO DE CATUÍPE	
ADVOGADO	: ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA		NICOS LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	
	: INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE	ADVOGADO	: ROBERTA LINS E. MELLO	AGRAVADO(S)	: OSVALDINA SOARES CARVALHO	
	SAÚDE S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 753 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	
	: JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ	DEL .mor	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	
AGRAVADO(S)	: CLIRCA - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE CAMA-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	DEL ATOR	REGIÃO	
ADVOGADO	ÇARI LTDA. : NILSON JOSÉ PINTO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.     GILBERTO LOPES THEODORO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-	
		AL FOUNDO	. GLDLKIG LOLES HILODOKO	AGRAVANTE(S)	. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-	
AGRAVADO(S)	: ALEX SANDRO SANTOS DE SANTANA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO FORESTI		CAMP	



		Di			
AGRAVADO(S)	<ul> <li>ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 968 / 2004 - 082 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18 <sup>8</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1110 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BENEDITO SOARES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO PROCESSO	: MÁRCIO MASSUO HIRATA : AIRR - 882 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: ELO - LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA.
CD AVA NEE(C)	LEY DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 969 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
GRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: SANDRA APARECIDA ROSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: WIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	NGIGIVILITE(B)	MESQUITA FILHO" - UNESP	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 885 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DENISE LASCHI	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PEDRO FERNANDES CARDOSO	ADVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO</li> <li>FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO ME-</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 994 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA.
IGICITI DO(B)	NOR - FEBEM/SP	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: QUALIDADE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANDRÉ CARINO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOEDNA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DANIELLE MAZZONI SILVEIRA	ADVOGADO	: ELIZABETH CAROLINA GOBBO	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS : AIRR - 1122 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3**
PROCESSO	: AIRR - 893 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: C.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2004 - 060 - 03 - 40 . / - 1R1 DA 3 - REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	ME : DALTON ALMEIDA RIBEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
AGRAVANTE(S)	: LUZIA RANGEL DA SILVA (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: DALTON ALMEIDA RIBEIRO : AIRR - 999 / 2004 - 121 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>		LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: LETÍCIA AGUIAR DE ABREU
ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS : ELAINY CÁSSIA DE MOURA
PROCESSO	: AIRR - 893 / 2004 - 231 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANÁTALIA ISABEL L. DE J. SANTOS	PROCESSO	: ELAINY CASSIA DE MOURA : AIRR - 1139 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S)	: ANILSON SILVA DE JESUS	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AREIAS BELAS LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GILSONEI MOURA SILVA : CONSTRUTORA PLANET LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO	: WILDE LEAO PEDREIRA		LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: HÉLIO CAVALCANTI SANTIAGO RAMOS	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO	: VILBERTO BEZERRA DA SILVA		REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA     NF TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 895 / 2004 - 017 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: VALDECIR GOMES DA SILVA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS RANGEL LOYOLA	ADVOGADO	: GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SE-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA REINOSO REZENDE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10
A CP AVA DO(S)	CRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS)  : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIE-	ADVOGADO	: ABELARDO GALVÃO JÚNIOR	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
AGRAVADO(S)	: MULTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIE- NIZAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CAPIXABA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS - CO-	RELATORA	LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: VIVIANE SILVA DE MOURA		OPERCAP	AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE APARECIDA SILVA VALADARES
PROCESSO	: AIRR - 914 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS DE TÁXI	ADVOGADO	: PATRÍCIA DUARTE FERREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOPERTÁ- XI/ES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>BRASIL TV SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTD.</li> <li>JOÃO LEITE</li> </ul>
	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: WILLY DE FRAIPONT	PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: WUSTENJET LIMPEZA TÉCNICA E COMERCIAL	PROCESSO	: AIRR - 1005 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª		REGIÃO
ADVOGADO	LTDA. : CARLOS ROBERTO SOARES DE CASTRO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: ELISANGELO OLIVEIRA SOUSA E OUTROS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO GALTÉRIO	AGRAVANTE(S)	: ALAIR CARMELITA DALMONICH DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: ALINE DE LIMA RICCARDI
PROCESSO	: AIRR - 923 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELOI WILGES : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	PROCESSO	: AIRR - 1157 / 2004 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICIPIO DE CALUIPE : ALEXANDRE BURMANN	PROCESSO	: AIRR - 1063 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
AGRAVADO(S)	: MARISA TERESINHA ENEAS STEFANI	RELATORA	REGIÃO  : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		LEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	RELATORA	LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP
PROCESSO	: AIRR - 925 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: MDF MÓVEIS LTDA. (STAR MÓVEIS)	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONCALVES
D.EX. 1800-	REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO BATISTA	AGRAVADO(S)	: RICARDO ARENAS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: RÉGIS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ELISABETE DA SILVA MONTESANO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE : ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1197 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10
AGRAVADO(S)	: EVA ÁVILA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 926 / 2004 - 074 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
D. D	REGIÃO	ADVOGADO	: CHABAN MARQUES HAMMAD	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA</li><li>: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO</li></ul>
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JANETE JANE GOMES DE MOURA	. IGIGIVADO(3)	BRASIL
AGRAVANTE(S)	: ENFOQUE ENGENHARIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: RAUL THEVENET PAIVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR - 1086 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO EVANGELISTA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1197 / 2004 - 011 - 10 - 41 . 2 - TRT DA 10
ADVOGADO	: MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA	Table II of the	LEY DE CASTRO	DEL ATOD	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 935 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: IAMS DO BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IM-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RELATOR	REGIÃO : MIN, LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOC:55	PORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA : MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: HEIDI VON ATZINGEN - PENATO MOURA SLONZON	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RENATO MOURA SLONZON : JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ADÃO DE ALMEIDA	PROCESSO	: JOAO CARLOS GOMES DA SILVA : AIRR - 1101 / 2004 - 032 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO
ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO		REGIÃO		BRASIL
PROCESSO	: AIRR - 968 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2004 - 011 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	A CID AMA NITTE (C)	LEY DE CASTRO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ FRILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	: PAULO BRAGA DE AZEVEDO
ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO	: VIVIANE F. PRUDÊNCIO DE CAMPOS LOBO	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: GLAUCO MACEDO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: DÉCIO OLAVO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
	: ROGÉRIO FERRAZ	ADVOGADO	: ANÉSIO KNOTH	ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA

538	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	N°	o 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 1250 / 2004 - 011 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1527 / 2004 - 221 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1725 / 2004 - 002 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO OPICE
ADVOGADO	: DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S)	: PAULO BRAGA DE AZEVEDO		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVADO(S)	: BSC - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A.
ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO		SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: GUILHERME ESCANHOELA MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup>		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	AGRAVADO(S)	: JARDELINO FELIPE NETO
DEL IMOD	REGIÃO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: EVALDO EGAS DE FREITAS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	PROCESSO	: AIRR - 1731 / 2004 - 002 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: INSERPLA INDÚSTRIA SERRANA DE EMBALA- GENS LTDA ME		LHADOS DE SÃO PAULO	DEL ATTOR	REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON BASÍLIO TEIXEIRA	+ DVIOC+ DO	E REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	ADVOGADO	: JANICE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(3)	GOIÁS
	TRIAS DE BORRACHAS	AGRAVADO(S)	: HAMBURGER'S PONTO "A" LTDA ME : CLÁUDIA SOLDEIRA ESPARRINHA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ
	, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTI-	ADVOGADO PROCESSO	: CLAUDIA SOLDEIRA ESPARRINHA : AIRR - 1530 / 2004 - 021 - 24 - 40 . 1 - TRT DA 24ª	AGRAVADO(S)	: JAMEZALES DE OLIVEIRA MORAIS
	MENTO DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: NABSON SANTANA CUNHA
	SIMILARES, INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTI-	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1732 / 2004 - 008 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª
	COS, LAMINADOS, EMBALAGENS E		LEY DE CASTRO		REGIÃO
	TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VI-		ÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S)	: IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE
	DRO E SIMILARES DO	ADVOGADO	: TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON		GOIÁS S.A.
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: MANOEL FERREIRA DA SILVA : ANDRÉIA CARLA SECRETTI	ADVOGADO	: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	: BÁRBARA MARIA LOBATO PEDROSA MACEDO	ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	<ul> <li>SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS- TRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO</li> </ul>
PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª	1 KOCESSO	: AIRK - 1535 / 2004 - 049 - 05 - 40 . 4 - 1R1 DA 3 - REGIÃO		DE GOIÁS
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	PROCESSO	: AIRR - 1756 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª
AGRAVANTE(S)	: ANGÉLICA MENDES DE OLIVEIRA		- DEMASP		REGIÃO
ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINA-	AGRAVANTE(S)	: ELIANE REGINA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO		MENTO LTDA.	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE
PROCESSO	: AIRR - 1422 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO	AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR DIAS PEREIRA : ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS	ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SAD REMOÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MAGUTTA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	PROCESSO	: AIRR - 1539 / 2004 - 441 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES
ADVOGADO	: FÁBIO ABUL-HISS	1 KOCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1824 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: FAUZI HASSAN CHOUKR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA FERIGATO CHOUKR		LEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 1449 / 2004 - 003 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: FELIX AZEVEDO NETO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	REGIÃO	ADVOGADO	: EMERSON CLIMACO	ADVOGADO	: JOAQUIM FERREIRA FILHO
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: NADYR MARIA BORDIM SEGA PIZZARIA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HILTON CANÁRIO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO NEPOMUCENO DA SILVA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR NÉBIAS DOS SANTOS		: DANIEL BRITTO DOS SANTOS : AIRR - 1825 / 2004 - 021 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: LEONARDO NEVES DE SOUSA	PROCESSO	: AIRR - 1541 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 1825 / 2004 - 021 - 05 - 40 . 1 - 1R1 DA 5" REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: MARIA CECÍLIA DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	AGRAVANTE(S)	: AGENOR AFONSO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1464 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	TIOTATI TE(B)	- DEMASP	ADVOGADO	: WALESKA DULTRA BORGES
	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA VIDAL RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCIS-
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: ROSEMEIRE DA SILVA FERREIRA		CO - CHESF
AGRAVANTE(S)	: MOBITEL S.A.	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS	ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: FERNANDA ARANTES MANSANO TRIBULATO	AGRAVADO(S)	: SAD REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1850 / 2004 - 005 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª
AGRAVADO(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO		REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA : SANDRIANE FABRÍCIA CAMPOS	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINA-	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SANDRIANE FABRICIA CAMPOS : FREDERICO AIDAR	PROGESSO	MENTO LTDA.	A CD AVA NTE(C)	
PROCESSO	: FREDERICO AIDAR : AIRR - 1474 / 2004 - 044 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1586 / 2004 - 089 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FRANCISCO ORLANDO BOULHOSA RIBEIRO : VALÉRIA SILVA
PROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: VALERIA SILVA : FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMA-
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO EDUCACIONAL ANA NERY DE BAU-	AGRAVADO(S)	CÊUTICAS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.		RU LTDA.	ADVOGADO	: RENATO SANCHEZ VICENTE
ADVOGADO	: CAIO FLÁVIO GARCIA DREY	ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 1872 / 2004 - 006 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª
AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CIBELE DE FÁTIMA ROSA		REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	ADVOGADO	: JAIR CARPI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15a	PROCESSO	: AIRR - 1591 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 4 - TRT DA 19ª	AGRAVANTE(S)	: JUVENTINO NERES
	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: NEUZA ANUNCIATO MONTEZZO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: ENILTON MARTINS SILVEIRA
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: OZENILDA BEZERRA DE MELO : ANTÔNIO LUNA DE ALENCAR	PROCESSO	: AIRR - 1887 / 2004 - 006 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	PROCESSO	: AIRR - 1646 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup>		REGIÃO
	RO	TROCESSO	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	A CID AMA METERS	LEY DE CASTRO  PROFORTE S A TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
RELATOR	REGIAO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO : LEONILDO GERÔNIMO IVASKO
AGRAVANTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORREA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AMARAL CAMPINA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LEONILDO GERONIMO IVASKO : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI
ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	PROCESSO	: RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI : AIRR - 1951 / 2004 - 004 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: JOÃO CAMELO CALDAS	PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª	1 NOCESSO	: AIRR - 1951 / 2004 - 004 - 02 - 40 . / - 1R1 DA 2" REGIÃO
ADVOGADO	: JOAO CAMELO CALDAS : RENATA SCHIMIDT GASPARINI	_	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: RENATA SCHIMIDT GASPARINI : AIRR - 1525 / 2004 - 060 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: COPPERFIELD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉR-
1 KOCEBSO	: AIRK - 1525 / 2004 - 060 - 05 - 40 . 6 - 1R1 DA 3" REGIÃO	A CID ATTA NUMBER CO.	LEY DE CASTRO		CIO LTDA. E OUTROS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	ADVOGADO	: JOSELITO MOREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVADO(S)	: JURUBATUBA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA.
.,	CEMIG	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-	AGRAVADO(S)	: ÁLVARO CIRIACO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA		MENTOS LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE SANTOS BONILHA
AGRAVADO(S)	: MANOEL MONTEIRO DE ASSIS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO SOARES	AGRAVADO(S)	: JOÃO DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO	: PAULO DE CARVALHO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS GOMES	ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO



PROCESSO	: AIRR - 1983 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2933 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 30296 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 6 - TRT DA I REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DELCI PEREIRA PINTO
DVOGADO	NESPA : LARISSA DOS SANTOS DANTAS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA : ROBERTO LUIZ VOLPINI	ADVOGADO	: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO
GRAVADO(S)	: FELIZARDO OLIVEIRA DE FRANÇA	ADVOGADO	: CAIO MARCELO REBOUÇAS DE BIASI	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN - AM
DVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO	PROCESSO	: AIRR - 3314 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: GABRIELA PAESE DANTAS
ROCESSO	: AIRR - 2003 / 2004 - 053 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 31981 / 2004 - 008 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 1
NOCEDO O	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	REGIÃO
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: EMBRASP - EMPRESA BRASILIEIRA DE SEGURAN-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
GRAVANTE(S)	: MASAMITI MASUMOTO	ADVOGADO	ÇA PATRIMONIAL : JÚLIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FAUSTO ISAAC SAHDO
DVOGADO	: GETÚLIO MITUKUNI SUGUIYAMA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES PINHEIRO	ADVOGADO	: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO
GRAVADO(S)	: SOLANGE APARECIDA RAMOS RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 3413 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
DVOGADO	: ROSALI LOPES		REGIÃO		AMAZONAS - DETRAN - AM
ROCESSO	: AIRR - 2032 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CÍNTIA PINHEIRO DOS SANTOS
EL ATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELIZABET PANCA	PROCESSO	: AIRR - 71088 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 0 - TRT DA
ELATOR CDAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JULIANO GOMES GARCIA		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR	AGRAVADO(S)	: BATÁVIA S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
DVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE	ADVOGADO PROCESSO	: SILVANE ERDMANN BUCZAK : AIRR - 3895 / 2004 - 014 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO COTOVIA PIMENTEL
GRAVADO(S)	: CARLITO MORAES POSTÁCIO	PROCESSO	: AIRK - 3893 / 2004 - 014 - 09 - 40 . 4 - 1R1 DA 9 REGIÃO	ADVOGADO	: ELSON DE SOUSA FONSECA
DVOGADO	: ANA MARIA CUNHA DE MELLO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: IVANOR RODRIGUES
ROCESSO	: AIRR - 2243 / 2004 - 004 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO GEL ACMA FORMATO	PROCESSO	: AIRR - 96001 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: FABÍOLA LOPES BUENO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA OLIVEIRA AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE
GRAVANTE(S)	: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A TRANSPETRO	ADVOGADO	: ROSANE LOYOLA BASSO	ACKAVAITE(S)	TRÁFEGO - CCTT
DVOGADO	: GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ	PROCESSO	: AIRR - 3914 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROGÉRIO POPLADE CERCAL
GRAVADO(S)	: MARCOS AURÉLIO SERPA	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO
DVOGADO	: JÚLIO SÉRGIO FREITAS	AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : DAYANA FREYESLEBEN	`,	DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PÚBLI-
AGRAVADO(S)	: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS		CAS
ROCESSO	: AIRR - 2274 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.		, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA
ELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING		, EMPRESAS DE ESTACIONAMENTO REGULA-
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS BRASIL TE-	PROCESSO	: AIRR - 4170 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª		MENTADO
OKAVANTE(5)	LECOM		REGIÃO		E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
DVOGADO	: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		CASCAVEL - SITEP
GRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	LEY DE CASTRO : UNIÃO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
DVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-	PROCESSO	: AIRR - 9 / 2005 - 006 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
GRAVADO(S)	: ERLEI PINA NUNES	AGRAVADO(3)	DE-OBRA LTDA.	DEL ATOR	REGIÃO
DVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	AGRAVADO(S)	: NELSON MACHADO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA DE JESUS GEORGE BARBOSA E OUTRO
ROCESSO	: AIRR - 2275 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: ALEXANDRE TRICHEZ	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 8402 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	DEL IMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING	110101111111111111111111111111111111111	FUNCEF
GRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: PAULO FERNANDO RIBEIRO ALVES	ADVOGADO	: GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO
DVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA : EDMAR PINA NUNES	ADVOGADO	: ROSANA DO CARMO ROGGIA GOMES	PROCESSO	: AIRR - 27 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª
GRAVADO(S) DVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	PROCESSO	: AIRR - 12631 / 2004 - 006 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 2300 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ROCLSSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS	ADVOGADO	: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ARAÚJO FEITOSA
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO ITAÚ S.A. : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
DVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA			PROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 102 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª
GRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 15843 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
DVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	DEL ATODA	REGIÃO  LO MARIA DO REPRÉTIJO SOCORRO WANDER	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
GRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO GUEDES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
DVOGADO	: CIRINEU DIAS	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO DE OLIVEIRA	ADVOCADO	LTDA.  HUMBERTO TÔRBES DUARTE
ROCESSO	: AIRR - 2347 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: SEBASTIÃO VERGO POLAN	ADVOGADO	: HUMBERTO TÔRRES DUARTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
EL ATTOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD : LEILA AZEVEDO SETTE
ELATOR CRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LEILA AZEVEDO SETTE : MIGUEL SILVINO DE SOUZA
GRAVANTE(S)	: SERCOMTEL CELULAR S.A.	PROCESSO	: AIRR - 16902 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11ª	ADVOGADO	: JANICE MARTINS ALVES
DVOGADO	: PAULO ROBERTO PIRES		REGIÃO	PROCESSO	: JANICE MARTINS ALVES : AIRR - 59 / 2005 - 005 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21°
GRAVADO(S)	: LYE KIKUTI	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	1 MOCESSO	: AIRR - 59 / 2005 - 005 - 21 - 40 . 2 - IRI DA 21 REGIÃO
DVOGADO ROCESSO	: PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE NADAI : AIRR - 2347 / 2004 - 664 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
NOCESSU .	: AIRR - 234/ / 2004 - 664 - 09 - 41 . 5 - IRI DA 9° REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ-	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR
GRAVANTE(S)	: LYE KIKUTI	ADVICEADO	TICA - COINF	AGRAVADO(S)	: JOÃO EUDES SOARES DA SILVA
DVOGADO	: FERNANDO RUMIATO	ADVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	ADVOGADO	: WALDIR LAURENTINO
GRAVADO(S)	: SERCOMTEL CELULAR S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SHIRLEY OLIVEIRA CARDOSO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	PROCESSO	: AIRR - 68 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª
DVOGADO	: GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM	PROCESSO	: SIMEAO DE OLIVEIRA VALENTE : AIRR - 21092 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 2416 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	LVOCESSO	: AIRR - 21092 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9* REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER
	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-		LEY DE CASTRO
ELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
GRAVANTE(S)	: ADUBOS SUDOESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARIA CELESTE PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.
DVOGADO	: KÁTIA REGINA PRADO FARIA	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S)	: ALAN DE PAULA LOPES
GRAVADO(S)	: ALVARO NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ROBSON VINÍCIO ALVES
DVOGADO	: MOACIR SILVA PAPACOSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 91 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19 <sup>a</sup>
ROCESSO	: AIRR - 2794 / 2004 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 21670 / 2004 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
	REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E S
GRAVANTE(S)	: ULISSES PONTES	AGRAVANTE(S)	: GAZZI YUOUSSEF CHARROUF		NEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASA
DVOGADO	: JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO	: JOSÉ RUBEM ÂNGELO
CD AVA DO(C)	: APARECIDO ESTRUZANI	AGRAVADO(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.	AGRAVADO(S)	: ESPEDITO NOGUEIRA BERNARDO
GRAVADO(S)					: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

ISSN 1677-7018

PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 060 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2005 - 095 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 381 / 2005 - 011 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20ª
RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	REGIÃO : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
KEEMOKA	LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: ORZIL E MATTAR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CHARLYE AMARAL DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADO	: HELBERT ANTÔNIO MENDES XAVIER	ADVOGADO	: VICTOR HUGO MOTTA
ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY	AGRAVADO(S)	: GLEIDSON LABANCA MENEZES	AGRAVADO(S)	: LAURO ANTÔNIO TEIXEIRA DE MENEZES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA- DE SOCIAL	ADVOGADO	: ISAURINO DA SILVA GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: ZILDA MARIA FONTES CALDAS
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	PROCESSO	: AIRR - 258 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 383 / 2005 - 036 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
DVOGADO	: ANA LAURA GONTIJO MALARD	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GASPARINO PACHECO DE JESUS (ESPÓLIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 657 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª		DE)	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: DENIZE DIPOLD
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUIZ DE ASSIS VILLAÇA : ANA PAULA SCHEFFER	ADVOGADO PROCESSO	: MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.	AGRAVADO(S)	: ALFREDO RIBEIRO VILLAÇA	PROCESSO	: AIRR - 387 / 2005 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: ANA PAULA SCHEFFER	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSE CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª	AGRAVANTE(S)	: FORJAS TAURUS S.A.
ADVOGADO	: OLIVALDO BATISTA DA SILVA		REGIÃO	ADVOGADO	: BEATRIZ SANTOS GOMES
ROCESSO	: AIRR - 107 / 2005 - 023 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21ª	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: STEFANO MOROZ
EL ATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. : JORGE JUNGMANN NETO	ADVOGADO PROCESSO	: LAURO W. MAGNAGO : AIRR - 393 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: JORGE JUNGMANN NETO : ANTÔNIO MAZOLENE FERNANDES BARBOSA	PROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ NAERTON SOARES NERI	ADVOGADO	: WELLINGTON ALVES RIBEIRO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVI-	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ OSMAN DE CARVALHO		MENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE	ADVOGADO	: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES
PROCESSO	: AIRR - 112 / 2005 - 009 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª	ADVOCADO	GOIÂNIA	AGRAVADO(S)	: ALIN CÁSSIO DE CASTRO
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ DIVINO BALIZA : AIRR - 273 / 2005 - 342 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5*	ADVOGADO	: PEDRO MORATO CALIXTO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	. NOCLOSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2005 - 008 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: BRUNO MOTA VASCONCELOS : NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VA-	AGRAVANTE(S)	: AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCIS-		LEY DE CASTRO
AGRAVADO(3)	LORES LTDA.	, pyog, po	CO S.A AGROVALE	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª RE-
ADVOGADO	: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO	ADVOGADO	: ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE JÚNIOR	AGRAVADO(S)	GIÃO : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
PROCESSO	: AIRR - 120 / 2005 - 065 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: IRINEU MARQUES ALVES : KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	ADVOGADO	: EDUARDO LEITE DE ARAÚJO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 277 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2005 - 004 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19 <sup>a</sup>
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO		REGIÃO		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM	A CID ANA NITE(C)	LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA.
AGRAVADO(S)	: LÍBOA APARECIDA CARLOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.</li><li>: MARIA LUIZA ALVES SOUZA</li></ul>	ADVOGADO	: ANA MARIA SANTOS FIDELIS
ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: RITA MARGARETH GOMES SOBRAL GONZALEZ	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA : JULIANO ACIOLY FREIRE
PROCESSO	: AIRR - 131 / 2005 - 105 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR - 424 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 281 / 2005 - 451 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª		REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : ARTHUR CÂNDIDO DA COSTA FONTOURA		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ARTHUR CANDIDO DA COSTA FONTOURA : ARTHUR FELIPE DA CRUZ FONTOURA	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S)	: DUCIVALDO ALVES SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TRACTEBEL ENERGIA S.A. : EVERSON TAROUCO DA ROCHA	ADVOGADO	: CRISTINA PIMENTA FARIA
ADVOGADO	: ANTÔNIO AFONSO NAVEGANTES	AGRAVADO(S)	: RUBEM MANOEL DOS SANTOS E OUTRO	AGRAVADO(S)	: SINÉSIO ANTÔNIO FERREIRA LOPES
PROCESSO	: AIRR - 138 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: LUCIANE R. MADUREIRA	ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 306 / 2005 - 084 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2005 - 115 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : RAIMUNDO NONATO CACIANO SILVA
ADVOGADO	: RODRIGO SOARES CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: SOLUTIONS DESIGN COMÉRCIO E SERVICOS DE	ADVOGADO	: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: IMERSON BARROS DE ARAÚJO		INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINA FERRARI	ADVOGADO	: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
PROCESSO	: AIRR - 157 / 2005 - 013 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A	PROCESSO	: AIRR - 437 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	EMBRAER : MARIA REGINA HIDALGO DE OLIVEIRA	DEL ATOR	REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA REGINA HIDALGO DE OLIVEIRA : CLÁUDIO AURÉLIO SETTI	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO AREIENSE S.A.</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: SINCOL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR - 350 / 2005 - 009 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MASSA FALIDA DE MINERAÇAO AREIENSE S.A. : ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO	: GERMANO ADOLFO BESS		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: NABOR RODRIGUES DE ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 442 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª
ADVOGADO	: CLAUDEMIR FRANCISCO ZARDO	A CID AMA NITE (C)	LEY DE CASTRO  CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEE		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 032 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLÉLIA MARIA DA SILVA LIMA RAINERI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	(b)	BESC
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TRADIMAQ LTDA. : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	PROCESSO	: AIRR - 375 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID
AGRAVADO(S)	: LAÉRCIO LOURENCO DE JESUS		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: FÁBIO RICARDO FERRARI
PROCESSO	: AIRR - 183 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MUNICÍPIO DE VITÓRIA</li> <li>: SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LT-</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO	AGIGIVADO(3)	DA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: SALVINA CIRLENE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM	AGRAVADO(S)	: ARLETE ALVES DA CRUZ E OUTRAS	ADVOGADO	: JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI
ADVOGADO	: SILVANA MEYRE PINHO MACHADO  - EPANCOIS MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA	AGRAVADO(S)	: COLÉGIO BRANCA SOARES SOBRAL
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FRANÇOIS MENDES DE OLIVEIRA : JOÃO GERALDO MOREIRA	PROCESSO	: AIRR - 376 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILH
PROCESSO	: JOAO GERALDO MOREIRA : AIRR - 192 / 2005 - 096 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : MUNICÍPIO DE VITÓRIA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LT-	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS SOARES CALDEIRA
RELATOR	. No. comments incoopie can ere basines				
	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.		DA.	ADVOGADO	: ADRIANO CAMPOS CALDEIRA
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. : CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: ADRIANO CAMPOS CALDEIRA</li><li>: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</li></ul>
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO			



	la-feira, 4 de setembro de 2006	<i>D</i>	iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 445 / 2005 - 059 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 580 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 717 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S)	: RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LT-	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
DVOGADO	: CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM		DA.	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
.GRAVADO(S)	: ANTÔNIO VIEIRA DANTAS	ADVOGADO	: LEONARDO AUGUSTO BUENO	AGRAVADO(S)	: WANGEL BENTO DA SILVA
DVOGADO	: ITANAMARA DA SILVA DUARTE : AIRR - 452 / 2005 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 005 - 1/ - 40 . 5 - 1R1 DA 1/- REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES	PROCESSO	: AIRR - 736 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-
GRAVANTE(S)	: WLADIMIR DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES		LEY DE CASTRO
DVOGADO	: ERNANDES GOMES PINHEIRO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RONDA SERVIÇOS GERAIS LTDA. : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
GRAVADO(S)	: DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SHELT EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E ENGENHA-	ADVOGADO	: FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
DVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	AGRAVADO(3)	RIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADAILTON PIMENTA DE SOUZA
ROCESSO	: AIRR - 464 / 2005 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ PAULA DOS SANTOS	ADVOGADO	: WAGNA BIGÃO DOS SANTOS
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVADO(S)	: MIGUEL MARTINS DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 737 / 2005 - 079 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3* REGIÃO
EE II OIU I	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: KELSEN MARTINS BARROSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 589 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª		LEY DE CASTRO
DVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FADIVA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINE
.GRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS MARQUES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
DVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	: BONSUCESSO SERVIÇOS LTDA ME	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GAROTTI
ROCESSO	: AIRR - 485 / 2005 - 008 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO PENNA PESSOA	ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO AUGUSTO AMARANTE JÚNIOR : AIRR - 739 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ MARTINS CIRILO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	FROCESSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO	PROCESSO	: MARCO ANTONIO MARTINS DE CARVALHO : AIRR - 604 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER
ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	1 KOCESSU	: AIRR - 604 / 2005 - 048 - 05 - 40 . / - IRI DA 3 - REGIÃO		LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA	AGRAVANTE(S)	: TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRU-	ADVOGADO	: CARLA FERREIRA GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 485 / 2005 - 008 - 18 - 41 . 4 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		ÇÕES MACHADO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELIANE PATRÍCIA DE SOUZA LACERDA
DEL ATOD	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO PROCESSO	: MAGUI PARENTONI MARTINS : AIRR - 739 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RODNEY RAMOS HONÓRIO	PROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: GISELLE SAGGIN PACHECO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO	PROCESSO	: AIRR - 621 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		LEY DE CASTRO
DVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO RADAR LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 507 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VALUE SOLUÇÕES S.A.	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA
	REGIÃO	ADVOGADO	: JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	AGRAVADO(S)	: LEONARDO GONÇALVES SOARES
ELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DANTAS REZENDE	ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO ALVES ARCEBISPO
GRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E	ADVOGADO	: PEDRO MORATO CALIXTO	PROCESSO	: AIRR - 754 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 REGIÃO
IORAVAIVIE(5)	ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 630 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ADRIANA GOMES LIMA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FÁBIO DE JESUS SILVA
AGRAVADO(S)	: VILMAR COELHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO	: SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO I
PROCESSO	: AIRR - 509 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		GOIÁS - COOTEGO
DEL ATOD	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RELATOR AGRAVANTE(S)	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS     UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG	ADVOGADO	: SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 755 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SIGMA SERVICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 637 / 2005 - 043 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: NADILSON RAMOS QUEIROZ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ERNANE MANOEL DE ARAÚJO	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
PROCESSO	: AIRR - 519 / 2005 - 005 - 14 - 40 . 0 - TRT DA 14ª	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUI-	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO		ÇÃO S.A.	RELATOR	REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO AFONSO DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: DIVINO DAS GRAÇAS DE MIRANDA
ADVOGADO	: ALEX SOUZA CUNHA	PROCESSO	: AIRR - 649 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADO(S)	: M G DE ÂNGELO - ME		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E
PROCESSO	: AIRR - 529 / 2005 - 054 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		TRANSPORTES LTDA.
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOLANGE SOARES DE LIMA	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	DEL ATOR A	REGIÃO  LC MADIA DO DEDDÉTIJO SOCOPRO WANDED
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS : FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO PROCESSO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO : AIRR - 654 / 2005 - 101 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS : JOEL CANUTO	1 KOCESSO	: AIRR - 654 / 2005 - 101 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3* REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO COMETA S.A.
PROCESSO	: JOEL CANOTO : AIRR - 535 / 2005 - 007 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	ADVOGADO	: ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE
	REGIÃO		LEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MUNIZ FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	ADVOGADO	: DANILO DE PAULA ARAÚJO JÚNIOR
	LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	PROCESSO	: AIRR - 769 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: GERALDO FERREIRA DA ROCHA	DEL ATOR	REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: DANILO FRANZONI GURIAN	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA FARIAS : EULER RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 659 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : VIVIANE LIMA MARQUES
ROCESSO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA : AIRR - 538 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VIVIANE LIMA MARQUES : ANTÔNIO DE PÁDUA LEITE
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
ELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HO- RIZONTE - CDL/BH	PROCESSO	: AIRR - 779 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª
GRAVANTE(S)	: USINA SIDERÚRGICA DE MARABÁ S.A.	ADVOGADO	RIZONTE - CDL/BH : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA		REGIÃO
ADVOGADO	: ROSEMARY GOMIDES FARIA	AGRAVADO(S)	: CLAUDIO AIALA INACIO FERREIRA : MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
GRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ DE ASSIS	ADVOGADO	: MARCELO DE OLIVEIRA SOARES : JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA	AGRAVANTE(S)	: PARANHOS SILVA & CIA. LTDA.
DVOGADO	: KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 677 / 2005 - 082 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
ROCESSO	: AIRR - 559 / 2005 - 009 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NANCY VALÉRIA AQUINO DA COSTA
ELATOR	REGIAO  : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PRESTES BRITO
GRAVANTE(S)	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE VITÓRIA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 809 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
DVOGADO	: MUNICIPIO DE VITORIA : LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG	ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ EUGÊNIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	: CARMELIETE BALDAN	AGRAVADO(S)	: CLEUDINILSON RIBEIRO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA.
ADVOGADO	: SIMONE MALLEK RODRIGUES PILON	ADVOGADO	: NEIDE MARIA MONTES	ADVOGADO	: RICARDO SCALABRINI NAVES

PROCESSO	:	AIRR - 1057 / 2005 - 001 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2005 - 232 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 816 / 1996 - 006 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S)	:	ÁNDERSON NAZARENO DIAS PINTO	A CD AVANITE(C)	: POLYPROM SUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LT-	A CD AVA NITE(C)	
ADVOGADO		MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVANTE(S)	DA.	AGRAVANTE(S)	: JEFFERSON PAIM DE ANDRADE
AGRAVADO(S)		SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: ERNANI PROPP JÚNIOR	ADVOGADO	: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO		MANOEL MARQUES DA SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: OMAR CRISTINO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1087 / 2005 - 003 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1426 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CGA - CENTRAL GAÚCHA DE ALIMENTOS
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO	I ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)		MANOEL SILVA DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANÍSIO LEITE NETO
ADVOGADO		MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO HYCZY DA COSTA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-	ADVOGADO	: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO	PROCESSO	: AIRR - 797 / 1997 - 001 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)		SANPA	AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO		FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES	ADVOGADO	: CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA		
PROCESSO		AIRR - 1100 / 2005 - 011 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8a	PROCESSO	: AIRR - 1580 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO ME- TROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
r KOCESSO		REGIÃO	TROCEDOO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA ELIETE CARDOSO GOMES E OUTRO
RELATOR		J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR
AGRAVANTE(S)		EVERALDO ANTÔNIO TEIXEIRA DA NÓBREGA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 806 / 1997 - 066 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
ADVOGADO		MARIA TELMA BRASIL DA NÓBREGA	ADVOGADO	: KLEBER MOREIRA DA SILVA	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)		JARI CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA FERREIRA BERNARDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO		RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
PROCESSO		AIRR - 1102 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13a	PROCESSO	: AIRR - 1644 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª	AGIGITATI (B)	S.A.
PROCESSO		REGIÃO	TROCEDOO	REGIÃO	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO
RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL
AGRAVANTE(S)			AGRAVANTE(S)	: HAMILTON PESSOA	AGRAVADO(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA
ADVOGADO		LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES		JUDICIAL)
AGRAVADO(S)		CARLOS AUGUSTO SILVA DIOGO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA NOVATO
ADVOGADO		PAULO ARAÚJO BARBOSA	ADVOGADO	: ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADO	: ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA
ADVOGADO PROCESSO		AIRR - 1111 / 2005 - 066 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15a	PROCESSO	: AIRR - 1707 / 2005 - 404 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1090 / 1997 - 010 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª
I KOCESSO	:	AIRR - 1111 / 2005 - 066 - 15 - 40 . 0 - 1R1 DA 15" REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
RELATORA		J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
LLIIONA		LEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUS-	AGRAVANTE(S)	: CLÉBER TRINTENARO (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)		PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALO-		TRIAL	ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA MENDES
riokriviti(b)		RES S/C LTDA.	ADVOGADO	: PATRÍCIA SALETE ZUCO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	ELAINE GORDO	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI ROBERTO NICOLINI	ADVOGADO	: RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
AGRAVADO(S)		JOÃO CARLOS MATHEUS	ADVOGADO	: NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT	PROCESSO	: AIRR - 1126 / 1997 - 024 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª
PROCESSO		AIRR - 1148 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 2112 / 2005 - 037 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª		REGIÃO
		REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL
		LEY DE CASTRO		LEY DE CASTRO	, ,	S.A.
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ SÉRGIO ALVES	AGRAVANTE(S)	: WILMAR MARINI KNOPP	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
ADVOGADO	:	MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		LIQUIDAÇÃO)
		SANPA	ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO SCHMIGEL
ADVOGADO	:	FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO	ADVOGADO	: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
PROCESSO	:	AIRR - 1152 / 2005 - 011 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18ª		BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 1625 / 1997 - 005 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª
		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR		REGIÃO
RELATOR	:	J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Brasília, 30 de ago	sto de 2006.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE	_	,	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
		GOIÁS - COOTEGO		NETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	:	ROSÂNGELA GONÇALEZ	Dire	etora da Secretaria de Distribuição	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
AGRAVADO(S)	:	JOEL PALMEIRA DE SOUZA	D 1 ~ 1	Para Elaci Clark		BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	NABSON SANTANA CUNHA	, ,	os distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BECKER
PROCESSO	:	AIRR - 1204 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª		Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	ADVOGADO	: ARMANDO DOS PRAZERES
		REGIÃO	buição por Prevenç	ão Mediante Sorteio - 2ª Turma.	PROCESSO	: AIRR - 1625 / 1997 - 005 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	PROCESSO	: AIRR - 1279 / 1992 - 001 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª		REGIÃO
		LEY DE CASTRO	1 NOCESSO	: AIRR - 1279 / 1992 - 001 - 13 - 40 . 3 - 1R1 DA 13 REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)		FABÍOLA DE FÁTIMA ALVES FURTADO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
ADVOGADO		SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS		BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)		EDITORA ABRIL S.A.	AGRAVADO(S)	: NEY AKIRA OHARA E OUTROS	ADVOGADO	: VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
ADVOGADO		ARNALDO FIGUEIREDO TIBYRIÇÁ	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
PROCESSO	:	AIRR - 1239 / 2005 - 002 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13a	PROCESSO	: AIRR - 1545 / 1993 - 011 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
DEL ARCS		REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BECKER
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ANDREA C.L. SANTOS
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO-	PROCESSO	: AIRR - 356 / 1998 - 046 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª
ADVOGADO		JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR	V-/	CIAL - FUNDO RIO	ppr :===	REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	AGRAVADO(S)	: ARNALDO FRAZÃO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
1 CD 11 1 2 2 2		FUNCEF	ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
AGRAVADO(S)		JOSÉ NASCIMENTO DE ASSIS	PROCESSO	: AIRR - 216 / 1996 - 028 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES
ADVOGADO		LUIZ DE ARAÚJO SILVA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
PROCESSO	:	AIRR - 1287 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ALCEU FERREIRA PINTO
DEL ATOR		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 439 / 1999 - 003 - 24 - 40 . 9 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA PAVANI BROCA	DET IMO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	:	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS		INSS	AGRAVANTE(S)	: NELSON SOARES DOS REIS E OUTROS
AGRAVADO(S)	:	LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA	AGRAVADO(S)	: ÉDSON REGINALDO MARDELLI GONÇALVES	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO
ADVOGADO	:	JORGE BARBOSA LOBATO	PROCESSO	: AIRR - 591 / 1996 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 1373 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		REGIÃO	ADVOGADO	: ELIANE RITA POTRICH
DEL ATOR :		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 632 / 1999 - 007 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª
RELATORA	:	J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES		REGIÃO
OD ATTACAMO		LEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VANESSA FÁTIMA FELIPPON COLUSSI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S)	:	TELEGOIÁS CELULAR S.A.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PA
ADVOGADO	:	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS		DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES		RÁ - COHAB
AGRAVADO(S)	:	GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.		S.A.	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO
			AGRAVADO(S)	: JUAREZ DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	:	JERCIRON TOMAZ BORGES FILHO	AGRAVADO(3)	. JUAKEZ DE CASTRO	AGRAVADO(5)	. KAIMONDO MAKTING TILITO



DD OCEGCC	ATDD - 01/0 / 1000 - 040 - 04 - 07 - 07	1 CD 1771 70 C C C	COOPER ATTILL TO COOPER TO THE	DD O CESCS -	ATRID 500 (2002 020 0)
PROCESSO	: AIRR - 2162 / 1999 - 063 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2002 - 029 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: WALDIR BURTET	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: CILÉIA DOS SANTOS MELO	AGRAVADO(S)	: SIMONE SCHNEIDER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
ADVOGADO	: JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO		CEDAE
GRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 656 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALMIR FRANCISCO MARINHO : MÁRCIA GALVÃO FARIA
AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : WANDYR GASPARELLO	PROCESSO	: MARCIA GALVAO FARIA : AIRR - 591 / 2002 - 006 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª
DVOCADO	E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADVOGADO	: LEILA DE MELLO MIRANDA	FROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS : AIRR - 2192 / 1999 - 020 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ROCESSO	REGIÃO		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIMÓVEIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2001 - 016 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOCADO	CEDAE
GRAVANTE(S)	: SEVERINO GONÇALVES DE MEDEIROS	DEL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA : SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
DVOGADO	: MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : REGINA CELI DA SILVA GOMES	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA
GRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 1:
DVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	AGRAVADO(S)	: PERFECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 185 / 2000 - 054 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: MÍRIAM CONSTANTINI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDE
DVOGADO	: JORGE DE OLIVEIRA MENEZES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSES
GRAVADO(S)	: GIUSEPPE MARIO ESPOSITO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COSMOS - COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA.	ADVOCADO	RIA EMPRESARIAL LTDA.
DVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	ADVOGADO	: JACINTO ARAÚJO DE SOUSA JÚNIOR	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS : WALMIR FABRÍCIO DE MATOS
PROCESSO	: AIRR - 746 / 2000 - 001 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS PIZZI : LUÍS BORGES DA SILVA	ADVOGADO	: WALMIR FABRICIO DE MATOS : JOSÉ HENRIOUE COELHO
	REGIÃO	PROCESSO	: LUIS BORGES DA SILVA : AIRR - 1957 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 678 / 2002 - 361 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
ELATOR GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-	P. P. 15	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
CONTAINIE(3)	DESA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : NAEL COSTA SOUZA
ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. : WELLINGTON LESSA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: NAEL COSTA SOUZA : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
GRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS NEVES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: WELLINGTON LESSA DO NASCIMENTO : JOÃO VIAL	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MAUÁ
DVOGADO	: JOSÉ LUIZ ALVARENGA	ADVOGADO	: JOAO VIAL : WILSON ANTÔNIO SAGULO PEREIRA	ADVOGADO	: EDSON FERNANDO PEREIRA
ROCESSO	: AIRR - 999 / 2000 - 451 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 2006 / 2001 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2002 - 481 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 24
	REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
GRAVANTE(S)	: JOSÉ DE AQUINO DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		DES
DVOGADO	: JAYME MOREIRA DE LUNA NETO	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CP
.GRAVADO(S)	: CERÂMICA SÃO BASÍLIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: HEITOR ANNES DIAS NETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
DVOGADO	: ALEXANDRE VIEIRA RAMALHO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA BOTELHO GASPAR	AGRAVADO(S)	<ul> <li>EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SER COS LTDA.</li> </ul>
GRAVADO(S)	: CELSO BATISTA : JOCENIR MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 2141 / 2001 - 443 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MADELAINE ANDREA TERRACIANO
ADVOGADO ROCESSO	: JOCENIR MONTEIRO : AIRR - 1433 / 2000 - 052 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CARLOS FERNANDO RIBEIRO
KOCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO MIRIS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 710 / 2002 - 055 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª
GRAVANTE(S)	: N2R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS	ADVOGADO	: RICARDO PEREIRA VIVA		REGIÃO
	LTDA.	AGRAVADO(S)	: SKEMA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO	: MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ		S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: AIRR - 2244 / 2001 - 032 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: MÁRCIA APARECIDA SODRÊ ROGEL</li><li>: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (E</li></ul>
an ittino	INSS	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(3)	LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S)	: CARLOS TOMÁZ BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : NEUMA GUIMARÃES ZAMBRONE - ME	ADVOGADO	: ELZA MARIA BECHARA E SANTOS
ADVOGADO	: VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: NEUMA GUIMARAES ZAMBRONE - ME : DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARCOS JOSÉ CORREA SALES
PROCESSO	: AIRR - 1659 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARLI FONTES DE SOUZA	ADVOGADO	: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS CALIL JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 731 / 2002 - 041 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª
AGRAVANTE(S)	: RS RADIOLOGIC SERVICE S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3120 / 2001 - 242 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª		REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO BIASI		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: CHRISTIANO DE ALMEIDA PASSOS (ESPÓLIO I
	INSS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZA-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANNA CLÁUDIA PINGITORE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
GRAVADO(S)	: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOCADO	ÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA : JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: IELEMAR NORTE LESTE S.A. : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
ADVOGADO	: ROSELI MARQUES DA ROSA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSE CARLOS DE ARAUJO : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARA-	PROCESSO	: AIRR - 780 / 2002 - 024 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5
AGRAVADO(S)	: HPS - HOSPITAL PAULO SACRAMENTO LTDA	MORANADO(S)	GENS LTDA.		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 124 / 2001 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 454 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 2 - TRT DA $2^a$	AGRAVANTE(S)	: ROSÁRIO DE MARIA CASTELO BRANCO
AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		REGIÃO	ADVOGADO	: RINALDO JOSÉ TRINDADE LUZ
ADVOGADO	: MARCELO AQUINI FERNANDES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO
- \-/	GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL	AGRAVADO(S)	INSS : VALDEMAR VARGAS	PROCESSO	: AIRR - 810 / 2002 - 043 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 REGIÃO
ADVOGADO	: NICOLA STRELIAEV CENTENO	ADVOGADO	: VALDEMAR VARGAS : NEUSA ANTÔNIA ALVES BATISTA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PESTANENSE	AGRAVADO(S)	: SEAD - SERVIÇOS DE ENTREGA E ASSESSORIA	AGRAVANTE(S)	: CORPUS CONSTRUTORA LTDA.
DVOCARC	LTDA.	.,	DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
ADVOGADO	: WALDIR BURTET	ADVOGADO	: JOSÉ HÉLIO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO CORDEIRO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SIMONE SCHNEIDER : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO	: AIRR - 479 / 2002 - 046 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: ALCYONILO CÂNDIDO SECKLER SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSE EYMARD LOGUERCIO : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MISSÕES LT-	DEI ATOD	REGIÃO  LC JOSENII DO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 811 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15
(5)	DA.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ELISEU MÂNICA	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : MARCOS ANTÔNIO DO CANTO
PROCESSO	: AIRR - 124 / 2001 - 741 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: TANIA MARIA DE MELO CARVALHO	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO DO CANTO : APARECIDO RODRIGUES
	REGIÃO	ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		SOUZA		NESPA
GRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO	PROCESSO	: AIRR - 493 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
	GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 857 / 2002 - 411 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2
DVOGADO	: CLARISSE DE SOUZA ROZALES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		REGIÃO
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MISSÕES LT-	AGRAVANTE(S)	: DARCI VASSÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
DVOCADO	DA.	ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ	A CID ATTA NAME OF	DES
ADVOGADO	: ELISEU MÂNICA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	AGRAVANTE(S)	: ADESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. : MARCELO AQUINI FERNANDES	ADVOGADO	E ANTONINA - APPA : CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LÁZARA METILDE TREVIZOL GRAF : NALCO DO BRASIL LTDA.

AGRAVADO(S) : OI ADVOGADO : CI AGRAVADO(S) : M ADVOGADO : M PROCESSO : AI RELATOR : M ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : EI AGRAVANTE(S) : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : DI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : DI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : DI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : AI	FLÁVIO SECOLIN ONDEO NALCO BRASIL LTDA. CELSO ANTONIO P. FIORILLO MARCOS APARECIDO DA SILVA MÁRCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2*	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 1246 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	ATDD 1606 (2002 112 15 10 2 TDT D. 152
ADVOGADO : CI AGRAVADO(S) : M ADVOGADO : M PROCESSO : AI RELATOR : M ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : EI AGRAVANO(S) : JO AGRAVANTE(S) : EI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO :	CELSO ANTONIO P. FIORILLO MARCOS APARECIDO DA SILVA MÁRCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	PEGLÃO		: AIRR - 1686 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S) : M ADVOGADO : M PROCESSO : AI RELATOR : M ADVOGADO : M RELATOR : M AGRAVANTE(S) : M AGRAVANTE(S) : M ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : J ADVOGADO : S PROCESSO : AI RELATOR : J AGRAVANTE(S) : M AGRAVANTE(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J AGRAVANTE(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J AGRAVADO(S) : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : J AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : J AGRAVADO(S) : G ADVOGADO : J AGRAVADO(S) : G ADVOGADO : J AGRAVADO(S) : G ADVOGADO : J AGRAVANTE(S) : G ADVOGADO : L AGRAVANTE(S) : G ADVOGADO : S ADVOGADO	MARCOS APARECIDO DA SILVA MÁRCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIAO		REGIÃO
ADVOGADO : M PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : BA ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : JO ADVOGADO : SH PROCESSO : AI RELATOR : JO AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : FI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : RI RELATOR : JO AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : SE	MÁRCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO         : AI           RI         RI           RELATOR         : M           AGRAVANTE(S)         : BA           ADVOGADO         : EI           AGRAVADO(S)         : JC           ADVOGADO         : SF           PROCESSO         : AI           RELATOR         : J.           AGRAVANTE(S)         : DI           ADVOGADO         : EI           AGRAVADO(S)         : M           PROCESSO         : AI           RELATOR         : J.           AGRAVADO(S)         : EI           ADVOGADO         : J.           AGRAVADO(S)         : FU           ADVOGADO         : J.           ADVOGADO         : J.           ADVOGADO         : V.           ADVOGADO         : V.           ADVOGADO         : J.           AGRAVANTE(S)         : RI           ADVOGADO         : J.           AGRAVANTE(S)         : RI           ADVOGADO         : L.           AGRAVANTE(S)         : GI           ADVOGADO         : L.           ADVOGADO         : L.           ADVOGADO         : L.	AIRR - 862 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-
RELATOR : M DI  AGRAVANTE(S) : B  ADVOGADO : E  AGRAVADO(S) : J  ADVOGADO : S  PROCESSO : AI  RELATOR : J  AGRAVANTE(S) : DI  AGRAVADO(S) : M  PROCESSO : AI  RELATOR : J  AGRAVADO(S) : M  PROCESSO : AI  RELATOR : J  AGRAVANTE(S) : DI  AGRAVADO(S) : EI  ADVOGADO : EI  ADVOGADO : J  AGRAVANTE(S) : EI  ADVOGADO : J  AGRAVANTE(S) : EI  ADVOGADO : J  AGRAVADO(S) : F  RELATOR : M  AGRAVADO(S) : RI  AGRAVADO(S) : CI  ADVOGADO : J  AGRAVADO(S) : G  RELATOR : M  AGRAVADO(S) : G  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : RI  ADVOGADO : J  AGRAVANTE(S) : RI  ADVOGADO : J  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : L  AGRAVADO(S) : GI  ADVOGADO : L  AGRAVANTE(S) : GI  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : S  ADVOGADO :		ADVOGADO	CLÁUDIA MARIA DALBEN ELIAS MATSUKA     DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		DICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : B, ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : JC ADVOGADO : SF PROCESSO : AI RI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI ADVOGADO : EI ADVOGADO : EI ADVOGADO : EI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : FI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI AGRAVANTE	DECLAO	AGRAVADO(S)	DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	AGRAVADO(S)	: RESIVE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANIADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : JO AGRAVADO(S) : JO ADVOGADO : SE PROCESSO : AI RELATOR : JO AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : DI AGRAVANTE(S) : EI AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : FO CI ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : GI RELATOR : M AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JO AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SE	REGIÃO MIN, JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ADRIANO DE MELO	AGRAVADO(S)	: MARCOS PERACINI
ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : J. ADVOGADO : SE PROCESSO : AI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : F. ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : F. ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : C. ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : G. ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J. ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : L. AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : L. AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SE	DES	ADVOGADO	: SIDNEI SIQUEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : J.C ADVOGADO : SH PROCESSO : AI RELATOR : J.C AGRAVANTE(S) : DI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.C AGRAVANTE(S) : DI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.C AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : FU AGRAVADO(S) : CI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : RI AGRAVADO(S) : CI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.C AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : GI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : GI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.C AGRAVANTE(S) : GI AGRAVANTE	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1718 / 2002 - 311 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S) : JC ADVOGADO : SE PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JG AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : FU AGRAVADO(S) : FU AGRAVADO(S) : RI RELATOR : J.G AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JC ADVOGADO : JC ADVOGADO : JC ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : GI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : CC ADVOGADO : SE	NESPA E OUTRO	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	TROCEDO	REGIÃO
ADVOGADO : SEP PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : EI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : FI ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : GI RELATOR : M AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : GI AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO :	ELTON ENÉAS GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
PROCESSO         : AI           RI         RI           RELATOR         : J.G           AGRAVANTE(S)         : DI           ADVOGADO         : EI           AGRAVADO(S)         : M           PROCESSO         : AI           RELATOR         : J.G           AGRAVANTE(S)         : EF           ADVOGADO         : J.G           AGRAVADO(S)         : FI           ADVOGADO         : J.G           AGRAVADO(S)         : C           ADVOGADO         : V.A           PROCESSO         : AI           RELATOR         : M           AGRAVANTE(S)         : RI           ADVOGADO         : LU           AGRAVADO(S)         : GI           ADVOGADO         : LU           ADVOGADO         : LU           ADVOGADO         : LU           ADVOGADO         : LU           AGRAVANTE(S)         : GI           ADVOGADO         : LU           AGRAVANTE(S)         : GI           ADVOGADO         : LU           AGRAVANTE(S)         : GI           ADVOGADO         : LU           ADVOGADO         : AI <tr< td=""><td>JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA</td><td>DEL ATOD</td><td>REGIÃO</td><td></td><td>DES</td></tr<>	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	DEL ATOD	REGIÃO		DES
RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : FI ADVOGADO : J.G ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : FI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.G AGRAVADO(S) : GI RELATOR : M RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.G ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J.G AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SI AGRAVANTE(S) : SI	SHEILA GALI SILVA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : REGINA TAVARES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: AÇOS CONTINENTE LTDA.
RELATOR : J.GAGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.GAGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.GAGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J.GAGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : J.GAGRAVADO(S) : CO BE ADVOGADO : J.GAGRAVADO(S) : CO BE ADVOGADO : J.GAGRAVADO(S) : CO BE RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J.GAGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J.GAGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : GI ADVO	AIRR - 919 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	ADVOGADO	: RUBENS FERREIRA DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : DI ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : EI ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : CI ADVOGADO : J. ADVOGADO : J. ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : RI RELATOR : M BOI AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : J. AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : J. AGRAVANTE(S) : GI ADVOGAD	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ELAINE CRISTINA TÁVORA COELHO
ADVOGADO : EI AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EF ADVOGADO : JC ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : FC ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LC ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : CC ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : CC ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : CC ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : TE ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : TE ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : CC ADVOGADO : CC ADVOGADO : CC ADVOGADO : SE	DIVINA ASSIS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1278 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: ADEMAR LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : M PROCESSO : AI RIELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EF ADVOGADO : JC ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : FC ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JC AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SE ADVOGADO : SE	EDU MONTEIRO JÚNIOR		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1795 / 2002 - 401 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª
RELATOR : J. GAGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J. GAGRAVANTE(S) : EI ADVOGADO : J. GAGRAVADO(S) : FU EI ADVOGADO : J. GAGRAVADO(S) : C. GAGRAVADO(S) : GAGRAVADO(S) : J. GAGRAVADO	MUNICÍPIO DE SUZANO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	DEL ATOR	REGIÃO
RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : EF ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : FU CC ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : V PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M RI RELATOR : M CO RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : T ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI	AIRR - 979 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S) : EH ADVOGADO : JO AGRAVADO(S) : FO CI ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : CO AGRAVADO(S) : V PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI RELATOR : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SE	REGIÃO	ADVOGADO	E ANTONINA - APPA : CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JC AGRAVADO(S) : FU CI ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : CC E ADVOGADO : V PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LC ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LC AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ALCIONE CORREIA ASSUNÇÃO	ADVOGADO	: ROBERTO CAPELLA SPRINGER
AGRAVADO(S) : FU CI ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : C E ADVOGADO : V PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : J ADVOGADO : J AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : L AGRAVANTE(S) : C AGRAVANTE(S) : T ADVOGADO : L AGRAVANTE(S) : T ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : T ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI	EROS LUIS SILVÉRIO	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	AGRAVADO(S)	: RONALDO DOS SANTOS GERALDO
ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : CC E ADVOGADO : V/ PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : CC AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : CC AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : CC ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : CC ADVOGADO : W AGRAVANDO(S) : CC ADVOGADO : W AGRAVANDO(S) : CC ADVOGADO : SE	JOSIEL VACISKI BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1278 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS : AIRR - 1916 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9*
ADVOGADO : IR AGRAVADO(S) : CC	FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-		REGIÃO	r nocesso	: AIRR - 1916 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9* REGIÃO
AGRAVADO(S) : CC	CIA SOCIAL IRINEU JOSÉ PETERS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
E	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S)	: ALCIONE CORREIA ASSUNÇÃO	AGRAVANTE(S)	: PERFIPAR S.A MANUFATURADOS DE AÇO
ADVOGADO : V/ PROCESSO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : RI  ADVOGADO : JA  AGRAVADO(S) : GI  ADVOGADO : LU  PROCESSO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CI  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : AI  PROCESSO : AI  RELATOR : M  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : AI  PROCESSO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : AI  PROCESSO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : AI  AGRAVANTE(S) : SI  AGRAVANTE(S) : SI  AGRAVANTE(S) : SI  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CO  AGRAVADO(S) : CO  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CO  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CO  ADVOGADO : SE	E OUTRAS	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	ADVOGADO	: ROSEMEIRE ARSELI
RELATOR : M DI  AGRAVANTE(S) : RI  ADVOGADO : JA  AGRAVADO(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : JA  PROCESSO : AI  RELATOR : M DI  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : RI  ADVOGADO : JA  RI  RELATOR : J.  AGRAVANTE(S) : CI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CI  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : TI  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : AI  RELATOR : M  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : AI  RELATOR : M  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : SI  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CC  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CC  ADVOGADO : SE	VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	AGRAVADO(S)	: ADILSON LUIZ ZANLORENZI NICOLELLA
RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RELATOR : JA AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LI AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : CI ADVOGADO : CI ADVOGADO : SI	AIRR - 1042 / 2002 - 058 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	E ANTONINA - APPA : CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BOGUS
AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RI RELATOR : JA ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1330 / 2002 - 039 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1961 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RELATOR : M BDI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RELATOR : J.C AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	rkocesso	REGIÃO	TROCEDO	REGIÃO
ADVOGADO : JA AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RE RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE ADVOGADO : AI AGRAVANTE(S) : SI CC CC ADVOGADO : SI RE ADVOGADO : SI RE ADVOGADO : SI RE ADVOGADO : SI RE ADVOGADO : SI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SI	DES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S) : GI ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RE RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : AI RE RELATOR : JA AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI CC CJ ADVOGADO : SE ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI CC CJ ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC CJ ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC CJ ADVOGADO : SE	RENATO BRANDÃO MACHADO		DES	AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR PAULO FILHO
ADVOGADO : LU PROCESSO : AI RI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RELATOR : JA AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M CC CA AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	JATYR DE SOUZA PINTO NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
PROCESSO : AI  RELATOR : M DI  AGRAVANTE(S) : GI  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : RI  ADVOGADO : JA  PROCESSO : AI  RELATOR : J.  AGRAVANTE(S) : CÍ  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CÍ  ADVOGADO : LU  AGRAVANTE(S) : CÍ  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : M  AGRAVADO(S) : TI  ADVOGADO : AI  PROCESSO : AI  RELATOR : M  DI  AGRAVANTE(S) : SI  CA  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : M  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CC  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CC  ADVOGADO : SE	GR S.A. E OUTRA LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: RODRIGO FÁVARO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI RELATOR : M AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI RELATOR : M RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : M AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	AIRR - 1042 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MARCELO TERCETE	PROCESSO	: AIRR - 2054 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : CI ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : TH ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : AI PROCESSO : AI ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : AI RELATOR : M CC CC RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : SI	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI		REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GI ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : Cf ADVOGADO : LU AGRAVANTE(S) : Cf ADVOGADO : LU AGRAVANO(S) : TF ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TF ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVADO(S) : TF ADVOGADO : AI RELATOR : M CC CC RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RE RELATOR : J.C AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TT ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TT ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI RE RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI C C C ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI C C C ADVOGADO : W AGRAVANTE(S) : SI C C C ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C C C ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	DES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		DES
AGRAVADO(S) : RI ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RI RELATOR : J. AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RE ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TI ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI CC CA AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	GR S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: MARCELO JOSÉ DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: GELÁZIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : JA PROCESSO : AI RI RELATOR : J.G AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI C AGRAVANTE(S) : SI C AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C ADVOGADO : SE	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: DINÁ RAULINO BRONZEADO	ADVOGADO	: RAFAEL DE O. SIMÕES FERNANDES
PROCESSO : AI  RI  RELATOR : J.6  AGRAVANTE(S) : CÍ  ADVOGADO : LU  AGRAVADO(S) : TE  ADVOGADO : M  AGRAVADO(S) : TE  ADVOGADO : AI  PROCESSO : AI  RI  RELATOR : M  DI  AGRAVANTE(S) : SI  CA  AGRAVANTE(S) : SI  AGRAVANTE(S) : SI  AGRAVANTE(S) : SI  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CO  ADVOGADO : SE  ADVOGADO : SE  ADVOGADO : SE	RENATO BRANDÃO MACHADO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÉNS GE- RAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
RELATOR : J. GAGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TE ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CO ADVOGADO : SE	JATYR DE SOUZA PINTO NETO	ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	ADVOGADO	: DÉBORA NOBILE MATOS
RELATOR : J.O. AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TN ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI DO CC CA , 1. RI GI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CO ADVOGADO : SE	AIRR - 1137 / 2002 - 009 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1403 / 2002 - 019 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2234 / 2002 - 024 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S) : CÍ ADVOGADO : LU AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TN ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M AGRAVANTE(S) : SI DO CC CA ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO
AGRAVADO(S) : TH ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TN ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI C C C RI RI AGRAVANTE(S) : SI C C C ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C C ADVOGADO : SE	CÍNTIA SOUZA CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO : M AGRAVADO(S) : TY ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI C C A RI RI AGRAVANTE(S) : SI C C ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : C ADVOGADO : SE	LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS		JANEIRO - CEG		DES
AGRAVADO(S) : TY ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI CA CA AT RE ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: FORTECH CONSULTORIA DE MARKETING E RE-
ADVOGADO : AI PROCESSO : AI RI RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI CA CA RI AGRAVANTE(S) : SI CA CA RI GI GI AGRAVADO(S) : CO ADVOGADO : SE	MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA ANÁPOLIS LTDA.		PRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO : AI  RI  RELATOR : M  DI  AGRAVANTE(S) : SI  CA   DO   AB  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CA  ADVOGADO : SE  ADVOGADO : SE	TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: TÂNIA MARA VIANA GAETA	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI DO CA , 1, RI GI GI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: MOISÉS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
RELATOR : M DI AGRAVANTE(S) : SI DO CA , N RI GI ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC ADVOGADO : SE	AIRR - 1185 / 2002 - 301 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JORGE LUIZ BRITO DOS SANTOS	ADVOGADO	: WILTON ROVERI
AGRAVANTE(S) : SI  DO  CA  , 1  RI  GI  ES  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CC  - C  ADVOGADO : SE	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1521 / 2002 - 341 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA CORREA
AGRAVANTE(S) : SI	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: CÍCERO ISRAEL DE SOUZA
DO CA  , 1  RI  GI  ES  ADVOGADO : W  AGRAVADO(S) : CO  - C  ADVOGADO : SÉ	SINDICATO		DES	AGRAVADO(S)	: CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SE ADVOGADO : SE ADVOGADO : SE	DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RI GI ES ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CO - O ADVOGADO : SÉ	CAPATAZIA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GI ES ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC - C ADVOGADO : SÉ	, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E	AGRAVADO(S)	: VALMIR MOURA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CO - C ADVOGADO : SÉ	RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : W AGRAVADO(S) : CC - C ADVOGADO : SÉ	GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO	PROCESSO	: AIRR - 1525 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ZULMIRA MENDES GOMES
AGRAVADO(S) : CC - C ADVOGADO : SÉ	ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÉ	WILSON DE OLIVEIRA	KELATOK	DES	PROCESSO	: AIRR - 2246 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO : SÉ	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: JANE RIGOLLETO	TROCLSSO	REGIÃO
	- CODESP SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S) : M	SERGIO QUINTERO MICHEL SIMAS FERNANDES	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL ANTONIO AUGUSTO BARREIRA	AGRAVANTE(S)	: ZULMIRA MENDES GOMES
` '	VALTER TAVARES	ADVOGADO	: CHRISTIANO JANEIRO BONILHA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
	AIRR - 1187 / 2002 - 010 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1573 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
	REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ELISA CEREJO BARAÚNA
RELATOR : M	MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2256 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 9 - TRT DA $2^a$
AGRAVANTE(S) : BI	BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: BRASIL TELECON S.A. : INDALÉCIO GOMES NETO		REGIÃO
	WARLEY MORAES GARCIA	AGRAVADO(S)	: BENJAMIM AIRES CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
` '	MARIA LÚCIA DE PÁDUA BRAGA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ANDRAUS		DES
	GILVAN ALVES ANASTÁCIO	PROCESSO	: AIRR - 1616 / 2002 - 056 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: COOPERMEDIC DE SÃO PAULO - SOCIEDADE CO-
	AIRR - 1204 / 2002 - 281 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª		REGIÃO		OPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ODONTO- LÓGICO LTDA.
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: TANIA MARIA DE MELO CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CÉSAR SHIGUEYUKI NISHIMURA
* *	MUNICÍPIO DE ESTEIO	ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE	ADVOGADO	: CESAR SHIGUE YUKI NISHIMURA : ANTÔNIO EDMILSON CRUZ CARINHANHA
	ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS LORENA GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	SOUZA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTES EMERGÊNCIAS MÉDICAS
- (-)	LEDA CAPAVERDE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DALMASO



	a-feira, 4 de setembro de 2006		iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		
PROCESSO	: AIRR - 2319 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 83 / 2003 - 068 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE RURAL LTDA.</li> </ul>
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA APARECIDA JULIANE MARASCHIN	AGRAVADO(S)	: VALDIR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO	: CARLOS ZUCOLOTTO JÚNIOR	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 576 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 4 - TRT
ADVOGADO	: LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN	DEL TROP	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AMBAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 266 / 2003 - 026 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 2369 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: WALFREDO CAVALCANTI DA CUNHA : DINÁ RAULINO BRONZEADO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NUTRISUL S.A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: EDGAR DOMINGOS MENEGATTI	ADVOGADO	: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO
AGRAVANTE(S)	: GERSON MOREIRA	AGRAVADO(S)	: IVAN FRANCISCO ANDRUKIO	PROCESSO	: AIRR - 597 / 2003 - 021 - 02 - 40 . 8 - TRT
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ROLLWAGEN DA SILVA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 292 / 2003 - 059 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2576 / 2002 - 025 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ANTÔNIO SOARES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BENEDITA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: LAURO ROBERTO MARENGO : MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO GONZALEZ BENEDICTO	ADVOGADO	: FAUSTO AUGUSTO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 633 / 2003 - 372 - 02 - 40 . 0 - TRT REGIÃO
ADVOGADO	: VILSON ANTONIO DA SILVA			RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S)	: FL SÃO PAULO TRANSPORTES LTDA ME	PROCESSO	: AIRR - 320 / 2003 - 023 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ADVOGADO	: ALVARO S. FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	APART-HOTÉIS
PROCESSO	: AIRR - 2760 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIA
DEL ATON	REGIÃO		CEDAE		SADAS, RESTAURANTES,
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS
AGRAVANTE(S)	: ADAUTO ALVES DIAS	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS AYRES		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEIT, , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E AS
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO	: ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E AS LHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: EL KABONG GRILL E BAR RESTAURANTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		E REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 8016 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA DE FREITAS CONSTANTINO
AGRAVANTE(S)	: MARIA VALÉRIA PEREIRA DA ROSA HAGGE	ADVOGADO	: BRASIL TELECON S.A. : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: MARCELO ANTUNES BATISTA
ADVOGADO	: MARIA VALERIA PEREIRA DA ROSA HAGGE : JORGE MARCELO DUARTE CORRÊA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ HAIDUKE	PROCESSO	: AIRR - 635 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 4 - TRT
	: CABLETRON SYSTEMS DO BRASIL REPRESENTA-	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT		REGIÃO
AGRAVADO(S)	ÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 346 / 2003 - 044 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. F
ADVOGADO	: MAURO CÉSAR MELO SILVA		REGIÃO	A CD AVA NITE(C)	DES : CHOCOLATES GAROTO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 17611 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CHOCOLATES GAROTO S.A. : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DÉBORA CRISTINA FIUZA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM A
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ABIB INÁCIO CURY	AGICTATEO(B)	TAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRIT
AGRAVANTE(S)	: EVALDO BALDUÍNO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA		TO - SINDIALIMENTAÇÃO
ADVOGADO	: MARCELO ANTÔNIO OHREM MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 410 / 2003 - 091 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALI-	1 ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 652 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 2 - TRT
	MENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	DEL ATOR	REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO ALESSI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-	RELATOR	<ul><li>: MIN. VANTUIL ABDALA</li><li>: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURS</li></ul>
PROCESSO	: AIRR - 21512 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª		TRICA PAULISTA - CTEEP	AGRAVANTE(S)	MANOS LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ADRIANO YUDI FUKUMITSU
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: APARECIDO DIONÍSIO (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 674 / 2003 - 126 - 15 - 40 . 9 - TRT
AGRAVADO(S)	: ERICLÉIA RECK STEINKE	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO DE JESUS CASAGRANDE	AGRAVANTE(S)	: MARDELI DAS GRAÇAS CARVALHAES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: AIRR - 22539 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO SOARES HENTZ	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		NESPA	AGRAVADO(S)	<ul> <li>MTM - MÉTODOS EM TECNOLOGIA E MA ÇÃO LTDA.</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO ANANIAS THOMAS
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 462 / 2003 - 372 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA
AGRAVADO(S)	: FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS MACIEL	DEL TROD	REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO MARSARI
ADVOGADO	: FABIANO NEGRISOLI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO	: AIRR - 721 / 2003 - 089 - 09 - 40 . 1 - TRT
PROCESSO	: AIRR - 22681 / 2002 - 005 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		REGIÃO
DEL ATOR			APART-HOTÉIS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AGRAVANTE(S)	: DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.		SADAS, RESTAURANTES,	ADVOCATO	NEPAR
ADVOGADO	: LINEU MIGUEL GÓMES		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA I
AGRAVADO(S)	: JOVENIL BRITO DOS SANTOS		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	<ul> <li>ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREI MENTOS LTDA.</li> </ul>
AGRAVADO(S)	: PAULO DINIZ FERREIRA DA LUZ - ME		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: EDNA MARA BORBA DE ANDRADE E SII
PROCESSO	: AIRR - 23 / 2003 - 029 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO		E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADILSON DE GODOY
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	ADVOGADO	: LOURIVAL LINO DE SOUSA
AGRAVANTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVADO(S)	: HOTEL PAJUÇARA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2003 - 056 - 15 - 40 . 0 - TRT
ADVOGADO	: ALCOA ALUMINIO S.A. : MEGALVIO MUSSI JUNIOR	ADVOGADO	: LAERTE JOSÉ DA SILVA		REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MEGALVIO MUSSI JUNIOR : MÁRCIO COSTA	PROCESSO	: AIRR - 486 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCIO COSTA : MARCOS RONEI DE OLIVEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAUL
		RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO TAVARES MUNIZ
PROCESSO	: AIRR - 80 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENER
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	A CD AVA BOVE	RODAGEM - DAER	ADVOCADO	TRICA PAULISTA - CTEEP
ALL HOR	DES	AGRAVADO(S)	: BRASIL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA S.A.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO  OSVALDINO PODPIGUES DA SILVA E OU
AGRAVANTE(S)	: ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LT-	ADVOGADO	: PAULO GERALDO ALVES DA SILVA : DARCI MELO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: OSVALDINO RODRIGUES DA SILVA E OU : CLÁUCIO LÚCIO DA SILVA
(0)	DA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DARCI MELO DE SOUZA (ESPOLIO DE) : VERA CONCEIÇÃO PACHECO	PROCESSO	: CLAUCIO LUCIO DA SILVA : AIRR - 743 / 2003 - 028 - 04 - 41 . 1 - TRT
ADVOGADO	: WALTER ABRAHÃO NIMIR JÚNIOR	PROCESSO	: VERA CONCEIÇÃO PACHECO : AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	1 KOCESSO	: AIRR - 743 / 2003 - 028 - 04 - 41 . 1 - IRI REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECI-	1 NOCESSO	: AIRR - 558 / 2003 - 091 - 09 - 40 . 3 - 1R1 DA 9" REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
. ,	MENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMER-	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCI
	CIAIS - COOPERC	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HU-	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO PAULINO DO VALLE		MANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA EL
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PACHECO	ADVOGADO	: ALMERINDO PEREIRA		CEEE

1808	546	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	]	Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
ADVOGADO		: JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2003 - 010 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2003 - 027 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª
AGRAVADO(S)	)	: ARIOVALDO VILELA		REGIÃO		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO		: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO : AIRR - 743 / 2003 - 028 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI</li> <li>BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: MIN. VANTUIL ABDALA</li> <li>: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER- CIAL - SENAC</li> </ul>
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVANTE(S	S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	AGRAVADO(S)	: LENICE MARIA LUTCKMEIER	AGRAVADO(S)	: BERENICE SOLETI
ADVOGADO		CEEE : JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO	: AIRR - 1034 / 2003 - 018 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JORGE EWERSON ALVES NUNES
AGRAVADO(S)	)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1139 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	,	: ANA PAULA CRIPPA SMITH	AGRAVANTE(S)	: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVADO(S)	)	: ARIOVALDO VILELA		E REFRIGERANTES S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO		: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ	AGRAVADO(S)	: MUNICIPIO DE SAO PAULO : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
PROCESSO RELATOR		: AIRR - 788 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: ASTREINE - ASSESSORIA DE TREINAMENTOS LT- DA.	AGRAVADO(S)	HOSPITALAR - COOPERHOSP - 1 : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
AGRAVANTE(S	S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: REJANE MORAIS NUNES FERREIRA : SAMUEL BRASILEIRO SANTOS JÚNIOR		DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1
		S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1067 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: NEUSA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO		: RAFAEL FADEL BRAZ		REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
AGRAVADO(S) ADVOGADO	)	: NADIR DIAS : ADRIANA TIEPPO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 - 446 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO		: ADRIANA HEPPO : AIRR - 823 / 2003 - 033 - 01 - 40 , 6 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ROCLODO		REGIÃO	ADVOGADO	: JUCIMARA SOUZA DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.
RELATOR		: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO - SIMPASSO	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO DE MOURA
AGRAVANTE(S	S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: PATRÍCIA ALOVISI	AGRAVADO(S)	: JORGE PEREIRA VALENTE E OUTROS
ADVOGADO	`	: DÉCIO FREIRE : JORGE EDUARDO MELLO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1067 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: MARCELO IGNÁCIO
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	,	: JORGE EDUARDO MELLO DE SOUZA : NELSON HALIM KAMEL : AIRR - 843 / 2003 - 021 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIÃO : MIN, JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2003 - 074 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
NOCESSO		REGIÃO	A CD AVA NIPPOCO	DES TELEMAD NORTE LESTE S A	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DÉCIO FREIRE	AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVANTE(S	S)	: C & A MODAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DANIEL DOS REIS ALMEIDA	AGRAMATIE(B)	LTDA.
ADVOGADO		: EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR	ADVOGADO	: JOEL GOMES SOARES JÚNIOR	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) ADVOGADO	)	: ELISÂNGELA DURANTE : NELVA MARILDA BORTOLIN MÔNEGO	PROCESSO	: AIRR - 1073 / 2003 - 331 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: MARIA EMÍLIA ANDRADE RUSSO
PROCESSO		: NELVA MARILDA BORTOLIN MONEGO : AIRR - 864 / 2003 - 005 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO MORETTI
ROCLDDO		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: CENTRAL DE PROMOÇÕES CDP LTDA.
RELATOR		: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1191 / 2003 - 020 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª
AGRAVANTE(S	S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: GERALDO BORGES AZEVEDO		REGIÃO
ADVOGADO		: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVADO(S)	: DELMAR JORGE DUTRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	)	: BRASIL FERROVIAS S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN : AIRR - 1078 / 2003 - 027 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4*	AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO AGRAVADO(S)	`	: SIMONE CRISTINA BISSOTO : JOSÉ FRANCISCO GERMANO	1 ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
ADVOGADO	,	: TÂNIA MARIA GERMANI PERES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA FONTES
PROCESSO		: AIRR - 889 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEÍ- CULOS LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: CARMEN LÚCIA MUNIZ GERALDO : AIRR - 1209 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: CLÁUDIO DIAS DE CASTRO		REGIÃO
A CD AVA NTE/	g)	DES  DELICIETE DA CHIVA E OUTDOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VEROCY DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVANTE(S ADVOGADO	3)	: DEUSDETE DA SILVA E OUTROS : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO PROCESSO	: PEDRO PAULO FRAGA : AIRR - 1090 / 2003 - 039 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: RESTAURANTE A BRASA LTDA.
AGRAVADO(S)	)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO		: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA
PROCESSO		: AIRR - 903 / 2003 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	ADVOGADO	: MOACIR TERTULINO DA SILVA
		REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ARMELIM	PROCESSO	: AIRR - 1211 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVADO(S)	: LUIZ DE ASSIS BEGIATTO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S	S)	: MARIA RITA VIEIRA SILVA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO SACCHI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO		: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2003 - 116 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SALARO
AGRAVADO(S)	)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO		: SERVIO DE CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: IPERFOR INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	)	: COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC	ADVOGADO	: OLGA MARIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1211 / 2003 - 462 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2ª
PROCESSO		: AIRR - 921 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CARLITO PITA BORGES DE CARVALHO	DEL IMOD	REGIÃO
		REGIÃO	ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1106 / 2003 - 121 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17* REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.     CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S	S)	: MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO		: JENIFFER GOMES BARRETO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: EXPEDITO SOARES BATISTA
AGRAVADO(S)	)	: PHOENIX CHEMICALS QUÍMICA INDUSTRIAL LT- DA.	ADVOGADO	: EDMILSON CAVALHERI NUNES	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 2003 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO		: CARLOS EDUARDO BARLETTA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO JOSÉ NUNES FIGUEREDO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO		: AIRR - 937 / 2003 - 085 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MANBRE
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2003 - 008 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
A CID AVA NITTE	g)	DES  DES  DES  DES  DES  DES  DES  DES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVANTE(S ADVOGADO	<i></i> )	: IBER OLEFF BRASIL LTDA. : EDSON BELEM	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 2003 - 462 - 02 - 41 . 3 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA		REGIÃO
· · ·		TRIAS DE ABRASIVOS, QUÍMICAS E FARMACÊU-	AUKAVADU(3)	: FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
		TICAS DE SALTO E REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE GUILHERME LAMB	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO		: ROMEU GONÇALVES BICALHO	AGRAVADO(S)	: VALDEMIR AMORIM MEDEIROS	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO		: AIRR - 948 / 2003 - 201 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO MANBRE
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 1121 / 2003 - 014 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
		DES		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2003 - 101 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
A CD AVANTER	S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S		DE SÃO PAULO S.A.		DES		
			A GD AV/A NITE/CV	· CAIXA ECONÔMICA EEDEDAL CEE	A(iRAVANTE(S)	: FAZENDA JATOBAZINHO
ADVOGADO	`	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FAZENDA JATOBAZINHO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	•			<ul> <li>: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</li> <li>: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS</li> <li>: MARLY PEREIRA SILVA</li> </ul>		



n o one	17DD 1000 (0000 0000	nn o c=====	ATTEN 4004 /	pp.c	armin accounts
PROCESSO	: AIRR - 1328 / 2003 - 029 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1934 / 2003 - 093 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2856 / 2003 - 421 - 02 - 40 . 8 - TRT I REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)	: MARIA EVA GOMES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-	AGRAVANTE(S)	: RODOBENS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇ
OVOGADO	: CLAUDEMIR ANTUNES	ADVOGADO	CAMP : BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	ADVIOCADO	DA. E OUTROS
GRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA MELO D'AMORIM E OUTROS	ADVOGADO	: EDILBERTO PINTO MENDES
OVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: JACKSON C. RODRIGUES	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA. : ZORLANIO BATISTA SOARES
OCESSO	: AIRR - 1364 / 2003 - 034 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1944 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VALMIR MANOEL CORREIA
LATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	THOOLISTO	REGIÃO	PROCESSO	: VALMIR MANOEL CORREIA : AIRR - 3086 / 2003 - 053 - 02 - 40 . 2 - TRT I
GRAVANTE(S)	: VEGA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE PRODUTOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	FROCESSO	REGIÃO
	ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WADIH THOMÉ (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FEI
OVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: MILTON MAROCELLI		DES
GRAVADO(S)	: ANDRÉ RICARDO BIBIANO	AGRAVADO(S)	: OSMAR TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE RAGUEB KULAIF
OVOGADO	: JOÃO BATISTA TESSARINI	ADVOGADO	: ROBERTA MOREIRA CASTRO	ADVOGADO	: LUCIANA BEEK DA SILVA
OCESSO	: AIRR - 1459 / 2003 - 001 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1950 / 2003 - 102 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOUSE PARTICIPAÇÕES S.A.
T ATTOR	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: EVANILDE ALMEIDA COSTA BASÍLIO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	AGRAVADO(S)	: LUCIANO FRANCISCO DA CUNHA
GRAVANTE(S)	: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INS- TRUÇÃO	AGRAVADO(S)	: JARED EMMERICK	ADVOGADO	: ALESSANDRA SANT'ANNA
VOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS BIASI	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO CANTUÁRIO	AGRAVADO(S)	: SIESA SANTA EFIGÊNIA EMPREENDIMENT
RAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO PANIN	PROCESSO	: AIRR - 1973 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 3097 / 2003 - 003 - 02 - 40 . 6 - TRT I
VOGADO	: ANTÔNIO CELSO DE MACEDO JÚNIOR		REGIÃO		REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 1463 / 2003 - 044 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FEI DES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	A CD AVA NTE(C)	
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO	AGRAVANTE(S)	: SUDAMERIS EMPREENDIMENTOS E SERVIO DA. E OUTRO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	AGRAVADO(S)	: BIBIANO GALDINO DE ALMEIDA NETO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
	BEV	ADVOGADO	: MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AGRAVADO(S)	: WANDERLEYA SANTOS MENEZES
DVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA	PROCESSO	: AIRR - 1984 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: DEMETRIUS GHEORGHIU
GRAVADO(S)	: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CINTRA	DEL ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3576 / 2003 - 019 - 09 - 40 . 0 - TRT I
OVOGADO	: RICARDO LOPES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : VOLKSWAGEN SERVICOS S A E OUTROS		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 1619 / 2003 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A. E OUTROS : JOSÉ CARLOS MATEUS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
T ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDSON OLIVEIRA ALBERGE	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE D
LATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES		DRINA
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA : MARILISE DELTREGGIA PANTAROTTO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 2017 / 2003 - 074 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: VÍVIAN BASTOS LUIZ
VOGADO	: MARILISE DELIREGGIA PANTAROTTO E OUTROS : ANA PAULA CARICILLI		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO PELLAES RODRIGUES
OCESSO	: ANA PAULA CARICILLI : AIRR - 1628 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE
OCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO MESSIAS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 3772 / 2003 - 020 - 09 - 40 . 4 - TRT I
LATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S)	: CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SA-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
OVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO		NEAMENTO AMBIENTAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
GRAVADO(S)	: EDVALDO DE SANTANA	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES
VOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 2047 / 2003 - 017 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: DORIVAL DONIZETE STABILE
ROCESSO	: AIRR - 1631 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	DEL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO	: AIRR - 3957 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 6 - TRT I REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: CREDICARD BANCO S.A. E OUTRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
GRAVANTE(S)	: CRISTIANE SILVÉRIO	ADVOGADO	: JUBRÃ FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: INÊS ADRIANO DOS SANTOS
OVOGADO	: ANTÔNIO SOARES	AGRAVADO(S)	: ROBERTO BOTELHO DE AGUIAR	ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE
GRAVADO(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LT-	PROCESSO	: AIRR - 2271 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO LOND
WOOL DO	DA.		REGIÃO	AGRAVADO(3)	SE
OVOGADO OCESSO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : AIRR - 1647 / 2003 - 291 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4*	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: REGINALDO MONTICELLI
OCESSO	REGIÃO		DES	PROCESSO	: AIRR - 4372 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT I
LATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.		REGIÃO
RAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-	ADVOGADO	CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR     ANTONIO RODRIGUES PEREZ	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
	TRIAL - SENAI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO RODRIGUES PEREZ : LÚCIA HELENA CARLOS ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: SODÁLIO CARDOSO OLIVEIRA
VOGADO	: LINDOMAR DOS SANTOS		: AIRR - 2543 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS GELENSKI NETO
RAVADO(S)	: JOÃO ALBERTO CHARÃO CHAGAS	PROCESSO	: AIRR - 2543 / 2003 - 4/2 - 02 - 40 . 2 - IRI DA 2" REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTE
OVOGADO	: LUCIANO REIS FERREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI
ROCESSO	: AIRR - 1720 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: VERONILDO ACEDO GARCIA	PROCESSO	: AIRR - 4597 / 2003 - 018 - 09 - 40 . 6 - TRT I
	REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO MORETTI		REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVANTE(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.		URBANOS DE SÃO PAULO S.A EMTU/SP	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
OVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S)	: SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
GRAVADO(S)	: AILTON BARBOSA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉR-	AGRAVADO(S)	: IVONE MARIA APARECIDA RISSI
OVOGADO	: EDUVILIO RODRIGUES GARCIA	. m	CIO LTDA.	ADVOGADO	: WILSON LEITE DE MORAIS
COCESSO	: AIRR - 1794 / 2003 - 171 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL GONÇALVES BAPTISTA	PROCESSO	: AIRR - 7163 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT I
ELATOR		PROCESSO	: AIRR - 2831 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	DEL AMON	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
GRAVANTE(S)	: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES	KLLAIUK	DES	AGRAVANTE(S)	: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO L
(5)	DE SERVIÇOS DO AGRESTE MERIDIONAL - COO-	AGRAVANTE(S)	: FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	ADVOGADO	: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO
	PRESAM	ADVOGADO	: MARIA LUIZA DIAS MUKAI	AGRAVADO(S)	: VILSON LUIZ BERTI
RAVADO(S)	: SILVANA MARIA BATISTA BARRETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELSON BATISTA	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS
RAVADO(S)	: ERIBERTO PEDRO DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARDOSO GOMES	PROCESSO	: AIRR - 8447 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 2 - TRT I REGIÃO
VOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: FK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA E	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
OCESSO	: AIRR - 1894 / 2003 - 034 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª		SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LUIZA DIAS MUKAI	ADVOGADO	: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LIDA. : ERIKA PAULA DE CAMPOS
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA LTDA.		: ERIKA PAULA DE CAMPOS : ANDRÉA TORQUES
	DES	PROCESSO	: AIRR - 2834 / 2003 - 421 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-	DEV 1	REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO RODRIGUES
WOCARO	DO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 10801 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT REGIÃO
OVOGADO	: JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	AGRAVANTE(S)	: RODOBENS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LT-	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVADO(S)	: REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	ADVOCADO	DA. E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : CARLOS RENE SANT'ANA
D AVA DOGO	DE BENEFICÊNCIA  SEPTEM SERVICOS DE SECURANÇA LEDA	ADVOGADO	: EDILBERTO PINTO MENDES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CARLOS RENE SANTANA : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
GRAVADO(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. : EDSON JOSÉ DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA.		: MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
GRAVADO(S)	: EDSON JOSE DOS ANJOS : ARABELA ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOARES ALMEIDA BISPO : ANTÔNIO LOURENCO VERRI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A. : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN

# **Diário da Justiça - Seção** 1 Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006

PROCESSO	: AIRR - 11008 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 16389 / 2003 - 014 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 107 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)		RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A.	AGRAVANTE(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	:	LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO			INSS
AGRAVADO(S)	: ROSANA FERRO	AGRAVADO(S)		ADIEL CAETANO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: LEIR TADEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO		JOSÉ LUCIO GLOMB	ADVOGADO	:	GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR - 11333 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	PROCESSO	:	AIRR - 16514 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)		RUBENS AHYRTON RAGONE MARTINS
	REGIÃO	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO		RAFAEL SALES PIMENTA
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	:	W. KAMINSKI & CIA. LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 108 / 2004 - 325 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: KISAMUR MARIA WOLF	ADVOGADO	:	STELA MARLENE SCHWERZ	RELATOR		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	AGRAVADO(S)	:	OSWALDO GRACHEKI	AGRAVANTE(S)		EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
AGRAVADO(S)	<ul> <li>SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CI- VIL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCON</li> </ul>	ADVOGADO	:	ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO	ADVOGADO		AMÁLIA MARINA MARCHIORO
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO	PROCESSO	:	AIRR - 17772 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	:	RUBENS DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 11591 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR		REGIÃO	ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO ACIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO	:	AIRR - 118 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO		LUIZ ALBERTO GONÇALVES			REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)		EMPRESA CRISTO REI LTDA.	RELATOR		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO		PATRÍCIA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER-
AGRAVADO(S)	: ROBSON TOLEDO BARBOSA	PROCESSO	:	AIRR - 18222 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª	ADVOGADO		CIAL - SENAC SCHEILA DA COSTA NERY
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB			REGIÃO	AGRAVADO(S)		SILÉSIA ROSANE PETRY
PROCESSO	: AIRR - 13199 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO		FABIANA SCORNAVACCA
DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉC-	PROCESSO		AIRR - 175 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO		NICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER ILIAN LOPES VASCONCELOS	. NO CLOSO	•	REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUÁRIO LTDA.</li><li>: SEBASTIÃO VERGO POLAN</li></ul>	AGRAVADO(S)		SOLANGE DEPIERI DE SOUZA	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SEBASTIAO VERGO POLAN : DONIZETTI DIVANIR DE OLIVEIRA	ADVOGADO		MAURO JOSÉ AUACHE	AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	PROCESSO	:	AIRR - 24 / 2004 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	:	ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
PROCESSO	: GULHERWIE FEZZI NETO : AIRR - 15857 / 2003 - 005 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>			REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
	REGIÃO	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO		ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PROCESSO	:	AIRR - 194 / 2004 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	RRC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LT- DA.	DEL ATOR		REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	AGRAVADO(S)	:	IZAÍAS DE OLIVEIRA	RELATOR AGRAVANTE(S)		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI MARGIUS METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.	ADVOGADO	:	SILAS GONÇALVES MARIANO	ADVOGADO		ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: JUSSARA LEFFE MARTINS	PROCESSO	:	AIRR - 53 / 2004 - 067 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª	AGRAVADO(S)		DOUGLAS MICHEL DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: SULCAR CORRETORAS DE SEGUROS VIDA LTDA.			REGIÃO	ADVOGADO		DIÓGENES ANTÔNIO CRACO
ADVOGADO	: ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO		AIRR - 211 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 15900 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO ME- NOR - FEBEM/SP			REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	:	VERA REGINA ISAGUIRRE RODRIGUEZ	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S)	:	EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HU-
	DES	ADVOGADO	:	EDGAR DE VASCONCELOS			MANOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO DILSO PICOLO	AGRAVADO(S)	:	WELLINGTON LUIZ MOREIRA DA COSTA	ADVOGADO	:	ALMERINDO PEREIRA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: IVAN JOSÉ SILVEIRA : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-	ADVOGADO		EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
AGRAVADO(3)	DO E OUTROS	PROCESSO	:	AIRR - 71 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO		ALZIR PEREIRA SABBAG
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR		REGIÃO J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)		GIVANILDO LOPES GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 15934 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)		FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	:	MARISA SIMONE FERREIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)		TECKNOCON - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS	PROCESSO	:	AIRR - 217 / 2004 - 131 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA			LTDA.			REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ARNALDO SOVIERZONSKI : APARECIDO SOARES ANDRADE	ADVOGADO	:	REGINA TEDÉIA SAPIA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: CANDEIAS - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	AGRAVADO(S)	:	CÉLIA APARECIDA SILVA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	:	GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA	ADVOGADO		MARIA REGINA SCHÄFER
PROCESSO	: AIRR - 15950 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	AIRR - 81 / 2004 - 094 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA COTRAVIEL
	REGIÃO	RELATOR		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)		MARCO AURÉLIO DUARTE BORGES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)		MADESA - MADEIRAS E EMBALAGENS SABARÁ	ADVOGADO		LUIZ PRADELINO MENDES JUNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL			LTDA.	AGRAVADO(S)		SÔNIA MIRANDA DA SILVA - ME
ADVOCADO	E OUTRA	ADVOGADO		WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)		JOB RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: PAULO BATISTA FERREIRA</li><li>: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-</li></ul>	AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDO DE CASTRO DIAS	PROCESSO		AIRR - 244 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
MORAMOO(3)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTEN- CIA SOCIAL	ADVOGADO	:	RONALDO SANTOS			REGIÃO
ADVOGADO	: IRINEU PETERS	PROCESSO	:	AIRR - 94 / 2004 - 024 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)		QUERO-QUERO S.A. E OUTRO
	CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO -	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE	ADVOGADO		JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
A CD AVA DOVO	LACTEC . ADJUSON MIGUEL LUZ			VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO	AGRAVADO(S)		WAGNER LEITES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ADILSON MIGUEL LUZ : GIANI CRISTINA AMORIM	, Duca . D.		PAULO - SEEVISSP	ADVOGADO		PAULO CÉZAR LAUXEN
PROCESSO	: GIANI CRISTINA AMORIM : AIRR - 15950 / 2003 - 009 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO		EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA	AGRAVADO(S)		DREAM INDÚSTRIA LTDA.
	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		BANCO BRADESCO S.A. DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)		ROMEU HUGO FERRARI GENECI DA LUZ FERRARI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)		PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO		AIRR - 250 / 2004 - 010 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CEN-	AGRAVADO(S)		GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C	CLUSO	٠	REGIÃO
ADMCC: T	TRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC	V-/		LTDA.	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES	AGRAVADO(S)	:	PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE	AGRAVANTE(S)	:	EDUARDO JOSÉ ALVES FREIRE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	ADVICEADO		VALORES	ADVOGADO	:	AMÉRICO PAES DA SILVA
ADVOGADO	: PAULO BATISTA FERREIRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)		ELAINE GORDO FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)		BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S)	: ADILSON MIGUEL LUZ	AGRAVADO(S)		SESVI SERVIÇOS DE SEGURNAÇA E VIGILÂNCIA	ADVOGADO		CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM			INTERNA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 259 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-	AGRAVADO(S)	:	CJF SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	DEI ATOD		REGIÃO
PROGEGGG	CIA SOCIAL	AGRAVADO(S)	:	ITATIAIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURAN-	RELATOR AGRAVANTE(S)		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.
PROCESSO	: AIRR - 16389 / 2003 - 014 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	. CIP		ÇA LTDA.	ADVOGADO		PAULO MADEIRA
	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)		BANCO BCN S.A.  PLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGU-	AGRAVADO(S)		COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEI-
RELATOR	: MIIN. VANTUIL ADDALA	AUKAVADU(S)	:	FLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SEGU-			
RELATOR AGRAVANTE(S)	: ADIEL CAETANO DA SILVA						RA TRANSMICKAELLY LTDA.
		AGRAVADO(S)		RANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A. ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGU-	ADVOGADO	:	RA TRANSMICKAELLY LTDA. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI
AGRAVANTE(S)	: ADIEL CAETANO DA SILVA		:	RANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S)		



	1-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1	DDOCESSO	. AIDD 627 / 2004 007 04 40 0 707 75 "
PROCESSO	: AIRR - 264 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 1 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 637 / 2004 - 006 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)	: MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA E OUTROS	A CD AVA NIPPYC	DES  ELINDAÇÃO NACIONAL DE SATURE ELINASA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S
DVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS
GRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RENILDA MICHELOTTO PONTES : RENATO KLIEMANN PAESE
DVOGADO	CONAB	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO VALDECIR DA COSTA MUNIZ (ASSIS-	PROCESSO	: AIRR - 646 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17
ROCESSO	: EMANUEL PAIVA PALHANO : AIRR - 267 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21 <sup>a</sup>		TIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	TROCESSO	REGIÃO
KOCESSO	REGIÃO		DA 14ª REGIÃO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		DES
GRAVANTE(S)	: FRANCISCO INÁCIO DE MELO E OUTROS	DEV AMOD	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA
GRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARCOS RODRIGUES DUTRA
	CONAB	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ERIKA PAULA DE CAMPOS : XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ARAÚJO BARBOSA
DVOGADO	: EMANUEL PAIVA PALHANO	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	<ul> <li>CACI - CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CR DITOS IMOBILIÁRIOS S.A.</li> </ul>
ROCESSO	: AIRR - 270 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: JOÃO SELLA DA ROCHA	ADVOGADO	: RENATO MOURA DA CUNHA
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO SPINA	PROCESSO	: AIRR - 665 / 2004 - 221 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 415 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7 <sup>a</sup>		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
DVOGADO	: PAULO MADEIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR FALCÃO PIMENTA
GRAVADO(S)	: COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E MADEI- RA TRANSMICKAELLY LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SANTISTA TÊXTIL S.A.	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA
DVOGADO	: LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
GRAVADO(S)	: ALFREDO PORFIRIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	ADVOGADO PROCESSO	: HARNOLDO SILVA AZI : AIRR - 677 / 2004 - 001 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23
DVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ARLINDO ALVES	1 KOCESSO	: AIRR - 6// / 2004 - 001 - 23 - 40 . 5 - IRI DA 2: REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 278 / 2004 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 416 / 2004 - 301 - 11 - 40 . 5 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : MUNICÍPIO DE JAPURÁ		TADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT
GRAVANTE(S)	: MG MASTER LTDA.	ADVOGADO	: ANIELLO MIRANDA AUFIERO	ADVOGADO	: RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
DVOGADO	: SHEILA GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ALCILEY ALCIDES BEZERRA QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: JOÃO NOLASCO DE SOUZA
GRAVADO(S)	: ORIGENS ANTUNES LUZ JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 493 / 2004 - 007 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
DVOGADO	: BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMOTO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 700 / 2004 - 171 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6 REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 295 / 2004 - 026 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
TI IMOD	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	AGRAVANTE(S)	: MARIA SILVANA DA SILVA NASCIMENTO
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		MENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
GRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOCADO	E REGIÃO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	AGRAVADO(S)	: BOMPREÇO S.A SUPERMERCADOS DO NORI
DVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARIA JOSE CORASOLLA CARREGARI : FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AME-		TE
GRAVADO(S)	: ARAUSERV SERVIÇOS E OBRAS LTDA. : MIGUEL NAREWSKI	AGRAVADO(5)	RICANA - FUSAME	ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
GRAVADO(S) DVOGADO	: WILDIR GEHLEN	ADVOGADO	: ATHOS CARLOS PISONI FILHO	PROCESSO	: AIRR - 707 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4
ROCESSO	: AIRR - 297 / 2004 - 072 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2004 - 512 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	DEL ATOR	REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
ROCESSO	REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	DES
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	AGRAVANTE(S)	: LUMIBRÁS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
	NEPAR	ADVOGADO	: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ILONI MARISA FIRIGOLO BERNARDI
DVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVADO(S)	: RONEI LUIS STRADIOTTI	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
GRAVADO(S)	: 3ª AÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	PROCESSO	: AIRR - 714 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4
ADVOGADO	: CIRO ALBERTO PIASECKI	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO
GRAVADO(S)	: REAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE MÃO-	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA DES
	DE-OBRA S/C LTDA.	KELATOK	DES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
AGRAVADO(S)	: ROSA MARIA DE JESUS CHAVES	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CÂNDIDO FERZOLA JÚNIOR	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
DVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE GUARDA	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA BERNARDI DALTROZO
GRAVADO(S)	: DRA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. : CARLOS ROBERTO MENOSSO	AGRAVADO(S)	: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
ADVOGADO PROCESSO	: CARLOS ROBERTO MENOSSO : AIRR - 318 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUIZ VALDOIR ALVES	PROCESSO	: AIRR - 760 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª
ROCESSO	: AIRR - 318 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 8 - 1R1 DA 4" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 555 / 2004 - 062 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª		REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONA
DVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOCADO	DE SAÚDE LTDA.  MARA LÚCIA GUARIENTO
GRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO	ADVOGADO	: CLÁUDIA DO N. TODESCATO FURLANETTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARA LÚCIA GUARIENTO : LUIZ HENRIQUE SOARES PASSOS
.,	DE VACARIA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ANA FLÁVIA ROCHA CARVALHAES
ADVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON	AGRAVADO(S)	: ARAMEFÍCIO CONTRERA INDÚSTRIA E COMÉR-	PROCESSO	: AIRR - 767 / 2004 - 095 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: ENI SALETE DE OLIVEIRA	AGKAVADO(3)	CIO LTDA		REGIÃO
DVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	: MARCELO RULI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ROCESSO	: AIRR - 340 / 2004 - 721 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: ADEMIR JORGE	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO BEZERRA		RANÁ - UTFPR
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 616 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: GESEL GERÊNCIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBR
GRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		REGIÃO	AGRAVADO(S)	LTDA. : LEDI DA ROCHA MACHADO
GRAVADO(S)	inss : MÓVEIS GAUDÊNCIO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
DVOGADO	: MOVEIS GAUDENCIO : LUCIANO DA CAS SIMA	AGRAVANTE(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2004 - 022 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: CEZAR AUGUSTO DEPRA E OUTROS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		REGIÃO
DVOGADO	: ANA PAULA FLORES PROENÇA	AGRAVADO(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA- NOS LTDA. E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ROCESSO	: AIRR - 365 / 2004 - 093 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANA LÚCIA CABEL LIMA	AGRAVANTE(S)	: AÇOPALMA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE AC
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA LUCIA CABEL LIMA : ANTONIO CASARINI NETO		VÁRZEA DA PALMA
	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: ANTONIO CASARINI NETO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: GERALDO EUSTÁQUIO CASTRO LIBOREIRO
ELATOR	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	PROCESSO	: AIRR - 616 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: JOSILIS MENDES DE CASTRO VELOSO
ELATOR GRAVANTE(S)	NEPAR	. NO CLOSO	REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO ALBERTO ROCHA DE AZEVEDO BR CO
		RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	
GRAVANTE(S)	: RENATO PINEDA SARTORI	KELAIUK			
		AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-	TROCESSO	
GRAVANTE(S) DVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI			RELATOR	REGIÃO  : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
GRAVANTE(S)  DVOGADO  GRAVADO(S)  DVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI : JÚLIO CÉSAR DA SILVA		: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-		REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
GRAVANTE(S)  DVOGADO GRAVADO(S)	<ul> <li>: RENATO PINEDA SARTORI</li> <li>: JÚLIO CÉSAR DA SILVA</li> <li>: FABRÍCIO CÁSSIO DE CARVALHO ALVES</li> </ul>	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA- NOS LTDA. E OUTRO	RELATOR	REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
GRAVANTE(S)  DVOGADO  GRAVADO(S)  DVOGADO  GRAVADO(S)	<ul> <li>RENATO PINEDA SARTORI</li> <li>JÚLIO CÉSAR DA SILVA</li> <li>FABRÍCIO CÁSSIO DE CARVALHO ALVES</li> <li>SELLETA SERVIÇOS LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S)  ADVOGADO	<ul> <li>EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA- NOS LTDA. E OUTRO</li> <li>ANALU RIESEMBERG GLEICH</li> </ul>	RELATOR	<ul><li>: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA</li><li>: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO</li></ul>

7808		ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N	° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 200
PROCESSO	:	AIRR - 791 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 982 / 2004 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 1133 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ELATOR		REGIÃO  J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)		BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OU-	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
SKITTE(B)		TROS	ADVOGADO	: LÁZARO SOTOCORNO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
DVOGADO	:	HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA	AGRAVADO(S)	: AILTON VIRIATO	AGRAVADO(S)	: RENATO MIKOS
GRAVADO(S)	:	SILVIA REJANE LIMA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA
DVOGADO	:	CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: AIRR - 989 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1136 / 2004 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª
ROCESSO	:	AIRR - 796 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		REGIÃO
Tr. (mon		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ELATOR GRAVANTE(S)	:	MIN. VANTUIL ABDALA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: RAQUEL DE CASTRO BERNARDELI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRIC.
DVOGADO		MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WANELGIL DE JESUS COLLA : ODILON BATISTA JUNIOR	ADVOCADO	CEEE
GRAVADO(S)		NILTON VENINA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 996 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JORGE SANT'ANNA BOPP : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - EI
DVOGADO	:	RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA		REGIÃO	AGRAVADO(3)	TROCEEE
ROCESSO	:	AIRR - 858 / 2004 - 022 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: IVONE LAYDNER AZEVEDO
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA MARINA ALTOÉ E OUTROS	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: EDIVALDO LIEVORE	PROCESSO	: AIRR - 1145 / 2004 - 023 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4
GRAVANTE(S)	:	LEDA MARIA POLESE	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA		REGIÃO
DVOGADO	:	HERO ARANCHIPE JÚNIOR	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAL
GRAVADO(S)	:	SALIX - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1006 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	A CID ANALAYTE (C)	DES
DVOGADO	:	FRANCISCO CARLOS MIRANDA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRIC CEEE
ROCESSO	:	AIRR - 864 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	ADVOGADO	: MARISA CUNHA MOREIRA
ELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: JULIANA FAGUNDES CÂNDIDO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - EI
GRAVANTE(S)		CLUBE DO REMO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DA SILVA		TROCEEE
DVOGADO	;	MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO	ADVOGADO	: GERALDO ELIAS DE A. CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: IARA BERNARDETE NARDI
GRAVADO(S)		LEANDRO ALVES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA	AGRAVADO(S)	: TELMA SOUZA BOEIRA
ADVOGADO		ANA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO	ADVOCADO	DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA LTDA PROSAÚDE	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ROCESSO	:	AIRR - 877 / 2004 - 002 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ MAURO REZENDE DE CASTRO : AIRR - 1008 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª
		REGIÃO	1 NOCESSO	: AIRR - 1008 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 5 - 1R1 DA 10 REGIÃO		REGIÃO
ELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)	:	PAULO GONÇALVES ALBANO	AGRAVANTE(S)	: ESMALE - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚ-	AGRAVANTE(S)	: JOSIANE DIAS REISDORFER
DVOGADO		NELSON MEYER		DE LTDA.	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE
GRAVADO(S)		SIEMENS S.A.	ADVOGADO	: CLARISSE DINELLY FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA. : JOSUÉ ANTÔNIO DE MORAES
DVOGADO		ANTÔNIO CARLOS BIZARRO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO BORBA DE LIMA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSUE ANTONIO DE MORAES : SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.
ROCESSO	:	AIRR - 880 / 2004 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA
ELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 1014 / 2004 - 010 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2004 - 008 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10
		DES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	TROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
DVOGADO	:	ELIS REGINA BORSOI	AGRAVADO(S)	: ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: THIAGO RODRIGUES DE MORAES
GRAVADO(S)	:	DORIVAL MARCOS COLOMBO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO	: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
DVOGADO	:	RENATA SCHIMIDT GASPARINI	AGRAVADO(S)	: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP
ROCESSO	:	AIRR - 901 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	ADVOGADO	: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNAND
TT IMOR		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2004 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1208 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 5 - TRT DA 7ª
ELATOR CDAMANTE(S)	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	REGIÃO		REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	AMARILDO CONCEIÇÃO LOPES RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI</li> <li>ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E</li> </ul>	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)		VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA.	AGRAVANTE(5)	CULTURA - APEC	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO		RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	ADVOGADO	: MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS
ROCESSO		AIRR - 925 / 2004 - 052 - 03 - 40 , 0 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: BURTON ROGER FERREIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGR FOS - ECT
. TO CLESS O		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GONÇALVES	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
ELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: AIRR - 1084 / 2004 - 662 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1212 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7
GRAVANTE(S)	:	GLYNWED INDÚSTRIA DE BOMBAS E VÁLVULAS		REGIÃO		REGIÃO
		LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
DVOGADO	:	MARCO AURÉLIO ALVES MEDEIROS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA MARIA CAVALCANTI VIEIRA
GRAVADO(S)	:	SÍLVIA MÔNICA POMERANC FERREIRA	AGRAVADO(S)	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA : CLEI ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS
DVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA DE NOVAS	ADVOGADO	: LEANDRO BUSSOLOTTO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGI
ROCESSO	:	AIRR - 931 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1087 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		FOS - ECT
ELATOR		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
GRAVANTE(S)		ANTÔNIO ZANETTE E OUTROS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 1218 / 2004 - 059 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3
DVOGADO		GENEROSO HORNING MARTINS	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE		REGIÃO
GRAVADO(S)	:	ESTADO DO PARANÁ	ADVOC:55	MESQUITA FILHO - UNESP	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ROCESSO	:	AIRR - 933 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI : LEA SILVIA SANT'ANA	AGRAVANTE(S)	: WILSON GREGÓRIO DE SOUZA JÚNIOR
		REGIÃO	ADVOGADO	: LEA SILVIA SANT ANA : PEDRO FERNANDES CARDOSO	ADVOGADO	: ANTONIO AUGUSTO NOVAIS
ELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 095 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ESPORTE CLUBE DEMOCRATA : WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS
GRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CATUÍPE	rkocesso	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1224 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9
DVOGADO		ALEXANDRE BURMANN	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	- *	REGIÃO
GRAVADO(S)	:	MARIA TERESINHA MEZADRE CORADINI	AGRAVANTE(S)	: MARCOS MAURÍCIO DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
DVOGADO	:	ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CURTUME CENTRAL LTDA.
ROCESSO	:	AIRR - 934 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
ELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: THIAGO PESTANA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EDUARDO PEIXOTO
GRAVANTE(S)		MINI RENATO DE LACERDA FAIVA MUNICÍPIO DE CATUÍPE	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 007 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9
DVOGADO	:	ALEXANDRE BURMANN	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVADO(S)		JOSÉ ANTÔNIO CABRAL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : MÁRCIO ALVES ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : WILLEN ALVISE
DVOGADO		ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADO	: MARCIO ALVES ANDRADE : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	ADVOGADO	: WILLEN ALVISE : CARLOS ALBERTO S. VIDAL
ROCESSO		AIRR - 962 / 2004 - 446 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: KLABIN S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
		REGIÃO	ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO	ADVOGADO	: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR
ELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1130 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1306 / 2004 - 016 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10
GRAVANTE(S)		ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS		REGIÃO		REGIÃO
DVOGADO		MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
GRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIA MARTA DE MATOS
DVOCADO		- CODESP	ADVOGADO	: GERALDO BORGES AZEVEDO	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO	:	SÉRGIO QUINTERO	AGRAVADO(S)	: JOEL AUGUSTO SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SARKIS MINERAÇÃO LTDA.
		VALDECI ORLANDI OLIVEIRA	ADVOGADO	: REINALDO PEREIRA DA ROCHA	ADVOGADO	: MARCO TÚLIO RESENDE PENA C



							-
PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2004 - 732 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4* REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)		SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO RAQUEL SARAIVA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1714 / 2004 - 00 REGIÃO	02 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 2
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	:	JOSÉ DA CONSOLAÇÃO MOREIRA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS S	SANTOS CARVALHO
GRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	:	AIRR - 1617 / 2004 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉ	TICA DO PIAUÍ - CEPISA
	INSS			REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUS	SA OLIVEIRA
GRAVADO(S)	: APOLLO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: JUAREZ SARAIVA DOS	S REIS
DVOGADO	: LUIZ FERNANDO ISER	AGRAVANTE(S)	:	MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER-	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇA	
GRAVADO(S)	: DÉBORA MARIELE DA SILVEIRA PERES			VIÇOS S.A.	PROCESSO	*	58 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9
DVOGADO	: CÉSAR EDUARDO PEITER	ADVOGADO	:	KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI	PROCESSO	: AIRK - 1733 / 2004 - 6. REGIÃO	18 - 09 - 40 . 3 - IKI DA 9
ROCESSO	: AIRR - 1309 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GO	MEC CODOL
	REGIÃO			GERAIS - FHEMIG			
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	:	MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANE NEPAR	EAMENTO DO PARANÁ - :
GRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	:	IVANI DELFINA DOS SANTOS	ADVOCADO		TA
GRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	:	FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMAN	
DVOGADO	: FÁTIMA DE LOURDES SILVA CORREIA	PROCESSO	:	AIRR - 1619 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS FRANÇ.	
ROCESSO	: AIRR - 1337 / 2004 - 109 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª			REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ JORGE GRELLM.	ANN
	REGIÃO	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONST	RUÇÕES E EMPREENDI-
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	:	CORINA VIRGINIA GOMES RIBEIRO		MENTOS LTDA.	
GRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO	ADVOGADO	:	LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	PROCESSO		58 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9
	PAULO - CELSP	AGRAVADO(S)	:	ESTADO DE MINAS GERAIS		REGIÃO	
DVOGADO	: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO	AGRAVADO(S)	:	LABOR SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GO	MES GODOI
GRAVADO(S)	: SÍLVIA FAZZINGA OPORTO	PROCESSO		AIRR - 1622 / 2004 - 113 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANI	EAMENTO DO PARANÁ - S
DVOGADO	: ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA	TROCESSO		REGIÃO		NEPAR	
ROCESSO	: AIRR - 1376 / 2004 - 001 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª	RELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMAN	NA .
	REGIÃO			UNIÃO	AGRAVADO(S)	· FNGRENAGEM CONS'	TRUÇÕES E EMPREENDI-
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVANTE(S)			AUKAVADU(3)	MENTOS LTDA.	TO GOLD E ENTREENDI-
	DES	AGRAVADO(S)		POI - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANILDO JOSÉ ARNDT	
GRAVANTE(S)	: MILLENA FERNANDA COSTA E SILVA FRANÇA	ADVOGADO		ELIANE MACIEL DE SOUZA MARTINS			
DVOGADO	: ARLETE MESQUITA	AGRAVADO(S)		SAYONARA VIANA DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ JORGE GRELLM.	
GRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 1643 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª	PROCESSO		12 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2
DVOGADO	: JEANNY ARAÚJO DE SÁ			REGIÃO		REGIÃO	
ROCESSO	: JEANNY ARAUJO DE SA : AIRR - 1392 / 2004 - 041 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR		NO FONTES DE F. FERNA
NOCESSU	: AIRR - 1392 / 2004 - 041 - 15 - 40 . 4 - 1R1 DA 15" REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO PANAMERICANO S.A.		DES	
EL ATOD		ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MANTOAN	
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	:	PROQUALITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ AGUIAR	DE FREITAS
GRAVANTE(S)	: SOROCABA REFRESCOS LTDA.			CRÉDITO E COBRANÇA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	· ZAMPROGNA S A - IP	MPORTAÇÃO, COMÉRCIO
DVOGADO	: LUCIANE CRISTINA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	TÂNIA CAVALCANTE DE MENEZES	AGRAVADO(3)	INDÚSTRIA	II OKIĄCAO, COMERCIO I
GRAVADO(S)	: LINCOLN DE ALMEIDA PIRES	ADVOGADO		WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA	ADVOGADO	: LÁZARO AFONSO PER	DEID A
OVOGADO	: GUILHERME FELIPE VENDRAMINI DOS SANTOS	PROCESSO		AIRR - 1643 / 2004 - 003 - 19 - 41 . 5 - TRT DA 19 <sup>a</sup>			
ROCESSO	: AIRR - 1415 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	FROCESSO		REGIÃO	PROCESSO		02 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 1
	REGIÃO	RELATOR		J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI		REGIÃO	
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI				RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GO	MES GODOI
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	AGRAVANTE(S)	:	PROQUALITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	Š
	NEPAR	1 DUIGG 1 DO		CRÉDITO E COBRANÇA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ELSON GAMA D	E LIMA
DVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	ADVOGADO		JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: JORGE AGOSTINHO D	DE FARIAS
GRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	AGRAVADO(S)		BANCO PANAMERICANO S.A.	PROCESSO		04 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: VALDIR ROSA GASPAR	ADVOGADO		JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS	TROCESSO	REGIÃO	74 - 03 - 40 . 4 - IKI DA 3
DVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI	AGRAVADO(S)	:	TÂNIA CAVALCANTE DE MENEZES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDAI	í A
ROCESSO	: AIRR - 1418 / 2004 - 096 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA			
ROCLESC	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1648 / 2004 - 004 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6a	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO R	
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVE	IRA SANTOS
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE JOSÉ DE	ALMEIDA
GRITTITE(B)	NEPAR			DES	ADVOGADO	: ELCIVANE MARQUES	GONÇALVES
DVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA	PROCESSO	: AIRR - 1765 / 2004 - 0	57 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>s</sup>
				AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		REGIÃO	
GRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	ADVOGADO	:	ANDRESA MARIA DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS S	SANTOS CARVALHO
GRAVADO(S)	: MARINALDO JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LT-	AGRAVANTE(S)	: ARC TRANSPORTES L'	
DVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI			DA.			
ROCESSO	: AIRR - 1447 / 2004 - 009 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	:	JANAÍNA ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ARTHUR ALARC	
	REGIÃO	ADVOGADO		GUSTAVO ANDRÉ BARROS	AGRAVADO(S)	-	TRANSPORTES E COMÉR
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO		AIRR - 1665 / 2004 - 011 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		CIO LTDA.	
GRAVANTE(S)	: ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA	1 NOCESSO	:	AIRR - 1665 / 2004 - 011 - 18 - 40 . 2 - 1R1 DA 18" REGIÃO	ADVOGADO	: VINICIUS POYARES B.	APTISTA
	LTDA.	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: ELIAS TERESINHO MA	ARQUES
DVOGADO	: ANA AMÉLIA BITAR DE ÁVILA PENZIN	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO NALE	-
GRAVADO(S)	: ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVI-				AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPO	
	ÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO		DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES			
DVOGADO	: ROBERTO TANURE ROQUE	AGRAVADO(S)		CELICO MARCOLINO FERREIRA	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA	
GRAVADO(S)	: EUSTÁQUIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ	ADVOGADO		WELTON MARDEN DE ALMEIDA	PROCESSO		57 - 02 - 41 . 6 - TRT DA 2
DVOGADO	: CRISTHIANE GUALBERTO FARAH	PROCESSO	:	AIRR - 1685 / 2004 - 002 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª		REGIÃO	
ROCESSO	: AIRR - 1489 / 2004 - 202 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª			REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS S	SANTOS CARVALHO
	REGIÃO	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	-	TRANSPORTES E COMÉR
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -		CIO LTDA.	
GRAVANTE(S)	: BARÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.			UFMG	ADVOGADO	: DANIEL GONÇALVES	BAPTISTA
DVOGADO	: ALBERTO ROZMAN DE MORAES	AGRAVADO(S)	:	SIGMA SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPO	ORTE S.A.
GRAVADO(S)	: TAÍS ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)		JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA	
		ADVOGADO		ALEX SANTANA DE NOVAIS			
DVOGADO	: JOSÉ BOLIVAR DE JESUS	PROCESSO		AIRR - 1688 / 2004 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ARC TRANSPORTES L'	
ROCESSO	: AIRR - 1600 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª			REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ARTHUR ALARC	
ZI ATOD	REGIÃO	RELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ELIAS TERESINHO MA	ARQUES
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA				ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO NALE	OONI
GRAVANTE(S)	: PIZZARIA FILHOS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A ES CELSA	PROCESSO		01 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 1
DVOGADO	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES	ADVICEABC			- NO CLUDO	REGIÃO	IKI DA I
GRAVADO(S)	: MOACIR RAMOS DOS SANTOS	ADVOGADO		LYCURGO LEITE NETO	DEI ATOD		SANTOS CADVALLIO
DVOGADO	: ANTÔNIO WAGNER CINTRA SCHMIDT	AGRAVADO(S)		MARIA DA PENHA NIEIRO STELZER E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS S	
ROCESSO	: AIRR - 1608 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	AGRAVANTE(S)	: ANDRIA KÁTIA PIRES	
	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1700 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21a	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUE	ÉRCIO
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CORPSERVICE - COOF	PERATIVA DE SERVIÇOS L
		RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	0(0)	DA.	Q00 D
GRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	AGRAVANTE(S)		TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: NIXON FERNANDO RO	ODRIGUES
OVOCADO	- DEMASP	ADVOGADO		FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO			LOGIA DA INFORMAÇÃO I
DVOGADO	: CARLA VIDAL RODRIGUES GONTIJO			, ,	AGRAVADO(S)		JOJIA DA INFORMAÇÃO J
	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINA-	AGRAVADO(S)	:	JOZILDO DE OLIVEIRA DELGADO	ADVOGADO	DA.	
AGRAVADO(S)						: IZABEL GOUVÊA	

552	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	$N^{c}$	' 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 1789 / 2004 - 041 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 2914 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 13973 / 2004 - 651 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: ÉDSON MÁRIO DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: MAJU TRANSBORDO RODOFERROVIÁRIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEA-	AGRAVADO(S)	: PAULO CESAR MULBAUER	AGRAVADO(S)	: ELIANE WAGNITZ DE PAULA E OUTRA
	MENTO - CASAN	ADVOGADO	: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 3100 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª	PROCESSO	: AIRR - 13973 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª
PROCESSO	: AIRR - 1815 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª		REGIÃO		REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA : ELIANE WAGNITZ DE PAULA E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
ADVOGADO	: PAULA NUNES BASTOS	ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO AMARAL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JADE MARIANO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
ADVOGADO	: MARCELO KROEFF	ADVOGADO	: MARCELO DELLA GIUSTINA	PROCESSO	: AIRR - 14762 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª
PROCESSO	: AIRR - 1867 / 2004 - 005 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª	PROCESSO	: AIRR - 3221 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª		REGIÃO
	REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: ROMILDO ROSENDO DA SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT-	AGRAVANTE(S)	: ADHEMAR MARQUES DE JESUS	ADVOGADO	: NELSON RAMOS KÜSTER
ADVOGADO	DA. : LEONARDO LAGE DA MOTTA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANA RAQUEL DOS SANTOS : AUTO POSTO OKAWA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: PAULO DE TÁSSIO TINOCO ARÊAS	PROCESSO	: AIRR - 3877 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12a	ADVOGADO PROCESSO	: MOACYR FACHINELLO : AIRR - 15866 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: LEONARDO SCARPATI DE QUEIROZ	1 ROCESSO	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1909 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ NELSON DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: NILTON CORREIA		ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E RE-
	DES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEA-	, p. 10 g : = -	GIÃO - SIEMACO
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		MENTO - CASAN	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE LORGA
ADVOGADO	: FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI	ADVOGADO	: CHARLES FERNANDO SCHROEDER	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: IZALTINO CARVALHO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 4060 / 2004 - 091 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 16863 / 2004 - 011 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11 <sup>s</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO	: AIRR - 2039 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FBA SEGURANÇA E TRANSPORTES LTDA. E OU-	AGRAVANTE(S)	: M3 CONSULTORIA EMPRESARIAL
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	(0)	TROS	ADVOGADO	: GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: PAULO FERNANDO MAGALHÃES GOMES PEZZI	AGRAVADO(S)	: MANUEL BELÉM FILHO
ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO RAMOS RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ELZIONOR MAGALHÃES GÓES	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA	PROCESSO	: AIRR - 20883 / 2004 - 001 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11
ADVOGADO	: ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 4402 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2081 / 2004 - 016 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª	DEL ATOD	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. : SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(5)	CONAB	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEONARDO PEREIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: ACÁCIO LABONIA	ADVOGADO	: NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO	ADVOGADO	: JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO
ADVOGADO	: NOBUO TAKAKI	AGRAVADO(S)	: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 22213 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO MACCOOL FERNANDES	ADVOGADO	: MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: SANDRO MARCONDES RANGEL : AIRR - 2260 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: SENTINELA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JAMES BILL DANTAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO RODRIGUES		NEPAR
AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: RENATO PINEDA SARTORI
ADVOGADO	: CELSO LUIS STEVANATTO	PROCESSO	: AIRR - 8860 / 2004 - 006 - 11 - 40 . 6 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : MÁRCIO ANTONIO SASSO
AGRAVADO(S)	: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL INGLES
ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA	AGRAVANTE(S)	: DISBAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARC-	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2331 / 2004 - 001 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	NORTH TE(B)	TICA DE MANAUS LTDA.	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 28551 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup>
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON SANTOS DO CASAL		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EDUARDO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: FABIANE GUIMARÃES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 10692 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: VIDEOLAR S.A.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA. : RICARDO PIRES BELLINI		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
PROCESSO	: AIRR - 2543 / 2004 - 311 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	: NILSON LUÍS DOS SANTOS
TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VICENTE DE PAULA PRATA JUNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: ARNALDO FERREIRA</li><li>: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PA-</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 8 / 2005 - 006 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVADO(3)	RANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA,	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: LUIZ ANDRÉ MIRANDA BASTOS		DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO NASCIMENTO FILHO
AGRAVADO(S)	: SIDRAQUE MATIAS DE ANDRADE	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO	: ÂNGELO RICARDO LATORRACA
ADVOGADO	: LEIDIANE CLÉRE DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 10968 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
PROCESSO	: AIRR - 2555 / 2004 - 101 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª		REGIÃO		S.A EMBRATEL
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	, pyrog , po	- TELOS
ADVOGADO	: LUIZ VALÉRIO SÁ LEITÃO DE MELO	AGRAVADO(S)	: OSMAR MESSIAS DA SILVA	ADVOGADO	: WILER COELHO DIAS
AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NOR-	ADVOGADO PROCESSO	: CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO : AIRR - 12052 / 2004 - 006 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 13 / 2005 - 006 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO
	DESTE S.A.	1 ROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: IVANA CALADO BORBA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: OSMAR HERMES
AGRAVADO(S)	: FÉLIX LIRA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES FILHO
ADVOGADO	: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2898 / 2004 - 020 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: HELCA KAREN PUGET DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO RONCHI
	REGIÃO	ADVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2005 - 512 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 13126 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HERMENEGILDO RUBIM		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	A CID ASTA NUMBER CO.	DES
		AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	AGRAVANTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.			ADVOCADO	DIANCA D DEINICTEIN
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CÁCERES		S.A.	ADVOGADO	: BIANCA B. REINSTEIN
		ADVOGADO AGRAVADO(S)		ADVOGADO AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	BIANCA B. REINSTEIN     PENA BRANCA ALIMENTOS DO SUL S.A.     ARNALDO JOSÉ SEGANFREDO



ROCESSO	: AIRR - 27 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª	PROCESSO	<b>ário da Justiça - Seção</b> 1  : AIRR - 182 / 2005 - 013 - 20 - 40 , 3 - TRT DA 20*	PROCESSO	: AIRR - 233 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 1
ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
OVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA		ELETRICIDADE S.A.
GRAVADO(S)	: JONAS SANTOS CUNHA FILHO	AGRAVADO(S)	: ATANÁSIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	ADVOGADO	: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: SIMONE MARIA CORREIA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ANTUNES NETO
ROCESSO	: AIRR - 35 / 2005 - 141 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 189 / 2005 - 105 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
ELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 245 / 2005 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 1
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO DE LIMA		REGIÃO
GRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VILHENA		: JOSÉ APARECIDO DE CLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
GRAVADO(S)	: PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE	ADVOGADO		AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂ
OVOGADO	: JEAN DE JESUS SILVA	AGRAVADO(S)	: NILSON LONGO E OUTRA		SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
GRAVADO(S)	: EDILENE DOMINGUES DINIZ	ADVOGADO	: ROSALINA MANUELA LUCHESI	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
OVOGADO	: AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 192 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANI ÇÃO - AMOR
OCESSO	: AIRR - 35 / 2005 - 141 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: VANESSA NOGUEIRA DA SILVA
LATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA
RAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14º RE-		SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2005 - 010 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6
KAVAIVIE(3)	GIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-	TROCESSO	REGIÃO
RAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA		ÇÃO - AMOR	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VILHENA	AGRAVADO(S)	: ROSANE CARVALHO DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO
RAVADO(S)	: PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA		S.A.
VOGADO	: JEAN DE JESUS SILVA	PROCESSO	: AIRR - 192 / 2005 - 002 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13ª	ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
RAVADO(S)	: EDILENE DOMINGUES DINIZ		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CRISTIANNE KARINE COSTA FERRO
VOGADO	: AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO HENTGES
OCESSO	: AIRR - 52 / 2005 - 304 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-	PROCESSO	: AIRR - 272 / 2005 - 002 - 17 - 40 . 7 - TRT DA
	REGIÃO		SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS		REGIÃO
ATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
RAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
VOCA DO	S.A.	A CID ATA DOVO)	ÇÃO - AMOR	ADVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES
VOGADO RAVADO(S)	: RENATA PEREIRA ZANARDI : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: WILTON LUCENA FERNANDES (ASSISTIDO POR RUTH LUCENA FERNANDES)	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO
VOGADO	: LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	ADVOGADO	: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA	ADVOGADO	: MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
RAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS ZÜGE	PROCESSO	: AIRR - 205 / 2005 - 017 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 277 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 4 - TRT DA REGIÃO
VOGADO	: ONEIDE SMIT	1 ROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
CESSO	: AIRR - 64 / 2005 - 004 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TR
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COTONIFÍCIO DE ANDIRÁ S.A.	AGRAVAIVIE(5)	SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
ATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: ALMIR TADEU BOTELHO	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
RAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS GOBATTO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGAN
VOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: PAULO BUZATO		ÇÃO - AMOR
RAVADO(S)	: EDÍSIO ALVES MAIA	PROCESSO	: AIRR - 219 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: JOSINEVES BEZERRA DA SILVA
VOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL		REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
CESSO	: AIRR - 98 / 2005 - 107 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 295 / 2005 - 791 - 04 - 40 . 9 - TRT DA
	REGIÃO		DES		REGIÃO
LATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
RAVANTE(S) RAVADO(S)	: UNIAO : MARIA SORAYA MORAIS GOMES	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
VOGADO	: MARIA SURATA MURAIS GOMES : OCILDA MARIA PEREIRA NUNES	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO TELES DOS SANTOS	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
RAVADO(S)	: SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	AGRAVADO(S)	: JORGE DA SILVA PEREIRA
VOGADO	: WELLINGTON FARIAS MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2005 - 013 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA
OCESSO	: AIRR - 108 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 303 / 2005 - 067 - 15 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FAUSTINO DOS SANTOS
RAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE UR-	ADVOGADO	: GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS
	GÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC	AGRAVADO(S)	: JOSEFA INEZ NORONHA	AGRAVADO(S)	: CESA S.A.
/OGADO	: VANESSA HELENA DINIZ MOREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA	ADVOGADO	: ORLANDO LUIZ FERRAZ
RAVADO(S)	: MARIA DO CARMO PINHEIRO MARTINS CAIAFA	PROCESSO	: AIRR - 222 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 323 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA
/OGADO	: MARCÍLIA METZKER SILVA BRÊTAS	DEX .mc=	REGIÃO		REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 108 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
_ATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: CGE - MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE-	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
RAVANTE(S)	: MARIA DO CARMO PINHEIRO MARTINS CAIAFA	AGRAMMIE(S)	FATOS PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
VOGADO	: MARCÍLIA METZKER SILVA BRÊTAS	ADVOGADO	: JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES	AGRAVADO(S)	: CARLOS CASTILHO DE MORAIS
RAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE UR-	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO	: SANDRO MEZZARANO FONSECA
	GÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC	PROCESSO	: AIRR - 224 / 2005 - 006 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 328 / 2005 - 053 - 02 - 40 . 8 - TRT DA
VOGADO	: VANESSA HELENA DINIZ MOREIRA		REGIÃO		REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 129 / 2005 - 023 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERN DES
.mon	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ZONALDO RODRIGUES E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN IE MARCENARIA E DECORAÇÕES L
ATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: MARCOS SILVEIRA PORTO	ADVOGADO	: GOLDEN IE MARCENARIA E DECORAÇÕES E : ALFREDO JOSÉ VICENZOTTO
RAVANTE(S)	: MÁRIO MOACIR BERTOLDO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: VALTER FERNANDES DOS SANTOS
/OGADO RAVADO(S)	: MARIA CRISTINA ESCOTO : HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2005 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SQUILASSI
OGADO	: DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 333 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 2 - TRT DA
CESSO	: AIRR - 168 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		REGIÃO
	: AIRR - 108 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - 1R1 DA 3 REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BATISTA FERNANDES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
AVANTE(S)	: PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.		SO
/OGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
RAVADO(S)	: MARIA DEIDE COSTA	PROCESSO	: AIRR - 233 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GONÇALVES SANTANA
/OGADO	: AILTON SOUZA COSTA		REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ NOVAIS GOMES
CESSO	: AIRR - 176 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 338 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-		REGIÃO
ATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERN
RAVANTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES CO-	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES		DES
	LETIVOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-	AGRAVANTE(S)	: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
			cão arco	A TO	or friend domain
/OGADO RAVADO(S)	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER : FREDERICO ALAN CARVALHO COSTA	AGRAVADO(S)	ÇÃO - AMOR : MARIA JOSÉ SIMÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS : REGINA MARTA MONTEIRO CANÇADO

1808	554	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	,	N° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 20
PROCESSO		: AIRR - 341 / 2005 - 010 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 548 / 2005 - 047 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR		: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S	S)	: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO		: ANTÔNIO ALFREDO HARTKE	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MALK AZIZ YDY
AGRAVADO(S)	)	: GUILHERME GAMBA	AGRAVADO(S)	: TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO URENHA GOMES
ADVOGADO PROCESSO		: MÁRCIO SILVEIRA : AIRR - 353 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 3 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª
PROCESSO		REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: JÚLIO HENRIQUE CANÇADO BRAGA</li><li>: JOÃO ANTÔNIO CARDOSO</li></ul>		REGIÃO
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 501 / 2005 - 109 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S	S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN- SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	RELATOR	REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: BANCO BRADESCO S.A.</li><li>: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO</li></ul>
ADVOGADO		: LUCAS FERNANDES TORRES	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA CRISTINE RODRIGUES SILVEIRA
AGRAVADO(S)	)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA- CÃO - AMOR	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: CAROLINA DE CARO MARTINS
AGRAVADO(S)	)	: ADEILTON SILVA DINIZ	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 020 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 REGIÃO
ADVOGADO	,	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO		: AIRR - 367 / 2005 - 051 - 02 - 40 . 2 - TRT DA $2^a$	AGRAVADO(S)	: JÚLIO HENRIQUE CANÇADO BRAGA : JOÃO ANTÔNIO CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 505 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RELATOR		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALKER ALMEIDA DE LIMA
AGRAVANTE(S	S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA
ADVOGADO	/	: FÁBIO PALMEIRO	AGRAVANTE(S)	: MOVILOG - MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 553 / 2005 - 020 - 10 - 41 . 2 - TRT DA 10
AGRAVADO(S)	)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	)	: WALDEMAR SANTOS DA MOTA	AGRAVADO(S)	: NOVELIS DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO		: CLÁUDIA MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EDIVAR VITO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: WALKER ALMEIDA DE LIMA
PROCESSO		: AIRR - 416 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO : AIRR - 506 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	PROCESSO	: AIRR - 506 / 2005 - 069 - 05 - 40 . 0 - 1R1 DA 3" REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
KELATOK AGRAVANTE(S	S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
	/	SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	AGRAVANTE(S)	: MOVILOG - MOVIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 579 / 2005 - 007 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª
ADVOGADO		: LUCAS FERNANDES TORRES	ADVOGADO	: ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-	AGRAVADO(S)	: NOVELIS DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
AGRAVADO(S)	`	ÇÃO - AMOR : ERLANDE FERNANDES DE MEDEIROS E OUTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: CARLOS RODRIGO VIEIRA DE SOUSA
AOKAVADO(3) ADVOGADO	,	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO	: ALDER GRÊGO OLIVEIRA
PROCESSO		: AIRR - 426 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 511 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
RELATOR		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 612 / 2005 - 014 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12 REGIÃO
AGRAVANTE(S	S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANA NUNES GOUVÊA	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO		: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MESSIAS DE MOURA	AGRAVANTE(S)	: RAQUEL ILIZABETH VIEIRA SOUZA
AGRAVADO(S)	)	: SANDERLEY EDMAR SILVA	ADVOGADO	: TÚLIO ANTÔNIO DE SENA RAMOS	ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI
ADVOGADO PROCESSO		: EDSON DE MORAES : AIRR - 429 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 526 / 2005 - 401 - 14 - 40 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
AGRAVANTE(S	S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SARAH NUNES FARHAT	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20
ADVOGADO		: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: PRISCILA ARAÚJO</li><li>: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.</li></ul>		REGIÃO
AGRAVADO(S)	)	: MARCELO GABRIEL	PROCESSO	: AIRR - 528 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
ADVOGADO		: ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALGODOEIRA SERTANEJA LTDA.
PROCESSO		: AIRR - 439 / 2005 - 001 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: LECY JÚNIOR DE ANDRADE ARAÚJO
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DOUGLAS CHAGAS DELMINIO SAN TOS
AGRAVANTE(S	S)	: BRADESCO SEGUROS S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG	ADVOGADO	: PAULO KLEBER MORAIS DA COSTA
ADVOGADO		: IVONE APARECIDA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 619 / 2005 - 051 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18
AGRAVANTE(S	S)	: CLÁUDIA LEITE PESSALI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR : ELISANGELA SILVA BASÍLIO		REGIÃO
ADVOGADO		: LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO		: AIRR - 482 / 2005 - 466 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 532 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
RELATOR		: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO		REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
AGRAVANTE(S		: UELIO JÚNIOR CARVALHO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO		: CARLOS EDUARDO BATISTA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
AGRAVADO(S)	)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: AIRR - 619 / 2005 - 008 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO		: ANA PAULA CAMANO MESQUITA BARROS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA COSTA	DEL ATOD	
PROCESSO		: AIRR - 484 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA : AIRR - 532 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO : MARCOS MÁRCIO DA SILVA MAIA
RELATOR		: MIN. VANTUIL ABDALA	1 ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS MARCIO DA SILVA MAIA : ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA
AGRAVANTE(S	S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVADO(S)	: JMS SERVICE LTDA.
AGRAVADO(S)		: SERVISEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂN-		DES	AGRAVADO(S)	: VERENA DA SILVA ARAÚJO
		CIA COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PHELPS DODGE BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LAR-
AGRAVADO(S)	)	: PAULO EDSON FALÇÃO E SILVA	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA : FRANCISCO FERREIRA GOMES	/ 00/100	RAT MEDEIROS
ADVOGADO		: ADRIANO MARQUES RAMÔA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FRANCISCO FERREIRA GOMES : ARNALDO VALENTE	AGRAVADO(S)	: JOARLEY MOISÉS ALVES DOS SANTOS
PROCESSO		: AIRR - 489 / 2005 - 080 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 530 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3* REGIÃO	ADVOGADO	: HOLANDINA JÚLIA FIGUEIRA DE MELLO LAR- RAT MEDEIROS
RELATOR AGRAVANTE(S	S)	<ul> <li>J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI</li> <li>DISGRAL - COMERCIAL SAKASHITA DE BEBIDAS LTDA.</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : VIAÇÃO RIODOCE LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATALANTA : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO		: JOSÉ EDUARDO HADDAD	ADVOGADO	: JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 624 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª
AGRAVADO(S)	)	: MÁRCIO SAVEGNAGO	AGRAVADO(S)	: VAGNER RONALDO MARTINS BOTELHO		REGIÃO
ADVOGADO		: PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES	ADVOGADO	: MIGUEL BARROS FERREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI
PROCESSO		: AIRR - 492 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 540 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELEC MENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONTA-
RELATOR		: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		GEM, BETIM E REGIÃO
AGRAVANTE(S		: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: DONIER RODRIGUES ROCHA
AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)		<ul><li>BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.</li><li>ANTÔNIO PEREIRA DE GÓES</li></ul>	AGRAVADO(S)	<ul> <li>GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂN- SITO LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S)	<ul> <li>FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE UF GÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	,	: ANTONIO PEREIRA DE GOES : TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	ADVOGADO	: MYRIAN PASSOS SANTIAGO	ADVOGADO	: BÁRBARA ALESSANDRA GOMES



				o da Justiça - Seção 1			
PROCESSO	: AIRR - 660 / 2005 - 002 - 18 - 40 . 2 - TRT DA 18° REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 702 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 766 / 2005 - 017 - 0 REGIÃO	03 - 40 . 7 - TRT DA 3
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACER	DA PAIVA
GRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)		BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FED	ERAL - CEF
DVOGADO	: LISA FABIANA BARROS FERREIRA	ADVOGADO	:	ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI-	ADVOGADO	: ROGÉRIO NETTO ANDRA	ADE
GRAVADO(S)	: KELY CRISTINA SILVA FERREIRA			DA	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO FERREIRA DOS	S SANTOS
DVOGADO	: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILV	'A FREIRE
ROCESSO	: AIRR - 660 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª	ADVOGADO		S.A EMBRATEL ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI-	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2005 - 014 - 0	03 - 40 . 7 - TRT DA 3
	REGIÃO	ADVOGADO		DA		REGIÃO	
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S)	:	LARISSA VENUTO BRAGA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACER	
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	ADVOGADO	:	MARCELO LINHARES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BELGO SIDERURGIA S.A.	
GRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 708 / 2005 - 046 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO	ANTUNES DE CARV
GRAVADO(S)	: WENDEL AMARAL DA SILVA			REGIÃO		LHO	
DVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MAGNUS SEGURANÇA P.	
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BE-	AGRAVANTE(S)	:	SADIA S.A.	ADVOGADO	: CÁSSIA CRISTINA D'AGU	
	LÉM - FUMBEL	ADVOGADO	:	OLAVO RIGON FILHO	AGRAVADO(S)	: FABIANO BORGES ALME	
ROCESSO	: AIRR - 667 / 2005 - 010 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª	AGRAVADO(S)	:	ADILSO BROGNI	ADVOGADO PROCESSO	: KELSEN MARTINS BARR	
	REGIÃO	ADVOGADO	:	FÁBIO BIRCKHOLZ	PROCESSO	REGIÃO	J9 - 40 . 9 - IKI DA 9
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO	:	AIRR - 718 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SAN	TOS CARVALHO
CD AVA NEE (C)		DEI ATOD			AGRAVANTE(S)	: DANIELE ZANONA KRES	
GRAVANTE(S)	: BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	RELATOR		J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES D	
DVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	
GRAVADO(S)	: ROBERTA MAROJA MEDEIROS SABINO PINHO	ADVOGADO	:	JIM BORRALHO BOA VISTA NETO	ADVOGADO	: CARINA PESCAROLO	2 JUINO
DVOGADO	: DANIELLE MOURY FERNANDES DA FONSECA	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO LOPES DA PAZ	PROCESSO		02 40 1 TDT D C
ROCESSO	: AIRR - 671 / 2005 - 003 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	:	ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	LVOCESSO	: AIRR - 779 / 2005 - 103 - ( REGIÃO	35 - 40 . 1 - 1KI DA 3
	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 721 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACER	τρα ραίνα
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACER : ADRIANO LUIZ FINOTTI	
GRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA BENTES SACRAMENTO	AGRAVANTE(S)	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA OLIVEIRO FLORIANO NETO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TE	
DVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	KÁTIA DE SOUZA RIBEIRO			
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-		:		AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE I S.A.	DANCOS BRASILEIRO
* *	SANPA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	S.A. : THAIS FRANÇA GIORDAI	NO
DVOGADO	: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	ADVOGADO		JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	PROCESSO	: AIRR - 782 / 2005 - 001 -	
ROCESSO	: AIRR - 673 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	PROCESSO		AIRR - 722 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRK - 782 / 2003 - 001 - REGIÃO	14 - 40 . 4 - IKI DA I
	REGIÃO	TROCESSO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO	FONTES DE F FERNA
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	REELITOR	DES	TOTALS DE L'ELERA
	DES	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	: EDITORA DIÁRIO DA AM	IAZÔNIA LTDA.
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO		JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: VALÉRIA MARIA VIEIRA	
DVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ MIGUEL FREITAS AGUIAR	AGRAVADO(S)	: ANTONIO NACÉLIO ALEX	
.GRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-	ADVOGADO		JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: SILVANA MARIA DE JESU	
	SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 726 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2005 - 039 - 0	
ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO			REGIÃO	THOCEBOO	REGIÃO	33 10 10 IMI 211 3
GRAVADO(S)	: EVANDRO RODRIGUES VIANA	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SAN	TOS CARVALHO
DVOGADO	: HÉLIO FERNANDES			DES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE SOUZA	1
ROCESSO	: AIRR - 676 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	:	RACHEL PAIXÃO DA SILVA	ADVOGADO	: WASHINGTON ANTÔNIO	ALVES MARTINS
	REGIÃO	ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COSIMAT - SIDERÚRGICA	A DE MATOZINHOS L'
ELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	:	CALÇADOS AZALÉIA S.A.		DA.	
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	CLAUDINEI LUCIANO KRANZ	ADVOGADO	: MOACIR VARGAS FERRE	JRA
ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	AGRAVADO(S)	:	N. TIZZI REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 792 / 2005 - 112 - 0	03 - 40 . 1 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-	ADVOGADO	:	DOMINGOS LAGES RIBEIRO		REGIÃO	
	SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	WAM REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
GRAVADO(S)	: NEMORA VOLPONI	ADVOGADO	:	RODRIGO EDUARDO SILVA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FED	ERAL - CEF
DVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	PROCESSO	:	AIRR - 730 / 2005 - 058 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÓVIS ANTÔNIO GONÇ.	ALVES
ROCESSO	: AIRR - 683 / 2005 - 801 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	DEL ATOD			AGRAVADO(S)	: MARILENE DE FÁTIMA I	LIMA BICALHO
	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILV	A FREIRE
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	GERALDO BAÊTA VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 007 - 0	03 - 40 . 0 - TRT DA 3
GRAVANTE(S)	: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.			JOSÉ GERÔNIMO DE FREITAS		REGIÃO	
ADVOGADO	: ANDERSON BARROS E SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOME	S GODOI
GRAVADO(S)	: MARIA PINHEIRO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 756 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	
DVOGADO	: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES	I KOCESSO	:	AIRR - 756 / 2005 - 038 - 03 - 40 . 2 - 1R1 DA 3" REGIÃO	ADVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO	GONTIJO MENDES
PROCESSO	: AIRR - 686 / 2005 - 659 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	RELATOR	:	J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANDERSON FERREIRA B.	ATISTA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)		DENISE NAKAHARA SILVA	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINI	HO MAURÍCIO
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	:	WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 816 / 2005 - 012 - 0	08 - 40 . 7 - TRT DA 8
GRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.		REGIÃO	
DVOGADO	: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA	ADVOGADO	:	VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOME	S GODOI
GRAVADO(S)	: ALCEU DE JESUS MARTINS	PROCESSO	:	AIRR - 757 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: SANDRO JOSÉ MARCELO	) MORAES
DVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES			REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ CABRAL CA	AVALLI
ROCESSO	: AIRR - 692 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	:	J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S)	: CERPA - CERVEJARIA PA	RAENSE S.A.
ROCEDOO	: AIRR - 692 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 5 - 1R1 DA 3 - REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ALUISIO AUGUSTO MAR	TINS MEIRA
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	:	ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI-	PROCESSO	: AIRR - 829 / 2005 - 014 - 0	08 - 40 . 9 - TRT DA 8
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF			DA		REGIÃO	
	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : ROGÉRIO NETTO ANDRADE	AGRAVADO(S)	:	WELLINGTON VINÍCIUS BELCAVELLO DA ROCHA	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOME	S GODOI
DVOGADO		ADVOGADO	:	MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FED	ERAL - CEF
.GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS - COOPSERVIÇO	PROCESSO	:	AIRR - 758 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BAN	DEIRA MOREIRA FIL
DVOCADO	•			REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EVANDRO SIMÕES BONN	JA E OUTROS
DVOGADO	: WANDER BRUGNARA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BO	
GRAVADO(S)	: MAURA ALICE MIRANDA	AGRAVANTE(S)	:	REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2005 - 022 - 0	
DVOGADO	: MÁRCIO MURILO PEREIRA	ADVOGADO	:	DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES		REGIÃO	IMI DA
ROCESSO	: AIRR - 700 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	:	FÁBIO GONÇALVES FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO	FONTES DE F. FERN.
	REGIÃO	ADVOGADO	:	KELLY ANDRÉA HORTA PETRONILHO	. == ====	DES DESTRUCTION	
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	:	AIRR - 759 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO EUSTÁQUIO	PEREIRA DIAS E OU
GRAVANTE(S)	: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA.			REGIÃO	(-)	TROS	
DVOGADO	: MARIA FERNANDA GUIMARÃES CASTRO FREI-	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALME	IDA VIEIRA DE MELI
DVOGADO				CELSIMAR OLIVEIRA SILVA			
DVOGADO	TAS	AGRAVANTE(S)	:	CELSIMAR OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS AI	OMINISTRAÇÃO E SE
AGRAVADO(S)	TAS : LOURISMAR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	VIVIANE MARTINS PARREIRA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS AI VIÇOS S.A.	DMINISTRAÇÃO E SE

PROCESSO	: AIRR - 866 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 977 / 2005 - 106 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO		ssos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-		nção Mediante Sorteio - 3ª Turma.
AGRAVANTE(S)	: EURÍPEDES TERÊNCIO	AGRAVANTE(S)	DES : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	PROCESSO	: AIRR - 420 / 1989 - 131 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª
ADVOGADO	: ALAN KARDEC MEDEIROS	AGRAVAIVIE(5)	S.A.	TROCEDOO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA FUNDÉ LTDA.	ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: ADRIANA DE SOUZA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 868 / 2005 - 014 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: TEDDY OSMAN SEGURA YNGUIL E OUTROS
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 977 / 2005 - 106 - 03 - 41 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: MARCOS ANDRÉ FLORES RAMOS
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 124 / 1995 - 004 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DIVALDO CARNEIRO VIEGAS	RELATOR	: MIN. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE-
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-		S.A.		BRÁS
	SANPA	ADVOGADO	: FELIPE GROSSI DIAS	ADVOGADO	: FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO
ADVOGADO	: FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES	AGRAVADO(S)	: ADRIANA DE SOUZA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE-
PROCESSO	: AIRR - 877 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO		BRÁS
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: STELLA MARIS SOUZA RAMOS : TEREZA SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚ- TUO DOS CONTABILISTAS DA GRANDE BELO HO-	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI : MRS LOGÍSTICA S.A.	PROCESSO	: IEREZA SAFE CARNEIRO : AIRR - 142 / 1997 - 322 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
	RIZONTE LTDA CREDITÁBIL	ADVOGADO	: ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO	TROCLOSO	REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉ LARA SILVA	AGRAVADO(S)	: TONY GARCIA HERÉDIA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
AGRAVADO(S)	: DULCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARCELO VIANNA PASQUINI		REIRA
ADVOGADO	: RENATO AURÉLIO FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1046 / 2005 - 024 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO FREITAS DOS SANTOS
			REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: AIRR - 881 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
RELATOR	: J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BEAULIEU DO BRASIL LTDA.	ADMOS : D =	E ANTONINA - APPA
		ADVOGADO	: FLÁVIO ALEXANDRE DE SOUZA	ADVOGADO	: TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ARNALDO TOZETTO JÚNIOR E COMPANHIA LT-	PROCESSO	: AIRR - 142 / 1997 - 322 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	A CD AVA DOZO	DA.  DÉPORA VIEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
AGRAVADO(S)	: MARCELO LINO DA ROCHA JÚNIOR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DÉBORA VIEIRA : ÂNGELA BONTORIN	RELATION	REIRA
ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
PROCESSO	: AIRR - 884 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	TROCESSO	REGIÃO		E ANTONINA - APPA
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S)	: LUCIANO FREITAS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: GILMAR JOSÉ GONÇALVES	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
ADVOGADO	: JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 944 / 1997 - 018 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª
AGRAVADO(S)	: REFRAMAX LTDA.	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: ALEXANDRE A. TAMBASCO PERNAMBUCO	AGRAVADO(S)	: GIOVANNA RODRIGUES MARTINS	AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO	: AIRR - 895 / 2005 - 081 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: SANDRO COSTA DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: NILVA LUIZA LUVIZON ANZOLIN
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ELIZABETH DE FÁTIMA ZUBIAURRE MACHADO
RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	RELATOR	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1108 / 1997 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª
AGRAVANTE(S)	: VALDEVINO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : REINALDO CÉSAR CORRÊA DA ROCHA		REGIÃO
ADVOGADO	: DÉCIO GARCIA FLÔRES JÚNIOR	ADVOGADO	: LEIZER PEREIRA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ DE ALENCAR	ADVOGADO	: LUCIMEIRE DE FREITAS	ADVOGADO	: ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S)	: SCALLA CONSTRUTORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1291 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª	AGRAVADO(S)	: GLÓRIA MARIA MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS PELÚCIO		REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE ABREU
PROCESSO	: AIRR - 900 / 2005 - 013 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 250 / 1999 - 002 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATI-
AGRAVANTE(S)	: NILMA MARIA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: RONALDO JOSÉ FERNANDES ARAGÃO		VO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	: ÍTALO TELES CAETANO	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS	AGRAVADO(S)	: MARIA ROSÁLIA REIS SILVEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1369 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
ADVOGADO	: LEANDRO GIORNI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 672 / 1999 - 078 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E IN-	AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.		REGIÃO
AGRAVADO(3)	FORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI-	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR		DA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-
PROCESSO	: AIRR - 945 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: RICARDO DE ALMEIDA CRUZ	ADVOGADO	LESP : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA CLEMENTE	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO CEPONIS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: AIRR - 1504 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTONIO CEPONIS : RUBENS GARCIA FILHO
	DES	DEL .mon	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1791 / 1999 - 051 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	- 000000000	REGIÃO
ADVOGADO	: IVONE APARECIDA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ENTERPA AMBIENTAL S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: DALMO ANTUNES PORTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA : JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOÃO DO CARMO FREIRE		DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 958 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	PROCESSO	: JOAO DO CARMO FREIRE : AIRR - 1536 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
	REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO MARTINS (ESPÓLIO DE)
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO PROCESSO	: LEANDRO MELONI : AIRR - 1791 / 1999 - 051 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAGOA SANTA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1791 / 1999 - 051 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2* REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI-	AGRAVADO(S)	: MAURO CANGUÇU PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO MARTINS (ESPÓLIO DE)
	NAS GERAIS	ADVOGADO	: CIBELE ALEXANDRA SANTOS	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO	: AIRR - 2762 / 2005 - 812 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
PROCESSO	: AIRR - 967 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	DEL ATOR	REGIÃO  LC LUIZ CARLOS COMES CODOL		DE SÃO PAULO S.A.
. NOCLOSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: AIRR - 3213 / 1999 - 076 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
	DES	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	DEI ATOR	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AGRAVADO(S)	: VILMAR ANTUNES CAZARTELLI	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENER-
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVA-	ADVOGADO	: CLEONILDA JUSTINA COPETTI	AGRAVAIVIE(3)	GIA S.A EMAE
	LHO	Brasília, 30 de ago	osto de 2006.	ADVOGADO	: AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: VALESKA GOULART PEREIRA	ADO	NETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: MAURO NISHI
			etora da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI



					da justiça - seçao 1			
PROCESSO		AIRR - 81020 / 1999 - 322 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO RELATOR		AIRR - 31 / 2001 - 005 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO RELATOR		: AIRR - 1838 / 2001 - 019 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)		DARLENE MARQUES ARAÚJO	AGRAVANTE(S)		SILVESTRE PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)		ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR	ADVOGADO		GIOVANNI DONÁDIA FILHO	ADVOGADO		: SILVESTRE PEREIRA DA SILVA : THAIZ WAHHAB
ADVOGADO			AGRAVADO(S)		EXTECIL EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E	AGRAVADO(S)		SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª RE- GIÃO	ridia wibo(b)		SALVATAGEM LTDA.	ADVOGADO		: ANA MARIA FERREIRA
PROCESSO	:	AIRR - 917 / 2000 - 383 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 257 / 2001 - 009 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)		: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO		: AIRR - 2130 / 2001 - 045 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª
GRAVANTE(S)		AVENTIS PHARMA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	FRANCISCO GEOVANE DO MONTE	Тиосдаро	•	REGIÃO
DVOGADO		MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	:	JOSÉ ARLINDO ALVES	RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVADO(S)		SINVAL SIMÕES DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	:	CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DVOGADO		MARCO AURÉLIO DE SOUSA SANTANA	ADVOGADO	:	PEDRO JORGE MEDEIROS			CEDAE
ROCESSO	:	AIRR - 969 / 2000 - 001 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BRAMAR SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAL LT- DA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	: JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS : UBIRAJARA LEAL VIVEIROS
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	:	AIRR - 294 / 2001 - 008 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	:	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA
GRAVANTE(S)		SOCIEDADE VIVA CAZUZA			REGIÃO	PROCESSO	:	: AIRR - 11 / 2002 - 038 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª
DVOGADO		DANIELA SERRA HUDSON SOARES	RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY			REGIÃO
GRAVADO(S)		MARY MARTA DE ALMEIDA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
DVOGADO		ADILSON DE ALMEIDA LEMOS	AGRAVADO(S)		FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ROCESSO		AIRR - 1320 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	ADVOGADO		LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	:	FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
		REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 854 / 2001 - 062 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	:	RONALDO MOURA DE ALMEIDA
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY			REGIÃO	ADVOGADO	:	FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
GRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	:	: AIRR - 21 / 2002 - 054 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
DVOGADO	:	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	:	LAUDEMIR LUIZ DE SOUZA	RELATORA		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
GRAVADO(S)	:	JOSÉ HENRIQUE BORGES DE VILLAR	ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN	AGRAVANTE(S)		: JOSÉ CARLOS ANSELMO ROSA
DVOGADO	:	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)		SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO		RENATO ECCARD
ROCESSO	:	AIRR - 1402 / 2000 - 018 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª	ADVOGADO		LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	AGRAVADO(S)		: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES	ADVOGADO		: LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	DDOCESSO		LTDA.	PROCESSO		: AIRR - 89 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S)	:	BANCO PROSPER S.A. E OUTRA	PROCESSO	:	AIRR - 878 / 2001 - 093 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO			REGIÃO
DVOGADO		AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR		J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
GRAVADO(S)		ROSA HELENA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)		COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	AGRAVANTE(S)	:	: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE
DVOGADO		CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	ADVOGADO		SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES			ABUNDÂNCIA - ACIA
ROCESSO	:	AIRR - 1429 / 2000 - 058 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)		COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA	ADVOGADO		NERI LUIZ CENZI
EL ATOD		REGIÃO			DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.	AGRAVADO(S)		: LEONILDA PESSI VARGAS
ELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	ADVOGADO	:	JUAREZ FERREIRA	ADVOGADO		: INÊS LUCAS
GRAVANTE(S)		COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAU-	AGRAVADO(S)	:	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO	:	: AIRR - 95 / 2002 - 062 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª
OKAVAIVIE(5)	•	LO - METRÔ	ADVOGADO	:	NARCISO FERREIRA	RELATOR		REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
DVOGADO	:	NELSON MARQUES DO VAL FILHO	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARA-	AGRAVANTE(S)		ELY DE JESUS SOUZA E OUTROS
GRAVADO(S)	:	BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEA-	I DIVOCI DO		NAPANEMA - CAMPAL	ADVOGADO		: LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
		MENTO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO		JUAREZ FERREIRA	AGRAVADO(S)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVA
DVOGADO	:	MARCOS JOSÉ DE MORAES	PROCESSO	:	AIRR - 1076 / 2001 - 281 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(3)		DOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DI
GRAVADO(S)	:	JOÃO CLÁUDIO BRASIL	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			JANEIRO
ADVOGADO	:	ELIZABETH TRUGLIO	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE ESTEIO	ADVOGADO	:	FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER
PROCESSO	:	AIRR - 1771 / 2000 - 019 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	:	ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS	PROCESSO	:	: AIRR - 235 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª
		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MARIA VANDA SOARES			REGIÃO
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	:	LEDA CAPAVERDE DE ALMEIDA	RELATOR	:	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)		JOSIAS DE FREITAS TAVARES	PROCESSO	:	AIRR - 1123 / 2001 - 001 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	:	<ul> <li>HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE M DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</li> </ul>
ADVOGADO		ELVIO BERNARDES			REGIÃO	AGRAVADO(S)		: CÉLIO KENIO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
GRAVADO(S)		FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO	RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO		: MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA
DVOGADO		CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA	PROCESSO		: AIRR - 240 / 2002 - 022 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª
ROCESSO	:	AIRR - 2070 / 2000 - 464 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO		AEROPORTUÁRIA - INFRAERO SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA	rkocesso		REGIÃO
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)		HONESTALDO LOPES MOREIRA	RELATOR	:	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
			ADVOGADO		EDUARDO TRAVASSOS CORRÊA	AGRAVANTE(S)	:	ROSA CARLOS DE PAULO E OUTRA
GRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE TRABALHADORES MULTIPRO- FISSIONAL DE SÃO PAULO	PROCESSO		AIRR - 1126 / 2001 - 445 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2a	ADVOGADO	:	SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
DVOGADO		ANTÔNIO ROSELLA	. NO CEDIO	•	REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN
GRAVADO(S)		FUNDAÇÃO ABC - HOSPITAL DE ENSINO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			SÃO RURAL DO CEARÁ - EMATER / CE
DVOGADO		ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO		ISAQUE FERREIRA JANEBRO ROCHA
GRAVADO(S)		JOSÉ SALES COSTA	AGRAVADO(S)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	PROCESSO	:	: AIRR - 246 / 2002 - 063 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª
DVOGADO		IRACEMA HENRIQUE MONTEIRO			LIQUIDAÇÃO)	DEL ARGO		REGIÃO
ROCESSO		AIRR - 2121 / 2000 - 033 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)		ADILSON DOS SANTOS E OUTRO	RELATOR		J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESCOTO
		REGIÃO	ADVOGADO		ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	AGRAVANTE(S)	:	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO: CEDAE
ELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	:	AIRR - 1139 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO		: GIANCARLO BORBA
GRAVANTE(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)		BIANOR ROQUE DUARTE
DVOGADO	:	ROSA MARIA DA SILVA CUNHA	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	ADVOGADO		: MARIANA PAULON
GRAVADO(S)	:	JOSÉ MARCOS DE CARVALHO	ADVOGADO		EUBERLÂNDIO GUIMARÃES	PROCESSO		: AIRR - 317 / 2002 - 672 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
DVOGADO	:	CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE	AGRAVADO(S)		FRANCISCO BISPO E OUTROS			REGIÃO
n o onac -		SOUZA	ADVOGADO		RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN P
ROCESSO	:	AIRR - 2606 / 2000 - 261 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	PROCESSO	:	AIRR - 1766 / 2001 - 052 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª			REIRA
EI ATOP		REGIÃO			REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ELATOR GRAVANTE(S)		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LT-	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	: INDALÉCIO GOMES NETO : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCIN
DVOGADO	:	DA. JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI	AGRAVADO(S)	:	PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA.	ADVOGADO		DO  VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
GRAVADO(S)		JOAQUIM LOIOLA DE MORAES	ADVOGADO		JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	ADVOGADO AGRAVADO(S)		: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA : ANA MARIA DE PROENÇA
DVOGADO		ADÉLCIO CARLOS MIOLA	AGRAVADO(S)		VALÉRIA SIMONE SILVA		:	, and the second
ROCESSO		AIRR - 2902 / 2000 - 381 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO		BEROALDO ALVES SANTANA	ADVOGADO	:	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO - AIRP = 335 / 2002 = 009 = 01 = 40 = 4 = TPT DA 18
		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1814 / 2001 - 101 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	: AIRR - 335 / 2002 - 009 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	:	AVON COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	SISALANA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	:	TONY GARRIDO FERREIRA
DVOGADO	:	WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	ADVOGADO	:	AUGUSTO CÉSAR MESSEDER	ADVOGADO	:	NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS
		EDILEUZA OLÍVIA DA SILVA LUNA	AGRAVADO(S)	:	ÁLVARO BENIGNO BARBOSA FILHO	AGRAVADO(S)	:	HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S)								



558	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2000		
PROCESSO	: AIRR - 387 / 2002 - 401 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 978 / 2002 - 016 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1395 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ALEXANDRE MARQUES MAGALHÃES : JORGE DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E OUTROS	
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S)	: TRANS-RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	
AGRAVADO(S)	: EES - EMPRESA DE ENGENHARIA SANTISTA LT-	ADVOGADO	: DENILSON COUTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CÉLIA HIOMI YAMAGUCHI YOSHII	
	DA.	PROCESSO	: AIRR - 1024 / 2002 - 037 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: GELSON FERRAREZE	
AGRAVADO(S)	: BENTO RODRIGUES DE SOUSA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	
ADVOGADO	: VITALINO SIMÕES DUARTE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	
PROCESSO	: AIRR - 445 / 2002 - 025 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J. P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALO- RES MOBILIÁRIOS</li> </ul>	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	
AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO CAZARIN	AGRAVADO(S)	: RICARDO ANTÔNIO GONZAGA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO	
ADVOGADO	: SILVANA CAZARIN NAVAQUI	ADVOGADO	: EDUARDO DE SANSON	110101111111111111111111111111111111111	DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	
AGRAVADO(S)	: CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRU- CÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS	
ADVOGADO	; PATRÍCIA ROSA PASA DEBIAZI		REGIÃO		TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E	
PROCESSO	: AIRR - 493 / 2002 - 027 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVA-	
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RCA TRANSPORTES LTDA.		TIVOS	
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ONDINA MARIA DE MATTOS RODRIGUES		E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO ME-	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA DE JESUS SAMPAIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR CONSTANTE RODRIGUES	
	NOR - FEBEM/SP	ADVOGADO	: LUIZ FELIPPE CHELLES	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	
AGRAVADO(S)	: ROSANE DE LOURDES SILVA VIANNA	RELATORA	REGIÃO  MIN MADIA CRISTINA IRIGOVEN REDUZZI		REGIÃO	
PROCESSO	: AIRR - 510 / 2002 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAU-	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	
RELATOR	REGIÃO  LO PICARDO ALENCAR MACHADO	AUKAVANTE(3)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAU- LO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO	
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO  : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	4 CD	DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	
AURAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: CLAUDEMIR CONSTANTE RODRIGUES	
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	
AGRAVADO(S)	: MARCELLO DA COSTA BARROS	PROCESSO	: AIRR - 1157 / 2002 - 076 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	
ADVOGADO	: MARIANA PAULON	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	
PROCESSO	: AIRR - 511 / 2002 - 301 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS	
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDERALDO CRESSONI		TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E	
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA		MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVA-	
AGRAVANTE(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.		TIVOS	
ADVOGADO	: BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS HOMERO		E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO	
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2002 - 071 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª		DO PARANÁ	
ADVOGADO	: CARINA BARBOZA DO O'MONTEIRO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1447 / 2002 - 070 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	
PROCESSO	: AIRR - 549 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	
D. T. 1 . T. O. D.	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S.A.	
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BRÍGIDA BARBOSA SANTOS : JOSÉ HENRIQUE COELHO	AGRAVADO(S)	: MARCELA DE CASTRO PEREIRA MOUTINHO	AGRAVADO(S)	: VLADIMIR DUARTE MOREIRA DA SILVA	
AGRAVADO(S)	: JOSE HENRIQUE COELHO : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	ADVOGADO	: PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO PASCALE	
PROCESSO	: AIRR - 556 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1656 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PET LEGO	REGIÃO	
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	KLLITTOK	REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	
AGRAVANTE(S)	: RONNIE AUGUSTO COSTA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ZENILCE MOREIRA GOMES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT	
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: SILVANA TERRA CHEDID	AGRAVADO(S)	: MARCUS VINICIUS LUBREGAI : LAUDÉRIO SABINO DE OLIVEIRA	
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA ECOLÓGICA COOLMÉIA LTDA.	ADVOGADO	: TÂNIA VALDEREZ TORRES	
ADVOGADO	: ELIS REGINA BORSOI	ADVOGADO	: WILIIAM J.G. WARTH	PROCESSO	: AIRR - 1719 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	
AGRAVADO(S)	: SÁ & GON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1283 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª		REGIÃO	
ADVOGADO	: JOÃO FÁBIO PEREIRA		REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	
PROCESSO	: AIRR - 714 / 2002 - 321 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	
DEL ATOD A	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO LOPES	, priogipo	E ANTONINA - APPA	
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA. : LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	
AGRAVADO(S)	: RUBENS RODRIGUES DE SANTANA	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SER-	
ADVOGADO	: FERNANDO DA COSTA PONTES	PROCESSO	: AIRR - 1358 / 2002 - 012 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	- 127	VIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZA-	
PROCESSO	: AIRR - 741 / 2002 - 531 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	DEL ATOR	REGIÃO		DO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR	
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: LEANDRO ALBERTO BERNARDI	
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ JOSÉ CONSTANTINO	
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO	ADVOGADO	: FÁBIO ROCHA AIRES DA CRUZ	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MATOS	
	RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S)	: NAIR VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1748 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA LEITE	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	
AGRAVADO(S)	: RUZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1377 / 2002 - 383 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	
AGRAVADO(S)	: MARCIO AURÉLIO DA CONCEIÇÃO AMORIM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO	
ADVOGADO	: JEFFERSON DE FARIA SOARES	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLÍVIO DE OLIVEIRA	
PROCESSO	: AIRR - 916 / 2002 - 107 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADO	: ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	
DEI ATOR	REGIÃO  MINI CADLOS ALBERTO DEIS DE DALILA	AGRAVADO(S)	: ELIZABETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1823 / 2002 - 446 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: PEDRO LIMA DA SILVA		REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA. : LUIZ CARLOS PITON FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PITON FILHO : JADIMIR THEODORO DA SILVA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DAVID PEREIRA RODRIGUES	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JADIMIR THEODORO DA SILVA : JOÃO PAULO FORTI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA PEREIRA LEMOS	
PROCESSO	: JOAO PAULO FORTI : AIRR - 952 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COSTA SUL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇO LTDA. : ANDREA SILVA ARAUJO	
. NOCLIGOO	REGIÃO		, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES	PROCESSO	: ANDREA SILVA ARAUJO : AIRR - 1956 / 2002 - 059 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO	TROCESSO	REGIÃO	
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		PAULO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	
• •	- CODESP		E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: ARIOVALDO STELLA	ADVOGADO	: ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	
A CD AVA DO(C)	: JOSÉ PAULO DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S)	: CHOPERIA RÁDIO CLUBE LTDA.	AGRAVADO(S)	: QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS	
AGRAVADO(S)						



	-feira, 4 de setembro de 2006		iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 559
PROCESSO	: AIRR - 1967 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA $2^{\rm a}$ REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2317 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 REGIÃO		: AIRR - 2813 / 2002 - 060 - 02 - 40 . 1 - TRT DA $2^a$ REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA. : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO : MARIA HELOÍSA DE BARROS SILVA
AGRAVADO(S)	: JURANDIR JOSÉ RICHOPPO	ADVOGADO	: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	AGRAVADO(S)	: LUCI FÁTIMA PEREIRA TROMBINI
ADVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ALVES SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE FORNE
PROCESSO	: AIRR - 1970 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES	PROCESSO	: AIRR - 6056 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
DEL ATOD	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2331 / 2002 - 501 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: RONALDO DOMINGOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO BUENO DE GODOY	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: DILMA VIEIRA NOVAES - ME	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	AGRAVADO(S)	: LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
PROCESSO	: AIRR - 1978 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP : FERNANDA CEREGATTI	PROCESSO	: AIRR - 9142 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 2383 / 2002 - 043 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MULTIBRÁS S.A. ELETROMÉSTICOS : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO		REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S)	: DAILTON LUIZ DIAS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: LUCIMARA LOPES PALMA
ADVOGADO	: MARACY DE PAULA MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: RICARDO VALÉRIO MARCONDES	ADVOGADO	: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 2038 / 2002 - 314 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: LOURDES DOS SANTOS FILHA	PROCESSO	: AIRR - 11668 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>TEC VIDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO TÉCNICOS LTDA.</li> </ul>	S RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOCADO		AGRAVANTE(S)	: ROGER EDMUND RIEGER
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADO PROCESSO	: GISELE M. F. DE NADAI SAMORINHA : AIRR - 2410 / 2002 - 028 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2	ADVOGADO	: ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVADO(S)	: ALZIKA DIAS SIKUTA KUTBANDE : DEUTSCHE LUFTHANSA AG	1 NOCESSO	: AIRR - 2410 / 2002 - 028 - 02 - 40 . 4 - 1R1 DA 2 REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REDE INTERAMERICANA DE COMUNICAÇÃO S.A
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS WAHLE	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: GISELE MATTNER
PROCESSO	: AIRR - 2046 / 2002 - 078 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	PROCESSO	: AIRR - 16011 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 REGIÃO
DEL ATTOR :	REGIÃO		NESPA E OUTRO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ESPN DO BRASIL LTDA. : CANDICI PHILIPPI CECCONI	AGRAVADO(S)	: MAURO DE ALMEIDA LOPES	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: OLÍPIO EDI RAUBER	AGRAVADO(S)	: VALQUIRIA MARY BARBOSA
ADVOGADO	: CHRISTIAM MOHR FUNES	PROCESSO	: AIRR - 2495 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2	ADVOGADO PROCESSO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL : AIRR - 17432 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9
PROCESSO	: AIRR - 2063 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	DEL ATOD	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	ADVOGADO	: IONE MARIA BARRETO LEÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-	ADVOGADO	S.A. : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S)	: LUIZ DEMÉTRIO SILVA	AGRAVADO(3)	MONIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JUSSAINA DE CÁSSIA MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ÂNGELO SACRAMENTO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO
PROCESSO	: AIRR - 2075 / 2002 - 444 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: LEANDRO GODINES DO AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 19623 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9
DEL TOD I	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2520 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2		REGIÃO
RELATORA AGRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGIGITATIVIE(B)	- CODESP	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: FABIANA MEYENBERG VIEIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DONIZETE DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MARILAN NOVAKOSKI
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS ALVES BICA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI
ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: AIRR - 2112 / 2002 - 018 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO			AGRAVANTE(S)	: CLEODON GONÇALVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: JUNTALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2527 / 2002 - 042 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2	ADVOGADO	: VALTER ANTÔNIO BERGAMASCO JÚNIOR
ADVOGADO	: RICARDO PIRAGINI	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE
AGRAVADO(S)	: PAULO FAUSTINO NETO	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO L'	ſ	VALORES
ADVOGADO	: PAULO APARECIDO DA COSTA	(0)	DA.	ADVOGADO PROCESSO	: RITA DE CÁSSIA PAULI DE OLIVEIRA : AIRR - 21 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª
PROCESSO	: AIRR - 2169 / 2002 - 069 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	FROCESSO	: AIRR - 21 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 0 - 1R1 DA 5° REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: MARIO SANTOS NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
	APART-HOTÉIS	PROCESSO	: AIRR - 2553 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 REGIÃO		: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS, RESTAURANTES,	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JELMA MARIA MARIANI WANDERLEY : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	AGRAVANTE(S)	: CARLOS MASCARENHAS DA COSTA	PROCESSO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA : AIRR - 166 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL		REGIÃO
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: TANAKA FORÇA DE TRABALHO SERVIÇOS S/C LTDA.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
	E REGIÃO	ADVOGADO	: CARIM CARDOSO SAAD		NESPA E OUTROS
ADVOGADO	: FABIANO LOPES DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 2651 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2		: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO : FRANCISCO ANTÔNIO IDALGO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AMORE DI PANE D'ORO PĂES E DOCES LTDA. : AGENOR BARBATO	DEL AMON	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FRANCISCO ANTONIO IDALGO : CELSO FERRAREZE
PROCESSO	: AGENOR BARBATO : AIRR - 2196 / 2002 - 062 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND	DDOCESSO	: AIRR - 172 / 2003 - 316 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA		TRIA  DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇ	A RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM		DE SÃO PAULO, ABCDM, OSASCO, TABOÃO DA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO BELMONTE : ELAINE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA	ADVOCADO	SERRA E REGIÃO  MARCELO COPTONA PANIEDI	ADVOGADO	: RUIMAR DA SILVA LIMA
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO FIGUEIREDO	ADVOGADO	: MARCELO CORTONA RANIERI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA GUARULHOS - ME
ADVOGADO	: GUSTAVO DABUL E SILVA	AGRAVADO(S)	: BAFEMA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO	: AIRR - 172 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: AIRR - 2237 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO PROCESSO	: KARLHEINZ A. NEUMANN : AIRR - 2705 / 2002 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2	a	REGIÃO
DEL ATOP	REGIÃO  MIN CARLOS ALBERTO PEIS DE PAULA	1 NOCESSO	: AIRR - 2/05 / 2002 - 0/0 - 02 - 40 . 6 - 1R1 DA 2 REGIÃO	RELITION	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : VANILDO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: S.A. O ESTADO DE SAO PAULO : JOÃO ROBERTO BELMONTE
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VANILDO DE OLIVEIRA : MARLENE RICCI	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ MAGALHÃES BORINI	AGRAVANTE(S)	: ELAINE CRISTINA FRANCO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA-	ADVOGADO	: MARIA AUDINEUZA MARQUES	ADVOGADO	: RUIMAR DA SILVA LIMA
* *	NOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: C & A MODAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA GUARULHOS - ME

560	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 173 / 2003 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 345 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MC RIO BRANCO COMÉRCIO DE RELÓGIOS LT- DA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MANOEL PEREIRA CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO GENTIL PORTO E OUTRO
ADVOGADO	: TATIANI PEREIRA COSTA		APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO CHAGAS CALDAS
AGRAVADO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 451 / 2003 - 024 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDISON XAVIER SANTANA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: ARGEO CIRILO BUENO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVANTE(S)	: KELLOGG BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 198 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GUILHERME DECOT
AGRAVANTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.	ADVOGADO	: WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	ADVOGADO	: EVANDRO PARRILLA
ADVOGADO	: JOSÉ CHIANCONE NETO	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES CHECA LTDA ME	PROCESSO	: AIRR - 465 / 2003 - 011 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DENILSON DE ANDRADE BLAUDT	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: CYNTHIA GATENO	RELATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO	: AIRR - 200 / 2003 - 073 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVADO(S)	: SUELI CORREIA DA SILVA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DE ABREU SANTANA	ADVOGADO	: FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO	: DORIVAL SPIANDON	PROCESSO	: AIRR - 467 / 2003 - 281 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROSSI JULLIEN	PROCESSO	: AIRR - 368 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
AGRAVADO(S)	: GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		REIRA
ADVOGADO	: NEWTON VIEIRA PAMPLONA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
PROCESSO	: AIRR - 205 / 2003 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17 <sup>a</sup>		APART-HOTÉIS	ADVOCADO	CORSAN
	REGIÃO		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA : OSMARINA TERESA DA ROSA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: OSMARINA TERESA DA ROSA : PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
AGRAVANTE(S)	: JOSELENA DA SILVA COELHO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	PROCESSO	: AIRR - 474 / 2003 - 061 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: KACO CABELEIREIRO		LHADOS DE SÃO PAULO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA		E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADALBERTO LAMERATO COSTA
PROCESSO	: AIRR - 208 / 2003 - 313 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FABIANA MENDES COSTA	ADVOGADO	FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES     CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S) PROCESSO	: MOV HOTEL LTDA. : AIRR - 372 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.	FROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO MANOEL LEITE
ADVOGADO	: IVANY MARQUES REZENDE TAVARES	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSENILTON FREIRE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ		NESPA E OUTRO
ADVOGADO	: JOSÉ BULLA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO	: AIRR - 212 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 476 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: BERNARDO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVADO(S)	: VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 380 / 2003 - 042 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITORINO FURQUIM
ADVOGADO	: FÁBIO HADDAD DE LIMA	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS : AIRR - 498 / 2003 - 002 - 21 - 41 . 7 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FERNANDO DOMINGUES DE CAMARGO : RAQUEL RODRIGUES DE PONTES MIGUEL	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA	TROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 271 / 2003 - 019 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>		AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
TROCEDGO	REGIÃO	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: TELERN CELULAR S.A TIM
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALCINO FERREIRA COELHO NETO : JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	PROCESSO	: JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS : AIRR - 397 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WILMA DOS SANTOS GUEDES FRANÇA : JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA AMORIM
	CEDAE		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 514 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SÉRGIO PAULO DE SOUZA : JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	REIRA : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 272 / 2003 - 391 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: SÔNIA APARECIDA FOSSA CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GINALDO BATISTA
FROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DARIO DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCESSO	: AIRR - 399 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 517 / 2003 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
	APART-HOTÉIS	DEL ATOR	REGIÃO		REGIÃO
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : MUNICÍPIO DE VACARIA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	AGRAVANTE(S)	: APPARECIDA SANTIAGO MUNHOZ
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACA-	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS MILANEZ
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-		RIA - CODEVAC	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE AGUAÍ : MARCOS RODRIGUES DA SILVA
	LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: ARACI MACIEL DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 521 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª
	E REGIÃO	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI		REGIÃO
ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 405 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVADO(S)	: PANIFICADORA POÁ PÃO LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: AIRR - 306 / 2003 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COSME DE OLIVEIRA LIMA : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVANTE(S)	: CELULAR CRT S.A.	AGRAVADO(S)	: GILSOMAR FRANCISCO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 523 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	: PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS	ADVOGADO PROCESSO	: CARLOS HENRIQUE PINTO SILVA : AIRR - 418 / 2003 - 068 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	1 NOCESSO	: AIRK - 418 / 2003 - 068 - 09 - 40 . 8 - 1R1 DA 9 REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S)	: PAULO GARAGORI LAGO	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOC:50	LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALCIDES DE JESUS ANTUNES
PROCESSO	: AIRR - 309 / 2003 - 028 - 02 - 40 . 0 - TRT DA $2^{\rm a}$	ADVOGADO	: ELOÁ DOS SANTOS MARQUES : SADI TURMINA	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS : AIRR - 528 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SADI TURMINA : CELSO CORDEIRO	1 NOCESSO	: AIRR - 528 / 2003 - 069 - 02 - 40 . 4 - 1R1 DA 2* REGIÃO
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 428 / 2003 - 039 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVADO(S)	: ELZA CORDEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JORGE EVANDRO BERNARDINO	AGRAVADO(S)	: LUCIANO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES	ADVOGADO	: MARIA ÂNGELA FRIAS



PROCESSO	: AIRR - 532 / 2003 - 322 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 618 / 2003 - 010 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 772 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: MARTINI MEAT S.A ARMAZÉNS GERAIS		REIRA	AGRAVANTE(S)	: RENATO DE ARAÚJO
DVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	AGRAVANTE(S)	: JESIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL
GRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS ALVES	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
DVOGADO ROCESSO	: CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO : AIRR - 536 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 796 / 2003 - 062 - 15 - 40 , 0 - TRT DA
KOCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	TROCESSO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: C.C.B.R CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LT-	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE		DA.	AGRAVANTE(S)	: BERTIN LTDA.
DVOGADO	: CRISTIANE ERRANTE	ADVOGADO	: PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ GARDINAL
GRAVADO(S) DVOGADO	<ul><li>: COMÉRCIO VIVARELLA DE CONFECÇÕES LTDA.</li><li>: SANDRO MARTINS</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 632 / 2003 - 432 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ROCESSO	: AIRR - 555 / 2003 - 006 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DOS REIS : GILBERTO APARECIDO VANUCHI
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		DO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO	: AIRR - 798 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB		REGIÃO
DVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI	AGRAVADO(S)	: CCC - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVADO(S)	: MARIA MARGARETI BAPTISTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: EDVALDO DOS RAMOS MACHADO	AGRAVANTE(S)	: VITOR PAULO BORGES : CELSO HAGEMANN
DVOGADO	: SUSANA SOARES DAITX	ADVOGADO	: ANDRÉIA K. CASAGRANDE CALLEGARIO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CELSO HAGEMANN : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTR
ROCESSO	: AIRR - 555 / 2003 - 002 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 645 / 2003 - 011 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO		CEEE
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: EVERTON LUIS MAZZOCHI
GRAVANTE(S)	: SEBRAE/ES - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PE-	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL -
	QUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	ADVOGADO	TROCEEE : DANIELA CAMEJO MORRONE
DVOGADO	: SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2003 - 014 - 10 - 41 . 0 - TRT DA
GRAVADO(S)	: LAUDILÉIA DE MENEZES RIBAS BARBOZA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔ-		REGIÃO
DVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	1 CIP 1771 =	NIA ORIENTAL - AHIMOR	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ROCESSO	: AIRR - 570 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE DO CARMO MAURÍCIO	AGRAVANTE(S)	: JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ALDANERYS MATOS AMARAL	ADVOGADO	: FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
GRAVANTE(S)	: SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFIS- SIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO	AGRAVADO(S)	: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DVOGADO	: JOSÉ NILSON DA SILVA		PARÁ - COMPAT	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
GRAVADO(S)	: S. J. LOCADORA DE CARGAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 661 / 2003 - 103 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2003 - 014 - 10 - 40 . 8 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: FORNECEDORA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVADO(S)	: MÁRCIO LOPES DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DVOGADO	: CLETO DE FREITAS BARRETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ROCESSO	: AIRR - 571 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DA ROSA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ
T ATOD A	REGIÃO	ADVOGADO	: SAMUEL CHAPPER	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS
ELATORA GRAVANTE(S)	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI     ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 676 / 2003 - 482 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2003 - 079 - 02 - 40 . 8 - TRT DA
DVOGADO	: CANDICI PHILIPPI CECCONI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	DEL ATOD	REGIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO	: VICTOR HUGO ZANETTI : VERA LÚCIA DE SENA CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA- DO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR  AGRAVANTE(S)	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN REIRA     SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO
ROCESSO	: AIRR - 572 / 2003 - 381 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS	AUKAVANTE(3)	APART-HOTÉIS
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. : EDUARDO VALENTIM MARRAS		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, P SADAS, RESTAURANTES,
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DA SILVA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BA
DVOGADO	: EVANDRO MARTINS RIBEIRO	ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIA
GRAVADO(S)	: DORA GARCIA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 704 / 2003 - 461 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEM
DVOGADO	: VALDINEI GARCIA	1 ROCLSSO	REGIÃO		LHADOS DE SÃO PAULO
ROCESSO	: AIRR - 589 / 2003 - 019 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	E REGIÃO : ROSANA LIMA DE CARVALHO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REIRA	AGRAVADO(S)	: BAR E LANCHES PAULO DAS GRAÇAS LTDA
GRAVANTE(S)	: TÊXTIL FARFALLA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ITABUNA TÊXTIL S.A.	. ,	ME
DVOGADO	: HANELORE MANDEL	ADVOGADO	: RUI CARLOS R. M. DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ADRIANA OLIVEIRA SANTANA : ALBERTO FERREIRA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 846 / 2003 - 056 - 02 - 40 . 9 - TRT DA
GRAVADO(S)	: COMÉRCIO E CONFECÇÕES AKJ LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 712 / 2003 - 012 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
GRAVADO(S)	<ul> <li>KUIPERS JARAGUÁ BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA.</li> </ul>	DEL ATOR	REGIÃO		REIRA
GRAVADO(S)	: KUIPERS BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO APART-HOTÉIS
GRAVADO(S)	: K & W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		FERROVIÁRIO S.A.		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, F
GRAVADO(S)	: WERNER & KUIPERS LTDA.	ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI		SADAS, RESTAURANTES,
GRAVADO(S)	: JURANDIR BOSTO	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ BENTO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BA
DVOGADO	: CLÁUDIO SELHORST	ADVOGADO	: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIA
ROCESSO	: AIRR - 599 / 2003 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 720 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEM LHADOS DE SÃO PAULO
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	DEI ATOD	REGIÃO		E REGIÃO
GRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : MUNICÍPIO DE IMBITUBA	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA
DVOGADO	: MÁRCIO VARGAS	ADVOGADO	: LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: CESTAS DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIME
GRAVADO(S)	: AR VALINHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JACINTO JOÃO PACHECO		TOS LTDA ME
GRAVADO(S)	: JARDEL FERREIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO WESTHÖFER
DVOGADO	: ALUISIO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 761 / 2003 - 092 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2003 - 464 - 02 - 40 . 3 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 603 / 2003 - 030 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REIRA
GRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
	APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVADO(S)	: MARIO ÂNGELO GRECO	AGRAVADO(S)	: AROS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
	SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: MAURO DALARME	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DE BARROS
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	PROCESSO	: AIRR - 766 / 2003 - 471 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2003 - 024 - 01 - 40 . 4 - TRT DA REGIÃO
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	E REGIÃO		NESPA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: LUCIANO HERCÍLIO MAZZUTTI	ADVOGADO	: VALÉRIA BARROS DEMARCHI PAULON	ADVOGADO	: THIAGO LINHARES PAIM COSTA
GRAVADO(S)	: BOLLA RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: NILTON JOSÉ SILVERIO
ADVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO	: PAULO DIAS DA ROCHA	ADVOGADO	: DAGOBERTO NEY VIEIRA

### ISSN 1677-7018 Diário da Justiça - Seção 1 Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006 AIRR - 896 / 2003 - 005 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª ADVOGADO RICARDO VIEIRA SANTOS PROCESSO AIRR - 1038 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO AGRAVADO(S) VALDECIR DE SOUZA SANTOS RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO ADVOGADO CLEUSA DE ALMEIDA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA AIRR - 1363 / 2003 - 301 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE PROCESSO AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) IASI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITA-REGIÃO J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY RELATOR : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ ADVOGADO ADVOGADO CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ SANT'ANNA AGRAVANTE(S) DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO L'IDA AGRAVADO(S) MARIA ISABEL PINTO GOMES SOARES MUNICÍPIO DE ITABUNA AGRAVADO(S) ADVOGADO BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO COOPERATIVA DE TRABALHO HOSPITALAR LT-ADVOGADO AGRAVADO(S) MARLI FURTADO DA COSTA MADURO AGRAVADO(S) PROCESSO AIRR - 906 / 2003 - 006 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª ADVOGADO ROBERTA PALARINI ZANATTA JULIANA DE MILITO E SESSA ADVOGADO PROCESSO AIRR - 1370 / 2003 - 040 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1a AGRAVADO(S) REGINA MODESTO DOS SANTOS AFONSO LC. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR ADVOGADO DAVI PEDREIRA DE SOUZA J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO AGRAVANTE(S) BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. RELATOR AIRR - 1049 / 2003 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª PROCESSO AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELE-ALINE SILVEIRA HARENZA ADVOGADO REGIÃO CAIXA DE AUXÍLIO DOS FUNCIONÁRIOS DO BAN-AGRAVADO(S) RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY ADVOGADO NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES CO NACIONAL DO COMÉRCIO S.A. - CACIBAN AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVADO(S) JOÃO COSTA ANSELMO LUIZ CARLOS SILVEIRA E OUTROS AGRAVADO(S) ADVOGADO ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS ADVOGADO ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA ADVOGADO RENATO GOMES FERREIRA AGRAVADO(S) ELIANE CARVALHO BORGES ALVES PROCESSO AIRR - 1587 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1a ADVOGADO PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE PROCESSO AIRR - 924 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO AIRR - 1055 / 2003 - 004 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY REL ATOR : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA JR PAULISTA LTDA AGRAVANTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRAN-ADVOGADO CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO AMANDA REGINA ERCOLIN ADVOGADO AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS MONTEIRO AGRAVADO(S) ANA ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO FERREIRA ADVOGADO LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MEL-JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA ADVOGADO ADVOGADO ANÉZIO DIAS DOS REIS PROCESSO AIRR - 1691 / 2003 - 462 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª AGRAVADO(S) LÚCIA MARIA SANTOS VALIM PROCESSO AIRR - 959 / 2003 - 034 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2a REGIÃO ADVOGADO EDUARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RELATOR PROCESSO AIRR - 1061 / 2003 - 051 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA REIRA REGIÃO AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) UNIÃO RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY APART-HOTÉIS ILHÉUS SERVICE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -MÃO-DE-OBRA LTDA , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-CEDAE AGRAVADO(S) ATALAIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. SADAS, RESTAURANTES, JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS ADVOGADO ADVOGADO RAMON BATISTA NOGUEIRA CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, CLAÚDIA HERÁCLIO DE JESUS AGRAVADO(S) LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS AGRAVADO(S) ANA MARIA VIEIRA SOUSA LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE ADVOGADO ADVOGADO ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA . DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-PROCESSO AIRR - 1082 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª AIRR - 1716 / 2003 - 660 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª PROCESSO E REGIÃO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES ADVOGADO AGRAVANTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO AGRAVANTE(S) APARÍCIO OSÓRIO SILVEIRA ADVOGADO DANIELA STRINGASCI A. C. A. MORAIS CHURRASCARIA NPI LTDA AGRAVADO(S) ADVOGADO IOÃO CÂNDIDO ÁVILA IÚNIOR AGRAVADO(S) JOÃO ARTHUR MATTA MARTINS ADVOGADO CARLOS ASSUB AMARAL AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S.A. ADVOGADO JORGE DAHLAN AIRR - 970 / 2003 - 433 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª ADVOGADO FÁBIO SALLES VIANNA PROCESSO AIRR - 1091 / 2003 - 006 - 10 - 40 , 0 - TRT DA 10a REGIÃO PROCESSO AIRR - 1728 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª PROCESSO RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE JOSÉ RINGER BARBOSA E OUTRO AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) FLÁVIA GONÇALVES JARDIM REIRA ADVOGADO ÂNGELA MARIA GAIA ADVOGADO AREF ASSREUY JÚNIOR GILSON SEVERINO DA SILVA AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER PARA FINS CUL-AGRAVADO(S) ADVOGADO PALILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ADVOGADO JACKSON PASSOS SANTOS AGRAVADO(S) VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA RODRIGO BULHÕES PEREIRA ADVOGADO AIRR - 989 / 2003 - 071 - 02 - 40 3 - TRT DA 2ª PROCESSO ADVOGADO EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR AIRR - 1100 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª PROCESSO REGIÃO PROCESSO AIRR - 1999 / 2003 - 010 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15a REGIÃO REGIÃO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) MARCELO DA SILVA LOPES AGRAVANTE(S) GILTEK SERVICOS LTDA. AGRAVANTE(S) ELIANA SCHENTEN CECCATO ADVOGADO LUCIANO JOSÉ NUNES LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA ADVOGADO ADVOGADO DIMAS FALCÃO FILHO AGRAVADO(S) SINFÔNICA INSTITUTO DE BELEZA S/C LTDA AGRAVADO(S) ANDRÉ KIURA DOMINGUES MARTINS MUNICÍPIO DE RIO CLARO AGRAVADO(S) ADVOGADO RENATA JULIBONI GARCIA ADVOGADO JACKSON DAIO HIRATA PROCESSO AIRR - 2092 / 2003 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 158 AIRR - 1013 / 2003 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª PROCESSO AIRR - 1102 / 2003 - 661 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 PROCESSO REGIÃO REGIÃO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO AGRAVANTE(S) PIRELLI PNEUS S.A. AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE FLORESTAL ADVOGADO MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE AGRAVANTE(S) ADVOGADO RAFAEL FADEL BRAZ AGRAVADO(S) ANTONIO CANTAFIO AGRAVADO(S) JUVENTINA DE SOUZA ADVOGADO SÍLVIO CARLOS LOPES DOS SANTOS ADVOGADO TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO ADVOGADO VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO AIRR - 2146 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª PROCESSO BRASIL TELECOM S.A PROCESSO AIRR - 1103 / 2003 - 401 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 24 ADVOGADO SAMI ARAP SOBRINHO RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY INSTELL TELECOM LTDA AGRAVADO(S) J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE PIRACICABA DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN AGRAVANTE(S) NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO AGRAVADO(S) PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA. ADVOGADO VANESSA GABMARY TERZI CALVI MAICO KUCERA PINHEIRO ADVOGADO AGRAVADO(S) ORLANDO MURILLO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO AGRAVADO(S) ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO AGRAVADO(S) ADVOGADO ÂNGELO CÉSAR DIEL ADVOGADO CÉLIA MARA PERES ADVOGADO RONALDO JOSÉ DA SILVA PROCESSO AIRR - 1015 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª AIRR - 1221 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª PROCESSO AIRR - 2211 / 2003 - 025 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RELATOR AGRAVANTE(S) VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-AGRAVANTE(S) REIRA ADVOGADO LUIZ BERNARDO ALVAREZ DO DE SÃO PAULO - SABESP SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AGRAVANTE(S) ADVOGADO JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS AGRAVADO(S) NELSON MORA E OUTROS IVO MORAES SOARES ADVOGADO AGRAVADO(S) COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA AGRAVADO(S) JOSÉ MIGUEL ALMEIDA DOS SANTOS ADVOGADO SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE ADVOGADO NELSON GARCIA MEIRELLES ADVOGADO JOSÉ EDMAR DA SILVA PROCESSO AIRR - 1021 / 2003 - 010 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª AGRAVADO(S) OLEGARIO MARTINS DOS SANTOS AIRR - 2280 / 2003 - 012 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO PROCESSO ADVOGADO ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-PROCESSO AIRR - 1246 / 2003 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 RELATOR AGRAVANTE(S) JOSÉ WALTER SOARES BONFIM REGIÃO REIRA ADVOGADO ILNAH CLÁUDIA DE FREITAS AGRAVANTE(S) RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO AGRAVADO(S) CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A AGRAVANTE(S) CHRYSLER DO BRASIL LTDA ADVOGADO FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA ADVOGADO ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) LILIANA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO PEDRO JORGE MEDEIROS AGRAVADO(S) DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA ADVOGADO JONAS SELIGSOHN



			iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 2354 / 2003 - 077 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9250 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO : ALDO ELIAS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: ALDO ELIAS : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL		SUL - UFRGS
	NESPA	ADVOGADO	: LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA	PROCESSO	: AIRR - 135 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 4 - TRT DA
ADVOGADO	: JUAREZ AYRES DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARVALHO CUNHA	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR PILATTI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ADVOGADO PROCESSO	: GELSON FERRAREZE : AIRR - 2416 / 2003 - 012 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: HERIBERTO DE OLIVEIRA
ROCESSO	: AIRR - 2416 / 2003 - 012 - 02 - 40 . / - IRI DA 2" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10384 / 2003 - 211 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPL
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	DEL IMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR EMANUEL ALMEIDA HEREMANN
AGRAVANTE(S)	: MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 135 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 7 - TRT DA
ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		REGIÃO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO MOUREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	BEV	ADVOGADO	: ARNALDO PEREIRA DE SENA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPL
ADVOGADO	: DEVANIR HERMANO LOPES	AGRAVADO(S)	: J. JACINTO MÓVEIS E ESQUADRIAS - ME	ADVOGADO	: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2587 / 2003 - 660 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO STEFANI	AGRAVADO(S)	: HERIBERTO DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 11268 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	ADVOGADO PROCESSO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES : AIRR - 144 / 2004 - 005 - 04 - 40 . 2 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM		REGIÃO	PROCESSO	: AIRK - 144 / 2004 - 003 - 04 - 40 : 2 - 1R1 DA REGIÃO
	LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - HOS-	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
GRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL		PITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	ADVOGADO	: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
nuo a i no	S.A.	ADVOGADO	: ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	AGRAVADO(S)	: NELSON BATISTA PIZZATO
.DVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO : VALMIR GONCALVES	AGRAVADO(S)	: CLAUDICE ISMERIN ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CALACHI MORAES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VALMIR GONÇALVES : OLINDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CHARLES MICHEL LIMA DIAS	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 2 - TRT DA
PROCESSO	: OLINDO DE OLIVEIRA : AIRR - 2645 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 15812 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: MUNICÍPIO DE VITÓRIA</li><li>: MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA</li></ul>
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARCOS FELIPES	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCIA ALESSANDRA CORREA : COMANDUS ENGENHARIA ELETROMECÂNIO
ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES	AGRAVADO(S)	: PAULO ROTTA	(3)	LTDA.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA-	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ASTROGILDO BATISTA LEMES
DVOCADO	NOS - CPTM	PROCESSO	: AIRR - 20062 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: ROSEMBERG MORAES CAITANO
DVOGADO ROCESSO	: PAULO ROBERTO COUTO : AIRR - 2770 / 2003 - 005 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7 <sup>a</sup>		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 189 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 7 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 27/0 / 2003 - 003 - 07 - 40 . 6 - IRI DA /* REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
GRAVANTE(S)	: LUÍS ERIALDO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: ROYAL SHOPPING EMPRENDIMENTOS LTDA
DVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVADO(S)	: WANDERLEY MARCOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES : FLÁVIO ARRUDA DA COSTA
GRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: MARCELO JORGE DIAS DA SILVA	ADVOGADO	: MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER
ADVOGADO	: ALEXANDRE LEITÃO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 36451 / 2003 - 001 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: LIMPADORA SANITOS LTDA ME
PROCESSO	: AIRR - 2842 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	DEL ATOD	REGIÃO : MIN, ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2004 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT DA
NEL ATTOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA		REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	AGRAVANTE(S)	: GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A
	APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: LUZIA FLORÊNCIO DE SOUSA	, pyrog , po	LESP
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: RUTH FERNANDES DE MENEZES	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES
	SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 80015 / 2003 - 211 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO CLÁUDIO VILLIOTTI : JOSÉ DALTON ALVES FURTADO
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		REGIÃO	PROCESSO	: JUSE DALION ALVES FURTADO : AIRR - 235 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 3 - TRT DA
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	TROCESSO	REGIÃO
	LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: SIR - SERVIÇO INTEGRADO DE RADIOLOGIA S/C	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	E REGIÃO		LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: EDUARDO HOFF HOMEM	ADVOGADO	: MARCUS OLIVEIRA
GRAVADO(S)	: TAPITUBA BAR LEDA - ME	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO	AGRAVADO(S)	: ABRIGO SALVADOR
ROCESSO	: AIRR - 2933 / 2003 - 019 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	SUL - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LUZIA : ADAIR CHIAPIN	ADVOGADO	: LUCIANA LÓPEZ SOUTO MAIA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MELISSA DAANDELES	AGRAVADO(S)	: IVANEI ARAÚJO FERREIRA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: RENATO RODRIGUES FREITAS	ADVOGADO	: MARCOS FERREIRA MANGABEIRA
AGRAVANTE(S)	: HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 12 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 236 / 2004 - 191 - 17 - 40 . 0 - TRT DA
ADVOGADO	LTDA. : EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA	. MOCLOSO	REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTA!
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EVELYN FABRICIA DE ARRUDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	KLLAIUK	REIRA
ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPL
GRAVADO(S)	: IVONILDE CESÁRIO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVOIA	ADVOGADO	: SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
DVOGADO	: JULIANO TOMANAGA	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ BAHIA NOVAES	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA FURIERI BOZI
GRAVADO(S)	: SUROMA COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA.	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	ADVOGADO	: WESLEY PEREIRA FRAGA
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO	PROCESSO	: AIRR - 16 / 2004 - 373 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 252 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 2 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 3617 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª		REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
EL ARCS	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MAYITEI S A
ELATOR CRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MAXITEL S.A. : THAIS CARLA PIRES RIBEIRO
GRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: MÁRCIA PESSIN	AGRAVADO(S)	: THAIS CARLA PIRES RIBEIRO : FUJIMAQ INSTALAÇÕES TÉCNICAS E REPRE
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVADO(S)	: ALINE DIETRICHE	(3)	TAÇÕES LTDA.
	SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DRI	AGRAVADO(S)	: MÁRIO SANTOS BARRETO
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	PROCESSO	: AIRR - 50 / 2004 - 271 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍSA ARAGÃO PADILHA LEAL
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 255 / 2004 - 028 - 07 - 40 . 6 - TRT DA
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO
	LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JAQUES BERNARDI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
DUOCARO	E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JAQUES BERNARDI : ARAMY FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
DVOGADO	: REGINA CÉLIA PREBIANCHI	ADVOGADO	: EGON LUIZ KROEFF	ADVOGADO	: JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO
GRAVADO(S) DVOGADO	: CHURRASCARIA NPA LTDA. : CARLOS ASSUB AMARAL	PROCESSO	: EGON LUIZ KROEFF : AIRR - 94 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.
ROCESSO	: CARLOS ASSUB AMARAL : AIRR - 5113 / 2003 - 030 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	. NO CLODO	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO VIANA MACIEL
COLODO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: AIRR - 269 / 2004 - 671 - 09 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S)	: SELMA MARIA DO ERRE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S
DVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA
GRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ	AGRAVANTE(S)	: SILVANA SOARES DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO E TRANSPORTES DE LENHA E M
ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	ADVOGADO	: CLÁUDIA FEIJÓ HIRTZ	- (-)	RA TRANSMICKAELLY LTDA.

Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006



Diário da Justiça - Seção 1 AIRR - 477 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª ADVOGADO LUIZ ANTONIO ZANLORENZI PROCESSO PROCESSO AIRR - 620 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª AGRAVADO(S) JOEL DE SOUZA REGIÃO REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO ADVOGADO LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA RELATORA PROCESSO AIRR - 356 / 2004 - 653 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª AGRAVANTE(S) ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF REGIÃO ADVOGADO MARY BARROS BEZERRA MACHADO ADVOGADO MAURÍCIO GOMES DA SILVA MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RELATOR COOPERATIVA DE MULTI SERVIÇOS ELETRICITÁ-AGRAVADO(S) SALETE ROCHA DAVID AGRAVADO(S) RIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COOPELETRIC/PI ADVOGADO JAZIEL GODINHO DE MORAIS AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A. AGRAVADO(S) JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO PROCESSO AIRR - 675 / 2004 - 331 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA ADVOGADO ADVOGADO FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS REGIÃO AGRAVADO(S) IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI PROCESSO AIRR - 478 / 2004 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 98 CARMEN ROBERTA FRANCO ADVOGADO REGIÃO AGRAVANTE(S) MARIA NILVA DE OLIVEIRA CONSTRUTORA BENTO LTDA AGRAVADO(S RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA DANIEL VON HOHENDORFF ADVOGADO DAMIÃO BARBOSA DE LIMA AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) AIRTON MARCOS BAGGIO AGRAVADO(S) CONSERVAS ODERICH S.A. ADVOGADO CIRINEU DIAS ADVOGADO WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PROCESSO AIRR - 679 / 2004 - 086 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª AIRR - 377 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 7 - TRT DA 14ª PROCESSO AGRAVADO(S) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO REGIÃO REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO LC RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) JADSON DOS SANTOS AIRR - 478 / 2004 - 007 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª PROCESSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA AGRAVANTE(S) ADVOGADO SÉRGIO ROBERTO SACCHI UNIÃO DAS NACÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL AGRAVADO(S) MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-RELATOR AGRAVADO(S) DO AMAZONAS - UNI AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MÚLTIPLO AGRAVADO(S) JOSÉ FRANCISCO EVARISTO MUNIZ (ASSISTIDO ADVOGADO THIAGO LUIZ PERUSSE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA ADVOGADO TORIAS DE MACEDO PROCESSO AIRR - 680 / 2004 - 027 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4<sup>a</sup> 14ª REGIÃO) AGRAVADO(S) AIRTON MARCOS BAGGIO REGIÃO AIRR - 388 / 2004 - 043 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO PROCESSO ADVOGADO WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY RELATOR AIRR - 497 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 48 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -AGRAVANTE(S) CRISTIANO MONTEIRO MARTINS AGRAVANTE(S) REGIÃO ADVOGADO NILTON CORREIA RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI AGRAVADO(S) OSMAR BALDO AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CATUÍPE AGRAVANTE(S) ADVOGADO EUDÓCIO MARTINS FILHO ADVOGADO JOCIMEIRY SCHROH ADVOGADO ALEXANDRE BURMANN AGRAVADO(S) SULVAN VEÍCULOS E PEÇAS LTDA AIRR - 389 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9a PROCESSO ONDINA MORAES NUNES AGRAVADO(S) ADVOGADO RICARDO BERTONCINI BELINZONI ADVOGADO ILDO DA SILVA GOBBO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA PROCESSO AIRR - 710 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 PROCESSO AIRR - 501 / 2004 - 049 - 03 - 40 2 - TRT DA 3ª AGRAVANTE(S) EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-REGIÃO NOS LTDA. E OUTRO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR ADRIANO YUDI FUKUMITSU ADVOGADO AGRAVANTE(S) PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁL-AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA ADVOGADO NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM ADVOGADO INDALÉCIO GOMES NETO AGRAVADO(S) ROMILDO ANTÔNIO PIERASSO ADVOGADO AFONSO CARLOS DO NASCIMENTO AGRAVADO(S) ADEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO FLÁVIA RAMOS BETTEGA CONSERVICE - SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. AGRAVADO(S) ADVOGADO ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PROCESSO AIRR - 713 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15a ADVOGADO AFONSO CARLOS DO NASCIMENTO AIRR - 389 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9a PROCESSO AGRAVADO(S) ADII SON CARLOS PERFIRA RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI ADVOGADO ANTENOR DE PAULA AGRAVANTE(S) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO AGRAVANTE(S) COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA AIRR - 505 / 2004 - 099 - 03 - 40 , 7 - TRT DA 3ª EMTEL RECURSOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS AGRAVADO(S) REGIÃO INDALÉCIO GOMES NETO ADVOGADO RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVADO(S) ADEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO EDGAR DE VASCONCELOS AGRAVANTE(S) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADVOGADO ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA AGRAVADO(S) ZELINA SOARES PEREIRA EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-ADVOGADO NILTON CORREIA AGRAVADO(S) ADVOGADO MARIA MADALENA PEREIRA NOS LTDA. E OUTRO AGRAVADO(S) JOSÉ ALVES DA ROCHA AIRR - 714 / 2004 - 021 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21a PROCESSO ADVOGADO ALZIR PEREIRA SABBAG RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA ADVOGADO PROCESSO AIRR - 413 / 2004 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª PROCESSO AIRR - 510 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 228 RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO REGIÃO AGRAVANTE(S) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY ADVOGADO MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIEN-AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA AGRAVADO(S) ANTÔNIO MAURÍCIO FERREIRA TAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM ADVOGADO JIM BORRALHO BOA VISTA NETO JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO MARCELO GOUGEON VARES ADVOGADO ADVOGADO AGRAVADO(S) MARIA DO AMPARO AMORIM ARAÚJO EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUCÕES LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS AGRAVADO(S) AGRAVADO(S ADVOGADO JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL LUCIANA LIMA DE MELLO ADVOGADO AIRR - 574 / 2004 - 511 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª PROCESSO JOSÉ RONILDO DE SOUSA ADVOGADO AIRR - 413 / 2004 - 112 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO AIRR - 745 / 2004 - 020 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -RELATOR J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY AGRAVANTE(S) EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS AGRAVANTE(S) HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. AGRAVADO(S) TRANSPORTADORA IRMÃOS SIVIERO LTDA. ADVOGADO JAMIL MILAGRES MANSUR ADVOGADO MARIA LUIZA ALVES SOUZA ADVOGADO CARLOS GILBERTO FÁVERO AGRAVADO(S) RENATA DANI MATTA MACHADO AGRAVADO(S) IRIA PFEIFER GUTIERREZ AGRAVADO(S) JOSÉ OSMAR DOS SANTOS VIEIRA LUCIANO MARCOS DA SILVA ADVOGADO ADVOGADO RENATO KLIEMANN PAESE AIRR - 415 / 2004 - 403 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª ADVOGADO PAULO FRANCISCO MOSSI PROCESSO PROCESSO AIRR - 751 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 48 REGIÃO AIRR - 589 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª PROCESSO REGIÃO J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY RELATOR REGIÃO J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO RELATOR AGRAVANTE(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA AGRAVANTE(S) ALCINDO DUMKE E OUTROS AGRAVADO(S) RUDDER SEGURANCA LTDA AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CATUÍPE ADVOGADO VALDEMIRO TANNENHAUES ADVOGADO NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO ALEXANDRE BURMANN ADVOGADO AGRAVADO(S) JOHN DEERE BRASIL LTDA AGRAVADO(S) EMERSON LEDERHANS MENDES AGRAVADO(S) MÁRIO FRANCISCO BATISTA (ESPÓLIO DE) ADVOGADO JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA ADVOGADO ELISÂNGELA DOS SANTOS ADVOGADO ILDO DA SILVA GOBBO PROCESSO AIRR - 751 / 2004 - 751 - 04 - 41 . 3 - TRT DA 4 PROCESSO AIRR - 439 / 2004 - 005 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª PROCESSO AIRR - 594 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15a REGIÃO REGIÃO RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATORA AGRAVANTE(S) JOHN DEERE BRASIL LTDA AGRAVANTE(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE ADVOGADO MICHELI PIRES SOARES AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE SÃO PAULO MESQUITA FILHO" - UNESP AGRAVADO(S) ALCINDO DUMKE E OUTROS EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS AGRAVADO(S) ADVOGADO ROGÉRIO LUIZ GALENDI ADVOGADO VALDEMIRO TANNENHAUES AGRAVADO(S) JOSÉ MAURÍCIO SFORCIN AIRR - 778 / 2004 - 009 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª GEFFERSON GERALDO ALVES DA SILVA PROCESSO AGRAVADO(S) REGIÃO ADVOGADO PEDRO FERNANDES CARDOSO ADVOGADO ANA CÂNDIDA ELIGÊNIO PINTO PROCESSO AIRR - 607 / 2004 - 008 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10a RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO PROCESSO AIRR - 472 / 2004 - 061 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15a REGIÃO TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPE-REGIÃO AGRAVANTE(S) MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR RATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM RELATOR J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA AGRAVANTE(S) ALTAIR PINO DE SOUSA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE AGRAVANTE(S) ADVOGADO FILIPE ALVES DA MOTA ADVOGADO JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE MESQUITA FILHO" - UNESF ADVOGADO ROGÉRIO LUIZ GALENDI COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO AGRAVADO(S) JORGE WILFREDO LAZO SANCHEZ AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) ADRIANA CRISTINA ZAVANELLI E OUTROS DISTRITO FEDERAL - CAESB ADVOGADO MANOEL FERREIRA ROSA NETO ADVOGADO FÁBIO ADRIANO GIOVANETTI ADVOGADO OTONIL MESQUITA CARNEIRO AGRAVADO(S) SÉRGIO ALEXANDRE MILANI



			ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		
PROCESSO	: AIRR - 783 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 954 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4° REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1068 / 2004 - 036 - 03 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
GRAVANTE(S)	: ANTONIO JOSÉ MOREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.		REIRA
DVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NELSON MOLEDA DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: RODRIGO FÁVERO ARRUDA SARCHIS
	SANEAMENTO S.A SANASA CAMPINAS	PROCESSO	: AIRR - 959 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: WILLIAM MÜLLER GIANCOLI
DVOGADO	: CARLOS ALBERTO BARBOZA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ACTION ACADEMIA LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 786 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA
ELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BANRISUL - ARMAZÉNS GERAIS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2004 - 492 - 02 - 40 . 7 - TRT DA
	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : ANA MARIA DEAMANTE CORREA E OUTROS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA		REGIÃO
GRAVANTE(S) DVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S)	: EMÍDIO ORESTES SILVA CABRAL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
	: JOAO ANTONIO FACCIOLI : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E	PROCESSO	: AIRR - 993 / 2004 - 193 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	A CD AVA NEE (C)	REIRA
GRAVADO(S)	SANEAMENTO S.A SANASA CAMPINAS	DEV LEGO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CELSO LUIZ MARTINS : EDU MONTEIRO JÚNIOR
DVOGADO	: CARLOS ALBERTO BARBOZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDU MONTEIRO JUNIOR : MUNICÍPIO DE SUZANO
ROCESSO	: AIRR - 798 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA MIKEILATIS - EPP	ADVOGADO	: ALEXANDRE AUGUSTO BATALHA
	REGIÃO	ADVOGADO	: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO : JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 5 - TRT DA
LATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS : JOSÉ CLÁUDIO FRANCO BACELAR		REGIÃO
	REIRA	ADVOGADO		RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: IVONETE DAMIANA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 998 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA NEVES
OVOGADO	: CRISTIANO POSSÍDIO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES
GRAVADO(S)	: H. S. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA	AGRAVADO(S)	: SAGANOR S.A. NORDESTE AUTOMÓVEIS
OVOGADO	: LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO	ADVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	ADVOGADO	: ULISSES DE OLIVEIRA JORGE
o ans -		AGRAVADO(S)	: MART BARROS BEZERRA MACHADO : COOPERATIVA DE MULTI SERVICOS ELETRICITÁ-	PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2004 - 071 - 15 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 824 / 2004 - 023 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	.10.0.111110(0)	RIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COOPELETRIC/PI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM CRAVEIRO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PES-	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS	ADVOGADO	: MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
STAVAIVIE(3)	: PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PES- QUISAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1022 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MONTTI COMÉRCIO E ASSESSORIA PROMOC
OVOGADO	: DANIELA PINHEIRO BAHIENSE		REGIÃO		NAL LTDA.
GRAVADO(S)	: TELEBAHIA CELULAR S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: ALEXANDRE ARMANDO COURE
OVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO		REIRA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS ALVES PEDROSA
GRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA CARVALHAL ISENSEE	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO	: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUZ
OVOGADO	: ANTONIO CARLOS REGO DE BURGOS	AGRAVADO(S)	: EDSON JOSÉ DANTAS TORRES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2004 - 076 - 15 - 40 . 1 - TRT DA
OCESSO	: AIRR - 829 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: ANA PAULA DA SILVA FERNANDES BARBALHO	RELATOR	REGIÃO : MIN, ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1030 / 2004 - 131 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN REIRA
LATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FRANCA
RAVANTE(S)	: DESTILARIA BAIA FORMOSA S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: DARCY DE SOUZA LAGO JÚNIOR
OVOGADO	: EDUARDO SERRANO DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO ROGÉLIO DE MORAES
GRAVADO(S)	: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	ADVOGADO	: RENATO TOGNERE FERRON	ADVOGADO	: CARLA MARIA ANDRADE TEIXEIRA
OVOGADO	: MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CTA - CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1122 / 2004 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT DA
GRAVADO(S)	: LUIZ IZIDÓRIO ALVES	A CD AVA DO(C)	: FABRÍCIO ALVES FERREIRA		REGIÃO
OVOGADO	: JOSÉ IVAN CLAUDINO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WÉLITON RÓGER ALTOÉ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
OCESSO	: AIRR - 836 / 2004 - 050 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª		: WELITON ROGER ALTOE : AIRR - 1033 / 2004 - 462 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE D DICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSID
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRK - 1035 / 2004 - 402 - 03 - 40 : 5 - 1R1 DA 5 REGIÃO		DE SÃO PAULO
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GASPAR MOREIRA
	REIRA	AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA BAIANA DE VEÍCULOS LTDA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES
GRAVANTE(S)	: ALEXANDRE LUCAS PEREIRA		DISBAVE	PROCESSO	: AIRR - 1134 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 4 - TRT DA
OVOGADO	: KLEVERSON MESQUITA MELLO	ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA		REGIÃO
GRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FREIRE MENEZES	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
OVOGADO	: ANA PAULA DE CASTRO LUCAS	ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	AGRAVANTE(S)	: MARIA APARECIDA NATALINA LEMOS VOLA
OCESSO	: AIRR - 848 / 2004 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2004 - 133 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª	ADVOGADO	: KARINA ARIOLI ANGDREGHETO
I ATTOR	REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
LATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: AIRR - 1154 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
GRAVANTE(S)	: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
GRAVADO(S)	: VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA VIGEL	AGRAVANTE(S)	: PELZER DA BAHIA LTDA.	REELHOR	REIRA
GRAVADO(S)	: ISAEL MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABA
OVOGADO	: KELSEN MARTINS BARROSO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI RAMOS FRANÇA		MÉDICO
OCESSO	: AIRR - 871 / 2004 - 070 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VERA LÚCIA MACHADO VALADARES	ADVOGADO	: JOÃO RICARDO TREVIZAN
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1046 / 2004 - 021 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO
LATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: ALE ARFUX JÚNIOR
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIO-	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 114 - 03 - 40 . 9 - TRT DA REGIÃO
	NAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
OVOGADO	: RUI VENDRAMIN CAMARGO	ADVOGADO	: MARGIT KLIEMANN FUCHS	ALL HOR	REIRA
GRAVADO(S)	: KUI VENDRAMIN CAMARGO : EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: PROBANK S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEA
GRAVADO(S)	: EMTEL VIGILANCIA E SEGURANÇA S/C LIDA. : FRANCISCO CARDOSO	ADVOGADO	: OSVALDO AMARAL RODRIGUES MOREIRA		CNEN
OVOGADO	: ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: DIEGO LARRE BARBOSA	AGRAVADO(S)	: COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.
OCESSO	: AIRR - 894 / 2004 - 043 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	AGRAVADO(S)	: JOSIDELI CRISTINA RAMOS ANDRADE
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 7 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: MARGARETH CAMPOS
LATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	PROCESSO	: AIRR - 1159 / 2004 - 013 - 05 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARDOSO LOPES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
VOGADO	: KADYR SEBOLT CARGNIN	ADVOGADO	: PEDRO DA ROCHA PORTELA	A CID ANA SITTE OF	REIRA CONSTRUÇÕES E TERRADI EN AC
RAVADO(S)	: ACIOLI DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A BEP	AGRAVANTE(S)	: CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAC LTDA.
VOGADO	: LEDEIR BORGES MARTINS	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALESSANDRA CARVALHO
OCESSO	: AIRR - 932 / 2004 - 669 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1067 / 2004 - 060 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA CARVALHO : ZACARIAS ALVES DOS SANTOS E OUTROS
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: CÁSSIA MARQUES PINA
LATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: AIRR - 1169 / 2004 - 009 - 05 - 40 . 3 - TRT D.
RAVANTE(S)	: MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDO-		REIRA		REGIÃO
	MÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ) E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
VOGADO	: CRISTIANO CARLOS KUSEK	ADVOGADO	: GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE S
GRAVADO(S)	: MARCÍLIO JOSÉ GERACINO	AGRAVADO(S)	: AMARA BERNARDO DA SILVA		CIAL - PETROS
	: OLAVO ALEXANDRE GOMES	ADVOGADO	: MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	ADVOGADO	: MANOEL MACHADO BATISTA

566		ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
AGRAVADO(S)		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 7 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	HERCÉLIO FIGUERÊDO CORRÊA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ADVOGADO PROCESSO	:	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO AIRR - 1169 / 2004 - 009 - 05 - 41 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	AGRAVANTE(S)	: ARLINDO BISPO DA SILVA PEREIRA
FROCESSO	•	REGIÃO		NEPAR	ADVOGADO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-		FOS - ECT
ADVOGADO	:	JOÃO ALVES DO AMARAL	A CD AVA DO(S)	MENTOS LTDA.	ADVOGADO	: ORLÂNE VIEIRA LIMA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JAILTON DA SILVA : ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1516 / 2004 - 009 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO
		CIAL - PETROS	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVADO(S)	:	HERCÉLIO FIGUERÊDO CORRÊA	TROCLESC	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO PROCESSO	:	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO AIRR - 1180 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO
FROCESSO	•	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIBEL DA SILVA		JÚNIOR
RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE	AGRAVADO(S)	: ALFREDO MARTINS SOBRAL E OUTROS
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ADVOGADO	:	MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	ARCÊNIO MARTINS DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.</li><li>TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA</li></ul>	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	:	JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	:	AIRR - 1185 / 2004 - 035 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	TROCLESC	REGIÃO	ADVOGADO	: EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO
DEL ATOD		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		JÚNIOR
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MONTEIRO DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	NILMAR GRÜNEWALD RODRIGUES DA SILVA		MENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO	: MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RA-
ADVOGADO	:	EDUARDO HENRIQUE LIZARDO AMORIM	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	DD OCESSO	BELO
AGRAVADO(S)		MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA	PROCESSO	: AIRR - 1551 / 2004 - 001 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	:	PAULO SÉRGIO TOSTES DA SILVA	PROCESSO	: JUSE DEMES DE CASTRO LIMA : AIRR - 1267 / 2004 - 731 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
PROCESSO	:	AIRR - 1200 / 2004 - 771 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
		REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	V-/	AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR	:	J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA MEES	ADVOGADO	: HENRIQUE CORRÊA BAKER
AGRAVANTE(S)	:	AVIPAL S.A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO	: ADRIANA ZANETTE ROHR	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOGADO	:	CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO	ADVOCADO	ENASA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	EVALDIR EVALDO PRIMAZ FERNANDA PINHEIRO BROD	+ DV/OC+ DO	SUL - APESC	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR : SOTREQ S.A.
PROCESSO		AIRR - 1206 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: RAUL BARTHOLOMAY : AIRR - 1273 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: SOTREQ S.A. : HÉLIO DA COSTA CARDOSO
FROCESSO	•	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURAN-
RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ÇA LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉTARCÍSIO DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: VULCATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MÔNICA CILENE DA CUNHA MARTINS
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVADO(S)	: NEUMA MATOS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: SINOEL MELO COSTA
		FOS - ECT	ADVOGADO	: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
ADVOGADO		JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1298 / 2004 - 128 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGU- RANÇA LTDA.</li> </ul>
PROCESSO	:	AIRR - 1207 / 2004 - 008 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPE-
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA	NORTH/NDO(B)	CUÁRIA - EMBRAPA
AGRAVANTE(S)	:	LÚCIA DE FÁTIMA FEITOSA HOLANDA QUEIROZ		S.A EMDEL	ADVOGADO	: ELINAY ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	:	HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1554 / 2004 - 044 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVADO(S)	: ANGELITA BENVINDA DE ARAÚJO GONZAGA		REGIÃO
		FOS - ECT	ADVOGADO	: RAFAEL DE BARROS CAMARGO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
ADVOGADO		JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5* REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDSON FERREIRA DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1209 / 2004 - 007 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	KLLMOK	REIRA	AGRAVADO(S)	: OSVALDO DE SOUZA LIMA
AGRAVANTE(S)		ELIZEU LUÍS VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: CLÍDIO CETTOLIN COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1562 / 2004 - 049 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
ADVOGADO		HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ADRIANA MEDEIROS DE AQUINO		REGIÃO
AGRAVADO(S)		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVADO(S)	: GEOVANY LIMA ANDRADE	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
		FOS - ECT	ADVOGADO	: MIRELA BARRETO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
ADVOGADO	:	JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	ADVIOCADO.	- DEMASP
PROCESSO	:	AIRR - 1213 / 2004 - 003 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA : ANGELA MARIA APARECIDA BATISTA
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS JOSÉ DE MORAIS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO	: ORLANDO ANTÔNIO DE FREITAS
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RESGATE MEDIC CALL TEAM ENSINO E TREINA-
AGRAVANTE(S) ADVOGADO		COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	V=/	MENTO LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S)		FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO JOSÉ DE PAIVA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS PACHECO
ADVOGADO		JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 660 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23 <sup>a</sup>
PROCESSO		AIRR - 1217 / 2004 - 109 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		REGIÃO	DEL ATOD	REGIÃO
		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
RELATOR	:	J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
AGRAVANTE(S)	:	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: CÉSAR GILIOLI
ADVOGADO	:	MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	:	ÂNGELO RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO	: IVO PÉRICLES CALDAS	ADVOGADO	: JUEL PRUDÊNCIO BORGES
PROCESSO	:	AIRR - 1242 / 2004 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1395 / 2004 - 008 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 2004 - 003 - 23 - 41 . 8 - TRT DA 23ª
DEI ATOD		REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
AUKAVAIVIE(3)	•	CEEE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	JOANA PINTO LUCENA	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>D ROCHA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.</li><li>NELSON GOMES DA SILVA</li></ul>	ADVOGADO	: CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
AGRAVADO(S)		LAUDIS MÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: NELSON GOMES DA SILVA : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
ADVOGADO		CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE : AIRR - 1443 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: CÉSAR GILIOLI
PROCESSO	:	AIRR - 1242 / 2004 - 007 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1665 / 2004 - 002 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª
		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY		REGIÃO
RELATOR		J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETE DE OLIVEIRA ARRUDA E OU-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)		LAUDIS MÁRIO CALDEIRA DOS SANTOS		TROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-
ADVOGADO	:	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO	ADVOCADO	SANPA : ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA : WASHINGTON LUIZ PEREIRA E SILVA
ADVOGADO		JOANA PINTO LUCENA	ADVOGADO	NORTE - COSERN : ANTÔNIO DE BRITO DANTAS	ADVOGADO	: WASHINGTON LUIZ PEREIRA E SILVA : ANDRÉ COSTA
		VOLUM TIMO EUCEMA	ALL Y OUADU	. ARTOMO DE BRITO DANTAS	AD LOOUDO	. ALDRE COSTA



		Di			
PROCESSO	: AIRR - 1690 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3434 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 13948 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 9 - TRT DA REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN REIRA
GRAVANTE(S)	: CÍCERO SANTOS DE MELO		DO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PEDRO HOFFMANN FERREIRA
DVOGADO	: VERÔNICA SIMONETTI VASCONCELOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
GRAVADO(S)	: A. G. HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA CHIBIOR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: ELACIR FREITAS DA ROCHA	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
ROCESSO	: AIRR - 1714 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3541 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14662 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
LATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: CIFRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E IN-	AGRAVANTE(S)	: ROSELI HOLMES CROVADOR
GRAVADO(S)	: GOLD SERVICE SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	ADVOCADO	VESTIMENTO : GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO
OVOGADO	: ANDRÉ LUIZ AGNELLI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GIOVANI DA SILVA : MOEDA FORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
GRAVADO(S)	: JOSÉ LUCIANO DA SILVA	AGRAVADO(3)	LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
OVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI	AGRAVADO(S)	: CLAIR FREITAS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 17337 / 2004 - 004 - 09 - 40 . 9 - TRT DA REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 1726 / 2004 - 201 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: EDUARDO CARLIN KILIAN	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CREDIMATONE S.A.	AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON MIRANDA AQUINO MACHADO
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: NEONI VIEIRA JOAQUIM	ADVOGADO	: ARY CORREIA LIMA NETO
GRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	PROCESSO	: AIRR - 3777 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
OVOGADO	: ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO PROCESSO	: MOACYR FACHINELLO
GRAVADO(S)	: JOANA HORNA LANGHANZ	AGRAVANTE(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 18260 / 2004 - 011 - 09 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
OVOGADO	: REINALDO PEREIRA DA ROCHA	ADVOGADO	: MANOEL HERMANDO BARRETO	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ROCESSO	: AIRR - 1834 / 2004 - 009 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
ELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIPPERER		NEPAR
GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES ROURY : ANA CLÁUDIA SIQUEIRA TORRES	AGRAVADO(S)	: PEDRO DEJAIR DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI
OVOGADO	: MARIA ODETE LOPES DE LIMA	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
GRAVADO(S)	: TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNI-	PROCESSO	: AIRR - 4477 / 2004 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CHARLES CHRISTYAN DAMINSK DA SILVA
- \-/	CAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ
OVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 26973 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 1834 / 2004 - 009 - 08 - 41 . 5 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
EL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚS-	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ KONAN NEVES KOURY : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY : TV FILME BELÉM - SERVIÇOS DE TELECOMUNI-		TRIA LTDA.	AGIGIANITE(B)	AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
GRAVANTE(S)	: IV FILME BELEM - SERVIÇOS DE TELECOMUNI- CAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER
VOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	PROCESSO	: AIRR - 4564 / 2004 - 004 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGUIDOMAR LOPES GUIMARÃES
RAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA SIQUEIRA TORRES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: VITOR KIKUDA
OVOGADO	: DOMINGAS VIEIRA SOUSA	AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASAS PER-	AGRAVADO(S)	: UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES AF
OCESSO	: AIRR - 1901 / 2004 - 001 - 21 - 40 . 7 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	NAMBUCANAS : ELIZEO ARAMIS PEPI	PROCESSO	PORTUÁRIAS LTDA. : AIRR - 27166 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 6 - TRT DA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	AGRAVADO(S)	: DÉBORA MARLI DA SILVA		REGIÃO
	REIRA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: GEORGE HERBERT MACIEL DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 5010 / 2004 - 664 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: VIDEOLAR S.A.
OVOGADO	: RONALDO JORGE LOPES DA SILVA		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
GRAVADO(S)	: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA ISKISITA ATACA-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: NILSON LUÍS DOS SANTOS
OVOGADO	DO : JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: CIPASA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
ROCESSO	: JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS : AIRR - 1968 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARCELO ALESSI	PROCESSO	: AIRR - 30134 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 3 - TRT DA REGIÃO
.OCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDIVALDO GIROTO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	REELITOR	REIRA
	REIRA	PROCESSO	: AIRR - 5219 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES FREIRE TOGA
GRAVANTE(S)	: MAXSANDER REIS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO
OVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NET-	AGRAVANTE(S)	: MAURO HENRIQUE TEIXEIRA HOMEM	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO D
CD 1111 DO(G)	TO	ADVOGADO	: ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA		AMAZONAS - DETRAN - AM
GRAVADO(S)	: CETREL S.A EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIEN- TAL	AGRAVADO(S)	: RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: CÍNTIA PINHEIRO DOS SANTOS
OVOGADO	: THAIS CARLA PIRES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 11 / 2005 - 115 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8
ROCESSO	: AIRR - 2178 / 2004 - 011 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RENATO MIROSKI CANDEMIL		REGIÃO
-	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 7151 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	ppr ::	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIC CONSTRUTORA LTDA.
GRAVANTE(S)	: GLÁUCIA HELENA MARQUES MAIA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOSÉ LUZENILDO MOURÃO CAVALCANTE
OVOGADO	: RODGER LEITINHO	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO BREHMER	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RIBAMAR CORRÊA DA COSTA
GRAVADO(S)	: CEARÁ MOTOS LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SUSAN MARA ZILLI : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO	ADVOGADO	: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
OVOGADO	: MARCELO PINTO	AUKAVADU(3)	ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC	PROCESSO	: AIRR - 19 / 2005 - 011 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 REGIÃO
COCESSO	: AIRR - 2191 / 2004 - 094 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 11881 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO ANTÔNIO COBUCCI
GRAVANTE(S)	: EDUARDO PALERMO		REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
OVOGADO	: HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
GRAVADO(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PRADO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: PATRÍCIA ANDRADE DE SÁ
OVOGADO	: FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO	: SEBASTIÃO VERGO POLAN  - BRASIL TELECOM S.A., TELEPAR	PROCESSO	: AIRR - 19 / 2005 - 011 - 10 - 41 . 5 - TRT DA 10
OCESSO	: AIRR - 2217 / 2004 - 482 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR : INDALÉCIO GOMES NETO	DEI ATOR	REGIÃO  MIN CARLOS ALBERTO REIS DE RALILA
ELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: INDALECIO GOMES NETO : AIRR - 11978 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
GRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : METROSEG - METROPOLITANA SEGURANÇA PA-		REGIÃO	ADVOGADO	: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A. : PABLO RICARD GUIMARÃES TEIXEIRA
(U)	TRIMONIAL S/C LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTÔNIO COBUCCI
OVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	AGRAVANTE(S)	: MARILZA KIMIE ITO E OUTROS	ADVOGADO	: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
GRAVADO(S)	: TOPÁZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	PROCESSO	: AIRR - 30 / 2005 - 015 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 1
	DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO
GRAVADO(S)	: ROSÂNGELA TEREZINHA FERRINHO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN
OCESSO	: AIRR - 2365 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 13899 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REIRA
LATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: USINA MONTE ALEGRE S.A.
GRAVADO(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : MACIEL VOLANTE	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
OVOGADO	: RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO	: MACIEL VOLANTE : CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GRAVADO(S)	: EURIPIA PASSAGEM	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: EDVALDO FRANCO DOS SANTOS FILHO
	: EDUARDO SANT'ANNA BERTOLDI	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA

568	ISSN 1677-7018		Piário da Justiça - Seção 1	N	° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 31 / 2005 - 015 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 112 / 2005 - 001 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 186 / 2005 - 004 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
KLLATOK	REIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A
AGRAVANTE(S)	: USINA MONTE ALEGRE S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO	AGRAVAIVIE(5)	USIMINAS USIMINAS USIMINAS USIMINAS
ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON SOARES BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVADO(S)	: AÇÃO SOCIAL CASINHA FELIZ	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO LUCIANO FERREIRA
GRAVADO(S)	INSS : ANTONIO MANOEL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 121 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª	ADVOGADO	: CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS
DVOGADO	: DANIEL GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE ALBU-		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 191 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª
	QUERQUE	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 32 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA
GRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS PORTES
GRAVADO(S) DVOGADO	: AYDANO DE MOURA FERRAZ : MARCUS MARCELO MOURA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 134 / 2005 - 014 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIR
ROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 019 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR - 194 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: SEMPRE EDITORA LTDA.
	REIRA	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DA SILVA SALGADO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
GRAVANTE(S)	: ANTONIO CANDIDO DE MELO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
DVOGADO	: JOÃO FERREIRA NETO : MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	PROCESSO	: AIRR - 154 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 200 / 2005 - 002 - 16 - 40 . 5 - TRT DA 16 <sup>a</sup>
.GRAVADO(S) .DVOGADO	: MUNICIPIO DE HAPORANGA : ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO		REGIÃO	TROCESSO	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 40 / 2005 - 016 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	REGIÃO	A CD AVANTECO	REIRA : GATX BONIFÁCIO LOGÍSTICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RAPOSA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	AGRAVANTE(S)	: GATX BONIFACIO LOGISTICA LIDA. : RUY ÁLVARES DINIZ	ADVOGADO	: EVELINE SILVA NUNES
	REIRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RUY ALVARES DINIZ : WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
GRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WASHINGTON PEREIRA DA SILVA : ÉRICKA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA	ADVOGADO	: CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 008 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 216 / 2005 - 011 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª
GRAVADO(S)	: JOÃO GUILHERME LOPES	1 ROCESSO	REGIÃO		REGIÃO
GRAVADO(S)	: MPS CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
DVOGADO	: OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR		REIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINE-
ROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 019 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA		RAIS - CPRM
	REGIÃO		FOS - ECT	ADVOGADO	: DANIEL KONSTADINIDIS
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA CICALISE DE SOUZA
CD AVA NTE(C)	REIRA : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO RAUBER : GILMAR ANTÔNIO DAMIN	ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
GRAVANTE(S) DVOGADO	: JOÃO FERREIRA NETO	ADVOGADO PROCESSO		PROCESSO	: AIRR - 228 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
GRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	PROCESSO	: AIRR - 170 / 2005 - 054 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
DVOGADO	: ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	AGRAVANTE(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 47 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª		REIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.	AGRAVADO(S)	: DERICO LUIZ SILVA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: LEILA ALVES PEREIRA	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR
GRAVANTE(S)	REIRA : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	AGRAVADO(S)	: DONIZETE CLEMENTE FAUSTINO	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
DVOGADO	: ELAINE CRISTINA REIS	ADVOGADO	: VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO	TROCEDOO	REGIÃO
GRAVADO(S)	: JOÃO BONIFÁCIO	PROCESSO	: AIRR - 171 / 2005 - 045 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
DVOGADO	: PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO
ROCESSO	: AIRR - 54 / 2005 - 761 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITUETA		GRANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL
	REGIÃO	ADVOGADO	: AUGUSTO MÁRIO MENEZES PAULINO	ADVOGADO	: CARLOS JERÔNIMO ULRICH TEIXEIRA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: NATALINA KESTER GAEDE	AGRAVADO(S)	: MILENE TUBINO GAUER
GRAVANTE(S)	: IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.	ADVOGADO	: ARNALDO LEMPKE	ADVOGADO	: LUIZ FACHIN
DVOGADO GRAVADO(S)	: RODRIGO PAIM CAON : MARISTELA FRISTSH DRAGO	PROCESSO	: AIRR - 172 / 2005 - 105 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 256 / 2005 - 064 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
DVOGADO	: MARISTELA PRISTSH DRAGO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR		REGIÃO		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 60 / 2005 - 024 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO MEDEIROS GOMES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
DVIGG. DO	DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB	ADVOGADO	: ANTÔNIO AFONSO NAVEGANTES	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO FRAGA DE ASSIS
DVOGADO GRAVADO(S)	: SAUL QUADROS FILHO : IACQUES FADIGAS DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 176 / 2005 - 005 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 258 / 2005 - 004 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO	: JACQUES FADIGAS DE SOUZA : GUSTAVO VASCONCELOS NEVES	DEI ATOD		RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
ROCESSO	: GUSTAVO VASCONCELOS NEVES : AIRR - 81 / 2005 - 181 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : ADEMAR RIBAS PAZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ALMIRES SANTANA MACHADO		BEV
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: DONIZETE MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	: MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA
GRAVANTE(S)	: ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO FONTANA	AGRAVADO(S)	: ALUÍSIO ARAGÃO NEGROMONTE JÚNIOR
DVOGADO	: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: FLAVOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMEN-	ADVOGADO	: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
GRAVADO(S)	: VALDINEI MATIAS MARIANO		TOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 268 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª
DVOGADO	: ADAIR JOSÉ DE LIMA	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO FONTANA		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 83 / 2005 - 006 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 182 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
GRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA
DVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM	AGRAVADO(S)	: GUILHERME DUTRA BARROS
GRAVADO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: SILVANA MEYRE PINHO MACHADO	ADVOGADO	: MARCUS ANTONIUS STORINO
GRAVADO(S)	: GILDSON BRENNO FIGUEIREDO MELO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA MIRANDA RAMALHO MARQUES	PROCESSO	: AIRR - 270 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª
DVOGADO	: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SOBRINHO	p	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 103 / 2005 - 016 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 183 / 2005 - 007 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
ELATOR	REGIAO : J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-
GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ RONAN NEVES ROURY : RAIMUNDA ALVES MELO DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	(0)	BEV
DVOGADO	: EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA	ADVOGADO	: EVELINE SILVA NUNES	ADVOGADO	: DANIEL PESSALI ANDRADE OLIVEIRA
	: MUNICÍPIO DE PARAÚ	AGRAVADO(S)	: IRANILDE ALVES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ MACHADO SILVA
AGRAVADO(S)					



pp.o.gr			ário da Justiça - Seção 1	nn	
PROCESSO	: AIRR - 274 / 2005 - 034 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 318 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 498 / 2005 - 006 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
GRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVANTE(S)	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.     GISELLE SAGGIN PACHECO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
DVOGADO	: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR : MARCOS ANTÔNIO MARCIANO DE SOUZA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GISELLE SAGGIN PACHECO : REGINALDO ALVES DE ANDRADE	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ALVES SOUZA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO MARCIANO DE SOUZA : FRANCINE ALMEIDA QUINTÃO	ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	AGRAVADO(S)	: MARIA MARLENE PERES DE ATHAIDE E OUTRO
ROCESSO	: AIRR - 281 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 324 / 2005 - 113 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ROCESSO	REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 525 / 2005 - 011 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	ELZA FERREIRA DIOGO     JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVA-	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO	ADVOGADO	LHO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER
GRAVADO(S)	: JOÃO ALVES FIALHO	AGRAVADO(S)	: CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL : AIRR - 285 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RODRIGO DE ABREU AMORIM	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES
ROCESSO	: AIRR - 285 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 1 - 1R1 DA 3" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 350 / 2005 - 016 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COOPE
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		CE
AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO	: FABRÍCIA SANTUSA CORDEIRO QUADROS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: AIRR - 538 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª
GRAVADO(S)	: JORGE EDUARDO INÁCIO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO ANDRADE DE FREITAS		REGIÃO
ADVOGADO	: DANIEL IGOR MENDONÇA	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 288 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 352 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BARRETO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	TELEMAR NORTE LESTE S.A.     ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA DE LOURDES BOTELHO GOMES FÁVA-	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	PROCESSO	: AIRR - 661 / 2005 - 064 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª
. /	RO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 361 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 289 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO GABRIEL DE ARAÚJO
NEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA : LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO	DISTRITO FEDERAL - CAESB : RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S)	: JOÃO DE DEUS DA COSTA MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: KERNAI RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 688 / 2005 - 040 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: ROBERTO GOMES FERREIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR - 312 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: AVG SIDERURGIA LTDA.
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE VIDIGAL DE ANDRADE SERRA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO LOPES
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: SAINT-GOBAIN MATERIAIS CERÂMICOS LTDA.	` '	
ADVOGADO	: VALTER SANDI	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES : AIRR - 707 / 2005 - 018 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10*
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES TORRES : WALESKA DE MELO D'ALESSIO	PROCESSO	: AIRR - 707 / 2005 - 018 - 10 - 40 . / - 1R1 DA 10 REGIÃO
DOGEGGO	NORTE - UFRN	PROCESSO	: AIRR - 373 / 2005 - 117 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2005 - 002 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO	THOCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: FRIGORÍFICO AYMAR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONALDO LIMA MATOS
ADVOGADO	: RAIMAR ABILIO BOTTEGA	ADVOGADO	: DENNIS DE ALMEIDA ALVES	ADVOGADO	: LUCIANE CARVALHO MOURA
AGRAVADO(S)	: RAQUEL ANTÔNIA VICENTE	AGRAVADO(S)	: JOÃO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª
ADVOGADO	: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO	ADVOGADO PROCESSO	: KELLI RANGEL VILELA : AIRR - 402 / 2005 - 014 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4*		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRIGOPAM FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZÔNIA	PROCESSO	REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
A CD AVA DOVO	LTDA.	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: ROSALVO FERNANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) PROCESSO	: FRIGORÍFICO WEST ARIZONA LTDA. : AIRR - 315 / 2005 - 102 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22*	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
ROCESSO	: AIRR - 313 / 2003 - 102 - 22 - 40 . 3 - IRI DA 22 - REGIÃO	ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS DOS SANTOS BICCA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: GINERSOLY MARIA FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2005 - 065 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 416 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADRIANO DIAS NEVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: GILMAR GOMES DE NEGREIROS	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA MOTA VALADARES
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 041 - 14 - 41 . 0 - TRT DA 14 <sup>a</sup>	` '	SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA
DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA PERPÉTUA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-	ADVOGADO	: ERNANI DE AZEVEDO NAVES
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª RE-	A CD AVA DO(S)	ÇÃO - AMOR	PROCESSO	: AIRR - 765 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
×-7	GIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS GOMES DA SILVA E OUTRO : ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	PROCESSO	: ANTONIO SEVERINO DA SILVA : AIRR - 441 / 2005 - 026 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MANOEL HENRIQUE PESSOA
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA DE JESUS	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
ADVOGADO	: NILMA APARECIDA RUIZ	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 102 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FIRMINO FRAGA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 788 / 2005 - 047 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS	ADVOGADO PROCESSO	: ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA : AIRR - 452 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
ADVOGADO	: FERNANDO LIMA LEAL	TROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - 1R1 DA 3" REGIÃO		REIRA
AGRAVADO(S)	: ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO CAPIM BRANCO CIVIL
ADVOGADO	: GILMAR GOMES DE NEGREIROS	AGRAVANTE(S)	: SIMONE FONSECA	ADVOGADO	: CARMEM LUÍZA MAMBRINI
PROCESSO	: AIRR - 316 / 2005 - 041 - 14 - 40 . 8 - TRT DA 14ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA LELES
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	ADVOGADO	: LOURIVAL MOREIRA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: ALEXANDRE OTERO	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2005 - 072 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª
A CD ANA NEED CO	REIRA	PROCESSO	: AIRR - 452 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	DEI ATOD	REGIÃO : MIN, CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª RE- GIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON MACHADO RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: MUNICIPIO DE BELEM</li><li>: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.</li></ul>	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S)	: DANIEL BARROSO GARCÊS	AGRAVADO(S)	: SADA SIDERURGIA LTDA.
ADVOGADO	: NILMA APARECIDA RUIZ	ADVOGADO	: GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA	ADVOGADO	: EDUARDO MARTINI LOPES

ISSN 1677-7018

			151 MEU (75)		
PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1270 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	Relação de proce	ssos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	nistros do Tribur	nal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA MARIA FONTOURA OLIVEIRA DE TO- LEDO	buição por Preve	nção Mediante Sorteio - 4ª Turma.
ADVOGADO	: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA ABRANTES	PROCESSO	: AIRR - 237 / 1991 - 006 - 07 - 40 . 1 - TRT DA 7ª
AGRAVADO(S)	: MILTON REZENDE DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: CLEIDE MARIA DE FARIA		REGIÃO
ADVOGADO	: WILMARA DE MOURA MARTINS	ADVOGADO	: ADAIR MIRANDA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1055 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 1271 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	AGRAVADO(S)	: ADAIL LOBO DE FIGUEIREDO E OUTROS
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	KLLATOK	REIRA	ADVOGADO	: LIDIANY MANGUEIRA SILVA
AGRAVANTE(S)	<ul> <li>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMA- TOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA</li> </ul>	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS	PROCESSO	: AIRR - 715 / 1991 - 008 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO		DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: GISELE NOBRE DA CUNHA MIRANDA		INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SER-	AGRAVANTE(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGI-
ADVOGADO	: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR		VIÇOS	AGRAVAIVIL(3)	CA DO PARÁ - CEFET/PA
PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS -	AGRAVADO(S)	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE EDU-
TROCESSO	REGIÃO		SESCON/MG	. ,	CAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ EUSTÁQUIO DA FONSECA	ADVOGADO	: MARIA DE FATIMA P. DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MARUM PATRUS PARTICIPAÇÃO E EMPREENDI-	PROCESSO	: AIRR - 75 / 1994 - 021 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª
ADVOGADO	: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO	MENTOS LTDA. : IVAN RIBEIRO DE LIMA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GELUTER MARIA ALVES GARCIA	PROCESSO	: AIRR - 1357 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA	1 ROCLSSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO	: AIRR - 1117 / 2005 - 009 - 18 - 41 . 0 - TRT DA 18ª	RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	1DVOC1DO	LTDA.
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	ADVOGADO	: LEILA DOMINGUES SEELIG
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	· · ·	BEV	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE
AGRAVANTE(S)	: TELEGOIÁS CELULAR S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADO	: SOLANGE DIAS CAMPOS PREUSSLER
ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI BISPO DAMASCENO	PROCESSO	: AIRR - 9 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª
AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANADIR RODRIGUES DA SILVA	LUCESSO	: AIRR - 9 / 1997 - 029 - 04 - 40 . / - 1R1 DA 4* REGIÃO
ADVOGADO	: ANGELES PILAR VICENT CANDAME	AGRAVADO(S)	: PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: JAQUELINE VILELA FONSECA	nn.c	EPP	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM
ADVOGADO	: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1606 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR - 1117 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª	RELATOR	REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: EDUARDO FLECK BAETHGEN
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM RAMOS COELHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(3)	LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ	PROCESSO	: AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª
ADVOGADO	: JEANNY ARAÚJO DE SÁ		DOS SANTOS		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JAQUELINE VILELA FONSECA	AGRAVADO(S)	: JOSIAS DIAS FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA	ADVOGADO	: SÍLVIO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1154 / 2005 - 771 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1691 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª		(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
RELATOR	: J.C. LUIZ RONAN NEVES KOURY	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
ADVOGADO	: LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL	ADVOGADO	: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: GELSON RUTZEN FARIAS	AGRAVADO(S)	: ROBERTO RODRIGUES RESENDE	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES FACHINI	ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª
PROCESSO	: AIRR - 1165 / 2005 - 203 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1767 / 2005 - 002 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>		REGIÃO
DEL ATOD		DEL ATOD	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: SÁINT-GOBAIN VIDROS S.A. : SÍLVIO RENATO CAETANO	ADVOGADO	: COMPANHIA HERING : EDEMIR DA ROCHA	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
		AGRAVADO(S)	: CLEUSA POGALSKI SCHMITT	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AGRAVADO(S)	: BRASILIANO FLORES DE FRAGA E OUTROS	ADVOGADO	: CLEUSA POGALSKI SCHWITT : WILSON MAASS	1DVOC1DO	(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: SÉRGIO STEYER	PROCESSO	: AIRR - 1908 / 2005 - 053 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO
PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2005 - 067 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO PROCESSO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA : AIRR - 771 / 1997 - 027 - 15 - 41 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: MIB S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO EVANGELISTA	PROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: IUNES JORGE SALOMÃO JÚNIOR	ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: JANEY FREDERIK FREITAS GOMES	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ NILSON DA SILVA TEIXEIRA	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO	ADVOGADO	: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR
PROCESSO	: JOSE NILSON DA SILVA TEIXEIRA : AIRR - 1256 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 81007 / 2005 - 024 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: INÊS NATALINA SALUM FERNANDES
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO PENHA VASCONCELOS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	PROCESSO	: CELSO PENHA VASCONCELOS : AIRR - 781 / 1998 - 024 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª
AGRAVANTE(S)	: MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	. ROCLISCO	REGIÃO
ADVOGADO	: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA	ADVICE: DE	NEPAR	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS BARRA	ADVOGADO	: RAFAEL STEC TOLEDO	AGRAVANTE(S)	: DECORSHOP CORTINAS REVESTIMENTOS E DECO-
PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTA- CÃO		RAÇÕES LTDA.
	REGIÃO		ÇAO , PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO JORGE DE LIMA TORRES
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO		DE ÁGUA E	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGO-	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA		TO E MEIO	PROCESSO	: AIRR - 3163 / 1998 - 001 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª
AGRAVADO(S)	: OTONIEL DA ROCHA SANTANA		AMBIENTE DE CASCAVEL E REGIÕES OESTE E SU-		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1268 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª		DOESTE DO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	REGIÃO		PARANÁ - SAEMAC	AGRAVANTE(S)	: ABRAÃO BORGES DOS SANTOS
RELATOR	: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: ALDO ZUCCHINALI
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 99502 / 2005 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: DAROS EDIFICAÇÕES E OBRAS LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL CUNHA GARCIA
	: VANDERLEI RODRIGUES SIQUEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINOS
AGRAVADO(S)			: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	ADVOGADO	: SANDRO LOPES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VITALINO MARQUES SILVA	AGRAMANTE(C)			
ADVOGADO	: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	AGRAVANTE(S)		PROCESSO	: AIRR - 3381 / 1998 - 241 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª
ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO : J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MOACYR FACHINELLO : VERA LÚCIA TEIXEIRA PINTO	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO</li> <li>: MADEIRAS FILTER LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: MOACYR FACHINELLO</li><li>: VERA LÚCIA TEIXEIRA PINTO</li><li>: EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO</li></ul>	RELATORA AGRAVANTE(S)	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO</li> <li>: MADEIRAS FILTER LTDA.</li> <li>: HUGO MARQUES NOGUEIRA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO Brasília, 30 de ag	: MOACYR FACHINELLO : VERA LÚCIA TEIXEIRA PINTO : EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO gosto de 2006.	RELATORA AGRAVANTE(S) ADVOGADO	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: AIRR - 1269 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. RICARDO ALENCAR MACHADO</li> <li>: MADEIRAS FILTER LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO Brasília, 30 de ag	<ul><li>: MOACYR FACHINELLO</li><li>: VERA LÚCIA TEIXEIRA PINTO</li><li>: EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO</li></ul>	RELATORA AGRAVANTE(S)	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO



			iário da Justiça - seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 1543 / 1999 - 030 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 973 / 2001 - 029 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 71 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: NACIONAL AERO TAXI LTDA NAT	AGRAVANTE(S)	: ALFIM FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: AILTON SILVA ISIDORO
ADVOGADO	: NILSON BAIÃO GONÇALVES	ADVOGADO	: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES	ADVOGADO	: LEVI CARLOS FRANGIOTTI
AGRAVADO(S)	: MOTORTEC INDÚSTRIA AERONAUTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AARÃO BRITO MAGNAN JUNIOR		DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FERNANDO LUIS SEVENIER DE OLIVEIRA : AERONAVES, TURBINAS E COMPONENTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2001 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 209 / 2002 - 007 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
, DVOC , DO	- ATC	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: ARTHUR ANTÔNIO VALLE DE ULHÔA : VOTEC TAXI AÉREO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CECÍLIA MARIA LOFF	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) PROCESSO	: VOTEC TAXT AEREO S.A. : AIRR - 364 / 2000 - 732 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUCIANA FRANZ AMARAL	ADVOGADO	: ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA
ROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO	AGRAVADO(S)	: BRAVO - SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE NORONHA
AGRAVANTE(S)	: VERA BEATRIZ DE MOURA BECKER	ADVOGADO	: ROSA MARIA FERNANDES DA ROSA FROES	AGRAVADO(S)	: PAULO RAIMUNDO GOMES
DVOGADO	: ALCEU SOMENSI GEHLEN	PROCESSO	: AIRR - 1422 / 2001 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: JOSEANE CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 266 / 2002 - 079 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO KUNDE CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ROCESSO	: AIRR - 583 / 2000 - 075 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉI APART-HOTÉIS
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA SOBRINHO		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO		SADAS, RESTAURANTES,
	INSS	PROCESSO	: PEDRO ERNESTO RACHELLO : AIRR - 1640 / 2001 - 039 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARE
AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO DE SOUZA	LVOCESSO	: AIRR - 1640 / 2001 - 039 - 02 - 40 . 9 - 1R1 DA 2* REGIÃO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
GRAVADO(S)	: CARLOS OSVALDO TINOCO CABRAL LIMA	AGRAVANTE(S)	: AIRTON DE LIMA GOMES		LHADOS DE SÃO PAULO
DVOGADO	: NELIO PEREIRA LIMA FILHO	ADVOGADO	: ANTONIA REGINA SPINOSA		E REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 637 / 2000 - 042 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL -	ADVOGADO	: ROBSON FERRAZ COLOMBO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		HSPM	AGRAVADO(S)	: BAR E RESTAURANTE JARU LTDA.
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2001 - 104 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA MAIRENA CANHA
GRAVADO(S)	: UNIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 287 / 2002 - 202 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª
GRAVADO(S)	: MARIA PERPÉTUA FRAGA CAMPOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	DEL TOD 1	REGIÃO
DVOGADO	: ENI LÁZARA DORNELAS SILVA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS SOBREIRA DA CRUZ	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVADO(S)	: LAI SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ROCESSO	: AIRR - 1689 / 2000 - 014 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: JULIANA DINIZ SOUZA	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO : ANDERSON LUIZ HALLER DA SILVA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SARAMAGO FILHO	ADVOGADO	: OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS
ELATORA GRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : CLIMON - CLÍNICA MÉDICO-ODONTOLÓGICA	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: BRASMEN CÓPIAS LTDA. (COMPANY XEROX) : CARLOS ROBERTO ROCHA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 351 / 2002 - 065 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
	MONJE S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERALDO CORREIA DE AMORIM JÚNIOR	DEL ATODA	REGIÃO
DVOGADO	: RONALDO LUIZ DE AVELAR FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 2092 / 2001 - 010 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		REGIÃO	ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO
GRAVADO(S)	INSS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: MARISA MIKAHIL BOCCALATO
.DVOGADO	: CREUZA DARQUES DA SILVA : JOSÉ ANTÔNIO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO
ROCESSO	: AIRR - 2226 / 2000 - 026 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CRISTINA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 396 / 2002 - 211 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ROCLSSO	REGIÃO	ADVOGADO	: ARIANA FABÍOLA DE GODOI	TROCESSO	REGIÃO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LT-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: LUCY REIS ATHOS E OUTROS		DA.	AGRAVANTE(S)	: MELHORAMENTOS FLORESTAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 2411 / 2001 - 451 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: OSMAIR VALÉRIO
DVOGADO	: JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	ADVOGADO	: TÂNIA CRISTINA GIOVANNI BEZERRA DE MENE
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - PRE-		CEDAE	PROCESSO	ZES : AIRR - 451 / 2002 - 028 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
	VIRB	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ		REGIÃO
ADVOGADO	: ROGÉRIO MAIA DE SÁ FREIRE	AGRAVADO(S)	: HELENA DE MORAES PORTO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ROCESSO	: AIRR - 4260 / 2000 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
EL ATOR A	REGIÃO  LC MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2642 / 2001 - 072 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARINA DE SOUZA CASTRO
ELATORA GRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: GILMAR SANTOS DE SOUZA
DVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A. : MUNIR ABAGGE	AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : TAÍSA RINALDI	ADVOGADO	: TATIANA MAGALHÃES DOS SANTOS
GRAVADO(S)	: LOURIVAL RANDOLFO SANCHES	ADVOGADO	: MARCELO FLORES	PROCESSO	: AIRR - 537 / 2002 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª
DVOGADO	: ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIS-	DEI ATODA	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 454 / 2001 - 008 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>		TÊNCIA SOCIAL - MPAS)	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9368 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. : CRISTIANO DIHI NADI ER
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANO DIHL NADLER  · IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
GRAVANTE(S)	: GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</li><li>: ANDRÉ LIMA DE MELLO</li></ul>
DVOG: 55	S.A. (CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.)	AGRAVANTE(S)	: WALKYRIA LACERDA ARLANT	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANDRE LIMA DE MELLO : SANDRO CARIBONI
DVOGADO	: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES	ADVOGADO	: MARCELO MOKWA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SANDRO CARIBONI : FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS NETO - ME
GRAVADO(S)	: OZANAN ALVES FOLHA	AGRAVADO(S)	: RUBEM DE SOUZA ROLIM	. NORMADO(S)	(PLANET BRASIL)
DVOGADO ROCESSO	: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA : AIRP = 645 / 2001 = 067 = 01 = 40 = 9 = TPT DA 18	ADVOGADO	: DALTON LEMKE	ADVOGADO	: JORGE AUGUSTO BERGESCH
COCESSO	: AIRR - 645 / 2001 - 067 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 17581 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	DEL ATODA	REGIÃO		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	: MOVIMENTO MARÉ LIMPA	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE
GRAVADO(S)	: IRACEMA DO ESPÍRITO SANTO PEÇANHA	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOC: 5 -	LTDA.
DVOGADO	: GISELA FELTRIM JÚLIO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - HOSPI- TAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	ADVOGADO	: FERNANDO LEICHTWEIS
ROCESSO	: AIRR - 943 / 2001 - 029 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA CASTRO GONÇALVES
	REGIÃO	PROCESSO	: ODERCI JOSE BEGA : AIRR - 39 / 2002 - 241 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ÂNGELA AGUIAR SARMENTO
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	1 NOCESSO	: AIRR - 39 / 2002 - 241 - 02 - 40 . 2 - IRI DA 2" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 644 / 2002 - 121 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL -	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
CD AVA DOVO	HSPM  - EMBRESA LIMBADORA COLORADO LTDA	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO TADAO NAKANO	AGRAVANTE(S)	: MIN. MILION DE MOURA FRANÇA : SUEDI MACHADO BARBOZA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA.	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	* *	
DVOGADO	: JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS			ADVOGADO	: NARA RODRIGUES GAUBERT
GRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ MORENO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COTIA	AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.

572	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2000
PROCESSO	: AIRR - 739 / 2002 - 073 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1171 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO : HÉLIO DE MARIA PENTEADO E OUTROS
RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATORA AGRAVANTE(S)	<ul><li>: J.C. MARIA DORALICE NOVAES</li><li>: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.</li></ul>	ADVOGADO PROCESSO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO : AIRR - 1739 / 2002 - 033 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1*
	NESPA	ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA		REGIÃO
DVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: MARIA CRSTINA LORE SCHILLING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVADO(S)	: HANA MOHAMAD BOU NASSIF	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA BENTO BARBOSA
DVOGADO	: HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF	PROCESSO	: AIRR - 1172 / 2002 - 251 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO GONÇALVES DE AGUIAR
ROCESSO	: AIRR - 783 / 2002 - 003 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: ASSISTÊNCIA MÉDICA PEDIÁTRICA DE URGÊN- CIA LTDA.
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: KOCH METALÚRGICA S.A.	ADVOGADO	: LOLA VAINSTOK FRANÇA
GRAVANTE(S)	: CNH LATIN AMÉRICA LTDA.	ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA	PROCESSO	: AIRR - 1764 / 2002 - 662 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª
DVOGADO	: ARNALDO NARDELLI FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CALVI - ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA.	DEL ATION A	REGIÃO
GRAVADO(S)	: ANTÔNIO JORGE MADRID	ADVOGADO	: GILDO VIEGAS TAVARES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : M.L. GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LT-
DVOGADO	: MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ORIVALDO SOUZA PINTO	AGRAVANTE(S)	DA.
ROCESSO	: AIRR - 799 / 2002 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIA LONI JESSE WOIDA	ADVOGADO	: ROMARA COSTA BORGES
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1210 / 2002 - 044 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA
GRAVANTE(S)	: JOSÉ RENATO DA COSTA RODRIGUES	DEL ATOR A	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2213 / 2002 - 020 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
DVOGADO	: OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DEL TROP	REGIÃO
GRAVADO(S)	: M DIAS BRANCO S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO : FREDERICO DUARTE	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
DVOGADO	: HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LT- DA.</li> </ul>
ROCESSO	: AIRR - 881 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTA	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR
EL TEOD :	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO EDUARDO FELÍCIO	AGRAVADO(S)	: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
ELATORA GRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES	ADVOGADO	: ROSÂNGELA SKAU PERINO
GRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A. : REGIANE ANTUNES DEQUECHE	PROCESSO	: AIRR - 1211 / 2002 - 203 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 2308 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: REGIANE ANTUNES DEQUECHE : RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EM-	DEL ATOR A	REGIÃO		REGIÃO
GIVUADO(2)	PRESARIAL LTDA.	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO NUNES DO CARMO	ADVOGADO	: PAULO LEOPOLDO DAHMER	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO LIBRETE
DVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	AGRAVADO(S)	: COMATIC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: HIROSHI HIRAKAWA : CODE DISTRIBUIDORA DE ENTRETENIMENTO LT
ROCESSO	: AIRR - 930 / 2002 - 078 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MARCELO JOSUÉ SEFERIN	AGRAVADO(3)	DA. E OUTROS
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALSTOM ELEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LT-	ADVOGADO	: JULIANA CORRÊA RODRIGUES SOUZA
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		DA.	PROCESSO	: AIRR - 2328 / 2002 - 076 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
GRAVANTE(S)	: SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA		REGIÃO
DVOGADO	: ELAINE CRISTINA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT- DA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVADO(S) DVOGADO	: JOÃO LUIZ BATSCHER : FLÁVIO TADEU DAL FABBRO	AGRAVADO(S)	: SILVANA MORAES DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: RODRIGO VAGNER MARTINS MONTEIRO
ROCESSO	: AIRR - 955 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL	ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO : M.K. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 2002 - 122 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: M.K. INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. : RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2358 / 2002 - 316 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S)	: CAVO - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	TROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: GILSON GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVADO(S)	: SEVERINO BEZERRA SILVA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CONCEIÇÃO IMACULADA DE SUMARÉ	AGRAVANTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.
DVOGADO	: EDSON DA SILVA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO : MÁRCIO ANTÔNIO DE LIMA	ADVOGADO	: CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE
ROCESSO	: AIRR - 1050 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO DOMENICHELLI PRANUVI	AGRAVADO(S)	: GOLD ARROW EXPRESS PLANEJAMENTO LOGÍS-
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 1240 / 2002 - 004 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	TICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  : AURELINDO PEREIRA
GRAVANTE(S)	: S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"		REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
GRAVADO(S)	: EDMILSON CUNHA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: OTO GILSON FAZOLO		REGIÃO
DVOGADO	: AGOSTINHO TOFOLI	ADVOGADO	: MARILENE NICOLAU : VIACÃO ÁGUIA BRANCA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ROCESSO	: AIRR - 1066 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A. : EGÍDIO PEDROSO DE BARROS FILHO	AGRAVANTE(S)	: EDER SANT'ANNA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2002 - 372 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUIZ GOUVÊA LOPES JARDIM
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE DIADEMA
GRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO PROCESSO	: PEDRO TAVARES MALUF : AIRR - 2437 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
DVOGADO	: JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL	AGRAVANTE(S)	: MARIA CIRILA APARECIDA ROSA	FROCESSO	REGIÃO
.GRAVADO(S) .DVOGADO	: CLÁUDIA EGÍDIA SALES CARDOSO : DERVANA SANTANA SOUZA	ADVOGADO	: HAMILTON DE SIQUEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ROCESSO	: AIRR - 1096 / 2002 - 271 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS
	REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		APART-HOTÉIS
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: SANTA SANEAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL LT-		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-
GRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		DA.		SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES
GRAVADO(S)	: MARIA ROSA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1342 / 2002 - 011 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5 <sup>a</sup>		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
DVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	DEI ATOD	REGIÃO  MIN ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS I EVENHAGEN		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
ROCESSO	: AIRR - 1103 / 2002 - 016 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : AURÉLIO VELOSO LEAL		LHADOS DE SÃO PAULO
ELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: AURELIO VELOSO LEAL : ADILSON J. MANGUEIRA		E REGIÃO
GRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S)	: POLIBRASIL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: ARIOVALDO STELLA
GRAVADO(S)	: COESA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA.
GRAVADO(S)	: ANA REGINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	ADVOGADO PROCESSO	: FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA : AIRR - 2444 / 2002 - 463 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª
DVOGADO	: SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES	AGRAVADO(S)	: CONSERVO BAHIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	TROCESSO	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 1140 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2002 - 060 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENER-	ADVOGADO	: NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA
GRAVANTE(S)	: POLYFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		GIA ELÉTRICA PAULISTA	AGRAVADO(S)	: GERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
DVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
GRAVADO(S) DVOGADO	: NEUCY DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA : DARLISA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 2495 / 2002 - 011 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ROCESSO	: DARLISA DA SILVA : AIRR - 1150 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: HÉLIO DE MARIA PENTEADO E OUTROS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
CCLOSO	REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	AGRAVANTE(S)	: TELESP CELULAR S.A.
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2002 - 060 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JANAÍNA DE FÁTIMA COZARE
GRAVANTE(S)	: TEVAH - VESTUÁRIO MASCULINO LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: SELTIME SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.
DVOGADO	: CARMEN REY	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO BARCELLOS
GRAVADO(S)	: DORVALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENER-	AGRAVADO(S)	: DEISE FALCARI DE MEDEIROS
ADVOGADO	: SIRLEI FOGAÇA MARTINS		GIA ELÉTRICA PAULISTA	ADVOGADO	: MARCEL AUGUSTO SATOMI



DOGEGG C	n-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1	DD C CDCC -		AVDD 70 / 2002 201 21 21 2
PROCESSO	: AIRR - 2514 / 2002 - 008 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14091 / 2002 - 015 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 70 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: USIPARTS S.A SISTEMAS AUTOMOTIVOS	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)		EXPRESSO RIO GUAÍBA LTDA.
DVOGADO	: HÉLIO FANCIO	ADVOGADO	: JULIANA PADILHA JURUÁ	ADVOGADO		GILBERTO JORGE LAIN
.GRAVADO(S)	: SPSCS INDUSTRIAL S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELIANE DA SILVA RAKSA : JUSSARA OSIK	AGRAVADO(S)		MÁRCIO ELIAS BUCHERT RAMOS
.GRAVADO(S)	: EDILSON MORAL DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 14226 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO		MARCELINO HAUSCHILD
ROCESSO	: AIRR - 2590 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 183 / 2003 - 025 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>6</sup> REGIÃO
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)	: SIOKEI AHAGON	AGRAVANTE(S)	: JOVIANA MARIA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)		USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
DVOGADO	: NELSON CÂMARA	ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO	:	INDALÉCIO GOMES NETO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BANCO BANESTADO S.A. : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	:	DURVAL PAES SILVESTRE
	NOS - CPTM	PROCESSO	: INDALECIO GOMES NETO : AIRR - 15784 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	EDILSON AVELAR SILVA
DVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 226 / 2003 - 341 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5
ROCESSO	: AIRR - 2602 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES			REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GRACIOSA COUTRY CLUB	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATOR CD ANA NEE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. CAROLINA LEITE RAMOS
GRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ BADUY	AGRAVADO(S)		GÉRSON CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO PROCESSO	: KARLA NEMES : AIRR - 15912 / 2002 - 001 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO		CARLOS TADEU DO COUTO VALENTE
	SADAS, RESTAURANTES,	FROCESSO	REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 250 / 2003 - 024 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			REGIÃO
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVANTE(S)	: HAROLDO DE SOUZA	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
	LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUI-	ADVOGADO		CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
DVOCADO	E REGIÃO	ADVOCADO	ÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)		ALBERTO MARCHESI
DVOGADO GRAVADO(S)	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES : BUTTY BAR E LANCHES LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE BORELA VALENTE : AIRR - 16624 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO		IVONE DA FONSECA GARCIA
ROCESSO	: BUTTY BAR E LANCHES LIDA. : AIRR - 4767 / 2002 - 664 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	FROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 250 / 2003 - 024 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4
ROCEDIO	: AIRR - 4/6/ / 2002 - 664 - 09 - 41 . 4 - IRI DA 9" REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA		REGIÃO J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)		ALBERTO MARCHESI
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	ADVOGADO		IVONE DA FONSECA GARCIA
DVOGADO	: LUIZ CARLOS LUGUES	AGRAVADO(S)	: ETHICOMPANY - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)		BRASIL TELECOM S.A.
GRAVADO(S)	: EDISON IRINEU ERHART	ADVOGADO	: LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES	ADVOGADO		CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
DVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANA PAULA BENEDETTI FERNANDES : RENATO SERPA SILVÉRIO	PROCESSO	:	AIRR - 378 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4
ROCESSO	: AIRR - 6712 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: RENATO SERFA SILVERIO : AIRR - 17166 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>			REGIÃO
	REGIÃO	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)		VALDENI DE SOUZA
GRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO		CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO
DVOGADO	: VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)		JARI CELULOSE S.A.
GRAVADO(S)	<ul><li>: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.</li><li>: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS</li></ul>	AGRAVANTE(S)	: MANOEL AVELINO CIPRIANO	ADVOGADO		JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
GRAVADO(S) DVOGADO	: JOSE BATISTA DOS SANTOS : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	ADVOGADO PROCESSO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL : AIRR - 17262 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	·	AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGE INDUSTRIAIS LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 7220 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 400 / 2003 - 055 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2
ROCLSSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO			REGIÃO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: ACO MINERAÇÃO LTDA. E OUTROS	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO JARDIM QUERÊNCIA LTDA.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	:	MÁRCIO PAULIKEVIS DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANA MARIA CITTI	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO SUBKOWIAKI	ADVOGADO		JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
AGRAVADO(S)	: VANIA MIRANDA	ADVOGADO	: ALINA YOKO NOGIRI COELHO	AGRAVADO(S)		CONSTECCA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO	: FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE	PROCESSO	: AIRR - 19004 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)		SEBASTIÃO PEREIRA DE MORAES
PROCESSO	: AIRR - 8626 / 2002 - 005 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO		ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GILSON GERALDO DO NASCIMENTO	PROCESSO	:	AIRR - 420 / 2003 - 056 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 1: REGIÃO
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)	: MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA : FABRÍCIO BORTOLLI	AGRAVADO(S)	: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)		LUCIANO LUIZ DA SILVA
DVOGADO GRAVADO(S)	: PAULO JUAREZ OBRZUT JÚNIOR	ADVOGADO	: DIB ANTÔNIO ASSAD	ADVOGADO		GUSTAVO BARBAROTO PARO
DVOGADO	: MÁRCIA REGINA MORSELLI	PROCESSO	: AIRR - 19655 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)		MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ROCESSO	: AIRR - 11750 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO	ADVOGADO	:	NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
NOCEDO O	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	:	AIRR - 424 / 2003 - 017 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.			REGIÃO
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: AFONSO JOSÉ RIBEIRO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES
DVOGADO	: LUIZ CARLOS LUGUES	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)		BANCO DO BRASIL S.A. ADLINDO MENEZES MOLINA
GRAVADO(S)	: CLARICE NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA : AIRR - 19675 / 2002 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)		ARLINDO MENEZES MOLINA  CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
DVOGADO	: CIRO CECCATTO	TROCESSO	REGIÃO	AURAMADO(S)	į	BANCO DO BRASIL - PREVI
ROCESSO	: AIRR - 11757 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	GILSON SOARES RODRIGUES
EL ATOD	REGIÃO  MIN IVES GANDRA MARTINS EII HO	AGRAVANTE(S)	: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E RE-	AGRAVADO(S)		ROBERTO PEDREIRO DA SILVA
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		PRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	ADVOGADO		MARÍLIA MARIA PAESE
GRAVANTE(S) DVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: ADRIAN MORENO	PROCESSO	:	AIRR - 449 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2
GRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS DA VEIGA : NILCE GARCIA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	_		REGIÃO
DVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOCADO	S.A PEINAL DO MIDICO APONIS	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ROCESSO	: AIRR - 11757 / 2002 - 012 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: REINALDO MIRICO ARONIS	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIP.
	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PAULO CARLOS PESSOA : GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO		SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: GUILHERME PEZZI NETO : AIRR - 19830 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) ADVOGADO		ARLINDO ALVES DE LUCENA JÚNIOR ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
GRAVANTE(S)	: NILCE GARCIA E OUTROS	111302000	REGIÃO	PROCESSO		ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS AIRR - 457 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3
DVOGADO	: CIRO CECCATTO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	1 KOCESSO	:	AIRR - 45/ / 2003 - 099 - 03 - 40 . 6 - 1R1 DA 3 REGIÃO
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: NEUZA VICENTINI BELLO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ROCESSO	: AIRR - 13126 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO		NILTON CORREIA
	REGIÃO	ADVOGADO	: MARINA MANGINI BUBA	AGRAVADO(S)		WALMIR MORAIS DA SILVA
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 30 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª	ADVOGADO		MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 523 / 2003 - 114 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 1:
	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		•	REGIÃO
GRAVADO(S)	: SENFF PARATI S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO	: SENFF PARATI S.A. : MARCO ANTONIO PEIXOTO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ALCOA ALUMÍNIO S.A. : MEGALVIO MUSSI JUNIOR	RELATORA AGRAVANTE(S)		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - U

574	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
AGRAVADO(S)	: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI- MONIAL E EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 746 / 2003 - 033 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 939 / 2003 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DE MORAES E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	: ALEX ZANCO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
PROCESSO	: AIRR - 538 / 2003 - 062 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA. : ABRÃO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: WANDERLEY VILA VERDE		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: GUARACY CARLOS SOUZA
	: MARCO ANTONIO DE MACEDO MARÇAL		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	PROCESSO	: AIRR - 944 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA		LHADOS DE SÃO PAULO		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 566 / 2003 - 101 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO		E REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: VIRGÍLIO PINONE FILHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESA-
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LANCHONETE RM VENESA LTDA ME : ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES	AGRAVADO(S)	RIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO KIVA FURTADO DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 755 / 2003 - 009 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	: JAIR ARNO BONACINA		REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR VALMOR TASSONI LEVORSE
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA GERAL SUL RIOGRANDENSE DE TRABALHO LTDA. COOGETRAL	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 968 / 2003 - 005 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA ZANOTTA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.	RELATOR	REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR - 576 / 2003 - 401 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JAIRO MUNIZ POROCA : LUCIANO COSTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MIN. ANTONIO JOSE DE BARROS LEVENHAGEN : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL -
DEV AMORA	REGIÃO	ADVOGADO	: ARMANDO GARRIDO FILHO	NORTH TE(b)	HSPM
	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2003 - 301 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: AGOSTINHO JOSÉ DE BORBA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LEONIDAS FERNANDES MATOS
	: MILTON PACHECO COUTINHO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: ANTONIA REGINA SPINOSA
PROCESSO	: AIRR - 583 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª	AGRAVANTE(S)	INSS	PROCESSO	: AIRR - 981 / 2003 - 020 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
DEL ATOR A	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : MUNICÍPIO DE TUPÃ	\pvio a : = -	LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
AGRAVADO(S)	: CLEMENTE CAVALCANTE OLIVA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ROBERTO PIERRI BERSCH : LCDA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-	ADVOGADO	: ROSSANA MOREIRA GOMES
	: ARNALDO DO CARMO VIEIRA	AGRAVADO(3)	DA.	AGRAVADO(S)	: ROSA MARQUES MIAMOTO E OUTRAS
PROCESSO	: AIRR - 594 / 2003 - 432 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ADALBERTO DE QUADROS	ADVOGADO	: ARTUR DE ABREU
DEV AMORA	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO BARBOSA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 983 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	ADVOGADO	: GUILHERME BACKES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	PROCESSO	: AIRR - 873 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO AQUINO DE LIMA
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: EUGENIO BIANCHI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: GERSON MOLINA		APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	: AIRR - 617 / 2003 - 003 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	PROCESSO	: AIRR - 999 / 2003 - 003 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO
	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : MUNICÍPIO DE SOROCABA		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E
AGRAVADO(S)	: SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTEN- ÇÕES LTDA.		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	ELETRICIDADE S.A.  : JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO	: MILTON LOPES JÚNIOR		E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEMAT
AGRAVADO(S)	: DÉBORAH REIS E ALVES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: VALTER MACHADO DIAS : SENA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PRODU-	AGRAVADO(S)	: MOACIR MELENTINO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: HERALDO ANTONIO COLENCI SILVA	AGRAVADO(3)	ÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
PROCESSO	: AIRR - 623 / 2003 - 022 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO SZNIFER	PROCESSO	: AIRR - 999 / 2003 - 003 - 23 - 41 . 9 - TRT DA 23ª
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 900 / 2003 - 037 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEMAT
1 DVOC 1 DO	E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUS-	ADVOGADO	: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CRISTIANO EVERSON BUENO : JOANIR ROCHA RODRIGUES		TRIAL DO ESTADO DO RIO JANEIRO - CODIN	AGRAVADO(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E
ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO	ADVOGADO	: AYRES D'ATHAYDE WERMELINGER BARBOSA		ELETRICIDADE S.A.
	: AIRR - 660 / 2003 - 042 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ EVANDRO VERAS DA SILVA : JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MOACIR MELENTINO DO ESPÍRITO SANTO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 902 / 2003 - 291 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO PROCESSO	: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA : AIRR - 1072 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		REGIÃO	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO ME- NOR - FEBEM/SP	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELESC
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: NILTON DE BRITO GOMES	ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
A GP AVA DO(S)	INSS  MAPIA DALVA DE JESUS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-	AGRAVADO(S)	: EDNA TEREZINHA STEINCK DE SOUSA RODRI- GUES
	: MARIA DALVA DE JESUS DA SILVA : MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	A CD ATTA DOVO	MONIAL LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
	: AIRR - 670 / 2003 - 004 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO FERREIRA MARCOLINO : JOSÉ ARMANDO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1149 / 2003 - 008 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 907 / 2003 - 811 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	DDV 4	REGIÃO
	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO	: CÍNTIA MADEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO DO PRADO : AIRTON TADEU FORBRIG		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-
	: ENES JUAREZ OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CANDIOTA		SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	ADVOGADO	: SANDRO DOS SANTOS PÉTERSON		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
	: AIRR - 705 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 909 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO
	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : FLÁVIO ALVES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING		E REGIÃO
* *	: FLAVIO ALVES : ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: ARIOVALDO STELLA
	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: POLY STAR SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. : GERALDA CÂNDIDA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL AGUIAR - ME
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO	: CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI	ADVOGADO	: PAULA CRISTINA BARRETO PATROCÍNIO
PROCESSO	: AIRR - 713 / 2003 - 025 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 921 / 2003 - 035 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1151 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
	DOGRAM DOG ANTOG	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO DALCIN
AGRAVANTE(S)	: ROSIMAR ROSA DOS SANTOS				DOCED EDILLARDO CODOV
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ROSIMAR ROSA DOS SANTOS : ANDERSON DE JOÃO ALVIM : FERNANDA ALMEIDA COSTA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA : IRACY DIAS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: ROGER EDUARDO GODOY</li><li>: COMERCIAL DE COSMÉTICOS AZAMBUJA LTDA.</li></ul>



PROCESSO		AIRR - 1223 / 2003 - 012 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	A GR AVA DOVS		COODED ATIVA DE ABOIO AO TRABALILADOR DE	DDOCESSO		AIDD 6507 / 2002 027 12 40 2 mpm 5 :
ROCESSO		AIRR - 1223 / 2003 - 012 - 15 - 40 . 8 - 1R1 DA 15" REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DE APOIO AO TRABALHADOR DE TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE - CATT/BH	PROCESSO	:	AIRR - 6597 / 2003 - 037 - 12 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	:	VINÍCIUS DE PINHO LACERDA ROCHA	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)		MARCOS ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	LOJAS RENNER S.A.
DVOGADO		ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	ADVOGADO		JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR	ADVOGADO		RODRIGO BARRETO SASSEN
GRAVADO(S)		HÉLIO DE ALMEIDA ROCHA	PROCESSO	:	AIRR - 1598 / 2003 - 095 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	GISELLE NOEMIA CARDOSO
DVOGADO		ROSANE LAPATE LISBOA	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	:	ROSSELA ELIZA CENI
ROCESSO		AIRR - 1232 / 2003 - 038 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PA-	PROCESSO	:	AIRR - 7078 / 2003 - 007 - 09 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
ELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES			RANÁ - UTFPR	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
GRAVANTE(S)	:	OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S)		GLOBAL TERCEIRIZADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉ
DVOGADO	:	VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	AGRAVADO(S)		TERESA ALVES			NICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
GRAVADO(S)		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA- NEIRO - METRÔ	ADVOGADO PROCESSO		FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO AIRR - 1623 / 2003 - 005 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS MIRIS THELMA TONIN DO NASCIMENTO
GRAVADO(S)		ANTÔNIO RICARDO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO			REGIÃO	ADVOGADO	:	DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI
DVOGADO		CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO FRANCISCO ALVES DE LIMA	PROCESSO	:	AIRR - 8043 / 2003 - 036 - 12 - 40 . 3 - TRT DA
ROCESSO		AIRR - 1239 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO		MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	RELATORA	:	REGIÃO J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	:	MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	AUGUSTO ESTEFANO BECKER
GRAVANTE(S)		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO		FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA	ADVOGADO	:	CHRISTIAN LUNARDI FAVERO
		BESC	PROCESSO	:	AIRR - 1647 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE
OVOGADO		MÁRIO DE FREITAS OLINGER	DEL ATODA		REGIÃO			SANTA CATARINA - COHAB
GRAVADO(S)		MARLI GOMES BATISTA	RELATORA AGRAVANTE(S)		J.C. MARIA DORALICE NOVAES MUNICÍPIO DE SOROCABA	ADVOGADO		MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO
OVOGADO		ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVADO(S)		SKEMA-TEK SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTEN-	PROCESSO	:	AIRR - 9229 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO		AIRR - 1250 / 2003 - 403 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		-	ÇÕES LTDA.	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ELATOR		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)		BRUNO JOSÉ PAGLIATTO	AGRAVANTE(S)		FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
GRAVANTE(S)		COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	ADVOGADO		HERALDO ANTONIO COLENCI SILVA			RANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNO
OVOGADO		ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	PROCESSO	:	AIRR - 1696 / 2003 - 003 - 24 - 40 . 5 - TRT DA 24 <sup>a</sup>			DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
GRAVADO(S)	:	ADAILTON BARBOSA PIRES	RELATORA		REGIÃO J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO		LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
OVOGADO	:	ROMANO ROMANI	AGRAVANTE(S)		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING NEURACI MOREIRA ANDRADE LEONEL	AGRAVADO(S)		ALGACIR ERTHAL E OUTROS
ROCESSO		AIRR - 1272 / 2003 - 026 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	ADVOGADO		BRUNO BATISTA DA ROCHA	ADVOGADO PROCESSO		PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA AIRR - 10950 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA
T ATOD A		REGIÃO	AGRAVADO(S)		FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROS-	PROCESSO	:	AIRR - 10950 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 6 - 1R1 DA REGIÃO
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING			SO DO SUL - FUNSAU	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S) DVOGADO		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO		AIRR - 1730 / 2003 - 065 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO PARANÁ
GRAVADO(S)		LUIZ CARLOS PINTO SOBRINHO	P.T. 180P 1		REGIÃO	ADVOGADO	:	ROLAND HASSON
OVOGADO		VERA MARA SOUZA LOPES	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING DEUTSCHE LUFTHANSA A.G.	AGRAVADO(S)	:	CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA
OCESSO		AIRR - 1275 / 2003 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		FLÁVIA MARTINS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	:	VICENTINA JOSEFA DOS SANTOS BASÍLIO
		REGIÃO	AGRAVADO(S)		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO		ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO		LUIZ GONÇALVES DA LUZ	PROCESSO	:	AIRR - 14532 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA
GRAVANTE(S)		TEREZA LÚCIA RODRIGUES	PROCESSO	:	AIRR - 1933 / 2003 - 341 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	RELATORA		REGIÃO J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
OVOGADO		ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO			REGIÃO	AGRAVANTE(S)		BANCO DO BRASIL S.A.
GRAVADO(S)		FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO		MÁRCIO RIBEIRO PIRES
DVOGADO		TROCEEE VILMA LIMA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)		VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)		CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
GRAVADO(S)		CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉ-	ADVOGADO		LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	. ,		BANCO DO BRASIL - PREVI
		TRICA	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)		INTAHSA S.A. SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADO	:	EDISON MAGNANI
DVOGADO	:	GUILHERME GUIMARÃES	ADVOGADO		FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES	AGRAVADO(S)		DIRCEU DE ALMEIDA SOARES
ROCESSO		AIRR - 1344 / 2003 - 007 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15a	PROCESSO		AIRR - 2087 / 2003 - 077 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15a	ADVOGADO		CARLOS MARCONDES FILHO
		REGIÃO			REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 14640 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE AMERICANA	AGRAVANTE(S)	:	MIRIS FERNANDES FELIX	AGRAVANTE(S)		ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
GRAVADO(S) DVOGADO		ROSA HELENA BRUNELLI DOS SANTOS PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	ADVOGADO		PÉRSIO ROBSON NUNES	ADVOGADO		MICHELLE SELEME
ROCESSO		AIRR - 1457 / 2003 - 481 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)		SÍLVIA CRISTINA MILANI PATELLI - ME	AGRAVADO(S)		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
OCLSSO		REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO		BENEDITO LUIS CRUVINEL AIRR - 2119 / 2003 - 015 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>			NEPAR
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	:	REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ALTAMIR CASTILHO (ESPÓLIO DE)
GRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	:	ANDRÉ DE AZEVEDO NOGUEIRA
		DO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S)		TV ÔMEGA LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 15481 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 2 - TRT DA
OVOGADO		MARCOS ANTÔNIO DA SILVA AMORIN	ADVOGADO		FERNANDA APARECIDA MIRANDA	DEL ATOR 4		REGIÃO
GRAVADO(S)		EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S)		TV MANCHETE LTDA.	RELATORA AGRAVANTE(S)		J.C. MARIA DORALICE NOVAES CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.
OVOGADO		JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BARALDI	AGRAVADO(S)		FÁBIO LUCA PAULO ROLFO	ADVOGADO		RAFAEL FADEL BRAZ
GRAVADO(S) DVOGADO		EDVALDO ESTÁCIO DOS SANTOS LUIZ GONZAGA FARIA	ADVOGADO		JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD	AGRAVADO(S)		VALDAIR BUENO
ROCESSO		AIRR - 1568 / 2003 - 001 - 23 - 40 . 4 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	AIRR - 2529 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO		MAURICIO ARANTES MARTINS
COCLSSO		REGIÃO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO		AIRR - 15643 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT DA
ELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)		FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.			REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E	ADVOGADO		ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES
		ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S)		BRASIL FERROVIAS S.A.	AGRAVANTE(S)		TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
OVOGADO		JACKSON MÁRIO DE SOUZA	ADVOGADO	:	SIMONE CRISTINA BISSOTO	ADVOGADO		TOBIAS DE MACEDO
GRAVADO(S)		CARLOS JOSÉ LIBÂNIO	AGRAVADO(S)	:	DOMINGOS EDUARDO GONÇALVES BAÍA	AGRAVADO(S)		MOISÉS DA SILVA ROSA
OVOGADO		ALE ARFUX JÚNIOR	ADVOGADO		RITA MARA MIRANDA	ADVOGADO PROCESSO		CRISTIANE TEORO DO CARMO AMARAL AIRR - 15833 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA
OCESSO		AIRR - 1577 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 2602 / 2003 - 011 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	1 KOCESSO	:	REGIÃO
ELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	AGRAVANTE(S)		ANTÔNIO AUGUSTO MOTTA DA LUZ
		AMBIENTAL - CETESB		•	CONAB	ADVOGADO	:	JEAN CARLO LEECK
DVOGADO	:	JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	ADVOGADO	:	CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	SIEMENS LTDA.
GRAVADO(S)		CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E AR-	AGRAVADO(S)		OLAVO NUNES DOURADO	ADVOGADO		ALAISIS FERREIRA LOPES
Wood Fro		MAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	ADVOGADO		MARCELO GOMES FERREIRA	PROCESSO	:	AIRR - 36865 / 2003 - 007 - 11 - 40 . 4 - TRT DA
OVOGADO		EMÍDIO SEVERINO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 3762 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª	DEL ATOR		REGIÃO
RAVADO(S)		ANTÔNIO JÚLIO DE ARRUDA CAMARGO MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO	DEL ATOR 4		REGIÃO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO BANCO BRADESCO S.A.
OVOGADO OCESSO		MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO AIRR - 1581 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA
JCE33U		AIRR - 1581 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 8 - 1R1 DA 3" REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFOR
LATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	:	VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	(3)	•	TICA - COINF
GRAVANTE(S)		REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)		JOÃO CAETANO DO AMARAL FILHO	AGRAVADO(S)		IRAILTON MEDEIROS DE JESUS
· \-/		DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	ADVOGADO		FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA MARTIN	ADVOGADO		SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE

### Diário da Justiça - Seção 1 Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006

PROCESSO	: AIRR - 80247 / 2003 - 561 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2004 - 002 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARCELO LUIZ ANDRADE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	AGRAVADO(S)	: FARMÁCIA E DROGARIA AVENIDA LTDA.	A CD AVA DO(0)	DO AMAZONAS - UNI
. D.V.O.G.L.D.O.	CEEE	ADVOGADO PROCESSO	: WELBER ALBERTO CORRÊA : AIRR - 208 / 2004 - 022 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S) PROCESSO	: LUIZ VALDEMIR SILVA DE SOUZA : AIRR - 374 / 2004 - 416 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: MARCOS LUÍS AGOSTINI : UNIDAS SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LT-	FROCESSO	REGIÃO	TROCEDSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	DA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: SÉRGIO DOS SANTOS LIMA	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª RE-
AGRAVADO(S)	: ABRASUL - ASSESSORIA TÉCNICA SUL BRASILEI-	ADVOGADO	: MARIA CONSUELO CIARLINI	AGRAVADO(S)	GIÃO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
	RA LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JANE SIMARA ALENAVÍCIOS : NÁDIA SOARES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL
PROCESSO	: AIRR - 11 / 2004 - 073 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 261 / 2004 - 059 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	, ,	DO AMAZONAS - UNI
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ VALDEMIR SILVA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR - 375 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: JORGE BATISTA FREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA : LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ALZIRA DE FREITAS BONIFÁCIO E OUTROS
ADVOGADO	: JORGE CELSO CÉCERE	PROCESSO	: AIRR - 279 / 2004 - 004 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI
PROCESSO	: AIRR - 26 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO PROCESSO	: MANOEL JOAQUIM RODRIGUES : AIRR - 381 / 2004 - 011 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	TROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	DE VACARIA	ADVOGADO	: ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ADVOGADO	: AFONSO VIAPIANA	AGRAVADO(S)	: LUCILA MACHADO DALULE PUGNA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOVAL GREGÓRIO GONÇALVES : LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS
ADVOGADO PROCESSO	: TELMO BORGES ROSSI : AIRR - 60 / 2004 - 045 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 279 / 2004 - 004 - 17 - 41 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS : AIRR - 414 / 2004 - 016 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
FROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: MAKRO ATACADISTA S.A.	ADVOGADO	: ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO TRANSAMÉRICA DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO	: WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE : ROSANE ALONSO GONZALEZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: EVALDO CAMARGO SIMÕES	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE NAJAR
ADVOGADO	: ALEXANDRE FONT CORRÊA	AGRAVADO(S)	: LUCILA MACHADO DALULE PUGNA	PROCESSO	: AIRR - 419 / 2004 - 089 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 73 / 2004 - 040 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS		REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 314 / 2004 - 096 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO : EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
ADVOGADO	: MARIA CAROLINA GARCIA LOPES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	NGRIVIDO(B)	LTDA.
AGRAVADO(S)	: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES		LESP	AGRAVADO(S)	: CENYR BELASCO PAULINO
ADVOGADO	: RICARDO BOLOS	ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES	ADVOGADO	: FABIANO GAMA RICCI
PROCESSO	: AIRR - 114 / 2004 - 421 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SEMPER ENGENHARIA LTDA. : ANTÔNIO CARLOS FLORÊNCIO	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2004 - 020 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALESSANDRO MARTINS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ	AGRAVANTE(S)	: MELO, MORA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL	PROCESSO	: AIRR - 315 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
AGRAVADO(S)	DO AMAZONAS - UNI : JACIRA MATOS DA SILVA	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOAQUINA FERREIRA : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 114 / 2004 - 421 - 14 - 41 . 6 - TRT DA 14 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	PROCESSO	: AIRR - 456 / 2004 - 091 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
	REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA TIEPPO		REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACA-	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª RE- GIÃO	ADVOGADO	RIA - CODEVAC : MARCELO PAGANIN VANAZ	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA- NOS LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	: ROQUE SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH
AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI	AGRAVADO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
(-/)	DO AMAZONAS - UNI	PROCESSO	: AIRR - 356 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: JACIRA MATOS DA SILVA	DEL TOP 1	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILSON DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 119 / 2004 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : ALTAIR BRAATZ	ADVOGADO PROCESSO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA : AIRP = 456 / 2004 = 001 = 00 = 40 = 0 = TPT DA 0 <sup>a</sup>
RELATOR	REGIÃO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ALIAIR BRAAIZ : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 456 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MIN. MILION DE MOURA FRANÇA : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	AGRAVADO(S)	: MULTILOG S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
(0)	S.A.	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS MENDES MUGNAINI	AGRAVANTE(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: DONIZETE TOMAZ DOS REIS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA- NOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA DE SILVA GARCIA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO GRISARD
PROCESSO	: AIRR - 151 / 2004 - 072 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: GILSON DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: MARILENE LIMA DE SOUZA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PA-	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	PROCESSO	: AIRR - 475 / 2004 - 291 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
	RANÁ - UTFPR	PROCESSO	: AIRR - 366 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LT- DA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
AGRAVADO(S)	: JOCEMAR FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: ANA PAULA FERREIRA MACHADO
ADVOGADO	: LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: ADEMAR TAVARES FREIRE
		AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FÁTIMA SHIRLEY GUERRA : ILDO DA SILVA GOBBO	ADVOGADO PROCESSO	: NILDO LODI : AIRR - 485 / 2004 - 192 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 163 / 2004 - 016 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	LKOCE990	: AIRR - 485 / 2004 - 192 - 05 - 40 . 7 - TRI DA 5* REGIÃO
			REGIÃO	DEL ATOR	
DEL .mon	REGIÃO			RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: SALETE OLIVEIRA BRANDÃO
AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : YAKULT S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li><li>: MUNICÍPIO DE CATUÍPE</li></ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SALETE OLIVEIRA BRANDÃO : ANTÔNIO JORGE BRANDÃO MAGALHÃES
	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: SALETE OLIVEIRA BRANDÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li><li>: YAKULT S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO</li><li>: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO</li></ul>	AGRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li><li>: MUNICÍPIO DE CATUÍPE</li><li>: ALEXANDRE BURMANN</li></ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SALETE OLIVEIRA BRANDÃO : ANTÔNIO JORGE BRANDÃO MAGALHÃES : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO



			iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 002 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 624 / 2004 - 077 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 777 / 2004 - 026 - 04 - 40 . 1 - TRT DA · REGIÃO
RELATORA AGRAVANTE(S)	J.C. MARIA DORALICE NOVAES     CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL     A. ELETRONOMER	RELATORA AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J.C. MARIA DE ASSIS CALSING</li> <li>ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO LTDA.</li> </ul>	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
DVOGADO	S.A ELETRONORTE : LUCYANA PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ESTEVAM : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO-	AGRAVADO(S)	INSS : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO
GRAVADO(S) DVOGADO	: YVONALDO NASCIMENTO BENTO : ALESSANDRA DU VALESSE		NAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFOR- MÁTICA LTDA COOPERDATA	ADVOGADO	S.A. : PATRÍCIA PIRES MORAES
ROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA REGINA MARQUES GOMES	AGRAVADO(S)	: ADRIANO AGUIAR FRANKEN DA SILVA
CL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: GISELDA CRUZ : AIRR - 624 / 2004 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4*	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : MUNICÍPIO DE CATUÍPE		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 785 / 2004 - 010 - 04 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
OVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVADO(S) DVOGADO	: LADIMIR ANTÔNIO DARONCO : ILDO DA SILVA GOBBO	NORWALLED)	INSS	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDA S.A.</li> </ul>
OCESSO	: AIRR - 498 / 2004 - 067 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TATIANE DE MELO GERMANN : CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS	ADVOGADO	: LARISSA GRIVICICH
ELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE REUNI-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO MENDES GENES : LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELL
GRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		DOS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 824 / 2004 - 004 - 10 - 40 . 7 - TRT DA
	INSS	ADVOGADO PROCESSO	: AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO : AIRR - 640 / 2004 - 059 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19 <sup>a</sup>		REGIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO	: WALDYR PEREIRA SILVA : ÁUREO FABIANO SOARES DE SOUZA	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA</li><li>: ORION ZL CONSULTORIA LTDA.</li></ul>
GRAVADO(S)	: JOSÉ ALMEIDA SOARES JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: PEDRO MARTINS FILHO
ROCESSO	: AIRR - 506 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU : CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	AGRAVADO(S)	: MARIA LUIZA RODRIGUES ARAÚJO
ELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MANOEL FAUSTINO DA SILVA NETO	ADVOGADO	: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO APRATTO PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT DA REGIÃO
OVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2004 - 004 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VACARIA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
DVOGADO	: PAULO RICARDO MENEGON	AGRAVANTE(S)	: OPHBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODU- TOS OFTÁLMICOS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JAQUELINE ZANCHIN : VILMAR RODRIGUES RIBEIRO
GRAVADO(S)	: ADÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO LOPES DA COSTA	ADVOGADO	: JOÃO LUCIANO SAVIAN
DVOGADO ROCESSO	: TELMO BORGES ROSSI : AIRR - 524 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: GILVANDRO SOARES SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2004 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT DA
OCE350	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MARIA FERREIRA DE SÁ : AIRR - 685 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4*	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRK - 685 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 9 - 1R1 DA 4* REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BORDIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA
GRAVANTE(S) DVOGADO	: DURCILA LEITE DA SILVA : CESAR LIMA DO NASCIMENTO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		LTDA.
GRAVADO(S)	: JOÃO ARCANJO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GIOVANNI SOUZA BORGES : WASHINGTON IVAN COSTA MACHADO
OVOGADO	: PATRÍCIA QUESSADA MILAN	AGRAVADO(S)	: OSAIRE FERNANDES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: EVANIR RODRIGUES MARQUES
COCESSO	: AIRR - 535 / 2004 - 055 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CÍCERO DA CAMINO	PROCESSO	: AIRR - 868 / 2004 - 015 - 04 - 40 . 3 - TRT DA
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MANUEL DA ROSA LOPES : ALICE LOPES BOBADILLA BROCCO	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
GRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2004 - 701 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO BAÚ E OUTROS
OVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI- DA	RELATOR	REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
GRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO A GRE S.A TRENSURB
DVOGADO	LIQUIDAÇÃO) : ELZA MARIA BECHARA E SANTOS	ADVOGADO	: DIEGO VOLCATO ZASSO	ADVOGADO	: CARMEM MIRANDA R. PINTO
GRAVADO(S)	: JOSÉ DIAS MOREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALDA TEREZINHA MAIDANA MELLO E OUTROS : OSCAR SIQUEIRA ÁLVARES	PROCESSO	: AIRR - 911 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
DVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ	PROCESSO	: AIRR - 704 / 2004 - 611 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ROCESSO	: AIRR - 543 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN, ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSI RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
GRAVANTE(S) DVOGADO	: FRANCISCO HANUS : ALCEBIADES FLORES MACHADO	A CD AVA DO(C)	INSS : LUIZ ANTÔNIO GABBI	AGRAVADO(S)	: IZAURA MARIA LEMOS
GRAVADO(S)	: JORGE JAROSCHEWSKI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO GABBI : LEOCIR DILL	ADVOGADO PROCESSO	: CLÁUDIO RENÉ D'AFFLITTO : AIRR - 918 / 2004 - 133 - 05 - 40 . 7 - TRT DA
OVOGADO	: VALDIR GARCIA ALFARO	AGRAVADO(S)	: GILMAR DA LUZ	PROCESSO	REGIÃO
COCESSO	: AIRR - 576 / 2004 - 191 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 712 / 2004 - 006 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS : MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.
DVOGADO GRAVADO(S)	: THIAGO GUERREIRO PINTO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF     JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO	ADVOGADO	: ADRIANA LESSA CÍCERO
	MENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: MARIA CARMEM LIMA FRANCO E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2004 - 022 - 03 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
DVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ROCESSO	: AIRR - 583 / 2004 - 026 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 747 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ ENOCK SANTOS LUZ E OUTROS
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARLI LOPES DA SILVA : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ DE JESUS FERNANDES BORGES : PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA		BELO HORIZONTE - SLU
OVOGADO GRAVADO(S)	<ul> <li>WALDIR COELHO DE LOIOLA</li> <li>ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI- MENTOS LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>PAULO NÉLIO REZENDE</li> <li>AIRR - 1036 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT Da REGIÃO</li> </ul>
GRAVADO(S)	: ROMANO VODIANI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DISTRITO FEDERAL : LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
OVOGADO	: ÊNIO GERALDO CÂNDIDO NOGARA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE	AGRAVANTE(S)	: MARIA MIRIAN CARNEIRO ALMEIDA
ROCESSO	: AIRR - 622 / 2004 - 094 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO		BRASÍLIA LTDA TCB	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR : SHOPPING SÃO FRANCISCO E OUTRO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO PROCESSO	: CAMILA ALEXANDRA ALMEIDA DA MATA : AIRR - 758 / 2004 - 121 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4*	PROCESSO	: AIRR - 1045 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 8 - TRT D
GRAVANTE(S)	: MAURO CÉSAR MOREIRA DA SILVA (ESPÓLIO	1 KOCESSO	: AIRR - /58 / 2004 - 121 - 04 - 40 . 1 - 1R1 DA 4* REGIÃO	DET IMOT	REGIÃO
	DE) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : CICLAIR FELIPPE DA ROCHA LOMBARDI
OVOGADO	. MAAIMILIANO NAOL UARCEZ	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES		
	: PERUFFO TRANSFRIOS LTDA.		COLETIVOS - DATC	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO	<ul><li>: PERUFFO TRANSFRIOS LTDA.</li><li>: EVERTON FALEIRO DE PÁDUA</li></ul>	ADVOGADO	COLETIVOS - DATC : JOÃO CARLOS LOPES DE FREITAS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA</li><li>: LIMPADORA LOMBARDI LTDA.</li></ul>

PROCESSO	: AIRR - 1080 / 2004 - 069 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2004 - 011 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1340 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: REGEANE SBARDELOTO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELE-	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA DA COSTA ASSUNÇÃO E OUTROS
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ		BRÁS	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JABUR PNEUS S.A.	ADVOGADO	: FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO JORGE SANTOS	PR O CERCA O	BELO HORIZONTE - SLU
PROCESSO	: AIRR - 1093 / 2004 - 046 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15a	ADVOGADO	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 1347 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1209 / 2004 - 010 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
AGRAVANTE(S)	: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARLENE ASSUNÇÃO NOVAIS	NORTH TE(b)	FOS - ECT
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO CASTELANI	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: JOSUÉ GOVANI DE MELLO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA DALILA FAVERO MENNA BARRETO
ADVOGADO	: JOSÉ SIMONE NASTARI	AGKAVADO(3)	FOS - ECT	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21a	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 1352 / 2004 - 011 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15a
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1225 / 2004 - 059 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª		REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	TROCEDOO	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
AGRAVANTE(S)	: EDGAR DE OLIVEIRA SILVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
ADVOGADO	: MONIQUE SILVA DOS SANTOS LIMA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD		NESPA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARCIANO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DANIELE MANTOVANI GONÇALVES
ADVOGADO	: WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PEDRO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2004 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª		DE SOCIAL - VALIA	ADVOGADO	: VALDEMIR FERNANDES DA SILVA
	REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CARLA BAÊTA VIEIRA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: EDSON ATAÍDE DE SOUZA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HERMÍNIO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ MAGESTE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: FRANCISCO ODAIR NEVES	PROCESSO	: AIRR - 1235 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: IVANISE CAYERO
AGRAVADO(S)	: LEONARDO REGALINO - ME (REFRIGERAÇÃO MO-		REGIÃO	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO
	DERNA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-
ADVOGADO	: SÉRGIO PAULO GERIM	AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO J B LTDA.	ADVOCADO	RO . MARCOS DE CAMBOS SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1133 / 2004 - 034 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA
11002350	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1373 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1243 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª	AGRAVANTE(S)	: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS		REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO
AGRAVADO(S)	: REGINA HELENA OLIVA PIVATTO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: SILVÂNIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA	AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUI-	ADVOGADO	: ZACARIAS BARBOSA DA SILVA
			ÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1377 / 2004 - 004 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 659 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEIRELES	TROCESSO	REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: CARLOS CERQUEIRA DOS SANTOS E OUTRO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AILTON DE OLIVEIRA E OUTROS
		PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2004 - 022 - 24 - 40 . 2 - TRT DA 24ª	ADVOGADO	: MARLI LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	DET LEGE	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SAUKA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		BELO HORIZONTE - SLU
ADVOGADO	: GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICA- CÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 015 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON		REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: EVANDRO RODRIGUES MACIESKI	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
		ADVOGADO	: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCIS-
AGRAVANTE(S)	: ADRIANA MANTOVANI DOS SANTOS E OUTROS : EDIVALDO LIEVORE	PROCESSO	: AIRR - 1247 / 2004 - 658 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	, DVIOG , DO	CO - CHESF
ADVOGADO		TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO SILVA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: NERIVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE COSTA LIMA
PROCESSO	: AIRR - 1140 / 2004 - 005 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO		NEPAR	AGRAVADO(S)	: M & R SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LT- DA.
DEL TEOD I		ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	PROCESSO	: AIRR - 1396 / 2004 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-	TROCLOSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO WENER		MENTOS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: NILO SÉRGIO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: SADI LIMA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA		INSS
ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 1314 / 2004 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: PIZZARIA LA PIU BELLA DE VARGINHA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1143 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 9 - TRT DA 23ª		REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO MORAES JÚNIOR
P. P. L. M. C. T.	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO CÉSAR SANTOS CASTRO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ADILSON DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIVALTER FRANCISCO ALVES
AGRAVANTE(S)	: JACYARA CORTEZ DE LUCENA	ADVOGADO	: FERDINANDO COSMO CREDIDIO	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 003 - 18 - 41 . 0 - TRT DA 18ª
ADVOGADO	: ALE ARFUX JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SONY BRASIL LTDA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1315 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1163 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	ppr =	REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	. =	ELETRICIDADE S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	AGRAVADO(S)	: EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	ADVOGADO	: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
	CEMIG	A CD AVA DOGO	LTDA.	AGRAVADO(S)	: VALDOVEU ARRUDA DE MORAES
ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVADO(S)	: LILIA SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
AGRAVADO(S)	: HERMANO RAMOS FILHO	ADVOGADO PROCESSO	: MARIA MADALENA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª
ADVOGADO	: FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	r NOCESSO	: AIRR - 1326 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	DEI ATOD	REGIÃO  MIN MILTON DE MOURA ERANCA
PROCESSO	: AIRR - 1182 / 2004 - 211 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6a	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LT-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: RAIMUNDO QUEIROZ DA CRUZ : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	(b)	DA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A BANDEPE	ADVOGADO	: LEONARDO DE SÁ AMANTÉA	ADVOGADO	: AGUAS E ESGUTOS DO PIAUT S.A AGESPISA : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO DINIZ JÚNIOR		
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: MARLON ROSA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1404 / 2004 - 003 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: VIRGÍNIA MARIA DO EGITO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1328 / 2004 - 006 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR - 1187 / 2004 - 031 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23ª		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E
	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES		ELETRICIDADE S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
AGRAVANTE(S)	: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
	<ul><li>: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CÁCERES</li><li>: FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO</li></ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES : AGGEO PIO NETO	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. : VALDOVEU ARRUDA DE MORAES



	a-feira, 4 de setembro de 2006		iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 579 7808
PROCESSO	: AIRR - 1408 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1595 / 2004 - 007 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1759 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 0 - TRT DA ( REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : ÉDSON CAMPELO DE VASCONCELOS	RELATORA AGRAVANTE(S)	<ul><li>J.C. MARIA DE ASSIS CALSING</li><li>COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE</li></ul>	RELATORA AGRAVANTE(S)	<ul><li>: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING</li><li>: PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMEN</li></ul>
ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA		GOIÁS		TOS S.A PERPART
.GRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	ADVOGADO	: JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR
DVOGADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PINTO NETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ROCESSO	: AIRR - 1411 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: AURÉLIO ALVES FERREIRA : AIRR - 1608 / 2004 - 104 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO PROCESSO	: JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS : AIRR - 1810 / 2004 - 093 - 15 - 40 . 2 - TRT DA
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO	ner imon i	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : SORAIA NEGREIROS DE SOUZA
DVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SORAIA NEGREIROS DE SOUZA : FRANCISCO ODAIR NEVES
GRAVADO(S)	: LEILA MARA ALVES : EDSON HODECKER	ADVOGADO	: SALOMÃO LEITE CALDEIRA	AGRAVADO(S)	: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMA
DVOGADO ROCESSO	: EDSON HODECKER : AIRR - 1413 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: T & P RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	LÓGICAS DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRINI  : JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANA MARIA ALVES CABRAL : NEILTON GUALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1843 / 2004 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: WALTER BORGES		REGIÃO
DVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO	PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2004 - 048 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVADO(S)	: CARLOS MAURÍCIO DE ANDRADE JUNQUEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
DVOGADO	: AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA
ROCESSO	: AIRR - 1423 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCUS ANTONIUS STORINO
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELENIR APARECIDA FRISANCO SOSSAI : DONIZETI LUIZ COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2004 - 006 - 18 - 41 . 1 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: COMPRESG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LT-	PROCESSO	: DONIZETI LUIZ COSTA : AIRR - 1651 / 2004 - 003 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGE
(-)	DA.	1 ROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
GRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DVOGADO	: ALEXANDRE PETRÚCIO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: STOLA DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	<ul> <li>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRAN- PORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS</li> </ul>
ROCESSO	: AIRR - 1426 / 2004 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SARITA MARIA PAIM : GIOVANI MATARELLI PENA	ADVOGADO	: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE LETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂN
GRAVANTE(S)	: GISELE EMINE FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1668 / 2004 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª		- SETRANSP
DVOGADO	: EZEQUIEL BERGGREN		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2004 - 006 - 18 - 40 . 9 - TRT DA
GRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO
DVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAG
ROCESSO	: AIRR - 1437 / 2004 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO : SEBASTIÃO PIRES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE LETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂ
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	+ DVOC + DO	- SETRANSP
GRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	: AIRR - 1676 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRAN
GRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER-	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	PORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁ
DVOCADO	VIÇOS S.A. : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
DVOGADO GRAVADO(S)	: ALOISIO DE OLIVEIRA MAGALHAES : MARCO TÚLIO SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
DVOGADO	: DANIEL IGOR MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: MARIA VIRGÍNIA RACIOPPI BATISTA	ADVOGADO	: JOÃO PESSOA DE SOUZA
ROCESSO	: AIRR - 1459 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3* REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: DENISE FERREIRA MARCONDES : AIRR - 1681 / 2004 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3*	PROCESSO	: AIRR - 1921 / 2004 - 006 - 19 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	rkoczobo	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UF-	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
01011111112(0)	JF/MG	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: NERYA PATRÍCIA DE FRANÇA ALCÂNTARA
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO PROCESSO	: NELSON MONTENEGRO FIGO : AIRR - 1952 / 2004 - 006 - 07 - 40 . 7 - TRT DA
GRAVADO(S)	: TALITA SILVÉRIO MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-	PROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: RICARDO MONTEIRO WERNECK		SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVADO(S)	: PRÓ-SAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADO-	ADVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
	RES NA ÁREA DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA LT- DA.	AGRAVADO(S)	: RENATA MARIA SILVA MAMÃO	AGRAVADO(S)	: OLGA MARIA FREIRE VIEIRA
DVOGADO	: DORMEVILLY NÓBREGA JÚNIOR	ADVOGADO PROCESSO	: CARLOS GONÇALVES CRUZ : AIRR - 1689 / 2004 - 007 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: FRANCISCO ALBERTO FREIRE VIEIRA
ROCESSO	: AIRR - 1461 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRK - 1089 / 2004 - 007 - 08 - 40 . / - 1R1 DA 8" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1979 / 2004 - 013 - 08 - 40 . 2 - TRT DA REGIÃO
EL ATOR	REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIO-	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA	AGRAVANTE(S)	: EIVALDO JÚNIOR DUARTE ALMEIDA
GRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIO- LOGIA - CRTR 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO MENDES FERREIRA	ADVOGADO	: ANA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
DVOGADO	: ELIEZER JÔNATAS DE AMEIDA LIMA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA FERREIRA DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
.GRAVADO(S)	: SINDICATO DOS ENMPREGADOS DE CONSELHOS	ADVOGADO PROCESSO	: WILSON RENATO PANDOLFO RIBEIRO : AIRR - 1696 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FIL
.,	E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO	PROCESSO	: AIRR - 1696 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PROBANK LTDA.
	ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDECOFE-MG	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
DVOGADO	: ÁLVARO FERRAZ CRUZ	AGRAVANTE(S)	: MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	PROCESSO	: AIRR - 2034 / 2004 - 002 - 08 - 40 . 4 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 1471 / 2004 - 010 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA AMARAL MARCONDES	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: ANA ROCHA DÓRO	AGRAVANTE(S)	: POSTO SÃO DOMINGOS LTDA.
GRAVANTE(S)	: DIRCE PRADO AMARAL	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DORÓ	ADVOGADO	: ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE
DVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª	AGRAVADO(S)	: JADNILSON PINTO DOS SANTOS
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA- RO	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
DVOGADO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	PROCESSO	: AIRR - 2075 / 2004 - 014 - 09 - 40 . 5 - TRT DA REGIÃO
ROCESSO	: MARCOS DE CAMPOS SILVA : AIRR - 1541 / 2004 - 071 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAG
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALDENOR SILVESTRE GOMES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
GRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1743 / 2004 - 024 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª	AGRAVADO(S)	: SAMUEL CÉSAR DA SILVA
DVOGADO	: LAERCION ANTÔNIO WRUBEL		REGIÃO	ADVOGADO	: NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	: AIRR - 2088 / 2004 - 092 - 03 - 40 . 2 - TRT DA
DVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO EDUCACIONAL LAR DOS PEQUENINOS.		REGIÃO
	: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PRO-	ADVOGADO	: ABEILAR DOS SANTOS SOARES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVADO(S)	•	4 CD = :-:	CECH D. DIE: CHAIL DOG		
	CESSAMENTO DE DADOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: GESILDA RITA SILVA DOS ANJOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VESPASIANO
.GRAVADO(S) .DVOGADO .GRAVADO(S)	•	AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	GESILDA RITA SILVA DOS ANJOS     ARNALDO CAJAZEIRA     MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MUNICÍPIO DE VESPASIANO</li> <li>: GUILHERME VILELA DE PAULA</li> <li>: ROSILENE DE JESUS ROMUALDO E OUTROS</li> </ul>

# O ISSN 1677-7018 Diário da Justiça - Seção 1

PROCESSO	: AIRR - 2128 / 2004 - 092 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE LORGA	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª
DEL ATODA	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DAN HEBERT S.A SISTEMAS E SERVIÇOS	DEL TEOD I	REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. : ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: AIRR - 17542 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: TRIPUÍ TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO : WALDECIR ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA	ner imon i	REGIÃO	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
ADVOGADO	: WALDECIR ANTONIO JOSE DA CUNHA : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: PAULO SENA DE JESUS
PROCESSO	: AIRR - 2194 / 2004 - 111 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1 ROCLSSO	REGIÃO	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	PROCESSO	: AIRR - 45 / 2005 - 006 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MARCELO LIMA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS BRASIL TE-	ADVOGADO	: IRAN BAYMA DE MELO	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
	LECOM	PROCESSO	: AIRR - 20548 / 2004 - 005 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RUBENS CAETANO VIEIRA
ADVOGADO	: RICARDO GONÇALEZ	ner imon i	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RUBENS CAETANO VIEIRA : BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ROBERTA NAVES GOMES
ADVOGADO	: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO	: AIRR - 64 / 2005 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: WILSON VIEIRA DE FREITAS	ADVOCADO		PROCESSO	: AIRK - 04 / 2003 - 092 - 03 - 40 : 0 - 1R1 DA 3 REGIÃO
ADVOGADO	: JERLEY MENEZES VILELA	ADVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: AIRR - 2195 / 2004 - 062 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS BRAGA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SIGMA SERVIÇOS LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	<ul> <li>UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES AERO- PORTUÁRIAS LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR BAHIA MENDES
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO		ADVOGADO	: ROBSON VINÍCIO ALVES
ADVOGADO	: LUCIANO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 21126 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 69 / 2005 - 252 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRK - 09 / 2003 - 232 - 04 - 40 : 4 - 1R1 DA 4 REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CARLOS VITOR MORILLA DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO	: MARIA INÊS BIELLA PRADO LISBOA		: CIRO CECCATTO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-
PROCESSO	: AIRR - 2616 / 2004 - 011 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª	ADVOGADO		AGRAVAIVIL(5)	TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		RIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO
AGRAVANTE(S)	: RICARDO OLIVEIRA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 21136 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KOCH METALÚRGICA S.A.
ADVOGADO	: NIEVIS CHRISTIANNE	DEL ATOD A		ADVOGADO	: NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S)	: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: JUENIL SILVEIRA NUNES
ADVOC: DC	LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARINA DE ALMEIDA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2005 - 999 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO PRADO DE ARAÚJO SOBRI-	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO		REGIÃO
PROCESSO	NHO : AIRR - 2949 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 2949 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 9 - 1R1 DA 12" REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO CULTURA DE AMARANTE LTDA.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR - 26865 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: APOENA ALMEIDA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ner imon i	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO INÁCIO COSTA
AGRAVANTE(3)	INSS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
AGRAVADO(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CAR-	AGRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 79 / 2005 - 013 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª
	TÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI		REGIÃO
ADVOGADO	: GILBERTO LUPO	AGRAVANTE(S)	: UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S)	: LUCIMAR APARECIDA FAGUNDES MARCOLINO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DO CARMO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS VÉRAS	ADVOGADO	: JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS		S.A.
PROCESSO	: AIRR - 3214 / 2004 - 003 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª	PROGRAGO.	JÚNIOR	ADVOGADO	: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 18 / 2005 - 666 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO AFONSO BARBOSA DE AMORIM
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	DEL ATODA		ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: TEXACO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª
ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	AGRAVANTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AUTO POSTO TEX BOB LTDA.	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GABRIEL ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BARRETO	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO XAVIER COELHO
AGRAVADO(S)	: WANDER RAGEMINSKI	AGRAVADO(S)	: THECNIQUE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: MÁRCIO XAVIER COELHO
AGRAVADO(S)	: JOSIANE PARECIDA SARTI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	PROCESSO	: AIRR - 93 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª
PROCESSO	: AIRR - 3222 / 2004 - 028 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 23 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT DA 13 <sup>a</sup>		REGIÃO
	REGIÃO	DEL ATION A	REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)	: GERSON BORTOLOTTI
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS SCHNEIDER S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIVIDA AIR TÁXI AÉREO LTDA.	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: HELDER MÁCIO DE CARVALHO MELO	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO LONGO	AGRAVADO(S)	: UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO	ADVOGADO	: CARLOS ARAÚZ FILHO
ADVOGADO	: LUIZA DE BASTIANI		MÉDICO  MÉDICO	PROCESSO	: AIRR - 94 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 4915 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO		REGIÃO
DEL ATOR	REGIÃO  MIN MILTON DE MOUBA ERANÇA	AGRAVADO(S)	: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO : BRIVALDO MARIANO DA COSTA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : PARTIDO PROGRESSITA	ADVOGADO	: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA APARECIDA SILVEIRA ASSUNÇÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PARTIDO PROGRESSITA : GLEY FERNANDO SAGAZ	PROCESSO	: AIRR - 26 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
	: GLEY FERNANDO SAGAZ : ANTENOR DOS SANTOS FILHO	LVOCESSO	: AIRR - 26 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 1 - 1R1 DA 22* REGIÃO	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: ANTENOR DOS SANTOS FILHO : ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: CARLOS ARAÚZ FILHO
ADVOGADO PROCESSO	: ALVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JUNIOR : AIRR - 7424 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
1 KOCESSO	: AIRR - 7424 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 2 - 1R1 DA 12* REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	DEL .mon .	REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MAURILIO IGOR SOUSA OLIVEIRA : JOÃO DOS SANTOS NORONHA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	: VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ADRIANA DE PUALA NEUMANN	PROCESSO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL : AIRR - 37 / 2005 - 135 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO	LVOCESSO	: AIRR - 3/ / 2005 - 135 - 03 - 40 . 0 - 1R1 DA 3" REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WASHINGTON DE BRITO CORREIA
(-/)	EXTREMO SUL - BRDE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO	: JAIME LINHARES NETO	AGRAVANTE(S)	: BBATE CONSTRUTORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2005 - 655 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 7469 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO	DEL ATOR	REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES			AGRAVANTE(S)	: MARGARIDA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: RUBENS AMADEU VICILLI	ADVOGADO	: WAGNER LEITE FERREIRA	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
ADVOGADO	: LEONILDO BRUSTOLIN	AGRAVADO(S)	: DARLY VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AGRAVADO(S)	: OPTA ORIGINAIS GRÁFICOS E EDITORA LTDA. E	ADVOGADO	: FLÁVIA CARVALHO CAVALCANTE	ADVOGADO	: VLADIMIR JOSÉ RAMBO
	OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 103 / 2005 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ERASMO FELIPE ARRUDA JÚNIOR	DEI ATOD	REGIÃO  MINI ANTÂNIO JOSÉ DE DADDOS I EVENHACEN	DEL ATOD A	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 16091 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARAMIS JOSÉ PEREIRA GOMES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO	ADVOCADO	FOS - ECT  MADIA DA CONCEICÃO MAIA AWWAD
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINE- RAIS - CPRM	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD : SEBASTIÃO FEITOSA FARIAS
			RAID - UPRIVI	AGRAVADO(S)	SERANDAD FEITONA FARIAN
	ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E RE- GIÃO - SIEMACO	ADVOGADO	: KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO	ADVOGADO	: EMANUEL CARDOSO PEREIRA



		ira, 4 de setembro de 2006	וט	ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 581
PROCESSO	:	AIRR - 104 / 2005 - 067 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 228 / 2005 - 022 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 362 / 2005 - 003 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	RIMA INDUSTRIAL S.A. E OUTRA ÉDER PERO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
GRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA : CARLOS ALBERTO DUARTE	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
		TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-	ADVOGADO	: AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA
DVOGADO		RIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	PROCESSO	: AIRR - 229 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19 <sup>a</sup>		ÇÃO - AMOR
ROCESSO		AIRR - 119 / 2005 - 668 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CASSIANA MARIA FELIX DOS SANTOS
NO CEDE O		REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
ELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2005 - 291 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	VALDOMIRO IZIDORO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES
DVOGADO	:	ÁLIDO DEPINÉ BRAULINO BORGUEZAM	AGRAVADO(S)	: MARIA BETÂNIA ALVES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-
.GRAVADO(S) .DVOGADO	:	ABNER DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 245 / 2005 - 030 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO		BEV
ROCESSO	:	AIRR - 132 / 2005 - 007 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESAB S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: CELSO VITÓRIO ALVES
ELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: LUCIANA FELIZARDO HUDSON BARROS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO NUNCIO
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO DAMIN	AGRAVADO(S)	: RÉGIS DE FREITAS CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 372 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVADO(S)	:	SUPERMERCADO MODELO LTDA.	ADVOGADO	: AURENTINO DE SOUZA COLEN	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
OVOGADO		MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 247 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ROCESSO	:	AIRR - 158 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
TI ATOR		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	AGRAVADO(S)	: ANA DORIAN DE ARAÚJO FONSECA
ELATOR GRAVANTE(S)	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	ADVOGADO	: ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR
OVOGADO		VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 394 / 2005 - 007 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
GRAVADO(S)	:	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
OVOGADO	:	DANIEL GUERRA AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 250 / 2005 - 008 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
OCESSO	:	AIRR - 159 / 2005 - 032 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	DEL /mon	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA RIBEIRO DE LIMA
LATOR		REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CID COSTA DA SILVA
GRAVANTE(S)	:	SÍLVIO CUNHA DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.</li><li>: FABIANA MAGALHÃES SOUZA</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 401 / 2005 - 028 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª
DVOGADO	:	JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FABIANA MAGALHAES SOUZA : CRISTIAN DA SILVA		REGIÃO
GRAVADO(S)	:	MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EX-	ADVOGADO	: RAQUEL GONÇALVES SEARA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
Wagiba		PORTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 251 / 2005 - 051 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
OVOGADO	:	MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO		REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
OCESSO	:	AIRR - 159 / 2005 - 032 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERREIRA DAVID : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CÁSSIO VALADARES DA SILVA ARAÚJO E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 407 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
LATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: RODOLPHO BARRETO SAMPAIO JÚNIOR	TROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EX- PORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: DIÓGENES DIAS GOULART	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
OVOGADO	:	MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMEN-	ADVOGADO	: FREDERICO FERNANDES DUTRA	AGRAVANTE(S)	: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA
		ТО	PROCESSO	: AIRR - 256 / 2005 - 058 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO SOARES GUEDES FILHO
GRAVADO(S)	:	SÍLVIO CUNHA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PAVÃO
OVOGADO	:	MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA
ROCESSO	:	AIRR - 184 / 2005 - 087 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FELIPE RODRIGUES LINS	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: SILVÂNIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANCA
GRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BETIM	ADVOGADO	: JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOILTON MARTINS DE SOUZA
OVOGADO	:	SILVANA MEYRE PINHO MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 276 / 2005 - 074 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: CELSO SOARES GUEDES FILHO
GRAVADO(S)	:	RILCHER ALMEIDA QUARESMA	RELATORA	REGIÃO : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PAVÃO
OVOGADO OCESSO		VIVIANE TOLEDO MOREIRA AIRR - 187 / 2005 - 013 - 20 - 40 . 6 - TRT DA 20 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA
COCESSO		REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 419 / 2005 - 006 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÓVIS CLEMENTE	prv (mon )	REGIÃO
GRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE ITABAIANA	PROCESSO	: AIRR - 283 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING : SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN
DVOGADO		GENILSON ANDRADE OLIVEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRAN SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS
GRAVADO(S)		EVA CRISTINA LIMA TEIXEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO	: LUCAS FERNANDES TORRES
OVOGADO ROCESSO		JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA AIRR - 190 / 2005 - 402 - 14 - 40 . 1 - TRT DA 14ª	AGRAVANTE(S)	: MG MASTER LTDA.	AGRAVADO(S)	: ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZ.
		REGIÃO	ADVOGADO	: DILCELE ASSIS GUERRA		ÇÃO - AMOR
LATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CLÉBER DE MIARANDA BRITTO : MARIA HELENA DO CARMO	AGRAVADO(S)	: JOSENILDO DE AZEVEDO EVANGELISTA
GRAVANTE(S)	:	RAIMUNDO VIANA PACÍFICO	PROCESSO	: MARIA HELENA DO CARMO : AIRR - 331 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
OVOGADO		THALES ROCHA BORDIGNON RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	. NOCLOSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 438 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO		RAIMUNDO VENTURA DE SOUZA (ESPOLIO DE) JÚLIO AUGUSTO VIANA MORENO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
OCESSO		AIRR - 190 / 2005 - 013 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RENATO ABRAMO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
		REGIÃO	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)	: HILSON RAMOS	AGRAVADO(S)	: GENÉSIO LUSTOSA DE SOUSA
RAVANTE(S)	:	M CARNEIRO & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
VOGADO RAVADO(S)	:	SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA SILOEL SOARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLÍNICA DE OLHOS DR. HILSON RAMOS		
OVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 358 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2005 - 057 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
OCESSO	:	AIRR - 215 / 2005 - 135 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	REGIAO : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FE-	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
LATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	.,	DERAL - CAESB	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	BARBOSA & MARQUES S.A. GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
GRAVADO(S)		GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA NILTON VIEIRA RHIS	AGRAVADO(S)	: DEUSDEDIT JOSÉ DE LIMA	AGRAVADO(S)	: EDVALDO SEZARIO DOS SANTOS
OVOGADO	:	ROGÉRIO VITOR CAMPOS	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ROCESSO	:	AIRR - 222 / 2005 - 055 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 360 / 2005 - 068 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 471 / 2005 - 059 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
EL ATOP		REGIÃO MIN. IVES CANDRA MARTINS EILUO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ELATOR GRAVANTE(S)		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AMARÍLIO ZEBRAL	AGRAVANTE(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. MILION DE MOURA FRANÇA : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
OVOGADO		ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	ADVOGADO	: IVONE APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
GRAVADO(S)		MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: APARECIDA SANDRA CREMASCO	AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
DVOGADO		MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	ADVOGADO	: FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADO	: ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA

58	32		ISSN 1677-7018		Diár	io da Justiça - Seção 1	1	N° 170	), segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO			AIRR - 487 / 2005 - 022 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 554 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 680 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA			I.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)			SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂN-	AGRAVANTE(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)		HELDER BOTELHO ANDRADE
			SITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS	ADVOGADO	:	JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO		FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
ADVOGADO		: I	LUCAS FERNANDES TORRES	AGRAVADO(S)	:	UNIÃO	AGRAVADO(S)		COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -
AGRAVADO(S)		(	ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA- ÇÃO - AMOR	PROCESSO		AIRR - 565 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO		CEMIG  CLÁUDIO COSTA NETO
AGRAVADO(S)			GERALDA ILDA DA SILVA RAMALHO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO		AIRR - 710 / 2005 - 006 - 24 - 40 . 4 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
ADVOGADO			ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:		FROCESSO		REGIÃO
ROCESSO			AIRR - 490 / 2005 - 101 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	AMÉRICO PAES DA SILVA BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR			MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO		ARMANDO CAVALANTE	AGRAVANTE(S)	:	M3M INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)			ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFOR-	PROCESSO	:	AIRR - 579 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	ROSÂNGELA DE ANDRADE THOMAZ
- DVOC - DO			MÁTICA LTDA.	DEV AMOD		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO AGRAVADO(S)			KATIA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA UNIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER-			INSS
PROCESSO			AIRR - 493 / 2005 - 402 - 14 - 40 . 4 - TRT DA 14ª	AGRAVANTE(5)		VIÇOS S.A.	AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA
ROCESSO			REGIÃO	ADVOGADO	:	~ .	ADVOGADO	:	APARECIDO DOS PASSOS
RELATOR		: 1	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	:	AIRR - 719 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)			CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	ADVOGADO	:	MARCÍLIO ALVES PRADO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
DVOCADO			S.A ELETRONORTE ROMILTON MARINHO VIEIRA	AGRAVADO(S)	:	VIVIAN NARA DIONÍZIO	AGRAVANTE(S)		BMS - LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO AGRAVADO(S)			DIÓGENES GERMANO DE ARAÚJO	ADVOGADO PROCESSO	:	RÔMULO SILVA FRANCO AIRR - 579 / 2005 - 019 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª	ADVOGADO		LUIZ CARLOS DE RESENDE MENDONÇA
ADVOGADO			PEDRO RAPOSO BAUEB	FROCESSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)		GABRIEL FLAUZINO
PROCESSO			AIRR - 494 / 2005 - 119 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	:	EDISON MENDONÇA FONTES
			REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	:	AIRR - 737 / 2005 - 077 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATOR			MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	:				REGIÃO
AGRAVANTE(S)			DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉR-	ADVOCADO		VIÇOS S.A.	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOCADO			CIO LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES VIVIAN NARA DIONÍZIO	AGRAVANTE(S)	:	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO AGRAVADO(S)			GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	ADVOGADO	:	RÔMULO SILVA FRANCO	ADVOGADO	:	GUSTAVO VILELA DE MENEZES
AGRAVADO(S)			EVANDRO DA SILVA MATOS	PROCESSO	:	AIRR - 581 / 2005 - 011 - 07 - 40 . 2 - TRT DA 7ª	AGRAVADO(S)	:	UNIÃO
ADVOGADO			FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚ-			REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 746 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª
		1	NIOR	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING			REGIÃO
PROCESSO			AIRR - 498 / 2005 - 009 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	:	FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE OLIVEIRA	RELATOR		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA			REGIÃO I.C. MARIA DORALICE NOVAES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	JOSÉ JOVINIANO A. ALBUQUERQUE M DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVANTE(S)			MUNICÍPIO DE VITÓRIA	AGRAVADO(3)		ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO			MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	ADVOGADO	:	GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO	:	PAULO MANSUR CAUHY
AGRAVADO(S)		: 5	SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LT- DA.	PROCESSO	:	AIRR - 582 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 763 / 2005 - 010 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO			ÍMERO DEVENS	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)		: 1	MARCILENE DA SILVA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO		: I	LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA	ADVOGADO	:	MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	ADVOGADO	:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ROCESSO			AIRR - 508 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	ANA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	:	CELINA MARIA DE PENNAFORT CALDAS
TT IMOD			REGIÃO	PROCESSO		PACELLI DA ROCHA MARTINS AIRR - 626 / 2005 - 052 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO		CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RELATOR AGRAVANTE(S)			MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	TROCLOSO		REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 776 / 2005 - 658 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
IORAVAIVIE(5)			CEMIG	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
ADVOGADO		: (	CRISTINA PIMENTA FARIA	AGRAVANTE(S)	:	IONE FÉLIX BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
AGRAVADO(S)			UNIÃO	ADVOGADO	:	FABIANA D. DOS SANTOS FRANÇA	ADVOGADO	:	IVAN SÉRGIO TASCA
PROCESSO			AIRR - 508 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	MARINA ISABEL LOBO SILVA E OUTRA PAULA KELLY FONSECA	AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO FERNANDES DE ALMEIDA
RELATOR			REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANCA	PROCESSO		AIRR - 635 / 2005 - 010 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
AGRAVANTE(S)			V & M DO BRASIL S.A.			REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 783 / 2005 - 004 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª
ADVOGADO			DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			REGIÃO
AGRAVADO(S)			ROBSON MANOEL DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:		RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO		: 5	SÉRGIO TORRES SOARES	AGRAVADO(S)	:	SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	HUMBERTO ROCHA ARAÚJO
PROCESSO			AIRR - 511 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	VIRGÍNIA APARECIDA ROSA ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO	:	HUMBERTO MARCIAL FONSECA
DEL ATODA			REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 640 / 2005 - 067 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DE
RELATORA AGRAVANTE(S)			I.C. MARIA DE ASSIS CALSING BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.			REGIÃO			ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDO- RES
ADVOGADO			CARLA DE MELLO SIMÃO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA
AGRAVADO(S)			WAGNER ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	:	IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.			DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
ADVOGADO		: 1	MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	:	DILCELE ASSIS GUERRA			GERAIS - COOPEMG
PROCESSO			AIRR - 521 / 2005 - 101 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	AGRAVADO(S) PROCESSO	:	*	ADVOGADO		MARDEN DRUMOND VIANA
			REGIÃO	TROCESSO		REGIÃO	PROCESSO		AIRR - 783 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATOR			MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	1 ROCESSO	•	REGIÃO
AGRAVANTE(S)			ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO			DENNIS VERBICARO SOARES	1 DVOC 1 DO		BESC	AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE
AGRAVADO(S)		: 1	W & D LTDA ME	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	PAULA S. THIAGO BOABAID IVO VARGAS FILHO			ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDO-
AGRAVADO(S)		: (	GILVANDIR RODRIGUES SILVA	ADVOGADO		RENATO SAMIR DE MELLO			RES
DVOGADO ROCESSO			IOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS AIRR - 541 / 2005 - 101 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10°	PROCESSO	:	AIRR - 662 / 2005 - 010 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª			MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
			REGIÃO	RELATORA		REGIÃO J.C. MARIA DORALICE NOVAES			GERAIS - COOPEMG
RELATORA		: Ј	I.C. MARIA DORALICE NOVAES	AGRAVANTE(S)		BETINA VIVAN DE MORAES	ADVOGADO		HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)			HOTEL AASTHA LTDA.	ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	AGRAVADO(S)		HUMBERTO ROCHA ARAÚJO
ADVOGADO			OMAR FERNANDES TORRES	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO		HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S)			DEUSDETE DA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO	:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO		AIRR - 785 / 2005 - 110 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
ADVOGADO			ADELINO GONÇALVES DA SILVA	PROCESSO	:				REGIÃO
PROCESSO			AIRR - 545 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 9 - TRT DA 13* REGIÃO	RELATOR		REGIÃO MIN. MILTON DE MOURA FRANCA	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
RELATORA			I.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)		JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA	AGRAVANTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
AGRAVANTE(S)		: (	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	(0)		MINEIRA			S.A.
ADVOGADO			MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	ADVOGADO	:		ADVOGADO		FELIPE GROSSI DIAS
AGRAVADO(S)		: I	ELIMAR MEDEIROS PAIVA	AGRAVADO(S)	:	LÉA MEDRADO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)		LUCILENE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO			PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO		CLÓVIS COSTA SANTOS	ADVOGADO		LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO



DOCESSO		AIDD 705 / 2005 007 10 10 10 1 mm 5 155		iário da Justiça - Seção 1	DDOOFGGG		ATDD 054 / 2005 001 10 10 10 1
ROCESSO	:	AIRR - 785 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 873 / 2005 - 012 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 956 / 2005 - 001 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19 <sup>st</sup> REGIÃO
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEA
OVOGADO	:	CARLOS FREIRE ALVES	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	:	ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYI
GRAVADO(S)	:	JAZÃO AUGUSTO FONSECA	AGRAVADO(S)	: SÔNIA DE PAIVA CAMELO			BRÊDA
DVOGADO	:	DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGRAVADO(S)	:	MOACIR VICENTE DOS SANTOS
ROCESSO	:	AIRR - 785 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
ELATORA		REGIÃO  J.C. MARIA DORALICE NOVAES	DEL TEOD I	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 960 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
GRAVANTE(S)		LUCILENE DE SOUZA LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEI
DVOGADO		LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VA- LORES LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZO
GRAVADO(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO			TE LTDA.
ora m ib o (b)	•	S.A.	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MACIEL	ADVOGADO	:	DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
DVOGADO	:	FELIPE GROSSI DIAS	ADVOGADO	: ÁLVARO FERRAZ CRUZ	AGRAVADO(S)	:	UNIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 786 / 2005 - 661 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 893 / 2005 - 004 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª	PROCESSO	:	AIRR - 964 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10
		REGIÃO		REGIÃO	DEL IMOD		REGIÃO
ELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
GRAVANTE(S)	:	CIAVENA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTA- DOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS J DOS PASSOS - ME	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGI FOS - ECT
DVOCADO			ADVOGADO	: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	ADVOGADO		MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
OVOGADO GRAVADO(S)	:	ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO JOÃO SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)		EDISSON DOMINGOS DOS PASSOS
DVOGADO		ADRIANA APARECIDA ROCHA	ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADO		LUCIANA MARTINS BARBOSA
ROCESSO		AIRR - 790 / 2005 - 003 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª	PROCESSO	: AIRR - 901 / 2005 - 129 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	PROCESSO		AIRR - 979 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª
	•	REGIÃO	DEL /mon :	REGIÃO		•	REGIÃO
ELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	AGRAVANTE(S)	: OLIVEIRA E BRAGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	PLANCON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO
		DE BELÉM - CTBEL	ADVOGADO	: JULIANA MAGALHĀES ASSIS CHAMI			DA.
DVOGADO	:	JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS	AGRAVADO(S)	: FÁBIA BRAGA DE MELO	ADVOGADO		JOSÉ ACREANO BRASIL
GRAVADO(S)	:	ANTÔNIO FRUTUOSO RAMOS	ADVOGADO	: DAVID OLIVEIRA LIMA ROCHA	AGRAVADO(S)		CRISTIANO NEUTON GUEDES DE OLIVEIRA
DVOGADO		JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 908 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO		AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
ROCESSO	:	AIRR - 804 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S)		J B DA SILVA JÚNIOR - SERVIÇOS GERAIS
EL ATTOR A		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DROGARIA ARAÚJO S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 986 / 2005 - 004 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	RELATORA		J.C. MARIA DORALICE NOVAES
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	AGRAVADO(S)	: FÁBIO DE SOUSA	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAUL
GRAVADO(S)		MARCOS MARCELINO DE LIMA	ADVOGADO	: GRACYMARYA ARAÚJO FERREIRA	ADVOGADO		ROBSON FREITAS MELO
OVOGADO		JAIRO EDUARDO LELIS	PROCESSO	: AIRR - 931 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)		ÊNIO DE AMORIM
ROCESSO		AIRR - 808 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>		REGIÃO	ADVOGADO		ANDRÉ LUIZ DE BESSA
COCLOSO	•	REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO		AIRR - 990 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.			REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	CALIXTO RODRIGUES SILVA	ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
OVOGADO	:	ANTÔNIO CHAGAS FILHO	AGRAVADO(S)	: SIDNEI JOSÉ DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
GRAVADO(S)	:	EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA.	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	ADVOGADO	:	MARCELO DUTRA VICTOR
DVOGADO	:	RICARDO SCALABRINI NAVES	PROCESSO	: AIRR - 933 / 2005 - 241 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª	AGRAVADO(S)	:	FLÁVIA DA SILVA CÔDO
ROCESSO	:	AIRR - 824 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª		REGIÃO	ADVOGADO	:	ELENICE DE OLIVEIRA
		REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	PROCESSO	:	AIRR - 1001 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 1
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: STEFÂNIA SOUSA FERREIRA			REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	ELMO CALÇADOS S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
DVOGADO	:	JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
GRAVADO(S)	:	FABRÍCIO GONÇALVES RIOS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DE CASTRO	ADVOGADO	:	SÉRGIO DE ALMEIDA JOSÉ ELIAS DA SILVA
DVOGADO		FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM	PROCESSO	: AIRR - 935 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)		JOSE ELIAS DA SILVA TELÊMACO BRANDÃO
ROCESSO	:	AIRR - 833 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO		AIRR - 1001 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3
ELATORA		J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO		REGIÃO
GRAVANTE(S)		TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	:	MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
DVOGADO	:		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	AGRAVANTE(S)	:	GERALDO GOMES DOS SANTOS
GRAVADO(S)	-	JOSÉ LUIZ NETO	- \-/-/	CEMIG	ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
DVOGADO		ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVADO(S)		BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ROCESSO		AIRR - 857 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 938 / 2005 - 036 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO		LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
		REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	:	ALEXANDRE HENRIQUE NUNES OBRELLI
GRAVANTE(S)	:	ELEVIR LÚCIO CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTD
DVOGADO	:	PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	:	BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO
GRAVADO(S)	:		AGRAVADO(S)	: IRANY FERREIRA GOMES	PROCESSO	:	AIRR - 1013 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3
DVOGADO		JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO			REGIÃO
ROCESSO	:	AIRR - 873 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	RELATORA	REGIAO  : J.C. MARIA DORALICE NOVAES	RELATORA	:	J.C. MARIA DORALICE NOVAES
EI ATODA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES : SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E	AGRAVANTE(S)	:	RODRIGO SENA SANTOS E OUTROS
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	MONTANIE(9)	RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRA	ADVOGADO		ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
GRAVANTE(S)	:	SÔNIA DE PAIVA CAMELO	ADVOGADO	: DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER VIÇOS S.A.
DVOGADO GRAVADO(S)		GIOVANA CAMARGOS MEIRELES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: AGNALDO DE JESUS SANTOS	ADVOGADO		VIÇOS S.A. RODRIGO POMPEU PEREIRA
DVOGADO		VANESSA CELINA DA ROCHA	ADVOGADO	: RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA	PROCESSO	:	AIRR - 1042 / 2005 - 112 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3
ROCESSO	:	AIRR - 873 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 951 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	TROCESSO	•	REGIÃO
CCLOSO		REGIÃO		REGIÃO	RELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ELATORA	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	:	HOTEL IBIZA LTDA. E OUTROS
		MAKETING DE REDE COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BLAFER INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	:	IGNOS AURÉLIO VILLAÇA DE ALMEIDA
GRAVANTE(S)		ANDRÉA VIGGIANO GONÇALVES	ADVOGADO	: ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	AGRAVADO(S)		ELIANA DOS REIS DE CARVALHO
		JOSIANE DAS GRAÇAS COSTA	AGRAVADO(S)	: LUIZ AUGUSTO PAULINHO	ADVOGADO		MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES
OVOGADO			ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR	PROCESSO		AIRR - 1056 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 0 - TRT DA
GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO		BRUNO CORRÊA LAMIS					
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO	:		PROCESSO	: AIRR - 954 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª			REGIÃO
OVOGADO GRAVADO(S)	:	AIRR - 873 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 954 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	:	REGIÃO J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
OVOGADO GRAVADO(S) OVOGADO		AIRR - 873 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª	PROCESSO RELATOR		RELATORA AGRAVANTE(S)		
OVOGADO GRAVADO(S) OVOGADO OCESSO		AIRR - 873 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO		REGIÃO		:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO COCESSO		AIRR - 873 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8° REGIÃO MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN MUNICÍPIO DE BELÉM	RELATOR	REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	:	J.C. MARIA DE ASSIS CALSING ADALBERTO XAVIER RIBEIRO

584	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N	N° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 1078 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RAFAEL PEREIRA SOARES : GERALDO SARAIVA REIS
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	buição por Preven	ção Mediante Sorteio - 5ª Turma.	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA SILVA
GRAVANTE(S)	: PURAS DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 945 / 1989 - 008 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	PROCESSO	: AIRR - 538 / 1999 - 040 - 03 - 41 . 8 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO
DVOGADO	: ELIANA LOURENÇO ALBANESE		REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
.GRAVADO(S)	: ADELINO APARECIDO GUIMARÃES REIS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COSSISA AGROINDUSTRIAL LTDA.
.DVOGADO ROCESSO	: BELKISS REZENDE PIMENTA SERPA : AIRR - 1198 / 2005 - 009 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRA- FIA E ESTATÍSTICA - IBGE	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES
ROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EBENÉZER ALCINO ROCHA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: EVERALDO RIBEIRO MARTINS		INSS
GRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 594 / 1992 - 141 - 14 - 41 . 0 - TRT DA 14ª	AGRAVADO(S)	: GERALDO SARAIVA REIS
DVOGADO	: JORGE JUNGMANN NETO	DEL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA SILVA
GRAVADO(S)	: ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 595 / 1999 - 072 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
DVOGADO	: GEORGE MARUM FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MA-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
GRAVADO(S)	: JURANEZ AQUINO FILHO		NAUS - SUFRAMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A
DVOGADO	: WELLINGTON ALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ROCESSO	: AIRR - 1232 / 2005 - 008 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª	AGRAVADO(S)	INSS : MARIA LUZIA NOVO SAMPAIO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 702 / 1992 - 024 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	rkocesso	REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
GRAVANTE(S)	: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
DVOGADO	: RUBENS CAETANO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
GRAVADO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA	AGRAVADO(S)	: MILTON JOSÉ CARVALHO ARAGÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS
DVOGADO	: FERNANDO AMARAL MARTINS	ADVOGADO PROCESSO	: ELANO FEIJÓ DAMASCENO	ADVOGADO PROCESSO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO : AIRR - 1076 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
ROCESSO	: AIRR - 1301 / 2005 - 006 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1394 / 1992 - 004 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10/6 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4" REGIÃO
EL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)		SOUZA
GRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO	AGRAVADO(S)	: ANA SIQUEIRA SOARES DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE		CEEE
GRAVADO(S)	: SARA CRISTINA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1849 / 1992 - 048 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
DVOGADO	: AURÉLIO BARBOSA DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE- TROCEEE
ROCESSO	: AIRR - 1381 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	NEED IT ON	SOUZA	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
NO CESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS BLAJ E OUTRO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RIBEIRO DORNELLES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: SÉRGIO TADEU DINIZ	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
DVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE		MESTRES E CONTRAMESTRES, PESSOAL DE ESCRITÓRIO E CARGOS DE CHEFIA NA	ADVOGADO	: VITO MIRAGLIA
	BRÊDA		INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA
GRAVADO(S)	: ILENILDO MACENA DOS SANTOS		ESTADO DE SÃO PAULO		S.A.
DVOGADO	: SÉRGIO BATISTA DE LIMA	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOU- TO
ROCESSO	: AIRR - 1418 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 2259 / 1992 - 251 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENER-
ELATOR	REGIÃO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	DEV AMOD	REGIÃO		GIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : MUNICÍPIO DE CUBATÃO	ADVOGADO	: GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA
ADVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA LOPES DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1076 / 1999 - 011 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª
IDVOGADO	BRÊDA	ADVOGADO	: JEOVÁ SILVA FREITAS		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CÍCERO BARBOSA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1430 / 1994 - 062 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-
PROCESSO	: AIRR - 2736 / 2005 - 035 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRIVATIVIE(B)	TROCEEE
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH
RELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: JOSÉ SCALFONE NETO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ALVES E OUTRO		CEEE
ADVOGADO	: SANDRO BARRETO	ADVOGADO	: MÔNICA PAPERA	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 702 / 1995 - 171 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª	AGRAVADO(S)	: EDUARDO RIBEIRO DORNELLES
DVOGADO	: GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ROCESSO	: AIRR - 3249 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: RIO GRANDE ENERGIA S.A.</li><li>: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA</li></ul>
	REGIÃO	AGRAVAIVIE(5)	BEV	AGRAVADO(3)	S.A.
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	: CARLO RÊGO MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENER-
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA		GIA ELÉTRICA - CGTEE
DVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA WILBERTO ZILLI : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	PROCESSO	: AIRR - 3370 / 1997 - 061 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1392 / 1999 - 061 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
DVOGADO	: PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO : AIRR - 3262 / 2005 - 016 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ROCESSO	: AIRR - 3262 / 2005 - 016 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12* REGIÃO		SOUZA	NELATOR	SOUZA
ELATORA	: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS
GRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA		APART-HOTÉIS
DVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	AGRAVADO(S)	: EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TER- CEIRIZADOS LTDA.		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-
GRAVADO(S)	: RODOLFO SCHULZ	ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS		SADAS, RESTAURANTES,
ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	AGRAVADO(S)	: EDSON LUIS DE FRANÇA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
ROCESSO	: AIRR - 4670 / 2005 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ARLETE ZANFERRARI LEITE		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
•	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 84 / 1999 - 001 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª		LHADOS DE SÃO PAULO
ELATORA	: J.C. MARIA DORALICE NOVAES	P. P. 15	REGIÃO		E REGIÃO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA SABINO
	NEPAR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LEVY BRAGANÇA : ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO	AGRAVADO(S)	: JANILDO BAR E LANCHES LTDA.
DVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ROSARIO ANTONIO SENGER CORATO : SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE	ADVOGADO	: IGNEZ SILVEIRA FECCHIO
GRAVADO(S)	: NAMIR FERNANDO DA SILVA MOKDSE		FERROVIÁRIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1655 / 1999 - 441 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
OVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ	ADVOGADO	: ANDRÉA DE SOUZA ROCHA	DEL ATOR	REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR - 538 / 1999 - 040 - 03 - 42 . 0 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
asília, 30 de agost	to de 2006.	DEL AMOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
-		RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADON	ETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	AUKAVANTE(3)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GUEDES JÚNIOR
	ora da Secretaria de Distribuição	AGRAVADO(S)	: COSSISA AGROINDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI



√ 170, segunda	la-feira, 4 de setembro de 2006	Dia	ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 585
PROCESSO	: AIRR - 2012 / 1999 - 003 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2369 / 2000 - 047 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ SIMÃO FILHO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
GRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTA CAEEB)	REEL II ON	SOUZA	PROCESSO	: JOSE ANTONIO FUNNICHELI : AIRR - 856 / 2001 - 262 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1
GRAVADO(S)	: ROMUALDO BATISTA NOGUEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	TROCESSO	REGIÃO
OVOGADO	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES		APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
COCESSO	: AIRR - 2341 / 1999 - 243 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO		SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RI DE JANEIRO
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES. SORVETERIAS. CONFEITARIAS	ADVOGADO	: WILMA TEIXEIRA VIANA
GRAVANTE(S)	: CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	AGRAVADO(S)	: EDUARDO FRANCISCO KIRKO
OVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI		LHADOS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: FLÁVIA CARNEIRO DA LUZ
GRAVADO(S)	: MARLENE RIBEIRO DE ALMEIDA	, pylog , p o	E REGIÃO	AGRAVADO(S) PROCESSO	: CONTENAC LTDA. : AIRR - 1036 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 0 - TRT DA
OVOGADO ROCESSO	: ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES : AIRR - 3471 / 1999 - 281 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1*	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FABIANA MENDES COSTA : MARINA COLLET E SILVA MARINO - ME	FROCESSO	REGIÃO
OCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA GIANNETTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 3157 / 2000 - 029 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: WALTER ESTEVÃO DIETRICH PADILHA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -		REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF
	CEDAE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
DVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ : BENTO FRANCISCO BELLO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES : AIRR - 1065 / 2001 - 027 - 01 - 40 . 0 - TRT DA
GRAVADO(S) DVOGADO	: EDSON CARVALHO RANGEL	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	PROCESSO	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 364 / 2000 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
toczobo	REGIÃO		DE SÃO PAULO S.A.		SOUZA
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTÃO	PROCESSO	: AIRR - 3172 / 2000 - 075 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	FUNCEF : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
DVOGADO	: DANIEL ROSSATO RODRIGUES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
GRAVADO(S)	: AURI TAVARES		SOUZA	ADVOGADO	: SÉRGIO MANDELBLATT
DVOGADO	: DANIEL VON HOHENDORFF	AGRAVANTE(S)	: COMPANY S.A.	AGRAVADO(S)	: NEUZA RIBEIRO LIMA
GRAVADO(S) DVOGADO	: QUERO QUERO URBANIZADORA LTDA. : ALVORI PARIZOTTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RODRIGO MANFIO GASPARINI : EDÉZIO SANTOS COSTA	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE O
ROCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANA MARIA CORASSE		VEIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FORTEPISO SERVIÇOS S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1065 / 2001 - 027 - 01 - 41 . 2 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 28 / 2001 - 463 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I SOUZA</li> </ul>
GRAVANTE(S)	: TECNOCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: REGINALDO FERREIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>SÉRGIO MANDELBLATT</li><li>FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS</li></ul>
GRAVADO(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO	AGRAVADO(3)	FUNCEF
GRAVADO(S)	: CÉLIO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EMERSON BUENO	AGRAVADO(S)	: NEUZA RIBEIRO LIMA
DVOGADO ROCESSO	: EDILSON OTTONI PINTO	ADVOGADO PROCESSO	: WAGNER BELOTTO : AIRR - 543 / 2001 - 014 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE
KOCESSO	: AIRR - 385 / 2000 - 026 - 02 - 41 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1070 / 2001 - 014 - 02 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES : SOUZA
GRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE DA SILVA
OVOGADO	: ALBERTO HELZEL JÚNIOR	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS : AIRTON DUARTE DE MELO SOBRINHO	ADVOGADO	: CIRINEU BARBOSA ROMÃO
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
DVOGADO	: REGINALDO FERREIRA LIMA	PROCESSO	: AIRR - 635 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: SIMONE GALHARDO
GRAVADO(S)	: CÉLIO ALVES DA SILVA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1214 / 2001 - 322 - 09 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
DVOGADO	: EDILSON OTTONI PINTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ROCESSO	: AIRR - 431 / 2000 - 046 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JANETE DE FÁTIMA MAGALHÃES : PAULO ROBERTO MARTINS	AGRAVANTE(S)	: PAULO GONÇALVES MOREIRA
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN
ELATOR GRAVANTE(S)	<ul><li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li><li>: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELE-</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 647 / 2001 - 043 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGE E ANTONINA - APPA</li> </ul>
	TRÔNICA S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS LACERDA
DVOGADO	: ANDRÉIA WAKAI DUECHAS	AGRAVANTE(S)	: SILK FABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MA-	PROCESSO	: AIRR - 1214 / 2001 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA
GRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP		LHAS LTDA.		REGIÃO
DVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: SILVIO ALVES DA CRUZ	RELATOR	<ul><li>: MIN. EMMANOEL PEREIRA</li><li>: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAG</li></ul>
GRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE TELETRA REDES TELEFÔNI-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARGARIDA MARIA SILVA DE SOUZA : ANDRÉ BARBOSA LIMA	AGRAVANTE(S)	E ANTONINA - APPA
	CAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 650 / 2001 - 021 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
GRAVADO(S)	: JOSÉ RAMOS DE MORAES		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO GONÇALVES MOREIRA
DVOGADO	: MARTA BUENO COSTANZE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN
ROCESSO	: AIRR - 1066 / 2000 - 008 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO	: AIRR - 1240 / 2001 - 009 - 01 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: RAFAEL CENTURIONI VITORINO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVANTE(S)	: ABRA CADABRA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOT
DVOGADO	: PAULO MALTZ	ADVOGADO	: CELSO SEIGIRO MIYOSHI		CEDAE
GRAVADO(S)	: ALEXANDRE GARUZI LUZ	AGRAVADO(S)	: JORGE LUÍS TRUBAT DA SILVA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE ARAÚJO BORGES
DVOGADO	: PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES	ADVOGADO	: LETÍCIA TEIXEIRA D'ÁVILA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE SOUZA NETO
ROCESSO	: AIRR - 1560 / 2000 - 027 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 663 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 1535 / 2001 - 053 - 01 - 40 . 1 - TRT DA REGIÃO
GRAVANTE(S)	: CLÍNICA SANTA CRISTINA LTDA.		SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
DVOGADO	: ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BOMPREÇO S.A SUPERMERCADOS DO NORDES-	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
GRAVADO(S)	: ROSANGELA ANTONIO DA SILVA	ADVOGADO	TE : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
DVOGADO	: SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	AGRAVADO(S)	: ELIAS DE MOURA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ANTÔNIO DIAS MARTINS
ROCESSO	: AIRR - 2187 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JORGE LAMENHA LINS NETO	ADVOGADO	: JOELSON WILLIAM SILVA SOARES
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 742 / 2001 - 054 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1689 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 1 - TRT DA REGIÃO
	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		REGIÃO		
ELATOR	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA     SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ELATOR  GRAVANTE(S)  DVOGADO	SOUZA	RELATOR AGRAVANTE(S)			: MIN. EMMANOEL PEREIRA

7800	586		ISSN 1677-7018		Diár	rio d	da Justiça - Seção 1		N° 170,	segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO			AIRR - 1721 / 2001 - 009 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	:	: AIRI	R - 337 / 2002 - 035 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	PROCESSO	:	AIRR - 498 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR		:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	: MIN	. João Batista Brito Pereira Vicípio do Río de Janeiro	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE		:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	: PAN	UTRI-RIO REFEIÇÕES LTDA. ÍCIA MARIA DE AGUIAR MARQUES	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E OUTRO
	-,		NOVA HOLANDA	AGRAVADO(S)	:		A MARIA DOS SANTOS	ADVOGADO		ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S	5)		CLÁUDIA MARIA DE AZEVEDO NUNES	ADVOGADO	:	: ERIK	KA ALMEIDA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO PROCESSO			LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN AIRR - 2756 / 2001 - 008 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	PROCESSO	:	: AIRI REG	R - 354 / 2002 - 001 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	:	LUIZA TAKASHI
TROCESSO			REGIÃO	RELATOR	:		. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RELATOR			J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	:	: MUN	NICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	:	AIRR - 498 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE ADVOGADO	(S)		JOSÉ CARLOS CRUZ DOS SANTOS OSMAR TADEU ORDINE	AGRAVADO(S)	:		RES LAVRADOR IMPORTADORES LTDA.	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVADO(S	S)		SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:		MILENA ALVES KA ALMEIDA DOS SANTOS	A CD AVA NEE(C)		SOUZA
ADVOGADO			LUCIANO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	:		R - 354 / 2002 - 071 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	LUIZA TAKASHI CHARLES ADRIANO SENSI
AGRAVADO(S	S)		MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	:		JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E OUTRO
PROCESSO			AIRR - 128 / 2002 - 061 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	A CD AVANTE(C)		SOU	ZA ICO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	:	MARIA APARECIDA ALVES
RELATOR			J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:		NEY JOSÉ FAZOLATO	AGRAVADO(S)	:	BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
			SOUZA	AGRAVADO(S)	:	: LÚC	IA MARIA DE FREITAS PESSANHA	ADVOGADO	:	ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVANTE	(S)		BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA	ADVOGADO	:		AURI MOTA JACOB	PROCESSO	:	AIRR - 498 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO			IVAN CARLOS DE ALMEIDA	PROCESSO	:	: AIRI	R - 378 / 2002 - 032 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª HÃO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S	S)		ARMANDO ADAMO FILHO	RELATOR	:	: MIN	. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	
ADVOGADO			JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVANTE(S)	:		NICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
PROCESSO			AIRR - 163 / 2002 - 044 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	:		VIMENTO MARÉ LIMPA SY CAMPOS DE GOUVEA			EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS. DE TURISMO
RELATOR		:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:		ELA FELTRIM JÚLIO			E DE FRETAMENTO DA
AGRAVANTE	(S)		NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	:		R - 423 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª			REGIÃO METROPOLITANA - SINDIMETROPOLITA-
ADVOGADO AGRAVADO(S	7)		CLÁUDIA BRUM MOTHÉ SHELDA COMÉRCIO DE APARELHOS CELULARES	DEV LEGE		REG		ADVOGADO		NO ADRIANA PUTTON
AGRAVADO(S	5)		LTDA.	RELATOR AGRAVANTE(S)	:		. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA É FERREIRA DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO(S)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO		:	MARIA LÚCIA CORRÊA	ADVOGADO	:		ERTO GUILHERME WEICHSLER			INSS
AGRAVADO(S	S)		AÇÃO HUMANA COOPERATIVA DE TRABALHO	AGRAVADO(S)	:		ERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDE-	AGRAVADO(S) ADVOGADO		MARTA HELENA DE OLIVEIRA SILVA PAULO RICARDO CURTINAZ
AGRAVADO(S	5)		LTDA. SUELI SOUZA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO			S - SUCEN R - 425 / 2002 - 077 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO		AIRR - 525 / 2002 - 002 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	,		PRECILIANA VITAL ANTUNES	TROCESSO		REG				REGIÃO
PROCESSO			AIRR - 189 / 2002 - 251 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	RELATOR	:		. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TMKT-MRM - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
RELATOR			REGIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	:		PITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME- INA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO		MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE	(S)		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-	AGRAVADO(S)	:		Y ESSOUDRY	AGRAVADO(S)	:	C & C - CONSULTORES COOPERATIVA DE PRO-
			GIÃO	ADVOGADO	:		ERSON DUPS	AGRAVADO(S)		FISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS MADEIRA
AGRAVADO(S ADVOGADO	S)		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO	PROCESSO	:	: AIRF	R - 486 / 2002 - 006 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	ADVOGADO		LUIZ CARLOS PACHECO
PROCESSO		:	AIRR - 267 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	:		JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	:	AIRR - 549 / 2002 - 007 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR			J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	:		DICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADO-	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
			SOUZA				DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ADO DO CEARÁ	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
AGRAVANTE	(S)		SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO	:		LÔNY MACIEL MANGUEIRA	AGRAVADO(S)		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA-
			, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVADO(S)	:		MACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAI-	AGRAVADO(S)		NEIRO - METRÔ CARLOS ALBERTO ARAÚJO DA CRUZ E OUTROS
			SADAS, RESTAURANTES,	ADVOCADO			S E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. GNO CÉSAR GOMES	ADVOGADO		ELIEZER GOMES DA SILVA
			CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:		O CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 557 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª
			, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	PROCESSO	:		R - 489 / 2002 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR		REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
			LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	DEL ATOD		REG	JĀO JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)		BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
ADVOGADO			E REGIAO ELAINE FONSECA PONTES	RELATOR	:	SOU				NESPA E OUTROS
AGRAVADO(S	S)		Q'CHOPPS LANCHES LTDA ME	AGRAVANTE(S)	•		AS PEREIRA GOMES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO ZORAIDE ARAÚJO JULIÃO JIMENEZ
PROCESSO			AIRR - 281 / 2002 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4a	ADVOGADO	:		TIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO	:	CELSO FERRAREZE
RELATOR			REGIÃO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	:	: KAK	RENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO A.	PROCESSO	:	AIRR - 622 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE	(S)		UNIÃO	ADVOGADO	:	: CAR	LOS ALBERTO GIAROLA	RELATOR		REGIÃO J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVADO(S	S)	:	ELOÁ PEREIRA ROMEIRO	AGRAVADO(S)	:		GNESITA SERVICE LTDA.			SOUZA
ADVOGADO	7		NARA REJANE BARBOSA LEITE	ADVOGADO PROCESSO	:		ARDO CAMPOS JORDÃO R - 494 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)		ANDREY ROSI SILVA SAULA NOTARI
AGRAVADO(S	5)		COOPERATIVA DE OPERADORES - COOPERADO- RES LTDA.	TROCESSO	•	REG		ADVOGADO AGRAVADO(S)		FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO		:	FABRÍCIO AITA IVO	RELATOR	:		. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO		MARIA APARECIDA ALVES
PROCESSO			AIRR - 295 / 2002 - 054 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	E Al	MINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ NTONINA - APPA	AGRAVADO(S)	:	EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.
RELATOR			J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:		STIANO EVERSON BUENO SERTO SANTOS	AGRAVADO(S)		BANCO BANESTADO S.A.
AGRAVANTE	(S)		SOUZA FUNDAÇÃO DO SANGUE	ADVOGADO	:		RCOS WENGERKIEWICZ	ADVOGADO PROCESSO		ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES AIRR - 640 / 2002 - 027 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	(-)		ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA	PROCESSO	:		R - 494 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª	TROCESSO	•	REGIÃO
AGRAVADO(S	S)		SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	RELATOR		REG · MIN	IAO . JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR		J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
			MENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAU- LO	AGRAVANTE(S)	:		ERTO SANTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS HEITOR FARO DE CASTRO
ADVOGADO			WILBER BURATIN BEZERRA	ADVOGADO	:		RCOS WENGERKIEWICZ	AGRAVADO(S)		MUNEKAZU MARUMO
PROCESSO			AIRR - 328 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	:		MINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	ADVOGADO		JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RELATOR			REGIÃO J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO			NTONINA - APPA STIANO EVERSON BUENO	PROCESSO	:	AIRR - 644 / 2002 - 047 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
KLLAIUK			J.C. JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	:		R - 497 / 2002 - 332 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE	(S)		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-			REG	IÃO	AGRAVANTE(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO			FOS - ECT JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	RELATOR AGRAVANTE(S)	:		. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA N RAMIRO YUGAR TOLEDO	ADVOGADO AGRAVADO(S)		CARINA DE SOUZA CASTRO TV MANCHETE LTDA.
AGRAVADO(S	S)		CARLOS JOSÉ MACIEL	ADVOGADO	:		AIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S)		JOSÉ DE FREITAS DIAS
ADVOGADO		: .	ALCEU LUIZ CARREIRA	AGRAVADO(S)	:		NICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	ADVOGADO		ANTÔNIO FERNANDES GATTO



PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR - 703 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO</li> <li>: MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS</li> <li>: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO</li> <li>: JOSÉ PEREIRA</li> <li>: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR</li> </ul>	AGRAVADO(S)  AGRAVADO(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)  ADVOGADO	<ul> <li>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER</li> <li>MARCELO RODRIGUES DE PIERI</li> <li>SIDNEI SIQUEIRA</li> <li>OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.</li> <li>TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>ANDERSON RACILAN SOUTO</li> <li>TRANSPORTES E COMÉRCIO NAVEGANTE LTDA. TCN</li> <li>JADIR ANTONIO FERREIRA</li> <li>AIRR - 1713 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5<sup>a</sup></li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS</li> <li>MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO</li> <li>JOSÉ PEREIRA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: SIDNEI SIQUEIRA</li><li>: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.</li></ul>		: JADIR ANTONIO FERREIRA : AIRR - 1713 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO : JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.		: AIRR - 1713 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PEREIRA		. TÂNIA MARIA CASTELO RRANCO RINHEIRO		
ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR		: TANIA MAKIA CASTELO BRANCO PINTIEIRO		REGIÃO
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: AIRR - 703 / 2002 - 461 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARLENE DA CONCEIÇÃO PRIMO
AGRAVANTE(S)	REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	: JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LOURDES GODOI DE ÁVILA	ADVOGADO	: JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO
ADVOGADO	: ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR	ADVOGADO	: EDMAR MARIS LESSA	PROCESSO	: AIRR - 1767 / 2002 - 066 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	PROCESSO	: AIRR - 1311 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	KELATOK	SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 754 / 2002 - 252 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA INDÚSTRIA	AGRAVANTE(S)	: OSWALDO PINTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
KLLATOK	SOUZA	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: MAURO MAGALHÃES E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.
AGRAVADO(S)	: TECMIL - TÉCNICA EM MONTAGENS INDUS-	PROCESSO	: AIRR - 1341 / 2002 - 015 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ANDRIOLO
	TRIAIS LTDA.	DEL ATOD	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1868 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª
AGRAVADO(S)	: AGNALDO TEIXEIRA DA SILVA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHAÍ-		REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO VILLANI MACÊDO	AGRAVANTE(3)	DE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 1003 / 2002 - 023 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ELOE JONAS ALVES JÚNIOR
DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCANA SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO LTDA.	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ASSESSORIA EDUCACIONAL FRANCANA S/C LT-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : GUILHERME GOMES		DA.	AGRAVADO(S)	: JAIRO LOPES DE OLIVEIRA : TOMÉ ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GUILHERME GOMES : ALVACELI BASTOS DOS SANTOS TOURINHO	ADVOGADO	: SARA PORTILHO NICOLETTI PASSARINI	PROCESSO	: AIRR - 1885 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ANDRÉ THADEU FRANCO BAHIA	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS POUSA CORREA DE PAIVA	TROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ATILA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
rkocesso	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1520 / 2002 - 464 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO		SOUZA
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: LOIDE FERREIRA PENA	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES	AGRAVADO(S)	: NELSON MARIANO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR DA SILVA	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO	: AIRR - 1043 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JOANA SILVA NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1903 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1544 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA E OUTRO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		- CODESP
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	A CD AVANITE(C)	SOUZA : ELSON LUIS FERREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: SILMARA DE CÁSSIA MATIELLO SILVEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MARQUES
ADVOGADO	: CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI
.15 / 00.150	. CHARLES INVALIDA	ADVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 1947 / 2002 - 242 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: AIRR - 1074 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.	DEL IMOD	REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 1593 / 2002 - 073 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: ISRAEL GOMES DE ALMEIDA
A CD AVA NITE(C)	SOUZA : GMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS		REGIÃO	ADVOGADO	: MANUEL AIRES GOMES MESQUITA
AGRAVANTE(S)	PLÁSTICOS E METAIS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	: TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO	: MARCELO MACIOSKI	A CID ANA NITTE (C)	SOUZA	ADVOGADO	: MARIVONE DE SOUZA LUZ
AGRAVADO(S)	: SANDRA RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO : CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULA-	AGRAVADO(S)	: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZENS GE
ADVOGADO	: JOÃOZINHO SANTANA	AGRAVADO(S)	RES LTDA.		RAIS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO EUGÊNIO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANA GEORGEA DE RAMOS E LUZ
	REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO-
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1619 / 2002 - 391 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª		NAIS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - PRO- DUÇÃO COOPERADA - COOPPS
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ		REGIÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA APARECIDA ANTÔNIO
ADVIOCADO	E ANTONINA - APPA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1975 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CRISTIANO EVERSON BUENO : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DA LUZ	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO HASSAN		APART-HOTÉIS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 022 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS, RESTAURANTES,	AGRAVANTE(S)	: VÂNIA REGINA DUBAS GURGUEIRA
	REGIÃO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: JORGINO PAZIN
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	AGRAVADO(S)	: ESTETIC CENTER LUKAHEFE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DA LUZ		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	ADVOGADO	: FLÁVIO ALDRED RAMACCIOTTI
ADVOGADO	: GERALDO HASSAN		LHADOS DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 2019 / 2002 - 302 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	ADVICE: = -	E REGIÃO	DEI ATOD	REGIÃO  MIN EMMANOEL PEDEIDA
LDV10.0 :	E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: MARLI MARQUES GONÇALVES	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : DOMINGOS MARTINS LIMA
ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVADO(S)	: MARLUCY BRITO SILVA PRIMO - ME	ADVOGADO	: DOMINGOS MARTINS LIMA : NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
PROCESSO	: AIRR - 1227 / 2002 - 026 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: OSVALDO SANTOS FILHO : AIRR - 1666 / 2002 - 005 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: NEUZA CLAUDIA SEIXAS ANDRE : C P F EMPREENDIMENTOS LTDA.
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	LUCESSO	: AIRR - 1666 / 2002 - 005 - 01 - 40 . 6 - 1R1 DA 1* REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2107 / 2002 - 035 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ADALBERTO GODOY	AGRAVANTE(S)	: RDC SUPERMERCADOS LTDA.		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	ADVOGADO	: SANDRA GARCIA MOREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	AGRAVADO(S)	: MARIA GOMES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM FERREIRA PAULO
	: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	ADVOGADO	: CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO	: GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: SIDNEI SIQUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1684 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: CENTRAL ALARM SYSTEM E OUTRO
			REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2171 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ppr	7.0 W. 7.1 W. 0		PEGLÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEL TOO	REGIÃO
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO : AIRR - 1256 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO : AIRR - 1256 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SHELL BRASIL S.A. : RENAN ASSAD DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO : AIRR - 1256 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.		: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA



PROCESSO  RELATOR  AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)	: AIRR - 2193 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN, EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 48 / 2003 - 672 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2003 - 046 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	DEI ATOD			
ADVOGADO AGRAVADO(S)		KELAIOK	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVADO(S)	: ELAINE LEMOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS		SOUZA
	: ERINEU EDISON MARANESI	ADVOGADO	: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO GIUSTI ROSSI
	: DIDIER PRIMOS PRESENTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TOMAZINA	ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES
DVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: IDERALDO JOSÉ APPI	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PA-
ROCESSO	: AIRR - 2335 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 76 / 2003 - 045 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª		PELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO SEPACO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES
	SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENPREPOSTOS E ARMAZÊNS GE- RAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
DVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: JARBAS FRANCO	nee n on	SOUZA
GRAVADO(S)	: LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE PAULA	AGRAVADO(S)	: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP
DVOGADO	: GUSTAVO DABUL E SILVA	AGRAVADO(S)	MONIAL LTDA. : MARCOS JOSÉ ESCORIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
OCESSO	: AIRR - 2412 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA	AGRAVADO(S)	: TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTI-
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 81 / 2003 - 085 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª		LHADOS DO BRASIL LTDA.
	SOUZA		REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : JOSÉ AMORIM DE OLIVEIRA
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE DIADEMA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSE AMORIM DE OLIVEIRA : NÉLIA MARGARIDA MICHIELIN FASANELLA
DVOGADO	: SANDRA CRISTINA FLORIANO P. DE OLIVEIRA SANCHES	AGRAVANTE(S)	: SILVÂNIA DE PAULA RODRIGUES SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 238 / 2003 - 086 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª
GRAVADO(S)	: IZAEL DA ROCHA PEREIRA	ADVOGADO	: ANA CAROLINA GOMES PEREIRA	TROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: LUIZ GOUVÊA LOPES JARDIM	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ROCESSO	: AIRR - 6171 / 2002 - 037 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª	AGRAVADO(S)	: FLÁVIA JÚNIA DE ALMEIDA		SOUZA
TI IMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO VITOR DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ELATOR .GRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : BRASIL TELECOM S.A TELESC	PROCESSO	: AIRR - 96 / 2003 - 022 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
.GRAVANTE(S) .DVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A TELESC : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM		REGIÃO	- 5-7	S.A.
GRAVADO(S)	: TÂNIA REGINA WIGGERS RAMLOW	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
DVOGADO	: ALEXANDRE POERSCH	AGRAVANTE(S)	: SERVACAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESEN-	AGRAVADO(S)	: SIMONE AMARAL FARIA FIORESE
ROCESSO	: AIRR - 9338 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(3)	TAÇÕES LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: DANIEL MURAD RAMOS : AIRR - 257 / 2003 - 090 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
ELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: IVAN LAZZAROTTO	FROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VA-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
DVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		REJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM
GRAVADO(S)	: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOCADO	DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	, pylog , po	BEV
DVOGADO	: MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA	ADVOGADO	: AMAURI CELUPPI	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
ROCESSO	: AIRR - 10184 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 97 / 2003 - 108 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: OLIVEIRA SOBRINHO LTDA. : JOSÉ REINALDO CHAVES
EL ATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ROQUE GELAIN
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : SIEMENS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-	ADVOGADO	: TERTULIANO PAULO
.DVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES		DA.	PROCESSO	: AIRR - 271 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª
GRAVADO(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABA-	ADVOGADO	: MARIA SADAKO AZUMA		REGIÃO
	LHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELIZABETE VIEIRA CAMPOS HOLANDA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: ÁLVARO TREVISIOLI	ADVOGADO	: MILTON JOÃO FORAGI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ALCOA ALUMÍNIO S.A. : MEGALVIO MUSSI JUNIOR
AGRAVADO(S)	: CEPROPAR - COOPERATIVA DE ENGENHEIROS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES	AGRAVADO(S)	: CUNO LATINA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLEBER DA SILVA
	AFINS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 138 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: NERI JOSÉ BRÜGGEMANN JÚNIOR
ADVOGADO	: MARILUIZA RAZENTE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 301 / 2003 - 222 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCOS RIBEIRO : CARMEN ROBERTA FRANCO		SOUZA	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ROCESSO	: AIRR - 13286 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: ELCMAR COMERCIAL LTDA ME	RELITION	SOUZA
	REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDUARDO SANTOS SARLO : EDILANY BERNARDES SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA.
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIO MÁRCIO ALDRIGUES AMARAL	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALVES MOREIRA
GRAVANTE(S)	: CLÓVIS NEI AGUILAR RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 147 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: MANOEL FLORÊNCIO BERNARDO
DVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: DELIRO BATISTA DA SILVA
GRAVADO(S) DVOGADO	: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. : CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 308 / 2003 - 657 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 17591 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS		SOUZA
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	AGRAVANTE(S)	: MARI LUCI DA SILVA OLIVEIRA
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: MARCELO DE OLIVEIRA LOBO</li><li>: HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA.</li></ul>
DVOGADO GRAVADO(S)	: ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E	PROCESSO	: JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI : AIRR - 174 / 2003 - 056 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LIDA. : JOÃO MAESTRELI TIGRINHO
OKAYADU(3)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2003 - 061 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
GRAVADO(S)	: ROBERTO CEZAR SOARES	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA		REGIÃO
DVOGADO	: NUREDIN AHMAD ALLAN	AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO PRINCESA ISABEL REDENTORA S/C LT-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ROCESSO	: AIRR - 43 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVIOC: TO	DA.	AGRAVANTE(S)	: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALC RES LTDA.
ELATOR	REGIAO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO	: RENATO ARIAS SANTISO : ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO	: FLÁVIO LUÍS BLUMER LAVORENTI
- <del></del>	SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA : RODRIGO LOPES MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: ENISLAINE ALVES DA SILVA
GRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 178 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARGARETH JANE NAVARRO MIRANDA
GRAVADO(S)	: ARTLIMP SERVIÇOS LTDA.		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 371 / 2003 - 252 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
.GRAVADO(S) .DVOGADO	: DANYLO LEANDRO SANTORO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ROCESSO	: CARLOS AUGUSTO GALAN KALIBATAS : AIRR - 46 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	A CD AVA NITERO	SOUZA  PANCO VOTOBANTIM S A	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST.
	REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO VOTORANTIM S.A. : LUIZ ANTÔNIO VIEIRA		DO DE SÃO PAULO - SABESP
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTONIO VIEIRA : JUSTINIANO ÁLVARO PINHEIRO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
GRAVANTE(S)	: ANDRÉ RICARDO FERREIRA	ADVOGADO	: JUSTINIANO ALVARO PINHEIRO : MARIA SADAKO AZUMA	AGRAVADO(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
DVOGADO	: MANOEL HERZOG CHAINÇA	PROCESSO	: MARIA SADARO AZUMA : AIRR - 179 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: AGUINALDO FERNANDES DE SOUZA
GRAVADO(S)	: TOMÉ ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA. : AIRR - 48 / 2003 - 672 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	THOUSAND	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR : AIRR - 389 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
ROCESSO	: AIRR - 48 / 2003 - 6/2 - 09 - 41 . 0 - IRI DA 9" REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	11.000.000	REGIÃO
ROCESSO					
	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTU-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ELATOR	: MUNICÍPIO DE TOMAZINA	. ,	RA DO ABC - UNIFEC	AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ROCESSO  ELATOR  GRAVANTE(S)  .DVOGADO  GRAVADO(S)		AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)			



PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 047 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 534 / 2003 - 461 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 746 / 2003 - 255 - 02 - 4 REGIÃO	0 . 2 - TRT DA 2ª
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAETANO LEITE MACEDO : ALEXANDRE DO AMARAL SA	NTOS
	APART-HOTÉIS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ALINE SILVEIRA HARENZA : GETSON CARLOS ANTÔNIO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PA	
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: LUÍSA MARTA CAMILO DALL'ALBA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCO	ONDES
	SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	PROCESSO	: AIRR - 550 / 2003 - 113 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: AIRR - 752 / 2003 - 025 - 02 - 4	·0 . 1 - TRT DA 2ª
	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS		REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA CO	OSTA
	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA CANTARELLA	)31A
	LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO- NAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES DE RIBEIRÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREI	RA
DVOGADO	E REGIÃO : FABIANA MENDES COSTA		PRETO E REGIÃO - COOPERTARP	AGRAVADO(S)	: BRISTOL - MYERS SQUIBB FA	RMACÊUTICA LT
GRAVADO(S)	: FABIANA MENDES COSTA : BAR E RESTAURANTE DANTON LTDA.	ADVOGADO	: JAIR MOYZÉS FERREIRA JÚNIOR	+ DV/QQ+ DQ	DA.	G DO LG D LNGET
DVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	ADVOGADO PROCESSO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLA : AIRR - 776 / 2003 - 067 - 02 - 4	
ROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 491 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS	FROCESSO	REGIÃO	0 . 2 - IKI DA 2
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 566 / 2003 - 055 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	
ELATOR CD AVANTE(C)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : MUNICÍPIO DE SUZANO	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: JOEL DE ALMEIDA	
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: MUNICIPIO DE SUZANO : JOSÉ BENEDITO MARCELINO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: YARA SANTOS PEREIRA	DENG METRODOLE
DVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR	11010111111112(0)	APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TR NOS - CPTM	ENS METROPOLI
ROCESSO	: AIRR - 456 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO D	O VALLE GARCIA
	REGIÃO		SADAS, RESTAURANTES,	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2003 - 361 - 02 - 4	1 . 0 - TRT DA 2ª
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	DEL .mor	REGIÃO	o poppra
GRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARO SOUZA	O RODRIGUES DE
DVOGADO GRAVADO(S)	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ : ODAIR BOCCATTO		LHADOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A	PETROBRÁS
DVOGADO	: DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS		E REGIÃO	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO	
ROCESSO	: AIRR - 457 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ADRIANA GONÇALVES SILVA	AGRAVADO(S)	: POTENCIAL ENGENHARIA E C	CONSTRUÇÕES LT
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOCADO	DA.	ISECA
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FABIANA GUERRA DE A. FON : EDMILSON MOREIRA AVELIN	
GRAVANTE(S)	SOUZA : CARFRANCE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 568 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: EDMILSON MOREIRA AVELIN	_
DVOGADO	: JULIANA MARTINS BERNABÉ GRAÇA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2003 - 361 - 02 - 4	0 . 8 - TRT DA 2ª
GRAVADO(S)	: ELIANE TORRES RODRIGUES MORAES SANTOS		SOUZA		REGIÃO	
OVOGADO	: MARCÍLIO PENACHIONI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARG	O RODRIGUES DE
COCESSO	: AIRR - 458 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		CEDAE	AGRAVANTE(S)	SOUZA : EDMILSON MOREIRA AVELIN	0
LATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO	: CRISTIANO RAMOS SOARES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MARCELO CARDOSO	,
LATOR	SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA FÁTIMA BARBOSA : JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A	PETROBRÁS
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: JOSE ANTONIO SERPA DE CARVALHO : AIRR - 575 / 2003 - 026 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: HEITOR FARO DE CASTRO	
OVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: POTENCIAL ENGENHARIA E C	CONSTRUÇÕES LI
GRAVADO(S)	: EGIDIO MARTINS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	DA. : FABIANA GUERRA DE A. FON	ISECA
OVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVANTE(S)	: WILLIAN BRAZ	PROCESSO	: AIRR - 803 / 2003 - 050 - 02 - 4	
COCESSO	: AIRR - 477 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAYME BORGES GAMBÔA		REGIÃO	
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: IERVOLINO & OLIVEIRA S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: RUBENS NUNES DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RICARDO COSTA REIS	
DVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 615 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TEL : BANCO DO ESTADO DE SÃO I	
GRAVADO(S)	: ABNER CORDEIRO CARDOSO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	NESPA E OUTRA	AULO S.A BA-
DVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA VIANA	
ROCESSO	: AIRR - 478 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	AGRAVADO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESI	PA DE SEGURIDAI
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SALVADOR BARREIRO VILAVERDE	1 DVIOC 1 DO	SOCIAL	PARE
GRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO PROCESSO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROT : AIRR - 850 / 2003 - 017 - 04 - 4	
OVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	PROCESSO	: AIRR - 681 / 2003 - 005 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	TROCESSO	REGIÃO	0.3-1KI DA 4
GRAVADO(S)	: CLÁUDIO COCA	DEI ATOD	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARG	O RODRIGUES D
DVOGADO	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	RELATOR	: J.C. JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA		SOUZA	
ROCESSO	: AIRR - 503 / 2003 - 004 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EUTECTIC DO BRASIL LTDA.	ч
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LENITA FERNANDES MORESC : PAULO RICARDO FERREIRA D	
GRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA WILSON DOS SANTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO FALEIRO PRA	
DVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES	ADVOGADO	: JOSÉ ROQUE JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 862 / 2003 - 251 - 02 - 4	
GRAVADO(S)	: GIULIANO CÉSAR VALENTE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-		REGIÃO	
OVOGADO	: JOSÉ MARCELO ZANIRATO	ADVOGADO	CIAL - PETROS : IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARG SOUZA	O RODRIGUES DI
COCESSO	: AIRR - 516 / 2003 - 125 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO : AIRR - 685 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª	AGRAVANTE(S)	SOUZA  : ANTÔNIO MONTEIRO JÚNIOR	
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	1 ROCLOSO	REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ SIMÕES LOURO	
GRAVANTE(S)	: JOÃO SIMÕES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CARBOCLORO S.A INDÚSTR	IAS QUÍMICAS
DVOGADO	: NELSON MEYER	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	ADVOGADO	: REJANE SETO	
GRAVADO(S)	: DZ S.A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTE-	ADVOGADO	: MEGALVIO MUSSI JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 881 / 2003 - 073 - 02 - 4	40 3 - TPT DA 2a
OVOGADO	MAS : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: KLEBER TADEU GONZATTO	1 NOCESSU	: AIRR - 881 / 2003 - 0/3 - 02 - 4 REGIÃO	U. J - IKI DA Z
OCESSO	: CASSIO MESQUITA BARROS JUNIOR : AIRR - 526 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MARCOS RONEI DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARG	O RODRIGUES D
9	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		SOUZA	~
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁ	RIO DE SÃO PAU
GRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA CACHONE VIDOTO	AGRAVANTE(S)	: CELSO DE CAMARGO	ADVOGADO	S.A. : CARLOS VIEIRA COTRIM	
OVOGADO	: ADEMAR NYIKOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS VIEIRA COTRIM : FÁBIO TADEU ROMERO	
GRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: SÉRGIO ADRIANO ADORNO	
OVOGADO OCESSO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ : AIRR - 527 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	PROCESSO	: AIRR - 925 / 2003 - 654 - 09 - 4	0 . 8 - TRT DA 9
OCESSO.	: AIRR - 527 / 2003 - 254 - 02 - 40 . / - 1R1 DA 2" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 742 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª		REGIÃO	
LATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE		REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	
	SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CHRYSLER DO BRASIL LTDA.	
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S)	: EDSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANA BEATRIZ RAMALHO DE	
OVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRAS	SIL LTDA.
GRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO KORIK	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: WERNER BUSCH	

590		ISSN 1677-7018	D	Piário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR - 985 / 2003 - 073 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1506 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVANTE(S)	:	LEONOR OLIVATO GONÇALVES	A CID ALVA NITTE (C)	SOUZA	A CD AVANTECO	SOUZA : MARIA HELENA FERRARI ALFONSO
ADVOGADO		MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: IVONE FERNANDES REZAGHI ROSÁRIO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARIA HELENA FERRARI ALFONSO : ANDRÉ FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	•	DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROGÉRIO FERNANDES ROSÁRIO - ME	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO	:	ROBERTO JOAQUIM PEREIRA	ADVOGADO	: RUBIA CRISTINI AZEVEDO NEVES		S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 1031 / 2003 - 013 - 02 - 40 . 9 - TRT DA $2^a$ REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1262 / 2003 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA : AIRR - 1524 / 2003 - 014 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
RELATOR AGRAVANTE(S)	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA IEDA ORLANDI	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	IZILDA APARECIDA DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CONCEIÇÃO DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-
AGRAVADO(S) ADVOGADO		DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A. LEILA MARIA PAULON	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCOS SCHWARTSMAN : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	, ,	DOS - SERPRO
PROCESSO		AIRR - 1038 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: FÁBIO PALMEIRO	ADVOGADO	: GUILMAR BORGES DE REZENDE : VERA LÚCIA DE ALMEIDA CASTRO
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1272 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VERA LUCIA DE ALMEIDA CASTRO : GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1598 / 2003 - 029 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	:	TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BAQUETTE	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	:	BIANCA GALANT BORGES	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVANTE(S)	: RUI HIGA
AGRAVADO(S)	:	DANIEL DE ANDRADE BITTENCOURT	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TÁXI ALM LTDA.	ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
ADVOGADO PROCESSO		FREDERICO DIAS DA CRUZ AIRR - 1038 / 2003 - 003 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4*	ADVOGADO PROCESSO	: DÉBORA ROMANO : AIRR - 1292 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.
ROCESSO		REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ ROBERTO ZAGO : AIRR - 1606 / 2003 - 513 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	DANIEL DE ANDRADE BITTENCOURT	AGRAVANTE(S)	: ENTREPOSTO DALATA COMÉRCIO DE ALIMEN-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PEDRO FAVORETO
ADVOGADO	:	EDUARDO ROBAINA DIAS	ADVICEADS	TOS LTDA.	ADVOGADO	: PEDRO FAVORETO : YOSHIHIRO MIYAMURA
AGRAVADO(S)	:	TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO : CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO PROCESSO	:	HENRIQUE CUSINATO HERMANN AIRR - 1074 / 2003 - 305 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: WALTER WILIAM RIPPER	ADVOGADO	: FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO
RELATOR		REGIÃO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1321 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1612 / 2003 - 049 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA
AGRAVADO(S)	:	JORGE DA FONSECA BAZACAS	ADVOCADO	LESP	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ
ADVOGADO	:	ALEXANDRE BARRILI BUSATO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : ELIANA DOS ANJOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1100 / 2003 - 003 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: AGNALDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1370 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1712 / 2003 - 313 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA.	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS JOSÉ AMANCIO DELL ANHOL	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRI-	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO HERNANDES MORENO		CA - DAEE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: RENATA SEZEFREDO : ANTONIO MATHEUS RODRIGUES
PROCESSO	:	AIRR - 1195 / 2003 - 006 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IOLANDA MARIA PERES CARVALHO GALRÃO LEI- TE	ADVOGADO PROCESSO	: RICARDO ANTERO LOUREIRO : AIRR - 1750 / 2003 - 004 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE : AIRR - 1382 / 2003 - 012 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4*	rkocesso	REGIÃO
AGRAVANTE(S)		SOUZA DILINHA DIRTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO		ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA. : IRACEMA ELIS DE FARIA
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANO ESTEVES ROCHEDO	AGRAVADO(S)	: JANAINA KATI SOUZA
A CR AVA DOVO)		INSS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SANDRO CARIBONI : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.	ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	JURANDIR FELIZARDO GENE CLEIDE DE BARROS GOMES	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	PROCESSO	: AIRR - 1796 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 1208 / 2003 - 261 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1399 / 2003 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
		REGIÃO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	SOUZA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX
AGRAVANTE(S)	:	TRW AUTOMOTIVE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BASTOS BARRETO
ADVOGADO		MURILO POURRAT MILANI BORGES	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.</li><li>: JACIRA DALILA DA SILVA</li></ul>	AGRAVADO(S)	: JAIR ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) ADVOGADO		SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: PAULO DOS SANTOS MARIA	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO		AIRR - 1220 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1428 / 2003 - 059 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1851 / 2003 - 005 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	:	REGIÃO J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S)		SOUZA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVANTE(S)	SOUZA : ARNO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.
AGRAVADO(S)	:	ROSSINE GERALDO FLORES	ADVOGADO	: JAIR PRIMO GUERMANDI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ : IVETE MARIA DOS SANTOS GÓES
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DA PAZ PORTELA	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DO CARMO CARVALHO	ADVOGADO	: LUCIANNE LEAL SANTOS
PROCESSO	:	AIRR - 1225 / 2003 - 122 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15a	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	PROCESSO	: AIRR - 1880 / 2003 - 007 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª
RELATOR		REGIÃO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1451 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVANTE(S)		IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVI- ÇOS LTDA.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : MÁRIO ENTREBATO E OUTROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	JOSÉ EDUARDO HADDAD	ADVOGADO	: MARIO ENTREBATO E OUTROS : CARLOS ALBERTO GOES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA : RUBENS MUSIELLO
AGRAVADO(S)		WALTER SECO GOUVEIA	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÚCIO BARBOSA BRETTAS
ADVOGADO		TATIANA VEIGA OZAKI	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: GUSTAVO LOBO VERÍSSIMO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1227 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1451 / 2003 - 472 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1887 / 2003 - 016 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GERUSA MARIA ELÍSIO FERREIRA
ADVOGADO	:	ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR : MÁRIO ENTREBATO E OUTROS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: JOSÉ FERREIRA GÓMEZ</li><li>: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.</li></ul>
AGRAVADO(S)		WALMIRA ZOLANDA DO NASCIMENTO				



			ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		
PROCESSO	: AIRR - 2029 / 2003 - 016 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15a REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2947 / 2003 - 031 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 14008 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 REGIÃO
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	. on	SOUZA
OVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: UMBERTO GRILLO	AGRAVANTE(S)	: AUTO POSTO PENTA BRASIL LTDA.
GRAVADO(S)	: ANTONIO TADEU PELLINI	AGRAVADO(S)	: EDSON RUITER DA SILVA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: PATRÍCIA KUBASKI DE ARAÚJO
OVOGADO	: GILBERTO JOSÉ DE CAMARGO	ADVOGADO	: ADAIR SANTINHO BERTOTTI	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE RODRIGUES
ROCESSO	: AIRR - 2039 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3185 / 2003 - 026 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: TÂNIA MARA PEREIRA : AIRR - 14717 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 3 - TRT DA
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEL ATOR	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE CATARINENSE DE ENSINO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DI SOUZA
GRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES BIANCHI E OUTROS
OVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	AGRAVADO(S)	: IVAN JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: CHRISTIANE BACICHETI
GRAVADO(S)	: JORGE LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: IVONILDO PRATTS	AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCIN
OVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 4931 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª	ridiciti (b)	DO E OUTROS
COCESSO	: AIRR - 2089 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO PROCESSO	: INDALÉCIO GOMES NETO : AIRR - 16830 / 2003 - 013 - 09 - 40 . 1 - TRT DA
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		SOUZA	TROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: BAHIA CATERING LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ELETRICIDADE	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES D
OVOGADO	: VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	A CID ANA NITIE (C)	SOUZA
GRAVADO(S)	: FLORISVALDO BARBOSA SÁ	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICTÓRIA GARDE
OVOGADO	: LÊDA MARIA SALDANHA SANTOS COSTA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
OCESSO	: AIRR - 2120 / 2003 - 001 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARI ANTÔNIO DALA CORTE	AGRAVADO(S)	: DARCI SANTOS DE MORAIS
EL ATOD		ADVOGADO	: EMERSON LUIZ SCHMIDT	ADVOGADO	: WALDOMIRO FERREIRA FILHO
ELATOR GRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI-	PROCESSO	: AIRR - 5009 / 2003 - 030 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 17185 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
. ,	CAMP	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DI SOUZA
DVOGADO GRAVADO(S)	ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI     COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANCA PATRI-	AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - S
	MONIAL LTDA.	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI		NEPAR
GRAVADO(S)	: JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: TERESINHA PETRY PETERSIN	ADVOGADO	: WALDIR COELHO DE LOIOLA
DVOGADO	: VANNY JOAQUINA HIPÓLITO DE ABREU	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENT
ROCESSO	: AIRR - 2136 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: AIRR - 5132 / 2003 - 028 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª	1 DVOC 1 DO	LTDA.
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRO DO AMARAL : ALISSON ROGÉRIO GUERRA
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: KG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C	ADVOGADO PROCESSO	: ALISSON ROGERIO GUERRA : AIRR - 18046 / 2003 - 016 - 09 - 40 . 7 - TRT DA
GRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.		LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 18040 / 2003 - 010 - 09 - 40 . / - 1R1 DA REGIÃO
OVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA LOBO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DI
GRAVADO(S)	: MARIA HELENA MACHADO DA SILVA E OUTRA	AGRAVADO(S)	: JANAÍNA HESSLER DA SILVA	TLLL II OR	SOUZA
OVOGADO	: SABRINA MORY	ADVOGADO	: WILSON REIMER	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
ROCESSO	: AIRR - 2196 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 5848 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO : RICARDO DILAMAR MORAIS BACETO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
GRAVANTE(S)	SOUZA : JOSÉ GUILHERME LOPES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITI- BA - CURITIBA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 18160 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA
DVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA S. ROMANIELLO	DEL ATOR	REGIÃO
GRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUS-	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DI SOUZA
DVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA		TRIAL	AGRAVANTE(S)	: ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂN
ROCESSO	: AIRR - 2246 / 2003 - 021 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª	AGRAVADO(S)	: ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA		CIA LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO	: JAMIL NABOR CALEFFI
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 12778 / 2003 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO BARBOSA
GRAVANTE(S)	: BAHIA CATERING LTDA.		REGIÃO	ADVOGADO	: CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI
OVOGADO	: MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 20062 / 2003 - 011 - 11 - 40 . 7 - TRT DA
GRAVADO(S)	: ALBERTO ARAÚJO SANTANA	A CID ATTA NITTE (C)	SOUZA		REGIÃO
DVOGADO	: JOSUÉ BELO DA SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ONIZETE APARECIDO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ROCESSO	: AIRR - 2437 / 2003 - 042 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOTEL PARANÁ & CORPORATE SUITES LTDA.	ADVOGADO	: FABRÍCIO GUEDES HALINSKI
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO PROCESSO	: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO : AIRR - 13152 / 2003 - 652 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MAURO FERNANDO DA COSTA LOUREIRO
	SOUZA	I NOCESSO	: AIRR - 13152 / 2003 - 652 - 09 - 40 . / - IRI DA 9* REGIÃO	ADVOGADO	: RUTH FERNANDES DE MENEZES
GRAVANTE(S)	: WU SHIH PING	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 20576 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
DVOGADO	: FERNANDA RUEDA VEGA PATIN		SOUZA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
GRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	AGRAVANTE(S)	: ANGELO MARCELO CARLOS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: CLEIDE ZERMIANI
DVOGADO	LESP  HISSADA IDACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI
DVOGADO ROCESSO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : AIRR - 2644 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMO-	AGRAVADO(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
WCE33U	: AIRR - 2644 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO		DAL S.A.	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	PROCESSO	: AIRR - 21747 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: NELSON SCAPINE JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 13599 / 2003 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª		REGIÃO
DVOGADO	: DOMINGOS PALMIERI		REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVADO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: GLAÚCIA SOARES MASSONI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA
ROCESSO	: AIRR - 2795 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª		NEPAR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VANIA POLO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: RAFAEL STEC TOLEDO	PROCESSO	: AIRR - 23950 / 2003 - 009 - 11 - 40 . 5 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.</li> </ul>	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
WOCA DO	S.A.	AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OVOGADO	: ANA CLÁUDIA SIMÕES		LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: FABRÍCIO GUEDES HALINSKI
GRAVADO(S)	: FILA - ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES WLODARCZYK	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA AFONSO
GRAVADO(S)	: MARCELO DE OLIVEIRA CRUZ	AGRAVADO(S)	: OSMAR MAX	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PINHEIRO
OVOGADO	: NELSON LEME GONÇALVES FILHO	ADVOGADO	: ALISSON ROGÉRIO GUERRA	PROCESSO	: AIRR - 35517 / 2003 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA
GRAVADO(S)	: FILA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 13676 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª		REGIÃO
OCESSO	: AIRR - 2799 / 2003 - 022 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
LATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	KELAIUK	: J.C. JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
GRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	ADVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA
VOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. : NILO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFOR
	. THEO DE OLIVEIRA METO	TE COORDO			TICA - COINF
GRAVADO(S)	: LIANE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: WATSON BENTES DA COSTA

PROCESSO	: AIRR - 81077 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 385 / 2004 - 331 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 492 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO		INSS	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN
AGRAVADO(S)	: GAZETA MERCANTIL S.A.	AGRAVADO(S)	: PABLO CRISTIANO JUWER	AGRAVADO(S)	: LEOVIR CONCISA CERVO
ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO	: MACEU DUARTE NETO	ADVOGADO	: ILDO DA SILVA GOBBO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JB COMERCIAL S.A. : MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: GAIVOTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 492 / 2004 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 4 / 2004 - 007 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª	ADVOGADO	: NELCIR VICARI	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 395 / 2004 - 082 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15a	AGRAVANTE(S)	: ELIZÁRIO SCHIOCHET
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		REGIÃO	ADVOGADO	: RONEI DALLE LASTE
AGRAVANTE(S)	: FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFER
ADVOGADO	: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		MIDADES RENAIS E METABÓLICAS PRÓ-RIM DE
AGRAVADO(S)	: CRISTONILDO LACERDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: FREDERICO DUARTE		SANTA CATARINA - FUNDAÇÃO PRÓ-RIM
ADVOGADO	: DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 126 / 2004 - 008 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6a	AGRAVADO(S)	: ARACY BORTOLUZZO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS
	REGIÃO	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI		DE JOINVILLE
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2004 - 022 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12 <sup>a</sup>		
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMEN-	TROCLOSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
	TO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	
ADVOGADO	: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO		: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON CARVALHO SALES PARAISO	AGRAVADO(S)	: GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA
ADVOGADO	: ELI FERREIRA DAS NEVES	AORAVADO(3)	DE-OBRA LTDA.	ADVOCADO	: MARY BARROS BEZERRA MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 188 / 2004 - 002 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16a	AGRAVADO(S)	: ZENAIDE MARIA SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	
	REGIÃO		: JOSEMAR SIEMANN	AGRAVADO(S)	: EDGAR CARDOSO VIEIRA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO		ADVOGADO	: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
	SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 423 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 508 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEL ATOR	REGIÃO
. m.v.o.g : = -	CONAB			RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ADVOGADO	: NEY BATISTA LEITE FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ISA ROLIM STONE	A CID AVIA NITE (C)	SOUZA  MUNICÍPIO DE VACABIA
AGRAVADO(S)	: HERBETH FIGUEIREDO FERREIRA	ADVOGADO	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
ADVOGADO	: MARCELO GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ
PROCESSO	: AIRR - 206 / 2004 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA REGINA MARTINS
DEL IMOD	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 425 / 2004 - 079 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: TELMO BORGES ROSSI
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 560 / 2004 - 492 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: GILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PET AMOR	REGIÃO
ADVOGADO	: AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: NICOLA & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: IVONE SAMPAIO GUIDO ROSA
PROCESSO	: AIRR - 227 / 2004 - 441 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: BRASIL FERROVIAS S.A.	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
DEL IMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO FANTINI	ADVOGADO	: RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
AGRAVANTE(S)	: CAROLINA FÁTIMA NOVA BULHÕES RODRIGUES	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA GERMANI PERES		YOSHIDA
ADVOGADO	: EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA	PROCESSO	: AIRR - 432 / 2004 - 032 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª	PROCESSO	: AIRR - 584 / 2004 - 058 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP		REGIÃO	DEL ATOD	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	
PROCESSO	: AIRR - 258 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
FROCESSO	REGIÃO		BESC	AGRAVADO(S)	: TELMA CARLOS DE MELO
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CABRAL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 584 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª
ADVOGADO	: VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	DEL ATOD	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA LASSAKOSKI AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 440 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO DE DEUS SILVA
PROCESSO	: AIRR - 276 / 2004 - 015 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: EDIL DA CRUZ PEREIRA
TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LEDVINA PRESTES DE FARIA	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: IVAN JOSÉ SILVEIRA	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALE-	AGRAVADO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-	PROCESSO	: AIRR - 587 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
	GRE S.A TRENSURB		DO E OUTRAS		REGIÃO
ADVOGADO	: ANDRELISE MAFFEI	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: MAURO CÉSAR SILVA	PROCESSO	: AIRR - 444 / 2004 - 831 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE
ADVOGADO	: FRANCISCO MURATORE NETO		REGIÃO	ADVOCADO	MESQUITA FILHO" - UNESP
PROCESSO	: AIRR - 314 / 2004 - 541 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI : LEONARDO ANTÔNIO MAMEDE ZORNOFF
			SOUZA	AGRAVADO(S)	. LEUNARDU ANTUNIU MAMEDE ZUKNUFF
DEL ATOR	REGIÃO			ADVOCADO	· IIII IO ADADECIDO ECCACA
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	ADVOGADO	: JULIO APARECIDO FOGAÇA
	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li><li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li></ul>	ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª
AGRAVANTE(S)	<ul><li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li><li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li></ul>		: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> </ul>	ADVOGADO	<ul><li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li><li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li></ul>	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> </ul>	PROCESSO	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 , 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICA-</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR  AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6°</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 68 REGIÃO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22<sup>a</sup></li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> <li>: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> <li>: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS</li> <li>: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE : GIORGIA PAULA MESQUITA : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12°
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE : GIORGIA PAULA MESQUITA : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMEN-</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE : GIORGIA PAULA MESQUITA : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>: MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE : GIORGIA PAULA MESQUITA : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> <li>JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>: MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> <li>: MARCELO MORET DA SILVA</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> <li>: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS</li> <li>: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA</li> <li>: AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> <li>JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR</li> <li>JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>: MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> <li>: MARCELO MORET DA SILVA</li> <li>: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> <li>: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS</li> <li>: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA</li> <li>: AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.</li> <li>: VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> <li>JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR</li> <li>JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA</li> <li>CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>: MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>: VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>: AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>: MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> <li>: MARCELO MORET DA SILVA</li> <li>: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS</li> <li>: AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</li> <li>: GIORGIA PAULA MESQUITA</li> <li>: PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS</li> <li>: AMÉRICO DE MORAES SALDANHA</li> <li>: AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>: CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.</li> <li>: VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA</li> <li>: ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> <li>JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR</li> <li>JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA</li> <li>CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO</li> <li>AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3°</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  : MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS  : JULIETA MARIA DE PAULA VIERO  : VERA LOURDES BONOTO GURSKI  : AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA  : MARY BARROS BEZERRA MACHADO  : MARCELO MORET DA SILVA  : FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS  : AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE : GIORGIA PAULA MESQUITA : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES</li> <li>JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA</li> <li>ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA</li> <li>IVO JOSÉ PACHECO</li> <li>AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO</li> <li>J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</li> <li>ESTADO DE PERNAMBUCO</li> <li>PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART</li> <li>JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR</li> <li>JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA</li> <li>CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO</li> <li>AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3° REGIÃO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  : MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS  : JULIETA MARIA DE PAULA VIERO  : VERA LOURDES BONOTO GURSKI  : AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA  : MARY BARROS BEZERRA MACHADO  : MARCELO MORET DA SILVA  : FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS  : AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LITDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21°
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES : JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA : ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA : IVO JOSÉ PACHECO : AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 68 REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : ESTADO DE PERNAMBUCO : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR : JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO : AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 38 REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  : MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS  : JULIETA MARIA DE PAULA VIERO  : VERA LOURDES BONOTO GURSKI  : AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA  : MARY BARROS BEZERRA MACHADO  : MARCELO MORET DA SILVA  : FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS  : AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. EMMANOEL PEREIRA  : SINDICATO DOS	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LITDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21° REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES : JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA : ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA : IVO JOSÉ PACHECO : AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 68 REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : ESTADO DE PERNAMBUCO : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR : JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO : AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 38 REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  : MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS  : JULIETA MARIA DE PAULA VIERO  : VERA LOURDES BONOTO GURSKI  : AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA  : MARY BARROS BEZERRA MACHADO  : MARCELO MORET DA SILVA  : FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS  : AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. EMMANOEL PEREIRA  : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RELATOR	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES : JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA : ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA : IVO JOSÉ PACHECO : AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : ESTADO DE PERNAMBUCO : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR : JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO : AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. : GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	<ul> <li>CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> <li>MARCELO MORET DA SILVA</li> <li>FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS</li> <li>AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>MIN. EMMANOEL PEREIRA</li> <li>SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES : JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA : ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA : IVO JOSÉ PACHECO : AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : ESTADO DE PERNAMBUCO : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR : JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO : AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. : GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  : MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS  : JULIETA MARIA DE PAULA VIERO  : VERA LOURDES BONOTO GURSKI  : AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA  : MARY BARROS BEZERRA MACHADO  : MARCELO MORET DA SILVA  : FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS  : AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO  : MIN. EMMANOEL PEREIRA  : SINDICATO DOS  PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12 REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21 REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : MUNICÍPIO DE BOA VISTA MISSÕES : JANAÍNE DE FÁTIMA TELLES DA SILVA : ALCIDES DA SILVA COLUSSI E OUTRA : IVO JOSÉ PACHECO : AIRR - 319 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6° REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA : ESTADO DE PERNAMBUCO : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A PERPART : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR : JOSÉ EULAMPIO DE SOUZA : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO : AIRR - 351 / 2004 - 054 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3° REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. : GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR	<ul> <li>CALÇADOS BEIRA RIO S.A.</li> <li>LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO</li> <li>MARIELE DE FÁTIMA LOPES SOUZA E OUTROS</li> <li>JULIETA MARIA DE PAULA VIERO</li> <li>VERA LOURDES BONOTO GURSKI</li> <li>AIRR - 445 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO</li> <li>J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li> <li>ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A AGESPISA</li> <li>MARY BARROS BEZERRA MACHADO</li> <li>MARCELO MORET DA SILVA</li> <li>FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS</li> <li>AIRR - 488 / 2004 - 351 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>MIN. EMMANOEL PEREIRA</li> <li>SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO</li> </ul>	PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RELATOR	: AIRR - 600 / 2004 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE  : GIORGIA PAULA MESQUITA  : PEDRO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA  : AIRR - 601 / 2004 - 031 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : CONSTRUMAIER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  : VANESSA VERA FERREIRA DA ROSA  : ANTÔNIO UBIRAJARA DE QUADROS  : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN  : AIRR - 629 / 2004 - 020 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21° REGIÃO  : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS



	-feira, 4 de setembro de 2006		iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 698 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: NETRON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</li><li>: MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2004 - 004 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24 REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: PETRON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVANTE(S)	: LUCIANO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	SOUZA : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO ARICEU MORTARI : MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	AGRAVADO(S)	: CARLOS CHENOSKI NALEPA	ADVOGADO	: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FLÁVIO CASAROTTO	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: REGINA HIROMI NURUKI TOMISHIMA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE JOJI TAMASHIRO
AGRAVADO(S)	: AUFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 2004 - 001 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10 REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: RICARDO DOS REIS SILVEIRA : AIRR - 701 / 2004 - 110 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ES-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
FROCESSO	REGIÃO		TADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	AGRAVANTE(S)	: NELSON DOS SANTOS PASCHOAL
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: WILBER NORIO OHARA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO	AGRAVADO(S)	: RONALDO CAMPOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO	: RODRIGO RODRIGUES	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXIS TURAZI : AIRR - 1112 / 2004 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GERSON APARECIDO PEREIRA TAVEIRA : RENATO ALVES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 825 / 2004 - 102 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 712 / 2004 - 064 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: SANOFI SYNTHELABO LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ANA LAURA GONTIJO MALARD	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: VICTOR RAYMUNDO LAMEGO : JULICE RODRIGUES ROSA
AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO : EMTEL RECURSOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES DE MEDEIROS	ADVOGADO	: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
	LTDA.	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	PROCESSO	: AIRR - 1182 / 2004 - 651 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª
ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR - 901 / 2004 - 001 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REGINA HELENA FERNANDES CAPRIO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : ADILSON SILVA ARAÚJO
ADVOGADO PROCESSO	: MARIA MADALENA PEREIRA : AIRR - 712 / 2004 - 661 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	KLETIOK	SOUZA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ADILSON SILVA ARAUJO : GERALDO OLIVEIRA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUÍS EDSON NÓGIMO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
AGRAVANTE(S)	: SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19 <sup>4</sup>
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDUARDO MENEGAZ AMARAL : THIMÓTEO ANTÔNIO RITER DIAS	ADVOGADO	CONAB : CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ADVOGADO	: LAURO W. MAGNAGO	PROCESSO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO : AIRR - 964 / 2004 - 046 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	RELITION	SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 713 / 2004 - 075 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª	FROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BOMPREÇO S.A SUPERMERCADOS DO NORDE
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	, DVOC , DO	TE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL OSVALDO DE SIMONE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA : CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE MARCUSSI E OUTRO : LAUDECIR APARECIDO RAMALHO	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: JORGE LAMENHA LINS NETO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	AGRAVADO(S)	: COATS CORRENTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1212 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: FLÁVIO CASAROTTO	ADVOGADO	: JOSÉ GARDUZI TAVARES		REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 717 / 2004 - 003 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª	PROCESSO	: AIRR - 970 / 2004 - 005 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : CARLOS ALBERTO WANDERLEY NÓBREGA
RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA : FRANCISCO ALVES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS -	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES		CBTU	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE
AGRAVADO(S)	: GILMAR MENDES CORNÉLIO	ADVOGADO	: JOSÉ PANDOLFI NETO		TRANSPORTES - GEIPOT (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: MARCÍLIO AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS E	ADVOGADO PROCESSO	: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA : AIRR - 1214 / 2004 - 043 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 717 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	OUTROS	TROCESSO	REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA : AIRR - 991 / 2004 - 111 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: IEDA LÚCIA NEUBERGER SPOHR	TROCESSO	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS : ELIO GOMES DE FREITAS
AGRAVADO(S) PROCESSO	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA : AIRR - 724 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup>		SOUZA	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
PROCESSO	: AIRR - 724 / 2004 - 002 - 21 - 40 : 8 - 1R1 DA 21 REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1248 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: KÁTIA GADELHA BRAGANÇA NOBRE : SEBASTIÃO FERREIRA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NATAL	ADVOGADO	: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROQUE FILHO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1002 / 2004 - 141 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: WALTER PEREIRA DE LIMA : CONSTRUTORA FLOR LTDA.		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARIMATÉIA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR - 753 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
	REGIÃO		SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2004 - 007 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTROS : EDIVALDO LIEVORE	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DAISY TEREZINHA ACOSTA MADEIRA : RUDIMAR BAYER SALLES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDIVALDO LIEVORE : MUNICÍPIO DE COLATINA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 767 / 2004 - 372 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2004 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: ADRIANA MAIA PINHEIRO
DEL ATON	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : ÂNGELA MARIA JOSÉ ZIMMER	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 1304 / 2004 - 005 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20 <sup>st</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ANGELA MARIA JOSE ZIMMER : SILVANA FÁTIMA DE MOURA	AGRAVANTE(S)	: GESNER JAMES LIMA RODRIGUES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	ADVOGADO	: RICARDO REISCHAK		SOUZA
ADVOGADO	: ROBERTO NORMELIO GRAEBIN	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 769 / 2004 - 621 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: DANIEL MOSTARDEIRO COLA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA SANTANA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1068 / 2004 - 001 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1382 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: LEON ÂNGELO MATTEI	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEV .mo-	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : HELDER LUIZ NASCIMENTO RODRIGUES
	MENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUIS- TA E REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: HELDER LUIZ NASCIMENTO RODRIGUES : ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO DE FIGUEIREDO BEZERRA	AGRAVADO(S)	: NEVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
PROCESSO	: AIRR - 780 / 2004 - 660 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÊDO : AIRR = 1071 / 2004 = 211 = 06 = 40 = 3 = TPT DA 6 <sup>3</sup>	ADVOGADO	: RENATO PERBOYRE BONILHA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1071 / 2004 - 211 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1398 / 2004 - 010 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	DEL ATOR	REGIÃO  MIN GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. : ALBERTO DE PAULA MACHADO	AGRAVANTE(S)	: USINA PETRIBU S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA.	ADVOGADO	: ERICK MARQUES COSTA	ADVOGADO	: JOAQUIM FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDÍLSON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA MARIA MSCARENHAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: EVANDRO COLARES	ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS	ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS

5	594	ISSN 1677-7018	J	Diário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2000
PROCESSO	:	AIRR - 1432 / 2004 - 007 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1563 / 2004 - 003 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2304 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVANTE(S)	) :	SELITO JOSÉ PICCININI		SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
DVOGADO	:	FABÍOLA BARRETO SARAIVA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: ANA MARIA FLORESTA LIMA
GRAVADO(S)	:	TRAMONTINA SUDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA RAIMUNDA DE SALES	AGRAVADO(S)	: BANCO PONTUAL S.A.
ROCESSO	:	AIRR - 1463 / 2004 - 018 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: JORGE AGOSTINHO DE FARIAS	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO RAMOS DE BEZERRA
EL ATOR		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2004 - 042 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
ELATOR GRAVANTE(S)		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA GLOBAL TELECOM S.A.		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2452 / 2004 - 463 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª
DVOGADO		JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		REGIÃO
GRAVADO(S)		MOBITEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
DVOGADO		FERNANDA ARANTES MANSANO	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS : JANAINA VALADARES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: GERSON SOLERA
GRAVADO(S)	:	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JANAINA VALADARES GUIMARAES : WILSON ARNALDO PINHEIRO	ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
DVOGADO	:	FREDERICO AIDAR	PROCESSO	: AIRR - 1682 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ROCESSO	:	AIRR - 1463 / 2004 - 018 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª	TROCLESCO	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ : AIRR - 2576 / 2004 - 028 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12*
EL ATOR		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	REGIÃO
ELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA MOBITEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES		SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO		FERNANDA ARANTES MANSANO	AGRAVANTE(S)	: NAILDE GONÇALVES DANTAS DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: MACEDO, KOERICH S.A.
GRAVADO(S)		GLOBAL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: IRANY MEDEIROS GERMANO DOS SANTOS	ADVOGADO	: CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR
DVOGADO	:	JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A DATANORTE	AGRAVADO(S)	: VALÉRIO ANDRÉ DEGLMANN
GRAVADO(S)	:	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	ADVOCADO	: JAIME GROFF	ADVOGADO	: JAIR PEREIRA
ADVOGADO	:	FREDERICO AIDAR	ADVOGADO PROCESSO	: JAINE GROFF : AIRR - 1711 / 2004 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 2776 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª
ROCESSO	:	AIRR - 1469 / 2004 - 002 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª	TROCESSO	REGIÃO		REGIÃO
TEL ATOR		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR		MIN. EMMANOEL PEREIRA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ULRICO COSTA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ESTASUL ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMEN-
AGRAVANTE(S) ADVOGADO		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO LUCIANA JOANUCCI MOTTI	ADVOGADO	: ALEXANDRE MEIRELLES	ADVOGADO	TOS LTDA. : THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVADO(S)		ALUIZIO ALMEIDA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP E OUTRO	AGRAVADO(S)	: THAIS DE SOUZA PASIN : ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO		SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO	ADVOGADO	: ANA PAULA RODRIGUES : ROSSELA ELIZA CENI
PROCESSO		AIRR - 1479 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 1759 / 2004 - 033 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2781 / 2004 - 034 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
		REGIÃO		REGIÃO	TROCESSO	REGIÃO
RELATOR		MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)		EMERSON CAMPOS KALISCH	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MARCELO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ESTASUL - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONA-
ADVOGADO		LEONILDO BRUSTOLIN	ADVOGADO	: MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA		MENTOS LTDA.
AGRAVADO(S) ADVOGADO		GONVARRI BRASIL LTDA. GIANE WANTOWSKY	AGRAVADO(S)	<ul> <li>GEMPI GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO	: THAÍS DE SOUZA PASIN
PROCESSO		AIRR - 1499 / 2004 - 010 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ARIGHI	AGRAVADO(S)	: VILSON ANTENOR DA SILVA
ROCESSO	•	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1818 / 2004 - 004 - 21 - 40 . 7 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2781 / 2004 - 034 - 12 - 41 . 8 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	) :	JORGE ROCHA FILHO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO		CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE NETO	AGRAVANTE(S)	: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: VILSON ANTENOR DA SILVA
AGRAVADO(S)		BRADESCO SAÚDE S.A.	ADVOGADO	: SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROSSELA ELIZA CENI
ADVOGADO		FABÍOLA FREITAS E SOUZA	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: ESTASUL - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONA-
PROCESSO	:	AIRR - 1516 / 2004 - 101 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO		MENTOS LTDA.
RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 1890 / 2004 - 012 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO BARRETO SASSEN
		SOUZA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2953 / 2004 - 030 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª
AGRAVANTE(S)	) :	ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL	AGRAVANTE(S)	: ALBATROZ DISCOTECA LTDA.	PEL IMOR	REGIÃO
, DVOG , DO		S.A.	ADVOGADO	: JORGE NOVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO AGRAVADO(S)		DENNIS VERBICARO SOARES EMFABI - FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUS-	AGRAVADO(S)	: GERSON SANTANA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OU-
AGRAVADO(3)		TRIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1893 / 2004 - 006 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª	(4)	TRO
ADVOGADO	:	REINALDO TORRES MIRANDA		REGIÃO	ADVOGADO	: ALICEANE SARDÁ LUIZ
AGRAVADO(S)	:	MILBRAS - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: NILSON CRISPIM
AGRAVADO(S)	:	CARLOS DE SOUZA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚS-	ADVOGADO	: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	CRISTIANE REGINA PEREIRA		TRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTA- DO DE SANTA CATARINA- SINTRESC	PROCESSO	: AIRR - 3239 / 2004 - 662 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)		JOÃO PEDRO PIMENTA	ADVOGADO	: ROBERTO RAMOS SCHMIDT		REGIÃO
AGRAVADO(S)		LEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	:	AIRR - 1519 / 2004 - 001 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA NEPAR
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1903 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
AGRAVANTE(S)		HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADRIANO EIDI ISHII
ADVOGADO	:	ANDRÉ NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ELIZEU ALVES FORTES
AGRAVADO(S)	:	EDSON ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 4171 / 2004 - 036 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
ADVOGADO	:	WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEI-	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO		REGIÃO
an octobre		RA	AGRAVADO(S)	: CELSO LUÍS ESTERCIO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO	:	AIRR - 1534 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1918 / 2004 - 003 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª	AGRAVADO(S)	: GESEL GERÊNCIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
AGRAVANTE(S)		JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS	DEI ATOD	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ACD ATTABOOM	LTDA.
ADVOGADO		MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO GUADALUPE	AGRAVADO(S)	: SCHIRLE DE LIMA
AGRAVADO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE TRICHEZ  - AIRR = 4206 / 2004 = 663 = 09 = 40 - 8 = TPT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO		CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: DILQUE DO SOCORRO DE OLIVEIRA NASCIMEN-	LVOCE990	: AIRR - 4206 / 2004 - 663 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -		TO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO		FUNCEF GILBERTO NICOLA CASSILA	ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: ESTEFANO DONIZETE MUNHOZ PARANZINI
PROCESSO		AIRR - 1547 / 2004 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3a	PROCESSO	: AIRR - 2148 / 2004 - 661 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
CLDDU		REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JUSTINA LOVATO DOLFINI E OUTRO
RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO	: PEDRO GUILHERME KRELING VANZELLA
AGRAVANTE(S)		CARINA MICHELLE DE MAGALHÃES MAGELO	AGRAVANTE(S)	: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.	PROCESSO	: AIRR - 4986 / 2004 - 001 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª
ADVOGADO		REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GON-	ADVOGADO	: JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA		REGIÃO
		DIM	AGRAVADO(S)	: LUIZ POSSIDONIO GOIVINHO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
AGRAVADO(S)		TELEMIG CELULAR S.A.	ADVOGADO	: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM		SOUZA
	:	EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MI-
		WICH VIEW PROPERTY OF THE PROP				
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. DALMIR JOSÉ FERNANDES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JESUS SOARES MARTINS : UNICOOB SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABA-	AGRAVADO(S)	NERAL - DNPM : ANANÉLIA MARQUES ALVES



			Diário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 6015 / 2004 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21 / 2005 - 006 - 20 - 41 . 4 - TRT DA 20* REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: LUIZ GUSTAVO SOUZA MOURA</li><li>: SONIA TEREZA BICALHO SANTOS DO CARMO</li></ul>
RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES : AIRR - 130 / 2005 - 111 - 14 - 40 . 5 - TRT DA 1
GRAVANTE(S)	: LIANE BONETTO	AGRAVANTE(S)	: REUL SERGIPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES		REGIÃO
DVOGADO	: ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM		LTDA.	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVADO(S)	: CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ	ADVOGADO	: NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ	AGRAVANTE(S)	: CÉLIA MARIA CARDOSO
DVOGADO	: ARILTON PORTELLA	AGRAVADO(S)	: ELAINE DIAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROUSCELINO PASSOS BORGES
ROCESSO	: AIRR - 7155 / 2004 - 035 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR : AIRR - 23 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) PROCESSO	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO : AIRR - 137 / 2005 - 080 - 15 - 40 , 8 - TRT DA ;
ar iman	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
GRAVANTE(S)	: GONÇALO BARBOSA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
DVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI		ÇÕES S.A.	ADVOGADO	: MAURO LUÍS CÂNDIDO SILVA
GRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: LADISLAU CÉSAR RODRIGUES
DVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	AGRAVADO(S)	: JOSELINO JOSÉ DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JOSÉ LUÍS CÂMARA LOPES
ROCESSO	: AIRR - 8130 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: IVONE CRISPIM MOURA	PROCESSO	: AIRR - 140 / 2005 - 103 - 03 - 40 . 6 - TRT DA
ROCEDSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 25 / 2005 - 023 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
	SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA		PRESENTAÇÕES LTDA.
GRAVANTE(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUN-	ADVOGADO	: JOSÉ NAERTON SOARES NERI	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES
DVOCADO	BEP E OUTROS : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINIS-	AGRAVADO(S)	: GILDEÔNIO DIVINO VARELA
DVOGADO			TRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO	ADVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS
GRAVADO(S)	: LAISSE DE VITO		RIO GRANDE DO NORTE - FETAM/RN	PROCESSO	: AIRR - 146 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 9 - TRT DA
DVOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO	: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS	RELATOR	REGIÃO : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ROCESSO	: AIRR - 8455 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 48 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPIS.
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM
	SOUZA	RELATUR	: J.C. JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRAL
GRAVANTE(S)	: VALDO LUIZ ROSA	AGRAVANTE(S)	: NOVA ERA SILICON S.A.	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
DVOGADO	: TATIANA BOZZANO	ADVOGADO	: LETÍCIA DE MELO UCHÔA	PROCESSO	: AIRR - 149 / 2005 - 082 - 03 - 40 . 0 - TRT DA
GRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	AGRAVADO(S)	: NOVA ESPERANÇA POSTO E SERVIÇOS LTDA.		REGIÃO
	BESC	ADVOGADO	: GUARACIABA DE REZENDE SILVA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
DVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	AGRAVADO(S)	: ELOI ALVINO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAI. CEMIG
ROCESSO	: AIRR - 14165 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª	ADVOGADO	: ÂNGELA BRASIL FERRAZ CARVALHAES	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 59 / 2005 - 015 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ RICARDO SOARES SANTOS
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		REGIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON FABRÍCIO LOPES PINHO
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: KVA - ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVICOS
DVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ORIENTINO JOSÉ TECCHIO		DA.
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ- TICA - COINF	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO PERIN : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMEN-	PROCESSO	: AIRR - 158 / 2005 - 003 - 22 - 40 . 6 - TRT DA
GRAVADO(S)	: MÁRCIO DO NASCIMENTO ASSEF	AGRAVADO(3)	TO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC	DEL ATOD	REGIÃO
DVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	ADVOGADO	: ARNO GOMES	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</li><li>COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPIS.</li></ul>
ROCESSO	: AIRR - 16139 / 2004 - 004 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2005 - 007 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO
ROCESSO	REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS DIAS DE SANTANA
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
	SOUZA	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 0 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: GISELLE SAGGIN PACHECO	DEL ATOD	REGIÃO
DVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EURÍPEDES BATISTA MENDES : ZULMIRA PRAXEDES	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES SOUZA
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ- TICA - COINF	PROCESSO	: AIRR - 73 / 2005 - 141 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DOS REIS
DVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	TROCEDOO	REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
GRAVADO(S)	: LUZIA VIANA DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E
DVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE		SOUZA		PORTAÇÃO LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 20302 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª	AGRAVANTE(S)	: MOTO SCARTON LTDA.	ADVOGADO	: MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIM TO
	REGIÃO	ADVOGADO	: ANGELINA BALARINE	PROCESSO	: AIRR - 159 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 7 - TRT DA
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WELLICKSON DE SOUZA	TROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: ALCINO GOMIERO E OUTROS	ADVOGADO	: BERNARDO LUIZ M. ARPINI	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES
DVOGADO	: CIRO CECCATTO	PROCESSO	: AIRR - 91 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª		SOUZA
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E
DVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	PORTAÇÃO LTDA. : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ROCESSO	: AIRR - 20778 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 8 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : SÉRGIO DE ALMEIDA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSE ANTONIO DA SILVA : CARLOS ALBERTO DOS REIS
EL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SERGIO DE ALMEIDA : RUI BANDEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS REIS : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ELATOR GRAVANTE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	ADVOGADO	: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2005 - 059 - 03 - 40 . 0 - TRT DA
.GRAVANTE(S) .DVOGADO	: AGUAS DO AMAZONAS S.A. : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 122 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup>		REGIÃO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS -		REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
CM HADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES
DVOGADO	: ALBERTO PEDRINI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO SAULO DE MIRANDA	ADVOCADO	LETIVOS LTDA.  EDSON ANTÔNIO FILÍZA GOLITHIER
GRAVADO(S)	: OMAR ANDRADE SEIXAS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER : LUIZ DE OLIVEIRA ROSA
DVOGADO	: MARTA MARIA VALE OYAMA	AGRAVADO(S)	: GERAL DE CONCRETO S.A. : FLÁVIO AUGUSTO SARAIVA STRAUS	ADVOGADO	: LUIZ DE OLIVEIRA ROSA : MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA
ROCESSO	: AIRR - 30343 / 2004 - 013 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: FLAVIO AUGUSTO SARAIVA STRAUS : GRH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁ-	PROCESSO	: AIRR - 193 / 2005 - 014 - 10 - 40 . 4 - TRT DA
	REGIÃO	(3)	RIOS LTDA.		REGIÃO
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 129 / 2005 - 153 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA PARENTE ANDRADE LTDA.		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOBEBE - SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILII
DVOGADO	: WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	1P110 = : =	LTDA.
GRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: CARLOS CARVALHO CARNEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
GRAVADO(S)	: PEDRO CRUZ LAVAREDA FILHO	ADVOGADO	: OSWALDO OLIVOTTO ARDISSONO	AGRAVADO(S)	: QUINTINO ELLERY GOMES MONTEIRO
DVOGADO	: MARIA MOTA ACIOLY	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PÉRSIO VIEIRA SACHO	ADVOGADO PROCESSO	: MAGDA FERREIRA DE SOUZA : AIRR - 199 / 2005 - 010 - 12 - 40 . 5 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 33246 / 2004 - 011 - 11 - 40 . 8 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: HERMANN WAGNER FONSECA ALVES : AIRR - 130 / 2005 - 114 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	LVOCESSO	: AIRR - 199 / 2005 - 010 - 12 - 40 . 5 - 1R1 DA REGIÃO
EL ATTOR	REGIÃO	1 NOCESSO	: AIRR - 130 / 2005 - 114 - 03 - 40 . 4 - 1R1 DA 3" REGIÃO	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ELATOR CD AVA NEE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO LUIZ COELHO
GRAVANTE(S)	: GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.		SOUZA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA GARTNER IMHOF
DVOGADO	: NATASJA DESCHOOLMEESTER	AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUI-	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE
GRAVADO(S)	: PEDRO RODRIGUES DE SÁ E OUTRO		TETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS -		DA.
ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO MOTA		CREA/MG	ADVOGADO	: RENATO MUNHOZ

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-

FOS - ECT

MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA

RELATOR

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

#### ISSN 1677-7018 Diário da Justiça - Seção 1 Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006 AIRR - 357 / 2005 - 013 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE IN-PROCESSO AIRR - 200 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10a PROCESSO AGRAVADO(S) REGIÃO FORMÁTICA LTDA MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA RELATOR ADVOGADO RELATOR AGRAVANTE(S) ADAMI S.A. - MADEIRAS AGRAVADO(S) SABRINA AMARAL CARDOSO AGRAVANTE(S) FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ADVOGADO SÉRGIO ROBERTO JUCHEM ADVOGADO PAULO ROBERTO SANTOS ADVOGADO LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) JOÃO BORGES DA SILVA AGRAVADO(S) ELY JESUS TOLEDO DE SOUSA PROCESSO AIRR - 490 / 2005 - 090 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª LAURA JANE PIVATO CARNEIRO ADVOGADO JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA ADVOGADO J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE RELATOR AIRR - 364 / 2005 - 013 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 38 PROCESSO PROCESSO AIRR - 224 / 2005 - 009 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 108 SOUZA REGIÃO RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ADVOGADO MARCELO CUNHA E SILVA AGRAVANTE(S) SÍLVIA MARIA VERGOLINO SCHMIDT AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) SINOMAR RIBEIRO BORGES ADVOGADO DANIELA ARAÚJO DE BRITTO ADVOGADO MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO ADVOGADO ROBERTO KALIL FERREIRA AGRAVADO(S) ISAAC VOLOCH CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVADO(S) CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA PROCESSO AIRR - 492 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª ADVOGADO ADVOGADO LEONARDO DA SILVA PATZLAFF REGIÃO PROCESSO AIRR - 364 / 2005 - 013 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª AIRR - 240 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª PROCESSO RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA REGIÃO AGRAVANTE(S) JOSÉ DA CRUZ CIRILO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA ADVOGADO CARLOS EDUARDO REIS CLETO AGRAVANTE(S) ISAAC VOLOCH AGRAVANTE(S) UNIÃO AGRAVADO(S) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD CAMILO EUSTÁOUIO REZENDE LIMA ADVOGADO AGRAVADO(S) LOURIVAL SILVA RODRIGUES ADVOGADO LETÍCIA CARVALHO E FRANCO AGRAVADO(S) BANCO MERCANTII DO BRASII S A ADVOGADO LÍDIA CORRÊA DIAS PROCESSO AIRR - 494 / 2005 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª ADVOGADO DANIELA ARAÚJO DE BRITTO AGRAVADO(S) EMPRESA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. -PROCESSO AIRR - 405 / 2005 - 033 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 38 J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE REGIÃO RELATOR AIRR - 263 / 2005 - 029 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª PROCESSO SOUZA MIN. EMMANOEL PEREIRA RELATOR AGRAVANTE(S) OSVALDO JOSÉ FERREIRA AGRAVANTE(S) REFEIÇÕES PURAS RID LTDA. RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA ADVOGADO EVANDRO LEITE TARACIUK ADVOGADO CARLOS EDUARDO REIS CLETO AGRAVANTE(S) BELGO BEKAERT ARAMES S.A. AGRAVADO(S) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD AGRAVADO(S) JOSÉ ANSELMA GOMES FERNANDES JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA ADVOGADO ADVOGADO ELEN CRISTINA GOMES E GOMES ADVOGADO ANTÔNIO BASÍLIO CARDOSO AGRAVADO(S) TRADIMAO LTDA PROCESSO AIRR - 501 / 2005 - 058 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª AIRR - 426 / 2005 - 013 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª PROCESSO EDMILSON APARECIDO DA SILVA AGRAVADO(S) MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR ADVOGADO ARLETE DA SILVA COSTA RARROSA RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO COOPERATIVA AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL AGRAVANTE(S) PROCESSO AIRR - 263 / 2005 - 029 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª AGRAVANTE(S) GILSON DOS SANTOS DE BAMBUI LTDA REGIÃO ADVOGADO FRANCESCO MOSCATO NETO ADVOGADO JOAO CARLOS GONTIJO DE AMORIM RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVADO(S) BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. AGRAVADO(S) CÁSSIO DE CARVALHO TRADIMAO LTDA AGRAVANTE(S) ADVOGADO MARCUS VILLA COSTA ADVOGADO MARCO AURÉLIO JÚLIO DA SILVA ADVOGADO HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO AIRR - 434 / 2005 - 019 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10<sup>a</sup> PROCESSO AIRR - 515 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª PROCESSO REGIÃO BELGO BEKAERT ARAMES S.A. AGRAVADO(S) REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR ADVOGADO CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA RELATOR AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER AGRAVADO(S) EDMILSON APARECIDO DA SILVA AGRAVANTE(S) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL ADVOGADO LEONARDO DA SILVA PATZLAFE ADVOGADO ARLETE DA SILVA COSTA BARBOSA ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE ADVOGADO AGRAVADO(S) LÍDIA FERREIRA LATERZA AIRR - 272 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22a PROCESSO ADVOGADO EULER RODRIGUES DE SOUZA REGIÃO AGRAVADO(S) CÍCERO ANTÔNIO DOS SANTOS AIRR - 447 / 2005 - 028 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA PROCESSO ADVOGADO CARMIL VIEIRA DOS SANTOS AGRAVANTE(S) MARIA MARLY ABSOLON SOUZA E SILVA PROCESSO AIRR - 516 / 2005 - 024 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS ADVOGADO REGIÃO AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-AGRAVADO(S) RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA ADVOGADO DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE AGRAVANTE(S) RENILDO BAUER LOURO AGRAVADO(S) ARNALDO DE ASSIS FERREIRA ADVOGADO MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA ADVOGADO RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO ADVOGADO RICARDO DE MOURA AMORMINO PROCESSO AIRR - 282 / 2005 - 002 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10a AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. PROCESSO AIRR - 451 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO ADVOGADO VIVIANE LIMA MAROUES REGIÃO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA RELATOR AIRR - 526 / 2005 - 095 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) IRACY REIS DE ARAÚJO AGRAVANTE(S) B M - COMERCIAL LTDA MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO ADVOGADO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR ADVOGADO ELIAS NEJM NETO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF JACI NEVES DO VALE AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ALEXANDRE MENDES DE ARAÚJO GILDÁSIO TELES SILVA LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO FELÍCIO BADIA AIRR - 293 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10a AGRAVADO(S) JOÃO PERDIGÃO DE ALMEIDA FILHO PROCESSO AIRR - 456 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª PROCESSO ADVOGADO MÁRCIO ALBERTO TEIXEIRA DA COSTA REGIÃO J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE RELATOR PROCESSO AIRR - 532 / 2005 - 094 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 38 MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA AGRAVANTE(S) MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) UNIÃO RELATOR CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA ADVOGADO AGRAVANTE(S) SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIE-AGRAVADO(S) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES AGRAVADO(S) NIZAÇÃO LTDA ADVOGADO RODRIGO DE ABREU AMORIM ADVOGADO MANOEL LUÍS BRAGA MOISÉS DO NASCIMENTO ALVES JÚNIOR AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) ENEDINO GERALDO DE RAMOS AIRR - 468 / 2005 - 050 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª PROCESSO ADVOGADO JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA ADVOGADO LOURIVAL FÉLIX DE MATOS SÁ AIRR - 315 / 2005 - 341 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª AIRR - 535 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª PROCESSO RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA REGIÃO REGIÃO AGRAVANTE(S) RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. MIN. EMMANOEL PEREIRA RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR ADVOGADO MARCELO FONSECA DE SOUZA AGRAVANTE(S) COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -AGRAVANTE(S) EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGRO-AGRAVADO(S) ALEXANDRE MARTINS NUNES PECUÁRIA - IPA CEMIG ADVOGADO FIRMINO LOBATO DA COSTA ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO ADVOGADO ADVOGADO ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS AIRR - 471 / 2005 - 071 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SO-AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) CLEONICE GOMES DA SILVA REGIÃO TÉRCIO SOARES BELARMINO ADVOGADO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR CARLOS JOSÉ DA ROCHA ADVOGADO AIRR - 330 / 2005 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10a AGRAVANTE(S) ARILDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA JOSÉ HUMBERTO ALVES DO AMARAL AGRAVADO(S) REGIÃO ÁGATHA PESSÔA FRANCO ADVOGADO ADVOGADO PAULO AFONSO DA SILVA RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVADO(S) TOMSON TRANSPORTE LTDA. AIRR - 541 / 2005 - 114 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª PROCESSO AGRAVANTE(S) ADVOGADO JULIANA SOUZA BATISTA REGIÃO MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIE-AGRAVADO(S) AIRR - 475 / 2005 - 011 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª PROCESSO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA RELATOR NIZAÇÃO LTDA. AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-AGRAVADO(S) ELIANE ALVES PUGAS MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR MENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E RE-ADVOGADO JOMAR ALVES MORENO AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AIRR - 346 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22a ADVOGADO GIRLENO BARBOSA DE SOUSA ADVOGADO JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA REGIÃO AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS ARAÚJO SOUZA BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO(S) RELATOR J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA ADVOGADO MARCUS SANTIAGO LUIZ EDSON DE ALMEIDA MACEDO ADVOGADO AGRAVANTE(S) MARGARIDA DE JESUS PEREIRA CAMPELO AIRR - 480 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª PROCESSO FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELE-AGRAVADO(S) ADVOGADO GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS CIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

ADVOGADO

GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDE-

DIMAS FERREIRA LOPES



DDOGEGGG	ATDD 5/1 / 2005 021 02 40 0 7777 7 5	DDOCEGGG	AIDD CCC   2005 OH 10 10 1 mm 7:	DD C CERGES	AIDD 701 / 2005 141 10 10 5 mm = 111
PROCESSO	: AIRR - 561 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 666 / 2005 - 011 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 781 / 2005 - 141 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18 REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES D
GRAVANTE(S)	: MAXITEL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO SOCORRO SÁ	AGRAVANTE(S)	SOUZA : ITAMARATI - TERRAPLENAGEM LTDA.
DVOGADO	: GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO	: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: JURANDIR BERNARDINI
GRAVADO(S) DVOGADO	: LUCIANO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO : IVAN FERNANDO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ESCRITÓRIO BRASILEIRO DE COBRANÇAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: VANIM FRANCISCO DE ALMEIDA
ROCESSO	: AIRR - 578 / 2005 - 011 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES	ADVOGADO	: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 669 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3* REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ABEL ISSAC NOGUEIRA PINTO E OUTROS
DVOGADO	: KLEBER MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO ANTÔNIO DE MENEZES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES</li><li>: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEI</li></ul>
GRAVADO(S) DVOGADO	: ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	AGRAVADO(S)	: MARCELO CARDOSO AZI	AGRAVADO(3)	SÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
ROCESSO	: AIRR - 587 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA		EMATER
1002550	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 669 / 2005 - 053 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROGER DANIEL VERSIEUX
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 824 / 2005 - 001 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3
GRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	KELATOK	SOUZA	DEL ATOD	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I
DVOGADO	: ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEI-	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.	RELATOR	SOUZA
CD AVA DO(C)	DA : ARMANDA JOANA ABREU DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RENALDO LIMIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: POSTO BRASINHA LTDA. E OUTRO
GRAVADO(S) DVOGADO	: ARMANDA JOANA ABREU DE OLIVEIRA : ELIAS ANTÔNIO MOKDECI	AGRAVADO(S)	: MARCELO PEREIRA LOPES	ADVOGADO	: SHEILA GOMES FERREIRA
ROCESSO	: AIRR - 598 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: RAMON ROCHA RAMOS
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 691 / 2005 - 131 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: TOMAZ LEONEL SEBASTIÃO DE ARAGÃO DOS
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		REGIÃO	DD C CEGGG	SANTOS
GRAVANTE(S)	: ANDRIANO MAREGA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 832 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3 REGIÃO
DVOGADO	: CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FARINHA REAL LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I
GRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: REINALDO DE SOUZA PINTO		SOUZA
DVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARTINICA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 608 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO : AIRR = 691 / 2005 = 131 = 03 = 40 = 9 = TRT DA 38	ADVOGADO	: LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 691 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CATIA SIMONE RODRIGUES CORDEIRO
GRAVANTE(S)	: GALERIA ABC LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA
DVOGADO	: RICARDO COELHO PORTELA	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2005 - 053 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	ADVOGADO	: LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I
DVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO FARINHA REAL LTDA.	RELATOR	SOUZA
ROCESSO	: AIRR - 609 / 2005 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: REINALDO DE SOUZA PINTO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO PRUDENTE CAMPOS
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 692 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DANIEL JOSÉ BALBINO
GRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MACHADO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: OZÉAS BROCHADO DE LIMA
DVOGADO	: PAULO ROBERTO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MEIRE MARTA DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRU- ÇÕES MACHADO LTDA.	ADVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO		REGIÃO
DVOGADO	: ALEX SANTANA DE NOVAIS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FU-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ROCESSO	: AIRR - 629 / 2005 - 081 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	1 DVOG 1 DO	PAC	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: GERSON GUILHERMINO	ADVOGADO	: CLÁUDIO COSTA NETO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	: AIRR - 693 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA (ESPÓLIO DE)
CD AVANTE(C)	SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: FREDERICO LOIOLA
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: UNIÃO : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3
GRAVADO(S)	: ROBERTO MARIANO RODRIGUES COSTA	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 635 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES D
	REGIÃO	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	AGRAVANTE(S)	SOUZA : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: EDMILSON SILVA	ADVOGADO	: JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
GRAVANTE(S)	: EDITORA ABRIL S.A.	ADVOGADO	: SANDRO COSTA DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: PATRICIA COUTO ABRANTES
DVOGADO	: ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: EDMUNDO COSTA VIEIRA
GRAVADO(S)	: EMILIANE DE SOUZA FREITAS		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 928 / 2005 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3
DVOGADO	: CELSO DE OLIVEIRA LOPES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		REGIÃO
GRAVADO(S)	: TN REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I
ROCESSO	: AIRR - 642 / 2005 - 089 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	A CID ATTA EMPERATE	SOUZA
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG
GRAVANTE(S)	: COMACOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DALMIR JOSÉ FERNANDES	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
DVOGADO	: GERALDINO PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ALEX VILELA JUNQUEIRA : JAIRO EDUARDO LELIS	AGRAVADO(S)	: LUIZ BRANDÃO NETO
GRAVADO(S)	: WILLIAM APOLÔNIO ROCHA MOREIRA	PROCESSO	: JAIRO EDUARDO LELIS : AIRR - 738 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: MADALENE SALOMÃO RAMOS
DVOGADO	: PEDRO FERREIRA DE RESENDE	TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 941 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3
ROCESSO	: AIRR - 650 / 2005 - 020 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	REGIÃO  : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES I
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)			SOUZA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	AGRAVANTE(S)	: OTTA E AGUIAR CONSULTORIA E REPRESENTA- CÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
	CEEE	ADVOGADO	: FLAVIANO LOPES FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA SILVA
DVOGADO	: PATRÍCIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORMECINDO DUARTE	AGRAVADO(S)	: SUPER PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
GRAVADO(S)	: NEWTON JARBAS DE ALMEIDA GUEDES	ADVOGADO	: SOLANGE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO	: EDUARDA COTTA MAMEDE
DVOGADO ROCESSO	: CELSO HAGEMANN : AIRR - 660 / 2005 - 051 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 739 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GLEICIANE MARIA GUIMARÃES - ME : WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO
CCLOSO	: AIRR - 600 / 2005 - 051 - 15 - 40 . 9 - 1R1 DA 15" REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: WAGNER CANDIDO DA CONCEIÇÃO : AIRR - 966 / 2005 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	TRUCLISIO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: LILIAN CAMPOS DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: ADILSON GOMES BANTERLI JÚNIOR E OUTROS	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
DVOGADO	: NELSON GARCIA MEIRELLES	ADVOGADO	: TIRTEU FROTA	AGRAVANTE(S)	: LEONITA GONTIJO ALVES
GRAVADO(S)	: CAMARGO E FRANCHI LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ADVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA
DVOGADO	: MÁRCIO KERCHES DE MENEZES	ADVOGADO	DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE  MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ELISÂNGELA DOMINGOS DA SILVA
ROCESSO	: AIRR - 661 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO PROCESSO	: MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 1032 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 8 - TRT DA
EL ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 778 / 2005 - 121 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18* REGIÃO	DEL ARCO	REGIÃO
ELATOR CD AVA NITE(S)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA	AGRAVANTE(S)	: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E NEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASA
DVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI	ADVOGADO	: ALESSANDRO MEDEIROS LEMOS
GRAVADO(S)	: HELOÍSA FIORATTO SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CELMA REGINA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NILTON DE SOUZA GOMES
(0)	: WILLIAM LUIZ FANTINI	ADVOGADO	: GISELE FERNANDES DE SOUSA	ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO NETO

ADVOGADO

: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

598	ISSN 1677-7018	D	)iár	io da Justiça - Seção 1	1	N° 170	), segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 1035 / 2005 - 016 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª	PROCESSO	:	AIRR - 1840 / 2005 - 232 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	PROCESSO	:	AIRR - 496 / 1994 - 092 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATOR		REGIÃO J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR		REGIÃO J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
	SOUZA	AGRAVANTE(S)		NUTRELLA ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
AGRAVANTE(S)	: PROBANK LTDA.	ADVOGADO	:	HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO			INSS
ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	JOÃO VALMOR DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	SÔNIA MARIA SIMÃO DE ALMEIDA E OUTROS FLÁVIO DE SOUZA E SILVA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES	ADVOGADO	:	ELISABETE ANDRADE	PROCESSO		AIRR - 2593 / 1996 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: CARLOS WANDERLEY DE SÁ NETO	PROCESSO	:	AIRR - 2090 / 2005 - 046 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	THOOLISTO		REGIÃO
ADVOGADO	: SALATIEL JOSÉ BARBOSA	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	RELATORA		MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ROCESSO	: AIRR - 1035 / 2005 - 016 - 08 - 41 . 8 - TRT DA 8ª			SOUZA	AGRAVANTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
EL ATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	:	GILBERTO PETERS	ADVOGADO		CRISTIANO EVERSON BUENO
RELATOR	SOUZA	ADVOGADO	:	LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	:	LUIZ ARMANDO LISBOA DE MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	BANCO BRADESCO S.A. ALICEANE SARDÁ LUIZ	ADVOGADO	:	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO	PROCESSO		AIRR - 3406 / 2005 - 008 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	AIRR - 1337 / 1997 - 371 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: PROBANK LTDA.	rkoclado		REGIÃO	RELATORA		REGIÃO  MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
DVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA : CARLOS WANDERLEY DE SÁ NETO	RELATOR	:	J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
.GRAVADO(S) .DVOGADO	: CARLOS WANDERLET DE SA NETO : SALATIEL JOSÉ BARBOSA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	:	LUIZ DAVID COSTA FARIA
ROCESSO	: AIRR - 1050 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO BARBOSA DE MELO
	REGIÃO	A CD AVA DO(C)		BRÊDA ATAÍDE ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	:	EVERALDO CARLOS DE MELO
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	:	AIRR - 2578 / 1997 - 039 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
on	SOUZA	PROCESSO		AIRR - 3526 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	RELATOR		REGIÃO J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS : RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MELO		•	REGIÃO	AGRAVANTE(S)		LEONE CORREA
DVOGADO	: INTA DE CASSIA DOS SANTOS MELO : JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	:	FERNANDO ALVARO PINHEIRO
ROCESSO	: AIRR - 1094 / 2005 - 036 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	:	MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO
	REGIÃO	ADVOGADO	:				AMBIENTAL - CETESB
ELATOR	: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO JUSTINO PINTO	ADVOGADO PROCESSO		JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR - 2847 / 1997 - 022 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S)	SOUZA : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	:	CEZAR CARDOSO JÚNIOR	PROCESSO		REGIÃO
DVOGADO	: ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO	PROCESSO	:	AIRR - 4903 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
GRAVADO(S)	: FREDERICO STOHLER FILHO	RELATOR	:	J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	AGRAVANTE(S)	:	JOÃO CARLOS SERAFIM
DVOGADO	: HELMAR LOPARDI MENDES			SOUZA	ADVOGADO	:	GENI KOSKUR
ROCESSO	: AIRR - 1125 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	:	MARYANE BURGHERA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
	REGIÃO	ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO	ADVOGADO		CRISTIANO EVERSON BUENO
ELATOR CD AVANTE(C)	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	:	SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 2847 / 1997 - 022 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S) DVOGADO	: DROGARIA ARAÚJO S.A. : JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	ADVOGADO	:	CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR			REGIÃO
GRAVADO(S)	: UNIÃO	Brasília, 30 de ag	gosto	de 2006.	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ROCESSO	: AIRR - 1127 / 2005 - 664 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AD	ONET	TE MARIA DIAS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
	REGIÃO			a da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO		CRISTIANO EVERSON BUENO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	D	'iictora	i da Seciciaria de Distribuição	AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS SERAFIM
GRAVANTE(S)	: ROGÉRIO PEDROSO RUIZ	Relação de proce	essos d	listribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-		:	GENI KOSKUR
OVOGADO GRAVADO(S)	: MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO : TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.			perior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	PR C GRAGO	:	AIRR - 913 / 1998 - 701 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª
DVOGADO	: EDEVALDO HATAMURA	buição Ordinária		· '			REGIÃO
GRAVADO(S)	: EMPREITEIRA ALIBRÁS LTDA - ME	ouişuo orumuru			RELATOR AGRAVANTE(S)	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
OVOGADO	: EDEVALDO HATAMURA	PROCESSO	:	AIRR - 804 / 1990 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(5)		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ROCESSO	: AIRR - 1140 / 2005 - 012 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª			REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	HOME ENGENHARIA LTDA.
	REGIÃO	RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	:	RENATO JORGE BICCA DE BICCA
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE	AGRAVANTE(S)	:	SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉR- CIO LTDA.	AGRAVADO(S)	:	WOLNEY DA COSTA FONTOURA
JKAVANTE(3)	GOIÁS	ADVOGADO		PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADO	:	ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
OVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVICOS LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 1641 / 1998 - 037 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
GRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DA ROCHA	ADVOGADO	:	JORGE TOSHIHIKO UWADA	RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
OVOGADO	: OSVANDO BRAZ DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	EDSON SANSONE E OUTRO	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
OCESSO	: AIRR - 1148 / 2005 - 007 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	:	DANNYEL SPRINGER MOLLIET			INSS
ELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE	PROCESSO	:	AIRR - 221 / 1992 - 043 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	:	EGR - SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO LTDA.
Linok	SOUZA	DEL ATTOR		REGIÃO	ADVOGADO	:	OSWALDO SANT'ANNA GÉRSON GASPERETTI
GRAVANTE(S)	: PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA.	RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) ADVOGADO		WAGNER DO AMARAL
OVOGADO	: MICHEL WILTON SANTOS VIEIRA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRAS	PROCESSO	:	AIRR - 1922 / 1998 - 003 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
GRAVADO(S)	: IVAN ORNELAS DA ROCHA FILHO	ADVOGADO	:	GUILMAR BORGES DE REZENDE			REGIÃO
DVOGADO	: JADER KAHWAGE DAVID	AGRAVADO(S)	:	CARLOS AUGUSTO DE CRISTO BRAGA	RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ROCESSO	: AIRR - 1205 / 2005 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	:	AIRR - 2827 / 1992 - 020 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)		INSS GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LT-
GRAVANTE(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS			REGIÃO	AGRAVADO(3)		DA.
OVOGADO	: JAMIL MILAGRES MANSUR	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	:	ADHEMAR FERREIRA DE CARVALHO NETTO
GRAVADO(S)	: RONALDO DA SILVA CABRAL	AGRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVADO(S)	:	NICOLAU GONÇALVES DA MOTA
OVOGADO	: NATÁLIA GENTILUOMO DINIZ	AGRAVADO(S)	:	MARÍLIA DE OLIVEIRA NÓBREGA	ADVOGADO	:	MAURÍCIO NAHAS BORGES
OCESSO	: AIRR - 1307 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	:	ANDRÉ ANDRADE VIZ	PROCESSO	:	AIRR - 462 / 1999 - 007 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	:	AIRR - 3043 / 1992 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S)	: ELIANA BRAGA LACORTE			REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	EDSER GUIMARÃES COSTA
OVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GON-	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	:	DORIVAN MATIAS TELES
	DIM	AGRAVANTE(S)		FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	:	QUIRINO ALEXANDRE MENDES
GRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	CÁSSIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA E OUTRA.	ADVOGADO	:	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
OVOGADO OCESSO	: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO : AIRR - 1350 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:		PROCESSO	:	AIRR - 492 / 1999 - 002 - 23 - 40 . 9 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO
CCLINO	REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 418 / 1994 - 191 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ELATOR	: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA			REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	:	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
DVOGADO	: ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
GRAVADO(S)	BRÊDA : CÍCERO BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S)		FUNDAC PAULO DE SOUZA GONZAGA	A GD AVA DOVS		INSS PIO DE AMORIM
DVOGADO	: CICERO BARBOSA DA SILVA : CAPMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	:	HILLA LOPES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	PIO DE AMORIM

: JULIA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO



DDOGEGGO	ATDD 556 / 1000 000 00 10 1 mm 5 1	DDOCESSO	AIDD 2157 / 1000 011 07 10 2 mm 7 1	DDOGEGGG	ATDD 1570 (2000 000 01 10 5 mr
PROCESSO	: AIRR - 556 / 1999 - 002 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2157 / 1999 - 011 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 - 030 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1 REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROS
GRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZA-	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
DUOGIDO	RENOVADO OBJETIVO - SUPERO		ÇÃO - EMLURB	ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
DVOGADO GRAVADO(S)	: MÁRCIO CABRAL MAGANO : FORÇA TAREFA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCA-	ADVOGADO	: IVONE CHAVES CIDRÃO	AGRAVADO(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
JKAVADO(3)	CÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ARMANDO GUINEZI
GRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DAS CHAGAS E OUTRO	ADVOGADO	: IVANIZE RODRIGUES DA CRUZ BASTOS	AGRAVADO(S)	: SALETE MARIA BARRETO DE OLIVEIRA SCHU MANN
DVOGADO	: JORGE DONIZETTI FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 2188 / 1999 - 068 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
ROCESSO	: AIRR - 564 / 1999 - 018 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2000 - 029 - 01 - 40 . 0 - TRT DA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA DE MELLO GOMIDE	TROCEDOO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MARCIA DE MELLO GOMIDE : JORGE PINHEIRO CASTELO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: F.CONTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDU-	AGRAVANTE(S)	: ZULEICA CARDOSO NEUMEISTER
DVOGADO	: JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO	AGRAVADO(3)	CAÇÃO - FDE	ADVOGADO	: ODIR DE ARAÚJO FILHO
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : MAURÍCIO ALVES SILVA	ADVOGADO	: MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TELMA LÚCIA RODRIGUES
GRAVADO(S) GRAVADO(S)	: JOSÉ JOAQUIM FERREIA LINS	PROCESSO	: AIRR - 2255 / 1999 - 315 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: LUCIANO SILVA DA CRUZ
DVOGADO	: JORGE FERREIRA PAIVA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2266 / 2000 - 030 - 02 - 40 . 0 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 858 / 1999 - 221 - 05 - 41 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	DEL ATOR	REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A T
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SAO PAULO S.A T LESP
GRAVANTE(S)	: FLORENTINO GALDINO	AGRAVADO(S)	: DAMIÃO CLÓVIS DA SILVA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
DVOGADO	: SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: RICARDO MOSCOVICH	AGRAVADO(S)	: MARTINE FELÍCIA HELENE BERNARDO
GRAVADO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE SEGURANÇA RESILAR LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO SIMON GONÇALVES
DVOGADO	CATU - SAAE  LOÃO LOPES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2884 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2526 / 2000 - 461 - 02 - 40 . 9 - TRT DA
DVOGADO ROCESSO	: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA : AIRR - 1226 / 1999 - 062 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª	DEL -mo-	REGIÃO		REGIÃO
COCESSO	: AIRR - 1226 / 1999 - 062 - 01 - 40 . / - 1R1 DA 1* REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
GRAVANTE(S)	: OCTAVIO NELSON DUVIVIER DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
•	MELLO	AGRAVADO(S)	: WILSON JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: WALDEMAR DA COSTA SANTOS
DVOGADO	: VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	ADVOGADO	: ADEMAR NYIKOS	ADVOGADO	: BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULL
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 3051 / 1999 - 069 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3176 / 2000 - 077 - 02 - 40 . 0 - TRT DA REGIÃO
DVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGA- DOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO -	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
	PREVHAB	ADVOGADO	: GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
DVOGADO	: FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDNILSON DE PAULA FREIRE
ROCESSO	: AIRR - 1366 / 1999 - 531 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	ADVOGADO	: MAURÍCIO NAHAS BORGES
	REGIÃO		DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS	PROCESSO	: AIRR - 304 / 2001 - 431 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ROBERTA PORTO ABDALLA		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR SILVA PINTO	PROCESSO	: AIRR - 3274 / 1999 - 070 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
GRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
DVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES : AIRR - 1366 / 1999 - 531 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: RIO LASER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 1306 / 1999 - 331 - 01 - 40 . 8 - 1R1 DA 1 - REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDSON EXPEDITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO GOMES DE MORAES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS	ADVOGADO	: BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS
GRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: PARTNERS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 574 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1 REGIÃO
DVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: RENALDO VALLES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR SILVA PINTO	PROCESSO	: AIRR - 22692 / 1999 - 013 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA.
DVOGADO	: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: ARNALDO BLAICHMAN
ROCESSO	: AIRR - 1798 / 1999 - 008 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: RENATO PATRÍCIO NOVELETTO JÚNIOR
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>CLISAMA OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊN- CIA À SAÚDE LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO	: WALTER DA COSTA MARTINS
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE	PROCESSO	: AIRR - 860 / 2001 - 013 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1
GRAVANTE(S)	: UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFIS- SIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS	AGRAVADO(S)	: ROSELANI BISANI NICOLA		REGIÃO
DVOGADO	: FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI	ADVOGADO	: HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVADO(S)	: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 141 / 2000 - 077 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA DELFINA
GRAVADO(S)	: JOSÉ VICTOR FILHO	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO GOMES MARCIANO
ROCESSO	: AIRR - 1918 / 1999 - 443 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RESIN REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESVIMENTOS	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2001 - 057 - 02 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		S.A.	RELATOR	REGIAO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
GRAVANTE(S)	: RONALDO CAVALCANTE DA SILVA	ADVOGADO	: KARILLA TOTINO PIRES	AGRAVANTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A
DVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	AGRAVADO(S)	: ROSIANE DOS SANTOS GARCIA	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
DVOGADO	- CODESP : SÉRGIO QUINTERO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (E
GRAVADO(S)	: SINDICATO DOS	DD OCTORS	MÉDICA S/C LTDA.	(-)	LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROV
(-/	OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS	PROCESSO	: AIRR - 524 / 2000 - 317 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO		PAULISTA S.A FEPASA)
	EM GERAL	RELATOR	REGIAO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: BENEDITO DIMAS FERREIRA ABBOUDE
	NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DUARTE
	PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE	AURAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 1491 / 2001 - 223 - 01 - 40 . 4 - TRT DA
	SÃO PAULO - SINTRAPORT	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE ASAHI INDÚSTRIA DE PAPEL	DEL ATOR	REGIÃO
DVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	.10101111110(3)	ONDULADO LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ROCESSO	: AIRR - 1918 / 1999 - 443 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
ELATOR CD AVA NITE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: ÉDSON DA SILVA BEZERRA	AGRAVADO(S)	: ANDREA RODRIGUES DE MORAIS : JUAREZ VARELA DE SOUZA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JOSENILDO PEREIRA BRAGA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JUAREZ VARELA DE SOUZA : JORGE SANT'ANNA ANTUNES
DVOGADO	- CODESP : SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 - 030 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: JORGE SANT'ANNA ANTUNES : AIRR - 1520 / 2001 - 302 - 02 - 40 . 0 - TRT DA
GRAVADO(S)	: SERGIO QUINTERO : SINDICATO DOS		REGIÃO	LUCESSO	: AIRR - 1520 / 2001 - 302 - 02 - 40 : 0 - 1R1 DA REGIÃO
DO(3)	OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
	EM GERAL	AGRAVANTE(S)	: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S
	NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS	ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUND
	PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSE
	SÃO PAULO - SINTRAPORT	ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	(-)	RIA EMPRESARIAL LTDA.
OVOGADO	: LUIZ GONZAGA FARIA	AGRAVADO(S)	: SALETE MARIA BARRETO DE OLIVEIRA SCHU-	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
GRAVADO(S)	: RONALDO CAVALCANTE DA SILVA	- 1-7	MANN	AGRAVADO(S)	: SUELI DA SILVA SOUZA
	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO

600		ISSN 1677-7018	D	Piário da Justiça - Seção 1	$N^{\circ}$	170, segunda-feira, 4 de setembro de 20
PROCESSO	:	AIRR - 1617 / 2001 - 017 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 162 / 2002 - 070 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 568 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ELATOR .GRAVANTE(S)	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHA-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE
nvoa i no		RIA S.A.	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS		LESP
OVOGADO	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: METAL FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
GRAVADO(S) DVOGADO	:	NOVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. MARCO AURÉLIO LOPES CANÇADO	ADVOGADO	: GLAUCO SILVEIRA GOULART	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA APARECIDA DOMINGOS VITOR
GRAVADO(S)		JOSÉ FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: WILLIAM TAYLOR ESTEVES	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
DVOGADO		SEBASTIÃO AUGUSTO SERAFIM	ADVOGADO	: SANDRO CAMILO DE PÁDUA BORGES	PROCESSO	: AIRR - 647 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª
ROCESSO		AIRR - 1677 / 2001 - 068 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 166 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
GRAVANTE(S)	:	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA- DO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADO	: LUCIANA GONÇALVES DOS REIS
DVOGADO	:	DILSON TEIXEIRA MADUREIRA	ADVOGADO	: CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRU TURA EMPRESARIAL - COOPEMP
GRAVADO(S)	:	JORGE EDUARDO AMORIM LAGE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
DVOGADO	:	ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO JOSÉ DE ARIMATÉIA REIS : AIRR - 328 / 2002 - 044 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: VALDEMIR DOS SANTOS
ROCESSO	:	AIRR - 1934 / 2001 - 302 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 328 / 2002 - 044 - 02 - 40 : 4 - 1R1 DA 2 REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PACHECO
ELATOR		REGIÃO J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 684 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
GRAVANTE(S)		DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-		REGIÃO
OVOGADO	:	JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES		FOS - ECT	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
GRAVADO(S)		PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSO-	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE
		RIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONALDO CHILES PEREIRA		LESP
DVOGADO	:	MARCELO RICARDO GRÜNWALD	ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
GRAVADO(S)	:	FÁBIO LUIZ PEDRO DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 330 / 2002 - 661 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: FREDERICO PAULO DO NASCIMENTO
DVOGADO		JOSÉ HENRIQUE COELHO	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
ROCESSO	:	AIRR - 2035 / 2001 - 017 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : PLO GRANDE ENERGIA S A	PROCESSO	: AIRR - 774 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
ELATOR		REGIAO J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. : ANDRÉ LUIZ DE ARÊA LEÃO		REGIÃO
GRAVANTE(S)		DANIEL RANGEL DE JESUS FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	:	FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	AGRAVADO(5)	CEEE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
GRAVADO(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA-	ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER		AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
		NEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: LEONICE CONCEIÇÃO PRETTO MARTINS	ADVOGADO	: FRANCISCA LOPES TERTO SILVA
OVOGADO		LIDIANE ALVES TELES	ADVOGADO	: FERNANDO MEZOMO	AGRAVADO(S)	: AIR ALL SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA.
OCESSO	:	AIRR - 2041 / 2001 - 262 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 332 / 2002 - 010 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: MARIA CELESTE DE LIMA SILVA
ELATOR		REGIÃO J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		REGIÃO	ADVOGADO	: ANTHONY DAVID L. CAVALCANTE
GRAVANTE(S)		INBRAC S.A CONDUTORES ELÉTRICOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 790 / 2002 - 037 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª
OVOGADO		RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	DEL TOO	REGIÃO
GRAVADO(S)	:	JOÃO DA SILVA MELO	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
OVOGADO	:	MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	: ARMÊNIO JOSÉ FERREIRA DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ROCESSO	:	AIRR - 2294 / 2001 - 301 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA	AGRAVADO(S)	: JOEL VIEIRA FRAGA
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 349 / 2002 - 040 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª		
ELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ritocasso	REGIÃO	ADVOGADO	: ROBSON CLEY DE SOUZA
GRAVANTE(S)	:	ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
OVOGADO		JOSÉ HENRIQUE COELHO	AGRAVANTE(S)	: WELITON DOS SANTOS LIMA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2002 - 004 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO	:	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ROCESSO	:	AIRR - 2348 / 2001 - 035 - 02 - 41 . 0 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S)	: ELDORADO S.A.
TO CLUBS O		REGIÃO		LTDA.	ADVOGADO	: FERNANDO BARRETO DE SOUZA
ELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MARIA LUIZA ROMANO	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO DA SILVA RAMOS
GRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 434 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS
GRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE -	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 849 / 2002 - 443 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
		COOPERADPS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS NOVAIS DOS SANTOS	PROCESSO	REGIÃO
GRAVADO(S)		SIMONE APARECIDA RIBEIRO DE MATOS LUIZ GUILHERME PORTO TOLEDO SANTOS	ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
OVOGADO COCESSO		AIRR - 2348 / 2001 - 035 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: DANA INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAU
OCESSO	•	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TOMAZ DA SILVA	110101111111111111111111111111111111111	- CODESP
ELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 440 / 2002 - 221 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
GRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE -		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS PINHEIRO AMANCIO
		COOPERADPS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL
DVOGADO		LUCIANA GALVÃO VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEB S.A.	PROCESSO	: AIRR - 876 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª
GRAVADO(S)		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: GIUSEPPE DE SIERVI FILHO		REGIÃO
GRAVADO(S)		SIMONE APARECIDA RIBEIRO DE MATOS	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ANASTÁCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
OVOGADO		LUIZ GUILHERME PORTO TOLEDO SANTOS	ADVOGADO	: ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOT
OCESSO	:	AIRR - 2412 / 2001 - 020 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 443 / 2002 - 464 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	•	APART-HOTÉIS
ELATOR		J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, PO
GRAVANTE(S)	:	CONSMAT FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA		: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES -		SADAS, RESTAURANTES,
. /		CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BAR
OVOGADO		ADRIANA GIGLIOLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ODAIR FILOMENO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
GRAVADO(S)	:	MARCOS ALCASSER RUBINHO	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE BISPO MARTINS		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME LHADOS DE SÃO PAULO
OVOGADO	:	MAGDA BORBA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ VITOR FERNANDES		
OCESSO	:	AIRR - 2427 / 2001 - 045 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2002 - 073 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	E REGIÃO : FABIANA MENDES COSTA
ELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	DEL TACE :	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT EXUPERY RESI-
GRAVANTE(S)		HILTON DO BRASIL LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		DENCE SERVICE LTDA.
VOGADO	:	KEYLA MELO FERRARESI	AGRAVANTE(S)	: TDB TÊXTIL S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO CARREIRO DE TEVES
GRAVADO(S)	:	EVERLANDO APARECIDO AURELIANO	ADVOGADO	: ADERBAL WAGNER FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 895 / 2002 - 029 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2
OVOGADO		AGOSTINHO TOFOLI	AGRAVADO(S)	: NATALINO LOPES DO CARMO		REGIÃO
OCESSO	:	AIRR - 21376 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CINTRA : AIRR - 551 / 2002 - 464 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
T ATTOR		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 551 / 2002 - 464 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MILTON FAGUNDES
ELATOR ED AMA NETE (C)		J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: VICTOR HUGO DE L. C. XAVIER
GRAVANTE(S)	:	SONY MUSIC ENTERTAINMENT (BRASIL) INDÚS- TRIA COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROLLS ROYCE BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OVOGADO		RAUL GULDEN GRAVATÁ	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ		LTDA.
		LORIDAN JOAQUIM MACHADO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO LEITE MODESTO	AGRAVADO(S)	: GISELE ZAAROUR
GRAVADO(S)						



	a-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 001 7 <sub>1808</sub>
ROCESSO	: AIRR - 926 / 2002 - 402 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1199 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 2002 - 501 - 02 - 40 . 3 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTA-	AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA FARIA DA COSTA
DVOGADO	: PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOCADO	DO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI
GRAVADO(S)	: LUCIANA FERNANDA DANTAS	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CRISTINA SOARES DA SILVA : ANA MARIA LABAKE ARDUIN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
DVOGADO	: CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES	ADVOGADO	: ANA MARIA LABARE ARDUIN : ANA REGINA GALLI INNOCENTI	PROCESSO	: AIRR - 1898 / 2002 - 005 - 02 - 40 . 9 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 976 / 2002 - 103 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO		FROCESSO	REGIÃO
TI ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 2002 - 465 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	prv imop	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ABELARDO JOSÉ NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
GRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : FRANCISCO DEMONTIÊ DE ALENCAR	ADVOGADO	: JOSÉ MAURO ASSUMPÇÃO
GRAVADO(S)	: WALDEMAR SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FRANCISCO DEMONTIE DE ALENCAR : ALESSANDRA FERRAZ BACELAR	AGRAVADO(S)	: CONDESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFI
DVOGADO	: PRISCILA LINHARES LINTZ	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA FERRAZ BACELAR : LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.		ÇÕES LTDA.
GRAVADO(S)	: ANICÉSIO MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: GISELI MOZELA	AGRAVADO(S)	: PEDRO ALVES NOGUEIRA
DVOGADO	: VIVIANE MARTINS PARREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1244 / 2002 - 007 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VILMA PIVA
ROCESSO	: AIRR - 1009 / 2002 - 261 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1958 / 2002 - 382 - 02 - 40 . 7 - TRT DA
СОСДББО	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		REGIÃO
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: FERRAGENS KING OURO LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: MARCO ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA DE SÃO PAULO S.A.</li> </ul>
OVOGADO	: CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
GRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	ADVOGADO	: ARISTEU GARCIA	AGRAVADO(S)	: JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
	NESPA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1307 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI
DVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 2016 / 2002 - 465 - 02 - 40 . 9 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 1072 / 2002 - 031 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		REGIÃO
	REGIÃO	(~)	APART-HOTÉIS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVANTE(S)	: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
GRAVANTE(S)	: PAPÉIS JARAGUÁ LTDA.		SADAS, RESTAURANTES,	ADVOGADO	: FÁBIO CHONG DE LIMA
DVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA		CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	AGRAVADO(S)	: ADRIANO DE LIMA CASSIANO
GRAVADO(S)	: JOSÉ ARAÚJO DE MELO		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	ADVOGADO	: VALDIR KEHL
DVOGADO	: MARIA LÚCIA DE LUNAS LEME GONÇALVES		LHADOS DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 2026 / 2002 - 315 - 02 - 40 . 0 - TRT DA
DOCESSO.	SANTOS		E REGIÃO		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 1087 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURO TEIXEIRA ZANINI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: HOTEL CINEASTA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
JIII (12(5)	DE SÃO PAULO - COHAB		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA OLIVEIRA RIBEIRO
OVOGADO	: SUELI MAROTTE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE ASSIS MILAGRES
GRAVADO(S)	: NEUSA PETRUCI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA	AGRAVADO(S)	: COOPERSAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E ' BALHO MULTIPROFISSIONAL, ASSISTÊNCIA, (
DVOGADO	: JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS		LIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONA
ROCESSO	: AIRR - 1121 / 2002 - 038 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: JOÃO SARMENTO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
	REGIÃO	ADVOGADO	: IÊDA MARIA MARTINELI SIMONASSI	PROCESSO	: AIRR - 2044 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 1 - TRT DA
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 1363 / 2002 - 444 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.		REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
DVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: PLAMARC LTDA. E OUTRO
GRAVADO(S)	: SINDICATO DE OPERADORES CINEMATOGRÁFI-	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS	ADVOGADO	: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRA
	COS DO ESTADO DE SÃO PAULO		OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	AGRAVADO(S)	: WÁLTER WILLY BIANCHINI (ESPÓLIO DE)
DVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE		NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMI-	ADVOGADO	: ISAAC LUIZ RIBEIRO
ROCESSO	: AIRR - 1121 / 2002 - 038 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª		NAIS	PROCESSO	: AIRR - 2091 / 2002 - 002 - 07 - 40 . 7 - TRT DA REGIÃO
EL ATOD	REGIÃO : MIN, HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ELATOR CD AVA NEE(E)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : SINDICATO DE OPERADORES CINEMATOGRÁFI-		SÃO PAULO - SINTRAPORT	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETE VIEIRA DE MELO
GRAVANTE(S)	COS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO GOMES FERREIRA
DVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRA-	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
GRAVADO(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.		BALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE	AGICTATEO(B)	CONAB
DVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	ADVOCADO	SANTOS - OGMO/SANTOS : ANTÔNIO BARJA FILHO	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
ROCESSO	: AIRR - 1151 / 2002 - 017 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: ANTONIO BARJA FILHO : AIRR - 1625 / 2002 - 008 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 2110 / 2002 - 382 - 02 - 40 . 5 - TRT DA
СОСДББО	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO		REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: MARIA AVANI DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
DVOGADO	: JOSÉ EDMAR DA SILVA	ADVOGADO	: ARTÊNIO MERÇON	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
GRAVADO(S)	: BANCO BANEB S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO E OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
DVOGADO	: GUILHERME GOMES	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: JARDEL SIMONI
ROCESSO	: AIRR - 1163 / 2002 - 032 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2002 - 025 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª	PROCESSO	: AIRR - 2165 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 4 - TRT DA
	REGIÃO	DEI ATOR	REGIÃO  MIN ALOVSIO CORPÊA DA VEIGA	DEI ATORA	REGIÃO  MIN DOSA MADIA WEDED CANDIOTA DA DO
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
GRAVANTE(S)	: HUMBERTO LEOPOLDO BOTTCHER	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: INTERMARITIMA TERMINAIS LIDA. E OUTRO : PEDRO BARACHISIO LISBÔA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JANIEL PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS : BÁRBARA MACHADO DE CARVALHO
DVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	AGRAVADO(S)	: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA	AGRAVADO(S)	: BARBARA MACHADO DE CARVALHO : FUNDAÇÃO LAR HARMONIA E OUTRO
GRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-		DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
n.v.o.g	LESP		SALVADOR E ARATU	PROCESSO	: AIRR - 2177 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 0 - TRT DA
DVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: OSMAN BAGDÊDE	02000	REGIÃO
	: AIRR - 1167 / 2002 - 314 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UBIRAJARA SACRAMENTO SANTOS E OUTROS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ROCESSO	KEUIAU	ADVOGADO	: MÁRCIO FRED ROCHA ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: INÁCIO DIAS DA PAIXÃO
ROCESSO	· MIN ALOVSIO CODDÊA DA VEICA	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2002 - 025 - 05 - 41 . 5 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	TROCESSO			
ELATOR GRAVANTE(S)	: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.		REGIÃO  MIN ALOVSIO CORPÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: BONI VEÍCULOS LTDA.
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO	<ul><li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li><li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li></ul>	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BONI VEÍCULOS LTDA. : MILTON FRANCISCO TEDESCO
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S)	<ul><li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li><li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li><li>: IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li></ul>		<ul><li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li><li>: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA</li></ul>		: MILTON FRANCISCO TEDESCO
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO	<ul> <li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>: IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>: MIGUEL TAVARES</li> </ul>	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MILTON FRANCISCO TEDESCO
ELATOR GRAVANTE(S) OVOGADO GRAVADO(S) OVOGADO	<ul> <li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>: IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>: MIGUEL TAVARES</li> <li>: AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2*</li> </ul>	RELATOR	<ul> <li>MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE</li> </ul>	ADVOGADO	: MILTON FRANCISCO TEDESCO : AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO ROCESSO	<ul> <li>MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>MIGUEL TAVARES</li> <li>AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2* REGIÃO</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>MILTON FRANCISCO TEDESCO</li> <li>AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO</li> <li>MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA</li> </ul>
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO EOCESSO	<ul> <li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>: IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>: MIGUEL TAVARES</li> <li>: AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU</li> <li>: OSMAN BAGDÊDE</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>MILTON FRANCISCO TEDESCO</li> <li>AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO</li> <li>MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> </ul>
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR GRAVANTE(S)	<ul> <li>MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>MIGUEL TAVARES</li> <li>AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES</li> <li>JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU</li> <li>: OSMAN BAGDÊDE</li> <li>: MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTA- ÇÕES LTDA.</li> <li>: UBIRAJARA SACRAMENTO SANTOS E OUTROS</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>MILTON FRANCISCO TEDESCO</li> <li>AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO</li> <li>MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA</li> </ul>
ELATOR GRAVANTE(S)	<ul> <li>: MENZIES AVIATION BRASIL LTDA.</li> <li>: RODRIGO SEIZO TAKANO</li> <li>: IZAEL MARQUES DOS SANTOS</li> <li>: MIGUEL TAVARES</li> <li>: AIRR - 1184 / 2002 - 048 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU</li> <li>: OSMAN BAGDÊDE</li> <li>: MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTA- ÇÕES LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: MILTON FRANCISCO TEDESCO</li> <li>: AIRR - 2272 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA DE SÃO PAULO S.A.</li> </ul>

602	ISSN 1677-7018	I	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 2372 / 2002 - 381 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21413 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 274 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: JAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AMÉLIO ZOGBI FILHO
ADVOGADO	: PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO	ADVOGADO	: NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVADO(S)	: ROQUE PADILHA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO	: AIRR - 2500 / 2002 - 021 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	ADVOGADO	: FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 24 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 301 / 2003 - 049 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª
AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTU-	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		REGIÃO
,	RA E TRANSPORTES - DNIT	AGRAVANTE(S)	: MARCIO BENEDITO DE ALMEIDA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: LINCE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: SIMONE ESPALAOR CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: MM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OU- TROS
AGRAVADO(S)	: ROBSON FRAGA NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALO-	ADVOGADO	: JOSÉ CORREIA CORDEIRO
ADVOGADO	: HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ		RES LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES PESSOA
PROCESSO	: AIRR - 2514 / 2002 - 017 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 60 / 2003 - 005 - 04 - 40 . 8 - TRT DA $4^{\rm a}$	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS SILVA
RELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 319 / 2003 - 029 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		REGIÃO
rom mile(b)	PRETO - FAMERP	AGRAVANTE(S)	SOCIEDADE GAÚCHA DE RADIOLOGIA     EDUARDO HOFF HOMEM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : JOSÉ WILSON DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO	: MARISTELA PAGANI DELBONI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: EDUARDO HOFF HOMEM : MARIA DA GRAÇA DIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSE WILSON DE CASTRO FONSECA : ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S)	: SIMEI ADONIS DE BRITO E OUTROS	ADVOGADO	: BERNARDO DORFMANN	AGRAVADO(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 144 / 2003 - 009 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7 <sup>a</sup>		LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 2560 / 2002 - 032 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS VIEIRA COTRIM
RELATOR	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 330 / 2003 - 255 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : GIN KWAN YUE	AGRAVANTE(S)	: EPITÁCIO ABREU DINIZ	DEL ATOR	REGIÃO
ADVOGADO	: GIN KWAN YUE : LUIZ MAURÍCIO SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE CAMPELO BORGES	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM</li><li>COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ</li></ul>
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	AGRAVADO(S)	: ASPROM ASSESSORIA E PROJETOS MUNICIPAIS	ADVOGADO	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
- ~ (~)	LESP	ADVICE	LTDA.	AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	- (*)	DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2649 / 2002 - 065 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 145 / 2003 - 043 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: ARNALDO ARAÚJO SANTOS
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : FABIANA FLORES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES : AIRR - 371 / 2003 - 003 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO	: KADYR SEBOLT CARGNIN	FROCESSO	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PLAYARTE MUSIC LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROCHA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	ADVOGADO	: VALDECIR JOSÉ MASCARELLO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2678 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 156 / 2003 - 241 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES
	REGIÃO	ner imon	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA AUXILIADORA SUZART NASCIMENTO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ÂNDERSON SOUZA BARROSO
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO VELLOSO TELAR TEJOFRAN	AGRAVANTE(S)	: ESPAÇO PROPAGANDA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2003 - 133 - 05 - 41 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: GHLICIO JORGE SILVA FREIRE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: GHLICIO JORGE SILVA FREIRE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO : FRANCISCO CRUZ LAZARINI	AGRAVADO(3)	INSS	AGRAVANTE(S)	: MOISÉS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO CRUZ LAZARINI : AIRR - 2718 / 2002 - 044 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO QUEIROZ DE SOUZA	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
rkocesso	REGIÃO	ADVOGADO	: AURINO SOUZA XAVIER PASSINHO	AGRAVADO(S)	: ABB LTDA.
RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO	PROCESSO	: AIRR - 167 / 2003 - 018 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MARIANA PEDREIRA DE SOUZA : AIRR - 418 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
	PRETO - FAMERP	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: MARISTELA PAGANI DELBONI	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CORREIA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ALDENIS ALBANEZE BORIM E OUTRA	AGRAVADO(S)	: ELISABETE DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO	: RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE CRUZ DE MALTA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO	: AIRR - 3039 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 185 / 2003 - 002 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 429 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIACÃO SÃO JORGE LTDA.	DEL ATODA	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHADORES PARA CON-	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO	RELATORA AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA</li> <li>COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</li> </ul>
	SERVAÇÃO DE SOLO E MEIO AMBIENTE DESEN-	AGRAVADO(S)	: LEONALDO DE LIMA BEZERRA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
	VOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CO- TRADASP	ADVOGADO	: LEONARDO DE FARIAS NÓBREGA	AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA SOBRAL
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE	AGRAVADO(S)	: EMPRESA VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S)	: SANDRA DE ANGELO	ADVOGADO	: DORGIVAL TERCEIRO NETO	PROCESSO	: AIRR - 433 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	: ELISA ASSAKO MARUKI	PROCESSO	: AIRR - 187 / 2003 - 465 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
PROCESSO	: AIRR - 7186 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª	DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : MARIA REGINA PAULIN CONSTANTINE
	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: CARLOS PRUDENTE CORRÊA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(3)	ETDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA DE BARROS SILVA
ADVOGADO	: DANIELA SCHWEIG CICHY	AGRAVADO(S)	: JOSELINA DIAS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 454 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
AGRAVADO(S)	: PAULO LUIZ DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EDILSON SÃO LEANDRO	RELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: MARCELO CRISSANTO MALLIN	PROCESSO	: AIRR - 193 / 2003 - 099 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PROCESSO	: AIRR - 8913 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
nn .m	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ROGERO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES : RENATA APARECIDA RIBEIRO	ADVOGADO	: DALLI CARNEGIE BORGHETTI
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDI- COS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNI- MED	AGRAVADO(S)	: MASTER CONSULTORIA ASSESSORIA E PRESTA-	PROCESSO	: AIRR - 465 / 2003 - 751 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	MED : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS	AGRAVADO(S)	ÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  : MAURÍCIO DOS SANTOS SIQUEIRA E OUTRA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS : CARLITO ROCHA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MAURICIO DOS SANTOS SIQUEIRA E OUTRA : MARCELO FRANCISCO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	PROCESSO	: MARCELO FRANCISCO FERREIRA : AIRR - 264 / 2003 - 009 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª	AGRAVADO(S)	: ALDONEZ RODRIGUES GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 14000 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: CARLOS WILLI CAL : AIRR - 532 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
<del>-</del>	REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	1 KOCESSO	: AIRR - 532 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 9 - IRI DA 3" REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		CEDAE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	: FERNANDO JOSÉ STOCCO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
AGRAVADO(S)	: RÊMULO MENDES BOTELHO	AGRAVADO(S)	: OTACÍLIO BASTOS FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: LUÍS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	: ADAUTO RODRIGUES	ADVOGADO	: JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA



	a-feira, 4 de setembro de 2006		iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 538 / 2003 - 026 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 783 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA $2^a$ REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 969 / 2003 - 093 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALE-	AGRAVANTE(S)	: ELIAS SOARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AURENI ALVES MACIEL NIEVOLA
	GRE S.A TRENSURB	ADVOGADO	: ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES	ADVOGADO	: IVAN MARTINS TRISTÃO
DVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
.GRAVADO(S)	: ADÃO ANTÔNIO BORGES DA SILVA	ADVOGADO PROCESSO	: ANA MARIA FLORESTA LIMA : AIRR - 783 / 2003 - 251 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2*	ADVOGADO	: ARINALDO BITTENCOURT
ADVOGADO PROCESSO	: MÁRCIA MURATORE : AIRR - 580 / 2003 - 461 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	PROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 982 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 1 REGIÃO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO REGES FARIAS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SINHORINI
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	ADVOGADO	: MILTON BISPO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ILHÉUS SERVICE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO	MÃO-DE-OBRA LTDA. : RAMON BATISTA NOGUEIRA	ADVOGADO PROCESSO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES : AIRR - 799 / 2003 - 072 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9*	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 1 REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ATALAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: RAMON BATISTA NOGUEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
AGRAVADO(S)	: NILZETE SANTANA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO	: PATRÍCIA TOURINHO BERALDI	ADVOGADO	: ORLANDO MURILLO
PROCESSO	: AIRR - 610 / 2003 - 095 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ELZA DA SILVA
	REGIÃO	ADVOGADO	: GEOVANI GHIDOLIN	ADVOGADO	: RONALDO JOSÉ DA SILVA
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: UNISOLUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1016 / 2003 - 811 - 04 - 40 . 2 - TRT DA
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR FERNANDES (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: RODRIGO PALHANO BRUSAMARELLO	RELATOR	REGIÃO : MIN, HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: DAVID ELIUDE SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELE
AGRAVADO(S)	: AÇOFORJA - INDÚSTRIA DE FORJADOS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 802 / 2003 - 017 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª	(3)	MENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAGÉ
ADVOGADO	: MARCELO ROBALINHO ALVES	RELATOR	REGIÃO  MIN HOPÁCIO PAYMUNDO DE SENNA DIDES	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO
PROCESSO	: AIRR - 622 / 2003 - 001 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : CARMO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ÁTILLA TABORDA - URCAMP
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CARMO GOMES DA SILVA : CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVADO(S)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINIS-	PROCESSO	: AIRR - 1031 / 2003 - 132 - 05 - 40 . 9 - TRT DA
ADVOGADO	: RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	-(-)	TRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OU-	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: GERALDO PEREIRA SANTANA		TROS	AGRAVANTE(S)	: DOPEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON DE AQUINO MIRANDA
PROCESSO	: AIRR - 662 / 2003 - 019 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 893 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	AGRAVADO(S)	: JEANE BORGES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.		DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
ADVOGADO	: VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	AGRAVADO(S)	: DECIO ANTÔNIO POLIDO E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1049 / 2003 - 026 - 02 - 40 . 7 - TRT DA
AGRAVADO(S)	: ISABEL LOPES ALVES PINTO	PROCESSO	: AIRR - 900 / 2003 - 064 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: REGINA CÉLIA DALLE NOGARE	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: AIRR - 675 / 2003 - 001 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MAURÍCIO RETEK	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS LOPES	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EURES FREITAS DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: DALKIA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
ADVOGADO	: VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	ADVOGADO	: MARGARETH REVOREDO NATRIELLI	AGRAVADO(S)	: DAVID ARAUJO SANTOS
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 921 / 2003 - 062 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: THAIZ WAHHAB
ADVOGADO	: JANILDO HONÓRIO DA SILVA	DEL ATODA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 3 - TRT DA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-	RELATORA AGRAVANTE(S)	: LIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.		REGIÃO
	CIAL - PETROS	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA GÓMEZ	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	AGRAVADO(S)	: NELY ALVES DE SOUZA DAVID	AGRAVANTE(S)	: WILLIAN MARCELO STRUZANI E OUTROS
PROCESSO	: AIRR - 709 / 2003 - 024 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES</li><li>: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE</li></ul>
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 929 / 2003 - 008 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(3)	DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1079 / 2003 - 018 - 04 - 41 . 0 - TRT DA
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RAUL TEIXEIRA LINS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LENI FAGUNDES DOS SANTOS : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: WASHINGTON LUÍS SANTOS SILVA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: OSCAR JOSE PLENTZ NETO : EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO -TITULAR	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 713 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª		DO 1° TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	AGRAVADO(S)	<ul> <li>JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIA E TEMPORÁRIOS LTDA.</li> </ul>
	REGIÃO		DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: CLAIR GOMES BITTENCOURT
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA	ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 929 / 2003 - 008 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1085 / 2003 - 022 - 09 - 40 . 7 - TRT DA
ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		REGIÃO
AGRAVADO(S)	PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.     PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA	AGRAVANTE(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO -TITULAR	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: PAIRICIA HELENA BUDIN FONSECA : PEDRO RODRIGUES DA SILVA	. ,	DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO	: PEDRO RODRIGUES DA SILVA : NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ	ADMOG AD	DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
PROCESSO	: AIRR - 737 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JORGE DE SOUZA : JOSÉ SILVIO GORI FILHO
	REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LENI FAGUNDES DOS SANTOS : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	PROCESSO	: JOSE SILVIO GORI FILHO : AIRR - 1091 / 2003 - 003 - 22 - 40 . 5 - TRT DA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: OSCAR JOSE PLENTZ NETO : AIRR - 956 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	1 ROCESSO	REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
	NESPA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	AGRAVANTE(S)	: GRAVAÇÕES ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM
AGRAVADO(S)	: CELINA MARIA MARSON	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	AGRAVADO(S)	: AMADOR RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	: AIRR - 777 / 2003 - 008 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2003 - 051 - 02 - 41 . 0 - TRT DA
PEL ATOP	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 959 / 2003 - 253 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	DET . MOT	REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES  MANOEL PAES DE MODAES	DEL ATOD	REGIÃO  MIN ALOVSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: MANOEL PAES DE MORAES  . MÁDOIA GALVÃO FADIA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : PAULO DA SILVEIRA GROETAERS	AGRAVANTE(S)	: WILSON BAZELLO
ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	ADVOGADO	: VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO DAULO S A T
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A T LESP
	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO	: AIRR - 1108 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2003 - 012 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1573 / 2003 - 075 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
	REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES</li><li>: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-</li></ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES</li><li>: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUE-</li></ul>
	LESP	ADVOGADO	: JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO		SA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : WILSON BAZELLO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA CARDOSO ANAFE : ELIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	I DIVOCI DO	PAIS DE MOSSORÓ/RN - SINDISERPUM	ADVOGADO	: MARIÂNGELA MARQUES
PROCESSO	: AIRR - 1142 / 2003 - 491 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: WALDEIR DANTAS	PROCESSO	: AIRR - 1596 / 2003 - 031 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 2003 - 003 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA : SUZETE SOARES TELES		BAHIA - COELBA	ADVOGADO	<ul> <li>VIVIANE F. PRUDÊNCIO DE CAMPOS LOBO</li> <li>CONENGE-SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LT-</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ÂNGELO MAIA PRISCO TEIXEIRA	ADVOGADO	: MILTON CORREIA FILHO	AGRAVADO(S)	DA.
PROCESSO	: AIRR - 1158 / 2003 - 101 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MORLÚVIA SANTIAGO	ADVOGADO	: ALESSANDRA V. DE ALMEIDA PIMENTA DE OLI-
	REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO MAGALHÃES FONSECA		VEIRA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2003 - 025 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1601 / 2003 - 201 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DALTRO ROGÉRIO PACHECO PORTO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: MAURICIO RAUPP MARTINS : MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MAGHFRAN CONTAINERS LTDA.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA S. PINTANEL	ADVOGADO	: MATHEUS COSTA PEREIRA	ADVOGADO	: LUIZ FELIPE GARCIA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA DINIZ RIBEIRO ROCHA	AGRAVADO(S)	: OZIEL CAETANO DE MORAES
ADVOGADO	: ELIANI DE OLIVEIRA MADRUGA BATISTI	ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
PROCESSO	: AIRR - 1177 / 2003 - 003 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 1326 / 2003 - 016 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1667 / 2003 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
	REGIÃO	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-
AGRAVANTE(S)	: SOFCONTROL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LT- DA.	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA	1 -(-/	DA.
ADVOGADO	: VALÉRIA ROMANELLI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MARIA DA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES DE VAS-	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO
AGRAVADO(S)	: OSNIR APARECIDO TEÓFILO		CONCELOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	: MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO SEVERINO VIEIRA GAMA	ADVOGADO	: ANTONIO CÉSAR ESCOBAR
PROCESSO	: AIRR - 1194 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1371 / 2003 - 332 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ORLANDO ANTONIO PEREIRA : CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTA-
AGRAVANTE(S)	: GEOTESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : HÉLIO OHIRO	,	GENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2003 - 471 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: VANADIR BAGATIM DA SILVA	DEL ATOR	REGIÃO : MIN, HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: SELENE MARIA DA SILVA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : ADILSON SEIXAS DA SILVA
A CR AVA DO(S)	INSS : RONALDO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1389 / 2003 - 019 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª	ADVOGADO	: EDSON MORENO LUCILLO
AGRAVADO(S) PROCESSO	: RONALDO JOSE NASCIMENTO DA SILVA : AIRR - 1194 / 2003 - 906 - 06 - 41 . 8 - TRT DA 6ª		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
TROCESSO	REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ERALDO PENA PAIM	PROCESSO	: AIRR - 1697 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LILIAN DE OLIVEIRA ROSA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	DEL ATOD	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOTSIO CORREA DA VEIGA : MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRO-
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GEOTESTE LTDA. : WALTER FREDERICO NEUKRANZ	PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	11010111111112(8)	DUTOS TÉCNICOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO PHOLS
Tiola III IBO(b)	INSS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO BRANCO
AGRAVADO(S)	: RONALDO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: SUELI APARECIDA DE ROSSI
PROCESSO	: AIRR - 1215 / 2003 - 040 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	PROCESSO	: AIRR - 1697 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME-	AGRAVADO(S)	: AILSI COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
	DICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO PROCESSO	: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ : AIRR - 1445 / 2003 - 001 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVADO(S)	: BEATRIZ ASSUNÇÃO NASCIMENTO ROCHA	PROCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA SANTOS LOPES
PROCESSO	: AIRR - 1242 / 2003 - 024 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MIRELA ENSINAS LEONETTI
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1833 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: ROGÉRIO P. DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.     CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUÁN	AGRAVADO(S)	: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RASSINI - NHK AUTOPEÇAS S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NOALDO PINTO	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA CAZISSI	ADVOGADO	: MAURÍCIO ADAM BRICHTA
ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS	AGRAVADO(S)	: IDALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1256 / 2003 - 446 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JOÃO CÉSAR JÚNIOR : AIRR 1446 / 2002 022 02 40 0 TPT DA 2ª	ADVOGADO	: FERNANDA DA SILVA ROCHA : AIRR - 1963 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª
RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 1446 / 2003 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1963 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2* REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	AGRAVANTE(S)	: GERALDO SEBASTIÃO FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DE SÃO PAULO S.A. : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	AGRAVADO(S)	: MANUEL PEREIRA DE JESUS	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO : MARCO AURÉLIO FEDELI	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO ANTÔNIO DE FRANCO	ADVOGADO PROCESSO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA : AIRR - 2028 / 2003 - 003 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	1 ROCESSO	: AIRK - 2028 / 2003 - 003 - 07 - 40 . 8 - 1R1 DA /* REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1257 / 2003 - 072 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
DEI ATODA	REGIÃO  MIN POSA MARIA WERER CANDIOTA DA POSA	AGRAVANTE(S)	: IRINEU DOMINGOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SOUSA DA SILVA
RELATORA AGRAVANTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO BERNARDES	ADVOGADO	: ELIETE SAMPAIO PINHEIRO
	APART-HOTÉIS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: INAVE - INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S.A.
	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: DAYANE BISPO DE PAULA PETRONILHO	ADVOGADO	: ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
	GADAG DEGRALIDANTEG	PROCESSO	: AIRR - 1521 / 2003 - 461 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2030 / 2003 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
	SADAS, RESTAURANTES,				
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR AGRAVANTE(S)	
	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME- LHADOS DE SÃO PAULO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : TERMOMECÂNICA DE SÃO PAULO S.A.		J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES     FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO     TECKNOCON - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
ADVOGADO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO



DDOGEGGO	AIDD 2000 / 2002 022 15 10 1 mm 5 1	DDOCESSO	AIDD 2400 / 2002 201 02 10 0 mm 7 1	DDOGEGGG	. AIDD 2020 / 2002 000 00 40 6 mpm 2: 6
PROCESSO	: AIRR - 2068 / 2003 - 032 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2409 / 2003 - 201 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2939 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE CARVALHO NETO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	: PORTOFINO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	: GISELA KOPS FERRI		APART-HOTÉIS	ADVOGADO	: FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
GRAVADO(S)	: SPAZIO CENTRAL DE EQUIPAMENTOS PARA ES-		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	AGRAVADO(S)	: JACIRA PEREIRA JARDIM
DVOGADO	CRITÓRIO LTDA. : LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES		SADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES
ROCESSO	: AIRR - 2130 / 2003 - 001 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	PROCESSO	: AIRR - 3035 / 2003 - 664 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9
ROCESSO	REGIÃO		, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-	DEL ATOD A	REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		LHADOS DE SÃO PAULO	RELATORA AGRAVANTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO. : HUSSMANN DO BRASIL LTDA.
GRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA BORGES		E REGIÃO	ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES
DVOGADO	: JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO	: REGINA CÉLIA PREBIANCHI	AGRAVADO(S)	: LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
GRAVADO(S)	: CARBONELL DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO DONIZETE FERREIRA	ADVOGADO	: EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA
DVOGADO	: JOSÉ CARLOS BICHARA	PROCESSO	: AIRR - 2485 / 2003 - 114 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15a	AGRAVADO(S)	: VILSON BARBOSA DE SOUZA
ROCESSO	: AIRR - 2134 / 2003 - 463 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO TOMANAGA
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 7022 / 2003 - 037 - 12 - 41 . 0 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNI- CAMP		REGIÃO
DVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
GRAVADO(S)	: ELINDOMAR GOMES DE ASSIS	AGRAVADO(S)	: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRI-	AGRAVANTE(S)	: MARÇAL SEEMANN E OUTROS
DVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	HORITIDO(b)	MONIAL LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
ROCESSO	: AIRR - 2134 / 2003 - 463 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRO ROGÉRIO BATISTA LOPES	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 2510 / 2003 - 032 - 02 - 40 . 0 - TRT DA $2^a$	ADVOGADO	ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
GRAVANTE(S)	: ELINDOMAR GOMES DE ASSIS		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª 1
DVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(3)	GIÃO
GRAVADO(S) DVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S)	: HAWK INSPEÇÕES VISTORIAIS E SERVIÇOS S/C	PROCESSO	: AIRR - 7022 / 2003 - 037 - 12 - 40 . 7 - TRT DA
ROCESSO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORIELLA : AIRR - 2138 / 2003 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVICE: P.	LTDA.	•	REGIÃO
CLDDO	REGIÃO	ADVOGADO	: LADANIR MORAES DE MELO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: ORISVALDO DAMASCENO DE MORAES NETO : FRANCISCO APRIGIO GOMES	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO D
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADO PROCESSO			ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC
GRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2596 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
DVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
GRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA LEITE DUARTE NOVAES E OU-	AGRAVANTE(S)	: ADELBERTO JORGE ARBEX	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª GIÃO
DVOCADO	TRA	ADVOGADO	: NOBUO KIHARA	AGRAVADO(S)	: MARÇAL SEEMANN E OUTROS
DVOGADO ROCESSO	: SABRINA MORY : AIRR - 2217 / 2003 - 084 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
COCESSO	: AIRR - 2217 / 2003 - 064 - 13 - 40 . 1 - 1R1 DA 13 REGIÃO		S.A EMBRATEL	PROCESSO	: AIRR - 9911 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 6 - TRT DA
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2598 / 2003 - 054 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA.
GRAVADO(S)	: LUIZ PAULO DA SILVA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JOSÉ HERIBERTO MICHELETO
DVOGADO	: ARISTEU CÉSAR PINTO NETO	AGRAVANTE(S)	: ANGATU COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E EVEN-	AGRAVADO(S)	: ADRIANO FONSECA VITURI
ROCESSO	: AIRR - 2238 / 2003 - 067 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	TOS LTDA. : ÁLVARO TREVISIOLI	ADVOGADO	: DANIELA BRUM DA SILVA
EL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FÁBIO BRANDÃO SILVA	PROCESSO	: AIRR - 13318 / 2003 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA
ELATOR CRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : UNIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA DE JESUS CASIMIRO	DEL ITOD	REGIAO
GRAVANTE(S) GRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO-	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO GRANDO		NAIS DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO - COOPER-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LTELL REDES LTDA. : CARLOS ZUCOLOTTO JÚNIOR
ADVOGADO	: TARCÍSIO FONSECA DA SILVA		PLAY	AGRAVADO(S)	: CONSTANTE BINI FILHO
ROCESSO	: AIRR - 2244 / 2003 - 058 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2604 / 2003 - 658 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO CHOMA
	REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO
GRAVANTE(S)	: FERNANDO MONTEIRO DE CAMPOS NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE AMÉRICO	PROCESSO	: AIRR - 17780 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA
DVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR		REGIÃO
GRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS : AIRR - 2252 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO PROCESSO	: MANOEL HERMANDO BARRETO : AIRR - 2671 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALI-
ROCESSO	: AIRK - 2232 / 2003 - 022 - 03 - 40 . 9 - 1R1 DA 3 REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 20/1 / 2005 - 242 - 02 - 40 . 8 - 1R1 DA 2 REGIÃO		MENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
GRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TECNOPLASTIC ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CO-	AGRAVADO(S)	: LUCIANE POZZA
DVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVOIA	V-7	MÉRCIO LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA : AIRR - 18602 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA
GRAVADO(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO BELMONTE	LVOCESSO	: AIRR - 18602 / 2003 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE PAULA CASTILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	ADVOGADO	: CLEUSA MARIA ALVES MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ROCESSO	: AIRR - 2280 / 2003 - 472 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: AIRR - 2734 / 2003 - 015 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ARNO FERREIRA MULLER
EL ATOD	REGIÃO  MINI ALOVSIO CORRÊA DA VEIGA	n.m	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS BERTO
ELATOR GRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: LEANDRO LUIZ ZANGARI
DVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVANTE(S)	: THAIS COLLOTE DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 21266 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 5 - TRT DA
GRAVADO(S)	: DANILA MARSOLLA NOGUEIRA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA PIFFER STELLA		REGIÃO
DVOGADO	: GILBERTO MARQUES PIRES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: BCP S.A. : ARNALDO PIPEK	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ROCESSO	: AIRR - 2336 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: ARNALDO PIPEK : AIRR - 2741 / 2003 - 001 - 07 - 40 . 9 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: TROX DO BRASIL - DIFUSÃO DE AR, ACÚSTIC
	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2/41 / 2003 - 001 - 0/ - 40 . 9 - 1R1 DA /- REGIÃO		FILTRAGEM E VENTILAÇÃO LTDA.
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH
GRAVANTE(S)	: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E	AGRAVANTE(S)	: MARINEIDE BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO MARTINS COELHO : IOSÉ NAZABENO GOULART
DVOG: PS	TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART
DVOGADO	: SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	PROCESSO	: AIRR - 21494 / 2003 - 011 - 09 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: JUCINETE MARIA PEREIRA	(3)	CONAB	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	: RONALDO MARTINS	ADVOGADO	: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : GEODEX COMUNICATIONS DO BRASIL S.A.
ROCESSO	: AIRR - 2350 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2782 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: GEODEX COMUNICATIONS DO BRASIL S.A. : SANDRA CALABRESE SIMÃO
ELATOR	REGIAO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	- c======	REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: SANDRA CALABRESE SIMAO : TWS DO BRASIL LTDA.
ELATOR GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : ARLEID MAGANHA SGARBI	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	
GRAVANTE(S) OVOGADO	: ARLEID MAGANHA SGARBI : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	AGRAVANTE(S)	: JUCELIA DORES DE ASSIS ROCHA	` '	: PAULO MARQUES GUEX  ANDRÉ GONCALVES ZIPPERER
GRAVADO(S)	: FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	ADVOGADO	: LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	<ul><li>: ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER</li><li>: MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRAB</li></ul>
MAYADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BA- NESPA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A.	AGRAVADO(S)	: MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRAB LHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DES
	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL		MEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO

7800			iarro da jastiça seção r		170, segunda fena, 1 de setembro de 200
PROCESSO	: AIRR - 37010 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 162 / 2004 - 121 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 287 / 2004 - 461 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA
DVOGADO	: KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: TADEU MUNIZ NOGUEIRA	ADVOGADO	: MARCELO PAGANIN VANAZ
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ-	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA JESUS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENT
	TICA - COINF	ADVOGADO	: NEWTON CUNHA DE SENA	ADVOCADO	DE VACARIA
GRAVADO(S)	: SANDRO JOSÉ LIMA MACHADO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO MENEGON : EDUARDO FRANCISCO TREVISO
OVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE		COMBATE ÁS ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAN- DEIAS	ADVOGADO	: ELISABETE RITTER DE VARGAS SILVA
OCESSO	: AIRR - 95011 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 178 / 2004 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 289 / 2004 - 043 - 02 - 40 . 0 - TRT DA $2^a$
	REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
LATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S)	: VILLANUEVA HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE LIMA PEREIRA
OVOGADO	: ADRIANO MORO BITTENCOURT		DA.	ADVOGADO	: LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RAVADO(S)	: EDSON LUIZ AFONSO	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
VOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVADO(S)	<ul> <li>AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: VERA LUCIA FONTES PISSARRA MARQUES : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
OCESSO	: AIRR - 60 / 2004 - 035 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S)	: MARUAN SOUZA CAMARGO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTONIO BONADIE
	REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 298 / 2004 - 017 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 204 / 2004 - 092 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	TROCEEDO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	: TRANSDOC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	TROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
	LTDA.	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
OVOGADO	: BRENO CALDEIRA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: HELDA BATISTA CORDEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SP SERVIÇOS LTDA.
GRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	ADVOGADO	: DÁRIO MARINO MARTINS	AGRAVADO(S)	: FERNANDO LUIZ NORONHA DIAS
GRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HO-	AGRAVADO(S)	: VÍBIO LUIZ PETERLE ME E OUTRA	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES
	TELEIRO E SIMILARES E DE EMPRESAS DE AS-	ADVOGADO	: NOELIR CESTA	PROCESSO	: AIRR - 307 / 2004 - 416 - 14 - 41 . 1 - TRT DA 14
	SEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA	PROCESSO	: AIRR - 210 / 2004 - 101 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª		REGIÃO
DVOGADO	: RICARDO MONTEIRO WERNECK		REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ROCESSO	: AIRR - 64 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª F
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ACD AVA DOGO	GIÃO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA : UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E S
GRAVANTE(S)	: LUÍS EDUARDO NASCIMENTO MORAES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CAETANO DE CARVALHO	AGRAVADU(3)	DO AMAZONAS - UNI
DVOGADO	: LUÍS EDUARDO NASCIMENTO MORAES	ADVOGADO	: JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVADO(S)	: DINO SANI BARBOSA VIEIRA
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: AIRR - 214 / 2004 - 013 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 307 / 2004 - 416 - 14 - 40 . 9 - TRT DA 14
	INSS		REGIÃO		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 101 / 2004 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGI
GRAVANTE(S)	: SILVANA SOARES DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E S
DVOGADO	: CLÁUDIA FEIJÓ HIRTZ	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ERLANDO RODRIGUES	A CD AVA DOVO	DO AMAZONAS - UNI
GRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO	ADVOGADO	: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DINO SANI BARBOSA VIEIRA : NÚBIA SALES DE MELO
	SUL - UFRGS	PROCESSO	: AIRR - 219 / 2004 - 091 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: NOBIA SALES DE MELO : AIRR - 313 / 2004 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª
ROCESSO	: AIRR - 108 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	TROCESSO	REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		NOS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: PANDURATA ALIMENTOS LTDA.
GRAVANTE(S)	: JOSÉ AUGUSTO COPPI	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH	ADVOGADO	: ENILCE ARACI PACHALY LÜBBE
DVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RURÍCOLA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	AGRAVADO(S)	: OPEN ASSESSORIA PROMOCIONAL E SERVIÇO:
GRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		RURAL LTDA.		TEMPORÁRIOS LTDA.
DVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	ADVOGADO	: ALZIR PEREIRA SABBAG	ADVOGADO	: IVAN LAZZAROTTO
GRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BERNARDO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: MICHELE TERRA OLIVEIRA
GICTITIDO(B)	BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: SUZANA TRELLES BRUM
DVOGADO	: EDUARDO FIERLI BROBOFF	PROCESSO	: AIRR - 221 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 321 / 2004 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 109 / 2004 - 101 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	DEL ATOD	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
	REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: VILMARIZE ELIZABETE TREVISAN RISSI	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	* /		11010111111112(0)	CIAL - SENAC
GRAVANTE(S)	: WANDERLEY PADUAN	ADVOGADO	: VALDYNEI LUIZ TREVISAN : VALMIR DOS PASSOS ROSA	ADVOGADO	: SCHEILA DA COSTA NERY
DVOGADO	: ALBERTO ROSELLI SOBRINHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VALIVIR DOS PASSOS ROSA : JOÃO SÉRGIO RAUSIS	AGRAVADO(S)	: RONI SANDRO EICH
	: TRANSPORTADORA SÃO SEBASTIÃO DE MARÍLIA	PROCESSO	: AIRR - 244 / 2004 - 089 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ELUCIANA CARLA ODY
GRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA SAO SEBASTIAO DE MARILIA LTDA.	1 KOCESSO	: AIRR - 244 / 2004 - 089 - 09 - 40 . 5 - IRI DA 9" REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2004 - 281 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª
DVOGADO	: GLAUCO MARCELO MARQUES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		REGIÃO
ROCESSO	: GLAUCO MARCELO MARQUES : AIRR - 125 / 2004 - 831 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
XOCE33U	: AIRR - 125 / 2004 - 831 - 04 - 41 . 0 - 1R1 DA 4* REGIÃO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	AGRAVANTE(S)	: COPRESMA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS CIV
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  : MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -	ADVOGADO	: CARMEN ROBERTA FRANCO	AGRAVADO(S)	: MARCIA CRISTINA MALTSZ GRESSLER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : NELSON LUIZ PICHINA
DVOGADO	: ROBERTO MONSON CORONEL	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ DA CRUZ	ADVOGADO	: LEONARDO MAURINA
	: VANDERLAN GARCIA	ADVOGADO	: CIRINEU DIAS	AGRAVADO(S)	: GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES L
GRAVADO(S)		PROCESSO	: AIRR - 251 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª	(-)	DA. E OUTRAS
DVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 405 / 2004 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15
ROCESSO	: AIRR - 125 / 2004 - 831 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES		REGIÃO
EI ATOD		AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ES-	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVICE: DC	TADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AGUAÍ
GRAVANTE(S)	: VANDERLAN GARCIA	ADVOGADO	: EDUARDO MOREIRA LUSTOSA	ADVOGADO	: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
DVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: DARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	<ul> <li>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRI DE AGUAÍ</li> </ul>
GRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -	ADVOGADO	: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	ADVOCADO	
	CORSAN	PROCESSO	: AIRR - 263 / 2004 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: CHARLOTTE ANDREUSS BORGES GOMES : ZILDA RODRIGUES TAVARES
DVOGADO	: ROBERTO MONSON CORONEL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ZILDA RODRIGUES TAVARES : PAULINO ZONTA
ROCESSO	: AIRR - 126 / 2004 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª	AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-	PROCESSO	: PAULINO ZONTA : AIRR - 470 / 2004 - 026 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15
	REGIÃO	AUKAVANTE(3)	DA.	. NOCLISIO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: DENISE SILVA CARDOSO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MORGADO ROSA	AGRAVADO(S)	: A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTA-	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA		GENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: TRADSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DVOGADO	. MARIO ANTONIO DE SOUZA				
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: BREDA TRANSPORTES E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S)	: ADEMIR ALVAREZ LUCENA	AGRAVADO(S)	: NEUSA CABRAL DA SILVA FERREIRA



			ário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR - 487 / 2004 - 010 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 751 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21 REGIÃO
RELATORA	REGIÃO : MIN, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDES NETO	AGRAVANTE(S)	: REGINA HELENA VICTORINO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: SIMAS INDUSTRIAL S.A.
OVOGADO	: FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	ADVOGADO	: EIDER FURTADO DE M. M. FILHO
GRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CARIOLANDO DA SILVA
	CONAB	PROCESSO	: AIRR - 752 / 2004 - 801 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: DIEGO SEVERIANO DA CUNHA
DVOGADO	: APARECIDA ÉRIKA DE MENESES DANTAS	DEL ATOD	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: AIRR - 953 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9
ROCESSO	: AIRR - 491 / 2004 - 443 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : BERNADETE ARYPE FERREIRA		REGIÃO
EL ATOD	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: RUDIMAR BAYER SALLES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ELATOR GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : MIRAMAR ADMINSITRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	AGRAVANTE(S)	: APARECIDA CABRAL DOS SANTOS
DVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	PROCESSO	: AIRR - 754 / 2004 - 261 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH
GRAVADO(S)	: ANA GLAUCIA DA SILVA	rkocesso	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FU BEP E OUTROS
DVOGADO	: CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES GONZALEZ	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ROCESSO	: AIRR - 504 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: AL SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 957 / 2004 - 402 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4
	REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO LUIS PIQUERES	FROCESSO	REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: LINDOMAR DA SILVA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	ADVOGADO	: GUILHERME BACKES	AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO
OVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVADO(S)	: COMEXI DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
GRAVADO(S)	: JOSÉ ROQUE DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO FRANCO SANT'ANNA	AGRAVADO(S)	: DYAN AURÉLIO MENDES DE SOUZA
OVOGADO OCESSO	: ILDO DA SILVA GOBBO : AIRR - 562 / 2004 - 019 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 803 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
OCESSO	REGIÃO		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1000 / 2004 - 012 - 15 - 40 . 1 - TRT DA
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		REGIÃO
GRAVANTE(S)	: FRANCISCO ROGÉRIO MARTINS BARROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
DVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FE-	AGRAVADO(S)	: CLAIR SFALCIN	AGRAVADO(S)	: RRC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C
	DERAL - CAESB	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO		DA.
OVOGADO	: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 808 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BENEDITO APARECIDO SILVESTRE
ROCESSO	: AIRR - 568 / 2004 - 012 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: VANDERLEI ANTONIO BOARETTO
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	PROCESSO	: AIRR - 1016 / 2004 - 114 - 15 - 40 . 5 - TRT DA
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN		REGIÃO
DVOGADO	: CARLA LUCIANA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: OLÍVIO RIBEIRO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVADO(S)	: TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVI-	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	AGRAVANTE(S)	: MOGIANA ALIMENTOS S.A.
	ÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 812 / 2004 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: FÁBIO DA GAMA CERQUEIRA JOB
OVOGADO	: JOSÉ GUILHERME MAUGER		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO DE LIRA
GRAVADO(S)	: PATRÍCIA DA ROSA MATTOS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS
DVOGADO	: ALEXANDRE DUARTH CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	PROCESSO	: AIRR - 1023 / 2004 - 017 - 04 - 41 . 0 - TRT DA
ROCESSO	: AIRR - 583 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ALEXANDRE BURMANN		REGIÃO
ELATOR	REGIÃO : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: IVONE FORGIARINI FRANCO RIETH	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA SERRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
DVOGADO	: ELIZETE PENHA DA LUZ	PROCESSO	: AIRR - 821 / 2004 - 004 - 19 - 40 . 4 - TRT DA 19ª	AGRAVADO(S)	: CELULAR CRT S.A.
GRAVADO(S)	: CIDADE ENGENHARIA LTDA.		REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA PADILHA JURUÁ
DVOGADO	: CYNTIA DE CARVALHO STHEL	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S)	: JENIFER DE ASSIS COSER
GRAVADO(S)	: AILTON CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: FILIPE SANTANA HAACK
DVOGADO	: CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MARIA MADALENA DOS SANTOS E OUTRA	PROCESSO	: AIRR - 1023 / 2004 - 017 - 04 - 40 . 8 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
DVOGADO	: PEDRO FERNANDO SILVA MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 842 / 2004 - 021 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
ROCESSO	: AIRR - 603 / 2004 - 017 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EX-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: BIANCA GALANT BORGES : CELULAR CRT S.A.
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AORAVANTE(3)	PORTADORA LTDA	` '	
GRAVANTE(S)	: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE	ADVOGADO	: JOSÉ HARFOUCHE	AGRAVADO(S)	: JENIFER DE ASSIS COSER
DVOGADO	: ELLEN CRISTHINE DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO PROCESSO	: FILIPE SANTANA HAACK
GRAVADO(S)	: DI JACINTHO & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: MARIA BUGOSI	PROCESSO	: AIRR - 1082 / 2004 - 241 - 04 - 40 . 6 - TRT DA REGIÃO
GRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DA CRUZ JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2004 - 019 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
OVOGADO	: BENEDITO ADALBERTO VALENTE		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CRISTIANO JOSINO
ROCESSO	: AIRR - 612 / 2004 - 083 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: JOÃO VICENTE ARAÚJO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: ARGEMIRO AMORIM	ADVOGADO	: ZELAINE REGINA DE MELLO
GRAVANTE(S)	<ul> <li>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: MARIA IRENE BITTELBRUNN BRENNER	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2004 - 120 - 15 - 40 . 0 - TRT DA
DVOGADO	E SAO JOSE DOS CAMPOS : TARCÍSIO RODOLFO SOARES	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI		REGIÃO
GRAVADO(S)	: TARCISIO RODOLFO SOARES : WASHINGTON LUÍS PECORARI FILHO	PROCESSO	: AIRR - 859 / 2004 - 005 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	: LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA	DEL AMOR	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MONTEIRO
ROCESSO	: AIRR - 678 / 2004 - 020 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: EDLOY MENEZES
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>UNIÃO (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIO- NAL)</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO D
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-		TAQUARITINGA - SAAET
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-	AGRAVADO(3)	SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD
	CIAL - PETROS	AGRAVADO(S)	: EDÍLSON BATISTA DE SOUZA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1105 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 9 - TRT DA
DVOGADO	: MANOEL MACHADO BATISTA	ADVOGADO	: GENESCO RESENDE SANTIAGO		REGIÃO
GRAVADO(S)	: JARDIEL BATISTA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 862 / 2004 - 005 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO ROCESSO	: HÊLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA : AIRR - 718 / 2004 - 039 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
OCESSU	: AIRR - 718 / 2004 - 039 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MEL
ELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS		JÚNIOR
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	AGRAVADO(S)	: MARIA LAURA DIAS LAMENHA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DE SÁ SOBRINHO
DVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ARMELIM	ADVOGADO	: FLORÍZIA LAMENHA CALHEIROS	ADVOGADO	: RENATA CARNEIRO RABELO
GRAVADO(S)	: MARINO BEGGIATO	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2004 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 2 - TRT DA
DVOGADO	: FLÁVIO APARECIDO MARTIM		REGIÃO	nn: :=-	REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 727 / 2004 - 102 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRU-	AGRAVANTE(S)	: NOÊMIA COSTA DE OLIVEIRA
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		ÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: PEDRO AZEDO DE MELO FILHO
ELATOR			~		
ELATOR GRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ : VILMA MARCONDES LEITE NEPOMUCENO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA : MARCELO BARROS	AGRAVADO(S)	: EDNEIDE MARIA PORTO DE SANTANA ( ESPÓ DE )

608	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2004 - 001 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2004 - 002 - 20 - 40 . 5 - TRT DA 20* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1556 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARCELO MERILHO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA
ADVOGADO	: IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES	ADVOGADO	: BIANCO SOUZA MORELLI	ADVOCADO	FOS - ECT
AGRAVADO(S)	: TRANSERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LT-	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIO- NAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFOR-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOCELANE GONÇALVES : BENEDITO FERREIRA BISPO
	DA.		MÁTICA LTDA COOPERDATA	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO	: LEONARDO ANDRADE DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SHIRLEY CARVALHO LIMA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 1601 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 3 - TRT DA 21 <sup>a</sup>
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 059 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ROBERTO TELES CAVALCANTE		REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 1323 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DANIEL GURGEL E OUTROS
AGRAVAIVIL(5)	IMESP	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S)	: ANA SABINA GOMES FERRREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: JOÃO OSWALDO NATALE	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
ADVOGADO	: SAMANTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA : MARY BARROS BEZERRA MACHADO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1378 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: GILBERTO NICOLA CASSILA
	REGIÃO	TROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1616 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CLAUDETE PORTO MONTEIRO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE		FOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ CAVALCANTE ALVES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1379 / 2004 - 096 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: AIRR - 1150 / 2004 - 003 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: EDNA GIANINI
DEL INOD	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-	PROCESSO	: AIRR - 1680 / 2004 - 057 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	NEPAR		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO MARKS MACHADO	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: MATENGE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MARTA SALZANI
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROSA GASPAR	ADVOGADO	: WALMIR VASCONCELOS MAGALHĀES
ADVOGADO	: CIRNA TERESINHA LINDENMAYR	ADVOGADO	: CLEVERSON BURKO CHICALSKI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. : MARIA ANTONIETTA MASCARO
PROCESSO	: AIRR - 1151 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1420 / 2004 - 005 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	COLETIVOS - CCTC : AIRR - 1774 / 2004 - 029 - 12 - 41 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
AGRAVANTE(S)	: SEANI ROSA SOARES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	TROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: SANDRO LUÍS BRAUN	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: FELICIANO RODRIGUES BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: CLEIDE PEREIRA WARMLING
ADVOGADO	: CAMILO GOMES DE MACEDO	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	ADVOGADO	: DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1156 / 2004 - 012 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1426 / 2004 - 103 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	<ul> <li>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO</li> <li>HOSPITAL DE CARIDADE CORAÇÃO DE JESUS</li> </ul>
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 2004 - 002 - 22 - 40 . 8 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVADO(S)	: ANA AMÉLIA MENDES DE RESENDE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: RUI OTT DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO	ADVOGADO PROCESSO	: MELAINE BARCELOS COSTA : AIRR - 1442 / 2004 - 003 - 17 - 40 , 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1170 / 2004 - 341 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1442 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - 1R1 DA 17 REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EVILÁSIO MACÁRIO DE CASTRO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1947 / 2004 - 071 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARCELO DA SILVA PORTO	ADVOGADO	: FRANCISCO DONIZETTE VINHAS	PET LEGO	REGIÃO
ADVOGADO	: ANA ELISA VITALE	AGRAVADO(S)	: JOÃO TOMÉ DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA-
AGRAVADO(S)	: CALÇADOS MARGUTTA LTDA.	ADVOGADO	: HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SA- NEPAR
ADVOGADO	: ALEXANDRE ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1485 / 2004 - 003 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA
AGRAVADO(S)	: SHOE TREND EXPORTADORA LTDA.	DEL ATOR	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-
ADVOGADO	: TÂNIA REGINA SILVA SILVEIRA	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA		MENTOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1176 / 2004 - 007 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA : MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVADO(S)	: EMPASESA LTDA.
DEL ATOP	REGIÃO  LO LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	AGRAVADO(S)	: LUIZ VALDIR FERREIRA (ESPÓLIO DE)
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO JESUÍNO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2004 - 381 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: AIRR - 1952 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 4 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ITÁLIA MARIA VIGLIONI		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO CÉU SILVA DO AMARAL E OUTROS
- 7-7	GERAIS - FHEMIG	AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	ADVOGADO	: ROBERTO OMAR VEDOY JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR - 1201 / 2004 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª	AGRAVADO(S)	: JOÃO DA SILVA	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS
	REGIÃO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO : AIRR - 1499 / 2004 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 1499 / 2004 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13* REGIÃO	ADVOCADO	FUNCEF
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO PROCESSO	: GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO : AIRR - 1966 / 2004 - 231 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
ADVOGADO	- SOGIPA : ANDRÉIA MINUZZI FACCIN	AGRAVANTE(S)	: SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA.	1 KOCESSO	: AIRR - 1966 / 2004 - 231 - 04 - 40 . 3 - 1R1 DA 4* REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANDREIA MINUZZI FACCIN : ROGÉRIO ORDOVAS	ADVOGADO	: FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO	: ROGERIO ORDOVAS : JOSÉ LÚCIO COSTA DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: ROBSON RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: JOSE LUCIO COSTA DA SILVEIRA : AIRR - 1208 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: GEORGE FALCÃO COELHO PAIVA	ADVOGADO	: FABIANA CENTENO NEVES
I MOCESSO	: AIRR - 1208 / 2004 - 002 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1503 / 2004 - 005 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DIAS DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	DEL 17705	REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO SILVA DE FREITAS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 2013 / 2004 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	AGRAVANTE(S)	: TEREZINHA CORDEIRO DINIZ SANTOS E OUTROS	DEL ATOR	REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL
- V-7	FUNCEF	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS	AUKAVANTE(S)	S.A ELETRONORTE
ADVOGADO	: EDNA GIANINI	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO
			,		
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA		FUNCEF	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA MAIA



PROCESSO	: AIRR - 2054 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	ário da Justiça - Seção 1	PROCESSO	: AIRR - 73 / 2005 - 013 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª
	REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: FLÁVIA BRITO DIAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	AGRAVANTE(S)	: SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIME
DVOGADO	: SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI		TOS LTDA.
GRAVADO(S)	: TATIANA SCHUCHOVSKI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ
DVOGADO	: DANIEL ROSA E SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA
GRAVADO(S)	: M G EDUCACIONAL S/C LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: MARIA WROBEL SCHATZ	ADVOGADO	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN
DVOGADO ROCESSO	: CHARLES MICHEL LIMA DIAS : AIRR - 2065 / 2004 - 001 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 21144 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: AIRR - 81 / 2005 - 088 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
	REGIÃO	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA MARTINS SEHNEM	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
GRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA
DVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CONSERVADORA SOCCER LTDA.
GRAVADO(S)	: ALECSANDRO MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VICENTE DE SOUZA
DVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN	PROCESSO	: AIRR - 20 / 2005 - 201 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO
ROCESSO	: AIRR - 2084 / 2004 - 004 - 23 - 40 . 2 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIÃO : J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 85 / 2005 - 131 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIS GUSTAVO RAMOS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SÉRGIO BERNARDES TAMUSIUNAS	AGRAVANTE(S)	: THOMSON TUBE - COMPONENTS BELO HORIZ
GRAVANTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA	,	TE LTDA.
GRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES EVANGELISTA		SALLE	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
DVOGADO	: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MARCUS VINÍCIUS SILLVA MORAES
ROCESSO	: AIRR - 2195 / 2004 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 28 / 2005 - 005 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2005 - 018 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10
GRAVANTE(S)	: GF AUTO ATACADO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	DEL .mon	REGIÃO
DVOGADO	: LUIZ GUSTAVO REIS CHAVES		FOS - ECT	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAL
	INSS	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI DA CRUZ ARAÚJO	ADVOGADO	LTDA. : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
GRAVADO(S)	: PABLO MAURICIO PAULINO	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN		
DVOGADO	: MARIZE DOS SANTOS XAVIER	PROCESSO	: AIRR - 34 / 2005 - 665 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ROCESSO	: AIRR - 2378 / 2004 - 011 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 92 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: FLÁVIO CARDOSO GAMA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
GRAVANTE(S)	: SWISSPORT BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIS CARLOS MANICA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
OVOGADO	: LIVIO ROCHA FERRAZ	ADVOGADO	: GELSON LUÍS CHAICOSKI	ADVOGADO	: ROBERTO MARCHEZINI
GRAVADO(S) DVOGADO	: SANDRA MARIA SILVA MARROCOS E OUTRA : FRANCISCO AURI DE PAULA FERNANDES	AGRAVADO(S)	: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO EUSTÁQUIO ALVES
ROCESSO	: FRANCISCO AURI DE PAULA FERNANDES : AIRR - 2559 / 2004 - 021 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	LTDA. : AIRR - 41 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO
	REGIÃO	rkoclado	REGIÃO		
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 96 / 2005 - 009 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23
GRAVANTE(S)	: EXPRESSO MARINGÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.		REGIÃO
DVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	ADVOGADO	: ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
GRAVADO(S)	: ERSCI PIRES DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: DANILO SARTORI	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉC
DVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM	ADVOGADO	: WINSTON JONES PAIVA		FOS - ECT
ROCESSO	: AIRR - 2690 / 2004 - 053 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 49 / 2005 - 037 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOCELANE GONÇALVES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: ROSALVO MARTINS DA SILVA
GRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : EZEQUIEL ROGÉRIO CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
DVOGADO	: EZEQUIEL ROGERIO CAMARGO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	PROCESSO	: AIRR - 99 / 2005 - 111 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª
GRAVADO(S)	: USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA.		LIQUIDAÇÃO)		REGIÃO
DVOGADO	: CINTIA APARECIDA PEREZ	AGRAVADO(S)	: PEDRO HENRIQUE VANNI NARDELLI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ROCESSO	: AIRR - 12070 / 2004 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2005 - 003 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª	AGRAVANTE(S)	: LECI ROCHA SHARDOSIM
COCLSSO	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA LIMA NUNES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVADO(S)	: MARY MARTINEZ DE MORALES
GRAVANTE(S)	: DATAMÍDIA INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/C	AGRAVANTE(S)	: MARGARET SILVA BIASI	PROCESSO	: AIRR - 99 / 2005 - 013 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10 REGIÃO
	LTDA.	ADVOGADO	: HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	: ALEXANDRE FIDALSKI	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODIS- TA	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : UNIÃO
GRAVADO(S)	: CLAUDINEIA VIEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: RUI COSTA DOS SANTOS		
DVOGADO	: MAURO JOSÉ AUACHE	PROCESSO	: AIRR - 57 / 2005 - 741 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.</li><li>IVONE MARIA NUNES</li></ul>
ROCESSO	: AIRR - 16839 / 2004 - 007 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª		REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: IVONE MARIA NUNES : FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		: FRANCISCA AIRES DE LIMA LETTE : VIDRAUS - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBI-	AGRAVADO(S) PROCESSO	: VIDRAUS - COMERCIO DE VIDROS LIDA. : AIRR - 114 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 1
GRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOCADO	NO JÚNIOR S.A.	TROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA	ADVOGADO	: MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
GRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁ- TICA - COINF	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES ALBRECHT : ALCEBIADES FLORES MACHADO	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO DOS SANTOS LUZ
DVOGADO	: KARINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU	PROCESSO	: AICEBIADES FLORES MACHADO : AIRR - 59 / 2005 - 005 - 13 - 40 . 6 - TRT DA 13ª	ADVOGADO	: SARA MENDES
GRAVADO(S)	: KAKINA SEFFAIR DE CASTRO DE ABREU : AIRTON RAIMUNDO BARBOSA DOS REIS	. NOCLOSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
DVOGADO	: SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: JORGE JUNGMANN NETO
ROCESSO	: AIRR - 18715 / 2004 - 015 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	PROCESSO	: AIRR - 125 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4
	REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO		REGIÃO
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: PAULO DITARSO MARCIAL	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVANTE(S)	: CRISTINA BORGES MACHADO TRENTIN	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: ADRIANO NERY KÜSTER	PROCESSO	: AIRR - 70 / 2005 - 091 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JAQUES BERNARDI
GRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: ELIANE SILVA
	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA-	ADVOGADO	: GASPAR PEDRO VIECELI
DVOGADO	: AIRR - 19305 / 2004 - 013 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª	.1010.111111111111111111111111111111111	NOS LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 127 / 2005 - 023 - 04 - 40 . 8 - TRT DA
DVOGADO ROCESSO					REGIÃO
ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: ANALU RIESEMBERG GLEICH	DEL AMOR	
ROCESSO	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANALU RIESEMBERG GLEICH : MANOEL ALVES JURUMEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
ROCESSO ELATORA GRAVANTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : JOÃO RIBEIRO CAVALCANTE E OUTRO			AGRAVANTE(S)	<ul><li> J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES</li><li> HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</li></ul>
ROCESSO	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: MANOEL ALVES JURUMEIRA		

610		ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR - 139 / 2005 - 009 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 269 / 2005 - 001 - 08 - 41 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 459 / 2005 - 005 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
AGRAVANTE(S)	:	MARCELO COSTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO
ADVOGADO	:	RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA		DE BELÉM - CTBEL
AGRAVADO(S)	:	FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LEIDSON FARIAS	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS : MARCOS ALEXANDRE CASTRO DE BRITO
ADVOGADO PROCESSO		AIRR - 145 / 2005 - 017 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: FÁBIO JOSÉ DA SILVA LIMA
ROCESSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIÓGENES NEVES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 461 / 2005 - 020 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª
RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: MIGUEL GONÇALVES SERRA		REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 285 / 2005 - 042 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	:	MARGIT KLIEMANN FUCHS		REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: KING AUTOMOTORES LTDA.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	MAFALDA DOS SANTOS E OUTROS GASPAR PEDRO VIECELI	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	: RICARDO DA SILVA GONÇALVES
ROCESSO		AIRR - 199 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AFAG ENGENHARIA LTDA. : RENATO SILVA GOMES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WILSON BATISTA LIMA : ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS
ROCLSSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLARKSON SARKIS PALIS	PROCESSO	: ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS : AIRR - 480 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª
ELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 314 / 2005 - 005 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª	TROCESSO	REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	:	MARIA LUIZA ALVES SOUZA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	AGRAVANTE(S)	: RENATO JOAQUIM LOPES
GRAVADO(S)	:	BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: ROSANGELA PEICHER	ADVOGADO	: FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERI
DVOGADO ROCESSO	:	RENATO KLIEMANN PAESE AIRR - 200 / 2005 - 028 - 15 - 40 , 3 - TRT DA 15a	ADVOGADO	: PEDRO ANTONIO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE EWBANCK DA CÂMARA
ROCESSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FACÇÃO E CONFECÇÕES NILSON LTDA ME	ADVOGADO	: SILENE HELENA ABJAUD
ELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO PROCESSO	: LUIZ TARCISIO DE OLIVEIRA : AIRR - 325 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 004 - 20 - 41 . 0 - TRT DA 20 <sup>a</sup> REGIÃO
GRAVANTE(S)	:	CASADOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-	1 KOCESSO	: AIRR - 325 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 5 - IRI DA 3* REGIÃO	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
		MENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: J.C. JOSE KONALD CAVALCANTE SOARES : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
DVOGADO	:	NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPEV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGU-	ADVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
GRAVADO(S) DVOGADO	:	MAURO BERGAMASCHI APARECIDO ANTÔNIO SILVA		RANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-
ROCESSO	:	AIRR - 205 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO		CIAL - PETROS
CCLOSO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
ELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: ANA LUIZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO UNIFICADO
GRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	: NIVALDO PEREIRA DE ASSIS		DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQU MICOS,
DVOGADO	:	MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANDRÉA MARA RIBEIRO VIEIRA DE ARAÚJO		QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE
GRAVADO(S)	:	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 326 / 2005 - 657 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª		ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL
DVOGADO	:	JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL		REGIÃO		/SE
ROCESSO	:	AIRR - 227 / 2005 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
ELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20a
GRAVANTE(S)	:	SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: MARCIUS LÚCIO MONTES DE MATTOS		REGIÃO
DVOGADO	:	CARLOS THADEU VAZ MOREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
GRAVADO(S)	:	INÊS DA CRUZ CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO- CIAL - PETROS
DVOGADO		MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
ROCESSO	:	AIRR - 229 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
ELATOR		J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
GRAVANTE(S)	:	AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA- DOS - SERPRO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO UNIFICADO
DVOGADO	:	DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	ADVOGADO	: ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO		DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQU
GRAVADO(S)	:	ROBERTO CARLOS WAN DER MAAS	1151001150	MENDES		MICOS,
DVOGADO		ANTONIETA SEIXAS FRANCIA	AGRAVADO(S)	: REINALDO DA SILVA ARAÚJO		QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL
ROCESSO	:	AIRR - 237 / 2005 - 088 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA TAMIETI DE ALMEIDA GOMES		/SE
ELATOR		J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 394 / 2005 - 022 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
GRAVANTE(S)		COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 481 / 2005 - 035 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª
DVOGADO	:	GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOTSIO CORREA DA VEIGA : PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.		REGIÃO
GRAVADO(S)	:	COSME DAMIÃO CARDOSO	ADVOGADO	: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	:	GILBERTO TEIXEIRA DE MATOS	AGRAVADO(S)	: DANIEL FÉLIX ORMON	AGRAVANTE(S)	: NILO CAVALCANTE MENDES
ROCESSO	:	AIRR - 252 / 2005 - 001 - 21 - 41 . 0 - TRT DA 21a	ADVOGADO	: MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERI
er imon		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 399 / 2005 - 002 - 22 - 40 . 9 - TRT DA 22ª	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE EWBANCK DA CÂMARA
ELATOR GRAVANTE(S)		J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS		REGIÃO	ADVOGADO	: SILENE HELENA ABJAUD
DVOGADO		EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 488 / 2005 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
GRAVADO(S)	:	MAGNUS ARTUR ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA : LUÍS SOARES DE AMORIM	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
DVOGADO	:	SAMUEL MEDEIROS DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA MOTA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO AREIENSE S.A.
ROCESSO	:	AIRR - 260 / 2005 - 091 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 409 / 2005 - 002 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ELATOR CD AVA NTE(S)	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 500 / 2005 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª
GRAVANTE(S) DVOGADO	:	GLOBAL VALUE SOLUÇÕES S.A.  JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	DEL AMON	REGIÃO
GRAVADO(S)		MÁRCIO LÚCIO PIMENTA	AGRAVANTE(S)	: RUDYNALVA CORREIA SOARES	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	:	CARLOS JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO	: PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
ROCESSO	:	AIRR - 269 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS : JOÃO DA CUNHA TAVARES VINAGRE
		REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS	ADVOGADO	: PACELLI DA ROCHA MARTINS
ELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 418 / 2005 - 202 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 509 / 2005 - 131 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
GRAVANTE(S)	:	RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VA-	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		REGIÃO
DVOGADO		LORES LTDA. CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
GRAVADO(S)		UNIÃO	ADVOGADO	: DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN	AGRAVANTE(S)	: INGERSOLL-RAND DO BRASIL LTDA.
ROCESSO		AIRR - 269 / 2005 - 001 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO APPEL MONTEIRO	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO
	•	REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANE SCHUMACHER	AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA SANTOS DA SILVA
ELATOR		J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 431 / 2005 - 073 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE
GRAVANTE(S)	:	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS	DEL .mon	REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 560 / 2005 - 027 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
		FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
DVOGADO		CAPAF MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	AGRAVANTE(S)	: APARECIDA SOUZA BARCELONA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
GRAVADO(S)	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO</li> <li>FUNDAÇÃO GOTA DE LEITE DE ASSISTÊNCIA À</li> </ul>	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
		DIÓGENES NEVES DE CARVALHO	AUKAVADU(3)	: FUNDAÇÃO GOTA DE LEITE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	AGRAVADO(S)	: JAIME SILVA JÚNIOR
GRAVADO(S)						



	i iona, i de setembro de 2000		ario da justiça - seção i		15517 1077 7510 011 7808
PROCESSO RELATOR	: AIRR - 578 / 2005 - 014 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 757 / 2005 - 050 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 872 / 2005 - 003 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BE-	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
GIGITATIVIE(B)	LO HORIZONTE S.A BHTRANS	AGRAVANTE(S)	: NUTRIMINAS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ROCA BRASIL LTDA. : VICTOR VIANNA FRAGA
DVOGADO	: WÂNIA GUIMARÃES RABÊLLO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: HAROLDO CELSO DE ASSUNÇÃO	AGRAVADO(S)	: VICTOR VIANNA FRAGA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRI
GRAVADO(S)	: LEONARDO AGUIAR BARRETO	AGRAVADO(S)	: LÊNIO MARCOS RICOTTA NERY	AGRAVADO(5)	DE CIMENTO
DVOGADO	: KELLYANNE HOTT RODRIGUES	ADVOGADO	: AROLDO LEAL JÚNIOR		, CAL, GESSO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO,
ROCESSO	: AIRR - 587 / 2005 - 117 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: AIRR - 772 / 2005 - 039 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO		OLARIAS, LADRILHOS HIDRÁULICOS, FIBRAS DE VIDRO,
ELATORA GRAVANTE(S)	: W. M. TANNOUS LTDA.	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		EXTRAÇÃO DE BRITA,
DVOGADO	: VITOR BOMBIG	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		CONCRETO PRÉ-MISTURADO E ARTEFATOS DE
GRAVADO(S)	: GISELE SILVA MOTTA	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR		CIMENTO DO ESTADO DO
DVOGADO	: IVAN MÁRCIO ALARI	AGRAVADO(S)	: GERALDO DE FÁTIMA OLIVEIRA		ESPÍRITO SANTO
ROCESSO	: AIRR - 594 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO	: SUZETE SILVA PEREIRA
ELATOR	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 788 / 2005 - 005 - 21 - 40 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 891 / 2005 - 001 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
GRAVANTE(S)	: REINALDO SANTANA GUIMARÃES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES
DVOGADO	: HÉLIO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	AGRAVANTE(S)	: AMERICEL S.A.
GRAVADO(S)	<ul> <li>INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS- SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO	: FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS	ADVOGADO	: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
OVOGADO	: EDUARDO SIMÕES NETO		: CONCEICÃO MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGRAVADO(S)	<ul> <li>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª RE GIÃO</li> </ul>
OCESSO	: AIRR - 607 / 2005 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	AGRAVADO(S)	•	PROCESSO	: AIRR - 907 / 2005 - 107 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª
	REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	PROCESSO	: AIRK - 907 / 2003 - 107 - 03 - 40 . 2 - 1R1 DA 3 REGIÃO
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 106 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVANTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	DEL ATOR :	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE FULGÊNCIO SANTOS E OUTROS
OVOGADO	: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
RAVADO(S)	: RENATO LYNCOLN DE OLIVEIRA AREDES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER-
OVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO : AIRR - 612 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	(-)	VIÇOS S.A.
ROCESSO	: AIRR - 612 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFOR-	ADVOGADO	: KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		MÁTICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 986 / 2005 - 134 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR		REGIÃO
OVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO SRBEK	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
GRAVADO(S)	: SUELI MARIA DE LACERDA	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
OVOGADO	: EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
OCESSO	: AIRR - 613 / 2005 - 089 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª		REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENARPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
, .mon .	REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	: SÍLVIA BRANDÃO PEDROSA
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO	AGRAVADO(S)	: ENDER CASTRO DE OLIVEIRA
GRAVANTE(S) DVOGADO	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA		BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO	: FABIANA MANSUR RESENDE
GRAVADO(S)	: NEACYR HENRIQUES PEREIRA	ADVOGADO	: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 990 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª
OVOGADO	: JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA		REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 625 / 2005 - 002 - 14 - 40 . 5 - TRT DA 14ª	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO DUARTE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CAPITAL CORPORATION - AGENCIAMENTO DE
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: AIRR - 797 / 2005 - 004 - 08 - 41 . 7 - TRT DA 8ª	1 DUOG 1 DO	CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
GRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.		REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
DVOGADO	: DANIELE GURGEL DO AMARAL	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: DESIRÉE DE OLIVEIRA NEVES POMPEU
GRAVADO(S)	: MAURO MUNDIM NERY E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	ADVOGADO	: DANIELA GUIDE DE PAULA
DVOGADO ROCESSO	: ADEVALDO ANDRADE REIS : AIRR - 659 / 2005 - 108 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1007 / 2005 - 112 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
COCESSO	REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM		BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	AGRAVANTE(S)	: MIRIA CRISTINA PEREIRA FERREIRA
GRAVANTE(S)	: ELCIO MACIEL E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO DUARTE	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
OVOGADO	: LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA	ADVOGADO	: MIGUEL OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SER-
GRAVADO(S)	<ul> <li>MAC SERVICE ADMINISTRAÇÃO E HIGIENIZA- ÇÃO LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR - 808 / 2005 - 012 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	AGRAVADO(3)	VIÇOS S.A.
GRAVADO(S)	: WANDERLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA E OU-		REGIÃO	ADVOGADO	: KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI
	TROS	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 1041 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
DVOGADO	: YVONE DE SOUZA MADUREIRA	AGRAVANTE(S)	: JUREMA CARDOSO DE AZEVEDO	DEL ATOD A	
ROCESSO	: AIRR - 688 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
GRAVANTE(S)	: HUMBERTO MOURÃO GUIMARÃES	ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: VIVIANE LIMA MARQUES : GERALDO CALDEIRA MELO
OVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 820 / 2005 - 043 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GERALDO CALDEIRA MELO : JAIRO EDUARDO LELIS
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO	PROCESSO	: JAIRO EDUARDO LELIS : AIRR - 1047 / 2005 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
DVOGADO	: PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO	: AIRR - 1047 / 2005 - 016 - 03 - 40 . / - IRI DA 3* REGIÃO
ROCESSO	: AIRR - 719 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª	AGRAVANTE(S)	: JAIR RAMOS VARGAS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES ALVES
ELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	AGRAVADO(S)	: CJF DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL MATER DEI S.A.
OVOGADO	: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO : JOÃO SOARES NETO	PROCESSO	: AIRR - 846 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
GRAVADO(S) DVOGADO	: JOAO SOARES NETO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	LUCESSO	: AIRR - 846 / 2005 - 015 - 03 - 40 . 0 - 1R1 DA 3* REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1048 / 2005 - 003 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª
OCESSO	: AIRR - 728 / 2005 - 098 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	1110022550	REGIÃO
<del>-</del>	REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(3)	CEMIG	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA
GRAVANTE(S)	: ESCOLA TÉCNICA DE DIVINÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	.,,	E OUTRAS
DVOGADO	: HUMBERTO BELLUCO NOGUEIRA MACHADO JÚ-	AGRAVADO(S)	: HELOÍSA ANDRADE ROCHA	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR PEIXOTO
	NIOR			AGRAVADO(S)	: JOÃO PHILLIP AMARO DIAS
GRAVADO(S)	: JUAREZ NOGUEIRA	ADVOGADO	: INÁCIO ARAÚJO CAMPOS NETO	ADVOGADO	: CRISTIANO JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
DVOGADO	: RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 860 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: AIRR - 1052 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª
ROCESSO	: AIRR - 751 / 2005 - 012 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	DEL ATON	REGIÃO		REGIÃO
ELATOR	: J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: ELMO CALÇADOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
GRAVANTE(S)		ADVOGADO	: CARLA DE MELLO SIMÃO	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO				. WEEKIN COM MIKING PERDIGNO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO : JUAREZ MARTINS DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: HIURY GUTEMBERG DO VALLE FERREIRA	AGRAVADO(S)	: FERNANDA GUIMARÃES MIRANDA LEÃO

1808	612		ISSN 1677-7018	D	iár	io da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO		:	AIRR - 1091 / 2005 - 001 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 1433 / 2005 - 003 - 18 - 41 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2784 / 1998 - 001 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR		:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S	S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: REGINA HELENA FELIZARDO GALVÃO
ADVOGADO		:	MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA	ADVOGADO	:	CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	)	:	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ BARBOSA FILHO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-
ADVOGADO		:	MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO	ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES		LESP
PROCESSO		:	AIRR - 1096 / 2005 - 079 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª	PROCESSO	:	AIRR - 1650 / 2005 - 004 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR			REGIÃO J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	DEL ATOR		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 189 / 1999 - 102 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
AGRAVANTE(S	(2)		BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	3)		FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO		EDWALDO TAVARES RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
AGRAVADO(S)	)	•	JOSÉ SANTIAGO DE PAULA	AGRAVADO(S)		JOSÉ CORREIA DA SILVA	RECORRENTE(S)	FOS - ECT
ADVOGADO	,	:	WAMBER VULPIANO MAIA BERNARDES	ADVOGADO		IVONEIDE ESCHER MARTINS	ADVOGADO	: FLÁVIA SCHMIDT
PROCESSO		:	AIRR - 1121 / 2005 - 022 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	PROCESSO		AIRR - 2496 / 2005 - 134 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO PEREIRA MACIEL
			REGIÃO		-	REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DIAS CORRÊA
RELATOR		:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	PROCESSO	: RR - 570 / 1999 - 255 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S	S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DO TRABALHADORES NO SERVIÇO		REGIÃO
ADVOGADO		:	CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES			PÚBLICO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SIN-	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	)	:	GILDETH PRADO OLIVEIRA	ADVOCADO		TRASP E OUTRA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ALVES DE SÁ
ADVOGADO		:	GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO	:	RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO DAVI EMÍDIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
PROCESSO		:	AIRR - 1126 / 2005 - 008 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		WILSON ARNALDO PINHEIRO	RECORRIDO(S)	: ENGEBASA - MECÂNICA E USINAGEM S.A.
RELATOR			J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	PROCESSO		AIRR - 5353 / 2005 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ STALIN WOJTOWICZ
AGRAVANTE(S	S)		DROGARIA ARAÚJO S.A.	1 ROCESSO	•	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2350 / 1999 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	-/		JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	RELATOR	:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	)	:	FERNANDO CÂNDIDO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	GREYCE SOUZA LUZ	RECORRENTE(S)	: ROSANA VIESTEL DE BARROS
ADVOGADO		:	LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
PROCESSO		:	AIRR - 1134 / 2005 - 005 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª	AGRAVADO(S)	:	SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TE-	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
			REGIÃO			LEATENDIMENTO A CLIENTES S.A.	(5)	DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR		:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	ADVOGADO	:	CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVANTE(S	S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	Brasília, 30 de ago	osto	de 2006	PROCESSO	: RR - 45 / 2000 - 012 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª RE-
ADVOGADO		:	ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE			,		GIÃO
			BRÊDA	ADC	ONET	E MARIA DIAS DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	)	:	WILSON BATISTA CABRAL	Dir	retora	da Secretaria de Distribuição	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATI-
ADVOGADO		:	ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	D 1 ~ 1				VO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCESSO		:	AIRR - 1139 / 2005 - 111 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO			listribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- perior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	ADVOGADO	: MARCELO GOUGEON VARES
RELATOR			MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	buição Ordinária -			RECORRIDO(S)	: HERCILHA RABELO TEIXEIRA
AGRAVANTE(S	S)	:	AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRI-	,	- 1 1		ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
	-,		CAS	PROCESSO	:	RR - 1639 / 1995 - 042 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 476 / 2000 - 361 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO		:	DANIEL PESSALI ANDRADE OLIVEIRA	RELATOR RECORRENTE(S)		COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	)	:	VINÍCIUS COELHO DE JESUS	ADVOGADO		SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL TEOTONIO VILELA LTDA.
ADVOGADO		:	TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS	RECORRIDO(S)		CÍCERO SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO		:	AIRR - 1156 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRIDO(S)	: APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
P. F. 1 . M. P.			REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 351 / 1996 - 243 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: APARECIDA ELISETE BRAZ
RELATOR	a)	:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF			REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1553 / 2000 - 201 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª
AGRAVANTE(S ADVOGADO	S)	:	MARCELO DUTRA VICTOR	RELATOR		MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		REGIÃO
AGRAVADO(S)	)		INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-	RECORRENTE(S)		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGICTANDO(B)	,	•	SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)		EYMARD DUARTE TIBĀES SANDRA MARA RĒGO PORTO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO		:	EDUARDO SIMÕES NETO	ADVOGADO		LIA MARCOLINI PINAUD	PEGOPPERO (6)	INSS
AGRAVADO(S)	)	:	DARCILEY GUIMARÃES DA SILVA	RECORRIDO(S)		META - EMPRESA TÉCNICA DE MÃO-DE-OBRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO		:	EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM			LTDA.	ADVOGADO	: JAIRO JOAQUIM DOS SANTOS
PROCESSO		:	AIRR - 1172 / 2005 - 041 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	ANGEL ESDRAS DOS SANTOS PINHO	RECORRIDO(S)	: MARIA ÂNGELA MARGARIDO DE ARAÚJO PINTO
			REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 1183 / 1996 - 019 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 2406 / 2000 - 011 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR		:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES			REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S	S)	:	EMERSON ARTUR DE OLIVEIRA	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: VALDIR YUKIO OKUNO
ADVOGADO			ALEX SANTANA DE NOVAIS	RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SO- CIAL - FGTAS	ADVOGADO	: REJANE SETO
AGRAVADO(S)	)	:	TRANS-INDAIÁ - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LT- DA.	RECORRIDO(S)		CIAL - FGIAS HÉLIA JOSEFINA MONTEMEZZO PIRES	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP
ADVOGADO			DA. ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO		SILVIA LOPES BURMEISTER	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO			AIRR - 1238 / 2005 - 004 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22a	PROCESSO		RR - 118 / 1998 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 2411 / 2000 - 056 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª
FROCESSO			REGIÃO			REGIÃO		REGIÃO
RELATOR		:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S	S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TE-	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
ADVOGADO		:	MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO			LEVISÃO		DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	)	:	WELITON SOARES BRAGA	RECORRIDO(S)	:	EGON ANTÔNIO HARTMANN	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO		:	JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO PROCESSO	:	ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO RR - 399 / 1998 - 027 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)	: FERNANDO BARBOSA DE CARVALHO
PROCESSO		:	AIRR - 1306 / 2005 - 232 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	PROCESSO	•	REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
			REGIÃO	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR		:	J.C. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES	RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	PROCESSO	: RR - 2806 / 2000 - 316 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S	S)	:	PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE			FOS - ECT	DEL ATOR	
ADVOGADO			S.A. EVANDRO LEITE TARACIUK	ADVOGADO	:	JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ	RELATOR  PECOPPENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : MARILIZ GEORGES DA FONSECA
ADVOGADO AGRAVADO(S)	)	:	BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	:	JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA DEBASTIANI	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MARILIZ GEORGES DA FONSECA : CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE ESTRADA JÚ-
AGRAVADO(S)			MARCO VINÍCIO MACHADO NUNES	ADVOGADO	:	ANTÔNIO COLPO	AD TOGADO	NIOR
ADVOGADO	,		JÚLIO CÉZAR DE SOUZA PORTELA	PROCESSO	:	RR - 1262 / 1998 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP
AGRAVADO(S)	)		LCDA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-	DEI ATOD		REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
(3)	,	•	DA.	RELATOR RECORRENTE(S)		MIN. LELIO BENTES CORREA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATI-	PROCESSO	: RR - 128 / 2001 - 332 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
PROCESSO		:	AIRR - 1433 / 2005 - 003 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	RECORDENTE(3)	:	VO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	0	REGIÃO
		•	REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	ERNANI BUENO E OUTROS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR		:	J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM	ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PASCOAL BORGES PEREIRA
AGRAVANTE(S	S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	:	JOÃO BATISTA RAMOS DE FREITAS	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
ADVOGADO		:	CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
AGRAVADO(S)	)	:	JOSÉ BARBOSA FILHO	RECORRIDO(S)	:	ANA ADÉLIA LOPES RATAESCKI		DE SÃO PAULO S.A.
			ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES	ADVOGADO		ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR



			ário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: RR - 602 / 2001 - 032 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 644 / 2002 - 067 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 22683 / 2002 - 005 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ECORRENTE(S)	: MARIA DE MATOS CESTARI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	RECORRENTE(S)	: GLEDSON JAMES DOS SANTOS
DVOGADO	: JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS		CEDAE	ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
ECORRIDO(S)	: PAPELARIA E LIVRARIA CARAVELLE LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RECORRIDO(S)	: SIEMENS LTDA.
DVOGADO	: LILIAN APARECIDA QUIRINO	RECORRIDO(S)	: ADELINO CORTES	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES
ROCESSO	: RR - 717 / 2001 - 016 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS	PROCESSO	: RR - 32 / 2003 - 331 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª RE GIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 823 / 2002 - 022 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ECORRENTE(S)	: EDY NASCIMENTO	DEL ATOR	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
DVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		INSS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDU-	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S)	: LUCIANO SOARES DOS SANTOS
	CAÇÃO - FDE	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO	: EDSON GALINDO
ADVOGADO	: MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: JORGE POSSAS VERNIZI	RECORRIDO(S)	: MERANTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ROCESSO	: RR - 975 / 2001 - 463 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO	: KARLA ALONSO CASAMAYOR PINHEIRO
ELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 107 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: RR - 1123 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	INSS		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA CRISTINA MODESTO DA COSTA BRITO
ECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
DVOGADO	: LUIZ FERNANDO PERA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
RECORRIDO(S)	: IRMÃOS CORAZZA S.A. MÓVEIS CONSTR. IND.	DECORDIDO	INSS		NESPA
DVOCADO	COM. : ELAINE ANTÔNIO DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: PADARIA E CONFEITARIA SONHO DE VERÃO LT- DA.	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA VIANA
ADVOGADO PROCESSO	: ELAINE ANTONIO DE FREITAS : RR - 1039 / 2001 - 014 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: PAULO CESAR DA ROCHA AZEREDO	RECORRIDO(S)	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.     GIOVANI MALDI DE MELLO
NOCESSO.	: RK - 1039 / 2001 - 014 - 01 - 00 . 0 - 1R1 DA 1 - REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IVAN BERNARDINO DE SOUSA FARIAS	ADVOGADO PROCESSO	: GIOVANI MALDI DE MELLO : RR - 148 / 2003 - 668 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO	FROCESSO	: RR - 148 / 2003 - 668 - 09 - 00 . 0 - 1R1 DA 9" REGIÃO
RECORRENTE(S)	: AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA.	PROCESSO	: RR - 1382 / 2002 - 463 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: MARCELO THOMAZ AQUINO		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NÉLSON CARDOSO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		LTDA.
ADVOGADO	: FÁTIMA GOMES SERRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ELOÁ DOS SANTOS MARQUES
PROCESSO	: RR - 1436 / 2001 - 312 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	RECORRIDO(S)	: DJALMA SANTOS TEIXEIRA
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: ONIVALDO TONIOL	ADVOGADO	: CELSO CORDEIRO
ECORRENTE(S)	: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 208 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO	: RR - 1501 / 2002 - 382 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ECORRIDO(S)	: LOURIVAL VIEIRA		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
DVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ROCESSO	: RR - 1922 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDAI
	REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: IVETE RAMOS FERNANDES	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SOROCABA	ADVOGADO	: JORGE HENRIQUE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: WILSON ROBERTO SAVARIS
RECORRIDO(S)	: GEOBETON FUNDAÇÕES E GEOTECNIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 2021 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO ANCELMO PEREIRA : CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA	rkoczsso	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 502 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PENEDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
LECORGIDO(B)	IMOBILIÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
PROCESSO	: RR - 2021 / 2001 - 011 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		NESPA E OUTROS
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO DURAN BERGER	ADVOGADO	: EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: KENJI SHIGEOKA
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR - 2538 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 520 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S) ADVOGADO	: CARLOS NERI DE LIMA : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 2828 / 2001 - 053 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	NESPA : ELTON ENÉAS GONÇALVES	ADVOGADO	: SILVIA ELISABETH NAIME ELIAS
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: JAIRO CÉSAR DE AQUINO	RECORRIDO(S)	: ADILSON SIMÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: JAIRO CESAR DE AQUINO : AMIR MOURA BORGES	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO	: FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 523 / 2003 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª
RECORRIDO(S)	: FELIPE CRISPIM DE SOUZA	PROCESSO	: OS MESMOS : RR - 7330 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO PEAKE BRAGA	. No chood	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: RR - 17415 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBE</li><li>: KÉRCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA</li></ul>
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: KERCIA KARENINA CAMARÇO BAHSTA : JOSÉ ALCY FONTENELE
RECORRENTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORREA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: JOSE ALCT FONTENELE : DENIS GOMES MOREIRA
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: LUIZ ALZEMIR KUMMER	PROCESSO	: RR - 526 / 2003 - 037 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: LUCIANO FELISMINO ROSA	ADVOGADO	: INÊS ESTANISLAVA PUCCI		REGIÃO
DVOGADO	: LUIZ ALBERTO GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 13435 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 221 / 2002 - 222 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SIDNEY JORGE MENDES
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ÚRSULA PORTO RODRIGUES
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: CELINA MARIA CAMPOS BERBERT	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO	ADVOCADO	COMLURB  ADDES ALEYANDRE HÍNIGR
ECORRIDO(S)	INSS : VIAÇÃO CARAVELE LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	ADVOGADO PROCESSO	: AIRES ALEXANDRE JÚNIOR : RR - 533 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
DVOGADO	: VIAÇÃO CARAVELE LIDA. : DENISE FONTES DE FARIA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	1 KOCESSO	: RR - 533 / 2003 - 022 - 09 - 00 : 0 - 1R1 DA 9 REGIÃO
ECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DUARTE DE MORAES	PROCESSO	: RR - 13919 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
DVOGADO	: ARNALDO MALDONADO	DEI ATOD		RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A ARMAZÉNS GERAIS
ROCESSO	: RR - 520 / 2002 - 322 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
	REGIÃO	ADVOGADO	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO : TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: ADMILSON PINTO ALVES
ELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: TOBIAS DE MACEDO : VICENTE POTULSKI	ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO
ECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	ADVOGADO	: VICENTE POTULSKI : IDERALDO JOSÉ APPI	PROCESSO	: RR - 533 / 2003 - 732 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª
DVOGADO	: REGIANE ANTUNES DEQUECHE	PROCESSO	: IDERALDO JOSE APPI : RR - 18149 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	DEL ATOR	REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CRISTAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	1 KOCESSO	: RR - 18149 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 6 - 1R1 DA 9" REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: REGIANE ANTUNES DEQUECHE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EM-	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NEREI DE FARIA	ADVOGADO RECORRENTE(S)	: MÁRIO LUÍS MANOZZO : PROBANK LTDA.
ADVOGADO	PRESARIAL LTDA. : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	ADVOGADO	: PROBANK LIDA. : SELENA MARIA BUJAK
ECORRIDO(S)	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO : DIRCEU NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: SELENA MARIA BUJAK : RAFAEL KOEHLER
	. DIRCEU NASCHVENTU	KECOKKIDO(3)	. DAIRCO DIADESCO S.A.	VECOKKIDO(2)	. KATALL KUEHLEK

614	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: RR - 594 / 2003 - 411 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1320 / 2003 - 262 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1962 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: YOSHIYUKI HAMAI	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR	ADVOGADO	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	: ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-	RECORRIDO(S)	: FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CÉLIO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO	DA. : JOSÉ TOMAZ DA SILVA	ADVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 643 / 2003 - 013 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1343 / 2003 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ROCESSO	REGIÃO	pri imop	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2137 / 2003 - 032 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: WALDYR GUEDES DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA : MIKAEL LEKICH MIGOTTO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MARQUES	RECORRIDO(S)	: MIRAEL LERICH MIGOTTO : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA REGINA PARRONCHI
RECORRIDO(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	RECORRIDO(S)	TRICA PAULISTA - CTEEP	ADVOGADO	: EDUARDO CARLIN KILIAN
ADVOGADO	: EDUARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	<ul> <li>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ</li> <li>UNIVALI</li> </ul>
PROCESSO	: RR - 694 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1424 / 2003 - 052 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: VILSON SANDRINI FILHO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2521 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S)	: BRASILSAT LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUN-	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: ATALIBA DE LIMA		QUEIRA	RECORRENTE(S)	: HERMANN LYMPIUS JÚNIOR
ADVOGADO	: PAULETE TAMIKO SHIMA	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: ADRIANA LARUCCIA
PROCESSO	: RR - 717 / 2003 - 081 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15a	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIA HELENA PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	: GLÓRIA NAOKO SUZUKI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1444 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2589 / 2003 - 021 - 23 - 01 . 0 - TRT DA 23 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE MATÃO : LEANDRO GANDIN CHIQUITELLI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	DEL AMOR	REGIÃO
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LEANDRO GANDIN CHIQUITELLI : VERA LÚCIA LEMES	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PELOSI NETO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: VERA LUCIA LEMES : BENEDITO TADEU FERNANDES GALLI	ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR - 835 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RECORRIDO(S)	: TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA.
	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA	ADVOGADO	: VIRGÍNIA VIANA ARAES
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1467 / 2003 - 481 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: ADENILSON FERREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-		REGIÃO	ADVOGADO	: ÁDILA ARRUDA SAFI
- PUOCI-PO	FOS - ECT	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 3293 / 2003 - 201 - 02 - 01 . 2 - TRT DA 2ª
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES : AUGUSTINHO VARGAS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CP-		REGIÃO
ADVOGADO	: AUGUSTINIO VARGAS DA SILVA : ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	FL : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR - 853 / 2003 - 057 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
	REGIÃO	RECORRIDO(3)	DE SÃO PAULO S.A.		INSS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	RECORRIDO(S)	: BUON AMICI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: DARCY JACINTHO SILVA	RECORRIDO(S)	: RAUL REIS CORREA	ADVOGADO	: ALAIS VITÓRIA BARRICHELLO CHAVES
ADVOGADO	: NELSON HALIM KAMEL	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES VASCONCELOS
RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO	: RR - 1597 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: PATRÍCIA MAFALDA ZANELLA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO : RR - 893 / 2003 - 017 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3656 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RK - 893 / 2003 - 017 - 02 - 00 . 5 - 1R1 DA 2" REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS LATANZA	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA GRILLO
RECORRENTE(S)	: EDIVAL HÉLCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ : RR - 1622 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: RODRIGO MENDES DE AZEVEDO
ADVOGADO	: FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	PROCESSO	: RR - 1022 / 2005 - 403 - 02 - 00 . 3 - 1R1 DA 2 REGIÃO	PROCESSO	: RR - 14814 / 2003 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª
PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: JOÃO AMARO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ JOÃO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ IVANILDO SIMÕES	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO E
ADVOGADO	: IVAN PACHECO MARQUES	RECORRIDO(S)	: RENNER SAYERLACK S.A.	, priog , po	OUTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIA DE BASTOS	ADVOGADO	: GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI
ADVOGADO	: RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO	PROCESSO	: RR - 1650 / 2003 - 011 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª	RECORRIDO(S)	: CLEOMAR KARG
PROCESSO	: RR - 979 / 2003 - 432 - 02 - 85 . 6 - TRT DA 2ª		REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 15552 / 2003 - 001 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: MARCOS ZOMMER	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: JOHNES SCHATTENBERG	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ELISIANE INÊS VIEIRA	ADVOGADO	: WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO
RECORRIDO(S)	: CLEBER ALVES DE ARRUDA	ADVOGADO	: WANDERLEY CAMARGO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA -
ADVOGADO	: RICARDO TOSHIYUKI ANRAKI	PROCESSO	: RR - 1687 / 2003 - 049 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO		CNA
PROCESSO	: RR - 1025 / 2003 - 055 - 02 - 00 . 9 - TRT DA $2^a$	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	PROCESSO	: RR - 1 / 2004 - 411 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª RE-
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	-(-/	CEDAE	DEI 1707	GIÃO
RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE DE SOUZA GOMES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: ANTONIO CRAVEIRO SILVA	RECORRIDO(S)	: RONALDO SILVA VALE E OUTRO	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA DE CAMPOS SOUZA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SIF BRASIL LTDA. : CHRISTIANE BEDINE SANTORSULA	ADVOGADO	: CARLOS BRAGA CAETANO	ADVOGADO	: MÁRIO ROGÉRIO KAYSER
PROCESSO	: CHRISTIANE BEDINE SANTORSULA : RR - 1105 / 2003 - 446 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1721 / 2003 - 036 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
	REGIÃO	DEL IMON	REGIÃO	ADVOGADO	: BENEDITO ROSSI PITAS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 91 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: VANDERLEI DA SILVA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADO	: ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARIBAS
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: DM EXPRESS S/C LTDA.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
DVOCARO	- CODESP	ADVOGADO	: RENILDA NOGUEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: IRACI DUARTE DA COSTA
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: RR - 1785 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 1164 / 2003 - 304 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 95 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE ASSIS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO					
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSÉ CARVALHO RODRIGUES : REJANE MARIA MOROSINI SANT'ANNA	ADVOGADO	: LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: EMENZAQUE RIBEIRO SILVA : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE



			<del>-</del>		
PROCESSO	: RR - 144 / 2004 - 012 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 860 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: RR - 1468 / 2004 - 020 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	ADVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S)	: HARLEY TILDEN DE MELO DA MATA BACELAR	DECORDING(S)	RO	RECORRENTE(S)	: SERGIO LUIZ HEUSY
ADVOGADO	: ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA LIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES FARIA	ADVOGADO	: MÁRIO CESAR PENTEADO
PROCESSO	: RR - 257 / 2004 - 053 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 870 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1555 / 2004 - 003 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BETINA ZUCATTI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: MÁRCIO RIBEIRO PIRES	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	RECORRIDO(S)	: RICARDO GRESSLER : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
	MENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E RE-	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO
	GIÃO	PROCESSO	: RR - 896 / 2004 - 016 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADO	: OLINDO DE OLIVEIRA	1 ROCLSSO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1577 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 291 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIA CRISTINA CAETANO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CIRELLI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP		INSS
DVOGADO	: LISIMAR VALVERDE PEREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIO IBRAHIM SALHAB	RECORRIDO(S)	<ul> <li>SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E DOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESA</li> </ul>
ECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP		DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS D
DVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO		OSASCO E REGIÃO
ECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-	ADVOGADO	: MARINA COSTA PEREIRA
	FUNCEF	- (~)	TRICA PAULISTA - CTEEP	RECORRIDO(S)	: ALDO LUIZ VALENTIM
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: RENATO ROSSATO AMARAL
ROCESSO	: RR - 338 / 2004 - 024 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª	PROCESSO	: RR - 902 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 1598 / 2004 - 050 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
	REGIÃO		REGIÃO		REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: USINA DA BARRA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO MORELLI	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL		INSS
RECORRIDO(S)	: ROBERTO MIRANDA	RECORRIDO(S)	: OVANIR FRANCISCO GIOVANINI	RECORRIDO(S)	: JOHNSONDIVERSEY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ SALEM NETO	ADVOGADO	: FABIANA PACHECO GENEHR	ADVOGADO	: LUCIANA HELENA DESSIMONI CESÁRIO
PROCESSO	: RR - 342 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 958 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª	RECORRIDO(S)	: ODAIR ALEXANDRE
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: DÉBORA CÍNTIA C. TANGANELLI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR - 1642 / 2004 - 006 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª
RECORRENTE(S)	: ROSIANE NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO		REGIÃO
ADVOGADO	: VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	: ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: ROSAFER ALIMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ÉRICO MATOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: MARCELO NEDEL SCALZILLI	ADVOGADO	: PAULA NADEFF TIMM	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
PROCESSO	: RR - 535 / 2004 - 003 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 1005 / 2004 - 121 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª	RECORRIDO(S)	: MÔNICA MARIA PESSOA EUGÊNIO GOMES PIN
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÊDO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR - 1706 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRENTE(S)	: S. K. DOS R. GONÇALVES		REGIÃO
ADVOGADO	: EMÍLIO PAPALÉO ZIN	ADVOGADO	: EGAS DE VASCONCELOS SCHWOCHOW	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO BELLINI SOARES	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH COSTA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
ADVOGADO	: FÚLVIO FERNANDES FURTADO	ADVOGADO	: EUNICE LANES LINDENMEYER	ADVOGADO	: ANABELA GALVÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 1015 / 2004 - 031 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	RECORRIDO(S)	: VAGNO CREMONINI SIMER
PROCESSO	: RR - 711 / 2004 - 008 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª		REGIÃO	ADVOGADO	: HUGO MATHIAS
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 1771 / 2004 - 093 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO MARQUES		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATI-	ADVOGADO	: OSMESIR DA ROSA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	VO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	RECORRENTE(S)	: NELSON REIGADA E OUTRA
RECORRIDO(S)	: RODRIGO SANTOS VIEIRA	1 DVOC 1 DO	CONAB	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLEMENTE DE CAIRES RODRIGUES
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO DA SILVA FRANCO E OUTROS
ROCESSO	: RR - 769 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: RR - 1208 / 2004 - 020 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JAIME BARBOSA FACIOLI
	REGIÃO	DEI ATOD	REGIÃO  MIN THIS DUITIDDE VIETDA DE MELLO EILHO	RECORRIDO(S)	: KOCH DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: RR - 2033 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: NACIONAL EXPRESSO LTDA.		REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	ADVOGADO	: JACOB REINALDO VALENTIN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: CÉSAR TASSI	RECORRIDO(S)	: VALDIR MENDES	RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO	: RR - 790 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª	PROCESSO BELATOR	: RR - 1208 / 2004 - 024 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  MIN THIZ PHILIPPE VIETRA DE MELLO EU HO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
	REGIÃO	RELATOR DECORDENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : VIAÇÃO CAMPOS GERAIS S.A.	ADVOCATO	BESC
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: VIAÇAO CAMPOS GERAIS S.A. : MAURÍCIO BORBA	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.			PROCESSO	: RR - 2033 / 2004 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANA HOERLLE BITENCOURT	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: GILBERTO GARCIA VALENTIM : JOSÉ CARLOS DO CARMO	RELATOR	REGIAO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA	PROCESSO	: JOSE CARLOS DO CARMO : RR - 1241 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES	LVOCESSO	: RR - 1241 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - 1R1 DA 11" REGIÃO	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS : OSNI CERCAL JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO AZAMBUJA DE BEM	RECORRENTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORREA : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: OSNI CERCAL JUNIOR : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA : ILDA MARINA DE JESUS	PROCESSO	: JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA : RR - 2059 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª
PROCESSO	: RR - 807 / 2004 - 011 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: ILDA MARINA DE JESUS : ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO	1 KOCLSSO	: RR - 2059 / 2004 - //I - 04 - 00 . / - IRI DA 4* REGIÃO
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1279 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	TROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RECORRENTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(3)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE	RECORRIDO(S)	: DIRCEU JOSÉ VIEIRA CARDOSO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-	ALCONILITE(D)	PAULA	ADVOGADO	: ANDRÉ ROBERTO MALLMANN
	TRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: MÁRCIA LOREA LAWSON	RECORRIDO(S)	: ROMUALDO ADÃO REICH
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA SAMPAIO	ADVOGADO	: DANIEL HORN
ROCESSO	: RR - 821 / 2004 - 017 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª	ADVOGADO	: ALEXANDRE CORREA BENTO	PROCESSO	: DANIEL HORN : RR - 2417 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1323 / 2004 - 261 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	LUCESSO	: RR - 241/ / 2004 - 022 - 12 - 00 . 0 - 1R1 DA 12* REGIÃO
ELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	1 NOCESSO	: RR - 1323 / 2004 - 261 - 02 - 00 . 8 - 1R1 DA 2" REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: INÊS MARLI VON PARASKI	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANE
.DVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO PILHO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANE MENTO - CASAN
ECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA : MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
	BESC	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO : ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA : ALÉCIO LAUDELINO GARDINI
			. ISKUNGBAUSEN INDUSTRIAL LIDA.	KELUKKIDU(S)	

BEATRIES   MIN JOAN ORBITTO DALAZEN   BELATUR   MIN JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO JOAN ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO JOAN ORBITTO DELL'AND ORBITTO DALAZEN   MIN JOAN ORBITTO JOAN ORBIT	R - 337 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24 <sup>a</sup> GGIÃO
PRODUCTION   PROVINCE CORPET	
MONOGADO	IN. JOÃO ORESTE DALAZEN
### SECORREDOS   BANCO DO ISTADO DE SATA CATARION S.A.   RECORREDOS   LEONARDO TILLO 2002Z   RECORDOS   PISTE   ### SATA CATARION S.A.   RECORDOS   RECORD	CARDO RODRIGUES DOS SANTOS
DECES   ADVIGADO   DESIGNACION   DESIGNACI	RTUR GOMES PEREIRA
APOCISSION	AÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA. MERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
PROCESSO   S. 2314 / 2003 - 301 - 12 - 05 - 5 THT DA 12   PROCESSO   PROCES	R - 352 / 2005 - 402 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RELATOR  MIN. LILE PRILIPS WEIREA DE MELLO HILLO  RECORRENTES  CLEUSA ROCCIL MATTEDI  RECORRENTES  RECORRENTE	
## REFORMERNINS   CIRSA RAQUES MATTER   MINITURE PILLIPES VIERA DE MEJA DI HIJA ADVOGADO   DIPA MARA MACHADO SCRILINOVERN   REFORMERNINS   PRECORRENTINS   CARGANET REMINERA ADVOGADO   DIPA MARA MACHADO SCRILINOVERN   REFORMERNINS   RECORRENTINS   DIPA ADVOGADO   DIPA MARA MACHADO SCRILINOVERN   RECORRENTINS   RECORRENTINS   DIPA ADVOGADO   DIPA MARA MACHADO SCRILINOVERN   RECORRENTINS   RECORR	IN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ECORREDOS   C.   ELS. CORRESCALDE CALIFORMEN   SECORRENTSS   AMONGANO   INITION DORS DE NINA   AMONGANO   PRANCE	MÃOS AMALCABÚRIO LTDA.
RECORREDOS)   E.S COMERCIAL DE ALMESTOS E REBIDAS   ADVOCADO   ILITON ROSE DA SILVA   ADVOCADO   ILITON ROS   ILITON ROSE DA SILVA   PROCESSO   E.R 2	TRÍCIA SALETE ZUCO
PROCESSO   R. 1-361 / 2014 - 00 - 01 - 01 - 01 - 01 - 01 - 01 -	ARLOS ALBERTO COUTINHO CARDOSO ANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
ADVOCADO   PLÁVIO DA SUAVA CANDENIL   ADVOCADO   SIN-O ROBERTO FORE-OR SENA   SELATOR   BELATOR   BELAT	R - 358 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20 <sup>a</sup>
REGIATOR M. N. ILIJO BETTES CORREA  RELOGRENTES) : PROSERVY I BANCO DE SERVIÇOS LIDA.  RECORRENTES) : PROSERVY I BANCO DE SERVIÇOS LIDA.  RECORRENDOS : RAMACITADO  RECORRENTES : PROVINCIA RE CUENTE   RECORRENDOS : RAMACITADO  RECORRENDOS : RAMACITADO : RA	
RELATOR   S. MIN. LILLO BINTES COREÃA   RELATOR   MIN. JOAO ORESTE DALAZEN   ADVOGADO   JANE   RECORRENTES)   RECORRENTES   RECORRENTES   ADVOGADO   JANE   RECORRENTES   REGOREMENTES   ADVOGADO   JANE   REGOREMENTES   REGOREMENTES   REGOREMENTES   ADVOGADO   JANE   REGOREMENTES	IN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTIS   1 PROSTERVU RANCO DE SERVIÇOS LITDA.   RECORRENTES)   INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.   RECORRIDOS)   LANCA BADVOGADO   ANADVOGADO   ANADVOGADO   ANADVOGADO   ANADVOGADO   LANCA RECORRENTOS)   E PRANCO READESCO SA   RECORRENTOS   RECORREDOS)   E PRANCO LIST FIZZOTI   ADVOGADO   VANNE RECORREDOS)   E PRANCO RECORRENTES   MIN. ADVOGADO   SULVIDO SEGURO SERVIZORO   MIN. ADVOGADO   SULVIDO SEGURO SERVIZORO   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   MIN. LITZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO   RECORRENTOS   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   RECORRENTES   MIN. DIA OPPOGADO   RECORRENTES   RECORREN	OSÂNGELA ROSENDO DE SOUZA
ADVOGADO	NE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO ANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
RECORRIDOS   S BANCO BRADESCO S.A   RECORRIDOS)   C RÁTIDO GARBIALID DE TRANSFORTIS LTDA.   PROCESSO   C REAL PROVOGADO   C VÁNTA MARA JORDA SUNTA SANTOS   RELATOR   C MARIA MARA JORDA   C VÁNTA MAR	DA LÚCIA SILVA CORREIA
RECORRIDOS   SUNTO SCATOLON   PECORRIDOS   COSME DOS SANTOS   RELATOR   MINNA   RECORRINTES   MINNA   MINNA   RECORRIDOS   AND   AND   MINNA   MIN	R - 377 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
ADVOGADO   GILLIERME PEZZI NETO   ADVOGADO   S. SELVIO JOSÉ DE LIMA   RECORRENTES)   M.V. MEDICASSO   R. R. 686   2004 - 007 - 09 - 00 - 0 - 1 TRT DA 9"   PROCESSO   R. R. 236   2005 - 305 - 04 - 00 - 3 - 1 TRT DA 4"   ADVOGADO   VANE   RECORRENTES)   REGIÃO   RECORRENTES   REGIÃO   RECORRENTES   REGIÃO   RECORRENTES   REGIÃO   RECORRENTES   RECORRENTES   RELATOR   RECORRENTES   RELATOR   RELA	
PROCESSO	IN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
REGIÃO RICORRIDOS () MIN. LIUZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO () RELATOR () MIN. LIUZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO () ADVOGADO () KILFI () RECORRENTES) () PROVINCIA BRASILEIRA DA CONCREGAÇÃO DAS () RECORRENTES) () EXTRA MOLD INDÚSTRIA DE MELLO FILHO () ADVOGADO () RELATOR () MIN. LIUZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO () ADVOGADO () MÁRCIA PISSIN () RECORRENTES) () PROVINCIA DE CURUTHA () MIN. LIUZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO () MIN. LIUZ PHILIPPE VIEIRA D	UNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RELATOR	NESSA MELO OLIVEIRA
RECORRENTE(S)   PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS   RECORRENTE(S)   EXTRA MOID INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LITDA.   PROCESSO   RR. 2016   PROVINCIA DE CUERTIBA   RECORRIDOSS)   TACILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO   RELATOR   MIN. I ANOGADO   ANGELEO CONTROL DE CUERTIBA   RECORRIDOSS)   TACILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO   RELATOR   MIN. I ANOGADO   ANGELEO CANDO   ANGELEO CANDO   RECORRENTOS   MIN. I ANOGADO   ANGELEO CANDO   RECORRENTOS   MIN. I ANOGADO   ANGELEO CANDO   RECORRENTOS CANDO   RECORRENTE SO ADELEO CANDO   ANGELEO CANDO   RECORRENTOS   MIN. I ANOGADO   ANGELA CANDO   RECORRENTOS   RECORRENTE SO ADVIGADO   ANGELA CANDO   RECORRENTE SO ADVIGADO   ANGELA CANDO   RECORRENTOS   RECORRENTE SO ADVIGADO   ANGELA CANDO   RECORRENTE SO ADVIGADO   ANGELA CANDO	NA PAULA RODRIGUES AMORIM AGUIAR ELFI FERREIRA DOS SANTOS
RNAS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE   DE PAULO - PROVINCIA DE CURUTIBA   RECORRIDOS)   TACILIO FRANCISCO DO NASCIMENTO   RELATOR   MIN. ADVOGADO   APARECIDO SOARES ANDRADE   ADVOGADO   ANGELLO ADRO DA SILVA   RECORREDICS)   MIN. RECORREDICS)   HÉRICA DE OLIVEIRA   PROCESSO   RE - 238 / 2005 - 091 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9" ADVOGADO   VANEE   VALOGADO   VANEE   PROCESSO   RE - 6404 / 2004 - 035 - 12 - 00 - 7 - TRT DA 12"   RELATOR   RECORREDICS)   RECORREDICS   RECORREDI	R - 380 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22a
ADVOGADO : APABECIDO SOARES ANDRADE ADVOGADO : ANGELIO FRANCISCO DO NASLIMA RECORRENTES) : MENN RECORREDOS) : HERICA DE OLIVEIRA ADVOGADO : ANGELIO LADIO DA SILLMA RECORREDOS) : VANE RECORREDOS : MERCORREDOS : MELTOR RECORREDOS : MELTOR RECORREDO	
RECORRIDOS) : HÉRICA DE OLIVEIRA ADVOGADO : DANIELE PÍMENTEL DOS SANTOS   PROCESSO   RR - 238 / 2005 - 091 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9º ADVOGADO   VANE ADVOGADO   VANE REGIÃO   RECORRIDOS   REJET REGIÃO   REGIÃO   RECORRIDOS   REJET REGIÃO   REJET REGIÃO   RECORRIDOS   REJET REGIÃO   REJET REJETA   RECORRIDOS   RE	IN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DANIELE PIMENTEL DOS SANTOS   RECURSOS   REC	UNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
PROCESSO	NESSA MELO OLIVEIRA
RELATOR (	MLIA PEREIRA AMANO
RELATOR : MIN. LELLO BENTES CORRÉA ADVOGADO : MAGALHÁES RODRÍGUES DA SILVA RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA GIL RECORRENTE(S) : MAGALHÁES RODRÍGUES DA SILVA (RECORRENTE(S) : MIN. ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : LAURO FERRANDO PASCOAL RECORRENTE(S) : MUNI RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A PROCESSO : RR - 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3° RECORRIDO(S) : JOSÉ, ADVOGADO : LAURO FERRANDO PASCOAL RECORRENTE(S) : MUNI RECORRIDO(S) : JOSÉ, ADVOGADO : LAURO FERRANDO PASCOAL RECORRIDO(S) : JOSÉ, ADVOGADO : VANE REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN ADVOGADO : VANE REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN ADVOGADO : KELFI RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD PROCESSO : RR - 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3° RECORRIDO(S) : RR - 368 / 2004 - 200 - 5 - TRT DA 12° RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD PROCESSO : RR - 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3° RECORRIDO(S) : RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD PROCESSO : RR - 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3° RECORRIDO(S) : RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD PROCESSO : RR - 360 / 2005 - 200 / 2005 - 2005	ELFI FERREIRA DOS SANTOS R - 381 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA GIL ADVOGADO : JÓA PERDA FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL RECORRENTE(S) : MIN. JOAO ADVOGADO : JÓA PERDA FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS : PROCESSO : RE- 269 / 2005 - 600 - 60 - 60 - 60 - 60 - 60 - 60	
ADVOGADO : JOAO PERRAZ DOS PASSOS RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A PROCESSO : R 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3" ADVOGADO : VALORADO E SANTA CATARINA S.A PROCESSO : R 269 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3" ADVOGADO : VALORADO E SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : JOSÉL ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS RECIÃO RECORRITE(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO RECORRIDO(S) : RELATOR RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO RECORRITE(S) : MARIA SALETE MAYER PROCESSO : R 200 /	IN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
BESC	UNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : NORTON LISBOA LEMOS RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN ADVOGADO : SELETATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO ADVOGADO : MARCO AUMÉLIO SALLES PINHEIRO RECORRENTE(S) : MARCO AUMELIO SALLES PINHEIRO RECORRENTE(S) : MARCO AUMÉLIO SALLES MUNDIM ADVOGADO : LUCIE ADVOGADO : MARCORRENTE(S) : MARCORREN	NESSA MELO OLIVEIRA
PROCESSO	SÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ELFI FERREIRA DOS SANTOS
REGIÃO RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VEIRA DE MELLO FILHO ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) : MARIA SALETE MAYER  ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI ADVOGADO : DE SOCIAL - VALIA RECORRENTE(S) : BANC ADVOGADO : RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO RECORRIDO(S) : DE SOCIAL - VALIA ADVOGADO : RECORRIDO(S) : AUTOR GUIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : DE SOCIAL - VALIA ADVOGADO : RECORRIDO(S) : DE SOCIAL - VALIA ADVOGADO : RECORRIDO(S) : AUTOR GUIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : DE SEGURIDO MESCHENFELDER ADVOGADO : LUCIE RESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO : DE SOCIAL - VALIA ADVOGADO : LUCIE RECORRIDO(S) : DISCIE MARIA FREIRE REIS MUNDIM ADVOGADO : LUCIE RECORRIDO(S) : RE - 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12* PROCESSO : RE - 720 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3* PROCESSO : REGIÃO RECORRIDO(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN REGIÃO RECORRIDO(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN REGIÃO RECORRENTE(S) :	R - 382 / 2005 - 003 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RECATOR : MARIA SALETE MAYER  RECORRENTE(S) : MARIA SALETE MAYER  RECORRENTE(S) : JENDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-  RECORRENTE(S) : BANC  ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI  RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO  RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO  RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO  RECORRIDO(S) : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM ADVOGADO : RUDE  RECORRIDO(S) : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM ADVOGADO : LUCIE  ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO RECORRIDO(S) : ALUIS  REGIÃO  RELATOR : R 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12°  REGIÃO  RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRIDO(S) : ALUIS  RECORRENTE(S) : FERNANDO ALBERTO GALLON DA SILVA RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LITDA. ADVOGADO : ALEXA  ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) : ALUIZ  BESCO  ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES PROCESSO : R 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10°  RECORRENTE(S) : RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9°  RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  RECARRENTE(S) : PEDRO FERRAZ DOS PASSOS : RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRIDO(S) : MARC  RECORRIDO(S) : RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9°  REGIÃO  RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR :	
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO : JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO ADVOGADO : LUCIR RECORRIDO(S) : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO ADVOGADO : LUCIR REGIÃO RECORRIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO ADVOGADO : LUCIR REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO RECORRIDO (S) : RR - 4270 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3° RELATOR RELATOR REGIÃO RECORRIDO(S) : BROZ. RECORRIDO(S) : BROZ. RECORRIDO(S) : RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRIDO(S) : DAVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY ADVOGADO : ALEX. ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY ADVOGADO : ALEX. ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY ADVOGADO : ALEX. ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY ADVOGADO : RECORRITE(S) : BROZ. RECORRITE(S) : BROZ. RECORRITE(S) : BROZ. REGIÃO RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRITE(S) : BROZ. RECORRITE(S) : JOÃO PEBRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) : MARC. RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA ADVOGADO : LUZIZ GRADO ADVOGADO : DESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : RE R 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10° REGIÃO RECORRITE(S) : REGIÃO RELATOR RECORRIDO(S) : ALEX. ADVOGADO : LEDONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGI ADVOGADO : SÉRGI ADVOGADO : DENTE PATRICIA PRANÇA DE MELO ADVOGADO : ELENARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGI ADVOGADO : DENTE PATRICIA PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : GRAN ADVOGADO : LUCIR RECORRIDO(S) : ALEX. ADVOGADO : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SIL	IN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)  ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO  SETADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO  ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO  SETADO DE SETADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC ADVOGADO  SERCIÃO  RECIÃO  RELATOR  RECORRENTE(S)  SARCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS  RECORRIDO(S)  BESC  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  ADVOGADO  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S)  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RE	ANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CIÁSC ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY PROCESSO : RR - 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : FERNANDO ALBERTO GALLON DA SILVA ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE PROCESSO : RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) RELATOR : ÂNGELA RITTER WOELTJE : RECORRENTE(S) : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup> RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA RECORRENTE(S) : CALXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRENTE(S) : PATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LIDA. ADVOGADO : GILDER ROMÂNCIA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LIDA. ADVOGADO : GILDER ROMÂNCIA FEDERAL - CEF RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LIDA. ADVOGADO : GILDER RODRIGUES DE SOUZA  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> ADVOGADO : MARCIA PROCESSO : MARCIA FERREIRA DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> ADVOGADO : MARCIA PROCESSO : MARCIA FERREIRA DA SILVA PATZLAFF  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> ADVOGADO : MARCIA PROCESSO : MARCIA PRODRIGUES DE SOUZA	JDEGER FEIDEN
ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER ADVOGADO : JORGE ROMBEO CHEGURY PROCESSO : RR - 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup> PROCESSO : RR - 270 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO REGIÃO REGIÃO RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA ADVOGADO : UIZA ADVOGADO : LUIZ OR ADVOGADO : RELATOR RECORRIDO(S) REGIÃO RELATOR RECORRIDO(S) REGIÃO RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRIDO(S) REGIÃO RELATOR RELATOR RELATOR RECORRIDO(S) REGIÃO RELATOR RELATOR RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) RECORRIDO(S) REGIÃO RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) COOPPERIO REGIÃO RELATOR RECORRENTE(S) REGIÃO RELATOR RECORRENTE(S) REGIÃO RELATOR RECORRENTE(S)	LUISIO SIMIONI ICIELI COSTA GALHO
PROCESSO : RR - 7441 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12* PROCESSO : REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO RELATOR RECORRENTE(S) COMENCIO E INDÚSTRIA LITDA. RECORRENTE(S) COMENCIO E INDÚSTRIA LITDA. ADVOGADO COMENCIO E INDÚSTRIA LITDA SA CECORRENTE(S) COMENCIO E INDÚSTRIA LITDA SA CECORRENTE COMENCIO E INDÚSTRIA LITDA SA CECORRIDO E INDÚ	R - 408 / 2005 - 203 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : BROZ.  RECORRENTE(S) : FERNANDO ALBERTO GALLON DA SILVA RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) : ALEX.  RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA ADVOGADO : LUZIO  BESC ADVOGADO : JÔÃO RESTE DALAZEN PROCESSO : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO  RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRIDO(S) : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRIDO(S) : MÁRCO RESTE DALAZEN RECORRIDO(S) : SÉRGIÃO  RELATOR RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERORDOGADO : SÉRGIA DAVOGADO : SÉRGIA DAVOGADO : SÉRGIA DAVOGADO : SÉRGIA DAVOGADO : DA SILVA PATZLAFF AD SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : SÉRGIA DAVOGADO :	.GIÃO
RECORRENTE(S) : FERNANDO ALBERTO GALLON DA SILVA  ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A  RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A  RECORRIDO(S) : BESC  ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES  PROCESSO : RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9°  REGIÃO  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO : SÉRGI  RECORRENTE(S) : SEROZ.  RECORRIDO(S) : MÍN. I DÃO ORESTE DALAZEN  RECORRENTE(S) : BROZ.  RECORRIDO(S) : ALEX.  ADVOGADO : JUIZ 4  REGIÃO  RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  RECORRENTE(S) : SÉRGI  ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO  RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA  PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4°  ADVOGADO : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA TERLA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA TERLA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA TERLA	IN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORIDO(S) : ALEXA  RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA ADVOGADO : LUIZ O  BESC ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES PROCESSO : RR - 4  ADVOGADO : REGIÃO REGIÃO RELATOR DO . 12 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10 REGIÃO  RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  RECORRENTE(S) : MIN. LELIO BENTES CORRÊA RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : SÉRGIA  ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : DACADO : EULER RODRIGUES GONÇALVES PROCESSO : RR - 4  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA RECORRIDO(S) - MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) - ABROGADO : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA - RECORRIDO(S) : MA	ROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A RECORRIDO(S) : PEDRO HERMANO LOPES ZUBA ADVOGADO : LUIZ O BESC ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES PROCESSO : RR - 4 ADVOGADO : REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO REGIÃO RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RELATOR RECORRENTE(S) : COOPERCION RECORRENTE(S) : DATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGIA ADVOGADO : GRAN ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : DATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RECORRIDO(S) : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARCO	LEXANDRE SERPA TRINDADE ARCOS JOSÉ DA SILVA
BESC ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES  ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE  PROCESSO : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10*  REGIÃO  REGIÃO  RELATOR : RELATOR : RELATOR  RELATOR  RELATOR  RECORRENTE(S) : RECORRENTE(S) : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RODRIGUES GONÇALVES  RELATOR : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10*  RELATOR : REGIÃO  RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  RECORRENTE(S) : COOP!  RECORRENTE(S) : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RODRIGUES DE SOUZA  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA  RECORSOD : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10*  REGIÃO  RELATOR : RELATOR RELATOR  RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  RELATOR : COOP!  RECORRENTE(S) : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  ADVOGADO : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : COOP!  GRAN  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA  RADVOGADO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4*  ADVOGADO : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : MARCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA  RECORRIDO(S) : COOP!  GRAN	JIZ CARLOS CHUVAS
ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTIE PROCESSO : RR - 293 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO  PROCESSO : RR - 8961 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> RELATOR REGIÃO  RELATOR REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : COOPI PERIO  RECORRENTE(S) : ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGI  ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : CORNIDO(S) : GRAN  ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> ADVOGADO : MARC	R - 436 / 2005 - 383 - 04 - 00 , 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : COOPI RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERIO RECORRENTE(S) : PATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGI ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : COOPI RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA. ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARC	
RELATOR RELATOR RECORRÊA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ECORPENTE(S) : COOPI RECORRENTE(S) : PATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SERGI ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : COOPI RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA. ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARCIA	IN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA FRANÇA DE MELO ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF ADVOGADO : SÉRGI ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : COOPI RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA. ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARC	OOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ENCOSTA S
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO RECORRIDO(S) : MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA RECORRIDO(S) : COOPI RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA. ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARC	RIOR DO NORDESTE - SICREDI NORDESTE RGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA
RECORRIDO(S) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA. ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA GRAN ADVOGADO : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4* ADVOGADO : MARC	OPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO
	RANDE DO SUL - SICREDI CENTRAL
PEGI O	ARCELO AQUINI FERNANDES
DEGLEO DEL MODE AMBLIGÃO ODECOME DALAZON	ELIO CHELOTTI
ADVOCADO LIDIO	DIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR : MIN. JOAO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : FRANGOSUL S.A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL PROCESSO : RR - 5 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS REGIÃ	R - 505 / 2005 - 010 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª GGIÃO
	IN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : GEORGES EDWARD ALVES ADVOGADO : MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN RECORRENTE(S) : FÁBRI	BRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : ELIAS ALVES DE CARVALHO PROCESSO : RR - 306 / 2005 - 313 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2* ADVOGADO : ANTÔ	NTÔNIO ALFREDO HARTKE
	DEMIR DEZIDEIRO
~	ÁRCIO SILVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PROCESSO : RR - 5 RECORRENTE(S) : MARCOS ALEXANDRE CALDAS DA SILVA INSS REGIÃ	R - 506 / 2005 - 007 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup> EGIÃO
RECORDINE(6)	N. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : PIC ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA. E COMÉRCIO LTDA EPP RECORRENTE(S) : CAIXA	AIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS ADVOGADO : LUÍS ARTHUR TAYAR GONÇALVES ADVOGADO : LEON.	ONARDO DA SILVA PATZLAFF
	RTON PAULO MOUTINHO MEYER
	ULO ROBERTO ALVES DA SILVA
PEGA ( o	R - 518 / 2005 - 015 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª
RECORDINE(5) . INSTITUTO INACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	IN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : COBERTURAS E TELHADOS M & F LTDA. RECORRENTE(S) : ARARIPE TÊXTIL S.A ARTESA RECORRENTE(S) : SADIA	
	EDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI
	ULO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO : LILIAM APARECIDA DOURADO CICOTE ADVOGADO : JOSÉ WILLAMES JANUÁRIO ADVOGADO : LUÍZ I	JÍZ DALL' AGNOL



	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018	717 7180
PROCESSO RELATOR	: RR - 551 / 2005 - 001 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO : MIN, JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO RELATOR	: RR - 1472 / 2005 - 101 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8* REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	nistros do Tribu	essos distribuídos aos Excelenal Superior do Trabalho, o	
RECORRENTE(S)	: TUILDES ALVES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: ANTENOR MIRANDA PENA DE MORAES	buição Ordinária	a - 2" Turma.	
ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA	ADVOGADO	: CARLOS GONÇALVES GOMES	PROCESSO	: RR - 949 / 1996 - 071 - 1	.5 - 00 . 6 - TRT DA 15
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIAN	O EONTES DE E EEDN
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: IRLENE PINHEIRO CORRÊA	RELATOR	DES DES	J FUNTES DE F. FERN
PROCESSO	: RR - 578 / 2005 - 013 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª	PROCESSO	: RR - 1551 / 2005 - 771 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)	: CARLA DANIELA LIBE	RATO
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: JANAÍNA DE LOURDES	RODRIGUES MARTIN
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: CALMASINI & SATINI I	
RECORRENTE(S)	: ADRIANO HENRIQUES MIRANDA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: AVIPAL S.A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL	ADVOGADO	: WASHINGTON LUÍS GO	
ADVOGADO	: CARLOS GONÇALVES CRUZ	RECORRIDO(S)	: ROQUE MARCELO HEUSNER	PROCESSO	: RR - 1778 / 1996 - 231 - REGIÃO	02 - 00 . 0 - 1R1 DA 2
RECORRIDO(S)	: GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A.	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO GREGORY	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIAN	O FONTES DE F. FERN
ADVOGADO	: JORDÃO MAGNO DO OURO	PROCESSO	: RR - 1672 / 2005 - 153 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª		DES	
PROCESSO	: RR - 618 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL INSS	DO SEGURO SOCIAL -
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DAMAS	
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: MARIA CLARA DA MA	ΓΤΑ ANJOS
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S)	: C.B.A. INDÚSTRIAS QU	ÍMICAS LTDA.
RECORRIDO(S)	: HAREOWALDO VIEIRA	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA GONÇALVES BERNARDES PEREIRA : MARCO ANTÔNIO SALES	ADVOGADO	: RENATO SIDNEI PÉRICO	
ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA	ADVOGADO PROCESSO	: MARCO ANTONIO SALES : RR - 1677 / 2005 - 001 - 18 - 00 . 6 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1379 / 1998 - 002 - REGIÃO	04 - 00 . 9 - TRT DA 4
PROCESSO	: RR - 626 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª	PROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	Δ
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATEND	
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		VO DO RIO GRANDE D	
RECORRENTE(S)	: LUCENT TECHNOLOGIES COMÉRCIO E SERVIÇOS	ADVOGADO	: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: CELSO NAUAR LOPES	
ADVOCADO	LTDA.	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDI	
ADVOGADO	: HERBERT MOREIRA COUTO	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	PROCESSO	: RR - 60 / 1999 - 342 - 01 GIÃO	- 00 . 7 - TRT DA 1ª R
RECORRIDO(S)	: EMÉRSON ALVES DA SILVA : RENÉ ANDRADE GUERRA	PROCESSO	: RR - 1735 / 2005 - 002 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACE	RDA PAIVA
ADVOGADO PROCESSO	: RENE ANDRADE GUERRA : RR - 641 / 2005 - 121 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	DEL ATOD	REGIAO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRO	
PROCESSO	: RR - 641 / 2005 - 121 - 17 - 00 . 3 - 1R1 DA 1/- REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. LELIO BENTES CORREA : JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBE	ÁES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: IVONEIDE ESCHER MARTINS	RECORRIDO(S)	: MIGUEL LUIZ CAMPOS	
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRIDO(S)	: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANA GATO PLÁCII	
ADVOGADO	: HENRIQUE ÂNGELO DENICOLI JÚNIOR	ADVOGADO	: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR	PROCESSO	: RR - 119 / 1999 - 008 - 0 REGIÃO	4 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: ROMÁRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1742 / 2005 - 004 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	A
ADVOGADO	: ALOISIO LIRA		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATEND	
PROCESSO	: RR - 647 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		VO DO RIO GRANDE D	
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANDRÉ DE LIMA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: SILVIA DA SILVA TEJA	
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	ADVOGADO PROCESSO	: AFONSO CELSO BANDI : RR - 128 / 2000 - 005 - 2	
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO- SANPA	PROCESSO	: RR - 128 / 2000 - 003 - 2 REGIÃO	4 - 00 . 2 - 1K1 DA 24
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIAN	O FONTES DE F. FERN
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA	PROCESSO	: RR - 1745 / 2005 - 012 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18 <sup>a</sup>		DES	
ADVOGADO	: A. C. ALVES DINIZ		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GILSON MOREIRA DE A	
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: HUMBERTO IVAN MAS: : EMPRESA ENERGÉTICA	
PROCESSO	: RR - 653 / 2005 - 003 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	SUL S.A ENERSUL	. DE MAIO GROSSO D
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO	: GUILHERME ANTÔNIO	BATISTOTI
RECORRENTE(S)	: DJALSON DE SOUZA BEIRÃO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: LILIANE MARIA MACHADO MATIAS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA	DE MATO GROSSO D
ADVOGADO	: ESTHER LANCRY	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	1 DVIOCA DO	SUL S.A ENERSUL	117.1
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1758 / 2005 - 003 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: AGNA MARTINS DE SO : RR - 769 / 2000 - 302 - 0	
ADVOGADO	: EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	TROCESSO	REGIÃO	2 - 00 . 2 - IKI DA 2
	JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIAN	O FONTES DE F. FERN
PROCESSO	: RR - 691 / 2005 - 053 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª	ADVOGADO	: KLEBER MOREIRA DA SILVA		DES	
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MADALENA GIOIA NAVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL INSS	DO SEGURO SOCIAL -
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	RECORRIDO(S)	: PRISCILA DO ESPÍRITO	SANTO SILVA
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS BRASIL TE- LECOM	PROCESSO	: RR - 1820 / 2005 - 016 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: LUIZA OLGA ALEXANI	
ADVOGADO	: ANDERSON BARROS E SILVA	DEL ATOR	REGIÃO  MIN THIZ DHILIDDE VIEIDA DE MELLO EILHO	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADO FEIJÓ	
RECORRIDO(S)	: GERALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO DE ALM	
ADVOGADO	: IVANILDO LISBOA PEREIRA	ADVOGADO	: SAO PAULO TRANSPORTE S.A. : ROSELI DIETRICH	PROCESSO	: RR - 774 / 2000 - 037 - ( REGIÃO	2 - 00 . 4 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 725 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO DE TRÓLEBUS ARICANDUVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIAN	O FONTES DE F. FERN
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMERSON DE ALMEIDA BARRENSE	<del></del>	DES	
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: THAIZ WAHHAB	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES	DE SÃO PAULO S.A
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1858 / 2005 - 071 - 02 - 00 . 0 - TRT DA $2^{\rm a}$	ADVIOCERC	LESP	of paragra
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF		REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JUSSARA IRACEMA DE : BELMIRA SOARES PER	
RECORRIDO(S)	: ROSE MARY IKA OHI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	
ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM- BEV	PROCESSO	: RR - 1776 / 2000 - 032 -	
PROCESSO	: RR - 730 / 2005 - 658 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA		REGIÃO	
RELATOR	REGIAO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: EVANILDO VICENTE DA SILVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
RECORRENTE(S)	: CATARATAS DO IGUAÇU S/A	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BATISTA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES I LESP	JE SAU PAULO S.A '
ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN	PROCESSO	: RR - 3510 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE	SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	: ELIAS CHALITO DOS SANTOS		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA FILOMENA MA	
ADVOGADO	: SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	)
PROCESSO	: SORAYA SOTOMATOR JUSTUS MACHADO : RR - 1000 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: ELIEL DO AMARAL	PROCESSO	: RR - 2189 / 2000 - 012 -	15 - 00 . 1 - TRT DA 1
ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ	DEL ATOR	REGIÃO	
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR PECOPPENTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : GUIMARÃES CASTRO I	
RECORRENTE(S)	: CLÓVIS RAMOS	ADVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: GUIMARAES CASTRO E : ALBERT BARROSO GOI	
ADVOGADO	: MANOEL PINHEIRO FILHO	Brasília, 30 de ago	osto de 2006.	RECORRIDO(S)	: CGC - CONSTRUÇÕES GE	
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA	•		ADVOGADO	: NORBERTO LUÍS CEBIN	
. ,	AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADC	NETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DE ALM	IEIDA
ADVOGADO	: NILSON MACIEL DE LIMA	Dir	retora da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS DOS	SANTOS

618	ISSN 1677-7018	Di	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N°	'170, segunda-feira, 4 de setembro de 20
PROCESSO	: RR - 565 / 2001 - 656 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 974 / 2002 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 661 / 2003 - 066 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADO-	RECORRENTE(S)	: NILTON JOSÉ FERNANDES
OVOGADO	: ARINALDO BITTENCOURT		RES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO	ADVOGADO	: ANDRÉA DE SOUZA ROCHA
CORRIDO(S)	: REGINALDO JOSÉ AGOSTINHO		ESTADO DO CEARÁ	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
VOGADO	: MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO	ADVOGADO	: IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA		AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
OCESSO	: RR - 1232 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE LOGÍSTICA DA AMÉRICA DO SUL - LOXUS	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES
	REGIÃO	ADVOGADO	: JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS	PROCESSO	: RR - 722 / 2003 - 512 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª
LATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: CROWLEY AMERICAN TRANSPORT (HAMBURG		REGIÃO
CORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	KECOKKIDO(3)	SUD BRASIL LTDA.)	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
VOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: URSULA XAVIER COELHO	RECORRENTE(S)	: PENASUL ALIMENTOS LTDA.
CORRIDO(S)	<ul> <li>TECNOMAN - TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: RR - 1140 / 2002 - 501 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: GUSTAVO F. TRIERWEILER
CORRIDO(S)	: JOSÉ ALVINO DOS SANTOS		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TARCILO HERBERT
VOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO
OCESSO	: RR - 1292 / 2001 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: RR - 771 / 2003 - 026 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª
	REGIÃO	DEGODDIDO(6)	INSS		REGIÃO
LATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: RODOVIÁRIO MICHELON LTDA. : PAULO ROBERTO VIGNA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
CORRENTE(S)	: IVO JORGE ZADOROSNEI	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO VIGNA : DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
OVOGADO	: LEDONN LUIZ KAVINSKI JÚNIOR	RECORRIDO(3)	EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO A LOGÍS-	ADVOGADO	: RICARDO MARTINS LIMONGI
ECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA		TICA E TRANSPORTE	RECORRIDO(S)	: MARICY GUIMARÃES ALVES
OVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	ADVOGADO	: WALDYR COLLOCA JÚNIOR	ADVOGADO	: DIRCEU ROCHA JÚNIOR
ROCESSO	: RR - 1667 / 2001 - 301 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: ÁLVARO ALVES NETO	PROCESSO	: RR - 925 / 2003 - 085 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15
ZI ATOD	REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO VIDAL DA SILVA	DEL ATOR	REGIÃO
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO	: RR - 1286 / 2002 - 020 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ECORRENTE(S)	DES  : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ
DVOGADO	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S.A. : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA
ECORRIDO(S)	: JOAO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSO-	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	RECORRIDO(S)	: ROSANA MARIA CANZANO
colddbo(b)	RIA EMPRESARIAL LTDA.	1 DVOC 1 DO	BEV	ADVOGADO	: FÁBIO GRASSI MARCOLIN
OVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWALD	ADVOGADO	: RAFAEL MARIMON DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 940 / 2003 - 019 - 10 - 85 . 2 - TRT DA 10 <sup>st</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S)	: GERALDO ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FABRÍCIO CORRÊA DE LIMA : FERNANDO OBINO MARTINS	RELATOR	REGIAO : MIN. VANTUIL ABDALA
VOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	PROCESSO	: FERNANDO OBINO MARTINS : RR - 1942 / 2002 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : JOSÉ MARCOLINO LINCOLN E OUTROS
ROCESSO	: RR - 2627 / 2001 - 039 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª	PROCESSO	REGIÃO	` '	: OLAVO JOSÉ VIANA
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ECORRENTE(S)	: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: PABLO LOVATO GIULIANI	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
OVOGADO	: FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL	RECORRIDO(S)	: VENÂNCIO LUIZ DUARTE NERY	PROCESSO	: RR - 986 / 2003 - 662 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FU-	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
DVOGADO	NILARIA E PINTURA - COOPERMEC	PROCESSO	: RR - 3075 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª	RECORRENTE(S)	: ARTHUR AUGUSTO MARKUS
DVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA : ANTÔNIO CARLOS SAUTNER		REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO MENEGAZ AMARAL
ECORRIDO(S) DVOGADO	: GIANCARLO DEL PRÁ BUSARELLO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LOI PRUDENTE PACHECO
ROCESSO	: RR - 4078 / 2001 - 241 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: IGOR H. DE MORAES
ROCESSO	REGIÃO	DECORDIDO(S)	INSS	PROCESSO	: RR - 1059 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4*
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA. : INDIO DO BRASIL CARDOSO	1 ROCESSO	REGIÃO
	DES	RECORRIDO(S)	: MANOEL FERNANDES DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ECORRENTE(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: ROSANEH LOPES PORTES MENDES	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
DVOGADO	: MARCELO DE SÁ CARDOSO	PROCESSO	: RR - 15253 / 2002 - 003 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ECORRIDO(S)	: ERIK LIMA DE OLIVEIRA		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
DVOGADO	: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: DANTI ROSSI
ROCESSO	: RR - 16564 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		DES	RECORRIDO(S)	: NANCI BEATRIZ RIBAS GOULART
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: C & A MODAS LTDA.	ADVOGADO	: EYDER LINI
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: JORGE ANTÔNIO NASSAR CAPRARO	PROCESSO	: RR - 1107 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9
ECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ANGELA RODOLI MONTES	TROCEDOO	REGIÃO
DVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : CIRSO CERESSO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
CORRIDO(S) OVOGADO	: CIRSO CERESSO : JOSÉ LUCIO GLOMB	PROCESSO	: RR - 2 / 2003 - 048 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª RE-	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PERSEGANI FLORENZANO
OCESSO	: RR - 79 / 2002 - 065 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª RE-	RELATOR	GIÃO : MIN, JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
COCLSSO	GIÃO	KELATOK	DES	RECORRIDO(S)	: EDITORA GAZETA DO POVO S.A.
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRENTE(S)	: ANA MARIA CARPINI	ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA
	DES	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	PROCESSO	: RR - 1109 / 2003 - 241 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6
ECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA E OUTRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-		REGIÃO
DVOGADO	: VALÉRIA DE SOUZA SANTOS		NESPA E OUTROS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: FERNANDO DE MATTOS MENDES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
DVOGADO	: LEONARDO MARTUSCELLI KURY	PROCESSO	: RR - 71 / 2003 - 672 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª RE-		INSS
ROCESSO	: RR - 87 / 2002 - 001 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª RE-	DEL .mor	GIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ARMANDO DA SILVA
T ATOR	GIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARILENE SOARES DE SOUSA
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	RECORRENTE(S)	: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: ENGENHO PALMEIRAS (EDGAR JORGE DA CI
ECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: TOBIAS DE MACEDO : ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	DD OCESSO	NHA)
DVOGADO	: RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO	: AKLINDO FRANCISCO DA SILVA : ELTON LUIZ DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 1170 / 2003 - 029 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>t</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S)	: TERESINHA LANFERDINI ALVES	RECORRIDO(S)	: SIPRENDE SOCIEDADE PARANAENSE DE ENGE-	DEI ATOD	REGIAO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
OVOGADO	: DIRCEU ANDRÉ SEBBEN	ALCORADO(B)	NHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	RELATOR PECOPPENTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ROCESSO	: RR - 636 / 2002 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 189 / 2003 - 446 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : MÁRIO LUÍS MANOZZO
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	
LATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: PROBANK LTDA.
ECORRENTE(S)	: ERIVALDO FELIX DA COSTA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: SELENA MARIA BUJAK
OVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: RENO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARCELO CANABARRO PISTOJA
CORRIDO(S)	: DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUS-	ADVOGADO	: CELESTINO VENÂNCIO RAMOS	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO SCHMITZ
	TRIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: WAGNER NEVES DE ANDRADE	PROCESSO	: RR - 1276 / 2003 - 811 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4 REGIÃO
VOGADO	: ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RELATOR	
OCESSO	: RR - 685 / 2002 - 211 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 277 / 2003 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>		: MIN. VANTUIL ABDALA
T ATOR	REGIÃO	PPI 15	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
LATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	DECODDIDO(6)	
ECORRENTE(S)	: MARCOS DA SILVA PINTO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: HELENA CARVALHO DE BARROS DUARTE : MÁRCIA BORGES
OVOGADO	: ELIANE ANVERSI COUTINHO	ADVOGADO	: EDUARDO TOSTO MEYER SUERDICK	ADVOGADO	
2CODDITIO(C)		RECORRIDO(S)	: CARLOS SÁ FILADELFO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ATTILA TABORDA - UMCAMP
RECORRIDO(S)	: SIQUINI GRÁFICA EDITORA FOTOLITO LTDA. : SILVANA MARON P. MELLO	ADVOGADO	: PAULO ATHAYDE DE CARVALHO		: ÁLVARO LUIZ PIMENTA MEIRA



	a-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 619	,808
PROCESSO	: RR - 1325 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2366 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES : MARILYN RABELO MOTA	
RECORRENTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	KEETTOK	DES	ADVOGADO	: MARILIN RABELO MOTA : LÍGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA	
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RECORRENTE(S)	: SILVESTRE CONCEIÇÃO DE SOUZA E OUTRO	PROCESSO	: RR - 352 / 2004 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT I	)A 4ª
ECORRIDO(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA		REGIÃO	
. ,	S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
RECORRIDO(S)	: EDUARDO GOMES RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: TULLIO MARINI FILHO	RECORRENTE(S)	: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COME	RCIAIS I
ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: RR - 2393 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª		RIO GRANDE DO SUL E OUTRA	
RECORRIDO(S)	: ASTRAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.	DEL ATOD	REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO NOAL DORFMANN	
ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO C. DE JULIO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. VANTUIL ABDALA : DORIVAL JOSÉ DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE CLASER ELMI	
PROCESSO	: RR - 1670 / 2003 - 031 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO PROCESSO	: EDUARDO ROBAINA DIAS : RR - 359 / 2004 - 131 - 04 - 00 . 3 - TRT D	) A 1ª
TT IMOR	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	FROCESSO	REGIÃO	/A +
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F.	FERNA
RECORRENTE(S)	: GERAL DE CONCRETO S.A.	PROCESSO	: RR - 2507 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª		DES	
ADVOGADO	: KLEBER PETRI		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO D	)A 4ª RI
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMARO HERMES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-		GIÃO	
ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RECORRENTE(S)	DES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE : RONALDO CARDOZO	
PROCESSO	: RR - 1684 / 2003 - 006 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: ANGELA NARDI TARARTHUCH : MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: FABIANA BATISTA	
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDILMARA DOS SANTOS GONÇALVES	ADVOGADO	: PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR	
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: PEDRO EUCLIDES UTZIG	PROCESSO	: RR - 396 / 2004 - 110 - 15 - 00 . 0 - TRT D	)A 15ª
	DES	PROCESSO	: RR - 2704 / 2003 - 043 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	THOCEBOO	REGIÃO	
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-		REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
ADVOGADO	FOS - ECT : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRENTE(S)	: FÁBIO ZUCCHI RODAS	
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: CARLOS LEONIDIO BARBOSA : ELIETE ALMÔNDEGA MOREIRA BASTOS		DES	ADVOGADO	: MILTON MAROCELLI	
ADVOGADO	: CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO PAZ DE LIMA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DA CUNHA	
PROCESSO	: RR - 1694 / 2003 - 101 - 15 - 00 , 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: NICANOR JOSÉ CLÁUDIO	ADVOGADO	: SUELI ROSA FERNANDES	
	REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.</li> <li>JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES</li> </ul>	PROCESSO	: RR - 398 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 5 - TRT E REGIÃO	)A 9ª
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: JOAO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES : RR - 18627 / 2003 - 004 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIAO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
	DES	1 ROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RUTE NOGUEIRA DE MORAES	
RECORRENTE(S)	: SÔNIA DE FÁTIMA QUEIRÓZ PINTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	
ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES		DES	RECORRIDO(S)	: AEROCLUBE DE LONDRINA	
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RECORRENTE(S)	: CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO GONÇALVES VALLE	
	NESPA	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	PROCESSO	: RR - 407 / 2004 - 666 - 09 - 00 . 0 - TRT I	)A 9ª
ADVOGADO	: ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RECORRIDO(S)	: AILTON DE SOUZA NECA		REGIÃO	
PROCESSO	: RR - 1726 / 2003 - 005 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: HUGO JOSÉ LENZ	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 20340 / 2003 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPO	OTI LTD
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: NALINLE M. A. O. ALENCAR	
ADVOGADO	: ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS	RECORRENTE(S)	: LÍDIA DAS DORES QUEIRÓZ	RECORRIDO(S)	<ul><li>: EPI THECNIQUE ENGENHARIA LTDA.</li><li>: LUIZ FERNANDO IZIDORO</li></ul>	
RECORRIDO(S)	: SELMA DE MELO FEITOSA	ADVOGADO	: CRISTY HADDAD FIGUEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO IZIDORO : LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO	
PROCESSO	: RR - 1836 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	<ul> <li>BRISTUR ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E CON- DOMÍNIOS LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: RR - 448 / 2004 - 101 - 04 - 00 . 8 - TRT D	OA 4ª
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	ADVOGADO PROCESSO	: BIANCA HÄMERLE AVELAR : RR - 16 / 2004 - 048 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª RE-	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	N. 48 DF
RECORRENTE(S)	: PRODESA PRODUTOS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS S.A.	RELATOR	GIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRENTE(S)  RECORRENTE(S)	<ul> <li>MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO D GIÃO</li> <li>MUNICÍPIO DE PELOTAS</li> </ul>	A 4" KE
ADVOGADO	: SILVANA MACHADO CELLA		DES	RECORRIDO(S)	: MUNICIPIO DE PELOTAS : ÍRIS FÁTIMA GRAFULHA CORDEIRO	
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: ROBERTO SEREBRENICK	ADVOGADO	: HENRIQUE GIUSTI MOREIRA	
	INSS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BARBARÁ	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 051 - 01 - 00 . 0 - TRT D	)A 1ª
RECORRIDO(S)	: GILSON MARCIANO	RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	TROCESSO	REGIÃO	
ADVOGADO	: LÁZARO MUGNOS JÚNIOR	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
PROCESSO	: RR - 1927 / 2003 - 057 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 40 / 2004 - 656 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> RE- GIÃO	RECORRENTE(S)	: DÁRIO MARTINS DE LIMA	
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DÁRIO MARTINS DE LIMA	
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRENTE(S)	: PINCÉIS TIGRE S.A.	RECORRIDO(S)	: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁR	
DECODDENITE(S)	DES : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EDISON JOSÉ IUCKSCH	ADVOGADO	: MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALL	
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA : ELEONORA GOMES	RECORRIDO(S)	: ADRIANO RUDY GOLTZ	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO F NEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	do de
RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BIRMANN 10	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA GUARIENTO	
ADVOGADO	: FLÁVIA NOGUEIRA JORDÃO	PROCESSO	: RR - 42 / 2004 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª RE-	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 251 - 06 - 00 . 0 - TRT D	OA 6ª
PROCESSO	: RR - 2096 / 2003 - 513 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		GIÃO		REGIÃO	-
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FER	NANDES
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: KAREN GUIMARÃES ASSIS	ADVOGADO	: ALEXANDRE BACELAR	
ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSÉ JORGE DOS SANTOS : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	
RECORRIDO(S)	: CLAUDENISE PEREIRA DA SILVA DUTRA	PROCESSO	: RR - 82 / 2004 - 332 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª RE-	ADVOGADO	: JANACILDA MARQUES DA SILVA BARRO	
ADVOGADO	: MARA DENISE VASSELAI	. NO CLUDO	GIÃO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PRODUTORES INDU- DE CONFECÇÕES DE OROBÓ LTDA CO	
PROCESSO	: RR - 2247 / 2003 - 014 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		TRIA DE OROBÓ	JUMPL
NEL ATTOR	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: ADILES MARIA DA SILVA BATISTA	
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		INSS	PROCESSO	: RR - 463 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT [	OA 3ª
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE- SAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ES-	RECORRIDO(S)	: FENIX MAIL SERVICE LTDA.		REGIÃO	
	TADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: CELSO RICARDO FARANDI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	RECORRIDO(S)	: NOEMI FERNANDES	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO ABREU SADER E OU	ΓRA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
. ,	LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 94 / 2004 - 801 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA D	O ESTA
ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOCADO	DO DE MINAS GERAIS - CRM-MG	
RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO PROCESSO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES : RR - 470 / 2004 - 023 - 05 - 00 . 1 - TRT D	) A 5ª
ADVOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	r nucessu	: RR - 470 / 2004 - 023 - 05 - 00 . 1 - TRT L REGIÃO	'A 5"
PROCESSO	: RR - 2355 / 2003 - 018 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO AUGUSTO DINIZ PIRES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
	REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: TECSAL - TECELAGEM DE SISAL DA BA	AHIA IN
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 343 / 2004 - 039 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª		DÚSTRIA, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E I	
RECORRENTE(S)	: ITAP BEMIS LTDA.		REGIÃO		ÇÃO LTDA.	
ADVOGADO	: ANA PAULA DE SÁ	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA	
RECORRIDO(S)	: JOÃO BORSATTO	RECORRENTE(S)	: TNL CONTAX S.A.	RECORRIDO(S)	: VÁLDSON SANTOS SALES	
ADVOGADO	: RENATO TAVARES YABE	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADO	: EXPEDITO ROCHA QUEIROZ	

MACHINESIS   1 MANOS DERICE LAS				Mar   Mar		
M.	PROCESSO		PROCESSO		PROCESSO	
MICHANISH REST   MICH	RELATOR		RELATOR		RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
CASES   CASE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		DES		DES
MACHICLE ON SACRES MARGES AND ADMINISTRATION AND AD	ADVOGADO	: ERCIO WEIMER KLEIN	RECORRENTE(S)	: GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
MANUSCRIPTON   MANUSCRIPTON MANUSCRIPTON   MANUSCRIPTON MANUSCRIPTON   MANUSCRIPTON MANUSCRIPT	RECORRIDO(S)			LTDA.		
Manual Professor   Manual Prof					* *	
MORDING   MORDING MERROR   MORDING   MOR			RECORRIDO(S)			
MATERIAN			DEGODDIDO(S)		PROCESSO	
MESSAGE   MESS					RELATOR	
March   Marc	PROCESSO				RECORRENTE(S)	
PRINT   PRIN	RELATOR		PROCESSO		ADVOGADO	: ARY DA SILVA MOREIRA
RECORD   SECOND STATE OF THE SECOND STATE   SECON		DES	RELATOR		RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
March   Marc	RECORRENTE(S)		RELATION		ADVOGADO	: RODOLFO NASCIMENTO BARROS
MONISON   MONISON COLUMN   MONISON			RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	
MANDELINE SAME   MAND				INSS	DEV AMOD	
MINISTERS   MINI		•	RECORRIDO(S)	: ADEILSON DOS SANTOS	RELATOR	
PROPERTY			ADVOGADO	: PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	RECORRENTE(S)	
MICHAEL NORTH NO			RECORRIDO(S)	: TOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT-		
MONEMAND	PROCESSO				RECORRENTE(S)	: CALVANE LUIZ SILOTE
PRICESSON   PRIC	RELATOR		ADVOGADO		ADVOGADO	: IVONE MARIA DE ARAÚJO
MEAD SERVICE			PROCESSO		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
MAYORADIA   BATH AND WASTER   STATE DAY   SECREBATION	. ,	LTDA.	PET LEGO		PROCESSO	
MARCHESTON   OUT   MARCHESTON	ADVOGADO	: RENATO SERPA SILVÉRIO			DEL /mon	
ADVICATION   ADV			RECORRENTE(S)			
MILLANDE   1907/05   190			RECORRENTE(S)			
MATERIAN	PROCESSO					
SECONSES-WILLDOWN SIZE ALLESON ON STATE CALLED ON SAME ALLESON ON SAME ALLESON OLOS SAME ALLESON OLO	DEL ATOR		* *		RECORRIDU(S)	
MONOCADO   MASSI LICAS BALCENSEZ/EZPANA   BILATON   MERIS SERRIPACIANO SONTES DE F. PELAS   MONOCADO   GENERALO MANS ANTONO DE LOS MANS ACCUSADO MANS ACCU	KELATOK				ADVOGADO	: ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
MONICADO   S. MARIA LICYA DICENSIC PANN   SELECTION   SECTION NAME   MILES   SECTION NAME   MILES	RECORRENTE(S)		TROCESSO			
MATTER   MATTER COMPLAYS OF SQUIZA   RECORDENCY   STATE OF SQUIZA   SQUIZ			RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
MONITOR	RECORRIDO(S)	: MILENE CETINIC		DES	PROCESSO	
PROCESSO   S. P. C.	ADVOGADO	: GLEITON GONÇALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA		
PATOMES   PATOMES   ADDICATOR   ADDICATO	PROCESSO	: RR - 779 / 2004 - 014 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª	RECORRIDO(S)	: JURANDIR BEZERRA DE SANTANA	RELATOR	
MICHAEL   SIMPLE AND MODELS AS - DANCO MULTIFLO   PATTER		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	
MICHORANIS   SI BILL BANK BLASH ALL JANCO BLITTON   RECORD   SI MAN DOS SIMPLICIANO TONTES DE F. TEINAN   APPOCADO   GRAZAPIE ACRIBON DA SILVA ANTOGRADO   GRAZAPIE ACRIBON DA SILVA   GRAZAPIE AC			PROCESSO			
MONORADIO   CREATE LIVE SECTION   SELATOR   SELATOR   SECTION						
MOCRASION   R. P. P. P. C. P. P. P. P. P. C. P. C. P.			RELATOR			: GRAZIELE CARDOSO DA SILVA
POORS			DEGGDDD DIWE		PROCESSO	: RR - 1478 / 2004 - 003 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª
REGISTO   SPINING   SPIN						
RELATION   C. MIN. RENATO DE LACERDA NAVIA   ADVOCADO   C. ROMADO MATINE COSTA PAVIA   ADVOCADO   C. MIN. RENATO DE LACERDA RIVAS   ADVOCADO   C. MIN. RENATO DE LACERDA PAVIA   ADVOCADO   C. MIN. REN	1 ROCESSO		RECORRIDO(3)			
RECORRINGS   1 VESTER S.A. APONGADO   2 IDECANDA DA SILVA BOCITA   APONGADO   2 INA NATIONE COMBUNITA   APONGADO   2 INA NATIONE COMBUNITA   APONGADO   3 INA SILVA BOCITA   APONGADO   4 IN	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO			
ADVOGADO   C. LICLANA DA SILVA ROCHA   DOVCADO   DOVCA	RECORRENTE(S)	: VÉSPER S.A.				
RECORRIDOS   ALINE GORNI INFA	ADVOGADO	: LUCIANA DA SILVA ROCHA		: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		
ADVOGADO   C. ALINE GORNI LYRA   PROCESSO   C. RE. 1207 / 2006 - 30 - 04 - 00 . 5 - TRE DA 4"   REGIGIO   C. REGIGIO   REGIG	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA BARBOSA DE AZEVEDO				
REGIATOR   S. MIN. VANTUL. ABDALA   S. MIN. JOSÉ SIMPLICANO FONTIS DE F. FERNA.   S. COMERNTES)   S. COMERNIES   S. COMERNIE	ADVOGADO	: ALINE GORNI LYRA	PROCESSO	: RR - 1207 / 2004 - 303 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª		
RELORIS   S.   MIN VANTUL ABDALA   DES   DES   ADVOGADO   C.   VANONE LET FÉRRERA   DES   RECORRENTES   C.   ENTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL   DES   DE	PROCESSO			REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRINTESS    S	DEL ATOR		RELATOR			
ADVOGADO   C   CARLOS ALBERTO JACOBESIN DA ROCHA   SECOREIDOS   C   CARDA SATERATO JACOBESIN DA ROCHA   SECOREIDOS   C   CARDA SATE ALCEAN DE SAUCHO DE BANCO DO BRASEL - PREVI   DA DAVOGADO   C   CARDA SATE ALCEAN DE SAUCHO DE SAUCHO DE SAUCHO ADVOGADO   C   CARDA SATE ALCEAN DE SAUCHO DE SAUC			DECORDENITE(C)			
CAUXA DE PREVIDÊNCIA DOS ENTOINOÁRIOS DO   REASIL - PERVI   ADVOCADO   C. ARRA SET CALCADOS LIDA   ADVOCADO   C. MARIA CAULA BÁÉTA VIEIRA LOPES   C. ARRA SET CALCADOS LIDA   ADVOCADO   C. ALTON RACE NOS   C. ARRA SET CALCADOS LIDA   ADVOCADO   C. ALTON RACE NOS			RECORRENTE(S)		RECORRIDO(S)	
ADVOCADO   SANCO DO BRASIL - PREVI   ADVOCADO   S. ARTION PACHECO PAM JÜNOR   RECORRIDOS   CARLOS ALBERTO CUNHA LAVES   ADVOCADO   CARLOS ALBERTO CUNHA LAVES   ADVOCADO   CARLOS ALBERTO CUNHA LAVES   CARDOS   CARDOS   CARDOS ALBERTO CUNHA LAVES   CARDOS   CAR			RECORRIDO(S)		ADVOCADO	
ADVOGADO	RECORDO(B)					
RECORRIDOS   CONTROL DELIMA   ADVOGADO   CONTROL DELIMA   ADVOGADO   CONTROL DELIMA   CON	ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS			` '	
REJATOR   1	RECORRIDO(S)	: DARTAGNAN LOBATO DE LIMA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO KLEIN		
RELATOR   RECORRENTES)   RECORRENTES	ADVOGADO	: PAULO LUIZ PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1227 / 2004 - 015 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª		REGIÃO
RELATOR   P. MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DE SCORREINS   P. RÉCORREINS   P. RÉCO	PROCESSO					: MIN. VANTUIL ABDALA
DES	DEL ATOR		RELATOR		RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-
RECORRENTE(S) : JUAREZ CORREIA DE AZEVEDÓ (ENGENIDO RA ADVOGADO : JUANEZ CORREIA DE AZEVEDÓ (ENGENIDO RECORRIDORS) : JUANEZ CORREIA DE AZEVEDO (ENGENIDORS) : JUANEZ CORREIA DE AZEVEDO (ENGENIDORS) : JUANEZ CORREIA DE AZEVEDO (ENCIDORS) : JUANEZ CORREIA DE AZEVEDO (ENCIDORS) : RECORRIDORS) : RECORRIDORS : JUANEZ ADVOGADO : JUANEZ ALES : RECORRIDORS : JUANEZ SALES : RECORRIDORS : JUANEZ SALES : RECORRENTE(S) : JUANEZ SALES : RECORRENTE DE AZEUDO (LUZ ARRUDA DE FIGURIADO (LUZ ARRUDA DE FIGU	KELAIUK		RECORRENTE(S)		DECODDIDO(6)	
RECORRIDOS   RANÁ) RECORRIDOS   RELATOR   RECORRIDOS   RECO	RECORRENTE(S)					
ADVOGADO : MARILANA VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO : MARCELLUS FRAGA  RECORRIDO(S) : ARLINDO ANÍZIO DE SALES PROCESSO PROCESSO : RECORRO : RECORRIDO(S) : RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PLAUÍS A BEP  PROCESSO : MARILENE SOARES DE SOUSA : RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PLAUÍS A BEP  RELATOR : RELATOR : RECORRIDO(S) : RECORRIDO						
RECORRIDO(S) : ARLINDO ANIZIO DE SALES  PROCESSO : MARILENE SOARES DE SOUSA . RECIÁO . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . RECORRENTES DE SOUSA . SA PEP . RECORRENTE . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . REGIÃO . RECORRENTES DE SOUSA . SA PEP . RECORRENTE . REGIÃO . RECORRENTE . RE	ADVOGADO	: MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS				
PROCESSO : RR - 984 / 2004 - 444 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2' RELATOR : RELATOR : REGIÃO : RECORRIDO(S) : ROGRIDO(S) : ROGRIDO(S) : ROGRIDO (S) :	RECORRIDO(S)	: ARLINDO ANÍZIO DE SALES		: RR - 1240 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR PROCESSO PACÍFICO RECORRIDOS PERDAN- RECORRIDOS PROCESSO PACÍFICO RECORRIDOS PACOS PACÍFICO RECORRIDOS PACOS PACÍFICO RECORRIDOS PACOS PACÓFICO PACÓFICO PACÓFICO PACOS PACÓFICO PACÓFICO PACÓFICO PACÓFICO PACÓFICO PACÓFICO PACOS PACÓFICO PACÓFICO PACOS PACOS PACÓFICO PACÓFICO PACOS						
RELATOR   SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES   SINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL   ADVOGADO   SINDACIANO DE CLIVEIRA   SINSS   PROCESSO   SINDACIANO DE CLIVEIRA   S	PROCESSO		RELATOR			
DES  RECORRENTE(S) : FRANCISCO PACÍFICO  RECORRIDO(S) : ALDORI DA SILVA SOARES  RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESÃO PAULO  RECORRIDO(S) : REGIÃO  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO : REGIÃO  RECORRIDO(S) : RE - 998 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11 * PROCESSO  RELATOR	DEL ATOR		DECORDENCE			
RECORRENTE(S) : FRANCISCO PACÍFICO RECORRIDO(S) : ALDORI DA SILVA SOARES REGIÃO  ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO ADVOGADO : FERNANDO EPEN MARTINS RECORRIDO(S) : CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. RECORRIDO(S) : MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO ADVOGADO : MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES  ADVOGADO : REGIÃO (SERGIO QUINTERO) PROCESSO : RE - 1276 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4° REGIÃO  RELATOR RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDO EPEN MARTINS REGIÃO  RECORRENTE(S) : BIND. ATO DOS TRABABLHADORES EM EMPRE-  RECORRENTE(S) : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDO ESTADOS DO ESPÍRIT REGIÃO  RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  RECORRIDO(S) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA	KELAIUK		RECORRENTE(S)			
ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  RECORRIDO(S)  E COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO : RECORRIDO(S)  E RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES  RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  E STADO DE RORAIMA  RECORRIDO(S)  RECORRIDO	RECORRENTE(S)		RECORRIDO(S)		PROCESSO	
RECORRIDO(S)  E COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP  CODESP  ADVOGADO  SÉRGIO QUINTERO  ADVOGADO  RECORRIDO(S)  E RR - 998 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO  RELATOR  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  E STADO DE RORAIMA  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)  E RR - 998 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO  RELATOR  RECORRIDO(S)  RECORRIDO(S)			* /		RELATOR	
- CODESP - C						
PROCESSO : RR - 998 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11* PROCESSO : RR - 1276 / 2004 - 662 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4* SAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRIT REGIÃO  RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES DES SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	•	- CODESP				
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES  RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA RECORRIDO(S) : MOSERVI COOPERATIVA RORAIMENSE DE RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA					RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE RECORRIDO(S) : RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA	PROCESSO		PROCESSO			SAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO
DES  RECORRENTE(S)  RECORRENTE(S)  RECORRIDO(S)  RECORRIDO	DEL ATOR		DEI ATOD		ADVOCADO	
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. REGIÃO  RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  SERVIÇOS RECORRIDO(S) : UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA	KELAIUK		KELAIUK			
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA SERVIÇOS RECORRIDO(S) : UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA	RECORRENTE(S)		RECORRENTE(S)		LUCESSO	
SERVIÇOS RECORRIDO(S) : UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÁUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA					RELATOR	
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO RECORRIDO(S) : JOSEFA DO VALE PEREIRA RECORRIDO(S) : ANTONIO CLÍAUDIO PADILHA RECORRIDO(S) : ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA	- ()					
	ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: MARTHA SITTONI BARRETO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE ADVOGADO : GILBERTO DA SILVA MOYSÉS ADVOGADO : ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSEFA DO VALE PEREIRA	RECORRIDO(S)		RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE APARECIDA LOPES SOUZA
	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: GILBERTO DA SILVA MOYSÉS	ADVOGADO	: ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA



		ira, 4 de setembro de 2006	Die	ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN I	7000
PROCESSO	:	RR - 2095 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 8775 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO		FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRIDO(S) ADVOGADO		DULCE HELENA MIRAPALHETA PETRY
ECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA	REEL II OK	DES	PROCESSO		IVONE DA FONSECA GARCIA RR - 187 / 2005 - 001 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª
ECORRIDO(S)	:	MEIRE JERAMI FERREIRA SANTIAGO E OUTRA	RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO		REGIÃO
DVOGADO	:	RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ROCESSO	:	RR - 2110 / 2004 - 021 - 23 - 00 . 3 - TRT DA 23ª	RECORRIDO(S)	: MARILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	RECORRENTE(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		REGIÃO	ADVOGADO	: ROSI GLÓRIA MARTINS DA CUNHA	ADVOGADO		SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
ELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 11656 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)		GÍLSON BARROS SANTOS
ECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ngonn move		INSS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO	:	RR - 191 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª
ECORRIDO(S)		JOÃO BATISTA DANTAS	RECORRENTE(S)	: CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E			REGIÃO
DVOGADO		ÁDILA ARRUDA SAFI	(4)	OUTRO	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ECORRIDO(S) DVOGADO		GILSON SCHIMOLLER (FAZENDA ITAPUĂ) JUSCELINO BARRETO MONTEIRO	ADVOGADO	: JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	RECORRENTE(S)	: .	JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ROCESSO		RR - 2447 / 2004 - 041 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: CHARLES DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	:	MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA
XOCL550		REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	RECORRIDO(S)		SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO		LAURO FERNANDO PASCOAL
ECORRENTE(S)	:	MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA	PROCESSO	: RR - 11784 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO		RR - 197 / 2005 - 020 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª
		LTDA.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	DEL ATOR		REGIÃO
DVOGADO		JOSÉ NOGUEIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: LUIZ TEIXEIRA ROCHA	RELATOR RECORRENTE(S)		MIN. VANTUIL ABDALA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOG
ECORRIDO(S)		DENILSON ELISIÁRIO DORNELES	ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA	ADVOGADO		HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO
DVOGADO		ANTÔNIO DE LOURDES BLANCO	RECORRIDO(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRIDO(S)		LUIZ UBIRACU COSTA DE ABREU
ROCESSO	:	RR - 2452 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO		MARIA EMÍLIA WOJCICKI FLÔRES
ELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 12561 / 2004 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª	PROCESSO		RR - 211 / 2005 - 013 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup>
ECORRENTE(S)		ESTADO DE RORAIMA		REGIÃO	111002000		REGIÃO
ECORRIDO(S)		MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DE OLIVEIRA E OU-	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERN.
- (-/		TROS	RECORRENTE(S)	: MASSAKO NAGAVE DE QUADROS			DES
DVOGADO	:	MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)		NOÊMIA LUZIA DA CONCEIÇÃO
ROCESSO	:	RR - 2608 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO	: .	JOSÉ FERNANDES MARIZ
		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	RECORRIDO(S)		MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
ELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	RECORDO(B)	FUNCEF	ADVOGADO		WANDERLEY JOSÉ DANTAS
ECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	PROCESSO		RR - 227 / 2005 - 020 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
ECORRIDO(S)		COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.	PROCESSO	: RR - 18200 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	DEL ATOR		REGIÃO
DVOGADO		JANAÍNA FERRI MAINES		REGIÃO	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA ANDERSON LÚCIO DOS SANTOS
ECORRIDO(S)		MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)		
200141250(5)		LTDA.	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ADVOGADO RECORRIDO(S)		RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA.
DVOGADO	:	NELSO POZENATO	ADVOGADO	: ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	ADVOGADO		DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ECORRIDO(S)	:	ANGELIM DE PAULA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: NELCI LOURDES ROVEDA PERALTA : PAULO CÉSAR SILVEIRA	PROCESSO		RR - 239 / 2005 - 043 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
DVOGADO	:	IVÂNIO CEVEY OZORIO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	TROCESSO		REGIÃO
ROCESSO	:	RR - 2614 / 2004 - 029 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª	PROCESSO	: RR - 14 / 2005 - 281 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª RE-	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA
		REGIÃO	TROCLOSO	GIÃO			DES
ELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	:	RILE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTEN-	ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE RICCI GROSSI
RECORRIDO(S)		COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA.		ÇÃO INDUSTRIAL LTDA COPRESMA	RECORRIDO(S)	:	GERALDO PINTO
DVOGADO		JANAÍNA FERRI MAINES	ADVOGADO	: RAFAEL AUGUSTO MACIEL	ADVOGADO	:	NORBERTO PRADO SOARES
RECORRIDO(S)		MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL RISSUL LTDA.	PROCESSO		RR - 275 / 2005 - 060 - 03 - 00 . 3 - TRT DA $3^a$
		LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LUÍS FERNANDO ROCHA BERGAMO : GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LT-	P		REGIÃO
ADVOGADO	:	NELSO POZENATO	KECOKKIDO(3)	DA.	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNA DES
ECORRIDO(S)	:	SUZAMARI SOARES PIRES	ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO ROCHA BERGAMO	RECORRENTE(S)		FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURID
ADVOGADO		IVÂNIO CEVEY OZORIO	RECORRIDO(S)	: VANDERLEI ALEX CASAGRANDE	RECORRENTE(S)		DE SOCIAL - VALIA
ROCESSO	:	RR - 2679 / 2004 - 008 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LEONARDO MAURINA	ADVOGADO	:	DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
EL ATOR		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: METROVEL VEÍCULOS LTDA.	RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ELATOR ECORRENTE(S)	:	MIN. VANTUIL ABDALA SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CU-	PROCESSO	: RR - 21 / 2005 - 666 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª RE-	ADVOGADO	:	MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ECORRENTE(S)		RITIBA		GIÃO	RECORRIDO(S)	:	JOSÉ DA SILVA MEIRELES
DVOGADO	:	ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	ADVOGADO	: .	JORGE ROMERO CHEGURY
ECORRIDO(S)	:	ESTELA DO ROCIO DE LIMA ALVES	RECORRENTE(S)	: SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA.	PROCESSO		RR - 323 / 2005 - 401 - 06 - 00 . 2 - TRT DA $6^a$
DVOGADO	:	ALEXANDRE LIPKA	ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA			REGIÃO
ROCESSO	:	RR - 4286 / 2004 - 201 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: AGNALDO RAEL EVANGELISTA	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA
		REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)		ARARIPE TÊXTIL S.A ARTESA
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: MILTON SGUÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	ADVOGADO		LUCIANO MALTA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		PAPELÃO E PASTA MECÂNICA LTDA.	RECORRIDO(S)		JAMERSON FIGUEIREDO SILVA
ECORRIDO(S)		INSS CLÁUDIA PAGLIARI	ADVOGADO	: FILIPE ALVES DA MOTA	ADVOGADO		JOSÉ WILLAMES JANUÁRIO
DVOGADO		MARISTELA NOVAIS MARQUES	PROCESSO	: RR - 156 / 2005 - 261 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO		RR - 352 / 2005 - 002 - 23 - 00 . 5 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S)		ULHOA DESIGN DE INTERIORES E ARQUITETURA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA
LCORRIDO(3)		LTDA. E OUTRA	KLEITOK	DES	RECORRENTE(S)		DARLAN SANTOS MOURA
DVOGADO	:	CID FERNANDO DE ULHOA CANTO	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	ADVOGADO		WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZ.
ROCESSO	:	RR - 4342 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	RECORRIDO(S)		PINESSO AGROPASTORIL LTDA.
		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO CELSO KRUG	ADVOGADO		JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
ELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	: MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN	PROCESSO		RR - 375 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
		DES	PROCESSO	: RR - 166 / 2005 - 461 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	TROCESSO		REGIÃO
ECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA		REGIÃO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ECORRIDO(S)		THAÍS BASTOS DA SILVA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)		MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
DVOGADO		MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO		VANESSA MELO OLIVEIRA
ROCESSO	:	RR - 6372 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH	RECORRIDO(S)		DELCIDES DE SOUSA CASTRO
EI ATOP		REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRIDO(S)	: VILMA CONCEIÇÃO TORRES GUAZZELLI	ADVOGADO		KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ELATOR	:	MIN. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	PROCESSO		RR - 378 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22 <sup>s</sup>
ECORRENTE(S)		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO	: RR - 181 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO			REGIÃO
		BESC	RELATOR	: MIN, JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
DVOGADO	:	ÂNGELA RITTER WOELTJE	ALL HOR	DES	RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ECORRENTE(S)		IARA REGINA LUIZ FERREIRA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	:	VANESSA MELO OLIVEIRA
DVOGADO	:	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU	RECORRIDO(S)	:	JOSENILDE PAULO DE ALENCAR
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BRTPREV	ADVOGADO		KELFI FERREIRA DOS SANTOS



622	2		ISSN 1677-7018	D	iár	o da Justiça - Seção 1	1	N° 170,	segunda-feira, 4 de setembro de 2000
ROCESSO		RR - 400 REGIÃO	/ 2005 - 031 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª	PROCESSO	:	RR - 745 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 972 / 2005 - 017 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ELATOR			ITUIL ABDALA	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
ECORRENTE(S)			PAULO VALADARES			DES			DES
DVOGADO		CLÁUDIA	DE CARVALHO PICININ GERKEN	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ECORRIDO(S)		AETHRA	COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	ADVOGADO	:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO		LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
DVOGADO			DRUMOND VIEIRA	RECORRIDO(S)	:	DANIELA PINTO CAPORALLI	RECORRENTE(S) ADVOGADO		MARCUS DORTAS MATOS EULER RODRIGUES DE SOUZA
ROCESSO			/ 2005 - 021 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	:	EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)		OS MESMOS
ELATOR			É SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO		RR - 751 / 2005 - 402 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO		RR - 974 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ECORRENTE(S)		DES	FÊMINA S.A.	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DVOGADO			ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECORRENTE(S)		FRAS-LE S.A.	THE HON		DES
ECORRIDO(S)			RI SCHNEIDER E OUTROS	ADVOGADO		PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO			DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	ALZEMIRO MACHADO DOS SANTOS VALDECIR SOUZA DE LIMA	ADVOGADO	:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ROCESSO		RR - 480	2005 - 001 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24a	PROCESSO		RR - 778 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)		SUE MENESES ZELAYA
		REGIÃO		rkocesso		REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO		EULER RODRIGUES DE SOUZA RR - 1011 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
ELATOR			TUIL ABDALA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	:	REGIÃO
ECORRENTE(S)			OS DA SILVA BARBOSA	RECORRENTE(S)	:	MARIA CESARINA FONTENELLE VARÃO	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
OVOGADO			OMES PEREIRA SÃO FRANCISCO LTDA.	ADVOGADO	:	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES			DES
ECORRIDO(S) DVOGADO			N ALEXANDRE HIRATA E SÁ	RECORRIDO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)		SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
OCESSO			2005 - 003 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	ADVOGADO		ARTUR GOMES PEREIRA
.OCESSO		REGIÃO	2003 - 003 - 20 - 00 : 3 - 1K1 DA 20	PROCESSO	:	RR - 796 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª	RECORRIDO(S)		VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
ELATOR		MIN. VAN	ITUIL ABDALA	ner imon		REGIÃO	ADVOGADO		HONÓRIO BENITES JÚNIOR
ECORRENTE(S)		INSTITUT INSS	O NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A	PROCESSO		RR - 1031 / 2005 - 020 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S)			HALLEY LTDA.	. D		AGESPISA	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
OVOGADO			LISSES DE MELO	ADVOGADO		MARY BARROS BEZERRA MACHADO	RECORRENTE(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CORRIDO(S)			OBERTO LOPES LÍRIO	RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ADVOGADO		LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
VOGADO		FERNANI	OO MAGALHÃES FILHO	ADVOGADO	:	WILSON OLIVEIRA E SILVA	RECORRIDO(S)		SANDRA DE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA
OCESSO			2005 - 017 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª	PROCESSO	:	RR - 805 / 2005 - 152 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ELIAS ALVES DE CARVALHO
		REGIÃO		RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO		RR - 1047 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª
ELATOR			ATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)		JOSÉ FERREIRA PINTO	DEL TROP		REGIÃO
ECORRENTE(S)		GIÃO	RIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª RE-	ADVOGADO	:	EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CORRIDO(S)			O DE JUCURUTU	RECORRIDO(S)	:	LAFARGE BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) ADVOGADO		FREDERICO DE MARTINS E BARROS
VOGADO			ON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	:	RICARDO COUTO ABRANTES	RECORRIDO(S)		MARCOS PAULO DA SILVA
CORRIDO(S)		MARIA M	ADALENA NERY	PROCESSO	:	RR - 807 / 2005 - 659 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª	ADVOGADO		LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
VOGADO		MAGNUS	KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS			REGIÃO	PROCESSO		RR - 1055 / 2005 - 012 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª
OCESSO			2005 - 003 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20a	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			REGIÃO
		REGIÃO		RECORRENTE(S)	:	CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ELATOR			ATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	:	CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
CORRENTE(S)			O BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRIDO(S)		IVANIR RODRIGUES CRUZ	ADVOGADO		WALTER ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES MARIA HELENA GOMES
OVOGADO ECORRIDO(S)			A DE CASTRO L. ANDRADE LIMA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO PROCESSO	:	DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES RR - 836 / 2005 - 098 - 03 - 00 , 7 - TRT DA 3ª	RECORRIDO(S) ADVOGADO		LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
OVOGADO			A CONCEIÇÃO BEZERRA	FROCESSO		REGIÃO	PROCESSO		RR - 1259 / 2005 - 110 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
CORRIDO(S)			- MANUTENÇÃO TÉCNICA E REPRESEN-	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			REGIÃO
		TAÇÃO L		RECORRENTE(S)	:	MAURO FERREIRA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ROCESSO			2005 - 664 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	:	ELOISA HELENA SANTOS	RECORRENTE(S)		BANCO ABN AMRO REAL S.A.
		REGIÃO		RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPO-	ADVOGADO		ALEXANDRE HENRIQUE NUNES OBRELLI
ELATOR			TUIL ABDALA			LIS	RECORRIDO(S)		TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ECORRENTE(S)			HIA ULTRAGAZ S.A. PISA QUEIROZ	ADVOGADO		CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO	ADVOGADO RECORRIDO(S)		ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LT
OVOGADO ECORRIDO(S)			FONSO DE ALMEIDA	PROCESSO	:	RR - 881 / 2005 - 034 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	KECOKKIDO(3)		DA.
OVOGADO			ZA MANZOCHI	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	:	FLAVIANNE LOPES SALES DE CARVALHO
OCESSO			/ 2005 - 016 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)		BLITZ DISTRIBUIÇÃO FRACIONADA LTDA.	RECORRIDO(S)	:	NILSON MAXON RODRIGUES
		REGIÃO		ADVOGADO		PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA REIS	ADVOGADO	:	MARCELO PEIXOTO MACIEL
LATOR		MIN. VAN	TUIL ABDALA	RECORRIDO(S)		ROSÂNGELA LOURDES DO CARMO	PROCESSO		RR - 1350 / 2005 - 132 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª
CORRENTE(S)		HOSPITAI	. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO		KARINA GUIMARÃES DA CRUZ	DEL ATOR		REGIÃO
VOGADO		CARLOS	ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO	:	RR - 929 / 2005 - 038 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª	RELATOR RECORRENTE(S)		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA DALMINO CAMPOS
CORRIDO(S)			LARA FIGUEIREDO VIEIRA E OUTROS			REGIÃO	ADVOGADO		ÊNIO ALBERI PEREIRA SOARES
VOGADO			DE FIGUEIREDO CALDAS	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S)		HOLCIM BRASIL S.A.
OCESSO		RR - 665 REGIÃO	/ 2005 - 048 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª	RECORRENTE(S)		BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	:	CÍCERO BESERA MOUTEIRA
LATOR		MIN. JOS	É SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	ADVOGADO	:	ALESSANDRA MARIA G. GUARACIABA DE ALMEIDA	PROCESSO		RR - 1385 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 7 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO
CORRENTE(S)		DES IOÃO RA	TISTA GOMES	RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
OVOGADO			OBERTO SANTOS			S.A EMBRATEL			DES
CORRIDO(S)			DL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LT-	ADVOGADO RECORRIDO(S)		CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI RONALDO MARTINS NADER	RECORRENTE(S) ADVOGADO		ZILO JOSÉ BRUCK ARTUR GOMES PEREIRA
		DA.		ADVOGADO		WINSTON JONES PAIVA	RECORRIDO(S)		VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
VOGADO		MARCELO		PROCESSO		RR - 936 / 2005 - 014 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª	ADVOGADO		HONÓRIO BENITES JÚNIOR
OCESSO			/ 2005 - 017 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª			REGIÃO	PROCESSO		RR - 1478 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª
LATOR		REGIÃO MIN REN	ATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			REGIÃO
CORRENTE(S)			ERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE	RECORRENTE(S)	:	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
		AÉREO S		ADVOGADO		FABIANO DE OLIVEIRA COSTA	RECORRENTE(S)		SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM
OVOGADO			A DE PINHO TAVARES	RECORRIDO(S)		LUCIANA ALVES DA SILVA	ADVOGADO		EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTO MAURÍCIO DE FREITAS
ECORRIDO(S)		JUSCELIN	O ROBERTO DE MOURA	ADVOGADO		ANDRÉ LARA SILVA	RECORRENTE(S)		EDIMAR LUIZ BOLSONI E OUTROS
VOGADO			MOREIRA LADEIRA GRILO	RECORRIDO(S)		BAR RAPOSÃO	ADVOGADO		JOSÉ RAIMUNDO ÂNGELO FERREIRA
COCESSO			2005 - 135 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª	PROCESSO	:	RR - 959 / 2005 - 014 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)		OS MESMOS
EL ATOR		REGIÃO	IATO DE LACEDDA BAIVA	RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO		RR - 1478 / 2005 - 252 - 04 - 00 . 3 - TRT DA $4^{\rm a}$
LATOR CORRENTE(S)			ATO DE LACERDA PAIVA HIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)		MARCOS LAENDER PEREZ E OUTRA			REGIÃO
CORRENTE(S) OVOGADO			HIA VALE DO RIO DOCE - CVRD FIORAVANTE CHAVES	ADVOGADO		CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	RELATOR		MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
TOGADO		MARCIA		RECORRIDO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF			DES LOJAS COLOMBO S.A COMÉRCIO DE UTILIDA
ECORRIDO(S)		ELTON TI					RECORRENTE(S)		

: ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO

ADVOGADO

ADVOGADO

: ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA

ADVOGADO



N° 170, segunda	a-feira, 4 de setembro de 2006	Dia	ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 623 7 <sub>1808</sub>
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: SILVIA MONTENEGRO MACHADO : ADRIANA MONI SCHNEIDER	PROCESSO	: RR - 2288 / 1998 - 361 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 155 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LÍDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE
ROCESSO	: RR - 1594 / 2005 - 404 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)	: JESUINA MONGE PADILHA (ESPÓLIO DE)		REIRA
	REGIÃO	ADVOGADO	: ELENICE MARIA FERREIRA CAMARGO	RECORRENTE(S)	: RUBENS DOS SANTOS VENÂNCIO
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO	: VALDIR KEHL
	DES	PROCESSO	: RR - 2927 / 1998 - 003 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ECORRENTE(S)	: BANCO RURAL S.A.		REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA REIS FLÔRES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 251 / 2002 - 009 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª
ECORRIDO(S)	: CESAR TADEU FAÉ	DEGODDENTE(G)	REIRA		REGIÃO
DVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: MARCOS ROBERTO DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ROCESSO	: RR - 1853 / 2005 - 007 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROSELLA	RECORRENTE(S)	: DI BLASI, PARENTE, SOERENSEN GARCIA & AS
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS		SOCIADOS S/C LTDA.
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DANIELLE MULINARI MORAES COSTA
ECORRENTE(S)	: CRISTIANO MARTINS LUCAS DA SILVA	PROCESSO	: RR - 3018 / 1998 - 001 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: TATHIANE FERREIRA GURJÃO
DVOGADO	: FABÍOLA ARIADNE R. OLIVEIRA		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS VIDAL
ECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA RABELO LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 262 / 2002 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4a
DVOGADO	: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS	PEGOPPENIES (C)	REIRA		REGIÃO
ROCESSO	: RR - 2733 / 2005 - 035 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª	RECORRENTE(S)	: WILSON ROBERTO ALVES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN P
	REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIA PEREIRA DE CAMARGO E COSTA		REIRA
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉN
ECORRENTE(S)	: ZULMA ROSÁLIA DA SILVA	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA		- CESA
DVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: RR - 10460 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARISA CUNHA MOREIRA
ECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO MURILO VIEIRA SAMPAIO
-//	BESC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
DVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID	RECORRENTE(S)	: FARFUS, SCARANT & CIA. LTDA.	PROCESSO	: RR - 306 / 2002 - 001 - 10 - 01 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
ROCESSO	: RR - 2757 / 2005 - 034 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR		REGIÃO
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON ANTÔNIO BARP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN	RECORRENTE(S)	: RAFAEL BERTI CAVALIERE
ECORRENTE(S)	: ALCIR VIEL	PROCESSO	: RR - 349 / 2001 - 028 - 07 - 00 . 8 - TRT DA 7ª	ADVOGADO	: JOSÉ LEITE SARAIVA
DVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA LÍDER LTDA.
ECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JORGE NICOLAU MUNAIER TANNURE
ECORRIDO(3)	BESC	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 539 / 2002 - 078 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª
DVOGADO	: RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO	: FABÍOLA FREITAS E SOUZA		REGIÃO
ROCESSO	: RR - 3696 / 2005 - 010 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ SALES LANDIM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
KOCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PA
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-	PROCESSO	: RR - 556 / 2001 - 254 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	(0)	LO - METRÔ
ELATOR	DES	TROCEDOO	REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
ECORRENTE(S)	: KLEBER TERPILAUSKAS OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE
DVOGADO	: VICTOR BENGHI DEL CLARO	RECORRENTE(S)	: PAULO CÉSAR BENTO RODRIGUES		SAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃ
ECORRIDO(S)	: HEXION QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-	ADVOGADO	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI		PAULO - METRÔ
ECOKKIDO(3)	DA.	RECORRIDO(S)	: ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S.A.	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
DVOGADO	: ROCHELI SILVEIRA	PROCESSO	: RR - 1071 / 2001 - 005 - 02 - 85 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 566 / 2002 - 035 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª
ROCESSO	: RR - 7261 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	FROCESSO	REGIÃO		REGIÃO
KOCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN P
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE		REIRA
ECORRENTE(S)	: ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO	Tabeorata: (Tb(o)	DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
DVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ROSANA APARECIDO MOLINARO FERRÃO	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.
ADVOGADO		ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: DÉBORA CEDRASCHI DIAS
	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	PROCESSO	: RR - 1113 / 2001 - 303 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS
ROCESSO	: RR - 158 / 2006 - 007 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	1 ROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: EDILSON SÃO LEANDRO
EL ATOD		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 1029 / 2002 - 521 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª
ELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	TIDE IT ON	REIRA	TROCLESC	REGIÃO
ECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN P.
DVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES		REIRA
ECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DA ROSA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MARLI TERESINHA GIANEZINI	RECORRENTE(S)	: BAVÁRIA S.A.
DVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: MARLI TERESINHA GIANEZINI : SÉRGIO CELOÍ FLESCH	ADVOGADO	: DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
rasília, 30 de ago	osto de 2006.	PROCESSO	: RR - 2019 / 2001 - 025 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA SILVA
		L MOCESSO	: RR - 2019 / 2001 - 025 - 02 - 00 . 5 - 1R1 DA 2" REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO NUNCIO
	NETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 1231 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
Dir	retora da Secretaria de Distribuição		REIRA		REGIÃO
1 ~ .	11 · 11 · 21 · · · · · · · · · · · · · ·	RECORRENTE(S)	: MARIA DO LIVRAMENTO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ EDUARDO MENDES
	al Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-		
uição Ordinária -	3" Turma.	KECOKKIDO(3)	LESP	ADVOGADO	: CESAR FELIX RIBAS
ROCESSO	: RR - 2943 / 1997 - 061 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2227 / 2001 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOCADO	
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	TROCESSO	: RR - 2227 / 2001 - 404 - 02 - 00 : 0 - 1R1 DA 2 REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS
ECORRENTE(S)	: TOP HILL INCORPORADORA E CONSTRUTORA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1349 / 2002 - 035 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
	LTDA.	RECORRENTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	DEL ATOR	
DVOGADO	: LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO	: MULTIBRAS S.A. ELETRODOMESTICOS : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN P REIRA
ECORRIDO(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS			DECORDENZE:	
DVOGADO	: RICARDO HIDEO LIAUGAUDAS	RECORRIDO(S)	: HÉLIO MARCUS	RECORRENTE(S)	<ul> <li>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊ TICOS LTDA.</li> </ul>
ROCESSO	: RR - 1462 / 1998 - 462 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: VALDIR KEHL	ADVOCADO	
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 56 / 2002 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MÁRCIO CABRAL MAGANO
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	DEL ASSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DROGASIL S.A.
	REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MARCOS CINTRA ZARIF
ECORRENTE(S)	: SUEME INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO
OVOGADO	: ARI POSSIDONIO BELTRAN	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: ALEXANDER AMARAL MACHADO
ECORRIDO(S)	: SÉRGIO SERRA	RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: CLARIANT S.A.
OVOGADO	: LUÍS CARLOS DE CASTRO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: SIMONE PACINI DE OLIVEIRA
ROCESSO	: RR - 1697 / 1998 - 311 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	RECORRIDO(S)	: TRANSFORTE SÃO PAULO - VIGILÂNCIA E SEC
	REGIÃO		LIQUIDAÇÃO)	(-)	RANÇA LTDA.
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: RENATA STRAZZACAPA MACHADO	RECORRIDO(S)	: VALDÉCIO MANOEL RAMOS BARBOSA
ECORRENTE(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARCELINO NETO E OUTROS	ADVOGADO	: TOSHIO NAGAI
OVOGADO	: ALINE DURAN GALASTRE	ADVOGADO	: DYONÍSIO PEGORARI	RECORRIDO(S)	: MORAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENT
ECORRIDO(S)	: ETELVINO DOS SANTOS FILHO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MARCELINO NETO E OUTROS	KLCOKKIDO(3)	: MORAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENT IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	· ANTÔNIO CARLOS IOSÉ ROMÃO	ADVOGADO	· III ISSES PIEDEL DE PESENDE	ADVOGADO	· ANTÔNIO CADI OS CASTII HO GADOIA

: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

10.44-10.0			3		
PROCESSO	: RR - 1491 / 2002 - 041 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 11 / 2003 - 020 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	PROCESSO	: RR - 1052 / 2003 - 652 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	REIRA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS : INDALÉCIO GOMES NETO
	LESP	RECORRIDO(S)	: ÂNGELA CASSILDA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA FURTADO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DANIELA DE ANDRADE BERNARDO	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GILBERTO DOLCI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARILENE DE SOUZA : SIDNEI SOARES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO PROCESSO	: RUBENS GARCIA FILHO : RR - 1632 / 2002 - 048 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 195 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 1064 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª
TROCESSO	REGIÃO		REGIÃO	DEL TEOD I	REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : RITA DE CASSIA MONTEIRO DE BARROS BRAGA
RECORRENTE(S)	: ELAINE CRISTINA CAETANO DA SILVA	RECORRENTE(S)	REIRA : JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: MARCOS SCHWARTSMAN
ADVOGADO	: RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
RECORRIDO(S)	<ul> <li>RAPS - REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLA- NOS DE SAÚDE S.A.</li> </ul>	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.		DE SÃO PAULO - COHAB
ADVOGADO	: IBRAIM CALICHMAN	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: SUELI MAROTTE
PROCESSO	: RR - 1682 / 2002 - 016 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 247 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1081 / 2003 - 302 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.	RELATOR	REIRA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	ADVOGADO	: MÁRCIO DELL'SANTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: LEANDRO BATISTA DE AMORIM	ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RECORRIDO(S)	: MARIA REGINA ALIMENTI	ADVOGADO	: ÉBER OSVALDO NUNO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: BRASIL 2000 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO	PROCESSO	: RR - 408 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IVONETE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: RR - 1880 / 2002 - 443 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ LOPES
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VALMIR MANOEL DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 1089 / 2003 - 444 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	RELATOR	REGIAO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S)	: MAKRO KOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA.	ALL HOR	REIRA
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO PROCESSO	: CYNTHIA GATENO : RR - 424 / 2003 - 002 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MANOEL OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
RECORRIDO(S)	: CICERO JOSÉ DE SOUZA	THOCKNOO	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO	: RR - 1984 / 2002 - 313 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	DECORDENSE(C)	REIRA	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA
	REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE VINHEDO : FABIANA PEIXOTO RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 1103 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RECORRIDO(S)	: MILTON BARBOSA DA SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.	PROCESSO	: RR - 590 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: MARIA DA GLÓRIA LAMELA DANTAS
ADVOGADO	: ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA		REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO SILVA CALIL
RECORRIDO(S)	: ATAÍDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL -
ADVOGADO	: IRMA DOS SANTOS BENATTI	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MAURÍCIO BOTELHO DE OLIVEIRA : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI		FEMCO
PROCESSO	: RR - 1985 / 2002 - 057 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA
DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	PROCESSO	: RR - 1150 / 2003 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	PROCESSO	: RR - 606 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA E OUTRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DECORDENSE(G)	REIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: ELIAS DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) RECORRIDO(S)	: ESTADO DE RORAIMA : COOPROMED - COOPERATIVA DOS PROFISSIO-
RECORRIDO(S)	: ELIETE TAVARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(3)	NAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE
ADVOGADO	: IÊDA MARIA MARTINELI SIMONASSI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO : RICARDO WEHBA ESTEVES		RORAIMA
PROCESSO	: RR - 2040 / 2002 - 201 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 876 / 2003 - 042 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: ERASMO MISTAL VASCONCELOS DE LIMA
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED
RECORRENTE(S)	: ADÃO FLORÊNCIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY	PROCESSO	: RR - 1296 / 2003 - 039 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª
ADVOGADO	: CLÁUDIO SCOPIM DA ROSA	, pylog , p o	LTDA.	DEL TEOD	REGIÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA. : NILCE CAMARGO PAIXÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOSÉ HÉLIO PEREIRA MARTINS
PROCESSO	: RR - 2349 / 2002 - 465 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECOILED 5(b)	INSS	ADVOGADO	: ANA CRISTINA CÂNDIDO DA LUZ
TROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AÍLTON PEREIRA DE JESUS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS		NEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRENTE(S)	: PEDRO CORREIA DE LACERDA	PROCESSO	: RR - 939 / 2003 - 027 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 1364 / 2003 - 064 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR		REIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
PROCESSO	: RR - 2814 / 2002 - 034 - 12 - 85 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. : CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA		REIRA
TROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA : LUIZ CARLOS STORCK	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO -
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO BARBOSA VARGAS		CET
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	PROCESSO	: RR - 954 / 2003 - 006 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª	ADVOGADO	: PRISCILA SENDON BORGO POPPI
ADVOGADO	S.A. : SILVANA COLUSSI		REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: UMBELINA MARINO : BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: SILVANA COLUSSI : CLERIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚS-	PROCESSO	: RR - 1383 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRENTE(S)	TRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTA-	TROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: RR - 5668 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6 <sup>a</sup>		DO DE SANTA CATARINA- SINTRESC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: MOACIR TERUEL
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. : JOSÉ VOLNEI INÁCIO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO PROCESSO	: JOSE VOLNEI INACIO : RR - 1041 / 2003 - 041 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	. MOCEDIO	REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: GÍTIA ALBUQUERQUE DA CRUZ : GUSTAVO ROBERTO MONTENEGRO TORRES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	PROCESSO	: RR - 1385 / 2003 - 472 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 14530 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	DECORDER MES (4)	REIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: IONETE BEZ BATTI DE SOUZA : THATIANE WARMLING	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: THATIANE WARMLING : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		INSS
RECORRENTE(S)	: DENIR DA SILVA MEDEIROS	ADVOGADO	: AMAURI FARIAS RAMOS	RECORRIDO(S)	: SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRIDO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO E	ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVICEADO	OUTRO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ EDUARDO FIM
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL	ADVOGADO	: VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA



N° 170, segunda	-feira, 4 de setembro de 2006	Dia	ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 625
PROCESSO	: RR - 1401 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1609 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2033 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: MARIA MADALENA SALDANHA LÉLIS		REIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ÄNGELA MARIA GAIA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: SAMANTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	<ul> <li>HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE ME DICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE</li> </ul>
ADVOGADO	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LIDA. : LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RECORRIDO(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP		DE SÃO PAULO
PROCESSO	: RR - 1413 / 2003 - 029 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES	RECORRIDO(S)	: LUCIENE SILVA
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1637 / 2003 - 242 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MARCELO FRANCO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2183 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª
RECORRENTE(S)	REIRA : FÁBIO PEREIRA MAXIMO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: OESP GRÁFICA S.A.	RECORRIDO(S)	: DOMINÍCIO DA FÁTIMA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ELI MOREIRA RODRIGUES : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	ADVOGADO	: KÁTIA FOGAÇA SIMÕES	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MARIA CELIA DE SOUZA DIAS : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR - 1420 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: BROTO E REIGADO ARQUITETURA E ENGENHA-	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
DEL ATOR	REGIÃO  : MIN, ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-		RIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 2184 / 2003 - 122 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6 <sup>a</sup>
RELATOR	REIRA	ADVOGADO	: CLEUSA MARINA NANTES ALVES		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SIDNEY GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 1762 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		REIRA	DEGODDIDO(6)	INSS
ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: IVANILDO CAMILO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 1440 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE KIANEK	RECORRIDO(S) PROCESSO	: FERNANDO MONTREAL : RR - 2204 / 2003 - 067 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RECORRIDO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	1 KOCESSO	: RK - 2204 / 2003 - 067 - 02 - 00 . 3 - 1R1 DA 2- REGIÃO
	REIRA	ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE LEANDRO MIORIN : RR - 1808 / 2003 - 044 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: AFONSO FERREIRA DE QUEIROZ	1 NOCESSO	: RR - 1808 / 2003 - 044 - 01 - 00 . 4 - 1R1 DA 1 - REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA MIRANDA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	FÁBIO CORTONA RANIERI     VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: YONE ALTHOFF DE BARROS
RECORRIDO(S)	DA.	RECORRENTE(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: FLÁVIO SECOLIN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO	: RR - 1443 / 2003 - 052 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: SAMIR LEITE ALVES	PROCESSO	: RR - 2600 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
DEV AMOD	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DA COSTA PEREIRA	DEL ATOD	REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : DARLY ROZATTO	PROCESSO	: RR - 1829 / 2003 - 383 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : CLAUS DIETER HORST HERMANN LUTJENS
ADVOGADO	: CLEODILSON LUIS SFORZIN	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CLAUS DIETER HORST HERMANN LUTJENS : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
RECORRIDO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ		INSS	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO	: RR - 1447 / 2003 - 057 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: PÃES E DOCES RAINHA DO ROCHDALE LTDA.	PROCESSO	: RR - 2694 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª
DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANE AGUILERA		REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NENITA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS : ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: IOSICARO TANAKA	PROCESSO	: RR - 1895 / 2003 - 031 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BENEDITO BRITO MELLO
ADVOGADO	: DARMY MENDONÇA	TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: VANDERLEI BARCELOS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA
PROCESSO	: RR - 1472 / 2003 - 038 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	DECORDIDO(S)	INSS	PROCESSO	: RR - 2847 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RECORRIDO(S)	<ul> <li>PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓR- CIOS S/C LTDA.</li> </ul>	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	REIRA	ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO FERNANDES FERNANDES	RECORRENTE(S)	: LAERTE TISSE FERREIRA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: JAIR NEI FERNANDES E OUTRA	RECORRIDO(S)	: WILLIAN DOS SANTOS GAMA	ADVOGADO	: CRISTIANE CAMPOS ALVES
ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ITAUTEC PHILCO S.A GRUPO ITAUTEC PHILCO : RENATO DE PAULA MIETTO	PROCESSO	: RR - 1947 / 2003 - 242 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: DANIELLA LYRA
PROCESSO	: RR - 1552 / 2003 - 291 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	DEL TROP (	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3050 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª
TROCESSO	REGIÃO	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CÉSAR RAYMUNDO DE JESUS VALLE		REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LIA MARCOLINI PINAUD	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-	RECORRIDO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS NAZARETH
DECODDIDO(S)	GIÃO : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO	: ANDRÉ MENEZES BITTENCOURT
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS : ELOY PAULO THOMAZ	PROCESSO	: RR - 1972 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN : LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: REGINA GARCIA BLASCO	DEL ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3776 / 2003 - 004 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1554 / 2003 - 314 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	REGIÃO : MIN, CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: CIRÇO LOUREÇO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MIRIAN GESSI HASS
RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : DIRCE MAGALHÃES MARQUES FERREIRA	ADVOGADO	: ROGÉRIO LOPES MOTTA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO	: MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MULT SERVICE INFORMÁTICA SISTEMA DE ALAR-	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS	DROCESSO	ME	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
ADVOGADO	: RENATA SEZEFREDO	PROCESSO	: RR - 1999 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16387 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1590 / 2003 - 002 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DEL ATODA	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		INSS	ADVOGADO	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
(0)	INSS	RECORRIDO(S)	: MARINALDO GABRIEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: ROBERTO CARLOS HECKE
RECORRIDO(S)	: RIVENIR FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VITOR CAVALCANTI DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO	: MARIA DO SOCORRO REZENDE	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ENTREPOSTO DE CARNES KID BOI LTDA. : JÚLIO REYNALDO KRUGER JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: ADICAL BOMBONS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JULIO REYNALDO KRUGER JUNIOR : ENTREPOSTO DE CARNES DO ENGENHEIRO LT-	PROCESSO	: RR - 17577 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª
ADVOGADO PROCESSO	: ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS : RR - 1605 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ALCORADO(S)	DA.		REGIÃO
I MOCESSO	: RR - 1005 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 1 - 1R1 DA 2" REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO REYNALDO KRUGER JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 2032 / 2003 - 015 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	REIRA : EDIFICARE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	DEL ATOR 4	REGIÃO	ADVOGADO	: EDIFICARE CONSTRUTORA DE OBRAS LIDA. : SERGIO LUIZ DE FREITAS JR.
DECORPT OF	INSS	RELATORA  PECOPPENITE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: SERGIO LUIZ DE FREITAS JR. : GERALDO SILVÉRIO DA COSTA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DOMÍNIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. : JOEL DE BARROS BITTENCOURT	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: JAIME FRANCISCO DA CRUZ : JOSÉ MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	: GERALDO SILVERIO DA COSTA : MARCELO KOVALHUK
RECORRIDO(S)	: JOEL DE BARROS BITTENCOURT : VILSON ROBERTO DE PINA	RECORRIDO(S)	: JOSE MANOEL DA SILVA : RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO FARIA
THEOREM (D)	. TESON ROBERTO DE LINA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. Robo . Lado Selho Libit.	(b)	

PROCESSO

ADVOGADO

RECORRIDO(S)

2 A MARC					
626	ISSN 1677-7018	D	Piário da Justiça - Seção 1	N°	2 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: RR - 19846 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 905 / 2004 - 095 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1344 / 2004 - 019 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : EDITORA ABRIL S.A.
RECORRENTE(S)	: VICARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.	ADVOGADO	: ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM : JANAINA TOLEDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: GERALDO MOREIRA FILHO : ANDRÉIA STRASSBURGER	ADVOGADO	: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VITOR MOREIRA : NORTON PASSOS WALDRAFF	PROCESSO	: RR - 937 / 2004 - 016 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1427 / 2004 - 038 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 20621 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S)	: ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E IN- FORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LYCURGO LEITE NETO : HAMILTON SANTO ANASTÁCIO
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	ADVOGADO	: MAURÍCIO B. PETRAGLIA JÚNIOR	ADVOGADO	: LEONARDO CAMPBELL BASTOS
RECORRIDO(S)	: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARTA BRUSQUE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 1428 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	ADVOGADO	: FABRÍCIO BITTENCOURT		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 101 / 2004 - 049 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 949 / 2004 - 028 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li><li>: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-</li></ul>
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RO
RECORRENTE(S)	: DIONISIO ANTÔNIO TORQUATO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: REGINA CÉLIA AMARAL CORRÊA LEME
ADVOGADO	: ALCEU LUIZ CARREIRA	ADVOGADO	: LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO PROCESSO	: DIMAS FALCÃO FILHO : RR - 1430 / 2004 - 005 - 24 - 00 . 1 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VANDA DE SOUZA CÔCO E OUTROS : GASPAR PEDRO VIECELI		REGIÃO
ADVOGADO	: RAIMUNDA MÔNICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA	PROCESSO	: RR - 960 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15* REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA     SL TELECOM - LÚCIA DE BARROS LEITE E COM-
PROCESSO	: RR - 146 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	PANHIA LTDA ME : CARLOS A. J. MARQUES
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RO	ADVOGADO	: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	RECORRIDO(S)	: CELSO ARAÚJO LIMA	RECORRIDO(S)	: HELMUTH VILLI DIESEL
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JANAÍNA DE PAULA BERCHT : TEREZINHA DE SOUZA	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	ADVOGADO	: RUGGIERO PICCOLO
ADVOGADO	: GUIDO ENGEL	PROCESSO	: RR - 995 / 2004 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1459 / 2004 - 006 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 195 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO LARGO		REIRA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: RODRIGO DA COSTA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ NESTOR DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: VALDIR GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: BALBINO PAES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL MAGAZINE SAPATO'S LTDA.
ADVOGADO	: VALMIR VICTOR DA SILVEIRA	PROCESSO	: RR - 1072 / 2004 - 009 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4* REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ALUÍZIO DE BARROS ARAÚJO : RR - 1509 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15° REGIÃO
PROCESSO	: RR - 382 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR  RECORRENTE(S)	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA     JORGE ANTÔNIO DA ROSA	RELATOR RECORRENTE(S)	REGIAO  : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA		RO
RECORRENTE(S)	: YOSHIMOTO OGASAWARA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	RECORRIDO(S)	: MARIA EVA MONTENEGRO CÂNDIDO
ADVOCADO	· SANDRO VII ELA ALCÂNTARA	KECOKKIDO(3)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO

: SANDRO VILELA ALCÂNTARA ADVOGADO RECORRIDO(S) MIGUEL PAVAN ADVOGADO ADEMIR DE MATTOS RECORRIDO(S) IAVINCO AVICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTROS

RR - 627 / 2004 - 050 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª

VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI

ALOYSIO MENDES DA SILVA

RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA. ADVOGADO COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RU-RECORRIDO(S) RAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO DOMINGOS PALMIERI PROCESSO RR - 713 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO

RECORRIDO(S) PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ-RIOS DO BANCO DO BRASIL ADVOGADO MARCELO COELHO DE SOUZA RECORRIDO(S) DOMINGOS EMIO PAZETO

CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER ADVOGADO PROCESSO RR - 770 / 2004 - 621 - 05 - 00 . 7 - TRT DA  $5^a$ REGIÃO RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S)BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO LEON ÂNGELO MATTEI

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-RECORRIDO(S) MENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUIS-TA E REGIÃO

ADVOGADO IVAN ISAAC FERREIRA FILHO PROCESSO RR - 772 / 2004 - 004 - 04 - 00 . 7 - TRT DA  $4^a$ REGIÃO

MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RECORRENTE(S) HELENA RIBEIRO DE AQUINO

ADVOGADO ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS RECORRIDO(S) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. ADVOGADO VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS

S.A. - EMBRATEL LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA RR - 1190 / 2004 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 108

RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -RECORRIDO(S) EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL ADVOGADO VICTORINO RIBEIRO COELHO

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO(S)

RECORRIDO(S)

ADVOGADO

PROCESSO

RECORRIDO(S) DEISE ZAMBRANA ADVOGADO RENATO BORGES REZENDE RR - 1194 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 228 PROCESSO RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA.

AUDREY MARTINS MAGALHÃES ADVOGADO RECORRIDO(S) MARLENE FERREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA ADVOGADO ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE PROCESSO RR - 1231 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 6 -  $TRT\ DA\ 4^a$ REGIÃO RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-

RECORRENTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S.A. ADVOGADO FREDERICO AZAMBUJA LACERDA RECORRIDO(S) CARMEN JUREMA KOEHLER ADVOGADO RUY RODRIGUES DE RODRIGUES PROCESSO RR - 1251 / 2004 - 064 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S)MAXIMILIANA MARGARETA MARCELLA LINS DE ALBUQUERQUE ADVOGADO CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS RECORRIDO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO LEONARDO MARTUSCELLI KURY PROCESSO RR - 1279 / 2004 - 069 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª

REGIÃO RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-RECORRENTE(S) PEPSICO DO BRASIL LTDA.

CARLOS WALTER MOREIRA

VALDEMAR WAGNER JÚNIOR ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA. CLEUSA MARIA RUDEK

ADVOGADO DIMAS FALCÃO FILHO PROCESSO RR - 1523 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR

RECORRENTE(S) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RECORRIDO(S) SANDRA HELENA SANTOS

ADVOGADO DIMAS FALCÃO FILHO PROCESSO RR - 1542 / 2004 - 203 - 04 - 00 . 5 - TRT DA  $4^{\rm a}$ REGIÃO

RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA ADVOGADO CRISTIANO KALKMANN RECORRIDO(S) VINÍCIUS SEIBEL HUMMES ADVOGADO FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA RR - 1567 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15a PROCESSO

RO

REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-RECORRENTE(S)

RECORRIDO(S) RUI BARBOSA DIMAS FALCÃO FILHO ADVOGADO PROCESSO RR - 1718 / 2004 - 465 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª

RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-REIRA

RECORRENTE(S) EDUARDO MOREIRA CALDEIRA ADVOGADO DJALMA LÚCIO DA COSTA RECORRIDO(S) PLLAS BAR E RESTAURANTE LTDA. ADVOGADO MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO PROCESSO RR - 1792 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA  $12^a$ REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) NEURI CARLOS TELLES JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO

RECORRIDO(S) BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ADVOGADO RAFAEL BARRETO DA SILVA

RR - 1903 / 2004 - 662 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª PROCESSO

MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA RELATOR RECORRENTE(S) PRODUTORA DE CHAQUE ALVORADA E OUTROS ADVOGADO MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) ANTONIO ASSIS DE ALENCAR ADVOGADO REGINA MARIA BASSI CARVALHO



PROCESSO	: RR - 1971 / 2004 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 18417 / 2004 - 652 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 312 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE
ECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	DECORDENTE(C)	REIRA	RECORRENTE(S)	REIRA : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
DVOGADO ECORRIDO(S)	MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES     SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO : CARINA PESCAROLO	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ECOKKIDO(3)	SAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CÉSAR BRUGINSKI	RECORRIDO(S)	: JOSÉLIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA
	SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO PROCESSO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA : RR - 2169 / 2004 - 314 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 21226 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 373 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN, CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.	RECORRENTE(S)	REIRA
	INSS	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS	ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI : VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES - ME	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ERMESON CARLOS FERREIRA COSTA : ANSELMO MASCHIO	RECORRIDO(S)	: JULIANA DE SANTANA
ADVOGADO	: ROSANA ELIZETE DA SILVA RODRIGUEZ BLAN- CO	PROCESSO	: RR - 21743 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES AMÂNCIO	rkocesso	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 411 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA DA SILVA PEGORARO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DEL TOD	REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3097 / 2004 - 020 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SA- NEPAR	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
RELATOR	REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: ROSALDO JORGE DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: NILSON DE OLIVEIRA SILVA
RECORRENTE(S)	: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A.	RECORRIDO(S)	: AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: ALEXANDRE FERREIRA ABRÃO	RECORRIDO(S)	: ADRIANO CELESTINO TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
RECORRIDO(S)	: MARCOS NORBERTO MANINI	ADVOGADO	: MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
ADVOGADO	: APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI	PROCESSO	: RR - 98906 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 412 / 2005 - 002 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3337 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	DEI ATOD	REGIÃO  MIN CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : NÓRDICA VEÍCULOS S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA REIS GRAIM E OUTROS
	REIRA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: BANCO FIAT S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª RE-	RECORRIDO(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO		GIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR : RR - 441 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SÉRGIO CACIOLATO : DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 4 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	FROCESSO	: RR - 441 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 5 - 1R1 DA 12" REGIÃO
PROCESSO	: RR - 4336 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EXPORTADORA DE FERRAGENS IPACARAI LTDA.	RECORRENTE(S)	: EUCLIDES ALVES
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: CARLOS WISLAND SAMWAYS	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRENTE(S) RECORRIDO(S)	: ESTADO DE RORAIMA : ISRAEL FLORENTINO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DE ANDRADE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: ELEMAR MARION ZANELLA	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID
PROCESSO	: RR - 4339 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 44 / 2005 - 028 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4* RE- GIÃO	PROCESSO	: RR - 445 / 2005 - 342 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
	REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA
RECORRENTE(S) RECORRIDO(S)	: ESTADO DE RORAIMA : MIRANÍDIA GOIANA COSTA BESSA		MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ	RECORRENTE(S)	: NOVA FRONTEIRA AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: PIO CERVO	ADVOGADO	: BRUNO MOURY FERNANDES
PROCESSO	: RR - 4491 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª	RECORRIDO(S)	: DENISE DA SILVA TASCA	RECORRIDO(S)	: JALMIR OLIVEIRA DE SÁ
	REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO PAULO CARPES ANTUNES : RR - 203 / 2005 - 110 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : MARCOS ANTÔNIO VIRAG	I ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 465 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: OSVALDO ALENCAR SILVA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTA-	RECORRENTE(S)	: GERALDO MÁRCIO DE CARVALHO
ADVOGADO	: RODRIGO ABAGGE SANTIAGO	ADVOGADO	DUAIS E REGIONAIS - ASBACE : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA DA SILVA LODI	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
PROCESSO	: RR - 5177 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª	RECORRENTE(S)	: JOSÉ GASTÃO ÁVILA SANTOS	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
RELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: NATAL CARLOS DA ROCHA	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR
LEHOK	REIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 500 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE ASSIS RAMOS FILHO	PROCESSO	: RR - 264 / 2005 - 023 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO	DEL ATOR A	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELSON DA SILVA GONSALVES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : EXCELSIOR S.A HOTÉIS DE TURISMO	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: MATHEUS CARDOSO RICARDO	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
PROCESSO	: RR - 5746 / 2004 - 014 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª	RECORRIDO(S)	: CLEUSA FERREIRA COSTA	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR : PR 577 / 2005 000 04 00 0 TPT DA 48
DEL ATOR A	REGIÃO	ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	PROCESSO	: RR - 577 / 2005 - 009 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO	: RR - 306 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ALCORNENTE(S)	BESC	DEL ATOR	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	DEGOTOR	INSS
RECORRENTE(S)	: ADEMIR LAUDELINO CORRÊA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRIDO(S)	<ul> <li>AUTO LAGUNA CENTRO DE SERVIÇOS AUTOMO- TIVOS LTDA.</li> </ul>
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: KARINE SOARES CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S) PROCESSO	: OS MESMOS : RR - 5831 / 2004 - 001 - 12 - 01 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: MANOEL JOSÉ DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTERO COSTA DE ALMEIDA
	REGIÃO	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 310 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 640 / 2005 - 203 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ TITO DA LUZ : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A		REIRA		REIRA
	BESC	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRENTE(S)	: COMPANHA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	: RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	CORSAN : JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: RR - 9112 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: HERCÍLIA DA SILVA SOUSA MIRANDA : KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA
RELATORA	REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR - 311 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: CELSO ROGÉRIO VANELLI		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 692 / 2005 - 019 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	DECORDENZE (C)	REIRA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOCADO	S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI : VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MARIA DAS DORES DE BARCELOS SANTOS
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: REINALDO MIRICO ARONIS : FININVEST S.A NEGÓCIOS E VAREJO	RECORRIDO(S)	: VANESSA MELO OLIVEIRA : LIDIANE MENDES DE MOURA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: FININVEST S.A NEGOCIOS E VAREJO : VIVIANE CASTELLI	ADVOGADO	: LIDIANE MENDES DE MOURA : KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO MARTUSCELLI KURY

628	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	Nº	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2000
PROCESSO	: RR - 696 / 2005 - 004 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1068 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24 <sup>a</sup> REGIÃO	Relação de process	sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores M
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li><li>: GERALDO CAETANO CACHOEIRA</li></ul>	nistros do Tribuna buição Ordinária -	ll Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distr 4ª Turma.
ECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : ALINE DE LIMA RICCARDI	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	PROCESSO	: RR - 700 / 1996 - 101 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª
DVOGADO ECORRIDO(S)	: ALINE DE LIMA RICCARDI : CLARICE DA SILVA JURADO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.	TROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: FABIANO PIRIZ MICHAELSEN	PROCESSO	: CARLOS A. J. MARQUES : RR - 1076 / 2005 - 004 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ROCESSO	: RR - 702 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24 <sup>a</sup>	1 ROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
	REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
LATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SA-	RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ECORRENTE(S)	: CICERO FURTUOSO DA SILVA	1 DVOC 1 DO	NEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO	: ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA
DVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: TAÍS FIGUEIRÊDO SILVA : LENI DA ROCHA SANTOS	RECORRIDO(S)	: ABEL LOPES DO COUTO E OUTROS
ECORRIDO(S) DVOGADO	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA. : EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SIL-	ADVOGADO	: SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ROCESSO	: RR - 732 / 2005 - 011 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ALD VOGALDO	VA	PROCESSO	: RR - 412 / 1997 - 102 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1082 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24a	DEL ATOR	REGIÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DEL TOD	REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : SISALANA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ECORRENTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE- REIRA	ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR MESSEDER
DVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO	RECORRENTE(S)	: DOMINGOS NOGUEIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA SANTIAGO E OUTROS
ECORRIDO(S)	: OSCAR VARGAS	ADVOGADO	: EDUARDO COELHO LEAL JARDIM	ADVOGADO	: DILTHON BITTENCOURT PEIXÔTO
.DVOGADO ROCESSO	: ALBERTO TADEU QUOOS DE MORAES : RR - 737 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª	RECORRIDO(S)	: QUALIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-	PROCESSO	: RR - 2314 / 1999 - 261 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª
COCESSO	REGIÃO		TAÇÃO LTDA.		REGIÃO
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	ADVOGADO	: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	REIRA	PROCESSO	: RR - 1161 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: KRONES S.A. : MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI
ECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: MARIA LUCIA MENEZES GADOTTI : ANÍBAL PILON DA SILVA
DVOGADO	DE SOCIAL - VALIA : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS	ADVOGADO	: ANA CRISTINA FABRIS CODOGNO
ECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO VALE DO RIO DOCE		S.A.	PROCESSO	: RR - 2549 / 2000 - 317 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª
DVOGADO	: MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	ADVOGADO	: LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS		REGIÃO
ECORRIDO(S)	: JOÃO FERREIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARIA ÂNGELA AMARAL SEMINO : MAGUI PARENTONI MARTINS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
DVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	PROCESSO	: MAGUI PARENTONI MARTINS : RR - 1258 / 2005 - 664 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA. : ALICÍNIO LUIZ
ROCESSO	: RR - 803 / 2005 - 041 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª	TROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ALICINIO LUIZ : HILÁRIO BISPO DOS SANTOS
EL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: CAROLINA ALVES CORTEZ
ELATOR ECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MARIA SALETE FERNANDES FAGUNDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
DVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	1 DVOC 1 DO	CONAB	PROCESSO	: RR - 819 / 2001 - 243 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª
ECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MARCELO LINHARES FREHSE : JOÃO VALENTINO NOGUEIRA		REGIÃO
, ,	BESC	ADVOGADO	: FERNANDO RUMIATO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: PABLO APOSTOLOS SIARCOS	PROCESSO	: RR - 1409 / 2005 - 036 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ROCESSO	: RR - 804 / 2005 - 013 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA.
ELATOR	REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PE-	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: NILSON XAVIER
ELATOR	REIRA	RECORRENTE(S)	: NÉBIO SAMPAIO DE MELLO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOZIMAR EUZÉBIO DA CRUZ
ECORRENTE(S)	: MARILZA APARECIDA VENTURA FERREIRA	ADVOGADO	: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE	ADVOGADO	: BEROALDO ALVES SANTANA
DVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA	PROCESSO	: RR - 1510 / 2001 - 026 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª
ECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	PROCESSO	: RR - 1479 / 2005 - 042 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª	RECORRENTE(S)	: COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA.
ROCESSO	: RR - 816 / 2005 - 006 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO EDUARDO LYRIO REZENDE
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: JOÃO BORSANI
ECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) ADVOGADO	CARLOS EMANUEL INÁCIO     ADRIANO ESPÍNDOLA CAVALHEIRO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DA SILVA
DVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: AUTO SERVICE JÓIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 1865 / 2001 - 050 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª
ECORRIDO(S)	: KAROL GONCZAROWSKA REZENDE	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1500 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-
ROCESSO	: RR - 835 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10 <sup>a</sup>		REGIÃO	RECORRENTE(B)	LESP
EL ATOD A	REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ELATORA ECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	<ul> <li>SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EM- PRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEI-</li> </ul>	RECORRIDO(S)	: CLEUZA MARIA EUGÊNIO MARCELO
DVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF		ROS DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
ECORRIDO(S)	: ENÉLSON CANDEIA DA CRUZ FILHO	ADVOGADO	: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1902 / 2001 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
DVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: UNIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ROCESSO	: RR - 866 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ESTEVAM SOUZA
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DALKIA AMBIENTAL LTDA.	ADVOGADO	: VALDIR KEHL
ELATORA ECORDENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: MARGARETH REVOREDO NATRIELLI	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	PROCESSO	: RR - 1520 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
DVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR - 1933 / 2001 - 017 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ECORRIDO(S)	: ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: VILENE MADALENA MICHELON	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
DVOGADO	: FABIANE DA SILVA MAGALHÃES	ADVOGADO	: RENATO PEREIRA GOMES	RECORRENTE(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ROCESSO	: RR - 887 / 2005 - 014 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE
ELATORA	REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	- CELESC : LYCURGO LEITE NETO		SOUZA
ELATORA ECORRENTE(S)	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI     CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 5142 / 2005 - 012 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	- 110 02300	REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA
ECORRIDO(S)	: AROLDO GONÇALVES DE ARAÚJO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	<ul> <li>ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGA- DOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO -</li> </ul>
DVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: MARCELO ALEXANDRE DE LIMA ABREU		PREVHAB
ROCESSO	: RR - 976 / 2005 - 001 - 21 - 00 . 7 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: JAEME GONÇALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: T.E.A.M. ROBOTICA INDÚSTRIA DI TECNOLOGIA,	PROCESSO	: RR - 392 / 2002 - 451 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª
ELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOCADO	ELETTRICA AUTOMAZIONE MECCANICA LTDA.	DEX 1	REGIÃO
ECORRENTE(S)	: LUCÉLIA SAMYRA DUTRA TARGINO MEDEIROS	ADVOGADO	: PEDRO ROBERTO DE ANDRADE JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
DVOGADO	: EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO	Brasília, 30 de ag	osto de 2006.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ECORRIDO(S)	: UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉ- DITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE NATAL	V DC	ONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LEONARDO LIMA MARQUES : MARIA RUBIA SOARES LERINA



DOGEGG C	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1	DD C STORE -	DD 200 (2002 244 22
PROCESSO	: RR - 484 / 2002 - 252 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2651 / 2002 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 223 / 2003 - 311 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
ELATOR ECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : MARLI SARMENTO XAVIER
ECORDIDO(S)	INSS	DECORDING(S)	INSS	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
ECORRIDO(S)	: ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL : JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: OCTOPUS COMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA NESPA E OUTRO
OVOGADO ECORRIDO(S)	: JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS : CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA : FERNANDO CASTILLO MOLINA	ADVOGADO	: GABRIELA MORGANTI DA COSTA FERREIRA
DVOGADO	: ALEXANDRE ALTINO DE AQUINO E GROSSO	ADVOGADO	: EDUARDO BARBOSA NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 303 / 2003 - 073 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
ROCESSO	: RR - 556 / 2002 - 066 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 2728 / 2002 - 029 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	TROCESSO	REGIÃO
COCEDDO	REGIÃO	1 KOCLSSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E
ECORRENTE(S)	: ESTER FELIX DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA MARIA ESCOBAR DE ARRUDA BRASIL		ALIMENTAR LTDA.
DVOGADO	: ANTÔNIA CONCEIÇÃO BARBOSA		SARTORI	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
ECORRIDO(S)	: ÁREA PARKING SYSTEMS ESTACIONAMENTOS	ADVOGADO	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	RECORRIDO(S)	: DANIEL DONIZETTI OLIVEIRA
	LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	ADVOGADO	: JANAÍNA MOREIRA PINTO
DVOGADO	: ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA	, priog , p.o.	NESPA E OUTRO	RECORRIDO(S)	<ul> <li>CLIMEPE TOTAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/C LTDA.</li> </ul>
ROCESSO	: RR - 1430 / 2002 - 066 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS DE MORAES
EL ATOD	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 2828 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS SIMONGINI FILHO
ELATOR ECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: SABRINA CURY SIQUEIRA
ECORRENTE(3)	NESPA	RECORRENTE(S)	: CELMA DE FRANÇA LEITE MIRANDA	RECORRIDO(S)	: ANELO ZENNI NETO
OVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: ERICA PINHEIRO	ADVOGADO	: EVANDRO DEMÉTRIO
ECORRENTE(S)	: LILIANA CRISTINA DE AGUIAR PINHEIRO CARDO-	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 388 / 2003 - 831 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª
	SO	ADVOGADO	: AILTON FERREIRA GOMES		REGIÃO
DVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	RECORRIDO(S)	: VERSÁTIL SISTEMA DE LIMPEZA E CONSERVA-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGI
ECORRIDO(S)	: OS MESMOS		ÇÃO S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
ROCESSO	: RR - 1511 / 2002 - 381 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MARCELO F. MARELLA	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2895 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: VERA LOURDES BONOTO GURSKI - ME
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ITAMAR TEIXEIRA BERTOLO
ECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JULIETA MARIA DE PAULA VIERO
	LESP	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	PROCESSO	: RR - 486 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª
OVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		DE SÃO PAULO S.A.	P	REGIÃO
ECORRIDO(S)	: JOÃO ROMÃO BATISTA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
OVOGADO	: JORGE HENRIQUE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: WENDEL PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
OCESSO	: RR - 1700 / 2002 - 444 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
T ATOD	REGIÃO	DECORDING(S)	DA GAMA	RECORRIDO(S)	<ul> <li>SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚ TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MA</li> </ul>
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		RIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE
ECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTOS E RE- GIÃO	PROCESSO	: RR - 12189 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
DVOGADO	: ANDRÉA COSTA MENEZES FERRO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 517 / 2003 - 371 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª
ECORRIDO(S)	: HUDSON JOSÉ MARCONDES	RECORRENTE(S)	: SIEMENS LTDA.		REGIÃO
OVOGADO	: TERESA MARIA DA SILVA	ADVOGADO	: ALAISIS FERREIRA LOPES	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ROCESSO	: RR - 1939 / 2002 - 073 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HORUS TELECOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNI-	RECORRENTE(S)	<ul> <li>EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA DA.</li> </ul>
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		CAÇÃO	ADVOGADO	: MARLON NUNES MENDES
ECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARILUIZA RAZENTE	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
DVOGADO	: CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	RECORRIDO(S)	: EXEMPLO MP LTDA.		INSS
ECORRENTE(S)	: GEOVANE EMILIANO DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO MANOEL SOARES DA SILVA
DVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: IVO DE SOUZA BUENO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO
ECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	PROCESSO	: RR - 530 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ROCESSO	: RR - 1992 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 27 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª RE-	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	REGIÃO		GIÃO	RECORRENTE(S)	: DAVID BERNARDO DA SILVA
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ECORRENTE(S)	: ROBERTO FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JURACY DA APARECIDA PAULINO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSI
DVOGADO	: VALDIR KEHL	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO NOVAES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO(S)	: MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E	PROCESSO	: RR - 602 / 2003 - 492 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª
OVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO		MONTAGENS LTDA.		REGIÃO
ROCESSO	: RR - 2116 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANDRÉ MOHAMAD IZZI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
T. ATTOR	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 62 / 2003 - 085 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MIGUEL
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: EDU MONTEIRO JÚNIOR
ECORRENTE(S)	: MAURO LUIS TASSI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALTO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
DVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO DALHO S A TE	RECORRENTE(S)	: REGIANE BATISTA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 620 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	ADVOGADO	: EZEQUIEL LEME DE BARROS	DEL 1000	REGIÃO
DVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR - 110 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ROCESSO	: RR - 2177 / 2002 - 463 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPA
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA	RECORRIDO(S)	: MARLENE DE OLIVEIRA
ECORRENTE(S)	: FRANCISCO LOPES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JANDIRA MATILDE CARNEIRO	ADVOGADO PROCESSO	: LINDOIR BARROS TEIXEIRA : RR - 699 / 2003 - 312 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª
	: JAMIR ZANATTA	ADVOGADO	: GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO	TROCESSO	REGIÃO
DVOGADO	: INDÚSTRIAS ARTEB S.A.	PROCESSO	: RR - 121 / 2003 - 731 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	. INDUSTRIAS ARTED S.A.		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GRACILIANO DE OLIVEIRA FILHO
ECORRIDO(S)	: ALBERTO MINGARDI FILHO		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: PAULO AFONSO MACHADO
ECORRIDO(S) DVOGADO		RELATOR			
ECORRIDO(S) DVOGADO	: ALBERTO MINGARDI FILHO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RECORRIDO(S)	: TREZE LISTAS - SEGURANCA E VIGILÂNCIA
ECORRIDO(S) DVOGADO EOCESSO	: ALBERTO MINGARDI FILHO : RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5 <sup>a</sup>		: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL : JAQUELINE PRADE	RECORRIDO(S)	: TREZE LISTAS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA : DA.
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR	: ALBERTO MINGARDI FILHO : RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO	RECORRENTE(S)		ADVOGADO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S)	<ul> <li>ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO</li> <li>MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: JAQUELINE PRADE		DA.
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO	<ul> <li>: ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup></li> </ul>	ADVOGADO	DA. : PEDRO ALVES DA SILVA
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S)	<ul> <li>: ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> <li>: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>JAQUELINE PRADE</li> <li>DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>MARLISE RAHMEIER</li> <li>RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup> REGIÃO</li> </ul>	ADVOGADO	DA. : PEDRO ALVES DA SILVA : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ECORRIDO(S) DVOGADO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO	<ul> <li>: ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> <li>: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO</li> <li>: NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA</li> <li>: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO</li> <li>: RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2<sup>a</sup></li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO	DA. : PEDRO ALVES DA SILVA : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO	: ALBERTO MINGARDI FILHO : RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : BANCO BRADESCO S.A. : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO : NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO : RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	DA.  : PEDRO ALVES DA SILVA  : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO  : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO	<ul> <li>: ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> <li>: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO</li> <li>: NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA</li> <li>: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO</li> <li>: RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	DA.  : PEDRO ALVES DA SILVA  : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO  : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  : CLAUDEMIR DOS SANTOS MARTINS  : DANIELLA FERNANDES APA
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR	: ALBERTO MINGARDI FILHO : RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : BANCO BRADESCO S.A. : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO : NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO : RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1<sup>a</sup> REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	DA.  : PEDRO ALVES DA SILVA  : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO  : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  : CLAUDEMIR DOS SANTOS MARTINS  : DANIELLA FERNANDES APA
ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S)	<ul> <li>: ALBERTO MINGARDI FILHO</li> <li>: RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> <li>: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO</li> <li>: NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA</li> <li>: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO</li> <li>: RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E OUTROS</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1° REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.</li> <li>: SANDRA PRATA</li> <li>: MARCOS CÉSAR MARTINS MARIANTE</li> <li>: ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	DA.  : PEDRO ALVES DA SILVA  : RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO  : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  : CLAUDEMIR DOS SANTOS MARTINS  : DANIELLA FERNANDES APA  : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSII  : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES  : RR - 803 / 2003 - 372 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO  ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRENTE(S) DVOGADO ECORRENTE(S)	: ALBERTO MINGARDI FILHO : RR - 2327 / 2002 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5* REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : BANCO BRADESCO S.A. : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO : NEIVA GUEDES MENDONÇA FIGUEIREDO ROCHA : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO : RR - 2377 / 2002 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2* REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>: JAQUELINE PRADE</li> <li>: DIRCEU VICENTE DALBERTO</li> <li>: MARLISE RAHMEIER</li> <li>: RR - 194 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1° REGIÃO</li> <li>: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.</li> <li>: SANDRA PRATA</li> <li>: MARCOS CÉSAR MARTINS MARIANTE</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: PEDRO ALVES DA SILVA</li> <li>: RR - 802 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO</li> <li>: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li> <li>: CLAUDEMIR DOS SANTOS MARTINS</li> <li>: DANIELLA FERNANDES APA</li> <li>: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIF</li> <li>: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES</li> </ul>

630	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO DINIZ	PROCESSO	: RR - 1427 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 1639 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª
RECORRIDO(S)	: CABOCLA & CABOCLO RESTAURANTE CAIPIRA		REGIÃO		REGIÃO
	E CHURRASCARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: GILBERTO GOMES FONSECA	RECORRENTE(S)	: NELSON PEREZ RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: MÁRIO ERNESTO ASSUMPÇÃO LASSANCE : WILLIAM PREZOUTTO SANTANA
PROCESSO	: RR - 898 / 2003 - 057 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: NANCY MENEZES ZAMBOTTO : OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: WILLIAM PREZOUTTO SANTANA : PARANAPANEMA S/A.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ADEMIR BUITONI	ADVOGADO	: JULIANA CORRÊA RODRIGUES SOUZA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO	PROCESSO	: RR - 1432 / 2003 - 002 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 1730 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: FRANCISCO JOSE RODRIGUES NETO : EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO		REGIÃO		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JA-	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
KECOKKIDO(3)	NEIRO - CEG	RECORRENTE(S)	: NEWTON BORGES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE JESUS BERNARDO
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
PROCESSO	: RR - 908 / 2003 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul><li>: BANCO BRADESCO S.A.</li><li>: EVANDRO MARTINS RIBEIRO</li></ul>
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR - 1762 / 2003 - 501 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª
RECORRENTE(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E AR-	PROCESSO	: RR - 1468 / 2003 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	MAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: QUEMOEL BORGES
ADVOGADO	: JARBAS FRANCO	RECORRENTE(S)	: MANOEL LUÍS DE MEDEIROS	ADVOGADO	: PÉRSIA DE ARAÚJO DAVID
RECORRIDO(S)	: APARECIDO DE JESUS MARCELINO	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES	RECORRIDO(S)	: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: HEITOR PINTO E SILVA FILHO
PROCESSO	: RR - 931 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA	PROCESSO	: RR - 2120 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª
DEL IMOD	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURAN-		REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ÇA LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA- NOS - CPTM	PROCESSO	: RR - 1470 / 2003 - 042 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DOS SANTOS : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRENTE(S)	: AGOSTINHO PRO TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO NITZSCHE	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
ADVOGADO	: MARLENE RICCI	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 2444 / 2003 - 027 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: TELESP CELULAR S.A.		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 999 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: FABÍOLA PARISI CURCI	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1477 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: HENRIQUE MARTINS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		REGIÃO	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A ARMAZÉNS GERAIS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA. : FLÁVIO RAMOS BALSINI
ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	RECORRENTE(S)	: RONALDO MASSAO OYADOMARI	PROCESSO	: RR - 2741 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: HENRIQUE ANTÔNIO PORTELA : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVI-	FROCESSO	REGIÃO
	TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ	KECOKKIDO(3)	COS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
DECODDIDO(8)	LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RECORRENTE(S)	: EDES MARTINS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: ANDERSON LUIZ FERNANDES DO CARMO	PROCESSO	: RR - 1507 / 2003 - 045 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: CARLOS PRUDENTE CORRÊA
ADVOGADO PROCESSO	: NORIMAR JOÃO HENDGES : RR - 1029 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
PROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: FLÁVIA FILHORINI
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 2910 / 2003 - 003 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ARNALDO CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO	: FÁBIO CORTONA RANIERI	DEL ATOD	REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO	RECORRIDO(S)	<ul> <li>VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LT- DA.</li> </ul>	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : SATICO CAVACANA E OUTROS
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: FLÁVIO SECOLIN	ADVOGADO	: ALEXANDRE TALANCKAS
. ,	- CODESP	PROCESSO	: RR - 1518 / 2003 - 077 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO
PROCESSO	: RR - 1066 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 8062 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA		REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: MARLENE RICCI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: AVELINO ANTÔNIO RODRIGUES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA-	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: FERNANDO PIRES ABRÃO		NOS - CPTM	ADVOGADO	: FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DANIELA OLIVEIRA SCHIAVON MESQUITA	RECORRIDO(S)	: SANDRA MARA DE ALMEIDA SAID
	- CODESP	PROCESSO	: RR - 1553 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: ÁLIDO LORENZATTO : RR - 9236 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1091 / 2003 - 068 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		GIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO		FOS - ECT
ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S)	: MARGARIDA MARIA DA SILVA FERREIRA BARROS	ADVOGADO	: DANIELA SCHWEIG CICHY
RECORRIDO(S)	: JEREMIAS DE MELLO SENRA	ADVOGADO	: JULIANA KLEIN DE MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: FELIPE HARPIS
ADVOGADO	: PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	PROCESSO	: RR - 1556 / 2003 - 013 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: JÚLIO MITSUO FUJIKI
PROCESSO	: RR - 1334 / 2003 - 021 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	DEL ATOR	REGIÃO  MIN MILTON DE MOLIDA EDANICA	PROCESSO	: RR - 11903 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CAR-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(5)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CAR- TÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ST. THOMAS
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: RICARDO MILTON DE BARROS	ADVOGADO	: IVAN SÉRGIO TASCA
ADVOGADO	: HENRIQUE CUSINATO HERMANN	RECORRENTE(S)	: ENDERSON LEONARDO MOREIRA JUVENTINO	RECORRIDO(S)	: DERONILCE DE FÁTIMA PIVATO
RECORRIDO(S)	: SILVIA SUZANA APOITIA DOS SANTOS	ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES	ADVOGADO	: ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO	: ARIO CIRIACO DA SILVA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: AVM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.	PROCESSO	: RR - 1568 / 2003 - 072 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: THOMAS FRANCISCO DA ROSA
ADVOGADO	: ANDRÉ DE LIMA BELLIO	DEV 15	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PALMIROSI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO	: RR - 1416 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: JANE MARIA RONCATO
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	<ul> <li>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> </ul>	ADVOGADO	: MARCELLO REUS DARIN DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR - 14612 / 2003 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BICICLETAS CALOI S.A.	RECORRIDO(S)	: VALTER MAKOTO SUGUIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: DEMERVAL DA SILVA LOPES	ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	RECORRENTE(S)	: ROZALDO DE MELLO LEITÃO SALMON
RECORRIDO(S)	: WALTER TRIGONI JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1627 / 2003 - 027 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: BENEDITO J. CAVALHEIRO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
PROCESSO	: RR - 1426 / 2003 - 040 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
DEL ATOR	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ARY JORGE DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 20282 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ADILZA DE CARVALHO NUNES		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DINAP S.A DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PU- BLICAÇÕES	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADO	: CARLOS COELHO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO : LUÍS ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA	RECORRIDO(S)	<ul> <li>FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO- CIAL - PETROS</li> </ul>	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUIS ANTONIO DE SOUZA VIEIRA : WALTER PINHEIRO NEVES	ADVOGADO		RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSE MARIA DE OLIVEIRA : PAULO JOSÉ GOZZO
ADYOUADO	. WALTER FINITEIRU NEVES	ADVOGADO	: CELSO BARRETO NETO	ADVOGADO	. FAULU JUSE GULLU



ROCESSO	: RR - 90 / 2004 - 331 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª RE-	PROCESSO	: RR - 405 / 2004 - 049 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: RAFAEL AMARAL BORBA
	GIÃO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SHIRLEI TEREZINHA DE BARROS
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: GILBERTO XAVIER ANTUNES
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ALFREDO DE AZEVEDO ALVES	PROCESSO	: RR - 869 / 2004 - 242 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2
EGODDIDO(6)		ADVOGADO	: ALEXANDRE GARCIA GANIN	PEL IMOP	REGIÃO
ECORRIDO(S)	: MARCELINO DA CRUZ ALVES	RECORRIDO(S)	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
DVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO PIRES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: MILTON CAITANO FIGUEIREDO
ECORRIDO(S)	: DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRICÃO	PROCESSO	: RR - 416 / 2004 - 059 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
n.v.o.a.i.n.o	LTDA.		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTE ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS ES
DVOGADO	: MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	1 DVIOC 1 DO	CIAIS S.A.
ROCESSO	: RR - 90 / 2004 - 060 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: MANOEL GREGÓRIO CASTELLAR PINHEIRO
ELATOR		ADVOGADO	: MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES	PROCESSO	: RR - 889 / 2004 - 004 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 1 REGIÃO
	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
ECORRENTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.		SAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE		SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	KECOKKENTE(3)	INSS
ECORRIDO(S)	: FELIPE TINOCO GOULART	ADVOGADO	: GILSON VITOR CAMPOS	RECORRENTE(S)	: LUCIANO BARROS DA SILVA
DVOGADO	: MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	PROCESSO	: RR - 431 / 2004 - 018 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO LUÍS RUSSOMANO O. VILLAR
ROCESSO	: RR - 284 / 2004 - 058 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª	DEL ATOD		RECORRIDO(S)	: SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S.A
v .mon	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: RENALICE MARQUES LOPES	PROCESSO	: RR - 954 / 2004 - 004 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 1
CORRENTE(S)	: INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	TROCEDOO	REGIÃO
OVOGADO	: DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO VERDUN S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
ECORRIDO(S)	: EMÍLIO EDUARDO ARGES	ADVOGADO	: FERDINANDO TAMBASCO	RECORRENTE(S)	: GERALDO VENANCIO MACHADO
OVOGADO	: CARLOS ARTUR PAULON	PROCESSO	: RR - 432 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
ROCESSO	: RR - 293 / 2004 - 254 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	PROCESSO	: RR - 956 / 2004 - 017 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3
CORRENTE(S)	: HÉLIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: SABRINA SCHENKEL	- 110 02000	REGIÃO
OVOGADO	: LUIZ CARLOS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: INÁCIO GOMES RAMOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
CORRIDO(S)	: DOW BRASIL S.A.	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MATER DEI S.A.
OVOGADO	: ADRIANO CURY BORGES	PROCESSO	: RR - 441 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 9 - TRT DA $4^a$	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
OCESSO	: RR - 302 / 2004 - 007 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE
LATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	PROCESSO	: RR - 1153 / 2004 - 222 - 05 - 00 . 2 - TRT DA
CORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	TROCESSO	REGIÃO
VOGADO	: JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	RECORRIDO(S)	: SILVIO CÉSAR DA SILVA SOARES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
CORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-	ADVOGADO	: LEÔNIDAS COLLA	RECORRENTE(S)	: GERALDO DE SOUZA ALVES E OUTROS
	SAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ES-	PROCESSO	: RR - 442 / 2004 - 801 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: ALMIR RODRIGUES E SILVA
	TADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
OVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOÃO ALVES DO AMARAL
OCESSO	: RR - 313 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22a	RECORRENTE(S)	: REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A. E OUTRA	RECORRIDO(S)	: DANGUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MELLO DE FREITAS	PROCESSO	: RR - 1173 / 2004 - 002 - 10 - 00 . 5 - TRT DA
LATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: ARI ROMERO GONÇALVES	TROCEDOO	REGIÃO
CORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: JOSÉ PAULO MOLINARI DE SOUZA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
OVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 489 / 2004 - 017 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: REGIANE QUEIROZ GONCALVES
CORRIDO(S)	: JOSÉ NILDON BEZERRA DA SILVA	TROCEDOO	REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO VALADARES GERTRUDES
OVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: CLÍNICA MIV FISIOTERAPIA CARDIOVASCU
OCESSO	: RR - 315 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22a	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL		RESPIRATÓRIA LTDA. E OUTROS
	REGIÃO		S.A.	ADVOGADO	: EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA
LATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PAULO FILOMENO
CORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRIDO(S)	: F.C. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉC	ADVOGADO	: LUSIMAR VOLNEY PÓVOA
VOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA		NICOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 1220 / 2004 - 019 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REC
CORRIDO(S)	: ILMA DA SILVA MIRANDA	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS DE MATOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHA
VOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
OCESSO	: RR - 356 / 2004 - 002 - 24 - 01 . 0 - TRT DA 24ª	ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALINE DE LIMA RICCARDI
	REGIÃO			RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIO
LATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANCA	PROCESSO	: RR - 512 / 2004 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª		PARA O MERCOSUL LTDA COOPTEL
CORRENTE(S)	: UNIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE BRANDÃO AMARAL
CORRIDO(S)	: SOLANGE NERY RODRIGUES	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: MANOEL GESSI DE OLIVEIRA BARCELLOS
VOGADO	: ITAMAR LELIS QUEIROZ	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA KELLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JANINE DA SILVA COUTO
CORRIDO(S)	: ELAINE CRISTINA ESTERQUILE	ADVOGADO	: LUZIA MOUSINHO DE PONTES	PROCESSO	: RR - 1235 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 4 - TRT DA
VOGADO	: OSVALDO NUNES RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	•	REGIÃO
OCESSO	: OSVALDO NUNES RIBEIRO : RR - 377 / 2004 - 009 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JAIR FRANCISCO DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
CLUSU	: RR - 3// / 2004 - 009 - 05 - 00 : 0 - 1R1 DA 5" REGIÃO	PROCESSO	: RR - 519 / 2004 - 064 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO F
LATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		REGIÃO		GRANDE DO SUL
CORRENTE(S)	: MIN. MILION DE MOURA FRANÇA : ORLANDO CONCEIÇÃO ANJOS ( ESPÓLIO DE )	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: SOLANGE ALVES BRAGA E OUTROS
VOGADO	: ORLANDO CONCEIÇÃO ANJOS ( ESPOLIO DE ) : GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
CORRIDO(S)	: GILDASIO CONCEIÇAO ANJOS : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO	: RR - 1241 / 2004 - 202 - 04 - 00 . 5 - TRT DA
		RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-		REGIÃO
VOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO		DE SOCIAL - VALIA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
OCESSO	: RR - 383 / 2004 - 048 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS -
LATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: HÉLIO DE CAUX		PITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
		ADVOGADO	: VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: CÂNDIDA MARIA BREGALDA
CORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 536 / 2004 - 022 - 04 - 00 . 2 - TRT DA $4^a$	RECORRIDO(S)	: GILMAR GARCIA DA SILVA
CODDIDO(S)	: SUZUKI EXERCISE S/C LTDA ME		REGIÃO	ADVOGADO	: GERVÁSIO V. DAMIAN
CORRIDO(S)		RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 1427 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA
VOGADO	: SERGIO LUIS M NICHOLS	RECORRENTE(S)	: GOLD LINE REVENDA DE EQUIPAMENTOS PARA		REGIÃO
CORRIDO(S)	: CLEONICE LUZINETE DA SILVA		INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
VOGADO	: VILSON ANTONIO DA SILVA	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	RECORRENTE(S)	: CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON L
OCESSO	: RR - 384 / 2004 - 046 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE M
	REGIÃO		INSS	RECORRIDO(S)	: SOLANGE ANTÔNIO DE SOUZA
LATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: ADÃO JORGE RODRIGUES LOPES	ADVOGADO	: PABLO PARENTES FORTES COSTA
CORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: WALDEMAR BLACHER	PROCESSO	: RR - 1457 / 2004 - 201 - 04 - 00 . 4 - TRT DA
VOGADO	: SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO	: RR - 800 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup>		REGIÃO
CORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTOS E	THOOLDSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
- (/	TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: RÉGIS GOUVEIA NEVES
	: ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: MARIJU RAMOS MACIEL
VOGADO		RECORRENTE(3)	. INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
VOGADO CORRIDO(S)	: LUIZ MARTINEZ BALBASTRO		INSS	RECORRIDO(S)	: SPORT CLUBE ULBRA

632	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1	$N^{\circ}$	2 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: RR - 1479 / 2004 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 3856 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 231 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES		JOINVILLE	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 1751 / 2004 - 011 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: AKIRA VALÉSKA FABRIN	RECORRIDO(S)	: MARIA IZABEL MILANEZ SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ODETE SCHMOLLER DE SOUZA : WILSON REIMER	ADVOGADO PROCESSO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS : RR - 234 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S)	: REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA	PROCESSO	: RR - 3944 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	FROCESSO	REGIÃO
	EM PERNAMBUCO	TROCLODO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: HUGHENNE MELO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: DONIZETE RANDOLFO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: BRUNO DE LIMA GRANGEIRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO PROCESSO	: VINÍCIUS DE NEGREIROS CALADO : RR - 1880 / 2004 - 031 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	RECORRIDO(S) PROCESSO	: SABARÁLCOOL S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL : RR - 275 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JACKSON LUIZ DEIP	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MACEDO, KOERICH S.A.	PROCESSO	: RR - 3999 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	: CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		INSS
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTONIO DE JESUS	RECORRENTE(S)	: PAPELÃO APUCARANINHA LTDA.	RECORRIDO(S)	: BRUNO CESAR RAMOS SILVA
ADVOGADO	: MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS : RR - 1961 / 2004 - 031 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUCIANA PISA QUEIROZ	ADVOGADO	: VERON CEVEY
PROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DENILSON MARTINS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA. : JANAÍNA FERRI MAINES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: VINÍCIUS DA SILVA BORBA	RECORRIDO(S)	: MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: SIMONY MARIA PLATT : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	PROCESSO	: RR - 21051 / 2004 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9* REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	LTDA. : NELSO POZENATO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	RELATOR RECORRENTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-	PROCESSO	: RR - 313 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOCADO	DO E OUTROS  INDALÉCIO COMES NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 2052 / 2004 - 036 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: INDALÉCIO GOMES NETO : RAQUEL MARIA DOS SANTOS ANTIQUERA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CONSÓRCIO AG MENDES : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: IVAN JOSÉ SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: MANOEL ALINALDO DOS ANJOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RR - 28137 / 2004 - 005 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CHUVAS
RECORRIDO(S)	: GUILHERME KRUGER NETTO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 355 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª
ADVOGADO	: WAGNER DE ALCÂNTARA DUARTE BARROS	RECORRENTE(S)	: AVX - COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	DEL AMOD	REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2118 / 2004 - 018 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON DE OLIVEIRA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : ARAÚJO HIPERMERCADOS S.A.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: HEVERANO LIMA DE SOUZA	ADVOGADO	: ARAUJO HIPERMERCADOS S.A. : SELMA CABRAL BRETAS
RECORRENTE(S)	: KYLY INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	ADVOGADO	: DEISY MAGALI MOTA	RECORRIDO(S)	: MATIAS ALVES PEREIRA
ADVOGADO	: WERNER KURTH	PROCESSO	: RR - 26 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LEONEL GARIBALDI FONTES
RECORRIDO(S)	: PEDRO PINHEIRO	RELATOR	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 377 / 2005 - 102 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª
ADVOGADO	: DIOGO VITOR PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 2184 / 2004 - 021 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA-
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	RECORRENTE(S)	DE SOCIAL - VALIA
RECORRENTE(S)	: AUGROS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA SILVESTRE LOPES	PROCESSO	: RR - 31 / 2005 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª RE-	RECORRENTE(S)	: CLAUDOMIRO DA SILVA CAMARGO
RECORRIDO(S)	: FRASCOTÉCNICA INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.	RELATOR	GIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MARLI GONZALES DE SOUZA FORTI : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL BRONZINA LTDA. E OUTRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD : ROSILENE FÉLIX GUIMARÃES
ADVOGADO PROCESSO	: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA : RR - 2279 / 2004 - 771 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4*	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JÚLIO COUTO FILHO : EROTHIDES MOREIRA CAMPOS	PROCESSO	: ROSILENE FELIX GUIVIARAES : RR - 423 / 2005 - 006 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8 <sup>a</sup> REGIÃO
	REGIÃO	ADVOGADO	: AIDA MARIA JONES PAIVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 36 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 6 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: DELTA PUBLICIDADE S.A.
RECORRENTE(S)	: ARCOL INDUSTRIAL LTDA.		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: RUTH HELENA SOARES D'ORSI
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DINARTE HENRIQUE REICHERT : SANDRO MOACIR DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: JUDITH MARTINS DOS SANTOS : LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	ADVOGADO PROCESSO	: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES : RR - 429 / 2005 - 023 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: MARCELO ERVINO SCHMITZ	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA : MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	FROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: LOVANI IVANIR PURPER	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR - 2512 / 2004 - 005 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 57 / 2005 - 142 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª RE- GIÃO	RECORRENTE(S)	<ul> <li>BASC BARBIERI SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LT- DA.</li> </ul>
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: PAULA NUNES BASTOS
RECORRENTE(S)	: OSVALDO SCHIMIDT	RECORRENTE(S)	: MICROLITE S.A.	RECORRIDO(S)	: VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	ADVOGADO	: JOANA MARLI GULARTE MORAES
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: BAYER S.A. : PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BAR-	RECORRIDO(S)	: RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 438 / 2005 - 004 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	CELLOS	ADVOGADO	: JACILEIDE BERNARDO NUNES BEZERRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 2552 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 85 / 2005 - 002 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S)	: LADISLAU NEUMANN	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : RICARDO MARTINS VILARINHO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE
ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRIDO(S)	: RICARDO MARTINS VILARINHO : HUMBERTO SOARES MENEZES	1D1/02:5-	TROCEEE
RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOVANI GIOVANAZ : MARIA JUSSARA SILVA DA SILVA
ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : RR - 2895 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 90 / 2005 - 024 - 02 - 01 . 3 - TRT DA 2ª RE-	ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO
	REGIÃO		GIÃO	PROCESSO	: RR - 499 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ÁLVARO DAVID FERREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS</li><li>: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A</li></ul>	RECORRIDO(S)	: VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: AGILDO BENITES : ARTUR GOMES PEREIRA
• *	BESC	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.
ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S)	: GRÁFICA JOSEMAR LTDA.  MARCO ANTÔNIO COELHO DE AGOSTINI	ADVOGADO	: CARLOS A. J. MARQUES
PROCESSO	: RR - 3121 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MARCO ANTÔNIO COELHO DE AGOSTINI : RR - 190 / 2005 - 013 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 503 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: SANDRA DE SOUZA FREITAS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI
ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO	RECORRENTE(S)	: ULYANA PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES		NAS GERAIS - SINPRO - MG
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDES MARIZ	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
ADVOCADO	BESC . NORTON LISPON LEMOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ	RECORRIDO(S)	: ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.
ADVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO	: WANDERLEY JOSÉ DANTAS	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS



PD 0 000	DD #0# / 400#		ário da Justiça - Seção 1	DD O CTCCC	DD 1505 (2005 050 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00
PROCESSO	: RR - 505 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3* REGIÃO	PROCESSO	: RR - 908 / 2005 - 034 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1737 / 2005 - 079 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN     SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI-	RELATOR RECORRENTE(S)	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN     SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI-	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN</li> <li>MARIA TERESA PEREIRA COELHO</li> </ul>
ADVOGADO	NAS GERAIS - SINPRO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	NAS GERAIS - SINPRO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: GUSTAVO VILELA DE MENEZES : MARCOS AURÉLIO REZENDE
RECORRIDO(S)	: ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ADVOGADO	: MARCOS AURELIO REZENDE : ROBERTO WENDT JUNIOR
ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS		- UBEC	PROCESSO	: RR - 1783 / 2005 - 466 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 516 / 2005 - 095 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: LETÍCIA CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS		REGIÃO
DEL TEOD	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1006 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : JOSÉ TREVELIN FILHO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN : ADAUTO GERALDO DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: JOSE TREVELIN FILHO : CARLOS EDUARDO BATISTA
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO NONATO COSTA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA.	ADVOGADO	: CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARATTO	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO	: NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	PROCESSO	: RR - 1784 / 2005 - 059 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 522 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24ª	ADVOGADO	S.A ELETRONORTE : DÉCIO FREIRE	DEL TEOD	REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR - 1012 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : COATS CORRENTE LTDA.
RECORRENTE(S)	: OSMAR DA SILVA SOUZA		REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ GARDUZI TAVARES
ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MARLENE ALVES CARNEIRO XAVIER
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI-	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BATISTA
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	NAS GERAIS - SINPRO : OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO	: RR - 2101 / 2005 - 028 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 587 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 8 - TRT DA 24 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	RECORRENTE(S)	: LORETI TORRES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : VALDIR DE MORAES	PROCESSO	: RR - 1027 / 2005 - 106 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: TATIANA BOZZANO
ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	DEL ATOR	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li><li>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS</li></ul>	ADVOCADO	BESC
ADVOGADO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	RECORDENTE(3)	GERAIS - FHEMIG	ADVOGADO PROCESSO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE : RR - 3222 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 602 / 2005 - 003 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MIRTES DA PIEDADE MOREIRA	TROCESSO	: RR - 3222 / 2005 - 016 - 12 - 00 . / - 1R1 DA 12- REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	: ANDRÉ TODESCATO	ADVOGADO	: RENATA GONÇALVES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ANIBAL BENTA
ADVOGADO	: HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO	PROCESSO	: RR - 1052 / 2005 - 009 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RECORRIDO(S)	: CLUBE DO REMO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO	RECORRENTE(S)	: DARLENE PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 3434 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS		REGIÃO
ADVOGADO	: ORLANDO JOSÉ CORSO	RECORRIDO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR - 627 / 2005 - 055 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 1054 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO : ROSÂNGELA KOETTKER
RECORRENTE(S)	: CARPINTARIA E MARCENARIA REZENDE LTDA.	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ROSANGELA KOETTKEK : BRUNO CÉSAR ORLANDI
ADVOGADO	: HAMILTON FERNANDES GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES CO-	PROCESSO	: RR - 3 / 2006 - 009 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª RE-
RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI DE PAULA VALENTIM		LETIVOS LTDA.		GIÃO
ADVOGADO	: NILDA MARTINS COIMBRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	: RR - 640 / 2005 - 007 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO ROSA : MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA	RECORRENTE(S)	: MÁRIO HUMBERTO RIBEIRO : JAIRO EDUARDO LELIS
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 1103 / 2005 - 002 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JAIRO EDUARDO LELIS : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		REGIÃO	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Brasília, 30 de	agosto de 2006.
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEIXO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª RE- GIÃO	Α'	DONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO PROCESSO	: ALEXANDRE DOURADO RIBEIRO DA CUNHA : RR - 640 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS		Diretora da Secretaria de Distribuição
FROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1121 / 2005 - 086 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	D 1 ~ 1	
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		REGIÃO		cessos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores M unal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Dist
RECORRENTE(S)	: EDER OLIVEIRA CHAGAS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	buição Ordinári	
ADVOGADO	: PEDRO MAURO R. ARRUDA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A. E OUTRO : MARIA MARTA LEITE	PROCESSO	
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A. : HONÓRIO BENITES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: MARIA MARIA LEITE : JOÃO BATISTA CARNEIRO	PROCESSO.	: RR - 424 / 1999 - 001 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: HONORIO BENITES JUNIOR : RR - 815 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JAIR BATISTA COELHO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1159 / 2005 - 006 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		REGIÃO	ADVOCATO	CEEE
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JORGE SANT'ANNA BOPP : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ODONTO BONNO LTDA. : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	ADVOGADO	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. : CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SI
RECORRIDO(S)	: PATRÍCIA TEREZA DA SILVEIRA : EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO AUGUSTO BRAGA ULIVEIRA : ANA CLÁUDIA FIGUEIRA		VA
ADVOGADO PROCESSO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA : RR - 846 / 2005 - 001 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: UBIRATAN DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGI.
I ROCESSO	: RR - 846 / 2005 - 001 - 19 - 00 : 5 - 1R1 DA 19" REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1172 / 2005 - 131 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOCATO	S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: EDUARDO RAMOS RODRIGUES</li><li>: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENER-</li></ul>
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: INDAL DO BRASIL LTDA.	KLCOKKIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENER- GIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: PABLO LOVATO GIULIANI	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FRADE	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUZIVAN GOMES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: WELLINGTON RIOS CONCEIÇÃO : RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	RECORRIDO(S)	: VALDOR TRINDADE
ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA : RR - 862 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 1298 / 2005 - 151 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ROCESSU	: RR - 862 / 2005 - 013 - 10 - 00 . / - 1R1 DA 10° REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR - 2001 / 2000 - 029 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO CORRÊA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ALFREDO ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: ZILDOMAR DIVINO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA
RECORRIDO(S)	: IOMAR DE ARAÚJO CHAVES E OUTROS	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	RECORRIDO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO PROCESSO	: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA : RR - 863 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª	PROCESSO RELATOR	: RR - 1546 / 2005 - 112 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDE
r NOCESSU	: RR - 863 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTRA	PROCESSO	: RR - 2838 / 2000 - 033 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: NADIM DONATO DISTRIBUIDORA E IMPORTADO-	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: RAMIRO BAPTISTA FILHO
	RA LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE
RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA CORDEIRO SOUSA		FUNCEF		LESP
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS	ADVOGADO	: TATIANA DE MELLO FONSECA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

634	ISSN 1677-7018	Di	iário da Justiça - Seção 1	N°	° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 200
PROCESSO	: RR - 3027 / 2000 - 048 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 435 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2013 / 2002 - 302 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : JOÃO MARCELINO DA SILVA
RECORRIDO(S)	INSS : LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA	RECORRIDO(S)	INSS : NUTRIENTE DE NITERÓI ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOSÉ HENRIQUE COELHO : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ÂNGELO FREIRE HIPPERTT	ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA
RECORRIDO(S)	: AQUARIUS SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.	RECORRIDO(S)	: HELENO ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 2353 / 2002 - 023 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 141 / 2001 - 064 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANA MARTHA MANDETTA		REGIÃO
DEL ATOD	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 609 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : SOLANGE CAMILLO DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRI- CA - DAEE
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO	RECORRENTE(S)	: GILMAR FRANCISCO GOMES E OUTRO	ADVOGADO	: ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A VASP	ADVOGADO	: VALDIR KEHL	RECORRIDO(S)	: ORLANDO CORONADO FILHO
ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA INDÚSTRIA	ADVOGADO	: JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
PROCESSO	: RR - 1314 / 2001 - 054 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>		DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PROCESSO	: RR - 3243 / 2002 - 261 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª
RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO PROCESSO	: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI : RR - 664 / 2002 - 221 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO LOPES DE ALMEIDA	1 ROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
RECORRIDO(S)	: CASE - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL SERTÃO-	RECORRENTE(S)	: SKF DO BRASIL LTDA.		DER/RJ
	ZINHO LTDA.	ADVOGADO	: MÁXIMO SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO PATRÃO SERRA	RECORRIDO(S)	: LINO DIONE COLOMBO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: RR - 1746 / 2001 - 271 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES : RHAVA COMÉRCIO TREINAMENTO E TERCEIRIZA-	RECORRIDO(S)	: PONCIANO DE JESUS FRANCO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	KLCOKKIDO(3)	ÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: ANA MARTHA MANDETTA MEDEIROS DOS SAN-
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: RR - 669 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª		TOS
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	PDF (===	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ERCO ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S)	: CLEVERSON ALEXANDRE SOUZA GIGLIO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : MUNICÍPIO DE OSASCO	PROCESSO	: RR - 4205 / 2002 - 009 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	RECORRENTE(S)	: MUNICIPIO DE OSASCO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1778 / 2001 - 131 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORDINE(3)	GIÃO	RECORRENTE(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: WILSON CORREIA FILADELFO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SOARES JÚNIOR	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO DE CARVALHO
ADVOGADO	: TELMA DANTAS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: GERSON WISTUBA
RECORRIDO(S)	: BRASKEM S.A.	PROCESSO	: RR - 691 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5493 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO	: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA : RR - 1956 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE FÁTIMA MINEIRO	RECORRENTE(S)	: GILSON VICENTE FERREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RECORRIDO(S)	: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
DEGODDIDO(6)	RO	ADVOGADO	DE SÃO PAULO S.A. : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>NELSON COUTINHO PEÑA</li> <li>RR - 13705 / 2002 - 003 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9º REGIÃO</li> </ul>
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SUELI APARECIDA ARTHUR : DIMAS FALCÃO FILHO	PROCESSO	: RR - 1008 / 2002 - 441 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 2081 / 2001 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
	REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARIA EUNICE DA FONSECA KLEINE ALBERS
RECORRENTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE- GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO RECORRENTE(S)	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO : LUIZ DOS SANTOS FREDERICHI	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ELISÂNGELA LOPES PACÍFICO	PROCESSO	: RR - 17900 / 2002 - 014 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: VALDIR KEHL	ADVOGADO	: JANA DANTE LEITE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 1054 / 2002 - 044 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
PROCESSO	: RR - 2590 / 2001 - 342 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
DEL ITOD	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -	RECORRIDO(S)	: MARLETE REICHERT
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	resortati (TE(0)	CEDAE	ADVOGADO PROCESSO	: RICARDO NUNES DE MENDONÇA : RR - 18416 / 2002 - 015 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: SIDERURGICA BARRA MANSA S.A. : PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO	REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LUIZ ALVES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA CUPELLO CAVALCANTI DE ALBU-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA	ADVOGADO	QUERQUE : JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 1138 / 2002 - 054 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ROSIMEIRE GOMES BASÍLIO
PROCESSO	: RR - 19095 / 2001 - 005 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FÁBIO MARCELO BUENO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO PROCESSO	: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA : RR - 20143 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VAGNER GINO FRANÇA	ADVOGADO	: GIANCARLO BORBA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 20 / 2002 - 023 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: APARECIDA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: SANDRA CALABRESE SIMÃO : JOÃO BATISTA RIBEIRO DE JESUS
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1261 / 2002 - 079 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ARI WAGNER COELHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	DEL ATOD	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 5 / 2003 - 092 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRO TÉCNICO INTERNACIONAL DE ARTES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
	MARCIAIS	neconae. (12(o)	DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ MACEDO DE SOUSA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: PRISCILA MORAIS PEREIRA : JOSÉ DELGADO	RECORRIDO(S)	: ADERITO TADEU RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: AMARILDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO PROCESSO	: JOSE DELGADO : RR - 75 / 2002 - 040 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO PROCESSO	: REGINA MARIA BASSI CARVALHO : RR - 201 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: RR - 1585 / 2002 - 059 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : LUIZ ANTÔNIO SOARES GATTO	RECORRENTE(S)	: MANOEL JAENO DA ANUNCIAÇÃO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO WALDEVINO VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: RICARDO FILGUEIRAS GOUVÊA	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
ADVOGADO	: CIRO AMÂNCIO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-	RECORRIDO(S)	: EREVAN ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S)	: EDMILSON CÉSAR VIEIRA		TRIAL - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚS-	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA
ADVOGADO PROCESSO	: DARCI CATTANI JÚNIOR : PR = 151 / 2002 = 031 = 02 = 00 = 5 = TPT DA 2ª	ADVOCADO	TRIA QUÍMICA E TÊXTIL - SENAI/CETIQT  MÁDOJA PODDIGUES GUEDDA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RESULTA ENGENHARIA LTDA. : MASSAKO UTIYAMA
PROCESSO	: RR - 151 / 2002 - 031 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MÁRCIA RODRIGUES GUERRA : RR - 1703 / 2002 - 042 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	PROCESSO	: MASSAKO UTIYAMA : RR - 229 / 2003 - 666 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	. ROCESSO	REGIÃO		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: VALMIR RODRIGUES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: RÁPIDO D'OESTE LTDA.	RECORRENTE(S)	: INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA
ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	ADVOGADO	: LIZA OSÓRIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO MADEIRA
RECORRIDO(S)	: C. A. CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VANTOILDE ROSA (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: RONALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	: ARLINDO DA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO	: DENILSON MESSIAS PINA



PD 0 0F	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1	nn	
PROCESSO RELATOR	: RR - 300 / 2003 - 654 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: RR - 1261 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2* REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: RR - 1513 / 2003 - 103 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : MARIA LETÍCIA CARVALHO JACOMEL : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	RECORRENTE(S)	: MIN. EMINIANOEL PEREIRA  : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANUEL PEREIRA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRIC CEEE
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S)	: MARIA INEZ DE CASTILHO	RECORRIDO(S)	: RENAN TOUFO DA SILVA
ROCESSO	: RR - 503 / 2003 - 113 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO	: NEUSA VIÉGAS MORELLO ALVES
RELATOR	REGIÃO : MIN, JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1284 / 2003 - 281 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1583 / 2003 - 070 - 02 - 01 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: EMÍLIA SPENGLER	RECORRENTE(S)	: IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ ROSSOTTI	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: LUIS FERNANDO PALMITESTA MACÊDO
ADVOGADO	: SHIRLENE BOCARDO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO GERALDO DA ROCHA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 607 / 2003 - 034 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	ADVOGADO	: MÁRCIA DE JESUS CASIMIRO
RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1322 / 2003 - 001 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1704 / 2003 - 003 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LÚCIA HELENA VACCAS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: AGNALDO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: ORGANIZAÇÃO J G DA COSTA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MULTIPLIC LTDA.
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	ADVOGADO	: SYLVIA VILAR T. BENEVIDES	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ
	LESP	RECORRIDO(S)	: FERNANDA PIRES MOURA	RECORRIDO(S)	: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E O
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES		TROS
PROCESSO	: RR - 690 / 2003 - 008 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1361 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA : EDSON SOEIRO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: RENATO RUSSO
RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR	PROCESSO	: RR - 1804 / 2003 - 383 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ		S.A.		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VILMA APARECIDA TRIVELATO	ADVOGADO	: MARCELO MARCO BERTOLDI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: MAURÍCIO BENEDITO AMBRÓZIO	RECORRIDO(S)	: SITESE SISTEMAS TÉCNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÔNIA MARIA RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 787 / 2003 - 661 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NEUZA MARIA MACEDO MADI
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	RECORRIDO(S)	<ul> <li>MASSA FALIDA DE ADPRESS INDÚSTRIA GRÁFI CA LTDA.</li> </ul>
RECORRENTE(S)	: TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	PROCESSO	: RR - 1388 / 2003 - 751 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RENEE CAMARGO RIBEIRO
ADVOGADO	: EDUARDO AMARAL POMPEO	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 1827 / 2003 - 084 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15a
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VALDIR SARTORI : NILSON CEREZINI	RECORRENTE(S)	: NELI PRESOTTO		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 795 / 2003 - 089 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	NESPA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	, DVOC , DO	S.A.	ADVOGADO	: ROSANA DE SOUZA FERREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERLA : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRIDO(S)	: ELIZABETH GRÉGIO DA FONSECA
ADVOGADO RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : OSNI APARECIDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO	: LOURIVAL LINO DE SOUSA	PROCESSO	: RR - 1389 / 2003 - 402 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 1964 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 923 / 2003 - 013 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MARTINI MEAT S.A ARMAZÉNS GERAIS
DEL TOD	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSEI
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : LUÍS WAGNER PIMENTEL DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: EDUARDO BARBOSA LIMA	RECORRIDO(S)	: EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: PEDRO KAZUMOTO TAKAHASHI	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.	RECORRIDO(S)	: LUIZ EDUARDO CLEMENTE FILHO - ME	PROCESSO	: RR - 2296 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS	PROCESSO	: RR - 1441 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 979 / 2003 - 322 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS		INSS
RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	ADVOGADO	: LUÍS SOARES DE AMORIM	RECORRIDO(S)	: GLASSER PISOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO	: DENISE FONTES DE FARIA	RECORRIDO(S)	: CLEITON LUSTOSA LIMA	ADVOGADO	: ROBERTA RIGHI
RECORRIDO(S)	: ALUIZIO FÉLIX DA COSTA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FRANCISCO WELLINGTON BARROZO SALES : GLÁUCIA CRISTINA FRUCHELLA
ADVOGADO	: ISSA ASSAD AJOUZ	PROCESSO	: RR - 1447 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 2303 / 2003 - 015 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 1033 / 2003 - 443 - 02 - 01 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		REGIÃO
RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : JOSÉ DE SOUZA RAVAZZANI	RECORRIDO(S)	: LUCAS CUNHA SILVA	RECORRENTE(S)	: JUAN MARIA VIANNEY BENITEZ CACERES
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: MÉRCIO MENDES STANÇA	ADVOGADO	: ROBERTO CASTELLO WELLAUSEN
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	RECORRIDO(S)	: IRON CAR AUTO POSTO LTDA.	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: TAM - LINHAS AÉREAS S.A. : JOSÉ RICARDO DOS SANTOS LUZ JÚNIOR
	LESP	ADVOGADO	: JORGE PENTEADO KUJAWSKI	PROCESSO	: JOSE RICARDO DOS SANTOS LUZ JUNIOR : RR - 2887 / 2003 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: RR - 1467 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	TRUCEDOU	REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1054 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PEREIRA MATHEUS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: ALINE CRISTINA BRANDÃO	RECORRIDO(S)	: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO ISER
RECORRENTE(S)	: ROSE ELAINE MUNHOZ MARTINS	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	RECORRIDO(S)	: CARLOS VANDERLEI SILVA : SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: RR - 1492 / 2003 - 010 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO PROCESSO	: SERGIO LUIZ OMIZZOLO : RR - 3195 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	LUCESSO	: RR - 3195 / 2003 - 431 - 02 - 00 : 0 - 1R1 DA 2 - REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1091 / 2003 - 121 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : ADEMAR PÉRICLES RAMALHO DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: LENISVALDO GUEDES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A	RECORRIDO(S)	: DANONE LTDA.	RECORRIDO(S)	: HM CONSÓRCIOS S/C LTDA.
ADVOCADO	TERMASA E OUTRO	ADVOGADO	: MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ERICK RODRIGUES FERREIRA DE MELO E SILVA : VERA LÚCIA DE MORAIS
ADVOGADO RECORRENTE(S)	: RENATO CRAMER PEIXOTO : JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1498 / 2003 - 401 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VERA LUCIA DE MORAIS : GILBERTO BERTONCELLO
ADVOGADO	: JOAO CARLOS DIAS DA SILVA : ANDRÉ DUARTE GANDRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR - 3909 / 2003 - 003 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1203 / 2003 - 521 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: AILTON MALAQUIAS ALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
	REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON QUIDICOMO JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CARLOS DE JESUS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS ZAVADIL
	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
	DÜDEGER FORTS				~
RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: RÜDEGER FEIDEN : LOIDEMAR LUIZ PIETROBELLI	RECORRIDO(S)	<ul> <li>STATUS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MO- BILIÁRIOS LTDA.</li> </ul>	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC

636	ISSN 1677-7018	Di	iário da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: RR - 4957 / 2003 - 001 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ULISSES TEIXEIRA LEAL : JOSÉ FLÁVIO DE JESUS SOUSA	PROCESSO	: RR - 631 / 2004 - 601 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ULISSES TEIXEIRA LEAL	DEL ATOR	REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HENRIQUE GAMA DA SILVA NETO	PROCESSO	: RR - 284 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALI-
ADVOGADO	: ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR		REGIÃO	RECORRENTE(3)	MENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: BANCO PANAMERICANO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: FLÁVIO OBINO FILHO
ADVOGADO	: ADRIANO MUNIZ REBELLO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRIDO(S)	: PAULO GILBERTO SCHNEIDER
RECORRIDO(S)	: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADO	: SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI
RECORRIDO(S)	: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CAR- TÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NÚBIA DOS SANTOS HENRIQUE : KELFI FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 675 / 2004 - 003 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: ADRIANO MUNIZ REBELLO : RR - 4984 / 2003 - 028 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 298 / 2004 - 035 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RK - 4984 / 2003 - 028 - 12 - 00 . 9 - 1R1 DA 12" REGIÃO		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO MARQUES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS
RECORRENTE(S)	: DORVALINO DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE	RECORRIDO(S) PROCESSO	: TRANSBRASIL S.A LINHAS AÉREAS : RR - 712 / 2004 - 010 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª
ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA	LDW0GLD0	FERROVIÁRIO S.A.	TROCESSO	REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MAURÍCIO SOUZA DA SILVA : PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 20593 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 309 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
NEL ATTOR	REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : YARUZA KUGNHARSKI	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	, pyrod, po	BANCO DO BRASIL - PREVI
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: YARUZA KUGNHARSKI : CRISTIANE TEORO DO CARMO AMARAL	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: LUCIANO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: CLUB MED BRASIL S.A.	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: GERALDO CASTEGNARO : CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
ADVOGADO	: CLUB MED BRASIL S.A. : MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUSA	RECORRIDO(S)	: ELIANA RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: CATIUSCIA ISRAELA HOESKER : RR - 719 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 14 / 2004 - 006 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª RE-	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	222000	REGIÃO
•	GIÃO	PROCESSO	: RR - 317 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ELIAS JORGE SANTANA
	NESPA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	ADVOGADO	: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1030 / 2004 - 002 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CELSO DE MOURA	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: HELENA AMISANI SCHUELER	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
PROCESSO	: RR - 58 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª RE-	PROCESSO	: RR - 318 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª	ADVOGADO	: MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA
ROCLOSO	GIÃO		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO COSTA RIBEIRO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: THIAGO DE PAULA RIBEIRO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	PROCESSO	: RR - 1160 / 2004 - 044 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª
	INSS	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MCS - TENNIS ACADEMIA POLIESPORTIVA S/C	RECORRIDO(S)	: MARISTELA DE SOUSA DIAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
DVOGADO	LTDA.	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: RACHEL DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MARIA DEL CARMEN R. C. SANTOS : LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 322 / 2004 - 671 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DEPÓSITO DE PAPEL BENFICA LTDA. : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
PROCESSO	: RR - 138 / 2004 - 661 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO	: RR - 1182 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
	REGIÃO	ADVOGADO	: ALDACY RACHID COUTINHO	THOOLDSO	REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: NEUZA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARIA ZÉLIA SANDY	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO BERTONCELLO	PROCESSO	: RR - 324 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª	ADVOGADO	: SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRENTE(S)	: ODINIR JOSÉ SAVI (ESPÓLIO DE)		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON MAR ASSUNÇÃO CORRÊA
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANDRÉIA FERRARI TORNEIRI
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	PROCESSO	: RR - 1297 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 190 / 2004 - 026 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: QUITÉRIA ENEDINA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO
RECORRENTE(S)	: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	(0)	NORTE S.A ECONORTE
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	PROCESSO	: RR - 334 / 2004 - 322 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª	ADVOGADO	: LUÍS DANIEL ALENCAR
RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DANIELLE CRISTINA MACHADO
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO SANTOS
RECORRIDO(S)	: INAJARA HELENA LIMA MEDEIROS	RECORRENTE(S)	: ELOIR DA CUNHA	PROCESSO	: RR - 1322 / 2004 - 102 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: DEOLI JOÃO LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 194 / 2004 - 094 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.     ANA PAULA MARTIN ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : EFEGÊ - ARMAZENAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEL ATOR	REGIÃO	PROCESSO	: ANA PAULA MARTIN ALVES DA SILVA : RR - 365 / 2004 - 052 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>		DE BENS LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	LVOCESSO	: RR - 365 / 2004 - 052 - 01 - 00 . 0 - 1R1 DA 1" REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CONSTRUTORA CASTILHO S.A. : DANIELA BRUM DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-
RECORRIDO(S)	: DANIELA BRUM DA SILVA : ABRILINO JOSÉ SOARES	RECORRENTE(S)	: JOEL DA SILVA COSTA	. = =	TRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: RICARDO ROSSI MAGALHÃES	ADVOGADO	: ALEXANDRE MELO SOARES
PROCESSO	: RR - 220 / 2004 - 020 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: RR - 1395 / 2004 - 077 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
•	REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: RR - 464 / 2004 - 020 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S)	: ADILSON JOSÉ DE ABREU PRADO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO CARPENTIERI
	INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
RECORRIDO(S)	: JORGEMIR MOREIRA DE SOUSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	•	NESPA
ADVOGADO	: MARCELO BORBA BARBOSA		INSS	ADVOGADO	: CORALLI RIOS
RECORRIDO(S)	: VIP CLUB LTDA ME (ROYAL VIP)	RECORRIDO(S)	: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	PROCESSO	: RR - 1412 / 2004 - 002 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
PROCESSO	: RR - 241 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS	DEL ATON	REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: LUIZ AUGUSTO ABRUSSI CABALLEIRO RODRI-	RELATOR  PECOPPENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : ALVARO VASSALO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.	ADVOCADO	GUEZ	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ALVARO VASSALO E OUTROS : LUIZ FERNANDO CARPENTIERI
ADVOGADO	: FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES	RECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO CARPENTIERI : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-
RECORRIDO(S)	: APARECIDO DAMAS	PROCESSO	: RR - 597 / 2004 - 073 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ALCONNIDO(3)	NESPA
ADVOGADO	: PEDRO EUCLIDES UTZIG	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: CORALLI RIOS
PROCESSO	: RR - 266 / 2004 - 231 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : CIRO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 1419 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup>
	REGIÃO	ADVOGADO	: CIRO TEIXEIRA : AMÉLIA MÔNICA DA COSTA SÁ DE MELLO		REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A ELE-	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	KLCOKKIDO(3)	TROBRÁS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
maanne - :-	INSS	ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	RECORRIDO(S)	: JORGE FAGUNDES
RECORRIDO(S)	: PÃES E DOCES AVENIDA DE CARAPICUÍBA LTDA.	ADVUGADU	. MARIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO



	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 637
PROCESSO	: RR - 1420 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 13475 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 241 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li><li>: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-</li></ul>	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR RECORRENTE(S)	
RECORRIDO(S)	RO : ALEXANDRE GRAZIANI POVOAS BARSOTTINI	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: ANA PAULA MAGALHĀES</li><li>: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-</li></ul>	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA</li><li>: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HI</li></ul>
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	ADVOGADO	BEV : ADILSON DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	MANOS LTDA. : ANALU RIESEMBERG GLEICH
PROCESSO	: RR - 1426 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO GUERRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA- RO	PROCESSO	: RR - 19227 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 250 / 2005 - 040 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SANDRA DEGASPERI DE OLIVEIRA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : LEONARDO FERNANDO ROYO JÚNIOR
ADVOGADO PROCESSO	: DIMAS FALCÃO FILHO : RR - 1508 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: ALEXANDRE LONGO DE SOUZA
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ESTEVÃO ROBERTO ROSALINSKI E OUTROS : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS : RR - 19507 / 2004 - 016 - 09 - 00 , 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: RENATA DE VILLEMOR VIANNA
RECORRIDO(S)	RO : ANA LUCIA SANTOS DA CUNHA	PROCESSO	: RR - 19507 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 5 - 1R1 DA 9* REGIÃO	PROCESSO	: RR - 252 / 2005 - 002 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: DIMAS FALCÃO FILHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR - 1574 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: PEDRO BERNARDES DA SILVA : MAURÍCIO OLINISKI KÖNIG	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CENTRO DE LAZER LTDA. : LUCIANO RODRIGUES MACHADO
DEL ATOR	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VIDRAUTO DO BRASIL COMÉRCIO DE VIDROS E	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO SILVA PINTO
RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li><li>: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.</li></ul>		ACESSÓRIOS LTDA.	ADVOGADO	: BEN-HUR BRENNER DAN FARINA
ADVOGADO	: ARTURO FREITAS ZURITA	ADVOGADO PROCESSO	: LUÍS FERNANDO NADOLNY LOYOLA : RR - 27 / 2005 - 021 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 343 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OZI JOSÉ CERVO		REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LEDA CHESINI ARALDI : PRESTADORA DE SERVIÇOS VITÓRIA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	
PROCESSO	: RR - 1575 / 2004 - 105 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SOUSA : ELIAS ALVES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: MARIA ONETA DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: HELOÍSA MARY GONÇALVES EVANGELISTA	PROCESSO	: RR - 94 / 2005 - 011 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª RE-	ADVOGADO PROCESSO	: GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS : RR - 346 / 2005 - 008 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE		GIÃO	TROCESSO	REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : LEONARDO BATALHA ORNELLAS
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		INSS	ADVOGADO	: FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1692 / 2004 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ROLLA TECIDOS E ARMARINHOS S.A. : JOÃO LUIZ JUNTOLLI	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VICTOTINO	ADVOGADO PROCESSO	: ELMO CABRAL DOS SANTOS : RR - 347 / 2005 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLA-	ADVOGADO	: ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	PROCESSO	REGIÃO
	RO	PROCESSO	: RR - 138 / 2005 - 001 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DEISE MARIA BONATTI : DIMAS FALCÃO FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: HÉLIO XAVIER : ÂNGELO RICARDO LATORRACA
PROCESSO	: RR - 1707 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: LECI MIRANDA DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MANOEL CARLITO DE JESUS : TRANSPORTADORA ESPLANADA LTDA.	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMO-	ADVOGADO	: PAULO TEODORO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VITELCO ENGENHARIA S.A. : LUCIANA SPELTA BARCELOS
RECORRENTE(B)	DAL S.A.	PROCESSO	: RR - 159 / 2005 - 021 - 13 - 00 . 7 - TRT DA 13 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 372 / 2005 - 005 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	DEL ATOR	REGIÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : ANA PAULA MAGALHÃES	RECORRENTE(S)	: EDSON FRANCISCO DA SILVA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : NASSON VENÂNCIO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ADIVAR DOS SANTOS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA : MUNICÍPIO DE TAPEROÁ	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
PROCESSO	: RR - 2889 / 2004 - 019 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 161 / 2005 - 008 - 23 - 00 . 1 - TRT DA 23 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ : RR - 416 / 2005 - 071 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS SARTORI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL : CLAREAR BENEFICIAMENTO DE CONFECCÕES	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA
	LTDA.	ADVOGADO	: LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VICENTE DE PAULA DA SILVA : DIVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: EZIO RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: GILMAR RIBEIRO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 7434 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ALMIR NICOLAU PERIUS : CORMAT - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VA-	ADVOGADO	: ANDRÉ FRANCO SILVA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		LORES LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: RR - 451 / 2005 - 017 - 21 - 00 . 7 - TRT DA 21 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRENTE(S)	: RUBENS HARDT	ADVOGADO PROCESSO	: MAURÍCIO BEARZOTTI DE SOUZA : RR - 168 / 2005 - 659 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANA PAULA PAIM FERREIRA : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	FROCESSO	: RR - 168 / 2005 - 659 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9* REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª F
ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	GIÃO : MUNICÍPIO DE JUCURUTU
PROCESSO	: RR - 7593 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: DANIEL CORDEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) : MÍRIAN APARECIDA CALDAS	ADVOGADO	: GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LT-	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ROSINALVA ALVES DA COSTA : MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
RECORRENTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASAS PER-	ADVOGADO	DA. : RAPHAEL ZARPELON	PROCESSO	: MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS : RR - 493 / 2005 - 472 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª
ADVOCADO	NAMBUCANAS	PROCESSO	: RR - 196 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 <sup>a</sup>		REGIÃO
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ELIZEO ARAMIS PEPI : REGINALDO REGIS DA SILVA	DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li><li>: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL</li></ul>
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA MARCELINO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : ADEMIR VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL : MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRAND
PROCESSO	: RR - 12559 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CARMEN VALÉRIO BASTOS
RELATOR	REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOL S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO	: NILTON DOS REIS
RECORRENTE(S)	: VERA MARIA DE SOUZA LOYOLA	ADVOGADO PROCESSO	: LAURO FERNANDO PASCOAL : RR - 235 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 642 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	. ROCEDBO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: APARECIDO DA COSTA BARREIRO : MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO RECORRENTE(S)	: JOSÉ LUÍS CORRÊA GOMES : NEFERTITI GOMES BOBROV
ALCONNIDU(S)	FUNCEF	RECORRIDO(S)	: SABARÁLCOOL S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO	: ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS

1808	638	ISSN 1677-7018	D	Diári	o da Justiça - Seção 1	N°	170, segunda-feira, 4 de setembro de 200
PROCESSO		: RR - 662 / 2005 - 071 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO		RR - 927 / 2005 - 018 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1123 / 2005 - 042 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE	E(S)	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: LAFARGE BRASIL S.A.
ADVOGADO		: JOSÉ CARLOS BUSATTO	ADVOGADO	:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: RICARDO COUTO ABRANTES
RECORRIDO(S	S)	: JOEL ZARDO	RECORRIDO(S)	:	WILSON FERNANDES CABRAL	RECORRENTE(S)	: RODRIGO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO		: MONALISA MICHEL	ADVOGADO	:	EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO : OS MESMOS
PROCESSO		: RR - 673 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 966 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1129 / 2005 - 019 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR RECORRENTE	(C)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	(3)	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S	5)	: MARIA TERESA PEDROSO MAFFIA	ADVOGADO	:	JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO	,	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	:	MARIA INÊS DÂMASO	RECORRIDO(S)	: ANAMARIA MADEIRA RIBEIRO
PROCESSO		: RR - 737 / 2005 - 106 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª	ADVOGADO	:	BEATRICE LIMA LANZA	ADVOGADO PROCESSO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA : RR - 1261 / 2005 - 016 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª
		REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 971 / 2005 - 071 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	FROCESSO	REGIÃO
RELATOR		: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE	E(S)	: KÁTIA MELO GONZAGA CENACHI	RECORRENTE(S)	:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	RECORRENTE(S)	: CESA S. A.
ADVOGADO RECORRIDO(S	2)	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	CELSO JUSTUS	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO SALEM DINIZ
ADVOGADO	"	: LEANDRO GIORNI	RECORRIDO(S)	:	MILTON PEDRO BRIESCH	RECORRIDO(S)	SAMUEL LOURENÇO DIAS     MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ROCESSO		: RR - 749 / 2005 - 104 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	ADVOGADO	:	DARCI LUIZ MARIN	ADVOGADO PROCESSO	: MARCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA : RR - 1324 / 2005 - 067 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
		REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 978 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR		: MIN. GELSON DE AZEVEDO			REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELIANE FRANCISCA DE JESUS
RECORRENTE	E(S)	: SADIA S.A.	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: LEANDRO TADEU PRATES DE FREITAS
ADVOGADO		: MARIA DAS DORES SOARES DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MI- NAS GERAIS - SINPRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - CO
RECORRIDO(S	5)	: BENEDITO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO		NAS GERAIS - SINPRO OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOCADO	TEMINAS
ADVOGADO		: GISELE SANTOS	RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA IED	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE : RR - 1331 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
PROCESSO		: RR - 764 / 2005 - 028 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO		ROSEMARY MAFRA NUNES LEITE	L MOCESSO	: RR - 1331 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - 1R1 DA 3* REGIÃO
RELATOR		: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO		RR - 992 / 2005 - 105 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE	E(S)	: VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.			REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROBSON DA SILVA
ADVOGADO		: DÉBORAH MACHADO ALVES DOS SANTOS	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JARBAS ANTUNES CABRAL
RECORRIDO(S	S)	: CRISTIAN FERNANDES DE FARIA	RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: UNILEVER BRASIL BESTFOODS LTDA.
DVOGADO		: ENALDO DE PAIVA	ADVOGADO	:	NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO PROCESSO	: RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA : RR - 1353 / 2005 - 010 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9º REGIÃO
ROCESSO		: RR - 809 / 2005 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	:	INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
DEL ATOD		REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	, priogipo		SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDI.
ELATOR ECORRENTE	(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA ANDERSON PERDIGÃO COELHO		DE CURITIBA
ADVOGADO	2(5)	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	:	AMILTON COSTA DE FARIA	ADVOGADO	: LETÍCIA COSTA LEITE MAIA
ECORRIDO(S	S)	: DAGOBERTO JOAQUIM DE LEMOS	ADVOGADO PROCESSO		RR - 1008 / 2005 - 029 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NOELI SCHUMAKER SABINO
ADVOGADO		: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO	FROCESSO		REGIÃO	PROCESSO	: LUIZ CARLOS ERZINGER : RR - 1520 / 2005 - 112 - 03 - 00 , 4 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
ROCESSO		: RR - 813 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	TROCESSO	REGIÃO
		REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	ADERNÍSIO PEREIRA DE JESUS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ELATOR	1/0	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	:	RODRIGO FRANCK SANTANA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE ADVOGADO	£(S)	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	:	VIC TRANSPORTES LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: KRIS BRETTAS OLIVEIRA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM
RECORRIDO(S	5)	: NAGIB ABDALA NETO	ADVOGADO	:	ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO		: EULER RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	:	RR - 1014 / 2005 - 015 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: FABIANA HILARINO PIMENTA
ROCESSO		: RR - 836 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	RELATOR		REGIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR - 1690 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª
		REGIÃO	RECORRENTE(S)		ELISÂNGELA GONÇALVES DE GODOI	DEL TROP	REGIÃO
RELATOR		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO		KASSIA MARIA SILVA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : BERNADETE APARECIDA FARACO E OUTROS
RECORRENTE	E(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	:	UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABA-	ADVOGADO	: CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
ADVOGADO RECORRIDO(S	2)	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF : EMERSON ANTUNES DIAS DE OLIVEIRA	, ,		LHO MÉDICO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	"	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	:	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
ROCESSO		: RR - 845 / 2005 - 007 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	RR - 1018 / 2005 - 016 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 3268 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª
		REGIÃO			REGIÃO	RELATOR	REGIÃO
RELATOR		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR  PECOPPENITE(S)	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO  MARCO ANTÔNIO PODRIGUES RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : MAURO JOENK BETT
ECORRENTE	E(S)	: DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	RECORRENTE(S) ADVOGADO		MARCO ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
DVOGADO	7)	: CLÁUDIO ROBERTO DE M. GARCEZ	RECORRIDO(S)		BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ECORRIDO(S	5)	: JOB XAVIER DE OLIVEIRA	ADVOGADO		CIRNA TERESINHA LINDENMAYR	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
DVOGADO ROCESSO		: LAURO W. MAGNAGO : RR - 900 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup>	PROCESSO		RR - 1035 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 3306 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup>
ROCESSU		REGIÃO			REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ELATOR		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: MIN. EMMANGEL PEREIRA : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ECORRENTE	E(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	:	AFONSO TEIXEIRA GOMES	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
DVOGADO		: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	:	ATACINO TEIXEIRA GOMES	RECORRIDO(S)	: ADEMIR ZACARIAS
ECORRIDO(S	S)	: LINEY RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	:	SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
DVOGADO		: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES	PROCESSO	: RR - 4773 / 2005 - 004 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
ROCESSO		: RR - 909 / 2005 - 013 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 1039 / 2005 - 075 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	REGIAO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ELATOR		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: AMERICAN BANKNOTE LTDA.
ECORRENTE	E(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)		ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA	ADVOGADO	: ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL
DVOGADO		: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	:	EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: PAULO NUNES DA SILVA
ECORRIDO(S	S)	: JOSÉ IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	RECORRIDO(S)	:	PA PNEUS LTDA.	ADVOGADO	: EURÍPIDES DE ANDRADE PEREIRA
DVOGADO		: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	:	RAFAEL TADEU SIMÕES	PROCESSO	: RR - 5977 / 2005 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ROCESSO		: RR - 911 / 2005 - 002 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	RR - 1066 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	RELATOR	REGIAO : MIN. EMMANOEL PEREIRA
EI ATOR		REGIÃO  MIN JOÃO PATISTA PRITO PEDEIRA		-	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ELATOR ECORRENTE	F(S)	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO	RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE
LCORRENTE	(13)	: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	RECORRENTE(S)	:	FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO DOS SANTOS SCHLEUNER
DVOGADO		: JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	ADVOGADO	:	LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: MAINAR RAFAEL VIGANÓ
RECORRIDO(S	S)	: FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA LIMA E OU-	RECORRENTE(S)	:	HIDALGO LEITE DE OLIVEIRA	Brasília, 30 de ag	osto de 2006.
		TRO	ADVOGADO	:	HIDALGO LEITE DE OLIVEIRA		ONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO		: REGINA CÉLIA PINTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS	5.	retora da Secretaria de Distribuição



Nº 170, segunda-	feira, 4 de setembro de 2006	Di	ário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 639
Palação da processo	s distribuídos aos Evcalantíssimos Sanhoras Mi	PROCESSO	: RR - 671 / 2001 - 657 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 2569 / 2001 - 063 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª
, ,	s distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ner imon	REGIÃO	DEL ATOR	REGIÃO
	Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
buição Ordinária - 6	" Turma.	RECORRENTE(S) ADVOGADO	MASSA BENTA COMERCIAL LTDA.     CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-
PROCESSO	: RR - 884 / 1998 - 028 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª	RECORRIDO(S)	: ARLINDO GIROTO	(4)	GIÃO
TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO MITSUO FUJIKI	RECORRIDO(S)	: MIRLENE OLIVEIRA DA SILVA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: BREADBURG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANI-	ADVOGADO	: ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA SARHAN
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.		FICAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: RR - 10050 / 2001 - 001 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: CÁTIA REGINA SISTON SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ IGREJAS CORREIA : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA	PROCESSO	: RR - 1233 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª	RECORRENTE(S)	: ALZEMIRO DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO PROCESSO	: RR - 71031 / 1998 - 023 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	DEL TROD	REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
1 ROCESSO	REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	: LUIZ ROBERTO MANSANO E OUTROS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI : WILSON VIEIRA RIBAS	RECORRIDO(S)	: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
ADVOGADO	: EDILSON AVELAR SILVA	ADVOGADO	: CRISPINIANO ANTÔNIO ABE	ADVOGADO	TERCEIRIZADOS S/C LTDA. : ANTÔNIO ALBERTO LOURENÇO LUCAS
RECORRIDO(S)	: FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA.	PROCESSO	: RR - 1289 / 2001 - 064 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 16249 / 2001 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO (ESPÓLIO DE)		REGIÃO		REGIÃO
ADVOGADO	: OSEIAS MARTINS BARBOSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: RR - 793 / 1999 - 010 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: EDENILZA GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: VANDERLEI DE SOUZA NASCIMENTO
	REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
RELATOR DECORDENTE(S)	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: BANCO ITAÚ S.A. : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ DIAS BRITO SOBRINHO : ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: ANTONIO CELESTINO TONELOTO : BANCO BANESTADO S.A.
RECORRIDO(S)	: ANTONIO ROSELLA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-	PROCESSO	: JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI : RR - 1324 / 2001 - 056 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
()	BEV	. NO CEDOO	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 16435 / 2001 - 652 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: DEVANIR HERMANO LOPES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 239 / 2000 - 014 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª	RECORRENTE(S)	: SHEILA NAVAS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
DEL ATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: CLEIDE FÁTIMA DE NÓBREGA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
RELATOR RECORRENTE(S)	: JORGE CARLOS MARQUES	RECORRIDO(S)	: EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	ADVOGADO RECORRENTE(S)	: INDALÉCIO GOMES NETO : OLÍCIO FRIZO
ADVOGADO	: ELIEZER GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CHAVES DE LARA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA-	PROCESSO	: RR - 1509 / 2001 - 040 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
	NEIRO - METRÔ	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 98 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª RE-
ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -		GIÃO
PROCESSO	: RR - 722 / 2000 - 255 - 02 - 01 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	KLCOKKLIVIL(3)	INSS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUIZ CARDOSO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: LINCOL DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: GILBERTO REINERT	RECORRIDO(S)	: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ALCI TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: ALESSANDRA ROSELLI
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA	RECORRIDO(S)	: SUELI SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: IVAN PRATES	PROCESSO	: RR - 1544 / 2001 - 065 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: JOAQUIM OCÍLIO BUENO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ORMEC ENGENHARIA LTDA.	DEL TROD	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 596 / 2002 - 243 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª
ADVOGADO PROCESSO	: SANDRA MARA PEREIRA DINIZ : RR - 1175 / 2000 - 225 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO	: RR - 1175 / 2000 - 225 - 01 - 00 . 0 - 1R1 DA 1* REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL : JOSELITA MARIA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: MARIZIA NASCIMENTO HIDALGO	RECORRENTE(B)	INSS
RECORRENTE(S)	: ELEN VITÓRIO DA SILVA	ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARCELO ALVES PINTO
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES	PROCESSO	: RR - 1785 / 2001 - 243 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: SALVADOR PINTO
RECORRIDO(S)	: SINAF ASSISTENCIAL S.A. E OUTRA		REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE
ADVOGADO	: WAGNER LACERDA DE MATOS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 679 / 2002 - 009 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1762 / 2000 - 011 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PPG0PPPP 0.40	INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-	RECORRIDO(S)	: SENDAS S.A.	RECORRIDO(S)	: BATSEBÁ FERREIRA GONÇALVES
	MENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: SÉRGIO VASCONCELOS GONÇALVES : ROGÉRIO SIQUEIRA LIMA	ADVOGADO	: RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: ROGERIO SIQUEIRA LIMA : PAULO RICARDO FELIX	RECORRIDO(S)	: COOPERTAU - COOPERATIVA VERDE DE TRABA-
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. : RAFAELA VERAS ANTERO	PROCESSO	: RR - 2216 / 2001 - 383 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	LHOS MÚLTIPLOS TAUBATÉ : RR - 756 / 2002 - 053 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 2586 / 2000 - 243 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>		REGIÃO	1 KOCESSU	: RR - /56 / 2002 - 053 - 02 - 00 . 5 - 1R1 DA 2" REGIÃO
	REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESDA	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVICEADS	NESPA	ADVOCADO	DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S)	INSS : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: ROSEMERE DUARTE DOS SANTOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO EMBOAVA NOGUEIRA : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: CÉLIO ROCHA VIANA : ROMEU GUARNIERI
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA	PROCESSO	: WANDERLEY JOSE LUCIANO : RR - 2388 / 2001 - 001 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 765 / 2002 - 036 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: ROSANEH LOPES PORTES MENDES	. NO CLOSO	REGIÃO		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 3199 / 2000 - 030 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
DEL ATOR :	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TURISMO S.A.	RECORRENTE(S)	: RICARDO VICTAL DE LIMA
RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASA PER-	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: SÉRGIO REIS
ALCORRENTE(3)	NAMBUCANAS	RECORRIDO(S)	: NÉLSON LOPES FERREIRA FILHO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	: ELIANA MIRANDA IVANO	ADVOGADO	: MÁRCIO ALEXANDRE RUSSO	ADVOGADO	: DANIEL MUSIELLO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 2443 / 2001 - 043 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 885 / 2002 - 008 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª
ADVOGADO	: NILSON DE OLIVEIRA MORAES	DEL ATOD A	REGIÃO  MIN POSA MADIA WEBER CANDIOTA DA POSA		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 28782 / 2000 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RELATORA  PECOPPENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
DEI ATOD	REGIÃO  MIN ALOYSIO COPRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BA- NESPA E OUTRO	RECORRENTE(S)	: KIMIKO MUNAKATA MISAWA
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : WAL-MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	<ul><li>: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES</li><li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-</li></ul>
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S)	: MARINA YUKIKO KATO KUNI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BA- NESPA
				ADVIOCADO	
RECORRIDO(S)	: IVANILDE MARIA DE MELLO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR

100-0-100			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1712 / 2002 - 103 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 455 / 2003 - 023 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: JAIRO FAUSTINO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO	: RR - 971 / 2002 - 331 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: HÉRICA HELENA GOMES BRAGA VALADARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	<ul> <li>PARANAIBA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA.</li> </ul>	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO MELO FRANCO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: EDUARDO SERAFIM ABRANTES	ADVOGADO	: CHARLES KENDI SATO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	PROCESSO	: RR - 1825 / 2002 - 005 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 503 / 2003 - 401 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª
DECORDIDO(S)	INSS		REGIÃO		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: NILCE CAMARGO PAIXÃO : AGNALDO GOMES DE SÁ	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS DIOGO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM	RECORRIDO(S)	: PAULO RENATO SOARES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 981 / 2002 - 007 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RECORRIDO(S)	LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: ODETE NEGRI
1 ROCLSSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)	: BRASDIESEL S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 1842 / 2002 - 005 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª	ADVOGADO	: ROBERTO SALVADOR
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-		REGIÃO	PROCESSO	: RR - 538 / 2003 - 050 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
	NESPA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	FROCESSO	REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRE-	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
ADVOGADO	: ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	naconata o(b)	SAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO		DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO	: RR - 1140 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª		RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
	REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RECORRIDO(S)	: EDNA DOS REIS ALVES PINTO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 1887 / 2002 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: DIRCE FARIA BARISAUSKAS
RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO RIL DE SOUZA	RELATOR	REGIÃO : MIN, ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 759 / 2003 - 071 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª
ADVOGADO	: AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA.		REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LIDA: : CLÁUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACE-	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA		DO DO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO MARTINS
PROCESSO	: RR - 1260 / 2002 - 009 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JASSON DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
DEL ATOR		ADVOGADO	: LUIS ALBERTO DE ABREU	RECORRIDO(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
RELATOR  PECOPPENITE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 1971 / 2002 - 038 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ROBSON FREITAS MELO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: LUÍZA SEIKA YAMAMOTO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	DEL ATOD A	REGIÃO  MIN POSA MADIA WEDER CANDIOTA DA POSA	PROCESSO	: RR - 763 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: ANTONIO LOPES CAMPOS FERNANDES : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : LUIZ CARLOS DIMOV	DEL ATOR	REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BA- NESPA	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: FERNANDO DE MATTOS MENDES	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
PROCESSO	: RR - 1265 / 2002 - 045 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	` ,	LESP	ADVOGADO	: ARISTIDES MAGALHÃES
TROCESSO	REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁ-
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 2491 / 2002 - 021 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª	KECOKKIDO(3)	RIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TURISMO S.A.	RELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: VERA MARIA SANTOS
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRENTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : AIRES DE CASTRO GRANZIERA	RECORRIDO(S)	: WANDERLEY JOSÉ RICARDO FILHO
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS TADEU DIAS BUENO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO CINTRA	ADVOGADO	: CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: RR - 841 / 2003 - 004 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª
PROCESSO	: RR - 1452 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª	ADVOGADO	: DAVI MARCOS MOURA		REGIÃO
	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2561 / 2002 - 464 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BISPO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA FLORIANO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
ADVOGADO	: MARINO MENNA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		FOS - ECT
PROCESSO	: RR - 1512 / 2002 - 094 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
DEL ATODA	REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2827 / 2002 - 664 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª	PROCESSO	: RR - 897 / 2003 - 049 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		REGIÃO	DEL ATOD	
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA- NESPA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
ADVOGADO	: KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RECORRENTE(S)	INSS
RECORRENTE(S)	: MARIA EMÍLIA CASSIANO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO : FÁTIMA APARECIDA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: MURALHA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO	: APARECIDO RODRIGUES	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FATIMA APARECIDA DE LIMA : LOURIVAL LINO DE SOUSA	ADVOGADO	: CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 92 / 2003 - 262 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JEFERSON ALBUQUERQUE FILHO
PROCESSO	: RR - 1570 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: IVAIR APARECIDO DE LIMA
	REGIÃO	RECORRENTE(S)	: KENPACK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA.	PROCESSO	: RR - 919 / 2003 - 038 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: CLÓVIS SILVEIRA SALGADO		REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REINALDO FERNANDES DE MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BERNARDO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO	: ALEXANDRE BADRI LOUTFI	ADVOGADO	: WAGNER DONEGATI	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIA MENEZES BORSETI DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	PROCESSO	: RR - 197 / 2003 - 017 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXSSANDER TAVARES DE MATTOS
ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
PROCESSO	: RR - 1644 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPE-		FOS - ECT
	REGIÃO	(-)	RATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA	PROCESSO	: RR - 929 / 2003 - 008 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup>
RECORRENTE(S)	: ALCIDES JOSE TAVARES MIRANDA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SCHMITZ	DEI ATODA	REGIÃO  MINI POSA MARIA WERER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	RELATORA  PECOPPENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	PROCESSO	: RR - 232 / 2003 - 011 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO : TOPIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: FABIANA NORONHA GARCIA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO	: RR - 1706 / 2002 - 224 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	RECORRENTE(S)	: ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JAIME FRAGALLO
DEL ATOR	REGIÃO  MIN HODÁCIO DAVMINIDO DE CENNA DIDEC	ADVOGADO	: WILSON ANTÔNIO SAGULO PEREIRA	ADVOGADO	: EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S)	: TIJUCANO HOTEL LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO M. DA COSTA	PROCESSO	: RR - 1016 / 2003 - 004 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	PROCESSO	: RR - 373 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	. MINCLES ROPRISCES LANZARA LEKKEIKA		REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS
	· MTA PLANEIAMENTO E SERVICOS DE SECLIDAM	DEL ATOR A	. MINI DOGA MARIA WERRER COMPANY ROLL TO		
RECORRIDO(S)	: MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURAN- ÇA LTDA.	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  · IOVELINO FERREIRA DOS SANTOS	KECOKKEIVIE(5)	- CESA
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RECORRENTE(S)	: JOVELINO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	
RECORRIDO(S)	ÇA LTDA.				- CESA



	-feira, 4 de setembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 041 7808
PROCESSO	: RR - 1034 / 2003 - 015 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1876 / 2003 - 211 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 15387 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA- FOS - ECT</li> </ul>	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES</li><li>: MARIA KÁTIA GARCIA</li></ul>
A DVOC A DO	FOS - ECT : MARCELO LUIS FORTE PITTOL	ADVOGADO	: MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MARCELO LUIS FORTE PITTOL : MARCO ANTÔNIO CRUZ SOUZA	RECORRIDO(S)	: MILTON DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO	: RR - 1115 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1983 / 2003 - 042 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 58 / 2004 - 254 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª RE GIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: GRÁFICA VICKY LTDA. : JOSÉ RENA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: JAIR BARBOSA SANTOS : MARCELO GUIMARÃES AMARAL
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: VALDÉCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIP.
RECORRIDO(S)	: CLODOCIR DE CARVALHO	ADVOGADO	: VALDELIZ PEREIRA LOPES	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
DVOGADO	: LUIS CARLOS MIROLLI	PROCESSO	: RR - 2172 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: RR - 60 / 2004 - 026 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª RI
PROCESSO	: RR - 1116 / 2003 - 027 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	GIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BA-	RECORRIDO(S)	INSS : SUPER SAFRA COMERCIAL LTDA.		INSS
DVOCADO	NESPA	ADVOGADO	: RICARDO LUIZ FEIJÃO FERNANDES	RECORRIDO(S)	: ALZIRA PIO LOURENÇO VAZOLLER
ADVOGADO	: DANIEL GOULART ESCOBAR	RECORRIDO(S)	: JORGE AMADEU DOS SANTOS	ADVOGADO	: SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: PAULO MARQUES DA SILVA : EDNIR APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO	: ROBERTO WEIDENMÜLLER GUERRA	RECORRIDO(S)	: DIRCEU GAMBERINI
PROCESSO	: RR - 1304 / 2003 - 068 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1 <sup>a</sup>	PROCESSO	: RR - 2270 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª	ADVOGADO	: FRANCISCO RENATO R. DA SILVA
	REGIÃO	RELATOR	REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 171 / 2004 - 020 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1 <sup>a</sup> REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S)	: WILLIAM HÉLIO GALOCHA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: REGINA LÚCIA VIDAL RODRIGUES  MARCUS VINICUS MODENO MARQUES DE OU	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	RECORRENTE(S)	: CREDICARD BANCO S.A.
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLI- VEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: IGOR PESSANHA JARDIM
ADVOGADO	: JOSEMILDO FELISARDO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 2494 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS JUREMA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 1383 / 2003 - 040 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 203 / 2004 - 021 - 13 - 00 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	: IVAN DINIZ NOGUEIRA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES BASÍLIO SOUZA
ECORRETTE(B)	INSS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL : FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA
RECORRIDO(S)	: NILSON JOÃO FLORÊNCIO	PROCESSO	: RR - 2567 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
ADVOGADO	: HÉLIO MARCOS BENVENUTTI		REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO
RECORRIDO(S)	<ul> <li>CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓ- VEIS LTDA.</li> </ul>	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : GALISMARTE CRISCI FILHO	PROCESSO	: RR - 215 / 2004 - 021 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1495 / 2003 - 251 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES : TRÊS EDITORIAL LTDA, E OUTROS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: TRES EDITORIAL LIDA. E OUTROS : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL	RECORRENTE(S)	: FRANCISCA BONIFÁCIO FERNANDES
RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	PROCESSO	: RR - 2836 / 2003 - 055 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA
ADVOGADO	: JAQUELINE ZANCHIN	TROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
RECORRIDO(S)	: JOEL HARTWIG JANKE	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: JOÃO PINTO BARBOSA NETTO
ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	PROCESSO	: RR - 238 / 2004 - 351 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1540 / 2003 - 037 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: VANESSA TILELLI PINHO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA RO
RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ALINE OLIVEIRA BONFIM : SHIRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADORNO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ES
RECORRENTE(S)	: SIDNEY MARTINS FARRAJOTA	PROCESSO	: RR - 2895 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		DO DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO SARDINHA BICO	TROCESSO	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGIL
RECORRIDO(S)	: ITAUTEC PHILCO S.A GRUPO ITAUTEC PHILCO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		CIA LTDA.
ADVOGADO	: RENATO DE PAULA MIETTO	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	RECORRIDO(S)	: WALMIR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 1547 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO	: RR - 271 / 2004 - 732 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª
	REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ XAVIER DO VALE	DEL ATOR	REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO PROCESSO	: NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO : RR - 3008 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª	RELATOR RECORRENTE(S)	<ul><li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li><li>: REFEIÇÕES AO PONTO LTDA.</li></ul>
RECORRENTE(S)	: SCORPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	FROCESSO	: RR - 3008 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 0 - 1R1 DA 2" REGIÃO	ADVOGADO	: REFEIÇOES AO PONTO LIDA. : FIORENTINO DEBIASI
ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S)	: AIRTON ANDRÉ HIRSCH
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: JILSON BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DÁRCIO FLESCH
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS FURLAN	ADVOGADO	: MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO	PROCESSO	: RR - 275 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: JOCELI FRUTUOSO	RECORRIDO(S)	: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANS- PORTES LTDA.		REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1571 / 2003 - 010 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON COSTA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROS
RELATORA	REGIAO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 3231 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO AUGUSTO ZAMBONI	DEL ATOR	REGIÃO	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	: RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	RECORRIDO(S)	: DOMINGAS LOPES DA COSTA
RECORRIDO(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA- FOS - ECT	ADVOGADO	: KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: ALICE SACHI SHIMAMURA	ADVOGADO	: JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 276 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1629 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO APARECIDO DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROS
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO PROCESSO	: CLARISSE MENDES D'AVILA : RR - 5074 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
RECORRENTE(S)	: LESON - LABORATÓRIO DE ENGENHARIA SÔNI-		REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: VANESSA MELO OLIVEIRA : MARIA ANNARLETE MENESES PIMENTEL
DVOCADO	CA S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MARIA ANNARLETE MENESES PIMENTEL : KELFI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	RECORRENTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 277 / 2004 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS- TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: TOBIAS DE MACEDO : DIRLEI DANIEL	LVOCE22O	: RR - 27/ / 2004 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17 REGIÃO
	RIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUCIO GLOMB	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 7658 / 2003 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS E
PROCESSO	: RR - 1829 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	RELATORA	REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	PRESAS DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB : MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BEGA	RECORRENTE(S)	: SÍLVIO DE ARAÚJO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS
RECORRIDO(S)	: CELSO LUIZ PIOVESAN	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA MARRIEL RAMOS : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOUADO	. JUSE TURNES DAS NEVES

1808	642	ISSN 1677-7018		Di	ário da Justiça - Seção 1	]	Nº	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO RELATORA RECORRENTE	: (S) :		PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	: : : : :	RR - 661 / 2004 - 026 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA BANCO DO BRASIL S.A. FRANCISCO LACERDA BRITO	PROCESSO RELATORA RECORRENTE(S) ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	RR - 1313 / 2004 - 373 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4* REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA CALÇADOS NIANSO LTDA. SÉRGIO CELOÍ FLESCH
ADVOGADO RECORRIDO(S ADVOGADO	5) :	VANESSA MELO OLIVEIRA KÊNIA SAMALHA MENESES DA SILVA MAIA KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	:	MARGARIDA MARIA DE CARVALHO HENKES ERNESTINA MARIA FARIAS ALVES RR - 671 / 2004 - 003 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22* REGIÃO	RECORRIDO(S) RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ZULMIRA JÚLIO DO AMARAL
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	:	RR - 280 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES EXPRESSO GUANABARA S.A. ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO PROCESSO RELATORA	:	IVANI BERNADETE MILANI RR - 1372 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9* REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO RECORRIDO(S ADVOGADO		VANESSA MELO OLIVEIRA MARIA NILDA SOBREIRA DOS SANTOS SILVA KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	VITOR CESAR DA SILVA ARAÚJO ACELINO VANDERLEI	RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	
PROCESSO RELATOR RECORRENTE	:	RR - 281 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN, ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	:	RR - 675 / 2004 - 013 - 21 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	•
ADVOGADO RECORRIDO(S ADVOGADO	:	VANESSA MELO OLIVEIRA MARIA DA GUIA AGUIAR KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR LUIZ CARLOS LEAL JOÃO BATISTA DE MELO NETO	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS RR - 1461 / 2004 - 102 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4* REGIÃO MIN, HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO RELATORA	:	RR - 283 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	: :	FORTEKS - ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA RR - 753 / 2004 - 092 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)  ADVOGADO	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPE- RATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS LUIZ OSÓRIO GALHO
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	:	MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI VANESSA MELO OLIVEIRA RAIMUNDA ROSA DE JESUS RIBEIRO		: :	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA INPAL S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS PAULA KARENA FELICE DE SALES	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	NELSON WENDT & CIA. LTDA. MYRIAN BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO PROCESSO RELATORA	:	KELFI FERREIRA DOS SANTOS RR - 285 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	:	CLÁUDIO FERREIRA PINTO MARIA DE LOURDES LANZONI RR - 776 / 2004 - 003 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO RELATORA RECORRENTE(S)	: :	RR - 1491 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2* REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	:	MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI VANESSA MELO OLIVEIRA NILDA DOS SANTOS HENRIQUE	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	RÚBIA MENEZES
ADVOGADO PROCESSO RELATORA	:	KELFI FERREIRA DOS SANTOS RR - 321 / 2004 - 102 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) ADVOGADO		MARIA AUGUSTA CARVALHO DE OLIVEIRA ROBERTO BASTOS GONÇALVES	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	:	JOSÉ FERNANDES GARCIA DARCI APARECIDA FINCATTI FORNARI RR - 1578 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	:	MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI VANESSA MELO OLIVEIRA LEIDE BATISTA DIAS	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)		RR - 814 / 2004 - 026 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E RE- GIÃO	RELATORA RECORRENTE(S) RECORRIDO(S)	:	
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	KELFI FERREIRA DOS SANTOS RR - 335 / 2004 - 131 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4º REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	: :	ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. SILVANA CRISTINE GUEDES	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	OLAVO DE VILLA JUNIOR ORIDES FRANCO DA SILVA DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRENTE RECORRIDO(S ADVOGADO	5) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4º REGIÃO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE RONALDO CARDOZO	PROCESSO RELATORA RECORRENTE(S)	: :	RR - 833 / 2004 - 472 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA ANDRÉ AUGUSTO NUNES LOPES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S ADVOGADO PROCESSO	:	MARI ROSÂNGELA GOMES PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR RR - 353 / 2004 - 641 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	HÉLIO BELISARIO DE ALMEIDA UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ	ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	PAULO ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	(S) :	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF JAQUES BERNARDI		: :	RR - 871 / 2004 - 241 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE MACEDO JOSÉ ISMARCAETANO BARBOSA JOSÉ HUGO DOS SANTOS
RECORRENTE RECORRIDO(S ADVOGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4º REGIÃO PROBANK LTDA. OSVALDO AMARAL RODRIGUES MOREIRA	ADVOGADO RECORRENTE(S)	:	ERCIO WEIMER KLEIN ILDEFONSO SCHEIBLER DE OLIVEIRA ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	PROCESSO RELATORA RECORRENTE(S)		RR - 1682 / 2004 - 067 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA SÉRGIO DE SÁ PEDROSO
RECORRIDO(S ADVOGADO PROCESSO	:	JULIANE ELIR BOHN PAPLOWSKI MAURÍCIO ROGÉRIO SCHNEIDER RR - 412 / 2004 - 373 - 04 - 00 , 4 - TRT DA 4* REGIÃO	RECORRIDO(S) PROCESSO	:	OS MESMOS RR - 1162 / 2004 - 007 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RELATOR RECORRENTE ADVOGADO	: (S) :	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA KRUPP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	BANCO DO BRASIL S.A. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	MÁRCIO MACHADO GARRÃO RR - 2107 / 2004 - 001 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S ADVOGADO PROCESSO	S) : :	SÉRGIO ALBERTO SCHMIDT  AMILTON PAULO BONALDO  RR - 451 / 2004 - 005 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4* REGIÃO	ADVOGADO		CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BAN- CO DO BRASIL - PREVI VILMA MARINITA MARTINS NELSI TERESINHA SCARTEZINI	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS GILSON BARROS SANTOS
RELATOR	: (S) :	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES HENRIQUE CUSINATO HERMANN HENRIQUE CUSINATO HERMANN	ADVOGADO PROCESSO	:	REJSI TERESIMIA SCANIZZINI PÚLVIO FERNANDES FURTADO RR - 1162 / 2004 - 151 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17* REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO PROCESSO	:	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA RR - 2680 / 2004 - 661 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE ADVOGADO	(S) :	ALDO VALDEZ DE SOUZA ALDO VALDEZ DE SOUZA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JORGINA ILDA DEL PUPO	RELATORA RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO(S ADVOGADO RECORRIDO(S	:	MARCO AURÉLIO DE BARROS MARTINS HENRIQUE CUSINATO HERMANN BAR E RESTAURANTE PEDRINI LTDA.	ADVOGADO PROCESSO	:	PATRÍCIA FERNANDA GOMES DA COSTA MARCELO S. THIAGO PEREIRA RR - 1175 / 2004 - 005 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO		FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA RR - 4294 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	ALDO VALDEZ DE SOUZA RR - 467 / 2004 - 231 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4* REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S)	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES ERLY MIRANDA DA ROCHA (CASA LOTÉRICA SEGU- RANÇA)	RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. SIMONE CRUXÊN GONÇALVES CARLOS DANIEL MALLMANN	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:		RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO RR - 524 / 2004 - 012 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)		RR - 1232 / 2004 - 029 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)		RR - 4409 / 2004 - 001 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA ALCEU OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	:	BANCO DO BRASIL S.A. JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN- TOS BANCÁRIOS DO OESTE CATARINENSE	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: : :	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO NANCI TERESINHA GUZZON GARCIA ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI RR - 1244 / 2004 - 021 - 23 - 00 . 7 - TRT DA 23* REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	IRINEU RAMOS FILHO COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMEN- TO - CASAN
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	MAURÍCIO PEREIRA GOMES RR - 563 / 2004 - 653 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9º REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA RECORRENTE(S)	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. JOSÉ ANTÔNIO TADEU GUILHEN	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	MAURO PHILIPPI RR - 4490 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDO(S	(S) :	MÁRIO CÉSAR PUGA ANTONIO RENATO BREDA ADEMIR ROELLA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA. IBIRACI N. DA SILVEIRA CARMINDO MOREIRA MARTINS	RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	: :	ANTÔNIO DANTE BROGNOLI NETO JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC
ADVOGADO		RAQUEL SCHLOMMER HONESKO			ANDERSON VALENTE ARAÚJO	ADVOGADO	:	NILO DE OLIVEIRA NETO



	au Tena, 1 de Setembro de 2000		iano da justiça - seção n		7000
RELATORA	: RR - 4821 / 2004 - 663 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO RELATOR	: RR - 267 / 2005 - 661 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO RELATOR	: RR - 767 / 2005 - 921 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃ : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	` '	: FUGA COUROS S.A.		: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
	: MARCOS LEATE : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZA-		: JOSEANE DALLAGNOL	RECORRIDO(S)	: AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICR REGIÃO DO VALE DO ASSU
ECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZA- ÇÃO DE LONDRINA - CMTU		: VOLMAR DURANTE	ADVOGADO	: ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
DVOGADO	: CLÁUDIA REGINA LIMA	ADVOGADO PROCESSO	: AIRTON TADEU FORBRIG : RR - 309 / 2005 - 669 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIANO REGIS
ECORRIDO(S)	: JOÃO VIDAL DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: JOSÉ SEVERINO DE MOURA
OVOGADO	: MAURO APARECIDO	RECORRENTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	PROCESSO	: RR - 825 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÂ
	: RR - 5075 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	* *	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	: ELIANE RAU : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO		: HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
	: C&A MODAS LTDA.	PROCESSO	: RR - 382 / 2005 - 102 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
	: JORGE ANTÔNIO NASSAR CAPRARO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
	: RR - 5820 / 2004 - 036 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	PROCESSO	: RR - 838 / 2005 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIA
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: VANESSA MELO OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE PEREIRA MIRANDA	ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : CORNÉLIO ALVES
	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		: KELFI FERREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: DELVIA MARIA AQUINO E OUTROS
	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	PROCESSO	: RR - 402 / 2005 - 069 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
	: ÂNGELA RITTER WOELTJE		: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 853 / 2005 - 010 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGL
	: RR - 6148 / 2004 - 034 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12* REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: PAULO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA : JOSÉ CELSO DE ABREU	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: ALFREDO ALBERTO MOREIRA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
` '	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		: LETÍCIA CARVALHO E FRANCO	ADVOGADO	: GILSON ALVES RAMOS
	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC		: GEOPESQUISAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARISTELA FELIPE DE MELO
OVOGADO	: NORTON LISBOA LEMOS		: ADELMO FELICORI JÚNIOR	ADVOGADO	: ANDRÉ VIEIRA MACARINI
	: RR - 6398 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 408 / 2005 - 005 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 893 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃ
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	: SÉRGIO RUBENS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CECERO LINO DE ARAÚJO	` '	: MARLI RUBIRÁ CALBENTE
	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA
. ,	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC : PAULA S. THIAGO BOABAID	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CAMPO GRANDE S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
OCESSO	: RR - 6405 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO		: HONÓRIO BENITES JÚNIOR	ADVOGADO RECORRIDO(S)	ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA     CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO 1
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: RR - 431 / 2005 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(3)	CO DO BRASIL - PREVI
	: EBRAL LUIZ TRENTINI		: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
VOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	* *	: NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.	PROCESSO	: RR - 1120 / 2005 - 059 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGL
CORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC		: ANABELA GALVÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	: RAFAEL BARRETO DA SILVA	` '	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: REINALDO HOTT SOARES
	: RR - 12287 / 2004 - 010 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		: ANABELA GALVÃO	ADVOGADO	: FERNANDO GUERRA JÚNIOR
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARCOS CAVALCANTE MORAES E OUTROS : CLEONE HERINGER	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUS- TRIAL LTDA	PROCESSO	: RR - 466 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVONE APARECIDA DA SILVA
OVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTES FILHO		: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO	: RR - 1122 / 2005 - 020 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REG
	: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.		: RICARDO FERREIRA HAOVILA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA		: ARTUR GOMES PEREIRA		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CORRIDO(S)	: EDIVALDO RODRIGUES BENTO	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
OVOGADO	: LEONARDO KAYUKAWA	ADVOGADO	: HONÓRIO BENITES JÚNIOR	ADVOGADO	: SUSANA MARIKO KANASHIRO COIMBRA : MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
COCESSO	: RR - 12720 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 498 / 2005 - 611 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1181 / 2005 - 002 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÁ
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	: JEAN CARLO DE SOUZA : MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	: PARANÁ CLUBE	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA.	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO
	: ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRTES	ADVOGADO	: CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: ÉDSON FERREIRA DIAS
	: RR - 19054 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO		: LEANDRO CEZAR	ADVOGADO	: SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO
LATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		: LUIZ EDUARDO DE CASTRO GUIMARÃES	PROCESSO	: RR - 1213 / 2005 - 008 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃ
CORRENTE(S)	: REGINA APARECIDA AFONSO VALENTE	PROCESSO	: RR - 565 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RELATOR  PECOPPENTE(S)	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : HOSPITAL FÊMINA S.A.	RECORRENTE(S)	: ELCI ROSÂNGELA SALVO GAMARANO
	: ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: HOSPITAL FEMINA S.A. : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
	: LAMARTINE BRAGA CÔRTES FILHO		: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO : CARMEM REGINA ANTONIAZZI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
	: RR - 5 / 2005 - 005 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO	: RODRIGO POMPEU PEREIRA
	: MIN. ALOYSIO CORREA DA VEIGA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: RR - 584 / 2005 - 012 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO BELATORA	: RR - 1240 / 2005 - 111 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGL
	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATORA RECORRENTE(S)	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : ROSEMEIRE RIGHI
	: LIÉGE DE CASTRO BARREIROS		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ROSEMEIRE RIGHI : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
` '	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM		: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MARGARIDA MARIA WEYL DA COSTA	ADVOGADO	: ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
OCESSO	: RR - 160 / 2005 - 032 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	PROCESSO	: RR - 1413 / 2005 - 008 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REG
	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: RR - 585 / 2005 - 004 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	: MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S)	
	: KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO		: RAMIRO LUIZ MACHADO	. ,	TOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		: ARTUR GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
VOGADO	: LEONARDO KACELNIK	* *	: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.
	: RR - 180 / 2005 - 641 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO		: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ	ADVOGADO	: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO BELATORA	: RR - 608 / 2005 - 003 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10a REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1886 / 2005 - 733 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGL
CORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CELEIRO LTDA.	* *	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	: ANTÔNIO CARLOS SEGHETTO		: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: MARIA CAROLINA SEIFRIZ LIMA
	: NELSON CEZAR ARBO		: LEONARDO BARBOSA LUZ : EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: PAULO DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) : PICARDO GRESSI ER
	: HÉLIO LUÍS DALLABRIDA	PROCESSO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA : RR - 764 / 2005 - 008 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: RICARDO GRESSLER : RR - 3220 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REG
	: RR - 219 / 2005 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: RR - 3220 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 8 - 1R1 DA 12" REG : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : GONCALVES & TOPTOLA LIDA		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: MIN. HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : MARIA LEOCÁDIA ORZECHOSKI GUINTER
CORRENTE(S)	: GONÇALVES & TORTOLA LTDA.		: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
	· ANDRÉ RICARDO VIER ROTTI				
DVOGADO	: ANDRÉ RICARDO VIER BOTTI : IVAN JOSÉ MARÇAL		: ANTÔNIO DONIZETTE CHORRO SANCHEZ	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS

CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA

ADVOGADO

Diário da Justiça - Seção 1 AIRR - 1516/2003 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO RR - 3308 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO PROCESSO PROCESSO AIRR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20° REGIÃO MIN ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR MIN I ELIO BENTES CORRÊA RELATOR RECORRENTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S) EDMAR GRAMOSA VILARINHO AGRAVANTE(S) CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EM-ADVOGADO FLÁVIO HENRIOUE BRANDÃO DELGADO PRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE ADVOGADO JOAQUIM SANTANA NETO THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA ADVOGADO RECORRIDO(S) DENISE GONZAGA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB AGRAVADO(S) ADVOGADO MAURICIO PEREIRA GOMES ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEXEIRA NUNES AGRAVADO(S) COMPANHIA FORCA ELLIZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA Brasília, 30 de agosto de 2006. PROCESSO RR - 1516 / 2003 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO ADVOGADO ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVADO(S) EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE RECORRENTE(S) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO VINICILIS FRANCO DIJARTE JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR AGRAVADO(S) RAIMUNDO CONCEICÃO DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADO Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-ADVOGADO THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES RECORRIDO(S) EDMAR GRAMOSA VILARINHO PROCESSO AIRR - 220/2005 - 002 - 20 - 41 . 7 - TRT DA 20º REGIÃO JOAQUIM SANTANA NETO buição Ordinária - 1ª Turma. RR - 2508 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA PROCESSO AIRR - 396 / 1998 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE AGRAVANTE(S) RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO RECORRENTE(S) HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA ADVOGADO LUIZ PEREIRA DE MELO NETO AGRAVANTE(S) COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA ADVOGADO VALÉRIA VILLAR ARRUDA AGRAVADO(S) TRICA - CGTEE ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO RECORRIDO(S) BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL ADVOGADO ADVOGADO ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA ADVOGADO RENÊ ARCANGELO D'ALOIA AGRAVADO(S) RAIMUNDO CONCEICÃO DOS SANTOS E OUTROS COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-AGRAVADO(S) RECORRIDO(S) CLÓVIS PEDRO FINCATO ADVOGADO THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES ADVOGADO ROSE MARY DA ROCHA COSTA AGRAVADO(S) CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EM-JORGE SANT'ANNA BOPP ADVOGADO PRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE PROCESSO AIRR - 2508 / 2003 - 043 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO RIO GRANDE ENERGIA S.A. AGRAVADO(S) ADVOGADO THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO ADVOGADO CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO PROCESSO RR - 628 / 2005 - 132 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO AGRAVANTE(S) CLÓVIS PEDRO FINCATO HERMENNEGILDO HERNANDES E OUTROS AGRAVADO(S) MIN. LELIO BENTES CORRÊA ADVOGADO ROSE MARY DA ROCHA COSTA ADVOGADO CELSO HAGEMANN GERALDA ALDINA DIAS RODRIGUES CRUZ AGRAVADO(S) BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL RECORRENTE(S) AGRAVADO(S) AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. RENÊ ARCANGELO D'ALOIA ADVOGADO RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO ADVOGADO ADVOGADO PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO AGRAVADO(S) THE ROYAL PALM PLAZA HOTÉIS LTDA. RECORRIDO(S) FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC PROCESSO RR - 396 / 1998 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO ARTHUR PINHO DE LEMOS NETTO ADVOGADO GERSON GUILHERMINO ADVOGADO RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO AIRR - 628 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO RR - 188 / 2004 - 017 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO PROCESSO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-RECORRENTE(S) MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR AGRAVANTE(S) JORGE SANT'ANNA BOPP RECORRENTE(S) ÂNGELO PIROLO NETO FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC ADVOGADO RIO GRANDE ENERGIA S.A. WAGNER PIROLO GERSON GUILHERMINO RECORRENTE(S) ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO WALLACE PEDROSO YOKI ALIMENTOS S.A. AGRAVADO(S) GERALDA ALDINA DIAS RODRIGUES CRUZ RECORRIDO(S) AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO INDALÉCIO GOMES NETO ADVOGADO RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO ADVOGADO ROBERTO PIERRI BERSCH AIRR - 188 / 2004 - 017 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO PROCESSO PROCESSO RR - 676 / 2005 - 019 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-RECORRIDO(S) MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR RELATOR TRICA - CGTEE AGRAVANTE(S) YOKI ALIMENTOS S.A RECORRENTE(S) GERALDO FERREIRA DOS SANTOS EDUARDO SANTOS CARDONA ADVOGADO INDALÉCIO GOMES NETO ADVOGADO ADVOGADO JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA HERMENNEGII DO HERNANDES E OUTROS RECORRIDO(S) AGRAVADO(S) ÂNGELO PIROLO NETO RECORRIDO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO CELSO HAGEMANN ADVOGADO WAGNER PIROLO ADVOGADO ROGÉRIO NETTO ANDRADE AIRR - 931 / 2002 - 015 - 04 - 40 0 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO AIRR - 242 / 2004 - 081 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO AIRR - 676 / 2005 - 019 - 03 - 40 9 - TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO PROCESSO MIN LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR RELATOR AGRAVANTE(S) KÁTIA REGINA SAN PEDRO DA SILVA MANOEL APARECIDO DE BARROS PINTO AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS ADVOGADO ADVOGADO ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE ADVOGADO ROGÉRIO NETTO ANDRADE AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S.A. CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA. AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) GERALDO FERREIRA DOS SANTOS SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU ADVOGADO ADVOGADO JOÃO CARLOS MANAIA JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA ADVOGADO RR - 931 / 2002 - 015 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO PROCESSO RR - 242 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO Brasília, 30 de agosto de 2006. RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO MIN LELIO BENTES CORRÊA RELATOR ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO BRASIL TELECOM S.A. RECORRENTE(S) RECORRENTE(S) CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA Diretora da Secretaria de Distribuição ADVOGADO SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU ADVOGADO IOÃO CARLOS MANAIA RECORRIDO(S) KÁTIA REGINA SAN PEDRO DA SILVA RECORRIDO(S) MANOEL APARECIDO DE BARROS PINTO Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-ADVOGADO ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS ADVOGADO ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE PROCESSO AIRR - 17327 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-RR - 726 / 2004 - 010 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO buição Ordinária - 2ª Turma. RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) EDITORA GAZETA DO POVO S.A. RECORRENTE(S) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. PROCESSO AIRR - 4650 / 2001 - 481 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO RODRIGO ABAGGE SANTIAGO ADVOGADO ADVOGADO ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA AGRAVADO(S) FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES RECORRIDO(S) PAULO HENRIQUE WICZINSKI (ESPÓLIO DE) CERJ - COMPANHIA DE EL ETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO GUILHERME PEZZI NETO AGRAVANTE(S) ADVOGADO KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA MOYSÉS PROCESSO RR - 17327 / 2002 - 004 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO ADVOGADO EYMARD DUARTE TIBÃES PROCESSO AIRR - 726 / 2004 - 010 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA RECORRENTE(S) FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES ADVOGADO JOÃO ALBERTO GUERRA AGRAVANTE(S) PALILO HENRIQUE WICZINSKI (ESPÓLIO DE) ADVOGADO GUILHERME PEZZI NETO PROCESSO RR - 4650 / 2001 - 481 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO ADVOGADO JEANINE BEATRIZ GROSSMAN BLACHER RECORRIDO(S) EDITORA GAZETA DO POVO S.A. MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR AGRAVADO(S) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A ADVOGADO RODRIGO ABAGGE SANTIAGO RECORRENTE(S) JOSÉ CARLOS MACEDO DA SILVA ADVOGADO ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL PROCESSO AIRR - 417 / 2003 - 731 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO ADVOGADO JOÃO ALBERTO GUERRA RR - 1191 / 2004 - 015 - 05 - 00 . 0 - TRT DA  $5^a$  REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO(S) RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) AMANDA VARGAS DE MELO ADVOGADO EYMARD DUARTE TIBÃES RECORRENTE(S) LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA ADRIANA ZANETTE ROHR ADVOGADO AIRR - 276 / 2002 - 030 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO ADVOGADO PEDRO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S AGRAVADO(S) MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RELATOR RECORRIDO(S) CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA ADVOGADO HELIO BISCHOFF AGRAVANTE(S) MARIA ROSANE MENDONCA DE CASTRO RR - 417 / 2003 - 731 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO ADVOGADO LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS PROCESSO ADVOGADO ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL PROCESSO AIRR - 1191 / 2004 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL. RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S ADVOGADO MARTA DE AZEVEDO LUCENA AGRAVANTE(S) CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA HELIO BISCHOFF ADVOGADO PROCESSO RR - 276 / 2002 - 030 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS AMANDA VARGAS DE MELO ADVOGADO RECORRIDO(S) MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RELATOR ADRIANA ZANETTE ROHR AGRAVADO(S) LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA ADVOGADO FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL RECORRENTE(S) RR - 420 / 2003 - 028 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO ADVOGADO RENATO CARVALHO FACCIOLLA PROCESSO ADVOGADO MARTA DE AZEVEDO LUCENA RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN PROCESSO RR - 220 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO RECORRIDO(S) MARIA ROSANE MENDONÇA DE CASTRO RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S.A. RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA ADVOGADO ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL ADVOGADO CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS RECORRENTE(S) RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS RR - 771 / 2002 - 001 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO PROCESSO RECORRIDO(S) GELSON LUÍS DA FONTOURA ADVOGADO THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES RELATOR MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA ADVOGADO IVONE DA FONSECA GARCIA RECORRIDO(S) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. RECORRENTE(S) AIRR - 420 / 2003 - 028 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO ADVOGADO VINICIUS FRANCO DUARTE PAULO HENRIOUE PINTO DA SILVA MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN ADVOGADO CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EM-RECORRIDO(S) GELSON LUÍS DA FONTOURA PRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - CARGIPE RECORRIDO(S) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL AGRAVANTE(S) IVONE DA FONSECA GARCIA ADVOGADO THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA ADVOGADO EMÍLIO PAPALÉO ZIN ADVOGADO EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE BRASIL TELECOM S.A. RECORRIDO(S) JUVENAL ADELINO FELÍCIANO PERES AGRAVADO(S) RECORRIDO(S) ADVOGADO

LUIZ PEREIRA DE MELO NETO

ADVOGADO

CELSO FERRAREZE



DDOCEGGO	: AIRR - 771 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	DDOCESSO	: RR - 1556 / 2004 - 463 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		
	: AIRR - 771 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4" REGIAO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: RR - 1556 / 2004 - 463 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2* REGIAO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	, .	essos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores
	: JUVENAL ADELINO FELÍCIANO PERES		: IVANIR GRANA		anal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Dis
ADVOGADO	: FABIANA CAPOANI	ADVOGADO	: FABRÍCIO MACHADO GRANA	buição Ordinária	a - 3ª Turma.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.		: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 762 / 2002 - 010 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
	: PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA		: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: AIRR - 1556/2004 - 463 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: AVIPAL S.A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
	: CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
	: AIRR - 130 / 2003 - 026 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA		: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RECORRIDO(S)	: ADÃO RECUERDO DA SILVA
	: MIN. VANTUL ABDALA : DAGMAR BERNADETE CECCHIN		: IVANIR GRANA	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS
	: LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO	: FABRÍCIO MACHADO GRANA	PROCESSO	: AIRR - 762 / 2002 - 010 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGI
	: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1941 / 2004 - 072 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	- (-)	: ADÃO RECUERDO DA SILVA
ROCESSO	: RR - 130 / 2003 - 026 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	- (-)	: PROMON ENGENHARIA LTDA.		: CÉSAR AUGUSTO DARÓS
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: ASSAD LUIZ THOMÉ		: AVIPAL S.A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
ECORRENTE(S)		AGRAVADO(S) ADVOGADO	: UNILEVER BRASIL LTDA. : JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO		: RR - 310 / 2003 - 302 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃ
	: INDALÉCIO GOMES NETO		: QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
- ( - )	: DAGMAR BERNADETE CECCHIN		: ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA		: HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA.
	: LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO
ROCESSO ELATOR	: RR - 1003 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: RR - 1941 / 2004 - 072 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO		: ALEXANDRA MARY ESCHER
ECORRENTE(S)		RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: MÁRCIO TARTA
DVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	. ,	: ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 310 / 2003 - 302 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REG
	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E AN-		: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
- (-/	TONINA - APPA		: PROMON ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRA MARY ESCHER
DVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO		: ASSAD LUIZ THOMÉ : UNILEVER BRASIL LTDA.		: MÁRCIO TARTA
ROCESSO	: AIRR - 1003 / 2003 - 322 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª RE-		: UNILEVER BRASIL LIDA. : LUIZ BERNARDO ALVAREZ		: HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA.
	GIÃO		: QUALIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO
	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO	: AIRR - 8403 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 520 / 2003 - 009 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REG
GRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E AN- TONINA - APPA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
DVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.		: BRASIL TELECOM S.A.
GRAVADO(S)	: IVAN DO ROCIO ALVES	ADVOGADO	: SILVANA COLUSSI	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
DVOGADO	: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA		: WILSON MENEZES NETO	AGRAVADO(S)	: PABLO JAVIER RODRIGUES ORCAJO
	: RR - 1264 / 2003 - 014 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO		: NILTON CORREIA		<ul> <li>MARCO TÚLIO VICHINSKI ROCHA</li> <li>RR - 520 / 2003 - 009 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4* REGIÃ</li> </ul>
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR - 8403 / 2004 - 026 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ECORRENTE(S)	: CARLA VIVIANE SOUZA DE ARAÚJO		: MIN. VANTUIL ABDALA : WILSON MENEZES NETO		: PABLO JAVIER RODRIGUES ORCAJO
DVOGADO	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO		: WILSON MENEZES NETO : NILTON CORREIA		: JUDITE ROCHA DIEFENTHALER
	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA		: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
	: ELIANA FIALHO HERZOG		: SILVANA COLUSSI	ADVOGADO	: ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ
Econdin (b)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 188 / 2005 - 008 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1311 / 2003 - 064 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REG
ROCESSO	: AIRR - 1264 / 2003 - 014 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA		: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
* *	: MARIA CONSUELO F. CIARLINI	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESI
	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
	: CARLA VIVIANE SOUZA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES	PROCESSO	: AIRR - 1311 / 2003 - 064 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
DVOGADO	: SAMARA FERRAZZA		: DANIEL KONSTADINIDIS		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ROCESSO	: AIRR - 209 / 2004 - 006 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		: RR - 188 / 2005 - 008 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	` '	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESI
ELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
	: MARIA LÚCIA MOTTA COSTA	RECORRENTE(S)	: ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES		: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
	: JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DANIEL KONSTADINIDIS		: RUBENS GARCIA FILHO
` '	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB		: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	PROCESSO	: RR - 1377 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIA
	: HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE		: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BRASIL TELECOM S.A.
	: RR - 209 / 2004 - 006 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	` '	: BRASIL TELECOM S.A. : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
ECORRENTE(S)		ADVOGADO	: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA		: MILTON RUBEN GOI
	: HENRIQUE GONCALVES TRINDADE		: RR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO		: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR
	: MARIA LÚCIA MOTTA COSTA		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		: AIRR - 1377 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4 <sup>a</sup>
	: JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA		: NAZARENO MACHADO DA COSTA		GIÃO
	: AIRR - 290 / 2004 - 025 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	AGRAVANTE(S)	: MILTON RUBEN GOI
GRAVANTE(S)	: BELMIRO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO		: RENATO CESAR MELO REBELO	ADVOGADO	: ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR
DVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOCADO	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA		: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA : JOÃO NEVES E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2003 - 011 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª
	: RR - 290 / 2004 - 025 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	DEL ATOR	GIÃO
	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: AIRR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO		: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
ECORRENTE(S)			: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A TRONORTE
	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA : BELMIRO JOSÉ DA CUNDA NASCIMENTO		: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	ADVOGADO	: LUCYANA PEREIRA DE LIMA
	: IVONE DA FONSECA GARCIA		: RENATO CESAR MELO REBELO		: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À
	: AIRR - 367 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	- ()	QUISA - FADESP
	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOCADO	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO	: ALEXANDRE EMÍLIO MARTINS AMARAL
	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUS-		: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA : JOÃO NEVES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES
	TRIAIS LTDA.		: JOAO NEVES E OUTROS : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	ADVOGADO	: MIGUEL BAÍA BRITO
DVOGADO	: ASSAD LUIZ THOMÉ		: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO : AIRR - 316 / 2005 - 015 - 08 - 41 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO		: RR - 1622 / 2003 - 011 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8 REGIA
GRAVADO(S)	: VICTOR LUIZ OKRASKA		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PERE
	: FERNANDO LUIZ RODRIGUES		: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	RECORRENTE(S)	,
	: RR - 367 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	V-/	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADMOGRATIC	QUISA - FADESP
	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA		: MÔNICA CILENE DA CUNHA MARTINS
. ,	: VICTOR LUIZ OKRASKA		: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
	: FERNANDO LUIZ RODRIGUES		: JOÃO NEVES E OUTROS	ADVOGADO	TRONORTE  CARLA NAZARÉ LORGE MELÉM SOLIZA
ECORRIDO(S)	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUS-	Brasília, 30 de a	agosto de 2006.		: CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA : TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES
ECOKKIDO(3)	TRIAIS LTDA.	. D	ŘÍA DIAS DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES

1808	646	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N	√ 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR - 344 / 2004 - 037 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> RE- GIÃO	PROCESSO RELATOR	RR - 982 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3* REGIÃO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 4845 / 2003 - 663 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª RE- GIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS		: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S	S) :	PEDRO ALBARELO MALDONADO		GERAIS - SINPRO - MG		: FÁBIO HENRIQUE RIGONI
ADVOGADO	:	EDNIR APARECIDO VIEIRA		OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	: FERNANDO RUMIATO
AGRAVADO(S) ADVOGADO		BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA DANIEL GOULART ESCOBAR		FUNDAÇÃO PERCIVAL FARGUHAR	AGRAVADO(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VALO-
PROCESSO		RR - 344 / 2004 - 037 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOCADO	RES E SEGURANÇA
RELATORA		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RR - 1084 / 2005 - 109 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3* REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: JUSSARA GRANDO ALLAGE
RECORRENTE		~	RECORRENTE(S)		PROCESSO RELATOR	: RR - 4845 / 2003 - 663 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	:	MIGUEL CARDOZO DA SILVA	ADVOGADO	REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	RECORRENTE(S)	<ul><li>MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li><li>PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VALO-</li></ul>
RECORRIDO(S	5) :	PEDRO ALBARELO MALDONADO		TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(3)	RES E SEGURANÇA
ADVOGADO		EDNIR APARECIDO VIEIRA	ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	ADVOGADO	: MARLOS LUIZ BERTONI
PROCESSO		RR - 410 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	AIRR - 1084 / 2005 - 109 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª RE-		: FÁBIO HENRIQUE RIGONI
RELATORA		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		GIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO RUMIATO
RECORRENTE		ELTON ENIO HÜBNER	RELATORA	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: AIRR - 10949 / 2003 - 009 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª RE-
ADVOGADO RECORRIDO(S		FERNANDO BEIRITH BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	TELEMAR NORTE LESTE S.A.		GIÃO
ADVOGADO		FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO		AIRR - 410 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	ROBELMAM JOSÉ ALVES	AGRAVANTE(S)	: LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER E OUTROS
RELATORA		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVANTE(S		BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	Brasília, 30 de a	gosto de 2006.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR
ADVOGADO		FREDERICO AZAMBUJA LACERDA		RIA DIAS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)		ELTON ENIO HÜBNER		etaria de Distribuição	PROCESSO	: RR - 10949 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	:	FERNANDO BEIRITH			RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	:	RR - 536 / 2004 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO			RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Relação de proce	ssos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE	(S) :	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	, .	nal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	RECORRIDO(S)	: LUIZ OLIVIER CÉSAR SCHEFFER E OUTROS
		PORTO ALEGRE	buição Ordinária		ADVOGADO	: FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO		MARIA BERNARDETE HARTMANN	,	1 Turnu.	PROCESSO	: RR - 1459 / 2004 - 019 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S		CENIRA MOREIRA DA ROCHA LUCIANA FRANZ AMARAL		RR - 880 / 1996 - 301 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO				MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BENEDITO ALVES FERREIRA
PROCESSO RELATOR		AIRR - 536 / 2004 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4* REGIÃO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)		ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S		CENIRA MOREIRA DA ROCHA		FRANCISCO SCHERER	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO LUX LTDA.
ADVOGADO		LUCIANA FRANZ AMARAL		HENRIQUE AUGUSTO CRIPPA	ADVOGADO	: JOÃO CANÇADO FILHO
AGRAVADO(S)		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO PROCESSO	RUY RODRIGUES DE RODRIGUES AIRR - 880 / 1996 - 301 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1459 / 2004 - 019 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	:	MARIA BERNARDETE HARTMANN		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO	:	RR - 740 / 2004 - 013 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	* *	HENRIQUE AUGUSTO CRIPPA	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO LUX LTDA.
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO	: LEONARDO ALVES DA SILVA CANÇADO
RECORRENTE	(S) :	TRANS-IGUAÇU - EMPRESA DE TRANSPORTES RODO-	* *	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO ALVES FERREIRA
		VIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO		DEBORAH CHRISTIANE CARDOSO	PROCESSO	RR - 863 / 1999 - 741 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1698 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S		MÁRCIO DOS SANTOS		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO		VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	* *	WALLACE PEDROSO	RECORRENTE(S)	: ADILSON BRASIL DA SILVA
PROCESSO RELATOR		AIRR - 740 / 2004 - 013 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4* REGIÃO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	ADVOGADO	: WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
AGRAVANTE(S	. (2	MÁRCIO DOS SANTOS	RECORRIDO(B)	EE	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO	,	VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	CRISTIANE AMORIM	ADVOGADO	: LUCIANA NUNES GOUVÊA
AGRAVADO(S)		TRANS-IGUAÇU - EMPRESA DE TRANSPORTES RODO-		AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1698 / 2004 - 018 - 03 - 40 . 9 - TRT DA $3^a$ RE-
		VIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	HELENA JURACI AMISANI		GIÃO
ADVOGADO	:	DEBORAH CHRISTIANE CARDOSO	RECORRIDO(S)	ROSANE MÜLLER		: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	:	RR - 955 / 2004 - 005 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI		: VIAÇÃO COMETA S.A.
RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-	ADVOGADO	: LUCIANA NUNES GOUVÊA
RECORRENTE	(S) :	FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL -		TRICA - CGTEE		: ADILSON BRASIL DA SILVA
, DVOC , DO		FORLUZ		ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA		: WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
ADVOGADO RECORRIDO(S		MARCELO PÁDUA CAVALCANTI CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A CEMIG	RECORRIDO(S)	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-		: RR - 1990 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO		ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	1 DVIOCI I DO	CEEE		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S		LUÍS SÉRGIO DO CARMO	ADVOGADO	DANIELA CAMEJO MORRONE		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	,	CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	PROCESSO	AIRR - 863 / 1999 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
PROCESSO		AIRR - 955 / 2004 - 005 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN ROSANE MÜLLER	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		SANTO ONEI PUHL MARTINI		: LUIZ AUGUSTO BELLINI
AGRAVANTE(S		CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A CEMIG		COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	PROCESSO	: AIRR - 1990 / 2004 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17 <sup>a</sup> RE- GIÃO
ADVOGADO		ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO		EE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	) :	FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL -	ADVOGADO	CRISTIANE AMORIM		
		FORLUZ		FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-	AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA : LUIZ AUGUSTO BELLINI
ADVOGADO		MARCELO PÁDUA CAVALCANTI		CEEE	ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO BELLINI : CALVA ECONÔMICA EEDERAL CEE
AGRAVADO(S)		LUÍS SÉRGIO DO CARMO	ADVOGADO	DANIELA CAMEJO MORRONE		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
ADVOGADO		CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	AGRAVADO(S)	RIO GRANDE ENERGIA S.A.		
PROCESSO RELATOR		RR - 6136 / 2004 - 026 - 12 - 01 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	ELISA ETZBERGER MELECCHI	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 379 / 2005 - 023 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO · MIN MILTON DE MOLIPA ERANÇA
RECORRENTE		PAULO ROBERTO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li> <li>COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG</li> </ul>
ADVOGADO	. ,	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		HELENA JURACI AMISANI		: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
RECORRIDO(S		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	AGRAVADO(S)	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-		: ANDRE SCHMIDI DE BRITO : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL -
ADVOGADO		MATHEUS CARDOSO RICARDO	PROCESSO	TRICA - CGTEE  AIRR - 1390 / 2003 - 654 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª RE-	MONAVADO(S)	FORLUZ
PROCESSO	:	AIRR - 6136 / 2004 - 026 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª RE-	1 ROCESSO	GIÃO	ADVOGADO	: ILMA CRISTINE SENA LIMA
nn		GIÃO	RELATOR	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: EMÍLIO ROSA DE SOUZA
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	^		: MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	ADVOGADO	INDALÉCIO GOMES NETO		: RR - 379 / 2005 - 023 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO		CAIO RODRIGO NASCIMENTO		LUCIANO DE LIMA		: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) ADVOGADO		PAULO ROBERTO RODRIGUES PABLO APOSTOLOS SIARCOS		MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA	RECORRENTE(S)	
PROCESSO		AIRR - 982 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	RR - 1390 / 2003 - 654 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO		FORLUZ
RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
AGRAVANTE(S		FUNDAÇÃO PERCIVAL FARGUHAR		LUCIANO DE LIMA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
		CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS		MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA	ADVOGADO	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
ADVOGADO				•		,
ADVOGADO AGRAVADO(S)	) :	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS	RECORRIDO(S)	INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.	RECORRIDO(S)	: EMÍLIO ROSA DE SOUZA



			iário da Justiça - Seção 1		
RELATOR	: AIRR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 41 . 0 - TRT DA 8* REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	nistros do Tribu	essos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- nal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 153 / 2004 - 114 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGL : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	buição Ordinária	- 5 <sup>a</sup> Turma.		: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	: KLEBSON TINÔCO ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 2041 / 2001 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: OMAR PORTO SALMAN : SUELY REGINA DE LIMA E CASTRO
GRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	DEV LEGO	GIÃO	ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDII
DVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA		: MIN. EMMANOEL PEREIRA : TEREZA CRISTINA FERREIRA	PROCESSO	: RR - 290 / 2004 - 003 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
GRAVADO(S)	: HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS		: LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
DVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO		: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ROCESSO	: RR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ	ADVOGADO	: ANTONIO BRAZ DA SILVA
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: RR - 2041 / 2001 - 067 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	: KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA ASSUNÇÃO
` '	: HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS		: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO PROCESSO	: JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACEDO : AIRR - 290 / 2004 - 003 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGI
DVOGADO ECORRIDO(S)	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA : JORGE DONIZETI SANCHEZ	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
DVOGADO	: WELLINGTON MARQUES DA FONSECA		: TEREZA CRISTINA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA ASSUNÇÃO
	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA	ADVOGADO	: JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACEDO
	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	PROCESSO	: RR - 23226 / 2001 - 002 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
DVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA		: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ANTONIO BRAZ DA SILVA
ROCESSO	: AIRR - 381 / 2005 - 009 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR : INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: RR - 344 / 2004 - 471 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: JOSÉ LUIZ DO AMARAL	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : MARTHA AUXILIADORA ALMEIDA BONFIM
GRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO	: MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
DVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA	PROCESSO	: AIRR - 23226 / 2001 - 002 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª RE-	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	DEL IMON	GIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO LACERDA BRITO
	: HERMÍNIO DE BRAGA DIAS E OUTROS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : JOSÉ LUIZ DO AMARAL	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO B
DVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO		: JOSE LUIZ DO AMARAL : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA		CO DO BRASIL - PREVI
ROCESSO	: RR - 418 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO		: MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA : BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	ADVOGADO	: GILSON SOARES RODRIGUES
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 344 / 2004 - 471 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5* REGI : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	: ANTÔNIO ALVES MOURA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 1291 / 2003 - 003 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : BANCO DO BRASIL S.A.
	: THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : FRANCISCO LACERDA BRITO
` ′	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A ENERGIPE	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO- PORTUÁRIA - INFRAERO		: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO B
	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO : AIRR - 418 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20 <sup>a</sup> RE-	ADVOGADO	: ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM		CO DO BRASIL - PREVI
ROCLSSO	GIÃO	RECORRIDO(S)	: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANS-	AGRAVADO(S)	: MARTHA AUXILIADORA ALMEIDA BONFIM
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		PORTES AÉREOS LTDA.	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
GRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A ENERGIPE	RECORRIDO(S)	: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉ-	PROCESSO	: AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 40 . 0 - TRT DA 16 <sup>a</sup> GIÃO
DVOGADO	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO	ADVOGADO	REO LTDA. : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
GRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES MOURA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
	: VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA		: CRISTIANE FERRAZ SPINATO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
	: RR - 422 / 2005 - 005 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20 <sup>a</sup> REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LEANDRO DA SILVA BATISTA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECO
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA		MIA - ISAE
ECORRENTE(S) DVOGADO	: MIGUEL RODRIGUES DÓRIA E OUTROS : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1291 / 2003 - 003 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR
	: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDI-	RELATOR	GIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VALTER BELO AMORIM : VÁLTER BELO AMORIM
Leorado(b)	NA	AGRAVANTE(S)	: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉ-	PROCESSO	: AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 41 . 3 - TRT DA 16 <sup>a</sup>
DVOGADO	: LÉA MARIA MELO ANDRADE		REO LTDA.		GIÃO
ECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A ENERGIPE	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECO
ROCESSO	: AIRR - 422 / 2005 - 005 - 20 - 40 . 5 - TRT DA 20 <sup>a</sup> RE- GIÃO	ADVOGADO	PORTUÁRIA - INFRAERO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	ADVOGADO	MIA - ISAE : ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A ENERGIPE		: LEANDRO DA SILVA BATISTA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
	: LUIZ PEREIRA DE MELO NETO	ADVOGADO	: ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: VALTER BELO AMORIM
	: MIGUEL RODRIGUES DÓRIA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANS-	ADVOGADO	: VÁLTER BELO AMORIM
DVOGADO	: THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	PROCESSO	PORTES AÉREOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 42 . 6 - TRT DA $16^{\rm a}$
	: RR - 574 / 2005 - 006 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO		: AIRR - 118 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	DEL ATOR	GIÃO  MIN JOÃO PATISTA PRITO PEREIRA
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: ELIANA FONTES OLIVEIRA REIS	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÂ</li> </ul>
	: EDNA MAGDA GARCIAS PARREIRA DE ALMEIDA	` '	: OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA -	ADVOGADO	: JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOCADO	HOSPITAL ESPANHOL  POPEPTO DÓBEA DESSOA		: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECC
DVOGADO ROCESSO	: ROGÉRIO NETTO ANDRADE : AIRR - 574 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO		: ROBERTO DÓREA PESSOA : RR - 118 / 2004 - 014 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO		MIA - ISAE
	: AIRR - 5/4 / 2005 - 006 - 03 - 40 . / - IRI DA 3" REGIAO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: KR - 118 / 2004 - 014 - 05 - 00 . 5 - 1R1 DA 5 REGIAO : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR
	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	_	AGRAVADO(S)	: VALTER BELO AMORIM
	: ROGÉRIO NETTO ANDRADE		HOSPITAL ESPANHOL	ADVOGADO PROCESSO	: VÁLTER BELO AMORIM : RR - 565 / 2004 - 007 - 16 - 00 . 6 - TRT DA 16ª REGIÁ
GRAVADO(S)	: EDNA MAGDA GARCIAS PARREIRA DE ALMEIDA		: VALTON DOREA PESSOA	RELATOR	: RR - 565 / 2004 - 00/ - 16 - 00 . 6 - 1R1 DA 16 REGIA : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	` '	: ELIANA FONTES OLIVEIRA REIS		: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÂ
ROCESSO	: RR - 985 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO		: OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMARÃES : RR - 150 / 2004 - 465 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO		: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
ECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS		: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECO
DVOGADO	GERAIS - SINPRO - MG : MARCELO LAMEGO PERTENCE		: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVIOC: DC	MIA - ISAE
	: MARCELO LAMEGO PERTENCE : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR		: PEDRO VELICU	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR : VALTER BELO AMORIM
	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS		PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VALTER BELO AMORIM : VÁLTER BELO AMORIM
	: AIRR - 985 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO		: AIRR - 150 / 2004 - 465 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: VALIER BELO AMORIM : RR - 655 / 2004 - 654 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃ
	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : PEDRO VELICU	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
GRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARGUHAR		: PEDRO VELICU : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES
	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS		: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	(2)	NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO,
	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS		: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA		EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS E
	GERAIS - SINPRO - MG		: RR - 153 / 2004 - 114 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO		DOS
OVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE		: MIN. GELSON DE AZEVEDO		DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO
d: 20 1	agosto de 2006.	RECORRENTE(S)			/PR/SC
*asilia 30 de o		ADVOGADO	: REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO	: CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
	RIA DIAS DE ARAÚJO		: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS

1808		15517 1077 7010			iario da justiça - seção i	
PROCESSO	:	AIRR - 655 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	:	RR - 645 / 2003 - 053 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup> REGIÃO	PRO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	REL
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	:	PAULA GOMES JORGE	AGI
ADVOGADO	:	PAULO ROBERTO CHIQUITA	ADVOGADO	:	FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	AD
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES	RECORRIDO(S)		BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E	AGI
		NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO,			OUTRO	AD
		EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTA-	ADVOGADO	:	ÁUREA MARIA DE CAMARGO	AGI
		DOS	PROCESSO	:	AIRR - 2262 / 2003 - 019 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª RE-	AD'
		DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO			GIÃO	PRO
		/PR/SC	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	REI
ADVOGADO	:	CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	REC
PROCESSO	:	RR - 1023 / 2004 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	AD'
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA LÍDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	REC
RECORRENTE(S) ADVOGADO	*	ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA	ADVOGADO	:	PATRÍCIA LIMA DÓRIA	AD
RECORRIDO(S)		OXENTE ALIMENTAÇÃO LTDA ME	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ AUGUSTO ALVES PIRES	REC
ADVOGADO	:	MELINA SANTOS DE FREITAS	ADVOGADO	:	DANIEL BRITTO DOS SANTOS	AD
PROCESSO		AIRR - 1023 / 2004 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª RE-	PROCESSO		RR - 2262 / 2003 - 019 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PRO
ROCESSO		GIÃO	RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	REI
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)		FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AG
AGRAVANTE(S)		OXENTE ALIMENTAÇÃO LTDA ME	ADVOGADO	:	CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE	AD
ADVOGADO		MELINA SANTOS DE FREITAS				
AGRAVADO(S)		LÍDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S)	:		AGI AD
ADVOGADO	:	PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ	ADVOGADO	:	JOAQUIM FERREIRA FILHO	
PROCESSO	:	RR - 86 / 2005 - 251 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	:	JOSÉ AUGUSTO ALVES PIRES	PRO
RELATOR	:		ADVOGADO	:	DANIEL BRITTO DOS SANTOS	REI
RECORRENTE(S	<b>3</b> ) :	PAULO ROBERTO GOMES MANSUR	PROCESSO	:	RR - 474 / 2004 - 106 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	REC
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AD'
RECORRIDO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	ELDA MARIA DE QUADROS PIRES	REC
PROCESSO	:	AIRR - 86 / 2005 - 251 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	:	REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	AD'
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	REC
AGRAVANTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MEN-	AD
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO GOMES MANSUR			DES	PRO
ADVOGADO	:	PABLO ROLIM CARNEIRO	PROCESSO	:	AIRR - 474 / 2004 - 106 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	REL
PROCESSO	:	RR - 974 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	REC
RELATOR			AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	
RECORRENTE(S	i) :	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS	ADVOGADO	:	SÔNIA DE SOUSA COUTO	AD
		GERAIS	AGRAVADO(S)	:	ELDA MARIA DE QUADROS PIRES	REC
ADVOGADO		OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO	:	REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	AD
RECORRIDO(S)		FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	PROCESSO	:	AIRR - 648 / 2004 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PRO
ADVOGADO PROCESSO		CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS AIRR - 974 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	REI
		MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.	AG
RELATOR AGRAVANTE(S)		FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	ADVOGADO	:	JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	AD'
ADVOGADO	:	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS	AGI
AGRAVADO(S)	:				BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO	
AGRAVADO(5)	•	GERAIS	ADVOGADO	:	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AD
ADVOGADO		OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO	:	RR - 648 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PRO
Brasília, 30 de			RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	REI
ADONETE M	1AŘI	A DIAS DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS	AGl
Diretora da Se	ecreta	aria de Distribuição			BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO	AD'
			ADVOGADO	:	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGl
Dalaaãa da		nos distribuídos sos Evaslentíssimos Co-1 M:	RECORRIDO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.	
, .		sos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	:	JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	AD
		l Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	PROCESSO	:	AIRR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PRC
buição Ordiná	ária -	6ª Turma.				REL

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

PROCESSO

RELATORA

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

PROCESSO

RELATORA

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO(S)

RECORRENTE(S)

AIRR - 2615 / 1998 - 008 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO PROCESSO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA AGRAVANTE(S) AILTON JOSÉ DE MENEZES E OUTROS ADVOGADO MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. -AGRAVADO(S) ADVOGADO RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO RR - 2615 / 1998 - 008 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. RECORRENTE(S) ADVOGADO RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO AILTON JOSÉ DE MENEZES E OUTROS RECORRIDO(S) ADVOGADO MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA PROCESSO RR - 559 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA RELATOR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS METALÚRGICA LTDA. RECORRENTE(S) BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO ADVOGADO RECORRIDO(S) DORACI EPIFÂNIO BARBOSA ADVOGADO LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO PROCESSO AIRR - 559 / 2001 - 055 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA RELATOR DORACI EPIFÂNIO BARBOSA AGRAVANTE(S) ADVOGADO LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO AGRAVADO(S) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS METALÚRGICA LTDA ADVOGADO BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO AIRR - 645 / 2003 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA AGRAVANTE(S) ADVOGADO ÁUREA MARIA DE CAMARGO AGRAVADO(S) BANCO SANTANDER BRASIL S.A ADVOGADO MARCELO PEREIRA GÔMARA AGRAVADO(S) PAULA GOMES JORGE ADVOGADO CHARLES ADRIANO SENSI

Diário da Justica - Secão 1 RELATOR MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO TATIANA DE MELLO FONSECA AGRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS AGRAVADO(S) CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS ADVOGADO JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA RR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES RECORRENTE(S) CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS ADVOGADO JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA RECORRIDO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO ROGÉRIO NETTO ANDRADE RECORRIDO(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF TATIANA DE MELLO FONSECA ADVOGADO PROCESSO AIRR - 844 / 2004 - 025 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP ADVOGADO ROGÉRIO NETTO ANDRADE AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO TATIANA DE MELLO FONSECA

CLÁUDIA REGINA SILVEIRA SOARES E OUTROS

MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DALMIR JOSÉ FERNANDES

JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

ALESCIO BONETTI E OUTROS

ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA

ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA

ALESCIO BONETTI E OUTROS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CIRO CECCATTO

CIRO CECCATTO

Nº 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006 ROCESSO AIRR - 14772 / 2004 - 001 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 98 REGIÃO ELATOR MIN HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES GRAVANTE(S) TEREZA HARUMI TANIOKA KIMURA DVOGADO CIRO CECCATTO GRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DVOGADO MAURÍCIO GOMES DA SILVA GRAVADO(S) LUIS PAGLIARINI E OUTRA DVOGADO CIRO CECCATTO RR - 14772 / 2004 - 001 - 09 - 00 8 - TRT DA 9ª REGIÃO ROCESSO MIN HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES LATOR ECORRENTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF MAURÍCIO GOMES DA SILVA DVOGADO TEREZA HARUMI TANIOKA KIMURA ECORRIDO(S) DVOGADO CIRO CECCATTO LUIS PAGLIARINI E OUTRA ECORRIDO(S) CIRO CECCATTO DVOGADO ROCESSO AIRR - 704 / 2005 - 025 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO ELATOR MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES GRAVANTE(S) ANTÔNIO PIMENTA SOARES FÁBIO DAS GRACAS OLIVEIRA BRAGA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E OUTRO OVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL RR - 704 / 2005 - 025 - 03 - 00 . 5 - TRT DA  $3^a$  REGIÃO OCESSO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES ELETRODADOS S.A. ECORRENTE(S) GIOVANNA MORILLO VIGIL OVOGADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ECORRIDO(S) DVOGADO DANIELA ARAÚJO DE BRITTO ECORRIDO(S) ANTÔNIO PIMENTA SOARES DVOGADO FÁBIO DAS GRACAS OLIVEIRA BRAGA CESSO RR - 967 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO TI ATOR MIN ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA ECORRENTE(S) SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS **GERAIS** OVOGADO OTÁVIO MOURA VALLE ECORRIDO(S) FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR OVOGADO CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS ROCESSO AIRR - 967 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA ELATOR GRAVANTE(S) FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS OVOGADO SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GRAVADO(S) GERAIS DVOGADO OTÁVIO MOURA VALLE AIRR - 988 / 2005 - 099 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO ROCESSO ELATOR MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES GRAVANTE(S) FUNDAÇÃO PERCIVAL FAROUHAR CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS OVOGADO SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GRAVADO(S) GERAIS - SINPRO OVOGADO OTÁVIO MOURA VALLE ROCESSO RR - 988 / 2005 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES RELATOR RECORRENTE(S) SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO OTÁVIO MOURA VALLE ADVOGADO FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR RECORRIDO(S) ADVOGADO CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS RR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA RELATORA RECORRENTE(S) MARCOS SILVA TORRES ADVOGADO LEIZA MARIA HENRIQUES RECORRIDO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO OMAR PORTO SALMAN RECORRIDO(S) WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ADVOGADO DALMIR JOSÉ FERNANDES TNL CONTAX S.A. RECORRIDO(S) ADVOGADO SÔNIA DE SOUSA COUTO AIRR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª RE-PROCESSO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA RELATORA TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE(S) VIVIANE LIMA MARQUES ADVOGADO AGRAVADO(S) WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ADVOGADO DALMIR JOSÉ FERNANDES AGRAVADO(S) TNL CONTAX S.A. AIRR - 14661 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 2 - TRT DA  $9^a$  RE-ADVOGADO VIVIANE LIMA MARQUES AGRAVADO(S) MARCOS SILVA TORRES ADVOGADO SARAH MORAIS EMERICK REIS PROCESSO AIRR - 1008 / 2005 - 105 - 03 - 41 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA AGRAVANTE(S) TNL CONTAX S.A ADVOGADO VIVIANE LIMA MAROUES RR - 14661 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO VIVIANE LIMA MARQUES AGRAVADO(S) MARCOS SILVA TORRES ADVOGADO SARAH MORAIS EMERICK REIS



N° 170, seguno	da-feira, 4 de setembro de 2006	D	iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 649
	: RR - 1223 / 2005 - 002 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-ED-AIRR - 1216 / 1996 - 253 - 02 - 40 . 9 - TRT DA	PROCESSO	: E-ED-RR - 438881 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	DEL ATOD	2ª REGIÃO  MIN JOÃO OPESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : COPEBRÁS S.A.	EMBARGANTE	: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA
	: VIVIANE LIMA MARQUES : TNL CONTAX S.A.	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
	: VIVIANE LIMA MARQUES	EMBARGANTE	: COPEBRÁS S.A.	EMBARGADO(A)	: KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OU TROS
	: MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA		: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
	: LUIZ EDUARDO RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE TECNOMONTE PROJETOS E MON-	PROCESSO	: E-RR - 477265 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1223 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª RE-		TAGENS INDÚSTRIAIS S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
	GIÃO		: MÁRIO UNTI JÚNIOR	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.
	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGADO(A) ADVOGADO		ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
	: TNL CONTAX S.A. : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA		: CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR : E-AIRR - 1314 / 1996 - 102 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª		: ZENÓBIA DZIOBA DE LIMA
	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	1 ROCLSSO	REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
	: VIVIANE LIMA MARQUES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 61 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª
	: MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	RELATORA	REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	: LUIZ EDUARDO RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: ÂNGELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
Brasília, 30 de a		ADVOGADO	: ANA CRISTINA VARGAS	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
	RIA DIAS DE ARAŬJO	PROCESSO	: E-A-RR - 2537 / 1996 - 381 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	EMBARGADO(A)	: EDMILSON FRANÇA CARDOSO
Diretora da Secre	etaria de Distribuição	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ERINEU EDISON MARANESI
			: AVENTIS PHARMA LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR - 668 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª
	essos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA		REGIÃO
	nal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri-	EMBARGADO(A)		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
buição Ordinária		ADVOGADO	: REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI	EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 2163 / 1981 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: E-AIRR - 28134 / 1996 - 013 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9 <sup>a</sup>	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DEL ATOR	REGIÃO  MIN JOÃO OPESTE DALAZENI	DEL TOO	REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ NASCIMENTO PEREIRA : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO
	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : WALDEMAR CZEKSTER		: MIN. VANTUIL ABDALA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	PROCESSO	: E-AIRR - 1179 / 1999 - 262 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>
ADVOGADO	: WALDEMAR CZEKSTER : GUSTAVO MELO CZEKSTER	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI- DAÇÃO)	TROCESSO	REGIÃO
EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A)			: ADÃO LUIZ GOMES VIEIRA	EMBARGANTE	: FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: MARCELO AUGUSTO PIMENTA
PROCESSO	: E-AIRR - 2441 / 1991 - 007 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª	PROCESSO	: E-AG-AIRR - 344 / 1997 - 511 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VICENTE PEREIRA
	REGIÃO		REGIÃO	ADVOGADO	: JAMIR ZANATTA
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-ED-RR - 3080 / 1999 - 079 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª
EMBARGANTE EMBARGADO(A)	: ESTADO DO CEARÁ : FRANCISCO DOS SANTOS SINAREGA	EMBARGANTE	: ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLON- GO S.A.	RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: MANOEL CHAGAS GOMES	ADVOGADO	: LUIZ OTÁVIO BARBOSA	EMBARGANTE	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
	: E-AIRR - 921 / 1993 - 101 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE-	EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	GIÃO		: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	EMBARGADO(A)	
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: E-AIRR - 1356 / 1997 - 020 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª		NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A AFACEESP
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PELOTAS		REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
	: LEONEL TAVARES BAQUINI		: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	· ·
	: PAULO MOREIRA MORALES	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI- DAÇÃO)		NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A AFACEESP
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO TURÍSTICO- CULTURAL DO SUL - INTEGRASUL	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: AGENOR BARRETO PARENTE
ADVOGADO	: FRANCISCO DE PAULA B. GUEDES	EMBARGADO(A)		PROCESSO	: E-RR - 27492 / 1999 - 012 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9 <sup>a</sup> RE- GIÃO
	: E-ED-AIRR - 1091 / 1993 - 010 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10 <sup>a</sup>		: E-A-AIRR - 1537 / 1997 - 007 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	REGIÃO		REGIÃO	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)		: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGADO(A)	: ELOIR ADÃO ZYLA
	: LÚCIA HELENA CINTRA : NILTON CORREIA		: NILTON CORREIA : FRANCISCO JOSÉ ANDREATA	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA
	: E-AG-AIRR - 25 / 1994 - 007 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7 <sup>a</sup>		: MARIA HELENA REINOSO REZENDE	PROCESSO	: E-ED-ED-RR - 527497 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
TROCEBBO	REGIÃO		: E-ED-RR - 2401 / 1997 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO	EMBARGANTE	: JACQUES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)
EMBARGANTE	: ESTADO DO CEARÁ	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES : ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRA
EMBARGADO(A)	: PAULO MORAES		: CLAYTON ROCHA HERNANDES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
	: CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA		: JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: E-RR - 557012 / 1999 . 2 - TRT DA 9 <sup>a</sup> REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 602 / 1994 - 005 - 17 - 44 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO		: AUTOPORT TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: RACHEL DE ANCHIETA PIMENTEL : AUTOPORT TRANSPORTES LTDA.	EMBARGANTE	: ALVINO SANTOS REGO
	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A ESCELSA		: AUTOPORT TRANSPORTES LIDA. : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 588 / 1998 - 019 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3 <sup>a</sup>	EMBARGANTE	: ALVINO SANTOS REGO
	: NILTON DIAS E OUTRO		REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS
	: ERILDO PINTO		: MIN. VANTUIL ABDALA		: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 862 / 1994 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	ADVOGADO	: GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL
DEL ATOR	REGIÃO  MINI CADLOS ALBERTO REIS DE BALILA	ADVOCADO	DAÇÃO)  MÁDCIA PODDICHES DOS SANTOS	PROCESSO	: E-ED-RR - 570688 / 1999 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : AUDIOLAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS : URIAS PASTORE DAS IGREJAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
	: CÉSAR FERNANDES		: VICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	EMBARGANTE ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO DA SILVEIRA : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
	: GODOFREDO HERBERT DUARTE GONÇALVES		: E-ED-AIRR - 1255 / 1998 - 009 - 03 - 42 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>		: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
	: CARLOS ROBERTO CARVALHO SOARES		REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-A-AIRR - 2543 / 1995 - 008 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-ED-RR - 572846 / 1999 . 7 - TRT DA 17 <sup>a</sup> REGIÃO
DEV 1865	REGIÃO		: RAIMUNDO RODRIGUES PARREIRAS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: ANDRESA LUIZ DA SILVEIRA	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
	: FLÁVIO VIEIRA SERRA : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RU- RAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	ADVOGADO	: ANDRÉA NEVES REBELLO
	: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR : MASSA FALIDA DE BENJAMIM COMERCIAL DISTRIBUI-	ADVOGADO	: MÁRCIO VICENTE MARTINS DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: JAIR PEREIRA RODRIGUES
L. IID INOADO(A)	DORA LTDA.	EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL
ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR		TEMAS EMBRAPA E EMBRATER	PROCESSO	: E-ED-RR - 588333 / 1999 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
EMBARGADO(A)	: COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO	: JORDANA MARIA C RAMOS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: E-RR - 477 / 1996 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-	PROCESSO	: E-RR - 2125 / 1998 - 361 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª RE-	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A BEG
ROCESSO	GIÃO		GIÃO	ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
			MAIN ALOYGIO CODDÉA DA VICICA	EMBARGANTE	. RANGO DO DECOLAS SA DEC
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A BEG
RELATOR EMBARGANTE	: BANDAG DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE MAUÁ : EDSON FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO	

1808	650	ISSN 1677-7018	Ι	D	iário da Justiça - Seção 1	N	1º	170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	:	E-ED-RR - 615052 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-RR - 629646 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-RR - 719545 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANT	E :	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	EMBARGANTE	:	VALE DO RIO DOCE DE NAVEGAÇÕES S.A DOCENA-	EMBARGANTE	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE
ADVOGADO	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES			VE			ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊN-
EMBARGADO	O(A) :	MARIA ZELITA DA CRUZ PADILHA	ADVOGADO		NILTON CORREIA	EN EN LING LING (LI)		CIA - SEAD
ADVOGADO	:	IVO HARRY CELLI JÚNIOR	- ' ' '	:	SEBASTIÃO DA SILVA IZIDORO	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	
PROCESSO	:	E-AIRR - 2 / 2000 - 102 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	:	JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO E-RR - 632139 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	•	E-A-AIRR - 287 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17 <sup>a</sup>
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	TROCEDSO	•	REGIÃO
EMBARGANT		MUNICÍPIO DE PELOTAS	EMBARGANTE		ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO		CARINA DELGADO LOUZADA	ADVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
EMBARGADO		FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE PELOTAS - FASP	EMBARGADO(A)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	ADVOGADO	:	NILTON CORREIA
ADVOGADO		JOÁZ FERNANDO BASTOS DA SILVA AURA LEAL SIEFERT			EMBASA	` '	:	
EMBARGADO ADVOGADO	. ,	CARLOS JORGE PADILHA OLIVEIRA	ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
PROCESSO		E-A-AIRR - 517 / 2000 - 315 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2 <sup>a</sup>	PROCESSO	:	E-RR - 632141 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	:	E-AIRR - 340 / 2001 - 076 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª RE- GIÃO
TROCESSO	•	REGIÃO	RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE ADVOGADO	:	JOÃO DOUGLAS SILVA MAIA (ESPÓLIO DE) RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
EMBARGANT	Έ :	FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA.	EMBARGADO(A)		EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	ADVOGADO	:	ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO	:	MARIA CAROLINA GARCIA LOPES			EMBASA	EMBARGADO(A)	:	MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
EMBARGADO			ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO		MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
ADVOGADO		SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	PROCESSO	:	E-ED-RR - 637346 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	:	VALDECI SANTA MARIA
PROCESSO	:	E-AIRR - 545 / 2000 - 024 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª RE- GIÃO	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	:	NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA		:		PROCESSO	٠	E-AIRR - 419 / 2001 - 101 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE- GIÃO
EMBARGANT		ROSE MARIA MARIANO COELHO	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	MUNICÍPIO DE IPIRÁ HUMBERTO COLONNEZI JÚNIOR	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO		ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGADO(A)		MARIA JOSÉ LIMA SOUZA	EMBARGANTE		MUNICÍPIO DE PELOTAS
EMBARGADO		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	ADVOGADO	:	,	EMBARGADO(A)		ÉRICO GARCIA SERRAT
ADVOGADO		ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	:	E-ED-RR - 642447 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	:	E-RR - 545 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15a RE-
PROCESSO	:	E-AIRR - 850 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	DEL ATOR		GIÃO MIN. LELIO DENITES CORRÊA
		REGIÃO	EMBARGANTE	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR EMBARGANTE	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA USINA SÃO MARTINHO S.A.
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO		MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
EMBARGANT		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.			JOÃO BATISTA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO		ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO		EDNILSON BOMBONATO
EMBARGADO	O(A) :		EMBARGADO(A)	:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI- DAÇÃO)	PROCESSO	:	E-ED-RR - 681 / 2001 - 092 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª
ADVOGADO PROCESSO	:	RUBENS GARCIA FILHO E-RR - 1124 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15 <sup>a</sup> RE-	ADVOGADO		MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS			REGIÃO
FROCESSO	•	GIÃO	EMBARGADO(A)	:	PETRÔNIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	EMBARGANTE	:	GILBERTO CEZAR DOS SANTOS
EMBARGANT	Έ :	USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGADO(A)	:	PETRÔNIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO EMBARGANTE	:	LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS GILBERTO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	:	VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	ADVOGADO		LUIS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS
EMBARGADO	O(A) :	PEDRO JOSÉ DA SILVA	EMBARGADO(A)	:				BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO		PAULO LOPES DA SILVA	ADVOGADO	:	DAÇÃO) MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	:	E-RR - 1158 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17 <sup>a</sup> RE-	PROCESSO		E-ED-RR - 647653 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	:	E-AIRR - 824 / 2001 - 371 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª RE-
RELATOR		GIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA			GIÃO
EMBARGANT		NOÉLIA DE POLLO	EMBARGANTE	:	IRINEU MAGALHÃES DA SILVA	RELATORA EMBARGANTE	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO		ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	:	EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO		REINALDO MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTRO EDU MONTEIRO JÚNIOR
		BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO	EMBARGANTE	:	IRINEU MAGALHÃES DA SILVA	EMBARGADO(A)		
		SANTO	ADVOGADO		ANDRESA LUIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO		LAERTE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	:	RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A)			PROCESSO	:	E-ED-RR - 1028 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17a
PROCESSO	:	E-RR - 1394 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15a RE-	EMBARGADO(A)	:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RU- RAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG			REGIÃO
DEL IEOD		GIÃO	ADVOGADO		ELIZABETH DE MATTOS SILVA	RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	:	~	EMBARGANTE	:	SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA.
EMBARGANT ADVOGADO		USINA SÃO MARTINHO S.A. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO		JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ JOÃO FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA
EMBARGADO		SEVERINO AZEVEDO DO NASCIMENTO	EMBARGANTE	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-	ADVOGADO		CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO		PAULO TEMPORINI			DESP	PROCESSO		E-ED-AIRR - 1103 / 2001 - 001 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5 <sup>a</sup>
PROCESSO		E-ED-RR - 1884 / 2000 - 025 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª	ADVOGADO	:	BENJAMIN CALDAS BESERRA			REGIÃO
		REGIÃO	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	ABEL DA SILVA E OUTROS DENISE NEVES LOPES	RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO		E-RR - 669339 / 2000 . 9 - TRT DA 16a REGIÃO	EMBARGANTE	:	,
EMBARGANT		ANTÔNIO BORDIN E OUTROS	RELATOR	:		ADVOGADO		TROS MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
ADVOGADO		DOROTI WERNER BELLO NOYA		:	BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM	EMBARGADO(A)		
EMBARGADO ADVOGADO		FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. NILTON CORREIA	ADVOGADO	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO		HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
PROCESSO		E-AIRR - 2124 / 2000 - 010 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	EMBARGADO(A)			PROCESSO	:	E-AIRR - 1335 / 2001 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª
1 KOCESSO	:	E-AIRR - 2124 / 2000 - 010 - 15 - 40 . 8 - 1R1 DA 15" REGIÃO	ADVOGADO	:				REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO		E-ED-RR - 687344 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANT	E :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATORA EMBARGANTE	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	EMBARGANTE	:	CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.
ADVOGADO	:	GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO		ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADO		LUÍS RENATO ZAGO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
EMBARGANT	Έ :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		:		ADVOGADO		JOSÉ ROBERTO GAIAD
ADVOGADO		JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO		MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS			CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA.
EMBARGADO		PERICLES SAIPHAN ABUD			JAQUELINE FOGAÇA			NILZA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO		ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	:	REINALDO UBIRAJARA MARCONDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 2596 / 2000 - 007 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO	:		EMBARGADO(A)		
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR		MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)		
EMBARGANT		YARA LÚCIA PEREIRA DE MACEDO		:	•	EMBARGADO(A)		
ADVOGADO		CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	MARIA DA GRAÇA DIAS PRADO MOREIRA D'AURIA SIMONE FAGUNDES TEIXEIRA	PROCESSO RELATOR		E-ED-RR - 1477/2001 - 002 - 22 - 00. 4 - TRT DA 22ª REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO		ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	:	~	EMBARGANTE	:	,
PROCESSO		E-RR - 625538 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	:		ADVOGADO		JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		:	BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE		RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO
EMBARGANT	Έ :	CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO	:	ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO		JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO		MARCELO KANITZ	EMBARGANTE	:	BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANT		CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO	:		ADVOGADO		NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
ADVOGADO		LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	EMBARGADO(A)		DENIZE NASCIMENTO DE MORAIS			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO	)(A) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OUTRO	ADVOGADO	:	JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	:	OSIVAL DANTAS BARRETO



ROCESSO	: E-AIRR - 1915 / 2001 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: E-RR - 805010 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 947 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT DA REGIÃO
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
MBARGANTE	: CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDA-		DAÇÃO)	EMBARGANTE	: CELSO FERREIRA MUÑOZ
	DE - CNEC - COLÉGIO CENECISTA SÃO JOAQUIM		: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBBEN
	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	- ' ' /	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
	: JANSEN NUNES BERNARDO		: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JACQUELINE ROCIO VARELLA
	: EDSON ARCARI	EMBARGADO(A)	: NYLSO FERNANDES RODRIGUES JUNIOR : MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE	PROCESSO	: E-AIRR - 1011 / 2002 - 053 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª
OCESSO	: E-AIRR - 1920 / 2001 - 007 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12 <sup>a</sup> REGIÃO	ADVOGADO PROCESSO	: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE : E-ED-RR - 808536 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	DEL ATOD	REGIÃO
LATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. VANTUIL ABDALA : CESAR ALMEIDA FARSETTE
IBARGANTE	: CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDA-		: JOÃO ANTONIO BRITO CARVALHO		: CLEUZA BRAGA MARTINS PINTO
	DE - CNEC - COLÉGIO CENECISTA SÃO JOAQUIM	ADVOGADO	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE		: ANOEL GERALDO NOGUEIRA
OVOGADO	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	: MÍRIAM MURTA DE GOUVÊA
IBARGADO(A)	: JOSÉ EDSON DURAND	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA		: E-RR - 1015 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª R
VOGADO	: EDSON ARCARI	EMBARGADO(A)		TROCESSO	GIÃO
OCESSO	: E-ED-AIRR - 3224 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17 <sup>a</sup>	, pyrod i po	TROS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
LATOR	REGIÃO		: RENATO LÔBO GUIMARÃES : E-RR - 164 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA
	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : RAIMUNDO CÉSAR DE MENEZES	PROCESSO RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		ECT
	: ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR	EMBARGANTE	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA
BARGADO(A)			: ANDRÉ LUIZ BARATA DE LACERDA	EMBARGADO(A)	: MARIA DO SOCORRO LEITE CUNHA
	: PAULO ROBERTO MENDES		: EVA EBERTZ SOARES	ADVOGADO	: CLEITON LEITE DE LOIOLA
* *	: RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO	ADVOGADO	: CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER	PROCESSO	: E-RR - 1137 / 2002 - 016 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª RE
	: VICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 179 / 2002 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª	RELATOR	GIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
* *	: E-AIRR - 734515 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO		REGIÃO	EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BRASIL TELECOM S.A.
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		: BRASIL TELECOM S.A. : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	: NELSON REBELLO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
	: FÁBIO CORTONA RANIERI		: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO		: GABRIELA RUSCHEL MICHAELSEN
	: NELSON REBELLO	EMBARGADO(A)		EMBARGADO(A)	: ALESSANDRO CONCEIÇÃO BARBOSA
VOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO PROCESSO	: SÉTTIMA CLEUDES PEREIRA DE CARVALHO : E-ED-AIRR - 205 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 2 - TRT DA 24ª	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO
BARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 205 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 2 - 1R1 DA 24* REGIÃO		: E-ED-RR - 1229 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3
VOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		REGIÃO
BARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
VOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO		S.A ENERSUL	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
	: E-ED-RR - 771238 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: EUDORO ALMEIDA RETIMBA CARNEIRO	EMBARGADO(A)	: EDSON GERALDO RAIMUNDO
	: SEVERINO PAULINO DE ARRUDA	ADVOGADO	: NEIMAR QUEIROZ BAIRD	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO
	: LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	PROCESSO	: E-AIRR - 229 / 2002 - 069 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª RE-	PROCESSO	: E-ED-RR - 1375 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 1
IBARGADO(A)	: CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.	RELATOR	GIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		REGIÃO
VOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-		: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
BARGADO(A)		EMBI INGI INTE	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	EMBARGANTE	<ul> <li>ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC</li> </ul>
	: ROSEMARI TONIOLO		SADAS,	EMBARGADO(A)	: DRUZILA MOREIRA DE SOUZA
	: E-ED-RR - 782363 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
	: MIN. VANTUIL ABDALA		RIAS, BARES, LANCHONETES,		. Vood minut comes pri cosm
	: SÍLVIO MARCELINO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		
	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES		FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 1555 / 2002 - 017 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª
IBARGANTE	: SÍLVIO MARCELINO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		REGIÃO
VOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A)			: MIN. VANTUIL ABDALA
IBARGADO(A)	: INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ES-	` '	: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO		: MARIA CRISTINA VALÉRIO : JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
	TADO DO ESPÍRITO SANTO - ICAES	PROCESSO	: E-RR - 296 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO		: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
	: LILIANE CARLESSO MIRANDA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMB/IRG/IBO(/I)	EMBRATEL
	: E-RR - 786180 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA	ADVOGADO	: GUILHERME BORBA
	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1581 / 2002 - 111 - 15 - 40 . 1 - TRT DA
	: BANCO BRADESCO S.A.		: ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA		REGIÃO
	: GRAZIELA RIBEIRO SILVA		: MEIRE COSTA VASCONCELOS		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: MANOEL NUNES DA SILVA : RENATA GRADELLA	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 328 / 2002 - 085 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª		: GERALDO LUIZ DA SILVA
	: RENATA GRADELLA : E-ED-RR - 788103 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	DEL ATOD A	REGIÃO  MIN MARIA CRISTINA IRIGOVEN PEDITZI		: LUIZ ANTÔNIO PINTO DE CAMARGO
	: E-ED-RR - 788103 / 2001 . 6 - 1R1 DA 4 REGIAO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CAF - SANTA BÁRBARA LTDA.		<ul> <li>CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS I</li> <li>MÁRCIO LUIZ SÔNEGO</li> </ul>
	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-		: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		: MARCIO LUIZ SONEGO : E-ED-AIRR - 1592 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 3 - TRT DA
	EE		: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA		REGIÃO
VOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP		: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
BARGADO(A)	: PAULO ERCÍLIO BARBOSA	EMBARGADO(A)			: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.
VOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO		: E-AIRR - 621 / 2002 - 031 - 24 - 40 . 5 - TRT DA $24^{\rm a}$	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
OCESSO	: E-ED-RR - 798156 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		REGIÃO	EMBARGADO(A)	
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOCES	CIAL)
	: SAUL BAGGIOTO BONALDO	EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL		: NILTON CORREIA
	: LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO	S.A ENERSUL : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: HÉLDER LUÍS OLIVEIRA LOPES : ROGÉRIO BARBOSA
BARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	EMBARGADO(A)		ADVOGADO PROCESSO	: ROGERIO BARBOSA : E-A-RR - 21949 / 2002 - 008 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9
VOCADO	EE . MARCO ERIDOLINI SOMMER DOS SANTOS		: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	TROCESSO	REGIÃO
	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	PROCESSO	: E-AIRR - 796 / 2002 - 005 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª RE-	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. : JACQUELINE ROCIO VARELLA		GIÃO		: MARIA VERGÍNIA GODOI
	: JACQUELINE ROCIO VARELLA : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S.A. : HELENA AMISANI	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.
	: HELENA AMISANI : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
DANGADU(A)	TRICA - CGTEE		SADAS,	PROCESSO	: E-AIRR - 26023 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2
VOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-	ppr	REGIÃO
	: E-RR - 804111 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO		RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E		: ARTHUR JACEGUAI DE SOUZA NETO : MIGUEL PICAPDO CATTI CALMON NOCLIEIRA DA
	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A TELEPAR		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA MA
	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	
DADGADO(A)	: ALDINO SANCHES REZENDE	EMBARGADO(A)			CA PAULISTA - CTEEP
IDAKOADO(A)					

1808 65	52 ISSN 1677-7018		Diário da Justiça - Seção 1	N	N° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO	: E-AIRR - 30319 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª	PROCESSO	: E-RR - 65817 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9 REGIÃO	PROCESSO	: E-RR - 485 / 2003 - 702 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
	REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
EMBARGANTE	: ALBERTO BADRA JÚNIOR	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA FERRAZ	EMBARGADO(A)		EMBARGADO(A)	
EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: ANTÔNIO FÁVARO		: IVONE DA FONSECA GARCIA
ADVOGADO	: DORIVAL DA COSTA : RENÉE WAJSBERG	EMBARGADO(A)		PROCESSO	: E-AIRR - 588/2003 - 075 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
	: MBJ PROJETOS E OBRAS LTDA.		: LEONALDO SILVA	RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li> <li>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART</li> </ul>
PROCESSO	: E-RR - 37705 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: E-RR - 3 / 2003 - 020 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		SADAS,
EMBARGANTE	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA		: LUIZ RICARDO DE SOUZA PEREIRA		RIAS, BARES, LANCHONETES,
EMBARGADO(A)	: JOSÉ SPINELLI	ADVOGADO	: JAIRO EDUARDO LELIS		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ FERNANDES	PROCESSO	: E-AIRR - 8 / 2003 - 055 - 03 - 41 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		FAST-FOODS E
PROCESSO	: E-RR - 42067 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		: JANG SHYH HAO
ADVOGADO	: ILMA CRISTINA TORRES NETTO	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	ADVOGADO	: ANTÔNIO DA SILVA CRUZ
EMBARGADO(A)			DAÇÃO)	PROCESSO	: E-AIRR - 594 / 2003 - 041 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª RE- GIÃO
ADVOGADO	: EGIDIO LUCCA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-AIRR - 48250 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: SANDRO GUIMARÃES SÁ	LINDAROMATE	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU-
EMBARGANTE	: UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 26 / 2003 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11 <sup>a</sup>		SADAS,
ADVOGADO	: MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA	DEI ATOD	REGIÃO  MIN CARLOS ALBERTO DEIS DE BALILA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-
EMBARGADO(A)		RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RIAS, BARES, LANCHONETES,
ADVOGADO	: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO	EMBARGANTE EMBARGADO(A)	: ESTADO DE RORAIMA : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
PROCESSO	: E-AIRR - 52937 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª	EMBARGADO(A)	SERV		FAST-FOODS E
	REGIÃO	ADVOGADO	: RANDERSON MELO DE AGUIAR		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE	: OSVALDO FERREIRA DA SILVA	,	VEL SUPERIOR - COOPERPAI-MED	- ' ' '	: LANCHONETE E CHOPPERIA FINISTERRE LTDA.
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	EMBARGADO(A)	: VALDÊNIA PEREIRA BARBOSA	ADVOGADO	: AGNALDO GOMES DE SOUZA
	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: E-RR - 27 / 2003 - 003 - 13 - 00 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 640 / 2003 - 012 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup> REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-RR - 53450/2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	EMBARGANTE	: DANIEL ANTÔNIO GOMES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES		: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGANTE	: MARIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.		: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: RICARDO INNOCENTI	ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO	ADVOGADO	: JORGE PIRES FAIM FAIAD
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AM- BIENTAL - CETESB	EMBARGADO(A)		PROCESSO	: E-AIRR - 683 / 2003 - 055 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª RE-
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES		GIÃO
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 56880 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12 <sup>a</sup>	PROCESSO	: E-A-RR - 152 / 2003 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15 <sup>a</sup>	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	REGIÃO	DEL ATOD	REGIÃO	EMBARGANTE	: MRS LOGÍSTICA S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP</li> </ul>	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO	: TELECOMUNICAÇÕES DE SAO PAULO S.A TELESP : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGADO(A)	
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO CLARO		: CASSIO APARECIDO SANCHES		: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
	: SEBASTIÃO PATRÍCIO BITENCOURTE	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS		: ENIR JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ MUSSI	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 158 / 2003 - 101 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14 <sup>a</sup>		: ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 61352 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª	TROCLOSO	REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 696/2003 - 087 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
DEL ATOR	REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		<ul> <li>MIN. VANTUIL ABDALA</li> <li>HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.</li> </ul>
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORREA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	EMBARGANTE	: EVERALDO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS		: HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA. : PAULO ROBERTO PEREIRA DE MATOS
EMBARGANIE	DAÇÃO)	ADVOGADO	: ÉDISON FERNANDO PIACENTINI		: FABRÍCIO ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA	EMBARGADO(A)	: ARMANDO RIBEIRO REIS E OUTROS	. ,	: WHITE ESTEVES OLIVEIRA
EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI-	ADVOGADO	: JACK DOUGLAS GONÇALVES		: E-RR - 803 / 2003 - 035 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
	DAÇÃO)	EMBARGADO(A)	: AGRO MECANIZAÇÃO S.A.		: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: E-A-RR - 181 / 2003 - 014 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª		: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
EMBARGADO(A)	: JOSÉ GLADIMIR GOMES PETRY E OUTROS		REGIÃO		: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
ADVOGADO	: OMAR LEAL DE OLIVEIRA		: MIN. VANTUIL ABDALA		: HAROLDO ALVES DA SILVA
PROCESSO	: E-RR - 62528 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO		: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC		: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA : GARDIEI SANDI		: E-RR - 1159 / 2003 - 092 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: GABRIEL SANDI : GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: E-AIRR - 225 / 2003 - 012 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-	EMBARGANTE	: HOLCIM BRASIL S.A.
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		GIÃO		: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO : ELI COSME DAMIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ELI COSME DAMIAO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGANTE	: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.		: MARCELO RICARDO GRÜNWALD
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 63920 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3 <sup>a</sup>		: FÁBIO SILVA VIOLA		: CARLOS FERNANDO PEREIRA DE SALES
TROCESSO	REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ANÁLIO ALVES FARIAS		: MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: JURANDIR JOSÉ MENDEL		: E-AIRR - 1211/2003 - 108 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE	: RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 355 / 2003 - 521 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO		: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
EMBARGADO(A)	: MARGARIDA ARLINDA MARTINIANO		: BRASIL TELECOM S.A.		: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO : LEONARDO SILVEIRA GUERRA
ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO CHATEAUBRIAND		: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: LEONARDO SILVEIRA GUERRA : ALUÍSIO SOARES FILHO
PROCESSO	: E-ED-RR - 64488 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 0 - TRT DA 16ª	EMBARGADO(A)			: ALUISIO SOARES FILHO : E-RR - 1285/2003 - 060 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
	REGIÃO		: RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER		: E-RR - 1285 / 2003 - 000 - 03 - 00. 4 - 1R1 DA 3" REGIAO : MIN. VANTUIL ABDALA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-AIRR - 363 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª RE-		: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
EMBARGANTE	: WALDEMAR MOURA DA COSTA	DEL AMOD	GIÃO		: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO -	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-		: ELDER GUERRA MAGALHÃES
ADVOGADO	CAEMA : SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POU- SADAS,		: E-A-RR - 1296/2003 - 007 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3* REGIÃO
PROCESSO	: SERGIO ROBERTO MENDES DE ARAUJO : E-RR - 65134 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: E-RR - 65134 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - 1R1 DA 11" REGIÃO		RIAS, BARES, LANCHONETES,		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
rkocesso					
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO EMBARGADO(A)	
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN			EMBARGADO(A)	
RELATOR	<ul> <li>MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>UNIÃO (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)</li> </ul>	ADVOGADO	FAST-FOODS E	EMBARGADO(A)	: ERNANE PEREIRA VALERIANO E OUTROS : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS



	da Terra, 1 de setembro de 2000		iario da justiça - seção		15517 1077 7010 000 1808
	: E-RR - 1388/2003 - 001 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5 REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-AIRR - 74901 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: E-RR - 329 / 2004 - 007 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: ANTONIO LAZARO QUERINO ALENCAR	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
	: MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO	EMBARGANTE	: PROSOLA ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.		: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI		: ELMO HENRIQUES KNOP
	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: SÉRGIO DARCI SCHILLING		: IONE DE FARIA BELO
	: E-AIRR - 1434 / 2003 - 066 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO		: EROTIDES A. VIEIRA : E-AIRR - 80197 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2*		: E-ED-RR - 329 / 2004 - 019 - 10 - 00 . 2 - TRT DA $10^{\rm a}$ REGIÃO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: MARGARIDA FERREIRA ROSSI
ADVOGADO	: GUILHERME MIGNONE GORDO		: ZILDOMAR DIVINO RIBEIRO	ADVOGADO	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A)	: HUGOLINO DOS SANTOS NETO E OUTROS		: DOROTI WERNER BELLO NOYA	EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: JUBÉRCIO BASSOTTO	EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: E-RR - 1447 / 2003 - 122 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-		: NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-ED-RR - 394 / 2004 - 110 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª
	GIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR - 84639 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	REGIÃO
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : TIAGO CÂNDIDO NETO
EMBARGANTE	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-		: ERNESTO TOHORU FUKINO		: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
ADVOGADO	DA.  : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	EMBARGADO(A)	
	: JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI DOS SANTOS	EMBARGADO(A)			ELETRONORTE
	: ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI		: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	ADVOGADO	: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
	: E-RR - 1485 / 2003 - 122 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15a RE-	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
ROCESSO	GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		ELETRONORTE
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR - 86725 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª RE-	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-		GIÃO	PROCESSO	: E-AIRR - 440 / 2004 - 101 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª RE-
	DA.		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	DEL ATOR	GIÃO  MIN MILTON DE MOUBA EDANCA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: PEDRO CAETANO MACHADO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A)	: DIRCEU CASTILHO		: CELSO HAGEMANN	EMBARGANTE ADVOGADO	: REGINALDO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO	: TATIANA VEIGA OZAKI		: PEDRO CAETANO MACHADO		: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
PROCESSO	: E-AIRR - 1566 / 2003 - 058 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª		: RAQUEL CRISTINA RIEGER	LIVIDARUADU(A)	: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A ELETRONORTE
	REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE- EE	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP		: E-A-RR - 498 / 2004 - 002 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10 <sup>a</sup>
	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.		REGIÃO
	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		: HELENA AMISANI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	: FLAUZINO ARLINDO CAJUHI	EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
	: BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY	EMB/IRG/IDO(N)	TRICA - CGTEE	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
PROCESSO	: E-ED-RR - 1656 / 2003 - 006 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	EMBARGADO(A)	
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ-		: ADRIANA MAGALHÃES R. DUBIEL DE SOUZA
	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA		TRICA - CGTEE	PROCESSO	: E-AIRR - 508/2004 - 001 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO	EMBARGADO(A)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A RGE	EMBARGANTE	: RAIMUNDO COSTA MIRANDA
	DA AMAZÔNIA S.A CAPAF		: JACQUELINE RÓCIO VARELLA	ADVOGADO	: WESLEY LOUREIRO AMARAL
	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA : ALBERTO SEGUIN DIAS E OUTROS	PROCESSO	: E-AIRR - 91775 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4 <sup>a</sup> REGIÃO	EMBARGADO(A)	ELETRONORTE
	: HERMÍNIO LUÍS DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
	: E-AIRR - 1665 / 2003 - 053 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2 <sup>a</sup> REGIÃO	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LIQUI- DAÇÃO)	PROCESSO	: E-AIRR - 512 / 2004 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	: SILVIA GONZAGA DOS SANTOS	EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A ELETRONORTE
	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		: LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
	: ROSA MARIA CASSINELLI PALMA - ME	PROCESSO	: E-ED-RR - 93117 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4 <sup>a</sup>	EMBARGADO(A)	
* *	: ERIKA CASSINELLI PALMA	DEL ATOD	REGIÃO		: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
	: E-A-RR - 1785 / 2003 - 044 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2 <sup>a</sup>		: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		: E-AIRR - 532/2004 - 062 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
посыво	REGIÃO	EMBARGANTE ADVOGADO	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: MIN. MILTON DE MOURA FRANCA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)			: RODOLFO BARCI
EMBARGANTE	: PEDRO COCA		: MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: E-ED-RR - 100934 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1a	EMBARGADO(A)	
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	. NO CLOSO	REGIÃO	` ,	: MARIA CRISTINA FERNANDES NUNES FOTAKOS
PROCESSO	: E-A-AIRR - 2137 / 2003 - 906 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: E-ED-AIRR - 540 / 2004 - 015 - 03 - 40 . 2 - TRT DA $3^{\rm a}$
	REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-		REGIÃO
	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		LURB	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA		: MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	: RODRIGO COSTA ARAÚJO DE MORAES	EMBARGADO(A)			: ANDRÉ LUIS TUCCI
	: AMAPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA		: MARIA ENY MOREIRA
	: ADEMAR FRANCISCO DE LUCAS E OUTRO  . MARCOS ANTÂNIO HELIODORO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: E-ED-RR - 87 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11 <sup>a</sup> REGIÃO		: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE : E AIRR 578/2004 004 08 40 4 TRTDA 8ª PECTÃO
	: MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO : JANAÍNA PATRÍCIA DE SÁ BARRETO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: E-AIRR - 578 / 2004 - 004 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8º REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		: JORGE CABUÇU LIMA FREITAS
PROCESSO	: E-A-AIRR - 2137 / 2003 - 906 - 06 - 42 . 9 - TRT DA 6 <sup>a</sup> REGIÃO	EMBARGADO(A)			: WESLEY LOUREIRO AMARAL
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		: RONALDO MAURO COSTA PAIVA		: JORGE CABUÇU LIMA FREITAS
	: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA		: E-RR - 230 / 2004 - 106 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO		: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
	: RODRIGO COSTA ARAÚJO DE MORAES		: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A)	
	: AMAPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		: AVENTIS PHARMA LTDA.	- ( )	ELETRONORTE
EMBARGADO(A)	: ADEMAR FRANCISCO DE LUCAS E OUTRO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE
	: MARCOS ANTÔNIO HELIODORO DO NASCIMENTO	EMBARGADO(A)	: ACIR MORENO SOARES (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: E-ED-RR - 618/2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
	: JANAÍNA PATRÍCIA DE SÁ BARRETO	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ROCESSO	: E-ED-RR - 73244 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª	PROCESSO	: E-A-AIRR - 265 / 2004 - 055 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
	REGIÃO		REGIÃO		: MÁRCIA ANDRÉA VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
	: ADRIANO DE SOUZA		: UNISYS INFORMÁTICA LTDA.		: E-ED-RR - 706/2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS		: ANTONIO CARLOS DE BRITO		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
MBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	EMBARGADO(A)	_		: ESTADO DE RORAIMA
		ADMOCADO	. HILLO CECAD DE ALMEIDA	EMD ADCADO(A)	: MANOEL DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	EE : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: JÚLIO CESAR DE ALMEIDA : SISDECON-SISTEMAS DE DEFESA E CONTROLES LTDA.	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

E-A-AIRR - 718 / 2004 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª

### ISSN 1677-7018

		MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
		ELETRONORTE
ADVOGADO	:	DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
EMBARGADO(A)	:	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	:	MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO	:	E-RR - 834 / 2004 - 002 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	MÁRIO ANTONIO PEREIRA SCHERER
ADVOGADO	:	FRANCISCA ALMERINDA FIGUEIRÓ ARAÚJO
EMBARGADO(A)	:	BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO	:	ANA PAULA CORRÊA LOPES
EMBARGADO(A)	:	UNIÃO NOVO HAMBURGO SEGUROS S.A.
ADVOGADO	:	ANA PAULA CORRÊA LOPES
PROCESSO	:	E-AIRR - 860 / 2004 - 031 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª RE- GIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
		VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
ADVOGADO	:	~
EMBARGANTE	:	SAO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	:	ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
EMBARGADO(A)	:	CELESTE - CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.
EMBARGADO(A)	:	FRANCISCO CAVALCANTE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	CLÁUDIA MARIA DA SILVA
PROCESSO	:	E-A-RR - 1017 / 2004 - 008 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª
		REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA
ADVOGADO		DÉCIO FREIRE
	:	
EMBARGADO(A)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIO- NÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF
ADVOGADO	:	SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	:	JAIME CAMELO DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO	:	HERMÍNIO LUÍS DA SILVA
PROCESSO		E-ED-AIRR - 1162 / 2004 - 112 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3 <sup>a</sup>
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 1102 / 2004 - 112 - 03 - 40 . 3 - 1R1 DA 3 REGIÃO
RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	:	RAMIRO ALVES PEDROSA
		~
ADVOGADO	:	FREDERICO GARCIA GUIMARAES
EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	:	ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
PROCESSO	:	E-RR - 1194 / 2004 - 009 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª RE-
		GIÃO
RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
KELATOK	:	
EMBARGANTE	:	HELVÉCIO MÁRCIO MILAGRES E OUTROS
		HELVÉCIO MÁRCIO MILAGRES E OUTROS ALUÍSIO SOARES FILHO
EMBARGANTE	:	_
EMBARGANTE ADVOGADO	:	ALUÍSIO SOARES FILHO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: :	ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	:	ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3* RE-
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATORA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATORA EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE-
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3° RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3° RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15° REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE-
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA.
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LITDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA JOEL DUARTE ANSELMO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA JOEL DUARTE ANSELMO WALDEMAR NUNES JUSTINO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LITDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LITDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA JOEL DUARTE ANSELMO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA JOEL DUARTE ANSELMO WALDEMAR NUNES JUSTINO
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATORA EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  PROCESSO  RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)		ALUÍSIO SOARES FILHO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA E-RR - 1295 / 2004 - 018 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO MARCONI EDSON SILVA FRANÇA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO E-RR - 1311 / 2004 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE- GIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA FARLEY VILELA E OUTROS CAROLINA GUIMARÃES MELILLO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROGÉRIO NETTO ANDRADE E-AIRR - 1593 / 2004 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP GUILHERME MIGNONE GORDO PAULO SÉRGIO DOS SANTOS RENATA MOREIRA DA COSTA E-AIRR - 1788 / 2004 - 047 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA DANIELA GARCIA DE ARAÚJO RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES META - SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RE- LACIONAMENTO LTDA. E-AIRR - 2032 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA JOEL DUARTE ANSELMO WALDEMAR NUNES JUSTINO SOUZA CRUZ S.A.

PROCESSO	: E-AIRR - 2151 / 2004 - 058 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: ARIOVALDO AURÉLIO DE GÓES
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP
ADVOGADO	: ELTON ENÉAS GONÇALVES
PROCESSO	: E-ED-RR - 134795 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: LUIZ FERNANDO DE FRAGA GOMES
ADVOGADO	: LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE- EE
ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
EMBARGADO(A)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: JACQUELINE RÓCIO VARELLA
EMBARGADO(A)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉ- TRICA - CGTEE
ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
PROCESSO	: E-AIRR - 103 / 2005 - 010 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2 <sup>a</sup> RE- GIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: HEBERT HISSATO TOMITA
ADVOGADO	: DILSON ZANINI
EMBARGADO(A)	: DAMOVO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 381 / 2005 - 084 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15* RE- GIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: JOSÉ ESPERIDIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOÃO LELLO FIHO
EMBARGADO(A)	: RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: E-RR - 502 / 2005 - 021 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA E OUTROS
ADVOGADO	: MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO PROCESSO	: MARCOS ULHOA DANI : E-RR - 1183 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3* RE-
DEL TEOD	GIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	: CÉLIDA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇAO E OUTRAS
ADVOGADO	: MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÒMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
Brasília, 30 de a	gosto de 2006.
	ONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Ι	Piretora da Secretaria de Distribuição
	essos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- nal Superior do Trabalho, em 25/08/2006 - Distri- - SETP.
PROCESSO	: MA - 174085 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 4
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	: TRT DA 11ª REGIÃO
ASSUNTO	: ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - PROJETO DE LEI - ALTE- RAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TRT-11
Brasília, 30 de a	
	RIA DIAS DE ARAÚJO

Diário da Justiça - Seção 1

# SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Diretora da Secretaria de Distribuição

# **DESPACHOS**

PROC. Nº TST-R-172422/2006-000-00-00.6TST Reclamantes: ISABEL HELENA MATOSO FREIRE E OUTROS

ADVOGADA DRA, ISABEL HELENA MATOSO FREIRE RECLAMADA MARIA DE LOURDES ALVES LEITE - JUÍZA PRE-

SIDENTE DO TRT DA 21ª REGIÃO

# DESPACHO

Trata-se de reclamação ajuizada no intento de que o Tribunal Superior do Trabalho invalide o processo, em curso, de preenchimento de vaga de magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, destinada a advogado militante. Aduzem os reclamantes que ocorreram irregularidades, sobretudo afronta ao art. 37 da Constituição da República no processo seletivo. Requerem a nulidade do ato administrativo representado pelo Ofício TRT - GP nº 513/2005, que deu ciência à Ordem dos Advogados do Brasil para a formação e encaminhamento de listra sêxtupla ao Tribunal, antes mesmo da oficialização da aposentadoria do magistrado que ocupa a referida vaga.

Ocorre que tal questão não se enquadra na possibilidade de ajuizamento de reclamação. Conforme dispõe o art. 190 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, reclamação é medida destinada a preservar a competência do Tribunal Superior do Trabalho e garantir a eficácia das suas decisões. É ajuizada quando a parte interessada ou o Ministério Público do Trabalho pretendem impugnar ato de autoridade que entendam estar afrontando decisão do Tribunal Superior do Trabalho ou atentando contra a sua compe-tência. Não se confunde com a reclamação correicional, cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico; com pedido de providência formulado à Corregedoria-Geral; tampouco com as matérias de competência do Conselho Superior da justiça do Trabalho.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito segundo os termos dos arts. 267, I, e 295, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2006.
RENATO DE LACERDA PAIVA

## PROC. Nº TST-RXOFeROAG-399/2003-000-08-00.6TRT - 8ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RECORRENTE ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

DR. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO PROCURADOR RECORRIDOS : ALCINA ELISA FERREIRA LEAL E OUTRAS

DR. HAROLDO SOUZA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Remessa Oficial e Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO DO PARÁ contra acórdão proferido em Agravo Regimental nos autos do Precatório Complementar 7/01 do TRT da 8ª Região, no qual se discute a atualização dos valores recebidos nos autos do Precatório Requisitório 11/97 referente à Reclamação Trabalhista 1482/89 da 5ª Vara do Trabalho de Belém, especificamente quanto à incidência dos juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório e a data limite de pagamento prevista no art. 100, § 1°, da CF/88.

O TRT da 8ª Região deu provimento parcial ao Agravo

Regimental do ente público para excluir da condenação as custas processuais e, com relação aos juros de mora, entendeu pela im-possibilidade da discussão da matéria na fase de precatório (fls.

Inconformado, o ESTADO DO PARÁ interpõe Recurso Ordinário, sustentando serem indevidos os juros moratórios do período compreendido entre as datas da expedição do precatório e do pa-gamento, ex vi, o disposto no art. 100, § 1º, da CF/88. Argumenta que os Tribunais Superiores já pacificaram o entendimento de que o equívoco, na incidência de juros de mora, importa em nítido erro material (fls. 148/152).

Contra-razões foram oferecidas às fls. 187/188.

Admitido o Recurso Ordinário, despacho de fl. 190, os autos foram remetidos ao TST também por força do reexame necessário.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento

e não provimento da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário (fls.

## Inicialmente, não conheco da Remessa de Ofício

Este Tribunal tem firmado entendimento, no sentido de ser inaplicável a remessa necessária prevista no art. 1°, V, do Decreto-lei 779/69, na hipótese de decisão proferida em agravo regimental em pedido de providências ou de revisão de cálculos em precatório, haja vista a natureza administrativa do procedimento do precatório.

Cabível, contudo, o Recurso Ordinário, na forma do art. 70, inciso I, alínea "i", do RITST, uma vez que presentes os requisitos legais, razão pela qual conheço do Apelo Ordinário.

No entanto, não assiste razão o Recorrente.

Compulsando os autos verifica-se que, após expedido o primeiro precatório (Precatório Requisitório 11/97) pela MM. Juíza da então 5ª JCJ (atual Vara do Trabalho) de Belém, em 13/06/1997, o ESTADO DO PARÁ depositou o valor de R\$ 255.843,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), em 17/12/1999.

Atualizados os cálculos, o Executado apresentou Embargos à Execução alegando erro quanto à parcela juros de mora, porquanto ultrapassado à data do pagamento da dívida principal.

Julgados parcialmente procedentes, com a ordem de exclusão dos juros de mora e correção monetária posteriores ao pagamento da dívida principal (fl. 120), na seqüência, o Executado interpôs Agravo de Petição, tendo sido provido para limitar o valor dos juros de mora até 16 de dezembro de 1999, data do pagamento do principal.

Homologados os cálculos de atualização do período maio/97 a dezembro/99, a MM. Juíza-Presidente do Tribunal Regional deferiu novo precatório, sobre o qual versa o presente Recurso Ordinário em Agravo Regimental, onde se requer a correção de erro material, ante a impossibilidade de incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório e a data limite de pagamento prevista no art. 100, § 1°, da CF/88.

Ocorre que, no presente caso de precatório complementar,

ficou demonstrado que houve Embargos à Execução e Agravo de Petição questionando a forma de incidência dos juros de mora aplicados no cálculo de atualização do precatório principal, o que demonstra a total impertinência de se reabrir nova discussão a respeito dessa matéria, quer seja pelo óbice previsto na OJ 02, alínea "c", do Tribunal Pleno do TST, quer seja em face da coisa julgada formal.



Ainda que assim não fosse, vale destacar que o Tribunal Pleno do c. TST, adotando o mesmo entendimento do e. STF, admite a exclusão dos juros moratórios no período compreendido entre a data da expedição do precatório até o final do exercício financeiro seguinte, desde que o pagamento seja realizado dentro do prazo estipulado na Constituição Federal de 1988 (art. 100, § 1°). Se extrapolada a data-limite para o pagamento do precatório ou remanescente dele, os juros deverão ser contados da data da sua expedição até o efetivo cumprimento da obrigação por parte do ente público.

In casu, o valor do crédito trabalhista foi requisitado ao ente

In casu, o valor do crédito trabalhista foi requisitado ao ente público em junho/1997, tendo sido os cálculos atualizados até maio de 1997 e o valor correspondente foi quitado, tão-somente, em dezembro/1999 (fls. 103, 108/110 e 113).

Verificado que o precatório principal não foi pago no prazo constitucional (art. 100, § 1°), incide em mora o ente público, e o respectivo débito haverá de ser satisfeito mediante aplicação de juros até a data do efetivo pagamento da dívida judicial.

Nesse sentido, cumpre citar os seguintes precedentes: RXOF e ROAG-445/2003-000-08-00.7, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, DJU de 17/03/2006; RXOF E ROAG-225/2003-000-08-00.3, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, DJU de 30/09/2005; ROAG-622/2003-000-08-00.5, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 02/09/2005; RXOF e ROAG-384/1989-001-09-43.2, Rel. Min. Barros Levenhagen, DJU de 03/06/2005; ROAG-542/2003-000-08-00.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 13/05/2005.

Correto, pois, o Tribunal Regional, ao determinar a expedição de precatório complementar cobrando juros de mora até a data do efetivo pagamento.

Portanto, **nego provimento** ao Recurso Ordinário. Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor César Zacharias Mártyres, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito. No decorrer da sessão, registrou-se a seguinte ocorrência: após o julgamento do processo ROMS-248/2003-000-19-00.8, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo passou a presidência ao Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para julgamento dos processos, nos quais Sua Excelência é relator, ED-ROAR-423658/1998.2 e ED-ROAR-665995/2000.9. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: Processo: ED-RXOF e ROAR - 55097/1997-000-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Embargado(a): Marcos Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. João Batista Reis Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-ROAR - 423658/1998.2 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Anuar de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido dos Santos, Embargado(a): Silênio José da Silva e Outra, Advogado: Dr. Rubevaldo Donizeth de Morais, Decisão: por una-nimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR** -55270/1999-000-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Jansen Machado, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Pacheco Ormond, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 15/08/06, DECIDIU, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo recorrido e, quanto ao mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. Processo: ED-ROAR - 665995/2000.9 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Luciano José Giorgi, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Embargado(a): Rinaldi S.A. - Indústrias de Pneumáticos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 40615/2001-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Janete Alves Santana, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, dar pro-

vimento ao recurso ordinário em ação rescisória para julgar improcedente a ação rescisória. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: ED-ROAR - 738140/2001.7 da 2a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Robson Willian Lorono, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): VARIG - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. (Em recuperação judicial), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR** -770743/2001.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Recorrido(s): Júlio Barbosa (Espólio de), Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Observação: registrada a presença do Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RXOFROAR** -801094/2001.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Recorrido(s): Maria da Conceição Flores dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RXOF e ROAR** -372/2002-000-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Nancy de Pinho Amaral Filha, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Lopes e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário em ação rescisória interposto pelo autor; II - dar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória interposto pelos réus para julgar improcedente a ação rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência; III - nega provimento ao recurso ordinário em ação cautelar, em apenso (TST-ROAC-430/2002-000-03-00.5), no que tange ao tema referente à desistência da ação; IV - indeferir os pedidos relativos à condenação do autor por litigância de má-fé e de indenização referente aos gastos que a recorrente teve com contratação de advogado para produção de defesa na medida cautelar. Processo: ED-ROAC - 466/2002-000-23-00.0 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, Advogado: Dr. Luís Guilherme Leal Curvo, Advogada: Dra. Ana Luiza Brochado Saraiva Martins, Advogado: Dr. Frederico da Silveira Barbosa, Embargado(a): João Batista Pereira Ormond, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: A-ROMS - 4198/2002-000-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Roberto da Silva Alonso, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: falou pelo Agravante o Dr. Jair Giangiulio Júnior, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Processo: ROAR - 11290/2002-900-18-00.2 da 18a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Re-corrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): Te rezinha Aparecida Costa Custódio, Advogada: Dra. Carla Maria Carneiro Costa, Advogada: Dra. Cácia Campos Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Processo: ED-ROAR - 11607/2002-000-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Nett Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Brandão Whitaker, Embargado(a): Djalma Bizerra Miranda, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. Processo: ED-ROAR - 13097/2002-000-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Regina Márcia Desiderá Raposo, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tereza Cristina Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 16890/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): Joaquim Gonçalves, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas já arbitradas (folha 527) e recolhidas à folha 535. Observação: registrada a presença do Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 19122/2002-**900-10-00.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antenor Ramos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Processo: ROMS - 34387/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fazenda Quero Quero, Advogado: Dr. Fábio Colombo, Recorrido(s): Jarbas Rodrigues Silveira, Autoridade Coatora: Juíza da Vara do Trabalho de Ijuí, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos moldes dos artigos 18 da Lei nº 1.533/51 e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas já contadas e pagas (folhas 198 e 213, nesta ordem). **Processo: ROMS - 40357/2002-000-05-00.3 da 5a.** Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Dr. Victor Russomano

Júnior, Recorrido(s): Nilton da Penha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil, ante o nãocabimento do mandado de segurança. Custas já contadas e pagas às folhas 147 e 156. Processo: ED-ROAR - 60195/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Rogério Soares Monteiro, Advogado: Dr. Moacir de Paula Freire, Embargado(a): SERCCOB - Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RXOF e ROMS - 176/2003-000-17-00.0 da 17a.** Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Delço Alves Macedo, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. Processo: ROMS - 248/2003-000-19-00.8 da 19a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Dalliana Waleska Fernandes de Pinho, Recorrido(s): José Wellington de Lima Lopes, Advogado: Dr. José Wellington de Lima Lopes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho. **Processo: ROAR - 379/2003-000-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Morais Wanderley Filho, Advogado: Dr. José Vigilato da Cunha Neto, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho no sentido de suspender a proclamação do resultado do julgamento e submeter à apreciação do Tribunal Pleno desta Corte a matéria "inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei Distrital 1.811/97", tendo em vista que a composição da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais inclinava-se por negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu, confirmando a decisão recorrida por fundamento diverso do adotado pelo Regional de origem. **Processo:** A-ROAR - 1037/2003-000-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nildo Villão, Advogado: Dr. Sérgio Gilberto Prates Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 15/08/06, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, por ser manifestamente infundado, condenar a Agravante ao pagamento, em favor do Agravado, da multa de 5% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 100,20 (cem reais e vinte centavos), calculada sobre o valor de R\$ 2.003,88 (dois mil e três reais e oitenta e oito centavos), atribuído à causa na inicial e atualizado monetariamente, na forma do parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor da penalidade imposta. **Processo: ROAR - 1132/2003-000-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maurício dos Reis, Advogado: Dr. Joaquim Garcia Morato Filho, Recorrido(s): Hermenegildo Fernandes Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Tarcísio dos Reis Ferreira, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Recorrido(s): Tarcísio dos Reis Ferreira & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. Processo: A-ROAR - 1133/2003-000-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Sônia Regina de Souza Santos, Advogado: Dr. Eduarda Perez, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação do processo como agravo em recurso ordinário em ação rescisória; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: ED-ROAR - 1271/2003-000-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal -CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Heitor Luiz Brandt, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: RXOF e ROMS - 10121/2003-000-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Recorrente(s): Município de Bocaína, Advogado: Dr. Edvardo Antônio da Rocha, Recorrido(s): Angelita Isabel da Rocha e Outras, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário. **Processo:** ROMS - 10228/2003-000-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nelson Mazzanti de Oliveira Afonso, Advogada: Dra. Tatiani Scarponi Rua Corrêa, Recorrido(s): Sony Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença do Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo:** ED-RXOF e ROAC - 20/2004-000-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Associação dos Servidores do Geipot - ASSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 59/2004-000-15**-**00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Nelson Frezolone Martiniano e Outros, Advogado: Dr. Nelson Fresolone Martiniano, Recorrido(s): Neili Meireles de Souza,

Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Recorrido(s): Fremar Indústria e Comércio Ltda Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1 Vara do Trabalho de Franca, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Processo: AIRO - 204/2004-000-16-40.0 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Erizoneide dos Santos Lima, Advogado: Dr. Décio Helder do Amaral Rocha, Agravado(s): Município de Alto Parnaíba, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento interposto. **Processo: ROMS - 246/2004-000-17-00.0** da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Recorrido(s): Rosiane Batista Bastos Zandomingo, Advogado: Dr. José Geraldo N. Júnior. Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guarapari, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Processo: AG-AIRO - 349/2004-000-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): Valdemar Alves Feitosa, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mestriner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, § 2°, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos). Processo: ED-ROAG - 354/2004-000-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Julio Matos de Lyra e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: A-RXOF e ROAR - 388/2004-000-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Paracuru, Advogado: Dr. Pedro Eudes Pinto, Agravado(s): Dalma Maria de Albuquerque Sanders Ramos e Outros, Advogado: Dr. Pedro Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por desfundamentado, e condenar o Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Reclamantes-Agravados, no importe de R\$ 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), prevista no artigo 557, § 2°, do Código de Processo Civil, por protelação do andamento do feito. Processo: ROMS - 421/2004-000-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Recorrido(s): Ivanildo Joaquim Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Paulinia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Processo: ED-ROMS - 663/2004-000-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Alberto Paião Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Carvalho Mota, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ROAR - 671/2004-000-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rotisserie Jefté Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrente(s): Regiane de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Fabiano Coelho Guerra, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Juliana da Silva, Advogado: Dr. Fábio Camargo de Souza, Decisão: por unanimidade: I - decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 37 e 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; II - julgar prejudicado o exame do recurso adesivo interposto ela Ré. Processo: ROAR - 1040/2004-000-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Josevaldo da Conceição Souza, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Cristiana Matos Américo, Decisão: I - preliminarmente, determinar a retificação da autuação para fazer constar como Recorrida tão-somente a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA; II - por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Recorrente e, quanto ao mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 1299/2004-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Mariadenilze Benatti, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Recorrido(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a presente ação rescisória; II - inverter o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; III - indeferir o pedido de aplicação à Autora da penalidade por litigância de má-fé. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ROAR - 1775/2004-000-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Luiz Alberto Bolina Couto, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR e ROAC - 2425/2004-000-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rádio e Televisão Portovisão Ltda., Advogado: Dr. Jeferson de Boni Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Apelo Ordinário interposto na Ação Cautelar; II - negar provimento ao Recurso Ordinário apresentado na Ação Rescisória. Observação: re-

gistrada a presença do Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. Processo: ROAG - 3569/2004-000-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Ednardo Silveira Santos, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: A-ROMS - 10788/2004-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Alonso Fuster, Advogado: Dr. José Eduardo Caetano, Agravado(s): Mário Franceschi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Schwartsman, Agravado(s): Autosole Veículos, Peças e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: ROMS - 12616/2004-000-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosemeire de Almeida Covas, Recorrido(s): Rosana de Oliveira Alves Turiani, Advogado: Dr. Augusto Cordeiro Viana Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS** 140535/2004-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rafael Angelo Orlando, Advogada: Dra. Ilza Gaudêncio Campbell, Recorrido(s): Labo Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 146125/2004-900-01-00.0 da 1a.** Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança pretendida e restabelecer os efeitos da antecipação de tutela. Custas em reversão. **Processo: ED-ROAR - 146406/2004-900-02-00.1 da** 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Tantech Informática Ltda., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Embargado(a): Márcio Tadeu Martins, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, sanando a omissão constatada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro-Relator. Processo: ED-AR - 147066/2004-000-00-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Aldair Bragatto e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Dr. Péricles do Sacramento Klippel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: A-ROAR - 148626/2004-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jozsef Herbaly, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RXOF e ROMS - 4/2005-000-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Rosaura Gomes Pereira e Outro, Advogado: Dr. Húdson de Lima Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267 incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO** 26/2005-000-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Daniel Regis, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Rafael Barreto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ROMS - 80/2005-909-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Premier Bolsas Ltda. Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Francisca Araújo de Farias Sá, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Processo: ROMS - 94/2005-909-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Recorrido(s): Lindinalva Alexandre Gomes, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rolândia, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, á recolhidas. Processo: ROHC - 284/2005-000-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Re-corrente(s): César Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Marcelo de Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 487/2005-000-06-40.5 da 6a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Waldênio Aquino Vilar, Advogado: Dr. José Valdir da Silva, Agravado(s): José Hercílio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Raimundo da Silva, Agravado(s): Agropecuária Fazenda Água Branca Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por manifestamente incabível. **Processo: ROMS** -

Diário da Justiça - Seção 1

1365/2005-000-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): GMD Construções Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Recorrido(s): Aroldo da Silva Narciso, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Juiz Fora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROHC - 1421/2005-000-**15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sebastião Paulo Morais Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Libânio da Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 2625/2005-000-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múl-Levenhagen, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da S. Carvalho, Recorrido(s): Suzana Maria Bracht, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança, cassar a ordem judicial de penhora em numerário do impetrante, em execução provisória, ficando autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do cando autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do cando autorizado a pleitear junto à Receita Federal a restituição do que recolheu a título de custas processuais, em razão da sucumbência parcial. **Processo: ROMS - 2865/2005-000-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da S. Carvalho, Recorrido(s): Luís Gustavo da Silva Menezes, Advogado: Dr. César Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: pelo voto prevalente da presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Artôgio Losé da Barres Lavaspagas, Lusa Gandra Martins Filho tros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, mantendo o valor das custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme arbitrado no acórdão recorrido. Processo: ROMS - 10368/2005-000-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Luiz Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Autoridade Coatora: Juiz vogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, con fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. Processo: AR - 160105/2005-000-00-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Páty. Sidicato dos Trabalhodores Fadagais em Soúda a Pravidância Réu: Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Ceará - SINPRECE, Advogado: Dr. Lucio Galao Torreao Braz, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de litispendência arguida pelo Sindicato; II - julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3°, do Código de Processo Civil; III - rejeitar o pedido do Sindicato alusivo à condenação da Autora ao pagamento de honorários advocatícios. Custas, pela União, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Observação: falou pelo Réu o Dr. Fernando Torreão de Carvalho. **Processo: AC - 162149/2005-000-00-00.0**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Cosimat - Siderúrgica de Matozinhos Ltda., Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Réu: Suzy Maria Lobato Maciel, Advogado: Dr. Moacii Vargas Ferreira, Réu: Suzy Maria Lobato Maciel, Advogado: Dr. Alex Luciano Fonseca Cabral, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, no 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. **Processo:** AR - 168521/2006-000-00-00.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Alexandre Alves Ferreira e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Réu: Ogmo - Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito. Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pelos autores, isentos na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quatorze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e seis. GELSON DE AZEVEDO

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho SEBASTIÃO DUARTE FERRO Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

# SECRETARIA DA 1ª TURMA

## ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LELIO BEN-TES CORRÊA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, dos Excelentíssimos Juízes convocados GUILHERME AUGUSTO CA-PUTO BASTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1839/1982-017-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo

Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José de Aguiar Carvalho, Advogado: Mário Barbosa Vicente, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 943/1989-007-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): União (Tribunal Superior do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lúcia Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, Avia, Betsa, diamientenente, adia o Juganiento do Presente letto, a requerimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; Processo: AIRR - 1350/1990-005-07-40.7 da 7a. Região, Relator; Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Ângela Mericia Araújo da Silva e Outros, Advogado: Helder Lima de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1436/1991-005-**10-40.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Cezar Monteiro Brandão, Advogado: Luiz Gonzaga Baião, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1484/1992-031-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Alice de Oliveira Valentim, Advogado: Fernando Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1688/1992-026-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2212/1992-462-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Claudia Maria R. P. R. Costa, Agravado(s): Eliezer Alves de Lima, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Soraia Simões Neri Leal, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 337/1993-032-**01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos -CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Israel José Vieira, Advogado: César Marques de Oliveira, Decisão: por una-nimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 273/1994-004-16-40.6 da 16a. Reprovimento; Processo: AIRR - 273/1994-004-16-40.0 da 16a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Raimundo Nonato Lima e Outros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 817/1996-070-15-41.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco de Assis Pinto Ferraz, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação; **Processo: AIRR - 1088/1996-021-02-40.2 da 2a. Re**gião, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Domingos dos Santos Araújo, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2402/1996-312-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Celso Salles, Agravado(s): Nelson Fernandes da Silva, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): Jet Cargo Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27/1997-015-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DSM Elastômeros Brasil Ltda., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Danilo Rodrigues Monteiro, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Agravado(s): UPS Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-RR - 2147/1997-021-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raul Teodoro Silveira Filho, Advogada: Luciane Cristina Leardine Luiz, Agravado(s): Luchini Auto Posto Ltda., Advogado: Romário Maron, Decisão: una nimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2416/1997-074-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Edileusa Camilo Feitosa, Advogada: Marli Rocha de Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23/1998-007-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sonia Kazue Susuki Fernandes da Silva, Advogada: Márcia Rodrigues Fagundes, Advogado: Maria Aparecida Sorgi da Costa, Agravado(s): Polyenka S.A., Advogado: Nilso Dias Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 92/1998-003-15-41.5 da 15a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wan-

derley de Castro, Agravante(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-terminar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR** 92/1998-003-15-42.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonina Garcia Arruda, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 341/1998-035-03-41.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bigogno's Indústria e Comércio Ltda., Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Julmar de Almeida, Advogado: José Ricardo Dily, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1064/1998-023-15-00.2** da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Amarildo Moreira Santos, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1379/1998-134-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): Roberto Carlos dos Santos, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1428/1998-018-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Gomes de Castilhos, Agravado(s): Alfeu Garrot de Freitas, Advogado: Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): Massa Falida de Atalaia Segurança Ltda., Advogado: Fernando Postali, Agravado(s): Henrique Stefani & Cia. Ltda., Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1651/1998-030-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agrava-do(s): Lazaro Messias Correa Kitzinger, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR -** 1951/1998-002-19-43.0 da 19a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Geoberto Miranda da Rocha, Advogada: Jann Madelaide Marques Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2683/1998-024-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Jayme Lopes Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 3002/1998-046-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Airton Alves de Jesus, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 290/1999-003-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Prismatic S.A. - Vidros Prismáticos de Precisão, Advogado: José Roberto Marcondes e Outros, Agravado(s): Ivo Sérgio Lindolfo, Advogada: Mônica Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 569/1999-009-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Agravado(s): Antônia de Sousa Cunha, Advogado: Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1347/1999-001-15-00.8 da 15a.** Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Marcos José Machado, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1503/1999-039-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valdecir Griebel, Advogado: Artur Luiz Lauth, Agravado(s): Cristallerie Strauss S.A., Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A., Agravado(s): JSC - Editora Jornal de Santa Catarina Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1657/1999-013-09-40.0 da** 9a. Região, corre junto com RR-1657/1999-5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Sérgio Bezerra da Silva, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar rovimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2416/1999-065-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transportadora Comboio de Minas Ltda., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): José Francisco de Araújo, Advogado: Alberto Luiz Soares Thesbita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 265/2000-

657-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Suzuki Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Pedro Alves do Nascimento, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agrava-do(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Determinar a reautuação do processo, fazendo constar como agravado também o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **Processo: AIRR - 295/2000-002-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sheila Domingos Leite, Advogada: Cláudia Mª da Silva de Souza, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706/2000-024-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro de Oliveira Freitas, Advogado: Fabio Henrique Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1103/2000-003-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Texpar Têxtil da Paraíba S.A., Advogado: Marco Túlio Ponzi, Agravado(s): Severino do Ramo Andrade, Advogado: Antônio Herculano de Sousa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Gutenberg Honorato da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandocomo recurso de revista; Processo: AIRR - 1119/2000-027-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Speedex Encomendas Ltda., Advogada: Anelise Febernati, Agravado(s): Sérgio Roberto de Abreu Silva, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1165/2000-010-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Batalha, Advogada: Ruth Helena O. Oliveira, Agravado(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Christianne Ribeiro Eliasquevici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1244/2000-015-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Petrina Mazarello Alves Lima, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2153/2000-004-05-00.8 da 5a. Re**gião, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Tuzzolino Comércio e Serviços de Alimentação Ltda., Advogada: Marcia Lyra, Agravado(s): José Raimundo Araújo dos Santos, Advogada: Márcia Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3199/2000-**023-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Arcuri Filho, Agravado(s): Luiz Augusto de Farias, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 11/2001-074-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Valter Machado Agravado(s): Bar e Empório Nordestão Ltda., Advogado: Marcela Castel Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** - 72/2001-067-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ronaldo Gomes da Conceição, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Decisão: por una-nimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 521/2001-371-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: José Monsuêto Cruz, Agravado(s): Ozéas Antônio dos Santos, Advogado: Roberto José Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672/2001-**027-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): Sílvio Rutsatz, Advogado: Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 730/2001-311-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Maria da Silva, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): Massa Falida da Indústria de Condutores Elétricos Brascobre Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 819/2001-071-15-**00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Marinho de Souza, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): José Milton Rodrigues Figueira, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Agravado(s): Angeli & Cia. Ltda., Advogado: Hernel de Godoy Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 866/2001-003-18-00.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Victória Régia Jesus de Souza, Advogada: Maria Aparecida de Cerqueira Lima, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás, Advogado: José Gilberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Gilberto de Oliveira, patrono do Agravado(s); Processo: AIRR - 907/2001-007-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Ana Maria Lassakoski Azevedo e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo:** AIRR - 986/2001-281-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Le-lio Bentes Corrêa, Agravante(s): Charrua Diesel Ltda., Advogado: Jairo Cocconi, Agravado(s): Raul Stabel, Advogada: Danielle Caetano Chuvas, Agravado(s): Arco Diesel Ltda., Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1129/2001-492-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Roberto Kenji Oura, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1147/2001-492-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Helena de Fátima Silva, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, co-nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1317/2001-070-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amaro Cícero da Rocha, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Pablo Antunes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1368/2001-035-03-01.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alcerio Luiz Dutra da Silva, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1429/2001-421-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thyssenkrupp Fundições Ltda., Advogado: Carlos Alberto Garcez Coelho, Agravado(s): Luis Tito Velasco Pereira, Advogado: Marcos Torres Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1450/2001-322-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): Jacyr Alves de Souza, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda., Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1532/2001-002-17-40.8 da 17a. Região, Relator: Juiz Convoçado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Épura Ltda., Advogado: José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s): Ana Maria dos Santos Menezes, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: A-AIRR e RR - 1641/2001-087-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Abílio Teodoro Sobrinho Neto, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1922/2001-036-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda. e Outro, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Osvaldo Gabriel Bagli D'Andrea, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Pro**cesso: AIRR - 2028/2001-011-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagmar Silvino da Silva, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2039/2001-113-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rosângela Maria Bisco, Advogada: Patrícia Pliger, Agravado(s): Massa Falida de Soletur Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Fernanda da Costa Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051/2001-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Carlos da Silva Paulino, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): Jesmorsol Coberturas e Toldos Ltda., Advogado: Osiel Bonaparte da Matta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2162/2001-442-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Condomínio Complexo Miramar - Miramar Shopping Center, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): Francisco de Assis de Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2676/2001-381-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Midinilson Simeão da Silva, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e. no mérito, negar-lhe provimento; Processo: A-AIRR - 2944/2001-

383-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izaias da Rocha, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: A-AIRR - 2979/2001-431-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antonio Sérgio Lisboa, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 3094/2001-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Freire de Deus e Outros, Advogado: Fran-Agravado(s). Edilinsoli Fielle de Deus e Outlos, Advogado. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3338/2001-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdir Schultz, Advogado: Ademar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 731546/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Alice Mendes do Amaral e Outros, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733857/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Marco Aurélio Ferreira Lima, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** · 737703/2001.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Leonardo da Costa Ferrari, Advogado: Armando Escudero, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 738596/2001.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Jackson Batista de Oliveira, Agravado(s): Conceição de Souza Alexandre, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739192/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adães dos Santos, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 747453/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Luis Caetano da Silva, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Ciro José Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR -783354/2001.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Marco Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Clóvis Polo Martinez, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Arnaldo Lopes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente : 1 - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; 2 - negar provimento ao agravo de instrumento do re-clamado; **Processo: AIRR - 792843/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Joair Gomes da Silva, Advogado: Laías Wenceslau Emerich, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 796152/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Juracy Pereira de Andrade, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Banco Martinelli S.A. e Outra, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 232/2002-112-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Marilei Luísa Dourado Matni, Advogado: Walteir Gomes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 377/2002-091-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Izabel Cristina Delizi Moura, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 561/2002-254-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Manoel Pereira da Silva, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Rubino Engenharia e Serviços de Manutenção Ltda., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 653/2002-657-09-40.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio Ltda., Advogado: Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s): Leonardo Coradin, Advogada: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655/2002-**

024-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Azevedo Alaburda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688/2002-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Costa Silva, Advogado: Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 713/2002-113-03-41.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Márcio Morette de Souza, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello FIlho; Processo: AIRR - 717/2002-040-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Paulo César de Vasconcelos Pinheiro, Advogado: Vitor Alceu dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancado o recurso determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 799/2002-006-10-00.8** da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Pereira de Carvalho Filho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** · 841/2002-002-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade do Estado da Bahia - Uneb, Advogado: Amálio Couto de Araújo Filho, Agravado(s): Paulo dos Santos e Outros, Advogado: Abeilar dos Santos Soares. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** -903/2002-013-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Carlos Edson de Almeida, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2002-033-15-40.6 da** 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Maurílio Antônio de Almeida Nogueira, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, que negou provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2002-382-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Gui-Herme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Fátima Rodrigues Pereira, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): Brasanitas -Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1079/2002-051-**15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Guimarães, Advogada: Luciana de Oliveira, Agravado(s): Equipav S.A. - Pavimentação, Engenharia e Comércio, Advogada: Vânia Helena de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1168/2002-047-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Shirley Schendrok Krubniki - Itapeva, Advogado: Marcelo Penteado de Moura, Agravado(s): Marly do Carmo Rozo, Advogado: Adilson Marcos dos Santos, Decisão: unanimemente, co-nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1189/2002-492-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Wallace Vilaron de Brito, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 1249/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sadi Nagib Nemer Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1348/2002-102-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Delça Izabel Carvalho de Carvalho, Advogado: Joel Ávila Rodrígues, Agravado(s): Express Cosméticos Ltda., Advogado: Luiz Armando Xavier Appel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1530/2002-029-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grif Etiquetas Adesivas Ltda., Advogada: Roberta Prates Market, Agravado(s): Ilson Tadeu Lakeis, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1623/2002-008-17-**40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ângela Maria de Castro Muniz e Outros, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no

mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1795/2002-443-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Cristiano Wandenkolk de Freitas, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): Âncora Empresa de Serviços e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1883/2002-007-**02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nivaldo Campos Andrade, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** - 2007/2002-906-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Crystal Mineral Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Reginaldo Gonçalves Figueiredo, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2283/2002-921-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Salustiano Augusto de Medeiros Gurgel, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2354/2002-003-16-40.5 da 16a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia Pinto da Costa, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** -2462/2002-054-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CMG - Global Messenger Courrier do Brasil, Advogada: Luciana Beek da Silva, Agravado(s): Lorival Aparecido Felizardo, Advogado: Wanderlei Roberto de Campos. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR -2513/2002-045-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Cláudio Márcio Tartarini, Agravado(s): Jairo Alves Batista, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Estabelecimentos Hoteleiros, Residenciais e Comerciais - COOPERC, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): Conductor Softway Informática S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: A-AIRR - 3009/2002-009-**02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Silva Lima, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: preliminarmente determinar a reautuação como agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3524/2002-009-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro
Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Respar JRM Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): Ilisandro Morães, Advogado: Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4723/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: An-dré Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Maria de Lourdes dos Santos Corrêa, Advogado: Anildo Ivo da Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: A-AIRR e RR - 8453/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Luiz Soares, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: A-AIRR - 11837/2002-002-20-40.2 da 20a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Herbert Costa Viana, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 12870/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge de Carvalho, Advogado: Euclydes Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 18333/2002-013-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 35512/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Simples S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Rosalvo Ferreira Filho, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: unanimemente, determinar a reautuação dos autos, para que passe a constar como Agravante o BANCO SIMPLES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DO BR BANCO MERCANTIL S.A.); conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR 37715/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Talmo Gonçalves Melgaço, Advo-

gado: Kleber Antônio Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** A-AIRR e RR - 38457/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Fátima Quintelas Morgado, Advogado: José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do presente recurso como Agravo; unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 41678/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): José Raimundo da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 41686/2002-**900-01-00.7 da la Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Almeida, Agravado(s): Marcus Vinícius Trindade Sayão, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: unanimemente, dar pro-vimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: A-**AIRR e RR - 53627/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Luiz Carlos Inácio, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Altair Oliveira Guedes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 60317/2002-900-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Studio Comércio e Indústria de Roupas e Acessórios Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Ana Maria dos Santos Nóbrega, Advogada: Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 63716/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul. Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Haidi Maria Pochmann Prediguer, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRC** - **71461/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osmar Locateli, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8/2003-611-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Ivan Santos dos Santos, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): Eroni de Fátima Campos Batu, Advogado: Valdir Pauvels, Agravado(s): José Derli de Siqueira Ferreira, Advogado: Valdir Pauvels, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 79/2003-034-**12-40.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deisi Narciso, Advogado: Marcelo dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 123/2003-004-04-40.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-123/2003-2, Relatora: Juíza Convocada Maria do Per-pétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Liane Roland Bastos, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 123/2003-004-04-41.2 da 4a. Região, corre junto com AIRR-123/2003-0, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Liane Roland Bastos, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 137/2003-004-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metalúrgica Pimentel Ltda., Advogado: Lusmar Albertassi, Agravado(s): José Delacenta, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Agravado(s): Analysis Consultoria e Projetos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 188/2003-001-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vladimir Cápua Dallapícula, Advogado: Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 240/2003-111-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hergídio Nonato de Oliveira, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcos Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR -** 245/2003-255-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walmir Gonçalves de Souza, Advogada: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social -Petros, Advogada: Valéria Peral Rengel, Decisão: unanimemente, co-nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 578/2003-039-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Geraldo Ramalho de Oliveira e Outros, Advogada: Rita

de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 671/2003-003-22-40.5 da** 22a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): Francisco das Chagas do Nascimento, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 762/2003-013-08-**40.4 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Marcelo Bragança Figueiredo, Advogado: José Célio Santos Lima, Agravado(s): M. A. C. Leite, Advogado: Deusdedith Freire Brasil, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 771/2003-034-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ipatinga, Advogado: José Nilo de Castro, Agravado(s): Arnaldo Rosa Silva Guimarães, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Construtora Aquarius Ltda., Advogado: Telmo Queiroga Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 779/2003-056-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Áraújo, Agravado(s): Josuel Macário de Almeida, Advogado: Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 795/2003-008-13-40.1 da 13a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Antônio Maia de Ôliveira, Advogado: Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 817/2003-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Policlínica Central Ltda., Advogado: Renato Simões da Cunha, Agravado(s): Vanessa Dalla Corte, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): Chance Master Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogada: Leda Carmen Araujo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; Processo: AIRR - 834/2003-059-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Carlos Gomes de Sá, Advogada: Ivone da Conceição Rodrigues Carvalho, Agravado(s): Paulo César Cássio Nogueira e Outros, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Agravado(s): Retenge Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 852/2003-016-10-40.3 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cinemark Brasil S.A., Advogada: Tânia Machado da Silva, Agravado(s): Deuslene Correia da Paixão, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 885/2003-121-05-40.4 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Marcelo de Souza de Quadros, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Leonídio Barros Gusmão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 928/2003-105-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ana Maria de Campos Patrignani, Advogado: Régis Fernando Torelli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** -944/2003-026-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmea Maria de Souza, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: A-AIRR - 944/2003-105-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Geraldo Tibúrcio da Costa, Advogado: Régis Fernando Torelli, Decisão: unanimemente, determinar a reautuação do presente recurso como agravo; conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 949/2003-051-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lucia de Souza, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 962/2003-003-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Amaro da Silva, Advogada: Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 973/2003-063-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Porto de Faria, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1015/2003-001-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Luiz Allan Nogueira, Advogado: Eduardo Jorge Araújo da Vado(s). Let Ariani Nogachia, Advogado Edudino Jolge Arianjo de Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1032/2003-251-**04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açodori Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda., Advogada: Carla Regina Thomé, Agravado(s): Marco Aurélio Sassanovicz Cézar, Advogado: Melise C. Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1042/2003-030-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldir Alexandre, Advogado: José Brun Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1130/2003-241-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanerley de Castro, Agravante(s): Elisabeth Menozzi Muro, Advogado: Dib Antônio Assad, Agravado(s): Flask Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Sandra Neres Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1138/2003-001-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Astério Santana da Silva, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Alsco Toalheiro Brasil Ltda., Advogado: Max Belisário Coelho Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1150/2003-032-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): José Durval Braghin, Advogado: Sérgio Luís Viana Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1152/2003-382-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Débora Ester Martins Farias, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): Massa Falida de T. da Silva Godoys - ME, Agravado(s): Calçados Barschibra Ltda., Advogada: Zeli Benedetto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 1185/2003-057-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bolsa de Valores do Estado de São Paulo - BOVESPA, Advogada: Rosa Maria Forlenza, Agravado(s): Adhemar Caurla, Advogado: Pedro Eeiti Kuroki, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1204/2003-106-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Almeida Matos, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Horiam Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: José Antônio Leoni, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1212/2003-462-02-40.8 da 2a. Região, corre junto com RR-1212/2003-3, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e julgá-lo prejudicado; Processo: AIRR - 1213/2003-032-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Paulo Tadeu Falcão Marques, Advogado: Rogério Gadioli La Guardia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1295/2003-055-15-41.6 da 15a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos. Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ângela Betelli, Advogado: Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1345/2003-022-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): Vera Lúcia Francisco de Lima das Virgens, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1396/2003-103-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Policlínica Pelotense Ltda., Advogado: Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Agravado(s): Marco Antônio da Mota Trecha, Advogado: Jerson L. Porto da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Or-dinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do prereautuando-o como recurso de revista; Processo: AIRR - 1415/2003-071-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dulce Dias de Andrade, Advogado: Mário Antônio Zaia, Agravado(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 1493/2003-171-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conseil -Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Erinaldo José de Melo, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Karga -

Serviços e Parcerias Ltda., Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1579/2003-361-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): João Cândido Batista, Advogado: Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1608/2003-084-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): José Severino da Silva, Advogada: Maria Helena Bonin, Agravado(s): Village Segurança Empresarial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1630/2003-038-15-40.8 da 15a. Região, corre junto com RR-1630/2003-3. Relator: Ministro João Oreste Dalazen. Agravante(s): Lázaro Mariano, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1632/2003-034-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR-1632/2003-8, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Andréa Regina Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1801/2003-202-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial OJ, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Pro**cesso: AIRR - 1808/2003-108-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agra-vante(s): Ronaldo Carneiro da Silva, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1893/2003-461-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ventura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1898/2003-067-02-40.6 da** 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Serviço de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Felix Ricardi, Advogado: René de Jesus Maluhy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1917/2003-065-03-41.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Organização Rubi Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Andréia Silva dos Reis Frade, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação; Processo: AIRR - 2161/2003-047-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Umberto Fornaziero, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 2534/2003-012-07-40.8 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Maria José Bezerra de Oliveira e Outros, Advogado: Carlos Alberto Gomes de Mello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -2636/2003-063-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Simon Marcus, Advogado: Crispim Felicíssimo Neto, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5495/2003-004-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maq-móveis - Máquinas e Móveis Ltda., Advogado: Francisco Augusto Martins da Silva, Agravado(s): Isaac Falcão da Costa, Advogado: Rosivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 6707/2003-013-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): Júlio Cezar Jorge, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade; **Processo: AIRR - 72930/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Armando J. C. Domingues, Agravado(s): Vera Lúcia Jacinto da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 79033/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gaúchacar Veículos e Peças Ltda., Advogado: Luciano Dal-Forno Rodrigues, Agravante(s): Anderson Fumagalli e Outro, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Rosane Maroco, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR** -86394/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): Clodoaldo Cardoso

Diário da Justiça - Seção 1

dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** - 90237/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): WPL Restaurantes Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 90729/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mariza da Silva Amaro, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): Co-operativa de Trabalho e Reciclagem Ltda., Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 91527/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Martins da Silveira, Advogado: Pedro Francisco de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; Processo: AIRR - 92769/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Olivia Bastos Oppenheimer, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 93200/2003-900-01-00.7 da la. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ricardo Teixeira e Outro, Advogado: Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Banco de instrumento; Processo: AIRR - 96221/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogada: Luciana Klug, Agravado(s): Carlos Roberto Zambon, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no cisao: por unanimidade, connecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** A-AIRR e RR - 100618/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gonçala Aparecida Cruvinel, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Sao Paulo S.A. - Ielesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 18/2004-094-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Eduardo Bertachi, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 33/2004-073-09-40.7 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Princesa do Ivaí Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Ricardo Aparecido de Melo, Advogado: Aloisio Carlos Marcotti, Agravado(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Ricardo Jorge Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 53/2004-251-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Barbosa Clemente, Advogado: Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** - 114/2004-006-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Waldir de Almeida Cortes, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: A-AIRR - 227/2004-461-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Luiz Antônio Bezerra, Agravado(s): Jonas Ubiratan Manfron, Advogada: Adriana Tieppo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 228/2004-033-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Francisco de Souza, Advogado: Renato Garcia Quijada, Agravado(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Advogado: Adinaldo Aparecido de Oliveira Agravado(s): Ancelmo Alves Decisão: unanimemente não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 295/2004-091-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Carlos Gonçalves, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 327/2004-**193-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): W. P. S. Pinto, Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): Samuel Lobo de Oliveira, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 339/2004-302-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Francisco Otávio Conde, Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): Master Planejamento, Engenharia e Comércio Ltda., Agravado(s): Severino Evaristo, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 422/2004-063-19-40.0 da 19a. Região, Relator:

Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Chã Preta, Advogado: Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Juliana Torres Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 427/2004-005-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria de Fátima Reis Pires, Advogado: Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 477/2004-006-04-40.8** da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Newton Garzon Moreira César, Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agravado(s): João Carlos Mucha, Agravado(s): Sulcel Ltda., Agravado(s): Telefônica Celular Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 608/2004-009-13-40.7 da 13a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Abdias Gonçalves de Oliveira, Advogado: Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 716/2004-801-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Jussara Marques da Conceição, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): Município de Uruguaiana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 740/2004-021-12-40.8 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Rúbia Carmen de Quadros Beltrame, Agravado(s): Gisele Kluppel de Lima, Advogada: Aglair Teresinha Knorek Scopel, Agravado(s): Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Júnior, Advogado: Luiz César Oliskovicz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: AIRR - 757/2004-007-07-40.6 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Roberto Wagner de Souza Lima, Advogado: Raimundo Amaro Martins, Agravado(s): Farmácia J. Martins Ltda., Advogada: Maria Auristela Rodrigues de Queiroz Galdino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 783/2004-087-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): Têxtil Hycon Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ana Paula Yanssen Noveletto, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva Rosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 883/2004-443-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Eduardo de Freitas, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp. Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 915/2004-086-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Covolan & Covolan Ltda., Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Agravado(s): Silvino Gonçalves da Costa, Advogado: Jorge Luiz Manfrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 933/2004-038-12-40.0 da 12a. Re**gião, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanerley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravande(s): Oniao, Trocurador Moachado da Silva, Agravado(s): Daiana Kosloski, Advogado: André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1048/2004-003-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ângela Cristina Deniz, Advogado: Wilson Marcelo da Costa Ferro, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: George Vidal de Britto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1108/2004-097-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Renato Lage Bastos, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): V A Empreendimentos Florestais Ltda., Advogada: Valéria Batista Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Pro** cesso: AIRR - 1127/2004-521-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dirce de Toni Reginatto, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destran-cado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; Processo: AIRR - 1198/2004-004-23-40.5 da 23a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, dvogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Agravado(s): Plínio da Silva Barbosa, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1217/2004-022-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Márcio José Ferreira, Advogado: Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** 1244/2004-771-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gasil Comércio e Importação Ltda., Advogado: Mário Sérgio Martins da Silva, Agra-

vado(s): Anice Maria Nunes, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1324/2004-107-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Usitec Ltda., Advogado: Marcelo Medeiros, Agrava-do(s): Eduardo Justino, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1346/2004-089-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Edson Paulo Alves, Advogado: Laura Gomes Cabello, Agravado(s): Roberto Rodrigues Ruiz, Advogado: Josias de Sousa Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2004-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Ricardo Oliveira Teles (Delicatesse São Francisco ), Advogado: Francisco Roberto Teles Ca valcante, Agravado(s): Marta Maria de Oliveira Santos, Advogado: Luiz Carlos Cintra de Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após Wanderley de Castro, Relatora, que negou provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1355/2004-007-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hotéis Othon S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): Arlinda Alves de Amorim, Advogado: Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1373/2004-013-05-40.3** da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Barbosa de Souza Júnior, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1390/2004-113-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedita Aparecida dos Santos Moraes, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1395/2004-035-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Baldassim e Outros, Advogado: Miquela Cristina Baldassin, Agravado(s): Creuza Maria da Silva Antoniolli, Advogado: Marcos Henrique de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1447/2004-122-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Joselma Maria da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1533/2004-171-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djailson Júlio Gomes, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Raïssa Saldanha Menezes, Agravado(s): Empretec Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento: Processo: AIRR -1544/2004-010-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Maria do Carmo do Nascimento, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1553/2004-003-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): CECON - Central de Cobranças do Nordeste Ltda., Advogada: te(s). CISCON - Centra de Cobrinças do Nordeste Edda., Advogado. Karla Virgínia Albuquerque Ferreira Marques, Agravado(s): Júlio César Mangueira, Advogado: Mauro Miranda de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1600/2004-010-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribel Ltda., Advogada: Verena Maués Fidalgo Barros, Agravado(s): Aurilucy de Jesus dos Santos Souza, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): A Província do Pará Ltda., Agravado(s): Miguel Ângelo Barlete Arraes, Agravado(s): Gengis Freire de Souza, Advogado: Raimundo Délio de Araújo Paiva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1613/2004-108-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globo Terraplenagem e Engenharia Ltda., Advogado: Jâmerson de Faria Marra, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - Siticop, Advogado: Wesley Alexandre de Paula, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1629/2004-011-07-40.9 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Tebasa S.A., Advogado: Leonardo Parente Vieira, Agravado(s): Antônio Fernando Silva, Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: unanimeconhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR -1631/2004-442-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antonio Pereira Soares e Outros, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por una nimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1684/2004-006-07-40.3 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Francisco Onassis Barbosa dos Santos, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Agravado(s): Companhia Energética do

Ceará - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1869/2004-018-12-40.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Nadine Eloísa Olinger Berndt, Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravado(s): Cristiane Tavares, Advogado: Artur Luiz Lauth, Agravado(s): Artek Tecnologia Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1968/2004-079-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Juliana Ferreira Dias Lacerda, Advogado: Fábio Eduardo Dalia Barros, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 1987/2004-042-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Adriano de Oliveira da Silva, Advogado: Euseli dos Santos, Agravado(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., Advogada: Danielle Correa Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2570/2004-011-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Andrea da Silva Alves, Advogado: Edelson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 2587/2004-064-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravan-te(s): Sérgio Donizetti Siécola, Advogado: Marcos Antônio Gerô-nimo, Agravado(s): Ana Maria Caraí Cordeiro, Advogado: Ana Maria Carai Cordeiro, Agravado(s): Soalum Esquadrias de Alumínio Ltda., Agravado(s): Somont Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** -2876/2004-035-12-40.5 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Angélica de Lourdes Fernandes Pereira, Advogado: Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Duetos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Pro**cesso: AIRR - 3888/2004-014-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Oldair da Silva, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): Ideal Express Distribuidora Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4185/2004-036-12-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jaqueline Nascimento, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 30865/2004-005-11-40.9 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Nacional de Administração Prisional - CONAP, Advogado: Francisco Cloacir Chaves Figueira, Agravado(s): Jeferson Rubem Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 119/2005-194-05-41.4 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Nilson Rodrigues de Cerqueira, Advogada: Rosângela Serra Leite, Agravado(s): Daniel da Silva Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 218/2005-003-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Givaldo Florêncio da Silveira, Advogado: Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s): Marco Projetos e Obras Ltda., Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 228/2005-028-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Antônio Miranda de Souza, Advogado: Paulo Afonso Quintas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 263/2005-106-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASB - Consultoria e Assessoria do Brasil, Advogado: Nilton Figueiredo, Agravado(s): Vanessa Daniela de Campos, Advogada: Alessandra Jacomini Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 317/2005-101-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Alumorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Benedito Martins Bógea, Advogada: Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476/2005-**013-05-40.7 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): Alberto Andiracê de Araújo Queiroz, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento agravo de instrumento; Processo: AIRR - 651/2005-108-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): Valtair José Vespasiano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 762/2005-004-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agrava-do(s): Leocy Roberto Ferreira Castro, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 813/2005-057-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Aluízio Sebastião Gontijo Couto, Agravado(s): Francisco Gomes, Advogado: Lélio Ozanan dos Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 997/2005-010-18-40.4 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ignácio Lopes e Outros, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1076/2005-024-03-41.6 da 3a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Restaurante Duflles Ltda., Advogado: Charles René Magalhães Garcia, Agravado(s): Luís Galvarino Leiva Santana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Pro**cesso: AIRR - 1399/2005-109-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gláucia Maria da Silva, Advogado: Francisco Carlos Argentina, Agravado(s): Wanessa de Freitas Mariano, Decisão: unanimemente, não conhece do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1728/2005-008-18-40.9** da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Karla Luzia Natal de Souza Freitas, Advogado: Eduardo de Sousa Rodovalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** -1830/2005-004-18-40.9 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotel San Diego Ltda., Advogado: Rui Jerônimo da Silva Júnior, Agravado(s): José Alberto Nascimento da Silva, Advogada: Simone Cássia dos Santos, Agravado(s): Olga Sava Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1843/2005-008-18-**40.3 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Reginaldo Pereira de Carvalho, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR -1904/2005-013-18-40.8 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Jacqueline Bertolucci Mitri, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1939/2005-013-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Getúlio José dos Reis, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1946/2005-002-18-40.5 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Vera Lúcia de Oliveira, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 943/1989-007-10-85.7 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lúcia Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Recorrido(s): União (Tribunal Superior do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Luciana Dantas patrona da Recorrida(s); Processo: RR - 190/1998-114-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Gervásio Messias Ribeiro da Silva, Advogada: Miran Georges Lahoud, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 746/1999-011-18-00.2** da 18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Luiz Carlos Salles Pereira, Recorrido(s): Instituto Na-cional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Henrique Dayrell Fernandes, Recorrido(s): Paulo Leão da Cunha, Advogado: Levi Luiz Tavares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 886/1999-018-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Carla Andrea Fontoura Forrati, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Responsabilidade Subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: RR - 944/1999-014-04-00.1 da 4a. Re**gião, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Adalberto da Rosa, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: unanimemente, 1) não conhecer do recurso de revista interposto pelo BANRISUL quanto ao tema "preliminar - julgamento extra petita"; mas dele 2) conhecer, no tocante ao tema "BANRISUL - complementação de aposentadoria - ADI - não integração", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, 3) dar-lhe provimento para afastar a integração do ADI e reflexos em outras parcelas; 4) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela FUN-DAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL; **Processo: RR** -1657/1999-013-09-00.5 da 9a. Região, corre junto com AIRR-1657/1999-0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s):

Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Oderci José Bega,

Advogado: Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Paulo Sérgio Bezerra da Silva, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, por divergência, exclusivamente quanto ao tema afeto à aplicabilidade da multa estabelecida no artigo 477 da CLT em hipótese na qual o vínculo de emprego é reconhecido apenas em juízo e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias com fundamento no artigo 477 da CLT. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Oderci José Bega. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 1946/1999-064-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Hélio de Jesus Pacheco, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária relativa à indenização", e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "correção mo-netária época própria" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR** - **543153/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. Prodasa, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Recorrido(s): Antonio Roque dos Santos Filho, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à inépcia da petição inicial e julgamento extra petita. Conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que seja procedida a retenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária na forma pre-conizada nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST; **Processo: RR** 567225/1999.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Exacta Engenharia de Projetos S.A., Advogado: Paulo Antônio de Menezes, Recorrido(s): Aloísio de Almeida Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, amplamente; **Processo: RR - 599593/1999.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono do Recorrente(s); Processo: RR - 612619/1999.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Recorrido(s): Jefferson Ardais Muniz, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado; Processo: RR - 613/2000-672-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banes tado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Ademir Martins Tosta, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: Martins Tosta, Advogada: Jane Giaucia Angen Junquerra, Decisao: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à pré-contratação de horas extras; **Processo: RR - 687/2000-007-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nordeste - CFN, Advogado: Jose Alberto Couto Malcel, Recontrato(s). Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Recorrido(s): José Assis Almeida da Silva, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 2142/2000-001-16-00.9 da 16a. Região, Revista; Processo: RR - 2142/2000-001-16-00.9 da 16a. Região, Revista Reservista (Empleo Regista Regi lator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Maria Antônia Viana Paiva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SESBDI-1 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nu-lidade do segundo contrato e limitar a condenação, consoante diretriz perfilhada pela Súmula nº 363, ao pagamento dos depósitos do FGTS incidente sobre as verbas do período em que houve a efetiva prestação de serviços; Processo: RR - 632955/2000.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Oscar Rodrigues Valesa Bruno, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Sérgio Luiz de Castilhos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a restabelecer o pagamento do adicional de periculosidade desde 1º.11.90, nas mesmas condições em que vinha sendo pago, com prestações vencidas e vincendas e reflexos, abatidos os valores pagos ao mesmo título. Custas, pela Reclamada, sobre o valor da condenação. Provisoriamente, arbitra-se a condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da Reclamada, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s); Processo: RR -637712/2000.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogado: João Alberto Fedatto, Recorrido(s): Benedita da Silva Cerdeira e Outros,

Advogado: Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Opera-se a inversão dos ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os re-clamantes, na forma da lei; **Processo: RR - 668247/2000.4 da 2a.** Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Carolina C.S.de Carvalho Rezende, Recorrido(s): Olegário Carlos da Silva, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 679975/2000.2 da 1a.** Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Almeida, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Luiz Gentil, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nimemente, nao connecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; "horas extras - cargo de confiança - artigo 62 da CLT - caracterização"; "horas extras - ônus da prova"; "ajuda-alimentação - integração"; "participação nos lucros"; "diferenças salariais"; "serviços eventuais - prescrição"; "serviços eventuais - comissões"; "gratificação semestral"; "litigância de má-fé"; e "multa normativa". A presidência da la. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga;

Processo: RR - 711591/2000.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Geraldo Pereira do Nascimento e Outro, Advogada: Deborah Fernandes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 716649/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mato Oklopcic, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; Processo: RR - 242/2001-008-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): Willian dos Santos Aquino e Outro, Advogada: Carmen Lúcia S. Cinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 339/2001-048-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): José Júlio dos Santos, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 603/2001-005-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Antônio Reis Francisco, Advogada: Daniela Matheus Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente para todos os efeitos legais; Processo: RR - 1051/2001-012-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Reginaldo Viana de Araújo, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; Processo: RR - 1131/2001-341-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Recorrente(s): Companhis 3 Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Júlio Ronaldo Barroso, Advogada: Stella Maris Vitale, Recorrido(s): Real VR Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no sentido de determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a omissão apontada nos embargos de declaração, à natureza dos serviços contratados, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST. Sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista; Processo: RR - 1594/2001-005-18-00.9 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dorivaldo Pereira dos Santos, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Recorrido(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Jeanny Araújo de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 721918/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aimara Kellis Pinheiro Guedes e Outros, Advogado: Vicente de Paula Mendes, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Guilherme Estrada Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 722637/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos André Guimarães Pangrácio, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e

da Cultura - Funpar, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 723099/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Recorrido(s): Aroldo José Lavrador e Outros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por inexistente; **Processo: RR - 724953/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Parques e Jardins, Procuradora: Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Recorrido(s): Sebastião Soares da Rocha, Advogada: Simone Boffil da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2°, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SESBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretou a improcedência do pedido de diferenças decorrentes da integração ao salário da ajuda alimentação; **Processo: RR - 725290/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Ronaldo Martins Ribeiro, Advogada: Liane Fantoni Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo de digitador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como labor extraordinário, de dez minutos diários decorrentes do intervalo de digitador e reflexos; **Processo: RR - 725375/2001.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Guido Germano Dunck, Advogado: Marcelo da Silva Lima, Recorrido(s): Benjamin Zandonadi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 726837/2001.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Célia Menezes Nogueira e Outros, Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz, Recorrido(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará -IPEC, Procurador: Francisco Djair Ribeiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: RR - 728024/2001.0** da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vander de Abreu, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): Município de Taubaté, Procurador: Simone Binotto Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por violação de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença da Vara do Trabalho, declarar que é trintenária a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento das contribuições devidas ao FGTS; **Processo: RR - 732200/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cravinhos, Advogada: Raquel Calura Roncolatto, Recorrido(s): Vanda Aparecida Fontanetti, Advogado: Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, na forma da lei; Processo: RR - 732216/2001.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Elisabete Dimas Rocha Botelho, Advogado: Hegel de Brito Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 734401/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Severino dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 735936/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo, Advogado: José Fraga Filho, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia aos honorários assistenciais, formalizada pelo Sindicato em contra-razões, decretando a extinção do processo, quanto à parcela em causa, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de risco portuário, por falta de interesse recursal. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários assistenciais; **Processo: RR - 737995/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fritz do Brasil Transportes Internacionais Ltda., Advogada: Zelia Cunha Castro, Recorrido(s): Rosângela Maria da Silva, Advogado: Rodolfo Funcia Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 738803/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria da Glória de Lima, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que não conheceu do recurso de revista da Reclamante; Processo: RR - 744915/2001.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cristiane Ferreira Martins, Advogado: Roberto Schitini, Recorrido(s): Edna dos Santos Nascimento e Outro, Advogada: Luciana Braga Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças salariais postuladas, decorrentes da não

observância do mínimo legal, e reflexos decorrentes, conforme item 2 do pedido inicial, primeiro subitem. Custas complementares pelas reclamadas, no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação; **Processo:** RR - 744919/2001.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eli Cangussu Fernandes, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Pro**cesso: RR - 749990/2001.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Adilço Inácio de Almeida, Advogado: Orlando Neves Taboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação de jornada que não ultrapassarem a duração normal da jornada semanal; **Processo:** RR - 752746/2001.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Leonídio Vicente, Advogado: José Vitor Fernandes, Deisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista; **Processo:** RR - 753620/2001.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Doris Monteiro de Carvalho, Advogado: Rogério Perales Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas Competência da Justiça do Trabalho Regime Especial - Desvirtuamento e Prescrição Trintenária - FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico Nulidade do Contrato de Trabalho Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público - Efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos do FGTS do período trabalhado; **Processo: RR - 753777/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Zélia Maria Scortegagna Schimanko, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção da relação de emprego - aviso prévio e reflexos em férias e 13º salário e indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS referentes a todo o período do contrato de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SESBDI-1, e quanto ao tema "desconto fiscal - critério de recolhimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria da Reclamante, excluir da condenação o agamento do aviso prévio e reflexos sobre férias e 13º salário e da ndenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, realizados desde o início do contrato de trabalho até a aposentadoria, e para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final; **Processo:** RR - 754711/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Regina do Amaral, Recorrido(s): Eduardo Borges Locn, Advogada: Petrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 758794/2001.1** da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bráulio Lopes de Araújo Sá, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Bandepe Previdência Social - Bandeprev, Advogado: Túlio de Carvalho Marroquim, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente(s); Processo: RR - 764383/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Valmir Silva Pina, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Pro**cesso: RR - 768236/2001.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa Recorrente(s): Luís Francisco Brandão e Silva Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 768427/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Otávio Espíndola, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 770191/2001.1** da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Gustavo Vaz Salgado, Recorrido(s): Teófilo Soares Cardoso, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 776420/2001.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antonio Costa Bonfim, Advogado: Valter Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho - Parcelas controvertidas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; **Processo: RR - 776641/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Máquinas Perfecta Curitiba Ltda., Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Recorrido(s): Germano Ferreira Andrade, Advogado: Abner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extraordinários, das horas destinadas à compensação de jornada e dos minutos residuais; **Processo:** RR - 776646/2001.2 da 7a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cícera Miguelina de Oliveira Feitorias, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Campos Sales, Advogado: Domingos Sávio R. Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 777903/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (Ministério da Defesa - Comando Aeronáutica), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria Geiza Farias Moreira, Advogado: Antônio Baletta, Recorrido(s): Maria Geiza Farias Moreira, Advogado: Antônio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por inexistente; **Processo: RR - 783092/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Cesar Ferreira, Advogada: Sarema Olijnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 783735/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Recorrido(s): Fernando Antonio de Brito Correa, Advogado: Jefferson Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 784275/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Adriana de Castro Torres e Outros, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial de Minas Gerais, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Mivo de Instrumento, con ressarvas de fundamentação do Extito. Ministro João Oreste Dalazen. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. ACORDO COLETIVO.", por ofensa ao artigo 7°, XXX e XXXII, da Constituição Federal e lhe dar provimento para conceder aos reclamantes a participação nos lucros, em proporcionalidade ao tempo de trabalho no período. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 3.000,00 e custas de R\$ 60,00. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 788132/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Milton Urbano Sobrinho, Advogado: Valdomiro Ferreira Canabarro, Recorrido(s): Chapecó Companhia Industrial de Alimentos, Advogado: Jorge Antonio Queruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 789829/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Risonaldo Souza da Silva, nistro Letro Serica, Recorrido(s). Risolado Sodiza da Sirva, Advogada: Neusa Alves da Cunha Martins, Recorrido(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Infraero, Advogada: Berenice Ferrero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido(s); **Processo: RR - 789833/2001.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Ewerton Fuentes de Oliveira (Hotel Beira Rio), Advogado: Roberto Rocha, Recorrido(s): Luciano Lopes Soares Bruno, Advogado: Laíze M. C. Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR** - 790114/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gilberto Antônio Haro Feijó, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR** - **790307/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Recorrido(s): Roberto José da Silva, Advogado: Esterlino Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à eficácia liberatória da quitação de que trata a Súmula nº 330 do TST e ao cálculo mês a mês da contribuição previdenciária. Conhecer do recurso de revista relativamente à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhe provimento para determinar que os índices da correção monetária servem o contido na Súmula nº 381 do TST; Processo: RR -791005/2001.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Danone S.A., Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): Carlos Alberto Migliorini, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unani-midade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja analisado o recurso ordinário interposto pela reclamada, mediante as regras do procedimento ordinário; Processo: RR - 792311/2001.3 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procuradora: Julianne da Veiga Jardim Jácomo, Recorrido(s): Vani Lúcia Flores da Silva, Advogado: Sebastião Antônio B. Xavier,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 794791/2001.4 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Ruggeri Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido(s); Processo: RR - 797003/2001.1 da 22a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adailto dos Reis Oliveira, Advogada: Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira, Recorrido(s): Abrahão Otoch & Cia. Ltda., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 803772/2001.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrente(s): Câmara Municipal de Manaus, Procurador: Sílvio da Costa Batista, Recorrido(s): Suely Magalhães dos Reis, Advogado: Manoel Pestana da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Manaus apenas quanto ao tema "vínculo de emprego com a administração pública - ausência de concurso público - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, decretando a nulidade da contratação, excluir da condenação todas as parcelas deferidas, à exceção dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%. Acordam, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela Câmara Municipal de Manaus, diante da sua ilegitimidade para recorrer; **Processo: RR - 803775/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrente(s): Câmara Municipal de Manaus, Procurador: Sílvio da Costa Batista, Recorrido(s): José Soares Ribeiro, Advogado: Luís Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Manaus apenas quanto ao tema "vínculo de emprego com a administração pública - ausência de concurso público - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, decretando a nulidade da contratação, excluir da condenação todas as parcelas deferidas, à exceção dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%. Acordam, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela Câmara Municipal de Manaus, diante da sua ilegitimidade para recorrer; **Processo: RR - 803835/2001.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Raimundo Clodoaldo Alves Calheiros, Recorrido(s): COO-TRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para fazer constar também como recorrida a COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema 'nulidade da contratação por ausência de concurso público - vínculo empregatício com o tomador de serviços - condenação solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade solidária daí decorrente, mantendo, no entanto, a sua condição de devedor subsidiário quanto às verbas trabalhistas devidas ao reclamante, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 804175/2001.0 da 15a.** Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Waldir Alves de Oliveira, Advogado: Antônio Osmir Servino, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 810741/2001.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Zenilto Pedro Lopes e Outros, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR** - 320/2002-551-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - COOMTAAU, Advogada: Karine Sofia Graeff Perius, Recorrido(s): Lourdes Justakovski, Advogada: Ana Maria Balbinot Meoti, Recorrido(s): Município de Alpestre, Advogada: Luciana Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Reconhecimento de vínculo empregatício" e "Solidariedade". Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à matéria "Contrato nulo - Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes às horas trabalhadas e não remuneradas, de forma simples, aos salários notas tadantadas e hao reinturiadas, e includas, que atrasados e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 750/2002-134-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Village Resorts do Brasil Ltda., Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): Zenivaldo Estrela dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unani-midade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do seu recurso de revista. Quanto à revista, dela conhecer por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 165/168, como entender de direito, pronunciando-se acerca da alegação de efetiva compensação de jornada deduzida pela reclamada, manifestando-se especificamente sobre os cartões de ponto indicados pela reclamada para respaldar sua alegação. Resta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista; **Processo:** RR - 881/2002-017-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Recorrido(s):

João Silvano Pires Filho, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5°, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento determinando o retorno dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da Recorrente(s); Processo: RR - 1820/2002-035-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria da Conceição Alves Vasconcelos e Outros, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastara a prescrição arguida e condenar a reclamada, con-forme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei; **Pro**cesso: RR - 1888/2002-034-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Micesso: RR - 1888/2002-034-15-40.8 da 13a. Regiato, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Orestes Moretti, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Bancário sujeito à jornada diária de seis horas. Prestação habitual de trabalho em sobrejornada" por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do valor relativo ao período do intervalo intrajornada, acrescido de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal; **Processo: RR - 2590/2002-028-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo. Recorrido(s): Nirlande Gonçalves, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Viação Âmbar Ltda., Advogado: Paulo Melo de Almeida Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV e lhe dar provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente; Processo: RR - 13781/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrente(s): Mauro Luiz Erpen, Advogado: Paulo Cezar Santos de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento. Também, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe os honorários assistenciais; **Processo:** RR - 17166/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Fabiana Godoy de Carvalho Romero, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade", "adicional de periculosidade - incidência sobre o salário básico" e "honorários periciais"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por di-vergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para de-terminar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços; **Processo:** RR - 21530/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sarti Mendonça Engenharia Ltda., Advogado: Álvaro Francisco Krabbe, Recorrido(s): Antônio Aguiar Ferreira Silva, Advogada: Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR** -27883/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Márcia Alves do Nascimento e outra, Advogado: Luiz Bazzo, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Johann Schmidt, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 30408/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manoel Edésio de Araújo, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 37715/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérvio de Campos, Recorrido(s): Miguel Aparecido da Silva, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, inciso IV, desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada para todos os efeitos legais; **Processo: RR - 61275/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): Oswaldo de Paula Filho, Advogada: Beniza Maria Figueira Thomas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal exclusivamente quanto ao tema afeto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do débito judicialmente reconhecido se dê mediante a

incidência do índice de correção monetária relativo ao mês subsegüente ao trabalhado, esclarecendo-se que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; Processo: RR - 143/2003-003-23-00.6 da 23a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ademir Cesário da Silva e Outros, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Recorrido(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 317/2003-004-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joemir Barcellos e Outros, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): NIBRASCO -Companhia Nipo Brasileira de Pelotização, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional" restat quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 428/2003-252-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Erasmo João da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Construtora e Pavimentadora Latina Ltda., Advogada: Vera Maria Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, a luz do art. 515,§ 3º do CPC, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; **Processo:** RR - 473/2003-252-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Santos da Silva Irmão, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, à luz do art. 515, § 3° do CPC, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; **Processo: RR - 502/2003-252-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Vieira da Rocha, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação; Processo: RR - 872/2003-446-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Marina Antônio de Brito Barrichello, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - multa - expurgos inflacionários - responsa-bilidade - termo de adesão ao acordo proposto pela CEF - ajuizamento de ação na Justiça Federal - inexigibilidade", por violação ao art. 5°, incisos XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe art. 5', incisos XXXVI, da Constitução Federal, e, no mento, dar-ine provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas, pela Reclamada, no montante de R\$ 18,00 (dezoito reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 900,00 (novecentos reais); **Processo: RR - 898/2003-018-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joizes Lima Barbosa, Advogado: José Clemente dos Santos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pro-nunciada, restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 898/2003-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Carlos Alberto Felismino, Advogado: Cléverson Faria Costa, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e lhe dar provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para apreciação dos pedidos deduzidos pelo reclamante; **Processo:** RR - 921/2003-382-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nova Radar Distribuição e Logística Ltda., Advogada: Sônia Maria Garcia, Recorrido(s): Danilo Baptista de Barros, Advogado: Alexandre Augusto Gallafrio Moioli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR** -943/2003-074-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): Luiz Jamberg, Advogada: Vera Márcia Perez Prado, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo.

Ministro João Oreste Dalazen, Relator, que conheceu do recurso quanto ao tema "comissão de conciliação prévia - submissão - obrigatoriedade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 1212/2003-462-02-00.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1212/2003-8, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Re-corrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho a fim de que julgue o pedido, como entender de direito. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 1215/2003-**049-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Domingos José dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Espericializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3°, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR - 1359/2003-079-**02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Xavier dos Santos, Advogado: Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$,200,00; **Processo: RR - 1361/2003-041-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Juamis Justo de Morais, Advogada: Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1385/2003-465-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra Recorrido(s): Ausbrand Fábrica de Metal Duro e Ferramentas de Corte Ltda., Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS ", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando prescrição pronunciada, nos termos do art. 515, § 3°. do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas, pela Reclamada, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo:** RR - 1397/2003-041-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nélson Paschoal, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Pro**cesso: RR - 1409/2003-032-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sylvia Menezes de Oliveira e Menezes, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do disposto no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3°, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; Processo: RR - 1410/2003-029-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hílton Felício dos Santos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sopagamento da directivas da interlização compensada de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; Processo: RR - 1424/2003-002-22-00.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Francisco das Chagas de Sousa Ferreira, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais e ao recolhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; Processo: RR - 1490/2003-099-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ademar Oliva e Outros, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Aref

Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: una nimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, que conheceu do recurso de revista apenas quanto ao reajuste de 5,5% e ao abono salarial, no valor de R\$ 1.100,00, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 1536/2003-017-02-00.4 da 2a.** Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Odair da Cunha, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1583/2003-059-15-40.3 da** 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Paulo Arnaut, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gondon tijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5°, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão a quo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, superado o óbice da deserção apontado, retome o julgamento do recurso ordinário como entender de direito; **Processo RR - 1630/2003-038-15-00.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-HAN - 1030/2003-08, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lúcia Helena de Souza Ferreira, Recorrido(s): Lázaro Mariano, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 1632/2003-034-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1632/2003-2, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Andréa Regina Gomes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adesão a PDV - transação extrajudicial - quitação geral - efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 330 do TST e à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Eg. Regional para que, afastada a quitação plena e a extinção do processo, examine os demais temas do recurso ordinário da Reclamada. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 1637/2003-018-02-**00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vanderlei Marujo Prado, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3°, afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 35, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários; **Processo: RR - 1653/2003-003-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Renato Ribeiro, Advogado: José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unaticidade de saccha de sacch nimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3°, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido os ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00; **Processo: RR** - 1721/2003-445-**02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Adelino Nunes e Outros, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2417/2003-003-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lauro de Souza Lima Sobrinho, Advogado: Francisco Miranda Pereira, Recorrido(s): Texaco do Brasil S.A., Advogada: Juliana Carnevale Rocha de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 268 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, nos termos do artigo 515, § 3°, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. O crédito será apurado em liquidação por cálculo, respeitada a prescrição quinquenal. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, ao final, pela Reclamada, no montante de R\$ 337,16 (trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 16.857,59 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

Processo: RR - 7744/2003-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Maria Carvalho Allemão, Advogado: Adib Tauil Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 9715/2003-005-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Andreia Zacarias Vieira, Advogado: Pedro de Sá Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 18735/2003-001-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Nokia do Brasil Tecno-

logia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrente(s): Maria Tereza Félix da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os recursos de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - redução - acordo coletivo", "intervalo intrajornada - natureza jurídica indenizatória", "horas extras - domingos e feriados" e "horas extras - intervalo interjornada"; **Processo:** RR - 81346/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Recorrido(s): Isabel Cristina Monteiro, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo empregatício - contrato de estágio", "prescrição", "contradita - testemunhas", "horas extras - bancária - cargo de confiança", "horas extras - intervalo legal - digitador" e "horas extras - reflexos - sábados"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contra-riedade à OJ 124 da SESBDI-1 do TST, convertida na Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 81348/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Azambuja acerda, Advogado: Anelise Dröse dos Santos, Recorrido(s): Vera Maria da Rosa Boff, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - nulidade - cerceamento de defesa contradita de testemunha", "horas extras - cargo de confiança", "jornada de trabalho" e "compensação - gratificação de função - horas extras". Observação: Presente à Sessão a Dra. Anelise Dröse dos Santos, patrona da Recorrida(s); **Processo: RR - 114/2004-011-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Dalvina Soares dos Santos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento: a) de diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei, e b) da verba honorária. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior; **Processo: RR - 234/2004-611-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Rosângela de Souza Ozório, Recorrido(s): Lourival Luiz da Silveira, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 277/2004-351-02-01.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aluizio Pires Silvestre, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Re-corrido(s): Município de Jandira, Advogado: Wagner Alves Arrabal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho,por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao recolhimento do FGTS de todo período trabalhado, sem a multa; Processo: RR - 316/2004-003-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Lígia da Costa e Silva de Miranda, Advogado: Gil Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanbectsa). unaimiente et comecte do rectuso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR** - 792/2004-067-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Cerveiarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Victor de Castro Neves, Recorrido(s): Aparecido Donizete dos Reis, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade"; Processo: RR - 828/2004-001-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Marcelo Pereira Lima Santos, Advogado: Michele Oliveira Tourinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", e conhecer apenas com relação à nulidade do contrato, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a conde-nação ao recolhimento do FGTS sem a multa, e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; **Processo: RR** - 979/2004-009-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Inalda Carvalho Amorim Castro, Recorrido(s): Napoleão Petrúcio Correia da Silva, Advogada: Cilene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 1318/2004-016-06-**00.2 da 6a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Pedragon Autos Ltda., Advogado: Henrique Buril Weber, Recorrido(s): Filipe José Bandeira Leite, Advogada: Carla Regina Correia Santos Galvão, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo empregatício - contrato de estágio"; e conhecer do recurso quanto ao tema "multa - art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8°, da CLT; **Processo: RR - 1392/2004-660-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município

de Ponta Grossa, Advogada: Dione Isabel Rocha Stephanes, Recorrido(s): Daniel de Moraes Taborda, Advogado: José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do percentual do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; Processo: RR - 1449/2004-101-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios Ltda. - Cosulati, Advogado: Verner Vencato Kopereck, Recorrido(s): Maria Cecilia Coracini Cheuiche, Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, com suporte no artigo 269, IV, do CPC; **Processo: RR - 1639/2004-007-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Francisca Mendonça Falcão, Advogado: Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - FGTS" por contrariedade à Súmula nº 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; **Processo: RR - 13780/2004-007-11-00.4** da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (Funai), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Lucinéia Brito da Silva, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao reco-lhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; Processo: RR - 77/2005-101-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Parintins, Procurador: Anacley Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Bernardo Azedo Kawakami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS sem a multa e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS; Processo: RR - 514/2005-008-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Neida Bizarro Fazenda, Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AG-AIRR - 1516/2001-005-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Con-ARR - 1310/2001-003-13-40.5 da 13a. Regiao, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Tiroel Batista, Advogado: Eduardo Suaiden, Agravado(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Baptista Netto, Decisão: unanimemente, conhecer do agrava regimental e no mérito pegar-lhe memente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AG-AIRR e RR - 764954/2001.6 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marlúcio Ledo Vieira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nilson Antônio Pissinatti, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR** 870/2002-443-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Antônio Luiz Melo, Advogada: Yasmin Azevedo Akaui Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 258/2003-017-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guillerme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alessandra Lelis de Lima, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-RR -** 1305/2003-017-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Agravado(s): Arthur Petersen Martins, Advogado: Rodrigo Noschang da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 368/2004-014-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rozimar Marques, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 387/2004-058-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Socorro Leite Barbosa, Advogado: João Firmo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-RR - 253/2005-009-**04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Adenir de Souza e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Peter Alexander Lange, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravan-te(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Agravante(s); Processo: AG-AC - 170081/2006-000-00-

00.9 da 9a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Urbanização de Curitiba S.A. - Urbs, Advogado: Sidney Martins, Agravado(s): Ivone Alves de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR e RR - 622264/2000.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Araldo Almeida de Lima, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Ban-co do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; Processo: AIRR e RR - 669931/2000.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Simone Petronilha Rinaldi, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais, nos termos e nos parâmetros da Súmula nº 368 do TST; Processo: AIRR e RR - 698241/2000.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): Nelson Martins, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Instituto Brahma de Seguridade Social, Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Cervejaria Brahma. Por unanimidade, não co-nhecer do recurso de revista do Instituto Brahma de Seguridade Soem face de manifesta deserção; Processo: AIRR e RR -699104/2000.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): An-tônio Ragassi e Outros, Advogado: Rogério Pereira Hansen Bicudo, Advogado: Joaquim José Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, quanto aos reclamantes remanescentes, no que tange ao direito ao pagamento das 7ª e 8ª horas como trabalho extraordinário. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Milton de Souza Coelho, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s); **Processo: AIRR e RR - 709231/2000.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Célio Antônio Lavratti, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista: Processo: AIRR e RR - 709294/2000.7 da 15a. Região, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Têxtil Norberto Simionato S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Leonor Pereira dos Santos, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corea, Relator; Processo: AIRR e RR - 714291/2000.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Espéria Curioni Puzzi, Advogado: Tarcísio José Martins, Agravado(s) Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos Origa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, com fulcro no artigo 500, III, do CPC; **Processo: AIRR e RR - 727913/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Moysés Rodrigues Ramalho Júnior, Advogada: Rosana Cristina Gia-comini Batistella, Agravado(s) e Recorrente(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 784232/2001.6 da 3a. Re**gião, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Pedro Modesto de Faria Júnior, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Re-clamada; não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema: "hora noturna reduzida-turnos ininterruptos de revezamento"; conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema: "horas extras - adicional-divisor 180-turnos ininterruptos de revezamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e da oitava horas laboradas como extras, considerando que, sendo de seis horas a jornada, o divisor de horas extras é 180; conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante ao tema: "horas extras-minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SESBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras referente aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho além do limite máximo de dez minutos diários e reflexos postulados. Provisoriamente, rearbitra-se a condenação em R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais) e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da Reclamada, em R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos); **Processo: AIRR e RR** -50000/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fantino Vieira de Castro, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instru-

mento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que

Diário da Justiça - Seção 1

seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; Processo: AIRR e RR -53622/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): Denisval Alves da Silva, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada; **Processo: AIRR e** RR - 53751/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): José Matias de Souza, Advogado: Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Massa Falida - penalidades do art. 467 da CLT", por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e da dobra salarial insculpidas no art. 467 da CLT; **Processo: AIRR e RR - 55029/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Alibeiro de Novaes, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Embalagens Independente Ltda., Advogado: Paulo Robson de Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada; conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, no que toca à parcela "intervalo intrajornada - redução previsão em norma coletiva", dando provimento para acrescer à condenação 30 (trinta) minutos diários, como horas extras, decorrentes da redução do intervalo intrajornada, e reflexos. Custas, pelas Reclamadas, ao final, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade das Reclamadas, em R\$ 100,00 (cem reais); **Processo:** AIRR e RR - 60072/2002-900-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s) e Recorrente(s): Gilvan do Nascimento Santana, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista do Reclamante; **Processo: AIRR e RR - 94791/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): Adão Rosa da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravado(s) e Recorrente(s); **Processo:**AIRR e RR - 97235/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Leda Maria Medeiros Massei, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - folhas in-dividuais de presença- validade"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo:** AIRR e RR - 110595/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Adilso Higino Teixeira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Peter Alexander Lange, Agravado(s) e Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista do Reclamado. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s); Processo: ED-AIRR - 1009/1988-010-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Distrito Federal (Extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal), Procurador: Luís Augusto Scandiuzzi, Embargado(a): Alvino Fernandes de Oliveira, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos e suplementar a fundamentação do acórdão embargado; Processo: ED-RR - 2788/1989-006-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Pedro Félix de Oliveira (Espólio de), Advogada: Ledir Thereza Forneck, Embargado(a): Associação dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - PREVHAB, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: unanimem negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-ED-RR - 524/1999-012-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Embargado(a): Elisabete da Silva Rodrigues, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar à Reclamante multa de R\$ 33,83(trinta e três reais e oitenta e três centavos), referente a 1% (um por cento) sobre o valor



atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC; Processo: ED-ED-AIRR - 1582/2000-051-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Neosvaldo Soares e Outro, Advogado: Milton Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR** -706127/2000.1 da 11a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Procurador: Ricardo A. Resende de Jesus, Embargado(a): Francisca Rita Sales da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-A-RR - 1126/2001-057-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Fundação Nacional de Saúde -Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embarga-do(a): Jefferson Monteiro da Costa Xavier, Advogado: Homero Vilas Bóas Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR e RR - 626/2002-029-03-**00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FL Brasil S.A., Advogado: Daniel Carli Teixeira, Embargado(a): Amauri Douglas Rocha, Advogado: Hércules Guerra, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão existente, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo; **Processo: ED-ED-RR - 915/2003-016-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Cezar Manoel de Medeiros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 1041/2003-004-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Tertuliana de Araújo Villefort, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, suplementando o v. acórdão embargado: Processo: ED-ED-AIRR - 76564/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Geoz Ventura de Andrade Júnior, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Silvio Donato Scagliusi, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 89693/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio Carlos Barbisan, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Carlos Barbisan, Advogado: Jose Eymard Loguerelo, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR e RR - 90236/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Scânia Latin América Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Jorga Calcado Brasil. Sino. Advaseda Ltdia. Cariotan Altica Paris Pari ge Orlando Bravo Pino, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão existente, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo; **Processo: ED-RR - 357/2004-015-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Leda Maria Talamonte Gonçalves, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 565/2004-012-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Marly Coeli Vianna, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado; Processo: ED-ED-RR - 684/2004-007-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Coelho Assunção, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 126,32 (cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); **Processo: ED-ED-ED-RR - 126793/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dilmar Fagundes Ribas, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante multa de R\$ 117,16 (cento e dezessete reais e dezesseis centavos), referente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Às doze horas e cinqüenta e cinco minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

> JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Presidente da Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Diretor da Secretaria da Primeira Turma

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2006 980 (\*)

Diário da Justiça - Seção 1

RR - 175/2004-001-10-00.0 DA 10A. REGIÃO, RELATOR: MINISTRO PROCESSO : LELIO BENTES CORRÊA, RECORRENTE(S): COMPANHIA IMOBI-

BRASÍLIA - TERRACAP, ADVOGADO: JOSÉ MANOEL DA CUNHA

E MENEZES RECORRIDO(S): MARCOS ADÍLSON DE SOUSA, ADVOGADO:

ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE, DECISÃO: POR UNANI-

CHAMAR À ORDEM O PRESENTE FEITO, A FIM

DE QUE, ANULANDO A CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 177, PASSE A CONSTAR A SEGUINTE

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE REVISTA, POR DIVERGÊNCIA

JURISPRUDENCIAL E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PA-RA DETERMINAR O RETORNO

DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL. A FIM DE QUE PROS-SIGA NO EXAME DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. COMO ENTENDER DE

DIREITO, AFASTADA A DESERÇÃO.

(\*) Republicada por ter saído com equívoco, do original, na Ata da 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/03/2006, publicada do DJ do dia 15/05/2006, pp. 808 a 817.

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-RR 567.752/1999.6 TRT - 23ª Região

RECORRENTE BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

RECORRIDA MARIA APARECIDA OLIVEIRA MALHADO

ADVOGADO DR. HEITOR C. DA ROCHA

## DESPACHO

Considerado o impedimento declarado à fl. 595 pelo Exmº Juiz Convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, relator, redistribuo o processo à Exmª Juíza convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2006.

#### JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Presidente da Primeira Turma

# PROC. Nº TST-AIRR 1016/2003-002-21-40.3 TRT - 21ª Região

FININVEST S.A. - NEGÓCIOS DE VAREJO

ADVOGADO DR. ROBINSON N. FILHO FRANCISCO DE ASSIS JACINTO DA SILVA AGRAVADO

ADVOGADO DR. ANDRÉ L. DE M. JUSTO

# DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls. 196 pela Exm<sup>a</sup> Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO, relatora, redistribuo o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2006.

#### JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-AIRR 1942/2004-003-21-40.6 TRT - 21ª Região

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF AGRAVANTE ADVOGADO DR. GILBERTO N. CASSILLA

AGRAVADA LÍDIA LIRA CERVEIRA ADVOGADA DRª MARIA LÚCIA C. J. SOARES AGRAVADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

# DESPACHO

Considerado o impedimento declarado às fls. 136 pela Exma Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO, relatora, redistribuo o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

# Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-AIRR 76395/2003-900-02-00.5 TRT - 02ª Região

AGRAVANTE BANCO SANTANDER NOROESTE S.A. ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL AGRAVADO MÁRCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA DRª LEONOR MAROUES SIOUEIRA ADVOGADA

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FI-LHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se

# Brasília, 30 de agosto de 2006. JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Presidente da Primeira Turma

#### PROC. Nº TST-RR-93997/2003-900-02-00.7 TRT - 02ª Região

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO DR. JOSÉ FERNANDO X. ROCHA RECORRIDO REINALDO BERTOLI

ADVOGADA DRª FABIANA S. COSTA

#### DESPACHO

Considerando que o Exmº Juiz convocado ALTINO PEDRO-ZO DOS SANTOS não integra mais a composição desta c. Corte, redistribuo o processo ao Exmº Juiz convocado GUILHERME CA-PUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

# JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

#### AUTOS COM VISTA

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS

PROCESSO AIRR - 57/2005-003-22-40.5 TRT DA 22A. REGIÃO

RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 57/2005-8

AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO AGRAVADO(S) VANDERLI DANTAS DE LIMA ADVOGADA DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

AGRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO DR(A). BARBARA BIANCA SENA

AIRR - 57/2005-003-22-41.8 TRT DA 22A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 57/2005-5 AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO DR(A). BARBARA BIANCA SENA VANDERLI DANTAS DE LIMA AGRAVADO(S) ADVOGADA DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO

AIRR - 328/2004-008-16-40.6 TRT DA 16A. REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO ADVOGADO DR(A), JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR AGRAVADO(S) SORAIA TELES HOLANDA

ADVOGADA DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO

AGRAVADO(S) INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-

MIA - ISAE ADVOGADA DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO RR - 330/2000-005-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 330/2000-8

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

PROCESSO

DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO ADVOGADO DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO

MARIA LUIZA PEREIRA NUNES RECORRIDO(S) DR(A), CRISTIAN FABRIS

FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-RECORRIDO(S)

GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT

ADVOGADO DR(A), LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

AIRR - 383/2004-008-16-40.6 TRT DA 16A. REGIÃO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 383/2004-9 AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS ADVOGADO RINALDO GOMES MOREIRA AGRAVADO(S) ADVOGADA

DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-AGRAVADO(S)

DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS ADVOGADA

PROCESSO AIRR - 383/2004-008-16-41.9 TRT DA 16A. REGIÃO

MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 383/2004-6

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-AGRAVANTE(S)

ADVOGADA DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

AGRAVADO(S)RINALDO GOMES MOREIRA

ADVOGADA DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO ADVOGADO DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

7808	668	ISSN 1677-7018	D	Diário da Justiça - Seção 1	N	N° 170, segunda-feira, 4 de setembro de 2006
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S ADVOGADO AGRAVADO(S)	: 5) : :	AIRR - 463/2000-512-04-40.3 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA MECÂNICA INTERNACIONAL LTDA. DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES DANILO MISSIAGGIA		: DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	: AIRR - 412/2001-010-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA : MARIA MADALENA MACHADO
AGRAVANTE(S ADVOGADA	: : : : : : :	DR(A). ALZIR COGORNI  AIRR - 604/2004-019-04-40.5 TRT DA 4A. REGIÃO  MIN. LELIO BENTES CORRÊA  rre Junto com AIRR - 604/2004-8  PAULO FERNANDO MARQUES MEDEIROS  DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRENTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) ADVOGADA ADVOGADO	DAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO</li> <li>RR - 452/2004-091-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA</li> <li>ANA CLÁUDIA SOARES</li> <li>DR(A). LEONALDO SILVA</li> <li>COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA</li> <li>DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	:	CELULAR CRT S.A.  DR(A). JULIANA PADILHA JURUÁ FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO- GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT	Complemento: C	: AIRR - 7455/2001-026-12-40.7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA orre Junto com RR - 7455/2001-2	PROCESSO	<ul> <li>EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.</li> <li>DR(A). ALMERINDO PEREIRA</li> <li>RR - 586/2003-091-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>
ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  AIRR - 604/2004-019-04-41.8 TRT DA 4A. REGIÃO  MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCURADOR	: RBS - ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A. : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES		<ul> <li>MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</li> <li>EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.</li> <li>DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU</li> <li>ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS</li> </ul>
AGRAVANTE(S	S) :			: VIRGÍNIA HAHN PEREIRA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: DR(A). LEONALDO SILVA</li> <li>: RURÍCOLA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LITDA.</li> <li>: DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA</li> </ul>
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO TORRES GUEDES PAULO FERNANDO MARQUES MEDEIROS DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO- GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: RR - 8399/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)</li> <li>: EDSON BATISTA SORANHI</li> <li>: DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA</li> <li>: TELEMAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</li> <li>: DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO</li> </ul>	RELATOR Complemento: C AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AIRR - 1287/2004-002-08-41.3 TRT DA 8A. REGIÃO : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO) Corre Junto com AIRR - 1287/2004-0 : MURTRANS LTDA. : DR(A). GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA : TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRA
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S ADVOGADO	:	AIRR - 867/1999-003-04-40.0 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: RR - 10784/2002-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: ZILDA LOPES MACHADO</li> <li>: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	FREDSON GOMES DA COSTA     DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA     AIRR - 2065/2004-001-21-40.8 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	:	JOÃO FALCÃO TRINDADE DR(A). LADY DA SILVA CALVETE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)		Complemento: C	: JUIZJOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  Corre Junto com AIRR - 2065/2004-0  : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO PROCESSO	:	DR(A). JAQUES BERNARDI RR - 1011/2003-462-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) PROCESSO RELATOR	: OS MESMOS : RR - 19714/2003-015-09-00.2 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		<ul> <li>: DR(A). JOÃO BATISTA FERREIRA RABÊLO NETO</li> <li>: JOSÉ DE SANTANA FILHO</li> <li>: DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES</li> </ul>
RELATOR RECORRENTE( ADVOGADA			RECORRENTE(S) ADVOGADO	ZÉLIA DURIGAN KUSER     DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR     CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF</li> <li>: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO</li> <li>: AIRR - 2065/2004-001-21-41.0 TRT DA 21A. REGIÃO</li> </ul>
RECORRIDO(S)		BARTOLOMEU RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR	: JUIZJOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  Corre Junto com AIRR - 2065/2004-8
ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S ADVOGADO	: : 5) :	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  AIRR - 1054/2003-005-17-40.7 TRT DA 17A. REGIÃO  MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍ- RITO SANTO S.A BANDES  DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO : RR - 23644/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : ROSANGELA APARECIDA FREIRE : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO : JOSÉ DE SANTANA FILHO : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	FERNANDO LIMA PINHEIRO DR(A). RAFAEL SANTA ANNA ROSA AIRR - 1353/2004-053-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	` '	: ITAIM BIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. : DR(A). PAULA CARDOSO DE FIGUEIREDO : RR - 146487/2004-900-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	AIRR - 27417/2002-900-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO     JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)     VERA LÚCIA NEVES DUMAS     DR(A). MÁRCIO GONTIJO     BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO ANA HELOÍSA MILEO GREGATTI DE CARVALHO DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADA	<ul> <li>DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA</li> <li>EDMILSON FERNANDES PEREIRA</li> <li>DR(A). MARIA APARECIDA BRITO DE MOURA</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>: AIRR - 36628/2003-013-11-40.5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)</li> </ul>
PROCESSO RELATOR Complement	:	AIRR - 1823/2004-003-21-40.3 TRT DA 21A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA rre Junto com AIRR - 1823/2004-6	Brasília, 31 de a Alex Alexander Diretor da 1a. To	Abdallah Júnior	* *	<ul> <li>EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A.</li> <li>DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO</li> <li>PAULO ROBERTO DE SOUZA GUEDES</li> <li>DR(A). ELISABETE LUCAS</li> </ul>
AGRAVANTE(S ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO DEISE PACHECO SIMINÉA		AUTOS COM VISTA	Brasília, 31 de a Juhan Cury Diretora da 2a.	
ADVOGADA AGRAVADO(S)	:	DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	rentes, quando d PROCESSO	pedidos de vistas concedidos aos advogados reque- to retorno dos autos à Secretaria. : AIRR - 4/2001-013-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO	:	SECRETARIA DA 3ª TURMA
PROCESSO RELATOR Complemente AGRAVANTE(S	o: Co	AIRR - 1823/2004-003-21-41.6 TRT DA 21A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA rre Junto com AIRR - 1823/2004-3 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : MARIDALVA LORDELO LIMA : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	Aos vinte e três nove horas, rea Terceira Turma	IGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, à alizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária o do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidênc
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO DEISE PACHECO SIMINÉA DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S) PROCESSO RELATOR	: OS MESMOS : AIRR - 9/2002-053-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : CARLOS AURÉLIO DA ROCHA PINTO	do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se pre sentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro A berto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricard Alencar Machado e o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Kour Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Regional do Trabalho Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretária a Bacharela Mari Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterio Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.  Processo: AIRR - 2731/1992-002-08-40.0 da 8a. Região, Relato Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado di Pará, Advogado: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Agravado(s) Maria de Fátima Holanda Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Ronal Valentim Sampaio, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Decisão: por unanimidade, acolhe	
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S	:	AIRR E RR - 6067/2000-009-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUI- DAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO		<ul> <li>DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS</li> <li>PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS</li> <li>DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA</li> <li>RR - 385/2004-091-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>		
ADVOGADA ADVOGADO RECORRENTE( ADVOGADO	: (S) :	DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO DR(A). ROBINSON NEVES FILHO HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO E OUTRO DR(A). ROBINSON NEVES FILHO		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : VANDERLEI VEIGA RIBEIRO : DR(A). LEONALDO SILVA : COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S) ADVOGADO	E :	EDNILSON LEVIR TAVERNA  DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO</li> <li>EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LIDA.</li> <li>DR(A). ALMERINDO PEREIRA</li> </ul>	destrancado o r primeira sessão	e dar provimento ao Agravo de Instrumento par recurso, determinar seja submetido a julgamento r ordinária subsequente à publicação da certidão o resente agravo, reautuando-o como recurso de revist

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 42/1994-403-14-40.0 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, Agravado(s): Aderson Farias Camêlo e Outros, Advogado: Dr. Florindo Silvestre Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 272/1994-001-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Corrêa Filho Advogados Associados, Advogado: Dr. José Machado C. Oliveira Filho, Agravado(s): Josivânia Reis de Lima, Advogado: Dr. Estevão de Brito Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 37/1995-013-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Ademilton Joaquim dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/1996-242-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Carlos Alberto Corbacho Vianna, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 499/1996-052-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): MBJ Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Agravado(s): Pedro Antônio Mazzoni, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/1996-061-02-40.4 da 2a.** Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor -Febem/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Venâncio de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista da Silva, De-cisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1116/1996-040-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Orlando Alen Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Momentvm Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2089/1996-050-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Almínio Gomes Figueiredo, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 390/1997-012-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Alessandra da Rosa Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Silvia Lopes Burmeister, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seia submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 651/1997-016-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moto Peças Transmissões S.A., Advogado: Dr. Breno Pereira da Silva, Agravado(s): Manoel Rijo Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo Marcio Aureno Reze, Decisao: por unanimidade, connecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 2018/1997-092-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nilcéia Aparecida Batista, Advogada: Dra. Alessandra Regina Begalli Zamora, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR** - **461/1998-022-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aldovah Paes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 544/1998-121-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Delmar Freitas Vasconcelos, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande, Advogado: Dr. Fábio Macedo Bainy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 945/1998-040-01-40.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Wilson Josué, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1212/1998-019-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hospital Vila Nova Ltda., Advogado: Dr. Wilson Guerra Estivalete, Agravado(s): Elisiane Rodrigues Morais, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555/1998-027-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Márcia Fio-

ravante Chaves, Agravado(s): Fábio de Fátima Cardoso Marques, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por una nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1610/1998-036-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Darli Dias, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 2612/1998-014-15-00.0 da 15a.** Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiana Cristina Amaro, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, vogado. Di Marcei de de de la confectado se periode, periodo por infantidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2742/1998-481-01-40.9 da la. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alberto Mota Pereira, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3087/1998-060-02-40.7** da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 774/1999-581-05-40.7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): José Antunes Moreira Filho, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -Previ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1734/1999-120-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Serra, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha. Agravado(s): Victorio Migano Filho, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1892/1999-058-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Júlio Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2558/1999-017-02-40.9** da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Equatorial Transportes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Eliani Espíndola, Agravado(s): Valter José dos Santos, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3290/1999-038-02-40.3** da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Eduardo Mashki, Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Iberograf Formulários Ltda., Advogado: Dr. Ragner Limongeli Vianna, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 6055/1999-662-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Feliciano Esteves dos Reis, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Agravado(s): Transcocari Transportadora Cocari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18/2000-015-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fabiano Azevedo Minuzzi, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 215/2000-371-06-40.2 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Juberlita Silva Menezes, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 850/2000-093-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Charles Bueno Simões, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1150/2000-024-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Antônio Cardoso, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Pas-sos, Agravado(s): Comercial Quintella Comércio e Exportação S.A., Advogada: Dra. Patrícia Roberto Savoy de Brito Pereira Leite, De cisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1182/2000-008-17-40.7 da 17a. Região, corre junto com AIRR-1182/2000-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Silva Dias, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1182/2000-008-

17-41.0 da 17a. Região, corre junto com RR-1182/2000-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): José Silva Dias, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1323/2000-058-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Jopi Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ailton Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1472/2000-005-19-00.6 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Noélia Betânia Omena de Oliveira, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1670/2000-004-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudoeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Costa Santos, Advogada: Dra. Cesarina Maria Sibin Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2139/2000-035-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Ernani Motta de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2311/2000-361-02-40.0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-2311/2000-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Anastácio José de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2311/2000-361-02-41.2 da 2a. Região, corre junto com AIRR-2311/2000-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anastácio José de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2471/2000-060-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Praise Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Antônio Veras Neto, Advogado: Dr. João Alberto Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2565/2000-025-02-**40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Francisco Mendes de Souza, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2871/2000-024-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Polak, Advogado: Dr. Cláudio Cesar Alves da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o proce-dimento relativo a este. Processo: AIRR - 3124/2000-069-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Futebol Clube, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Orlando Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13046/2000-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Agravado(s): Marcelo Carneiro de Moura, Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650259/2000.8 da 6a. Região**, corre junto com RR-650260/2000-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Leocádio Cândido Alves, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 10/2001-060-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hosnedarias Pousadas Restaurantes Churrascarias Cantinas Pizzarias Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches - Skina Chic Ltda., Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 12/2001-077-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Aparecido Moura eal, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Agravado(s): Filtros Mann Ltda., Advogado: Dr. Caroline Silva Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 100/2001-253-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Pedro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101/2001-017-**

03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Claudilene Lopes de Souza Maia, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - **160/2001-032-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Antônio Caetano Mendes, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Garantia Sistema de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR - 284/2001-074-02-41.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Clínica Dr. Tullii - Urgências Vasculares Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Maria Helena Rebuá Menezes, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**AIRR - 298/2001-031-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Sueli dos Santos Silva, Advogado: Dr. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 663/2001-051-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Luiz Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677/2001-050-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Paulo Fernando Silva Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 771/2001-031-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa do Rádio Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Roosevelt Fagundes dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -793/2001-771-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária e Outra, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Emílio Miguel Treib, Advogado: Dr. Maggy Cé Tombini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 793/2001-101-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min Ministro, Alberto Luiz, Braccioni de Entre Paris. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Siegfried Antônio Ghilardi Ritta, Agravado(s): Fábio Terracciano Villela, Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 837/2001-012-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Lena Maria Lima Pereira, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 853/2001-051-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Itamar Mateus do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074/2001-**251-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Agravado(s): Gilmar Menestrina, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092/2001-221-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos Alves, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Dra. Camile Lizandra Morais de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2001-342-05-00.6 da 5a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Joalina Transportes Ltda., Advogado: Dr. Larrisa Sento-Sé, Agravado(s): Pedro Santos Filho, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1286/2001-012-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Mariano Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Clélia Sueli Sacchis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1492/2001-012-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): José Américo Ferreira Filho, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1510/2001-051-15-**00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Rosivaldo Donizete Ferreira,

Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1600/2001-075-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Liki Restaurantes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1628/2001-462-02-**40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Vânia Maria de Souza, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo interposto pela Reclamante. Processo:
AIRR - 1812/2001-114-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Cela, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2031/2001-051-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Claudinei Aparecido Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 2038/2001-051-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Ivonete Marcolino de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 2103/2001-065-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ednilson Noeme da Silva, Advogado: Dr. Juvenal Ferreira Perestrelo, Agravado(s): Camil Alimentos S.A., Advogado: Dr. Anna Rosa Lupo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451/2001-051-15** 00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Maria Gomes da Silva, Advogada: Dra. Cristina Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 14456/2001-005-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulinho Nogueira Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Itamar Nienkoetter, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Extensao Rural - EMALER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732380/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Germano Pereira, Agravado(s): Ângela Maria Ferreira Regiani, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733824/2001.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Roberta Trajano S. Peixoto, Agravado(s): Nelson Messere Filho, Advogada: Dra. Maria Luíza Dunshee de Abranches, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Reis e outros, Agravado(s): União (Sucessora da Interbrás), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 822 e a reautuação para que também passe a constar como Agravado Nelson Messere Filho. Processo: AIRR - 744749/2001.4 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TV Globo Ltda. (Rádio Globo Capital Ltda.), Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Agravado(s): Antônio Martins de Andrade, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744757/2001.1 da 1a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nelly Augusto do Nascimento, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEE, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 750489/2001.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Belini de Souza, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR -770529/2001.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Croaci Correa da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773409/2001.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comgás -Companhia de Gás de São Paulo, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravante(s): Aparecido Claudino Nunes, Ad-

vogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo:** AÏRR - 782261/2001.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Agravado(s): Antônio José Borges, Advogada: Dra. Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 787844/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Volff, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801568/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Roberto César Vieira, Advogado: Dr. Ifigênia Cabrerizo, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Hospitécnica Co-mércio Médico Hospitalar Ltda., Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e de terminar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR** - **801579/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravan-te(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Djalma Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rosane Elizabeth Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo:** AIRR - 802008/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Roberto Fernandes de Aguiar, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Serve Serviços de Vigilância Especializada Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 809116/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Carnelossi e Outros (Espólio de), Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Advogado: Dr. Marcos Teruaqui Tomioka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR-46/2002-002-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Maria Auxiliadora Barreto Trigueiro, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 57/2002-402-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expresso Javali S.A. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Ruzzarin, Agravado(s): Gotardo dos Santos Neves, Advogado: Dr. César Luís Carrard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 99/2002-108-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), vante(s): Rede Ferroviana Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Luís Henrique de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103/2002-094-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Nelsir Scorsatto, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121/2002-011-04-40.8** da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Adenildo Maria Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Sérgio Luís Veleda, Agravado(s): Krüger & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Transporte e Logística Ltda. - ULTRALOG, Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142/2002-002-02-40.3** da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Roberta de Oliveira Penteado, Agravado(s): Cláudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164/2002-004-07-40.9 da 7a.** Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Coelho de Sena, Agravado(s): Ângela Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267/2002-025-**02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanches e Sucos SRA Ltda., Advogada: Dra. Gleice Raquel Valente Mendoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provi-mento. Processo: AIRR - 276/2002-005-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ricardo Mesquita Sales, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,

Agravado(s): ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 393/2002-001-08-00.4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alba Reis de Abreu, Advogado: Dr. Agnello Maroja de Souza, Agravado(s): Maria Pereira Santos, Advogado: Dr. Claudeci Meireles de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 578/2002-053-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Contecado Bicardo Albarar Machado. cesso: AIRR - 578/2002-053-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Juarez Ayres de Alencar, Agravado(s): Maria Aparecida Vidal Castilho, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 679/2002-371-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Jarlon Cupertino da Silva Leite, Agravado(s): Klécio de França Barros, Advogado: Dr. Geomarques Damião da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 768/2002-461-05-40.3 da 5a. Região, corre junto com AIRR-768/2002-6, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Alves Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768/2002-461-05-41.6 da 5a. Região**, nimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 768/2002-461-05-41.6 da 5a. Região, corre junto com AIRR-768/2002-3, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): Fábio Alves Figueiredo, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s): Flemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 777/2002-001-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldomiro de Oliveira Freitas, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Agravado(s): Porto Alegre Country Club, Advogada: Dra. Sosana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 780/2002-005-14-00.3 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Elsie Winte Shockness, Advogado: Dr. Orlando R. Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 825/2002-731-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Tatiana Isabel Pereira Fonseca, Advogado: Dr. Adair Zinn, Agravado(s): Felipe Schulz, Advogado: Dr. Paulo Manoel Becken-kamp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 839/2002-004-16-40.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Gabriel Nina giao, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Gabriel Nina Sousa, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842/2002-004-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Waldemar neria, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Waldemar Moraes Nava, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 892/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Restaurante Daiti Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1108/2002-561-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Iri Sebastião Guerra, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1110/2002-095-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pedro Pimenta, Advogado: Dr. Valter de Araú- 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pedro Pimenta, Advogado: Dr. Valter de Araújo, Agravado(s): TBM - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Orlando Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1138/2002-099-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Eduardo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1158/2002-121-17-40.8 da 17a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury. Agra-Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Altamir Sena Barroso, Advogado: Dr. Dilma Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1188/2002-066-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Daniela Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. George Wilton Toledo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Pedro Antônio Batista Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1207/2002-042-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telesp Celular S.A., Advogado: Dr. Daniela Domingues Parizotto, Agravado(s): Eduardo Medeiros, Advogada: Dra. Renata Moreira da

Costa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1237/2002-058-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adevair Alves dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Domingues Cyrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de insgues cyfino, por márito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 1258/2002-071-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcelo Semensatto dos Santos, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Agravado(s): ELETROSILVA - Enrolamento de Motores Ltda., Advogado: Dr. José Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268/2002-902-02-**00.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José Francisco Penna Júnior, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Cagisa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Fábio Andreotti Del Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Pro**cesso: AIRR - 1317/2002-042-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Enprepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): Cícero Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Teresinha C. Feital Soares, Agrava-do(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Cotradasp), Advogada: Dra. Patrícia Caldeira Pavan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** -1325/2002-014-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Paulo Rogério Pedro Francisco, Advogada: Dra. Leda Capaverde de Almeida, Agravado(s): Fresasul Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1359/2002-003-17-40.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oenes Andriati, Advogada: Dra. Fernanda Nunes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359/2002-066-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima P. Miranda, Agravado(s): Jane Gomes Mariquito e Outros, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1428/2002-012-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Agravado(s): Erisvaldo Aparecido da Silva, Advogado: Dr. José Silvestre da Silva, Agravado(s): Cleaning Services Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1429/2002-442-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Eliana Sedarovicate Lyra Camargo e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1640/2002-035-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Dra. Kelly Cristina Corraini Combinatto, Agravado(s): Dematec Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1937/2002-044-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rufino Ferreira Lopes Júnior, Advogado: Dr. Marcelino Barroso da Costa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2189/2002-037-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): Edson Avelino, Advogado: Dr. Helber Daniel Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2243/2002-041-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Soes, Hospedarias, Fousadas, Restaurantes, Churras Carlas, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Buco & Buco Culinária Ltda., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2291/2002-109-15-**40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marlene Maldonado Rosa, Advo-gada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nosa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2318/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orlando Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Mauro Neme, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio

Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 2348/2002-051-02-40.8 da 2a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Auto Viação Vitória Ltda., Agravado(s): Vítor Petrocelli, Advogada: Dra. Lia Rosângela Spaolonzi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2402/2002-314-**02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Patrícia Ebel Corbella, Advogada: Dra. Flávia Valéria Ballerone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2730/2002-001-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Aline Paula de Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7520/2002-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ferreira Lopes e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9768/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Isaac Ephima Moura, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16479/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hélio Crispim Rodrigues, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): Tuma Engenharia Térmica Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Adauto Cirino de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 16487/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RJA Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Randolfo Moura Muniz, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16516/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton do Soccorro Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Couto Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 16861/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raquel Gonçalves, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17323/2002-902-02-**00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilson Santos Batista, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 17324/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivete Georgina de Mattos Encinas, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 17471/2002-900-02-00.0 da 2a. Rergião, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Regina Campos Salgado de Freitas, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19157/2002-009-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Arnaldo Malaquias, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22946/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Recreio do Tito Ltda., Advogado: Dr. Eliél de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 23911/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, DoISSN 1677-7018

cerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira. Agravado(s): Fettuccine Pizzaria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 25483/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Agravado(s): Terezinha de Fátima Camargo Roveda, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 26875/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): Fausto Cardoso Morais Moura Júnior, Advogada: Dra. Telma Viazovski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 32440/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Edson Micaela, Advogado: Dr. Marcos Schwartsman, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 40292/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Harper's Gastronomia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agrav instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41242/2002-900-01-00.1 da la Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ciferal Comércio, Indústria e Participações Ltda., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Humberto Loreto Bachur, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 42367/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ari Nunes da Silva, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): Metalcorte Indústria e Comércio de Acos Ltda., Advogado: Dr. Julio C Ruzzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42643/2002-900-04-00.2 da 4a. Re**gião, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravante(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogada: Dra. Luciana Klug, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogada: Dra. Cristiane Frozi Possapp Beis, Agravado(s): José Marson e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da CEF e da Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais; por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da PREVHAB. **Processo: AIRR - 62752/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Agravado(s): Rosemeire Berne Quina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 66899/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 45/2003-081-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Supermercado Gimenes Ltda., Advogado: Dr. Adilson Roberto de Camargo, Agravado(s): Valdnei Benedito da Silva, Advogado: Dr. João Marcelo Falcai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71/2003-381-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fernando Antônio Correia, Agravado(s): Vone Luiz Filho, Advogado: Dr. Murilo Artur de Carvalho, Agravado(s): Evel Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Hélio Jarbas Coelho de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -79/2003-029-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Osório de Jesus Pontes, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Agravado(s): C R N Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Souza Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 98/2003-021-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Margarida Maria Alves Boia, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): José Cardoso Neto - São José do Rio Preto - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2003-024-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilha Hotéis Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogada: Dra. Christianna Lúcia Gondim Soares, Agravado(s): Maria das Dores da Penha, Advogado: Dr. Francisco Wellington Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229/2003-751-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-

229/2003-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Claudinei Pradebon, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229/2003-751-**04-41.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-229/2003-8, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Claudinei Pradebon, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 281/2003-024-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Daniela Dutra Fagundes e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2003-007-16-40.6** da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Janaína Maria Santos Sousa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 313/2003-010-Neiton Correia, Agravado(s): Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Miguel Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379/2003-253-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Gabriel Batista dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 454/2003-004-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rogério Donizete Salles, Advogado: Dr Rogério Luís Furtado, Agravado(s): Calçados Asdurian Ltda., Advogado: Dr. Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474/2003-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Benoit Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Rodriguo Klein Schavinski, Advogado: Dr. Adroaldo Gervásio Sturmer da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483/2003-030-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ami Anti Corrosão e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Lazaro Resende, Agravado(s): Áureo Soares Batista, Advogada: Dra Maria Inez da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 483/2003-029-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Teresa Maria Bragança Domingues, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 499/2003-010-16-40.0 da** 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nelma Maria Coelho Cavalcante, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606/2003-121-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Antônio Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 612/2003-121-17-40.4 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson do Rosário, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2003-110-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Mário Fernandes, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): Jacarandá Náutico Clube S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 651/2003-121-17-40.1 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Gomes, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 679/2003-001-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 699/2003-067-03-

40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITASA - Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Euclides Paixão Nunes Marinho, Advogado: Dr. Kleber Athayde Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -712/2003-075-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Paulino Alípio de Carvalho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Grupo Advogada: Dr. Kita de Cassia Barbosa Lopes, Agravado(s). Orupo Jacquier Serviços Essenciais Ltda., Advogado: Dr. Marco André Negreiros, Agravado(s): Mavie Construções e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Marco André Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -795/2003-101-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco José Corrêa e Outra, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814/2003-851-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Renildo Borges Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): Rubem de Souza Xavier, Advogado: Dr. Onécimo Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 837/2003-255-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adevene Novaes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Fábio Tadeu de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 849/2003-109-03-40.8 da** 3a. Região, corre junto com AIRR-849/2003-0, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Acil Artefatos de Cimento São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Eduardo Luiz Santos Gonzaga, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unani-midade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 849/2003-109-03-41.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-849/2003-8, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Acil Artefatos de Cimento São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Eduardo Luiz Santos Gonzaga, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 862/2003-004-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos César Fiúza Villaca, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Sociedade Anônima Hospital Aliança, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 868/2003-029-04-40.5 da 4a. Região, corre junto com AIRR-868/2003-8, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Tatiane Ribeiro, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Agravado(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2003-029-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-868/2003-5, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Hospital Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Tatiane Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 875/2003-020-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizabete Nascimento Marques, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 890/2003-034-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Manoel Pulchera de Souza, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 912/2003-003-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Milton José da Silva Filho, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2003-141-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Artplex Entretenimento Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Josélita Maria Silva Rodrigues do Monte, Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Atividades Multisetoriais Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1015/2003-109-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dirceu Biasoto Nunes e Outros, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): Schaeffler Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar ovimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1037/2003-**029-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hamilton Castilho da Cunha, Advogado: Dr. David Alfredo Nigri, Agravado(s): Aeróleo Táxi Aéreo S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, egar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1073/2003-006-12-40.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adão Pacheco e Outros, Advogado: Dr.

Henrique Longo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1195/2003-465-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1198/2003-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iraildes dos Santos Matos, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1214/2003-021-04-40.8 da 4a. Região, corre junto com AIRR-1214/2003-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): Zélia Regina Corrêa, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Agravado(s): "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2003-**021-04-41.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-1214/2003-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Agravado(s): Zélia Regina Corrêa, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** 1242/2003-731-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gaúcho Diesel S.A., Advogado: Dr. Cristiane Regina Birk, Agravado(s): Arlan Pires dos Santos, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1246/2003-012-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Kolbo - Distribuidora de Produtos Lotéricos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Agravado(s): Jorge Luiz de Oliveira Lessa, Advogado: Dr. Celoé Gonçalves Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1257/2003-009-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Vileda Klock Pereira, Advo-gado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1260/2003-002-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Dulce Sampaio Barbosa, Advogado: Dr. Joaquim Santana Ne to, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268/2003-003-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Al-Perio Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elizete Pinto Tonizia, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): La Beauty Centro de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Celso Correa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -** 1273/2003-028-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Julio César Velo, Advogado: Dr. Luís Fernando Cordeiro, Agrayado(s): Umberto Cia. Tecidos e Confecções Ltda., Advogada: Dra. Érica Mara de Oliveira Cia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 1301/2003-304-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Silmar Rambo, Advogada: Dra. Débora Castolldi, Agravado(s): Carburgo Veículos Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393/2003-281-04-40.3 da 4a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celular CRT S.A., Advogado: Dr. Thiago Mariath, Agravado(s): Valentin Santos da Costa, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): Arca Serviços em Telecomunicações Ltda., Agravado(s): DAP - Redes Elétricas e Comunicações S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1483/2003-191-06-40.2 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Ipojuca, Procurador: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Agravado(s): José Amarinho Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Agravado(s): SML Locadora de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1702/2003-002-13-40.8 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Klebson da Silva Alves, Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Agravado(s): Roberto Antônio Bastos Correia Lima, Advogado: Dr. Olavo Machado, Agravado(s): Botafogo Futebol Clube, Advogado: Dr. José Valdemir

da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2003-064-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Reckitt Benckiser Brasil Ltda, Advogado: Dr. Cássio Mesquita te(s): Reckitt Benckiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcelo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR - 1746/2003-032-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzonetto, Agravado(s): Raul Domingos Vicente, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agrava de instrumento. Processo: AIRR - 1889/2003-421-01-40.6 da la. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Dejair Machado de Souza, Advogado: Dr. Jorge Roerto da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seja submetido a instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2238/2003-142-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado: Elise Caldina de Silva Advogado: Pr. Sebetião Alvas Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Elias Galdino da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2361/2003-008-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da te(s): Sao Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano Jose da Silva, Agravado(s): Francisco Morize Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): CELESTE - Centro Leste Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão atinátic abacidades de abalicados de a partes de Pasalsão. constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2565/2003-052-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Luciano Fagundes, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): Computex Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Sibeli Eleutério Alves Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2750/2003-007-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Agravantes. Processo: AIRR - 2750/2003-007-02-40.5 da 2a. Regiao, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Giovanneto Pizzas para Viagens Ltda., Advogado: Dr. Elizabete Leite Scheibmayr, Docerião por parairidade conhocar de para de instrusente esta gião, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Giovanneto Pizzas para Viagens Ltda., Advogado: Dr. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2828/2003-041-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ana Paula Lemes, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 6851/2003-034-12-40.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): Márcia Costa Souza, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 13612/2003-651-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Babyton Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolim Mazini, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Evandro José Geronasso, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 15362/2003-652-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Olavo Gonçalves da Maia, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 16443/2003-902-02-40.3 da 2a. Região, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 16443/2003-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): João Luiz Pires, Advogado: Dr. Elaine Pellegrino Prado, Decisão: por unarimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82425/2003-900-01-00.8 da la Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Inneiro CEPLI Advançado De Biorde Cépte Podrigues Pereira. Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Maria Aparecida Faria Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Eryka Faria de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**AIRR - 89264/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Mi-AIRR - 89264/2003-900-01-00.3 da 1a. Regiao, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Ronaldo de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Muniz Vanoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 89889/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Brascini de Fontan Pereiro, Agravata(s): Demátrio Alberto Luiz Brascini de Fontan Pereiro. berto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Demétrio Alvarez Júnior, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Botafogo Ltda., Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimen-

Processo: AIRR - 89890/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Eliana Diniz Lacerda, Advogado: Dr. Ricardo Venturelle de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90905/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): Antônio Palogan, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 94633/2003-900-04-00.3** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Marzullo Dornelles, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96625/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Elvécio Teixeira Felizberto, Advogado: Dr. Raphael Games, Agravado(s): Biselli Viaturas e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Osvaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97077/2003-900-02-00.8 da** 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Derec de Almeida Jorgetti, Advogado: Dr. Andréa Monteiro de Souza Sene, Agravado(s): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97806/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Dirceu Mantovani, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104821/2003-900-**04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jane Andiara Soares Zofoli, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Aline de Lima Riccardi, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2004-251-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ananias José de Oliveira, Advogado: Dr. Eliane Okida, Agravado(s): Riga - Organização Comercial de Restaurantes Industriais S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/2004-027-04-40.7 da 4a.** Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bar Chopp e Restaurante Pampulha Ltda., Advogada: Dra. Vanic(s). Bai Chopp e Restadiante l'ampunia Luta., Auvogada. Dia. Suzâna Nonnemacher Zimmer, Agravado(s): César Mário Ferrari Pazzini, Advogado: Dr. Hélio D. Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 95/2004-421-14-40.5 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): José Francimar Fontenelle do Nascimento, Advogado: Dr. Oscar Ribeiro, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 202/2004-006-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fausto Luiz Martins Pires Júnior, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220/2004-**002-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Previdenciária IBM, Advogado: Dr. Lúcia Maria Valença Bacelar, Agravado(s): José Antônio de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Agravado(s): Álamo Engenharia S.A., Advogado: Dr. Mercio Murilo Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agrao de Instrumento. Processo: AIRR - 228/2004-126-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Ednei Versutto, Agravado(s): Luiz Carlos Faria, Advogado: Dr. Kátia Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 242/2004-003-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Maria Duarte Nunes, Advogada: Dra. Maria Alice Mendina de Morais, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 296/2004-027-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilson Moreira de Abreu, Advogada: Dra. Ivone Maria de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315/2004-008-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Renato Dutra Argiles, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procuradora: Dra. Gislaine M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 348/2004-026-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convo-

cado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Geraldo Marra Filho e Outros, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 356/2004-920-20-40.9 da 20a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): Esdras da Cunha Silva, Advogado: Dr. André Paiva Lopes, Agravado(s): Transcil - Transportadora de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da reclamada por desfundamentado. **Processo: AIRR - 362/2004-029-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Heleonora Schmidt Ribeiro, Agravado(s): Salete Nervis Salles, Advogado: Dr. Dane Zanievicz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 388/2004-001-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Elmundo Stracke, Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo:** AIRR - 410/2004-010-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Márcia Regina Rocha Bi-calho, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Morais, Decisão: por una nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 594/2004-001-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Adriane Horowitz, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607/2004-020-21-40.6 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Suely Nunes Fernandes, Agravado(s): Sandro José da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Cesar Morais Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 640/2004-001-19-40.9 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Gilvan Cassiano do Nascimento, Advogada: Dra. Jacy Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 703/2004-015-04-40.1 da 4a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jefferson de Menezes Costa, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Batista dos Santos, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 705/2004-034-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado(s): Luiz Fernando Estevam, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves Troleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 771/2004-731-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Eroni Eugênia Mallmann, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 795/2004-062-19-40.5 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Jânio Cledjo dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 799/2004-669-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. -Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Gilmar Romão de Souza, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 909/2004-007-12-40.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Sérgio Alves Saldanha, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.-Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1006/2004-047-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José David Skaf Neto, Advogado: Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, Agravado(s): Amauri da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Marlei de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1096/2004-003-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Yedo Navegantes da Silva e Silva, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Pro-

cesso: AIRR - 1177/2004-058-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cutrale Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimen-Agravado(s): Maria Fernanda Benini, Advogado: Dr. Gustavo Martins Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1209/2004-005-19-40.5 da** 19a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carlos Alberto de Lima e Silva, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Agravado(s): Liga Alagoana Contra a Tuberculose Hospital Geral Severiano da Fonseca, Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2004-658-09-40.3** da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Sandra Zorzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1346/2004-101-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Canguru Embalagens S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Zolonof Oehlschlaeger, Agravado(s): Paulo Renato Cardoso Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério Boldt Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - 1349/2004-111-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Solange de Fátima Ribeiro, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 1595/2004-001-24-40.2 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo L. Arakaki, Agravado(s): William de Freitas Chaves, Advogado: Dr. Ruggiero Piccolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Agravado(s): Enertel Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1674/2004-043-03-40.0 da 3a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Aurelino Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1753/2004-016-06-40.1 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Thyssenkrupp Elevadores S.A., Advogado: Dr. Luiz Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): Antônio Vicente Ferreira, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1837/2004-001-21-40.4 da 21a.** Região, corre junto com AIRR-1837/2004-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Vânia Bezerra Sampaio Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837/2004-001-21-41.7 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1837/2004-4, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Gilberto Nicola Cassila, Agravado(s): Vânia Bezerra Sampaio Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**2258/2004-042-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Gonzaga Machado Leal, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2586/2004-015-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Délcio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 71020/2004-096-09-40.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Dr. Douglas dos Santos, Agravado(s): Sandro José Neumann, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IT - Cia. Internacional de Tecnologia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128395/2004-900-04-00.4 da 4a.** Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de Franca Pinheiro Torres, Agravado(s): Nilva Tasso Silva, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Agravado(s): Dimann Prestação de Serviços em Processamentos de Dados Ltda., Advogado: Dr. Manoel Tarrio Gandara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 9/2005-271-06-40.9 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): Edson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50/2005-008-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jaime dos Santos, Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Agravado(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 55/2005-114-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lian Maria kievits-bosch e Outra, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Agravado(s): Angelina Moraes de Souza, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 109/2005-033-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e Trabalhadores em Vigilância na Segurança Privada/Conexas e Similares Afins de Bauru e Região, Advogado: Dr. Mário Cezar Barbosa, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ailton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2005-040-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Luiz César de Resende, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194/2005-059-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transportadora Ita-José Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/2005-108-03-40.1 da 3a. Re**gião Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravangrad, Reliadi Juli Convocado Ricardo Agravaniera in Machado, Agravaniera (s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Zilda Maria Lopes Duarte, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - 257/2005-088-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais das Escolas em Geral - COOPERTEG, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): Luiz Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Sérgio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provinento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 260/2005-024-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo César Coimbra de Carvalho, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Agravado(s): PBK Importação e Exportação S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 276/2005-004-14-40.4 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jet Toner Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Elenimá Amélia da Costa, Advogado: Dr. Alonso Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 381/2005-013-10-40.6 da 10a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): João Erivaldo Teixeira, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385/2005-006-**13-40.0 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Halime Fernandes Gonçalves, Agravado(s): Cirilindo Vieira de Sá, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 451/2005-077-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Carolina Cavicchia, Agravado(s): Osvaldo Lima Santos, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pires Mazurkieviz, Agravado(s): Nortec Ltda., Advogado: Dr. José Daniel Lins de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482/2005-001-18-40.3 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Adyogado: Dr. Kleber Moreira da Silva, Agravado(s): Alberto Hitoshi Akitaya, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 607/2005-003-18-40.8 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Altair Antônio Mendanha, Advogado: Dr. Asdrúbal Carlos Mendanha, Agravado(s): Cleibe Maria da Silva, Advogada: Dra. Luciana Barros de Camargo, Agravado(s): Maria das Graças Mendanha, Agravado(s): Escola Momento Criativo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2005-051-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Thaís Regina Lopes, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): J. C. Perez Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 1633/2005-062-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Raimunda Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1694/2005-009-18-40.9 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Décio Rincon Rodovalho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1831/2005-005-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Duílio de Abreu Pena Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948/2005-010-18-40.9 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Marcélio Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2074/2005-011-18-40.3 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): João Bosco Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** RR - 2539/1983-006-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): Município de Salvador, Procurador: Dr. Renato Macêdo, Recorrido(s): Zelina Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 67/1994-404-14-41.2 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Geraldo Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): Aguimar Gurgel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Não conhecer do Recurso de Revista quanto a "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; conhecer, quanto as "diferenças gativa de prestação jurisdicional"; conhecer, quanto as "diferenças salariais/limitação à data-base em fase de execução/possibilidade, por violação do art. 5°, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação do pagamento das diferenças salariais advindas de planos econômico, à data-base da categoria. **Processo: RR - 102/1995-271-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Habitasul Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A., Advogada: Dra. Mariana Maltez Sieler, Recorrido(s): Darcy Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Bemfica Teixeira, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do Recurso de Revista. Falou pelo 1º Recorrido(s) o Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior. Processo: RR - 405/1995-013-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): José dos Santos Moraes e Outros, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 869/1997-442-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João dos Reis, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC, Advogado: Dr. Rolando Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1308/1997-023-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Victória Régia Jesus de Souza, Recorrido(s): Elizabeth Marinho Angra Sampaio, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à Anistia - Efeitos Financeiros, por atrito com a OJ nº 56 da SBDI-1 - Transitória do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de qualquer efeito financeiro anterior ao retorno da beneficiária à atividade. Falou pelo Recorrente o Dr. Daniel Costa Lima da Rocha. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente. **Processo: RR - 3163/1997-314-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sew do Brasil Motores Redutores Ltda., Advogada: Dra. Glória Nao-ko Suzuki, Recorrido(s): Severino Pequeno da Silva, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5°, LV, da Constituição da Rede Revista, por violação ao artigo 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, afastando a deserção do Recurso Ordinário, e determinar a remessa dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 508567/1998.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Luiz Antônio G. Rodrigues, Recorrido(s): Gilberto de Oliveira, Advogada: Dra. Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tópico "horas extras - contagem minuto a minuto", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR** 514580/1998.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiza Helena Modesto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Maria Sirlei de Martin Vassoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Organização Cometa Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Armando Fontes César, Recorrido(s): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 522/1999-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Adão Gonçalves da Luz, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por possível afronta constitucional e divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento. Por unanimidade, quanto à nulidade contratual, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em razão da nulidade do contrato de trabalho após a aposentadoria, excluir da condenação as férias proporcionais acrescidas de 1/3 e a gratificação natalina proporcional. **Processo: RR - 1033/1999-029-04-00.0 da 4a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recor-

rente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Luiz Carlos Souza Goulart, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR** -648083/2000.2 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de Goiás S.A. -BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sandra Sousa da Silva Alcântara, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 650260/2000.0 da 6a. Região, corre junto com AIRR-650259/2000-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud. Recorrido(s): Leocádio Cândido Alves, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do Recurso de Revista no tema "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, devendo incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/1992 e do Provimento nº 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e aos descontos previdenciários, na forma da Súmula nº 368, item III, do TST e (II) - não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo:** RR - 677262/2000.6 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Telma Melânia dos Santos Vilela, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico negativa de prestação jurisdicional e conhecer em relação ao tópico Plano Bresser, acordo coletivo Banco Banerj, prescrição por violação ao art. 7.°, XXIX da CF e, no mérito dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue a demanda como entender de direito, considerando que não se implementou a prescrição total do direito. Falou pelo recorrente o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 684469/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): João Marcos Reginaldo, Advogado: Dr. Ricardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 685585/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Francisco Pedro Moreira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas Interrupção da Prescrição, Horas extras(Turnos Ininterruptos de Revezamento) e adicional de horas extras e conhecer quanto aos "Minutos Residuais" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que no cômputo das horas extras sejam descontados os 5 minutos que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho do obreiro, desde que não ultrapassem a 10 minutos diários e, se ultrapassado referido limite, deverá ser considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR 692050/2000.6 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Uliana Cortellazzo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrido(s): Lucy Lopes Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em liquidação Extrajudicial) e, ainda, por unanimidade, não conhecer da revista do reclamado Banco Banerj S/A quanto às diferenças salariais decorrentes do reajuste concedido no ACT 91/92 e conhecer quanto à limitação à data base-subsequente por contrariedade à Súmula 322 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar as diferenças salariais aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR** -695886/2000.4 da 5a. Região, Relator: Juiz Conyocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Antônio Jorge Santana, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", prescrição do FGTS", "divisor 200" e conhecer quanto ao tema "Vantagens previstas em normas coletivas. Incorporação ao contrato de trabalho," por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das van-tagens oriundas das normas coletivas. **Processo: RR - 718706/2000.1** da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Lima, Recorrido(s): José Taborda, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 718919/2000.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Re corrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilson iris Batista Ferreira, Advogada: Dra. Halssil Maria e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da 1ª recorrente, Rede Ferroviária Federal S/A em sua integralidade. Também por unanimidade não conhecer do recurso de revista da 2ª recorrente, Ferrovia Centro Atlântica S/A quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "SUCES-

SÃO". "AJUDA ALIMENTAÇÃO", "ADICIONAL DE PERICULO-SIDADE" e "HORAS EXTRÁS", e conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS" por violação ao artigo 1º, da Lei 6899/1981 e divergência jurisprudência e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados na forma determinada na Lei 6899/1981, segundo entendimento da OJ 198 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 720030/2000.1 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrido(s): Dea Ribeiro Fialho e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro (em Liquidação Extrajudicial) quanto aos temas "prescrição", "solidarieda-de", "diferenças salariais" e "juros de mora" e "diferenças salariais: não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. quanto ao tema "diferenças salariais". Também por unanimidade conhecer de ambos os recursos quanto ao tema "limitação das diferenças salariais à data-base subseqüente" por contrariedade à Súmula 322 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar as diferenças salariais à conhecer de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Processo: RR - 225/2001-342-01-00.6 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INAL S.A. - Indústria de Aços Laminados, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Recorrido(s): Agmar da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 410/2001-371-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERTAMOL - Serra Talhada Motos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cordeiro de S. Barros, Recorrido(s): Maria das Graças Beserra Lima, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena P não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto à deserção do recurso ordinário da Reclamada, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 1364/2001-027-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrente(s): Elias Macedo Lima, Advogada: Dra. Kátya Cristina Sá de Moura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Ré; (II) conhecer do Recurso de Revista do Autor, por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, conforme apurado em liquidação, e observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 1724/2001-501-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Anderson Porfírio da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira dos Anjos, Recorrido(s): Josemar Lima Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 720728/2001.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida Recorrido(s): João Dr. Marco Aurélio Ferreira dos Anjos, Recorrido(s): Josemar Lima Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 720728/2001.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): João Batista Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 723413/2001.1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Expresso Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Recorrido(s): Alcides Grimmes, Advogado: Dr. Alvaro Eiji Nakashima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, vínculo empregatício, unicidade contratual, remuneração, horas extras (motorista - art. 62 da CLT), data base; e dele conhecer quanto à multa do art. 47d a CLT, FGTS (art. 22 da Lei 8.036/90), descontos fiscais (art. 46 da Lei 8.541/92) e honorários advocatícios (Súmulas 329 e 219 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, \$ 8°, da CLT, determinar que a multa do art. 22 da Lei 8.036/90 se reverta a favor do Fundo, e que o imposto de renda seja de responsabilidade do reclamante, incidindo sobre o valor total da condenação, nos termos da Súmula 368 do TST, em relação às parcelas tributáveis, e calculados ao final e excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 723414/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rádio e Televisão Vanguarda Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): Sebastiana Clédina da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas PRESCRI-CAO. HONORARIOS ADVOCATICIOS e HORAS EXTRAS. Mi-NUTO A MINUTO, todos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - declarar i Processo: RR - 725730/2001.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Campos Araújo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 727554/2001.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Recorrido(s): Celso Roberto Ramalheiro, Advogado: Dr. Vanderlei Cesar Corniani, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 728126/2001.2 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Túlio de Carvalho Marroquim, Recorrido(s): Milton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcos André Manget da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas VALE-REFEIÇÃO, SÚMULA 330 DO TST, DESCONTOS PRE-VIDENCIÁRIOS e PRESCRIÇÃO e conhecer em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e quanto ao "DESCONTO DE IMPOSTO DE REN-DA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e determinar a retenção dos descontos relativos ao imposto de renda, nos termos da Súmula 368 desta Corte. **Processo: RR-728366/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Recorrido(s): Maria de Fátima Daleffe Santolim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 37, II da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando nulo o segundo contrato de trabalho, limitar a condenação aos depósitos de FGTS. Processo: RR - 732942/2001.0 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Cleci Maria C. dos Santos, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de negativa de prestação jurisdicional e conhecer quanto às multas dos artigos 467 e 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e juros de mora, por violação ao artigo 26 do Decreto-Lei 7.661/45 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas nos arts. 467 e 477, \$ 8° da CLT e determinar que os juros de mora deverão incidir sobre o crédito do reclamante se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal devido pela massa, conforme apurado no juízo universal da falência. **Processo: RR - 732946/2001.4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrente(s): Anildo Bender, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdiciona e conhecer relativamente às multas do artigos 477 e 467 da CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas no § 8° do artigo 477 da CLT e art. 467 da CLT. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, após a decretação de falência da reclamada, a incidência de juros sobre o crédito do reclamante está condicionada à suficiência do ativo para o pagamento do principal devido pela massa, conforme se apurar no juízo universal da falência. Processo: RR - 734939/2001.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Maristela Cóla Santolin, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, co-nhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; por unanimidade, no tocante aos "Honorários advocatícios", conhecer do Recurso, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 737237/2001.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Recorrido(s): Maria das Graças Machado da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher o pedido formulado às fls. 334, para, reconhecendo a sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial) pelo Banco Banerj S.A., determinar que a lide prossiga contra a Banco Banerj S.A. por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, no que tange ao "Plano Bresser - Cláusula 5ª do ACT 91/92", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das perdas salariais previstas no caput da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho 1991/1992 ao período compreendido entre 1º de janeiro de 31 de agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença; e dele não conhecer quanto ao tema "nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional". Prejudicado o exame do tema "Sucessão Trabalhista - Responsabilidade do Banco sucessor". **Processo: RR - 738067/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rosemilda de Jesus Santos, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): Condomínio Edifício Dom Pedro I, Advogado: Dr. Valdir Nunes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 738083/2001.0 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Itamar Rodrigues Vidigal, Advogado: Dr. João Herondino

Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista quanto aos honorários assistenciais e conhecer no tocante ao tema eficácia liberatória e adesão ao PDV por contrariedade à Súmula 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine os recursos ordinários do reclamante e reclamado sem considerar a existência de quitação ampla e irrestrita em decorrência de adesão ao PDV. Processo: RR - 739018/2001.3 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Patrícia Cristina da Silva, Advogado: Dr. Hidelbrando Delgado da Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em sua totalidade. Processo: RR - 739752/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Assuero Antônio Horta Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Recorrido(s): União (Sucessora do IBC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Pedroza Diniz. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 746613/2001.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): José Luiz do Carmo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746616/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Berenice Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Caprice Maria Cerchi Borges, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 3°, V, da Lei n° 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo:** RR - 746818/2001.5 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Dilermando do Sacramento Trigueiro, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746820/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Cláudia Beatriz Rosa Cordeiro, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: à unanimidade, não rauto rientique de Carvanio Chanlon, Decisao: a unaniminadae, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hélio Puget. **Processo: RR - 746839/2001.8 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Manoel Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Washington Luiz Bernardo Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Cunha da Costa, Recorrido(s): CELB Companhia Energética da Borborema, Advogado: Dr. Rodrigo Nó brega Farias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** - **754578/2001.0** da **12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sirlei Pa dilha, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Recorrido(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por gra S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Dalix da Rocha, Decisao: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** - **760865/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dorival Pires de Camargo, Advogado: Dr. Marco Antônio B. Pereira Mattos, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003; II - conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade do Reclamante, de-terminar a sua reintegração ao trabalho com o pagamento dos salários e vantagens pertinentes ao período de afastamento, deduzidos os valores pagos pela Reclamada a título de verbas rescisórias e multa fundiária, nos termos do item 49 da Contestação (fls. 207). **Processo:** RR - 768478/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Distribuidora de Auto Peças Roles Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Recorrido(s): Maurício Ricardo Clepaldi, Advogada: Dra. Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 772890/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Guilherme Nizer Neto, Advogada: Dra. Aparecida Ingrácio da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas adicional de transferência, gratificação semestral, devolução dos descontos do seguro de vida, solidariedade, e conhecer quanto ao tópico divisor 150 por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que valor do saláriohora seja calculado nos moldes da Súmula 124 do TST. **Processo: RR - 774027/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Mário Luiz Fante, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão do Regional, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC, e em relação à "quitação - Súmula nº 330/TST". Conhecer da Revista no tocante às "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que sobre as horas prestadas sob o regime de compen-

sação descaracterizado será devido apenas o adicional, e as demais, ou seja, as horas prestadas além do limite semanal, serão pagas como extras, e o respectivo adicional. **Processo: RR - 789984/2001.6 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Luiz Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Recorrido(s): Companhia de Água e Esgostos do Ceará - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 790500/2001.3 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Arthur Orlando do Valle Bentes e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista do Banco da Amazônia S.A. - BASA e da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. **Processo: RR - 803639/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada:
Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Recorrido(s): Carmem Lúcia Marinho de Assis, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AS FÉRIAS PAGAS NA RESCISÃO e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas. **Processo:** RR - 810676/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Condomínio Edifício Paraná, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): João Adilson dos Santos, Advogado: Dr. Olinto Roberto Terra, Decisão: or unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 169, quanto ao turno ininterrupto de revezamento e, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais e não conhecê-lo quanto às horas excedentes a 36ª semanal. No mérito, dar provimento parcial para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras - mantendo a condenação quanto às horas excedentes da oitava e da 44ª semanal - a partir de 1º.10.98. Mantémse, outrossim, a condenação no pagamento como extras das horas laboradas além da sexta diária e da 36ª semanal até 30.09.98. Dá-se provimento também ao recurso para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46. e Provimento da CGJT nº 03/2005. Processo: RR -810720/2001.3 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Tarso Meireles Filgueiras, Advogado: Dr. Allex Mororó Xerez Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade á Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para exclui-los da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. Processo: RR - 810866/2001.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido Mazzini, Advogado: Dr. Túlio Werner Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 814804/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Recorrido(s): Rosane Dias, Advogado: Dr. Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, ao adicional de insalubridade, à compensação de valores, à equiparação salarial e à devolução de valores e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à atualização de honorários periciais. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais se dê nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo:** RR - 816216/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Aparecida de Araújo Gandra, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** 816244/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Energética S.A. -Fazenda Santa Eliza, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Recorrido(s): José Ademir Padula, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista quanto ao valor da indenização por litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para determinar que a multa aplicada às Reclamadas por litigância de má-fé seja apurada sobre o valor da causa. Não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: aplicação inadequada do procedimento sumaríssimo, prescrição quinquenal, julgamento extra petita, litigância de má-fé, prorrogação da jornada noturna e horas in itinere. **Processo: RR - 227/2002-002-24-00.7 da** 24a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Kurt Schunemann Júnior, Recorrido(s): Denilson Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Kurt Schunemann Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Pro**cesso: RR - 506/2002-383-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos

Carús Guedes, Recorrido(s): Cremilda de Souza, Advogada: Dra. Maria Rita Evangelista da Cruz Silva, Recorrido(s): Good Park Estacionamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1421/2002-043-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvana Vianna Carlesso, Advogado: Dr. Wilmes Roberto Vianna Jenckel, Recorrido(s): Playcenter S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "Descontos salariais", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada à devolução dos descontos a título de assistência médica, cesta básica, vale-refeição, farmácia e cooperativa. **Processo:** RR - 1565/2002-114-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wagner Zotti, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade: J. não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e, II - dele conhecer, no tópico "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 135 da SBDI-1/TST (atual Súmula nº 371/TST) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo que, no caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que julgue os pleitos do Reclamante como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 1672/2002-432-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Markione do Nascimento, Advogada: Dra. Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Re-corrido(s): Maria Aparecida Braguetto Di Donato, Advogada: Dra. Simone Zabiela Eredia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1816/2002-093-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cristovão César de Godoi, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Recorrido(s): Bonfim Recreativo e Social, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização, na forma preconizada pela Súmula nº 291 do TST. **Processo:** RR - 2061/2002-003-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Alavanca Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Recorrido(s): Donizete Silvério da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5°, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que, adas ad deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 2097/2002-461-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauricio de Paula, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, não conhecer egralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 4157/2002-911-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SÚSAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Notadua de Sadue - SUSAM, Frocuradora: Dra. Viven Medina No-ronha, Recorrido(s): Francisco de Assis Medeiros Amorim, Advo-gada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 9592/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Recorrido(s): Noel Aparecido de Melo, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DES-CONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento. Por unanimidade, não conhecer do outro tópico do Recurso de Revista. Processo: RR - 9720/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): Ronaldo Nunes, Advogado: Dr. Célio José Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 52694/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sueli Bressan Martins Gil, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contra-riedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Descontos fiscais - critério de apuração", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento: e dele não conhecer quanto aos demais temas. Falou pelo Recor-

rido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 56357/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Mônica Silveira Salgado, Recorrido(s): Francisco de Assis Farias, Advogado: Dr. Clarice Aparecida David, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59576/2002-900-04-00.5 da 4a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Disport do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Airton Lopes de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137/2003-231-06-00.7 da 6a.** Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): José Bezerra do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 347/2003-403-04-00.3** da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Hyco Hidrover Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Recorrido(s): Otávio Rudinei Venturin, Advogado: Dr. Wagner Lain, De-cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 431/2003-120-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): João Durval do Nascimento Santa Rosa, Advogado: Dr. Fabrício Vacaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intraornada. Processo: RR - 433/2003-004-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): Edimilson Monteiro Rezende, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Recorrido(s): Construtora Tempo Ltda., Advogado: Dr. Santusa Marília Utsch Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO SUPLENTE DA CIPA - RECLAMAÇÃO AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA - CONVERSÃO DA REINTEGRA-ÇÃO EM INDENIZAÇÃO", por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 116 da SBDI-1 (atual Súmula nº 396, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Ré ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da dispensa do Reclamante e o final do período estabilitário. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 455/2003-253-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hércio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - DIFERENÇAS DA MULTA FUNDIÁRIA - TERMO DE ADESÃO - CARÊNCIA DA AÇÃO - INTE-RESSE DE AGIR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito (CPC, art. 515, § 3°); não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 516/2003-017-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): Rachel da Silva Moraes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; II) conhecer do recurso no tema "percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente - supressão de pagamento habitual", por violação ao artigo 37, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incor-poração ao salário da parcela paga a título de horas extras e reflexos; III) conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 517/2003-**017-09-00.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irioyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Or. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): Silvia Helena Rocha Garbelini, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; II) conhecer do recurso no tema "percepção de horas extras sem a contraprestação correspondente - supressão de pagamento habitual", por violação ao artigo 37, "caput", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da con-denação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário da parcela paga a título de horas extras e reflexos; III) conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Processo: RR - 527/2003-004-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): Frarlem Perônio Gonçalves, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Recorrido(s): Labor Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto

à responsabilidade subsidiária e quanto às multas convencionais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao alcance da responsabilidade subsidiária e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro**cesso: RR - 552/2003-141-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mercantil de Alimentos Soares Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Maurílio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; dele conhecer no tema "Descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e no Provimento nº 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 605/2003-010-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Henrique Nunes Cutrim, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduado Dias, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 626/2003-251-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrence do Recurso de Revista. rente(s): Bruno Compiani, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar argüida em contra-razões; II) não conhecer do Recurso de Revista nos temas "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL -DECISÃO ULTRA PETITA" e "FATO INCONTROVERSO - PAR-TICIPAÇÃO DO AUTOR EM AÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA FEDERAL"; e III) conhecer do recurso, quanto à prescrição, por violação ao art. 4º da Lei Complementar nº 110/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito (CPC, art. 515, § 3°). Processo: RR - 643/2003-051-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba EMDHAP, Advogado: Dr. Vívian de Sordi Vilela Lorenzi, Recorrido(s): João Luiz Pereira, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 666/2003-051-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cézar Campos, Recorrido(s): Ricardo Roberto, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Recorrido(s): José Edio Soares da Silva, Advogado: Dr. Donizéti Lamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 882/2003-251-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perfecta Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Rachel Elaina Freire, Recorrido(s): Marlúcio Benedito Ramos, Advogada: Dra. Lucimar Vieira de Faro Melo, Recorrido(s): Planemont Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Peçanha Moraes, Decisão por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** 920/2003-381-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Genolino Alves Portugal, Advogada: Dra. Maria Alice Hernandes, Recorrido(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Recorrido(s): Sist-Aca - Construtora, Comércio e Pré-moldados Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Garcia Parra Filho, Recorrido(s): Construtora Noroeste Ltda., Advogada: Dra. Helena Dominguez Gonzalez, Recorrido(s): Dourado Comércio e Construções Ltda., Advogada: Dra. Helena Dominguez Gonzalez, Recorrido(s): minguez Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 1167/2003-007-12-00.8 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luciana Carvalho Gabriel Dayer, Recorrido(s): Pedro da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Menegotto, Recorrido(s): Ricardo Sell Wagner e Outros, Advogado: Dr. Lauro César da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 1237/2003-017-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vera Lúcia Freitas Santos, Advogado: Dr. Cí-cero Washington Pereira de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1295/2003-007-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Emílio Passos de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marlene Sollymar Aranha Abreu, Recorrido(s): Carvalho, Pereira e Advogados Associados, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Pro**cesso: RR - 1423/2003-041-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aldo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "intervalo - intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1(uma) hora diária, pelo intervalo não gozado e reflexos com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. II - Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 1537/2003-**

193-05-00.3 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5º Região, Procuradora: Dra. Cleonice Maria Rodrigues Moreira, Recorrido(s): Aurino Gomes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Lorena Ly Carneiro Lessa, Recorrido(s): Município de Feira de Santana, Procurador: Dr. Hélcio Antônio Oliveira Almeida, Recorrido(s): Construtora e Saneamento Bandeirante Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** 1667/2003-049-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hotéis Othon S.A., Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Recorrido(s): Paulo Cesar de Souza, Advogado: Dr. Rachel Ramires de Lima, Recorrido(s): A.R.M. Fiscalização Patrimonial e Assessoria Ltda., Recorrido(s): Lídima Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5°, LV, da Constituição de República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, afastando a deserção do Recurso Ordinário, e determinar a remessa dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Processo: RR - 1699/2003-006-19-00.0 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Atlântica Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Recorrido(s): Roberval da Silva Pinto, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1938/2003-009-**02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Assis Ferreira Bonfim, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Viação Cruz da Colina Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2002/2003-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): José da Costa Souza Filho, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo:** RR - 2151/2003-001-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Recorrido(s): Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos Ademar Boldrini, Advogado: Dr. Eduardo Luís Forchesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 2258/2003-004-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Manoel Ademar Almeida, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A., julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Processo: RR - 2863/2003-053-02-00.7 da 2. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues, Advogado: Dr. João Luiz Ángelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS em relação ao período anterior à jubilação. **Processo:** RR - 4059/2003-021-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Milton Massalli, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e Processo: RR - 8216/2003-008-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciane Machado, Recorrido(s): Juarez Novinski, Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento a primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR -11492/2003-011-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Paulo César Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr.

Lenilton Fortunato de Oliveira, Recorrido(s): Intuplast da Amazônia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 76338/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): João Paes, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84813/2003-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Latas de Alumínio S.A. - Latasa, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Geraldo Acácio de Souza, Advogada: Dra. Mírian Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR -89569/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Marisa Marques Teixeira de Rezende, Advogada: Dra. Paula Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação das retenções fiscais, nos moldes da Súmula 368 do

Processo: RR - 93429/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Recorrido(s): Mário de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Cardoso, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação urisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2°, do CPC c/c o art. 796 da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico 'Aposentadoria expontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. Não conhecer do Recurso quanto à "Devolução de descontos natureza civil". Processo: RR - 97272/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Cláudio Rogério dos Santos, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78/2004-031-23-00.9 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cézar Campos, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda., Advogada: Dra. Maria Beatriz Theodoro Gomes, Recorrido(s): Valdir Marin da Silva, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 177/2004-090-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): José Saraiva, Advogado: Dr. Cláudio Cardoso, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, no tocante à preliminar de ilegitimidade passiva, e dele conhecer no tema "FGTS - EXPURGOS IN-FLACIONÁRIOS - DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% (QUAREN-TA POR CENTO) - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO DO AUTOR", por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a prescrição da pretensão do Autor, reformar o acórdão regional e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, ficando, assim, prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo:** RR - 219/2004-033-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s) Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalí-noski, Recorrido(s): Nelson de Lima Vilant, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 232/2004-109-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Mário Corazza Filho, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 369/2004-143-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jeferson Queiroz Barbosa, Advogado: Dr. Oswaldo P. Barreto Filho, Recorrido(s): Planeta Ótica (Mari & Ana Ótica Ltda.), Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR -424/2004-016-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Josias Soares da Silva Filho, Advogado: Dr. Jaime Alves dos Santos, Recorrido(s): Etiquetas Brasil Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Jules Rimet O. de Senna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Revista. **Processo: RR - 457/2004-006-10-00.0** da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria José Machado, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. José Roberto Cândido Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 599/2004-093-09-00.9 da 9a. Região, Re-

latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maurílio Benedito Alves, Advogada: Dra, Mônica Ribeiro Bonesi, Recorrido(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Companhia Iguaçu de Café Solúvel, Advogado: Dr. Kyoko Akinaga Sato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 810/2004-006-18-00.8 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valdeci Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Paula S. Silva Lôbo, Recorrido(s): CW Telecomunicações Comércio e Instalações Ltda., Advogada: Dra. Ivone Sabbatini da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1049/2004-125-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Case - Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Joaquim dos Santos Diniz, Advogada: Dra. Isis de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080/2004-026-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tio Jorge - Distribuidora de Produtos Alimentícios, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Recorrido(s): Christian Pereira Gil, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGA-MENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLO-GAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8°, da CLT. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. Processo: RR - 1106/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): João Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 1143/2004-**302-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Trocellen Latinoamérica Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Jefferson Luís Hermann, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer da revista no tema horas extras - contagem minuto a minuto -, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para exclui-los da condenação. Redigirá o acórdão Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1163/2004-051-11-00.4 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sando de Transmart de Alencar, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do coninitiade, comiecer do rectuso de reversar no topico indidade do contrata do trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; não conhecer do recurso quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90". Processo: RR - 1189/2004-007-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Ivan Carlos Steinert, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestarlhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos da revista. Processo: RR - 1210/2004-013-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos Constâncio, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Recorrido(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Recorrido(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Preserv - Prestação de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. Processo: RR - 1747/2004-026-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Miguel José Choueri, Advogado: Dr. Lucouto Maciei, Recontuo(s): Miguei Jose Choueri, Advogado: Di. Luciano de Toledo Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência. Fica isento o Reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: RR - 1829/2004-010-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Thomáz Felix da Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamentos e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, darlhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. Processo: RR - 2027/2004-114-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VBTU - Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Recorrido(s): Fábio Santana de Souza, Advogado: Dr. Savio Antônio Belluomini Ludovico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADA - SUPRESSÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO CO-LETIVA - PRECLUSÃO", e dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -** 2109/2004-006-08-00.8 da 8a. **Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Miguel Arcanjo Brasil Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso rdinário do Reclamante, como entender de direito. Processo: RR -**48/2005-741-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Recorrido(s): Jorge Marques Soares, Advogado: Dr. Adir Garcia Alfaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, § 20, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores corresondentes aos depósitos do FGTS. Processo: RR - 85/2005-029-03-00.4 da 3a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi. Recorrente(s): Raimunda da Glória Ferreira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo:** RR - 98/2005-126-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Galvani Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Recorrido(s): Eduardo Silva Ferreira, Advogado: Dr. Andrey V. Previdelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 254/2005-023-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Central Distribuição de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Edemar Brunetto. Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos da revista. **Processo: RR - 512/2005-771-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicul-Maria Cristina Higoyeir Peduzzi, Recoffene(s). Avipai S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Recorrido(s): Valdemiro Becker, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HORAS EXTRAS - TEMPO À DISPOSIÇÃO - TROCA DE UNIFORME - VARIAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, excluindo da condenação o pagamento da sobrejornada relativa ao tempo destinado à troca de uniforme, nos termos da Súmula nº 366/TST. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 586/2005-001-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Horácio Silva Ramos, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Recorrido(s): Viação São Francisco Ltda., Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 922/2005-202-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogada: Dra. Andressa Cristiane Hessel, Recorrido(s): José Carlos Sampaio da Silva, Advogada: Dra. Ilâni Maria Giovanella Girard, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7°, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Processo: AG-AIRR - 815467/2001.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosangela Dias Guimarães, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR e RR - 68272/2002-900-09-**00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Helio Pigozzo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto

Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO e ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, mas conhecer quanto aos DES-CONTOS FISCAIS, por divergência com o item II da Súmula 368/TST (ex-Orientação Jurisprudencial n.º 228 da SDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a Súmula n. 368/TST em execução. Mantido o valor da condenação para os fins legais. Processo: AIRR e RR - 85468/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravan-te(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s) e Recorrido(s): José Clementino de Souza, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da SABESP quanto às diferenças de horas extras, à multa convencional e à multa do artigo 477 da CLT e conhecê-lo, por divergência juris-prudencial, quanto à aposentadoria espontânea. No mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Processo: A-AIRR - 1402/1999-442-02-**40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, Agravado(s): V Morel S.A., Advogado: Dr. Adriano Neris de Araújo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Agravado(s). Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AVAPE - Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2018/1999-316-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR-2018/1999-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carmen Terezinha Saad Teixeira, Advogado: Dr. Rodrigo Giostri da Cunha, Agravado(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 2018/1999-316-02-41.6 da 2a. Região, corre junto com A-AIRR-2018/1999-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Carmen Terezinha Saad Teixeira, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo para, reconsiderando o despacho de fls. 282, conhecer do Agravo de Instrumento por regularmente interposto e, no mérito, também por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR** - 798073/2001.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Granja Mangueira Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Araci Jardim, Advogado: Dr. Rener Marisa Dutra Pereira, Decisão: por una-

imidade, negar provimento ao Agravo.
; Processo: A-AIRR - 163/2003-011-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Advogado: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Inácio Dias de Alcântara e Outro, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, co-Advestado de la Artes Morento, ecisado inalimentente, comhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 478/2003-253-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com A-RR-478/2003-1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Marcos Petrônio de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 478/2003-253-02-00.1 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR-478/2003-6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Marcos Petrônio de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-RR - 634/2003-251-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Neusa Isabel Dias Coelho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:** A-RR - 1226/2003-361-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Philips do Brasil Lt-da., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA, Agravado(s): Álvaro Brait Filho, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: A-AIRR - 2060/2003-444-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valeriano Alexandre, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): S. Magalhães S.A. Despachos Serviços Marítimos e Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Marcos Flávio Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 569/2004-005-20**-**40.4 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Nilson Silva Nascimento, Advogado: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 686/1999-019-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raimundo de Jesus Costa Leite Pereira, Advogada: Dra. Rodrigo da Silva Castro, Embargado(a): General Electric do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 2089/2000-206-01-40.0 da la. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Texaco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Joel Machado Rodrigues, Advogado: Dr.

Jorge Luiz Millet de Carvalho, Embargado(a): Transportadora Caxiense Lida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-AIRR - 2946/200-021-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nelson Garrote. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Lette Neto, Decisão: por Medica Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nelson Garrote. Advogado: Dr. Lycurgo Lette Neto, Decisão: por Medica Carlos Carvalho Lameck, Advogado: Dr. Buliana Marias Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Douglas Moraes do Nascimento, Embargado(a): Antônio Carlos Carvalho Laminidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação da multa de 198 (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 720406/2000.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arno Black e Outros, Advogado: Dr. Ramieri Lima Resende, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wurke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos do Beclaração. Processo: ED-RR - 745196/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Conto Maccle. Embargado(a): Sebastá da Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão por unanimidade, acolher os modificativo, Processo: ED-RR - 79403/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: Echilin do Brasil S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Embargos de Declaração do Autor e acolher os Embargos de Dec Jorge Luiz Millet de Carvalho, Embargado(a): Transportadora goyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Procuradora: Dra. Denise Ferreira Igreja de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): Leoclécio José da Silva, Advogada: Dra. Mariana Machado Rosado, Advogado: Dr. Joneane Roale de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Decisão da disconsiderativa de Costa Couto, Decisão da Costa Couto, Dec

Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. Fez sustentação oral pelo Recorrrente o Dr. Ronaldo Curado Fleury. Processo: RR - 2600/2000-316-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Recorrido(s): Erick Vicente de Oliveira, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e Nada mais navendo a tratar, encerrou-se a Sessao as dez noras e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA Presidente da Turma MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA Diretora da Turma

#### SECRETARIA DA 4ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Subprocurador Geral do Trabalho Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o Secretário da Turma, Ba-charel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Esteve ausente, por motivo justificado, a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, participaram do julgamento os Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Processo: AIRR - 1068/1991-014-05-40.2 da 5a. Região, corre junto com AIRR-1068/1991-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Lúcia da Silva Santos, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068/1991-014-05-41.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1068/1991-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia da Silva Santos, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1232/1992-002-17-44.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): José Carlos Barbosa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2431/1996-021-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Jorge Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/1999-047-**03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Youssef George Saifi, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1175/1999-007-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rubens Baeta de Mello (Espólio de), Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CG-TEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2131/1999-021-05-40.3 da 5a.** Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): Manoel Antônio Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330/2000-044-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliana Mainardi Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Castelo Pinheiro, Agravado(s): Nagib Manoel Esgaib e Outra, Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2703/2000-064-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Patricia Damasio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Bar e Restaurante Estácio Fortes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 268/2001-659-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Laborcoop - Sociedade Cooperativa de Trabalho Multi-Profissional S/C e Outra, Advogada: Dra. Tatiana Denczuk, Agravante(s): Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Ildo da Silva Garais, Advogada: Dra. Edinara Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas. Processo: AIRR - 307/2001-030-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, Agravado(s): Ana Cláudia Soares da Silva, Advogado: Dr. Ademir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1033/2001-161-05-40.1 da **5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): João Estrela José de Souza, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1320/2001-004-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jamil de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1327/2001-067-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Donizete Camacho, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1455/2001-069-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Marco Antônio Lourenço Bezerra, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2530/2001-031-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jabes Dotta, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440/2001-**322-09-40.1 da 9a. Região, corre junto com AIRR-51440/2001-4, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Amauri

Diário da Justiça - Seção 1

Fiechter, Advogado: Dr. Alberto
Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do
Trabalho Portuário Ávulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** 51440/2001-322-09-41.4 da 9a. Região, corre junto com AIRR-51440/2001-1, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Amauri Fiechter, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798812/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abdias Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808388/2001.1 da 3a.** Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ibraim Moreira de Souza, Advogada: Dra. Maria Inez da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-246/2002-065-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): José Luís Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): On Time Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Agravado(s): Sonopress-Rimo Indústria e Comércio Fonográfica Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 380/2002-003-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Celestino Adolfo Barbosa, Advogado: Dr. José Óliveira Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Nonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 495/2002-512-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Agenor Campana, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Ladislau da Silva, Agravado(s): Leão de Ouro Carga e Descarga em Geral S/C Ltda., Advogado: Dr. Sidney Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar vimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1040/2002-021-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Altenir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1069/2002-006-13-41.5 da 13a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agrarante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Agravado(s): Austregesilo Coutinho Leite, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espínola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 1496/2002-110-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado:

Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronaldo Soares da Silva, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**AIRR - 1760/2002-141-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Elivaldo da Silva, Advogado: Dr. Aurélio Cézar Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1886/2002-014-02-40.5 da 2a. Região, corre junto com RR-1886/2002-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sérgio Peres Garcia, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115/2002-013-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rômulo Marcos Souza Siqueira, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2223/2002-004-05-40.4 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Organização Bahia - Serviços de Limpeza e Locação de Mãode-Obra Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, de-Obra Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Miguel Ángelo Nascimento do Rosário, Advogado: Dr. Aguinaldo Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2285/2002-069-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lalli Pio & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Valírio Lubenow, Advogado: Dr. Pedro Ivo Melo de Oliveira, Agravado(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Raul Cury Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 19621/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Agravado(s): Joana Darc Vieira dos Santos Rosa, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21761/2002-014-09-40.3** da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jaqueline Carla Rosa, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28054/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ernestino João dos Santos, Advogado: Dr. Adair Santinho Bertotti, Agravado(s): Refinadora Catarinense S.A., Advogado: Dr. Jaime Antônio Bosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41793/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Aline Zerwes Bottari, Agravado(s): José Adir Araújo Gonçalves, Advogada: Dra. Júlia Elisabeth Ben Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47383/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fátima Martins Couto, Agravado(s): Ana Paula da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Cláudia de vado(s): Ana Paula da Silva Rodrigues, Advogada: Dia. Ciaudia de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47537/2002-902-02-40.3** da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Pracileira de Correios e Telégrafos - ECT, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Hélio de Oliveira Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48313/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Adauri Marques Camargo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 59508/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria

Fortes Andalafet, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Henrique da Costa Letieri, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 64540/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nerinda da Veiga Martins e Outro, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Sandra Maria Rossi Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua manifesta intempestividade. Processo: AIRR - 60/2003-001-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transpev -Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Divalle Agustinho Filho, Agravado(s): Ziquiel da Costa Alecrim, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. Processo: AIRR - 101/2003-771-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Con-



vocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Benoit Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Theonillo Heinen, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 147/2003-023-02-40.8 da 2a. Região, corre junto com RR-147/2003-3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Unicooper Cooperativa de Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daub, Agravado(s): Edison Maneschi, Advogado: Dr. Luiz Alberto Fernandes, Agravado(s): J.V. Souza Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Agravado(s): J.V. Souza Associados Consultores de Empresa S/C Ltda., Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Agravado(s): J.V. Souza Associados Serviços de Contabilidade S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 311/2003-086-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Victor Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): VR Campos - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Valdir Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2003-252-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR-373/2003-9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Francisco Benedito Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 463/2003-802-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Investco S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Reginaldo Resplande da Silva, Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza, Agravado(s): Construtora Pedra Grande Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -495/2003-079-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heitor Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 544/2003-006-13-40.4 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Wagner Alexandre Araújo de Azevedo, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 592/2003-001-14-41.8 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Ana Lúcia Mascarenhas Pereira e Outro, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 797/2003-121-17-40.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jandira Rosa Scopel, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 893/2003-071-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio Cézar Alves, Agravado(s): José Paulo da Silva, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 894/2003-006-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Edson Vieira de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 896/2003-020-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): Lea Ivonir Silva Rufino, Advogada: Dra. Neuza Maria Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1047/2003-001-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Thyenes de Oliveira Chagas, Agravado(s): Dulcileia Castro Lopes, Advogado: Dr. Erivaldo Costa da Silva, Agravado(s): CVI - Centro de Vida Independente do Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1141/2003-100-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Geraldo Vicente da Rocha, Advogado: Dr. Elton José Baeta Brant, Agravado(s): Peyrani Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Prado Bicalho, Agravado(s): Florestal Vale do Jequitinhonha Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Soares, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1166/2003-063-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Castorama do Brasil Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Fabiane Alves dos Reis, Advogada: Dra. Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Agravado(s): Esall Comércio e Decorações Ltda., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2003-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Irene Vieira Borges, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Agravado(s): Renome Concessio-

Santos, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1324/2003-312-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Maria de Fátima de Almeida, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Elisp, Aparecida da Silva Alves Maistro, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1414/2003-654-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Marcos de Almeida, Advogada: Dra. Carisi Mara Arpini Miguel, Agravado(s): Avícola Coré-Etuba Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2003-433-02-40.9** da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Agravado(s): João de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Amélia Pereira Mingardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1547/2003-064-02-40.6 da 2a. Região, corre junto com RR-1547/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Agostinho Seara de Morais, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ICEP - Por-tugal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1576/2003-043-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Jaime Moizés e Outra, Advogado: Dr. Nilton Moreira, Agravado(s): Olívio Monteiro Magalhães, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Agravado(s): Empresa Gráfica do Triângulo Ltda., Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Janssen Cilag Far-macêutica Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): Walter Pohl, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2043/2003-015-05 40.7 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Credicard Banco S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Maria Cristina Santos, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2607/2003-361-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Jaime Domingos Leite, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 8400/2003-004-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Irma Rocha, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vida Vieira, Agravado(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10546/2003-002-20-40.8 da 20a. Região corre junto com AIRR-10546/2003-0 Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cimento Sergipe S.A. - CI-MESA, Advogado: Dr. Marcius Aurélio Lima Cardozo, Agravado(s): Edivisson Menezes de Santana, Advogado: Dr. Kaliany Varjão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10546/2003-002-20-41.0 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-10546/2003-8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edivisson Menezes de Santana, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): Cimento Sergipe S.A.-CIMESA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo**: **AIRR - 19001/2003-010-11-40.0 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gisele Araújo Loureiro da Silva, Agravado(s): João Marques da Silva e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 81498/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fun-

dação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Krammer, Agravado(s): Ivo Renato Nascimento Kappel, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar, integralmente, provimento aos agravos de instrumento das reclamadas FUNCEF e CEF. **Processo: AIRR** -81759/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Délcio Adauto Heck, Advogado: Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por nanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 90473/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Maria da Glória Damiani e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Kárin Sabrina Fadel Ritta da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR** -90840/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues, Agravado(s): Wilson Ney Bridigi, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Simon Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 93095/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Cariello de Moraes Neto, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flávia de Lima Resende Nazareth, Agravado(s): Donizeti Aparecido de Souza, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, co-nhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 94735/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ivo da Silva Vitória, Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Gisa Maria Pereira Neves Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94754/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Febernati S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Agravante(s): João Carlos Machado, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2004-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Maria do Carmo de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Advogado: Dr. Luís Henrique Nicotti, Decisão: por una-nimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263/2004-002-13-41.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Robson Alves de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Valter Marques de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Agravado(s): Quantta Informática e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363/2004-008-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Construtora Habitare Ltda., Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): Jamerson de Deus Vieira, Advogada: Dra. Kamila Fonseca Klautau, Agravado(s): Slavery Ltda., Advogado: Dr. Jânio Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 397/2004-089-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambey, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Bernardino Maurício, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402/2004-252-**02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Samuel Francisco da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 447/2004-252-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Anízio Sebastião da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523/2004-669-09-40.3 da 9a.** Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Paracatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Pedro Raimundo de Almeida, Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2004-351-04-40.3 da 4a. Re**gião, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ney Santos Arruda, Agravado(s): Ilka Alcina Menegás Vidor, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852/2004-052-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939/2004-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcelo dos Santos Guimarães, Ad-

vogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 940/2004-731-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valéria Eolita Hoppe Dávila, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1076/2004-391-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Supermercado Veran de Poá Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): Jefferson José Caparra, Advogado: Dr. Samir Silvino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1124/2004-048-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Eduardo Borges, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Unimed Araxá - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Wagner Venâncio de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1233/2004-018-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Edson Luiz Saraiva dos Reis, Agravado(s): Anilton Moccio, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2004-020-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com RR-1319/2004-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Morais, Agravado(s): Luiz Carlos Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, no provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2004-001-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): Josualdo Brandão de França, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja subme-tido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1562/2004-002-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jair Luiz Storani, Advogado: Dr. José Roberto Cunha, Agravado(s): Saint-Gobain Cerâmicas & Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Em cumprimento ao Provimento nº 4/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, faça-se constar na capa dos autos que este processo encontra-se sujeito ao procedimento sumaríssimo. Processo: AIRR - 1579/2004-007-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Dalba Ayres da Rocha Oliveira, Advogada: Dra. Rejane Alves da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1591/2004-008-17-40.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Pai-Economica Federai - C.F., Advogado: Dr. Alessandro Andrade Par-xão, Agravado(s): Aécio Luiz Soares de Resende e Outros, Advo-gada: Dra. Lucélia Gonçalves de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -**1690/2004-010-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Íris Aquino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1777/2004-012-08-40.4 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Augusto de Souza Palmeira, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1802/2004-012-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carmem Lúcia de Brito, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1894/2004-003-19-40.7 da 19a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Agravante(s): Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S.A. -PISA, Advogada: Dra. Maria Goretti Duarte Raposo, Agravado(s): Ismar de Araújo Melo, Advogado: Dr. Nelson Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2714/2004-361-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cicero Martins, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Oxiteno S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 71092/2004-662-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elias Gregório da Silva e Outra, Advogado: Dr. Almir Tadeu Botelho, Agravado(s): Márcio Costa, Advogado: Dr. Calisto Vendrame Sobrinho, Agravado(s): Scaramello & Gregório Ltda., Decisão: por unanimidade, negar pro-

rimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 31/2005-006-04-40.4 da 4a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juarez Ribeiro Lopes, Advogado: Dr. Wylson Antônio Olivotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** -55/2005-003-21-40.1 da 21a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João dos Santos, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 83/2005-030-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Off Limits Motorsports Ltda., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Cristian da Silva, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 141/2005-305-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Extra Mold Indústria de Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Edson Oliveira, Advogado: Dr. Cristhian Henrique Biehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR** -147/2005-055-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): José Maurício Braz da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia,

Diário da Justiça - Seção 1

Agravado(s): Penha Serviço Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -194/2005-431-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Moacir José Blecha, Advogada: Dra. Silvana Maria Silva, Agravado(s): KS Pistões Ltda., Advogada: Dra. Valéria de Freitas Mesquita de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 257/2005-131-03-40.9 da 3a. Região, corre junto com RR-257/2005-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Interline Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Jesmar César da Silva, Agravado(s): Erinaldo Matozo de Souza, Agravado(s): Camp Line Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 422/2005-039-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empreendimentos Rodeiro Ltda., Advogado: Dr. José Maximiliano Baraldi, Agravado(s): Jorge Luiz de Paula, Advogada: Dra. Silvana Inês Duarte Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2005-028-04-40.2 da 4a.** Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heitor Martins Lima, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 515/2005-002-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Fernando Guedes Ferreira, Ad vogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757/2005-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Donizetti João de Melo, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Agravado(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1079/2005-119-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Carlos Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, Agravado(s): Paulo Vinícius Carvalho Figueira, Advogado: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da Súmula nº 422/TST. **Processo: AIRR e RR** -671367/2000.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Agravante(s) e Recorrido(s): Ângela Maria de Menezes, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; por unanimidade declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento patronal; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Itaú S.A., por divergência jurisprudencial, negando provimento ao apelo. Processo: AIRR e RR - 95011/2003-900-04-00.2 da 4a. **Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Sueli Neli Lemke e Outro, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Agravado(s) e Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica -CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes; II - conhecer do recurso de revista da reclamada CEEE, por divergência jurispruencial, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR e RR - 259/2004-001-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Anderson Diniz de Melo, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1450/1991-007-08-00.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional de Co-Ionização e Reforma Agrária - Incra, Procuradora: Dra. Maria de Fatima Oliveira, Recorrido(s): Marciana de Souza Sarmento e Outros, Fatima Oliveira, Recorrido(s): Marciana de Souza Sarmento e Outros, Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução à data do advento da Lei nº 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Federais. Processo: RR - 1052/1997-033-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Mortias Ellas Pacargante(s). Enganga Paralisia da Correira a Testina da Correira da Correir Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz, Recorrido(s): Edil do Carmo da Cruz, Advogada: Dra. Romylda Carrê, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-lação do art. 100 da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da sentença seja promovida nos termos dos arts. 730, e seguintes, do CPC e 100 da Constituição Federal, por meio de expedição de precatório judicial. **Processo: RR** - 2150/1997-036-01-41.1 da 1a. Região, corre junto com RR-2150/1997-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João José Bruno, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Baneri (Em Liguidação, Extrajudicial). Advogado: Dr. Carlos S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extra-judicial), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provi-mento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 448/1998-657-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Comércio de Combustíveis Atuba Ltda., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): Neide de Albuquerque, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo:** RR - 2519/1998-008-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Robson Mota de Farias, Advogado: Dr. Cristiano Possídio, Recorrido(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Andréa Freire Chagas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por vio-lação aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário e os embargos declaratórios do autor, emitindo juízo explícito e completo acerca das questões suscitadas. Fica sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 874/1999-211**demais temas do recurso de revista. Hacesso, An - 0.722-0.724-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivonita Travassos Schönerwald, Advogado: Dr. Aldroaldo José Fontes da Silveira, Recorrido(s): Germano Albanus, Advogado: Dr. João Vieira Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 942/1999-029-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Oracy da Silveira Nunes (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao item reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação diferenças a título de férias e gratificações natalinas em face da observação, em seu cálculo, dos repousos semanais remunerados já integrados pelas horas extras habituais. **Processo: RR - 1346/1999-010-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Antônio Čarlos Oliveira, Recorrido(s): Adolfo Antônio Nascimento Neto, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso

Processo: RR - 1360/1999-401-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Barcellos Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Baneri (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge de Souza Valverde e Outro, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1964/1999-067-01-**00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Maria Angélica Machado Nolasco, Recorrido(s): Deuslyra Lopes de Paiva, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema apo-sentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e à Súmula nº 295 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à aposentadoria, como também a indenização por tempo de serviço. **Processo: RR - 289/2000-243-01-00.4** da 1a. **Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Célia Regina Dias, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Viação Pendotiba S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1382/2000-033-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Sidney Leal Ribeiro, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição, suscitada a título de negativa de prestação jurisdicional, e dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, como entender de direito, enfocando os aspectos constantes da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Ana Luiza da Gama e Souza, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 1504/2000-001-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Supermercados Porto Novo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Recorrido(s): Maria Vieira de Barros, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos descontos fiscais, por contrariedade ao item II da Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e Provimento da CGJT nº 1/1996. **Processo: RR - 18834/2000-003-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): João Calijuri Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao item adicional de transfe-rência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SB-DI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. **Processo: RR - 635965/2000.3 da 15a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista -CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrido(s): Alaor Aranha e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 688537/2000.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Osasco e Região, Advogada: Dra. Milene Simone Alves, Recorrido(s): CHT Brasil Química Ltda., Advogado: Dr. Caetano Xavier de M. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante. Processo: RR - 225/2001-039-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): Luiz Carlos Cotta de Oliveira, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação dos arts. 37 e 173, § 1º, da Constituição de la constituição d tituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de reintegração do reclamante, não remanescendo, portanto, a condenação ao pagamento de salários vencidos e vincendos e vantagens jungidas ao contrato, tais como os recolhimentos do FGTS, o que implica no restabelecimento da totalidade da sentença que julgou improcedente a ação. Reverte-se ao reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1281/2001-002-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Giovani Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. Processo: RR - 1483/2001-066-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Carlos Alberto Ansaloni, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os seus reflexos. Processo: RR - 1652/2001-067-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge Luiz dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada patrona da recorrente. A Presidencia da 4a. Turma deferita a Juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do recorrido. **Processo: RR-1754/2001-465-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Multibrás S.A. Eletro-domésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrente(s): Eugênio da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 1830/2001-005-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae,

Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): José Amélio Zogbi Filho, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenção o pagamento da multa do FGTS relativo ao primeiro período contratual. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. **Processo: RR - 2126/2001-441-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Silvio Roberto da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Dimare S.A. - Distribuidora de Publicações, Advogada: Dra. Alessandra Lemes Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR -** 2770/2001-060-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Reinaldo Cesar Squaiella, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Bozzolan, Recorrido(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Renase Eventos S/C Ltda., Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Recorrido(s): Vídeo Line Equipamentos S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcos Zagury, Recorrido(s): Perez & Damiani Comunicações S/C Ltda., Advogado: Dr. Milton Tucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por vio-lação ao art. 5°, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, como entender de direito. Processo: RR - 16534/2001-012-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Recorrente(s): Francisco Monteiro de Andrade, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Mariluiza Razente, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, determinando a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que explicite se as diárias percebidas pelo reclamante excediam ou não 50% da remuneração, ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista e do recurso da reclamada Siemens. **Processo:** RR - 16675/2001-011-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes Recorrido(s): Mário Yoshimitu Yamada, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Mariluiza Razente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema horas extras - acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a observância da última parte do item IV daquele precedente, segundo a qual "as horas que ultra-passarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário"; e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia primeiro do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 764300/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra Abigail Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): Volney Margarites da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - concurso público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema salário "in natura" - habitação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 131 da SDI-1 (convertida no item I da Súmula nº 367), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da habitação no adicional por tempo de serviço, férias indenizadas acrescidas do terço constitucional, retorno de férias, décimos terceiros salários, aviso-prévio e FGTS. **Processo: RR - 779872/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Everaldo de Freitas Camargo, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785716/2001.5 da 3a.** Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Airton da Penha Gonçalves, Advogada: Dra. Elainy Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 791374/2001.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Edson Márcio Kater, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocai Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 795106/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maurílio Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Araújo, Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Ex-portação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorri-

do(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 753/756, na sua integralidade, com relação às apontadas omissões relativas ao controle e fiscalização da jornada de trabalho, em especial quanto à alegada existência de re-latórios discriminados do REDAC e do tacógrafo, quanto à pena de confissão aplicada à reclamada e à prova testemunhal que evidencia que havia fiscalização da jornada por vendedores e supervisores de venda, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento do tema remanescente; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 747/752, com relação às omissões relativas: a) ao adicional de periculosidade, no tocante ao disposto no subitem nº 16.1.1, da NR 16 da Portaria nº 3.214/78, que trata do armazenamento de inflamáveis nos tanques de consumo próprio dos veículos; b) às diárias pagas ao reclamante, se tinham valor inferior a 50% do seu salário; e c) às despesas com chapas, se se trata de motorista-entregador-recebedor, e despesas com chapas, se se trata de motorisa-entregator-receveur, e no tocante aos recibos de pagamento. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo:** RR - 808500/2001.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, apenas no que diz respeito ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para que sane as omissões relativas ao tema adicional de periculosidade - base de cálculo, julgando os embargos de declaração de fls. 430/435 como entender de direito. Sobrestado o recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Processo: RR - 810691/2001.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. -Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Alexandre Augusto, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema retenção de Imposto de Renda - critério de dedução, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 814779/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Reinaldo Skrzepszak, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda incida os rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 277/2002-431-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Maria José Quintino dos Santos, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Recorrido(s): Open Fire Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo:** RR - 459/2002-721-04-40.4 da 4a. **Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Maria Elisa Carvalho da Silveira, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado na execução da sentença. Processo: RR - 617/2002-015-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da reclamada, especialmente no que se refere ao fato de o nível GF/03 ser nível salarial sem nenhuma correlação com as atividades exercidas, de modo que restaria configurado o lapso temporal superior a dois anos na mesma função. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 824/2002-**331-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Andréa Nascimento Souza Duda, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos, Recorrido(s): Associação Rolando Boldrin, Advogado: Dr. Francisco José Lauletta Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 972/2002-005-17-00.3 da 17a. Região Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Marina Jorge Cusandei Garcia, Advogado: Dr. Waltemir Pasêto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização adicional, por contrariedade às Súmulas nº 314 c/c a 182, ambas do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no artigo 9° da Lei n° 7.238/84 e da verba honorária. **Processo: RR** -1157/2002-521-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): Clair Heinemann, Advogado: Dr. Antônio Geloé T. Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação às horas "in itinere", para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar a exclusão do pagamento das horas relativas ao deslocamento entre a residência do empregado e o local do escritório das obras. Falou pela recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo:** RR - 1259/2002-004-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Recorrido(s): Maria Zelia Santana Garcia, Advogado: Dr. Cézar Augusto Saldivar Dueck, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da complementação de aposentadoria, por contrariedade à OJ nº 183 da SBDI-1 do TST, atual redação da OJT nº 46 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de complementação dos proventos de aposentadoria e os seus reflexos. **Processo: RR - 1281/2002-472-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lourimar Pereira Pascoa, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade a Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau no particular. **Processo: RR - 1445/2002-039-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irmgard Rausch Gehrke, Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Recorrido(s): Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1870/2002-008-07-00.9 da 7a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Romero Rodrigues Miranda, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de fls. 257/258, eterminando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que os julgue como entender de direito, apreciando expressamente as questões neles ventiladas e aqui nomeadas, ficando sobrestado o exame da questão de fundo. **Processo: RR - 1886/2002-014-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1886/2002-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sérgio Peres Garcia, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que - afastada a tese de o desrespeito aos intervalos entre jornadas configurar mera infração administrativa - prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, analisando as circunstâncias faticas relacionadas ao pedido inicial de pagamento dos intervalos entre jornadas não concedidos. **Processo:** RR - 2574/2002-383-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Nair Aparecida de Siqueira, Advogado: Dr. Mieco Tanouye Norchis, Recorrido(s): Sellinvest do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, darlhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo:** RR - 2620/2002-073-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eskenazi Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Júlio Nery Ferreira, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR** -6682/2002-003-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mauro Iplinski, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Recorrido(s): Axa Seguros Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Schlieper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade provisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7710/2002-002-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Adalberto Ca-

ramori Petry, Recorrido(s): Antônio Roberto dos Santos, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos dos intervalos intrajornada em outras parcelas e determinar que o adi cional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR** - 8407/2002-900-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Sidnei Alves Temo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 34873/2002-009-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado da Amazônia - SUHAB, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Altair Almeida Farias, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade. não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 36311/2002-003-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado da Amazônia - SUHAB, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Gabriel Vicente Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54098/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrente(s): Ari Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e do reclamado. **Pro**cesso: RR - 56568/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Lourdes Mitsue Takarada, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema horas extras - divisor 200, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59262/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Gerson Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Transportes Rossato S.A., Advogada: Dra. Márcia Montalto Rossato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** - 61079/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): DHB - Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Silver de Ross Região, Advogado: Dr. Aiston Tados Fecheiro, Decisão: mar da Rosa Borges, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao avisoprévio proporcional ao tempo de serviço, por contrariedade à Orien-tação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, darlhe provimento para excluí-lo da condenação; II - conhecer par-cialmente, quanto ao adicional de insalubridade, por deficiência de iluminamento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 57 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação até 26/2/91; e III - conhecer, quanto ao Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégia SBDI-1, convertida na Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução do Imposto de Renda, a ser retido pelo empregador, no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, incida sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR** 26/2003-906-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Valmir José dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Recorrido(s): Comando Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Vicente Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147/2003-023-02-00.3 da 2a.** Região, corre junto com AIRR-147/2003-8, Relator: Ministro An-tônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): J.V. Souza Asso-ciados Consultores de Empresa S/C Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Recorrido(s): Unicooper Cooperativa de Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daub, Recorrido(s): Edison Maneschi, Advogado: Dr. Luiz Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, § 8°, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 197/2003-065-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Elizabeth Galende Miyazaki, Advogada: Dra, Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 487-490, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração de fls. 480-485, como entender de direito, enfrentando todas as matérias fáticas neles ventiladas, ficando prejudicada a análise dos outros temas do apelo. **Processo: RR - 199/2003-013-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NSCA Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda., Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Recorrido(s): Edilma Maria Tiburtino Lopes, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção

imputada ao recurso ordinário da recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 267/2003-025-02-**00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raul Orti, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Armco do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3º, do CPC e 5º, LXXVIII, da Carta Magna, passar ao exame do tema multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários e dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças dos 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Processo: RR - 314/2003-106-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Recorrido(s): Luiz Dovogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Recorrido(s): Luiz Donizete Germano, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Recorrido(s): Racional Serviços Especiais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à prescrição do rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriorse aces circas apresentedes da deta do circa productiva de presentedes de deta do circa para de presentedes de deta de circa para de presente de prese teriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da presente reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 323/2003-007-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Wilson André Barbosa, Recorrido(s): Supermercado Ideal Ltda., Advogado: Dr. Luciano Rothbarth, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 335/2003-091-09-00.1** da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dirceu Santos, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Recorrente(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos do reclamante e da reclamada. Falou pela segunda recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR-366/2003-049-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilvan Silva Lima, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Recorrido(s): Mayer e Bunge Informática Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. Processo: RR - 373/2003-252-02-01.9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-373/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Benedito Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com fundamento nos arts. 515, § 3°, do CPC, e 5°, LXXVIII, da Constituição Federal, tendo em vista que a matéria é exclusivamente de direito, já pacificada no âmbito da Corte, condenar reclamadas ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da segunda recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrida.

Processo: RR - 392/2003-011-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Recorrido(s): Pasquale Gallo, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 562/2003-141-17-00.5 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Pedro Lúcio de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria Chieppe, Recorrido(s): KRM Construções e Saneamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por violação ao artigo 46 da Lei 8.541/92, e. no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis calculada ao final, inclusos a correção monetária e os juros de mora. **Processo: RR - 903/2003-034-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Luiz de Oliveira Torres, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Recorrido(s): Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, co-nhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, enfrentar desde já a questão de fundo, com fundamento no art. 515, § 3°, do CPC, c/c artigo 5°, LXXVIII, da Constituição, a fim de condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença com juros e correção monetária na

forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, já recolhidas pela reclamada. Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo:** RR - 919/2003-002-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jovelino Gonçalves Pinheiro, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3°, do CPC e 5°, LXXVIII, da Carta Magna, passar ao exame do tema multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários e dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças dos 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 928/2003-024-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizeu Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 988/2003-054-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Waldemar Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Pedro Carmo, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. Processo: RR - 1098/2003-004-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): Adair Satler e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Processo: RR - 1159/2003-028-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Lemos Souza, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Barbara Mendes Lobo, patrona da recorrente. Processo: RR - 1163/2003-022-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Firmino Ribeiro, Advogado: Dr. José Augusto Bandeirante Gonsalves, Recorrido(s): Restaurante Zhu Wei Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1181/2003-017-10-00.0 da 10a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manoel Jesus Cortês, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao Plano de Demissão Incentivada, por contrariedade à OJ nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que dê prosseguimento à ação e a julgue como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR** -1278/2003-732-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria da Graça Vieira Pinto Scheeren, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras pela contagem minuto a minuto, por violação do art. 7°, XXVI, da Constituição Federal, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, e, por unanimidade, quanto ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, darlhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância de dez minutos no tempo que antecede e sucede a jornada de trabalho e excluir da condenação os referidos minutos e o adicional de transferência. **Processo: RR - 1295/2003-463-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 1486/2003-007-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Marques Diniz, Advogado: Dr. Márcio Caffalcchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1547/2003-064-02-00.1 da 2a.** Região, corre junto com AIRR-1547/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ICEP - Portugal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João Agostinho Seara de Morais, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada

a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR** -1569/2003-005-19-00.1 da 19a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Recorrente(s): José Lourenço Ribeiro, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e violação do artigo 37, inciso II, § 2°, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão recorrido, limitar a sanção jurídica, relativa ao período laboral posterior à aposentadoria, ao recolhimento do FGTS, sem a multa de 40%; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: RR - 1582/2003-081-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Roberto Malzoni Filho e Outros, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Raul Martins, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Recorrido(s): Usina Santa Fé S.A., Advogada: Dra. Anna Camila Massad Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, que declarou a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1717/2003-040-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Calçados Clóvis Ltda., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Recorrido(s): Cláudio Cesar Miranda, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. Processo: RR - 2107/2003-005-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Re-corrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Flávia Cardoso de Souza, Recorrido(s): Gília Matos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2229/2003-251-04-00.7 da 4a.** Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Koch Metalúrgica S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Recorrido(s): Alvani Tomé Rodrigues, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos no salário a título de faltas justificadas ao serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido vertido na alínea "c" da exordial (fl. 4) e os seus reflexos, absolvendo a reclamada, via de conseqüência, dessa condenação. **Processo: RR - 2751/2003-002-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TV Coligadas de Santa Catarina S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): Rafael Alexandre Mafra, Advogado: D. Ademar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária sobre os valores pagos observe o mês subsequente ao vencido, a partir do dia primeiro. **Processo:** RR - 5448/2003-007-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade Três Pinheiros Ltda., Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Recorrido(s): Lindomar Fernandes Coqueiro, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação de horas extras e à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional e excluir da condenação os reflexos do pagamento dos intervalos intrajornada em outras parcelas. Processo: RR - 11524/2003-005-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elza Maria Riehs Suzuki, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e considerar prejudicada a matéria concernente à limitação temporal do Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMS). **Processo: RR - 85606/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): Rodrigo de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mocelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Processo: RR - 89086/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Edenovaldo Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima dos Santos Braga Recorrido(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Recorrido(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 92805/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Sueli Almeida Tormes, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - limpeza de banheiros, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalupara excluir da condenação o pagamento de adicionar de insatubridade e seus reflexos; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema seguro-desemprego - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 93048/2003-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Valter José Camilo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93072/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Izane de Fátima Moreira Domingues, Recorrido(s): Marlene Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso do banco apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria -abono de dedicação integral (ADI), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicação Integral) no cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria; e II - considerar prejudicado o recurso da Fundação Banrisul em relação ao tópico complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI) e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 94089/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maurício Magalhães, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Daniel Martins Felzemburg. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente.

Processo: RR - 104/2004-434-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Santo André, Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Řecorrido(s): Ivete Pellegrino Rosa, Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. Processo: RR - 331/2004-006-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Martins de Araújo, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 355/2004-311-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rubens Gercino da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Recorrido(s): CONSREC - Construtora Recifense Ltda., Advogado: Dr. Ruy Henrique Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 468/2004-010-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Re-corrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Elliude Souza da Silva, Advogado: Dr. Ganges Bartholomeu Dornellas Camara, Recorrido(s): Banca do Sonho Real, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 504/2004-051-11-**00.4 da 11a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luzamira Pereira de Farias, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contra-riedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. 

Processo: RR - 588/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Piedade Dias Honorato, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao saldo de salário de forma simples e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhandose cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR** -603/2004-042-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Salvador Cavalcante Tolentino e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de

revista dos reclamantes. Processo: RR - 644/2004-054-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubem Eduardo Ladeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitando a prescrição argüida, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade pelo pagamento das diferenças relativas à multa fundiária decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre todos os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 657/2004-561-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Antônio Klein Leiria, Advogado: Dr. Sérgio Ivan Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema reflexos das horas extras nos DSRs e destes em outras verbas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as férias mais um terço, o aviso-prévio e o décimo terceiro salário decorrentes da integração ao salário das diferenças de repousos semanais remunerados em razão da so-brejornada. **Processo: RR - 670/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Glória de Jesus Cavalcante Adoruan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 675/2004-311-06-00.6 da 6a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Margarida Izaura Brandão, Advogado: Dr. José Josuel Florêncio, Recorrido(s): M. S. Pontes, Advogado: Dr. Arnaldo Lino Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 676/2004-**051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria das Graças Neres, Advogado: Dr. Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 718/2004-120-15-00.9 da 15a.** Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Adair Marconato, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas no tocante à prescrição aplicável ao rurícola, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajui-zamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 750/2004-751-04-**00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Recorrente(s): Adão Nunes Bagetti e Outros, Advogado: Dr. Valdemiro Tannenhaues, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 827/2004-071-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogada: Dra. Isete Aparecida Moreira, Recorrido(s): Nelson Munaro (Espólio de), Advogado: Dr. Euclides Eudes Panazzolo, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Adriana Zilio Maximiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas contratação de servidor público sem realização de concurso - efeitos, por violação ao art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e custas processuais, por violação ao art. 790-A, I, da CLT. No mérito, dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação o recolhimento das custas processuais bem como as di-ferenças salariais e reflexos, adicional de insalubridade e reflexos, verbas rescisórias e indenização do vale-transporte, ficando a sanção jurídica, relativa às horas extras, limitada ao seu pagamento de forma simples. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento da preliminar de prescrição e seu desprovimento e, também, pelo provimento do apelo quanto ao mérito. Processo: RR - 840/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Francisco Souza Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento par-cial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como de-

terminar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 869/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Roseneide Nascimento Ribeiro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhandose cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR** -870/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Pro-curador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Josélia Leal Luz, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que condenação ao pagamento do Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. 

Processo: RR - 877/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Messias Félix Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR** - 1194/2004-446-02-01.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Edivaldo Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1319/2004-020-03-00.2 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1319/2004-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao auxílio cesta-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -** 1337/2004-012-07-00.8 da 7a. **Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Luiza Cristina Alencar Barros de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição e julgar o processo extinto com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas. **Processo:** RR - 1374/2004-017-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais - FETHEMG, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Recorrido(s): GREMBER - Grêmio dos Empregados da MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Conservadora Soccer Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1379/2004-020-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): José Celso Gonçalves, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a pres-crição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. Processo: RR - 1382/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Renata Borges dos Santos, Advogada: Dra. Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da con-denação o reconhecimento do vínculo empregatício, o aviso-prévio, as férias integrais e proporcionais com o terço constitucional, a estabilidade à gestante e a multa de 40% do FGTS; remanescendo apenas o recolhimento do FGTS, bem como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Pro**cesso: RR - 1404/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Odineide Sousa de Almeida, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos de FGTS, tendo como parâmetro o salário mínimo legal vigente em cada época trabalhada pela reclamante, e excluir a anotação na CTPS, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da

Diário da Justiça - Seção 1

Constituição Federal. Processo: RR - 1552/2004-051-11-00.0 da 11a. Região Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria de Nazaré Alves de Brito e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unani-midade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1624/2004-077-03-00.5 da 3a.** Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Consórcio Construtor Irapé Civil, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Recorrido(s): Edson de Souza Amaral, Advogado: Dr. Alan Kardec Francisco Souza, Recorrido(s): World Tractor Mineração, Construção e Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Ivan Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Processo: RR - 1768/2004-311-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilvan da Silva Albuquerque, Advogada: Dra. Normanda de Abreu Galvão, Recorrido(s): Supermercado Frei Damião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 257/2005-131-03-00.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-257/2005-9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Erinaldo Matozo de Souza, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Recorrido(s): Interline Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Jesmar César da Silva, Recorrido(s): Camp Line Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Trajano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - trabalho externo - ausência da anotação da condição na CTPS do autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: RR - 294/2005-010-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Rita de Cássia Barreto Cordeiro, Advogado: Dr. João Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 317/2005-087-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Wender Cleber Santos, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza - reflexos e adicional convencional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos deferidos e determinar a incidência do adicional de 50% (cinquenta por cento) previsto no artigo 71, § 4°, da CLT. **Processo: RR - 397/2005-004-03-**00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leonaldo de Araújo Moreira e Outros, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Prepursprudencia, e, no mento, negar-ine provinento. Osservaçao. Fresente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 452/2005-004-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edmyr José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Víndia Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 511/2005-026-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distribuidora Sobrinho Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): Miguel Alves Pereira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 592/2005-113-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Robson Marcus Pereira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7°, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR** - **845/2005-020-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Bianor de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão. **Processo: RR** 959/2005-004-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Paulo de Sousa, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Companhia

de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1008/2005-030-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Osvair Moreira da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1848/1994-431-**02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Miranda, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 539,81 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 659/1996-043-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Waldomiro Nunes de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): Cruz Vermelha Brasileira, Advogado: Dr. João Gilberto M. M. de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-AIRR - 538/1998-241-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Brolisete de Melo Fernandes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Sérgio Oribes Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 745/1998-131-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravante vado(s): Antônio Gilberto Costa, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-ED-AIRR - 2542/1998-660-09-41.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Agravado(s): Marcos Antônio Iachuk, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 172,09 (cento e setenta e dois reais e nove centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR** -1544/2001-443-02-40.2 da 2a. Região, corre junto com A-AIRR-1544/2001-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agra-vante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Adelino Miguel da Silva Neto e Outros, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 10.332,84 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1544/2001-443-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR-1544/2001-2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adelino Miguel da Silva Neto e Outros, Advogada: Dra. Regina Maria Cotrofe, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.166,42 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 2585/2001-051-15-**41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Albert Barroso Gomes, Agravado(s): Valdênia Muniz Pontes, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlaudemir Aparecido Bortolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo nãoconhecimento do agravo de instrumento e consequente desprovimento do agravo. Processo: A-RR - 545/2002-026-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Luciano Cleber Furlan, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.395,65 (mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 586/2002-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elaine Xavier Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ziminiani, Agravado(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 851/2002-051-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alfred Leopold Rudolf Eder, Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alfred Leopold Rudolf Eder, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1314/2002-017-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Contábil Nello S/C Ltda., Advogada: Dra. Nilda Gomes Batista Roca Bruno, Agravado(s): Wil-

son Canola, Advogado: Dr. Mário A. Stella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1632/2002-059-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Cid Antônio Ferreira Dutra Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.370,68 (mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 83/2003-031-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Fábio Lima Cordeiro, Agravado(s): Maurício Montechiare, Advogado: Dr. Henrique S. Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.027,69 (mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 387/2003-113-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdemar Barbosa Cintra, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 43.014,14 (quarenta e três mil e catorze reais e catorze centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo:** A-RR - 507/2003-002-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Nicanor Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 759/2003-023-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adriana Maria Mammocci, Advogado: Dr. Ibraim Calichman. Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 361,64 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 927/2003-033-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Agrava-do(s): Manoel Luiz da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.406,43 (mil quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Processo: A-AIRR - 1017/2003-732-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogada: Dra. Luciana Esteves, Agravado(s): Ari Lopes da Silveira, Advogado: Dr. Arny João Marquetti, Agravado(s): Massa Falida de Refrigeração Rubra Ltda., Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.183,27 (mil cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1054/2003-002-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jatobá S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Angela Maria da Conceição e Ou-tros, Advogado: Dr. José Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.757,98 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR** - 1125/2003-005-01-00.4 da 1a. **Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Deutsche Lufthansa A.G., Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Agravado(s): Dalto Cardoso Vieira, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.900,13 (dois mil novecentos reais e treze centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Processo: A-ED-RR - 1998/2003-463-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Baruch Schinazi, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.107,24 (mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. Processo: A-RR - 2731/2003-541-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Isac dos Santos, Advogada: Dra. Philomena De La Rocque Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 585,04 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 187/2004-431-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Henrique Simões de Almeida, Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira Júnior, Agravado(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 116,31 (cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 231/2004-203-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Áline da Silva França, Agravado(s): João Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 621/2004-203-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Antônio Cassafuz Lucero, Advogado: Dr. Remi Bitelo dos Santos, Agravado(s): Gilberto Artefatos e Outro, Advogada: Dra. Amália Jardim Zanon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § , do CPC, por protelação do feito, no importe de R\$ 1.018,87 (mil dezoito reais e oitenta e sete centavos). **Processo: A-RR** -818/2004-004-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lydia Regina Coutinho Brandão, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 590,92 (quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 1033/2004-020-10-40.3 da** 10a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Poli Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, Agravado(s): Cleiton Diniz de Sousa, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2° do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.166,53 (sete mil cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 1340/2004-043-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Vivian Brenna Castro Dias, Agravado(s): Joaquim Paulo de Souza Filho, Advogada: Dra. Valéria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: A-AIRR - 1452/2004-107-03-41.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus - Hospital Cônego Monte Raso, Advogado: Dr. João Bosco Santos Teixeira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo ante sua manifesta intempestividade. **Processo: A-AIRR** - 1564/2004-444-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mário Xanthopulo de Almeida, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo ante sua manifesta intempestividade. Processo: A-RR - 27660/2004-009-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Jucelino Cardoso Marinho, Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 693,64 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 34162/2004-006-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Paula D' Oran Pinheiro, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Rosália Ferreira da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à ECT-reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 397,51 (trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 506/2005-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra

Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Rosemildo de Souza Menino e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.047,55 (mil e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR** -633/2005-402-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Círculo Operário Caxiense, Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Maria Salete da Silva, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: A-RR - 7620/2005-007-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Paula D'

Oran Pinheiro, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Maria Jucimar da Silva, Decisão: por unanimidade, near provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, 8 2º do CPC multo de 10% (1 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 371,71 (trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 12165/2005-007-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Spic - Sociedade de Projetos, Instalações e Comércio Ltda., Agravado(s): Josué dos Santos Costa, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2°, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 345,15 (trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: ED-RR - 190/1997-022-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Hélcio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 1285/1997-161-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Embargado(a): Elon Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Saulo Medeiros Júnior, Embargado(a): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante, em razão do seu intuito manifestamente protelatório, na multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, na forma do artigo 538, § único, do CPC. **Processo: ED-RR - 1505/1999-053-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Samuel de Almeida Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 382/2001-120-15-00.1 da** 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Luiz Carlos Paulose, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 547/2002-151-17-00.3** da 17a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogada: bargante: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Embargado(a): Flávia Santos de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferraz de Oliveira Júnior, Embargado(a): Nelson Augusto de Oliveira Lawall e Outros, Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada e aplicar-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor correido de causa, nos termos de 1%. 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-RR - 553/2002-731-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargante: Ana Lúcia Muller, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargados: Os Mesmos, Embargado(a): Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamante e da reclamada apenas para prestar os devidos esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1622/2002-014-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Teresa Kulikowski, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da funda-mentação. Processo: ED-RR - 1823/2002-016-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Ávelar, Embargado(a): Isis Chama Doetzer, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Processo: ED-A-AIRR - 2605/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maurício Silveira Borges, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, Advogada: Dra. Lilian Alves Ackermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo: ED-RR -10698/2002-006-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Diva Terezinha Leal da Silva Ecktein, Advogado: Dr. Edward Alves Peixoto, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-**RR - 746/2003-026-03-00.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-746/2003-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, condenando-o ao pagamento

da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, agora elevada para o montante de 2% sobre o valor corrigido da causa, quantificada em R\$ 1.186,16 (mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao pagamento da referida multa. **Processo: ED-ED-RR - 837/2003-026-**03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Lafaiete da Silva, Advogada: Dra. Flaviane Martins de Paiva Goulart, Decisão: por una-nimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR** -87089/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Antonieta de Araújo Brito, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Embargado(a): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 90567/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Hayachi, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 100014/2003-**900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Hélio Caetano Frota Leitão, Advogada: Dra. Vitória Amélia Moreira e Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 796/2004-011-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Embargado(a): Diva de Mattos Seidel, Advogado: Dr. José Maria Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apena, para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-ED-RR - 919/2004-005-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: André Moreira Magalhães, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR - 613/2005-036-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Cidmar de Castro Evaristo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, em face do pedido de desistência do recurso formulado pela agravante por meio da petição protocolizada sob o nº TST - Pet - 96.683/2006.0. **Processo: RŘ -**925/2001-102-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Sara Mônica Walli da Silva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Leripio Filho, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Pleno para o exame da constitucionalidade do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Pelotas, de conformidade com o disposto no artigo 70, I, "a", do RITST, uma vez que a conclusão da Turma se inclina no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do referido dispositivo. **Processo: RR** - 53/2002-101-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neusa Regina Carneiro Bittencourt, Advogada: Dra. Luciana Blank de Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pela recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1992/2002-075-15-00.3** da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Batatais, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Taquete, Recorrido(s): Elisabeth Aparecida Moré Milan, Advogado: Dr. Ronaldo César Medeiros, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator. **Processo: RR - 458/2004-009-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Lunge, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): Empresa Jor nalística Diário da Manhã, Advogado: Dr. Alcindo Batista da Silva Roque, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator, determinando a publicação do despacho exarado no rosto da petição protocolizada sob o nº TST - Pet - 98.212/2006.6. **Processo: RR - 272/2005-007-10-00.2 da 10a. Re**gião, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Re-corrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): Irene Fugisawa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Diário da Justiça - Seção 1

MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Presidente da Turma RAUL ROA CALHEIROS Diretor de Secretaria

#### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Subprocurador Geral do Trabalho Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Esteve ausente, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, sendo substituído pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, exceto no julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. O Exmo. Ministro Milton de Moura França registrou o aniversário, no dia anterior, da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, homenageando-a. Associaram-se à manifestação os demais integrantes da Quarta Turma presentes à sessão, o representante do Ministério Público do Trabalho e a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, em nome dos advogados. A Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing agradeceu os votos de felicitações. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 905/1989-**002-06-40.6 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Cavalcanti de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. José Gomes da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1620/1989-017-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Alencar Tadeu Winter e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Decisão: unanimemente. conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 462/1993-030-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Engenharia Brasilândia Enbral Ltda., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Ademar Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2083/1993-035-01-40.2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Agra-Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1958/1995-020-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1958/1995-8 e RR-550543/1999-2, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): João Antônio da Cunha, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1958/1995-020-15-41.8 da 15a. Região, corre junto com RR-550543/1999-2 e AIRR-1958/1995-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Antônio da Cunha, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 555/1996-**018-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PPBO Empreendimentos e Promoções Artísticas e Editora S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Francisco Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2983/1996-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Antônio da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1800/1997-281-01-40.0 da la. Região, corre junto com AIRR-1800/1997-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Gabriel Ribeiro Filho, Advogada: Dra. Ana Cristina Januário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar ovimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1800/1997provimento ao agravo de instruniento. Frocesso. Alexa 200. 281-01-41.2 da la. Região, corre junto com AIRR-1800/1997-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gabriel Ribeiro Filho, Advogada: Dra. Ana Cristina Januário dos Santos, Agravado(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Souza Bomfim Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela agravada e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10/1999-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caetano Del Cioppo (Espólio de), Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Valdemar Irineu Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): Bar D'São Paulo Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860/1999-085-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernando de Carvalho Schimidt, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Agravado(s): Sivat Indústria de Abrasivos Ltda., Advogada: Dra. Mariana Rosa de A. Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1084/1999-100-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Stravata, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 226/2000-014-01-40.0 da la. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravado(s): Sidney Muniz Barbosa, Advogada: Dra. Alessandra Silveira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 653/2000-025-05-00.6 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Célia Maria Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1282/2000-022-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa de Pesca Onishi Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Natália C. Andrades da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Aderbal Paulo dos Anjos, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1961/2000-045-01-40.0 da 1a. Região, corre junto com RR-1961/2000-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Regis Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agrava-do(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 607/2001-025-12-40.4 da 12a. Região, corre junto com AIRR-607/2001-7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Herculano José Furtado, Agravado(s): Josias Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Roberto Curcino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607/2001-025-12-41.7 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-607/2001-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Televisão Xanxerê Ltda., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Agravado(s): Josias Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Roberto Curcino, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Wandergell Lins Fernandes Leiroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2001-261-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Rogério Antônio Lauermann das Neves, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do gravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1046/2001-011-18-00.0 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Total Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Teodoro Dias da Macena, Agravado(s): Luiz Antônio Bruçó, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048/2001-023-02-40.1 da** 2a. Região, corre junto com RR-1048/2001-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cristina Maria Pi-nheiro de Castro, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Fundação de Rotarianos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2001-**060-19-00.8 da 19a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Ivaldo de Araújo Gomes, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1198/2001-004-24-00.2 da **24a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Agravado(s): Ubiratan Dalmati, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -1341/2001-463-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante (s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José Erinaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1357/2001-006-13-40.6 da 13a. Região, corre junto com AIRR-1357/2001-9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Lúcia Maria Acioli Matos, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1357/2001-006-13-41.9 da 13a. Região, corre junto com AIRR-1357/2001-6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba -SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Lúcia Maria Acioli Matos, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1476/2001-301-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Antônio Carlos de Andrade, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1791/2001-008-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Zacarias de Barros, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Hill Power Produtos Eletromecânicos Ltda., Advogada: Dra.

Luzia Gomes Freire Cavaton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1931/2001-026-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): Valdecir Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760346/2001.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado da Bahia - Sintsef, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vitória, Decisão: por unanimidade, negar pro vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760521/2001.4** da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zenatti & Zenatti Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Recalde, Agravado(s): Sélia Paixão dos Passos, Advogado: Dr. José Paulo Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760556/2001.6 da 1a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Dailton Alves Mendes, Advogado: Dr. Etiene Félix Correia Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760614/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Agravado(s): Linduarte Viríssimo da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**AIRR - 764166/2001.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Ramiro Marcolino de Souza, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 764167/2001.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rosa Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/2002-004-15-40.4 da 15a. Re**gião, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Áurea Aparecida Torrieri Gutierrez, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Marcos Tayah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2002-201-02-40.8** da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Severiano, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): Bertin Ltda., Advogada: Dra. Lidelaine Cristina Giaretta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 501/2002-027-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Elvira Pinto Pereira, Advogado: Dr. Romualdo Castelhone, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Advogado: Dr. Douglas José Gianoti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 605/2002-021-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alrossa selinio da Concerção S.A., Advogada. Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Angelita Vieira Dias e Outros, Advogada. Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2002-019-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Clay Cabral Coelho, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2002-048-03-40.7** da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Roberto Alves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2002-020-02-40.9** da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenha Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - MEgen, Agravante(s): Companina do McGopontano de Service Registrato, Advogada: Dra. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): José Carlos Pereira Mendes, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282/2002-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Airton José Moraes Machado, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento patronal e negarlhe provimento. **Processo:** AIRR - 1670/2002-501-02-40.4 da 2a. **Região**, corre junto com RR-1670/2002-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Elisa Kazue Yoshida de Souza, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este (RR-1670/2002-501-02-00.0), cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista ara que a reclamada também conste como recorrente. Processo: AIRR - 1677/2002-051-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): RRC Empresa de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Agravado(s): Valdir Antônio Ambrosio, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1685/2002-059-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Flávia Nascimento Leite, Advogada: Dra. Fabiene Salvador Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1730/2002-511-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sebastião João Batista Farias, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): CAENF - Concessionária de Águas e Esgotos de Nova Friburgo Ltda., Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5331/2002-900-18-00.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Ribeiro Gadelha, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Agravado(s): Texaco Brasil S.A. - Produtos de Petróleo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6002/2002-906-06-40.6 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Ednaldo Barbosa de Lima, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Agravado(s): Breno Augusto Ribeiro Maciel (Espólio de) e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18639/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. André Camargo Horta de Macedo, Agravado(s): Hebe Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18686/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Trade Center Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s): Adriana Barbosa Buarque Vasconcelos, Advogado: Dr. Gilvanilton Tavares Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 22636/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Gama da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34030/2002-902-02-40.0 da 2a. Re**gião, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sherwin - Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jair Harabari, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 38187/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Predileto Pena Branca Alimentos S.A., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): José Daid Chiesa, Advogado: Dr. Flávio Green Koff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41782/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Carlos Vilas Boas de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58044/2002-**900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Carlos Alberto de Morato, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60054/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Agravado(s): Arlindo Miguel Noro, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -67370/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Alfeu Lourenço de Lemos, Advogado: Dr. Victor Hugo Muraro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 50/2003-134-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Polialden Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Sakai Service Ltda., Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Agravado(s): Rubimar Pereira Nunes, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -325/2003-003-13-41.9 da 13a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Luiz Carlos do Nascimento, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 360/2003-037-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Toulon Comércio e Indústria de Modas Ltda., Advogado:

Dr. Rafael José da Costa, Agravado(s): José Mauro Ribeiro, Advogado: Dr. Jadir de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2003-005-**01-40.4 da Ta. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nilson Ribeiro de Santana, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 408/2003-018-09-40.6 da 9a. Região, corre junto com RR-408/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Jeso Lopes da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2003-442-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Atalício Novaes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 543/2003-052-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Sônia Maria de Souza Duarte, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 614/2003-010-16-40.7 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Francisco Hernamilson de Jesus Alves, Advogado: Dr. Roberto Campelo M. de Souza, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia -Isae, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 724/2003-007-10-40.9 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aparício Pereira, Advogado: Dr. Humberto Mendes dos Anjos, Agravado(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Alexis Turazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**750/2003-403-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jairo Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/2003-102-04-41.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agip do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Inácio Afonso Gularte, Advogado: Dr. Mauricio Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 780/2003-016-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Vilmar Soares da Silva e Outros, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 833/2003-035-03-41.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Cinthia Pereira de Rezende Curi, Agravado(s): José e Alencar Andrade Barreiros, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 842/2003-051-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valter Pimpinato da Rocha, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844/2003-025-04-40.0** da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Alaor Antônio Schultz, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Metalmatic - Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Roberto Villa Verde Fahrion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 918/2003-291-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): José Alfredo da Silva, Agravado(s): Vanguarda Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Francisco Gonçalves de Lucena, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 947/2003-005-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Mario Lauris, Advogado: Dr. Marlon Augusto Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2003-017-04-40.0 da 4a. Re**gião, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mirian Fátima de Lima Gomes e Outros, Advogada: Dra. Mariana Moraes Chuy, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1075/2003-463-05-40.1 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ernani Conceição da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Agravado(s): Município de Ibicaraí, Advogada: Dra. Maria José de Jesus, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2003-059-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralica Novaes Agrante (Colorado de Convocada Maria Doralica Novaes Agrantes (Colorado de Convocada Maria Doralica Novaes Agrantes (Colorado de Colorado de Colora ralice Novaes, Agravante(s): Odair de Oliveira Pires, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1143/2003-122-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda.,

Advogada: Dra. Denise Viviane Scherer Figueiredo, Agravado(s): Diomar Costa Gomes, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2003-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Lauri Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206/2003-122-15-40.6** da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Ramos Callegaro, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2003-122-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Roberto Florian, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231/2003-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Novitá Veículos Ltda., Advogada: Dra. Elisabete Vicari, Agravado(s): Rubens Frainer Munaretti, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1233/2003-122-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nivaldo Araújo Diniz, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2003-**027-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Dalmir pes dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1282/2003-021-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ari Tschiedel Dias, Advogada: Dra. Raquel Gonçalves Seara, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarazões e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1286/2003-191-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Agravado(s): Tecon Suape S.A., Advogado: Dr. Bruno Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1561/2003-069-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Neise Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603/2003-045-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sandra de Araújo Fagundes, Advogado: Dr. Paulo gen, Agravante(s): Sandra de Araujo ragundes, Advogado: Dr. Patio de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1785/2003-001-23-40.4 da 23a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Juarez Celestino Batista, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032/2003-004-21-40.6 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-2032/2003-9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Constantino Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr. Diego Severiano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032/2003-004-21-41.9 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-2032/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mu-niz Machado, Agravado(s): Constantino Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr. Diego Severiano da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2248/2003-023-15-40.2 da** 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): Ivanivaldo do Vale das Virgens, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2269/2003-114-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nilton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Basso, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Coplan Caldeiraria e Montagem Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Flávio Luís Ubinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2270/2003-010-05-40.0 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Conceição, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados -Serpro, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: à una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 6301/2003-651-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s):

Diário da Justiça - Seção 1

Julio Cezar Severiano, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 95392/2003-900-04-00.0 da 4a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravante(s): Celso Silveira Vicente, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e por igual votação não conhecer do agravo de instrumento do autor. Processo: AIRR - 3/2004-045-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Rareiespi, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado, Agravado(s): Benedita Donizete de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57/2004-013-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Maria José Podrigues Silva Advogado: Dra Andréa Estrandas Gor Maria José Rodrigues Silva, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 59/2004-025-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Nário Fagundes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2004-024-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Elson Botelho Prata, Advogado: Dr. Ricardo de Souza, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168/2004-002-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Mauro Antônio Goulart, Agravado(s): Paulo Airton Moraes, Agravado(s): Trans-Aço S.A. - Transporte Geral Especial, Advogada: Dra. Zelaine Regina de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 225/2004-029-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Comercial Ponto Forte Ltda., Advogado: Dr. Adriano Teixeira Abrahão, Agravado(s): Gilcilene Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Agravado(s): Claudemir José Felix, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2004-083-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Robson da Silva, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 240/2004-002-04-**40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fronza Posenatto Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Hartthmann, Mainas Ltda., Advogada: Dra. Lena Lina de Souza Hartunmann, Agravado(s): Virginia Cardones da Costa, Advogado: Dr. José Claudino A. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 366/2004-003-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt, Agravado(s): Cícero de Oliveira, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 478/2004-026-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Paulo Ramos Alves, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 512/2004-014-20-40.6 da 20a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Reis dos Tecidos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Douglas Alessandro Faria de Andrade, Agravado(s): João Cláudio dos Reis Bezerra, Advogado: Dr. Lúcio Fábio Nascimento Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 529/2004-013-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Carlos de Oliveira Moraes, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2004-451-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aurora Rita dos Santos, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): União de Serviços Ltda. - Uniserv, Advogada: Dra. Martha Sittoni Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2004-013-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ivo Müller, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Ivanir Paganini Bettoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/2004-006-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Francisco Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 881/2004-063-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Guimarães Lisboa, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. José Tôrres das

Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2004-658-09-40.2 da** 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Caroline Fatima Alves, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Agravado(s): AMBX Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Bona Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1008/2004-003-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE (Em Liquidação), Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077/2004-**001-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Manoel João de Souza Filho, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Agravado(s): Materiais Elétricos - Comércio e Indústria Ltda. - MECIL, Advogado: Dr. Manoel de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093/2004-009-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivonete Siqueira de Araújo Campos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1127/2004-921-21-40.2 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): Izabel Viterbino de Oliveira e Outros, Ad-vogado: Dr. Joanilson de Paula Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subse-quente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1131/2004-106-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Carlos Macedo da Silva, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192/2004-057-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Levi Rios Neto, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1223/2004-089-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Maisa Teixeira Gomes de Sá, Advogado: Dr. Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRA-1235/2004-011-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luís Fernando Azevedo Vieira, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudía Teixeira Borges, Agravado(s): Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401/2004-005-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1443/2004-004-16-40.2 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Unes Boueri, Advogado: Dr. Edmundo Araújo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1608/2004-004-21-40.9 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sílvio Matias Xavier, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/2004-004-21-40.3 da 21a. Re**gião, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Derick de Góes Bay, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1648/2004-114-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Agravado(s): João Henrique de Almeida da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão. cisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1652/2004-006-08-40.2 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravane(s): Tereza de Nazaré Martins da Silva Gonzalez, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1709/2004-007-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Po-

lyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Osvaldo de Pauli, Advogado: Dr. Antônio Tadeu Gutierres, Decisão: por una nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1710/2004-010-18-40.2 da 18a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Moiana de Toledo, Agravado(s): Juvenal Batista de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida Garcia, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803/2004-001-21-40.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1803/2004-2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Francisca Libânia de Morais, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1803/2004-001-21-41.2 da 21a. Região, corre junto com AIRR-1803/2004-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carriço Nogueira Fernandes, Agravado(s): Francisca Libânia de Morais, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-005-21-40.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1813/2004-3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Elina de Castro Gurgel, Ad-Antonio Muniz Machado, Agravado(s). Enina de Casto Guigel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2004-005-21-41.3 da 21a. Região**, corre junto com AIRR-1813/2004-0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Elina de Castro Gurgel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2004-001-21-40.5 da 21a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Aureliano Clementino de Medeiros Netto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1878/2004-001-21-40.0 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Costa Soares, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1943/2004-009-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Center Carnes Bom Gosto Ltda. - ME, Advogada: Dra. Sueli Sposeto Gonçalves, Agravado(s): Nelson Carreteiro Sprega, Advogado: Dr. Israel Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento Processo: AIRR - 2328/2004-092-15-40.3 da 15a. Região, Relatora:

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Carlos Baquete, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2695/2004-102-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Celso José da Silva, Advogada: Dra. Danielle Galhardo Corrêa P. de Azevedo, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3662/2004-034-12-40.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Omar Pires, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. José Moacir Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13535/2004-**001-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Amélia Sakie Shinagawa Maoski e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 53191/2004-004-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Raquel Preto Rodrigues, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Agravado(s): Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda., Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55591/2004-**002-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Diliana Maria Marquardt Serenato, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55898/2004-014-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Túlio Márcio Gomes Andrade, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 122495/2004-900-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Fáride Belkis Costa Pereira, Agravado(s): Jorge Renato Bastos Carrasco, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 58/2005-082-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): BRP Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Agravado(s): Edson José Serafim, Advogado: Dr. Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2005-026-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Gra-Agravante(s). Viapem Ltda., Avogado: Dr. Alifedo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): Douglas Magnani dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria Romano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278/2005-005-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação São Jorge Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Chaves Neto, Agravado(s): José Paulino da Silva, Advogada: Dra. Marizete Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -330/2005-028-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudionor Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2005-009-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Paulo Ubirajara Leite Pereira, Advogado: Dr. Giancarlo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2005-112-**03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Alexandre Reale Pereira, Advogado: Dr. Wyllen José Fontes, Agravado(s): Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 462/2005-004-**06-40.7 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sílvio Bezerra Pimentel de Albuquerque, Advogado: Dr. Vancrilio Marques Tôrres, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. António Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 521/2005-402-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro César Almeida, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 564/2005-008-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Lúcia Batista da Silva, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Smile Center Ltda., Advogado: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2005-122-04-40.2 da 4a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Uberdan Guerreiro Medina, Advogada: Dra. Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608/2005-013-10-40.3 da** 10a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MG Master Ltda., Advogado: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Agravado(s): Gilvânio Martins de Araújo, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2005-038**-**03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josino Batista, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2005-024-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sérgio Viaro, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2005-106-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Técnico Diplomata Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alves de Almeida, Agravado(s): Nasira Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1147/2005-111-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gláucia Braga Martins, Advogada: Dra. Daisy Brasil Soares, Agravado(s): Guiatel S.A. - Editores de Guias Telefônicos, Advogado: Dr. Lecy Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99502/2005-072-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jocenei Evangelista, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Vitório Salvador, Advogado: Dr. Adair Casagrande, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR e RR** -671370/2000.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Interbrás), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s) e Recorrente(s): Neusa Maria Bouças Bezerra, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da União; e II - unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do agravado e recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a

juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna

pelo douto procurador do agravado e recorrente. **Processo: AIRR e RR - 691004/2000.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa de Serviços dos Trabalhadores Rurais e Urbanos Autônomos Ltda. - COOPERSETRA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): José Luiz Micheleto e Outros, Advogado: Dr. Renato Vicira Regis Procestante(s). Ceiabra Entres S. A. Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Recorrente(s): Coinbra - Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Cooperativa; unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela Coinbra Frutesp S.A. apenas com relação à multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 715433/2000.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s) e Recorrente(s): Jacinto Cerqueira Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II conhecer do recurso de revista do reclamante, por violações de ordem legal e constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, sanando a omissão verificada, relativa à existência de previsão do pagamento do adicional de dupla função também no regulamento empresarial. **Processo: AIRR e RR - 742892/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Edgar Ribeiro Duarte Filho, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, afastando da condenação o reconhecimento direto do vínculo empregatício com o reclamado, imputando a este último a responsabilidade subsidiária na satisfação do crédito obreiro. Fica prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: AIRR e RR** -756109/2001.3 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcília Neves de Queiroz, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento do Banco Banorte para, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do Banco Bandeirantes apenas quanto à época própria a ser considerada para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à juris-prudência uniforme do TST, para, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST; e III - não conhecer do recurso de revista da reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR** - **761732/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): José Demóstenes de Camargo, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s) e Re-corrido(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento; e II - unanimemente, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Tra-balho e do Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, dando-lhes provimento para declarar a nulidade da contratação com o Banco do Estado de São Paulo, reconhecida pela decisão recorrida, restabelecendo os termos da sentença originária que declarou a completa improcedência do pedido inicial. Custas invertidas. Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: AIRR e RR - 775582/2001.4 da 24a.** Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Luciano Rocha Lima, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: AIRR e RR - 778439/2001.0 da 17a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing. Agravante(s) e Recorrido(s): Centúria Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): José Nilson de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aires Parente Cardoso de Alencar, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: unanimemente: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto aos intervalos intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada, acrescido do adi-cional de 50%, compensados os valores correspondentes aos intervalos concedidos efetivamente comprovados nos registros trazidos aos autos, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR e RR - 785753/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e

Derivados, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Souza Foz, Agravado(s) e Recorrido(s): Giovanni Buttaro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrente(s): Overprint Embalagens Técnicas Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da re-clamada COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados; e II não conhecer do recurso de revista da reclamada Overprint Embalagens Técnicas Ltda. **Processo: AIRR e RR - 800236/2001.5 da** 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Willian Filho de Souza, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, tão-somente quanto ao tema horas extras intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau quanto à condenação ao pagamento das horas destinadas ao intervalo intrajornada como extras. **Processo: AIRR e RR - 805867/2001.7 da** 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - FUN-CEF, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): Lino José Thiesen, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do agravo de instrumento da Fundação dos Economiários Federais - Funcef; II - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, apenas no tocante à integração da utilidade-habitação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação as parcelas relativas à integração da habitação; e III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 16967/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - FUN-CEF, Advogada: Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEE Advogada: Dra Alice Schwambach, Agravado(s) e Recorrente(s): Adair João Pivetta, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: unanimemente: I não conhecer do agravo de instrumento da Fundação dos Economiários Federais - Funcef; II - não conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF; e III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: Presente à sessão a Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, patrona da primeira agravante e recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira agravante e recorrida. **Processo:** RR - 1232/1992-002-17-44.8 da 17a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): José Carlos Barbosa Öliveira e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do recorrido. Processo: RR - 596/1994-048-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Red Sea Confecções Ltda., Advogada: Dra. Glaucy Mara de F. F. Camacho, Recorrido(s): Margarida Felix dos Reis, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antônio de Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 197, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue como entender de direito os embargos de declaração de fls. 193/194, imprimindo-lhes, se for o caso, o consentido efeito modificativo da Súmula nº 278 do TST. Processo: RR - 1019/1995-001-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Construtora Cowan S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Recorrido(s): Vanilson Farias da Silva, Advogado: Dr. Emilio Emmanuel Dezonne, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da multa pela oposição de embargos protelatórios, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração da multa firmada com base no art. 538, parágrafo único, do CPC seja feita a partir do valor dado à causa, desconsiderando-se o montante da condenação. **Processo: RR - 1872/1996-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rubens Feliciano e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo -CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o pagamento da complementação de aposentadoria de forma integral. Processo: RR - 1265/1997-381-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689/1998-046-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): NY Yoshi Alimentos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): Adelson Silveira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Recorrido(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins - COOMESP, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do artigo 477, §

Diário da Justiça - Seção 1

8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Processo: RR - 6476/1998-651-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Isdralit Industrial do Paraná Ltda., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): Orenides Corcino Magalhães, Advogado: Dr. Moisés Montanher, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1/1999-001-23-00.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Procurador: Dr. Fernando Cruz Moreira, Recorrido(s): Edio Bosco Botelho, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 550543/1999.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1958/1995-8 e AIRR-1958/1995-5, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): João Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamado, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 951/2000-653-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogada: Dra. Vanessa Morzelle Pinheiro, Recorrido(s): Silvio Marcelo Borghi, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1157/2000-035-01-**00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Daniela Costa de Britto Lyra, Recorrido(s): Maria Agnes Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Sílvio Cardoso Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1961/2000-**045-01-00.5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-1961/2000-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Recorrido(s): Regis Pereira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema base de cálculo do Imposto de Renda, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do Imposto de Renda sobre o total da condenação. Processo: RR - 21390/2000-016-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): João de Goes Fontes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 627880/2000.4 da 3a. Região**, Relatora: recorrido. Processo: RR - 62/880/2000.4 da 3a. Regiao, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Mauro Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A.; II conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer ao decreto condenatório o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; e III - conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. quanto ao tema ilegitimidade passiva "ad causam" - sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do pólo passivo da demanda, restando prejudicado o exame quanto aos demais temas recursais. **Processo: RR - 629279/2000.2** da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): José Arnaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista intentado pela Fundação CESP apenas no tocante à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da CESP. Processo: RR - 716766/2000.6 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamado quanto à aplicação da Convenção Coletiva da FENABAN, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da referida norma, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamatória, restando invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; unanimemente, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocai Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 731/2001-433-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Severina Agrício dos Santos, Advogado: Dr. Ademir de Lima, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Bartira S.A., Advogado: Dr. José Bernardino de Castro Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1048/2001-023-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1048/2001-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação de Rotarianos de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): Cristina Maria Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada no tocante à alegação de pagamento de férias. Processo: RR - 1190/2001-663-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogada: Dra. Jacqueline Ferreira Emerick Matos, Recorrido(s): Silvia Pavesi, Advogada: Dra. Inês Rosolem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo:** RR - 1194/2001-026-03-00.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Custódio Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Osvaldo Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** -13411/2001-651-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hettich do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Recorrido(s): Antônio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas destinadas à compensação da jornada - limitação ao pagamento do adicional, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Pro**cesso: RR - 726886/2001.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Recorrente(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Vilma Lopes da Gama Silvestrini, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Decisão: por una-nimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se restabeleça a sentença, reconhecendo-se o vínculo de emprego entre a autora e a prestadora de serviços, EMTEL, sendo a primeira e a segunda reclamadas subsidiariamente responsáveis pelos créditos devidos à re-clamante, nos termos do disposto no item IV da Súmula nº 331 do TST; determina-se, ainda, em consequência, que sejam excluídos da condenação os créditos que foram deferidos pelo Regional em virtude do reconhecimento do vínculo com a tomadora, quais sejam, a iso-nomia com os funcionários do METRÔ e os direitos decorrentes das normas coletivas aplicadas aos metroviários; unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo METRÔ e pelo instituto METRUS. Falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: RR** -745053/2001.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Atair Vicente Garcia, Advogado: Dr. Ademar Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante aos temas multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, horas "in itinere" - ônus da prova e descontos de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8°, da CLT e para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que deve ser retido e recolhido pelos reclamados, incidindo sobre o valor total do crédito, na forma da lei. **Processo: RR - 747878/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Perci Fregadolli, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Baneser/Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita para, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe os referidos benefícios, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do segundo recorrido. **Processo: RR - 763394/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Antônio de Cássia Neto, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista ofertados pelas partes litigantes. Observação: Presente à sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do primeiro recorrente. Observação: Presente à sessão o Dr. José Alberto Couto Maciel, patrono da seguña recorrente. Processo: RR - 771243/2001.8 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do

reclamado apenas quanto às horas extraordinárias, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao apelo para, considerando-se o desempenho da função de gerente de produção, enquadrar o reclamante na jornada de trabalho de oito horas diárias, limitando a condenação em horas extraordinárias àquelas laboradas além da oitava diária, observados os reflexos reco nhecidos na decisão originária. **Processo: RR - 161/2002-611-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural Planalto do Rio Grande do Sul Ltda. - SICREDI, Advogado: Dr. José Vicente Filippon Sieczkowski, Recorrido(s): David Didone, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 259/2002-016-01-00.0 da 1a. **Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Quaresma Brum, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Roberta Fernandes Aveline, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que julgue a matéria de mérito como entender de direito. Processo: RR - 345/2002-641-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio José Lourenço Cabral, Advogado: Dr. Elcio Nunes Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 372/2002-032-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Marcelo Nascimento de Andrade, Advogada: Dra. Romylda Carrê, Recorrido(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ausência de pressuposto de constituição e de de envolvimento válido e regular do processo: submissão da demanda senvolviniento vando e regular do **processo: submissao da demanda à comissão de conciliação prévia - art. 625**, "d", da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas, restando prejudicada a análise das demais questões ventiladas na revista. **Processo: RR - 392/2002-003-22-00.6** da 22a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Raimundo Neres Barros, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios impostos pela decisão regional. **Processo:** RR - 491/2002-024-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Es-Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Vilmar Obes Garcia, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 492/2002-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Re-corrido(s): Helio Antônio Rolim de Moura, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 976/2002-811-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Engecampo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): Elvandir Nelson dos Santos de Moura, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1017/2002-002-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Delvi Pamphila de Oliveira, Advogado: Dr. Oclécio Assuncão, Recorrido(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SANESUL, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): Águas Guariroba Š.A., Advogado: Dr. Gustavo Marques Ferreira. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro**cesso: RR - 1199/2002-442-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Do-Antonio Jose de Bartos Leveliniageli, Recorrente(s): Companina Do-cas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quin-tero, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - supressão - indenização prevista na Súmula nº 291 do TST - portuários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro**cesso: RR - 1229/2002-732-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Cidnei Rodrigues, Advogada: Dra. Luzia Aparecida da Silveira, Recorrido(s): H. D. Indústria e Comércio de Calçados e Componentes de Couro Ltda., Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Decisão: por unanimidade, não onhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 1249/2002-301-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Dis-

tribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Marcelo Jacinto Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Recorrido(s): Braçal - Serviços de Estiva e Manutenção S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contribuição previdenciária, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, determinar que os descontos previdenciários seiam suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988. Processo: RR - 1473/2002-222-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilmar de Oli-Antonio Jose de Barros Levelniageli, Recorriente(s): Giliniar de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fernando da Costa Pontes, Recorrido(s): Expresso São Jorge Ltda., Advogada: Dra. Denise Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2252/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Nato. Pecorrido(s): Eligear Alvas da Souza, Advogado: Dr. Gárson Neto, Recorrido(s): Elieser Alves de Souza, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, Gavao, Decisso. por infilmindade, cominecer do recurso de levista, tão-somente quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária siga os parâmetros fixados no verbete sumular. **Processo:** RR - 3955/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberto Carlos Pessoa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas intervalo intrajornada - redução mediante norma convencional - invalidade e honorários periciais, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias resultantes da redução de intervalo intrajornada e, deferindo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, determinar, em conseqüência, que se exclua da condenação o pagamento de honorários periciais pelo reclamante; e II -não conhecer do recurso de revista da reclamada, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do primeiro recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do primeiro recorrente. Processo: RR - 5155/2002-009-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agnaldo Oliveira da Costa e Outros, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Recorrido(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 5378/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dorival Aparecido Alexandre, Advogado: Dr. Álido Depiné, Recorrido(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Dr. Marcelino F. Alonso Trucillo, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 10331/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): José Airton Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15654/2002-001-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vanilsa Suhevits, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada à indenização equivalente à remuneração dos trinta minutos remanescentes do intervalo de uma hora, com o acréscimo do adicional de 50%, sem os reflexos. **Processo: RR - 22403/2002-004-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital da Cruz Vermelha, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Elson Freitas, Advogado: Dr. Josafá Antônio Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas intervalo intrajornada - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para expungir da condenação os reflexos concernentes ao intervalo intrajornada, em face do seu caráter indenizatório; intervalo interjornada - fruição de período inferior ao mínimo legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do item II da Súmula nº 368 desta Corte. **Processo: RR** - 23869/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maria Aparecida Félix de Alencar, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto à sua estabilidade, por violação ao art. 41 da Constituição Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a reintegração da autora, com o pagamento de todas as parcelas e vantagens a que faria jus se permanecesse em efetivo exercício, inclusive no que diz respeito à contagem do tempo de serviço. **Processo:** RR - 26309/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Juarez Pereira Constantino, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à forma de pagamento das horas extras decorrentes da descaracterização do regime compensatório, por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ nº 220 da SBDI-1, hoje incorporada à Súmula nº

85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras acrescidas do adicional apenas quanto às horas que excederem a jornada semanal, pagando-se somente o adicional quanto às horas destinadas à compensação, nos termos do disposto no item IV da Súmula nº 85 do TST; por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao pagamento de indenização de 100% prevista no PID da RFFSA, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as retenções sejam realizadas de acordo com os termos da Súmula nº 368 do TST; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas invocados. **Processo: RR - 33145/2002-**900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Oscar Leoneti Martins Netto, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso do banco, apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (abono de dedicação integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante; e II - considerar prejudicado o recurso da Fundação Banrisul em relação ao tópico complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral (ADI) e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Ob-servação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do primeiro recorrente. Processo: RR - 47537/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Hélio de Oliveira Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a ECT se proceda mediante precatório. **Processo: RR - 59508/2002-900-02-00.7 da 2a.** Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Henrique da Costa Letieri, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Rodrigues Fernandes Filho. **Processo: RR** -68097/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cláudio José Stumpf Freitas (Espólio de), Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Processo: RR - 278/2003-446-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transcargo Internacional Desconsolidação e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Luiz Castro Correnti, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akaui Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 279/2003-012-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elivalda Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, deferir preliminarmente à autora o benefício da assistência judiciária gratuita em observância à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SDI do TST, isentando-a do pagamento das custas processuais; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema do vínculo de emprego. Processo: RR - 408/2003-018-09-00.1 da 9a. Região, corre junto com AIRR-408/2003-6, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jeso Lopes da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): Transportes Coletivos Grande Londrina Lt-da., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, no item intervalo intrajornada - jornada de seis horas, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora suprimida de intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, sem os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. Processo: RR - 459/2003-431-02-00.4 da **2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Anderson Fábio, Advogado: Dr. José Luiz Cirino, Recorrido(s): MCS -Academia Poliesportiva S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Del Car-Academia Poliesportiva S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Del Carmen R. C. Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário sobre o valor total do acordo. Processo: RR - 485/2003-381-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nova Radar Distribuição e Logística Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Garcia, Recorrido(s): Josenildo Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gallafrio Moioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 493/2003-011-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s):

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Janaína Silvana Flores Streher (Espólio de), Advogado: Dr. José Cézar Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - abono - assiduidade, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da parcela abono-assiduidade. Observação: Presente à sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do recorrente. Processo: RR - 546/2003-303-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Genthe Organizações Ltda., Advogado: Dr. Airton Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Paulo Cesar da Silva. Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 24 da Lei 10.522/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal Regional proceda ao julgamento do recurso ordinário do recorrente como entender de direito. Processo: RR - 672/2003-094-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ademilso Dias, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Márcia Lyra Bergamo, patrona da recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. Processo: RR - 1111/2003-443-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Habitual Projetos e Construções S/C Ltda., Advogado: Dr. João Batista Narcizo Pereira, Recorrido(s): Ivanildo da Silva Costa, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1131/2003-016-05-00.3 da 5a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vanuska Távora Motta, Recorrido(s): Orlando José de Souza Pacheco, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: RR - 1154/2003-332-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Nacional de Call Center Ask, Advogado: Dr. Dagmar Roswita Schunemann, Recorrido(s): Isabel Cristina Pereira, Advogada: Dra. Adriana Müller Alves, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o mencionado adminículo. Processo: RR - 1198/2003-017-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônio Serrath da Rocha, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema prescrição - diferenças de multa de 40% do FGTS - expurgos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para, afastando a prescrição do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos índices de inflação expurgados pelo Governo Federal, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que aprecie o pedido, como entender de di-reito. **Processo: RR - 1307/2003-016-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Recorrido(s): Ademar Armando Gehrke e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema integração dos abonos na complementação de aposentadoria, por violação ao art. 7°, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação, ficando prejudicado o exame dos demais temas dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF. Custas em reversão. Observação: Presente à sessão a Dra. Leila Aparecida Fernandes Macedo, patrona da primeira recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrente. Processo: RR - 1359/2003-023-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Andrelise Maffei, Recorrido(s): Janir Farias, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1363/2003-058-**02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sidney Gutierrez Gresele, Advogada: Dra. Ivani Benedita Garcia, Recorrido(s): Bühler S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões de origem, afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Processo: RR - 1473/2003-432-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Alves de Souza, Advogada: Dra. Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1529/2003-381-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s):

Antônio Carlos de Almeida, Advogado: Dr. André Fanin Neto, Recorrido(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Pro**cesso: RR - 1695/2003-421-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Josemar Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Luís da Silva Silveira, Recorrido(s): Thyssenkrupp Fundições Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, com fulcro no art. 515, § 3°, do CPC, c/c o inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição (acrescido pela EC n° 45/2004), e determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Processo: RR - 1745/2003-342-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Adenildo Martins, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de interesse em recorrer. **Processo: RR** - **1973/2003-029-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Itajara Alves Moreira da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2191/2003-022-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Joaquim Santa Rita Silva, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, corrido(s): Creditec Promovendas Ltda., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2269/2003-421-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilberto Lopes de Camargo, Advogada: Dra. Marisa de Moura Andrade, Recorrido(s): Engrecon S. A., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2466/2003-024-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Recorrido(s): Silvana Aparecida Pigatto, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município apenas quanto ao tema FGTS - multa do art. 22 da Lei 8.036/90, por afronta ao art. 22 da Lei 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentenca que indeferiu a multa do art. 22 da Lei 8 036/90. Processo: RR 2900/2003-342-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Hugo Januário, Advogada: Dra. Irvana Duarte de Oliveira, Recorrido(s): Cesbra S. A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -** 3007/2003-039-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Isa Ivete Jabobsen, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico Plano de Demissão Incentivada - transação extrajudicial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o efeito liberatório irrestrito do PDI, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que dê prosseguimento à ação e a julgue como entender de direito. **Processo:** RR - 7477/2003-002-09-00.0 da 9a. **Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo de Almeida Rego, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Recorrido(s): CPM S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao divisor 200, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Processo: RR - 8477/2003-006-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Clube Curitibano, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Sérgio Bordignon Slovinski, Advogado: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à segunda parte do item IV da Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, que seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. Processo: RR - 21812/2003-001-09-00.7 da 9a. Região Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lorena de Fátima Berlesi Salles, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por unanimidade, não conherecurso de revista. Processo: RR - 89298/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): José Edson Cordonet Nogueira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade limpeza banheiros - honorários periciais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade no grau máximo, bem como os correspondentes reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando, assim, os honorários periciais a cargo do reclamante. **Processo:** RR - 93657/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Romeu Afonso Barros Schütz, Recorrido(s): Irani Leirias, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Processo: RR - 5/2004-019-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Eduardo Segadas Vianna, Advogada: Dra. Andréa de Barros Moreira Gongalves, Recorrido(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48/2004-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Maria do Carmo de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Eduar-do Jaeger Nicotti, Advogado: Dr. Luís Henrique Nicotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência juris-prudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer to-talmente a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 177/2004-131-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elekeiroz S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Recorrido(s): Eunice Carneiro Lustosa Nogueira Soares, Advogado: Dr. Maurício Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 344 da SDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer por diverso fundamento a sentença de primeiro que declarou a prescrição da ação. Processo: RR - 244/2004grau, que declarou a prescrição ua ação. 110cesto. ARC 091-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jacy Moreira da Silva, Advogado: Dr. Preslocar. Organização Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 273/2004-462-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Abmael Ramos Guimarães e Outro, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDÎ-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, pronunciar a prescrição da ação apenas em relação ao reclamante que teve a decisão judicial com trânsito em julgado em 28/2/2002. Processo: RR - 393/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima - Gabinete Militar, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Celina Roque, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao saldo de salário de forma simples e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 418/2004-058-01-00.0 da 1a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nelly Torres Reis da Costa, Advogado: Dr. Manoel Carlos Mattos da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 459/2004-026-23-00.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Anna Carolina de Bessa Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Paula S. Silva Lôbo, Recorrido(s): Gervásio Daniel Ferreira, Advogado: Dr. Edson Rocha, Recorrido(s): Antônio Paulo Rodrigues Carneiro, Decisão: por una-nimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao agravo de petição da recorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. Processo: RR - 477/2004-311-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Manuel Alves de Moura, Advogado: Dr. João Bosco Pôrto Guimarães, Recorrido(s): Coelho de Andrade Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Rita de Cássia Fernandes Matos, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2<sup>5</sup> e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR** -486/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Pro-curador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Roseane Silva de Freitas, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos va-lores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim

como determinar que se oficie ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo:** RR - 489/2004-461-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Souza Costa, Recorrido(s): Francisco Eureci Pires, Advogado: Dr. Josmar Antônio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários assistenciais, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Processo: RR - 494/2004-561-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Luís Carlos da Silva, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico horas extras e adicional noturno - re-flexos nos DSR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos com a integração das horas extras sobre férias, terço constitucional, décimo terceiro salário e avisoprévio indenizado. Processo: RR - 577/2004-058-19-00.7 da 19a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Re-corrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): Selma Gonzaga de Lima, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhandose cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR -** 644/2004-005-07-00.3 da 7a. **Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Magali Pessoa Siqueira, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à prescrição, por contrariedade às Súmulas nº 382 e 362 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para, pronunciando a prescrição da ação, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei Processo: RR - 825/2004-071-03-00.7 da 3a. Região. Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Paulo Brandão Coelho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 955/2004-003-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrente(s): Luiz Paes Bezerra, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre as alíneas "b" e "c" do item 55 do pedido, referentes à incidência do IGP-DI e sobre o critério de cálculos dos juros de mora da complementação de aposentadoria, como entender de direito. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocai Pereira, patrono da primeira recorrente. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do segundo recorrente. Processo: RR - 1148/2004-021-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Joel Alves de Freitas, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1187/2004-141-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende, Recorrido(s): Carlos Alberto de Lima, Advogado: Dr. Nelson Ferreira Limirio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** - 1260/2004-019-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tânia Mara Campaner Santori, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a imunidade de jurisdição da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue a matéria como entender de direito, vencida a Exma. Juíza Maria de Assis Calsing. Falou pela recorrida o Dr. Mario Luiz Guerreiro. **Processo: RR - 1363/2004-001-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): Josualdo Brandão de França, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no que concerne ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1690/2004-010-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Recorrido(s): Ana Íris Aquino de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas por contrariedade à OJ nº 344 da SDBI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação dos reclamantes com relação ao recebimento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e extinguir o feito, com julgamento do mérito, à luz do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação. Custas invertidas, dispensadas, ante a declaração a fls. 16. **Processo:** RR - 1827/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Chrystianny Said Dias, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhandose cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR** -2014/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Raimundo Miranda de Aquino, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contrapres-tação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhandose cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2139/2004-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Edvanilson Sarmento Araújo e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2821/2004-664-09-00.1 da 9a.** Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Recorrido(s): Valdirene da Silva, Advogado: Dr. Louriberto Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -** 3558/2004-018-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Recorrido(s): Pau-Advogada. Dia: Kha de Cassia Maistro Feirorio, Recontido(s): Faulino Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos de FGTS sem a multa fundiária, bem como para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. 

Processo: RR - 3807/2004-663-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - Econorte, Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Recorrido(s): Wagner Cecílio da Silva, Advogada: Dra. Maisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema horas "in itinere" - acordo coletivo, por ofensa ao art. 7°, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere". **Processo: RR - 14664/2004-014-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): João Alberto Pereira e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação ao artigo 7°, inciso XXVI, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Observação: Presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Processo: RR - 17816/2004-003-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Braulio Ghidalevich, Recorrido(s): Lúcio Flávio Viana de Freitas e Outro, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 75/2005-**001-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): João Batista Lira, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba ajuda-alimentação; e conhecer do recurso em relação à verba honorária, por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 212/2005-028-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Evangelista Roque, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora), com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, incidindo os reflexos apenas sobre os trinta minutos deferidos na sentença; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: RR - 330/2005-087-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Recorrente(s): José Caldeira Gomes, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema intervalo intrajornada - supressão ou redução - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os reflexos concernentes ao intervalo in-trajornada, em face do seu caráter indenizatório; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema intervalo para repouso e alimentação - pagamento da integralidade do intervalo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização equivalente ao período integral do intervalo intrajornada inobservado. **Processo: RR - 582/2005-075-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ana Lúcia Corsi Pereira, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre Ltda., Advogado: Dr. Dermivaldo Collinetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 702/2005-035-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Recorrido(s): Luiz Gonzaga de Araújo, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação de consignação em pagamento, decretando-se a quitação das verbas rescisórias depositadas invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 755/2005-033-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Carlos Roberto, Advogado: Dr. drigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Carlos Roberto, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757/2005-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Donizetti João de Melo, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Recorrido(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Ferrovia Centro-Atlântica S.A., pelos débitos trabalhistas, objeto da conde-nação. Prejudicado o exame do tema verbas rescisórias. **Processo:** RR - 1031/2005-431-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): João Abel dos Reis, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoce Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 159145/2005-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gleibson Cleber dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Recorrido(s): Aloha Motos Ltda., Advogado: Dr. Cleber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 163589/2005-900-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luís Gonzaga e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Esperança Luco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o pagamento da complemen-tação de aposentadoria de forma integral. **Processo: RR** -168061/2006-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Genilton Souza Melo, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Recorrido(s): Condomínio Edifício San Francisco I, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à irregularidade de representação do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao apelo; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à integração da ajudaalimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração da parcela recebida ao longo do contrato de trabalho nas parcelas requeridas na inicial; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos descontos de natureza previdenciária e fiscal. **Processo: RR - 168081/2006-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Valdir Telles de Freitas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): Roller Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Toledo Pereira Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência juris-prudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fun-damentação. Processo: A-AIRR - 448/2000-025-04-40.0 da 4a. Re-

gião, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SM Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): Ricardo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 655/2001-097-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Carnelli Demoner, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Agravado(s): Karrena do Brasil Projetos e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 253/2004-035-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Processo: A-AIRR - 253/2004-035-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Graf Set Ltda. - Diário Regional, Advogado: Dr. Jorge Josino Andrade de Aragão, Agravado(s): Arymá de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 662/2004-038-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz César Salgado Lessa, Advogada: Dra. Ana Paula Wischansky, Agravado(s): Juiz de Fora Diesel Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Fortuna Decisão: por unanimidade Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 888/2004-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Interblue Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Elizabeth Montano Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 915/2004-028-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agra-vado(s): Pedro da Costa Antunes, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1162/2004-079-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): SEMA - Serviços Especializados de Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Silveira Umbelino Dantas, Agravado(s): Aloísio Antônio Cocato, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Dalia Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1470/2004-073-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Caryalho, Agravado(s): Locser Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luciano Ávila Prado, Agravado(s): Carlos Roberto Barbosa, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR -** 1501/2004-073-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Varginha Mineração e Loteamentos Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Grassmann, Agravado(s): Antônio Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Omero Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1652/2004-073-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): RB News Sistemas de Informação S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Berardino dos Santos, Agravado(s): Elis Roberti Perlato do Lago, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1903/2004-041-03-41.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Rosa Maria Lima dos Santos, Agravado(s): Reginaldo Souza Macedo, Advogada: Dra. Susana Aparecida Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AG-AIRR - 199/2004-092-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ca margo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Geraldo Messias Mendes Silva, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: ED-RR - 1315/1992-033-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Indústria de Máquinas Babbini S.A., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Embargado(a): Luiz Babbini Neto, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, acolher a prefacial de irregularidade de representação argüida em contra-razões, com fundamento no item IV da Súmula nº 395 desta Corte, mantido o não-conhecimento do recurso de revista, por inexistente. Processo: ED-AIRR - 1388/1995-055-15-**41.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Embargado(a): José Leite do Amaral, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salém, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 1725/1996-048-**02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Embargado(a): Almira Coelho da Silva, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RR - 450/1998-096-15-85.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mário Luiz Cipriano, Advogado: Dr. Mário Luiz Cipriano, Embarga-

do(a): Sifco S.A., Advogada: Dra. Priscila Folgosi Castanha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para o fim específico de prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1564/1998-017-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Embargado(a): Carla Penalva Silva, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 2845/1998-431-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sebastião Marques Maximiano dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Embargado(a): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-RR - 422/1999-161-17-00.4 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jessílio Barros Pinheiro da Cruz e Outro, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 830/1999-025-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: César Fernandes, Advogado: Dr. César Fernandes, Embargado(a): Nezi Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 969/2001-004-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Joaquim Moreira de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Município de Serra, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1612/2001-006-17-00.4** da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Braulino Borges, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CIVIMAQ - Central de Manutenções Ltda., Embargado(a): INEPAR S.A. Indústria e Construções, Advogado: Dr. Roberto Cesar Afonso Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-ED-A-AIRR - 1769/2001-055-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: La Fonte Participações S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Embargado(a): Ivone Santana Pelegrino, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR e RR -** 738474/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargante: Dahirton Barros da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Embargado(a): Banco Baneri S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargado(a): Caixa de Pre-Nacos Calza Onera de Souza, Enhangado de Cara de l'evidência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 755531/2001.3 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Antônio Arivaldo Gaspar, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Embargado(a): ALL -América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 755929/2001.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Benedito Ivan Lopes Lobato, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR** -801280/2001.2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Embargado(a): Eleonor Palermo da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 275/2002-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Eduardo de Freitas Torres, Embargado(a): Carmen Lúcia Rodrigues dos Anjos e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Embargado(a): Triângulo Serviços e Administração de Recursos Humanos Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 424/2002-006-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Luís Padilha Neto, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Embargado(a): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando ao julgado o efeito modificativo previsto na Súmula nº 278/TST, determinar que os fundamentos constantes do voto do relator integrem o acórdão embargado e que a parte dispositiva passe a ter a seguinte redação: "ACOR-DAM os Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Por unanimidade, não conhecer do apelo no tema honorários advocatícios. Julgar prejudicada a análise dos demais temas versados no recurso de revista da reclamada bem



como o exame do apelo do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e determinar que se oficie ao Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal". Processo: ED-RR - 847/2002-001-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Embargado(a): Jean Pierre Costa Machado, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1431/2002-002-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Almir Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2194/2002-033-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Marcionilio Geraldo Sena Pereira, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. Processo: ED-RR - 4370/2002-911-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União (Sucessora de Companhia Docas do Maranhão -Codomar), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Gracildo Gérson de Castro Lima, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenar a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo:** ED-RR - 6043/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aírton Antônio da Silva, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Embargado(a): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade. rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 22342/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edevaldo Francisco de Mello, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 22990/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): João Antônio Nigelski, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade. ejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23955/2002-**900-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maximiliano Gaidzinski S.A. - Indústria de Azulejos Eliane, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Idevaldo Osvaldo Manoel, Advogada: Dra. Luzia da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 25621/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Claudinei da Silva Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR** - 32005/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, Procurador: Dr. Saint-Clair Souto, Embargado(a): Alexandra Richa Dabarian, Advogada: Dra. Izabel Cristina Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, determinar que seja excluída da condenação a obrigação da anotação da CTPS. Processo: ED-RR - 37728/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: João Batista, Advogado: Dr Nilton Correia, Embargado(a): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38735/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Brito Barbosa, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Temon - Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 45307/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Embargado(a): José Braga da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR 56451/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargante: HSBC Bank Brasi S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, S.A. - Banco Multiplo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filno, Embargado(a): Paulo Jorge Cordeiro, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 223/2003-004-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Paulo Nivaldo Broglio Scotti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Resta Silvaça Cabral Sul Conselves. Embargado(s): Panes de Broglio nata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR** -334/2003-037-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Norivaldo Dias Teixeira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo

Ferreira Tolentino, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Embargado(a): Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC, Advogado: Dr. Maurício Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de-claratórios. Processo: ED-RR - 1049/2003-006-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Domingos Pereira de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada e acolher os dos reclamantes para, sanando omissão relativa ao tema honorários advocatícios, atribuir efeito modificativo ao julgado, a fim de incluir na condenação a verba honorária. Processo: ED-ED-RR - 1202/2003-003-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A. -TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Zilmar Aires do Rego e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 93348/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: D. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Hélio de Oliveira Ozório, Advogado: Dr. Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo:** ED-RR - 94286/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria José Oliveira Bento, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 99157/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Embargado(a): Luiza Helena Cruz Nunes, Advogada: Dra. Lourdes Beatriz Rosa dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 118898/2003-**900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cecília Aparecida de Almeida Freitas, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 286/2004-012-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Maria Alice de Andrade Aguino, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEI-POT, Advogado: Dr. Emerson Faccini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR**- **347/2004-028-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Joaquim de Farias Batista, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Peteno, Embargado(a). Tendação de Segundade Social - retros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo:** ED-RR - 8334/2004-034-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Luiz Ricardo Sales Martins, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos solicitados, sem efeito modificativo do julgado. **Processo:** ED-AIRR - 30793/2004-011-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): Natan Marinho, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem modificação do julgado. **Processo:** ED-RR - 38/2005-033-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio da Silva Moreira e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Pro**cesso: ED-AIRR - 586/2005-036-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eduardo Gomes de Abreu, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Morais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 852/2005-000-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: La Rondine Embalagens Técnicas e Promocionais Ltda., Advogado: Dr. Edélcio Brás Bueno Camargo, Embargado(a): Roseli Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 797854/2001.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Sociedade Beneficente Carlos Dumont Villares, Advogado: Dr. Francisco Montenegro Neto, Recorrido(s): Ricardo Khoury, Advogado:

Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, relatora. Processo: RR - 814842/2001.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Dalvátici Baltazar, Recorrido(s): SINDIPOL - Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Augusto da Costa Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 1670/2002-501-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1670/2002-4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Elisa Kazue Yoshida de Souza, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento nº TST - AIRR - 1670/2002-501-02-40.4, que corre junto a este. **Processo: RR - 3967/2003-036-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Leal Nunes Neto, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta por haver sido incluído, por equívoco, na pauta de julgamentos da 21ª Sessão Ordinária. Processo: RR - 1392/2005-042-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Geovani Nascimento, Advogado: Dr. José Humberto Mauad Filho, Recorrido(s): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

#### MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Presidente da Turma

## RAUL ROA CALHEIROS

Diretor de Secretaria

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regi-

# mento Interno do TST: CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1393/1992-006-10-40.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA AGRAVADO(S) : SALOMÃO ELIAS DE SOUZA E OUTROS ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006. Raul Roa Calheiros

# Diretor da Secretaria da 4a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 839/1999-011-04-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento

AGRAVANTE(S) : MARLENE PINHEIRO CHRISTMANN ADVOGADA : DRA. MARILEUZA LEÃO PERGHER

AGRAVADO(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊN-

CIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS

ADVOGADA : DRA. ROSANA GOMES ANTINOLFI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006. Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 717/2001-002-04-40.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. ADVOGADO DR. URSULINO SANTOS FILHO

AGRAVADO(S) FRANCISCO DE PAULA SOUZA DA SILVA JÚNIOR ADVOGADO DR. LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006. Raul Roa Calheiros

# Diretor da Secretaria da 4a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 793128/2001.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Ex-mos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. e Douglas Pinheiro Groszewicz Filho e como recorrida a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação). Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante

AGRAVANTE(S) E RE-: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL CORRIDO(S)

ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) E RE-: DOUGLAS PINHEIRO GROSZEWICZ FILHO

CORRENTE(S)

ADVOGADA DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

RECORRIDO(S) REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COS-ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006. Raul Roa Calheiros Diretor da Secretaria da 4a. Turma

# CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 995/2003-049-15-40.9 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) CIEI - CENTRO ITAPOLITANO DE ENSINO DE IDIO-

MAS S.C. LTDA

ADVOGADA DRA. ALETHEA LUZIA SLOMPO PEREIRA PACO-

ANNA CAROLINA MARTINS COELHO AGRAVADO(S)

DR. EDMAR PERUSSO ADVOGADO AGRAVADO(S) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.
Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4a. Turma

# CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 1013/2003-252-02-40.6 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-terminar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MANUEL ADRIANO SANTOS DR. ENZO SCIANNELLI ADVOGADO

ORMEC ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO DR. SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA AGRAVADO(S)

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006

Diário da Justiça - Seção 1

# Raul Roa Calheiros Diretor da Secretaria da 4a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 85969/2003-900-02-00.6 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada São Paulo Transporte S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes São Paulo Transporte S.A. e Vilson de Almeida Gonçalves e como recorrida a Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., observando-se daí em diante o pro-cedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante.

AGRAVANTE(S) E RE- : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

CORRIDO(S)

AGRAVADO(S)

ADVOGADO DR. ALVARO BRANDÃO HENRIOUES MAIMONI

AGRAVADO(S) VILSON DE ALMEIDA GONCALVES CORRENTE(S)

ADVOGADA DRA MARIA LEONOR SOUZA POCO

RECORRIDO(S) MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES

LTDA.

DR. MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006.

Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 239/2005-921-21-40.7 CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (25ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 06/09/06, às 09h00), reautuando-o como recurso de

revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE NATAL PROCURADOR DR. LAURO MOLINA

AGRAVADO(S) LUACI BENTO DE NORONHA LUIZ ADVOGADO DR. JOÃO FRANCELINO FILHO AGRAVADO(S) COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL -

URBANA DRA. VERÔNICA SIMONETTI VASCONCELOS ADVOGADA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 30 de agosto de 2006. Raul Roa Calheiros Diretor da Secretaria da 4a. Turma

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-AIRR-109/2005-008-17-40.2

AGRAVANTE ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA ADVOGADO DR. JENEFER LAPORTI PALMEIRA AGRAVADO WANDERLEY BATISTA DIAS ADVOGADO DR. CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA AGRAVADA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADVOGADO DR. NILTON CORREIA

DESPACHO Inconformada com o despacho de fls. 89/91, que denegou seguimento a seu recurso de revista, a reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2/7) alegando que logrou demonstrar a higidez de suas razões recursais.

O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, pois ausentes as cópias: do acórdão regional, da certidão de sua publicação, e do recurso de revista, peças de traslado obrigatório

e essenciais à compreensão da controvérsia. Vale registrar que com o advento da Lei nº 9.756/98 o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5°, da CLT, tendo sido alterada, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Nesse passo vem à baila a atual jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1/TST, segundo a qual "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

Assim, caberia à parte o traslado da peça em questão, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5°, da CLT e nos incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99.

Cabe salientar que, à luz do inciso X da referida instrução normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais'

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, deseguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

PROC. Nº TST-AIRR-395/2005-014-03-40.4

: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE AGRAVANTE

MINAS GERAIS

: DR. WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO ADVOGADO

: SÔNIA DE FÁTIMA MARTINS AGRAVADA ADVOGADO DR. GUSTAVO DINIZ ABRANTES

**DESPACHO**O Presidente do TRT da 3ª Região, por meio do despacho de fls. 76, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por considerá-lo deserto.

Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento. sustentando que uma vez constatada a insuficiência no preparo do recurso, o recorrente deveria ter sido intimado para realizar a complementação do depósito recursal, o que não ocorreu, sendo logo decretada a deserção. Indica violação ao art. 511, § 2º, do CPC.

Argumenta que é pequena a diferença entre o valor depositado e o montante apontado pelo Regional como correto (menos de 6%), não podendo obstar a marcha processual.

Em que pesem os argumentos da agravante, verifica-se que o despacho agravado está correto quanto à deserção do recurso de revista, pelos motivos a seguir.

A sentença de fls. 24/31 arbitrou à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A reclamada, ao interpor recurso ordinário, efetuou o de-

pósito recursal no importe de R\$ 4.678,13 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), como se verifica às fls. 50. O Regional (acórdão de fls. 56/65) não alterou o valor da condena-

Assim, por ocasião da interposição do recurso de revista, a recorrente deveria então depositar o limite legal para o novo recurso fixado em R\$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelece o ATO-GP nº 173/2005, publicado no DJ de 29/7/2005.

Entretanto, a reclamada, ao interpor a revista, efetuou o depósito apenas no montante de R\$ 8.803,52 (oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta da guia de fls.

Ora, a Súmula nº 128, item I (Res. 129/2005 - DJ 20.04.05), não deixa dúvidas de que está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação,

nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Nesse passo, não se visualiza ofensa ao dispositivo legal indicado, até porque o mesmo não se aplica ao presente caso, tendo em vista a existência de normas trabalhistas que regulam a matéria.

Vale lembrar que é dever processual da parte recorrente, ao interpor seu apelo, fazê-lo na ocasião com estrita observância aos requisitos legais exigidos, já que o cabimento de recursos, nesta Justiça Especializada, está condicionado necessariamente ao preen-chimento de pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, os quais devem ser respeitados.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5°, da CLT, na Instrução Normativa n° 3/93 do TST e na Súmula n° 128, item I, desta Corte, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

Ministro BARROS LEVENHAGEN Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-590/2001-012-05-40.7

AGRAVANTE : EDITORA SCIPIONE S.A. DR. TOMAZ MARCHI NETO ADVOGADO AGRAVADO : ANAILTON TEIXEIRA XAVIER DR. ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO ADVOGADO

#### **DESPACHO**

O Vice-Presidente do TRT da 5ª Região, em exercício, mediante o despacho de fls. 78/79, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por se tratar de decisão interlocutória, não terminativa do feito, que não comporta recurso ime-

Inconformada, a recorrente oferta agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar higidez em suas razões recursais.



O agravo, contudo, não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5°, da CLT, pois lhe falta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, impossibilitando a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Nesse sentido dispõe a atual jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SB-DI-1, in verbis: "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, alterando, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, consequentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Impende registrar que não há nos autos elementos que atestem a tempestividade da revista. Embora o despacho agravado mencione ser tempestivo o apelo, não indica a data da publicação da

Saliente-se que o entendimento ali adotado não vincula o juízo ad quem, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho, de proceder soberanamente à análise quanto ao preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5°, inc. I, da CLT, e no inc. X da Instrução Normativa nº 16 do TST, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

## Brasília, 28 de agosto de 2006. Ministro BARROS LEVENHAGEN Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-671/2005-113-03-40.6

ATENTO BRASIL S.A. AGRAVANTE DR. FERNANDO ROSA DE SOUZA ADVOGADO VÂNIA ROSA CAETANO AGRAVADA

DRA. PATRÍCIA TAMIETI DE ALMEIDA GOMES ADVOGADA AGRAVADO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

#### DESPACHO

O Presidente do TRT da 3ª Região, mediante o despacho de fls. 181/182, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada por entender que não foram demonstrados os pressupostos legais de admissibilidade.

Inconformada, a reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2/6), sustentando que o recurso denegado atende aos requisitos do art. 896 da CLT.

Constata-se que o agravo não merece ser conhecido, em virtude da irregularidade de representação processual.

Efetivamente, conforme sustentado nas razões de contraminuta de fls. 186/188, o subscritor do recurso de revista e também do agravo de instrumento (Dr. Fernando Rosa de Sousa) foi constituído para atuar como representante da reclamada por meio do substabelecimento de fls. 63.

Ocorre que o aludido substabelecimento, datado de 19/5/2005 e assinado por advogada constituída por meio do instrumento de fls. 62 (Dra. Simonte Varaneli Lopes), o qual não consta data, encontra-se em branco. Frise-se que, neste ponto, a agravada alegou que o substabelecimento de fls. 62 fora datado em 3/6/2005, isto é, após o substabelecimento de fls. 63.

Tendo em vista que não foi juntado aos autos nenhum instrumento de mandato posterior outorgando ou restituindo os poderes conferidos ao Dr. Fernando Rosa de Sousa, tem-se que tanto o substabelecimento de fls. 63 como o de fls. 64 não têm nenhuma efi-

Logo, à época da protocolização do agravo em 24/2/2006, bem como do recurso de revista, o advogado subscritor do apelo não tinha mais poderes para representar a parte em juízo, afigurando-se inexistente o recurso, nos termos da Súmula 164 do TST.

Aliás, ressalte-se o entendimento da súmula 395, item IV, do

Mandato e substabelecimento. Condições de validade. (conversão das Orientações Jurisprudenciais n<sup>9</sup>s 108, 312, 313 e 330 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 (...)

IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente. (ex-OJ nº 330 - DJ 09.12.2003)

Ante o exposto e com fundamento no art. 557 do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2006.

## Ministro BARROS LEVENHAGEN

PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-019-03-40.4

: JAIR DE OLIVEIRA AMORIM AGRAVANTE : DRA. VIVIANE TOLEDO MOREIRA ADVOGADA AGRAVADA VIAÇÃO SANDRA LTDA.

ADVOGADO DR. ERNESTO DE MEIRELLES SALVO

#### DESPACHO

Inconformado com o despacho que denegou seguimento a seu recurso de revista, o reclamante interpõe agravo de instrumento (fls. 2/27), sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

Constata-se, de plano, que o agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, tendo em vista a ausência de todas as peças de traslado obrigatório, a exemplo do acórdão regional, da petição de recurso de revista, da decisão agravada e das respectivas certidões de publicação.

Frise-se que as aludidas peças são de traslado obrigatório, pois, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz do que dispõe o art. 897, § 5°, do Diploma Consolidado.

Impende salientar ainda que o requerimento de processamento do agravo nos autos principais não releva a falha processual, em virtude de o agravo ter sido protocolizado após 1º/8/2003, data de vigência do ATO GDGCJ.GP 162/TST, c/c o ATO GDGCJ.GP 196/2003, que revogou as hipóteses de formação do agravo de ins-

trumento nos próprios autos.

Nesse passo, caberia à parte a correta formação do instrumento, por ser procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5°, da CLT e nos incisos I, III e X da Instrução Normativa nº 16/99, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

## Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

#### PROC. Nº TST-A-AIRR-1162/2001-030-02-40.0

: JAYA TRADE CENTER LTDA. E OUTRA AGRAVANTES ADVOGADO DR. SIDNEI DE OLIVEIRA · ANA PAULA LEMBIS DIAS AGRAVADA ADVOGADO DR. MAURIÊ DA COSTA DESPACHO

Reiteram os agravantes pedido de reconsideração em face do acórdão de fls. 119/121 que não conhecera de idêntico pedido formulado a fls. 114/116. Definitivamente os agravantes não lograram compreender o sentido e alcance do acórdão de fls. 119/121. É que o compulsando se verifica não ter sido conhecido do tal pedido de reconsideração ao fundamento, em síntese, de que os agravos previstos nos artigos 245 do Regimento Interno do TST e 545 do CPC são cabíveis contra decisão monocrática do relator do recurso, ao passo que a decisão então atacada achava-se consubstanciada em acórdão da lavra da 4ª Turma.

Pois bem, o fundamento lá aduzido há de ser o mesmo para o não conhecimento do segundo pedido de reconsideração, de fls. 123/125, em virtude de não haver previsão legal para tanto, visto que a decisão em relação ao qual ele foi formulado encontra-se vazada em acórdão do Colegiado, contra o qual seria cabível, não o pedido de reconsideração, nem os agravos dos artigos 245 do Regimento Interno do TST e 545 do CPC, mas eventualmente embargos para a SBDI-I ou recurso extraordinário para o STF.

A par disso, não atentaram os peticionários para a parte dispositiva do acórdão de fls. 119/121 em que não se conheceu do pedido de reconsideração, examinado como se fosse agravo, e na qual lhes fora aplicada multa no importe de R\$ 1.000,00, cujo depósito fora erigido em pressuposto objetivo de admissibilidade de qualquer outro recurso, a incluir esse novo pedido de reconsideração, pelo que, por mais esse motivo, ele não se credencia ao conhecimento do Tribunal.

Do exposto, não conheço do pedido de reconsideração de fls. 123/125, por incabível. Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

Ministro BARROS LEVENHAGEN Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1200/2003-120-15-40.4

AGRAVANTE : COMERCIAL PONTO FORTE LTDA. ADVOGADO DR. ADRIANO TEIXEIRA ABRAHÃO AGRAVADA MARISA APARECIDA MOURA DOS SANTOS ADVOGADO DR. WAGNER DE CARVALHO AGRAVADO CLAUDEMIR JOSE FÉLIX DESPACHO

O Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, mediante o despacho de fls. 158, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por considerá-lo desfundamentado.

Inconformada, a demandada oferta agravo de instrumento (fls. 2/7), sustentando que logrou demonstrar a higidez de suas razões

Contudo, o agravo não merece ser conhecido, porque a cópia da petição do recurso de revista (fls. 150) está sem o registro do protocolo, o que impossibilita a aferição da sua tempestividade.

Nesse sentido dispõe a Orientação Jurisprudencial 285 da SBDI-1 in verbis:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do

Convém lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5°, da CLT, tendo sido alterada, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Ressalte-se que a exegese extraída do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST - que tem por escopo uniformizar a interpretação da Lei nº 9.756/98 - é por demais elucidativa ao estabelecer que o "agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso prin-

Assim, caberia à parte o traslado correto da peça mencionada, por ser procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no Precedente Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, no art. 897, § 5°, da CLT e nos incs. I, III e X, da Instrução Normativa nº 16/99, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que

A par disso, verifica-se do instrumento que as cópias reprográficas que o instruem não se acham autenticadas, na conformidade do artigo 830 da CLT, nem providenciou o advogado subscritor do agravo declaração de autenticidade de que trata o artigo 544, 1º do CPC, operando-se a preclusão temporal, pois essa declaração há de ser contemporânea à interposição do recurso, a partir da qual depara-se com a ineficácia da declaração firmada na petição de fls. 181, protocolada no Regional apenas em 13.02.2006.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.
Ministro BARROS LEVENHAGEN Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1533/2000-463-05-40.0

: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL GRAPIÚNA AGRAVANTE LTDA. - CREDICOOGRAP DR<sup>a</sup>. FERNANDA VIANA LIMA ADVOGADA AGRAVADO ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ADVOGADO DR. RAFLE MUNIZ SALUME AGRAVADO SICOOB CENTRAL LTDA. CREDIBAHIA AGRAVADO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BAN-

 ${f D}$  E S P A C H O O Vice-Presidente do TRT da  $5^a$  Região, mediante o despacho de fls. 60/61, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, pois não demonstrada a presença dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT.

Inconformada, a recorrente oferta agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar higidez em suas razões recursais.

Contudo, o agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5°, inciso I, da CLT, pois ausente a cópia da petição do recurso de revista, peça de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Vale lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5°, da CLT, alterando, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, consciliar actual de la consciliar sequentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações connde sua exclusiva responsabilidade, en l'ace das determinações contidas no art. 897, § 5°, inc. I, da CLT, e no inc. X da Instrução Normativa nº 16 do TST, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, louvando-me no art. 557, caput, do CPC, de-

nego seguimento ao agravo de instrumento.
Publique-se.
Brasília, 22 de agosto de 2006.
Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-2077/2004-005-23-40.7

AGRAVANTE : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADVOGADA : DRA. KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA : NEY FERNANDO PAES DE BARROS AGRAVADO ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DOMIN **DESPACHO** 

O presidente do TRT da 23ª Região, pelo despacho de fls. 106/108, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada. Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento, susten-

tando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.



Inicialmente, não é demais lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, a análise do agravo de instrumento deverá ser procedida à luz da literalidade do art. 897, § 5°, da CLT, com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Em razão disso, constata-se de plano que o recurso de revista da reclamada foi interposto intempestivamente.

Com efeito, a certidão de julgamento do regional foi publicada em 27/10/2005 (quinta-feira), conforme certidão de fls. 91, tendo o prazo legal para a interposição do apelo revisional iniciado no dia 31/10/2005 (segunda-feira) por ser 28/10/05 feriado, encerrando em 07/11/2005

Contudo, o apelo somente foi protocolado no dia 08/11/2005 (fls. 92), fora do prazo legal.

Assim, tornou-se inviável a apreciação do mérito do agravo de instrumento, em face do disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, in verbis: "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal" (destaque nosso).

Por fim, impende registrar que o fato de o despacho agra-

vado (fls. 106) mencionar que foram atendidos os requisitos ex-trínsecos de admissibilidade do recurso de revista não elide a sua intempestividade, pois o entendimento ali adotado não vincula o juízo ad quem, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho de proceder, soberanamente, à análise do preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5°, da CLT, e o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

#### PROC. Nº TST-RR-20/2004-451-04-00.6

RECORRENTE : GERDAU S.A.

DR. OLINDO BARCELLOS DA SILVA ADVOGADO : AIRTON VANTI DA SILVA RECORRIDO

ADVOGADO : DR. RODRIGO DONIDA DALCUL

#### DESPACHO

RELATÓRIOContra a decisão do 4º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 274-286), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma

do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 288-292).

Admitido o recurso (fls. 294-295), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 287 e 288) e a representação regular (fls. 23-26), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 250) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 249).

A revista transita mercê da invocada contrariedade expressa da decisão regional aos termos das Súmulas nos 219 e 329 do TST, já que o julgado, mesmo reconhecendo a ausência de assistência sindical, manteve o deferimento dos honorários advocatícios à razão de 15%

No mérito, desatendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, no caso o da assistência sindical, não são cabíveis os honorários de advogado na Justica do Trabalho, fazendo eco as mencionadas súmulas desta Corte.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, para determinar que sejam excluídos da condenação.

Publique-se.

# Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-54/2005-007-04-40.5

: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO AGRAVANTE

DRA. MARIA LUIZA ALVES SOUZA ADVOGADA : ELDA OTÍLIA ZAMBONI FARIAS AGRAVADA ADVOGADO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamado, por óbice da Súmula no 296 e da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI, todas do TST, e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei, na forma do art. 896, "c", da CLT (fls. 98-100).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2 e 7).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 120-132), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 113) e a representação regular (fl. 23).

## Todavia, o instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na

Diário da Justiça - Seção 1

parte que contém a data de seu protocolo (fl. 64). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita aferir a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

# Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-88/2004-252-02-40.0

AGRAVANTE SÉRGIO GOMES

: DR. REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA ADVOGADO AGRAVADA ULTRAFÉRTIL S.A.

: DR. ÊNIO RODRIGUES DE LIMA ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto ao marco inicial para a prescrição do pedido das diferenças da multa de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários, ante a ausência de prova do trânsito em julgado da ação proposta na Justica Federal (fls. 209-

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10 e 12-20).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 214-216) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 217-224), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 212), tem representação regular (fl. 31) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

#### 3) PRESCRIÇÃO - MULTA DE 40% DO FGTS - EX-PURGOS INFLACIONÁRIOS

A decisão regional foi no sentido de ser desnecessária a opção pelo "termo de adesão" ou o aguardo do resultado da ação ajuizada contra a CEF na Justiça Federal, destacando que a prescrição do direito de postular em juízo as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começa a fluir com a edição da Lei Complementar no 110, de 29/06/01, razão pela qual declarou prescrita a pretensão do Reclamante, que ajuizou a reclamação trabalhista somente em 12/02/04 (fl. 136).

O Autor, com lastro em violação dos arts. 18, § 10, da Lei nº 8.036/90 e 7º, XXIX, da CF, em contrariedade às Súmulas nos 95 e 362 do TST e 252 do STJ e em divergência jurisprudencial, sustenta que não estaria prescrito o direito de ação, porquanto o prazo prescricional somente começou a fluir a partir da efetivação dos depósitos na sua conta vinculada, destacando ainda ser despicienda a comprovação do trânsito em julgado do feito perante a Justiça Federal, bem como da existência do termo de adesão (fls. 16-20).

A decisão recorrida, contudo, deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas. Acresceu o entendimento de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida em ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Nessa linha, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST, restando afastadas as violações constitucionais, as contrariedades sumulares, bem como a divergência jurisprudencial acerca da questão, porquanto o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, já foi atingido.
4) JUSTIÇA GRATUITA

O Regional, diante da prescrição declarada, julgou prejudicados os demais pedidos, dentre os quais se encontrava o da justiça

Înconformado, o Reclamante pleiteia a alteração do julgado, alegando que apresentou a declaração de pobreza necessária à concessão do referido benefício. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 4º e 6o da Lei nº 1.060/50, 1o, "caput", da Lei nº 7.115/83, 5°, XXXV e LXXIV, da CF e 789, § 10, e 790, § 30, da CLT, bem como em divergência jurisprudencial (fls. 194-198).

Não há como rever o entendimento adotado pela Turma Julgadora "a quo", tendo em vista a ausência de prequestionamento de elemento fático essencial ao deslinde da controvérsia, qual seia, a constatação de que o Reclamante tenha efetivamente preenchido, ou não, o requisito necessário para o deferimento da justiça gratuita. Sinale-se que não ficou registrado no acórdão regional o fato de ter sido colacionada a declaração de pobreza. Assim, perscrutar sobre esse dado fático, que não foi expressamente registrado no acórdão impugnado, demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, cujo reexame é vedado em sede de revista, motivo pelo qual se revela inócua a análise da violação de preceitos legais e constitucionais e de divergência jurisprudencial. Incide, pois, à espécie o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I, e 333 do

Publique-se.

# Brasília, 28 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-93/2005-038-03-00.1

RECORRENTE : LUIZ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA

: DRA. LANA BASTOS DUTRA ADVOGADA

TRADIMAQ LTDA. RECORRIDA : DR. HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 3º Regional que negou provimento ao seu recurso, e deu provimento parcial ao da Reclamada (fls. 280-291) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 297-298), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto às horas extras pela redução do intervalo intrajornada, ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais (fls. 314-

Admitido o recurso (fls. 335-338), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 340-345), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82. § 2°. II. do RITST

2) FUNDAMENTAÇÃONo entanto, o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios foi publicado no DJ de 31/03/06 (sexta-feira), consoante noticia a certidão de fl. 299. O **prazo** para interposição da revista iniciou-se em 03/04/06 (segunda-feira), vindo a expirar em 10/04/06 (segunda-feira).

Assim, o recurso de revista interposto, via postal, em 10/04/06 (segunda-feira) é intempestivo, uma vez que o comprovante de postagem do recurso na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (fl. 314v.) não é hábil a comprovar a tempestividade da revista interposta, na medida em que a tempestividade é aferida pela data do protocolo da petição na secretaria do TRT, inexistente "in casu", e não por aquela em que foi postada na agência da ECT. Nesse sentido são os seguintes precedentes:

"Pelo registro da petição de interposição no protocolo do Supremo Tribunal se afere a tempestividade do recurso e não pela data de sua entrega a alguma agência de Correios. Agravo regimental de que não se conhece por ser intempestivo" (STF-AI-290.095.1, Rel. Min. Ellen Gracie, 1ª Turma, "in" DJ de 20/04/01).

"EMBARGOS - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO

POSTADO NO CORREIO. Recurso de Embargos remetido via postal, mesmo que entregue na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos dentro do prazo recursal, se recebido pelo órgão da Justiça do Trabalho fora do octídio legal, é intempestivo. Embargos não conhecidos" (TST-E-AIRR-503.257/98.0, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 15/09/00).

Ademais, não há disposição legal ou regulamentar sistematizando a interposição de recursos por via postal no Processo do Trabalho, de modo que a parte que se utiliza desse sistema o faz integralmente por sua conta e risco, sendo patente, ainda, que a ECT não tem competência para processamento de recursos, imputando-se todo e qualquer prejuízo causado pela atuação dela exclusivamente à parte que lançou mão do meio postal.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, ante a sua manifesta intempestividade.

Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-93/2005-038-03-40.6

AGRAVANTE : TRADIMAO LTDA.

: DR. HENRIOUE AUGUSTO MOURÃO ADVOGADO : LUIZ CARLOS APOLINÁRIO DA SILVA AGRAVADO

ADVOGADA : DRA. LANA BASTOS DUTRA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, que versava sobre horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, horas extras pela redução do intervalo intrajornada e horas extras decorrentes do critério de contagem minuto a minuto, com base, dentre outros fundamentos, nas Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 e nas Súmulas nºs 60, 126, 221 e 366, todas do TST (fls. 151-

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 154), tem representação regular (fl. 40) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) HORAS EXTRAS DECORRENTES DA REDUÇÃO

## FICTA DA HORA NOTURNA

No que tange às horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, o Regional exarou tese em sintonia com a iterativa jurisprudência desta Corte, no sentido de que a duração da hora noturna prevista no art. 71, § 1°, da CLT é compatível com a jornada a ser observada no regime de turnos ininterruptos de revezamento, consoante os seguintes precedentes: TST-RR-814.351/2001.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-30.767/2002-900-03-00, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 28/11/03; TST-RR-809.675/2001.9, Rel. Juiz Convocado Vieira Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 14/11/03; TST-RR-475.170/1998.4, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-425.885/1998.9, Rel. Juiz Convocado Horácio R. de Senna Pires, 4 Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-443.818/1998.0, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5 Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

4) HORAS EXTRAS PELA REDUÇÃO DO INTERVA-

## LO INTRAJORNADA

Relativamente às horas extras pela redução do intervalo intrajornada, verifica-se que o Regional deslindou a controvérsia em consonância com as Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 342 da SBDI-1 do TST, no sentido de que é inválida a cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho que contemple a supressão ou redução do intervalo intrajornada, porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública, sendo, portanto, infenso à negociação coletiva. Outrossim, a partir da entrada em vigor da Lei nº 8.923/94, a supressão do intervalo intrajornada implica pagamento total do período cor-respondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remução da hora normal de trabalho. Incidente à espécie o óbice da Súmula nº 333 do TST.

#### 5) HORAS EXTRAS DECORRENTES DO CRITÉRIO DE CONTAGEM MINUTO A MINUTO

Quanto às horas extras decorrentes do critério de contagem minuto a minuto, tem-se que o despacho-agravado analisou detidamente todas as matérias discutidas na revista, vindo o agravo a atacar os seus fundamentos somente quanto às demais, permanecendo, portanto, intocado o óbice oposto pelo Juízo "a quo" quanto a tal tema.

À luz do que já foi reiteradamente decidido nesta Corte, acerca da inoperância do agravo de instrumento que não ataca os fundamentos do despacho-agravado, é que não se pode admitir o recurso de revista quanto às matérias nele não ventiladas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-AG-ERR-7.400/1984, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 10/10/86; TST-AG-ERR-223.928/1995.2, Rel. Min. Armando de Brito, SBDI-1, "in" DJ de 26/03/99.
Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orien-

tação fixada na Súmula nº 333 do TST.

#### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-94/2004-004-15-40.7

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADA DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI AGRAVADA : CARMEN LUCIA RUIZ MORALES ADVOGADA DRA. RENATA MOREIRA DA COSTA DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre diferenças salariais e horas extras, com base na Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI e nas Súmulas nºs 126 e 333, todas do TST (fl. 375).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Diário da Justiça - Seção 1

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375v.), tem representação regular (fls. 24-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamada não investe contra os fundamentos do despacho denegatório, quais se-

a) no tocante ao deferimento das diferenças salariais, o Regional, além de se basear nas provas dos autos, decidiu em con-formidade com a Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI, o que torna inadmissível o apelo, nos termos das Súmulas nºs 126 e 333 do

b) a concessão das horas extras é resultado das provas dos autos, as quais foram apreciadas de acordo com o livre convencimento preconizado no art. 131 do CPC, incidindo o óbice da Súmula nº 126 do TST, razão pela qual é inviável a aferição de ofensa ao dispositivo constitucional invocado.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso ex-traordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Publique-se.

## Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-110/2002-037-01-40.7

SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPOR-AGRAVANTE TE AÉREO S.A. ADVOGADO · DR. DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY AGRAVADO MANOEL DA PENHA : DR. ERNANI BERNARDO DE OLIVEIRA ADVOGADO

#### DESPACHO 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre adicional de periculosidade, com base nas Súmulas nºs 126 e 296 do TST (fl. 59).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 1 e 59v.), tem representação regular (fl. 13) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado.

Relativamente ao adicional de insalubridade, o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento, no sentido de que:

a) o laudo pericial esclarece todas as circunstâncias que faziam com que o Reclamante, embora não sendo o responsável pelo abastecimento das aeronaves, ao desenvolver suas atividades, se expusesse de forma habitual aos riscos gerados pelo abastecimento, sendo o risco permanente e acentuado durante todo o tempo em que o abastecimento perdurava;

b) o perito também esclareceu que as atividades desenvolvidas pelo Reclamante, de operar Loader (serviço de carga e descarga em aeronaves tipo carqueiro), serviços de push-back (empurrar o avião para decolagem) e operação de GPU (gerador de energia para aeronave), eram realizadas "dentro da área considerada como de operações para efeito do abastecimento de aeronaves", conforme item "c"

c) a alegação de que a área de risco em questão está limitada ao raio de 7,5 metros do ponto de abastecimento não prospera. Essa referência prevista no nº 3, letra "q", do Anexo 2 da NR 16 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, além de não tratar de limite máximo da área de risco, mas sim de limite mínimo, não se aplica ao abastecimento de aeronaves, cuja especificação encontra-se na letra "g" e abrange toda a área de operação, sem imposição de limites. Assim, apontando a prova técnica que as atividades do Autor eram desenvolvidas dentro da área de operação, cabível o adicional de periculosidade:

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Diante de tais premissas fáticas, insuscetíveis de reexame, não há como vislumbrar a alegada contrariedade à **Orientação Ju**risprudencial nº 280 da SBDI-1 do TST, que trata da exposição eventual ao agente perigoso.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-133/2004-021-04-40.1

AGRAVANTE PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALI-MENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO : DR. FLÁVIO OBINO FILHO

AGRAVADO : LUÍS ROBERTO FERREIRA ADVOGADA : DRA, ANA LÚCIA GONZALEZ

#### DESPACHO

RELATÓRIOO Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, com fundamento na Súmula nº 296 do TST (fls. 127-129).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃOO agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 130), tem representação regular (fls. 17 e 125) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Relativamente à **gratificação de 25%**, o Regional assentou que, conforme indicava a prova documental, o único requisito à concessão da parcela seria a despedida em razão do fechamento da fábrica, não havendo exigência quanto ao momento da despedida, sendo certo que a prova testemunhal revelava que a Reclamada estendera a vantagem a outros funcionários transferidos para outra filial. Uma vez que o Reclamante fora dispensado apenas um mês depois de outro colega da mesma área que recebeu a referida gratificação e o depoimento do preposto indicava que outros funcionários da área administrativa disseram ter recebido a parcela em questão, em situação análoga à do Reclamante, a Empresa gerou situações desiguais, motivo pelo qual rechaçava a adoção da interpretação restritiva em face da não-observância do princípio da isonomia (fl. 84).

A Reclamada sustenta que o benefício em comento não está previsto em lei, mas no seu regulamento interno, constituindo mera liberalidade e ato benéfico que deve ser interpretado de forma restritiva, motivo pelo qual não deve ser estendido ao Reclamante, porquanto este não preencheu o requisito de ter sido dispensado da Empresa em razão da extinção da filial, sendo certo que o princípio da isonomia só tem lugar em situações jurídicas idênticas e a aplicação do mesmo direito previsto em lei. O recurso vem fundado em violação do art. 114 do CC e em divergência jurisprudencial (fl. 123).

O apelo não prospera, na medida em que os arestos acostados aos autos afiguram-se inespecíficos, porquanto não abrangem a circunstância fática da presente hipótese, em que a Reclamada estendera o benefício a outros empregados em situação análoga à do Reclamante, atraindo, assim, o óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Não se pode cogitar, ademais, da admissão do apelo pela senda da violação do art. 114 do CC, um vez que este dispositivo não desce às minudências do caso concreto, em que se decidiu pela prevalência do princípio da isonomia sobre a adoção da interpretação restritiva.

## Diário da Justiça - Seção 1

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da Súmula no 296, I, do TST.

Publique-se.

# Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-169/2005-015-04-40.4

: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. AGRAVANTE ADVOGADA : DRA, STELA CORRÊA DA SILVA DE OLIVEIRA ELIENAL DOS SANTOS KINIPHOFF AGRAVADA

ADVOGADA : DRA. EYDER LINI DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidência do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Banco-Reclamado, por entender que não restavam violados os dispositivos de lei e da Constituição Federal suscitados e que, além disso, incidia o óbice das Súmulas nos 23, 102, I, 296, 338 e 357 do TST (fls. 176-180).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 187-189) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 190-200), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 181) e a representação regular (fls. 32-34), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

#### 3) CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - TES-TEMUNHA CONTRADITADA

O entendimento adotado pelo Regional está em consonância com aquele pacificado na Súmula nº 357 do TST, segundo a qual não é suspeita a testemunha que litiga contra o mesmo empregador, independentemente da identidade de pedidos, por não se inserir na previsão assentada pelo art. 829 da CLT. Nessa linha, descabe cogitar de violação do art. 5°, LV, da CF e de divergência jurisprudencial em torno da matéria, porquanto a função uniformizadora do TST já restou cumprida com a edição da referida súmula.

#### 4) ÔNUS DA PROVA DAS HORAS EXTRAS - JOR-NADA DE TRABALHO - ENQUADRAMENTO

O Regional, com base no conjunto probatórios dos autos, assentou que a Reclamante efetivamente não se enquadrava na situação prevista no art. 224, § 2°, da CLT, embora recebesse gratificação de função em valor superior a 1/3 do salário base, porquanto não configurado o segundo requisito do referido dispositivo em torno da fidúcia especial, uma vez que suas atividades consistiam basicamente em atendimento telefônico, atualização de dados cadastrais e utilização do aparelho de fac-símile, sem poder de mando ou subordinados. No concernente ao ônus da prova, os registros da jornada de trabalho mostravam-se invariáveis, a par da imprestabilidade dos controles demonstrada pela prova testemunhal, não tendo o Reclamado se desvencilhado do encargo probatório revertido (fls. 148-

O Reclamado sustenta que a Obreira percebeu gratificação de função em 40% ou 50% do salário base, montante superior ao exigido pelo **art. 224, § 2º, da CLT** e pela Cláusula 11ª da Convenção Coletiva 2002/2003, sendo certo que o referido dispositivo legal não exige a presença de poderes de mando e gestão. Aduz que não restou provada a excessiva jornada diária alegada, porquanto a condenação baseara-se no depoimento de uma única testemunha, que fora devidamente contraditada. Ademais, os registros de jornada juntados não eram invariáveis, como entendeu o Regional, sendo certo que cabia à Reclamante comprovar a sua invalidade, ônus do qual não se desincumbiu. Funda seu apelo em violação dos arts. 5º, II, da CF, 72, § 2°, e 818 da CLT e 333 do CPC, em contrariedade com a Súmula nº 102, II a IV, do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 160-

O apelo, nas questões em comento, não ultrapassa a parede da Súmula nº 126 do TST, porquanto refuta os fundamentos da decisão regional com aspectos fáticos que foram expressamente delineados pelo Regional, não sendo possível a esta Corte, de natureza extraordinária, proceder ao seu reexame. Nesse passo, afasta-se a alegação das violações legais e constitucionais e da divergência jurisprudencial em torno de questões de prova.

Ademais, no que concerne ao ônus da prova, o Regional decidiu em consonância com a Súmula nº 338, III, do TST, no sentido de que, uma vez invariáveis os registros da jornada, reverte-se ao empregador o ônus da prova relativo às horas extras, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir.

Como se não bastasse, também não resta contrariada a Súmula nº 102, II a IV, do TST, uma vez que incide sobre a revista o óbice da referida Súmula em seu inciso I, que cristalizou o entendimento reiterado desta Corte no sentido de que a configuração ou não do exercício da função de confiança referida no art. 227, § 2º, da CLT depende da prova das reais atribuições do empregado, sendo insuscetível de exame mediante recurso de revista, que é efetivamente o que tentou fazer o Agravante nas razões de sua revista.

5) INTEGRAÇÃO E REFLEXOS DAS HORAS EX-

## TRAS - DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS

A Corte "a quo" consignou que, em face da habitualidade das horas extras prestadas, a verba se revestia de natureza salarial, não se verificando, assim, o "bis in idem". Aduziu que, no que concerne aos reflexos deferidos em sábados, prevalecia o pactuado nas normas coletivas, que declinavam a previsão de incidência das horas extras nos sábados, afastando-se, com isto, a Súmula nº 113 do TST. Por fim, assentou que as diferenças de gratificações semestrais são parcelas acessórias que devem seguir a sorte do principal, porquanto compostas da remuneração majorada diante dos reflexos das horas extras, cuja integração fora postulada na inicial (fl. 150).

O Reclamado sustenta que a decisão enseja o **enriqueci-mento** sem causa, pois se trata de condenação de reflexos sobre reflexos e de diferenças de gratificações semestrais em razão das horas extras pelo aumento da média remuneratória, não havendo previsão legal para tal decisão. Em sede de agravo, aduz que tal decisão vai de encontro ao pactuado em norma coletiva. Ampara seu apelo em violação dos arts. 5°, II, da CF e 884 do CC e em contrariedade com a Súmula nº 113 do TST (fls. 171-172).

Verifica-se que o Reclamado não se insurgiu contra o fundamento da decisão recorrida, no sentido da habitualidade das horas extras, da previsão em norma coletiva de seus reflexos nos sábados, motivo pelo qual não se aplicava a diretriz da Súmula nº 113 do TST à hipótese dos autos, e do caráter acessório das diferenças de gratificações semestrais.

Nesse contexto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a

orientação fixada na **Súmula nº 422 do TST**, segundo a qual não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, não socorrendo ao Reclamado, apenas em sede de agravo de instrumento, a alegação genérica de que tal decisão ia de encontro ao pactuado em norma coletiva.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, 557, "caput", do CPC** e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 102, I, 126, 338, III,

Publique-se

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-185/2004-761-04-40.4

AGRAVANTE AES FLORESTAL LTDA. ADVOGADO DR. NELSON COUTINHO PENÃ ALEX ROBERTO MATOS DA SILVA AGRAVADO DRA, SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI ADVOGADA

#### DESPACHO 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 296 do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 143-144).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 145) e tenha representação regular (fl. 129), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da sentença não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º e I, da CLT e à Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 897, § 5° e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-198/2005-008-04-40.8

: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-AGRAVANTE

GRAFOS - ECT ADVOGADA

DRA. ADRIANA FONSECA BAGGIO AGRAVADO SILVIO CALDAS LEITÃO

ADVOGADO DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com fundamento na Súmula nº 372, I, do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 12-13).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 112-114) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 115-122), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 14), tem representação regular (fls. 10-11) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

#### 3) INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Regional assentou que restou incontroverso o exercício do cargo de confiança pelo Reclamante, percebendo a respectiva gratificação de fun-ção, por mais de treze anos, ininterruptamente, sendo certo que o art. 468, parágrafo único, da CLT autoriza a reversão ao cargo efetivo, mas não veda a manutenção do pagamento da gratificação, motivo pelo qual a jurisprudência vem entendendo que a gratificação paga por mais de dez anos deve ser mantida, ainda que não mais exercido o cargo de confiança, nos termos da Súmula nº 372, Í, do TST.

Em suas razões recursais, a Reclamada insiste na tese de que o Reclamante não exerceu a função gratificada de forma ininterrupta. O recurso vem amparado em violação dos arts. 5°, II, da CF, 468, parágrafo único, e 499 da CLT, em contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST e em divergência jurisprudencial.

A discussão, todavia, pressupõe o reexame de fatos e provas, na medida em que as argumentações expendidas pelo Recorrente se antago-nizam com os fatos esquadrinhados pela Corte de origem. O recurso, pois, nesse ponto, atrai a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Em razão do caráter eminentemente fático da controvérsia. não aproveita à Recorrida a alegação de afronta a dispositivo de lei e de divergência jurisprudencial.

Destarte, a decisão regional, nos termos em que proferida, guarda pertinência com o preconizado pela **Súmula nº 372, I, do TST.** 

Ademais, para se concluir pela violação do art. 5°, II, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração a norma infraconstitucional. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-R6-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofenmagedinento de acesso ao devido processo legal. Asseverla anda que a ofena-sa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao emba-samento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 333 e 372, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-209/2002-007-02-40.1

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PROCURADOR DR. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA AGRAVADO PAULO RAIMUNDO GOMES ADVOGADA DRA. JOSEANE CARVALHO DE SOUZA

AGRAVADA BRAVO - SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA. DR. CARLOS ALBERTO DE NORONHA ADVOGADO

## **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2° **Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base na Súmula nº 331, IV, do TST e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 148-150).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar



Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 154-158) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 159-165), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Otavio Brito Lopes**, opinado no sentido do conhecimento e não-provimento do apelo (fl.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 151), tem representação regular por Procurador Municipal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta **Corte Superior**, consubstanciada na Súmula nº 331, IV, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das augayots, inclusive quanto aos organs da aministração actual tarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de lei, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula n° 331, IV, do TST.

Publique-se.
Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-215/1998-002-06-40.8

· GEOTESTE LTDA. AGRAVANTE

ADVOGADO DR. WALTER FREDERICO NEUKRANZ AGRAVADO : JOSÉ VALERIANO SOBRINHO

DR. CLEVES MOREIRA CRUZ ADVOGADO DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

Á Vice-Presidência do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula no 266 do TST e no art. 896 da CLT (fls. 186-187).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 195-199) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 201-204), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 188) a representação regular (fl. 216v) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2°, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

A Agravante suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que o Regional foi omisso, especialmente quanto à inobservância do devido processo legal. O recurso fundamenta-se em violação dos arts. 832 da CLT, 458, II e III, do CPC, 5°, II, XXXV e LV, 93, IX, da CF e em divergência jurisprudencial.

Não prevalecem os argumentos da Agravante. De plano, fica afastada a admissão do apelo por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II e III, do CPC e 5°, II e LIV, da CF e por divergência jurisprudencial, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST** e do art. 896, § 2°, da CLT, que apenas admite o recurso de revista, em sede de execução de sentença, por negativa de prestação jurisdicional calcado em vulneração do art. 93, IX, da CF.

De outra parte, sinale-se que relativamente à nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, não restou caracterizada, uma vez que os embargos de execução encontravam-se intempestivos, a teor da decisão regional.

Intacto, pois, o art. 93, IX, da CF, único dispositivo invocado

que, em tese, daria azo ao recurso pela senda da prefacial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, sendo pertinente, pois, na espécie, o óbice da Súmula nº 266 do TST.

Quanto ao erro de cálculo ensejador do mandado de penhora e avaliação e aos descontos do INSS e IR, o recurso atrai o óbice da Súmula nº 297, I, do TST, na medida em que o Regional manteve a decisão que não conheceu dos embargos de execução por reputá-los intempestivos.

No que se refere à condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé, o Regional entendeu prejudicada a análise da revista tendo em vista que não houve condenação nos termos apresentados pela Executada, porquanto a multa de 1% decorreu da aplicação do art. 538 do CPC, em face da interposição de embargos declaratórios e não da litigância de má-fé.

Diário da Justiça - Seção 1

Os dispositivos constitucionais esgrimidos pela Agravante, qual sejam os incisos II, XXXV e LV do art. 5º da CF, dizem respeito a princípio constitucional genérico. Não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que passível, eventualmente, de **vulneração** indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante o precedente que se se-

## "CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁ-RIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX, E 93, IX.

I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraor-dinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Portanto, nenhum dos dispositivos apontados como vulnerados o foram em sua literalidade e de maneira frontal, razão pela qual a revista não prospera, tropeçando no óbice da **Súmula nº 266** 

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 297, I, do

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-223/1990-006-10-40.0

: UNIÃO (MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA) AGRAVANTE PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA AGRAVADA MARIA DE FÁTIMA GOMES DE MELO FREITAS DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO ADVOGADO DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 10° Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela União Federal, com base no art. 896, § 2º, da CLT e nas Súmulas nos 266 e 297 do TST (fls. 286-

Inconformada, a União Federal interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de pros-

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 293-297), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otávio Brito Lopes, opinado no sentido do conhecimento e não-provimento da revista (fl. 303).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 288-v), tem representação regular (subscrito por Procuradora Federal) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descom**passo com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não investe contra os fundamentos do despacho denegatório, quais sejam, de que o art. 50, XXXVI, da Constituição Federal trata de questões afetas ao direito intertemporal, hipótese diversa da tratada nos autos, e de que o art. 37, "caput", também da Carta Magna, encontra o óbice da Súmula nº 297 do TST.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos

da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-aiRR-224/2005-305-04-40.3

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES AGRAVADA : ILMA DA SILVA ROSSATO MENDES ADVOGADA DRA. ANELISE GIRARDI KARNAS

AGRAVADO : B. LINK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESEN-

TACÕES LTDA.

: DRA. MICHELE BESUTTI ADVOGADA

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo INSS, terceiro interessado, com base na Súmula no 337, I, do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 96-

Inconformado, o INSS interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10)

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls. 117-118).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 98), tem representação regular (fls. 10-12) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso inter-posto sob a égide da Lei nº 9.957/00, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou por contrariedade a súmula do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos arts. 111, 116, parágrafo único e 123 do CTN, 28, § 9°, da Lei n° 8.212/91 e dos arestos trazidos para cotejo. Nesse sentido, os precedentes: TST-AIRR-1.962/1998-082-15-00.8, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 04/04/03; TST-AIRR-3.053/2000-030-15-00.1, Rel. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro, 2ª Turma, "in" DJ de 15/08/03; TST-AIRR-25.628/2002-900-02-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 23/04/04; TST-AIRR-633/2002-002-08-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-AIRR-410/2001-201-18-00.4, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, 5ª Turma, "in" DJ de

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada no Enunciado nº 333 do TST.

Os dispositivos constitucionais indicados, por não disciplinarem expressamente a questão da incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído ao aviso prévio, não teriam o condão de impulsionar a revista, uma vez que não foram violados em sua literalidade, desatendido o teor do art. 896, "c", da CLT. Assim, restam afastadas as indigitadas violações dos arts. 114, VIII, 195, "caput" e 201, §§ 6º e 11º da CF.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-227/2005-016-04-40.6

AGRAVANTES : JUREMA MARIA POZZEBON E OUTROS ADVOGADO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

AGRAVADO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

: DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO ADVOGADO

#### DESPACHO

#### RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por óbice das Súmulas nos 296 e 337 do TST e do art. 896 da CLT (fls. 93-94).



Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 101-107), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 95) e tenha representações regulares (fls. 19-28), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que os acórdãos proferidos em sede de recurso ordinário e em sede de embargos declaratórios (fls. 71-74 e 79-80) não se encontram assinados, sendo, nessas condições, documentos apócrifos. Com efeito, considera-se apócrifa a decisão cuja autenticidade não pode ser comprovada em razão da ausência de assinatura, o que equivale a uma decisão inexistente.

As peças são essenciais para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5°, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN\_16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5°, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

## Brasília, 28 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-262/2005-202-04-40.9

AGRAVANTE CELIOMAR DA SILVA

DR. GUSTAVO CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA BA-ADVOGADO

TISTA

: CONSÓRCIO AG MENDES AGRAVADO

ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula nº 126 e Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1, ambas do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 274-276).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada apenas contra-razões ao recurso de revista (fls. 283-285), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em que suas peças não foram devidamente autenticadas.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 16/99, IX, do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1°, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

Ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso exgerat, renexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 830 da CLT e na IN 16/99, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível.

ADVOGADO

# Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-275/2005-029-12-00.2

RECORRENTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO	: BRUNO CESAR RAMOS SILVA

COMPENSADOS CASAGRANDE LTDA. RECORRIDA

: DR. VERON CEVEY DR. JANAÍNA FERRI MAINES ADVOGADO

MATAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEI-RECORRIDA RAS LTDA.

: DR. NELSO POZENATO ADVOGADO

#### **DESPACHO**

Diário da Justiça - Seção 1

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 12º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 148-154), o INSS, terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre o

acordo homologado em juízo (fls. 158-169).

Admitido o apelo (fl. 170-174), foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 178-179).

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (fls. 156 e 158) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT. O Tribunal Regional asseverou que as parcelas transacionadas guardam proporção com o salário declinado na inicial e que pode-se inferir que as Partes não agiram com o intuito de fraudar a previdência

O recurso de revista lastreia-se em violação dos **arts. 276**, §§ 2º e 3º, **do Decreto nº** 3.048/99, 43 da Lei nº 8.212/91, 167, § 1º, II, do CC, 116, parágrafo único, e 123 do CTN, 129 do CPC, 832, § 3º, da CLT e 195, I, da CF e em divergência jurisprudencial, alegando o INSS que é devida a contribuição social sobre o valor total do acordo celebrado, uma vez que as parcelas não foram corretamente discriminadas e que estas não guardam proporção com as que foram pleiteadas na inicial, o que está em desacordo com os arts. 276, §§ 2º e 3°, do Decreto nº 3.048/99 e 832, § 3°, da CLT.

A revista, todavia, não prospera, porquanto não restou de-monstrada ofensa aos indigitados dispositivos legais e constitucionais, nos moldes da Súmula nº 221, II, do TST, tendo o Regional assentado que as parcelas objeto do acordo homologado em juízo foram discriminadas, indicando, inclusive, a sua natureza.

Outrossim, a Autarquia aponta irregularidade no acordo ho-mologado, mas não aponta sequer quais os títulos e valores abrangidos pelo citado acordo que teriam natureza salarial, passíveis de incidência de contribuição previdenciária.

Ademais, o Regional baseou-se nos elementos fáticos dos autos para firmar o seu convencimento acerca da discriminação das parcelas objeto do acordo, estando, pois, nitidamente caracterizada a pretensão do **reexame**, o que é vedado nesta instância superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso exgetat, Teltexa, hao servindo, assini, ao embasaniento de recuiso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 221, I, do TST.

Publique-se.
Brasília, 29 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-296/2002-036-23-40.8

AGRAVANTES NEI FRANCIO E OUTRO ADVOGADO DR. IRINEU ROVEDA JÚNIOR AGRAVADO EDSON BERNARDO VALIATTI ADVOGADO DR. WILSON GIMENES SAMPAIO DESPACHO

### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 23º Regional denegou seguimento ao re-curso de revista interposto pelos Reclamados, com base na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 e nas Súmulas nºs 126 e 333, todas do TST (fls. 414-416).

Inconformados, os Reclamados interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-24).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 417), regular a representação (fl. 49) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente deserto. Os Reclamados descumpriram as alíneas "a" e "b" do item II da

Instrução Normativa nº 3/93 do TST. Com efeito, o valor da condenação fixado na sentença fora de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (fl. 231), tendo os Agravantes efetuado o depósito recursal alusivo ao recurso ordinário no montante de R\$ 3.196,10 (três mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) (fl. 259) e, por ocasião da interposição do primeiro recurso de revista, recolhido, a título de depósito recursal, a importância de R\$ 6.970,05 (seis mil novecentos e setenta reais e cinco centavos) (fl. 348). Quando da interposição desse segundo recurso de revista, recolheram, a título de depósito recursal, a importância de R\$ 2.386,20 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) (fl. 410). Verifica-se, portanto, que a soma dos valores depositados, às fls. 259, 348 e 410, não alcança o montante total da condenação. Ressalte-se, ainda, que o valor legal do depósito do recurso de revista, exigido na data de sua interposição (17/10/05), era de R\$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que não foi observado pelos Recorrentes.

Na hipótese de o depósito recursal não atingir o valor total da condenação, os Reclamados encontram-se obrigados a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, conforme se depreende da iterativa e notória jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada na Súmula nº 128, I.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraor-dinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta deserção do recurso de revista, nos termos da face da manifesta deserção do recurso de remai, Súmula nº 128, I, do TST. Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-298/2004-123-15-40.4

AGRAVANTE VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

ADVOGADO DR. ALBERTO GRIS

AGRAVADO NILSON RIBEIRO

ADVOGADO DR. LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO

AGRAVADO JOSÉ DA SILVA NETO - ME ADVOGADO DR. ANTÔNIO SIDENEI LUCAS

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada com base nas Súmulas n°s 126 e 333 do TST (fls. 283-284)

Inconformada a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 285v), a representação regular (fls. 235-236) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

# 3) PRELIMINAR DE NULIDADE DO DESPACHO AGRAVADO - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIO-

A Agravante suscita a nulidade do despacho-agravado, por entender que ele não se encontra devidamente fundamentado, restando evidenciada a negativa de prestação jurisdicional.

A revista não reúne condições de prosperar. Isso porque, conforme diretriz abraçada pela Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST, a preliminar de nulidade somente se sustentaria pela violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC, ou 93, IX, da CF, comandos de lei que não foram invocados pela Agravante. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Mesmo que assim não fosse, não prosperariam os argumentos da Agravante, uma vez que o despacho-agravado, ao **denegar seguimento** ao recurso de revista, não induz à negativa de prestação jurisdicional. Frise-se que esta Corte, ao apreciar o agravo de instrumento interposto contra o despacho denegatório do seguimento da revista, procederá ao exame de admissibilidade de todos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, não se subordinando ao juízo de admissibilidade formulado pelo Regional. O Tribunal Superior verificará, portanto, se o recurso de revista efetivamente detém condições de processamento ou não, o que, por si só, afasta a pos-sibilidade de acolhimento da preliminar suscitada, sendo nesse sentido os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-2.531/2001-028-02-40.5, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 09/09/05; TST-AIRR-772/2003-012-10-40.2, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 19/08/05; TST-AIRR-291/2000-621-05-00.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, 2ª Turma, "in" DJ de 12/08/05; TST-AIRR-5.373/2003-035-12-40.0, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 05/08/05.

4) NULIDADE DA SENTENÇA

Quanto à nulidade da sentença em virtude do não exau-rimento do acordo firmado na primeira audiência entre o Reclamante e a Reclamada José da Silva Neto - ME, o Regional assentou que o prosseguimento da ação se deu em virtude do descumprimento do acordo, com instrução e julgamento da causa. Ressaltou que, no caso, não havia que se falar em execução do acordo porque, no momento em que firmado o acordo, não havia sido prolatada a sentença, havendo, apenas, o compromisso entre as Partes.

A Reclamada sustenta que a sentença é nula pois não houve tentativa de se fazer cumprir o acordo, ao contrário, prosseguiuse com o feito, ignorando os princípios da economia e da celeridade processual. Colaciona um aresto para comprovação de divergência. Incide na hipótese o disposto na **Súmula nº 296, I, do TST**,

na medida em que a jurisprudência juntada diz respeito ao momento próprio para a argüição de nulidade, não tendo relação com a matéria recorrida, razão pela qual é inespecífico.



#### 5) ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RE-PONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Relativamente à ilegitimidade passiva "ad causam" e responsabilidade subsidiária, o Regional concluiu que a Reclamada é responsável subsidiariamente, pois as provas apontaram-na como tomadora de serviços, razão pela qual aplicou a Súmula nº 331, IV, do TST.

A Reclamada aduz que **não é parte legítima** para figurar no pólo passivo da ação porque o Reclamante não comprovou idoneidade financeira de sua empregadora, bem como não pode ser responsável subsidiariamente porque não há nenhuma disposição no contrato de prestação de serviços celebrado entre as Reclamadas que permita esta condenação. Aponta violação aos arts. 267, VI, do CPC e 455 da CLT.

O Regional deslindou a controvérsia nos limites da Súmula nº 331, IV, do TST, razão pela qual afasta-se as violações legais

#### 6) VERBAS RESCISÓRIAS

No tocante às verbas rescisórias, o Regional consignou que as provas produzidas apontam no sentido de que não foram quitadas, ressaltando que o documento juntado para fins de comprovação da quitação não pode ser considerado como Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, na medida em que configura-se apenas como "facsimile", não se prestando a demonstrar o pagamento das referidas verbas.

A Reclamada alega que os documentos juntados foram capazes de provar o pagamento das verbas rescisórias, razão pela qual seriam indevidas.

O recurso está desfundamentado na medida em que não aponta violação legal ou constitucional, bem como divergência jurisprudencial, na forma do disposto no art. 896 da CLT. Ainda que assim não fosse, o exame da matéria imprescindiria do reexame de fatos e provas, vedado a este grau de jurisdição, a teor do disposto na

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189,265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

7) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas no 126, 296,I, e 331, IV do TST.

Publique-se.

# Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-301/2004-005-04-00.5

RECORRENTE · SADIA S.A.

ADVOGADO DR. FREDERICO AZAMBILIA PATINO CRUZATTI : JEFERSON DA SILVA DA ROSA RECORRIDO

DRA. REJANE S. MACHADO ADVOGADA DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário, (fls. 141-144) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 156-158), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo o reexame da questão atinente à multa do art. 477, § 8°, da CLT (fls. 161-165).

Admitido o apelo (fls. 172-173), foram apresentadas contra-razões (fls. 176-179), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 159 e 161) e tem representação regular (fl. 12), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 126) e depósito recursal efetuado (fls. 127 e

A Corte de origem entendeu que o fato de o vínculo de emprego somente ter sido reconhecido em juízo não desobrigava a Reclamada do pagamento da multa do art. 477 da CLT.

A Reclamada se insurge contra a referida decisão, sustentando que, havendo controvérsia sobre a natureza da relação jurídica existente entre as Partes, na há que se falar em multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. A revista vem fundada, exclu-

sivamente, em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela demonstração de divergência jurisprudencial específica, por meio do aresto transcrito à fl. 164, que contende com a decisão regional, esgrimindo a tese de que, havendo controvérsia acerca da existência de vínculo de emprego, somente reconhecida em juízo, é indevida a multa em co-

No mérito, a revista logra êxito, pois a decisão regional contraria o entendimento dominante nesta Corte Superior Trabalhista, no sentido de que, se o **vínculo de emprego** somente foi reconhecido em juízo, como na hipótese dos autos, é inviável cogitar de atraso no acerto rescisório pelo empregador, revelando-se incabível a multa prevista no art. 477 da CLT, pois o aludido preceito está voltado para os direitos trabalhistas regularmente reconhecidos e que deixaram de ser pagos nas épocas oportunas, vale dizer, a multa somente é cabível quanto a direitos incontroversos. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-1.014/2001-019-04-40.7, Rel. Juiz Convocado Guilherme Bastos, 1a Turma, "in" DJ de 31/03/06; TST-RR-

1.469/2003-661-09-00.7, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3a Turma, "in" DJ de 31/03/06; TST-RR-1.376/2003-131-17-00.6, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4a Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-8.515/2002-003-09-00.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5a Turma, "in' DJ de 31/03/06; TST-E-RR-735.903/2001.4, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 31/03/06; TST-E-RR-638.467/2000.2, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 17/02/06; TST-E-RR-608.685/1999.6, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-542.952/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-6.330/2002-900-02-00.1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 11/11/05; TST-E-RR-659.907/2000.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 22/10/04.

Diário da Justiça - Seção 1

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à jurisprudência dominante do TST, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT.

Publique-se.

# Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-306/2004-021-05-40.6

AGRAVANTE PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADOS DR. MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FI-LHO E DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA AGRAVADO : JOSÉ PINTO SILVA ADVOGADO DR. RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO AGRAVADA FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-CIAL - PETROS ADVOGADO : DR. MANOEL MACHADO BATISTA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 5º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, PETROBRÁS, com base nas Súmulas nos 221, 296, 297 e 327 do TST (fls. 335-337). Inconformada, a **PETROBRÁS** interpõe o presente agravo

de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de pros-

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 342-346) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 347-351), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais não veio compor o apelo. Trata-se de cópia de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5°, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput" do CPC e 897, § 5°, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

## Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-306/2004-021-05-41.9

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-AGRAVANTE CIAL - PETROS ADVOGADO DR. MANOEL MACHADO BATISTA AGRAVADO JOSÉ PINTO SILVA ADVOGADO DR. RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO AGRAVADA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADOS DR. MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FI-LHO E DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 5º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, PETROS, com base nas Súmulas nos 126 e 327 do TST, bem como na inexistência de violação dos preceitos da Constituição Federal invocados (fls. 92-94).

Inconformada, a PETROS interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas contraminutas ao agravo (fls. 99-103 e 114-120) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 104-108 e 109-113), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.
2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 95), tem representação regular (fls. 29-31) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº

## 3) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional entendeu que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o pedido de complementação de aposentadoria decor-

Inconformada, a ora Agravante alega que a matéria con**trovertida não tem natureza trabalhista**, não sendo esta Justiça Especializada competente para apreciar a questão. Sustenta violados os arts. 36 da Lei nº 6.435/77, 114 e 202, § 2º, da CF.

Todavia, não prevalecem os argumentos recursais. O Regional decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte, no sentido de que a Justica do Trabalho é competente para apreciar e julgar o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, pois a vinculação do Reclamante com a Petros decorreu do contrato de trabalho ajustado com a Petrobrás, instituidora daquela entidade. Nesse sentido são os seretrofias, institutora daquera entidade. Nesse sentido sao os seguintes precedentes: TST-RR-291/2001-481-01-00.7, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, 1ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-752.662/2001.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-RR-69.520/2002-900-01-00.5, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 03/03/06; TST-RR-31/199-051-01-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-RR-44.405/2002-900-11-00, Rel. 4 Turma, in DJ de 17/05/06, 1S1-RR-44-403/2002-900-11-00, Ref. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, 4ª Turma, "in" DJ de 24/03/06; TST-R-645.427/2000.2, Ref. Min. Gelson Azevedo, 5ª Turma, "in" DJ de 10/03/06; TST-E-RR-701.049/2000.0, Ref. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-779.810/2001.7, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 30/09/05; TST-E-RR-524.929/99, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SBDI-1, "in" DJ de 05/03/04; TST-E-RR-684.465/00, Rel. Min. Milton Moura França, "in" DJ de 21/03/03. Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

#### 4) PRESCRIÇÃO

A Corte "a quo" entendeu incidente a prescrição parcial, pois o pedido é de diferenças de complementação de aposentadoria que já vem sendo paga ao Reclamante.

Inconformada, a Reclamada sustenta que deve ser aplicada à hipótese a prescrição total. Alega contrariada a Súmula no TŜT, violado o art. 7°, XXIX, da CF e demonstrada a divergência jurisprudencial.

O apelo não merece prosperar, pois a decisão recorrida foi proferida em consonância com o assentado na Súmula nº 327 do TST, segundo a qual, tratando-se de pedido de diferenças de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tãosomente, as parcelas anteriores ao quinquênio.

De outra parte, sinale-se que não há como aplicar ao caso o assentado na **Súmula nº 294 do TST**, que não enfoca a circunstância fática examinada pelo TRT, qual seja, a de que o Reclamante pleiteia diferenças de complementação de proventos de aposentadoria.

5) DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APO-

SENTADORIA

O Regional manteve a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da observância do nível salarial 246. Salientou que houve ação trabalhista anterior em que foi reconhecido o direito do Reclamante ao percebimento de diferenças oriundas da consideração desse nível, ocasião em que também foram determinados os recolhimentos das contribuições devidas a PETROS a esse título. Frisou ainda que, apesar de esta não ter sido parte no processo judicial anteriormente ajuizado, o Reclamante tem direito a pleitear neste feito a revisão do cálculo da complementação de aposentadoria, até porque na outra ação foi alterada a base de cálculo.

A Recorrente alega que calculou a complementação de aposentadoria de forma correta, não havendo diferenças a serem deferidas em favor do Reclamante. Além disso, afirma que não compôs o pólo passivo da ação trabalhista anteriormente ajuizada, motivo pelo qual não pode ser condenada ao pagamento de diferenças de suplementação de aposentaria decorrentes da consideração, na sua superincinação de aposentaria decorrentes da consideração, na sua base de cálculo, das parcelas ali deferidas. Sustenta violados os arts. 472 do CPC e 42, § 5°, da Lei nº 6.435/77.

A discussão cinge-se ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria adimplida pela PETROS, enquanto que o art. 42, § 5°, da Lei nº 6.435/77 estabelece a forma de cálculo da aposentadoria devida pelo INSS, hipótese diversa daquela discutida no particular.

De outra parte, o entendimento adotado pelo Regional também não viola o art. 472 do CPC, mas resulta justamente da sua interpretação razoável, circunstância que atrai a incidência do óbice da Súmula nº 221. II. do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 221, II, 327 e 333 do

Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-340/2005-015-04-40.5

: QUELAUNICES MARIA CASTRO E OUTROS AGRAVANTES ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE AGRAVADO HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

#### DESPACHO

#### RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4° Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por óbice da Súmula nº 228 do TST e do art. 896 da CLT (fls. 84-85).

Inconformados, os Reclamantes interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões roram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razoes ao recurso de revista na mesma peça processual (fls. 92-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 86) e tenha representações regulares (fls. 19-28), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois o acórdão proferido em sede de recurso ordinário (fls. 71-72) não está assinado, sendo, nessas condições, documento apócrifo. Com efeito, considera-se apócrifa a decisão cuja autenticidade não pode ser comprovada em razão da ausência de assinatura, o que equivale a uma decisão inexistente.

A peça é **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5°, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5°, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-363/2003-255-02-00.0

RECORRENTE ANTÔNIO DOS SANTOS ADVOGADO DR. ENZO SCIANNELLI RECORRIDA

RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL DRA. ANGÉLICA BAILON CARULLA ADVOGADA DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fl. 309), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição do direito de pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 311-327).

Admitido o recurso (fls. 328-330), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 333-347), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 310 e 31) e a representação regular (fl. 08), não tendo o Reclamante sido condenado ao pagamento das custas processuais.

Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do Reclamante, uma vez que o **prazo prescricional** do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho.

A revista lastreia-se somente em **divergência jurisprudencial**, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada dentro do biênio posterior à edição da Lei Complementar nº 110/01, ocorrida em 29/06/01.

A ementa de fls. 312-313, oriunda do TRT da 12ª Região, demonstra especificidade e divergência aptas a ensejar o recurso de revista obreiro.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 05/06/03 (fl. 309), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para afastar a prescrição, restabelecendo a sentença de origem.

Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-364/2000-732-04-40.2

VERA BEATRIZ DE MOURA BECKER AGRAVANTE ADVOGADO : DR. ALCEU SOMENSI GEHLEN AGRAVADO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL ADVOGADO DR. RICARDO KUNDE CORRÊA

#### DESPACHO

Diário da Justiça - Seção 1

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, versando sobre diferenças salariais de-correntes de reajustes previstos na legislação municipal, porque não preenchidos os pressupostos elencados no art. 896 da CLT (fls. 368-370).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

(fls. 2-7).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Tra-balho, em parecer da lavra do Dr. **Otavio Brito Lopes**, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 379-380).

2) **FUNDAMENTAÇÃO** 

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 371), tem representação regular (fl. 16) e se encontra devidamente instrumentado, com o raslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamante **não investe** 

contra os fundamentos do despacho denegatório, quais sejam:

a) desserve para confronto o julgado transcrito, porque oriundo de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT;

b) a alegação de ofensa a norma constante de lei municipal não aproveita à Recorrente, a teor da alínea "c" do art. 896 consolidado;

c) os fundamentos do acórdão recorrido não autorizam concluir pela violação dos dispositivos de lei e da Constituição Federal indicados, nos termos da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da Instrução Normativa nº 23/03, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária **motivação**, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos

da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).
3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

# Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-368/2005-103-22-00.8

RECORRENTES : JOSÉ RIVALDO ROCHA CIPRIANO E OUTRA ADVOGADO DR. JOAQUIM ROCHA CIPRIANO RECORRIDA FRANCISCA DE ASSIS LUZ LEMOS DRA. SUELI BEZERRA DE SOUZA MARTINS ADVOGADA DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 22º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 90-91), os Reclamados interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 93-95). **Admitido** o recurso (fls. 97-98), foram apresentadas razões de con-

trariedade (fls. 101-104), sendo dispensada a remessa dos autos ao Minis-

tério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 92 e 93) e tem representação regular (fl. 12), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 73) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 74).

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa ao dispositivo infraconstitucional e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

O Tribunal "a quo" condenou os Reclamados ao pagamento de **honorários advocatícios**, sob o fundamento de que advém da própria sucumbência, nos termos da Lei nº 8.906/94 e do art. 133 da CF.

A revista lastreia-se em violação da **Lei nº** 5.**584/70,** em contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando os Reclamados que são indevidos os honorários advocatícios, porquanto não foram preenchidos os requisitos legais para o deferimento.

Não obstante o Regional acolha posicionamento, em tese, contrário à orientação estabelecida nas **Súmulas nos 219 e 329 do TST**, inviável rever o entendimento adotado, tendo em vista a ausência de prequestionamento de elementos fáticos essenciais para o deslinde da controvérsia, quais sejam, a constatação de que a Reclamante não estava assistido por sindicato da categoria profissional e de que não preenchia os requisitos necessários para o deferimento da justiça gratuita. Com efeito, perscrutar sobre os referidos dados fá-ticos, que não foram expressamente registrados no acórdão impugnado, demandaria o revolvimento do conjunto fático-probatório, cujo reexame é vedado em sede de revista, razão pela qual se revela inócua a análise das contrariedades as súmulas invocadas pela Parte. Incide, pois, à espécie o óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST. Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-382/1991-037-15-40.7

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL S.A.

DRS. LUCIANO VON ZASTROW E MARCO AU-ADVOGADOS

RÉLIO AGUIAR BARRETO

DEOLINDO GALERA SANCHES (ESPÓLIO DE) AGRAVADO : DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO ADVOGADO

#### DESPACHO

1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Executado, com base na inexistência de violação dos preceitos constitucionais invocados, a teor do art. 896, § 2°, da CLT (fl. 854).

Inconformado, o Executado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

(fls. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contra-razões ao

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contra-razões ao Ministério recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 434-v.), tem representação regular (fls. 392-395) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A Turma Julgadora "a quo" não acolheu a irresignação do Executado com relação à **afronta à coisa julgada**. Salientou que o título executivo limitou-se a afastar a incidência da prescrição total do direito de ação, nada estabelecendo quanto à prescrição parcial ora pleiteada. Já quanto aos índices a serem observados para os reajustes salariais, frisou que o perito aplicou aqueles concedidos aos fun-cionários do nível VP 996, classe imediatamente superior àquela ocupada pelo Reclamante na época de sua aposentadoria. Registrou que a adoção desses índices decorreu da observância do teor das tabelas apresentadas pelo Exequente e pelo Executado, ambas de idêntico conteúdo, bem como do teor da decisão exequenda, que determinou a realização dos cálculos da complementação de aposentadoria considerando a remuneração do cargo efetivo imediatamente superior ao do Reclamante.

Înconformado, o ora Agravante reitera a tese de afronta aos limites da coisa julgada, argumentando que não foi observada a prescrição parcial declarada e nem há determinação expressa no título executivo sobre os índices de reajuste salarial a serem respeitados. O recurso vem calcado em violação do art. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.

Todavia, o apelo não merece prosperar, pois, em se tratando de processo que se encontra em sede de execução de sentença, somente tem cabimento, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, por demonstração de violação direta de dispositivo

da Constituição Federal.

A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. **Violação literal** significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.

A discussão trazida à baila no recurso de revista diz respeito à ocorrência da coisa julgada, questão que poderia ensejar apenas a ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. No caso, os dispositivos constitucionais invocados pelo Recorrente, os incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da CF, não podem ser afrontados de forma direta, sendo nesse sentido a Súmula nº 636 do STF e os seguintes precedentes:



"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, ino-correndo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in"

OSTEPAGR-RE-245.380/PK, Kel. Mill. Callos velioso, 2 Tulina, in DJ de 08/03/02).

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AU-SÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CONTENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPRO-VIDO. A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

"AGRAVO REGIMENTAL - FALTA DE DEMONSTRA-ÇÃO DE QUE, NO CASO, O ACÓRDÃO RECORRIDO EX-TRAORDINARIAMENTE OFENDEU OS ARTIGOS 5°, XXXV E LV, E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Não cabe recurso extraordinário quando se trata de alegação de ofensa indireta ou reflexa à Carta Magna. Agravo a que se nega provimento" (STF-AgR-AI-372.593/MA, Rel. Min. Moreira Alves, 1ª Turma, "in" DJ de

Nessa mesma linha, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. **Emmanoel Pereira**, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula n° 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF também já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-404/2005-021-03-40.5

AGRAVANTE : TNL CONTAX S.A. ADVOGADA

: DRA. VIVIANE LIMA MARQUES RARISON POSSIDÔNEO NUNES AGRAVADO

ADVOGADO DR. SANDRO COSTA DOS ANJOS

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre equiparação salarial e horas extras, porque não preenchidos os requisitos fixados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT (fls. 74-75).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 97-107) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 108-116), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 95), tem representação regular (fls. 38-40) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Relativamente à equiparação salarial, o Regional assentou que o Reclamante se desincumbiu satisfatoriamente do ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a identidade de funções. Asseverou que o Obreiro demonstrou serem as declarações prestadas pela testemunha apresentada pela Reclamada dissonantes daquelas prestadas pela mesma testemunha em outra reclamação trabalhista, confirmando a identidade de funções. Consignou que à Reclamada competia provar os fatos modificativos, impeditivos e extintivos do pleito de equiparação, como a alegada diferença de produtividade e perfeição técnica, consoante preconiza a Súmula nº 6, VIII, do TST, o que não logrou fazer.

Verifica-se, pois, que o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento e, para se chegar a conclusão em sentido oposto, seria necessário o seu reexame, o que é incabível em sede de recurso de revista, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Diário da Justiça - Seção 1

Nessa linha, não há que se falar em violação dos dispositivos legais invocados, tampouco em divergência jurisprudencial.

#### 4) HORAS EXTRAS

Quanto às horas extras, a decisão recorrida assentou que os cartões de ponto registram horários britânicos, com exceção apenas do trabalho realizado em dias de feriado, razão pela qual o ônus da prova passava a ser da Reclamada, nos termos da Súmula nº 338, III, do TST. Consignou o Regional que a prova oral produzida demonstrou que o Reclamante chegava ao servico com 10 (dez) minutos de antecedência e deixava a empresa 10 (dez) minutos após o horário contratual. Registrou que o próprio preposto admitiu que a Reclamada exigia empregados que chegassem um pouco antes do horário contratual (5 minutos) para pegar o material de trabalho, o mesmo se verificando na saída.

Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de **ree- xame** do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST, afastando a alegada ofensa aos dispositivos legais invocados e a divergência jurisprudencial.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência

no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 126 do TST.

Publique-se.

## Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-409/2003-039-15-40.9

: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS AGRAVANTE ADVOGADO DR. ANTÔNIO CARLOS ARMELIM AGRAVADA SÔNIA MARIA MARIN GROUS DR. SÉRGIO ROBERTO SACCHI ADVOGADO

## DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base na Súmula nº 221, II, do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 143-144).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-19).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 148-151) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 152-161), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 145) e tenha representação regular (fl. 95), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5°, da

A peça é essencial para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à tempestividade (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5°, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST. 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

## Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-432/2003-661-04-00.9

RECORRENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADOR DR. PAULO DE TARSO PEREIRA RECORRIDA NILCE ROSANGELA TIBOLA ADVOGADO DR. EMERSON LOPES BROTTO

RECORRIDA MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRE-

SARIAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. FRANCISCO MACHADO

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 195-206), o Estado-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto às multas dos arts. 467 e 477 da CLT (fls. 209-212).

Admitido o recurso (fls. 214-215), não foram apresentadas

contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Carlos Ferreira Monte, opinado no sentido do provimento do apelo (fls. 221-222).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 208 e 209) e tem representação regular, subscrito por Procurador Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional entendeu que o tomador de serviços responde pelo pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT.

A revista lastreia-se em violação dos arts. 467, parágrafo único, da CLT e 5°, II e XLV, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 314 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 388 desta Corte) e em divergência jurisprudencial, sustentando o Estado-Reclamado que as multas em comento devem ser afastadas da condenação, tendo em vista que a Súmula nº 331, IV, do TST prevê apenas responsabilidade por obrigações trabalhistas, não contemplando parcelas indenizatórias. Assevera que a multa do art. 467 da CLT, a teor do seu parágrafo único, não é aplicável aos entes públicos, seja em condenação direta ou subsidiária, tampouco à massa falida. No entanto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a

orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**, tendo em vista que o acórdão regional espelhou o entendimento abraçado nesta Corte Superior, no sentido de que inexiste restrição ao alcance da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nela estando com-preendida toda e qualquer obrigação trabalhista inadimplida pelo efetivo empregador. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-AIRR-108/2003-011-10-40.7, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1ª Turma, "in" DJ de 06/05/05; TST-AIRR-943/2002-017-15-40.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, 3ª Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.076/2001-011-15-00.3, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-550.266/1999.6, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 12/03/04; TST-E-RR-496.839/1998.8, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 03/09/04; TST-E-RR-663.320/2000.3, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SB-DI-1, "in" DJ de 08/10/2004.

Com efeito, as obrigações não cumpridas pelo real empregador são transferidas ao tomador dos serviços, que responde subsidiariamente por toda e qualquer inadimplência decorrente do contrato de trabalho. Não há que se falar, por conseguinte, em delimitação da responsabilidade do tomador dos serviços apenas às verbas retributivas, com exclusão das de natureza indenizatória. No que tange à impossibilidade de aplicação da dobra sa-

larial à massa falida, nos termos do art. 467, parágrafo único, da CLT, verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia por esse prisma, incidindo sobre a hipótese o óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**, por ausência de prequestionamento, sendo certo ainda que impera o óbice apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", desta Corte, haja vista não ter a Parte cuidado de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento do tema em comento.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2006.
IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-446/2003-463-02-00.0

RECORRENTE ADIVAL FERREIRA

DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI ADVOGADA RECORRIDA DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA. DR. CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO **DESPACHO** 

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 101-103) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 112-113), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 116-129).

Admitido o apelo (fls. 130-131), foram apresentadas contrarazões (fls. 134-143), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 104, 108, 114 e 116) e tem representação regular (fl. 14), sendo o Recorrente isento das custas processuais

O Regional entendeu que o direito de ação estava prescrito, tendo em vista que a presente reclamatória trabalhista havia sido ajuizada após decorridos dois anos da extinção do contrato de trabalho, sendo certo que não havia como ser considerada como marco inicial da prescrição a vigência da Lei Complementar nº 110/01.

Contra a referida decisão, o Reclamante postula a exclusão da prescrição declarada. A revista lastreia-se em violação dos arts. 5°, "caput", II e LV, e 7°, XXIX, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

A revista tem conhecimento garantido pela invocada contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, segundo a qual o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar n° 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta

Destarte, como a ação foi ajuizada em 10/03/03, consoante consignou o Regional, revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial.

Por sua vez, privilegiando os princípios da **economia e da celeridade processuais** que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com esteio na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 515, § 3, e 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada, condenando a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Custas em reversão.

Publique-se.

# Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-446/2003-463-02-40.4

: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA. AGRAVANTE ADVOGADO : DR. CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO ADIVAL FERREIRA AGRAVADO

ADVOGADA

: DRA, GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

## DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 422 do TST (fls. 99-101).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 104-110), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82,  $\S$  2°, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 102), tem representação regular (fl. 37) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O apelo não admite processamento, na medida em que são pressupostos subjetivos de admissibilidade dos recursos a legitimidade do recorrente e o interesse de recorrer, em virtude do prejuízo que a decisão possa ter causado à parte sucumbente, sendo certo que, na hipótese, a Demandada carece de interesse recursal, tendo em vista a ausência de sucumbência.

Mesmo que assim não fosse, verifica-se que o Regional não resolveu a controvérsia pelo prisma dos temas abordados na revista, incidindo sobre a hipótese o óbice da Súmula nº 297, I, do TST, bem como o obstáculo apontado na Instrução Normativa nº 23/03, II, "a", desta Corte, haja vista não ter a Parte cuidado de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstanciaria o prequestionamento das questões em comento.

Ademais, as alegações da Agravante encontram óbice na Súmula nº 333 do TST, tendo em vista o disposto na Orientação Jurisprudencial n° 341 da SBDI-1 do TST, no sentido de que é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, não havendo que se falar em violação do art. 6°, III, da Lei Complementar n° 110/01.

Por outro lado, a Súmula nº 362 desta Corte Superior disciplina o prazo prescricional bienal contado a partir da extinção do contrato de trabalho para reclamar contra o não-recolhimento do FGTS dos últimos trinta anos, hipótese distinta do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos, nascido com a edição da Lei Complementar nº 110/01.

## Diário da Justiça - Seção 1

Por fim, cumpre registrar, no tocante ao pedido de compensação, que os paradigmas acostados à revista deixam de observar o disposto na **Súmula nº 337, I, "a", do TST**, na medida em que não foi indicada a fonte oficial ou o repositório autorizado em que publicados, sendo certo, ademais que arestos oriundos de Turma do TST não estão amparados pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, la Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 297, I, 333 e 337, I, 'a", do TST e por ausência de interesse recursal.

Publique-se.

# Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-494/2004-381-04-00.1

:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
	INSS
:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
:	SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE
	TAQUARA
:	DR. RICARDO BERTONCINI BELINZONI
:	URSULA HOELTGEBAUM
:	DR. ALEXANDRE COSTA COMPANA
	DESPACHO
	: :

### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 179-182), o INSS terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre o acordo homologado em juízo (fls. 185-198).

Admitido o apelo (fls. 204-206), não foram apresentadas razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 216-218).

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 183 e 185) e tem representação regular, subscrito por Procuradora Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se o Recorrente isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do art. 790-A da CLT e do Decreto-Lei nº

O Regional consignou a inexistência de irregularidade no acordo judicial, ao fundamento de que restaram discriminados os títulos objeto do acordo homologado, sendo que todos tinham natureza indenizatória.

O recurso de revista lastreia-se em violação dos arts. 114, VIII, e 195 da CF, 43 da Lei nº 8.212/91, 9º c/c 832, § 3º, da CLT, 167, § 1°, II, do CC, 129 do CPC, 116, parágrafo único, e 123 do Código Tributário Nacional e em divergência jurisprudencial, alegando o INSS a desproporção entre as verbas indenizatórias acordadas e o pedido inicial, pleiteando a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total acordado em razão de sua irregularidade.

A revista, todavia, não prospera, porquanto não restou de-monstrada ofensa ao art. 43 da Lei nº 8.213/91 e aos demais dispositivos tidos como violados, nos moldes da Súmula nº 221 do TST, tendo em vista a existência de discriminação das parcelas objeto do acordo homologado em juízo.

Cumpre frisar que a Autarquia alega irregularidade no acordo homologado, mas não aponta sequer quais os títulos e valores abrangidos pelo citado acordo que teriam natureza salarial, passíveis de incidência de contribuição previdenciária.

Por sua vez, o aresto colacionado não espelha a divergência de teses proposta pela Súmula nº 296 do TST, porquanto reconhece a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo quando não houver discriminação das parcelas acordadas ou quando houver desproporção entre o valor do acordo e o das parcelas postuladas na petição inicial, hipóteses não admitidas pelo Regional.

Por outro lado, a alegação de irregularidade do acordo firmado entre as Partes envolve aspecto probatório, o que atrai a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 221 e 296 do TST.

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-509/2005-045-02-40.0

AGRAVANTE JOÃO CARLOS MATOS ADVOGADA DRA. JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. AGRAVADO ADVOGADA DRA. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA AGRAVADO TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.

AGRAVADO SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, § 6°, da CLT (fls. 89-91).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5)

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 95-100) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 101-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da certidão de intimação da decisão agravada não

veio compor o apelo.

A cópia é de **traslado obrigatório**, nos termos do art. 897, § 5°, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ainda que assim não fosse, o instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 84). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência, sendo, ainda, certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurispru-dencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao emba-samento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 897, § 5°, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-513/2003-253-02-00.2

RECORRENTE : ANTÔNIO ALVES CARNEIRO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS ADVOGADO COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA RECORRIDA ADVOGADO DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 116-118) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 129-130), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à necessidade de termo de adesão ou de reconhecimento da Justiça Federal para se pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 132-148).



Admitido o recurso (fls. 149-151), foram apresentadas contra-razões (fls. 156-167), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O apelo é tempestivo (fls. 131 e 132) e a representação regular (fl. 11), tendo a Reclamada recolhido as custas processuais.

O Regional entendeu que a Lei Complementar nº 110/01 vincula o pagamento da **diferença dos valores depositados** a ser quitada pela CEF e o complemento da multa de 40% sobre o FGTS, a ser pago pelo empregador, ao termo de adesão, ou ao reconhecimento judicial do direito à correção dos créditos da conta vinculada para o recebimento dos valores devidos pelo órgão gestor do Fundo.

Alega o Reclamante que, para o complemento da referida multa, basta a prova da condição de empregado da Reclamada à época dos expurgos inflacionários impostos pelos planos econômicos, da ocorrência da rescisão imotivada do contrato de trabalho e da propositura da ação dentro do biênio seguinte à data da entrada em vigor da citada Lei Complementar. O recurso lastreia-se em violação dos arts. 128, 332, II, 467 a 469 e 515 do CPC, em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais n°s 301, 341 e 344 da SBDI-1 e à Súmula n° 95, todas do TST, e em divergência jurisprudencial.

O apelo merece prosperar, na medida em que o **termo de adesão** a que alude a Lei Complementar nº 110/01 não é requisito para o exercício do direito às diferenças ora pleiteadas, e vincula o trabalhador ao órgão gestor do Fundo, tão somente para proporcionar a quem a ele adere o pagamento dos valores expurgados de sua conta vinculada, os quais não se confundem com as diferencas da multa rescisória incidente sobre o FGTS, decorrentes de tais expurgos e de responsabilidade do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, invocada pelo Reclamante, estas sim objeto da presente demanda.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte Superior:

TST-AIRR-1.325/2003-055-40.1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, 1<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-RR-162/2003-064-03-00.1, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de Min. Jose Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2 Turina, in DJ de 22/10/04; TST-RR-520/2002-002-17-00.2, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/06/05; TST-RR-1.068/2003-029-12-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 1º/04/05; TST-RR-1.629/2003-027-12-00.1. Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-914/2003-043-15-00.8, Rel. Min. Aloysio Cor-

rêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 16/09/05.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, §
1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem.

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-563/2001-010-02-00.3

RECORRENTE : KARIN SIMONE DE SOUZA DA ROCHA ADVOGADA DRA. JACKELINE COSTA BARROS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARE-RECORRIDA LHO DIGESTIVO E DA NUTRICÃO - FIMADEN

ADVOGADA : DRA. DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE

ANDRADE

## DESPACHO

RELATÓRIOContra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 142-143), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à estabilidade provisória da empregada gestante (fls. 145-147).

Admitido o recurso (fls. 155-156), não foram apresentadas razões

de contrariedade, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 144 e 145) e a representação regular (fl. 8), não tendo a Reclamante sido condenada ao pagamento de custas processuais.

O Regional indeferiu o pedido de estabilidade provisória da gestante, assentando que a Reclamante confessara em depoimento seu desconhecimento da gravidez quando da dispensa, ocorrida em 15/12/2000, sendo certo que somente tomara conhecimento do estado gravídico em 19/02/2001, concluindo, pois, que, da análise da prova oral e documental, a Reclamante não estava grávida por ocasião da dispensa (fl. 143).

A Reclamante sustenta que, conforme a teoria da responsabilidade objetiva, era obrigação da Reclamada proceder a todos os exames necessários para a dispensa da Obreira, sendo certo que bastava o conhecimento da gravidez pela Reclamante, o que restou comprovado nos autos, independentemente da ciência do empregador. A revista lastreia-se em violação do art. 10, II, "b", do ADCT e em divergência jurisprudencial.

Todavia, verifica-se que, em suas razões, a Reclamante debate a questão pelo prisma fático da ciência da gravidez, quando o Regional expressamente consignou que ela desconhecia seu estado gravídico quando da dispensa e que, pelo conjunto probatório dos autos, a Reclamante não se encontrava grávida na ocasião da despedida. Assim, a revista não ultrapassa a barreira da Súmula nº 126 do TST, porquanto o Regional é soberano no exame da prova dos autos, não podendo esta Corte, de natureza extraordinária, infirmar a decisão "a quo" por meio do reexame fático. Afastada, pois, a alegação de violação de dispositivo constitucional.

Ademais, o aresto trazido a cotejo se mostra inespecífico, pois assentada a premissa fática da comprovação da concepção na vigência do contrato, diversamente do que restou consignado pelo Regional. Óbice da Súmula nº 296, I, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa. 2a Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AJ-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01)

Diário da Justiça - Seção 1

CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da ĈLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126 e 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-592/2003-411-02-00.6

RECORRENTE · LEONARDO CHIAVONE

DRA. ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR ADVOGADA RECORRIDA

: ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

: DR. JOSÉ TOMAZ DA SILVA ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 116-118) e rejeitou os embargos declaratórios (fl. 128), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição do direito de pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 130-150).

Admitido o recurso (fls. 151-152), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 157-165), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 129 e 130) e a representação regular (fl. 16), tendo o Reclamante recolhido as custas em que condenado (fl. 101).

Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do Reclamante, uma vez que o prazo prescricional do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de trabalho.

A revista lastreia-se em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada dentro do biênio posterior à edição da Lei Complementar nº 110, ocorrida em 29/06/01.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado da decisão proferida na ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 24/06/03 (fl. 02), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

Ressalte-se que, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processuais que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com esteio na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 515, § 3°, e 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-609/2004-002-10-40.3

: DURBEN MODESTO DE SOUZA AGRAVANTE ADVOGADO : DR. ROBERTO GOMES FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO AGRAVADA DISTRITO FEDERAL - CAESB

ADVOGADO DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre alteração no plano de cargos e salários, com base na Súmula nº 126 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 85-86). Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de

instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 92-104), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87), tem representação regular (fl. 25) e se encontra devidamente instrumentado com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório, no sentido de que:

a) a alteração promovida não foi unilateral, tampouco lesiva aos interesses dos empregados, sendo certo que o exame da existência de eventual violação do art. 468 da CLT dependeria do revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância, a teor da Súmula nº 126 do TST:

b) a Súmula nº 51 do TST não se amolda à situação fática descrita no acórdão, bem como os arestos de fls. 572-574, pois não consideram as peculiaridades do caso concreto, quais sejam a par-

constetam as pecunantidades do caso concreto, quais sejam a participação sindical e a ausência de prejuízo;
c) os arestos de fl. 571, oriundos do mesmo Regional, são inservíveis nos termos do art. 896, "a", da CLT.

Cumpre registrar que é da essência de qualquer recurso a

existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o remédio

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, pro-picia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Assim, falta ao presente agravo a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts, 527, I. e 557, "caput". do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula nº 422 do TST.

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator Ministro-Relator PROC. Nº TST-AIRR-617/2004-007-10-40.1

AGRAVANTE : ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE NETO ADVOGADO DR. ROBERTO GOMES FERREIRA

AGRAVADA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO

DISTRITO FEDERAL - CAESB

ADVOGADO DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

## DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10° Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre alteração no plano de cargos e salários, com base na Súmula nº 126 do TST e no art. 896, "a" da CLT (fls. 52-53).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 100-112), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 54), tem representação regular (fl. 51) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório,

a) a alteração promovida não foi unilateral, tampouco lesiva aos interesses dos empregados, sendo certo que o exame da existência de eventual violação do art. 468 da CLT dependeria do revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância, a teor da Súmula nº 126 do TST;



b) a Súmula nº 51 do TST não se amolda à situação fática descrita no acórdão, bem como os arestos de fls. (582-584), pois não consideram as peculiaridades do caso concreto, quais sejam a participação sindical e a ausência de prejuízo;

c) os arestos de fl. 581, oriundos do mesmo Regional, são inservíveis nos termos do art. 896, "a", da CLT.

Cumpre registrar que é da **essência** de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da **Instrução Normativa nº 23/03**, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Assim, falta ao presente agravo a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula nº 422 do

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro Palator

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-645/2003-006-01-40.0

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

DR. THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA ADVOGADO

AGRAVADO SHEIK BATISTA FURRIEL DR. GEORGE ROSA DE SOUZA ADVOGADO

AGRAVADA SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADA DRA. LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE

AGUIAR

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar-Reclamada, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base no art. 896, § 6°, da CLT (fl.

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II. do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 132v), tem representação regular (fls. 128 e 129-130) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O Regional, amparado no art. 896, § 6°, da CLT, não admitiu o recurso de revista da Telemar-Reclamada contra decisão que negou provimento ao seu recurso ordinário, sendo mantida a sentença que declarou a sua **responsabilidade subsidiária** pelos créditos trabalhistas do Obreiro, entendendo que a Súmula nº 331, IV, do TST dava amparo à condenação subsidiária, uma vez que os serviços contratados eram pertinentes à atividade-fim da Reclamada.

A Agravante sustenta que foram violados dispositivos constitucionais e contrariada a súmula desta Corte, não sendo cabível a condenação subsidiária, pois não **restou provado que o Obreiro lhe tenha prestado serviços**. Insiste na violação do art. 5°, II, da CF e em contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST.

A decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Ademais, os dispositivos constitucionais indicados como vio-lados no recurso de revista, quais sejam, os incisos II e XXXVI do art. 5°, abrigam orientações de caráter genérico, e são passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante o precedente que se se-

"CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁ-RIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02, p. 61).

Em arremate, também não há como se considerar a indigitada violação do art. 7°, III, da CF, abordada no recurso de revista, na medida em que o dispositivo tem caráter genérico, não abrangendo a situação específica da responsabilidade subsidiária.

Diário da Justiça - Seção 1

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou a jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 331, IV, do TST.

Publique-se

Brasília, 24 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-42.6

: BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS AGRAVANTE ADVOGADO DR. HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO AGRAVADA TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADA DRA. VIVIANE LIMA MARQUES AGRAVADA : TNL CONTAX S.A. ADVOGADA : DRA. VIVIANE LIMA MARQUES

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, com base nas Súmulas n°s 126 e 422 do TST (fls. 96-100).

Inconformada, a Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 104-107) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 108-111) apenas pela Telemar-Reclamada, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 100), tem representação regular (fl. 17) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Reclamante não investe contra os fundamentos do despacho denegatório, quais se-

a) a Turma reconheceu os pleitos formulados a partir das normas coletivas firmadas entre a Telemar e o Sinttel, limitando-os, contudo, aos períodos em que carreados os respectivos instrumentos aos autos, ou seja, a situação fática diz respeito à prova do efetivo direito e não à afronta ao princípio da isonomia, sendo certo que a Reclamante não se manifestou contra os fundamentos do acórdão recorrido, incidindo o óbice da Súmula nº 422 do TST;

b) não prospera o singelo argumento de que a decisão recorrida vulnera o art. 7º da Constituição da República, a Parte não demonstrou de que forma a ilegalidade teria se dado, restando, assim desfundamentado apelo e inviável a aferição do vício aduzido;

c) quanto às horas extras, a questão está restrita ao campo da prova, o que impede a sua análise em sede de recurso de revista, a teor da Súmula nº 126 do TST;

d) é impossível aferir a violação do art. 468 da CLT, seja pela falta dos respectivos fundamentos lógico-jurídicos, seja pela falta de prequestionamento na Turma, restando, pois, desfundamentado.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da Instrução Normativa nº 23/03, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-42.6

: TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE ADVOGADA DRA. VIVIANE LIMA MAROUES AGRAVADA BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO DR. RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO AGRAVADA : TNL CONTAX S.A.

ADVOGADA DRA. SIMONE SEIXLACK VALADARES

**DESPACHO** 

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar-Reclamada, com base nas Súmulas n°s 126, 221, 296, 297, 331 e 422 do TST (fls. 161-165).

Inconformada a Telemar-Reclamada internõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 165), tem representação regular (fls. 56-58) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que a Telemar-Reclamada não investe contra os fundamentos do despacho denegatório,

a) diante das irregularidades constatadas por meio do exame da prova produzida, não se vislumbra a pretendida ofensa aos dispositivos ordinários invocados, relativos à contratação de estagiários (Súmula nº 221 do TST);

b) tratando-se de matéria regulada por norma infraconstitucional, também não se pode cogitar de vulneração literal e direta da Carta Política, sendo certo que a pretensão recursal esbarra na Súmula nº 126 do TST, diante da afirmativa decisória acerca das irregularidades apuradas, descaracterizando o contrato de estágio:

c) os modelos válidos colacionados carecem de especificidade, por não abrangerem as particularidades fáticas da fundamentação da decisão recorrida (Sumula nº 296 do TST);

d) quanto aos arts. 5°, II e XXXVI, e 114 da CF, não houve emissão de tese a respeito pela Turma Julgadora (Súmula nº 297 do

e) que a condenação teve por base a declaração de fraude na contratação de empregado com a aparência de estagiário e na unicidade contratual, e os referidos fundamentos não foram objetivamente enfrentados nas razões recursais, incidindo o óbice da Súmula n° 422 do TST:

f) com relação à Súmula nº 331 do TST e à condenação solidária das Reclamadas, denota-se que a controvérsia foi dirimida à luz do conjunto probatório produzido (Súmula nº 126 do TST), dele emergindo que a terceirização efetivada pela Telemar foi mesmo ilícita, pois o serviço de "Call Center" estava inserido na sua atividade fim, motivo pelo qual o vínculo de emprego foi com ela reconhecido, nos termos da Súmula nº 331 do TST.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da Instrução Normativa nº 23/03, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.



Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

## Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-675/2005-021-03-40.0

A GR AVA NTE · TNL CONTAX S A ADVOGADA · DRA SÔNIA DE SOUSA COUTO

AGRAVADA BEATRIZ LEULA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO DR. RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO AGRAVADA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

: DRA, SÔNIA DE SOUSA COUTO ADVOGADA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Tnl Contax-Reclamada, com base na Súmula nº 128, III, do TST (fls. 160-164).

Inconformada, a Tnl Contax-Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 166-167) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 168-169) apenas pela Telemar-Reclamada, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 164), regular a representação (fls. 53-55) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente deserto.

A Recorrente descumpriu as alíneas "a" e "b" do item II da Instrução Normativa nº 3/93 do TST. Com efeito, o valor da condenação fixado na sentença fora de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (fl. 72), tendo apenas a Telemar-Reclamada efetuado o depósito recursal, alusivo ao recurso ordinário e ao recurso de revista.

Caberia à Tnl Contax-Reclamada também efetuar o depósito legal, integralmente, em relação ao recurso de revista interposto, cujo valor, exigido na data de sua interposição (05/12/05), era de R\$ R\$ 8.803,52 (oito mil oitocentos e três reais e cinquienta e dois centavos), uma vez que, ha-vendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita às demais quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide (Súmula nº 128, III, do TST). No presente caso, os interesses das Reclamadas são distintos e opostos, na medida em que, insurgindo-se a Telemar-Reclamada contra o reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com ela, obviamente pretende a sua exclusão da lide, consoante já assentado na decisão agravada, daí porque é inviável o aproveitamento do depósito efetuado por um dos Litigantes.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta deserção do recurso de revista, nos termos da Súmula nº 128, III, do TST.

Publique-se.
Brasília, 24 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-688/2004-006-04-00.6

: COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA RECORRENTE : DR. JORGE DAGOSTIN ADVOGADO CATARINA DE PAULA IGNÁCIO TAVARES RECORRIDA

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que negou provimento ao recurso ordinário de ambos os Litigantes (fls. 207-212), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto ao adicional de insalubridade e aos honorários periciais (fls. 217-229).

Admitido o recurso (fls. 231-232), foram apresentadas contra-razões (fls. 235-239), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é tempestivo (cfr. fls. 213 e 217), a representação regular (fl. 53), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 180) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fl. 181)

Diário da Justiça - Seção 1

#### 3) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRAUS MÁ-XIMO E MÉDIO

O Tribunal de origem manteve a condenação da Empregadora ao pagamento do adicional de insalubridade nos graus máximo e médio, a ser optado pela Autora em sede de liquidação. Isso porque concluiu, com base no laudo pericial, que o labor da Reclamante era fonte de bactérias ensejadoras de doenças infecto-contagiosas e que a Reclamada não observou os procedimentos previstos na NR-6 da Portaria nº 3.214/78 do MTE.

Relativamente ao adicional de insalubridade em grau máximo, consignou que as atividades desenvolvidas pela Autora envolviam "limpeza, higienização e recolhimento do lixo em sala de jogos, com dois banheiros, área de churrasqueira após eventos, com dois banheiros, salas administrativas, sala de reuniões, refeitório, setor de reciclagem, bem como separação do lixo orgânico do seco, em sala específica" (fl. 208), enquadrando as atividades da Autora no Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE,.

Quanto ao adicional em grau médio, assentou que as atividades da Reclamante estão enquadradas no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE e são tidas também como insalubres em grau médio. Salientou que não foram apresentados equipamentos adequados e suficientes para neutralizar os agentes químicos, pois, conforme a prova testemunhal, as luvas rasgavam e não havia troca imediata, causando o contato com os agentes químicos.

A Reclamada sustenta que o pagamento do **adicional de insalubridade** no grau máximo é indevido, na medida em que as atividades desenvolvidas pela Reclamante não estavam classificadas na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista que o lixo manuseado pela Autora não se insere na descrição de lixo urbano. No que concerne ao adicional em grau médio, alega que os produtos químicos utilizados pela Reclamante não se enquadram no Anexo 13 da Portaria nº 3.214/78 do MTE. Em conseqüência, requer a exclusão dos honorários periciais. A revista se fundamenta em violação dos arts. 189, 190, 192 e 195 da CLT e 5°, II, da CF, dos Anexos nos 13 e 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Em relação ao adicional de insalubridade em grau médio, tendo o Regional expressamente consignado, com base no laudo pericial, que as atividades da Autora estavam enquadradas no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, para se chegar à conclusão em sentido oposto, seria forçoso o revolvimento do conjunto fático-probatório, situação vedada pela Súmula nº 126 do TST. Sendo assim, não há como divisar conflito de teses nem violação de dispositivo de lei em torno da questão de prova

Todavia, no que concerne ao adicional de insalubridade deferido em grau máximo, a revista tem prosseguimento garantido, pela invocada contrariedade à Orientação Jurisprudencial no da SBDI-1 do TST, no sentido de que a limpeza em residências e escritórios e a respectiva coleta de lixo não podem ser consideradas atividades insalubres, ainda que constatadas por laudo pericial, porque não se encontram dentre as classificadas como lixo urbano na Portaria do Ministério do Trabalho.

No mérito, a revista há de ser provida para adequar-se a decisão recorrida aos termos da citada orientação jurisprudencial, a fim de que seja afastado da condenação o pagamento do adicional em grau máximo, limitando a condenação ao pagamento do adicional em grau médio em face do manuseio de produtos químicos.

4) HONORÁRIOS PERICIAIS

Prejudicada a análise do tema, tendo em vista o decidido no tópico anterior.

5) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade em grau médio, por óbice da Súmula no 126 do TST, e dou provimento ao recurso quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relato

#### PROC. Nº TST-AIRR-700/2005-121-06-40.8

AGRAVANTE VICUNHA TÊXTIL S.A. DRA. KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES ADVOGADA AGRAVADA FABIANA MONTES DE OLIVEIRA DRA. JOANA CARNEIRO AMADO ADVOGADA DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em processo submetido ao rito sumaríssimo, com base na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § § 4° e 5°, da CLT (fl. 222).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 229-235) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 237-242), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 223) e a representação regular (fls. 220-221), com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. O Regional condenou a Reclamada ao pagamento do valor correspondente ao intervalo mínimo legal, de forma integral, acrescido da indenização de 60%, tendo em vista a previsão deste percentual em Convenções Coletivas de Trabalho. Ressaltou que o intervalo intrajornada não poderia ser reduzido por cláusula normativa, uma vez que tal providência não pode ser objeto de cláusula de acordo ou convenção coletiva, por ser medida de higiene e medicina do trabalho, garantida por norma de ordem pública, a teor do art. 71, § 4°, da CLT e da Orientação Jurisprudencial n° 342 da SBDI-1 do TST. (fls. 210-211).

A Reclamada alega que é **possível** a redução do intervalo intrajornada pelo estabelecimento de norma coletiva nesse sentido. O recurso vem calcado em violação do art. 7°, XXVI, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 214-219).

O apelo encontra resistência na **Súmula nº 333 do TST**, uma vez que o Regional, ao não reconhecer a validade da redução do intervalo intrajornada, deslindou a controvérsia nos limites da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, segundo a qual "é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7°, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva". Afastada, portanto, a violação constitucional, sendo certo que, em seara de procedimento sumaríssimo, não há previsão de revista arrimada em divergência jurisprudencial, como se infere do art. 896, § 6º, da CLT.

No que tange ao percentual incidente sobre o valor das horas extras, o recurso de revista não enseja admissão, uma vez que não indica contrariedade sumular nem violação de dispositivo constitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento sufragado pelos seguintes precedentes: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

## Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-705/2004-371-02-40.4

AGRAVANTE : JOSÉ MARIA RAMOS ADVOGADO DR. SIDNEI ANTÔNIO DE JESUS AGRAVADO NORIVAL ANTÔNIO SALLES ADVOGADA DRA. ANA PAULA SENNE SILVA

AGRAVADA CNC - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Terceiro Interessado, em sede de execução de sentença, com base no art. 896, § 2°, da CLT e por não vislumbrar ofensa direta a dispositivo constitucional (fls. 84-85).

Inconformado, o Terceiro Interessado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 95-96) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 89-94), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 86), tem representação regular (fl. 11) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de **execução de sentença**. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de eventual ofensa aos dispositivos legais e de arestos trazidos para demonstração de dissenso jurisprudencial.

O Regional negou provimento ao agravo de petição do Terceiro Interessado, ao fundamento de que não ficou comprovada a nulidade da penhora, bem como que a constrição ocorreu sobre 1/8 do

bem, sem prova de nenhuma ilegalidade ou irregularidade. O ora Agravante, em seu recurso de revista, alega que houve nulidade do ato de penhora por falta de intimação, afirmando que estava devidamente comprovado nos autos a ilegalidade do referido ato. Aponta violação dos incisos II e LV do art. 5º da CF e divergência jurisprudencial.

A controvérsia dos autos tem contornos exclusivamente processuais, o que afasta a possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional, nos moldes da **Súmula nº 266 do TST** e do art. 896, § 2°, da CLT. Assim, Os dispositivos constitucionais listados como malferidos, quais sejam, os incisos II e LV do art. 5°, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte prece-

normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV,
XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à
Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não
autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, ino-correndo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Ademais, a verificação das alegações do Agravante no sentido da nulidade de intimação implicaria **reexame do conjunto fá-tico-probatório**, o que é vedado em sede de recurso de revista, a teor do que dispõe a Súmula nº 126 do TST, em face da natureza extraordinária desta Corte.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

Publique-se.

# Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-748/2003-007-17-40.0

: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. -AGRAVANTE

: DR. LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO

AGRAVADOS : JOSÉ MARIA GONCALVES CAETANO E OUTROS ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BISSOLI

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 17º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre di-ferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos ine 344 do TST e no art. 896, §§ 4° e 5°, da CLT (fls. 153-154).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

(IIs. 2-21).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 160-163) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 164-171), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 155), tem representação regular (fl. 76) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) PRESCRIÇÃO DAS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIO-NÁRIOS

Verifica-se que o Regional decidiu a controvérsia em consonância com o entendimento pacificado nesta Corte, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em **15/05/03** (fl. 306), não há

prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orien-

tação fixada na **Súmula nº 333 do TST.**Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de dispositivos legais ou constitucionais ou de divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

#### 4) ILEGITIMIDADE DE PARTE E ATO JURÍDICO PERFEITO

Diário da Justiça - Seção 1

Não há violência ao ato jurídico perfeito, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na gamento di mandicia sido sobre la section certain consideratione de sesteira da jurisprudência do STF, ademais, o art. 5°, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Ademais, sendo incontroverso o fato de a Reclamada ter calculado a multa de 40% do FGTS com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Nesse sentido segue o entendimento jurisprudencial pacificado desta Corte, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1.

O seguimento do recurso encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**, não aproveitando à Recorrente a colação de arestos com o intuito de demonstrar a divergência jurisprudencial nem a alegação de afronta a dispositivos de lei e da Constituição Federal.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso ex-traordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 24 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-aiRR-774/2005-005-04-40.8

AGRAVANTES : ALVENI DOS SANTOS ROSA E OUTROS : DR. RENATO KLIEMANN PAESE ADVOGADO AGRAVADO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamantes, com base na Súmula no 228, na Orientação Jurisprudencial no 2 da SBDI-1, ambas do TST, e no art. 896, § 4°, da CLT (fls. 97-98).

Inconformados, o Reclamantes interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de pros-

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e contra-razões ao recurso de revista na mesma peça processual (fls. 105-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 12-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

A decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, consubstanciada na **Súmula nº 228** e na Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, ambas do TST, segundo as quais o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, mesmo na vigência da CF/88, restando afastada, assim, a violação do art. 7°, IV e XXIII, da CF. Vale o registro de que a Súmula nº 17 desta Corte somente tem incidência quando existente piso salarial da categoria, hipótese rechaçada nestes autos.

Cumpre registrar, ademais, que o Pleno desta Corte, no dia 05/05/05, apreciando **incidente de uniformização de jurisprudência** que teve por objeto o Processo n° TST-RR-272/2001-079-15-00.5, decidiu pela manutenção da jurisprudência consubstanciada na supramencionada Súmula nº 228 do TST. São ainda precedentes do STF no sentido de que o salário mínimo pode ser utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade: AgR-AI-511.641/ES, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 17/12/04; RE-340.275/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04.

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula no 228 do TST**.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no

sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 228 do TST. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários assistenciais.

Publique-se.

ACRAVANTE

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-778/1997-004-10-40.6

· DISTRITO FEDERAL (INSTITUTO DE DESEN-VOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FE-

DR. ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS PROCURADOR VERA LÚCIA BIZZO POMPEU E OUTROS AGRAVADOS ADVOGADO DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Executado, com base na inexistência de violação dos preceitos constitucionais invocados, a teor do art. 896, § 2°, da CLT e da Súmula nº 266 do TST (fls. 749-751).

Inconformado, o **Executado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contrarazões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 766-767).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 752), está subscrito pelo Subocurador-Geral do Distrito Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A Turma Julgadora "a quo" entendeu que, em se tratando de **reclamação plúrima**, a aferição de cabimento da requisição de pequeno valor (RPV) não é feita tendo por base o valor total do processo, mas considerando as importâncias individualmente asseguradas a cada um dos litisconsortes ativos.

Inconformado, o ora Agravante alega que a decisão acerca do cabimento da requisição de pequeno valor ou da execução via precatório de-pende da **consideração do valor total da execução**, e não da quantia devida a cada um dos litisconsortes. Sustenta que o entendimento adotado no acórdão recorrido viola os arts. 258, 259, II, e 275, I, do CPC, 87 do ADCT e 100, §§ 3° e 4°, da CF, bem como diverge de outros julgados.

Tratando-se de processo que se encontra em sede de execução de sentença, somente tem cabimento, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, por demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal. Assim, não aproveita à Executada a alegação de afronta a dispositivos de lei nem os arestos trazidos a cotejo.

Ademais, o agravo de instrumento afigura-se inovatório ao apontar para violação de lei e para a divergência jurisprudencial, pois tais argumentos não foram invocados quando da interposição do recurso de revista.

Quanto às violações constitucionais indicadas, sinale-se que o fracionamento de débito apenas é vedado em se tratando de dívida referente ao mesmo beneficiário, diferente do caso concreto, em que as dívidas são individualmente consideradas para cada um dos Reclamantes. Assim, são passíveis de pagamento por requisição de pequeno valor, sendo irrelevante se o seu somatório ultrapassa o limite permitido para pagamento nessa modalidade. Nesse sentido, "in" DJ de 24/02/06; TST-AIRR-90/1994-003-04-40.0, Rel. Juiz Convocado Ricardo Machado, 3ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-AIRR-952/1998-027-04-40.8, Rel. Juiz Convocado José Ronald C. Soares, 6ª Turma, "in" DJ de 26/05/06. Também nesse sentido já decidiu o Tribunal Pleno desta Corte, no processo nº TST-RXOF e ROMS-10.122/2003-000-22-00.5, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, "in" DJ de 17/06/05. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida as orientações fixadas nas Súmulas nos 266 e 333

Cumpre lembrar que o STF também já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189).265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de

## 14/12/01). **3) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST. Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-817/1999-005-17-40.5

: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST AGRAVANTE

: DR. ÍMERO DEVENS JÚNIOR ADVOGADO

AGRAVADO :\cell

fs12 SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

METALÚRGICAS, MECÂNICAS

E DE MATERIAL

ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ES-

PÍRITO SANTO - SINDIMETAL

ADVOGADA DRA. ANA LUÍZA PEREIRA ALIPRANDI FAVO-

RETTI

AGRAVADA : IMECAL - FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 17º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, com base na Súmula nº 266 do TST e na ausência de demonstração de violação de dispositivos constitucionais (fls. 160-162).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 177-180) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 171-174), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 163) e a representação regular (fls. 78-79), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº

#### 3) PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A preliminar em tela lastreia-se em violação dos arts. 5º, LV, 93, IX, da ĈF. A Reclamada alega que bastaria um superficial exame dos embargos de declaração opostos em sede de sentença para se detectar a omissão, sobretudo quanto à aplicação do benefício de

Todavia, não prevalecem os argumentos da Reclamada, pois a **prefacial** foi suscitada de forma genérica, sem especificar em que pontos da controvérsia o Regional incidiu em omissão, o que é impróprio. De nada aproveita à Recorrente a mera alegação de que o acórdão regional é omisso em decorrência da falta de análise de todas as questões lançadas nos embargos, porque estas deveriam estar claramente apontadas nas razões do recurso. Frise-se que não cabe a esta Corte Superior compulsar peças dos autos com o intuito de compreender as teses aduzidas na revista.

Resta, pois, desfundamentada a preliminar, sendo incabível o reconhecimento da violação do art. 93, IX, da CF, único dispositivo invocado que, em tese, serviria para empolgar essa preliminar, na conformidade do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

# 4) CONDENAÇÃO POR RESPONSABILIDADE SUB-SIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM

O único fundamento trazido no apelo servível, em tese, à admissão do recurso de revista é o art. 5°, II e XXXVI, da CF, que, entretanto, não se presta ao fim pretendido. Ora, toda a discussão travada na revista passa pela irresignação com a não-observância, pelo juízo da execução, do benefício de ordem, em face da expedição de mandado de penhora e avaliação contra si, questão que passa, primeiramente, pelo exame prévio de vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria na execução. Por conseguinte, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como já asseverou o STF (Súmula nº 636), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª reira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula n $^{\circ}$  333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-823/2003-254-02-00.3

RECORRENTE EDSON SOUZA NERIS

DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS ADVOGADO COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA RECORRIDA ADVOGADO DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 103-104) e negou provimento aos embargos declaratórios (fl. 113), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, suscitando preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e pedindo reexame da questão referente à competência da Justiça do Trabalho para examinar pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários (fls. 115-122).

Admitido o recurso (fls. 124-125), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 130-145), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 114 e 115) e tem representação regular (fl. 11), encontrando-se o Reclamante isento do recolhimento das custas.

3) PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR

## NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Reclamante, com base exclusivamente em contrariedade à **Súmula nº 95 do TST** e em divergência jurisprudencial, argúi, preliminarmente, nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, não obstante a interposição de embargos de declara-

Entretanto, a revista não enseja admissão quanto à preliminar em liça, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI- 1 do TST**, segundo a qual somente é admitido o recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional calcado em vulneração dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, dispositivos que nem sequer foram trazidos no apelo. Fica afastado, portanto, o conhecimento do apelo por contrariedade a súmula ou por divergência jurisprudencial. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

#### 4) COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional assentou que a Justiça do Trabalho era incom-petente para julgar o feito, tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento é da CEF, e não do empregador, sendo, portanto competência da Justiça Federal analisar tal matéria.

No apelo, defende-se que esta **Justiça Especializada** é com-

petente para apreciar o pedido relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS, provenientes de expurgos inflacionários. O recurso vem calcado em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST (fls. 115-123).

O 1º **aresto** de fl. 121 não garante o trânsito do apelo, uma vez que trata da responsabilidade pelo pagamento, e não da com-

petência da Justiça do Trabalho para apreciar questão referente a expurgos inflacionários, sendo, portanto, inespecífico. Os demais arestos de fls. 121 e 122 também desservem à pretendida comprovação de divergência jurisprudencial, porque oriundos de Turma do TST. Portanto, a divergência trazida a cotejo desserve ao fim pretendido, nos termos do disposto no art. 896, "a", da CLT. Incide à espécie o óbice da Súmula nº 296, I, do TST. Com relação à alegada contrariedade à **Orientação Juris**-

prudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, o apelo também não merece seguimento, uma vez que a referida OJ, que trata apenas da responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários, não se refere à competência da Justiça do Trabalho quanto a essas diferenças. Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência

no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraor-dinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

#### PROC. Nº TST-AIRR-838/2003-034-15-40.4

: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-AGRAVANTE ADVOGADA DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI AGRAVADOS : ELIANE MARIA CASSAB E OUTROS ADVOGADO

#### DR. JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 333 do TST, na inexistência de violação dos preceitos de lei e da Constituição Federal invocados e de divergência jurisprudencial específica (fls. 512-513).

Înconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 513-verso), tem re-presentação regular (fls. 230-234) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## 3) ILEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDA-

O Regional traduz entendimento segundo o qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta.

Na revista, a antítese é de que a **responsabilidade** pelos expurgos não é exclusiva do empregador, que já pagou os valores devidos a título da multa de 40% do FGTS na época das rescisões contratuais e de forma correta. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 477 da CLT, 6°, § 1°, da LICC e 5°, XXXVI, da CF, em contrariedade à Súmula n° 330 do TST e em divergência jurisprudencial.

Ao contrário do alegado pela Reclamada, não há que se falar em violência ao ato jurídico perfeito nem em quitação total do contrato de trabalho, pois, se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Ademais, na esteira da jurisprudência do STF, o de carcino correta. Ademais, na esteira da jurisprudencia do \$1F, 0 art. 5°, XXXVI, da CF não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 108/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

De outra parte, como bem sinalado no despacho agravado, a

De outra parte, como bem sinalado no despacho-agravado, a decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, segundo a qual "é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

#### 4) PRESCRIÇÃO

Segundo o Regional, a prescrição do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da publicação da Lei Complementar nº

O recurso de revista sustenta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação dos Reclamantes, porquanto ajuizada após o biênio da extinção dos contratos de trabalho. A Recorrente afirma violado o art. 7°, XXIX, da CF.

Pessoalmente, entendo que as dívidas decorrentes do vínculo empregatício devem observar o prazo prescricional fixado no referido dispositivo constitucional, de forma que a obrigação de o empregador pagar qualquer complementação de valores de multas rescisórias subsistiria apenas até dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da edição da lei. Salvo se restasse comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconhecesse o direito do obreiro à atualização do saldo da conta vinculada, o que não se verificou no caso (Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST).

Assim, como a ação foi ajuizada em **05/06/03** (fl. 484), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar n° 110, de 30/06/01.

Não se pode cogitar, ademais, de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7°, XXIX, da CF,** já que esse dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Assim, **ressalvado ponto de vista pessoal**, erige-se em barreira ao prosseguimento do apelo a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-844/2005-062-19-40.0

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS : DRS. JOSÉ RUBEM ÂNGELO E IGOR COELHO ADVOGADOS FERREIRA DE MIARANDA

AGRAVADO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

DR. MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO ADVOGADO AGRAVADA SDR - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ CAMPOS DA SILVA

#### DESPACHO

RELATÓRIOO Presidente do 19º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, invocando o óbice do art. 896, § 6°, da CLT (fls. 109-111).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

ADMISSIBILIDADEO agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 78), tem representação regular (fls. 29-30) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela

## Instrução Normativa nº 16/99 do TST. 3) ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, PAGA-MENTO DO FGTS E MULTA DE 40% SOBRE TODAS AS PARCELAS SALARIAIS E DOBRA DO ART. 467 DA CLT

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso interposto sob a égide da Lei nº 9.957/00, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou por contrariedade a súmula do TST.

Na espécie, a Agravante argumenta com a violação dos **arts. 267**, **VI**, e **295 do CPC e 467 da CLT**. Não indica, pois, violação de dispositivo constitucional, tampouco contrariedade a súmula do TST de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado o apelo revisional, à luz do art. 896, § 6º, da CLT. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes desta Corte: TST-AIRR-1.962/1998-082-15-00.8, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1ª Turma, "in" DJ de 04/04/03; TST-AIRR-3.053/2000-030-15-00.1, Rel. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro, 2ª Turma, "in" DJ de 15/08/03; TST-AIRR-25.628/2002-900-02-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 23/04/04; TST-AIRR-633/2002-002-08-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-AIRR-410/2001-201-18-00.4, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, 5<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 29/08/03.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST.**4) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Relativamente à responsabilidade subsidiária, a decisão recorrida está em consonância com os termos da Súmula nº 331. IV. do TST, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da admi-nistração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Nessa linha, não há que se cogitar de violação das normas constitucionais insculpidas nos arts. 5°, II, 37, XXI, 170 e 173 da CF, porquanto atingido o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, tropeçando a pretensão da Agravante no óbice da referida súmula.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e

557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face das Súmulas nos 331, IV, e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-853/2003-445-02-01.8

RECORRENTE : JOSÉ BISPO DOS SANTOS : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES ADVOGADO

RECORRENTE COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS ADVOGADO RECORRIDA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA-DE DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO DR. HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 165-171), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão da prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 173-193).

A Companhia Paulista de Força e Luz-Reclamada recorre adesivamente, argüindo preliminares de inépcia da inicial, de coisa julgada e de ilegitimidade passiva "ad causam" em relação às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 212-225).

Diário da Justiça - Seção 1

Admitidos os recursos (cfr. fls. 194-196 e 226-228), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 230-236), sendo dispensa a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo (fls. 172 e 173) e a representação regular (fl. 27), não tendo o Autor sido condenado em custas pro-

## 3) PRESCRIÇÃO RELATIVA ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

O Regional, mantendo a sentença, concluiu que estava prescrito o direito de ação do Reclamante quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que passados mais de dois anos da rescisão contratual (fls. 168-

O Reclamante sustenta que o marco inicial da prescrição surgiu com a publicação da Lei Complementar nº 110/01. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7°, XXIX, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 174-193).

O Recorrente logra êxito ao demonstrar dissenso pretoriano por intermédio dos arestos colacionados às fls. 174-175, segundo os quais o marco inicial da prescrição bienal para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese abraçada pelo Regional, de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subseqüente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que o entendimento dominante desta Corte Superior, cristalizado na OJ 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, segue no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vi-gência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 23/04/03 (fl. 169), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, razão pela qual o apelo logra provimento

Ressalte-se que, privilegiando os princípios da economia e da celeridade processuais que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

#### 4) RECURSO ADESIVO DA COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 197 e 212) e a representação regular (fls. 210-211), não tendo a Reclamada sido condenada em

#### 5) ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RES-PONSABILIDADE - COISA JULGADA - DOCUMENTO ES-SENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO

O Regional concluiu que a Reclamada é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que objetiva o recebimento de diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.036/90. Complementou que a Recorrente é responsável pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, sendo que o pleito epigrafado não se condiciona à assinatura do termo de adesão de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 110/01, nem ao ajuizamento prévio de ação contra o órgão gestor do Fundo (fls. 166-168).

No recurso de revista, sustenta-se que a responsabilidade pelos expurgos não é do empregador, mas da Caixa Econômica Federal, e que o Reclamante carece do direito de ação, porquanto não teria comprovado a existência de saldos corrigidos do FGTS, pois não juntou aos autos o termo de adesão previsto na Lei nº 110/01, nem ajuizou ação contra o órgão gestor. A revista lastreia-se em violação dos arts. 50, II, XXXVI e LV, da CF, 159 do Código Civil, 13, § 40, da Lei nº 8.036/90, 18 do Decreto nº 99.684/90, 472 do CPC e 4o, I, da Lei Complementar nº 110/01 e em divergência jurisprudencial (fls.

A decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, segundo a qual "é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Quanto ao segundo aspecto, o apelo igualmente não merece prosperar, na medida em que o termo de adesão a que alude a Lei Complementar nº 110/01 não é requisito para o exercício do direito às diferencas ora pleiteadas, e vincula o trabalhador ao órgão gestor do Fundo tão-somente para proporcionar a quem a ele adere o pagamento dos valores expurgados de sua conta vinculada, os quais não se confundem com as diferenças da multa do FGTS, decorrentes de tais expurgos e de responsabilidade do empregador, nos termos da indigitada Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, estas, sim, objeto da presente demanda.

Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-AIRR-1.325/2003-055-15-40.1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, 1ª Turma, "in" DJ de 23/09/05; TST-RR-162/2003-064-03-00.1, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 22/10/04; TST-RR-520/2002-002-17-00.2, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 17/06/05; TST-RR-1.068/2003-029-12-00.3, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 01/04/05; TST-RR-1.629/2003-027-12-00.1. Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, 4ª Turma, "in" DJ de 11/03/05; TST-RR-914/2003-043-15-00.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 16/09/05. Incidente, pois, o óbice da Súmula nº 333 do TST.

#### 6) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1°-A, do CPC e 896, § 5°, da CLT:

a) dou provimento ao recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários;

b) nego provimento ao recurso de revista adesivo da Companhia Paulista de Força e Luz-Reclamada, quanto às preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam", coisa julgada e inépcia da inicial, por óbice da Súmula nº 333 do TST. Custas, em reversão, de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pela Reclamada, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-870/2003-002-01-40.1

AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIOUIDAÇÃO)

PROCURADOR : DR. SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA

: PAULO CÉSAR LEONI AGRAVADO

: DR. JOSÉ NASCENTES COELHO NETO ADVOGADO

#### DESPACHO

1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6°, da CLT (fls. 65-66).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 69-71), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 66v) e a representação regular, por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6°, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa a dispositivos legais e de dissenso jurisprudencial.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

A decisão recorrida, contudo, deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculada

Destarte, como a ação foi ajuizada em 24/06/03 (fl. 44), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.



Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-877/1992-029-01-40.9

: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELE-AGRAVANTE TROBRÁS

: DR. LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO ADVOGADO AGRAVADO PEDRO LOBO NÉLSON RIBEIRO (ESPÓLIO DE) ADVOGADO DR. RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, versando sobre a afronta à coisa julgada, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 94 da SBDI-1 do TST, na inexistência de violação dos preceitos da Constituição Federal invocados e no disposto no art. 896, § 2°, da CLT (fls. 398-399).

Inconformada, a Executada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foi apresentada contraminuta ao agravo (fls. 406-410), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 400-verso) e a representação regular (fls. 374-375), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

Sinale-se que não prevalece a tese aduzida na contraminuta, de não-conhecimento do agravo de instrumento, por inexistente. Ao contrário do que pretende fazer crer o ora Agravado, o simples fato de constar no substabelecimento de procuração, colacionado na fl. 374, o nome do Dr. Eduardo Prezídio Peixoto, quando o correto seria constar o nome completo desse advogado, qual seja, Dr. Luiz Eduar-do Prezídio Peixoto, não é suficiente para tornar irregular a representação processual da Executada. Isso porque, no referido substabelecimento, está registrado o número da OAB/RJ desse patrono (OAB/RJ nº 73.692), que é o mesmo número consignado na petição de agravo de instrumento. Assim, afigura-se regular a representação da Agravante.

#### 3) COISA JULGADA

O Regional afastou a tese de afronta à coisa julgada, sa-lientando que não foi declarada a prescrição qüinqüenal no título executivo, que apenas rejeitou a argûição de prescrição extintiva do direito de ação. Quanto à equiparação salarial, salientou que, ao contrário do aduzido pela Executada, não há limitação temporal no pedido formulado na petição inicial e, por óbvio, tampouco na sentença exeqüenda. Já no tocante ao salário-utilidade, frisou que não é aleatória a adoção do índice de 40% do salário aplicado pelo perito, uma vez que a própria Reclamada apresentou esse percentual em seus cálculos.

Irresignada, a Executada pleiteia a alteração dos cálculos homologados, pois **não foi considerada** a prescrição qüinqüenal declarada no título executivo, nem os limites estabelecidos no pedido formulado na petição inicial no tocante à concessão da equiparação salarial somente a partir de determinada data. Quanto à integração do salário-utilidade nas demais verbas, sustenta que não há como manter o índice de 40% do salário adotado pelo perito, pois deveriam ser considerados os valores efetivamente pagos ao Exeqüente. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 2º, § 2º, 5º, XXXVI, e 7°, XXIX, da CF.

Sinale-se que, em sede de **execução de sentença**, o recurso de revista somente é admissível com base na ocorrência de violação literal e direta de dispositivo constitucional (Súmula nº 266 do TST e art. 896, § 2º, da CLT). A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. Violação literal significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta sig-nifica estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional.

No caso, consta expressamente no acórdão recorrido que os cálculos homologados cumprem o que foi expressamente determinado na decisão exeqüenda. Dessa forma, a controvérsia envolve a interpretação do alcance do título executivo judicial, não havendo como aferir violação direta do art. 5°, XXXVI, da CF, tal como sustentado pela Recorrente. A diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial n° 123 da SBDI-2 do TST segue no sentido de que a forse a disconfigurado surção a disconfigurator torte de decisõe referes a comparado de compar ofensa à coisa julgada supõe a dissonância patente da decisão proferida em sede de execução com a decisão exeqüenda, não se verificando quando se fizer necessária a interpretação do título executivo judicial. Assim, o seguimento do recurso de revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, os dispositivos constitucionais invocados pela ora Recorrente somente são passíveis, eventualmente, de vulneração indireta, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, con-

soante os precedentes que se seguem:

"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO:
ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV,
LV, 7°, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in' DJ de 08/03/0

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLA-ÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS INSCRITOS NOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, E 93, IX - AU-SÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - CON-TENCIOSO DE MERA LEGALIDADE - RECURSO IMPRO-VIDO. A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária" (STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

Logo, o processamento da revista também encontra óbice na **Súmula nº 266 do TST**.

Sinale-se, ainda, que não aproveita à Agravante a alegação de afronta ao § 2º do art. 2º da CF, dispositivo que nem sequer consta em nosso ordenamento jurídico.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência

no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso ex-traordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2a Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2a Turma, "in" DJ de 14/12/01).

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, II, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 266 e 333 do TST.

# Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro Relator Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-898/2003-057-01-00.2

RECORRENTE : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO DR. EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO ADVOGADO

COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JA-RECORRIDA

ADVOGADO

#### DR. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 100-107), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição da pretensão às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 109-115).

Admitido o recurso (fl. 117), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 118-125), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 108 e 109) e a representação regular (fl. 6), estando o Reclamante isento do pagamento das custas processuais. Segundo o Regional, está prescrito o direito de ação do

Reclamante, uma vez que o **prazo prescricional** do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da extinção do contrato de tra-

A revista lastreia-se em contrariedade à **Orientação Juris-prudencial nº 344 SBDI-1 do TST** e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que não está prescrito o seu direito de ação, porquanto a demanda foi ajuizada em 25/06/03, portanto, dentro do biênio posterior à publicação da Lei Complementar nº 110/01.

O apelo tem trânsito garantido ante a indigitada **contra- riedade à** Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o marco inicial do prazo prescricional pode se contado a partir da vigência da Lei Complementar nº 110, ocorrida em

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Corte Superior, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição dá-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01, o de que também é possível ser contado do comprovado trânsito em julgado de ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada, conforme o caso.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 25/06/03 (fl. 103), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da vigência da Lei Complementar nº 110, de 30/06/01, razão pela qual o apelo logra provimento.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição e restabelecer a sentença de origem, que julgou procedente o pedido da presente reclamatória.

# Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-912/2005-004-13-40.3

ACRAVANTE : MARIA DO CARMO COSTA PEREIRA ADVOGADO DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS

AGRAVADA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -

FUNCEF

DRA, MÁRCIA MARIA FERNANDES ADVOGADA AGRAVADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR. FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidência do 13º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pela Reclamante, por entender que incidia o óbice no § 6° do art. 896 da CLT (fls. 240-241).

Inconformada, a Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 246-248) e contra-razões à revista (fls. 249-251), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II. do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 242) e a representação regular (fl. 5), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos preceitos legais trazidos, bem como de divergência jurisprudencial.

O único dispositivo constitucional invocado pela Agravante, tanto nas razões de revista quanto na minuta do agravo de instrumento, foi o art. 5°, XXXVI, da CF, sendo que o Regional, apesar de ter sido provocado a manifestar-se sobre ele por meio de embargos de declaração (fls. 222-228), não se pronunciou sobre os princípios constitucionais nele inscritos, restando discutida a matéria apenas pelo ângulo da adesão da Reclamante a planos de benefícios e pelo prisma da renúncia a procedimento jurisdicional contra a 2ª Reclamada (cfr. fls. 219 e 230). Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 297, I, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, 557, "caput", do CPC** e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 297, I, do TST.

Publique-se.

## Brasília, 28 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-942/2005-004-08-00.2

RECORRENTES : PERÁCIO GAMA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO RECORRIDA BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

DRA. FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES ADVOGADA RECORRIDO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DRA. VÍNDIA PINHEIRO DE SOUZA ADVOGADA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 8º Regional que deu provimento aos recursos ordinários dos Reclamados (fls. 415-416), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo o reexame de questões relacionadas com os abonos concedidos por meio de instrumentos coletivos somente aos empregados da ativa (fls. 419-435).

Admitido o apelo (fls. 437-438), foram apresentadas contra-

razões (fls. 440-444 e 445-454), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 417 e 419) e a representação regular (fl. 16), tendo os Reclamantes sido isentados do pagamento de custas processuais (fl. 415).

O Regional concluiu que o abono pago em função do dissídio coletivo é vantagem episódica e não integrativa da remuneração, sendo insuscetível de extensão aos aposentados, ante o comando constitucional de respeito ao estipulado em sentença normativa (fls. 415-416).

Os Reclamantes entendem que **o abono** concedido aos empregados da ativa deve ser estendido aos empregados aposentados, pois nenhuma norma coletiva pode alterar a natureza salarial do abono, em razão do disposto no § 1º do art. 457 da CLT. A revista vem calcada em violação dos arts. 457, § 1º, e 836 da CLT, 301, §§ 1º a 3º, e 460 do CPC, 5º, XXXV e XXXVI, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 419-435).

O apelo não merece prosperar. Assinale-se, de plano, qu trata de recurso de revista interposto sob a égide da **Lei nº 9.957/00**, regendo-se, assim, pelo rito sumaríssimo por ela descrito. Tal diploma legal acrescentou o § 6º ao art. 896 da CLT, dispondo que o recurso de revista, nesse procedimento, somente será admitido pela demonstração de violação direta de dispositivo da Constituição Federal ou pela contrariedade a súmula do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos arts. 457, § 1°, e 836 da CLT, 301, §§ 1° a 3°, e 460 do CPC e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial.

Por outro lado, a **jurisprudência** reiterada do Supremo Tribunal Federal é cristalina no sentido de que a ofensa aos incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal é, regra geral, reflexa, não empolgando recurso extraordinário para aquela Corte, consoante os seguintes julgados: STF-AgR-AI-323.141/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01.

Ademais, note-se que a decisão recorrida não tratou da questão pelo prisma da violação do art. 5°, XXXV, da CF, isto é, sob o aspecto do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, razão pela qual a revista esbarra no óbice da Súmula nº 297, I, do TST, ante a ausência de prequestionamento da matéria.

# Nessa linha, insubsistente a indicação de ofensa ao art. 5°, XXXV e XXXVI, da CF.

Mesmo que assim não fosse, o apelo esbarraria no óbice da **Súmula nº 333 desta Corte**, porquanto a questão em debate, acerca da possibilidade de estender aos inativos a concessão de abonos, previstos por meio de acordo coletivo, para os trabalhadores em atividade, sem nenhum reflexo sobre os salários, encontra-se pacificada na jurisprudência recente desta Corte.

Com efeito, não há como desconsiderar o acordo coletivo pactuado entre as Partes, que beneficiou exclusivamente os trabahadores em atividade à percepção do abono, com caráter inden-zatório. Isso porque o art. 7°, XXVI, da CF estabelece o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas de trabalho, prio-rizando a autonomia de vontades, autorizando que, mediante instrumentos normativos, as partes convenentes estabeleçam condições específicas de trabalho.

Ora, se a categoria pactuou, mediante instrumento normativo, a natureza indenizatória do abono, devido apenas aos trabalhadores em atividade, desconsiderar essa pactuação é tornar irremediavelmente inócua a norma coletiva. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes da SBDI-1, envolvendo os ora Recorridos: TST-E-RR-69.766/2001.9, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/03/06; TST-E-RR-16.639/2002-900-08-00.7, Rel. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, SBDI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-724.660/2001.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-9.927/2002-900-07-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 17/09/04.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, §§ 5° e 6°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-942/2005-004-08-40.7

: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AGRAVANTE : DRA. ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES ADVOGADA PERÁCIO GAMA DA SILVA E OUTROS AGRAVADOS ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO AGRAVADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 8º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pelo Banco-Reclamado, com base na Súmula nº 297 do TST e no art. 896, § 6º, da CLT (fls. 172-

Inconformado, o Banco-Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-16)

Diário da Justiça - Seção 1 Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco con-

tra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo objetiva destrancar o recurso de revista adesivo do Banco-Reclamado. Todavia, a denegação de seguimento ao recurso de revista dos Reclamantes (principal) por este Relator implica a inadmissão do adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC.

#### 3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 500, III, 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumen-

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relato

#### PROC. Nº TST-AIRR-964/2005-001-10-40.7

: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-AGRAVANTE GRAFOS - ECT : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD ADVOGADA AGRAVADO EDISSON DOMINGOS DOS PASSOS ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA

#### **DESPACHO** 1) RELATÓRIO

O Presidente do 10º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST e por não vislumbrar violação de dispositivos de lei e da Constituição Federal (fls. 372-374).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 401-409) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 383-399), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375) a representação regular (fl. 130), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

O Tribunal de origem registrou a existência de previsão, no Plano de Cargos e Salários da Empresa, de que a progressão funcional dar-se-ia mediante o preenchimento de três requisitos, a saber, o fator tempo, a existência de lucratividade e a deliberação da Diretoria, inexistindo promoção automática. Assim, o Regional concluiu que era da Reclamada o ônus probatório do não-preenchimento das condições estabelecidas na norma interna pelo Autor, encargo do qual não se desincumbiu. Ressaltou, ainda, que as promoções posteriores não supriram a irregularidade da não-concessão da promoção na época correta, pois não houve prova de que foram concedidas em substituição à primeira.

essa linha, preservada a interpretação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, nos moldes da Súmula nº 221, II, do TST.

Pelo prisma da divergência jurisprudencial, os arestos colacionados não se prestam ao fim colimado, pois não partem de premissa fática diversa da analisada pela Corte de origem, de que a Reclamada não se desincumbiu do ônus probatório do preenchimento dos requisitos. Obstáculo da Súmula nº 296, I, do TST.

No que concerne à violação do art. 125 do CC, a revista igualmente não progride. De fato, o Regional não se manifestou sobre o tema debatido à luz do dispositivo tido como violado, o que atrai o óbice da Súmula nº 297, I, do TST.

Para se concluir pela violação do art. 5º, II, da CF, seria necessário verificar prévia vulneração às normas infraconstitucionais que regem a matéria. Nessa linha, o malferimento ao comando constitucional dar-se-ia por via reflexa, como asseveram o STF (Súmula nº 636) e o TST (OJ 97 da SBDI-2, em ação rescisória), o que não se coaduna com a exigência do art. 896, "c", da CLT. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior: TST-RR-546.404/1999.3, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-805/1999-014-05-00.2, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-593.842/1999.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 27/06/03; TST-RR-1.141/2003-011-06-00.1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-607.153/1999.1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in' DJ de 21/05/04; TST-E-RR-587.882/1999.0, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula n° 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por iurisprudência pacífica do TST. não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 221, II, 296, I, e 297. I. do TST.

Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-975/2004-017-04-40.4

ADRIANA SANTAMARÍA AZEVEDO AGRAVANTE ADVOGADO DR. AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AE-AGRAVADA SA (HOSPITAL MÃE DE DEUS)

ADVOGADA : DRA, MARIA CONSUELO E, CIARLINI

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, por óbice da Súmula no 296 do TST e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal (fls. 85-88).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-14).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 96-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 89), a representação regular (fl. 19), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

#### 3) INCOMPETÊNCIA DO TRT PARA NEGAR SEGUI-MENTO AO RECURSO DE REVISTA COM BASE NA ANÁ-LISE DO MÉRITO DO RECURSO

A Reclamante alega que o despacho denegatório do seguimento do seu recurso de revista carece de fundamentação legal, haja vista que o art. 896, § 5°, da CLT só prevê a denegação da revista nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação.

A insurgência não repercute favoravelmente à Agravante. O art. 896, § 10, da CLT consigna expressamente que com-

pete ao Presidente do Tribunal recorrido receber ou denegar seguimento ao recurso de revista, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

Outrossim, o juízo de admissibilidade para o recurso de revista realizado pelo Presidente do TRT (juízo "a quo") é superficial e não vinculativo do julgamento pelo TST (juízo "ad quem"), como dita a Súmula nº 285 desta Corte Superior.

Nessa linha, não há que se falar em incompetência ou em violação do art. 896, § 5°, da CLT.

4) SUPRESSÃO DO ADICIONAL NOTURNO

Verifica-se que o Regional deslindou a controvérsia nos moldes da Súmula nº 265 do TST, no sentido de que é possível a supressão do pagamento do adicional noturno quando ocorre a transferência do labor para o período diurno.

Outrossim, a decisão recorrida lastreou-se na prova produzida nos autos para concluir que a continuidade no pagamento do adicional noturno, mesmo após a alteração do turno, deu-se em razão de falha no sistema de processamento, tendo ocorrido inclusive uma negociação entre as Partes para o desconto dos valores indevidamente

Assim sendo, a revista tropeça no óbice da **Súmula no 126 do TST**, porquanto resta nitidamente caracterizada a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta Instância

#### 5) FÉRIAS EM DOBRO

O Regional assentou que o Autor permaneceu em gozo do auxílio-doença no período de 28/04/01 a 30/06/01. Dessa forma, estando suspenso o contrato de trabalho, o referido período não é computado para o cálculo do período aquisitivo de férias, sendo correto o pagamento das férias apenas quando da rescisão do contrato de trabalho.

Assim, o acórdão recorrido deu interpretação razoável aos preceitos legais que regem a matéria, na forma do art. 133, IV e § 2°, da CLT, emergindo como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 221, II, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126, 221, II, e 265 do

Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

#### Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-993/2005-001-08-00.5

ADVOGADO

RECORRENTES : ARMANDO GRISÓLIA E OUTROS : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO ADVOGADO CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO RECORRIDA BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA ADVOGADA BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA RECORRIDO

DESPACHO1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 8º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 262-263), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo o reexame de questões relacionadas com os abonos concedidos por meio de instrumentos coletivos somente aos empregados da ativa (fls. 265-282).

DR. WELLINGTON MARQUES DA FONSECA

Admitido o apelo (fls. 284-285), foram apresentadas contra-razões (fls. 287-293 e 294-303), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°,

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 264 e 265) e a representação regular (fl. 15, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31 e 33), tendo os Reclamantes sido isentados do pagamento de custas processuais (fl. 258).

Os Reclamantes entendem que **o abono** concedido aos emprega-

dos da ativa deve ser estendido aos empregados aposentados, pois nenhuma norma coletiva pode alterar a natureza salarial do abono, em razão do disposto no § 1º do art. 457 da CLT. A revista vem calcada em violação dos arts 457, § 1°, e 836 da CLT, 301, §§ 1° a 3°, e 460 do CPC, 5°, XXXV e XXXVI, e 70, XXIV, da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 266-282).

O apelo não merece prosperar, na medida em que a decisão regional, no aspecto, limitou-se a manter a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 262-263), sem, no entanto, explicitar a tese de direito, o que atrai a barreira da Orientação Jurisprudencial no 151 da SBDI-1 do TST (Súmula nº 333) e, por conseguinte, da Súmula nº 297, I e II, do TST.

Mesmo que assim não fosse, o apelo esbarraria no óbice da **Súmula nº 333 desta Corte**, porquanto a questão em debate, acerca da possibilidade de estender aos inativos a concessão de abonos, previstos por meio de acordo coletivo, para os trabalhadores em atividade, sem nenhum reflexo sobre os salários, encontra-se pacificada na jurisprudência recente desta Corte.

Com efeito, não há como desconsiderar o acordo coletivo pactuado entre as partes, que beneficiou exclusivamente os trabalhadores em atividade percepção do abono, com caráter indenizatório. Isso porque o art. 7°, XXVI. da CF estabelece o reconhecimento dos acordos e convenções coletivas de trabalho, priorizando a autonomia de vontades, autorizando que, mediante instrumentos normativos, as partes convenentes estabeleçam condições específicas de trabalho.

Ora, se a categoria pactuou, mediante instrumento normativo, a natureza indenizatória do abono, devido apenas aos trabalhadores em atividade, desconsiderar essa pactuação é tornar irremediavelmente inócua a norma coletiva. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes da **SBDI-1**, envolvendo os ora Recorridos: TST-E-RR-769.766/2001.9, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 24/03/06; TST-E-RR-16.639/2002-900-08-00.7, Rel. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, SB-DI-1, "in" DJ de 10/02/06; TST-E-RR-724.660/2001.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-9.927/2002-900-07-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 17/09/04

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pa-cífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do con-traditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofenimpedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera amda que a otensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, §§ 5° e 6°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I e II, e 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-993/2005-001-08-40.0

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA ADVOGADA DRA. ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES AGRAVADOS ARMANDO GRISÓLIA E OUTROS ADVOGADO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO AGRAVADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO

BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF DRA. FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES

ADVOGADA DESPACHO1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 8º Regional denegou seguimento ao recurso de revista adesivo interposto pelo Banco-Reclamado, com base no art. 896, § 6°, da CLT (fls. 202-204).

Inconformado, o Banco-Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-ra zões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo objetiva destrancar o recurso de revista adesivo do Banco-Reclamado. Todavia, a denegação de seguimento ao recurso de revista dos Reclamantes (principal) por este Relator implica a inadmissão do adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC
3) CONCLUSÃO

Diário da Justiça - Seção 1

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 500, III, 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.
IVES GANDRA MARTINS FILHOMinistro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.069/2004-006-04-40,3

AGRAVANTE : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES ADVOGADO AGRAVADA NAIR BILÍBIO HEFFNER ADVOGADO DR. RENATO KLIEMANN PAESE

#### DESPACHO 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base nas Súmulas nos 219 e 296, na Orientação Jurisprudencial n° 304 da SBDI-1, todas do TST e no art. 896, "c" e § 4°, da CLT (fls. 84-86).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 95-103), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87), a representação regular (fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

#### 3) HORAS EXTRAS

Verifica-se que o agravo não combate os fundamentos do despacho-agravado no sentido do óbice da Súmula nº 296 do TST e do art. 896, "c", da CLT, tendo em vista a inespecificidade dos arestos colacionados e a inocorrência de violação do dispositivo de lei indicado, faltando-lhe, assim, a necessária motivação.

Com efeito, no presente agravo, o Demandado se insurge contra o acórdão proferido pelo Regional, acostando paradigmas e citando dispositivos legais nem sequer referidos na revista, nada mencionando acerca dos óbices da decisão agravada.

Nesse contexto, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 422 do TST,** segundo a qual não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.
4) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Enquanto o Recorrente alega que a Obreira não preencheu os requisitos alusivos à concessão dos honorários advocatícios, o Regional assentou expressamente que ele havia preenchido os requisitos legais. Logo, a revista não pode lograr êxito, pois, sem o reexame de fatos e provas, é inviável cogitar-se de alteração na decisão recorrida.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 126 do TST, sendo certo que a Corte de origem decidiu em consonância com as Súmulas nos 219 e 329 desta Corte Superior, segundo as quais a condenação em honorários advocatícios nesta Ĵustiça Especializada não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do seu sustento ou do de sua família.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 219, 329 e 422 do TST.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.129/2002-041-15-40.3

AGRAVANTE : KLABIN S.A. ADVOGADO DR. CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI AGRAVADO SÍLVIO CÉSAR RODRIGUES ADVOGADO DR. JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO

#### **DESPACHO** 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por reputá-lo intem-

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9)

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (CFR. fls. 2 e 333v), regular a representação (fl. 35) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente intempestivo.

Com efeito, a publicação do acórdão regional em recurso ordinário, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, deu-se em 16/09/05 (sexta-feira), consoante noticia a certidão de fl. 313. Os embargos declaratórios foram opostos pela Reclamada dentro do qüinqüídio legal, em 22/09/05 (quinta-feira). Entretanto, o recurso de revista trancado é manifestamente intempestivo, porquanto o Regional não conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, por serem apócrifos, razão pela qual o prazo recursal não foi interrompido, sendo a revista extemporânea. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: TST-RR-95.987/2003-900-11.7, Rel. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, 1ª Turma, "in" DJ de 19/05/06; TST-RR-706/2002-206-01-40.5, Rel. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, 1ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-RR-443.846/1998.6, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 02/06/00.

A tese defendida no presente agravo faz-se no sentido da tempestividade, tendo em vista que os embargos declaratórios, conhecidos ou não, interrompem o prazo para a interposição do recurso

Ora, o referido argumento não se sustenta. na medida em que se considera apócrifo o recurso cuja autenticidade não pode ser comprovada em razão da ausência de assinatura, sendo, por esta razão, considerado recurso inexistente (cfr. STF-MS-22.125/DF, Rel. Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, "in" DJ de 15/09/00). Nessa linha, como os embargos não conhecidos por irregularidade de representação são considerados inexistentes, a teor da Súmula nº 164 do TST, não têm o condão de interromper a fluência do prazo recursal, consoante entendimento reiterado desta Corte Superior (TST-E-ED-A-RR-708.001/2000.8, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, "in" DJ de 14/10/05; TST-E-AIRR-6.172/2002-900-01-00.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 04/03/05). Padece ainda do mesmo vício o recurso cuja assinatura, além de ininteligível, não traz referência que possa associá-la ao seu subscritor, bem como o recurso subscrito por advogado que não tem procuração nos autos.

Assim, não há como desconstituir o despacho denegatório do seguimento do recurso de revista, pois o referido apelo foi interposto a destempo, já que não observado o octídio contado da publicação do acórdão regional em recurso ordinário, nos termos do art. 6° da Lei n° 5.584/70

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator PROC. Nº TST-RR-1.131/2005-010-02-00.3

#### RECORRENTE BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADA DRA. ADRIANA DA SILVA PRETI

RECORRIDO JÚLIO CONCEIÇÃO DO CARMO GOMES ADVOGADO DR. JOSÉ CARLOS MANFRÉ

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante (fls. 82-85), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição dos expurgos inflacionários e responsabilidade pelo pagamento dos depósitos para o FGTS (fls. 88-100).

Admitido o recurso (fls. 103-106), foram apresentadas ra-

zões de contrariedade (fls. 109-117), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 86 e 88) e tem representação regular (fls. 33), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 101) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 102).

Impende assinalar, de plano, que se trata de **recurso** sujeito ao procedimento sumaríssimo. Assim, a teor do art. 896, § 6º, da CLT, a revista só será analisada à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST. Por conseguinte, fica prejudicada a análise de ofensa aos dispositivos infraconstitucionais e dos arestos trazidos para o pretendido dissenso jurisprudencial. Destaque-se, ainda, que o apelo também não logra admissibilidade pela invocada contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 344 da SBDI-1 do TST, na medida em que o Tribunal Pleno desta Corte, apreciando incidente de uniformização de jurisprudência que teve por objeto o processo nº TST-E-RR-973/2002-001-03-00.9, na Sessão de 24/06/04, decidiu, por unanimidade, pelo não-conhecimento de recurso de revista sujeito ao procedimento sumaríssimo, cujo fundamento seja contrariedade a orientação jurisprudencial desta Corte.

#### 3) RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

A decisão recorrida consignou que era da Empregadora a responsabilidade pelo pagamento das diferenças relativas à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, conforme o disposto no art. 18, § 1°, da Lei n° 8.036/90 (fls. 83-85)

O **Reclamado** sustenta que não poderia ser responsabilizado pelas diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, pois não deu causa às perdas decorrentes dos referidos expurgos, apontando violação dos incisos II e XXXVI do art. 5º da Constituição Federal

A decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1**. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que é de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Nessa linha, sobres-

### sai o óbice da Súmula nº 333 do TST. 4) PRESCRIÇÃO DO DIREITO ÀS DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS DECORRENTES DE EXPURGOS INFLA-CIONÁRIOS

Entendeu o Regional que a alegação de prescrição total argüida em contra-razões é infrutífera, porque o reexame da "preliminar de mérito rejeitada expressamente pela r. sentença revisanda, não prescinde de recurso ordinário adesivo, não utilizado pela recorrida. Nesse sentido a Súmula do C. TST nº 393" (fl. 83).

O Regional, como se viu do excerto supra, não fixou tese acerca da prejudicial de prescrição que havia sido recusada em primeiro grau de jurisdição. Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 297, I, do TST.

Ainda que assim não fosse, não se pode cogitar de admissão do apelo pela senda da violação do **art. 7º, XXIX, da CF,** já que este dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Em arremate, também não pode trafegar pela contrariedade à Súmula nº 362 do TST, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica dos expurgos preconizados pela Lei Complementar nº 110/01.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos **arts. 557**,

"caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 333 do TST.

Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.136/2003-027-04-40.0

: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO S.A. AGRAVANTE ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA ALVES SOUZA JORGE DE SOUZA MACIEL E OUTROS AGRAVADOS DRA, INGRID RENZ BIRNFELD E DR. ROBERTO ADVOGADOS DE FIGUEIREDO CALDAS DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 4º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pelo Reclamado, por óbice das Súmulas nos 294 e 296 e da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI, todas do TST, e por não vislumbrar violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal (fls. 98-100).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 108-125), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 101), a representação regular (fl. 19), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

3) PRESCRIÇÃO

O Regional concluiu pela inaplicabilidade da prescrição total à hipótese dos autos, em que houve alteração lesiva do contrato de trabalho do Reclamante, a saber, o aumento da jornada de trabalho de 180 para 220 horas mensais.

Em suas razões recursais, sustenta o Recorrente que a majoração da carga horária foi **ato único**, enquadrando-se na primeira parte da Súmula nº 294 do TST. O apelo vem calcado em violação do art. 7°, XXIX, da CF, em contrariedade à Súmula no 294 do TST e em divergência jurisprudencial.

Todavia, verifica-se que o Regional não consignou a data em que ocorreu a alteração da jornada de trabalho do Obreiro, elemento fático indispensável e necessário para melhor esclarecimento da matéria à luz da argumentação patronal. Incide sobre a hipótese a diretriz das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST. Em face disso, não há como reconhecer violação do art. 7°, XXIX, da CF, contrariedade à Súmula n° 294 do TST e divergência jurisprudencial.

#### 4) ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

O Tribunal de origem assentou que a alteração da carga horária mensal de 180 para 220 horas mensais se mostrou lesiva aos empregados, haja vista que as horas excedentes a 180 deveriam ser pagas como adicional normativo, por excederem a jornada contratual, contudo foram pagas como horas normais de trabalho.

Diário da Justiça - Seção 1

Sustenta o Reclamado que era do Autor o ônus probatório da ocorrência de alteração lesiva do contrato de trabalho. Outrossimpleiteia a aplicação da Súmula nº 85 do TST, porquanto as horas normais já foram remuneradas. Aponta violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e colaciona arestos para o cotejo de tese.

A Súmula nº 85 do TST é inaplicável à hipótese, pois a questão da compensação de jornada não foi abordada nos autos.

Além disso, o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento de que a alteração contratual da carga horária mensal se mostrou lesiva aos trabalhadores. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de seu reexame, o que é vedado nesta Instância Superior, a teor da Súmula nº 126 do TST.

Por outro lado, verifica-se que o TRT não sinaliza que os Reclamantes não se desincumbiram do ônus que lhes cabia, nem se reporta a qual das Partes caberia o referido ônus, restando afastada a invocada violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Óbice da **Súmula nº 297, I, do TST**.

5) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS Relativamente aos honorários assistenciais, a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada nas Súmulas nos 219 e 329, e com as Orientações Jurisprudenciais nos 304, 305 e 331 da SBDI-1, no sentido de que a parte que simultaneamente beneficiar-se da justiça gratuita e for assistida por sindicato fará jus ao recebimento de honorários advocatícios, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica, destinada à concessão do referido benefício. Óbice da Súmula nº 333

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896,  $\S$  5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 219, 297, I, 329 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.143/2004-003-23-40.9

AGRAVANTE : JACYARA CORTEZ DE LUCENA : DR. ALE ARFUX JÚNIOR ADVOGADO SONY BRASIL LTDA. AGRAVADA

: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O presente agravo de instrumento (fls. 2-32) foi interposto pela Reclamante contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 212-220) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 222-235), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 205) e tenha representação regular (fl. 33), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que a cópia da decisão agravada encontra-se incompleta, impossibilitando a esta Corte a análise do teor de todo o despacho denegatório do seguimento do recurso de revista, o que desatende ao art. 897, § 5º e I, da CLT e à Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 897. § 5° e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.149/2003-008-02-40.1

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS.

APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-

RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,

PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,

SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E

ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

DR. ARIOVALDO STELLA ADVOGADO AGRAVADA LOURIVAL AGUIAR - ME

ADVOGADA DRA. PAULA CRISTINA BARRETO PATROCÍNIO

DESPACHO

RELATÓRIOA Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista do Sindicato-Reclamante, com fundamento na ausência de demonstração do acórdão regional de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no art. 896, § 4°, da CLT (fls. 201-204).

Inconformado, o Sindicato-Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 208-211) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 212-215), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do

FUNDAMENTAÇÃOO agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 205), tem representação regular (fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONALO Recorrente suscita a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, alegando que, mesmo instado pelos embargos de declaração, o Regional deixou de analisar questões essenciais para o deslinde da controvérsia, mormente quanto à autoaplicabilidade das normas que instituíram a cobrança das contribuições sindicais, restando violados os arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC, 5°, XXXV e LV, e 93, IX, da CF (fls. 226-227).

O Regional, ao afastar a possibilidade de cobrança das contribuições confederativa e assistencial dos empregados não-associados ao sindicato representativo da categoria profissional, asseverou expressamente que não assistia razão ao Sindicato-Recorrente na medida em que aplicável à matéria o Precedente Normativo 119 e a Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC, ambos do TST, e a Súmula nº 666 do STF, que, em síntese, albergam entendimento que não é devida contribuição confederativa ou assistencial por empregados não filiados ao sindicato, sendo nulas cláusulas coletivas que estabeleçam tais contribuições.

Assim, a decisão recorrida **não padece do vício alegado**, já que entregou a completa prestação jurisdicional, tendo apreciado a totalidade da matéria que lhe foi submetida, sendo certo que o julgador não está obrigado a manifestar-se sobre cada um dos dis-positivos legais ou dos argumentos trazidos pelas partes, mas apenas expressar os motivos que formaram a sua convicção, consoante estabelece o art. 131 do CPC, o que ocorreu no caso dos autos, ainda que a decisão tenha sido contrária aos interesses do Reclamado. A discussão volta-se, portanto, para o próprio mérito da causa, não

havendo, portanto, ofensa aos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC, 5°, XXXV e LV, e 93, IX, da CF, sendo improcedente a preliminar de nulidade do

julgado por negativa de prestação jurisdicional.

COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS E CONFEDERATIVAS DE EMPREGADOS NÃO-ASSOCIADOS AO SINDICATOA decisão regional deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada no Precedente Normativo nº 119 da SDC, que é perfeitamente aplicável à hipótese. Com efeito, o entendimento aí sedimentado é no sentido de que a Constituição da República, em seus arts. 5°, XX, e 8°, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização, sendo ofensiva a essa forma de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que estabeleça contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Assim, restam efetivamente nulas as estipulações que não observem tal restrição, e passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do

Ressalte-se que esta Corte, em precedentes anteriores, manteve esse entendimento, conforme destacamos: TST-A-AIRR-938/2001-043-15-40.0, Rel. Min. **Ives Gandra Martins Filho**, 4\* Turma, "in" DJ de 20/08/04 (agravo desprovido, com aplicação de multa); TST-A-AIRR-50.208/2002-900-02-00.2, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 13/02/04 (agravo desprovido, com aplicação de multa).

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).



CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da Súmula no 333 do TST.

## Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.185/2004-014-03-40.2

AGRAVANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO DR. GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ CLODOALDO GONÇALVES COSTA AGRAVADO DRA. JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO ADVOGADA

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por não vislumbrar que restaram preenchidos os requisitos do art. 896 da CLT (fl. 193).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de

instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 197-203) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 204-212), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 193), tem representação regular (fls. 86-88) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Com efeito, é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso a motivação, cum-prindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve admitir agravo que não impugna os fundamentos da decisão agravada (CPC, art. 524, II).

"In casu", verifica-se que a Agravante, na minuta do agravo de instrumento, limitou-se a reproduzir literalmente as razões do recurso denegado, não combatendo os fundamentos utilizados pelo despacho-agravado para denegar seguimento ao seu recurso de re-

Inafastável, portanto, a conclusão de se tratar de recurso **desfundamentado**, a teor do art. 514, II, do CPC. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, erigindo-se em óbice à admissibilidade da revista

Ainda que se pudesse afastar o óbice da desfundamentação do agravo, insta observar que a revista patronal, efetivamente, não lograria êxito, pois, em relação à prejudicial de prescrição, o Regional afastou a pretendida incidência da Súmula nº 294 do TST, sob o fundamento de que foi declarada a unicidade contratual, tendo sido considerada a dispensa do Reclamante em 02/09/02 e o ajuizamento da ação em 01/09/04, devendo, por isso, ser observada a diretriz da Súmula nº 156 do TST (fl. 151). Quanto ao tema de fundo, tem-se que o apelo empresarial encontra resistência na Súmula nº 126 desta Corte, porque somente se fosse possível reexaminar o quadro fático descrito pelas instâncias ordinárias e soberanas na derradeira análise da prova (fls. 149-154) é que se chegaria à conclusão pretendida pela Reclamada no sentido da inexistência de vínculo empregatício e os seus desdobramentos, não havendo, nesse passo, como reconhecer violação dos arts. 3°, 456, 461 e 818 da CLT, 267, IV e VI, 301, VIII, 333, I, do CPC, contrariedade à Súmula nº 331 do TST e divergência jurisprudencial.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por iurisprudência pacífica do TST. não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).
3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126, 156 e 422 do TST.

# Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

PROC. Nº TST-RR-1.199/2004-024-04-00.3

BANCO DO BRASIL S.A RECORRENTE ADVOGADO DR. MOISÉS VOGT ROSANE ELIAS DE OLIVEIRA RECORRIDA

DRA, MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN ADVOGADA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 4º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 147-151), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição e à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários e aos honorários advocatícios (fls. 157-164).

Admitido o recurso (fls. 168-169), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Diário da Justiça - Seção 1

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 152-157) e tem representação regular (fls. 132, 133 e 133v.), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 166) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 165).

O Regional afastou a prescrição declarada pela sentença, por entender que o prazo prescricional para postular as diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente de expurgos inflacionários não flui a partir do trânsito em julgado da ação de cobrança que reconheceu o direito à Autora, mas da data do recebimento dos créditos das diferenças de FGTS na conta vinculada da Reclamante

O Reclamado sustenta que o direito de ação estaria prescrito, porque a reclamação foi ajuizada após transcorridos dois anos da extinção do contrato de trabalho e após a edição da Lei Complementar nº 110/01. Aponta violação do art. 7º, XXIX, da CF e contrariedade à Súmula nº 362 e à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, ambas do TST.

O Recorrente logra êxito em demonstrar contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, uma vez que o entendimento nela contido é o de que o marco prescricional bienal para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01 ou do trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta

Assim, tendo o Regional expressamente consignado que o trânsito em julgado da decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal se deu em 03/12/02 (fl. 148) e que a presente ação foi ajuizada em 10/12/04 (fl. 148), revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, tampouco do trânsito em julgado da referida ação

Destarte, resta prejudicada a análise dos demais temas da

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que, declarando prescrito o direito de ação relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, julgou extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.216/2004-114-03-00.9

RECORRENTES GERALDO SALES TIBURCIO E OUTROS ADVOGADA DRA. ANA MARIA CEOLIM DE OLIVEIRA RECORRIDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES ADVOGADO DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 3º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e rejeitou os embargos de declaração (fls. 221-224 e 242), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relacionada com o auxílio cesta-alimentação (fls. 255-284).

Admitido o apelo (fls. 286-287), recebeu razões de contrariedade (fls. 288-294), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 243 e 255) e a representação regular (fl. 21), encontrando-se os Recorrentes dispensados de preparo (fl. 224).

Sobre o tema da integração da cesta-alimentação, o Regional salientou que a norma coletiva que instituiu tal benefício não veio aos autos. Ademais, não existem sequer indícios de que a benesse tenha sido instituída para substituir o auxílio-alimentação que os aposentados vêm recebendo, pelo que não se pode reconhecer a fraude por ele apontada (fls. 224 e 242).

Alegando que a Reclamada, por meio do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, substituiu o auxílio-alimentação pela cestaalimentação, sendo que essa última somente seria concedida para os empregados da ativa e que foi a única a sofrer reajuste no instrumento coletivo do ano seguinte, os Recorrentes afirmam que essa decisão viola os arts. 9º da CLT e 5º, XLXXVII, § 2º, da CF, bem como diverge dos arestos que colaciona (fls. 269-282).

A revista, no entanto, não se sustenta, ante o óbice das **Súmulas** nos 126, 296, I. e 297, I. do TST, na medida em que o Regional afirmou. categoricamente, que o instrumento coletivo que criou a cesta-alimentação não veio a compor os autos. Essa afirmação fática afasta a possibilidade de reconhecimento de divergência jurisprudencial, na medida em que todos os arestos partem da premissa da existência de norma coletiva prevendo a criação da cesta-alimentação, hipótese fática, como dito, não reconhecida pelo TRT. No campo da violação, melhor sorte não aguardam os Recorrentes, pois o Regional não tratou a matéria pelo enfoque dos dispositivos tidos por violados.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

# Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-aiRR-1.216/2004-114-03-40.3

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE : DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES ADVOGADO : GERALDO SALES TIBURCIO E OUTROS AGRAVADOS ADVOGADA : DRA. ANA MARIA CEOLIM DE OLIVEIRA

#### DESPACHO 1) RELATÓRIO

A Presidência do 3º Regional denegou seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, por entender que incidia o óbice das Súmulas nos 51, 221, 297, 327 e 333 do TST (fls. 143-144).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que seu recurso tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 147-152) e contra-razões à revista (fls. 153-159), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 145) e a representação regular (fls. 8-9), tendo sido trasladadas todas as peças indispensáveis e necessárias à sua formação.

#### 3) PRESCRIÇÃO

O Regional afastou a prescrição total, prevista na Súmula nº 326 do TST, pelo fundamento de que se trata de prestações periódicas que se renovam mês a mês, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal (fl. 98).

Alega a Recorrente que o **auxílio-alimentação** não tem pre-visão em lei, tratando-se de benefício concedido por liberalidade patronal, cuja lesão (ato único) ocorreu no ato de supressão de seu pagamento. Invoca contrariedade às Súmulas nos 294 e 326 do TST, violação do art. 7°, XXIX, da CF e traz aresto para cotejo (fl. 109).

Consoante afirmado no despacho-agravado, o Regional deslindou a controvérsia nos exatos limites da Súmula nº 327 desta Corte, não havendo, pois, como se reconhecer contrariedade aos referidos verbetes, nem divergência jurisprudencial, cumprindo observar que a norma constitucional tida por violada apenas disciplina o prazo prescricional genérico para o ajuizamento da reclamatória trabalhista, não fazendo distinção entre prescrição parcial ou total.
4) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Invocando a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1 e das Súmulas nos 51 e 288, ambas do TST, o Regional deferiu o pagamento do auxílio-alimentação concedido aos empregados aposentados da Caixa Econômica Federal, assentando que a própria CEF obrigou-se a estender o benefício para os empregados aposentados, por força de norma interna (fl. 97).

Segundo a Reclamada, o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando aos contratos de trabalho. especialmente dos empregados que já se aposentaram. O recurso vem fundamentado em violação dos arts. 114 CC e 5°, II, 7°, VI e XXVI, e 37 da CF e em divergência jurisprudencial (fls. 111-117).

O apelo, contudo, tropeça no óbice das **Súmulas nos 51, 288** 

e 333 do TST, tendo em vista que o Regional exarou posicionamento em perfeita sintonia com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST (antiga redação da OJ 250 da SBDI-1), restando afastadas as violações e a pretensa divergência jurispruden-

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, 557, ''caput'', do**CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 51, 288, 327 e 333 do TST.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.224/2003-011-01-00.8

RECORRENTE : TEOFANES DE OLIVEIRA

: DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA ADVOGADO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBA-RECORRIDA

NA - COMLURB

DR. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE ADVOGADO D'OLIVEIRA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que negou provimento ao recurso ordinário obreiro e deu provimento parcial ao recurso ordinário patronal (fls. 57-59), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à nulidade da dispensa (fls. 60-64)

Admitido o recurso (fls. 66-67), foram apresentadas contra razões (fls. 71-78), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 59V e 60) e a representação regular (fl. 9), tendo o Recorrente sido isentado das custas (fl. 32v.).

O Regional assentou que as sociedades de economia mista sujeitavam-se ao regime jurídico das empresas privadas, de modo que não podia ser considerada eivada de nulidade a dispensa sem mo-

A revista lastreia-se em violação dos arts. 37, "caput" e II, e 173 da Constituição Federal e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante que deve ser reintegrado, na medida em que a Reclamada não tem direito potestativo de despedimento sem motivação do ato.

No entanto, verifica-se que a decisão regional reflete o entendimento dominante nesta Corte Superior Trabalhista, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n° 247 da SBDI-1, segundo a qual as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime das empresas privadas, não lhes sendo obrigatória a observância da teoria da motivação dos atos administrativos, podendo, inclusive, despedir seus empregados concursados sem justo motivo, por forca do disposto no art. 173, § 1°, da Constituição Federal, categórico ao afirmar que a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. O ato de dispensa, nesta hipótese, revela-se discricionário e não requer motivação formal. Trata-se de verdadeiro direito potestativo do empregador na condução do seu negócio, afigurando-se legítimo dispensar por ato unilateral e imotivadamente.

Nesse contexto, mesmo considerando os princípios insculpidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal, não está eivado de nulidade o ato de dispensa do Obreiro, pois não se está praticando ato administrativo típico, mas ato jurídico privado, sendo certo, ademais, que, se o regime jurídico aplicável às empresas privadas admite o livre exercício do direito potestativo do empregador de proceder à despedida arbitrárias e se o referido texto constitucional elegeu esse regime jurídico como o regente das relações de trabalho no âmbito das empresas públicas que explorem atividade econômica, a conclusão lógica é que não existe impedimento a que se efetue a despedida de acordo com o modelo vigente para as empresas privadas. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel.

rea, 2" Turma, in DJ de 10/11/95; S1F-AgR-AI-359.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.250/2004-051-11-00.1

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS RECORRIDO : WERLANILSON FERREIRA CUNHA ADVOGADO DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

#### DESPACHO

1) RELATÓRIO Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário, deu parcial provimento ao recurso do Reclamante e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 73-76 e 84-86), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a re-forma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à declaração de inconstitucionalidade da norma do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 88-97).

Admitido o recurso (fls. 99-100), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antonio Carlos Roboredo, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 106-108).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 87 e 88) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

Diário da Justiça - Seção 1

#### 3) EFEITOS DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRA-BALHO

O Regional entendeu que, ainda que nulo, em face do disposto no art. 37, II, da CF, o contrato gerava todos os efeitos "ex nunc" decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.

Sustenta o Reclamado que o contrato de trabalho firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do Empregado. Por fim, assenta que o Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis. O recurso foi arrimado em violação dos arts. 5º. XXXVI, e 37, II e § 2°, da CF, em contrariedade à Súmula n° 363 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de

contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, porquanto reconheceu o vínculo empregatício com o ente público, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à **fixação do** período em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o provimento parcial do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uni-formização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas. 4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI

O Regional assentou que não prosperava a alegação de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao fundamento de que não havia violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e que o referido dispositivo legal não trata de nulidade de contratação de servidor público.

Alega o Reclamado que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 é

inconstitucional, porquanto **ofende o art. 37, II, § 2º, da CF**.

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ressalte-se que esta **Corte Superior**, conforme se depreende da redação da Súmula nº 363, firmou posicionamento no sentido de abrandar os efeitos da nulidade absoluta diante dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, reconhecendo, além do direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração imprimida à Lei nº 8.036/90, infirmando assim eventual pecha de inconstitucionalidade.

Ademais, a jurisprudência do TST segue no sentido de que o referido dispositivo não é inconstitucional, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêia de Araújo, Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 5<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula nº 333

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento ao recurso quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

# Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.251/2004-051-11-00.6

RECORRENTE ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR. MATEUS GUEDES RIOS RECORRIDO ANDRÉ LUIZ PAIVA DE QUEIROZ ADVOGADO DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu parcial provimento ao Recurso do Reclamante (fls. 92-95), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 97-106).

Admitido o recurso (fls. 108-109), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antonio Carlos Roboredo, opinado no sentido do nãoprovimento do apelo (fls. 115-117).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 96 e 97) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69.

3) EFEITOS DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRA-

O Regional entendeu que, ainda que nulo, em face do disposto no art. 37, II, da CF, o contrato gerava todos os efeitos "ex nunc" decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.

O recurso foi arrimado em violação dos arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamado que o contrato de trabalho firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do Empregado. Por fim, assenta que o Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à Súmula nº 363 do TST, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, porquanto reconheceu o vínculo empregatício com o ente público, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No tocante à fixação do período em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2°, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o provimento parcial do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas

4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90

O Regional assentou que não prosperava a alegação de inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao fundamento de que não havia violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e que o referido dispositivo legal não trata de nulidade de contratação de servidor

Alega o Reclamado que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 é inconstitucional, porquanto ofende o art. 37, II, § 2°, da CF.

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ressalte-se que esta Corte Superior, conforme se depreende da redação da Súmula nº 363, firmou posicionamento no sentido de abrandar os efeitos da nulidade absoluta diante dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, reconhecendo, além do direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração imprimida à Lei nº 8.036/90, infirmando assim eventual pecha de inconstitucionalidade.

Ademais, esta Corte firmou sua jurisprudência no sentido de que o referido dispositivo não é inconstitucional, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêia de Araújo, 1ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR-219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Corrêa da Veiga, 5ª Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula n $^{\circ}$  333 do TST.

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, por óbice da Súmula no 333 do TST, e dou provimento ao recurso quanto aos efeitos do contrato de trabalho nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR- 1.261/2003-066-01-00.4

RECORRENTE : JUAREZ AUGUSTO ROSA

ADVOGADO : DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA

RECORRIDA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBA-

NA - COMLURB

: DRA. ANA PAULA FERREIRA ADVOGADA

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 73-78), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à necessidade de motivação da dispensa de empregado de sociedade de economia mista (fls. 80-85).

Admitido o recurso (fls. 87-88), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 91-98), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (fls. 78v e 80) e a representação regular (fl. 8), tendo o Reclamante sido dispensado do pagamento das custas processuais.

O Regional manteve a sentença de origem que indeferiu o pleito de declaração de nulidade da despedida e de reintegração do Reclamante, ao fundamento de que, consoante o disposto no art. 173, § 1°, da CF, as empresas públicas e as sociedades de economia mista sujeitavam-se ao regime jurídico das empresas privadas, de modo que não podia ser considerado eivado de ilegalidade o ato da Empresa que dispensou o Reclamante sem motivação.

A revista lastreia-se em violação do art. 37, "caput" da CF e em divergência jurisprudencial, sustentando o Reclamante ser nula a dispensa imotivada de servidor público concursado de sociedade de

O apelo encontra óbice na Súmula nº 333 desta Corte, na medida em que o Regional deslindou a controvérsia nos exatos limites da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, segundo a qual é possível a dispensa imotivada de servidor público celetista concursado de sociedade de economia mista. A revista, nesse passo, não se sustenta pela indigitada violação constitucional, porquanto já alcançado o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-1.271/2004-051-11-00.7

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR. MATEUS GUEDES RIOS

RECORRIDA MARUZA MORGANA ALVES DA SILVA ADVOGADO DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**DESPACHO** 

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante (fls. 69-73), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade dos contratos de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público, e à declaração de inconstitucionalidade e irretroatividade da norma do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 (fls. 76-85).

Admitido o recurso (fls. 87-88), não recebeu razões de contrariedade, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do nãoprovimento do apelo (fls. 93-95).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 74 e 76) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SB-DI-1 do TST), estando isento de preparo, pois o Recorrente goza das prer-

# rogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT. 3) NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

O Regional reconheceu a nulidade do contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, sem submissão a concurso público, com efeitos "ex nunc", reconhecendo o vínculo empregatício nos moldes do art. 3º da CLT e, reformando a sentença, para deferir o pagamento de aviso prévio, 13º salário de 2003, férias proporcionais 9/12, acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40%. Consignou ainda que a orientação expressa na Súmula nº 363 do TST não vincula as instâncias inferiores (fl. 72).

O Reclamado sustenta, em síntese, que o contrato nulo não gera efeitos jurídicos e pugna pela declaração de inconstitucionalidade e irretroatividade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90. O recurso vem calcado em violação do art. 37, II e § 2º, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial.

O apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à **Súmula nº 363 do TST**, tendo em vista que o Regional des-lindou a controvérsia ao arrepio do entendimento nela contido, uma vez que deferiu à Reclamante o pagamento de todos os direitos trabalhistas, quando esta Corte delimitou que somente é reconhecido o direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos para o FGTS.

No mérito, impõe-se o parcial provimento do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhista

#### 4) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90

Quanto à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, embora o Regional tenha assentado que a matéria questionada trata somente de nulidade do contrato de trabalho e não de contratação de servidor público ou qualquer outro tema, esta Corte Superior firmou sua jurisprudência no sentido de que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41/2001, não é inconstitucional, não havendo que se falar em sua irretroatividade, mormente diante do fato de que as súmulas constituem interpretação de leis preexistentes, sendo absolutamente razoável que venham a sofrer alterações e atualizações, a fim de acompanhar a evolução da jurisprudência da Corte Nesse sentido, os seguintes precedentes: TST-RR-654.597/2000.0, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo Corrêia Araújo, 1ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-AIRR-1.347/2001-006-19-40.8, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, "in" DJ de 03/02/06; TST-ED-RR-56.192/2002-900-11-00.2, Rel. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ 24/06/05; TST-RR-732/2004-051-11-00.4, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 17/03/06; TST-ED-RR 219/2004-051-11-00.3, Rel. Aloysio Corrêa da Veiga, 5º Turma, "in" DJ de 12/05/06; TST-E-RR-562.160/1999.9, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, SBDI-1, "in" DJ de 05/08/05. Óbice da Súmula n° 333 do TST.

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista quanto à inconstitucionalidade e irretroatividade do art. 19-A da Lei n° 8.036/90, em face do óbice da Súmula n° 333 do TST, e dou-lhe provimento parcial quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.284/2004-051-11-00.6

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR. MATEUS GUEDES RIOS RECORRIDA MARIA RITA FACUNDES DA SILVA ADVOGADO DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

#### DESPACHO 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 11º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante, negou provimento ao recurso ordinário patronal (fls. 86-90) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 100-103), o Estado-Reclamado interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da inexistência de submissão a concurso público (fls. 105-114).

Admitido o recurso (fls. 116-117), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do provimento parcial do apelo (fls. 125-127).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 104 e 105) e a representação regular, subscrito por Procurador Estadual (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois o Reclamado goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional, apesar da ausência de prévia submissão a concurso público, considerou válido o contrato de trabalho efetivado com a Administração Pública, reconhecendo o vínculo empregatício e deferiu o pagamento do aviso prévio, férias referentes a 2002/2003 e férias proporcionais, acrescidas de um terço, FGTS e a multa de 40%, multa do art. 477 da CLT e indenização do seguro desemprego. Asseverou que a nulidade não pode ser pronunciada em favor de quem lhe tenha dado causa e que é inaplicável a Súmula nº 363 desta

O recurso está calcado em violação do **art. 37, II e § 2º, da** CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando o Estado-Reclamado que o contrato de trabalho firmado com a Administração Pública, sem prévia aprovação em certame público, é nulo, não gerando efeitos jurídicos, sendo impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação na CTPS do empregado. Alega que a Reclamante não tem direito aos depósitos do FGTS, ante a inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, sendo certo que, caso lhe sejam deferidos os referidos depósitos, devem ser referentes ao período posterior à Medida Provisória nº 2.164/01, ante o princípio da irretroatividade das leis.

Quanto à nulidade da contratação, o apelo tem a sua admissão garantida ante a invocação de contrariedade à Súmula nº 363 do TST, tendo em vista que o Regional deslindou a controvérsia ao arrepio da referida súmula, pois reconheceu o vínculo empregatício, deferindo parcelas de natureza salarial, quando esta Corte delimitou as verbas trabalhistas que seriam devidas no caso de contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público. Com efeito, é conferido o direito ao pagamento da contraprestação pac-tuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, bem como dos valores referentes aos depósitos

No tocante à fixação do período em relação ao qual foi condenado ao pagamento dos referidos depósitos, o art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, dispõe que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hi-póteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Note-se que o referido dispositivo legal não previu nenhuma limitação temporal. Desse modo, é de se concluir que são devidos os depósitos do FGTS por todo o período trabalhado.

No mérito, impõe-se o **provimento parcial** do apelo, a fim de harmonizar-se a decisão recorrida com o teor da aludida súmula, atingindo-se o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Trabalhistas.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos para o FGTS.

Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2006.
IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.294/1998-016-01-00.0

: ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A. RECORRENTE ADVOGADA DRA. DENISE FONTES DE FARIA RECORRIDO CÂNDIDO ROBERTO ALMEIDA LIMA ADVOGADO DR. ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO

DESPACHO RELATÓRIOContra a decisão do 1º Regional que deu

provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante e negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 89-94) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 100-101), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto aos honorários advocatícios (fls. 115-121).

Admitido o recurso (fls. 127-128), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 101v. e 115) e a representação regular (fls. 69-70), encontrando-se devidamente preparado, com custas e depósito recursal referentes ao recurso ordinário (preenchidos os requisitos para restauração de autos conforme acórdão fl. 91) e ao depósito recursal efetuados no limite legal (fl. 122).

A revista transita mercê da invocada contrariedade expressa da decisão regional aos termos das Súmulas nos 219 e 329 do TST, já que o julgado, mesmo reconhecendo a assistência, exclusivamente por advogado particular, isto é, ausente a assistência sindical, manteve o deferimento dos honorários advocatícios à razão de 15%

No mérito, desatendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, no caso o da assistência sindical, não são cabíveis os honorários de advogado na Justica do Trabalho, fazendo eco as mencionadas sú-

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, para determinar que sejam excluídos da condenação.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.304/2000-481-01-00.4

: ELIZABETH RAMOS RODRIGUES E OUTRO RECORRENTES

ADVOGADO : DR. RAFAEL PINAUD FREIRE

RECORRIDA FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL -

BRASILETROS ADVOGADO

DR. LUIZ PEREIRA DE SOUZA CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RECORRIDA

RIO DE JANEIRO

DR. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1° Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 333-343) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 349-350), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição do reajuste dos valores depositados para o Plano de Complementação de Aposentadoria (fls. 352-356).

Admitido o apelo (fls. 358-359), foram apresentadas contra-razões

(fls. 360-364), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

## Diário da Justiça - Seção 1

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 343, 345, 350 e 352), a representação regular (fl. 8), e as custas foram recolhidas (fl. 225).

Verifica-se que a decisão recorrida foi proferida em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta **Corte Superior**, consubstanciada na Súmula n° 294, segundo a qual, tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja

também assegurado por preceito de lei.

Assim, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada desta Corte Superior, não há que se falar em violação de lei ou em divergência jurisprudencial, uma vez que já foi atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Por outro lado, as alegações dos Recorrentes, no sentido de que não tinham meios para aferir se o reajuste era efetuado de maneira correta, remetem para o conjunto fático-probatório dos autos, sendo certo, ademais, que o Regional não resolveu a controvérsia pelo referido prisma.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pr tação fixada nas **Súmulas nos 126 e 297, I, do TST**.

Mesmo que assim não fosse, observa-se que o aresto acostado à fl.

354, e o primeiro e segundo à fl. 355 são **oriundos de** Turma do TST, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5ª Turma, "in" DJ de 13/06/03.

Já o terceiro paradigma transcrito à fl. 355, para o embate de teses, é oriundo do mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST.

Nesse contexto, incide como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 desta Corte Superior Trabalhista**.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 126, 294, 297, I, e 333 do TST.

Publique-se.

# Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.314/2004-461-02-40.8

AGRAVANTE ADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO DR. FERDINANDO COSMO CREDIDIO VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. AGRAVADA DR. LUIZ BERNARDO ALVAREZ

#### DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base nas Orientações Jurisprudenciais nos 336 e 344 da SBDI-1 do TST (fls. 15-16).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 194-203) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 204-217), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 17), tem representação regular (fl. 14) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão regional foi no sentido de que a **prescrição** do direito de postular em juízo as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, começa a fluir com a edição da Lei Complementar no 110, de 29/06/01, razão pela qual declarou prescrita a pretensão do Reclamante, que ajuizou a reclamação trabalhista somente em 02/07/04 (fl. 181).

O Reclamante, com lastro em violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF e em divergência jurisprudencial, sustenta que não estaria prescrito o direito de ação, porquanto o prazo prescricional somente começou a fluir a partir da efetivação dos depósitos na sua conta vinculada, que ocorreu em 28/01/04 (fls. 186-190). A decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com

a jurisprudência pacífica e reiterada desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, recentemente reestruturada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial (IUJ-RR-1.577/2003-019-03-00.8), que acresceu ao entendimento de que o marco inicial da prescrição conta-se da vigência da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, ou de que será também a partir do comprovado trânsito em julgado de ação anteriormente proposta na Justiça Federal que reconheça o direito à atualização, conforme o caso.

Destarte, tendo o Regional pontuado que o ajuizamento da ação ocorreu em 02/07/04 (fl. 181), revela-se pertinente o pronunciamento de prescrição, uma vez que a pretensão não foi exercida dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, publicada em 30/06/01.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**, restando afastadas a violação do dispositivo constitucional apontado como malferido e a divergência jurisprudencial acostada, porquanto já alcançado o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

# Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.321/2003-006-05-00.3

: LOUZINARA SOARES SOUZA RECORRENTE ADVOGADA DRA. BRUNA FERRO RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

DRA. JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES ADVOGADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRIDA DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra o acórdão do 5º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 201-204), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relacionada com os expurgos inflacionários (fls. 209-212)

Admitido o apelo (fls. 214-215), recebeu razões de contrariedade (fls. 217-241), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 205 e 209) e a representação regular (fl. 5), encontrando-se devidamente preparado, estando a Re-

corrente dispensada de preparo (fls. 84-88 - autos apensados).

De acordo com o TRT baiano, o empregador **não** pode ser responsabilizado pelo pagamento dos expurgos inflacionários, porque efetuou corretamente os depósitos para o FGTS. Por outro lado, destacou o Regional que não havia prova de que a Autora tivesse sido vencedora em ação contra a CEF para receber os expurgos ou que tenha recebido tais direitos pela via amigável, de modo que inexistindo prova do recebimento da parcela principal, não há que se falar em direito à verba acessória (fls. 203-204).

Para a Recorrente, é do empregador a responsabilidade pelo pa gamento dos expurgos inflacionários. Indica contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 do TST e traz aresto para cotejo (fls. 211-212).

A revista, no entanto, não prospera, porque o Regional, como se viu, valeu-se de dois fundamentos para negar o direito da Reclamante, assentando que a obrigação de pagar os expurgos não era do empregador e que não havia prova de que a Autora tivesse recebido o principal. Incide sobre a espécie a diretriz das Súmulas nos 23 e 296 desta Corte.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 23 e 296 do TST.

Publique-se.
Brasília, 24 de agosto de 2006.
IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.330/1999-018-02-40.8

ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA. AGRAVANTE DR. ODAIR FILOMENO ADVOGADO AGRAVADO ADEMIL VICENTE

ADVOGADO DR. EDILSON SÃO LEANDRO

AGRAVADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, "a", da CLT (fls. 124-127).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7)

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 117). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexistência. É ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua fi-nalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraor-dinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

Publique-se.

## Brasília, 28 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.330/1999-018-02-41.0 : ADEMIL VICENTE AGRAVANTE DR. ADILSON GUERCHE ADVOGADO

AGRAVADA ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA. DR. ODAIR FILOMENO ADVOGADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -AGRAVADO

#### DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES PROCURADOR

#### **DESPACHO**

## 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, "a", da CLT (fls. 138-141).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 435-436) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 431-433), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 425v.), tem representação regular (fl. 7) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho denegatório. no sentido de que o recurso do INSS era adequado, com representação regular e, quanto à incidência da contribuição previdenciária, os arestos trazidos na revista não atendem à orientação contida na Súmula nº 337, "a", do TST. Limitou-se o Agravante a afirmar que a jurisprudência foi extraída do "site" do próprio TRT, que há decisões contraditórias entre as Turmas do 2º Regional e que apontou violação dos arts. 5°, XXXVI, e 144, "caput", da CF, sem fundamentar em quais pontos a decisão regional afrontou literalmente os dispositivos mencionados.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, impera o óbice da

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado, em face do óbice da Súmula no 422 do TST

Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.331/2004-921-21-40.3

: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVANTE

: DRS. JANDUHI MEDEIROS DE SOUZA E SILVA E ADVOGADOS

ALEXANDRE POCAI PEREIRA

AGRAVADO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELE CIMENTOS BANCÁRIOS DE MOSSORÓ

ADVOGADO : DR. DIÓGENES NETO DE SOUZA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 21º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Banco-Reclamado, em sede de execução de sentença, por não vislumbrar afronta direta e literal às normas constitucionais invocadas (fls. 15-16).

Inconformado, o **Executado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo nem contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 17), tem representação regular (fl. 304 e verso) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa no 16/99 do TST.

Impende assinalar, de plano, que se trata de recurso de revista em sede de execução de sentença. Assim, a teor da Súmula nº 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT, o recurso só será analisado à luz da indicação de violação de dispositivo constitucional.

3) AFRONTA À COISA JULGADA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO

O Regional afastou a tese aduzida pelo Executado de que os cálculos homologados estariam a ferir a coisa julgada. Salientou que o título executivo é claro ao determinar que as horas extras sejam calculadas com os adicionais previstos nas normas coletivas ou em lei, estabelecendo expressamente o período de cada incidência. No acórdão recorrido consta que o índice de 100% deve ser observado de 1°/09/86 a 31/08/87, o de 50% incide de 1°/09/87 a 31/08/88 e, a partir de então, este último percentual deve ser aplicado em face do estabelecido em lei. Assim, a Turma Julgadora "a quo" verificou os termos em que a coisa julgada se formou, e concluiu que ela foi observada nos cálculos de liquidação homologados pelo Juízo da Execução.

Irresignado, o Banco-Reclamado reitera a tese de que os cálculos homologados evidenciam a ocorrência do excesso de execução, uma vez que apura os valores referentes às horas extras com a incidência dos adicionais previstos nas normas coletivas, mas sem observar o período de vigência de cada um dos instrumentos normativos colacionados nos autos. O recurso de revista vem calcado em violação dos arts. 5°, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.

Conforme constou expressamente no acórdão regional, os cálculos de liquidação observaram o determinado no título executivo, não restando configurado o alegado excesso de execução, tampouco a afronta à coisa julgada.

Ademais, os dispositivos constitucionais listados como malferidos, quais sejam, os **arts.** 5°, **II, XXXV, LIV e LV**, e 93, IX, da CF, não poderiam dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais, conforme se depreende do seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal:

"CONSTITUCIONAL - RECURSO EXTRAORDINÁ-

RIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX, E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, in-terpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, ino-correndo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Sendo assim, a revista esbarra no óbice da Súmula no 266

# 4) IMPUGNAÇÃO DO BANCO-EXECUTADO QUE REPETE ARGUMENTOS JÁ CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS

A Turma Julgadora "a quo" salientou que o "quantum" homologado teve por base os cálculos elaborados pelo Executado em sua primeira impugnação, oportunidade em que apresentou uma série de erros existentes na conta oferecida pelo Exequente. Frisou que as incorreções apontadas foram admitidas pelo Sindicato-Reclamante, que formulou novos cálculos, os quais, inclusive, totalizaram valor inferior àquele constante na operação feita pelo Banco. Assim, concluiu que a conta homologada decorreu da adoção de todos os critérios de cálculo propostos pelo Executado, o que afasta a possibilidade de acolhimento dos argumentos aduzidos em sua nova impug-

nação, que, a rigor, repete as teses aduzidas na primeira. Inconformado, o Executado alega que sua **nova impugnação** aos cálculos deveria ter sido considerada, sob pena de afronta ao princípio do contraditório. Sustenta violados os arts. 5°, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.

Todavia, não prevalecem os argumentos recursais, pois o acórdão recorrido foi expresso ao consignar que os novos cálculos apresentados pelo Sindicato-Exeqüente, e que foram homologados pelo Juízo da Execução, levaram em consideração todos os termos da impugnação apresentada pelo Executado. Logo, a **adoção de en**tendimento contrário a esse implicaria, necessariamente, o reexame da prova colacionada nos autos, o que é inviável em sede de recurso de revista, incidindo o óbice da Súmula nº 126 do TST.

Ademais, não há como determinar o processamento da revista que está embasada em afronta aos arts 5º II XXXV LIV e IV e 93 IX da CE que somente poderiam ser **violados pela via reflexa**, conforme consta no precedente oriundo do STF já transcrito no item anterior deste despacho. Assim, o seguimento do apelo, no particular, também encontra empecilho na

Diário da Justiça - Seção 1

# 5) PENHORA EM DINHEIRO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO QUANTO AO REAJUSTE SALARIAL

O recurso de revista interposto encontra-se desfundamentado quanto ao tópico em epígrafe, porquanto não foi articulada violação de disposição constitucional, conforme exigido pelo art. 896, § 2°, da CLT e pela Súmula nº 266 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no

sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao emba-samento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST.

# Publique-se. Brasília, 24 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.352/2004-021-03-40.3

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. DR. EUSTÁOUIO FILIZOLLA BARROS ADVOGADO AGRAVADO : CLÁUDIO MARTINS MAGALHÃES ADVOGADA DRA. LILIANE SILVA OLIVEIRA

#### DESPACHO

RELATÓRIOA Vice-Presidenta do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT, por não vislumbrar a violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados, bem como por não evidenciar o pretendido dissenso pretoriano (fl. 131).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada **contraminuta** ao agravo (fls. 134-138) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 139-142), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.
FUNDAMENTAÇÃOEmbora seja tempestivo o agravo (fls. 2 e

132) e tenha representação regular (fls. 39-42), este não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois as cópias da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

As peças são essenciais para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à tempestividade e ao preparo (Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST e art. 897, § 5°, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pa-cífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.352/2004-021-03-41.6

AGRAVANTE : CLÁUDIO MARTINS MAGALHÃES ADVOGADA DRA. LILIANE SILVA OLIVEIRA AGRAVADO BANCO SANTANDER BRASIL S.A DR. EUSTÁQUIO FILIZOLLA BARROS DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidenta do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, a" e "c", da CLT, por não vislumbrar a violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados, bem como por não evidenciar o pretendido dissenso pretoriano (fl. 86).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2 e 5).

Não foram apresentadas contraminuta ao agravo e contrarazões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 87) a representação regular (fl. 32), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Indicando como contrariada a Súmula nº 297 do TST e violados os arts. 50, XXXV, LV, e 93, IX, da CF, 832 da CLT, 126, 458, II e III, 515 e 535 do CPC, o Reclamante alega ter havido omissão do Regional, mesmo diante dos embargos declaratórios, quanto à apreciação das seguintes questões:

a) a aplicação da Súmula nº 340 do TST, para o cálculo das

horas extras, viola o art. 457, § 10, da CLT e contraria as Súmulas nos 93 e 264 do TST, ante o fato de as comissões comporem a remuneração do empregado;

**b)** violação dos arts. 128 e 460 do CPC, na medida em que o Reclamado, em sua defesa, nada sustentou sobre considerar apenas o adicional para efeito das horas extras (fls. 83-84).

De plano, fica afastado o conhecimento do apelo por vio-lação dos arts. 50, XXXV, LV, da CF, 126, 515 e 535 do CPC e por contrariedade à Súmula nº 297 desta Corte, na esteira da **Orientação** Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST, que apenas admite o recurso de revista por negativa de prestação jurisdicional calcado em vulneração dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF.

No entanto, o recurso de revista não pode ser impulsionado pela preliminar em liça, na medida em que a Corte "a quo" emitiu tese expressa sobre os aspectos suscitados pelo Recorrente, dentro do que lhe foi trazido à baila no recurso ordinário, conforme se depreende da análise dos acórdãos de fl. 75, o que afasta a pecha de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Com efeito, a decisão revisanda atestou que:

a) uma vez reconhecido o pagamento mensal de comissões ao Reclamante, as horas extras relativas à parte comissionada de sua remuneração devem consistir apenas no adicional de 50%, sendo calculadas à luz da Súmula nº 340 do TST;

 b) "não se pode deferir ao Reclamante, a título de trabalho extraordinário, o valor-hora das próprias comissões, o qual se considera percebido quando da própria prestação de serviços, por se tratar de parcela instituída em função do rendimento do obreiro no emprego" (fl. 75).

Ora, tais fundamentos suplantam os argumentos do Autor, fincados no art. 457, § 10, da CLT e nas Súmulas nos 93 e 264 deste Tribunal.

Ademais, a simples oposição dos embargos declaratórios supriu o **prequestionamento** da matéria jurídica suscitada pelo Reclamante, nos termos da Súmula nº 297, III, do TST, o que viabiliza a sua apreciação por esta Corte.

Note-se que a articulação dos arts. 128 e 460 do CPC constituiu, na verdade, inovação recursal, haja vista o Reclamante não os ter invocado no apelo ordinário (fls. 59-60).

Frise-se, por oportuno, que a prefacial epigrafada não pode ser utilizada com o escopo de reformar a decisão regional, restando intacta, portanto, a literalidade dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF.

#### 4) JULGAMENTO "EXTRA PETITA"

O Reclamante sustenta que o enfrentamento da controvérsia acerca dos cálculos das horas extras à luz das comissões por ele auferidas, com aplicação da Súmula nº 340 do TST, viola os arts. 128 e 460 do CPC, na medida em que o Reclamado, ao contestar o pedido, silenciou-se acerca da integração das aludidas parcelas e não fez nenhuma restrição quanto à sua aplicação (fl. 84).

No entanto, quanto aos dispositivos legais supracitados, o recurso atrai o óbice da Súmula nº 297, I e II, do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST, na medida em que inexiste tese na decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso, valendo registrar que, conforme consignado em linhas volvidas, as matérias neles abordadas não foram objeto do recurso ordinário (fls. 59-60), tornando-se, por conseguinte, preclusas

#### 5) COMISSIONISTA MISTO - CÁLCULO DAS HORAS **EXTRAS**

Segundo o Regional, o Reclamante percebia comissões mensalmente. Sendo assim, a limitação prevista na Súmula nº 340 do TST, no sentido de apenas fazer incidir o adicional de horas extras, somente seria aplicável em relação à parcela variável. Complementou que "não se pode deferir ao Reclamante, a título de trabalho extraordinário, o valor-hora das próprias comissões, o qual se considera percebido quando da própria prestação de serviços, por se tratar de parcela instituída em função do rendimento do obreiro no emprego"

O Reclamante insiste que as comissões advindas da venda de papéis integram a base de cálculo das horas extras em sua totalidade, e não apenas sobre o adicional. Aduz que o fundamento de estar o pagamento das comissões vinculado à produtividade encontra-se dissociado dos fatos dos autos. O apelo vem calcado em violação do art. 457, § 10, da CLT, em contrariedade às Súmulas nos 93 e 264 do TST e em dissenso jurisprudencial (fls. 84-85).

## Diário da Justiça - Seção 1

Todavia, na esteira da jurisprudência predominante desta Corte, o empregado que recebe remuneração em parte fixa e em parte variável, ou seja, que é **comissionista misto**, faz jus apenas ao adicional de horas extras em relação à parte variável, porquanto as horas simples já estão remuneradas pelas comissões recebidas, sendo aplicável o disposto na Súmula nº 340 do TST e, quanto à parte fixa, deve receber o pagamento integral do serviço extraordinário, com o adicional respectivo.

extraordinario, com o adicional respectivo.

Nesse sentido temos os seguintes precedentes desta Corte: TST-E-RR-467.187/98, Red. Designado Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, "in" DJ de 05/12/03; TST-RR-2.128/2002-011-08-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 26/11/04; TST-RR-1.239/1998-031-12-00.2, Rel. Min. Milton Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 13/08/04; TST-RR-735.730/2001.6, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2ª Turma, "in" DJ de 25/04/03; TST-RR-751.172/2001.8, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello, Eilho, 5ª Turma, "in" DJ de 08/11/02; TST-RP, 512.328/1908.4 de Mello Filho, 5ª Turma, "in" DJ de 08/11/02; TST-RR-512.828/1998.4, Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, 1ª Turma, "in" DJ de 13/09/02; TST-RR-404.925/1997.9, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/06/01. Incidência da Súmula nº 333 desta Corte.

Por fim, quanto à alegação de que o fundamento do Regional, no sentido de estar o pagamento das comissões vinculado à produtividade, encontra-se dissociado dos fatos dos autos, denota-se a intenção do Recorrente de revolver o conjunto fático-probatório dos o que é obstado nesta fase recursal extraordinária, à luz da Súmula nº 126 deste Tribunal.
6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I e II, 333 e 340 do TST. Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIrr-1.365/2002-014-15-40.7

: PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPAEL S.A. DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR ORLANDO DIONÍSIO DA SILVA DRA. JAMILE ABDEL LATIF DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula no 90, IV, do TST e no art. 896, § 4°, da CLT (fl. 184).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de

instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10)

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 184v.), tem representação regular (fl. 55) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Diante das premissas fáticas delineadas pela Corte Regional, insuscetíveis de reexame, a teor da **Súmula nº 126 do TST**, não há como afastar a incidência da Súmula nº 90, IV, do TST, segundo a qual havendo transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas limitamse ao trecho não alcançado pelo transporte público. Ademais, a apontada violação do **art. 5º da CF** e das Súmulas nºs

324 e 325 (hoje incorporadas à Súmula nº 90 do TST) constitui inovação recursal, uma vez que não constou do recurso de revista da Reclamada, sendo certo que já existiam à época de sua interposição.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 90, IV, e 126 do TST.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.461/2004-005-03-40.1

: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RA-AGRAVANTE DIOLOGIA - CRTR 3ª REGIÃO

DR. ELIÉZER JÔNATAS DE ALMEIDA LIMA ADVOGADO SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONSELHOS E AGRAVADO ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ES-

TADO DE MINAS GERAIS - SINDECOFE-MG

#### DR. ÁLVARO FERRAZ CRUZ ADVOGADO DESPACHO

## DILIGÊNCIA

**Preliminarmente**, determino ao setor competente a reautuação do feito, para que conste o nome correto do advogado do Agravante - Dr. Eliézer Jônatas de Almeida Lima, bem como do Agravado-Sindicato dos Empregados de Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado de Minas Gerais - SINDECOFE-MG.

#### 2) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, por deserto, entendendo que a ele não se estendem os privilégios concedidos pelo Decreto-Lei n° 779/69 (fl. 08).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 99-102) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 103-108), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-conhecimento do apelo (fl. 111).

3) FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à admissibilidade, o presente agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Ocorre que somente consta dos autos o substabelecimento do Dr.

Bruno Rocha de Farias (fl. 12), outorgando poderes ao subscritor do agravo de instrumento, Dr. Eliézer Jônatas de Almeida Lima, sendo que, no entanto, não consta do presente agravo de instrumento a procuração outorgando poderes ao causídico que assina o mencionado substabelecimento, cumprindo destacar que a jurisprudência pátria é uníssona no sentido de que o substabelecimento, desacompanhado da procuração, não tem vida própria. Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes:

RECURSO - REPRESENTACAO PROCESSUAL SUBSTABELECIMENTO. O substabelecimento não tem vida própria. A regularidade da representação processual pressupõe que tal peça, bem como a procuração que haja implicado a outorga deres transferidos, tenham sido juntadas aos autos. REPRESENTA-ÇAO PROCESSUAL - JUSTIÇA DO TRABALHO. O chamado (impropriamente) mandato tácito, admitido na Justiça do Trabalho, pressupõe o comparecimento da parte a audiência e a noticia, na ata respectiva, de que esteve assistida por profissional da advocacia devidamente identificado. A assinatura de peças avulsas não o caracteriza" (STF-AI-163.287/MG, Rel. Min. Marco Aurélio, 2ª Turma, "in" DJ de 04/08/95)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFI-CIENTE - SUBSTABELECIMENTO DESACOMPANHADO DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE QUE SE ORIGINOU - PE-TIÇÃO RECURSAL SUBSCRITA POR ADVOGADO QUE NÃO COMPROVOU A SUA CONDIÇÃO DE MANDATÁRIO JUDICIAL DA PARTE AGRAVANTE - SÚMULA 288/STF -AGRAVO IMPROVIDO. - O substabelecimento de poderes, em função de sua própria natureza, não possui autonomia de ordem jurídica, pois há, entre ele e a procuração de que se origina (documento-matriz), uma inegável relação de acessoriedade. A efetivação do substabelecimento supõe, desse modo, a necessária existência de mandato judicial validamente outorgado ao Advogado substabelecente, sem o que aquele ato revelar-se-á plenamente írrito. Essa e a razão pela qual o instrumento de mandato judicial originariamente outorgado ao procurador substabelecente qualifica-se como peça processual necessária para legitimar a atuação em juízo do Advogado substabelecido. Incide a Súmula 288/STF mesmo naquelas hipóteses que se refiram a peças processuais cuja juntada se impõe, como ato de ofício, à própria serventia judicial, eis que e do agravante - e deste, apenas ônus de fiscalizar a formação do instrumento, não se justificando o tardio suprimento da omissão pelo recorrente, quando o recurso de agravo já se encontrar no Supremo Tribunal Federal" (STF-AI-163.476/SP, Rel. Min. Celso de Melo, 1ª Turma, "in" DJ de

25/08/95).
"REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - SUBSTABELE-CIMENTO OUTORGADO EM INSTRUMENTO PARTICULAR NÃO JUNTADA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO - INE-XISTÊNCIA DO RECURSO. Vindo aos autos somente o substabelecimento, formalizado por instrumento particular, sem a juntada da respectiva procuração que autorizaria o substabelecimento, inviável é o conhecimento do recurso, porque aquele instrumento não tem vida própria. Recurso não conhecido" (TST-ROMS-109.055/1994.3, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, SBDI-2, "in" DJ

"MANDATO - SUBSTABELECIMENTO. O substabelecimento deve ir aos autos acompanhado da procuração passada ao substabelecente, a fim de propiciar a aferição da presença de poderes para substabelecer. Em regra, o substabelecimento constitui peça acessória, não possuindo vida própria, pois depende da existência de instrumento de mandato que revele a outorga dos poderes substabelecidos" (TST-ED-ROAR-126.862/1994.0, Rel. Min. Indalécio Gomes Neto, SBDI-2, "in" DJ de 29/03/96).

Assim, se o advogado que subscreveu o agravo não tinha procuração nos autos, tampouco **mandato tácito** (Súmula nº 164 do TST), verifica-se a ausência de poderes para atuar no presente processo e, uma vez que sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo (CPC, art. 37), a irregularidade de representação do advogado subscritor do presente apelo resulta no seu não-conhecimento, tendo em vista que todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta irregularidade de representação e, via de consequência, do óbice da Súmula no 164 do TST.

Publique-se.

# Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-1.483/2003-006-02-00.8

EMBARGANTE : PERCIVAL APARECIDO DE MENDONCA ADVOGADA DRA. ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE EMBARGADA VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA.

: DR. FLÁVIO SECOLIN ADVOGADO

## DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Trata-se de **embargos declaratórios** opostos contra decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista, em face do óbice das Súmulas nos 219, 297, I, 329 e 333 do TST (fls. 154-

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em "sentença ou acórdão". No entanto, a jurisprudência pacificada do TST, por meio da Súmula nº 421, I, interpretando o referido dispositivo, assentou que, "tendo a decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática, quando se pretende tãosomente suprir omissão e não, modificação do julgado'

Sucede que, na hipótese dos autos, o Embargante postulou a modificação da decisão embargada, razão pela qual deve ser aplicado o comando do item II da Súmula nº 421 do TST, no sentido de receber os embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reautuação, para que siga o seu regular trâmite processual.

Publique-se.
Brasília, 30 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.534/2004-029-15-00.5

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.

DRA. MÁRCIA REGINA NEGRISOLI FERNAN-ADVOGADA

MARIA JOSÉ MÉROPE BOTTURA MICALI RECORRIDA DR. MÁRIO LÚCIO MARCHIONI

#### **DESPACHO**

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15° **Regional** que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 228-231), o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão relativa à época própria da correção monetária (fls. 233-248).

**Admitido** o apelo (fl. 251), foram apresentadas contra-razões (fls. 252-255), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 232 e 233) e tem representação regular (fls. 80-86), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 210) e depósito recursal efetuado no limite legal (fls. 210 e 249).

## 3) CORREÇÃO MONETÁRIA

O Regional concluiu que o critério a ser utilizado para o cálculo da correção monetária era o do mês da prestação do serviço, por ser cediço que os bancos realizam o pagamento dos salários dentro do próprio mês trabalhado (fl. 231).

O Reclamado insurge-se contra a referida decisão, sustentando que a **correção monetária** deve incidir pelo índice do mês subsequente ao laborado. A revista vem fundamentada em violação do art. 459 parágrafo único, da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial (fls. 244-245).

O recurso prospera pela indigitada contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST (convertida na **Súmula nº 381 desta Corte**), haja vista ter a decisão regional pautado a correção monetária pelo índice do mês da prestação dos serviços, e não pelo do mês seguinte a este, como pacificado pela citada Súmula nº 381. No mérito, a revista há de ser provida, para adequar-se a decisão recorrida aos termos da Súmula nº 381 do TST.

### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso quanto à correção monetária, por contrariedade à 07 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381 do TST), para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a partir do primeiro dia.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.561/1997-441-02-00.5

RECORRENTE : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS)

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

RECORRIDO : EDSON XAVIER

DRA. MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES ADVOGADA : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA RECORRIDA

SANTISTA - COHAB/ST

ADVOGADO DR. PAULO SÉRGIO FERNANDES VENTURA

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que não conheceu de seu recurso ordinário (fls. 106-107), o INSS, terceiro interessado, interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à regularidade da sua representação em juízo (fls. 109-115).

Admitido o apelo (fls. 116-118), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fls. 124-125).

2) FUNDAMENTAÇÃOO apelo é **tempestivo** (cfr. fls. 108 e 109) e tem representação regular, subscrito por Procurador Federal (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), encontrando-se isento de preparo, pois a Recorrente goza das prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT.

O Regional assentou que era **irregular a representação ju-dicial do INSS**, uma vez que conforme a Ordem de Serviço nº 14, de 03/11/93, da Procuradoria Geral do INSS, o Procurador Chefe não possui poderes para constituir advogado autônomo para defender os interesses do INSS, uma vez que essa competência é do Procurador-Geral, delegável ao Procurador Regional/Estadual do INSS. Assentou que, no caso dos autos, a outorga a advogado particular foi feita por Procurador Regional da cidade de Santos(SP), não tendo este com-

provado que lhes foram outorgados poderes para o ato.
Sustenta o INSS a regularidade de sua representação, na medida em que a Ordem de Serviço nº 14, de 03/11/93, foi editada sob a égide de outra estrutura administrativa, na qual, até junho/2000 a Procuradoria do INSS foi órgão totalmente autônomo em relação à Advocacia Geral da União e mesmo depois disso manteve certa independência. Por isso, a representação do INSS em juízo, nas comarcas do interior, pode ser feita por advogado contratado para esse fim, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.539/78, que é lei específica e se sobrepõe à regra geral. A revista lastreia-se em violação dos arts. 1º da Lei nº 6.539/78, 40 da Lei Complementar nº 73/93 e 12, I, do CPC e em divergência jurisprudencial.

No que tange à regularidade da representação do INSS, o apelo tropeça no óbice da Súmula nº 297, I, do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", ambas do TST, na medida em que inexiste trecho da decisão recorrida que consubstancie o prequestionamento da controvérsia trazida no recurso. Isso porque o Regional não examinou a matéria pelo prisma dos arts. 37, II, 131 e 132 da CF, 1º da Lei nº 6.539/78 e 12 do CPC, o que também afasta a possibilidade de aferir a especificidade da diligência transcrita. Óbice da Súmula nº 296, I,

Em arremate, não há que se cogitar de violação do **art. 40 da Lei Complementar nº 73/93**, que trata de hipótese distinta da possibilidade de representação do INSS por advogado particular.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 296, I, e 297, I, do TST.

Publique-se.

# Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.565/2004-025-03-40.0

: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OU-AGRAVANTES

: DR. JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO ADVOGADO

AGRAVADO JOSÉ LOPES VIANA

DRAS. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CA-ADVOGADAS BRAL GONDIM E MARIA CRISTINA DA COSTA

AGRAVADA : COOPERATIVA DE TECNOLOGIA EMPRESA-

RIAL E EDUCACIONAL LTDA. - COOPTEE ADVOGADO : DR. VLADER MARDEN MENDES

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamados, com base nas Súmulas nos 126 e 337 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 134-

Inconformados, os Reclamados interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 142-143) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 140-141 e 144-145), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, pois a cópia da certidão de publicação da decisão agravada não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5°, da CLT.

A referida peça é de translado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5°, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Diário da Justiça - Seção 1

Cabe registrar, ademais, que a certidão acostada à fl. 135, citada pelos Agravantes, não serve ao fim colimado, pois além de apócrifa, nem sequer consigna a data em que a decisão agravada teria sido publicada, sendo, assim, imprestável, inclusive para aferir a tempestividade do presente agravo de instrumento.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.
Brasília, 30 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.616/2002-372-02-40.0

AGRAVANTE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIO-NAIS DE INFORMÁTICA LTDA ADVOGADA : DRA, CHRISTIANI NETTO VIGGIANO AGRAVADA : PATRÍCIA DE MATOS LAUVERS ADVOGADA DRA. ANDREZZA CARRASCO MARTINS MOTA BASTOS BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. AGRAVADA ADVOGADO : DR. LUIZ MATUCITA AGRAVADA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Cooperativa-Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST (fls. 139-144).

Inconformada, a Cooperativa-Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 148-149), pela Reclamante, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da procuração outorgada ao advogado da CEF-Agravada não veio compor o apelo.

A cópia é de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5°, I, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, III, do TST, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 897, § 5°, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

## IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.623/2003-005-07-40.9

AGRAVANTE : FRANCISCO ALVES DE LIMA DR. MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES ADVOGADO AGRAVADA MAP SERVICOS TÉCNICOS LTDA. ADVOGADO DR. FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA **DESPACHO** 

1) RELATÓRIO

O Presidente do 7º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base nas Súmulas nºs 126

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 43-46), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 33) a representação regular (fl. 12), e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.
3) VALE TRANSPORTE

Ausente o prequestionamento da Corte "a quo", emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula no 297, I, do TST, sendo incabível apreciar a divergência jurisprudencial.

#### 4) HORAS EXTRAS

O apelo não enseja admissão, uma vez que não indica di-vergência jurisprudencial, nem violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando des-fundamentado, à luz do art. 896 da CLT, consoante o posicionamento fundamentado, a luz do art. 896 da CLI, consoante o posicionamento sufragado pelos precedentes desta Corte, que se seguem: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-48.899/2002-900-02-00.4, Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 6a Turma, "in" DJ de 16/06/06; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01.

Ademais, o Reclamante pretende, em verdade, que esta Corte revolva fatos e provas, para chegar a conclusão diversa da do Regional, procedimento incompatível com a natureza extraordinária do recurso de revista, incidindo, pois, o óbice da **Súmula nº 126** do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2a Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-Al-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2a Turma, "in" DJ de 14/12/01).

5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 297, I, e 333 do

# Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.637/2005-153-03-40.8

AGRAVANTE : PARAÍSO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-

ADVOGADO : DR. CARLOS ADOLPHO DE PAIVA AGRAVADOS : MÁRCIA APARECIDA JUSTINO E OUTROS

ADVOGADA DRA. MAURA LILIA MONTEIRO DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, "a" e "c", da CLT (fl. 26).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-3).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 44-47), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, na medida em as cópias das certidões de publicação dos acórdãos proferidos em sede de recurso ordinário e em sede de embargos declaratórios, que, embora juntadas somente pela Parte-Agravada, não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 16/99, IX, do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do próprio advogado da Agravante, na forma do art. 544, § 1°, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

Ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os compados des leis instrumentais ou aquele fixados por compados des leis instrumentais ou aquele fixados por

observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisda legalidade e do contraditorio, nem negativa de prestação Jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido
processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra
geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa,
2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min.
Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 830 da CLT e na IN 16/99, IX e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível.

Publique-se.
Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.640/2001-039-02-40.9

AGRAVANTE : AIRTON DE LIMA GOMES ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA REGINA SPINOSA

AGRAVADO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- HSPM

: DRA. JOSELITA MARIA DA SILVA PROCURADORA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, versando sobre diferenças salariais (horas extras), com base na Súmula nº 221 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 85-89).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 110-112) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 113-117), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fls. 120-121).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 375v.), tem representação regular (fls. 24-28) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Da análise do arrazoado, conclui-se que o Reclamante não investe contra os fundamentos do despacho denegatório, quais se-

a) trata-se de interpretação razoável da legislação aplicável à hipótese, o que não autoriza a conclusão de que a decisão recorrida tenha violado os dispositivos legais mencionados pelo Recorrente, o que torna inadmissível o apelo, nos termos da Súmula nº 221 do

b) não demonstra o Reclamante, de forma válida, o dissenso pretoriano suscitado, pois o aresto trazido a cotejo é oriundo do mesmo tribunal prolator do acórdão recorrido, não atendendo ao disposto no art. 896, "a", da CLT.

Cabe registrar que é da essência de qualquer recurso a existência de contra-argumentação aos fundamentos da decisão de que se recorre, seja de modo direto, quando se debate o mérito em si, seja de maneira indireta, quando se listam preliminares e prejudiciais de mérito, pelo que, à míngua desses requisitos, reputa-se inexistente o

Em atenção a essa assertiva é que o TST, por intermédio da Instrução Normativa nº 23/03, recomenda a observância da argumentação lógica nos recursos de revista, o que se estende aos agravos de instrumento, pois, além de conferir "vida" ao apelo, propicia prestação jurisdicional mais célere e acurada, elevando, por conseguinte, o nível de qualidade das decisões judiciais.

Falta-lhe, portanto, a necessária motivação, demonstrando a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, a Súmula nº 422 do TST, segundo a qual não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice da Súmula nº 422 do TST.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.667/2004-017-06-40.5

AGRAVANTES : ELIAS MENEZES CAVALCANTI E OUTROS : DRA. ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO ADVOGADA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRAN-AGRAVADA CISCO - CHESE

ADVOGADO : DR. POLYBIO BRANDÃO ROCHA

## DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 296 do TST e no art. 896, "a", da CLT (fls. 115-116).

Inconformados, os Reclamantes interpõem o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 124-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 129-132), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à admissibilidade, o agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade. Com efeito, despacho-agravado foi publicado em 12/11/05 (sábado), consoante noticia a certidão de fl. 117. Em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, no dia 15/11, o prazo para interposição do recurso iniciou-se em 16/11/05 (quarta-feira), vindo a expirar em 23/11/05 (quarta-feira). Entretanto, o apelo foi interposto em 24/11/05 (quinta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70, razão pela qual não pode

Diário da Justiça - Seção 1

Deve-se ressaltar que, ao contrário do que afirmam os Agravantes, não há nos autos cópia de nenhuma peça que comprove que o Diário Oficial de Pernambuco, onde foi publicado o despacho-agravado, tenha circulado no dia 16/11/05.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face de sua manifesta intempestividade.

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.668/2004-099-03-40.7

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD DRS. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO E ADVOGADOS NILTON CORREIA AGRAVADO SEBASTIÃO PIRES DE OLIVEIRA ADVOGADO : DR. MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente Judicial do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, por reputá-lo deserto, com base na Súmula nº 245 do TST (fls. 124-125).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 127-159) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 160-188), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja tempestivo o agravo (cfr. fls. 2 e 125), regular a representação (fls. 32-33 e 34) e tenham sido trasladadas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como admitir o recurso de revista trancado, porquanto manifestamente intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional em sede de recurso ordinário foi publicado em 26/11/05 (sábado), consoante noticia a certidão de fl. 95. Opostos embargos declaratórios, foram julgados (certidão de fls. 98-99) e publicada a decisão destes em 17/12/05 (sábado), consoante informa a certidão de fl. 100. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 09/01/06 (segunda-feira), vindo a expirar em 16/01/06 (segunda-feira). Entretanto, a revista foi interposta somente em 23/01/06 (segunda-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias preconizado pelo art. 897, "caput", da CLT, razão pela qual o recurso não pode ser admitido.

Ressalte-se que a Reclamada não comprovou que tenha havido a alegada suspensão dos prazos processuais do dia 09/01/06 até o dia 15/01/06, nos moldes da Súmula nº 262, II, do TST.

## 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC** e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento da Reclamada, em face da manifesta intempestividade do

Publique-se

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.687/2003-382-02-00.6

JOAQUIM CELSO DE LIMA RECORRENTE ADVOGADO : DR. NELSON ENGEL REMEDI MERITOR DO BRASIL LTDA. RECORRIDA : DR. JOSÉ CARLOS FRIGATTO ADVOGADO DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 88-92), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 94-102).

**Admitido** o apelo (fls. 103-105), foram apresentadas contra-razões (fls. 108-126), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 93 e 94) e tem representação regular (fl. 16), sendo o Reclamante isento das custas processuais.

Verifica-se que os arestos acostados ao apelo, único fundamento da revista, são **oriundos de** Turma do TST, hipótese não amparada pelo art. 896, "a", da CLT, conforme espelham os seguintes precedentes: TST-RR-357.142/1997.0, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, 1ª Turma, "in" DJ de 21/06/02; TST-RR-54.030/2002-900-06-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-426.860/1998.8 Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 17/05/02; TST-RR-641.572/2000.7, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4º Turma, "in" DJ de 12/09/03; TST-RR-603.158/1999.4, Rel. Juiz Convocado Marcus Pina Mugnaini, 5º Turma, "in" DJ de 13/06/03; TST-AIRR-1.682/2003-465-02-40.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6a Turma, "in" DJ de 18/08/06.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula  $n^\circ$  333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da Súmula n° 333 do TST.

Publique-se.
Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.714/1997-082-15-41.3

: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CP-AGRAVANTE

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VIANNA DE BARROS AGRAVADO JOSÉ ANTÔNIO HENRIQUES ADVOGADA DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15° Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Executada, com base na Súmula no 266 do TST e no art. 896, § 2°, da CLT (fl. 175).

Inconformada, a **Executada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 181-185) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 186-190), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 175), tem representação regular (fls. 143 e 145) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Nor-

mativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que o Regional, com base nos documentos e provas dos autos, concluiu pela correção dos cálculos periciais, na medida em que haviam sido observados os limites traçados pela decisão exequenda transitada em julgado.

Nesse contexto, somente pelo reexame das referidas provas é que

se poderia, em tese, modificar a decisão recorrida, emergindo, assim, o obstáculo da **Súmula nº 126 do TST**, não havendo como divisar violação de dispositivo constitucional em torno da questão de prova.

Mesmo que assim não fosse, observa-se que a Executada pretende discutir, na seara da execução de sentença, a **base de cálculo da gratificação** de função, questão que poderia configurar apenas ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. O dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o art. 5°, XXXVI, não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que trata, genericamente, de princípio-norma constitucional

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orien-Assim, energe como obstactito a revisao pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 266 do TST**, segundo a qual a admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no

sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pa-cífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126 e 266 do TST. Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relato

#### PROC. Nº TST-RR-1.741/2003-015-02-00.7

RECORRENTE MAURÍLIO FERREIRA SANDRE

DR. JOSÉ RENATO MARTINS GONÇALVES ADVOGADO

BUNGE ALIMENTOS S.A. DR. SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário (fl. 57), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários (fls. 60-73).



Admitido o recurso (fls. 103-104), foram apresentadas contra-razões (fls. 106-113), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO O apelo é tempestivo (cfr. fls. 58 e 60), tem representação regular (fl. 9) e encontra-se devidamente preparado, tendo o Reclamante recolhido as custas em que condenado (fl. 42).

O Regional, mantendo a sentença, concluiu que estava prescrito o direito de ação do Reclamante quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, uma vez que passados mais de dois anos da rescisão contratual.

O Reclamante sustenta que o marco inicial da **prescrição** surgiu com a publicação da Lei Complementar nº 110/01 e postula a condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças. O recurso de revista lastreia-se violação do art. 18, § 1°, da Lei n° 8.036/90, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 344 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese abraçada pelo Regional, de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar n° 110/01 não criou direito novo, mas apenas

reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos infla-cionários, que vinha sendo deferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que o entendimento dominante desta Corte Superior, cristalizado na OJ 344 da SBDI-1 do TST, recentemente reestru-turada por decisão do Pleno do TST em incidente de uniformização jurisprudencial, segue no sentido de que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, o Recorrente logra êxito em demonstrar contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o marco inicial da prescrição bienal para se pleitear o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS é contado da Lei Complementar nº 110/01.

Destarte, como a ação foi ajuizada em 27/06/03 (fls. 2 e 103), revela-se impertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da edição da Lei Complementar nº 110/01, que reconheceu o direito à atualização do saldo da conta vinculada, ocorrida em 30/06/01.

Ressalte-se que, privilegiando os princípios da **economia e da ce-leridade processuais** que norteiam o Processo do Trabalho, desnecessário o retorno dos autos à instância ordinária, uma vez que, em se tratando de matéria exclusivamente de direito (prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários) e estando o processo em condições de imediato julgamento, é possível aplicar, por analogia, o § 3º do art. 515 do CPC e a Súmula nº 100, VII, do TST, de modo a permitir a apreciação de imediato da matéria, sem configurar eventual supressão de instância.

Assim, com espeque na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, condeno a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 515, § 3°, e 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para, afastando a prescrição declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das di-ferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Custas, em reversão, pela Reclamada.

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-RR-1.841/2002-056-02-00.8

RECORRENTE · IAIR ALVARENCA BARRETO ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO RECORRIDA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADA DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

DESPACHO

1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 134-135) e acolheu seus embargos declaratórios (fls. 141-142 e 148), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 150-158).

Admitido o recurso (fls. 159-161), foram apresentadas contra-razões (fls. 168-186), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 149 e 150) e a representação regular (fl. 15), tendo o Autor ficado

isento do pagamento de custas processuais (fls. 141-142).

O Regional assentou que a **Reclamada não** poderia ser condenada ao pagamento de diferenças do FGTS, na medida em que depositou os valores de acordo com o estabelecido em lei com base no que era devido ao tempo da rescisão contratual, sendo certo que uma lei posterior não pode criar obrigação para o empregador, devendo o Reclamante buscar seus di-

reitos perante o órgão gestor do Fundo. Sustenta o Reclamante que é do **empregador** a responsabilidade pelo pagamento de tais diferenças. A revista lastreia-se em violação dos arts. 18, § 1°, da Lei n° 8.036/90 e 7°, I, da Constituição Federal, em contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à **OJ 341 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual é de responsabilidade do empregador o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

Diário da Justiça - Seção 1

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, conde nando-se a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Custas, em reversão, pela Reclamada

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.892/2003-011-06-40.2

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. AGRAVANTE ADVOGADO DR. JORGE LESSA DE PONTES NETO AGRAVADO EDMILSON JOSÉ DE SANTANA E OUTROS DRA. HYLDA LOUAMA GUILHERME ELIHIMAS DESPACHO

1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base na Súmula nº 126 do TST (fl. 146).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 147), tem representação regular (fl. 41) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Relativamente ao vínculo empregatício entre as Partes, o Regional lastreou-se nas provas produzidas para firmar o seu convencimento no sentido de reconhecê-lo. Com efeito, consignou que o conjunto da prova testemunhal demonstrou que os Reclamantes se sujeitavam às ordens dos senhores Fidelis, Mozart e Giusepe, reconhecidos como empregados da Reclamada pelo próprio preposto, e que foram contratados pelo Sr. Roberto, encarregado de manutenção e serviços gerais, que laborava como uma espécie de arregimentador de empregados para a Émpresa. Tabalhavam, pois, de forma subordinada, com pessoalidade e mediante remuneração, sendo certo que pequenas divergências ocorridas no depoimento da testemunha dos Reclamantes não eram suficientes para demover o julgador do seu convencimento da existência da relação de emprego (fls. 122-123).

A Reclamada se insurge contra a referida decisão, sustentando que comprovou a imprestabilidade da prova deponencial, na medida em que o Sr. José Roberto é pai e sogro dos Reclamantes, a quem efetivamente prestavam serviços, não havendo vínculo entre estes e a Reclamada. A revista vem fundamentada em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e em divergência jurisprudencial.

O recurso não logra prosperar, na medida em que somente por meio do balizamento de todo o acervo fático-probatório constante dos autos seria possível delinear um enquadramento jurídico dos fatos diverso do procedido pela Corte de origem. Tal procedimento, contudo, é vedado neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da Súmula nº 126 do TST. Sendo assim, não há como aferir violação de dispositivos legais e constitucionais nem divergência jurisprudencial em se tratando de questão de prova.

Quanto à alegação de ofensa dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC cumpre destacar que, com base nos princípios da busca da verdade real e do livre convencimento motivado (arts. 130, 131 e 1.107 do CPC c/c os arts. 765 e 852-D da CLT), o juiz possui ampla liberdade na condução do processo, cabendo-lhe determinar as provas necessárias à instrução do feito, e na valoração das provas que envolvem o caso examinado.

Note-se que o TRT, quanto ao ônus da prova referente ao preenchimento dos requisitos do art. 3º da CLT, não se reportou a qual das Partes caberia o referido ônus, mas tão-somente concluiu, ao analisar o conjunto probatório, que a prova dos autos amparava o reconhecimento do vínculo de emprego, porquanto preenchidos os requisitos do referido artigo, de forma que não se pode estabelecer a

violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Frise-se que a decisão recorrida não tratou da questão pelo prisma da violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, isto é, sob o aspecto do ônus da prova, razão pela qual a revista esbarra no óbice da Súmula nº 297, I, do TST, ante a ausência de prequestionamento da matéria.

Cumpre lembrar que o STF iá sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126 e 297, I, do TST.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.894/2003-141-06-40.1

AGRAVANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.

ADVOGADO DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO AGRAVADO WANILDO SILVESTRE DE PAIVA JÚNIOR ADVOGADO DR. RODRIGO CARNEIRO LEÃO DE MOURA

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 6º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre nulidade por negativa de prestação jurisdicional, efeitos da quitação e inaplicabilidade de normas coletivas, com base na Súmula nº 330, I, do TST e no art. 896 da CLT (fl. 170).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 178-181) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 183-185), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 171), tem representação regular (fls. 43-44) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

# 3) NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Regional, ao tratar do tema relativo às horas extras, asque a sentença hostilizada analisou com acuidade o conjunto probatório existente nos autos, verificando que o Reclamante desvencilhou-se satisfatoriamente do encargo da prova que assumiu, ao impugnar os registros de ponto sob o argumento de não refletirem a realidade, nos termos do art. 818 da CLT c/c o art. 333, I, do CPC. Consignou que as folhas de ponto colacionadas aos autos efetivamente contêm registros de horários invariáveis, que atentam contra o princípio da razoabilidade, não retratando a efetiva jornada de trabalho, o que foi confirmado pela prova testemunhal segura e convincente trazida pelo Obreiro. Mencionou que as testemunhas, diferentemente do que foi alegado na peça recursal, compareceram a Juízo com o propósito de informar a verdade acerca dos fatos que envolve a lide, não obstante ínfimas contradições que, em absoluto, não invalidam a prova oral, deixando evidente que os testemunhos não foram preparados.

Instado a se pronunciar por ocasião dos embargos decla-

ratórios opostos pela Reclamada, assentou que esta apenas pretendia o reexame da matéria, ao argumentar que o acórdão embargado não tratou de todos os pontos levantados no seu apelo. Consignou que o Juízo não está obrigado a responder um a um os questionamentos feitos pelas partes, bastando que fundamente a decisão dentro do seu livre convencimento.

Nessa esteira, tem-se que o Regional analisou todas as matérias colocadas, expondo os motivos de seu convencimento, sendo desnecessário o enfrentamento das questões sobre todos os aspectos

Ora, correta, portanto, a decisão que rejeitou os declaratórios, ao fundamento de inexistência de quaisquer das hipóteses de que trata o art. 535 do CPC.

Com efeito, não se exige que a decisão enfrente todos os argumentos da Parte, valendo citar o seguinte julgado como endosso de fundamentação, "verbis":

"O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas tectsao, ilen se voltaga a ater-se aos tintadatos por etas e tampouco a responder um a um todos os seus fundamentos" (R.T-JESP 115/207, in Theotônio Negrão, "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", 28° edição, p. 432).

Nessa linha, não há que se falar em negativa de prestação ju-

risdicional, e consequentemente em ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, únicos dispositivos que poderiam possibilitar a admissibilidade do apelo no tocante à preliminar de nulidade, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do TST.

#### 4) EFEITOS DA QUITAÇÃO - SÚMULA Nº 330 DO TST

Quanto aos efeitos da quitação, tem-se que o despacho-agravado analisou detidamente todas as matérias discutidas na revista, vindo o agravo a atacar os seus fundamentos somente quanto às demais, permanecendo, portanto, intocado o óbice oposto pelo Juízo quanto a tal tema

À luz do que já foi reiteradamente decidido nesta Corte, acerca da inoperância do agravo de instrumento que não ataca os fundamentos do despacho-agravado, é que não se pode admitir o recurso de revista quanto às matérias nele não ventiladas. Nesse sentido, destacamos os seguintes precedentes: TST-AG-ERR 7.400/1984, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6.221/1985, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, "in" DJ de 10/10/86; TST-AG-ERR-223.928/1995, Rel. Min. Armando de Brito, SBDI-1, "in" DJ de 26/03/99.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orien-

tação fixada na Súmula nº 333 do TST.

### Diário da Justiça - Seção 1

#### 5) INCIDÊNCIA DE NORMAS COLETIVAS

Relativamente à incidência de normas coletivas, o Regional consignou que o adicional de horas extras é aquele constante da cláusula 6ª dos acordos coletivos acostados pela Reclamada, com o visível propósito de vê-los aplicados ao contrato de trabalho mantido entre os litigantes, o que equivale a uma confissão, conforme observado na sentença revisanda. Registrou que, se esta não era a intenção da Reclamada, não havia sentido em providenciar a juntada dos aludidos instrumentos coletivos.

Consoante se verifica, a decisão recorrida não tratou expressamente da questão pelo prisma de as normas coletivas carreadas aos autos não se referirem à Reclamada, nem tampouco dizerem respeito à categoria obreira de que fazia parte o Reclamante, de forma que cabia à Reclamada provocá-la a tanto, por ocasião dos embargos declaratórios opostos, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice da Súmula nº 297, Íl. do TST.

#### 6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por óbice das Súmulas nos 297, II, e 333 do TST. Publique-se.

### Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-2.008/2003-243-01-00.0

RECORRENTES : ALAIR GOMES DA SILVA E OUTROS DRA. LURDES EYER CAMPOS RECORRIDA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FI-ADVOGADO

LHO

## $\begin{array}{c} \textbf{D} \ \textbf{E} \ \textbf{S} \ \textbf{P} \ \textbf{A} \ \textbf{C} \ \textbf{H} \ \textbf{O} \\ \textbf{1)} \ \textbf{RELATÓRIO} \end{array}$

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada (fls. 133-137), os Reclamantes interpõem o presente recurso de revista, postulando a reforma do julgado quanto à responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 139-140).

Admitido o recurso (fls. 142-143), foram apresentadas contra-razões (fls. 147-161), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (cfr. fls. 138 e 139) e a representação regular (fls. 5-9), não tendo os Autores sido condenados ao pagamento de custas processuais.

O Regional assentou que a Reclamada não poderia ser condenada ao pagamento de diferenças do FGTS, porque na época da rescisão contratual as condições não haviam sido implementadas (adesão ao plano de pagamento e consolidação dos depósitos nos prazos, homologação da transação em juízo ou trânsito em julgado de ação ajuizada a Justiça Federal), devendo os Reclamantes buscarem consultar en constante de CEE seus direitos perante a CEF.

Sustentam os Reclamantes que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento de tais diferenças. A revista lastreia-se apenas em contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST.

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à **OJ 341 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual é de responsabilidade do empregador o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, condenando-se a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 341 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular.

## Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-2.063/2003-432-02-00.8

: ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO RECORRENTE

: DRA. ANDRÉA TOZO MARRA ADVOGADA

: WALDIR CHERETTI RECORRIDO : DRA. IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA ADVOGADA

DESPACHO

### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário obreiro (fls. 125-134), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 136-146).

**Admitido** o apelo (fls. 150-152), foram apresentadas contrarazões (fls. 155-164), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 135 e 136) e tem representação regular (fl. 48), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 149) e depósito recursal efetuado (fl. 148).

Segundo o Regional, a prescrição do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começou a fluir da data em que foram disponibilizadas ao Reclamante as diferenças do FGTS decorrentes dos referidos expurgos.

Nas razões da revista, a Reclamada sustenta que está totalmente prescrito o direito de ação. O recurso de revista lastreia-se em violação dos arts. 5°, II e XXXVI, e 7°, XXIX, da CF e em contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 243 e 344 da SB-DI-1 e à Súmula n° 362, todas do TST.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo STF.

Ocorre que o entendimento dominante da **Corte**, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência dessa lei, salvo se comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, como a ação foi ajuizada apenas em 23/07/03 e inexiste menção à existência de ação proposta anteriormente na Justiça Federal, revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio pres-

cricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para declarar prescrito o direito de ação.

Publique-se.

## Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.092/2001-010-02-40.2

AGRAVANTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCURADORA DRA. ANA LÚCIA CÂMARA AGRAVADA CRISTINA DE ALMEIDA DRA. ARIANA FABÍOLA DE GODOI ADVOGADA TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LT-AGRAVADA DA.

## DESPACHO

1) DILIGÊNCIA
Preliminarmente, determino a remessa dos autos à Secretaria da 4ª Turma que proceda à renumeração do feito a partir da fl. 55, exclusive, em razão do equívoco na numeração existente.

2) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base na Súmula nº 331, IV, do TST e no art. 896, "c", da CLT (fls. 55-56).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 59-64), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não-provimento do apelo (fl. 71).

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (fls. 2 e 57), tem representação na forma da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST

O Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, declarando sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas da Obreira, entendendo que a Súmula nº 331, IV, do TST dava amparo à condenação subsidiária, ainda que de órgão público (fls. 40-41).

A Recorrente sustenta que não poderia ter sido responsabilizada subsidiariamente, por tratar-se de Administração Pública. Aponta violação dos arts. 71, § 1°, da Lei n° 8.666/93, 5°, II, e 37, XXI, da CF e transcreve aresto para cotejo de teses (fls. 50-54

A decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº **331, IV, do TST**, no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo em se tratando de órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

Ressalte-se que não existe nenhuma incompatibilidade entre o disposto no inciso IV e os demais itens da Súmula nº 331. Com efeito, o seu item II afasta, tão-somente, a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício com entidade pública, mas não isenta o tomador dos serviços da responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador dos serviços.

Nessa linha, não há que se cogitar de violação das normas apontadas como infringidas, porquanto o fim precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência trabalhista, já restou atingido.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou a jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 331, IV, do TST.

# Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.210/2003-047-02-40.0

AGRAVANTE ALDERI RICARDO DE ARAÚJO ADVOGADA DRA. CLÁUDIA MARIA DA SILVA AGRAVADA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. ADVOGADA DRA. MARLI BUOSE RABELO

AGRAVADA MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS

GEÓRGIA LTDA.

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente Judicial no exercício da Presidência do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no art. 896, "a", da CLT, e sendo a matéria interpretativa não há como vislumbrar violação de direta e literal de dispositivo da Constituição (fls. 75-76).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente agravo de

instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 79-83) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 84-90), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia da petição do recurso de revista mostra-se ilegível na parte que contém a data de seu protocolo (fl. 64). Consoante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível equivale à sua inexis-

Ressalte-se ainda que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita aferir a tempestividade do recurso trancado, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST.

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula no 333 do TST.

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.247/1998-087-03-40.4

AGRAVANTE. : TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

: JOSÉ PAULINO VIEIRA AGRAVADO ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

DESPACHO

### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução de sentença, versando sobre ofensa à coisa julgada, com base nas Súmulas nos 126 e 297 do TST e no art. 896, § 2°, da CLT (fls. 104-107).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 109-111) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 112-114), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO
O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 107), tem representação regular

(fl. 23) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Inicialmente, cumpre registrar que, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST, a admissibilidade do recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição depende de demonstração de violação direta e literal de norma da Constituição Federal. A adjetivação da violação não é supérflua, uma vez que a via recursal, nessa hipótese, é excepcionalíssima. Violação literal significa sentenciar firmando tese que diga exatamente o oposto do que reza a Carta Magna. E violação direta significa estar a matéria em debate disciplinada diretamente pela Constituição Federal, não sendo preciso concluir-se previamente pelo desrespeito de norma infraconstitucional

O TRT, ao examinar o agravo de petição da Reclamada, asseverou que os cálculos homologados pelo Juízo responsável pela execução correspondiam estritamente ao determinado na sentença, na medida em que o único argumento trazido no agravo de petição, no tocante aos erros nos cálculos, restou devidamente rechaçado pelos esclarecimentos prestados pelo Perito. Consignou ainda que as alegações da Reclamada-Executada tinham o objetivo meramente de protelar a satisfação dos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do Reclamante, razão pela qual não havia violação da coisa jul-

Na revista, o único fundamento articulado, hábil a impulsionar o apelo, em sede de execução de sentença, foi a violação do art. 5°, XXXVI, da CF, encerrando a tese de que o acórdão recorrido ofendeu a coisa julgada, ao manter o critério de apuração das horas extras quanto aos turnos e aos minutos residuais.

Como se infere, a controvérsia envolve a interpretação do alcance do título executivo judicial, de modo que não há como aferir violação direta do art. 5°, XXXVI, da Constituição da República, tal como sustentado pela Recorrente, nos termos da diretriz perfilhada pela Orientação Jurisprudencial nº 123 da SBDI-2 do TST, no sentido de que a ofensa à coisa julgada supõe a dissonância patente da decisão proferida em sede de execução com a decisão exeqüenda, não se verificando quando se fizer necessária a interpretação do título executivo judicial. Sendo assim, a revista esbarra no óbice da Súmula no 333 do TST.

Acresce-se a isso o fato de que pretende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, ofensa à coisa julgada, questão que além de ter contorno fático não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da Súmula nº 126 do TST, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de normas infraconstitucionais. Já o dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o inciso XXXVI do art. 5°. XXXVI, não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal, não empolgando recurso extraordinário para aquela

Corte, consoante os precedentes que se seguem:
"CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 5°, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV, 7°, XXIX E 93, IX. I - Alegação de ofensa à Constituição que, se ocorrente, seria indireta, reflexa, o que não autoriza a admissão do recurso extraordinário. II - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. III - Agravo não provido" (STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02, p. 61).

Pertinente, também, pois, à espécie o óbice da Súmula nº 266 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 266 e 333 do

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.476/2001-067-02-40.6

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI ADVOGADA

: CARLOS ROBERTO PACHELI AGRAVADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO ADVOGADO

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas Súmulas nos 126 e 296 do TST (fls. 228-230).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-12).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 232-236) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 237-257), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 231), tem representação regular (fls. 41-42 e 44) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) PRELIMINAR DE COISA JULGADA

O Regional, com lastro na prova dos autos, concluiu que não restou fixada limitação ao direito de ação do Reclamante em função do acordo celebrado em dissídio coletivo. Com efeito, assentou que os documentos de fls. estabeleciam expressa possibilidade de serem revistas as condições de trabalho dos funcionários abrangidos na avença, constando ainda que, além das atividades contempladas no acordo, outras poderiam ser incluídas, desde que comprovado o ingresso do empregado na chamada área de risco.

Alega a Reclamada que o acórdão recorrido violou a coisa julgada, ao desconsiderar o acordo judicial firmado entre as Partes, no sentido de garantir o adicional de periculosidade de forma pro-porcional ao risco de vida iminente sofrido pelos empregados da categoria profissional que estivessem expostos ao risco de eletricidade, o que não era o caso do Autor, que não estava exposto ao referido risco, tanto que não recebia o adicional de periculosidade. A revista vem calcada em violação dos arts. 301, VI, §§ 1°, 2° e 3°, do CPC, 5°, XXXVI, e 7°, XXVI, da CF, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 258 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial.

Quanto à alegação de que houve violação da coisa julgada, tendo em vista a existência de homologação de acordo judicial fi-xando o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional, verifica-se que o Regional nada assentou sobre a questão, mas, tão-somente, concluiu que o Reclamante não se encontrava impedido de demandar em face da Reclamada para ver reconhecido o seu direito à percepção do adicional de periculosidade. Dessa forma, a Súmula nº 297, I, do TST erige-se em óbice ao processamento do apelo, ante a ausência de prequestionamento.

Outrossim, tendo o Regional, com base na prova colacionada nos autos, concluído que não restou configurada a coisa julgada, somente se fosse possível o **reexame** do conjunto fático-probatório é que seria permitido a esta Instância Extraordinária concluir pelo desacerto da decisão regional, o que é vedado neste grau recursal, ante os termos da Súmula nº 126 do TST. Afastadas, nessa linha, as violações legais e constitucionais argüidas, a contrariedade à OJ 228 da SBDI-1 do TST e a divergência jurisprudencial acostada.

#### 4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Examinando o **laudo pericial**, o Regional manteve o deferimento do adicional de periculosidade pelo fundamento de que o Reclamante laborava em área de risco, pois havia no local acondicionamento de materiais inflamáveis para movimentação dos geradores do edifício da Reclamada. Assentou que, embora não fizesse parte das funções do Reclamante a manutenção dos citados geradores ou a permanência bem junto aos tanques de inflamáveis, a peri-culosidade deve ser reconhecida porque havia no prédio combustível armazenado e trabalho com energização. Em arremate, salientou, quanto à periculosidade em função do risco elétrico, que o contato com equipamento energizado se dava por ocasião das atribuições de manutenção do Reclamante, sendo que a circunstância de tais atribuições não ocuparem toda a jornada de trabalho do Reclamante não eliminava o risco.

A Reclamada sustenta que o Reclamante não trabalhava em contato com sistema elétrico de potência, não fazendo jus, portanto, ao percebimento do adicional de periculosidade. Alega que somente faz ius ao referido adicional nos momentos em que efetivamente estiver exposto ao risco por eletricidade. Argumenta ainda que é inadmissível a conclusão pericial de que o prédio inteiro encontravase em área de risco. O apelo vem fundamentado em violação da  $\bf Lei$   $n^o$  7.369/85, dos arts.  $2^o$ ,  $\bf II$ , do Decreto  $n^o$  93.412/86, 195 da CLT e XXII, da CF, e em divergência jurisprudencial.

Relativamente ao argumento de que o Autor não estava exposto a agente nocivo, uma vez que as redes telefônicas não integram Sistema Elétrico de Potência, o entendimento majoritário Corte Superior Trabalhista segue no sentido de que o empregado de telefonia que labora junto à fiação de rede elétrica está exposto ao agente perigoso, sendo-lhe devido o adicional de periculosidade, ficando patente que a Lei nº 7.369/85, que o instituiu, não se restringe aos eletricitários. São precedentes do TST nesse sentido: TST-ERR-406/2000-005-23-00, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, SBDI-1, "in" DJ de 30/01/04; TST-RR-10.783/2002-900-22-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma, "in" DJ de 14/11/03; TST-RR-679.886/00, Rel. Min. Milton de Moura França, 4ª Turma, "in" DJ de 05/12/03; TST-RR-725.358/01, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 1ª Turma, "in" DJ de 10/10/03; TST-RR-508.208/98, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 21/03/03. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Por outro lado, tendo o Regional constatado, com base no laudo pericial, que o Autor desempenhava suas atividades em áreas de risco, somente se fosse possível o reexame do conjunto fáticoprobatório dos autos é que seria permitido a esta Instância Extraordinária concluir pelo desacerto da decisão regional. Tal procedimento, contudo, é vedado neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos da Súmula nº 126 do TST, descabendo cogitar de violação de dispositivos de lei e/ou de divergência jurisprudencial em torno da matéria de prova.

Outrossim, verifica-se que a Corte de origem, ao deferir o adicional de periculosidade com base no laudo pericial, que constatou o labor em áreas de risco (existência de material inflamável e contato com eletricidade), interpretou de forma razoável o preceito contido no art. 195 da CLT, não o violando em sua literalidade, razão pela qual o apelo encontra-se obstaculizado pela Súmula nº 221, II, do TST.

Vale ressaltar que somente a demonstração de divergência de julgados ensejaria a admissibilidade da revista, dada a natureza interpretativa da controvérsia, sendo certo que o conflito jurisprudencial não restou demonstrado

Com efeito, o primeiro aresto colacionado às fls. 214-215 não abarca todos os fundamentos da decisão recorrida, pois apenas contempla a tese de que a área de risco é o recinto fechado onde se armazena os produtos inflamáveis, nada cogitando sobre o contato com eletricidade, atraindo, assim, o óbice da Súmula no 23 do

Os demais emanam do mesmo Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, esbarrando no obstáculo da Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-1 do TST. Óbice da Súmula nº 333 desta

Por fim, quanto ao tempo de exposição ao risco, o acórdão de origem foi proferido em sintonia com a Súmula nº 364, I, do TST, segundo a qual faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido, hipótese nem sequer discutida nos autos.

#### 5) HONORÁRIOS PERICIAIS

Prejudicada a análise do tema, tendo em vista o decidido no tópico anterior.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

6) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 23, 126, 221, II, 297, I, 333 e 364, I, do TST.

Publique-se.

## Brasília, 28 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.536/2002-014-02-40.6

USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS AGRAVANTE

ADVOGADO DR. HÉLIO FANCIO AGRAVADO GIACOMO PONTES FILHO

ADVOGADO DR. NENI FERREIRA CAVALCANTE CORRÊA

SPSCS INDUSTRIAL S.A.

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em sede de execução, com base na Súmula n° 266 do TST e no art. 896, § 2°, da CLT (fls. 96-98). Inconformada, a Reclamada, Usiparts S.A. Sistemas Au-

tomotivos interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-8).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 102-106) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 111-124), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 25 e 26) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa no

Inicialmente, cumpre registrar que a alegação de violação dos arts. 832 da CLT, 568, I, do CPC e 234 da Lei nº 6.404/76, e o aresto acostado ao apelo não servem ao fim colimado, tendo em vista que, nos termos do § 2° do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST, a admissibilidade do recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição depende de ofensa direta e literal a norma da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que a Agravante não articulou com a indicação de afronta ao inciso II do art. 5° da CF em seu recurso de revista, tratando-se de inovação recursal. Como se sabe, o agravo de instrumento não é sucedâneo de recurso de revista. Daí a inviabilidade de se analisar a suposta violação aviada tão-somente na minuta do agravo.

Se não bastasse, observa-se que o Regional não resolveu a controvérsia pelo prisma do art. 5°, XXXIII e LXXIV, da CF, incidindo sobre a hipótese o óbice da **Súmula n° 297, I, do TST**, bem como o obstáculo apontado na Instrução Normativa nº 23/03, IÍ, "a", desta Corte Superior, haja vista não ter a Parte cuidado de transcrever o trecho da decisão recorrida que consubstanciaria o prequestionamento dos dispositivos constitucionais em comento.

Por fim, verifica-se que a Reclamada, ora Agravante, pretende discutir, na seara da execução de sentença, a sucessão de empresas, questão que, além de fática, não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, nos termos da Súmula nº 126 do TST, poderia configurar apenas ofensa indireta ou reflexa a normas constitucionais. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os incisos XXXV, LIV e LV do art. 5°, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípiosnormas constitucionais

ISSN 1677-7018

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 266 desta Corte Superior Trabalhista, segundo a qual a admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 126, 266 e 297. I. do TST.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2006.

#### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-2.539/2002-068-02-00.7

RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO DELL'AGNOLO ADVOGADA : DRA, ELIANA DE FALCO RIBEIRO

RECORRENTE DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉ-

TRICA - DAEE

: DR. ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI PROCURADOR

: OS MESMOS RECORRIDOS

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 200-203) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 212-215), o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da questão alusiva à incidência da sexta parte sobre os quinquênios (fls. 218-226).

Igualmente irresignado, o Reclamado interpõe recurso de revista, insurgindo-se quanto ao tema correlato ao pagamento da sexta

Admitidos os recursos (fls. 252-255), foram apresentadas contra-razões (fls. 258-271 e 272-292), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártyres, opinado no sentido do conhecimento e provimento do apelo patronal, e do não-conhecimento da revista obreira (fls. 298-300

#### 2) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 204, 205, 216 e 218) e tem representação regular (fl. 11), sendo as custas a cargo do Reclamado.

Inicialmente cumpre registrar que, consoante a diretriz do art. 896 da CLT, a indicação de violação de dispositivos oriundos de Constituição Estadual não serve para fundamentar o recurso de revista, sendo certo que tendo o Regional concluído que uma verba não pode incidir sobre outra de idêntico fundamento, decidiu a controvérsia em harmonia com o disposto no inciso XIV do art. 37 da CF, segundo o qual, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Por sua vez, verifica-se que os arestos acostados às fls. 221 e 222 são oriundos do **STF**, hipótese, igualmente, não albergada pelo art. 896, "a", da CLT. Nesse sentido temos os seguintes precedentes: TST-RR-503.683/1998.1, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1a Turma, "in" DJ de 04/08/06; TST-RR-556.253/1999.9, Rel. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite, 2ª Turma, "in" DJ de 26/09/03; TST-RR-501.560/1998.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 3ª Turma, "in" DJ de 23/05/03; TST-RR-160/2002-741-04-00.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-AIRR-12.001/2003-002-11-40.5, Rel. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, 5ª Turma, "in" DJ de 22/04/05; TST-RR-2.153/2004-051-11-00.6, Rel. Min. Horácio Senna Pires, 6a Turma, "in" DJ de 10/08/06. Óbice da Súmula nº 333 do TST.

Já os paradigmas acostados à fl. 224 deixam de observar o disposto na **Súmula nº 337, I, ''a'', do TST**, na medida em que não foi indicada a fonte oficial ou o repositório autorizado em que publicados.

Por fim, o aresto acostado à fl. 223 e a Súmula nº 223 do TST são inespecíficos ao fim colimado, na medida em que nada dispõem acerca da incidência da verba postulada sobre os qüinqüênios, nem mesmo sobre a proibição da incidência de adicional sobre adicional, fundamento da decisão recorrida.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 296, I, do TST.

3) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 204, 207, 216 e 227) e a representação regular (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST), sendo dispensado o preparo; as custas processuais, nos termos do art. 790-A da CLT, e o depósito recursal, nos moldes do Decreto-Lei nº 779/69.

O Regional concluiu que a parcela denominada **sexta** parte, prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, era devida a todos os servidores, abrangendo os empregados celetistas.

O Reclamado se insurge contra a referida decisão, sustentando que não existe previsão legal para a concessão da sexta parte para **servidores contratados pelo regime da CLT**, na medida em que o referido direito é exclusivo do servidor estatutário. Fundamenta o apelo em violação dos arts. 129 e 133 da Constituição do Estado de São Paulo, 130 do Estatuto dos

Diário da Justiça - Seção 1

Funcionários Públicos Civis do mesmo Estado, 5°, "caput" e 37, "caput" e

XIV, da CF, e em divergência jurisprudencial.

Ocorre que a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, no sentido de que a expressão servidor público, "lato sensu", abarca o gênero dos trabalhadores que prestam serviços à Administração Pública, no caso, o Estado de São Paulo. São espécies do gênero servidor público os funcionários públicos, que são regidos pelo regime estatutário, e os empregados públicos, entendidos como tais os que forem contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Do quanto se observa, o art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. ao utilizar a expressão servidor público, não faz distinção entre os que estão enquadrados nas espécies de funcionários públicos e empregados públicos, sendo razoável concluir que ambas as espécies de servidores devem gozar do benefício da incorporação da sexta parte dos vencimentos. Nesse sentido são os seguintes precedentes envolvendo o ora Recorrente: TST-RR-14.541/2002-900-02-00.8, Red. Designado Min. Lelio Bentes Corrêa, 1a Turma, "in" DJ de 03/10/03; TST-RR-785.067/2001.3, Rel. Min. João Oreste Dalazen, 1a Turma, "in" DJ de 16/06/03; TST-RR-654.317/2000.3, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, 2a Turma, "in" DJ de 19/11/04; TST-RR-40.242/2002-900-02-00.9, Rel. Juíza Convocada Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva, 3a Turma, "in" DJ de 27/02/04; TST-RR-706.092/2000.0, Rel. Min. Milton de Moura França, 4a Turma, "in" DJ de 13/02/04; TST-RR-39.661/2002-900-02-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4a Turma, "in" DJ de 05/09/03; TST-RR-662.826/2000.6, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5a Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-RR-51/2003-076-02-00.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6a Turma, "in" DJ de 10/08/06.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pa-cífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasa a tais postuiados e, tegra gerar, tenexa, nao servindo, assim, ao eniodasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

4) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT:

a) denego seguimento ao recurso de revista do Reclamante, em face do óbice das Súmulas nos 296, I, 333 e 337, I, "a", do TST;
b) denego seguimento ao recurso de revista do Reclamado, em face do óbice da Súmula n° 333 do TST;

# Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2.567/2001-040-02-40.2

CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A. AGRAVANTE ADVOGADO DR. GILSON GARCIA JÚNIOR AGRAVADO JOÃO JOSÉ ARAÚJO DR. EDSON DA SILVA ADVOGADO

DESPACHO

RELATÓRIO A Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, em razão do óbice da Súmula nº 164 do TST (fls. 159-161).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que o vício de representação processual decorreu de erro material (fls. 3-8).

Foi apresentada tão-somente **contraminuta** ao agravo (fls. 164-167), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST. FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 162), tem representação regular (fls. 69-72) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº

No mérito, deve ser mantido o despacho-agravado, porém com fundamento diverso.

O causídico, Dr. Gilson Garcia Júnior, substabeleceu poderes à Dra. Adriana Bernardes da Silva (fl. 183), subscritora do recurso de revista. Segundo consta do despacho-agravado, o referido causídico não exibia, nos autos principais, instrumento de mandato outorgado pela Reclamada, ora Agravante, decorrendo daí a irregularidade de sua representação.

Ocorre, todavia, que o vício de representação detectado no juízo de admissibilidade "a quo" recai sobre a subscritora da revista, Dra. Adriana Bernardes da Silva, que foi substabelecida, conforme ressaltado, pelo Dr. Gilson Garcia Júnior, que não detinha procuração

Nas razões do presente agravo de instrumento, a Agravante sustenta, de modo confuso, que em primeira instância requereu, perante a  $40^{\rm a}$  Vara de Trabalho de São Paulo, nos autos da carta de sentença, a juntada do substabelecimento ao Dr. Gilson Garcia Júnior e que, por ocasião da publicação do acórdão regional, juntou aos autos o indigitado substabelecimento.

Os argumentos aduzidos nas razões do presente agravo de instrumento não têm o condão de sanar o vício de representação detectado no despacho agravado, pois o que se constata, a despeito dos argumentos expendidos pela Agravante, é que, efetivamente, o Dr. Gilson Garcia Júnior não estava regularmente representado nos autos principais.

A própria Agravante não admite expressamente que a representação processual do mencionado causídico se encontrava patente nos autos principais.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento, por encontrar a revista o óbice da Súmula nº 164 do

## Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-2.613/2004-024-15-00.1

RECORRENTE : SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A.

ADVOGADO DR. SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO RECORRIDO JOÃO URBANO

ADVOGADO DR. CELSO RICHARD URBANO

#### **DESPACHO**

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 15° Regional que deu provimento parcial aos recursos ordinários de ambos os Litigantes (fls. 321-326) e acolheu os embargos declaratórios (fls. 341-342), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: prescrição e responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 344-353).

Admitido o apelo (fls. 357-358), foram apresentadas contrarazões (fls. 359-364), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 327, 328, 343 e 344) e tem representação regular (fls. 49 e 50), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 300 e 355) e depósito recursal efetuado (fls. 299 e 354).

Segundo o Regional, a prescrição do direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários começou a fluir da data em que foram disponibilizadas ao Reclamante as diferenças do FGTS decorrentes dos referidos expurgos.

Nas razões da revista, a Reclamada sustenta que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o biênio da publicação da Lei Complementar nº 110/01. O recurso de revista lastreia-se em violação do art. 7°, XXIX, da CF e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST.

Relativamente à prescrição do direito às diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, tenho convencimento pessoal a favor da tese de que a suposta lesão de direito deveria ser reclamada no biênio subsequente à extinção do contrato de trabalho, uma vez que a Lei Complementar nº 110/01 não criou direito novo, mas apenas reconheceu o direito ao reajuste do FGTS, pelos expurgos inflacionários, que vinha sendo deferido pelo STF.

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir da vigência dessa lei, salvo se comprovado o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à

atualização do saldo da conta vinculada.

Assim, como a ação foi ajuizada apenas em 10/12/04 e inexiste menção à existência de ação proposta anteriormente na Justiça Federal, revela-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que o direito não foi exercitado dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à

responsabilidade pelo pagamento das diferenças postuladas.

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, para declarar prescrito o direito de ação alusivo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Destarte, resta prejudicada a análise do tema referente à respectiva responsabilidade

Publique-se.
Brasília, 23 de agosto de 2006.
IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2.613/2004-024-15-40.6

: JOÃO URBANO AGRAVANTE ADVOGADO : DR. JOSÉ SALEM NETO SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A. AGRAVADA

ADVOGADO : DR. SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

O Vice-Presidente do 15° Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 4°, da CLT (fls. 120-121).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 124-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 128-130), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 121), tem representação regular (fl. 17) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Verifica-se que o Tribunal de origem decidiu a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da SB-DI-1, segundo a qual a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, razão pela qual é indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na **Súmula nº 333 do TST**.

Nesse contexto, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência pacificada pelo TST, descabe cogitar de violação de lei ou de divergência jurisprudencial, uma vez que já foi

atingido o fim precípuo do recurso de revista.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, **não constitui ofensa** aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice da Súmula nº 333 do TST.

# Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-2.922/2000-029-02-00.0

RECORRENTE : CARMEM FRANCISCA DE LIMA : DR. JOSUÉ MENDES DE SOUZA ADVOGADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MISSISSIPI RECORRIDO : DR. MARCOS ANTÔNIO KOJOROSKI ADVOGADO

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 2º Regional que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário (fls. 408-410) e rejeitou seus embargos de declaração (fl. 420), a Reclamante interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame da seguinte questão: isenção dos honorários periciais pelo deferimento do benefício da justiça gratuita (fls. 422-448).

Admitido o recurso (fls. 465-466), não foram apresentadas

contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 421 e 422) e tem representação regular (fl. 13), não tendo a Autora sido condenada em custas processuais.

3)ISENÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Ouanto ao indeferimento do benefício da justica gratuita. para fins de isenção dos honorários periciais, o Regional firmou entendimento no sentido de que eles seriam descontados do crédito da Reclamante, sem prejuízo da subsistência desta. Opostos embargos de declaração pela Obreira, insistindo na isenção dos honorários, obteve do Colegiado de origem a reprise dos fundamentos já elencados.

A Reclamante entende que, por fazer jus aos benefícios da **justiça gratuita**, está isenta do pagamento dos honorários periciais. Aduz, ainda, que o Regional ao analisar o seu recurso o fez de maneira indevida, na medida em que considerou o seu pedido de exclusão do pagamento de honorários periciais como se fosse pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita, o que não seria o caso pois a instância de origem já havia deferido esse pedido

O apelo não merece prosperar. A decisão do Regional não adentrou na análise dos pressupostos de deferimento do benefício, que isentariam a Obreira do pagamento dos honorários, limitando-se a assentir que não prejudicariam sua subsistência, pois seriam descontados de seu crédito, ao final. Trata-se, pois, de nítida hipótese em que a Reclamante deveria suscitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional no apelo de revista, o que, no entanto, não ocorreu

Quanto à alegação de que não pleiteou a concessão do benefício ao Regional, pois já era beneficiária, não há como aferir a procedência de sua alegação.

Diário da Justiça - Seção 1

A decisão originária constante destes autos não se manifestou sobre o pedido, à fl. 395, há apenas uma cópia do que viria a ser a sentença que julgou os embargos declaratórios então opostos pela Reclamante. Contudo, em tal documento não consta a assinatura da Magistrada de 1º grau, nem está ele autenticado, razão pela qual não pode ser considerado como elemento comprobatório da concessão da gratuidade de justiça pela primeira instância. Ademais, como nos autos não se verifica a existência da sentença originária relativa aos embargos declaratórios opostos pela Reclamante, não se pode entender que o benefício fora concedido.

Assim, o Regional foi o primeiro órgão julgador a apreciar a matéria e o pedido foi indeferido, conforme se infere à fl. 109, em razão do entendimento de que o pagamento de honorários periciais a que fora condenada a Reclamante não prejudicaria a sua própria subsistência.

Dessa maneira, não se aplica ao caso o art. 3°, V, do mencionado diploma legal, que preceitua que a assistência judiciária compreende a isenção dos honorários de perito, pois, para tanto, seria necessária a configuração dos pressupostos para a concessão do benefício, o que não consta da decisão regional.

Dessa maneira, a análise da tese de que o benefício da justiça gratuita exclui a condenação ao pagamento de honorários periciais envolve a apreciação das provas e dos fatos narrados nos autos, na medida em decisão em contrário prescindiria da análise da presença ou ausência dos requisitos legais. A revista encontra, portanto, óbice na Súmula nº 126 do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por iurisprudência pacífica do TST. não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min.

Celso de Mello, 2º Turma, "in" DJ de 14/12/01).
3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista por óbice da Súmula no 126 do TST.

# Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-3.079/2004-028-12-00.2

RECORRENTE COMERCIAL SALFER LTDA. ADVOGADO RECORRIDA GUIOMAR CELESTINO MATIAS ADVOGADO DR. MARCELO GARCIA LUFIEGO

#### DESPACHO

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 12º Regional que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento ao apelo adesivo da Reclamante (fls. 241-248), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, postulando o reexame do julgado em relação à jornada de trabalho aplicável ao operador de "telemarketing" e ao cálculo das horas extras do trabalhador comissionista (fls. 250-262 e 265-277).

Admitido o recurso (fls. 280-282), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃOO recurso é tempestivo (fls. 249, 250 e 265) e tem representação regular (fl. 68), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fls. 209 e 279) e depósito recursal efetuado no total da condenação (fls. 210 e 278).

O Regional assentou que o empregado que trabalha em "telemarketing", tendo como ocupação predominante a realização e o recebimento de ligações através de telefone, desempenha atividade análoga à de telefonista, enquadrável, portanto, no art. 227 da CLT (fls. 245-247).

A revista lastreia-se em violação do art. 227 da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 273 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada que não se pode aplicar à hipótese o art. 227 da CLT, uma vez que a Reclamante jamais operou mesa de transmissão, sendo certo que a função de televendedora não guarda correspondência com a função de telefonista (fls. 266-272).

O apelo logra admissibilidade ante a apontada contrariedade à OJ 273 da SBDI-1 do TST, que teve sua redação mantida em recente decisão do Pleno desta Corte (RVOJ-RR-699.592/2000.3), segundo a qual a jornada reduzida de que trata o art. 227 da CLT não é aplicável, por analogia, ao operador de televendas, que não exerce suas atividades exclusivamente como telefonista, pois, naquela função, não opera mesa de transmissão, fazendo uso apenas dos telefones comuns para atender e fazer as ligações exigidas no exercício da

No mérito, o recurso merece ser provido para harmonizar a decisão com o teor da referida orientação jurisprudencial, excluindose da condenação o pagamento, como extra, dos períodos excedentes à sexta hora diária e trigésima sexta hora semanal, bem como os respectivos reflexos

3) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à OJ 273 da SBDI-1 do TST, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem. Prejudicada a análise do tópico relativo ao cálculo das horas extras do trabalhador comissionista.

Publique-se. Brasília, 25 de agosto de 2006. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-3.957/2003-341-01-00.3

: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL -CSN RECORRENTE

DR. JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR ADVOGADO

RECORRIDO VIVALDO RODRIGUES ADVOGADO DR. CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

Contra a decisão do 1º Regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante (fls. 73-78) e rejeitou os embargos declaratórios (fls. 84-47), a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, pedindo reexame das seguintes questões: multa de 40% do FGTS, em razão de expurgos inflacionários, ilegitimidade de Parte, prescrição e termo de adesão (fls. 88-104).

Admitido o recurso (fls. 107-108), foram apresentadas razões de contrariedade (fls. 109-110), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) ADMISSIBILIDADEO recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 87v e 88) e tem representação regular (fl. 21), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 90) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 91).

3) ILEGITIMIDADE DE PARTE - RESPONSABILIDA-

O Regional traduz entendimento segundo o qual, tendo a multa de 40% do FGTS sido calculada com base no valor dos depósitos antes da inclusão dos expurgos inflacionários, determinada pela Lei Complementar nº 110/01, fica a cargo do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças dos expurgos, pois, se já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta.

Na revista a antítese é a de a responsabilidade pelos expurgos não é exclusiva do empregador, mas da Caixa Econômica Federal, órgão gestor das constas vinculadas ao FGTS. Sustenta ainda violação ao ato jurídico perfeito, com fulcro em violação do art. 5°, XXXVI, da CF.

Primeiramente, não há violência ao ato iurídico perfeito. se os expurgos já houvessem sido incluídos pela CEF nos depósitos, o pagamento da multa teria sido sobre a base de cálculo correta. Na esteira da jurisprudência do STF, ademais, esse dispositivo não é passível de malferimento direto (cfr. STF-AgR-AI-323.141/RJ, 1ª Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, "in" DJ de 20/09/02; STF-AgR-RE-245.580/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, "in" DJ de 08/03/02; STF-AgR-AI-333.141/RS, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 19/12/01).

No tocante à ilegitimidade passiva "ad causam", o recurso está desfundamentado na medida em que não é apontada violação legal ou divergência jurisprudencial que ensejasse o conhecimento da Revista na forma do art. 896 da CLT.

Ainda que assim não fosse, a decisão regional foi dada em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, segundo a qual "É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários". Óbice da Súmula nº 333 do TST

#### 4) PRESCRIÇÃO

Segundo o Regional, a prescrição do direito aos expurgos do FGTS começa a fluir da publicação da Lei Complementar no 110/01.

O recurso de revista enceta a tese de que está totalmente prescrito o direito de ação, porquanto ajuizada após o biênio da extinção do contrato de trabalho.

Pessoalmente, entendo que as dívidas decorrentes do vínculo empregatício devem observar o prazo prescricional fixado no referido dispositivo constitucional, de forma que a obrigação de o empregador pagar qualquer complementação de valores de multas rescisórias subsistiria apenas até dois anos após a extinção do contrato de tra-

Ocorre que o entendimento dominante da Corte, externado por seu órgão uniformizador de jurisprudência "interna corporis", segue no sentido de que, reconhecido o direito à correção monetária, que havia sido expurgada por plano econômico, e considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 110/01, o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo a fim de reivindicar as diferenças da multa sobre o FGTS começaria a fluir apenas da edição da lei (cfr. Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST).

Não se pode cogitar, ademais, de admissão do apelo pela

senda da violação do art. 7°, XXIX, da CF, já que este dispositivo é passível, eventualmente, de vulneração indireta, na esteira da jurisprudência reiterada do STF (cfr. STF-AgR-RE-245.580/PR, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, "in" DJ de 08/03/02).

Em arremate, também não pode trafegar pela contrariedade à Súmula nº 362 do TST, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica dos expurgos preconizados pela Lei Complementar nº 110/01. ISSN 1677-7018

Destarte, como a ação foi ajuizada em 30/06/03 (fl. 75), não há prescrição a ser pronunciada, uma vez que exercitado o direito dentro do biênio prescricional da Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.

Assim, ressalvado ponto de vista pessoal, erige-se em barreira ao prosseguimento do apelo a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

#### 5) DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA **AÇÃO**

No recurso, é sustentado que o Reclamante não teria comprovado a existência de saldos corrigidos do FGTS, pois não juntou aos autos o termo de adesão previsto na Lei nº 110/01, merecendo reforma a decisão recorrida conforme divergência jurisprudencial acostada.

Ora, não tendo o Regional apreciado a questão das diferenças da multa de 40% do FGTS sob o enfoque da existência, ou não, nos autos, do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/01, não há como confrontar as razões do recurso de revista com a decisão atacada, incidindo sobre a espécie o óbice da Súmula nº 297 do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, negativa de prestação jurisdicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera, ainda, que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min.

Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).
6) CONCLUSÃOPelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice das Súmulas nos 297, I, e 333 do TST c/c a Instrução Normativa nº 23, II, "a", do TST.

. CD AVA NEED

Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006.

### IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-11.158/2003-651-09-40.3

AGRAVANTE	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA -
		SANEPAR
ADVOGADO	:	DR. RENATO PINEDA SARTORI
AGRAVADO	:	MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMEN-
		TOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ ALVES WLODARCZYK
AGRAVADA	:	MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIO-
		NAIS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. BABYTON PASETTI
AGRAVADO	:	MERCADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRA
		ÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.
AGRAVADA	:	ST MORITZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
		RIOS LTDA.
AGRAVADA	:	ELISABETH MARIA GALVÃO
ADVOGADO	:	DR. PAULO EDUARDO GUEDES

#### DESPACHO

#### 1) RELATÓRIO

A Vice-Presidente do 9º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada-SANEPAR, versando sobre responsabilidade subsidiária do tomador de servicos, com base nas Súmulas n°s 297 e 333 do TST (fls. 210-211).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2, 17-20).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 215-220) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 221-225), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do RITST.

### 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 211), tem representação regular (fls. 3-4) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

#### 3) INCOMPETÊNCIA DO REGIONAL PARA DENE-GAR RECURSO DE REVISTA

Nas razões do agravo de instrumento, a Reclamada mostra seu inconformismo, aduzindo que o despacho-agravado denegou seguimento à sua revista mediante exame de seu mérito, procedimento reservado ao TST, tendo, assim, extrapolado a sua competência.

Ressalte-se que o Tribunal "ad quem" não está subordinado ao juízo de admissibilidade da Corte "a quo" (juízo de admissibilidade provisório), pois tal juízo é realizado nas duas instâncias. Esta Corte Superior analisará, também, se estão presentes todos os pressupostos para a admissibilidade do apelo revisional, quer os gerais (inerentes a todos os recursos), quer os específicos (de índole extraordinária), não se vinculando, enfatiza-se, ao despacho do juízo "a quo". Isso porque esta Corte Superior, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado. Assim, tanto pode determinar o processamento do apelo, como também pode manter a denegação de seguimento do recurso (seja pelos mesmos motivos utilizados no despacho trancatório, seja por outros fundamentos).

## Por outro lado, é pressuposto de admissibilidade de qualquer re-

Diário da Justiça - Seção 1

curso a motivação, cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve admitir agravo que não impugna os fundamentos da decisão agravada.

"In casu", o agravo de instrumento não enseja admissão, uma vez que não indica divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo constitucional ou infraconstitucional de modo a embasar o pleito, estando desfundamentado, consoante o posicionamento sufragado pelos precedentes desta Corte, que se seguem: TST-RR-576.259/1999.5, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 1ª Turma, "in" DJ de 08/08/03; TST-RR-762.403/2001.0, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, 2ª Turma, "in" DJ de 19/09/03; TST-RR-525.904/1999.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, 3ª Turma, "in" DJ de 22/08/03; TST-RR-389.829/1997.0, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, 4ª Turma, "in" DJ de 16/03/01; TST-RR-468.381/1998.5, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, "in" DJ de 14/03/03; TST-E-RR-302.965/1996.2, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SBDI-1, "in" DJ de 30/03/01. Incidente o óbice da Súmula nº 333 do TST.

#### 4) ALCANCE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁ-RIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS

O Regional entendeu que o tomador de serviços responderia pelo pagamento das multas do art. 477 da CLT, 40% do FGTS e indenizatórias previstas nas CCTs, bem como pelos valores referentes aos reajustes salariais previstos em CCTs e ACTs, na medida em que a responsabilidade subsidiária engloba todas as verbas que foram objeto da condenação e que restou incontroverso o não-pagamento dos créditos no prazo legal, ante a revelia dos três primeiros Re-

A revista lastreia-se em violação dos arts. 279 do CC, 611 da CLT e 5°, XLV, da CF, em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando a Reclamada, Sanepar que a responsabilidade pelo pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT e dos valores referentes aos reajustes salariais, previstos em normas coletivas, deve ser afastada da condenação, tendo em vista que, na condição de tomadora de serviços, não era responsável pelo pagamento das verbas rescisória e que não restou comprovado que tivesse contribuído para o atraso no pagamento das referidas verbas, bem como não participou da negociação coletiva que previa os reajustes salariais.

Relativamente ao alcance da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto às multas do art. 477 da CLT, 40% do FGTS e às indenizatórias previstas nas CCTs, além de os valores referentes aos reajustes salariais previstos em CCTs e ACTs, a decisão recorrida harmoniza-se com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que inexiste restrição ao alcance da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nela estando compreendida toda e qualquer obrigação trabalhista inadimplida pelo efetivo empregador. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-AIRR-108/2003-011-10-40.7, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, 1<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 06/05/05; TST-AIRR-943/2002-017-15-40.7, Rel. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, 3<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 27/05/05; TST-RR-1.076/2001-011-15-00.3, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 4<sup>a</sup> Turma, "in" DJ de 10/12/04; TST-E-RR-550.266/1999.6, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SB-DI-1, "in" DJ de 12/03/04; TST-E-RR-496.839/1998.8, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in" DJ de 03/09/04; TST-E-RR-663.320/2000.3, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, SBDI-1, "in' DJ de 08/10/04. Assim, emerge como obstáculo à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST.

Ademais, a decisão recorrida não tratou expressamente da questão pelo prisma de violação dos arts. 279 do CC, 611 da CLT e 5°, XLV, da CF, de forma que cabia à Reclamada provocá-la a tanto, mediante a oposição de embargos de declaração, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice da Súmula nº 297, II, do TST.

De outro lado, a questão relativa à responsabilidade subsidiária quanto à multa do art. 467 da CLT, a Reclamada carece de interesse recursal, pois não foi sucumbente (cfr. fls. 168-170).

Em arremate, também não pode trafegar a revista pela contrariedade à Súmula nº 363 do TST, na medida em que o entendimento sumulado não abrange a situação específica da responsabilidade subsidiária do tomador de servicos.

Cumpre lembrar que o STF já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a inadmissão de recurso de revista, quando não observados os comandos das leis instrumentais ou aqueles fixados por jurisprudência pacífica do TST, não constitui ofensa aos princípios da legalidade e do contraditório, nem negativa de prestação juris-dicional, cerceamento de defesa ou impedimento de acesso ao devido processo legal. Assevera ainda que a ofensa a tais postulados é, regra geral, reflexa, não servindo, assim, ao embasamento de recurso extraordinário (STF-AgR-RE-189.265/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2ª Turma, "in" DJ de 10/11/95; STF-AgR-AI-339.862/BA, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, "in" DJ de 14/12/01).

#### 5) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5°, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice das Súmulas nos 297, II, e 333 do TST.

Publique-se

Brasília, 28 de agosto de 2006.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-24/2005-059-19-40.6 TRT -19a REGIÃO

: MUNICÍPIO DE PIACABUCU AGRAVANTE

ADVOGADO DRA. CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM DAMIANA ANTÔNIA OUINTINO MONTEIRO AGRAVADO

DRA, MARIA JOVINA SANTOS ADVOGADO

#### DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-07) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 36-43).

Opinou o Ministério Público do Trabalho, a fls. 54, pelo

conhecimento e desprovimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos peça imprescindível para sua formação, a saber, a cópia da procuração do agravado, desatendendose assim, ao disposto no artigo 897, § 5°, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Ademais, a decisão recorrida está em perfeita consonância com a Súmula 363 desta Corte, o que obsta o processamento do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, §4º da CLT e da Súmula 333/TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 896 §4° e 897, § 5° e I, da CLT e nas Súmulas 363 e 333 e IN n° 16/99, III e X, todas do

### Brasília, 22 de agosto de 2006. JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-25/2004-083-15-40.5 TRT - 15a REGIÃO

AGRAVANTE HÉLIO RUBENS SOUSA RODRIGUES COSTA ADVOGADO DR. ALVERTO ALBIERO JÚNIOR AGRAVADO GM POWERTRAIN LTDA DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR ADVOGADO

#### DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pelo Reclamante, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 102).

Ocorre que o recurso principal, isto é, o Recurso de Revista (fls. 94-98), somente foi interposto após decorrido o prazo de oito dias (art. 6° da Lei 5.584/70), restando, pois, intempestivo. O Acórdão Regional foi publicado dia 13/05/05 (6ª feira), conforme certidão a fls. 93, iniciando-se o prazo recursal dia 16/05/05 ( $2^a$  feira) e findando-se em 23/05/05 ( $2^a$  feira). No entanto, o Recurso de Revista foi protocolizado em 25/05/05 ( $4^a$  feira), quando já exaurido o prazo

Ora, na atual sistemática processual, caso provido o Agravo passa-se desde logo ao julgamento do recurso trancado e estando este intempestivo não há porque processar-se o Agravo de Instrumento.

Pontue-se que a parte não trouxe nenhuma certidão informando a suspensão do prazo recursal.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e , caput, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

## Brasília, 22 de agosto de 2006. Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-55/2005-082-03-40.1 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE BRP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADVOGADO DR. ALFREU MAGALHÃES SILVA AGRAVADO CARLITO ROCHA DE OLIVEIRA DR. HEBERT FREIRE DE MENEZES ADVOGADO DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-9) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 120-121).

## Ocorre que o Recurso de Revista encontra-se intempes-

De fato, o acórdão regional (fls. 102-109) foi publicado em 13/07/05 (4ª feira), conforme certidão a fls. 110, iniciando-se o prazo recursal em 14/07/05 (5ª feira) e findando-se em 21/07/2005 (5ª feira). O Recurso de Revista somente foi interposto em 22/07/2005 feira), quando já exaurido o prazo recursal de oito dias, desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 896, da CLT. Ressalte-se que não há nos autos qualquer certidão comunicando a suspensão do prazo recursal.

Como na atual sistemática, caso provido o Agravo passa-se de imediato ao julgamento do Apelo denegado, estando este intempestivo não há porque prover-se o Agravo de Instrumento.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557 "caput", do CPC e 896 "caput", da

Brasília, 29 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-176/2005-014-08-40.8 trt - 8ª região

: RONALDO JOSÉ LOUREIRO MORAES AGRAVANTE

: DR. SÉRGIO OLIVA REIS ADVOGADO

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES AGRAVADO

DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ

ADVOGADO DR. RUBER MARCELO SARDINHA

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 3-10) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 99).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

ADVOGADO

Brasília, 22 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-274/2004-099-15-40.6 trt - 15ª região

AGRAVANTE : GILBERTO CEZAR ESTEVES PARRA (ESPÓLIO DE) ADVOGADO : DR. LUIZ APARECIDO SARTORI D.F. FARIAS & COMPANHIA LTDA AGRAVADO

DR. AMANDA ALVES MOREIRA

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 81).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional proferido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo assim aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-303/2005-056-03-40.8 TRT - 3ª REGIÃO

: DANIEL GONZAGA MALHEIROS AGRAVANTE ADVOGADO DR. MAURÍCIO PRADO FERREIRA AGRAVADO TECELAGEM SÃO GERALDO LTDA. DRA. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO ADVOGADA D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-04) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

O Agravo de Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que ausentes todas as cópias das peças essenciais à formação do Instrumento, desatendendo-se, assim, ao disposto no art. 897, § 5°, inciso I, da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN  $n^{\rm o}$  16/99, X, do TST.

pue essenciais, a teol da IN II 10/99, A, do 151.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e na IN n° 16/99, III e X, do TST.

Brasília, 04 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

PEL ATORA

#### PROC. Nº TST-AIRR-368/2002-025-02-40.8 trt - 2ª região

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES-TADO DE SÃO PAULO-SABESP

: DR. EDSON ALVES VIANA ADVOGADO : MARCELO FERNANDES DA SILVA AGRAVADO DR. SÍLVIO LUIS BIROLLI ADVOGADO

AGRAVADA MAXI SAFETY SERVIÇOS GERAIS DE SEGURAN-CA LTDA

ADVOGADA : DRA. TEREZA VALÉRIA BLASKEVICZ

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (113-114).

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de intimação da decisão agravada, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento , desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Diário da Justiça - Seção 1

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.
Brasília, 29 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-418/2004-063-19-40.2 trt - 19a região

: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA AGRAVANTE DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO ADVOGADO

SEVERINA CAETANO DA SILVA AGRAVADO ADVOGADO DR. JULIANA TORRES CASTRO

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-11) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 67-68).

Opina o "Parquet", a fls. 76-78, pelo desprovimento do apelo.

O Instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo assim aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT. Ademais, as peças que o instruem fazem referência a outra Reclamante - MARIA DO SOCRORRO DUARTE CONCEIÇÃO.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-420/2004-063-19-40.1 trt - 19ª região

: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA AGRAVANTE

ADVOGADO DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO AGRAVADO MARIA DO SOCORRO DUARTE DA CONCEIÇÃO

DR. JULIANA TORRES CASTRO ADVOGADO

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-9) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 67-69).

Opina o "Parquet", a fls. 76-78, pelo desprovimento do Apelo. O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT. Ademais, as peças que o instruem fazem referência a outra Reclamante - SEVERINA CAETANO DA SILVA, portanto, não aproveitam ao Agravante.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-542/2003-511-04-40.0 trt - 4ª região

AGRAVANTE : PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDA-· DR MAURÍCIO GRAFF BURIN ADVOGADO AGRAVADO · DIOERCI FERNANDO TRINDADDE

ADVOGADA DRA. ANITA TORMEN

### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 89-91).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006. Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-715/2004-071-03-40.0 TRT - 3ª REGIÃO

: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. E OUTRA AGRAVANTE

ADVOGADO : DR. LEVINO ALVES DA SILVA HÉLIO PEREIRA NASCIMENTO AGRAVADO

DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-08) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

O Agravo encontra-se irregularmente formado, uma vez que ausentes todas as cópias das peças essenciais à formação do Instrumento, desatendendo-se, assim, ao disposto no art. 897, § 5°, inciso I, da CLT.

Como cediço, cumpre à parte Recorrente providenciar a corconno cediço, cumpre a parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se

Brasília, 07 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA

PROC. Nº TST-AIRR-907/2004-014-08-40.4 trt - 8ª região

AGRAVANTE : NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA. ADVOGADO DR. LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA AGRAVADO SEBASTIANA DE JESUS CUNHA BORBA ADVOGADO DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AOUINO

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 3-9) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls.115-124).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão recorrido, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.°, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se. Brasília, 18 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

## Relatora PROC. Nº TST-airR-1000/2004-060-03-40.0 trt - 3ª região

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉRTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO ADVOGADO

AGRAVADO ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ADVOGADA DRA, EDVÂNIA REGINA SANTOS ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA AGRAVADO ADVOGADO DR. JOSÉ HENRIQUE CANCADO GONCALVES

DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-7) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 146-147).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, pois a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 133, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST , verbis:
"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo

do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a con-

versão em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e nas OJ\_285 e IN n° 16/99, III e X, ambas do TST.

ADVOGADO

Publique-se.
Brasília, 22 de agosto de 2006.
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-1085/2001-006-19-40.1 TRT - 19a RE-GIÃO

AGRAVANTE TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO DR. JOSÉ RUBEM ÂNGELO AGRAVADO ALEXANDRE FERRO BRANDÃO

#### DR. MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO D E C I S Ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-10) foi interposto pela Reclamada, contra decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 124-125).

Ocorre que o recurso principal, isto é, o Recurso de Revista (fls. 114-121), somente foi interposto após decorrido o prazo de oito dias (art. 6° da Lei 5.584/70), restando, pois, intempestivo. O Acórdão dos Embargos de Declaração foi publicado dia 21/10/2005, conforme certidão a fls. 113, iniciando-se o prazo recursal dia 24/10/2005 e findando-se dia 31/10/2005 (2ª feira). No entanto, o Recurso de Revista foi protocolizado dia 03/11/2005 (5ª feira), quando já exaurido o prazo recursal.

Ora, na atual sistemática processual, caso provido o Agravo

passa-se desde logo ao julgamento do recurso trancado e estando este intempestivo não há porque processar-se o Agravo de Instrumento.

Pontue-se que a parte não trouxe nenhuma certidão infor-

mando a suspensão do prazo recursal.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 184, § 1°, inciso II, 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e na IN n° 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1118/2004-118-15-40.6 trt - 15ª região

AGRAVANTE : TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S.A. ADVOGADA : DR. RUBENS FALCO ALATI FILHO SIMONE BERNARDO DOS SANTOS SARAPIÃO D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 02-04) foi interposto pela Reclamada, contra a r. decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (a fls. 29-31).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que: a) não foi anexada aos autos a certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista; b) não foram juntados os comprovantes de pagamento de custas e depósito recursal, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

Ademais, o Acórdão que se encontra a fls. 24/28 não se encontra

assinado, o que revela não ter sido trasladado dos autos principais. É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.
Brasília, 03 de agosto de 2006.
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1138/2001-002-17-40.0trt - 17ª região

A GR AVA NTE : APARECIDA COUTINHO RIBEIRO ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA PLAZZI CARRARETTO A GRAVADO SERDEL - DESINSETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ADVOGADO DR. ALCEU BERNARDO MARTINELLI D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-16) foi interposto pela Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 120-121).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão recorrido em sede de Embargos de Declaração, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.°, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Brasília. 29 de agosto de 2006 Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

PROC. Nº TST-AIRR-1144/2004-004-17-40.2 TRT - 17a RE-

: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES AGRAVANTE

E ELETRICIDADE S/A : DRA. DULCELANGE AZEREDO DA SILVA ADVOGADO AGRAVADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

: DR. ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA ADVOGADO

AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A D E C I S Ã O O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto

pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 161-167).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à sua formação, não se encontram autenticadas, desatendendo-se, assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST.

## Diário da Justiça - Seção 1 Ademais disso, não socorre a parte o disposto no art. 544 do

CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897 § 7°, da CLT e na IN n° 16/99, III e X, do TST.

ADVOGADA

Publique-se.
Brasília, 29 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA

#### PROC. Nº TST-AIRR-1218/2003-261-02-40.2trt - 5ª região

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE DIADEMA ADVOGADO : DRA. SOFIA HATSU STEFANI AGRAVADO GERALDO MAGELA DOS SANTOS DR. ADÉLCIO CARLOS MIOLA ADVOGADA AGRAVADO DPJ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MAGDA APARECIDA PIEDADE D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-08) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processa-mento ao Recurso de Revista.

Opina o Ministério Público do Trabalho, a fls. 62-63, pelo não conhecimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram anexadas aos autos a cópia: a) da certidão de publicação da Decisão Agravada, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento e b) das razões do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLŢ.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1352/2004-051-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHO-RA DO MONTE CALVÁRIO -ESCOLA CARLOS BRU-

NETTI

ADVOGADO DRA. ANA CLARA SOKOLNIK GARCIA AGRAVADO ELAINE PARIZI VANZELI

ADVOGADO DRA, RENATA SILVA LOPES

**DECISÃO** O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-09) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 122-130).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias: a) da procuração do Agravante, peça essencial, pois sua ausência torna o Apelo inexistente, nos termos da Súmula 164 desta Corte, não havendo nos autos prova de mandato tácito; e b) da procuração do agravado; desatendendo-se assim, ao disposto no artigo 897, § 5°, I, da CLT

Esclareça-se, desde logo, que na ata que se encontra a fls. 15 foi determinada a juntada da procuração da Reclamada em 48 horas, não servindo pois, aquele documento como mandato tácito. Ademais, o Recurso de Revista vem assinado por advogada diferente daquela mencionada na referida ata.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, § 5° e I, da CLT, na Súmula 164 desta Corte e na IN n° 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.
Brasília, 07 de agosto de 2005.
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-1372/2002-021-15-40.7 trt - 15a região

: JOSÉ NAELSON DE ANDRADE AGRAVANTE ADVOGADO : DR. VALDIR FÉLIX DA SILVA AGRAVADO CASA BAHIA COMERCIAL LTDA ADVOGADO DRA. ZENAIDE HERNANDEZ DEcisão

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-13) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou proces mento ao Recurso de Revista (fls. 156-157)

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.°, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.
Brasília, 22 de agosto de 2006.
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-1391/2003-202-04-40.2 TRT - 4ª REGIÃO

: PAULO CESAR RODRIGUES ADVOGADO : DR. JURANDIR JOSÉ MENDEL

AGRAVADO: COOPERATIVA DE TRABALHO CO-OPERCAIA LTDA

: DR. HÉLIO BONASSI ADVOGADO

AGRAVADO: CBS - ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO : DR. JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL

#### DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 9-14) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 124-134).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à sua formação, não se encontram autenticadas, desatendendo-se, assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa n.º 16/99 do TST.

Ademais disso, não socorre a parte o disposto no art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 830 e 897 § 7º, da CLT e na IN nº 16/99. III e X. do TST.

Publique-se.

Brasília 23 de agosto de 2006

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA

#### PROC. Nº TST-AIRR-1532/2003-801-04-40.0 trt - 4ª região

AGRAVANTE BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. ADVOGADO DR. ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL AGRAVADO HÉLIO EDUARDO DA SILVA FERREIRA DR. PAULO ROMAN NOGUEIRA ADVOGADO

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA AGRAVADO ELIZABETH LTDA.-COTRAVEL

ADVOGADO DR. ANDRÉ FELKL SENGER

#### DEcisão

O presente Agravo de Instrumento (a fls. 02-04) foi interposto pela Reclamada, contra a r. decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (a fls. 154-159).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de publicação do Acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.°, I, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.°, da CLT e na IN n.° 16/99, IX e X , do col. TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2005.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1827/2003-112-03-41.0 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : LACA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CAR-VALHO JOSÉ CARLOS PEREIRA AGRAVADO

DRA. RENATA BARBOSA DE RESENDE ADVOGADA

DECISÃO O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 43).

O Apelo encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da procuração do Agravado e da outorgada ao advogado signatário do Recurso de Revista, Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, peça essencial, pois sua ausência torna o apelo inexistente, nos termos da Súmula 164 desta Corte, não havendo nos autos prova de mandato tácito, desatendendose, assim, ao disposto no artigo 897, § 5°, I, da CLT.

Ademais, pontue-se que o substabelecimento acostado a fls. 14 é tido como inexistente, pois o outorgante não possui poderes para substabelecer nestes autos.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, § 5º e I, da CLT, na Súmula 164 desta Corte e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-2024/2004-111-08-40.8 TRT - 8ª REGIÃO

TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA AGRAVANTE ADVOGADA DRA. MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES ANTÔNIO ROBERTO LIMA SILVA AGRAVADO DR. MURILO CAVALCANTE ADVOGADO

#### D E C I S ã o

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-10) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou proce mento ao seu Recurso de Revista (fls. 123-124).

O Apelo encontra-se **irregularmente formado,** uma vez que não houve demonstração de que o preparo recursal tenha sido corretamente feito.

De fato, a sentença de 1º grau (**fls. 49-56**) atribuiu à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R\$ 100,00 (cem reais) às custas. Houve rearbitramento (fls. 76-89) à condenação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de R\$ 1.000,00( mil reais) às custas.

Pontue-se que não há nos autos deste Agravo prova de que a Recorrente, quando da interposição do Recurso Ordinário, tenha efetuado algum recolhimento. Ao recorrer de Revista, cabia ao Apelante efetuar o depósito da quantia que atingisse o total da condenação, ou depositar o quantum estabelecido pela Tabela de Recursos do TST. Foi feito, entretanto, o recolhimento apenas das custas judiciais (fls.122). Desse modo, não havendo depósito recursal, configura-se, a deserção, a teor da Instrução Normativa nº 3/93 e da Súmula 128, I, ambas do Colendo TST. Como na atual sistemática, caso provido o Agravo, passa-se de imediato ao julgamento do recurso trancado, estando este deserto, não há porque prover-se o Agravo de Instrumento

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº. 16/99, X, do TST.

Ademais, saliente-se que o presente Apelo não ataca o despacho denegatório, porque apenas reproduz a insurgência da Revista, que obsta o seu conhecimento, nos termos da Súmula 422 desta Corte.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e nas INs n°s, 3/93 e 16/99, III e X, e das Súmulas n°s 128, I e 422

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

#### Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-airR-2097/2004-058-02-40.8 trt - 2ª região

AGRAVANTE CÍCERO HENRIQUE LIMA SILVA ADVOGADO DR. LUIZ MARTINS GARCIA AGRAVADO SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. DR. LUCIANO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO

AGRAVADO CELESTE CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA.

DR. SEINOR ICHINOSEKI ADVOGADO

#### DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-5) foi interposto pelo Reclamante, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 71-75).

O Apelo encontra-se irregularmente formado, pois a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 71, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1/TST, verbis:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (OJ-SDI-1 nº 285).

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão do Ágravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT, na IN n.º 16/99, III e X, do TST e na OJ n° 285.

Publique-se.
Brasília, 22 de agosto de 2006
Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

#### PROC. Nº TST-AIRR-2259/2000-031-02-40.5 trt - 2ª região

SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E AGRAVANTE ELETRÔNICA S.A.

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA AGRAVADO : ANDRÉ HELENO FRANCO ADVOGADO : JOSÉ MAURO DE LIMA

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 02-05) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao Recurso de Revista (fls. 58-66).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram anexadas aos autos as cópias da sentença, do Acórdão recorrido e da certidão de publicação do referido Acórdão, o que impossibilita, dentre outras coisas, o exame da insurgência e a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 897, § 5.º, I, da CLT.

Registre-se, desde logo, que as cópias que se encontram a fls. 26/27 (sentença) e 53/56 (acórdão) referem-se à sentença que restou anulada e ao Acórdão que a anulou, decisões essas que não são aquelas a que se refere o Recurso de Revista.

Diário da Justiça - Seção 1

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão, a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos. 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, IX e X, do col. TST.

Brasília, 04 de agosto de 2006. Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

### Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-2442/2004-034-02-40.3 TRT - 2ª REGIÃO

COMARCA - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁ-AGRAVANTE ADVOGADO DR. MOURIVAL BOAVENTURA RIBEIRO CONFIRP - ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMA-AGRAVADOS TICA S/C LTDA E ROBERTO DE HARO ALVARES ADVOGADO DR WANDER APARECIDO GOMES

DECISÃO O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-6) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 33-34).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi anexada aos autos a cópia da procuração dos **Ágravados** - CONFIRP - ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMATICA S/C LTDA E ROBERTO DE HARO ALVARES, o que desatende ao

Salienta-se, também, que a data de protocolização do Recurso de Revista encontra-se ilegível, conforme se verifica a fls. 27, impossibilitando-se, assim, a aferição de sua tempestividade. Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1 do TST, ver-

#### "Agravo de instrumento, Traslado, Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado" (O.J-SDI-1 nº 285).

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC, 897, caput e § 5° e I. da CLT, e nas OJ 285 e IN nº 16/99, III e X, ambas do TST.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

#### Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-2794/2001-062-02-40.5 trt - 2ª região

INTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVI-AGRAVANTE DOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE ADVOGADO : DRA. VIVIAM HOSSNE DE GODOY AGRAVADO : JESSY CÂMARA DE FREITAS

D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pelo Reclamado, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 21-29).

Opina o Ministério Público do Trabalho, a fls. 38, pelo não conhecimento do Apelo.

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, pois ausente a cópia da procuração da Agravada, o que desatende ao que dispõe o art. 897, § 5° da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2006.

#### Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROCESSO Nº TST-AIRR-3438/2002-202-02-40.2 trt - 2ª região

AGRAVANTE : TV ÔMEGA LTDA ADVOGADO : DR. ONDINA ARIETTI AGRAVADA : JOEL CORREIA LACERDA DR. ISMAEL ALVES FREITAS ADVOGADO

#### D E c i s ã O

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-8) foi interposto pela Reclamada, contra a decisão singular que denegou processamento ao seu Recurso de Revista (fls. 39-42).

O Instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia das razões do Recurso de Revista anexada aos autos encontra-se incompleta (fls. 55-60), o que não permite a apreciação tanto deste Agravo quanto do próprio apelo em questão, já que a sistemática processual determina o imediato julgamento do Recurso de Revista caso provido o Agravo. Deste modo, resta desatendida a disposição contida no artigo 897, § 5.°, da CLT.

É cediço que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN n.º 16/99, X, do col. TST.

Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5.º, da CLT e na IN n.º 16/99, III e X, do col. TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-21821/2003-902-02-40.0 TRT - 2º REGIÃO

: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA AGRAVANTE : DR. CÁSSIO MESOUITA BARROS JÚNIOR ADVOGADO AGRAVADO : ADRIANA SELMA DA SILVA PEREIRA ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DECISÃO

O presente Agravo de Instrumento (fls. 2-11) foi interposto pela Reclamada, contra decisão singular que denegou processamento

ao seu Recurso de Revista (fls. 140).

O Apelo é inexistente, uma vez que as procurações do Agravante (fls. 24-25) vieram aos autos sem autenticação, desatendendo-se, assim, aos preceitos do artigo 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Vale ressaltar que embora o substabelecimento a fls. 26, tenha sido autenticado, não pode ele subsistir, porque a procuração da qual ele deriva, como dito, não tem valor probante, já que apresentada em desconformidade com o art. 830 da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do Instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN nº 16/99, X, do TST.

Por fim, diga-se que não socorre a Agravante o disposto no artigo 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Desta forma, denego seguimento ao agravo de instrumento, or com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5° e I, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

ADVOGADO

Brasília, 29 agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA

#### PROC. Nº TST-AIRR-82.324/2003-900-02-00.1

AGRAVANTE ROBERTO BATISTA PEREIRA ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI

AGRAVADA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPO-

LITANOS - CPTM DR. SYDNEY PEREIRA

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, que versava sobre a multa de 40% do FGTS em relação ao período posterior à jubilação e os honorários advocatícios, com lastro na Súmula nº 297 do TST (fls. 284-285).

**DESPACHO** 

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente Agravo de Instrumento, sustentando que seu Recurso de Revista tinha condições de prosperar (fls. 287-294).

Foram apresentadas contraminuta ao Agravo de Instrumento (fls. 296-300) e contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 303-318), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Apesar do inconformismo da parte recorrente, aquele despacho merece ser confirmado. Isso porque nenhuma razão foi trazida no presente Agravo que demonstre a incorreção do entendimento ali consignado e a necessidade de sua reforma, tendo o Agravante se limitado a renovar os argumentos apresentados quando da interposição do Recurso de Revista. De acordo com a orientação da alínea "b" do artigo 897 da CLT, a petição de Agravo deveria atacar diretamente os fundamentos despendidos pelo despacho agravado. O Agravante, no entanto, não atentou para tal necessidade, restando incólume a tese decisória eleita.

Assim sendo, não subsiste a pretensão do Agravante, já que não foram diretamente enfrentados os fundamentos prevalentes presentes no despacho denegatório, inviabilizando-se a sua reforma, nesta oportunidade.

Esse posicionamento encontra respaldo na jurisprudência cristalizada desta Corte, expressa na Súmula n.º 422 abaixo transcrita:

"RECURSÔ. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMEN-TOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do Recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta".

Pelo exposto, denego seguimento ao Agravo de Instrumento com fundamento no artigo 557, caput, do CPC e na Súmula nº 422 desta Corte.

Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING RELATORA

### Diário da Justiça - Seção 1

ADVOGADA

#### PROC. Nº TST-AIRR- 234/2001-051-18-40.5 TRT - 18a Região

MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO ADVOGADO DR. HERON ALVARENGA BAHIA AGRAVADO EDMAR DE JESUS BERMONT ADVOGADO DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. AGRAVADO AGRAVADO COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA - CONSERV

#### DECISÃO

Agrava de instrumento ao reclamado (fls. 02/06) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias: a) do acórdão regional; b) da certidão de publicação do acórdão regional; c) do acórdão do recurso de revista; d) do despacho denegatório; e) da certidão de publicação do despacho denegatório. Tais peças são traslado obrigatório e imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausências impedem o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/99

Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST

Publique-se.

Brasília. 29 de agosto de 2006.

#### JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-421-2005-104-03-40.5 TRT - 3ª Região

: LUIZ PEREIRA DANTAS AGRAVANTE

DRA. VIVIANE MARTINS PARREIRA ADVOGADA

MARTINS COMÉRCIO E SERVICOS DE DISTRIBUI-AGRAVADOS ÇÃO S.A.,BAYCA SERVIÇOS LTDA E SOUZA CRUZ

ADVOGADO DR. MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA

#### D E C I S ã o

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-08) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias das peças essenciais à formação do instrumento. Tais peças são imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausências impedem o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006.

#### JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-444/2001-322-09-41.4TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : KÁTIA DANIELLE PINTO DO CARMO ADVOGADO : DR. OLÍMPIO PAULO FILHO AGRAVADO : MUNICÍPIO DE GUARAQUECABA ADVOGADO : DR. NARELVI CARLOS MALUCELLI

#### decisão

Agrava de instrumento a reclamante (fls. 02-20) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 112-113), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Vale ressaltar que não socorre a parte o disposto no § 1º do art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Înstrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2006.

#### JUÍZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

#### PROC. Nº TST-AIRR-474/1997-064-01-40.1TRT - 01ª REGIÃO

AGRAVANTE COMPANHIA BRASII FIRA DE TRENS LIRBANOS - CBTU

ADVOGADO DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

AGRAVADO HÉLIO NOÉ DE LIRA

> DR. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MAIA DECISÃO

O presente agravo de instrumento foi interposto pela reclamante contra a decisão singular que denegou processamento ao seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a agra vante não juntou cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, peça imprescindível à aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a compreensão da controvérsia e a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1°, do CPC a ela não faça expressa menção. Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98

exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte,

...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e hão de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa -RTJ 160/734).

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5°, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de pecas, ainda que obrigatórias ou necessárias

Desta forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III, VII e X, do TST.

Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2006.

## JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE nOVAES

#### PROC. Nº TST-AIRR-607-2005-010-12-40.9TRT - 12ª Região

AGRAVANTE · VALENTIM ELIAS SAPELLI ADVOGADO DR MÁRCIO SILVEIRA AGRAVADA : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A

#### ADVOGADO DR. ANTÔNIO ALFREDO HARTKE D E C I S Ã O

Agrava de instrumento o reclamante contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista. O presente agravo não atende aos requisitos legais para o seu

conhecimento.

A agravante deixou de promover o traslado de peças essenciais à formação do instrumento, a saber, cópia da certidão de publicação da decisão originária e do recurso de revista, peças imprescindíveis para a aferição da tempestividade do recurso de revista, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos dos § 5º e 7º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal a quo não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Desta forma o instrumento de agravo deveria conter as peças necessárias para a aferição da tempestividade do recurso de revista, caso fosse provido o agravo de instrumento, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT, que determinam a formação do instrumento de agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de

guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato iulgamento do recurso de revista, caso provido o agravo de instrumento. É o caso da certidão de intimação da decisão originária.

Quanto a ausência da certidão de publicação, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei no 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso de revista, se provido o agravo de instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação da decisão originária, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo judicial, conforme já decidiu a Suprema Corte, verbis:

'(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e hão de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa

Finalmente, frise-se que não há se falar em violação do art. 5°, II, da Constituição Federal, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos extraordinários e de revista, bem assim do agravo de instrumento na sistemática processual.

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT e nos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

## Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006. JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1091-2005-044-03-40.6 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE ANTÔNIO MARTINS DE SANTANA ADVOGADA DRA. VIVIANE MARTINS PARREIRA CONSTRUTORA ATLAS LTDA

DECISão

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-03) contra decisão singular de admissibilidade, pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foram acostadas aos autos as cópias das peças essenciais à formação do instrumento. Tais peças são imprescindíveis para o deslinde da controvérsia, cuja ausências impedem o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.



Oportuno ressaltar que, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que

essenciais, conforme a IN nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST

Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006.

JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1217/2004-086-15-40.8 TRT -5ª REGIÃO

: M.B.B. METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADA DRA. CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO AGRAVADO FLÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA

#### DECISão

Agrava de instrumento a reclamada (fls. 02-05) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 11-12), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista

que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda

Corte firmou entendimento, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver ele-mentos que atestem a tempestividade da revista".

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da IN/TST nº 16/00 e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de pecas, ainda que essenciais

Dessa forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.

## Brasília, 18 de agosto de 2006. JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

#### PROC. Nº TST-AIRR-1329/1999-003-19-40.1 TRT - 19ª REGIÃO

AGRAVANTE : CÉLIO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO DR. ELSON TEIXEIRA SANTOS

AGRAVADO : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

LTDA. - DIBRA

: DR. JOSÉ ARNÓBIO DAMASCENO ALVES ADVOGADO

#### decisão

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-08) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 78-79), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias das peças obrigatórias e essenciais à formação do instrumento não se encontram autenticadas, desatendendo assim, aos preceitos do art. 830 da CLT, bem como ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Vale ressaltar que não socorre a parte o disposto no § 1º do art. 544 do CPC, uma vez que não há qualquer declaração do advogado acerca da autenticidade das peças.

Como cediço, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em

mação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III ê X, do TST.

# ıção Normauva ... Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006. JUÍZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1441-2005-001-24-40.1 TRT - 24ª REGIÃO

: ALCIONE FELISBINO DOS SANTOS AGRAVANTE DR.JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO ADVOGADO POUSADA MONTE CASTELO LTDA. ME AGRAVADO DR. ALCIDES NEY JOSÉ GOMES ADVOGADO

decisão

Agrava de instrumento o reclamante (fls. 02-04) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 57-58), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da Instrução

Normativa em epígrafe e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instru-mento, não comportando a omissão em conversão em diligência para

suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na IN nº 16/99, III e X, do TST.

# Publique-se. Brasília, 22 de agosto de 2006. JUÍZA CONVOCADA MARIA DORALICE NOVAES

## PROC. Nº TST-AIRR-21216-2003-651-09-40.7TRT - 9a RE-

AGRAVANTE COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARANÁ - SA-

ADVOGADO DR. RENATO PINEDA SARTORI AGRAVADOS MANOEL

CÉSAR SANTOS, MAISON SERVICOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.,

MASSA FALIDA PLANESERV PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.

DRS. ALISSON ROGÉRIO GUERRA E ANDRÉ AL-ADVOGADOS VES WLODARCZY

#### DECISão

Agrava de instrumento a reclamada (fls. 02-05) contra decisão singular de admissibilidade (fls. 112-113), pela qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que não foi acostada aos autos a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional. Tal peça é imprescindível para o deslinde da controvérsia, cuja ausência impede o conhecimento do presente agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98 e item III da IN/TST nº 16/00.

Saliente-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário ad quem, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do recurso de revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame.

Quanto à ausência da certidão de publicação, esta colenda

Corte firmou entendimento, na forma da Orientação, esta coienda Transitória nº 18 da SBDI-1, no sentido de que "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Oportuno ressaltar que, nos termos do item X da IN/TST nº 16/00 e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a austral de procession de conversão em diligência para suprir a austral de procession de conversão em diligência para suprir a austral de procession de conversão em diligência para suprir a austral de conversão em conversão em diligência para suprir a austral de conversão em conversão em conversão em diligência para suprir a austral de conversão em conversão em diligência para suprir a austral de conversão em conversão sência de peças, ainda que essenciais.

Dessa forma, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de ins-

trumento, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5°, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, III e X, do TST.

Publique-se.
Brasília, 22 de agosto de 2006.
JUIZA CONVOCADA MARIA DORALICE nOVAES

#### SECRETARIA DA 5ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEI-RA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-1 se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2149/1991-025-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-2149/1991-4, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Milton Antunes Ribeiro e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2149/1991-025-15-42.4** da 15a. Região, corre junto com AIRR-2149/1991-1, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluízio Esquível Millás, Agravado(s): Milton Antunes Ribeiro e Outros, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-

SA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, por deficiência de traslado, arguida na contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; **Processo: AIRR - 811/1992-002-24-40.4 da 24a.** Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Orlando Silvestre Filho, Advogada: Marilena Freitas Silvestre, Agravado(s): Izídio Brandão, Advogada: Maria de Fátima Lima Pires Santana, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1950/1992-002-17-40.3 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Renato Soneghet Batalha, Advogado: Sergius de Carvalho Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1044/1993-401-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nimbis Motel Ltda., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Simone Ferreira de Barros, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da contraminuta, por intempestividade, e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 3671/1993-663-09-41.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Lucélia Biaobock Peres de Oliveira, Agravado(s): Tieko Fukushigue, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1373/1996-002-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Concórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Maurício Romão de Andrade, Advogado: Carlos Alberto Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 311/1997-037-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Márcio Conti, Advogado: Júlio Guilherme Müller, Agravado(s): Elisabete Rosa, Advogado: Élio Avelino da Silva, Agravado(s): Restaurante Monte Carlo Ltda., Advogado: Renato Hadlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1111/1997-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Adalberto Félix e Outros, Advogado: Edgar Freitas Abrunhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 619/1998-131-04-40.6** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ronald Spiering, Advogado: Vitor Hugo Hoff, Agravado(s): Adão Domingues dos Santos, Advogado: Josimar Rodrigues Weymar, Agravado(s): Rádio Clube Pedro Osório, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1047/1998-045-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ênio Mendonça Torres (Espólio de), Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 2076/1998-002-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sífco S.A., Advogada: Gisele Mara Magalhães Pena, Agravante(s): Sífco S.A., Advogada: Gisele Mara Magalhães Pena, Agravante(s): José Antonio Pavanelli, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2516/1998-008-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Caraca-Roberts de la Car Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Kamel Abude, Advogado: Valter Uzzo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 739/1999-121-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Cezar de Oliveira e Outro, Advogado: Helber Antônio Vescovi, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2146/1999-**066-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ângela Tereza Castellano Moraes e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Pro**cesso: AIRR - 1362/2000-002-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogada: Roseane da Silva Picinalli, Agravado(s): José Alipio da Luz, Advogado: Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1829/2000-005-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia de Carvalho, Advogado: Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2732/2000-317-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Anibal Gonçalves, Advogada: Lucimeire Ferreira Calsado, Agravado(s): Hiper Transportes Ltda., Advogada: Maurício Pereira Pitorri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6436/2000-034-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eled Comércio de Confecções Ltda. e Outros, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Agravado(s): Renata de Cássia Damásio, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17403/2000-001-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Co-

dapar, Advogada: Custódia Souza dos Santos Cortez, Agravado(s): Orlando Brandalize, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 700641/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ênio Lúcio Pinto de Souza e Outros, Advogado: Renato Moreira Figueiredo, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 708163/2000.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Edgar Cordeiro de Souza, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 250/2001-008-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tapetes São Carlos Ltda., Advogado: Ruy Matheus, Agravado(s): Luiz Fernando Ambrosio, Advogado: Leniro da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 349/2001-043-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): Heclotel Comercial e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Fernando Grigolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 678/2001-059-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Antônio Luiz Almeida Frazão, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 700/2001-009-01-40.0** da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Sílvio Braga, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 753/2001-044-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademir Vicente Arantes, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 774/2001-100-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Joaquim Augusto Cassiano Carvalho Neves, Advogado: Joaquim Augusto C. C. Neves, Agravado(s): Adélia Cristina Pinto, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 892/2001-005-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Elvio Prates, Advogada: Jaqueline Camargo Brandão, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1408/2001-042-01-40.9 da la. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Monique Lima e Cruz, Agravado(s): Fernando de Figueiró Murce, Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1447/2001-026-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Azevedo Medeiros (Espólio De), Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR** -2359/2001-033-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agra-vado(s): Ajalfran Pinheiro de Araújo, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3490/2001-**243-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wania Christina Guimarães Bernat Sampaio, Advogado: Adilson Martins Gomes, Agravado(s): Banco Itaú S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18454/2001-013-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fasamed Comércio Farmacêutico S.A., Advogada: Rosemeire Arseli, Agravado(s): Denise Mari Berno, Advogada: Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 21188/2001-003-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Benigna Francisconi Moreno, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR -721299/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria da Conceição Santos, Ad-

vogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 788793/2001.0** da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Márcia dos Santos Rodrigues, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 64/2002-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elisandra de Fraga, Advogado: Alexandre Ortiz de Paris, Agravado(s): Consórcio Univias, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 140/2002-301-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivair Roberto Martins, Advogado: Osnida Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivair Roberto Martins, Advogado: Eduardo Vanzan, Agravado(s): Z2 Comércio e Representação Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 145/2002-052-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): Luciano Medeiros, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): AACS Tecnologia Ltda., , Agravado(s): Ogeda Informática S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 149/2002-025-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Marta Leitão Gonçalves, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 217/2002-012-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): S.Y. Btaddini, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Alessandra Carbonato Segóvia, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 289/2002-021-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Nogueira de Queiroz, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 332/2002-030-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Dorvelei Aredes Matos, Advogado: Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 407/2002-007-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Maia Filho Ltda., Advogada: Amélia Fátima Dornelles Peressutti, Agravado(s): Gislaine Dias Prates, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 427/2002-253-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): Cícero Batista dos Santos, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 545/2002-461-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcelo Elias de Almeida, Advogado: Edvaldo Ferreira Garcia, Agravado(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Luciani Gonçalvis Stival de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 565/2002**-461-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ilton de Moraes, Advogado: Vandir do Nascimento, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR** - 703/2002-026-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundo de Defesa da Citricultura - FUNDECITRUS, Advogado: Ercílio Pinotti, Agravado(s): Antonio Carlos Rossi, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 883/2002-006-04-41.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Divanise de Freitas Ody, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Agrava-do(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - HMV, Advogado: Nelson Zimmermann Pauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 906/2002-085**-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu, Advogado: Luis Antonio Scavacini, Agravado(s): Edna Maria de Souza Braga Salto - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1048/2002-008-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Metropolitano Ltda., Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Agravado(s): Romerito de Souza Lima, Advogada: Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1097/2002-105-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogada: Rosângela Fadoni, Agravado(s): Marilene Francischini Tomanik, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1105/2002-060-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Usina Taquara Ltda., Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Durval

Diário da Justiça - Seção 1

Alves de Lemos, Advogada: Valéria Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1173/2002-024-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luís Carlos Enzweiler, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; Processo: AIRR - 1216/2002-463-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Indústrias Arteb S.A., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): Márcio José Oliveira Teles, Advogado: Fábio Luiz Baldassin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1252/2002-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sebastião Artuzo, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): Univet S.A. - Indústria Veterinária, Advogado: José Avelino da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1290/2002-055-**15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida dos Anjos Silva, Advogado: Paulo Sizenando de Souza, Agravado(s): Ferrucci & Cia. Ltda., Advogado: Otaviano José Correa Guedim, Agravado(s): Lalc Pesponto Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1297/2002-114-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ri-Ragazzi, Advogado: Osinai Melides Faixao Coftes, Agravado(s): Ricardo Sabbatini, Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1560/2002-271-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nair Ramos Pereira, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., , Síndico: Francisco Machado, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1698/2002-059-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Augusto Roberto de Souza, Advogado: Vlademir de Freitas, Agravado(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Advogado: Anna Paola Novaes Stinchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2212/2002-221-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilberto Antão Boeira, Advogada: Rosa Maria Padula Mucenic, Agravado(s): Riocell S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 2476/2002-464-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Carlos Alexandre Figueiredo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Fernandes da Costa, Advogada: Yone Althoff de Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 2579/2002-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Fernando Nabais da Furriela, Agravado(s): Joseane Pereira de Souza, Advogado: Janilson do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2617/2002-075-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Odeir Joaquim Gomes, Advogado: Airton Guidolin, Agravado(s): Festo Automação Ltda., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 19284/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo -Metrô, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): Leonor de Castro Pereira, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 25943/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Luciane Penha Freitas da Silva Cezar, Advogado: Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35401/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Ademar Alves (Espólio de), Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36293/2002-**900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dionara Miriam Deon Venancio, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia CEEE, Advogada: Gisela Manchini de Carvalho, Agrarado(s): Clinsul Mão-de-Obra e Representações Ltda., Advogado: Eduardo Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 40947/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carla Rodriues da Cunha Lobo, Agravado(s): José Dias Cardoso, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55453/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Eliane Pis-

toia Alves de Castro, Advogado: Flávio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 61846/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Agostinho Lopes, Advogada: Renata de Oliveira Grüninger, Agravado(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Entec Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Eduardo Cintra Mattar, Agravado(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Haroldo José da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, Advogado. Individuo Jose da Silva Billo, Decisado, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66482/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Roberto Cristovam Ferreira, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60/2003-096-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Andréia Pinheiro Felippe, Agravado(s): José Maria de Souza, Advogado: Mitio Murakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo:** AIRR - 79/2003-001-04-40.9 da 4a. Região, corre junto com RR-9/2003-1, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): Mara Lúcia Oliveira Rodrigues, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 79/2003-001-04-41.1 da 4a.** Região, corre junto com RR-79/2003-9, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): Mara Lúcia Oliveira Rodrigues, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; Pro-cesso: AIRR - 84/2003-087-15-40.8 da 15a. Região, corre junto com AIRR-84/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportes Ceam Ltda., Advogada: Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Agravado(s): Walter Januário de Paula (Espólio de), Advogada: Sueli Rosa Fernandes, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 84/2003-087-15-41.0 da 15a. Região, corre junto com AIRR-84/2003-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Adusia Bilio Ferena, Agravante(s): Petrobras Distribuldora S.A., Advogada: Fabiana de Souza Araújo, Agravado(s): Walter Januário de Paula (Espólio de), Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Transportes Ceam Ltda., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 115/2003-024-02-40.9 da 2a. Região, Relator, Ministro Loão Ratista Brito Paraira, Agravanta (s). gião, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Carlos Wenceslau, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 268/2003-022-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Eduardo Costa Contin, Advogado: Luiz Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 312/2003-007-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Karen Gui-marães Assis, Agravado(s): Alírio Rebouças Ribeiro, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 329/2003-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Cynthia Abrahão Pedroso, Agravado(s): Edil Carlos de Toledo, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 375/2003-009-04-40.0 da 4a. Região, corre junto com RR-375/2003-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sedinei Teixeira Ayres, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Wilson Linhares Castro, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 380/2003-009-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanisson Goulart Rodrigues, Advogada: Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 396/2003-661-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTF Technologies do Brasil Ltda., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Sandro Ricardo da Silva Paulette, Advogada: Neli T. Goulart, Agravado(s): Fortech Consultoria de Marketing e Representações Ltda., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 402/2003-005-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Patrícia Mara Farias Pereira, Agravado(s): Vanlúcia Costa Rebouças, Advogado: Patrício Wiliam Al meida Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 455/2003-120-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Maurício Aparecido Maduro, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por reciao Maduro, Advogado: Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisao: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 489/2003-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SURJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Fernando M. A. Pizarro Drummond, Agravado(s): Marta Juraci da Silva, Advogado: Élio José Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 517/2003-203-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudio Ori Silveira Ramos, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Agravado(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Kucker Zaffari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 528/2003-085-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Alziro Pavotti, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 580/2003-006-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat, Advogado: Germano Soares Cavalcanti, Agravado(s): Zuleide Ferreira da Silva, Advogado: Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia da Paraíba -Hospital Santa Isabel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 580/2003-252-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Agravado(s): José Luiz Aguiar Teles, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 619/2003-045-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Valéria Valerio, Advogado: José Marinho Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 640/2003-001-24-40.0 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Patrícia dos Santos Silva, Advogada: Margit Janice Pohlmann Streck, Agravado(s): Lince Segurança Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 650/2003-039-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sivef Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): Altivo Sales Neto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683/2003-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferragens King Ouro Ltda., Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): Reginaldo Stoque, Advogada: Maria Aparecida Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 755/2003-341-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogada: Rafaela Costa Accioly Campos, Agravado(s): João Alfredo Aprígio de Carvalho, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 839/2003-023-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Costa Andrade Construtora Ltda., Advogado: Jadyr de Oliveira Barros, Agravado(s): Edgar Gomes da Cruz Filho, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Cassiano Pires Ferreira, , Agravado(s): Funda Fust Fundações, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 847/2003-221-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogado: Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Agravado(s): Francisco Macedo Landim, Advogado: Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AIRR - 857/2003-611-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Cleber Renê Salin, Advogado: João Leandro Sehn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 877/2003-018-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Hamilton Luz, Advogado: Eduardo Arruda Schroeder, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 929/2003-018-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro CEG, Advogado: Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Rosimara Botelho de Rezende e Outros, Advogado: Alexandre Magno Leitão Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 938/2003-044-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Laércio Aparecido Airoldi, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 968/2003-042-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravan-

te(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Paulo Domingos Fernandes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vera Lúcia Barbieri, Advogado: Alvair Alves Ferreira Haupenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; Processo: AIRR - 1041/2003-083-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Morais, Advogado: Orildo Moda Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1071/2003-029-03-40.0** da **3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sideral Transportes Nova Contagem Ltda., Advogado: Wilson Reis, Agravado(s): Ana Maria da Silva, , Agravado(s): Sideral Veículos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1140/2003-104-03-40.8 da** 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Nunes de Lima, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1167/2003-020-04-40.6 da** 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Marcia Malta da Silva, Advogado: Aluisio Martins, Agravado(s): Alfredo Langer & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1170/2003-003-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clemi Vargas de Quevedo, Advogado: Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o presente agravo.; Processo: AIRR - 1200/2003-094-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ari José Ponciano e Outros, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7°, XXIX, da CF/88, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; Processo: AIRR - 1209/2003-611-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Sérgio Costa, Advogado: Paulo Villares Landulfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227/2003-017-04-40.8** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Cristiano Dihl Nadler, Agravado(s): Paulo Gonçalves Dias, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1239/2003-086-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Raquel de Castro Bernardeli, Agravado(s): Hélio Ferreira, Advogada: Patrícia Fernanda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRA 1265/2003-058-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José da Silva, Advogado: Rosilene da Silva, Agravado(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1273/2003-002-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo da 101. Regiato, Relator: Julz Convocado Jose Fedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELE-BRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Viana Silva, Agravado(s): Francisco Luiz Batista Silva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1287/2003-372-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Bandeirantes Energia S.A., Advogada: Maria Eunice da Silva, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1320/2003-060-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Antônio Sarmento de Andrade, Agravado(s): José Carlos Moraes, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1372/2003-002-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Solange Machado Miranda, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1523/2003-018-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Giovanella Ltda., Advogado: Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): Gilberto Dutra dos Santos, , Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1687/2003-038-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Moacir Mata Higino, Advogado: Armando Borges de Almeida Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Flávia Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; **Processo: AIRR - 1802/2003-006-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da

Costa, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Rodrigo Coelho de Lima Agravado(s): Nilda Chaves Leite Souza Advogado: Jessé Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé, formulado na contraminuta, conforme os fundamentos do voto.; Processo: AIRR - 1872/2003-002-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo/ES, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): Abner dos Santos (Espólio de), Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1883/2003-017-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): Dair Carlos Ferreira, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): A. T. Pissarra & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2060/2003-012-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio, Agravado(s): Francisco José Alves Cosmo, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2074/2003-018-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Starrett Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): Paulo Celso Estefano, Advogado: Edison Antônio Toledano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2482/2003-317-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Geraldo Muniz, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marco Antônio de Freitas Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo:** AIRR - 2484/2003-372-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nelson Matoso, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2574/2003-037-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Aylton Antonio Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2597/2003-010-02-40.9** da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Oscarlina Arantes Freitas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Editora Nova Cultural Ltda., Advogado: Carlos Alberto Pilon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR-2736/2003-005-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odete Amélia da Conceição, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 2798/2003-043-02-40.7 da** 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Ro drigues de Souza, Agravante(s): José da Penha Rique Ferreira, Adorgada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérvio de Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2808/2003-011-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Lígia Terezinha Cassiano, Advogado: Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2940/2003-061-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Joaquim Antonio Machado Borges, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2951/2003-073-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): Mário da Costa, Advogada: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamentos e Transportes Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 13605/2003-651-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná -Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): Luis Fernando Pires Massaneiro, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Babyton Pasetti, Agravado(s): Massa Falida de Planeserv Planejamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.: Processo: AIRR - 76548/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sueli de Souza, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 81317/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: José Chiancone Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Juarez Lopes de Oliveira, Advogado: Donato Antonio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88105/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravan-

te(s): Mary da Silva Pinheiro, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88728/2003-900-16-00.2 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Cléia de Souza Zaidan, Advogado: Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 90106/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RGM Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Advogado Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Agravado(s): Diva Gambin, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Têxtil Camburzano S.A. - EPP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, afastar o entrave apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo:** AIRR - 91492/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Gentil Ribeiro, Advogada: Petronília Custódio Sodré Moralis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96048/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): Nelcy Coelho Vieira, Advogada: Gilsete Arêas de Moraes. Agravado(s): Formulários Contínuos Continac S.A.. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento:, **Processo:** AIRR - 96134/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): Marco Antônio Silvares Pinto Claro, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96704/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivo Jerônimo Peres, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Thales Machado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 99560/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Lúcia Fernandes, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.:

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: AIRR - 108839/2003-900-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Jorge Luiz Bzerra de Carvalho, Advogado: Pedro de Alcântara Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 34/2004-063-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Nunes, Advogado: Carlos André Pereira Aiub, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: or unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 124/2004-119-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Dario Madalena Paes, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): Marchionno Distribuidora de Areia e Pedra Ltda., Advogada: Sueli Claudete Vieira Giusti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 183/2004-003-06-40.6 da Ga. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Carlos Antônio de Melo e Outro, Advogado: Cláudio Gadelha Pinheiro, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, , Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 194/2004-045-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Panasonic do Brasil Ltda., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Vitor Lemes Diniz, Advogada: Raquel Ruas de Matos Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR -197/2004-314-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Mariano Olivar Gonzalez, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Agravado(s): Saint Gobain Abrasivos Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, ne-gar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 226/2004-461-04-40.8** da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nivaldo Ferreira, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Luiz Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 255/2004-311-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Geraldo Xavier Lopes, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Isabella Botana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 270/2004-066-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pedro

Tonholi, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamentos e Transportes Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 288/2004-004-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Silvana Vanta Carnevale, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Gilson de Souza Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 298/2004-253-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Arlindo de Paulo, Advogado: Matheus Marcelino Martins, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ripasa S.A. -Celulose e Papel, Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 299/2004-014-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria Gorette Nunes, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 363/2004-044-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Rogério Pereira de Lima, Agravado(s): Leonel da Silva Calisto, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; Processo: AIRR - 364/2004-044-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Alexandre Gonçalves de Paula, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. O Representante do Ministério Público proferiu parecer oral em sessão.; Processo: AIRR - 423/2004-128-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Madewal Limeira Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): Laudimar de Oliveira, Advogado: Patrícia Massita Zucareli, Agravado(s): Fox Brasil Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 430/2004-014-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): Mariza Cristina Granata Peres, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 467/2004-025-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Meire Lima dos Santos, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Lanches Cal's Burger Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 544/2004-016-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Almeida Luz, Advogada: Waleska Dultra Borges, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Caroline Dantas da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 594/2004-025-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Nilza Dutra da Silveira, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 616/2004-006-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife - Ogmo/Recife, Advogado: Carlos Romero de Aguiar Esteves, Agravado(s): Severino Francisco dos Santos Filho e Outro, Advogada: Aurenice Accioly Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 644/2004-026-**04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Juscelino Barbosa da Silva, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 696/2004-061-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Monte Azul Ferraz Engenharia Ltda., Advogado: Neri Caceri Piratelli, Agravado(s): Alzenira Batista da Silveira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 697/2004-001-10-40.7** da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: João Batista Bassani Guidorizzi, Agravado(s): Miriam Vasquez Tavares, Advogado: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 713/2004-662-04-40.3 da** 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Agravado(s): Inês Maria Glovascki, Advogado: Cléo Mario Picon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 747/2004-004-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ramon de Sá Oliveira, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): Madeireira Brotas Ltda., Advogado: Humberto Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 779/2004-017-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fernando José Sales, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 920/2004-102-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Izabel Martins e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2004-028-04-40.0 da** 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Beatriz Velho Chiuchetta, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 943/2004-462-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valter Botton, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Devoissas por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1019/2004-021-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Paulo Roberto Pinto, Advogado: Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1072/2004-097-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro
João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Divino de Oliveira Silveira, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): Preserminas Ltda., Advogado: Hemerson Menezes Camilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1137/2004-014-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1154/2004-231-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Lindomar Ferreira dos Santos, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1198/2004-003-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alisson Santana dos Santos, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1255/2004-002-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Maria Odete de Queiroz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1269/2004-081-15-40.2 da 15a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osmar Pereira Barbosa, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Fisher S.A. Agropecuária, Advogada: Alessandra Ma-Agravado(s): Fisher 3.A. Agropecuana, Advogada: Alessandra Magalhães de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1288/2004-011-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Deusdede Pereira da Silva, Advogado: Volgran Correia Lima Júnior, Agradede Pereira da Siiva, Advogado: voigran Correia Lima Junior, Agravado(s): Condomínio do Shopping Center Recife, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 1292/2004-002-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batica Poisson de Condo de Con tista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília -CEB, Advogada: Michella Christian Simões Fontes Lima, Agravado(s): Francisco das Chagas Tomas, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogada: Samya de Magalhães Falcão, Decisão: por una-Resende, Advogada: Samya de Magalhaes Falcao, Decisao: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1300/2004-103-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Segurança Pessoal - SINDEESVU, Advogada: Ángela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distintiva Comercio e Serviços de Disti tribuição S.A. e Outros, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1372/2004-011-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Lueni Vieira de Melo Damasceno Saucedo, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1372/2004-019-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodolfo Rodrigo Alves da Silva, Advogado: Hélio Gadelha Nogueira, Agravado(s): Conar - Construtora Areiense Ltda., , Decisão: por u nimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 1387/2004-027-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): F.A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Gilmar Brandão Pinto, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 1484/2004-035-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Martins Pacheco, Advogado: Aloísio Couri de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR 1502/2004-003-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Orlando de Oliveira Freitas, Advogado: Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Banco Bradesco

S.A., Advogado: Karen Guimarães Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1510/2004-001-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos -CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Paulo Ferreira de Moura e Outro, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1512/2004-109-08-40.1 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Prainha, Advogado: Anderson Dezincourt Almeida, Agravado(s): Maria Suely Ferreira Palheta, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1530/2004-005-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vitória S.A., Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Elvis Gustavo Oliveira de Sá, Advogado: André Luiz Peixoto Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1552/2004-012-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com RR-1552/2004-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Morais, Agravado(s): Agnaldo Pereira Leão, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1607/2004-093-15-40.6** da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Rodrigues, Advogado: Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1684/2004-004-03-40.2** da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilda Helena Mendes de Oliveira e Outro, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): Laercio Duarte Byrro, Advogado: Éric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, em face da intempestividade do Recurso de Revista; **Processo: AIRR** - 1690/2004-015-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Felice Rosso, Advogado: Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Wellington Cleber Daniel, Advogada: Sarah Morais Emerick Reis, Decisão: por una-Dainel, Advogada: Safan Morais Emerick Reis, Decisao: por una-nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1704/2004-006-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Ad-vogada: Anna Karlla Magalhães, Agravado(s): Renata Lívia de Oliveira Melo, Advogado: Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR** · 1738/2004-006-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roger Santos Belfort Lisboa, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1746/2004-099-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adão Gonçalves Ribeiro, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado; Processo: AIRR - 1761/2004-049-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Processo: ATRK - 1/61/2004-049-02-40.0 da Zal. Regiato, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Agostinho Ferreira Gomes, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1789/2004-051-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Valdir Pereira, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogada: Raquel Nassif Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR** - **1862/2004-096-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo Severino Trindade, Advogado: Luís Fernando Baú, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2151/2004-011-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): Noel de Souza Moreira, Advogado: Antenor Monteiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2324/2004-094-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Orlando Fernandes de Souza, Advogado: Luiz Eduardo Zanca, Agravado(s): Associated Spring do Brasil Ltda., Advogada: Adriana Breganholi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 3922/2004-036-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo de Jesus Botelho, Advogado: André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo.; Processo: AIRR - 5588/2004-009-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): Magner de Jesus Cruz, Advogado: Benedito Carlos Valentim, Decisão: por unanimiprovimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51398/2004-652-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Wilson Benedito de Albuquerque, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Marissol J. Filla, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unani-

midade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 52648/2004-019-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João André dos Santos, Advogado: Josuilson Silva Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, dar provimento ao agravo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa o 928/2003, do TST.; **Processo: AIRR - 53153/2004-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Ricardo Paz, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 18/2005-311-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Chinatown Caruaru Restaurantes Ltda., Advogado: Joaquim Anselmo de Vasconcelos, Agravado(s): Clóvis Freire da Silva, Advogado: Ariana Leal Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 132/2005-130-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Gomes da Silva, Advogado: Marcelo Antônio Alves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rodrigo Bassetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 135/2005-221-18-40.1 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Globo Agrope-cuária S.A. (Fazenda Saudade), Advogado: Sávio Lanes da Silva Barros, Agravado(s): Adão Coelho da Silva, Advogado: Eudes Fabiane Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 176/2005-024-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Drogazap Ltda., Advogado: Evandro Alves Ferreira, Agravado(s): Nilzo Antônio de Matos, Advogado: André Augusto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 178/2005-611-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ilizandro dos Santos Erther, Advogado: Cézar Corrêa Ramos, Agravado(s): Scotron - Metalúrgica, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcos Adriano Vargas, Decisão: por unanimidade, ante a aparente contrariedade à Súmula nº 17 do TST, afastar o entrave apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 225/2005-001-18-40.1 da 18a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Leandro Batista de Menezes, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): José Ferreira de Oliveira - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 321/2005-093-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): José Carlos Eiras dos Santos, Advogado: José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 341/2005-038-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Élvio do Nascimento Ferreira, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 344/2005-016-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MB - Melo Brandão Comércio e Representações Ltda., Advogada: Angélica de Araújo Oliveira, Agravado(s): José D'Assunção Pedra Aguiar, Advogada: Sirlaine Perpétua da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 348/2005-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Cristiano Kalkmann, Agravado(s): Ari Busi, Advogada: Andiara Leal da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 350/2005-**012-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Agravado(s): Juliano Moreira Delucca, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar vimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 361/2005-011-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Wellimgton Ribeiro do Valle, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Gilberto José Romero Lopes, Decisão: por unanimidade, não onhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 371/2005-009-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Agravado(s): Hércio Floriano Barreto, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da

revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 415/2005-003-13-40.9 da 13a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - ST-TRANS, Advogado: Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Lilian Jerry de Oliveira Rangel, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 445/2005-043-12-40.0 da** 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Djalma Neves Cardoso, Advogado: Hudson Sozi Elpídio, Agravado(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Paulo Roberto de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482/2005-026-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Maria Marta Leite, Agravado(s): Maurino Nicasso de Assis, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 498/2005-099-03-40.4** da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sandra Maria Martins, Advogado: Washington Pereira de Novais, Agravado(s): Celeste de Souza Mendes e Outro, Advogado: Ary Rocha de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR** 537/2005-005-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Antônio Pereira Lopes, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): Ilzumar Geraldo dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 546/2005-036-03-40.1 da 3a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Francisco Coutinho Vidal, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por Ltda. e Outros, Advogado: Jose Geraldo Lage Batista, Decisao: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 615/2005-732-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Sílvia Lúcia Wagner, Advogado: Alexandre Giehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640/2005-044-03-40.5 da** 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo da Silva Sobrinho, Advogada: Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Braspelco - Indústria e Comércio Ltda., Advoreira, Agravado(s): Braspelco - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Lilian Márcia Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 644/2005-086-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vitório Scarazzatti, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Industrias Romi S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 656/2005-005-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Flávio Montenegro Pires da Silva, Advogado: André Ricardo Campêlo da Silva, Agravado(s): Severino da Silva Bezerra (Banca Alianca). Advogada: Marinalva Vieira dos San-Silva Bezerra (Banca Aliança), Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 662/2005-121-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Máxima Alcione Lima da Silva, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 691/2005-121-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogada: Larissa Sampaio Leitão Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 707/2005-072-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Fernandes Gomes de Sá, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 831/2005-087-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Reginaldo Rodrigo Resende, Advogada: Vânia Duarte, Agravado(s). Reginado Rodigo Resende, Advogada. Vania Duate Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 852/2005-050-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jussara de Oliveira Penha e Outra, Advogada: Roseli de Oliveira Silva, Agravado(s): Milton de Faria Barbosa, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 895/2005-465-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Claudemir Carmona, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Wolkswagen do Brasil S.A., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 898/2005-010-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Paraense Ltda., Advogado: Alisson No-Jordane Alves Lamartine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 908/2005-311-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Paulo Sérgio Siqueira Mello, Agravado(s): Joaquim Conceição dos Santos, Advogado: Marcos Sautchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1132/2005-**

004-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Renato Francisco da Silva, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR** - 2283/1997-024-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jefferson Correia de Cerqueira, Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1216/1999-007-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ladico Suares da Silva, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5°, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença homologatória de fls. 55/56 (fls. 194/195 na numeração original).; Processo: RR - 1358/1999-203-01-00.3 da la. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Evandro de Souza Lino, Advogado: Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo a incompetência da Justiça do Trabalho; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema fixação da natureza jurídica dos abonos "gratificação de contigente" e "participação nos resultados", por diver-gência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores relativos à integração dos abonos concedidos a título de gratificação de contigente e de participação nos resultados.; **Processo: RR - 414/2000-007-04-00.0 da** 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Olívio Morello, Advogado: Osvaldo Amaral Rodrigues Moreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1033/2000-021-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Advogada: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Daniel Gomes Pereira, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, em conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a reclamação. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 4078/2000-018-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): Mara Lúcia Batista Furlan, Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira divergiu quanto à fundamentação do não conhecimento do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 663403/2000.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandro Batista Borges, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista:, **Processo:** RR - 672469/2000.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Bar e Lanches Frangão Ltda., Advogada: Maria Ester Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 719954/2000.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Suzi Piologro da Hora, Advogado: Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 92/2001-661-04-00.4 da 4a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sinforiano Souza Molina, Advogado: Luiz Rottenfusser, Recorrido(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 187/2001-201-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fibraótica Brafi Indústria e Comércio de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Francisco Dornelles Brigido, Recorrido(s): Solange de Lima Dias, Advogado: Carlos José Cruz Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 897/2001-008-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Recorrido(s): Anilda Vargas Chianelli e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista

Diário da Justiça - Seção 1

or contrariedade à Orientação Jurisprudencial 250 da SBDI-1, atual por contrariedade a Orientação Julispiducida 200 da 5220, a OJT 51 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração do auxílio-alimentação na conforme se apulcomplementação de aposentadoria dos reclamantes, conforme se apurar em liquidação de sentença, incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo:** RR - 1359/2001-030-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Joana Lúcia Pinheiros do Prado, Advogado: Rui Fernando Camargo Duarte, Recorrido(s): Alpha Network do Brasil Ltda., Advogado: Rosana Helena Megale Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1519/2001-361-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social -INSS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maris Indústria Comércio Importação e Exportação de Derivados de Petróleo Ltda., Advogada: Neni Ferreira Cavalcante Corrêa, Recorrido(s): Denise Margareth Fernandes Chaves, Advogada: Neusa Barboza Cardoso Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 1º da Lei 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 721121/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Melo Mora & Cia. Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): Conceição Pereira de Oliveira, Advogado: Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos da referida lei e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.: Processo: RR - 722279/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emerieide Odete Franco, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Banco ABN Amro S.A. e Outra, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 722994/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Elianizeth de Souza Santos, Advogada: Annelize Piechnik Pizzani, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista: Processo: RR - 724955/2001.0 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Perepristo Perte Neta Adversada Les Regiãos Perepristos Perte Neta Adversada Les Regiãos Perepristos Recorrido(s): Francisco Barbosa Neto, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação à aposentadoria espontânea, à base de cálculo do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, por divergência juris-prudencial e por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação aos efeitos da aposen-tadoria espontânea, restabelecer a sentença, determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 724960/2001.7 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Centro Educacional Santo Antônio Ltda. -Colégio Ateneu, Advogado: Carlos Alberto Cerutti Pinto, Recorrido(s): Davi José de Souza, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras por contrariedade à Súmula 85, item III, desta Corte e quanto ao valetransporte por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para restringir a condenação, relativamente às horas não excedentes da quadragésima quarta semanal, ao pagamento do adicional de horas extras e fixar como termo inicial para o pagamento do salário-família a data do ajuizamento da ação.; **Processo: RR** -726450/2001.8 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Larissa Mega Rocha, Advogada: Janaína Alves Menezes, Recorrido(s): Baneb - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários da Bahia Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, em não o recurso de revista da reclamante.; Processo: RR -726453/2001.9 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Leila Tatiana Prazeres Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sílvio de Jesus da Silva, Advogado: Raimundo Jorge B. Santana, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para reincluir a RFFSA no pólo passivo da demanda e reconhecer sua responsabilidade subsidiária até 01/09/96, na forma da OJ nº 225 da SBDÎ-1. Valor da condenação inalterado.; Processo: RR - 729244/2001.6 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A. (Jornal de Santa Catarina S. A.), Advogada: Daniela de Lara Prazeres, Recorrido(s): João Luiz Cunha, Advogado: Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso

de revista da reclamada, quanto aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja efetuado ao final, sobre o montante total da condenação, nos moldes do item II da Súmula 368/TST.; Processo: RR - 738228/2001.2 da 12a. Região, Súmula 368/TST.; Processo: RR - 738228/2001.2 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Nery Orlando Campos, Recorrido(s): Manoel Demétrio, Advogado: Jorge Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas, quanto aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja efetuado ao final, sobre o montante total da condenação, nos moldes do item II da Súmula 368/TST.; Processo: RR - 739550/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel. do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Milton da Silva Andrade, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidrade, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho cumprido à reclamada comprovar nos autos os recolhicados de contrata de c Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 741712/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Magno Balbino da Fonseca, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): Balbino da Fonseca, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sesão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 743696/2001.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C. Ltda., Advogada: Lilian Gomes de Moraes, Recorrido(s): Gilberto Domingues, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária/época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplida SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a apli-cação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em cação da correção monetária relativa ao mês subseqüente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula; **Processo:** RR - 743733/201.1 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Reinaldo Soares Gomes, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Henrique Fischel de Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante. II), conhecer do Recurso de Revista interposto pelo nimidade: 1) não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante e II) conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tópico "conversão em pecúnia das folgas - plano bresser", por violação ao art. 879 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do pagamento de custas processuais.; **Processo: RR - 744858/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sinval de Jesus dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "clausulas normativas aos contratos individuais de trabalho incorporação", por contrariedade à Súmula 277 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as vantagens previstas em norma coletiva cuja vigência havia se expirado.; **Processo: RR - 749096/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Sérgio Bosa, Advogado: Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" e "descontos referentes às contrisucedem a jornada de trabalno e descontos referentes as contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de horas extras nos dias em que a duração normal do trabalho exceda os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal, extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal, bem como para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos.; Processo: RR - 749290/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Recorrido(s): Nelson Benedetti, Advogado: Hugo Aurélio Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicação Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Quanto ao Recurso compenentação de aposentadoria do fectanlante. Quanto ao Recurso interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, dele não conhecer, por deserto.; Processo: RR - 751691/2001.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Cláudio Martinho Guimarães Borges e Outros, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por Outros, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à nulidade do acórdão recorrido por supressão de instância, por violação ao art. 5°, inc. LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão do Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para julgamento do mérito desses pedidos, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas.;

Processo: RR - 751706/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Reretegratos - EC1, Advogado: Adelino da Silva Einerenciano, Recorrente(s): Sérgio Henrique de Paula, Advogado: José Torres Pinheiro Junior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer em parte do Recurso de Revista interposto pela reclamada quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subseqüente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula; e II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 753705/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista
Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do
Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio
Freitas Minardi, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mauro Rodrigues, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pela All - América Latina Logística Do Brasil S.A., apenas em relação ao tópico "domingos e feriados trabalhados - folga com-pensatória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do Recurso de Revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. apenas em relação à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a sua responsabilidade ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão, de forma subsidiária.; **Processo: RR - 758706/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emilson de Lima Borges e Outros, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 758738/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Pingo de Gente Manufatura Têxtil Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Edilene dos Santos Ramos, Advogado: Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 758991/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gilberto Macedo de Nogueira, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à confissão quanto à matéria de prova, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, sa. Tuffia de tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 761040/2001.9 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social -Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Raimundo Jorge Dutra dos Santos, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Fundação Petros apenas quanto ao abono concedido em novembro de 1997, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. Julgar prejudicado o exame do Recurso interposto pela Petrobras, em face da decisão proferida no exame do Recurso de Revista interposto pela Fundação - Petros. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 762346/2001.3** da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lauro Aureliano, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 763344/2001.2 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Maria de Fátima Assis Crawford, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 768330/2001.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Francisco Gomes de Melo, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto às horas laboradas em prorrogação ao horário noturno, por dissenso da Súmula 60, II/TST, e com relação aos minutos residuais, por divergência da Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas trabalhadas, que se seguirem à jornada do período noturno, sejam remuneradas com o adicional noturno e para que sejam re-muneradas como extras as variações de horário do registro de ponto excedentes de 5 minutos diários que antecedam e sucedam à jornada de trabalho. Valor da condenação acrescido em R\$ 2000,00, ficando a cargo da reclamada a diferença de custas no importe de R\$40,00.; Processo: RR - 769697/2001.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fernando Eugênio Bicalho e Outros, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar os reclamantes do pagamento da parcela relativa aos aludidos honorários.; **Processo: RR** parcela relativa aos aludidos honorarios., riocesso. Res 769780/2001.6 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito

Pereira, Recorrente(s): V.P.C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): Marcelo Cardoso Rocha, Advogado: Gilson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação ao tema "horas extras/acordo de compensação de jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação e, quanto àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, deverá ser feito o pagamento com o acréscimo do respectivo adicional.; **Processo: RR - 771189/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Claudinei Brito, Advogado: João Domingos Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 772326/2001.1 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luzia Pellim de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas desconto relativo ao Imposto sobre a Renda e honorários advocatícios, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja efetuada a retenção do Imposto de Renda e que este incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível para a reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do art. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo aos reclamados comprovar nos autos o recolhimento; e para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 774976/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Francisco Ebran da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Acesita S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à questão da multa prevista no art. 22 da Lei 8.036/90, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 775141/2001.0 da** 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antonio Fortes da Silva, Advogada: Maria do Carmo Beal Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 775152/2001.9 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Milton Alves Labriola Filho, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à ajuda-alimentação, por discrepância da OJ nº 133 da SBDI-, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças resultantes da integração de tal verba no salário do reclamante, restabelecendo, assim, a sentença de primeiro grau, inclusive quanto ao valor ali arbitrado.; Processo: RR - 776614/2001.1 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Wilson Zequim, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimilade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema desconto relativo ao Imposto sobre a Renda, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos concernentes ao Imposto de Renda, nos termos da referida lei e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. Observação: Pre-sente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 776625/2001.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Kirtschig, Recorrido(s): Celso Carvalho, Advogado: Lázaro Brüning, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 782343/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lojas Exótica Ltda., Advogado: Roberto Borba Gomes de Melo, Recorrido(s): José Maria de Lemos Filho, Advogado: José Moacir de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$3.000,00 (três mil reais).; **Processo: RR - 782377/2001.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Milton Décio Librelotto Stefanello, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR -785107/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Ficsa S.A., Advogado: José Augusto Gomes Ferreira, Advogado: Carlos Alberto Gasquez Rufino, Recorrido(s): Sueli de Fáveri e Outra, Advogado: Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5°, inciso LV, da Constituição da República, no que tange ao preenchimento da guia DARF e deserção do recurso ordinário da empresa, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando esse óbice, determinar o retorno dos autos ao Eg. 15º Regional para que examine referido apelo, como de direito.; **Processo: RR** - **785480/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Welington da Rocha Ramos, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -788130/2001.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro

de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): Luciano Cleber Furlan, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 791330/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Aimar Fernando Fleischer, Advogado: Narciso Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários.; **Processo: RR - 791340/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Edmilson Elton do Amaral, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; **Processo: RR - 792105/2001.2** da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Jussara de Oliveira Lima Kadri, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Paulo Roberto Sodré Colaço, Advogada: Valéria Hatschbach Ferreira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pela ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., apenas em relação aos temas "horas extras - acordo de compensação tácito", por contrariedade à Súmula 85, item III, desta Corte, e "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, em relação às horas destinadas compensação, ao pagamento do adicional por serviço extraordinário e para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e dos arts 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos; II) conhecer do Recurso de Revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. em relação ao tópico "Sucessão trabalhista de empresas. Responsabilidade. Delimitação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão. Prejudicado o exame do Recurso no tocante aos temas horas extras - acordo de compensação tácito, limitação ao pagamento do adicional de horas extras e descontos fiscais.; Processo: RR - 792294/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Roberto Cristovam, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicação Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. Quanto ao Recurso interposto pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, dele não conhecer, por deserto.; **Processo: RR** - 792306/2001.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ivany Cardoso Demby Corrêa, Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar a baixa dos autos à vara de origem para que ali sejam apreciados e decididos os pedidos, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 795985/2001.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Recorrido(s): Isaías Aires de Santana, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento da multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 796852/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Juliene Rezende Cunha, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "horas extras - equiparação entre instituição de crédito e estabelecimento bancário" por contrariedade à Súmula 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª hora diária trabalhada, a teor do art. 224 da CLT.; Processo: RR - 796870/2001.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Celso Isabel de Castro, Advogado: José Cabral, Recorrido(s): Mendes

Júnior Siderurgia S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Ministro Brito Pereira, em conhecer o recurso de revista, por violação do art. 795,§ 2º, da CLT, quanto à remessa dos autos ao Juízo Competente e, à unanimidade, conhecer do recurso, por dissenso, quanto à respon-sabilidade pelos honorários periciais, e, no mérito, por igual votação, dar-lhe provimento para reencaminhar os autos ao Eg. Tribunal Regional de modo a que prossiga no julgamento do recurso adesivo do reclamante no tema da indenização por dano moral decorrente de acidente do trabalho, como de direito, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho, e para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, na forma do art. 3°, V, da Lei 1.060/50.; Processo: RR - 796873/2001.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdeger Feiden, Recorrente(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Rubens Braga, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogada: Luciana Klug, Recorrido(s): Paulo Antônio Carvalho Brito, Advogado: Tito Montenegro Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do Banco Meridional e conhecer os recursos dos Bancos Comercial e de Investimentos Sudameris S/A, Unibanco, Santander e Mercantil Finasa, por discrepância da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação desses reclamados à responsabilidade subsidiária, restabelecendo, assim, no particular, a sentença de primeiro grau. Valor da condenação inalterado.; **Processo: RR - 797950/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Marçal G.G. Bresciani, Recorrido(s): Gelson Peres Xavier, Advogada: Cristina Lifczynski Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência juris-prudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-denação o pagamento do adicional de 50% sobre as horas com-pensadas.; **Processo:** RR - 797953/2001.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): José Pedro de Oliveira, Advogado: Juliano Siqueira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 153 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie a prescrição argüida no Recurso Ordinário. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista: Processo: RR - 799019/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zaton Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Airton Carlos de Souza Cunha, Recorrido(s): Jorge Glaudimir de Azevedo Paim, Advogada: Míriam Rejane Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 799781/2001.1 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: José Henrique dos Santos Jorge, Recorrido(s): Aparecida Evangelista da Silva e Outros, Advogado: André Alves ontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 803445/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogada: Elizabete Maria Bassetto, Recorrido(s): Daniele Cavalheiro, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "contrato nulo/efeitos" e "honorários advocatícios", respectivamente por contrariedade às Súmula 363 e 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte, bem como para excluir da condenação a determinação de pagamento dos ho-norários assistenciais.; **Processo: RR - 804103/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Recorrido(s): Luiz Ângelo Marquezine, Advogado: Luiz Valmor Sanquetta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento do adicional de transferência.; Processo: RR - 804435/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Genilto Militão Diogo, Advogada: Mô nica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 806905/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Márcia Neves Magalhães Ferraz do Amaral, Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito,

Diário da Justiça - Seção 1

dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação, restabelecendo a sentença de improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se a reclamante do pagamento das custas processuais.; **Processo: RR - 810767/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Central de Manutenção Ltda. - CEMAN, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): Edilson Sales da Silva, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 813494/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sílvio Francisco Chagas, Advogado: Samuel Milazzotto Ferreira, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões; II) conhecer do Recurso de Revista apenas em relação contra-razoes; II) connecer do recurso de revista apenas em relação aos descontos para a CASSI e para a PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda aos referidos descontos sobre as parcelas salariais deferidas judicialmente.; Processo: RR - 814369/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Advogado: José Geraldo Lopes Araujo, Recorrente(s): Luís Gastão Stricker, Advogada: Jussara Grando, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Flávia Lopes Araújo.; **Processo: RR** - **816138/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dinorá Silva Vieira de Souza, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., , Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; **Processo: RR - 816517/2001.1 da** 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Hilton José da Silva, Recorrido(s): José Pedro da Silva, Advogado: Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 433/2002-669-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Porecatu, Procurador: Lanereuton Theodoro Moreira, Recorrido(s): Enedina do Carmo, Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade/base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.: Processo: RR -716/2002-003-19-00.2 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procuradora: Dilene Maria Ramos Peixoto. Recorrido(s): Isnaldo Alencar Rosa, Advogado: Andressa Figueirôa Lima, Recorrido(s): Maria Quitéria de Oliveira, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto.; Processo: RR - 799/2002-061-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Wanderley Sales, Advogado: Pedro Olívio Noce, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.; Processo: RR - 882/2002-076-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria Célia de Araújo Ieva, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR - 894/2002-023-03-00.5 da **3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Marco Antônio Pereira da Silva, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Mariza Silva Lobato, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo, conhecer a revista e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença e conceder a equiparação salarial com o paradigma Dorli Paulo de Freitas. Valor da condenação rearbitrado em R\$50.000,00. Diferença de custas a cargo da empresa no importe de R\$800.00. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; Processo: RR - 945/2002-465-02-01.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Benedito Rossi Pitas, Recorrido(s): Sebastiana Marta Dellangelo, Advogado: Vladimir Sidnei Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Pro**cesso: RR - 1336/2002-028-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ismael de Araújo, Advogado: Mário Jorge Carahyba Silva, Recorrido(s): NG Plásticos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Jair Inácio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "acordo judicial homologado/contribuições previdenciárias/cabimento do recurso ordinário/INSS", por ofensa ao art. 832, § 4°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da Segunda Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo INSS como entender de direito.; Processo: RR - 1342/2002-242-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Se-

guro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Janderlei da Silva, Advogada: Giselda Freiria, Recorrido(s): Inco-Sal Indústria e Comércio de Sais Ltda., Advogada: Wal-

derez Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 1401/2002-401-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): relecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Rosângela da Silva Pedro, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1682/2002-019-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Cláudio Fernandes de Moraes, Ad-Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Claudio Fernandes de Moraes, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2017/2002-263-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Letícia dos Santos Inácio Serra, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 3713/2002-900-02-00.8 da** 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dejair de Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Eva Tavares da Rocha, Advogado: Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1<sup>6</sup> do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR** - 16068/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Christiano Pereira da Silva, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Rosana Aparecida de Moraes, Advogado: Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais e previdenciários. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo", por contrariedade à orientação da Súmula nº 368 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração dos descontos legais seja observado o disposto nos itens II e III do mencionado verbete sumular.; Processo: RR - 29171/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Recorrido(s): Fernando José Passos Vivas, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Tôrres das Neves.; **Processo: RR - 30817/2002-**900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Bandeirante de Energia S.A. - EBE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Aldemir Soares da Silva, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 35734/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Riviera Doceria e Bomboniere Ltda., Advogada: Sandra Maria Costa Monteiro, Recorrido(s): Loraine Cavalcanti de Araújo, Advogada: Terezinha de Jesus Merenda Marcantonio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4°, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o fundamento de falta de previsão legal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito.; Processo: RR - 36093/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ana Cristina Xavier de Souza Gazal, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Antônio José Mirra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Waldyr Pedro Mendicino, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista por violação do art. 844 da CLT e por contrariedade à OJ. 74 da Eg. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a revelia do reclamado, determinar a baixa dos autos à origem para que o Eg. Tribunal prossiga na apreciação de todos os pedidos, como de direito.; Processo: RR - 38364/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Paulo Cézar de Moura Silva, Advogado Lilis Juliot, Recolfido(s). Ladio Cezal de Moda Jiva, Ravigado. José Roberto da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 41831/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Antonio Moreira, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Barbosa, Recorrido(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Maria Gercy Colla da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista, quanto ao tema da competência, por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negar-lhe provimento, impondo-se, pois, a remessa dos autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o pedido do reclamante, como entender de direito.; Processo: RR - 44/2003-014-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Roberto Freire de Araújo, Advogado: Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 272/2003-050-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zélia Maria de Oliveira Lima, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Sérgio dos Santos de Barros, Re-corrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 250 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a inclusão da ajuda-alimentação na complementação de aposentadoria.; Processo: RR - 375/2003-009-04-00.6 da 4a. Região, corre junto com ED-AIRR-375/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogada: Adriana Fonseca Baggio, Recorrido(s): Sedinei Teixeira Ayres, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte; Processo: RR - 399/2003-125-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Case - Comercial Agroindustrial Sertãozinho Ltda., Advogada: Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Recorrido(s): Maria Aparecida Almeida Mendes, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 503/2003-243-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Devanil Rosa Emidio, Advogada: Rosane Gomes, Recorrido(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Luiz Armando Peixoto Garcia Justo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 688/2003-261-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Tanagro A., Advogado: Salim Daou Júnior, Recorrido(s): Armando Edvino Hartmann, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unaninão conhecer do recurso de revista.; Processo: RR -915/2003-442-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Orlando Miguel Molinari, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A., Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que o aprecie, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro patrona do Recorrido(s).; Processo: RR - 1129/2003-421-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Flávia Savedra Serpa, Recorrido(s): José Francisco Leal, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmulas 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo:** RR - 1298/2003-341-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hélio Felix de Lima, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 do TST e, no mérito, dar-lhe prorimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito, como entender de direito.; Processo: RR - 1479/2003-087-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vicente Paulo Neves, Advogada: Juliana de Cássia Silva Bento, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 366 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

Processo: RR - 1722/2003-002-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Maria Dorotheia Veras Bezerra, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 2260/2003-027-12-00.4 da** 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zuleide Duarte Oliveira e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacioanal - CSN Advogada: Danielle S. Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo:** RR - 2414/2003-027-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adilor Zeferino e Outros, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacioanal - CSN, Advogada: Danielle S. Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR** 3006/2003-039-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria de Fátima Dietrich, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa

Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que, ultrapassada a prejudicial de transação por adesão a PDV, prossiga no exame dos pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, como entender de direito.; Processo: RR - 4662/2003-034-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Recorrido(s): Neura Elisa Damiani, Ad-Caivino Marques Pereira, Recorrido(s): Neura Elisa Damiani, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 28654/2003-008-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Maria Edna Rezende de Lima, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7°, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão, extingüindo o processo com julgamento do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas.; Processo: RR - 32954/2003-006-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edson Vieira de Souza, , Recorrido(s): Sonia Vieira da Costa, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5/2004-024-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tobias de Sousa Pinheiro Filho, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5°, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e, consequentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o feito como entender de direito.; Processo: RR - 441/2004-013-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jubirajara Garcia de Santana, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 790/2004-051-11-00.8 da** 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Elida Rodrigues Almeida, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Re-vista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR** -1372/2004-020-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro João Baista Brito Pereira, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Rosmari da Silva Dutra, Advogado: Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7°, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas relativas à troca de uniforme.; **Processo: RR - 1524/2004-051-**11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria de Jesus Rodrigues Pereira e Outra, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; Processo: RR - 1552/2004-012-03-00.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1552/2004-5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agnaldo Pereira Leão, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema reflexos das horas extras na licença-prêmio por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:** RR - 1618/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Luíza Maria da Silva e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 1619/2004-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Edenilza Braga e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 48/2005-004-21-00.1 da** 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recor-

rente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline da Silva França, Recorrido(s): Wilson Rodrigues da Silva, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão, extingüindo o processo com julgamento do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR** - **587/2005-007-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Limp-Art Limpeza e Serviços Ltda., chado da Siva, Recondo(s): Limp-Art Limpeza e Serviços Lida., Advogada: Denise Leal de Souza Tannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo:** RR - 775/2005-102-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Cristina Scheer, Recorrido(s): Carlos Alberto Pires da Silva, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Decisão: por unanimidade, Advogado: Jose Inacio Rodrigues Sedrez, Decisao: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão inicialmente deduzida, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais.; Processo: A-RR - 550921/1999.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Laeste Júnior Kalks Firmino, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 2457/2000-032-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Bufrets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Anderson Hernandes, Agravado(s): Lanchonete Maestro Cardim Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-RR - 1527/2001-102-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Simone Doubrawa, Agravado(s): Alcir Dutra Ruas (Espólio de), Advogada: Márcia de Oliveira Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 2130/2002-006-02-40.9 da 2a.** Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias Cantinas Pizzarias Bares Lanchonetes Sorveterias Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Caravelas Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo:** A-AIRR - 53468/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hotéis Dan Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 60313/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal CEF, Advogada: Salomé Menegali, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Rosita Silva, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: A-AIRR - 376/2003-076-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Spetto Chic Churrascaria Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 90139/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Virginia City Hotel Ltda., Advogada: Carolina Fittipaldi Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Pro**cesso: RA - 110419/2003-000-00-00.2 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Interessado(a): Renildo Alves de Souza, Advogado: José Ananias Santana Ramos, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-730676/2001.9, em que figuram como agravante BANCO DO BRA-SIL S.A. e agravado RENILDO ALVES DE SOUZA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reautuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator.; Processo: ED-RR - 6640/1998-020-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): Paulo Marcelo

dos Santos, Advogado: Márcio Jones Suttile, Embargado(a): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1339/1999-029-04-00.7 da 4a. Região, claração.; Processo: ED-RR - 1339/1999-029-04-00.7 da 4a. Região, corre junto com AIRR-1339/1999-1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Nelson Schilling, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Amisani, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-A-ED-RR - 569363/1999.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Roberto Timarco, Advogado: Adalberto Turini, Embargado(a): Companhia de Enprepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Julius Cesar de Schaira, Advogado: Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar Cesar de Schaira, Advogado: Emidio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e para acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; Processo: ED-RR - 716788/2000.2 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerij S.A., Embargado(a): Ozimar Moreira Pimenta e Outros, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Raneri (Em Liguidação Extrajudicia). Advogado: Lendra Reballo. Moreira Fimenta e Outros, Advogada: Andrea de Castro Fonseca Ribeiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão existente no acórdão embargado, a fim de alterar o julgado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal.; Processo: ED-AIRR - 22/2002-118-15-40.9 da 15a. Região, corre junto com RR-22/2002-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mário Luís de Lima, Advogado: Sérgio Rubens Maragliano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; Processo: ED-AIRR e RRbargado as razões consignadas no voto.; Processo: ED-AIRR e RR - 6376/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Claudia Maria D'Almeida Horta, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro mara Loguercio, Embargante: Banco do Estado do Río de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por maioria, rejeitar os Embargos de Declaração, vencido o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Justificará voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa.; Processo: ED-RR - 69804/2002vocado Walmir Oliveira da Costa, Processo: ED-RR - 09004/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Waldenia Marília Silveira Santana, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Omar Welter, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 641/2003-012-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Juiz Carrenda Walmir Oliveira da Costa Embargareta: Rubem Jorga cesso: ED-RR - 641/2003-012-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rubem Jorge Dias, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1375/2003-421-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Ana Lúcia de Souza Gomes Nascimento. Advogado: Jorge Roberto da Cruz Decisão: por Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): Ana Lúcia de Souza Gomes Nascimento, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante multa por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação.; Processo: ED-ED-AIRR - 88494/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daniel Reginatto, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ángela Maria Alves Cardona, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Amisani, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões consignadas no voto.; Processo: ED-AIRR - 96320/2003-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outros, Advogada: Rebeca Campos Cardona de Embargado (a): Autor Abargado Souza Eniverse da de Costa, Embargante: lator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Edward Ferreira Souza e Outros, Advogada: Rebeca Campos Cardoso, Embargado(a): Suzana Aparecida de Souza Teixeira, Advogado: Joel Rezende Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor aos embargantes multa por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação do voto.; Processo: EDAIRR - 374/2004-201-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vaz Cunha, Advogada: Rita Alves Lôbo das Graças, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e onze minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPELLO FILHO Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZE-VEDO e EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PE-DRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo:** AIRR - 3158/1995-070-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Flávio Bianchi, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Grace Brasil Ltda., Advogada: Rejane Seto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 687/1996-611-04-40.0** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Agravado(s): Eloísa Schorn Harb, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; Processo: AIRR - 1398/1997-003-17-40.4 da 17a. Região, corre junto com RR-700088/2000-9, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): José Maurício da Silva, Advogado: Alexandre Cézar Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2426/1997-511-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ubaldo de Souza Senna Filho, Advogado: Leonardo Vieria Santos, Agravado(s): Gilberto de Jesus Silva, Advogado: Clemente Esteves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 888/1998-098-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Entrelinhas Construções Ltda., Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): James Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1709/1998-048-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo Titoto Neto e Outros, Advogado: Éder Pucci, Agravado(s): Gilberto Donizete Leite Prata, Advogado: Augusto Cézar Pinto da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2073/1998-026-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Odécio Pelizari e Outros, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2186/1998-050-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mariusa Donadel, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): Heliosul Entregas Rápidas Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796/1999-**462-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Carlos Gonçalves de Aguiar, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR -1472/1999-008-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transpev - Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Agravado(s): Jairo Paula da Silva, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 2413/1999-016-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Heller Máquinas Operatrizes, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Lúcia Helena do Amaral Baldy, Agravado(s): José Arimatéia Marques de Souza, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2794/1999-036-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandro Bargelini, Advogada: Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 799/2000-141-17-40.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Maria S.A., Advogado: Domingos Salis de Araújo, Agravado(s): Terezinha Faustino Rodrigues, Advogada: Rosângela Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1626/2000-113-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Antônio Nogueira, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2649/2000-011-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Televisão Verdes Mares Ltda. e Outra, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): TV Jangadeiro Ltda., Advogado: Adérson Maia Nogueira, Agravado(s): TV Cidade de Fortaleza Ltda., Advogada: Maria das Dores Carneiro Cavalcanti Dóia, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de

vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: AIRR - 628623/2000.3 da 3a. Região**, corre junto com RR-628624/2000-7, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ramon Reni da Fonseca, Advogada: Célia Maria Pedrosa, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671214/2000.2 da 17a. Região**, corre junto com RR-671215/2000-6. Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Luzia do Carmo Anholetti Salles, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671852/2000.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - Telebrasília, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Luiz Francisco Marques Cavalcante, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante.; **Processo: AIRR** - **687410/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Otávio Taveira Parente, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 699679/2000.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rogério Luizetto de Amorim, Advogado: Josias Felismino dos Santos, Decisão: à una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 360/2001-015-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Ney Kras Borges Filho, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 410/2001-005-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebello, Agravado(s): Max Wilson, Advogada: Cláudia Mª da Silva de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443/2001-029-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Luiz Candido, Advogado: João Batista Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1013/2001-038-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Carlos Augusto Andrade Reis, Advogado: Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 1175/2001-019-03-00.1 da a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Adriene de Freitas Gomes, Advogado: Carmo Eduardo Azevedo Pereira, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1184/2001-035-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Anibolete, Agravado(s): José Lindolfo Pereira Neto, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo da reclamada: Processo: AIRR - 1216/2001-057-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): América Digital Ltda., Advogado: Humberto Belluco Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): Clóvis Leite Carneiro, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1296/2001-004-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - CO-MARHP, Advogada: Maria Vana Tenório Freire, Agravado(s): José Roberto de Lima Fortuna e Outros, Advogado: Saulo Emanoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1741/2001-026-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fábio José Cassin de Oliveira, Advogada: Sônia Maria Diniz Resende, Agravado(s): Axis Sinimbu Logística Automotiva Ltda., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1791/2001-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Studio B Cinema e Vídeo S/C Ltda., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Maria Célia dos Santos, Advogado: Ricardo Moscovich, Pecisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1850/2001-056-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): Refeições Almajoc's Ltda., Advogado: Jorge Zaiet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR** - 1910/2001-462-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): White Cap do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Luiz Doroteu Bezerra, Advogado: Losé Vitor Fernandes, Agravado(s): Remannint Embalagado. gado: José Vitor Fernandes, Agravado(s): Remaprint Embalagens Lt-da., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 724822/2001.0** da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liqui-

dação), Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravadavado, Advogada: Ana Edicia Sadgo Eniberti Nogdella, Agravado(s): Jamir Freitas Gomes da Paixão, Advogado: José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 741479/2001.2 da 2a. Região**, corre junto com RR-741480/2001-4, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Benemey Serafim Rosa, Agravado(s): Therezinha de Jesus Aldana, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, negar Ardana, Advogado. Nonce dament, percesso: a inaminidade, liegar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - **749723/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Therezinha S.A., Advogada: Isabel Maria S. Ferreira de Souza, Agravado(s): Maria Helena Brito de Almeida, Advogado: Sérgio Almeida de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 781080/2001.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Juarez Hermínio Chagas Júnior, Advogado: Winston Rossiter, Decisão: por una nimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR 781181/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Jaime Quireli e Outros, Advogado: Ângelo Lucena Campos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 806410/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Agravado(s): Joselito Passos de Araújo, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 812498/2001.0 da 3a.** Região, corre junto com RR-812499/2001-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilmar Siqueira e Outro, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 34/2002-094-03-41.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): Natanael Augusto Francisco, Advogado: Edson de Moraes, Agravado(s): Organização Viana e Perdigão Ltda., , Decisão: à una nimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 80/2002-007-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Maria Cecília Batista da Silva, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 151/2002-019-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Karla Silva Lima, Advogado: Ênio Alberi Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 239/2002-121-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria Regina Ramalho Santi, Advogado: Alécio Jocimar Fávaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 278/2002-093-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Martins Filho, Advogado: Humberto R. Constantino, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 370/2002-055-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valcyr Sorrentino Júnior, Advogada: Isabella Botana, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 426/2002-025-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Henrique Jamel Edim Júnior, Advogada: Luciana Soares Vidal Terra, Agravado(s): Qualy Serviços Gerais Ltda., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Ângela Cristina Barbosa Leite, Agravado(s): Datafilme Comércio e Representações Ltda., Advogado: Gustavo Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 468/2002-811-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Agravado(s): José Alcemiro de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 611/2002-006-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aroldo dos Anjos, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Bernardes Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 631/2002-906-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodoviária Metropolitana Ltda., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Djavan Batista de Albuquerque, Advogado: Iracema Cortizo de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 704/2002-019-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-704/2002-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s):

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Soralia Lúcia de Araújo, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 704/2002-019-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-704/2002-0, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Juliana Bebiano Lima, Agravado(s): Sorália Lúcia de Araújo, Advogado: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 850/2002-087-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Sarita María Paim, Agravado(s): José Alves Pontal, Advogado: José Carlos Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 885/2002-004-**04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilene Quos, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 895/2002-003-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Wilson Formiga Pereira, Advogado: Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 948/2002-311-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Severino Ramos dos Santos, Advogado: Ageu Marinho, Agravado(s): S. Alves & Cia. Ltda., Advogado: José Robério Félix e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1355/2002-032-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Shintory Restaurantes Ltda., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): Francisco Alberto Torres da Rocha, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1368/2002-102-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADPM - Associação Desportiva "Polícia Militar do Estado de São Paulo", Advogada: Maria Angélica de Lira Rodrigues, Agravado(s): Maria das Graças Barbosa, Advogado: José Antônio Carvalho Chicarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2215/2002-056-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Maria Lafiandra, Advogada: Úrsula Catarina Martins Mincherian, Agravado(s): Mercantil Super Couros Ltda., Advogada: Daniela Pozza Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.: Processo: AIRR - 2285/2002-042-02-40.9 da 2a. Região. Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Academia Lion Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Damião Wilson Sobreira Bezerra, Advogado: Maurício da Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3358/2002-037-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Amália Linhares Silveira, Advogado: Zilton Vargas, Agravado(s):Serviço Social da Indústria - SESI/DR/SC, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4308/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Petrúcio Antônio Rodrigues Caroula, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo:** AIRR - 6057/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DSM - Distribuidora São Miguel Ltda., Advogada: Rosângela de Melo Cahú Arcoverde de Souza, Agravado(s): Ivanildo Jorge dos Santos, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravado(s): BSL - Brasileira de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6326/2002-906-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. -BANDEPE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Jaíde Ferreira dos Santos, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Pro**cesso: AIRR - 11755/2002-014-09-40.8 da 9a.Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Agravado(s): Celso Diniz de Barros e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 12593/2002-014-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massa Falida de Companhia Estearina Paranaense, Advogado: Carlos Roberto Claro, Agravado(s): Luis Diana, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Sim Estearina Indústria e Comércio Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27723/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Ferreira da Costa, Advogado: Luiz Fernando Meira de Araujo, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste, Advogada: Simone Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39286/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Rohm do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 42716/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Márcia Maria Lopes Fabri, Advogado: Geraldo Lana Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 48444/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Formtap Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Jair Martins Ferreira, Advogada: Ivana Lauar Claret, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 50773/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Roldão Maia de Oliveira, Advogado: Gercy dos Santos, Agravado(s): Sociedade Anônima Brasileira de Empreendimentos - SABE, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62542/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Comunian, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 177/2003-027-01-40.5 da** 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edimar Pinheiro de Miranda Santos, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 227/2003-060-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Salmo Demésio da Silva, Advogada: Daniela Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, em face da intempestividade.; Processo: AIRR - 307/2003-002-22-40.9 da 22a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Jesus Reis Santiago de Matos, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Kássio Nunes Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 338/2003-035-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Waldomiro Teodoro de Souza, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 393/2003-005-17-40.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sérgio Nilo dos Santos, Advogada: Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): SEBRAE/ES - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 440/2003-254-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): David de Freitas Abreu, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): David de Fienas Adreu, Advogado. Enizo Schainent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 466/2003-446-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: William Aleixo Bertalan, Agravado(s): Armando de Sá Júnior, Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unamimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 622/2003-091-03-40.9 da 3a.** Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Romis Sebastião Filho, Advogado: José Dioné de Oliveira Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 657/2003-003-19-40.8 da 19a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagogas - Ceal. Advagado: Alagoga de Verda Alagogas - Ceal. Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Pereira Vasconcelos, Advogado: Roberto Brito Filho, Agravado(s): FACEAL - Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência, Advogado: Valter José Vieira Calazans, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 699/2003-083-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Agravado(s): Marilene Pereira de Souza, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 743/2003-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Hiroshi Takatsuca e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Agravado(s): Companhia Cimento Porltand Itaú, Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 792/2003-465-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Miguel de Souza Santos, Advogado: Roberto Flaiano, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 818/2003-069-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gervásio Beraldo Júnior, Advogado: Renata Gimenez, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Rosemenegilda da Silva Sioia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 881/2003-066-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Márcia Aparecida da Silva Teixeira, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro -CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 938/2003-421-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):

Rodobens Incorporação e Construção Ltda. e Outros, Advogado: Edilberto Pinto Mendes, Agravado(s): Jacélio Barbosa dos Santos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 946/2003-055-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Antônio Jorge da Silva, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 954/2003-084-**15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda., Advogada: Míriam Santos Gazell, Agravado(s): Marcos Benedito dos Santos Capítulo, Advogada: Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1036/2003-491-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cleide Sant'Ana da Silva, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Rodrigo Vado(s). Companha de Bistinda (el Bistindad), avogado. Fávaro Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1100/2003-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agrava do(s): Alberto Jorge Raymundo Rodrigues, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1100/2003-067-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Silveira dos Santos, Advogado: Selma Maria Batista Nunes, Agravado(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo S.A., Advogada: Cristiane dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 1124/2003-003-20-40.8 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Projel Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Advogada: Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): Dalmo José Rodrigues, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1153/2003-003-17-40.6 da 17a. Região, corre junto com AIRR-1153/2003-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1153/2003-003-17-41.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1153/2003-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1222/2003-463-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 1239/2003-004-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. e Outra, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Dulce Reolon dos Santos, Advogado: Paulo Henrique Azevedo Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1261/2003-**005-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Irene Krawczyk, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: à una-nimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR -1313/2003-304-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Josielle Chaves Granero, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Emercor Emergências Médicas Vale dos Sinos Ltda., Advogada: Patrícia Salete Zuco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1412/2003-002-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ivone Rodrigues Soares Lopes e Outros, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Evandro de Castro Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR -** 1622/2003-003-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): João Mica-lares, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Advogada: Rita de Cássia Medeiros Câmara, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1677/2003-383-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Berci Nunes, Advogado: Neviton Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1866/2003-446-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Severino Pontes de Araújo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR** -1909/2003-024-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Delibra Empreendimentos, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): Ronaldo Araújo da Costa, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não

Diário da Justiça - Seção 1

onhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2045/2003-003-07-40.5 da 7a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Verônica Souza Gomes, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Empreendimentos Pague Menos S.A., Advogado: Gustavo Leal Mello da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: AIRR - 2126/2003-012-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Doraci Reboucas Oliveira Cruz, Advogado: Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Soraia Simões Neri Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 3234/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Paula, Agravado(s): Adalberto Hoepers e Outros, Advogada: Hanna Maryam Korich, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13521/2003-651-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SA-NEPAR, Advogado: Renato Pineda Sartori, Agravado(s): José Anderson Ferreira, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Babyton Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Lt-da., Advogado: Adriano Rodrigo Brolim Mazini, Agravado(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR -18929/2003-007-09-40.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Eliane Schroeder, Advogado: Paulo Ivan Lorentz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55717/2003-012-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Franciene de Castro Martins, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Rene Carlos Cavalli Zimmer, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 76714/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Rüdeger Feiden, Agravado(s): Luiz Carlos Silveira, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 86934/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Luiz Carlos Guedes, Advogado: Nabor Diogo Trizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 87474/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Laércio Aratio Silva, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; **Processo: AIRR - 173/2004-021-04-40.3** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Luciana Klug, Agravado(s): Leandro Teixeira de Mello, Advogado: Edi Janete Sturm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 180/2004-252-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Waldomiro Alves dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Copebrás Ltda., Advogado: Luiz Alberto Paes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 219/2004-002-22-40.8 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Orlando da Silva Graça, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Antônio Carlos Moreira Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 223/2004-101-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcelo Rodrigo Costa, Advogado: Renato Garcia Quijada, Agravado(s): Empresa Circular de Marília Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 255/2004-008-07-40.1 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Ana Otília da Rocha e Outros, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por de-ficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 321/2004-109-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mauro Marques Guilhon, Agravado(s): Maria Irenice da Silva Justo, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361/2004-002-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom CRT, , Agravado(s): Gustavo Carvalho Machado, Advogado: José Mogar Ferreira, Agravado(s): Equisul Equipamentos Eletrônicos Ltda., Advogado: Orídio Mendes Domingos Júnior, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Andersson Virginio Dall' Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** -372/2004-008-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas,

Agravado(s): Valmir Carvalho Zeni, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 437/2004-006-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Alexandra José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Humberto Sarmento Granja, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 490/2004-002-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Rui Sérgio Monteiro Medeiros, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 505/2004-**075-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Ubiraiara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Barbosa, Advogado: Sebastião Raimundo Barros do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669/2004-061-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Hilda Correia dos Santos, Advogado: Alberto Reyneri Pimentel Canales Ybarra, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 692/2004-098-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irineu Glicino da Silva, Advogado: Luiz Carlos Gomes de Sá, Agravado(s): Hercília Crudi e Outros, Advogado: Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 696/2004-113-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aparecida de Fátima Toledo Silva, Advogado: Afonso Celso de Almeida Tango, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 735/2004-001-**14-40.0 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Lerí Antônio Souza e Silva, Agravado(s): Osvaldo Elias de Souza, Advogado: Emilio Costa Gomes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo:** AIRR - 769/2004-064-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Raimundo Rodrigues, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 877/2004-049-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogada: nomica rederal - CEF, Advogado: Flavio Silva Rocha, Advogada. Fabiana Calviño Marques Pereira, Agravado(s): Vicente de Paulo Guimarães, Advogado: Gil Jésus Vale de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 926/2004-086-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nélio Antonio Nogueira Neves, Advogada: Neiva Leal de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 979/2004-006-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - Bandes, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Sebastião Vicente, Advogado: Robério Lamas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 995/2004-005-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: José Cícero Cordeiro, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Bartolomeu de Morais Canavarro, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1001/2004-003-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Steak Indústria e Comércio de Carnes Ltda., Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Ercília Rodrigues dos Santos, Advogada: Carmem Lúcia S. Cinelli, Agravado(s): Frigorífico Haroldo Ltda. e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1072/2004-001-22-**40.7 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Maria das Graças Paula de Sales, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1079/2004-001-22-40.9** da **22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Rosa Maria da Silva Barbosa, Advogado: Martim Feide instrumento:, Processo: AIRR - 1187/2004-005-18-40.9 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento:; Processo: AIRR - 1237/2004-042-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): Neusa Mantovani Destro, Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, De-

cisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista determinar a reautuação do processo e : publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1417/2004-028-03-40.5 da 3a.** Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Francisco das Dores, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1449/2004-036-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CE-TESB, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Antônio Joaquim de Souza, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1452/2004-020-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Newton de Alvarenga Cunha, Advogado: Romero Mattos Terra, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1456/2004-005-13gar provimento ao agravo.; **Processo:** AIRA - 1450/2004-000-35-40.4 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brastex S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): José Ailton da Silva França e Outros, Advogado: jano, Agravado(s): Jose Ailton da Silva França e Outros, Advogado: Jerônimo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade:; Processo: AIRR - 1504/2004-013-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Enny Santos Navalho, Advogada: Luciana Papini Costa Furtado Reis, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1689/2004-004-21-40.7 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ironete Câmara de Melo Barbosa, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Henrique Carriço Nogueira Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1691/2004-021-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Márcio Antônio de Souza, Advogado: Kleber Lucas de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 1750/2004-079-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministre Loão, Potica Paris Parsira Agravante(s): Gl. Discol Ltdo. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GL Diesel Ltda., Advogado: José Claudinei Silva, Agravado(s): Juarez dos Santos, Advogado: Flávio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1781/2004vimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1/81/2004-007-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Clementino dos Santos, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogada: Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2016/2004-003-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caigado, Kelador, Kelado de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 21/2005-091-03-40.8 da** 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gleison Arlindo dos Santos, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. MBR, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por una nimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 107/2005-100-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): José Alves dos Santos, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.;

Processo: AIRR - 127/2005-022-13-40.2 da 13a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Erivaldo José dos Santos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 219/2005-087-03-40.2 da** 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Atlas Copco Brasil Ltda., Advogado: Neify Miscante Irffi de Andrade, Agravado(s): Charlie Denis Cordeiro Silva, Advogado: José Amarante de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provi mento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 239/2005-064-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Washington Gomes Nogueira, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; Processo: AIRR - 462/2005-004-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Geraldo Carolino da Silveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Coletivos Venda Nova Ltda., Advogado: Alexandre Enoque Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 483167/1998.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Recorrente(s): Banco Auxiliar de São Paulo S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não Conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s).; **Processo: RR - 798/1999-401-01-00.7** da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Paulo Henrique Liébana Costa, Recorrido(s): Marcos Barros da Silva, Advogada: Livia Corina Ferreira Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 599366/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Márcia Moreira de Matos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 613572/1999.0 da** 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Kuchnier, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrente(s): América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, e II - considerar prejudicado o Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamada, em face do não-conhecimento do recurso principal.; **Processo: RR - 622782/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Maria das Graças de Barros Souza, Advogado: Elenice Lissoni de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR** -625698/2000.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aço Vilares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): João Gabriel Gonçalves, Advogada: Cláudia Flora Scupino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR 628624/2000.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-628623/2000-3, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferro-viária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ramon Reni da Fonseca, Advogado: Luiz Carlos Teixeira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Ferrovia Centro-Atlântica S.A., por divergência jurisprudencial, no tocante à atribuição de responsabilidade, em face da ocorrência de sucessão trabalhista e à atualização monetária de honorários periciais para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de modificar de exclusiva para subsidiária a responsabilidade atribuída à empresa sucessora Ferrovia Centro-Atlântica S.A. -, em relação à pretensão quanto a parcelas referentes ao período anterior à data da celebração do contrato de arrendamento: 28 de agosto de 1996; e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos honorários periciais seja efetuada conforme disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/1981, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais. Quanto ao recurso de revista interposto por Rede Ferroviária Federal S.A., à unanimidade, não conhecer do recurso, em relação ao tema retificação da carteira de trabalho e julgar prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista.; Processo: RR - 645612/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José dos Reis, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: à una-nimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal, quanto à correção do valor devido a título de honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se observe na atualização monetária dos honorários periciais o disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/91. Não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica. Fica prejudicado o exame da matéria relativa aos honorários periciais, em face da decisão de mérito proferida no julgamento do recurso de revista interposto pela RFFSA.; **Processo: RR** - 646379/2000.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mário Augusto Viroli e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 653967/2000.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Eugênio Coelho, Advogado: Manuel Ogando Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A.; **Processo: RR - 664729/2000.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sebastião dos Santos Maria e Outros, Advogado: Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista:; **Processo: RR - 671215/2000.6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-671214/2000-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luzia do Carmo Anholetti

Salles, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Acordo Coletivo. Turno ininterrupto de revezamento. Horas extras" e "redução do intervalo intrajornada. Horas extras", por violação dos arts. 614, § 3º, da CLT, 6º, da LICC, e 5º, XXXIV, da Constituição Federal, e 71, §3º, da CLT, respectivamente, por profito dos liberaros incontratos de alcalestra a pulidade da alcalestra. e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da cláusula do acordo coletivo que estabelece efeitos retroativos à jornada em turnos ininterruptos de revezamento nele fixada e para, limitando o período de vigência do acordo coletivo a dois anos, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias em relação ao trabalho realizado, após esse período, em regime de turnos inin-terruptos de revezamento a partir da sexta hora, e condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras em decorrência da não concessão integral do intervalo intrajornada.; **Processo: RR** - **672344/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Nilma Vieira Lenzi, Advogado: Jorge Berg de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSA-ÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS" e "PRO-ČESSO DE EXECUÇÃO. EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELÉGRAFOS ECT. PRECATÓRIO. EXECUÇÃO DI-RETA. ART. 100 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL", por violação dos arts. 7°, XIII, da Constituição Federal, 59, § 2°, da CLT, e arts. 100 da Constituição Federal e 12 do Decreto-lei n° 509/69, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da não-validade do acordo de compensação de jornada e determinar que à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT sejam estendidos os privilégios conferidos à Fazenda Pública, dentro os quais o de a execução de seu débito trabalhista ser procedido mediante precatório, na forma estabelecida no art. 100 da Constituição Federal.; Processo: RR - 674617/2000.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): José Nilson Ferreira dos Santos, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, patrono do Recorrente(s).; Processo: RR - 689384/2000.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Nelson Veloso de Alcântara, Advogada: Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 694486/2000.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Cenrto-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vanilson Viana Lopes, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A.; não conhecer do recurso interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A.; **Processo: RR** - **699533/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Romildo da Silva, Advogado: José Eymard oguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município e conhecer do recurso interposto pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão inicial, invertendo o ônus da sucumbência. Fica prejudicada a apreciação do Recurso de Revista interposto pelo BANESPA S.A. -Serviços Técnicos e Administrativos, ante a identidade de matéria em relação ao recurso do Banco. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva.; **Processo: RR - 700088/2000.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1398/1997-4, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): José Maurício da Silva, Advogado: Alexandre Cézar Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 342, quanto a descontos efetuados a título de seguro de vida, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reembolso de descontos efetuados a título de seguro de vida.; **Processo: RR -703256/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Antárctica Paulista - IBBC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adão Ferreira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 704384/2000.6 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): José Nilton de Miranda, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator.; Processo: RR - 717181/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcos Alves Araújo, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Rus-

somano Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 553/2001-033-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elvira Michelatti, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Recorrido(s): Cia. Hering, Advogado: Edemir da Rocha, Recorrido(s): Indústria Têxtil Belmar Ltda., Advogado: Anouke Longen, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR** - 967/2001-072-01-00.9 **da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telerj Celular S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): Mariana de Oliveira e Silva, Advogada: Maria das Graças Rocha, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "vínculo de emprego". Dele conhecer quanto à multa do artigo 477, §8°, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação.; Processo: RR - 992/2001-034-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Lusinete Ferreira Ventura, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para, anulando os acórdãos recorridos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Instituto Nacional do guro Social - INSS, como entender de direito:; **Processo: RR - 1263/2001-020-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alferi Figueira do Couto, Advogado: David Del Rosso, Recorrido(s): Ronildo Vieira da Silva, , Recorrido(s): Construtora Mandinho Ltda., Advogado: Ricardo Luís Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1447/2001-026-03-**00.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Luiz Azevedo Medeiros (Espólio De), Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Recorrido(s): Pe tróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total do direito de pleitear as diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos do referido verbete, determinar o retorno dos autos à primeira instância, para que prossiga no julgamento do restante do mérito, como entender de direito.; Processo: RR - 2096/2001-301-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Águas do Imperador S.A., Advogado: Rodrigo Magalhães Romano, Recorrido(s): Eduardo Barenco Moreira Alves, Advogada: Renata Gazoni de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 722267/2001.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rosil Antônio de Almeida, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): FSP Metalúrgica, Advogada: Eliana Vido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial dade, coninecte do fectuso de revista por invergencia jurispidenciare, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% do FGTS sobre o total dos depósitos efetuados na conta vinculada do reclamante, inclusive do período anterior à aposentadoria, ficando invertido o ônus da sucumbência.; Processo: RR - 723507/2001.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Charles Vandré Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Sônia Aparecida da Rocha Freitas Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 28 a 31 de agosto.; **Processo: RR - 723754/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Elizabeth Cristine Gambarotto, Recorrido(s): Anísia Mendes de Souza, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação pagamento do acréscimo de 40% sobre o FGTS, em relação ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: RR - 726076/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Osvaldo Ferreira, Advogado: José Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos temas: "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Integração das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 191/TST; e "Descontos previdenciários e fiscais", por violação de dispositivo de lei e di-vergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração das horas extras na base de cálculo do adicional de periculosidade; e determinar que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e que as contribuições previdenciárias do Re-clamante sejam calculadas mês a mês, observado o limite máximo do salário de contribuição, tudo em consonância com os termos da Súmula nº 368/TST.; **Processo: RR - 729187/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, Advogado: Carlos Alberto Zago, Recorrido(s): Lourivaldo Leotílio de Mello, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de

Diário da Justiça - Seção 1

revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 733034/2001.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Condecil dos Santos Guimarães, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR** 733062/2001.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Adriana Chaves, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do segundo reclamado.; **Pro**cesso: RR - 738301/2001.3 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Janaína Alves Menezes, Recorrido(s): Andréa Cristina Vasconcelos dos Santos, Advogado: José Pinheiro Guimarães, Advogado: Rodrigo Medeiros de A. Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à comadicional de notas en relação as notas destinadas a compensação e, quanto àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, deverá ser feito o pagamento com o acréscimo do respectivo adicional.; **Processo: RR - 741480/2001.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-741479/2001-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Flávia Saes Cominale, Recorrido(s): Therezinha de Jesus Aldana, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, darlhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1°. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido(s).; Processo: RR - 743729/2001.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ronaldo Alvarenga Rodrigues, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR** -744833/2001.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo. Recorrente(s): Luiz Carlos Barbosa de Oliveira. Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Recorrido(s): Atrevida - Empresa de Transportes Ltda., Advogado: Mauro A. Zuppi Conceição, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo:** RR - 744835/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Helena Estefânia de Paula Cistolo, Advogado: Antônio Gabriel de Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, darlhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, do intervalo intrajornada não usufruído somente a partir da edição da Lei nº 8.923/94 e a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR** - **744837/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luis Antonio Santini, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 744875/2001.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrígues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio Romero de Souza Rangel, Recorrido(s): Maria de Fátima Fialho Araújo Cunha e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista da reclamada.; Processo: RR - 745115/2001.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Milton Rodrigues Galvão, Advogada: Priscila Elia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.: Processo: RR - 746677/2001.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Empresa Bra-sileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): Gilson dos Reis Silva, Advogado: João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas, no tema da forma de execução, por violação ao art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja realizada por precatório.; Processo: RR - 751673/2001.9 da la. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Olívio Carmo de Assis Bulhões, Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 751725/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa

Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Fabiana Carvalho Gusmão Sidney, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 752734/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bradescor - Corretora de Seguros Ltda. e Outro, Advogada: Carina Pescarolo, Recorrente(s): Fábio Marcos Araújo Ceda, Advogado: Jozildo Moreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista interposto pelos reclamados apenas em relação ao adicional de transferência, por violação ao art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação; II) não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 753714/2001.3 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Isaias Francisco Chagas, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos turnos ininterruptos de revezamento e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes à sexta diária no período em que o reclamante laborou em dois turnos e para determinar que a incidência do imposto de renda seja efetuada em conformidade com o item II da Súmula 368 do TST. Valor da condenação reduzido em R\$ 1.000,00 e custas já satisfeitas.; Processo: RR - 754699/2001.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Roni Edson Rodrigues da Costa, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 757617/2001.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Rodrigues Santos, Advogado: Romualdo Melhado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das gratificações semestrais.; **Processo: RR - 761012/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., , Recorrido(s): Aurélio Menezes Pracias Filho, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial).; Processo: RR - 763515/2001.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Luiz Gomes, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Sílvio Espíndola, Advogada: Gisele Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo:** RR - 765471/2001.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sebastião Fidelis Alves e Outro, Advogada: Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 768299/2001.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Antônio Lopes de Melo, Advogado: Jerônimo José Batista, Recorrido(s): Rápido Araguaia Ltda., Advogada: Flávia Cristina Naves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 768331/2001.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Ana Beatriz Almeida de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Cardoso Branco Lefèvre e Outros, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 769453/2001.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Rinaldo Vitturi Neto, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do reclamante. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido(s).; **Processo:** RR - 771869/2001.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cleuce de Oliveira Cham, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista:; **Processo:** RR - 772372/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Paranagua da Silva Cesar, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.

O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 772423/2001.6 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Alexsandro de Oliveira da Vitória, Advogada: Célia Fernandes de Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 774178/2001.3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,

Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FG-TAS, Procurador: Sérgio Severo, Recorrido(s): Dalva Soares Madureira e Outros, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 775112/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Albari Antônio Souza Varpechoski, Advogado: Giovane Moisés Marques dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto aos temas: "Adicional de transferência" e "Descontos fiscais", por ofensa a dispositivos de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência, no percentual de 25% sobre o salário, relativo ao período de 01.05.98 até a ruptura contratual; e b) determinar que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Súmula nº 368/TST.; **Processo: RR - 776606/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Irineu Pedro Pastro, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por aposentadoria" e "Descontos previdenciários e fiscais", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da vantagem denominada "indenização por aposentadoria" e determinar que se proceda aos descontos fiscais e previdenciários, devidos por lei, observados os arts. 74, 75 e 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 778751/2001.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Dione Lima Maia, Advogada: Maria de Lourdes Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 780848/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Associação Beneficente de Canoas -Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): Jussara Teresinha Guerra Gagliano, Advogada: Janete Espindola Carmona, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada por violação do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reputar válido o regime de trabalho de 12 horas por 36 de descanso, estabelecido por norma coletiva e, "ipso facto", excluir da condenação diferenças de horas extras e reflexos a esse título. Valor da condenação inalterado.; **Processo: RR** · 783666/2001.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Rosário de Fátima Santos Lobo, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 785675/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Christina Yumi Mitsui Taura, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos; **Processo: RR** -788361/2001.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Es-Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Baileo do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Baptista, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo BANESPA, quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão ao reconhecimento de vínculo de emprego entre o Reclamante e o Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, e conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e gratificação semestral e limitar o pagamento das horas extras àquelas excedentes à oitava diária. Conhecer do recurso de revista interposto pela Baneser, quanto aos descontos previdenciários, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução da contribuição social do crédito trabalhista do Reclamante.: Processo: RR - 788366/2001.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josino Farias de Lima, Advogada: Gisele Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais, devidos por lei observados os arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR** -788793/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Márcia dos Santos Rodrigues, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista,

consoante Resolução Administrativa nº 928/2003 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à conversão do rito processual, por violação do artigo 5°, XXXVI e LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, de-clarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que novo julgamento do recurso interposto seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário.; **Processo: RR** -790105/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Juvenil Justiniano de Matos, Advogada: Rosalina Mustasso García, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 790508/2001.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Aleixo Ossowski, Advogada: Nêmora Pellissari Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 791393/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomuni-cações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogada: Rosalina Mustasso Garcia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR** -792307/2001.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elizabeth de Moraes Coelho e Outros, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Renata Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.; **Processo:** RR - 792610/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jair Antunes Rodrigues, Advogada: Sônia Regina Martini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 793998/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Eraldo Luiz Bringer (Espólio de), Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s).; Processo: RR - 794009/2001.4 da 23a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Advogada: Lígia Folgosi da Silva, Recorrido(s): Júlio Rodrigues do Nascimento Filho, Advogado: José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do reclamado.; Processo: RR - 794780/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Auto Viação Redentor Ltda., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Cleber da Cruz, Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 794781/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Eda Nascimento Galhardo e Outros, Advogado: Nestor Teodoro da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 795640/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Silvina Fagundes da Silva, Advogada: Maria Izabel Jacomossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 800886/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Wilson Sartor, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 803438/2001.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Odorico Félix de Pino, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Reginaldo Paccioni Laurino, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão re-corrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação plena, prossiga no julgamento das demais pretensões formuladas na ação, como entender de direito.; Processo: RR - 803465/2001.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Dirceu da Rocha Bastos, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por violação aos arts. 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 255/258, determinar a baixa dos autos ao Eg. Tribunal de origem, para que aprecie os embargos de declaração, conforme entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas recursais, que poderão ser renovados, se for o caso.; Processo: RR - 803766/2001.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Diego Maldonado, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação

Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Marcelo de Avólio Espíndola, Advogada: Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A, por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais figue limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive, na forma da Orien-tação Jurisprudencial nº 26 (Transitória) da SBDI-1; II - julgar pre-judicada a apreciação do Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro porque a matéria já foi analisada no Recurso de Revista do Banco Banerj S.A.; **Processo: RR - 803789/2001.5 da 1a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Cláudia Ramos Barros, Recorrido(s): Carlos Francisco Moura e Outros, Advogada: Andreia Luiza Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "teoria do congloba-mento/art. 620 da CLT/ prevalência da norma mais benéfica/acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho/aplicação simultânea de cláusulas de ambos os instrumentos normativos/inviabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR** - **803816/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emulzint Aditivos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Joyce Machado e Melo, Recorrido(s): Ubaldo Tailor da Costa Lopes, Advogado: Eduardo Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "enquadramento sindical/categoria diferenciada". por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular.; **Processo: RR** - 812499/2001.4 da 3a. Região, corre junto com AIRR-812498/2001-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Gilmar Siqueira e Outro, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos tópicos "Sucessão trabalhista de empresas. Responsabilidade. Delimitação" e "honorários periciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar sua responsabilidade subsidiária ao paga-mento dos débitos trabalhistas contraídos até a concessão e determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita com base nos critérios de atualização dos débitos resultantes de decisões judiciais fixados pelo art. 1º da Lei 6.899/81.; **Processo: RR-813633/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Samuel Alberto Quirino dos Santos, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Recorrido(s): A COMAB - Transportes Marítimo da Bahia Ltda., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição reconhecida, determinar o retorno dos autos à vara de origem a fim de que prossiga no julgamento das pretensões, como entender de direito:; **Processo: RR** - **813639/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Alaor Garcia e Outros, Advogado: Cleone Heringer, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem e condenar a reclamada no pagamento dos quinze minutos do intervalo intrajornada suprimidos, acrescidos do adicional de cinquenta por cento e reflexos. Valor da condenação rearbitrado em R\$80.000,00 e diferença de custas a cargo da empresa no valor de R\$470,00.; Processo: RR - 15/2002-055-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sandra Galindo, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 305/2002-007-02-00.5** da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Otávio Lourenço, Advogada: Maria Cristina Corasse, Recorrido(s): Robotton & Planpar Cons. Imob. Ltda., Advogado: Luiz Carlos Trefilho Michelato, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à legitimidade do INSS para a interposição de recurso ordinário contra sentença homologatória de acordo, por violação dos arts. 831, parágrafo único, e 832, § 4°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 37/38, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, como entender de direito. Prejudicada a análise da outra pretensão contida no recurso.; **Processo: RR - 433/2002-049-15-85.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): Santa asa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Advogado: José Oclair Massola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 606/2002-024-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Garagem Garden Park Ltda., Advogado: Nilton Camargo Vargas, Recorrido(s): Jonas Ribeiro de Oliveira, Advogado: Abdalah Pereira Rahal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 765/2002-900-12-00.8 da 12a.** 

Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edenilson José Piva, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - alíquota - retenção - juros de mora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 desta Corte e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar que se proceda aos descontos fiscais, devidos por lei, observado o Provimento nº 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com incidência sobre os juros de mora.; Processo: RR - 1252/2002-021-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Sebastião Artuzo, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Recorrido(s): Univet S.A. - Indústria Veterinária, Advogado: José Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, em decorrência do indevido expurgo dos índices de correção monetária sobre os depósitos do FGTS, com juros de mora e correção monetária. Valor da condenação acrescido em R\$5.000,00. Custas no importe de R\$100,00.; **Processo: RR - 2691/2002-471-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de

Diário da Justiça - Seção 1

Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lopes e Lopes Acessórios para Cães Ltda., Advogado: Adauto Osvaldo Reggiani, Recorrido(s): Adone Trajano de Sena, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo de lei federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.;

Processo: RR - 9514/2002-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A), Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Guilherme Frederico Hellmann e Outros, Advogado: Armando Escudero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, darlhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 28 a 31 de agosto.; Processo: RR - 10636/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União, Pro-curador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sidney Gawlik, Advogada: Nêmora Pellissari Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista:, **Processo:** RR - 22263/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Citibank N.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Solange da Silva, Advogada: Vera Lúcia Tahira Inomata, Advogado: Luciano Alves Henrique, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por violação aos arts. 93, IX, da Constituição e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 376/379, determinar-se a baixa dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie os embargos de declaração, conforme entender de direito, nos termos da fundamentação supra. Prejudicada a análise dos demais temas recursais, que poderão ser renovados, se for o caso.; **Processo: RR - 23394/2002-**902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Septem Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Recorrido(s): Lorival Teodoro Nunes, Advogado: Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas, quanto aos reflexos do pagamento relativo ao intervalo intrajornada não usufruído e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR -23823/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Renômica Federal - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Peter Robert Hardeman, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 28973/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Arnaldo Osmar Hahn Von Grafen, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 30392/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Taís Bruni Guedes, Recorrido(s): Paulo Vasconcelos Júnior, Advogado: Sidney de Carvalho Domanico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 36014/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maria Inez de Souza Gomes Patrício, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a quitação plena, prossiga no julgamento dos recursos interpostos pelas partes, como entender de direito. Custas, ao final, Justificará voto vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: RR** -

352/2003-065-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Demétrius de Oliveira Santos, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "vínculo de emprego - requisitos do artigo 3º da CLT". Também por unanimidade, dele conhecer quanto à "multa do artigo 477, § 8°, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação.; **Processo:** RR - 398/2003-014-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sebastião Correia da Silva, Advogada: Cleide Maria Rodrigues de Lira, Recorrido(s): J. M. Co-mércio e Serviços Ltda., Advogada: Ana Flávia Pedrosa, Recorri-do(s): L M Gonçalves & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 577/2003-121-17-**00.9 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, 00.9 da 17a. Regiao, Relator: Ministro Joao Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Sérgio Botan, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 841/2003-001-12-85.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Romas Marsine, Bacarracto Estados Conferences de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Romas Marsine, Bacarracto Estados Conferences de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Romas Marsine, Bacarracto Estados Conferences de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Sequilidad de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Romas Marsine, Bacarracto de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Sequilidad de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: William Santa Catarina Ramos Moreira, Recorrente(s): Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Regina Maria da Graça Dutra, Advogada: Marilda Rosa Ziesemer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC. Sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS.; Processo: RR - 1200/2003-094-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ari José Ponciano e Outros, Advogada: Gisele Glerean Boccato Guilhon, Recorrido(s): Compa-nhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que rejeitou a prejudicial de prescrição extintiva, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a prescrição total.; Processo: RR - 1241/2003-281-04-01.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cristian Edward Kohl, Advogada: Celsa T. Torres, Recorrido(s): Eduardo Benemann - ME, Advogado: Paulo Pasqual Graff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1452/2003-033-15-**00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Ricardo Meleiro, Advogado: Amaro Marin Iasco, Recorrido(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Advogado: Adinaldo Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhe provimento para, afastando a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito:, **Processo: RR** - 9290/2003-009-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Tomio Nakamura, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 90106/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RGM Indústria e Comércio de Fios e Tecidos Ltda., Advogado: Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Recorrido(s): Diva Gambin, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Recorrido(s): Têx-til Camburzano S.A. - EPP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por ofensa à norma da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do agravo de petição, em razão do não-recolhimento das custas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso interposto pelo terceiro embargante, como entender de direito.; Processo: RR - 92397/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Marcus Vinícius Techemayer, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrido(s): Auri Moraes Machado, Advogado: Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, julgar totalmente improcedente o pedido contidos na Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais.; Processo: RR - 161/2004-003-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Robinson dos Santos César, Advogado: Hernanny Clayton Oliveira da Silva, Recorrido(s): Banca de Jogo do Bicho Monte Carlo's Loterias On-Line, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 420/2004-221-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Elenilson Ataíde Borba, Advogado: Luciano Edson Magalhães Simões, Recorrido(s): Mariana Combustíveis Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 517/2004-911-11-40.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUSC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Francisco Almeida Fernandes, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator.; **Processo: RR - 542/2004-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marieta Go-mes Barbosa, Advogada: Marta Maria Vale Oyama, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Relator: Processo: RR - 543/2004-128-15-00.0 da 15a. Região. Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Cerâmica Terranova Ltda., Advogado: Rogério Nanni Blini, Recorrido(s): Manoel Roberto Gonçalves de Aguiar, Advogado: Nilton Nacaguma, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser sufficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do caput do art. 124 da Lei nº 11.101/2005- Nova Lei de Falências.; Processo: RR - 902/2004-004-10-00.9 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Romário Silva Ferreira, Advogado: Renato Borges Rezende, Recorrido(s): Embaixada da República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1188/2004-058-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Wilton Mourão, Advogado: Adilson Mourão, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural de Piumhi Ltda. - CREDIALTO, Advogado: Marcelo Borges de Pádua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 14216/2004-001-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz, Procurador: Antônio Martiniano Júnior, Recorrido(s): Alba Valéria Maciel de Lima, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Recorrido(s): Brasilcon - Brasil Conservadora, Construtora e Comércio Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo:** RR - 52648/2004-019-09-**40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): João André dos Santos, Advogado: Josuilson Silva Alves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Brito Pereira. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de primeiro grau (fl. 96), que condenou o Banco a pagar ao reclamante a multa de 40% sobre os créditos complementares do FGTS.; **Processo: RR - 178/2005-611-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ilizandro dos Santos Erther, Advogado: Cézar Corrêa Ramos, Recorrido(s): Scotron - Metalúrgica, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marcos Adriano Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 17 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de procedência do pedido de diferenças do adicional de insalubridade pela observância do salário normativo como base de cálculo, ficando invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 348/2005-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fon-seca, Advogado: Cristiano Kalkmann, Recorrido(s): Ari Busi, Advogada: Andiara Leal da Silva, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, convertendo-o em Recurso de Revista, e, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 371/2005-009-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Recorrido(s): Hércio Floriano Barreto, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, consoante Resolução Administrativa nº 928/2003 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com o julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: AIRR e RR** - 695685/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Argemiro José Coelho dos Santos Monteiro, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Ricardo Leite Luduvice, Advogado: André dos Santos Rodrigues. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. apenas quanto à arguição de ofensa à coisa julgada em razão da inclusão das parcelas AP e ADI no cálculo do piso, por violação do art. 5°, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do piso da complementação de aposentadoria não sejam incluídas as parcelas AP e ADI. Sem divergência, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. O

presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna.; **Processo: AIRR e RR - 713184/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorri-do(s): Emanuel da Cruz Coutinho, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Decisão: à unanimidade: 1) não conhecer dos documentos apresentados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PRE-VI-BANERJ (em liquidação extrajudicial) a fls. 578/579; 2) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial); 3) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; 4) conhecer do recurso de revista interposto por Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), tão-somente em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive.; **Processo: AIRR e RR - 730502/2001.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Miguel de Oliveira Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: José Célio Santos Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, no tocante à integração do abono na complementação da aposentadoria, por violação do art. 7°, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada parcela. Não conhecer do recurso de revista interposto por Banco da Amazônia S/A - BASA e julgar prejudicada a análise da controvérsia acerca do abono. Não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo:** AIRR e RR - 730522/2001.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Jayme Ribeiro Rosas e Outros, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: à unanimidade: 1) não conhecer dos documentos apresentados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PRE-VI-BANERJ (em liquidação extrajudicial) a fls. 727/728; 2) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), sucedido pelo Banco BANERJ S.A.; 3) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ PREVI-BANERJ (em liquidação extrajudicial); e 4) não conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes.; Processo: AIRR e RR - 775429/2001.7 da 24a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Agna Martins de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Celso André, Advogado: Humberto Ivan Massa, De cisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto cisao: infaminientente, não connecer do recurso de revista incaposto pelo Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento in terposto pela Reclamada; **Processo: AIRR e RR - 790668/2001.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. -ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Agna Martins de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Ênio Guimarães, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante e negar pro-vimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Pro**cesso: AIRR e RR - 801870/2001.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Fun-cionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): Marilu Almeida Silva, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (em liquidação extrajudicial) e conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S/A, por divergência jurisprudencial, em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, darlhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada aos dias 19 a 31 de agosto.; **Processo: AIRR e RR - 812160/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Helena Fernandes, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Advogada: Regianne Vaz Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 153, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Falou pelo Agravante(s) corrido(s) a Dra. Regianne Vaz Matos.; Processo: AIRR e RR 7029/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Edson Marculino Leite, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s) e Recorrente(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: AIRR e RR - 36621/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Hélcio Agostinho dos Santos, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Cássio Mesquita rente(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; Processo: AIRR e RR - 67437/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Ana Lucia Gianesela Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Agravado(s) e Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Antônio Carlos Oliveira Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Outro, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Contagem, Advogado: Gilson Vieira de Medeiros, Decisão: à unanimidade, : I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, quanto aos temas "contribuição assistencial. Empregados não-associados" e "taxa de conferência. Rescisão contratual", respectivamente, por divergência jurisprudencial e violação do art. 477, § 7°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer as sentenças de fls. 204/211 e 406/410, quanto aos pedidos concernentes à cobrança da taxa de conferência e à cobrança da contribuição assistencial a empregados não-associados; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - SETRANSP.; Processo: AIRR e RR - 76811/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Nei-de Fernandes da Silva, Advogado: Juan Carlos Müller, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcos Antonio Jakutis, Advogado: Jonas Jakutis Filho, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante.; **Processo: AG-RR - 473/2004-**051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Clailson Ericeira Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reautuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AG-ED-AIRR - 56/2005-069-03-**40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Ana Paula Silva Gonzaga, Agravado(s): Paulo César Barbosa, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; **Processo: A-AIRR** -660/1999-046-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial Ville de Alimentos Ltda., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: A-AIRR - 20224/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luciano Jacinto da Silva, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 25927/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Carlos Marani, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 457/2003-003-16-40.1 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Maria do Carmo Pinheiro Braga, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 1866/2003-012-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Carla Elói Silva, Agravado(s): Maria Auxiliadora Costa Quinaud, Advogado: Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: A-AIRR** -16158/2003-002-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fachinello, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Plínio Eduardo Teimann de Andrade e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 881/2004-027-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): João Vianez de Aguiar, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 1369/2004-087-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Ferreira de Lima, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo.; Processo: A-AIRR - 655/2005-018-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Ágravado(s): Darcília de Fátima Spindola, Advogado: José Adolfo Melo, Agravado(s): Adser Servicos Ltda., Advogada: Paula Blaster Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1301/1991-003-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: República do Suriname, Advogado: Belchior Francisco de Castro, Embargado(a): Mônica Guedes de Magela Moura, Advogado: Reginaldo Gonçalves de Vasconcelos, Advogado: Fernando Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1623/1991-033-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: José Everardo de Barros Jales, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2221/1992-024-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Restaurante Casa dos Contos Ltda. e Outros, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Embargado(a): Valdivino Lopes de Oliveira, Advogado: Frederico Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 33/1994-404-14-41.8 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DE-RACRE, Advogado: Augusto Cruz Souza, Embargado(a): Francisco Nunes da Silva e Outros, Advogado: Neórico Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Pro**cesso: ED-RR - 1620/1998-012-01-00.3 da 1a. Região, corre junto com AIRR-1620/1998-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Célia Regina Fernandes de Carvalho, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1957/1998-006-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Hiper Export Terminais Retroportuários S.A., Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Nilson Murari, Advogada: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 6479/1998-005-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Darci de Lima, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aumentar o valor da multa anteriormente aplicada para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa nos termos do parágrafo único do art. 358 do CPC, ficando condicionada a inrerposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.; Processo: ED-RR - 8281/1998-012-09-00.2 da 9a. Região, corre junto com AIRR-8281/1998-7, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Peter Paul Enke, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Advogado: Libânio Cardoso, Advogado: Alexandre de Miranda Cardoso, Embargado(a): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior e outros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada no julgado, imprimirlhes efeito modificativo, a fim de alterar o acórdão embargado no lhes efetto modificativo, a fim de alterar o acordao embargado no particular, para que passe a constar que o Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", não mereceu conhecimento em face da incidência do § 4º, do art. 896, da CLT e da Súmula 333 do TST, porquanto a decisão regional encontra-se em harmonia com a Súmula 364 do TST.; **Processo: ED-RR - 779/1999-053-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Cecília Brenha Ribeiro, Embargado(a): Katia Eloy de Jesus Oliveira, Advogado: Antonio Bitincof, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 1764/1999-010-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Muni-cípio de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: João Batista Martins César, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 536469/1999.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Embargado(a): Oswaldo Gonçalves, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão, prestando esclarecimentos, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR** - **591775/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Patrícia Simone Gonçalves, Advogado: Sebastião Moizes Martins, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED- AIRR - 417/2000-641-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Embargado(a): Gerhart Gilberto Beier, Advogada: Vera R. S. Bandeira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR -481/2000-022-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gildo Edgar Wendt e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada:

Júlia Cristina Silva dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 799/2000-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Embargado(a): Auri Moraes Machado, Advogada: Anelise Ta-bajara Moura, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para afastar o não-conhecimento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: ED-RR - 1118/2000-087-15-00.4 da** 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Charles Sperindioni, Advogado: Rogério Gadioli La Guardia, Embargado(a): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Alberto Luiz de Oliveira, Advogada: Marina T. Vasconcelos Conti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 13117/2000-006-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Klabin Kimberly S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Nivaldo Borges, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão existente no acórdão embargado, sem efeito modificativo.; Processo: ED-RR - 628434/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Embargado(a): José Celestino de Carvalho, Advogado: João Batista Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 640445/2000.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Donizetti Barcelos Bento, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Metalúrgica Mogi Guaçu Ltda., Advogada: Zilda Sanchez Mayoral de Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para sanar omissão, sem modificação do julgado.; **Processo:** ED-RR - 644667/2000.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Ba tista Brito Pereira, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Oracil Monteiro Ferreira e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 651049/2000.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gerson Fernandes Machado, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Embargado(a): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 669618/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Carlos Ferreira de Abreu Trindade, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 674454/2000.0 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. -Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sérgio Tomasoni, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo:** ED-RR - 674976/2000.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batta Distribution de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra tista Brito Pereira, Embargante: Thadeu Luiz de Souza Severo, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): C.A.O.A. Comércio de Veículos Importados Ltda., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração tão-somente para que seja corrigido o erro material apontado na parte dispositiva do julgado, para que onde se lê: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 0.2% sobre os valores pagos sobre a rubrica "comissões" (código 010) e reflexos.", leia-se: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, reconhecida a equiparação salarial, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças de 0,2% sobre os valores recebidos a título de "comissões" (código 010) e reflexos postulados".; **Processo: ED-RR - 679768/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), , Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Robson Jaime Malaquias da Silva, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-RR - 679960/2000.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dircêo Villas Bôas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adivaldo Pereira Lima e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, concedendo efeito modificativo ao julgado de fls. 561/565, restabelecer a decisão proferida em relação ao recurso de revista.; **Processo: ED-ED-RR - 688483/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Enéas Barreto de Souza, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Luduvice, Advogada: Maria da Graça Simplício,

Diário da Justiça - Seção 1

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 705116/2000.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Embargante: Sérgio Gayoso Monteiro da Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado BANERJ S.A. para, imprimindolhes efeito modificativo, sanar a omissão constante da fundamentação e alterar a parte dispositiva do acórdão (fls. 602), a fim de que passe a constar da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - ..., II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial, quanto às diferenças - plano Bresser - cláusula quinta do acordo coletivo de 1991/1992, por contrariedade à Súmula 322 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das referidas diferencas salariais ao período de 18 a 31 de pagamento das referidas diferenças salariais ao periodo de 18 a 31 de agosto de 1992, em observância à prescrição declarada na sentença de primeiro grau" e III - ...."; e II - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação extrajudicial).; **Processo: ED-RR** - 707204/2000.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Alberto César Pereira Dias, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 710361/2000.8 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hélvecio Nascimento, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 710364/2000.9 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargante: Evaristo Vieira da Silva Neto, Advogada: Érika Farias de Negri, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 713141/2000.7** da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Trentini Sobrinho, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 713369/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Ba-ED-RR - 71309/2000.0 da 3a. Regialo, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargante: Dirceu de Paula Cruz, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Marcus Flávio Horta Valdeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Dirceu de Paula Cruz, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 269/2001-019-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Embargado(a): Cláudio Luiz Garcia Fonseca, Advogada: Ângela S. Ruas, Embargado(a): Commepp - Comércio e Transporte de Minérios Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 597/2001-015-04-41.6 da 4a. Região, corre junto com AIRR-597/2001-3, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Milton Garcia da Cruz, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogado: Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1000/2001-**099-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTTRO/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Embargado(a): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 723781/2001.2 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. -Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Manoel Telmar Nunes Vieira, Advogado: Fernando de Paula Faria, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR** rejettar os Embargos de Declaração.; **Processo:** ED-RR - 737496/2001.1 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Francisco Ribeiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Pro** 

cesso: ED-RR - 754694/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira Embargante: Lauro José Portella Dias Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR** - 778747/2001.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Metal Leve S.A. Indústria e Comércio, Advogado: João Carlos Bonfim Guimarães, Embargado(a): Daniel Agripino Correia, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR** - 783684/2001.1 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Jorge Cardoso, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de De-Bernard, Decisao: por unanimidade, acoiner os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 788114/2001.4 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Leonildo Baptistella, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 791455/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Dalva Oliveira Kummer, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 798177/2001.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Eugênio Cézar Ro-cha Santos, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Adylson Lima Machado, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de S. Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-ED-ED-AIRR - 798550/2001.7 da **2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hélio Moreira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, com fulcro no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa.; Processo: ED-RR - 799108/2001.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Pinheiro de Camargo, Advogada: Sandra Márcia C. Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 806053/2001.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Edmar Boles, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR** - **808438/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Sueli Maria Pimenta de Oliveira Hey, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 808598/2001.7 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): Erivelton Monteiro Loverde, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 810609/2001.1 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gedeon Rodrigues de Sousa, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Embargado(a): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR e RR - 34/2002-028-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Roberto Marques, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.: Processo: ED-AIRR e RR - 275/2002-027-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Lúcio Ascendino Pimenta, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à asceldino Tinenta, Advogado: Cristiano Couto Machado, decisado a unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator.; Processo: ED-RR - 1022/2002-073-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Benedito Donizetti de Oliveira e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, jeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1288/2002-015-15-00.7 da 15a. Região, Řelator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sé Supermercados Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargante: Armando José Vasconcelos de Andrade, Advogado: Marcelo Drumond Jardini, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e acolher em parte os Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constante da fundamentação e alterar a parte dispositiva do acórdão, a fim de que passe a constar da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Suforma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Su-perior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, em razão do que fixo novo valor à condenação no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e custas de 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da reclamada.; Processo: ED-AIRR - 16091/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sociedade Hípica Paulista, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Jaime Alberto Machado Nogueira, Advogada: Roberta Aparecida de Oliveira Sarhan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.:

Processo: ED-RR - 23770/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Embargado(a): J.G. World Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Nelson Tadanori Harada, Embargado(a): Ana Carolina de Souza, Advogado: Cláudio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, jeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 34065/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda, Advogado: Marco Antonio Oliva, Embargado(a): Anderson de Carvalho Dias, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimirejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR -38827/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Departamento de Águas e Energia DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Paulo Roberto Pereira de Souza, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração a fim de prestar esclarecimentos e acrescer à fundame acórdão recorrido as razões consignadas.; **Processo: ED-AIRR e RR** - **68441/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRO/MG, Advogada: Cláudia Maria Silva, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: nimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 70111/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Odil Oliveira Barbosa, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 70203/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sesc - Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Alessandra Reimol Mendonça, Embargado(a): Antonio Bitencourt Viana, Advogada: Elisabete Roels, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir também da condenação a indenização por tempo de serviço, referente ao período anterior à opção pelo FGTS.; Processo: ED-RR - 169/2003-073-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Ana Paula Muggler Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Celso Domingos e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 197/2003-042-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Expresso Mercúrio Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Armando José da Silva, Advogado: Leuces Teixeira de Araújo, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, nos termos da fundamentação, sanar a omissão apontada, sem modifi-cação do julgado.; **Processo: ED-RR - 489/2003-049-15-00.5 da 15a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante Kingo Horikoshi, Advogada: Lucimara Amadeu Zucchini, Embargado(a): João José Moreira dos Santos, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 511/2003-022-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marco Aurélio Silva de Oliveira, Advogada: Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 726/2003-061-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luciro Roberto Lopes, Advogado: João Bosco de Sousa, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 753/2003-102-03-00.0** da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nadir Benício da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 827/2003-110-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Eustáquio Parreiras, Advogado: João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, acolhê-los, a fim de sanar omissão no que concerne à não-integração do anuênio na base de cálculo das horas extras e acrescer fundamentação.; **Processo: ED-**RR - 870/2003-028-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Teodorico da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 975/2003-048-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): José Urias de Souza, Advogado: Milton Luiz de Moura Júnior, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Miguel Ângelo Rachid, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos e para acrescer.; Processo: ED-ED-RR - 983/2003-006-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogada: Jaqueline Zanchin, Embargado(a): Antônio Carlos Manenti e Outros, Advogado: Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Empargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 986/2003-008-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Almira Alves Senna Costa e Outros, Advogado: Geraldo Mar-

cone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, Advogado: Adricio Tindade de Sousa, Decisao: por difaminidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR - 1057/2003-084-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo. Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Fabiano Fernandes, Advogado: Roberto Donizete de Souza, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado.; **Processo: ED-RR - 1060/2003-021-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Luiz Carlos da Costa Fernando, Advogado: Humberto Silva Queiróz, Embargado(a): Rigor Serviços Gerais, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-RR -1095/2003-112-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Geraldo Vítor de Oliveira, Advogado: Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Embargado(a): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1124/2003-038-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Francisco Rangel Effting, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Donato Francisco de Jesus, Advogada: Patrícia V. de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão existente, acrescentar à parte dispositiva do julgado de fls. 208, custas no valor de R\$ 100,00, alculadas sobre R\$ 5.000,00.; Processo: ED-RR - 1142/2003-007-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alan Ferreira de Rezende e Outros, Advogado: Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED**-ED-RR - 1204/2003-017-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Umbelina Silva de Alcântara, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1214/2003-032-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Walter de Oliveira Palhinha, Advogado: Marilza Veiga Copertino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 1446/2003-117-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Evanilda Oliveira Dimas Neves, Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 1490/2003-005-24-00.3 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda., Advogada: Lúcia Maria Torres, Embargado(a): Roberto Moreira da Silva, Advogada: Jane Jocélia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1496/2003-040-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nobuo Sato, Advogado: Ricardo Innocenti, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1761/2003-010-08-00.3 da 8a.** Região, corre junto com AIRR-1761/2003-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ana Cristina Martins Pinto e Outros, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hipólito da Luz de Barros Garcia, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para sanar omissão, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 1950/2003-003-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Wanderlei Santos de Almeida, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 2146/2003-079-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): Orivaldo Passarelli, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; Processo: ED-AIRR - 9021/2003-004-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ricardo Lamas Vieira Pinto, Advogada: Emir Maria Secco da Costa, Embargado(a): Fasamed Comércio Farmacêutico S.A., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Embargado(a): Administradora de Benefícios Farma-cêuticos do Brasil S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 80970/2003-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rádio Globo de Brasília Ltda., Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): Valdeci Rodrigues Alves, Advogado: Claudismar Zupiroli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-ED-AIRR - 81801/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ruy Marcos Nottini, Advogada: Cledi de Fátima Mânica Moscon, Émbargado(a): Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, De-

cisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR e RR - 103009/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carlos Alberto Teixeira da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Embargado(a): Banco do Brasil Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR** - 163/2004-031-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TCL - Transportes e Comércio Ltda., Advogado: João Batista Antunes de Carvalho, Embargado(a): Antônio Gomes da Silva, Advogado: João Batista Ramos, Embargado(a): MBV Mineração Bela Vista Ltda., Advogado: Bruna Rocha Ferreira, Embargado(a): José Sena Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AG-AIRR - 269/2004-050-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo. Embargante: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho Adson de Azevedo, Embargante: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Adson de Azeveto, Embagante, includa Cunha Pereira Sobinino, Advogada: Ildeu da Cunha Pereira, Embargado(a): Deladier Duca da Silva, Advogada: Noêmia Aparecida dos Santos Araújo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 278/2004-014-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Petterson Fonteneles Pereira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 318/2004-013-10-00.4 da 10a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embar-10a. Regiao, Relator: Ministro Joao Batista Brito Pereira, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Advogado: André Ameno Teixeira de Macêdo, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 555/2004-004-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: José Gomes da Silva, Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho, Embargado(a): da Silva, Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho, Embargado(a): Anderson Pereira Rodrigues, Advogado: Gilberto Tiago Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; Processo: ED-RR - 609/2004-006-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria Angélica Del Pilar Hidalgo Fuentes, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB, Procuradora: Roberta De Cesaro Kaemmerer. Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 938/2004-731-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: André Henn, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Vedo, Decisão: por unaminidade, rejentar os Embargos de Decialação., Processo: ED-RR - 1244/2004-001-21-40.8 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria de Fátima Vasconcelos Cortez, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 120105/2004-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Unibanco - União de Bancos Bra-sileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Crisstientos S.A., Advogado: Newton Donieles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Roseli de Fátima Wolch Prado, Advogada: Fátima Jaqueline Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 124092/2004-900-04-00.2 da 4a. Região, Re-Processo: ED-RR - 124092/2004-900-04-00.2 da 4a. Regiao, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Mário Aramis de Lacerda e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração interpostos pelas reclamadas, para, sanando a omissão apontada, inverter o ônus da sucumbência relativamente às custas e rejeitar os Embargos de Declaração in-terpostos pelos reclamantes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se Sessão às onze horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

#### Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Presidente da Turma

#### FRANCISCO CAMPELLO FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO, EMMANOEL PEREIRA e ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo:**AIRR - 1159/1989-009-10-43.9 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Advogado: Eduardo Cordeiro Rocha, Agravado(s): Adelino Rodrigues da Silva e Outros, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2162/1994-033-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Niraldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Guimarães Neto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 282/1996-631-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agrava-do(s): Celso Pereira da Silva, Advogado: Gilvanei Lima Dias, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo:** AIRR - 1679/1996-401-14-40.2 da 14a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Agravado(s): Ênio Alberto de Oliveira Machado e Outros, Advogado: Neórico Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32590/1996-014-09-42.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s): Carlos Augusto da Silva Lemes, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 211/1997-091-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Francisco Maio, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Lucas de Miranda Lima, Decisão: à una nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 377/1997-065-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Juiz Conocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Nilo Silva de Castro, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo:** AIRR - 1391/1997-025-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Everaldo Pinheiro da Silva, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1837/1997-059-15-00.0 da 15a. Região. Relator: Ministro Emmanoel Pereira. Agravante(s): Darcy Soares de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e Reclamado.; Processo: AIRR - 15336/1997-002-09-41.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ataíde Bortollotto, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 85/1998-071-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): SEMPRE - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Luiz Antônio, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Agravado(s): Agro Pecuária Nova Louzã S.A., Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.: Processo: AIRR - 641/1999-006-06-41.0 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Polycromia do Nordeste Ltda., Advogada: Éricka Moura de Gouveia, Agravado(s): Mauro Rogério Longo, Advogado: Bianca Teixeira Avallone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 590/2000-141-17-40.4 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Edmilson Rangel Cabideli e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 703/2000-005-23-40.7 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ariovaldo João do Nascimento, Advogado: José Olímpio de Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 916/2000-035-15-00.0 da 15a. **Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agra vado(s): Márcio Antônio Ferraciolli, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa n' 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1604/2000-017-01-00.8 da 1a.** Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Hotéis Palace, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias. Agravado(s): Valdezira Bispo dos Santos, Advogado: Abelardo Oliveira Trabuco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1892/2000-040-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Andrade dos Santos, Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Agra-vado(s): Indústrias Verolme Ishibrás S.A., Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2274/2000-031-15-00.8 da 15a. Re**gião, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Pa ranhos da Silva e Outros, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogada: Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2649/2000-011-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Televisão Verdes

Mares Ltda. e Outra, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e outros. Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região. Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): TV Jangadeiro Ltda., Advogado: Adérson Maia Nogueira, Agravado(s): TV Cidade de Fortaleza Ltda., Advogada: Maria das Dores Carneiro Cavalcanti Dóia, Agravado(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Pro**cesso: AIRR - 683393/2000.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Regina Angélica da Fonseca Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ket Silva de Azevedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 461/2001-042-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eliana Maria Soares, Advogado: Aparecido Inácio, Agravado(s): Conselho Federal de Biomedicina - CFBM. Advogado: Lúcia Lourenço de Gusmão Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 703/2001-073-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Adriano Cavalcanti de Brito, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 928/2001-003-18-00.4 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Parreira Alves, Advogado: Edmar Teixeira de Paula Júnior, Agravado(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Adélio José Dias, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1476/2001-015-03-00.0 da **3a.** Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Valéria Januzzi Teixeira, Agravado(s): Waléria Maria Mendes Nascimento Oliveira, Advogada: Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo:** AIRR - 1502/2001-005-23-40.8 da 23a. Região, corre junto com AIRR-1502/2001-3, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Orlando Campos Baleroni, Agravado(s): André Cursino da Rosa, Advogado: Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1502/2001-005-23-00.3 da 23a. Região**, corre junto com AIRR-1502/2001-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): André Cursino da Rosa, Advogado: Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1644/2001-015-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Normando Magno Lopes, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão mando Magno Lopes, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1814/2001-113-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Teleco-municações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Reginaldo Cesar Barbosa, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2762/2001-022-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daisy Aparecida Domingues, Agravado(s): France-lino da Silveira Corrêa (Espólio de), Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2869/2001-019-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Panageotis Spyridion Fotakos, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): TKR - Distribuidrora Multimídia Ltda., Advogado: Koshi Ono, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 19545/2001-014-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lenilda Aparecida Carvalho, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Massa Falida de Lembrasul Supermercado Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de violação do art. 10, II, "b", do ADCT, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 786849/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Carmem Lúcia Carneiro Ribeiro, Advogado: Delber Faria Jardim, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 806062/2001.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Wagner Rocha, Advogado: João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Pro**cesso: AIRR - 807709/2001.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Túlio Oliveira Martins, Advogada: Cristiane Ferreira Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 58/2002-117-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luís Carlos da Silva, Advogado: Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): Francisco Carlos Rodrigues Junqueira e Outros, Advogado: Júlio César Giossi Bráulio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 164/2002-037-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Angélica Camuzi Couto, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 212/2002-008-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP AHITAR - Administração das Hidrovias Tocantins e Araguaia, Advogado: Nelson Figueiredo, Agravado(s): Karina Oliva do Nascimento, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 556/2002-112-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Arlete Auxiliadora Bastos Fernandes, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Mariza Silva Lobato, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 908/2002-015-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Erivaldo Araújo dos Santos, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 925/2002-451-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): Cristian Souza da Silva, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sami Arap Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1065/2002-075-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antonio Aparecido Bianchi, Agravado(s): Gilmar José Talaska, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1444/2002-091-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Acumuladores Ajax Ltda., Advogado: Silvia Regina Rodrigues, Agravado(s): Nilton Alves da Silva, Advogado: Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1472/2002-311-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Hebron S.A. Indústrias Químicas e Farma-cêuticas, Advogado: Winston Alfredo Morelli Rossiter, Agravado(s): Waldeck Lira Silva Júnior, Advogado: Paulo Roberto C. Gambôa, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2195/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Cícero Cassimiro de Souza, Advogado: Henrique Calixto Gomes. Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo.: Processo: AIRR - 2456/2002-082-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): João Vicente Paiva Neto e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR 2529/2002-017-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tele-comunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Aldalberto Elias dos Santos, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 7514/2002-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luís Maida Júnior e Outros, Advogado: João Pedro Expres de Pesição por una respeciencia de porte de Pesição de Pesição por una respeciencia de porte de Pesição por una respectado por una porte de porte de porte de Pesição por una respectado por una porte de porte de Pesição por una porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Pesição porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Pesição por una porte de Pesição porte de Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7538/2002-013-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lenira Gaede e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15114/2002-016-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s): Ernani Teixeira dos Santos, Advogado: Arnoldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 22574/2002-**008-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ary Antônio Perin, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Orbsystem Tecnologia Industrial e Comercial Ltda. e Outros, Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 32117/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lidival Santos Souza, Advogado: Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 33369/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): Vanderli Gomes da Silva, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 42038/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Otávio Vier, Advogado: Raymundo Marcomim, Agravado(s): Seara Alimentos S.A., Advogada: Adriana Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62978/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aparecido Lembo, Advogada: Eliana Titonele Baccelli, Decisão: por unanimidade, em não conhece o agravo.; Processo: AIRR - 70235/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Josenilson Bezerra da Silva, Advogado: Celso Eleutério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo:** AIRR - 38/2003-068-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Waldemar Antônio Paetzold, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendoo em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Pro**cesso: AIRR - 92/2003-054-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): Lais Carvalho da Costa e Silva, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: à una nimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 346/2003-019-02-40.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-346/2003-0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Orlando Pizani Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 346/2003-019-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-346/2003-7, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Orlando Pizani Filho, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 558/2003-254-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Custódio Bento Neto, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 741/2003-402-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fisa Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Andrea Varaschin Webber, Agravado(s): Osmar Ary Padilha, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 769/2003-513-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Agravado(s): Gilberto de Oliveira Ramos, Advogado: Fábio Renato de Assis, Agravado(s): Pruêncio & Bussolan Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 777/2003-002-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): André Luís Ribeiro Carneiro, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 833/2003-002-16-40.1 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Richard Oliveira Raposo, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 866/2003-091-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvio Roberto Guerra Veiga, Advogada: Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1023/2003-002-17-40.7 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Diacir Cravinho Cardozo, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao presente agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subse-qüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003, do TST.; Processo: AIRR - 1038/2003-013-15-40.0 da **15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Roberto Soares Pedreca e Outros, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1205/2003-029-15-40.8 da 15a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira. Agravante(s): Comercial Ponto Forte Ltda., Advogado: Sérgio Antonio

Zanelato Júnior, Agravado(s): Sônia Helena Pereira da Silva, Advogado: Wagner de Carvalho, Agravado(s): Claudemir José Felix, Advogado: Maria Cristina Zaupa Antônio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1224/2003-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jorgina Soares, Advogada: Sandra Regina do Nascimento, Agravado(s): Associated Spring do Brasil Ltda., Advogada: Valéria Villar Arruda, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1227/2003-032-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): José Olivar Neri dos Santos, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1284/2003-002-05-40.2 da** 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raffaela Braccianti Conti, Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): Dilmar Santos Lopes, Advogado: Reinaldo Saback Santos, Agravado(s): Forno a Legna Pizzaria e Restaurante Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1418/2003-006-02-40.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-1418/2003-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Janete Maria Guide de Lima, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado(s): Ana Stela de Abreu, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1418/2003-006-02-41.0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-1418/2003-7, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ana Stela de Abreu, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Janete Maria Guide de Lima, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1493/2003-048-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Cleusa Custódio Cabral, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1602/2003-002-16-40.5 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Humberto Mendes Nascimento, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, , Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIR** - 1658/2003-027-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Fernanda Soares de Matos, Advogado: Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar Matos, Advogado: Otavio Ferreira, Decisao: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR** - 1747/2003-002-16-40.6 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cristina Cardoso de Araújo, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, , Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1766/2003-019-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alfredo Hamilton Bertolani e Outro, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1894/2003-191-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Rodrigo Haiek Dal Secco, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Câmaras de Ar, Recauchutadoras de Pneus, Beneficiamento de Borracha e Látex, Artefatos de P. U., E. V. A., T. R., Injetados, Componentes Para Calçados de Borracha, Artefatos de Borracha em Geral e Afins do Estado da Bahia, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2130/2003-043-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-2130/2003-9, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Aluízio José de Souza, Advogado: Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2130/2003-043-15-40.9 da 15a. Região, corre junto com AIRR-2130/2003-1, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aluízio José de Souza, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Ivomar Finco Araneda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2268/2003-078-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aegis Semiconcutores Ltda., Advogado: Eduardo Ganymedes Costa, Agravado(s): Rosangela Alves da Silva, Advogado: Alexandre Magno de Toledo Marinho, Agravado(s): Coopsem - Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais, Advogada: Fabiana Priscila dos Santos Ávejonas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2335/2003-032-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Dionísio Pereira Floriano, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; Processo: AIRR - 54004/2003-014-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Dória Construções Civis Ltda., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): José Pedro dos Santos, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 75164/2003-** 900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A., Advogado: Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): Antônio Aparecido Gabriel, Advogado: Adão Aparecido Mendes Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 75270/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Felismino Gomes, Advogada: Liliana Del Papa de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AIRR - 79072/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manuel Gomes Teixeira, Advogado: Ricardo Mussi, Advogado: Dante Castanho, Agravado(s): Amaro Madureira Prado, Advogado: Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93969/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravante(s): José Carlos Garcia do Amaral, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Advogado: Marcelo Kroeff, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.

Processo: AIRR - 95285/2003-900-21-00.9 da 21a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Editora O Diário S.A., Advogado: Eider Furtado de M. M. Filho, Agravado(s): Paulo Ricardo da Cruz, Advogado: José Augusto Pereira Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 96477/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ludmila Zambón, Advogado: Marcelo de Freitas e Castro, Agravado(s): Alex Sandro Jardim de Oliveira, Advogado: Vitélio Valcarenghi, Agravado(s): LZ Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 97071/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Marcos Lourenço e Outros, Advogado: Antônio Jesus dos Santos, Agrava-do(s): Metra Serviços de Marketing Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 10/2004-002-16-40.7 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Nerivaldo Santos Pires, Advogada: Silvana Cristina Reis Loureiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, , Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 174/2004-131-17-40.2 da 17a. Re**gião, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serjob Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Jorge Fernando Petra de Macedo, Agravado(s): Júlio César Gonçalves de Lima, Advogado: Patrice Lumumba Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 250/2004-013-15-40.0** da 15a. Região, corre junto com AIRR-250/2004-3, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudinê Perretti e Outros, Advogado: Januário Antonio Sassano, Agravado(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 250/2004-013-15-41.3** da 15a. Região, corre junto com AIRR-250/2004-0, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudinê Perretti e Outros, Advogado: Januário Antonio Sassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 406/2004-016-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comercial Mós Ltda., Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Agravado(s): Pedro Aécio Ferreira dos Santos, Advogado: Elizete Fortes da Cunha, Decisão: à unanimidade, provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 407/2004-087-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lear do Brasil Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Alex Jeremias dos Santos, Advogado: Alexandre Romualdo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 712/2004-011-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviários Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco dos Santos Ferreira, Advogada: Jullianne Aparecida de Oliveira Albino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 863/2004-092-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Lagoa Santa Ltda., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Harrison Natalino Sodré, Advogado: Marcus Antonius Storino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 926/2004-007-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Carlos Euler Currlin Perpétuo e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 955/2004-521-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Emílio Jesus de Ávila, Advogada: Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo.; Processo: AIRR - 1007/2004-020-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Elmo Calcados S.A., Advogada: Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Adailson

de Souza, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 1020/2004-317-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Helton Santos de Oliveira, Advogado: José Raimundo Lopes Vieira, Agravado(s): Liderança Serviços Gerais Ltda., Advogado: José Mário Zei, Agravado(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: Gilmar Roberto Pereira de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111/2004-072-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravan-te(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): Ubiratan Webert Brito Soares, Advogada: Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1180/2004-012-18-40.5 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Lázaro Alves Martins Júnior, Advogada: Amanda Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1385/2004-012-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hot-Wind Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Angelo Françoso, Agravado(s): Maria Gorette Licerre, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1614/2004-010-09-40.3 da 9a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Dinorá dos Santos Souza, Advogada: Lissandra Regina Reckziegel, Agravado(s): Estado do Paraná, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1807/2004-117-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Silvana Santos Silveira, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Agravado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e Outro, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 151/2005-020-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Hermínio Parnoff, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo:
AIRR - 443/2005-076-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravado(s): Joaquim Barbosa Filho e Outros, Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Agravado(s): Wiler Geraldo da Trindade, Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1234/2005-007-21-40.1 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Luiz de Negreiros, Agravado(s): Conceição Maria de Oliveira Gonçalves, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar prorimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 687/1996-611-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Eloísa Schorn Harb, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Por igual votação, conhecer o recurso de revista por violação do inciso II do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam refeitos os cálculos de liprovimento para determinar que sejam reteitos os calculos de liquidação no que dizem respeito aos juros moratórios, aplicando-se o percentual previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a partir da vigência da Medida Provisória 2180-35/2001, prosseguindo-se como de direito.; **Processo:** RR - 894/1999-023-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Accent Service do Brasil Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): Luciene Gentil de Souza, Advogada: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, dele conhecer por violação do artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 1944/1999-094-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Mogiana Alimentos S.A., Advogado: Fábio da Gama Cerqueira Job, Recorrido(s): Carlos Roberto Carvalho, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 644562/2000.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agaprint Informática Ltda., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): João Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Cinthia Maria Lacintra, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 663402/2000.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edmar Martins Queiroz, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas.; Processo: RR - 704384/2000.6 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): José Nilton de Miranda, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "motivação do ato de dispensa/sociedade de economia mista", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para restabelecer a sentença de Primeiro Grau no tocante à ausência de nulidade do ato de dispensa e improcedência do pedido de reintegração. Consequentemente, determino a remessa dos autos ao Tribunal de origem a fim de que

Diário da Justiça - Seção 1

examine o pedido sucessivo ("incentivo à decisão") como entender de direito. Prejudicados os demais temas do presente Recurso de Revista bem como o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo:** RR - 705013/2000.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Recorrente(s): Luciano José dos Santos Soares, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, apenas quanto ao tema "salário-utilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de integração ao salário dos valores correspondentes ao fornecimento de veículo; e II - não co-nhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR** - **714847/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Belo Neto, Advogada: Ana Luiza Rui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 715108/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Eli dos Santos, Advogado: Marco Antônio Moro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR -92/2001-052-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Itamar Elmógeo, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista.; Processo: RR - 961/2001-465-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Juvenal Ferreira e Silva e Outro, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Súmula 381) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve presnionetaria relativa ao ines subsequente aquere em que nouve pres-tação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente(s).; Processo: RR - 1419/2001-108-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Wilton Correia de Albuquerque, Advogado: Marco Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR - 1521/2001-006-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BNDES Participações S.A. BNDESPAR, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrido(s): Maria Rosa Guimarães Peixoto de Azevedo, Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; Processo: RR - 722998/2001.7 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves, Advogada: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Pro**cesso: RR - 723015/2001.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Servico Social da Indústria - Sesi, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Miriam Suely Menegate, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: à una-nimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante às condições previstas na Portaria nº 12.824/1976 para a percepção do prêmio-aposentadoria, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão ao pagamento da mencionada parcela. Inverta-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR-723490/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): José Carlos Arantes, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (convertida da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 desta Corte.; **Processo: RR** 723495/2001.5 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Recorrido(s): João Batista Alves, Advogada: Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 723729/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Marilene Meschiatti Ikeda, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à supressão das horas extras habituais, por discrepância da Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para converter a condenação na integração em pagamento da indenização correspondente, nos moldes do referido verbete. Valor da condenação reduzido

em R\$ 2.500,00 e custas já satisfeitas. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 723785/2001.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlaine Moreira Briard Pringsheim, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Antonio José de O. Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcellos.; Processo: RR - 724971/2001.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Albino Neto e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Márcia Maria F. D. Propheta do Nascimento e Silva, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator.; Processo: RR - 726448/2001.2 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): Maria Orlanda Fortes Escorcio de Cerqueira, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, nos temas da integração da ajuda alimentação e dos descontos fiscais, ambos por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação dos salários e para autorizar a retenção do imposto de renda, calculado, ao final, sobre o montante total da condenação, relativamente às parcelas tributáveis, na forma da Súmula 368, II, do TST; também, à unanimidade, não conhecer o recurso de revista adesivo da reclamante. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; Processo: RR - 726526/2001.1 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Arivaldo Luiz dos Santos e Outros, Advogada: Liliane Nunes Mendes Lopes, Advogada: Ana Patrícia Dantas, Recorrido(s): Estado da Bahia (Sucessor da CNB), Procuradora: Cândice Ludwig, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à justiça gratuita, por ofensa literal e direta ao art. 5°, LXXIV, da Carta Magna, e quanto à prescrição aplicável ao FGTS, por dissonância da Súmula 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos reclamantes o benefício da justiça gratuita, isentando-os de eventual recolhimento de custas processuais e determinar que seja observada a prescrição trintenária do FGTS. Condenação arbitrada em R\$ 10.000,00. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 727587/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Valentim Butarello, Advogado: Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para que o cálculo do acréscimo legal de 40% com base nos depósitos do FGTS sejam efetuados no período pós-aposentadoria.;

Processo: RR - 732194/2001.6 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Osvaldo Aparecido Falconi, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamante, por violação ao inciso IX do art. 93 da Carta Magna, e, no mérito, DAR-LHE PRO-VIMENTO, para, reconhecida a nulidade da decisão declaratória de fls. 320/323, determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, para que aprecie as omissões apontadas nos embargos de declaração do reclamante, conforme entender de direito, imprimindo-se ao feito o rito ordinário.; Processo: RR - 734372/2001.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Leão de Figueiredo Murta, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da segunda reclamada(FCA). Por igual votação, em conhecer o recurso de revista da primeira reclamada (RFFSA), quanto à limitação da condenação da sucedida e à atualização monetária dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação da RFFSA à responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas contraídos até 31/08/96, na forma do item I da OJ 225 da SBDI-1, e para determinar que os honorários periciais sejam atualizados de acordo com a Lei 6899/81. Valor arbitrado da condenação inalterado.; Processo: RR -737507/2001.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rosemere Silvestre Lima, Advogado: Murilo Cézar Reis Baptista, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztjn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 173, § 1°, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração da reclamante. Fica invertido o ônus da sucumbência. Resta prejudicado, consequentemente, o exame do Recurso de Revista interposto pela reclamante.; **Processo: RR** - 737514/2001.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luci Helena Prado, Advogada: Ána Cláudia Grandi Lagazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso

de Revista.; Processo: RR - 741677/2001.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: José Maria Riemma, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Vicente Giacomini Peron, Advogado: Hélcio de Oliveira Fernandes. Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Fica prejudicado o exame da competência da Justiça do Trabalho, tendo em vista decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.; Processo: RR - 743693/2001.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Edno Bento Martins, Recorrido(s): Eduardo Francisco Martins Cardoso, Advogado: Adelson do Carmo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, nos termos Súmula 381 desta Corte.; Processo: RR - 743697/2001.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Paulo Sérgio Pontes e Outro, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação a correção monetária época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária re-lativa ao mês subseqüente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do primeiro dia, conforme o entendimento previsto na Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 743891/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústria Química e Farmacêutica Schering-Plough S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): Joizer Flauzino dos Santos, Advogado: Manoel Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 743997/2001.4 da la Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Esio Romualdo Pereira, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar nulo o contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento do equivalente aos depósitos do FGTS do período da contraprestação pactuada e às horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.; **Processo: RR - 749361/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Menezes Advogada: Raquel Albuquerque de Souza Lima, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da segunda reclamada (ALL), por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a exclusiva responsabilidade da RFFSA pelos débitos trabalhistas, excluí-la da condenação e contra ela julgar improcedente a ação, restando prejudicada a análise do tema recursal remanescente.; Processo: RR - 751676/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Necy Jardim, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do Recurso de Mesmos, , Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. 2 - conhecer do Recurso de Revista da reclamante quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula 6 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; Processo: RR - 757652/2001.4 da 3a. Região, Relator: Ministro João Ratista, Brito Pareira Recorrente(s): Silo Serviços Internos e Constituto da Pareira Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Silc Serviços Internos e Conservação Ltda. e Outro, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Advogado: Gustavo Lucas da Silva, Recorrido(s): José Antônio Félix Nobre, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR -757670/2001.6 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Otavio Belini, Advogado: Osmair Luiz, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabiana Bucci Biagini, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 761055/2001.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Maria das Graças Ribeiro, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto aos descontos fiscais, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do imposto de renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, na forma da Súmula 368 do TST.; **Processo: RR - 765483/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Rocheli Silveira, Recorrido(s): José Almir Ferreira, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar impro-cedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, das quais fica isento o reclamante.; **Processo: RR - 768339/2001.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza,

Recorrente(s): Júlio Jonas Pinto de Santana, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista interposto, por dissenso da Súmula 06/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que retome a apreciação do pedido de equiparação salarial, como entender de direito.; Processo: RR - 769403/2001.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Campo Grande Agropecuária Ltda., Advogada: Maria Fátima França Lima, Recorrido(s): José Braúlio Dias (Espólio de), Advogado: Manoel Oliveira Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por contra-riedade à Súmula nº 330 do TST e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para, na forma da referida súmula, excluir da condenação o pagamento da indenização por antiguidade, por se tratar de parcela que integra o recibo de quitação sem nenhuma ressalva expressa e específica.; Processo: RR - 769429/2001.5 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lindacir Aparecida de Barros, Advogado: Valdir Gehlen, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Canoinhas Ltda. - CREDICANOINHAS, Advogada: Jane Aparecida Stefanes Domingues, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para análise dos pedidos formulados na inicial, observando a condição de bancária da reclamante.; Processo: RR - 770189/2001.6 da 8a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STE-PA, Advogado: João José Soares Geraldo, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para, em face da petição de fls. 700, decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC em relação aos substituídos cujos nomes encontram-se na lista de fls. 706/707, com exceção de Flávio Cassiano Pedro de Andrade; não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Prejudicada a análise do tema relativo ao adicional de periculosidade constante do recurso.; Processo: RR - 780834/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sitese Sistemas Técnicos de Segurança S/C Ltda., Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Abel Vitorino, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -780835/2001.4 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Leão Júnior S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Cândida Dias Mio, Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e descontos fiscais - forma de cálculo e, no mérito, darlhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, relativa à ausência do intervalo para refeição, ao período posterior à vigência da Lei 8.923/94 e quanto à forma de cálculo dos descontos fiscais determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos or recolhimentos.; Processo: RR - 780838/2001.5 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José dos Santos, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 780839/2001.9 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comércio de Combustíveis Petroal Ltda, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): Antônio Mendes, Advogado: Ramon Antônio Calcena Cuenca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional no particular, estabelecer que a multa de 1% imposta à reclamada, pela oposição dos Embargos de Declaração considerados protelatórios, seja calculada sobre o valor da causa, atualizado.; Processo: RR - 781181/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Jaime Quireli e Outros, Advogado: Ângelo Lucena Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para de-terminar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à conversão do rito processual, por violação do artigo 5°, XXXVI e LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, as fim de que novo julgamento do recurso interposto seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário.; Processo: RR - 785460/2001.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cícero dos Santos Teixeira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 788026/2001.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. V. Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Joelma Alessandra dos Santos Nogueira, Advogado: Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do reclamado, por ausência do depósito do valor da multa decorrente da reiteração dos embargos de declaração protelatórios, de acordo com a

parte final do art. 538 do CPC.; Processo: RR - 788110/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Lázaro Pires da Silva, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais" e "adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e honorários assistenciais, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70 e contrariedade com a Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao re-clamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos e absolvê-lo das condenações aos pagamentos do adicional de transferência e dos honorários assistenciais. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos.; Processo: RR - 788121/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Pedro Ferreira Pinto Sobrinho, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS. suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua quota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, bem como para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, ambos nos termos do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimento.; **Processo: RR - 788377/2001.3 da** 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Fátima Loraschi Bittencourt, Advogado: Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de repercussão das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 790134/2001.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vilma Severino da Rocha, Advogada: Carmen Martin Lopes, Recorrido(s): São Dwich Empresa de Alimentação Ltda, Advogado: José Carlos Harris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR - 791319/2001.6 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jaine Pereira Camancho Dias de Castro, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 795998/2001.7 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Giovani da Silva, Recorrido(s): Milton Cesar de Morais, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante aos temas "horas extras minutos residuais" e "descontos relativos ao imposto sobre a renda", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento de horas extras aos dias em que a duração normal do trabalho exceder os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, limitados a dez diários, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal; e para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos: Processo: RR - 797957/2001.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Recorrido(s): Derli Marques da Silva, Advogada: Liane Fantoni Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista dos reclamados; **Processo: RR - 804420/2001.5 da** 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aguinaldo Pacheco Dittrich, Advogado: José Nazareno Goulart, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonaldo Silva, patrono do Recorrente(s).; **Processo:** RR - 805551/2001.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Neliton Pereira Júnior, Recorrido(s): José Pereira Lopes, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 814326/2001.9 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): Convap - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Pedro Ivan do Prado Rezende, Recorrido(s): Veraldo Patrício dos Santos, Advogado: Antônio Sarraino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 814803/2001.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Robison Luiz Martins, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Recorrido(s):

Banco Bradesco S.A., Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 814818/2001.9 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Skymar Serviços Marítimos Ltda, Advogada: Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Josenir Barcellos Dorméa, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula 228, do TST, quanto às horas de sobreaviso - uso do BIP, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 49 da SBDI-1 desta Corte, quanto à multa do art. 477, por divergência jurisprudencial e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a decisão de primeiro grau no que indeferiu o pedido de pagamento de horas de sobreaviso e absolver a reclamada da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT e da condenação ao pagamento de honorários assistenciais.; Processo: RR - 815124/2001.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cipriani, Frigo & Cia. Lt-da., Advogado: Jonas Jakutis Filho, Recorrido(s): Paulo Roberto Moraes, Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 815125/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Vilma da Silva, Advogado: Alexandre Trancho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 816150/2001.2 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo Roberto Carvalho de Oliveira, Advogado: Valmir Teixeira, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: po unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.: Processo: RR 816153/2001.3 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Gilberto José Menoncim, Advogada: Andréa Carbone Barato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 28/2002-999-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Pio IX, Advogado: Gil Alves dos Santos Recorrido(s): Francisca Ameliana da Silva, Advogada: Margarete de Castro Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR -146/2002-045-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sílvia Carlo Germano da Silva. Advogado: Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -393/2002-053-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. -Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hatzue Kajihara Uehara, Advogado: José Francisco Bruno de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tópico "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte (Súmula 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro.; **Processo: RR - 415/2002-048-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sônia Delfino de Souza, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por cerceamento de defesa - indeferimento de testemunha", "transação plano de demissão voluntária" e "horas extras - reflexos sobre os sábados". Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial no 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que a correção monetária incidente sobre os débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o teor da Súmula 381 deste Tribunal.; Processo: RR - 601/2002-076-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti San-chez, Recorrido(s): Carlos Frederico Mantovani Albuquerque, Advogada: Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 659/2002-031-**03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): José Mário Caldeira Brant, Advogada: Sebastiana Melo Barroso Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR** -760/2002-073-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Babrauskas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Ricardo Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: suspender o jul-

Diário da Justiça - Seção 1

gamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após os votos do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, e o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1976/2002-472-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): James Cubero Daniel, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Recorrido(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a prescrição quinquenal concernente à pretensão de recolhimento de valores relativos ao FGTS.; Processo: RR - 5743/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ronaldo Cezar Rodrigues, Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista somente quanto ao tema "Descontos Fiscais. Critério de Cálculo", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: RR - 29331/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José Rodrigues Machado, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1°, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide.; Processo: RR - 32255/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ricardo Felinto da Costa, Advogado: Martins Gati Camacho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR** - **33288/2002-900-02-00.1 da** 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Benedita Alves, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 789 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamante. como entender de direito.; **Processo:** RR - 35984/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Indústria Filizola S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Luiz Ernesto Daenekas, Advogado: José Elias Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho e quanto à multa do art. 477, § 8°, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das multas de 40% sobre o FGTS e do art. 477, § 8°, da CLT, restabelecendo, portanto, a sentença de primeiro grau.; Processo: RR - 40674/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogada: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Luiz Futaka Eguchi, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Patrícia Saad Soares. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s).; Processo: RR - 48854/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Abias Leonardo Bispo, Advogado: José Carlos Brizotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária relativo ao primeiro dia do mês subsequente ao laborado.; Processo: RR - 56770/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sílvio Lombardi Tavares, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Valeriano Santi, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista somente quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade da decisão da fl. 564, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração das fls. 556-7, abordando, em especial, a prova no tocante ao aspecto aventado, consoante fundamentação, como entender de direito; **Processo: RR - 66155/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Anilce Salete Zanon Descovi, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 217/2003-069-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hamilton Muniz Ribeiro, Advogado: Roberto Monteiro Soares, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 433/2003-011-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Leonir Tonet Buzzi, Advogada: Elisangela Guckert Becker, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Mauro Falaster, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajai - SINTITEV, Advogada: Elisangela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 695/2003-105-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elekeiroz S.A., Advogado: Carlos Roberto de Alencar, Recorrido(s): Nelson Ruano Moreno, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em sua íntegra.; Processo: RR - 798/2003-003-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Maia dos Santos, Advogado: João Batista Dalapícola ampaio, Recorrido(s): Bigmar Rebocadores S.A., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Acréscimo de 40% - Expurgos inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição, determinar a remessa dos autos à Terceira Vara do Trabalho de Vitória, a fim de que prossiga no exame da ação como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista.; **Processo: RR** 918/2003-072-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Nilza Guimarães Martinez, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Lara Lemes Costa, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Sociedade Hebraico Brasileira Renascença, Advogada: Cláudia Maria Hernandes Marofa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da multa/compensação de 40%, calculada sobre a totalidade dos depósitos feitos na conta vinculada da reclamante, desconsiderado o positos feitos na conta vinculada da reclamante, desconsiderado o saque feito por ocasião da aposentadoria, tudo conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação arbitrado em R\$3.000,00 e custas a cargo da reclamada no importe de R\$60,00. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1172/2003-041-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Machado Leal e Outros, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1466/2003-231-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Antônio Carlos Coruja, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1473/2003-005-07-00.9 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Cosmo Cavalcante da Silva, Advogada: Francisca Zelia Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7°, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; Processo: RR - 1607/2003-095-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Jackson Farche Alves, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1692/2003-006-19-40.3 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ademar Santos Souza, Advogado: João Tenório Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Ana Regina Marques Medeiros, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por igual votação, não conhecer a revista.; **Processo: RR** -2187/2003-012-07-00.9 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Antônio Ferreira do Amaral, Advogada: Maria Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7°, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; Processo: RR - 94960/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Edda Guimarães de Gutierrez, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 114557/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Evanildo da Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, co-

nhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Função gratificada. Incorporação da comissão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 119000/2003-900-01-**00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sílvio Ferreira Silvestri, Advogado: José Eymard Loguércio. Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico.; Processo: RR - 141/2004-002-20-00.8 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ginaldo de Jesus Barbosa, Advogada: Maria Luiza Cardoso Coelho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Caiçara Serviços e Informática Ltda., , Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia, Advogado: Clélio Pimenta Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, inc. IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; Processo: RR - 735/2004-001-14-40.0 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Lerí Antônio Souza e Silva, Recorrido(s): Osvaldo Elias de Souza, Advogado: Emilio Costa Gomes, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, darlhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei.; **Processo:** RR - 1015/2004-019-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pedro Walmir Cardoso Sena, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Romes Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1237/2004-042-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Recorrido(s): Neusa Mantovani Destro, Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, convertendo-o em Recurso de Revista, e, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, declarar a prescrição da pretensão deduzida pela reclamante, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; **Processo:** RR - 1449/2004-036-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Antônio Joaquim de Souza, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: à unanimidade, em dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por igual votação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, de clarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei.; **Processo: RR - 1501/2004-111-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Engevix Engenharia S.A., Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Recorrido(s): Edna Aurora Martinha, Advogado: Renato Ezequiel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 239/2005-064-03-40.0 da 3a. Região, Rerevisia.; Frocesso: RK - 259/2005-004-05-40.0 da Sa. Regiad, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Washington Gomes Nogueira, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total declarada e, em conseqüência, restabelecer a sentença de procedência, ficando invertido o ônus da sucumbência.; Processo: AIRR e RR - 686058/2000.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Milânia Ramalho Vieira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado.; **Processo: AIRR e RR** - **762590/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Canísio Saraiva de Jesus, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agrava-do(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.; **Processo: AIRR e RR** - 659/2002-027-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Leoni dos Reis Pereira, Advogada: Sirlene Maria de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto à validade de acordo de redução do intervalo intrajornada, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento referente a dez minutos diários de intervalo intrajornada, com o correspondente adicional de hora extraordinária, no período não abrangido pela prescrição declarada pela Vara do Trabalho (fls.

298), conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantém-se o valor atribuído à condenação.; **Processo: AIRR e RR - 731/2002-**087-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Henrique da Silva Pinto, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, tão-somente no tocante à redução de intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias, resultantes da redução de intervalo intrajornada destinado a repouso e alimentação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantémse o valor atribuído à condenação.; Processo: AG-AIRR - 952/1999-**442-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Advogado: Sergio Quintero, Advogado: Benjamin Catalas Ganotti Beserra, Agravado(s): Djalma de Jesus, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AG-ATRR - 1455/2002-441-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): João Henrique da Costa Fonseca, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, não conhecer do agravo reimental.; Processo: AG-AIRR - 39463/2002-900-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Amadeu de Andrade Carvalho, Advogada: Jacirene de Souza Maciel, Decisão: por unanimidade, de terminar a reautuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; **Processo: AG-AIRR - 371/2004-007-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Marcos Ramos da Silva, Advogado: Antônio Dias de Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.; **Processo: A-RR - 2934/1992-039-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sílvia Regina Francisco, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Decisão: por unanimidade, por nimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 1802/2000-002-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Francisco de Assis Cordeiro, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., son Freitas Melo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR** - **795545/2001.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procuradora: Adriana Vidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procuradora: Adriana Cláudia Chaves de Carvalho, Agravado(s): Rosileila Pereira Gonçalves, Advogado: José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 438/2002-064-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Geraldo Magela Men-des, Advogada: Maria da Penha Silva Alves, Decisão: à unanimidade, des, Advogada: Maria da Penna Silva Alves, Decisao: a unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-AIRR - 1700/2002-105-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Simone Soares Mendes de Castro e Outra, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais -Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor da causa (fl. 8), devidamente atualizado, no importe de R\$ 202,37 (duzentos e dois reais e trinta e sete centavos).; **Processo: A-AIRR - 2230/2002-041-**02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Mo-téis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Elaine Fonseca Pontes, Agravado(s): O Churrasqueiro Gaúcho, Advogada: Iolanda K. Tonini, Decisão: nimidade, não conhecer do agravo.; Processo: A-RR - 1059/2003-079-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FMC Technologies do Brasil Ltda., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Masao Isayama, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: A-AIRR - 3155/2003-038-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região,

Advogada: Rita de Cácia Barbosa Lopes, Advogada: Janice Cristina de Oliveira, Agravado(s): R R Restaurante Ltda., Advogada: Marilena Aparecida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1124/1981-011-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): João Dutra de Moraes e Outros, Advogado: Walter Nery Cardoso, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Péricles Murilo Mandacaru, Advogada: Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 2061/1987-007-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Aníbal da Costa Accioly, Embargado(a): José Gonçalves de Oliveira (Espólio de), Advogado: Oswaldo Morais, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1022/1994-027-04-42.3 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR-1022/1994-0, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Baldoíno Zoti e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Helena de Albuquerque dos Santos, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 1119/1996-010-15-41.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Torque Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Rogério Romanin, Embargado(a): Sérgio Aparecido de Oliveira, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; Processo: ED-AIRR - 1306/1996-008-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Boa Praça Supermercados S.A., Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Alcina Maria Costa Nogueira Lopes, Embargado(a): Ailton Pereira da Silva, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, em acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR - 2900/1996-024-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): João Dirceu Rodrigues, Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 2589/1997-021-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Aderbal Genaro Gomes Filho, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR e RR - 1916/1998-008-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Eliezer Soares Filho, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Advogada: Jaciara Valadares Gertrudes, Embargado(a): Fundação Banestes de Seguridade Social -BANESES, Advogada: Alessandra Schirmer, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR-1129/1999-087-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Invista Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Sueli Aparecida Sezarino, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12172/2000-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Luiz Antônio Cesa, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 627950/2000.6 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Joaquim Lopes, Advogada: Cláudia do Bom-Sucesso Correa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ED-RR - 660008/2000.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Luzia Cruz Pereira, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): União, Procurador: Joel Simão Baptista, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 676266/2000.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Argenton, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Embargado(a): Plascar S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Sandra Martinez Nunez, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 677229/2000.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Jones Mendonça Pirajá, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 702754/2000.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Fernando Queiroz Segalote e Outro, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos Re-

clamantes.; **Processo: ED-RR - 704937/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Osmar Valeriano da Costa, Advogada: Raquel Albuquerque de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 713057/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): Paulo Ronaldo de Oliveria Costa, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Banerj S.A. para imprimir-lhes efeito modificativo e, sanando a omissão apontada, alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; Processo: ED-AIRR - 172/2001-075-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Maria Helena Bessa Lellis e Silva, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Gustavo Oliva Minelli, Embargado(a): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 218/2001-127-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Pereira da Nóbrega, Advogado: Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1960/2001-021-09-00.8 da 9a. Região, corre junto com AIRR-1960/2001-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Hamilton José Borges Sampaio, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e** RR - 743609/2001.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Márcia Lúcia de Souza Furlan, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR e RR - 751292/2001.2 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Vena da Costa, Elibargado(a): Henrique Albernaz Cocchiararo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 753676/2001.2 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Aline Giudice, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): José Eduardo Pinciara Ramos, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Banerj S.A. para, imprimindo-lhes efeito modificativo e, sanando a omissão indicada, alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; **Processo: ED-RR - 755935/2001.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração do reclamante e imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada para fazer constar da parte dispositiva do acórdão que o recurso de revista do reclamante foi conhecido, por divergência, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade do ele-tricitário e, no mérito, dado provimento, para determinar a incidência desse adicional sobre todas as parcelas de natureza salarial, nos termos da OJ. 279 da SBDI-1, sendo devidos reflexos sobre a gratificação natalina, o adicional de 1/3 de férias e o FGTS. Valor da condenação rearbitrado em R\$12.000,00 e custas no importe de R\$240,00.; **Processo: ED-RR - 790275/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Américo Ferreira de Jesus, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-RR - 790293/2001.9 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Duarte da Silva, Embargado(a): Clóvis Antônio Brighenti, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por una-

Diário da Justiça - Seção 1

nimidade, em acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos no sentido de que a aplicação do item III da Súmula 85/TST será até o dia anterior à vigência da norma coletiva, que previu a compensação de jornada, 1º de dezembro de 1998.; Processo: ED-RR - 805544/2001.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Osvaldo Luis Correa Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Caval-cante, Advogado: Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Embargado(a): Banco Banerj S.A., , Decisão: por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 816148/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A., , Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): Eliezer Lima Santos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Baneri S.A. para, sanando a omissão existente no julgado, imprimirlhes efeito modificativo, a fim de alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1 deste Tribunal. Quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), rejeitá-los.; **Processo: ED-**AIRR - 73/2002-058-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Wéscio Horácio Lopes, Advogada: Maria de Montecerrati de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR e RR - 365/2002-087-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Pereira Soares, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator.; **Processo: ED-AIRR e RR** -402/2002-027-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Marcelo Moreira de Melo, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Re-lator.; Processo: ED-AIRR - 434/2002-072-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Carlos Ferreira, Advogada: Idamara Pellegrini Pasqualotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 533/2002-028-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José André erreira, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Eymard Loguercio, Embargado(a): Fundação Petrooras de Segundade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 838/2002-002-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emparoal Pereira Embargante: Hélio Eustáquio Cordeiro Gomes Admandal Pereira Embargante: Hélio Eustáquio Alla Pereira Pe manoel Pereira, Embargante: Hélio Eustáquio Cordeiro Gomes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Carmo Eduardo Azevedo Pereira, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1394/2002-461-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Embargado(a): Gilberto Almeida Cajaíba, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 5411/2002-014-12-40.3 da 12a. Região, corre junto com RR-5411/2002-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procuradora: Maria Eliane Aymone Padilha, Embargado(a): Maria Bernadete Isaltina Linhares, Advogado: Luís Fernando Luchi, Embargado(a): Braslimpur - Limpeza Urbanização e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 19852/2002-900-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Embargado(a): Adelmar Geraldo Cavalcanti Veras, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 28978/2002-900-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas e outros, Embargado(a): Lucivânia Pinheiro de Souza, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 29463/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: La Fonte Participações S.A., Advogada: Sônia Maria Gaiato, Advogado: Luís Carlos Moro, Embargado(a): Décio de Souza Dantas Júnior, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Embargado(a): Pro-

consult Ltda., , Decisão: à unanimidade, rejeitar os segundos embargos de declaração e aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC, calculada sobre o valor da causa corrigido.; **Processo: ED-**RR - 44933/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Em-Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Saud dos Salntos, Ell-bargante: Banco Mercantil Finasa São Paulo S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): Fernando Ortiz, Advogado: Reinaldo Piscopo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR e RR - 53449/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Marina Júlia Zaccariotto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antonio Barbosa Lima, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Evandro Catunda de C. Pinto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 57282/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Cidade S.A., Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogada: Rita Maria Andrade Henriques, Embargado(a): Clóvis Simil da Rocha, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 68400/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Liberato Oliveira da Rosa, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento -Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 69808/2002-900-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Embargado(a): Luiz Carlos Zomer Meira, Advogado: Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 125/2003-004-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Dilce Alcântara Rego Rangel, Advogado: Rubens Cavalini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio José Araújo Martins, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo.; Processo: ED-AIRR - 157/2003-025-07-40.9 da **7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Seiva Cavalcante Soares, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-RR - 486/2003-005-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Romeu Afonso Barros Schütz, Embargado(a): Antônio Luis Soares Coimbra, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 845/2003-105-15-41.1 da 15a. Região, corre junto com AIRR-845/2003-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Dorival Cesar de Oliveira e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1016/2003-003-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Avelino de Oliveira Ramos e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. gado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a). Brasil Teleconi S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-ED-RR - 1088/2003-083-15-00.3 da 15a. Região, Reviero La Participa Particip lator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Luís Fernando Coura da Rocha, Advogado: Ricardo Luíz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1201/2003-005-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria José Firmino, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR-1212/2003-043-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Rouderval Alves Cruz, Advogado: Ovídio Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo:** ED-RR - 1360/2003-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Serginaldo Fernandes Silva e Outros, Advogado: José Jerônimo F. da Silva, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 13120/2003-012-09-41.6 da 9a. Região, corre junto com AIRR-13120/2003-3, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Newton Roberto Teixeira de Castro, Embargado(a): Haydée Moraes Batista, Advogada: Maria Elvira Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 53328/2003-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. -Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embarga-do(a): Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Marino Silva, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-AIRR e RR - 81534/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Augusto Gomes de Araújo, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 88769/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Floríbio Leal de Lima, Advogada Ema Vicentin dos Santos, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de De-claração.; Processo: ED-AIRR e RR - 95723/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Pe tróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Aureliano Virgílio Leite, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social -Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AC - 103427/2003-000-00-00-00.9 da** 17a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Decisão: à unanimidade, acolher os segundos embargos de declaração, a fim de, sanando a omissão constatada, afastando a conclusão de irregularidade de representação e conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer dos primeiros embargos de declaração. Em relação a estes, acolhê-los para, com eficácia modificativa, decretar a exa cses, aconteros para, com circacia monticativa, decretar a extinção do processo da ação cautelar, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV e VI, do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 245/2004-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Rosemar Guedes Brito, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.: Processo: ED-AIRR - 275/2004-012-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Hebron S.A. Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Advogado: Winston Alfredo Morelli Rossiter, Embargado(a): Renata Guimarães Vieira da Rocha, Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face do caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento da multa fixada en 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Exeqüente, ora Embargado, nos termos do preceituado no artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-RR - 665/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônia Lúcia Silva Vitor, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

### Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Presidente da Turma

## FRANCISCO CAMPELLO FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PE-REIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JO-SÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julamentos. Processo: AIRR - 2261/1987-101-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bernardino Abreu Barcellos, Advogado: Antônio Evanhoé Pereira de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; Processo: AIRR - 1614/1989-042-15-41.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Miguel Rinaldo Galli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 557/1992-007-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Distrito Federa (Fundação do Serviço Social do DF), Procurador: Carlos Odon Lopes da Rocha, Agravado(s): Maria do Socorro Carvalho Lima Loyola e Outras, Advogada: Mariela Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR 1083/1993-301-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Amaro Tenório da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1955/1993-002-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria da Natividade dos Santos, Advogada: Márcia Gonvauo(s). Maria da Matvidade dos Santos, Advogada. Matcia Gon-calves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528/1995-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Hispano-Brasileira de Pelotização - HIS-PANOBRÁS, Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Adval de Azevedo Filho, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-mento.; Processo: AIRR - 188/1996-008-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Florêncio da Rocha Corrente, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo -DETRAN - ES, Advogado: Jeovani Alves dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1002/1998-121-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Rio Grande, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): Clair de Werk Schroeder, Advogado: Jorge U. F. Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1572/1998-018-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Paulo de Lemos, Advogado: Maciel José de Paula, Agravado(s): Emerson Ribeiro Masqui e Outra, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 153/1999-064-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogada: Fabrícia Vieira dos Santos, Agravado(s): Geraldo José Guimarães, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 393/1999-023-15-40.1** da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cartellone do Brasil Ltda., Advogado: Irineu Teixeira, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos Filho, Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1201/1999-030-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Batista Boeck, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1425/1999-025-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Marcelo Santos Ferreira, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1501/1999-006-13-00.4 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Edmilson Antônio Vasconcelos Falcão, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1930/1999-064-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1930/1999-5, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Narciza Marie Santos Ramos, Agravado(s): Acyr Costa Araújo, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1930/1999-064-01-41.5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-1930/1999-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz, Agravado(s): Acyr Costa Araújo, Advogado: Henrique Czamarka, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 120/2000-039-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Usina São José S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Wanderley Barbosa, Advogado: Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1384/2000-403-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Luiz Fernandes Drago Correa, Advogado: Pedro Serafin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR -1591/2000-003-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo -SEEBES, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR** - **2004/2000-003-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ney Santos da Silva, Advogado: Luis Filipe Pedreira Brandão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** -2117/2000-063-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gasa - Gerenciamento de Serviços de Alimentação S/C Ltda., Advogado: Simone Espalaor Corrêa, Agravado(s): Valdemar Marques, Advogado: Salvador José da Silva, Agravado(s): Ranieri e Ranieri Alimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** 

20197/2000-007-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Jurandir Xavier Gonzaga, Agravado(s): José Martins, Advogada: Inês Rosolem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671198/2000.8 da 4a. Região**, corre junto com RR-671199/2000-1, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bento Ferreira Tomaz, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Gilberto Libório Barros, Agravado(s): Companhia Riogranden-se de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado, por perda do obieto, o agravo de instrumento, na forma do disposto no artigo 500. inciso III, do Código de Processo Civil.; **Processo: AIRR - 28/2001-**004-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaine Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Izelda dos Santos Trujillo e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 41/2001-126-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pauli Clean Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Trefiglio Neto, Agravado(s): Francisca Bezerra da Silva, Advogada: Mônika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220/2001-068-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Evandro Ronca, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Mavesa - Matuoka Veículos Ltda., Advogado: João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 546/2001-126-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Geraldo Pereira da Silva, Advogado: Josué Fussi Veloso, Agravado(s): Jair Jacinto da Silva & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 1758/2001-051-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ariel Nogueira dos Santos Barcellos, Advogado: José A. Alves da Silva Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2010/2001-013-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Valdomiro dos Santos e Santos, Advogada: Kátia Rocha Cunha Lima, Agravado(s): ASCOP - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Agravado(s). ASCOP - Vigitalicia e Segutança Fatimioniai Etda., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2556/2001-431-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Débora Platzer, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instru Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71239/2001-016-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Arisa Okawa, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IT - Companhia Internacional de Tecnologia, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 733876/2001.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Carlos Henrique Lourenção, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 748605/2001.1 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marcello Theodoro Dias, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.: Processo: AIRR - 756912/2001.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Alberto Monteiro Quintela, Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 764165/2001.0 da 15a. Re**gião, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Vanderlei Aparecido Cardozo, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e timação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 767360/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuristas de Maringá Ltda. - Cocamar, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Paulo César Morelli, Advogado: Anderson de João Alvim, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de

que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR** -767579/2001.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orlando Severino Rodrigues, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unamimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 786636/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ernestina Bernardes Lobato, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 811550/2001.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Diomédio Costa Gomes e Outros, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 188/2002-311-06-40.6 da** 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cai-xa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Gérson Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 190/2002-126-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Agrarado(s): Alessandro Leandro da Silva, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Manserv - Montagens e Manutenção Ltda., Advogada: Edna Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento no agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 365/2002-040-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Priscila Neves de Oliveira, Agravado(s): Joaquim Marcos Terto da Silva, Advogada: Salete da Silva Takai, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 407/2002-006-**03-00.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Afonso Carneiro Filho, Advogado: Cleber Carvalho dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Bernardes Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 530/2002-032-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Artesanal Pães e Doces Ltda., Advogada: Daniella Ferreira Barbuy, Agravado(s): Paulo Eduardo Cardoso da Silva, Advogado: José Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 600/2002-491-02-40.6 da **2a.** Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Município de Suzano, Procurador: Alexandre Augusto Batalha, Agravado(s): Luiza de Ávila Ramos, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 778/2002-242-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Ro-drigues de Souza, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: André Fittipaldi Morade, Agravado(s): Wilson Pereira Soares, Advogado: Pedro Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 899/2002-015-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ney Ramos Miranda, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1699/2002-046-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): L & C Outdoor Comunicação Visual Ltda., Advogado: Ana Cláudia Simões, Agravado(s): Fidelis da Silva, Advogado: Geraldo Elias Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1720/2002-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luisa Zafferri Giusti, Advogado: mir Onveira da Costa, Agravante(s): Luisa Zafferti Giusti, Advogado: Gilson José Simioni, Agravado(s): José João dos Santos, , Agravado(s): Metan S.A. - Metalúrgica Anchieta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1853/2002-006-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Radioactive - Eletricidade e Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Maria Helena Nunes Matias, Advogada: Vanuce Mara C. Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo:** AIRR - 2452/2002-082-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Eunice da Silva Ferrarini e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unaninão conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR -2453/2002-082-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Valéria Cláudia Ingraci Barboza Caselli e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3237/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hélio Francisco Queiroz Leitão, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 12253/2002-902-02-00.1 da 2a. Re-

gião, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de

Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR -** 17956/2002-900-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Francisco da Rocha Freire Neto, Advogado: Francisco das Chagas Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18358/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Gomes, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, negar vogado. Dejan Passenne da Silva, Decisao. a unanfinidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -23059/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Ban-deirantes S.A., Advogada: Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado(s): Geraldo Costa de Andrade, Advogada: Sandra Helena Abdo Souza, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Margonari Marcos Vieira, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 25202/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Franke Ribeiro de Oliveira, Advogada: Tânia Garísio Sartori Mocarzel, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Prosegur Processamento de Documentos Ltda., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 25694/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Janete Xavier Mundim, Advogado: Jadir Parreira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 29166/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira de Oliveira, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32713/2002-**902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz Fernandes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Leila Queiroz Frossard, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR 33424/2002-900-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Gilcéle Farias de Medeiros, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 37471/2002-900-14-00.0 da 14a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, Advogado: Hélio Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR** - **54055/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica -Azevedo, Agravanie(s): Companina Estadual de Energia Eletrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Mário Ottano Ribeiro e Outros, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 63333/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandro Colen Dias, Advogado: Jayro Boy de Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Antônio César Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 70024/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco ABC Brasil S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Agravado(s): Denise Faria, Advogada: Adriana Gebenlian, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 151/2003-906-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Reginaldo Batista Cordeiro, Advogado: Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Pro**cesso: AIRR - 235/2003-003-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Omir Lima Anversa, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): Ondina Rodrigues Vieira, Advogado: Sylvio Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 311/2003-131-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A., Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s): Fábio Pinto Cardoso, Advogado: José Ricardo Caetano Costa, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, , Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador e Movimentadores de Mercadorias em Geral de Triunfo e Canoas, Advogada: Caterina Francisca Caprio, Agravado(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 434/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Francisco Carlos Perroti, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Lene Gráfica e Editora Ltda., Advogada: Marli Helena Pacheco, Agravado(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, Advogado: Sílvio Pujol Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 534/2003-121-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., , Agravado(s): Ronaldo Bispo Ferreira, Advogado: Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 554/2003-261-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ruander Indústria, Comércio e Assessoria de Calçados Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Valkíria Brisola Walter, Advogado: Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 634/2003-012-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Luiz Affonso Penha, Advogada: Ângela Gonçalves Lima, Agravado(s): André Henrique Madureira, Advogado: Ricardo Gama, Decisão: à unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR -714/2003-463-02-41.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Moacir Teruel, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 740/2003-041-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ana Maria Pinto da Luz, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 791/2003-906-06-40.2 da 6a. Região, corre junto com RR-791/2003-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): Banorte - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Advogado: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Agravado(s): Antônio José de Brito Ferreira, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 797/2003-013-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 807/2003-007-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ficrisa Axelrud S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Cleonice Lopes Hoffmann, Advogada: Nádia Turra Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 841/2003-801-04-41.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): José Ademir Maidana de Almeida, Advogado: Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): Thompson Segurança Ltda., Advogado: Fabrício Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 853/2003-105-15-40.5 da 15a. Região, corre junto com AIRR-853/2003-8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, agravante(s): Francisco Pereira da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 853/2003-105-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-853/2003-5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Thyssenkrupp Metallirgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Francisco Pereira da Silva e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 854/2003-011-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Eraldo Cícero da Silva, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR** -870/2003-042-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Catulino Cardoso Filho, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Roberta Fernandes Aveline, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 909/2003-014-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravan-te(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebello, Agravado(s): Laura Corrêa de Oliveira, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR 1016/2003-141-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio José do Nascimento, Advogado: Eduardo Gomes, Agravado(s): Anísia Alexandrino da Rocha, , Agravado(s): Cotonifício Moreno S.A., Advogada: Maria Alzira Lima, Agravado(s): Esporte Clube João Pessoa, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** -

1038/2003-445-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Leonel dos Santos Lopes, Advogado: Carlos Eduardo Balducci Troncoso, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1235/2003-011-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Tereza Silva Gobbo, Advogada: Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: João Inácio Ribeiro Pinto, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1317/2003-463-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Jurandir Lima Gregório, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1407/2003-056-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo Gomes de Araújo, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Agravado(s): Diógenes Agra Tenório, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1552/2003-114-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alcides Seraphim e Outros, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogada: Eliane Galdino dos Santos, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por una nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:** AIRR - 74333/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telmo Luiz Castaman, Advogado: Amauri Celuppi, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -75263/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Aparecida Constâncio, Advogado: Miguel Nascimento Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 78773/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Paulo Tenório de Abreu, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento, rejei-tando o pedido de condenação do agravante como litigante de má-fé, formulado pelo agravado, conforme a fundamentação do voto.: Processo: AIRR - 96176/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravan-te(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Vilson Pereira Blanco, Advogado: Maurício Félix Blanco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 144/2004-002-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Robert da Luz Barradas, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e in-timação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; Processo: AIRR - 302/2004-002-13-40.6 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogada: Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Marcus Vinicius Lino Araújo, Advogado: João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 307/2004-001-13-40.2 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-307/2004-5, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Ana Dolores Lucena Suassuna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Dinalda de Oliveira Alves, Advogado: Ariel de Farias Filho, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 307/2004-001-13-41.5 da 13a.** Região, corre junto com AIRR-307/2004-2. Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Dinalda de Oliveira Alves, Advogado: Ariel de Farias Filho, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Ana Dolores Lucena Suassuna, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 362/2004-006-08-40.1 da 8a.** Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Darlyn Kelryn Ferreira Miralha, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Maria Theodora Paiva de Barros, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): L. Silva e F. Almeida S/C Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: AIRR - 491/2004-014-08-40.4 da 8a. Região, corre junto com RR-491/2004-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Agravado(s): Carlos Mau-rício Oliveira da Conceição, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 757/2004-094-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alex Fabiano de

Oliveira Durães e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 761/2004-101-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios Ltda. - Cosulati, te(s): Cooperativa Sui Riograndense de Laticinios Ltda. - Cosulati, Advogado: Verner Vencato Kopereck, Agravado(s): Célio Cavalheiro da Silva, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 789/2004-011-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maurício José Gonçalves Ramos, Advogado: Maurício José Gonçalves Ramos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fernanda Lorenzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 873/2004-002-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CB-TU, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): José Ailton Gonçalves, Advogado: Marcos Garcez de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 931/2004-004-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Vera Lúcia Ferreira Correia, Advogada: Taís Beier Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar pro-vimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos in-teressados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR-1175/2004-002-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Luis Marciano Batista Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1329/2004-001-05-40.3** da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Joaquim Ferreira Filho, Agravado(s): Cláudia Ribeiro Libório, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1449/2004-101-08-40.2** da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Miguel Gonçalves dos Santos, Advogada: Mirlene Bairral França, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Alves, Agravado(s): Milbrás Magado. Antonio Augusto de Oriveira Arves, Agravado(s). Minoras Manutenção e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1525/2004-101-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Moisés Lima da Costa, Advogado: José Roney Alencar Mevado(s): Molses Lima da Costa, Advogado: Jose Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., , Agravado(s): João Pedro Pimenta, , Agravado(s): Leide de Souza Oliveira, , Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer o presente agravo.; Processo: AIRR - 1602/2004-101-08-40.1 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): José Moacir Fochesato, Advogada: Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Alves, Agravado(s): João Pedro Pimenta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR** - 1917/2004-099-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Almeida de Oliveira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2336/2004-432-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jasiel Pereira dos Santos, Advogado: Kelly Cristina Salgarelli, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2617/2004-079-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair da Cunha, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 6766/2004-005-11-40.6 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): Didia Clara Menezes de Macedo, Advogada: Simone Maria Queiróz Abitbol, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 575/2005-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Luiz Carlos Madril de Oliveira, Advogado: Tiago dos Santos Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: RR - 1265/1988-015-04-00.3 da 4a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul -Fase, Procuradora: Natalia de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Eliana

Bernadete Prestes dos Santos e Outros, Advogado: Mauro Neme, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Clóvis Juarez Kemmerich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "juros - aplicação do índice de 0,5% a partir de setembro de 2001 - MP 2.180-35/2001" por violação ao art. 5°, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do limite anual dos juros de mora, de 6%, a partir da data da edição da MP 2.180-35/2001.; Processo: RR - 358/1996-003-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Patrícia Vargas Lopes, Recorrido(s): Roberto Carlos Lemos França, Advogado: Luiz Fernando Costa, Recorrido(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Saad Soares patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 860/1997-161-18-**00.5 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRI-NORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Israel Valle da Silva, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1082/1997-161-18-00.1 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Jairo José do Rosário Albernaz, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR - 1087/1997-161-18-00.4 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Álvaro José Alves, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -1255/1997-014-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Casa do Desenho Representações e Comércio Ltda, Advogado: André Saraiva Adams, Recorrido(s): CD - Graph Comércio de Sistemas e Impressão Ltda., Advogada: Leila Domingues Seelig, Recorrido(s): Charles Strzalkowski, Advogada: Anete Lúcia Beling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1280/1997-161-18-00.5 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Geraldo Lourenço Filho, Recorrido(s): Massa Falida de FRINORTE - Frigorífico Norte Ltda., Advogado: José Antônio Cordeiro Medeiros, Recorrido(s): Luiza Batista de Almeida, Advogado: Saulo Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 500/1998-331-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Raimundo Lima Rodrigues, Advogado: Valter Antônio de Oliveira, Recorrido(s): Soserviços Embalagens Ltda., Advogado: Francisco Carlos Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 2055/1998-008-17-00.5 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Recauchutadora Colatinense S.A., Advogada: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): César Quintino Pinto, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o Recurso de Revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao acordo individual de compensação da jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para exonerar a reclamada das respectivas condenações, julgando improcedente a ação. Isento o reclamante das custas, ante a declaração de miserabilidade de fl.08.; Processo: RR - 30/1999-005-19-00.8 da 19a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Judson Cabral de Santana, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária. Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 193/1999-331-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Inácio Strano, Advogada: Márcia Strano, Recorrido(s): Sebastião Alves Ribeiro, Advogada: Nancy Aparecida Pereira Andrade de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz onvocado Walmir Oliveira da Costa.; Processo: RR - 1352/1999-13-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Silvia Victorazzo Halak, Recorrido(s): Cícero Luiz Alves, Advogada: Jerônima Leriomar Serafim da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, por violação dos incisos II e LV do art. 5º da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e, por conseguinte, determinar a baixa dos autos para que seja proferido

novo julgamento, com a necessária fundamentação e apreciação das razões do recurso ordinário.; Processo: RR - 1542/1999-025-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Agro Pastoril Aliança Ltda., Advogado: Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): José Aranha Primo, Advogada: Neide Aparecida da Silva Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de apuração dos descontos fiscais, por contra-riedade à Súmula nº 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam, em relação às parcelas tributáveis, sobre o valor total da condenação, calculado ao final.; **Processo: RR - 569297/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Antônio Nilton de Souza, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 612474/1999.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Norchem S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Edilson Silvio Trevisan, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 804/2000-654-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Agnaldo Cardoso Alves, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ADICIONAL", por contrariedade à Súmula nº 85 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que as horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento do adicional do trabalho extraordinário, nos termos do inc. IV da Súmula nº 85 desta Corte.; Processo: RR -830/2000-411-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Casa de Rações IV Divisão Ltda., Advogado: Adelaide Lima de Sousa, Recorrido(s): Meire Lúcia Montenari, Advogado: Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Re-

Processo: RR - 834/2000-004-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Bruno Fontes de Andrade Lima, Advogado: Marcelino de Melo Quirino, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 916/2000-035-**15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Márcio Antônio Ferraciolli, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "Gratificação semestral. Inclusão na base de cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 253/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem.; **Processo: RR - 983/2000-029-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Thomaz Antonio Ramalho, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; Processo: RR - 635657/2000.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hortência Areias, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 635858/2000.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Helio Ubaldo Adolfo Filho e Outros, Advogada: Sonia Aparecida de L. Santiago Ferreira de Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR** -645343/2000.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Nestor da Silva, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 671199/2000.1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-671198/2000-8, Relator: Juiz Convocado Walmir Öliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: William Welp, Recorrido(s): Bento Ferreira Tomaz, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Peter Alexander Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR** 672302/2000.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 672397/2000.1 da 2a. Região,

Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luís Carlos Fernandes Ferro, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, darlhe parcial provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; Processo: RR - 700991/2000.7 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilmar Cruz Conceição, Advogada: Julia Lopes dos Santos, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Cecília Pontes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR -** 711523/2000.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Marcelo Vieira Chagas, Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Raimundo da Costa e Outros, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em parte, quanto à integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade as horas extras. Fixado novo valor à condenação em R\$ 1.500,00 (um mil e exitas. Fixado filovo vano a contenação em R\$ 1,300,00 (inf film equinhentos reais).; **Processo:** RR - 714359/2000.8 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Jandir Zacarias da Silva, Advogado: Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Recorrido(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença DE PROCEDÊNCIA, inclusive quanto às custas. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: RR** - **715662/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): José Francisco Prata, Advogada: Yone Althoff de Barros, Advogado: Peter Alexander Lange, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 270/2001-016-15-01.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Creusa Maria de Oliveira Arruda, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 4º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito.; Processo: RR - 381/2001-402-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): Valmir Dartora, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Recorrido(s): Truckbem Implementos Rodoviários Ltda., Advogado: Orlando José Corso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 433/2001-054-15-00.4 da** 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Ana Costa da Silva, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante "Trabalhador rural. Prescrição. Emenda Constitucional nº 28/2000", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 559/2001-432-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Sérgio Alves de Godoy, Advogado: Lourival Gama da Silva, Recorrido(s): Bunder Express Transporte e Logística Ltda., Advogado: Guilherme Slonzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 802/2001-010-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Re-corrido(s): Maria José Marques Rodrigues Giusti, Advogada: Roselaine Fernandes dos Santos, Recorrido(s): Carmen Penteados Ltda., Advogado: João Sylvio Wolochyn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1240/2001-402-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): Antônio Carlos Marques Godoy, Advogada: Silvia Adriane Malicheski, Recorrido(s): Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., Advogado: Nelson Aguiar Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1299/2001-012-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Cláudia Fraga Ribeiro, Advogado: Edison Luiz Pitterini Coletto, Recorrido(s): Kátia Regina Pereira Ribeiro, Advogado: Cleci Romanovski, Recorrido(s): S.I.B. Hermann - ME, Advogado: Edison Luiz Pitterini Coletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1654/2001-501-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Francisco Antônio de Araújo, Advogado: Celso Barbosa Ferreira, Recorrido(s): Sacolão Jardim Helena, Advogado: Marcos Franco Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1768/2001-433-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Núcleo Educacional Por do Sol, Advogada: Elisabete Ribeiro, Recorrido(s): Cíntia Aparecida Rodrigues Maia, Advogado: Carlos Roberto Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1782/2001-049-02-00.9 da 2a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Andres Enrique Meyer, Advogado: Raul Paulo Anselmi, Recorrido(s): Santa Cor Centro de Saúde S/C Ltda., Advogado: Vito Mastrorosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1821/2001-104-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Élcio Pereira Martins, Advogada: Heloísa Vieira Cabariti, Recorrido(s): Quimioterápica Brasileira Ltda., Advogado: Donizete Reinaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -2120/2001-371-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Flávio Augusto Leal, Advogado: Paulo Jiniti Sato, Recorrido(s): Elaine Bittencourt Santos - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2187/2001-432-02-00.1 da 2a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Priscila Sallum, Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Recorrido(s): Consultoria Técnica Tributária S/C Ltda., Advogado: Kívia Maria Machado Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** 19545/2001-014-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lenilda Aparecida Carvalho, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Massa Falida de Lembrasul Supermercado Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gestante - estabilidade provisória - comunicação - exigência - norma coletiva", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com a Súmula nº 244, I, do TST. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que, para esse fim, arbitra-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo:** RR - 722260/2001.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Adriana Chaves de Paula, Recorrido(s): Idário dos Santos, Advogado: Wilson Leite de Morais, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos temas: "Hora Extras. Minutos que antecedem e/ou su-cedem a jornada de trabalho", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 desta Corte, e "Adicional de transferência", por ofensa ao art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar seja considerado como extra tão-somente o tempo gasto na marcação do ponto após 5 (cinco) minutos, antes da entrada em serviço ou na saída, observados os termos da Súmula nº 366/TST; e b) excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos.; Processo: RR - 722997/2001.3 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Rafael dos Santos, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de verbas rescisórias e do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativos ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: RR**, relativos ao período anterior à aposentadoria. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Márcia Maria F. D. Propheta do Nascimento e Silva, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).; **Processo: RR** -726449/2001.6 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Osvaldo Pithon de Andrade, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Aporte Locadora Ltda., Advogado: Iuri Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 739556/2001.1 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banrisul - Processamento de Dados Ltda., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrente(s): Luiz Carlos Machado, Advogada: Marta de Azevedo de Lucena, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL apenas quanto à integração da parcela Abono de Dedicação Integral (ADI) na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe

provimento para excluir da condenação a integração da aludida parcela no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante: 2 - Considerar prejudicado o exame do Recurso de Revista interposto pela BANRISUL Processamento de Dados Ltda.; 3 - Quanto ao Recurso interposto pela Fundação, dele não conhecer, por deserção; 4 - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 742475/2001.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rosangela Aparecida Rodrigues dos Santos, Advogada: Isolina Penin Santos de Lima, Recorrido(s): Lee S.A. - Indústria e Comércio de Confecções, Advogada: Cristina Lee S.A. - Industria e Comercio de Comecções, Advogada: Cristina Karsokas Tamasiumas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 743702/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciana Franco Valentim Verago, Recorrido(s): Izaac Sanches Salgado, Advogado: José Francisco Souza Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) quanto às contribuições previdenciárias, declarar o reclamante responsável por sua cota-parte, determinando seu recolhimento, nos termos da Súmula 368, itens II e III; b) quanto aos descontos fiscais, determinar sua retenção sobre os créditos do empregado, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os re-colhimentos.; **Processo: RR - 743715/2001.0 da 11a. Região**, Re-lator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Walmir Geraldo Nascimento Ribeiro, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR** -746672/2001.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Otávio Félix Pereira da Silveira, Advogado: Adilson Lima Leitão, Advogado: Giuliana Rosa Trajano, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto à necessidade de motivação da dispensa do empregado de sociedade de economia mista, por violação ao art. 173, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pleito de reintegração, restabelecendo, portanto, a sentença que julgou improcedente a ação Custas pelo reclamante, já satisfeitas. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Giuliana Rosa Trajano.; **Processo: RR - 747627/2001.1 da 23a. Re**gião, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Creunilda Ferreira das Neves e Outra, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BE-MAT, Advogado: Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 477, \$ 2°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos a Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da Reclamação Trabalhista, como entender de direito.; **Processo: RR - 747648/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carmelita Araújo de Miranda, Advogado: Osiel Alves Teixeira Guimarães, Recorrente(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea. Não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. Fica prejudicado o exame do tema relativo à prescrição trintenária.; Processo: RR - 749115/2001.5 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): S.A. Transporte Itaipava, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): Vicente Paulo dos Santos, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por una-nimidade, em conhecer o recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade e honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário básico percebido pelo reclamante e excluir da condenação os honorários advocatícios. Condenação reduzida para R\$ 2.000,00, sendo devidas custas processuais no importe de R\$ 40,00.; **Processo: RR** - 749320/2001.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva Lopes, Advogado: Marco Aurélio de Sousa Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.; Processo: RR - 751634/2001.4 da 18a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Ilamar José Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "Transação. Adesão a plano de demissão voluntária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Pro**cesso: RR - 764304/2001.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado

José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Júlia Maria da Conceição, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Cursan - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Mauro da Cruz, Recorrido(s): Personal Administração de Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto às horas extras - acordo de compensação tácito - regime 12 X 36 e inobservância do intervalo para repouso e alimentação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretada a invalidade do acordo tácito de compensação de jornada, determinar o pagamento do adicional de horas extras, na forma prevista na Súmula 85, item III, desta Corte e restabelecer a sentença de primeiro grau, deferindo à reclamante quarenta e cinco minutos de sobrelabor, por dia efetivamente trabalhado, em face da parcial inobservância do disposto no artigo 71 consolidado. Mantido o valor da condenação.; Processo: RR - 769454/2001.0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Miguel Álbino Rosa, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação rearbitrado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).; **Processo: RR - 774975/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Sonny Stefani, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista, apenas, no tema do adicional de transferência, por violação legal e por dissenso, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o respectivo pagamento. Valor da condenação inalterado. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Recorrente(s).; Processo: RR - 782360/2001.5 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrențe(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Ivan Rodolfo Bezerra da Conceição, Advogado: Carlos Fernando L. de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO para, anulando-se o acórdão de fls. 122, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 114/120, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso.; **Processo: RR - 784994/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sílvia Mara Pariz Galon, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por discrepância da OJ nº 133 da SBDI-1 e da Súmula 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do auxílio alimentação, bem como a determinação de reembolso dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Valor da condenação reduzido em R\$ 2.000,00 e custas já satisfeitas.; **Processo: RR - 785077/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Darci Rodolfo Alves Rossi, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogado: Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Inepar - FEM Equipamentos e Montagens S.A., Advogado: Rodrigo Alison Zenatti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrente(s).; Processo: RR - 785106/2001.8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Teresa Cristina Tedesco Pedroso, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista.; **Processo: RR - 795635/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Recorrido(s): Lelaine Teresinha de Leão Martins, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do Recurso de Revista interposto pela BANRISUL Processamento de Dados apenas quanto ao tema "Honorários Assistenciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos aludidos honorários; 2 - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.: Processo: RR 803833/2001.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Audaliphal Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Maria Augusta Rodrigues Barbosa, , Recorrido(s): Município de Alvarães, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-lação do artigo 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando nulo o contrato de trabalho, restringir a condenação do Município de Alvarães ao pagamento do saldo de salário do período de 29/09/2000 a 03/10/2000 e ao recolhimento das contribuições para o FGTS correspondentes ao período laborado.; **Processo: RR - 804467/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Calçados Sandra Ltda., Advogado: Luiz Carlos Sefrin, Recorrido(s): Alziria Sales, Advogada: Nelmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "nonorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo:** RR - 805552/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Alceu de Oliveira,

Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne às horas compensadas.; Processo: RR - 814369/2001.8 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A. Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Advogado: José Geraldo Lopes Araujo, Recorrente(s): Luís Gastão Stricker, Advogada: Jussara Grando, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, I conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de salário-utilidade - veículo e combustível; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 814830/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Basc - Barbieri Serviço de Construção Ltda., Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Zeli Roberto da Silva Marques, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 152/2002-050-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Espreira, Ledesma, Reguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Karen Priscila Silva Guimarães, Advogado: Roberto Otaviano Nascimento, Recorrido(s): Oral Service - Assistência Odontológica, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 188/2002-023-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): Irany Salgado Silva Machado, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer o recurso de revista. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.; Processo: RR - 333/2002-001-24-40.9 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Irineu de Souza Almeida, , Recorrido(s): Sacarias MS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 447/2002-057-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Tânia Peixoto Rocha, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Thiago Linhares Paim Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada pela Corte Regional, restabelecer a sentença de fls. 75/77, quanto ao pedido de integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, observada a prescrição parcial.; Processo: RR - 593/2002-465-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): Cícero Cézar de Oliveira, Advogado: Gilberto Caetano de França, Recorrido(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Rerista.; Processo: RR - 639/2002-013-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Roberto Alves de Souza Júnior, Advogada: Maria Cristina dos Santos, Recorrido(s): Mult Importação e Exportação Ltda., Advogado: Joacir Grasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 752/2002-014-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lucimara dos Santos (Espólio de), Advogada: Rene Rosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294, referente ao tema "Gratificação se-mestral. Prescrição" e por divergência jurisprudencial, com relação ao tema "Diferenças salariais. Qualidade de bancário" e, no mérito, darlhe provimento para declarar a prescrição da pretensão alusiva à gratificação semestral e para determinar a exclusão, da condenação, das parcelas decorrentes do reconhecimento da qualidade de bancária da Reclamante.; Processo: RR - 760/2002-073-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro Babrauskas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Ricardo Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogada: Patrícia Saad Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 960/2002-013-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Silvio César Batista, Advogado: Élio dos Santos Mendonça, Recorrido(s): Sergmeg Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Moacir Lacintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1190/2002-052-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Germano de Oliveira Lima, Advogado: Júlio César Mariano Abdalla, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Cláudio René D'Afflitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento:, **Processo: RR - 1220/2002-029-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard,

Recorrido(s): Beno Colla, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): Irmãos Letti & Cia. Ltda., Advogada: Lúcia Helena Faraco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1255/2002-076-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sev Segurança e Vigilância S/C Ltda., , Recorrido(s): Osvaldo Carvalho da Cruz, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1334/2002-001-22-00.7 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Rêgo Leal Filho, Recorrido(s): Jefferson Ribeiro dos Santos, Advogado: Olivério de Araújo Costa, Recorrido(s): Fundação de Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FUNDAPE, Advogado: Ronaldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1354/2002-471-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Scorpios Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Sandra Silva Giraldi, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Luiz Severiano Thomé, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1458/2002-031-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pedro da Cunha Carvalho, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1567/2002-441-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Luiz Áfonso e Outros, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrente(s): Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tadamitsu Nukui, Decisão: não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de ca-rência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso, conforme entender de direito:, **Processo: RR - 1848/2002-001-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Marden Cabral Coutinho, Recorrido(s): Antônio César Barbosa de Oliveira e Outros. Advogado: Emerson Maia Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho apenas ao exame de pedidos referentes ao período anterior à implantação do Regime Jurídico Úni-co.; Processo: RR - 1940/2002-014-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Pierre Marques da Silva, Advogado: Carlos Alberto da Costa, Recorrido(s): Just N T - Logística e Transporte Ltda., Advogado: Manoel Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1951/2002-077-03-**00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Cleyton Antônio Madureira Fabri, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Centro de Formação de Condutores Sinal Verde Ltda. e Outros, Advogado: José Aparecido Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3307/2002-911-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Erisvaldo Alves Feitosa, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 3621/2002-911-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Waldiane Palma de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Jucimar Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 3838/2002-911-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Raimundo José da Silva, , Recorrido(s): Manoel Francisco Gomes, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3931/2002-911-11-00.7 da 11a.** Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Gracinete de Souza Marques, Advogado: Iran Bayma de Melo, Recorrido(s): Ponte Irmãos & Cia Ltda., Advogada: Mônica Possebon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 9283/2002-906-06-**00.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Manuel Pereira de Lima Neto, Advogado: Airton Simões de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5°, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário de fls. 909/930, como entender de direito.; Processo: RR - 9657/2002-900-09-00.7 da 9a.

Diário da Justiça - Seção 1

Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ailton Aparecido Vivan, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo:** RR - 15114/2002-016-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Recorrido(s): Ernani Teixeira dos Santos, Advogado: Arnoldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, para restabelecer a sentença de origem.; Processo: RR - 15951/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ruy Candelária de Castro e Outros, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas, quanto à época própria para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do índice correspondente ao dia 1º do mês subsequente ao da prestação laboral. Inalterado o valor da condenação.; Processo: RR - 16049/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Rolina Sofia Rocha Wihby, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Lina Sofia Rocha Wihby, Advogado: João Batista Narcizo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a prescrição argüida no recurso ordinário, interposto pelo reclamado, afastado o óbice da preclusão, ficando invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 16083/2002-**009-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Franco dos Santos Rodrigues, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Seno Engenharia Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 17292/2002-011-**11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Takeda Comércio Ltda., Advogado: Francisco Ezio Viana de Oliveira, Recorrido(s): Francisco Nilton Silva Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 25222/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antonio Marcos Guerreiro Salmeirão Recorrido(s): Sebastião Dias Barrozo Advogada: Selene Maria da Silva, Recorrido(s): Neusa Maria Benetti, Advogado: Maristela E. M. de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 26283/2002-007-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): Roberto Souza Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR** -28393/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Karla Rampim Xavier Lima, Advogada: Vânia Nogueira Asevedo Souza, Recorrido(s): Casa da Lingerie Ltda., Advogada: Vanessa Gabmary Terzi Calvi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 29171/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Andréa Marques Silva, Recorrido(s): Fernando José Passos Vivas, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao agravo. Por igual votação, conhecer o recurso de revista, por violação direta do art. 515, § 3°, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional de fls. 491/492, no que tange ao exame do mérito das diferenças decorrentes das promoções previstas no PCCS, e determinar a baixa dos autos à primeira instância, para que prossiga na análise do restante do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 30695/2002-005-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): João Lemos de Lima, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Recorrido(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior, Recorrido(s): A. S. Schulze, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 34168/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Orlando Fabri Filho, Advogado: Bernadete S. T. Albuquerque de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Pro**cesso: RR - 37422/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Margarete Teles Garcia, Advogada: Ana Luiza Rui, Recorrido(s): Randi Indústrias Têxteis Ltda., , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa.; Processo: RR - 38374/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Es-

tado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Ira-Macret, Advogado: Alexandre de Almerda Cardoso, Recorrido(s): Iracema Francisca Paiolla Gounella, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Valter Francisco Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-40674/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado 40674/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Patrícia Saad Soares, Recorrido(s): Luiz Futaka Eguchi, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas extras após a oitava diária. Bancário. Cargo de confiança", por contrariedade à Súmula nº 287, e "Descontos Previdenciários. Responsabilidade", por contrariedade à Súmula nº 368, item III, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras pelo exercício do cargo de gerente geral de agência bancária e determinar que os descontos previdenciários seiam efetuados nos termos do mencionado verbete de gerente geral de agencia bancaria e determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados nos termos do mencionado verbete sumular, ficando rearbitrado o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).; **Processo: RR - 50471/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ins-Zai. Regiao, Relator: Millistro Eliffialidei Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Spcobra Instalações e Serviços Ltda., Advogado: Roberto Romagnani, Recorrido(s): Alessandra Bianchi, Advogada: Ila Martins Dellanoce, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa.; Processo: RR - 50494/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Micesso: RR - 50494/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogada: Maria Aparecida dos Santos Pinto, Recorrido(s): Condomínio Edifício Fall River, Advogado: Vinícius Rozatti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6539/78, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa: Processo: RR - 10/2003-005-18-00.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Ribeiro Camelo. Advogado: Luiz Homero Peixoto. Recorri-18a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Ribeiro Camelo, Advogado: Luiz Homero Peixoto, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Jaqueline Guerra de Morais, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada pelo Tribunal de origem, determinar a remessa dos autos àquela Corte Regional, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito.; Processo: RR - 38/2003-068-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Waldemar Antônio Paetzold, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista. tão-somente quanto às horas extras e conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto às horas extras e reflexos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela.; **Processo: RR - 251/2003-058-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Airton Roberto Yamaguti Pereira, Advogada: Ana Maria Gentile, Recorrido(s): Prinel Engenharia Elétrica Ltda., Advogada: Magda Barbierato Murcelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 306/2003-124-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Otacílio Castilho de Almeida, Advogada: Renata Maria Alves Leite, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Renata Aparecida Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 40% sobre os depósitos de FGTS - Expurgos Inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada no acórdão regional, determinar a responsabilização do empregador pelo pagamento da diferença do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários; Processo: RR - 337/2003-039-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Élvio Gusmão Santos, Recorrido(s): Eliezer Correia, Advogada: Ángela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): São Paulo Empreendimentos Florestais Ltda., Advogado: Juventino Leandro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 357/2003-010-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Comércio e Indústria de Fios Brusque Ltda., Advogado: Jorge Luiz Martins, Re-corrido(s): Jorceli Cândido, Advogada: Rosana Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 654/2003-067-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Massa Falida de Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Mateus Carneiro da Costa, Recorrido(s): Marta Fernandes Martins, Advogado: Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 678/2003-051-23-00.0 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cézar Campos, Recorrido(s): G. N. Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Luiz Mariano Bridi, Recorrido(s): Eronildes Alves de Lima, Advogada: Edjane Dantas Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 704/2003-029-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Usina São Marinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Aparecido Botaglion e Outros, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua íntegra.;

Processo: RR - 724/2003-126-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Soares Sobrinho, Advogado: Janaína de Campos Dias, Recorrido(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a falta de interesse de agir do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgamento do mérito, como entender de direito.; Processo: RR - 791/2003-906-06-85.0 da 6a. Região, corre junto com AIRR-791/2003-2, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Recorrido(s): Antônio José de Brito Ferreira, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Recorrido(s): Unibanco -União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Banorte - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Advogado: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da conenação a determinação de pagamento da aludida multa.; **Processo:** RR - 856/2003-811-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Social - INSS, Floculated Claudio Portinino Dias, Recontuo(s). Enio Benites Liberto da Rosa Coutinho, Advogado: Jorge Eduardo Malafaia Marques, Recorrido(s): Sérgio Silveira Gonzaga, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 868/2003-051-23-00.8 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cézar Campos, Recorrido(s): Ade mar Luiz Siveris (Fazenda Tricolor), Advogado: Anderson Mello Roberto, Recorrido(s): Agnaldo Tavares da Silva, Advogado: Donizéti Lamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 942/2003-007-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Recorrido(s): João Bosco Scoralick, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR** -981/2003-911-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mercadinho São José I, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Recorrido(s): Nimesio Galdino de Oliveira, Advogado: José Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1011/2003-052-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): José Neto Filho, Advogado: José Luiz Pereira Júnior, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ŘR - 1023/2003-002-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Djacir Cravinho Cardozo, Advogada: Cláudia Carla Antonacci, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar pro-vimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição bienal, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem a fim de que aprecie o mérito do pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS como de direito, bem como as demais matérias trazidas a exame no apelo. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; Processo: RR - 1025/2003-002-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Benedito Pereira da Silva e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR 1096/2003-002-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria de Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vinícius Pereira Paulo e Outro, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.: Processo: RR - 1131/2003-071-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Francisco Pedro Racchetti e Outros, Advogado: Alexandre Antônio César, Recorrido(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogada: Carolina Casadei Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "DIFERENÇA RELATIVA AO ACRÉSCIMO DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. LEI COMPLEMENTAR 110/2001. TERMO DE ADESÃO. RECLAMANTES: NICOLA APARECIDO DANTE, VIRGÍLIO AMÂNCIO DOS SANTOS E ZELINDO COSTA", por ofensa ao art. 4º da Lei Complementar 110/2001, e, no mérito, dar-Îhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular.; Processo: RR - 1189/2003-911-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Laurentino do Nascimento, Advogada: Darlene Torres dos Santos, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR -1204/2003-089-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Servico Social da Indústria - Sesi, Advogado: Juliano Júnio Nunes, Recorrido(s): Gilberto Camaforte Martins, Ad-

vogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a prescrição da pretensão do direito material ora perseguido, restabelecer a sentença; **Processo: RR - 12(6/2003-043-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Celli Salete Paloni Marques e Outros, Advogada: Solange Maria Finatti Pacheco, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 3º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito.; Processo: RR - 1232/2003-006-19-00.0 da 19a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Taís Figueirêdo Silva, Recorrido(s): José Vicente de Alvorável, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de salários em sentido estrito e dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.; **Processo: RR - 1239/2003-911-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): José Djalmas Alves Farias, , Recorrido(s): Município de Coari, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 1247/2003-911-11-40.6 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Município de Coari, , Recorrido(s): Josefa Tor-res Rocha, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista:; **Processo:** RR - 1374/2003-024-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nara Wetzel de Mattos e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1480/2003-911-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Eraldo dos Santos, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1646/2003-911-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinna Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Ana Rita dos Santos Pinheiro, , Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1676/2003-002-23-00.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cézar Campos, Recorrido(s): João de Almeida Filho, Advogado: Bruno Medeiros Pacheco, Recorrido(s): Juliana Marques da Silva, Advogado: Marcelo Rodrigues Leirião, Recorrido(s): Eximia Consultoria e Informação Tributária, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2180/2003-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Carlo Rêgo Monteiro, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Maurílio Barbosa da Costa Pereira, Recorrido(s): Evaldo José da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3059/2003-**009-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Jamil Martins Andrade, Advogado: Júlio César de Almeida, Recorrido(s): MC Comércio e Representação Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5278/2003-**008-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rodal Construções e Comércio Ltda., , Recorrido(s): Hailton Marcos Sousa Menezes, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5664/2003-008-11-**00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Wladilson de Lima Damasceno, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Slump Engenharia Ltda., Advogada: Ana Bethânia Marinho Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo:** RR - 9457/2003-009-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rondinele Santos dos Santos, Advogado: Júlio César de Almeida, Recorrido(s): Amazon Ecopark Hotéis e Turismo Ltda., Advogada: Auriana Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 16032/2003-011-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Iracy de Souza Ramos, Advogado: Clemente Augusto Gomes, Recorrido(s): Arquidiocese de Manaus - Centro de Treinamento Maromba, Advogada: Bianca Sampaio Cestaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 19158/2003-001-11-00.0 da** 

11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gil Cabral, Recorrido(s): Rodal Construções e Comércio Ltda., Advogado: Jairo Barroso de Santana, Recorrido(s): Eloi França de Lima, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 29132/2003-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Brasrack Ltda., Advogada: Eliane Pacheco Oliveira, Recorrido(s): Aliny de Paula Gonçalves, Advogado: Ricardo Augusto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 34672/2003-006-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Moisés Uchôa de Castro, Advogada: Vera Lúcia Johnson de Assis, Recorrido(s): Solamazon Transportes Ltda., Advogada: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 75675/2003-900-02-00.6 da 2a.** Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Marcos Morais Leite, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema contrato nulo enquadramento como bancário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do vínculo empregatício diretamente com o Banespa, excluir da condenação as verbas salariais deferidas e os direitos próprios da categoria dos bancários, restando prejudicada a apreciação dos demais temas elencados na revista.; Processo: RR - 77463/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Celso Nobukazu Nitta, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-só, quanto ao tema da época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, , no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária seja feita a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao laborado.; **Processo:** RR - 88551/2003-900-04-**00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Afonso Nunes Martins e Outros, Advogado: Igino Fernando Ev, Recorrido(s): Lima Construções Ltda., Advogada: Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Estado da condenação que lhe foi imposta, em decorrência da responsabilização subsidiária.; **Processo: RR - 91702/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Churrascaria Boi Brasil Ltda., Advogado: Carlos Assub Amaral, Recorrido(s): Regiane Cavalli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 43/2004-911-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Cristina da Cunha Bello, , Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR -155/2004-006-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hélio Romão Damaso Segundo, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao Decisao: a unanimidade, connecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Acréscimo de 40% - Expurgos inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 169/2004-027-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ana Paula Pereira da Silva, Advogado: Cícero Luiz Bezerra França, Recorrido(s): Rênia Izabel Oliveira, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.; Processo: RR - 173/2004-034-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcelo Ismael Cazarotto & Outros, Advogado: Vanderlei Bueno Pereira, Recorrido(s): Geraldo Pereira Júnior, Advogado: Edward José de Andrade. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao disposto no art. 7°, inc. XXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere excedentes do limite previsto em convenção coletiva de trabalho.; **Processo:** RR - 188/2004-002-23-00.5 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivan Paulo de Santana, Advogado: Roberto Tadeu do Nascimento, Recorrido(s): J. C. Carvalho Comércio (Porto Belo Vidros e Decorações Ltda.), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 267/2004-052-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Helena Liberato da Silva, Advogado: Sebastião Celso de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por divergência juris-prudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao

da prestação do trabalho.; Processo: RR - 315/2004-007-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Erli José Vargas, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao disposto na Súmula nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau.; **Processo: RR - 491/2004-014-08-00.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-491/2004-4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Maurício Oliveira da Conceição, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 574/2004-010-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Regia Neily do Nascimento Souza Leca, Advogada: Ana Maria Santana da Silva, Recorrido(s): Centro de Formação de Condutores Liberdade Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR 1940/2004-007-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcos Aurélio Aires da Silva, Advogado: Delias Tupinambá Vieiralves, Recorrido(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1978/2004-010-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Agostinho Marques de Queiroz e Outros, Advogada: Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Recorrido(s).; Processo: RR - 10250/2004-006-09-00.9 da 9a. Região Relator: Ministro Emmanoel Pereira Recorrente(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Sidney Martins, Recorrido(s): Elizeu Antônio Ferreira, Advogado: Carlos Gelenski Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição". Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à reintegração no emprego, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os demais pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Prejudicados os exames da questão atinente aos descontos previdenciários e do pedido de antecipação dos efeitos da tutela consistente na reintegração no emprego, conforme fora formulado na petição de fl. 377.; Processo: RR - 143275/2004-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco José Novais Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do Sindicato reclamante, restabelecer a sentença.; **Processo: AIRR e RR - 1652/1999-025-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Lenilda Barreto Madureira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogada: Leila Tatiana Prazeres Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Negar provimento ao agravo interposto pela Reclamante. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes patrona do Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR e RR - 744/2000-010-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): José Luiz Knihs, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamado; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto a salário substituição e base de cálculo de honorários assistenciais e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do salário-substituição, enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, conforme se apurar em liquidação de sentença, e determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor apurado em liquidação de sentença.; **Processo: AG-AIRR - 1818/2000-**069-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Nivaldo Coelho de Souza, Advogado: Jaime Henrique Ramos, Agravado(s): Bom Boi Churrascaria Ltda., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível.; **Processo: AG-AIRR - 2143/2001-**020-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Mauro Teixeira Zanini, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Lucilia Ltda.- ME, , Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; Processo: AG-RR - 2270/2002-007-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fabiana Cristina Borges de Brito, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput,

do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reautuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-RR** 447/2003-061-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Moreira Neto e Outros, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro patrona do Agravante(s).; **Processo:** AG-RR - 927/2003-014-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Carlos Luvesuto, Advogado: Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar-lhe provimento.; Processo: AG-RR - 977/2003-089-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo De Marchi Sobrinho, Advogado: Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também unanimidade, negar-lhe provimento.; Processo: A-AIRR - 868/2001-030-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Restaurante China Peking Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: A-AIRR - 869/2001-035-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agra-Diniz Rodrigues, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Cantina Eduardo e Maria Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: A-RR - 239/2003-044-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abilon Rogério Reolon, Advogado: Enio G. C. Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1050/2003-043-03-40.1** da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Joana Darque Vedovato Ribeiro, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR** - **2169/1991-001-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Willian Guimarâes Santos de Carvalho, Embargado(a): Neulandy César Barbosa e Outros, Advogado: Dauzico Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 13959/1994-652-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Justo Reinaldo Chemim, Advogado: Odila Voidelo, Embargado(a): Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Márcia Regina Morselli, Embargado(a): Lúcia Dalazoana, Advogada: Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR - 3434/1996-087-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Antônio Gomes Neto, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Embargado(a): Rodoviário Liderbrás S.A., Advogada: Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.; Processo: ED-AIRR - 936/1997-057-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Sartco Ltda., Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Embargado(a): Miguel Balesteiro, Advogada: Patrícia Lopes Feriani Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; Processo: ED-ED-RR - 314/1998-017-10-85.5 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Geraldo Pereira Lima, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AIRR -22249/2000-004-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Barigüi Veículos Ltda., Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Embargado(a): Carmem Lúcia Chichon, Advogado: Lourival Barão Marques, Decisão: por unanimi-dade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; Processo: ED-RR -636419/2000.4 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ederaldo Antônio da Rocha, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Metalúrgica Mogi Guaçu Ltda., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo:** 



ED-RR - 674463/2000.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira Embargante Estado do Amazonas Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): Josinete da Rocha Gui-marães, Advogado: José Martins de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 681/2001-001-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jorge Lamenha Lins Neto, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Usina Caeté S.A., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: MARCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante quanto à omissão dos limites da lide (julgamento extra petita), para, sanando defeito na redação da parte dispositiva, fazê-la consignar o seguinte texto: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à dedicação exclusiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas compreendidas entre a quarta e a oitava diária e reflexos correspondentes."; Processo: ED-AIRR - 1938/2001-006-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Marcelo Antônio Mecca Sampaio e Outros, Advogado: Dyonísio Pegorari, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-RR - 723787/2001.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Embargado(a): João Batista Vasconcelos, Advogada: Regina Celi T. Pinto Telles, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando a omissão, homologar o pedido de exclusão da lide do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), reconhecida a sucessão do mesmo pelo BANCO BANERJ S. A.; **Processo: ED-AIRR** - **793179/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Washington A. Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): Sônia Ferreira Luciano, Advogado: Leandra Ferreira Dal Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1586/2002-030-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Condomínio do Edifício Delfim Moreira 36, Advogado: David Silva Júnior, Embargado(a): José Carlos Correia de Albuquerque, Advogado: Viviane Garcez Tavolaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo:** ED-AIRR e RR - 6553/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), , Embargado(a): Gilda de Araújo Gomes e Outra, Advogado: Armando dos Prazeres, Embargado(a): Banco Banerj S.A., , Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração do Banco para, sanando a omissão apontada, homologar o seu pedido de exclusão da lide, reconhecida a sucessão do mesmo pelo BANCO BANERJ S/A.; **Processo: ED-AIRR - 6663/2002-906-**06-00.7 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Ca margo Rodrigues de Souza, Embargante: União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procuradora: Norma Cyreno Rolim, Embargado(a): Abraão Sebastião de Souza e Outros, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 50854/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Produtos Elétricos Corona Ltda., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Alenita de Siqueira dos Reis Silva, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 55160/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Leopoldo Lilge Filho e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 58215/2002-900-21-00.9 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: José Naerton Soares Neri, Embargado(a): José de Anchieta Silva e Outros, Advogada: Ivana Fernandes Guanabara de Sousa, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração da reclamada, para suprir omissão apontada, efeito modificativo.; Processo: ED-AIRR - 1155/2003-002-17-**40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria Beatriz Teixeira Martins, Advogado: José Neuilton dos Santos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Fran-cisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1210/2003-020-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Waldemar Francisco Vieira e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 15364/2003-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Embargante: Neuza da Luz Mendes, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 93705/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Dilma Leal de Farias, Advogado: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem ocasionar efeito modificativo no julgado, conforme os fundamentos do voto.; Processo: ED-ED-AIRR - 1433/2004-024-03-402. da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da bosa Leite Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF 40.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Eliane Assis Gomes e Silva, Advogado: Cláudio Campos, Embargado(a): José Eustáquio dos Santos e Outros, , Embargado(a): MF Michellini e Ferreira Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: ED-AIRR** - **7596/2004-026-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Kátia Maria Cristina Auwaimir Univeria da Costa, Embargante: Kana Maria Cristina Au-xiliadora Pitta Lima Medeiros, Advogada: Tatiana Bozzano, Embar-gado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os em-bargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 7895/2004-034-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Astrogildo Andrade Alves, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 506/2005-921-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Álcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE, Advogado: Luigi Muro, Embargado(a): Cláudio Gomes Barbosa, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os protelatórios, aplicar multa, na forma da fundamentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinqüenta e oito minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

> Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPELLO FILHO Diretor da Secretaria da Quinta Turma